JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Colíder 10
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de General Carneiro 17
Câmara Municipal de Nova Olímpia 18
Câmara Municipal de Nova Xavantina 18
Câmara Municipal de Poconé 25
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 26
Câmara Municipal de Tangará da Serra 27
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 34
Câmara Municipal de Várzea Grande 43
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 55
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 55
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 57
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 69
Prefeitura Municipal de Alto Garças 132
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 136
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 137
Prefeitura Municipal de Apiacás 152
Prefeitura Municipal de Araguainha 159
Prefeitura Municipal de Araputanga 160
Prefeitura Municipal de Aripuanã 162
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 165
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 165
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 167
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 220
Prefeitura Municipal de Cáceres 222
Prefeitura Municipal de Campinápolis 241
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 243
Prefeitura Municipal de Campo Verde 259
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 278
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 313
Prefeitura Municipal de Canarana 315
Prefeitura Municipal de Carlinda 318
Prefeitura Municipal de Castanheira 341
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 342
Prefeitura Municipal de Cláudia 344
Prefeitura Municipal de Cocalinho 346
Prefeitura Municipal de Colíder 346
Prefeitura Municipal de Colniza 353
Prefeitura Municipal de Comodoro 405
Prefeitura Municipal de Confresa 406
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 414
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 429

Prefeitura Municipal de Curvelândia 438
Prefeitura Municipal de Diamantino 482
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 488
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 517
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 533
Prefeitura Municipal de General Carneiro 534
Prefeitura Municipal de Guiratinga 537
Prefeitura Municipal de Indiavaí 550
Prefeitura Municipal de Itanhangá 553
Prefeitura Municipal de Itaúba 554
Prefeitura Municipal de Itiquira 554
Prefeitura Municipal de Jaciara 558
Prefeitura Municipal de Jangada 559
Prefeitura Municipal de Jauru 561
Prefeitura Municipal de Juara 588
Prefeitura Municipal de Juína 648
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 648
Prefeitura Municipal de Marcelândia 649
Prefeitura Municipal de Matupá 664
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 683
Prefeitura Municipal de Nobres 722
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 724
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 729
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 808
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 809
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 810
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 811
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 831
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 832
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 853
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 854
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 859
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 860
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 878
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 932
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 936
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 936
Prefeitura Municipal de Paranatinga 937
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 939
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 946
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 947
Prefeitura Municipal de Poconé 948
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 999
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1053
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1103
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1105
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1105
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1109
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1111
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1112
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1126
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1128
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1128
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1129
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1139
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1139
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1141
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1183
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1269
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1269
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1300
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1307

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1307
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1310
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1352
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1353
Prefeitura Municipal de Sorriso 1369
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1383
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1389
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1601
Prefeitura Municipal de Tesouro 1603
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1603
Prefeitura Municipal de União do Sul 1604
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1622
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1623
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1635
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1635

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2022.

CAMARA MUNICIPAL/ CONTABILIDADE

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

Na Publicação do dia 27 de Setembro de 2023, edição nº 4.328 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R$ 1.277,53 (mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos desta Casa de Leis.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R$ 1.360,19 (mil trezentos e sessenta reais e dezenove centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA DE Nº 35 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Resolução nº 15/ 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Eva Aparecida de Souza Mendes o gozo de 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 2022/ 2023, a serem usufruídas a partir de 16 de outubro de 2023, conforme consta no requerimento de férias, bem como autorizar a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) dias remanescentes.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 731/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PONTO FINO BORDADOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ n° 07.840.479/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.060,00 (VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS)

INÍCIO: 27/09/2023

TÉRMINO: 31/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2023

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 90.000 km com troca de óleo/peças, do veículo S10 LTZ DD4A, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRN-2E98, da frota da Câmara Municipal.

Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XVII, que tem por objeto a

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/ 0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 2.609,35 (dois mil seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos) Serviços: R$ 1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais). Totalizando: R$ 3.949,35 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII da Lei n.º. 8.666/1993 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 28 de setembro de 2023.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Edmar Elvira Reis

Presidente da Comissão de Licitações

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Eduardo Benício Ruiz Ltda**, CNPJ n.º 48.849.675/0001-36, estabelecida na cidade de Alta Floresta, com sede na avenida robson luiz soares, nº 975, bairro Bom Pastor, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo engenheiro, Sr. **André Pereira Ponces**, inscrito no CPF sob o n.º 035.700.217-26, engenheiro civil, registrado no CREA-PR nº 194077/D, portador da Cédula de Identidade n.° 2133714-4/PR, conforme carta de credenciamento, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica, um instrumento de contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2023, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 114,28m², distribuidos em nove salas, sendo oitos delas destinados aos parlamentares, e uma sala para a Secretaria Administrativa; além de um hall de entrada, anexo a atual recepção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de **R$ 235.391,82** (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária do período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço específica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8.666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.4 – Cada Projeto receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com as disponibilidade financeira da **Câmara Municipal de Carlinda**.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.002 – Reestruturação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessário dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A CONTRATADA se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. **André Pereira Ponces**, inscrito no CREA PR nº 194077, cujo o cadastro junto ao CREA devera permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme dispõe o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

r) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 71 da Lei n. 8.666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Carlinda**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de 30 (trinta) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA poderá sub-rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n°. 001/2023 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de 5 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 28 de Setembro de 2023.

Câmara Municipal de Carlinda

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EDUARDO BENICIO RUIZ LTDA

CONTRATADA

André Pereira Ponces

CPF nº 035.700.217-26

Engenheiro Representante

Testemunhas:	
_____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *012/2023*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de sofás para a Câmara Municipal de Colider-MT**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente. Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **CASA DO SOFÁ LTDA ME.**

CNPJ/MF: 09.211.646/0001-92

COLIDER/MT, 28 de setembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2023, para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de sofás para a Câmara Municipal de Colider-MT**,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 28 de setembro 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de sofás para a Câmara Municipal de Colider-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: CASA DO SOFÁ LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 012/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 012/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 28 de setembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	232,914,95	239,971,74	328,282,32	519,439,72	268,509,36	264,486,62	275,717,41	317,049,56	282,281,63	287,679,84	289,031,00	287,969,60	3,593,333,75	
Pessoal Ativo	232,914,95	239,971,74	328,282,32	519,439,72	268,509,36	264,486,62	275,717,41	317,049,56	282,281,63	287,679,84	289,031,00	287,969,60	3,593,333,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	188,492,93	194,990,29	282,935,64	433,030,73	225,851,37	213,604,71	223,256,28	265,935,98	229,040,86	234,169,26	235,033,56	233,186,31	2,959,527,92	
Obrigações Patronais	44,422,02	44,981,45	45,346,68	86,408,99	42,657,99	50,881,91	52,461,13	51,113,58	53,240,77	53,510,58	53,997,44	54,783,29	633,805,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					37,697,14								37,697,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					37,697,14								37,697,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	232,914,95	239,971,74	328,282,32	519,439,72	230,812,22	264,486,62	275,717,41	317,049,56	282,281,63	287,679,84	289,031,00	287,969,60	3,555,636,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	185.342.815,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	248.385,51	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	183.425.853,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.555.636,61	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.005.551,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.455.273,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.904.996,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO quea servidora **ANA PAULA DE ANDRADE FÉLIX**, foi nomeada conforme Portaria nº 015/2023 de 01 de março de 2023, para exercer o cargo de **Assistente de Plenário**.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 001/2023 em 15.09.2023, solicitando 15 (quinze) dias para gozo de férias, a contar a partir de 18 de setembro 2023 à 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE ANDRADE FÉLIX**, ocupante do cargo comissionado de **Assistente de Plenário** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 no período compreendido entre **18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023/CMNO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023/CMNO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023/CMNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023/CMNO

A Câmara de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL instituída pela portaria 028/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023, sendo o objeto, CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES, VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT E SEUS DEPENDENTES, este publicado na data 28 de Setembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.329, com as seguintes alterações:

NO ITEM 3., SUBITEM 3.1., ONDE SE LÊ:

3.1. O período de inscrição para o credenciamento poderá ser realizado do dia 29 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023. [...]

LEIA-SE:

3.1. O período de inscrição para o credenciamento poderá ser realizado do dia 02 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2023. [...]

NO ANEXO, I TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VI, MINUTA DO TERMO DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

PLANO DE ASSISTENCIA A SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO

LEIA-SE

PLANO DE ASSISTENCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL

Nova Olímpia/MT, 28 de setembro de 2023

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Presidente Da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de um amplificador de potência Op2800 500w Rms, 02 canais e 03 (três) fontes 12v 5A All In One 3green original para computador, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, garantia mínima de 12 meses, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Fonte 12v 5a de alimentação para computador, original, cabo de saída p8, na cor preta, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	130644-8/1	Fonte original para pc All In One 3green	UN	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/10/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00

horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Setembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 024/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 1 (um) amplificador de potência Op2800 500w Rms, 02 canais e 03 (três) fontes 12v 5A All In One 3green original para computador, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Fonte 12v 5a de alimentação para computador, original, cabo de saída p8, na cor preta, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	130644-8/1	Fonte original para pc All In One 3green	UN	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.4. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade e compatibilidade do produto.

1.5. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.7. As quantidades previstas em todos os lotes são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.8. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.9. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de equipamento de som, sendo 1 (um) amplificador de potência Op2800 500w rms, 02 canais, com a finalidade de atender a sala de som do Ente e a fonte de alimentação 12V 5A para atender o gabinete dos vereadores que possuem os computadores com ausência das fontes. Dessa forma, a futura aquisição desses itens proporcionará o funcionamento do som da Câmara Municipal e manter os microcomputadores que estão precisando da fonte em pleno funcionamento. Os equipamentos de áudio atualmente instalados nas dependências da Câmara Municipal tem se demonstrado incompatível com as atividades diárias da Casa, pois o sistema de áudio existente vem apresentando interrupções de funcionamento e causando sérios transtornos, sobretudo quando da realização de sessões nos plenários. O excesso de ruídos e interferências nos terminais de áudio compromete sobremaneira a eficiência desse sistema. A correção dessas situações se dará pela modernização do amplificador de potência, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, garantindo um pleno funcionamento de todos os recursos que forem implantados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 1 (um) amplificador de potência Op2800 500w rms, 02 canais e as fontes de alimentação 12V 5A, que serão destinados para funcionalidade do som da Câmara Municipal e dos computadores, tendo em vista a necessidade de funcionamento do som para atender a demanda dos eventos e funcionamento dos computadores dos gabinetes, assim esta aquisição se torna indispensável para a realização das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões dentre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lote I foi considerado os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e região que forneçam equipamentos e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas na cidade de Barra do Garças-MT e Aragarças-Go com interesse em participar do processo e que possuía o produto com as especificações pedidas. Após consulta com os fornecedores locais e com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três valores obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o Lote II foi considerado os valores praticado no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e Barra do Garças, Aragarças e Agua Boa que forneçam o objeto demandado, que atendiam a proposta pedida. Após consulta com os fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.4 e 10.5 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/ 1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	3.146,14	3. 146,14
						TOTAL GLOBAL	R$3. 146,14

10.5 Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Fonte 12v 5a de alimentação para computador, original, cabo de saída p8, na cor preta, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	130644-8/1	Fonte original para pc All In One 3green	UN	03	144,73	434,21
						TOTAL GLOBAL	R$434,21

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.4.4.90.52.00

01.122.0102.1001.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 024/2023

Dispensa de Licitação nº 024/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 024/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I item 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II Item 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Fonte 12v 5a de alimentação para computador, original, cabo de saída p8, na cor preta, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	130644-8/1	Fonte original para pc All In One 3green	UN	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 373 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 34 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 O servidor efetivo da Câmara Municipal que for designado para fiscalização de contratos, envio de APLIC/TCE – MT, ouvidoria, agente de contratação, equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação/pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios receberá a título de incentivo o adicional de 30% (trinta por cento), sobre seu salário base".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de setembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva.

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

ATO Nº 015 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ÂNGELO ANTÔNIO PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO I DO ART. 19 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica nomeado nos termos do Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal os Vereadores: Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira – Podemos, Edalvo Ribeiro de Lima – Republicanos e Adonias Izidorio Soares – União Brasil, para compor uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar os fatos determinados abaixo narrados, de interesse deste Município e sujeitos a fiscalização desta Câmara Municipal:

a) Proceder apuração de denúncia de possíveis irregularidades, na contratação e fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;

b) Não existência de diário de bordo ou controle de trafego dos veículos;

c) Ausência de controle de estoque de combustível;

d) Utilização de combustível para quitar outras despesas.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada elegerá entre si o Presidente, Relator e Membro e poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de noventa (90) dias, prorrogáveis por mais quarenta e cinco (45) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

EXTRATRO 2º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2022

Contratante: A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos,

Contratada: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF: 19.568.425/0001-20,

Objeto: “Recuperação funcional e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT”

Valor Aditado: R$ 142.071,06 (Cento e Quarenta e Dois mil, Setenta e Um reais, Seis centavos)

Valor Global: R$ 1.580.695,94 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta mil, Seiscentos e Noventa e Cinco reais, Noventa e Quatro centavos)

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Signatários: Ângelo Antônio Peres, pelo Contratante e Sr. **JOÃO PINTO DOS SANTOS** pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	616.423,36	629.542,17	703.765,67	845.638,99	661.955,31	621.706,81	714.709,37	638.382,76	691.640,98	722.117,58	750.313,29	697.469,86	8.293.666,15	0,00
Pessoal Ativo	554.479,10	567.597,91	575.049,21	778.714,51	595.030,83	554.782,33	643.909,95	567.583,34	619.163,66	651.318,16	644.633,75	626.670,44	7.378.933,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	463.742,00	476.997,62	481.235,99	624.018,23	496.518,38	462.737,66	540.803,88	468.211,20	514.536,10	546.222,56	537.879,74	520.069,34	6.132.972,70	
Obrigações Patronais	90.737,10	90.600,29	93.813,22	154.696,28	98.512,45	92.044,67	103.106,07	99.372,14	104.627,56	105.095,60	106.754,01	106.601,10	1.245.960,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.944,26	61.944,26	128.716,46	66.924,48	66.924,48	66.924,48	70.799,42	70.799,42	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	914.732,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.944,26	61.944,26	128.716,46	66.924,48	66.924,48	66.924,48	70.799,42	70.799,42	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	914.732,96	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.277,31	81.055,49	128.716,46	67.687,56	89.960,37	82.205,55	98.636,15	74.835,73	74.899,10	70.799,42	105.679,54	72.413,95	1.010.166,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.333,05	19.111,23		763,08	23.035,89	15.281,07	27.836,73	4.036,31	2.421,78	0,00	0,00	1.614,53	95.433,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	61.944,26	61.944,26	128.716,46	66.924,48	66.924,48	66.924,48	70.799,42	70.799,42	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	914.732,96	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	553.146,05	548.486,68	575.049,21	777.951,43	571.994,94	539.501,26	616.073,22	563.547,03	616.741,88	651.318,16	644.633,75	625.055,91	7.283.499,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	526.343.729,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	270.597,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	4.565.715,05	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	521.507.417,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.283.499,52	1,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.290.445,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.725.922,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.161.400,53	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74,960.73	105,640.15	99,975.17	121,615.00	86,030.42	84,862.55	85,242.44	91,539.10	85,242.44	102,512.68	85,242.44	93,837.94	1,116,701.06	
Pessoal Ativo	74,960.73	105,640.15	99,975.17	121,615.00	86,030.42	84,862.55	85,242.44	91,539.10	85,242.44	102,512.68	85,242.44	93,837.94	1,116,701.06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61,662.17	92,200.43	86,535.45	99,263.36	70,641.48	69,342.50	69,641.13	75,937.79	69,641.13	86,911.37	69,641.13	77,785.13	929,203.07	
Obrigações Patronais	13,298.56	13,439.72	13,439.72	22,351.64	15,388.94	15,520.05	15,601.31	15,601.31	15,601.31	15,601.31	15,601.31	16,052.81	187,497.99	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74,960.73	105,640.15	99,975.17	121,615.00	86,030.42	84,862.55	85,242.44	91,539.10	85,242.44	102,512.68	85,242.44	93,837.94	1,116,701.06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.856.328,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.116.701,06	1,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.591.379,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.411.810,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.232.241,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE ENTREGA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: OLI ONEVIO ZENNI *Titular do Poder Legislativo* CPF: 662.892.979-53 Data: 28/09/2023 10:07:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/09/2023, às 10:07:51** , é:

05.23.JJ-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/09/2023 10:07:51

Página 1 de 1

ATESTADO DE PUBLICIDADE - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 28/09/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 2º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 28/09/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº110/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor Jair Germano Gonçalves, Matrícula 15-1, Técnico Legislativo,15 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 02/10/2023 a 16/10/2023, referente ao exercício de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 109/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Joana Arruda Martins, Auxiliar Legislativo, 30 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 08/10/2023 a 07/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1. 164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2022.

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2022**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022, PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, SANEAMENTO E DRENAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NESTE EDITAL, QUE SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

FIRMADO EM: 13/09/2022.

VIGENCIA: 13/09/2023 à 13/09/2024.

FAVORECIDA: **F.A.E. SOARES – ME CNPJ: 01.851.632/0001-21, com sede a Rua Flamboyante, 50 - VILA SÃO JOSÉ, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Tel. 66-98438-5047,** e-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com; vencedor dos Itens: 01,02,03 e 04, representada neste ato FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES, empresário, portador do CPF nº 181.806.393-04 e do RG nº 08.222.835 SSP/MT, doravante denominado FORNECEDOR ou CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos Inciso I do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 da, e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de setembro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

CIDESAA

CNPJ N. 03.918.869/0001-08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 02/2023.

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 02/2023.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), órgão ou entidade pública, por meio da Comissão de Licitações (resolução 229/2023), realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento de menor preço/ maior desconto), na hipótese do art. 24 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Diamantino – MT, 28 de setembro de 2.023

_____

Dr. Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN-MT

_____

Vanessa Pereira Stocco

Secretaria Executiva – Resolução 227/2023

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente CPL

Resolução 229/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINSTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação 011/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO. "** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail **consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 03/10/2023.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO"

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa especializada para emissão de guias via Web: regulação, emissão e faturamento de forma a atender os municípios consorciados: Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana e Nova Xavantina.

Ademais, necessita-se de sistema capaz de gerar com precisão relatório para prestação de contas do Programa Mais MT Cirurgias 2023.

Isto posto, procuramos nos procedimentos administrativos facilitar a emissão de guias de autorizações, dos quais são entregues aos pacientes já devidamente agendadas pelas Secretárias de Saúde, bem como no acesso de relatórios mensais/anuais de todos os atendimentos dos pacientes por parte dos municípios consorciados, tendo acesso imediato a seu saldo. Além disso, o aumento do fluxo de guias gerou certo retardo no fechamento, para tanto, faz-se necessário a implantação de leitor de códigos de barras para o fechamento das guias.

Por fim, a Contratação desse tipo de empresa garante o controle dos atendimentos/faturamentos realizados: Consultas, Exames, Cirurgias das empresas credenciadas a este CIS, garantido um atendimento com eficiência e transparência na realização da prestação dos serviços ofertados por este CIS.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	UND	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Sistema de Gestão de Agendamentos de Procedimentos, Exames e Cirurgias	Mês	12		
2	Sistema de Gestão de Atos Normativos	Mês	12		
3	Sistema de Gestão de Filas de Espera	Mês	12		
4	Aplicativo móvel de gestão para os municípios e o consórcio	Mês	12		
VALOR TOTAL MENSAL					
	IMPLANTAÇÃO	**UND**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
5	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	Único	1		
VALOR TOTAL ÚNICO					

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES:

IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

Para cada um dos módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão de dados pré-existentes, migração, instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados.

Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Contratante, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

· Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;

· Customização dos sistemas;

·Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

· Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

· Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os custos de servidor no qual os sistemas serão instalados na nuvem será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que deverá ter as configurações mínimas descritas abaixo, assegurando a disponibilização dos sistemas:

· 256 GB RAM

· 32 CPU Cores

· 4096 GB SSD Storage

· 10 Gbps Network

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação (iniciando implantação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato), compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança.

O treinamento inclui a implantação e assessoria satisfatória a todos os usuários e perfis do sistema, não havendo limite de cadastramento de novos usuários, sem acréscimo de qualquer custo ao contrato.

Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato – ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

Público alvo;

Conteúdo programático;

Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

Carga horária de cada módulo do treinamento;

Processo de avaliação de aprendizado;

Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica do Órgão Licitante possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

Os treinamentos iniciais e as reciclagens são de responsabilidade da contratada.

SUPORTE TÉCNICO

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Contratante, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Treinamento de novos funcionários do Consórcio, dos municípios integrantes, e prestadores de serviços na operação ou utilização do sistema;

Correção de problemas;

Implementação de ajustes e melhorias.

Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Salvo em ocasiões especiais, se necessário, realizar suporte fora do horário comercial. Caso seja solicitado, a licitante vencedora terá que deixar um número de celular de plantão para essas situações;

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Os sistemas a serem fornecidos para gestão de agendamentos de procedimentos, gestão de licitação de materiais e medicamentos, gestão de agendamentos de casas de apoio, e disponibilização e aplicativos móveis, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, sendo que todos os módulos devem ser integrados, evitando retrabalho:

TECNOLOGIAS

As tecnologias utilizadas deverão ser devidamente licenciadas, sem custo a Administração.

O Sistema deverá rodar sob plataforma web e funcionar perfeitamente em navegadores de última geração. Também deverá funcionar em dispositivos móveis, como tablets e smartphones mais recentes sem restrição alguma.

O Sistema deverá funcionar em qualquer sistema operacional, bastando rodar em um navegador de internet.

O Sistema deverá rodar em um servidor com sistema operacional gratuito ou pago, não gerando custos com licenciamento adicionais para o Consórcio.

O Software deverá ser multiusuário, permitindo o acesso pelo mesmo usuário em várias sessões, seja em um mesmo dispositivo ou não.

Os aplicativos móveis deverão rodar nas plataformas iOS (iphone) e android e não deverão gerar custos adicionais com licenciamento nessas plataformas.

BANCO DE DADOS E BACKUPS

Os backups deverão ser automáticos, o sistema deverá efetuar backup 2x ao dia do banco de dados em horários definidos pelo consórcio e enviar esses backups via ftp para outro servidor seguro (de escolha do Consórcio, podendo ser Google, Amazon ou Microsoft) para garantir a segurança dos dados e até 05 (cinco) cópias semanais, compactadas, para armazenamento em nuvem no domínio do Consórcio.

O banco de dados deverá possuir um sistema SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), obedecendo os padrões ANSI SQL (SQL-92/ SQL-99) e ODBC SQL.

O banco de dados também deve permitir exportar e importar backups manualmente.

Possuir garantia de integridade referencial das tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos, e não permitindo a inclusão de informações sem informações vinculadas a outras tabelas, das quais sejam obrigatórias;

O backup deverá ser feito automaticamente.

ACESSOS

O Sistema deverá controlar os acessos ao sistema através de usuários cadastrados com C.P.F. válido.

Ao criar um novo usuário, o sistema deverá enviar um e-mail para o usuário, informando os dados de acesso, bem como solicitar a criação de uma senha para o mesmo.

O controle de permissões deverá ser controlado através de grupos, que poderá ser definido pela conta administradora do sistema.

Um usuário poderá estar em apenas um ou em vários grupos simultâneos.

Os menus e quaisquer outras ações que não fizerem parte da regra de acesso do usuário deverão ficar ocultos e sem acesso.

O sistema deverá armazenar o log de todas as operações realizadas pelos usuários.

Também em forma de relatório, deverá exibir o log de um usuário determinado.

O sistema deverá ter a opção de desativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado, além de manter todo o histórico de log deste usuário.

O sistema deverá bloquear acesso aos usuários que não fizerem login após o período de tempo estipulado pela contratante.

O sistema não deve permitir a exclusão total de informações, disposto de recurso de inativação de registro, facilitando a pesquisa por informações que já foram registradas no software;

O sistema deverá contar com um controle de mensagens internas, possibilitando o envio de mensagens em forma de e-mail interno para grupos ou usuários específicos. Também deverá alertar o usuário ao acessar o sistema que existem novas mensagens.

Os usuários de clínicas e médicos, fornecedores de compras, casas de apoio, deverão ser relacionados no sistema, permitindo que um usuário específico tenha acesso somente aos dados da entidade relacionada, ou cliente que ele faça parte.

O sistema deverá ter a opção de cadastrar um usuário como gerenciador de uma entidade, e este poderá incluir, editar e excluir usuários da sua entidade.

O sistema deverá ter uma opção de cadastrar um usuário como secretário de um município integrante, neste caso permitindo a esse usuário cadastrar usuários sob seu gerenciamento naquele município. E também deverá ter acessos diferenciados ao sistema bem como relatórios gerenciais, telas de acompanhamento do município e autorizações.

O sistema deverá, para cada ação ou menu, abrir uma janela interna, possibilitando abrir várias funcionalidades ao mesmo tempo sem implicância concomitante. Essa janela deverá ter as seguintes opções por padrão: Recarregar, Maximizar, Minimizar, Fechar e deverá permitir posicionar e redimensionar para poder trabalhar com múltiplas janelas simultaneamente.

O sistema deverá gravar todas as janelas abertas para o usuário de forma que, se este perder acesso à internet ou por algum motivo fechar o navegador, volte ao último estado salvo.

O sistema deverá permitir a interação do Consórcio, dos municípios (central de regulação de vagas, e regulação de medicamentos), dos prestadores de serviços e dos pacientes (cidadãos do município que poderão emitir 2º via de agendamento), bem como dos fornecedores de compras e das casas de apoio.

O Sistema deverá possibilitar que um usuário de clínica médica, que seja de uma rede de clínicas em várias cidades, inclusive com CNPJ filiais ou não, tenha acesso unificado em todas as filiais.

O sistema deverá possibilitar que um usuário de fornecedor tenha acesso completo a guia ou não.

O sistema deverá permitir que nos parâmetros do usuário seja restringido o acesso aos agendamentos apenas que ele efetuar.

O sistema deverá permitir nos parâmetros de usuário de um fornecedor que ele seja de recepção, dando entrada em usuários que forem receber atendimento.

Caso seja rescindido o contrato ou após o término do mesmo, sem renovação, a licitante deverá permitir a utilização do sistema, apenas para consulta. NÃO será permitido utilizar outro sistema, que não o que foi implantado para esta consulta.

CADASTROS

O sistema deverá controlar o cadastro das seguintes informações:

Pacientes;

Clínicas/Hospitais e demais Prestadores/Fornecedores de Serviços;

Médicos;

Cidades/Municípios;

Serviços/Produtos;

Agenda de atendimento;

Credenciamentos;

Licitações;

Contratos;

Casas de Apoio;

Fornecedores de itens;

PSFS / Setores;

Contas;

Aplicativos;

Municípios;

Contratos;

Todas as informações cadastrais deverão possuir as opções de editar, buscar, adicionar, excluir e inativar e os campos tratam as informações, impedindo que sejam cadastrados dados inválidos, como datas, CPFs entre outros;

O Consórcio poderá definir os campos que serão obrigatórios nos cadastros, o sistema deverá controlar essas obrigatoriedades na inserção e na edição.

No cadastro de Entidades (clínicas, hospitais) deverá possuir um mecanismo para vincular os médicos (previamente cadastrados) que atendem neste local, para que durante o agendamento, seja solicitado qual médico realizará o(s) procedimento(s).

No cadastro de médicos deverá existir um mecanismo que permita, a exemplo das entidades, cadastrar os locais de atendimento (previamente cadastrados) para que durante um agendamento onde o prestador seja o médico, seja selecionado um dos locais em que este realizará o(s) procedimento(s).

No cadastro de Credenciamentos, deverá ter uma opção de aditivar por data ou por valor, essas operações deverão registrar log do usuário e data em que foi realizada.

O sistema deverá ter um parâmetro que permite agendar pessoas em municípios diferentes do seu cadastro, e também em forma de parametrização, permitir a solicitação de transferência de um paciente de uma cidade para outra, evitando recadastro e mantendo assim um histórico dessa pessoa.

FINANCEIRO

Para aprovar o pagamento de uma parcela do convênio, o sistema deverá solicitar uma senha gestora, que ficará em posse do gestor do consórcio ou uma pessoa de sua escolha. Essa senha não deverá ser a mesma utilizada para fazer login.

O sistema deverá permitir o cadastro de contas para lançamento de saldo. Estas contas deverão permitir a parametrização da utilização dos saldos conforme especificado abaixo:

1. Serviços;

2.Compras;

3. Casas de Apoio;

4. Credenciamentos;

5. Licitações;

6. Itens - materiais médicos;

O sistema deverá controlar os contratos entre os integrantes e a entidade, onde após o lançamento de um saldo, o contrato deverá ter o valor debitado do seu saldo e o valor creditado em uma conta. (Integrado ao Sistema de Gestão de Atos Normativos);

Um lançamento financeiro uma vez aprovado, resultará em saldo para o convênio e débito no contrato. Para excluir esse lançamento, o sistema deverá gerar um lançamento negativo onde deverá ser informado o motivo e solicitado a senha gestora (senha diferente da senha de usuário).

Ao incluir um lançamento financeiro o sistema deverá gerar um recibo.

O sistema deverá aceitar lançamentos financeiros com valores negativos, solicitando o motivo e a senha gestora.

Os lançamentos de débito poderão ser de estornos (para o contrato) ou de pagamentos.

O sistema deverá possibilitar lançamentos em diferentes fontes de recurso, que controladas separadamente, devem apresentar saldo para utilização em serviços, compras de itens/medicamentos e casas de apoio.

O sistema deverá fazer a gestão dos contratos de rateio dos municípios integrantes.

A gestão dos contratos de rateio dos municípios integrantes deverá ter uma tela onde seja informada o número do contrato, ano, valor total, súmula, município, disponibilizar anexar a via física ou digital assinada, tipo de contrato, natureza, data de assinatura, data de vencimento.

A gestão dos contratos de rateio dos municípios integrantes, deverá fazer a gestão de cada parcela do contrato, sendo ainda informado a quais contas de saldos financeiros ele está vinculado.

Prestação de Contas:

O sistema deverá disponibilizar um sub-módulo de prestação de contas, o qual deverá dar a opção do consórcio gerar textos descritivo;

Deverá ter opção de subir vários arquivos distintos dentro da mesma prestação de contas;

Deverá ter a opção de selecionar a qual município aquela prestação refere-se;

O município integrante deverá visualizar a prestação de contas a qual refere-se a ele;

ENCAMINHAMENTOS

A guia de encaminhamento deverá ser modelada de acordo com as necessidades do consórcio e deve contar com um layout limpo e claro.

Os médicos e clínicas deverão ter acesso aos agendamentos efetuados para sua entidade, demonstrando os procedimentos que serão realizados, dia, hora, médico (opcional), nome da pessoa e número da guia.

A guia poderá ser confirmada através de um código impresso na guia e de posse somente do paciente, comprovando que a guia impressa foi entregue para o prestador.

Uma vez solicitado o cancelamento de um encaminhamento, este deverá ser deferido, indeferido pelo consórcio de saúde. Uma vez deferido, o encaminhamento será cancelado, tendo o saldo estornado, caso indeferido, voltará a agenda da clínica.

Ao efetuar um encaminhamento o sistema deve verificar se o paciente possui um endereço de e-mail válido, caso possua envia no mesmo o detalhamento do encaminhamento e também o link para emitir a segunda via diretamente pela internet.

Um encaminhamento poderá ser cancelado diretamente ou não pelo integrante, cabendo ao consórcio a decisão de como o sistema deverá se comportar. Caso o cancelamento seja solicitado, caberá ao consórcio deferir ou indeferir o encaminhamento.

O sistema deve imprimir na guia as orientações dos procedimentos selecionados.

O sistema deverá possuir uma tela de consulta onde informando o número da guia, será possível ver todos os detalhes (em modo de impressão), como: dia em que foi gerado, usuário que gerou, usuário da clínica que confirmou ou cancelou, usuário e dia em que foi deferido o cancelamento etc. E caso essa guia esteja em aberto, deve ser possível emitir a segunda via diretamente por essa tela.

O sistema deverá ter uma configuração que permite verificar os dados obrigatórios do paciente na hora de agendar e caso passe pela validação deverá bloquear a guia até que seja resolvido o problema.

Durante o preenchimento dos dados para encaminhamento, o sistema deve verificar sempre a obrigatoriedade da data, que tenha no mínimo um procedimento selecionado e uma pessoa para quem este encaminhamento está sendo feito.

Quando confirmado, o encaminhamento deve gerar uma identificação única e um token de autenticação único, que combinados garantem a confiabilidade dos dados gerados.

No cadastro do fornecedor, poderá ser configurado se aceita sim ou não agenda livre, caso sim, durante o agendamento exibe uma mensagem de alerta para verificar o horário junto ao prestador para verificar a disponibilidade.

O sistema deverá controlar o agendamento de exames e consultas utilizando a agenda previamente cadastrada pelo prestador ou horário livre se assim configurado, e no controle de cirurgias deverá solicitar ao prestador que informe dia/hora e então a guia será liberada para impressão.

O sistema deverá fazer a gestão da agenda da clínica/prestador, podendo criar agendas com dias específicos, dias excluídos, limite de horário, limite de paciente por horário, limite diário de pacientes.

Sempre que uma agenda for alterada, o sistema deverá salvar um log, contendo todas as ações efetuadas na alteração, e qual usuário efetuou a alteração;

O Sistema deve gerar o histórico do paciente, com todos os dados e todos os encaminhamentos realizados em todas as unidades de agendamentos (municípios e consórcios).

As Clínicas e médicos devem possuir acesso ao histórico do paciente através do sistema.

O paciente poderá consultar seu histórico pela internet informando dados sigilosos para proteger essas informações.

O Sistema deverá possuir um mecanismo de envio de mensagens de celular (SMS) automaticamente, suportando trabalhar com Long Codes e Short Codes (a escolha do Consórcio, pois os valores variam de acordo com plano escolhido na operadora).

O sistema deve enviar mensagens no celular do paciente (caso cadastrado um número válido em seu cadastro) automaticamente quando faltarem X horas para a realização de seu(s) procedimento(s) na clínica.

O Consórcio poderá através do sistema, modificar o layout da mensagem SMS enviada aos pacientes, podendo escolher quais variáveis deseja utilizar para compor a estrutura da mensagem, observando o limite de 140 caracteres.

As unidades poderão enviar SMS manualmente (caso definido pelo consórcio e caso informando número de celular válido no cadastro do paciente) mas sem alterar o conteúdo da mensagem e o número. O sistema deve gravar o log dessas mensagens enviadas.

O sistema deverá possuir uma central de monitoramento dos SMS, onde o consórcio poderá visualizar a quantidade de sms enviados, para quais pacientes e quando foram enviadas. Também nesta tela, deve mostrar as respostas enviadas pelos pacientes e ter uma opção de responder apenas para esses casos.

O sistema deve controlar os lotes de repasse para os médicos e clínicas, sendo opcional e dependendo de cada entidade, onde será criado um lote para baixas de encaminhamentos, onde a clínica envia fisicamente os encaminhamentos atendidos e o Consórcio então criará um lote, adicionando o identificador de cada encaminhamento que será validado e então adicionado ao lote, gerando um valor total de repasse para a clínica.

Uma vez finalizado o lote de repasse ao médico ou clínica, ele deverá informar o valor do repasse e calcular o imposto de renda caso seja médico.

O Sistema deverá exportar os dados dos agendamentos de uma competência para o BPA-I (Boletim de produção ambulatorial, do DATASUS), de acordo com os parâmetros aceitos pelo mesmo.

O sistema deverá fazer o controle de certidões de um fornecedor, exibindo se o mesmo está apto a receber pagamentos ou não.

O sistema deverá permitir que os fornecedores incluam as notas fiscais dos respectivos lotes de pagamento para que os mesmos sejam realizados.

Emissão de relatório de certidões resumido para arquivo em lote de pagamento de fornecedor.

Na guia o sistema deverá disponibilizar a opção de assinatura do responsável de ordenador de despesas, do colaborador que efetuou o agendamento, do paciente e do médico ou profissional que efetuou o procedimento/atendimento, sendo disponível a opção de autorização eletrônica do usuário que

efetuou o agendamento vinculado com o cargo do mesmo e data de contrato e hora, ficando apenas as assinaturas do paciente e o profissional que realizou o agendamento/autorização da guia.

Gestão de guias inaptas

O sistema deverá fazer a gestão das guias inaptas;

Deverá ter a opção de criar um novo lote de guias inaptas, selecionando quais guias, fornecedor, data e hora;

O Sistema deverá ter a opção de parametrização em que, possibilite a assinatura/autorização eletrônica da guia, não sendo necessário a assinatura fisíca na mesma, mas trazendo as informações do usuário, cargo, número da portaria, e data e hora da autorização.

Toda guia gerada, deverá ter um prazo parametrizado de validade, onde que após expirada, a mesma não seja aceito dar baixa pelo prestador;

ACESSO DOS PRESTADORES

Através do acesso ao sistema pelos prestadores, será possível gerar a agenda de atendimento para os procedimentos atendidos no consórcio.

Na agenda deverá ser possível escolher um período início e fim, os dias da semana e os horários que ficarão disponíveis para a central de vagas.

Na agenda deverá ser possível limitar a quantidade vagas diária ou por horário, e também informar em horas.

No cadastro geral da entidade é possível criar um e-mail para escuta de agendamentos, em que a cada agendamento gerado para esse prestador, envia um e-mail automaticamente com as informações do agendamento para que a entidade possa ser notificada.

O Prestador poderá consultar todas as guias emitidas para sua entidade por período ou total.

O Prestador poderá confirmar a guia através do código de autenticidade impresso na 1ª via da guia. Deverá também ser possível a confirmação das guias por código de barras ou por QR Code.

O Prestador poderá emitir a qualquer momento a segunda via de uma guia, esta que não demonstrará o código de autenticidade.

Pelo sistema deverá ser possível consultar a situação de pagamento das guias confirmadas junto ao consórcio, bem como acompanhar alterações em lotes de pagamento e cálculos de impostos.

Através do sistema, o prestador poderá consultar o cadastro de pacientes e ver todo o histórico de procedimentos realizados pelo consórcio, independente de local e/ou município.

O Prestador poderá anexar os resultados de exames e/ou outros procedimentos diretamente pelo sistema após confirmar a presença do paciente.

O prestador poderá acompanhar todos os procedimentos que presta ao consórcio e através do sistema, solicitar o descredenciamento de todos ou de procedimentos específicos.

MÓDULO DE CONTROLE DE CONTRATOS E ATOS NORMATIVOS

O sistema deverá permitir controle de saldos e contratos com dos municípios integrantes;

Os contratos deverão aceitar cláusulas e valores parciais para dividir e controlar os saldos separadamente conforme cada cláusula do mesmo;

O sistema deverá permitir grupo de usuário financeiro especificamente para cada integrante e estes deverão consumir os saldos de cada cláusula conforme acharem necessário;

Os contratos deverão permitir valores fixos(parcelas) ou valores de livre demanda;

O usuário financeiro do município deve gerar solicitações de crédito via sistema e as solicitações deverão gerar atos normativos e estes atos serão validados pelo financeiro do consórcio, mediante pagamento de parcela/valores estipulados em cada ato normativo;

Ao gerar atos, o saldo do contrato deve ser subtraído e em caso de cancelamento do ato o contrato deverá ser creditado automaticamente com valor igual ao estipulado no ato;

Ao aprovar um ato normativo, o saldo deverá ser automaticamente creditado na conta selecionada no momento da geração do ato;

Deverá ser possível fazer lançamentos de crédito e débito diretamente nas cláusulas de cada contrato pelo financeiro do consórcio;

DESCRITIVO DO APLICATIVO MÓVEL

O aplicativo deverá ter um token único para cada aparelho instalado;

O sistema deverá ter uma gestão de tokens;

Chaves inativas deverão ser bloqueadas automaticamente no aplicativo instalado;

O aplicativo poderá ter opção de visualização das informações de um ou mais municípios;

O aplicativo deverá estar disponível nas lojas da app store (apple) e play store (android-google);

A publicação e disponibilização do aplicativo não deverá gerar custos adicionais em qualquer uma das lojas;

o token gerado, deverá ter um prazo de ativação editável e configurado, onde caso não ativado até tal data, fique inativo;

Na gestão dos tokens, deverá ter os dados de qual usuário o criou, data e hora, data do último acesso daquele aplicativo a base, e quais cidades estão nele adicionadas;

No primeiro acesso deverá ser solicitado o token criado no sistema;

O aplicativo deverá ter no mínimo 05 (cinco) menus principais, sendo: home, financeiro, agendamento, pedidos de compras e configurações;

No menu home, deverá trazer dados de contatos do consórcio, e-mails, secretário (a) executivo (a);

Deverá trazer a identificação de qual cidade está sendo mostrado os dados;

Deverá ter opção de mostrar os dados do movimento no dia, de agendamentos, agendamentos de casa de apoio, de pedidos aprovados no dia, de pedidos pendentes de aprovação naquele dia;

Deverá ter um menu financeiro (com as fontes de recursos), deverá trazer dados do movimento do dia, com saldo atualizado em cada conta (fonte de recurso);

Quando entrar em uma fonte de recursos, por padrão deverá trazer o mês corrente, sendo que ainda, deverá disponibilizar opção de escolha de outros meses, mostrando os dados da respectiva seleção;

Deverá trazer em ordem crescente do dia de movimento, qual o movimento, e valor de crédito ou débito;

Ao final deverá apresentar o saldo atual;

Deverá ter um menu agendamentos:

Deverá disponibilizar a opção de selecionar a ordenação por (criação ou data de agendamento);

Deverá listar por ano, seguido do mês, a quantidade de agendamentos no referido mês;

Quando clicado no mês, deverá mostrar os dias que tiveram agendamentos e a totalização no referido dia;

Quando clicado no dia, deverá listar todos os agendamentos no dia, trazendo informações do número da guia, valor e situação;

Quando clicado na guia, deverá trazer as informações do referido agendamento, trazendo as informações do paciente, valor da guia, fornecedor, situação da guia, data de agendamento, usuário que gerou a guia, quais os procedimentos, tipo de procedimento, quantidade, valor unitário;

Deverá ainda disponibilizar um campo aberto para pesquisar um número específico de guia naquele dia.

Deverá ter um menu de pedidos de compras (sistema de gestão de compras):

Deverá listar por ano, seguido do mês, a quantidade de pedidos no referido mês;

Quando clicado no mês deverá disponibilizar os pedidos efetuados naquele mês, mostrando o número do pedido, qual o tipo de material (item) e o valor total do pedido;

Quando clicado no pedido, deverá trazer informações do pedido, como usuário que enviou, data de envio, valor total do pedido, situação do pedido, fornecedores no pedido, valor total por fornecedor e quantidade de itens;

Quando clicado no fornecedor, deverá trazer os dados do fornecedor, valor total dos itens naquele pedido, quantidade de itens e descritivo dos itens;

Descritivo dos itens sendo, marca, nome descrição, valor unitário, quantidade, valor total e unidade de medida.

Deverá ter um menu de ajustes e configurações;

Deverá ter opção de mudar para dark mode (modo escuro), facilitando a acessibilidade de luz diurna ou noturna na visualização;

Deverá ter opção de mudar o munícipio, quando usuário do consórcio (acesso aos dados de vários municípios);

Deverá ter opção de efetuar logout do aplicativo se necessário;

Na gestão de usuários do aplicativo, deverá ter opção de saber um usuário com acesso a múltiplas cidades, qual cidade no momento o mesmo está visualizando os dados.

INTEGRAÇÕES

O sistema deve possuir integração com o SIGTAP para os procedimentos, onde deverá buscar dados como as orientações sobre a realização dos procedimentos.

A empresa deverá criar web services de acordo com as solicitações exigidas pelo consórcio, devidamente formalizadas via e-mail ou ticket de suporte.

O sistema deverá gerar arquivos de exportação dos dados para serem importados em outros sistemas;

RELATÓRIOS

A empresa deverá criar relatórios de acordo com as solicitações exigidas pelo consórcio, devidamente formalizadas via e-mail ou ticket de suporte.

O sistema deve possuir um extrato, onde será demonstrado todas as movimentações efetuadas em um município, como encaminhamentos, lançamentos financeiros, pedidos etc.

Os relatórios poderão ser visualizados pelo navegador de internet.

O Sistema deverá possuir um relatório com o log de cada usuário, sendo possível através desse relatório saber todas as ações executadas pelo usuário selecionado.

O Sistema deve fornecer a opção para que seja escolhido a quantidade de itens a ser exibido em uma tela, bem como a quantidade de paginação.

O sistema deverá enviar e-mails com os relatórios: Movimentação diária, semanal e mensal para os e-mails cadastrados, nos seus respectivos dias.

Os relatórios devem ter a opção de exportar para arquivo de planilha editável.

Toda guia (de agendamentos ou casa de apoio), pedido (compras) ou função no sistema, que seja impactante, deverá ter um protocolo de ações realizadas nela, podendo facilmente e em tempo real visualizar quem e quando fez alguma interação naquela ação;

O sistema deverá ter uma opção de relatório de agendamentos por período, onde tenha os filtros de data: data de geração da guia, data de agendamento, data de confirmação, data de pagamento, data de cancelamento; cidade, prestador, ordenação, credenciamento, guias canceladas, tipo de procedimento, complexidade, agrupamento de procedimentos em das guias, exibição de guias individuais com descritivo dos procedimentos, usuário

de criação, serviço/procedimento, grupo de procedimento, situação (aguardando, cancelamento solicitado, confirmado, cancelado, pago), fonte de recursos, campos de exibição, totalizadores (serviço, fornecedor, serviço+fornecedor, cidade, mensal, onde no mesmo relatório e gestão desses filtros, obtenha a informação necessária a qualquer tempo, podendo ainda especificar o tamanho diferenciado da fonte no resultado.

Os relatórios deverão ser disponibilizados de tal forma que possibilite a seleção dos dados e copiar e colar em tabela de excel, de maneira funcional.

MÓDULO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS

O sistema deverá ter a opção de criar licitações manualmente informando os dados, ou através de importação de arquivos do APLIC/TCE/MT que deverão conter todas as informações sobre a licitação.

O sistema deverá ter a opção de cadastro de itens, permitindo que estes itens sejam alterados durante o processo licitatório.

O sistema deverá ter integração com a padronização de itens de processo licitatório disponibilizada pelo TCE-MT.

Os municípios, através de login com as devidas permissões, visualizarão todos os itens de todos os processos licitatórios em aberto.

Os municípios, através de login com as devidas permissões, realizarão pedidos quando houver a disponibilidade do item.

Os pedidos ficarão no sistema com situação de aguardando, sendo aprovados ou não pelo responsável no consórcio.

Os pedidos realizados pelo município gerarão um protocolo que pode ser impresso e consultado a qualquer momento.

Ao realizar um pedido, o sistema deverá enviar um e-mail para o consórcio e para o município solicitante, informando o protocolo e os dados do pedido.

Após a liberação do pedido, o sistema deverá gerar uma guia de autorização para o município, impedindo que este solicite diretamente ao fornecedor.

O sistema deverá possuir uma forma de autenticar a guia de autorização de pedido através de página de consulta web.

O sistema deverá controlar os saldos das licitações para que nunca seja ultrapassado a quantidade licitada.

O sistema deverá registrar log de todos os eventos de registro e solicitações realizadas, para isso é necessário armazenar a data/hora, usuário e movimentação.

O sistema deverá controlar o login dos municípios que por sua vez, somente poderão ver/controlar informações bem como gerar relatórios somente referentes à sua entidade.

O sistema quando acessado pelo login com permissões de gestor do consórcio deverá mostrar as informações de todos os municípios integrantes bem como a opção de gerar relatórios de qualquer ou de todos.

O sistema deverá controlar a validade das licitações, não deixando que sejam efetuados pedidos fora do prazo de abrangência do processo licitatório.

O sistema deverá controlar a demanda dos municípios, onde cada um irá informar sua demanda para um período determinado pelo consórcio, e então assim que licitado o sistema irá liberar a quantidade demandada para o município.

Ao cadastrar uma demanda, o município poderá criar um pré cadastro de um item que não encontrou no sistema. Esse item poderá ser incorporado ao cadastro de itens pelo consórcio, que poderá editá-lo.

Para aprovar um pedido realizado pelo município, o sistema deverá solicitar uma senha, que será entregue à pessoa responsável por aprová-los. Esta senha deverá ser diferente da usada para acessar o sistema.

O sistema deverá gerar relatórios em tempo real, ou seja, sem necessidade de envio de informações ou de sincronização de dados.

O sistema deverá gerar relatórios em formatos HTML e PDF, eles também deverão ser gerados em um padrão que permita importá-los no formato de planilhas eletrônicas.

O sistema deverá ter opção de exportar itens, demandas, licitações e pedidos em formato csv para integração com demais sistemas.

O sistema deverá controlar processos licitatórios de saldos e demandas tanto de municípios que efetuem compra direta com os fornecedores quanto de municípios que realizarem compras através do consórcio.

Para realizar compras pelo consórcio, o sistema deverá controlar o saldo de cada município em uma fonte de recursos.

O sistema deverá possibilitar estorno de itens e pedidos nas contas de cada município.

Gestão de notas fiscais para baixas e finalização de pedidos adquiridos por meio de compras pelo consórcio.

Gestão e emissão de multas para fornecedores com envio de pedidos fora dos parâmetros de prazo de editais de licitações.

Relatórios de multas, notas e pedidos com filtros por data, município, fonte de recursos, processo licitatório, fornecedor e situação.

O sistema deverá, de forma clara e objetiva, evidenciar itens e pedidos em atraso de entrega de cada fornecedor, possibilitando a rápida e fácil notificação dos mesmos.

Em caso de atraso de entrega, deverão ser geradas multas com base no valor dos itens entregues em atraso.

Deverá ser possível o bloqueio de um item já licitado para que não haja pedidos futuros do item, onde deve ser informado o motivo do bloqueio do mesmo.

MÓDULO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS PARA CASAS DE APOIO

A guia de encaminhamento para casas de apoio deverá ser modelada de acordo com as necessidades do consórcio e deve contar com um layout limpo e claro.

As casas de apoio deverão ter acesso ao sistema para consulta de agendamentos para as mesmas, bem como para confirmação destes e solicitação de novos agendamentos, que deverão ser confirmados pelos municípios.

Uma vez solicitado o cancelamento de um encaminhamento, este deverá ser deferido, indeferido pelo consórcio de saúde. Uma vez deferido, o encaminhamento será cancelado, caso indeferido, voltará a agenda da clínica.

Ao efetuar um encaminhamento o sistema deve verificar se o paciente possui um endereço de e-mail válido, caso possua envia no mesmo o detalhamento do encaminhamento e também o link para emitir a segunda via diretamente pela internet.

Um encaminhamento não poderá ser cancelado diretamente, sempre deverá ser pré-cancelado e uma pessoa com o devido acesso, será responsável por deferir ou indeferir o encaminhamento.

O sistema deverá possuir uma tela de consulta onde informando o número da guia, será possível ver todos os detalhes (em modo de impressão), como: dia em que foi gerado, usuário que gerou, usuário da clínica que confirmou ou cancelou, usuário e dia em que foi deferido o cancelamento etc. E caso essa guia estiver em aberto, deve ser possível emitir a segunda via diretamente por essa tela.

O sistema deverá ter uma configuração que permite verificar os dados obrigatórios do paciente na hora de agendar e caso passe pela validação deverá bloquear a guia até que seja resolvido o problema.

Quando confirmado, o encaminhamento deve gerar uma identificação única e um token de autenticação único, que combinados garantem a confiabilidade dos dados gerados.

As guias de casa de apoio poderão ser prorrogadas quando a casa de apoio fizer a solicitação de prorrogação, que deverá ser aprovada pelo município que originou a guia para ter validade.

As casas de apoio poderão solicitar novos agendamentos, que terão validade apenas quando o município deferir tais solicitações, gerando a partir daí uma nova guia de agendamento.

As guias de casa de apoio deverão trabalhar com datas previstas e realizadas.

Sempre que uma solicitação de casa de apoio for gerada, o sistema deverá enviar uma mensagem de texto para pessoas específicas no município, para que a mesma fique ciente da solicitação e efetue o deferimento/indeferimento da mesma.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico, já inclusos no preço proposto, visam atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como, solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação, entendidos como:

· MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

· MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais;

·MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Consiste na adaptação de funcionalidades existes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

·MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do CLIENTE.

Os prazos para manutenção e suporte técnico se caracterizam em quatro grupos, e deverão obedecer aos seguintes limites:

Dúvidas: atendimento imediato tendo que ser resolvido em até 8 (oito) horas após a comunicação.

Erro de Sistema: solução deve ser entregue em até 2 (dois) dias úteis, com exceção do processamento da folha de pagamento e erros ligados diretamente e indiretamente com informações necessárias para serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os quais implicam em prazos determinados que deverão ser resolvidos de imediato.

Requisitos Legais: devem ser cumpridos dentro dos prazos estabelecidos pelas legislações vigentes desde que estejam dentro do objeto do contrato.

Melhorias de Funcionalidades: serão atendidas em até 30 (trinta) dias após término da implantação do sistema; para realização das melhorias que sejam customizáveis para o bom atendimento das particularidades previstas pela CONTRATANTE. Demais Melhorias serão analisadas caso a caso e o prazo de atendimento atenderá a um Cronograma Especifico avaliado pela CONTRATADA e homologado pela CONTRATANTE.

Serão estabelecidos os seguintes prazos de atendimento para falhas do sistema:

01 (um) dia útil para falhas que impactem em paralisação total do processo de negócio.

02 (dois) dias úteis para falhas que impactem em paralisação parcial do processo de negócio.

05 (cinco) dias úteis para falhas que afetem o processo de negócio.

10 (dez) dias úteis para falhas que limitem o processo de negócio.

DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

A critério do GESTOR e Equipe de Apoio poderá ser requisitado aos licitantes, a apresentação dos sistemas aleatoriamente, para fins de comprovação de atendimento de itens específicos do termo de referência, podendo ser desclassificadas as licitantes que não comprovarem o atendimento dos itens analisados.

PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Após a declaração do licitante vencedor, o mesmo deverá instalar na sede do Ente Licitante a solução completa a título de demonstração e homologação funcional e tecnológica;

O processo de homologação do sistema será realizado por uma Equipe Técnica e de Apoio, e terá como objetivo verificar se o mesmo atende às necessidades do Consórcio, bem como todas as exigências legais;

Durante este processo, os módulos serão avaliados no que diz respeito às suas funcionalidades, arquitetura, consistência e integração entre si. Para cada módulo avaliado será necessário passar por todas as funcionalidades que a comissão julgar necessárias para correta avaliação;

Ao fim da apresentação a Equipe Técnica e de Apoio emitirá Termo de Homologação Provisória do Sistema e encaminhará o mesmo para Pregoeira para que se finalize o processo.

INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO

Os licitantes deverão disponibilizar o hardware com sistema operacional que deverá ser utilizada a fim de apresentar as funcionalidades do sistema para a homologação do mesmo;

O proponente deverá instalar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos contidos neste Anexo I, bem como o gerenciador do banco de dados necessário à demonstração de seu sistema na plataforma;

Caso o sistema informatizado necessite de outros equipamentos ou recursos, caberá a este fornecer os itens necessários e instalá-los no local da avaliação, com acompanhamento da Equipe Técnica e de Apoio;

DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Os licitantes apresentarão sua solução computacional, demonstrando as funções e funcionalidades implementadas no sistema e aplicativos e a forma como foi estruturado seu software para atendimento das especificações técnicas do sistema informatizado, rodando com a base de dados fornecida pelo Proponente;

A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a suprir as informações que tipicamente serão transmitidas para a avaliação;

PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES

O licitante terá o tempo de 30 (trinta) minutos após a análise dos documentos de habilitação para efetivar a instalação do ambiente de testes;

Os procedimentos de teste do sistema para o fim de constatação dos itens descritos no termo de referência ocorrerão após o processo de disputa, e em momento anterior à abertura do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação;

Caberá a Pregoeira e Equipe de Apoio decidir quanto à dilatação de quaisquer dos prazos acima, quando solicitado e devidamente justificado pela licitante. Desta decisão não caberá recurso imediato, devendo a licitante que se julgar prejudicada aguardar o momento propício para interposição de peça recursal.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada se compromete a prestar serviços de Software de Regulação e Faturamento dos Serviços de Saúde, na emissão de guias, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor final de R$ XXXXXXXXXXXXX, que será parcelado em 12 (doze) vezes, R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após devidamente conferida conforme nota fiscal, e suas aceitação pelo órgão contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato e até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará os serviços de assistência em suas necessárias modalidades, sempre que solicitado ou se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

11-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 R$ XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art.124 da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CISGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, na forma constante na cláusula segunda deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, cumprindo rigorosamente todas as exigências, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CISGA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO, as sanções previstas nos incisos dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao CONTRATADO;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças- MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 007/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 016/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Licitação para Registro de Preço, na modalidade de Pregão na forma Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia **16/10/2023**, às 09h00min (horário oficial local). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 13:00 às 17:30 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 – (66) 996198914 e email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 28/09/2023.

Lídia B. de Brito

Pregoeira.

RESOLUÇÃO 016/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA Nº 003/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA – ASSEMBLÉIA ORDINARIA DE 2023

ATA Nº 003/2023

Aos 28 (vinte e um) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h00min nas dependências da Sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, Sr. **Abmael Borges da Silveira**, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT; o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, neste ato representando o município São José do Xingu-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município São Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, neste ato representando o município Santa Terezinha-MT.

O Presidente Abmael Borges da Silveira fez a abertura da assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes. Em seguida o presidente fez a leitura da pauta:

1. Contratação de Secretario(a) Executivo(a) Adjunto(a) para atender os sete municípios integrantes do consórcio; 2. Reajuste Salarial dos Cargos do CIDESA-NA de Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a). Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 004/2023 que trata do reajuste do salário do Cargo Comissionado – Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a), e reajuste do Nível de Cargo Comissionado Secretario(a) Executivo(a) Adjunto(a), alterando o anexo I-B da Resolução Normativa 005/2017, do Con-

sórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental – Norte Araguaia. 3. Outros assuntos de interesse do município. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados, os senhores prefeitos presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos, nada mais havendo a ser acrescentado, em seguida o presidente deu início à discussão da pauta sobre os itens de "1" e "2", colocando em apreciação a apresentação do Projeto de Resolução Normativa nº 004/2023. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados os senhores prefeitos e presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos. Imediatamente o Presidente deu início à discussão da pauta, colocando em apreciação o Projeto de Resolução normativa nº 004/2023, que após a leitura pela Secretária Executiva, o presidente colocou em discussão e não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo por unanimidade, conforme segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DO CARGO COMISSIONADO – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) ADJUNTO(A), ALTERANDO O ANEXO I-B E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar o salário e nível do cargo comissionado – Secretário (a) Executivo (a) Adjunto (a), alterando o anexo I-B da resolução normativa 005/2017.

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Secretário(a) Executivo**(a)** Adjunto(a)	**01**	**CC-02**	**2.100,00**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA - NA

E nada mais havendo a tratar, o presidente **Abmael Borges Da Silveira** agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E coube a mim, Raquel de Oliveira Maia, lavrar a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os prefeitos presentes na Assembleia.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Presidente do CIDESA-NA

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

CIDESA – Norte Araguaia

Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Município de Confresa-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Eleita de Santa Cruz do Xingu-MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de PPP do Consorcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia "CIDESA/NA" através do Presidente do Conselho, com fundamento na [LEI DE PPP], [DECRETO REGULAMENTADOR],[ATA DO CONSELHO GESTOR DE PPP~~ e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada [OBJETO] destinação final de resíduos sólidos nos municípios de Canabrava do Norte- MT, Confresa-MT, Porto Alegre do Norte-MT, Santa Cruz do Xingu-MT, Santa Terezinha-MT, São José do Xingu-MT, Vila Rica-MT, decide:

1. Autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar o prorrogação dos os estudos e projetos solicitados: DATA CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.727.156/0001-61 1.1. O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia CIDESA/NA ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado pelo Consorcio CIDESA/NA em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação. 1.2. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta; 1.3. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos. 1.4. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade. 1.5. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos: I será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a finalização do processo de MIP; II não gerará direito de preferência no processo licitatório; III não obrigará o Poder Público a realizar licitação; IV não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração por parte da administração publica; V será pessoal e intransferível; VI os estudos serão ressarcidos pela empresa ganhadora do certame, caso seja aprovado pelo conselho e encaminhado para licitação. VII Prazo dos estudos é prorrogado por mais 60 (sessenta) dias da data da sua publicação. 1.5.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. 1.6. A autorização poderá ser: I cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável; II revogada, em caso de: a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídi-

ca de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. III – anulada, ou IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. 1.6.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. 1.6.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. 1.6.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. 1.6.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens1.6.1e 1.6.2,os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos. 2. A prorrogação para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de assinatura desse Termo de prorrogação.

Porto Alegre do Norte/MT, 28 de setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente CIDESA-NA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Sra. **JAQUELINE BENDER CARVALHO**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023,** a favor da contratação da empresa **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA- ME,** inscrita no CNPJ n° 09. 517.508/0001-36, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, especifica para Regime próprio de previdência social do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Marcelândia/MT, 22 de Setembro de 2023.

JAQUELINE BENDER CARVALHO

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	59/2021			
Vigência:	Data de Início:	01/06/2023	Data de Encerramento:	01/06/2024
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de seguradora para seguro de veiculo da frota de ônibus pertencentes ao transporte escolar da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 424/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	107/2023			
Contrato:	147/2023			
Vigência:	Data de Início:	23/08/2023	Data de Encerramento:	23/08/2024
Vigência:	Data de Início:	23/08/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, com no mínimo 5 portas e 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	66/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/07/2023	Data de Encerramento:	19/07/2024
Objeto:	Serviços de manutenção predial com fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	97/2023			
Contrato:	137/2023			
Vigência:	Data de Início:	31/07/2023	Data de Encerramento:	31/07/2024
Vigência:	Data de Início:	01/08/2023	Data de Encerramento:	01/08/2024
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção em poços artesianos para a Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	100 a 104/2023			
Vigência:	Data de Início:	17/08/2023	Data de Encerramento:	17/08/2024
Objeto:	Aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.4	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	1846.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	68 até 83/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/07/2023	Data de Encerramento:	26/07/2024
Objeto:	Aquisições de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades do órgão contratante.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 475, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7929.2	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor(A) de Análise de Loteamento	
Matricula:	7635.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**INEZ TRENTIN ZANDONA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora do Cras	
Matricula:	7664.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	84,85/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/07/2023	Data de Encerramento:	26/07/2024
Objeto:	Aquisições de plantas, vasos e insumos para Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388, 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	80/2022			
Vigência:	Data de Início:	12/05/2023	Data de Encerramento:	20/05/2024
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal de nº 418/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**BARBARA ELLEN RODRIGUES DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6331.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**CRISTIANE RAQUEL FERREIRA CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	7805.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	8112.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	45 e 46/2023			
Contrato:	99 e 100/2023			
Vigência:	Data de Início:	12/05/2023	Data de Encerramento:	12/05/2024
Objeto:	Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de egoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

VALOR CONTRATO: R$ 8.533.279,52 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 28/09/2023 À 22/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 28/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 133/2023.

TOMADA DE PREÇO 005/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa para* execução de extensão de rede e instalação de transformadores de distribuição de 75kva e 150kva trifásico, no Município de Água Boa-MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

Empresas	Situação
Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda	Habilitada
Elétrica Confiança Ltda	Habilitada
Renova Engenharia e Consultoria Eireli	Habilitada

Abre-se o prazo conforme art. 109 I a) da Lei 8.666/93

Água Boa-MT, 28 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTABILIDADE
ERRATA: AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024.

Errata: Audiência Pública Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2024.

Onde lê-se: dia 02 de outubro de 2023 as 15h30m,

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública da Lei Orçamentaria Anual de 2024 (LOA) no dia 02 de outubro de 2023 as 15h30m, no plenário da Câmara Municipal de Agua Boa-MT, na oportunidade serão apresentadas e discutidas as propostas para elaboração da referida Lei.

Le-se: dia 10 de outubro de 2023 as 15:30h,

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública da Lei Orçamentaria Anual de 2024 (LOA) no dia 10 de outubro de 2023 as 15h30m, no plenário da Câmara Municipal de Agua Boa-MT, na oportunidade serão apresentadas e discutidas as propostas para elaboração da referida Lei.

Água Boa, 28 de setembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ERRATA: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2024

Errata: Audiência Pública - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Onde lê-se: dia 29 de setembro de 2023 as 15h30m,

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentaria 2024 (LDO) no dia 29 de setembro de 2023 as 15h30m, no plenário da Câmara Municipal de Agua Boa-MT, na oportunidade serão apresentadas e discutidas as propostas para elaboração da referida Lei.

Le-se: dia 10 de outubro de 2023 as 10:00h,

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentaria 2024 (LDO) no dia 10 de outubro de 2023 as 10:00h, no plenário da Câmara Municipal de Agua Boa-MT, na oportunidade serão apresentadas e discutidas as propostas para elaboração da referida Lei.

Água Boa, 28 de setembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE SESSÃO PARA SORTEIO

AVISO DE SESSÃO PARA SORTEIO

PROCESSO Nº. 134/2023

Chamamento Público para Credenciamento Nº. 005/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Móveis, Recuperáveis e Inservíveis para a Prefeitura de Água Boa-MT, comunica que a realização do sorteio será na seguinte data:

DATA: 05/10/2023.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 28 de setembro de 2023.

Gilson Cezar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	037.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	13/2023			
Vigência:	Data de Início:	31/01/2023	Data de Encerramento:	31/01/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, banheiros químicos e sonorização para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Planejamento e Gestão	
Matricula:	548.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	145/2023			
Vigência:	Data de Início:	09/08/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Contrato de rateio.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **DAIANE COELHO DA SILVA,** inscrita na matricula de nº 7508.2, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS,** símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 050/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DO SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**MARCIA ANDREIA PERUZO MCHADO MARTINA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Artesã Social	
Matricula:	8149.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**DAVIDH RAFAEL PEZZINI FONSECA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	8071.1	

Nome:	**DENISE RODRIGUES PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora do Centro de atenção Psicossocial	
Matricula:	6287.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	112 e 113/2023			
Vigência:	Data de Início:	05/09/2023	Data de Encerramento:	05/09/2024
Objeto:	Aquisição de produtos de armarinhos e tecidos para atender as demandas da Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	1846.8	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.5	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	168/2019		**Aditivo:** 01	
Vigência:	Data de Início:	03/11/2022	Data de Encerramento:	05/05/2023
Objeto:	Prestação em serviços para publicidade e propaganda.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 176/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO MEWS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biólogo 40 Horas	
Matricula:	3272.1	

Nome:	**WASHINGTON GOMES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Demae	
Matricula:	7569.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	98/2023			
Contrato:	138/2023			
Vigência:	Data de Início:	07/08/2023	Data de Encerramento:	07/08/2024
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços em motocicletas da frota municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.167, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ÁGUA BOA-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, que "*Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá Outras Providências."*;

CONSIDERANDO o Oficio nº 009/2023/SEC, expedido pela Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira, em 21 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Água Boa-MT, assim constituído:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Valquíria Soares Dantas Ferreira* **SUPLENTE:** *Hugo Flávio Forgerini Santos*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Maria Madalena da Mata de Souza Luiz* **SUPLENTE:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: *Sandra Beatriz Dammann*

SUPLENTE: *Lisiani Maria da Luz Figueiró*

4. Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: TITULAR: *Divino Antônio de Araújo Junior* **SUPLENTE:** *Verania Roncai Volpi* **5. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITULAR:** *Suzan Kely Ferraz Martins* **SUPLENTE:** *Lucinéia Bernardo da Silva* **6. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: TITULAR:** *Tatiane Resende da Silva Rios* **SUPLENTE:** *Neide Cardoso Teixeira dos Reis* **II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representantes das Associação Pestalozzi:**

TITULAR: *Emerson Marcelo Godoy*

SUPLENTE: *Silvana Maria Mazzonetto*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Elena Zittlau*

SUPLENTE: *Cristiane Roberta Eckert*

3. Representantes das Assistentes Sociais e Psicólogos:

TITULAR: *Polyana Bohrs*

SUPLENTE: *Rosena Fernandes de Sena*

4. Representante dos Advogados – OAB:

TITULAR: *Cristiane Vieira de Souza Menezes*

SUPLENTE: *Kathianny Vitória de Paula Bueno*

5. Representante do Movimento Social de Defesa da Pessoa com Deficiência:

TITULAR: *Maria da Conceição Costa da Silva*

SUPLENTE: *Marcio Fernandes Mota*

6. Representante dos Usuários (Pessoa com Deficiência ou Família)::

TITULAR: *Lucinete da Silva Nascimento Schneider*

SUPLENTE: *Solange de Almeida*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3716, de 15 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK,** inscrita na matricula de nº 7734.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a portaria Municipal nº 752/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 123/2023.

CONCORRÊNCIA 010/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa* – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

Empresas	Situação
SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Habilitada
L. Danielly Gomes	Inabilitada

Abre-se o prazo conforme art. 109 I, a) da lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 28 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.169, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA DO ÁGUA BOA-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências."*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1825/2023, que "*Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1143, de 10 de novembro de 2011 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1380, de 22 de novembro de 2017 e dá outras providências*.";

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/2023/SEC/CMMA, expedido pela Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira, em 26 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL 1. Representante da Secretaria Municipal de Infraetrutura e Meio Ambiente: TITULAR: *Fabíula Zimmermann das Neves* **SUPLENTE:** *Alison Maciel*

2. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITULAR: *Aurea Soares de Campos* **SUPLENTE:** *Sebastião Antonio Lopes* **3. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

TITULAR: *Ronaldo Bruno Wendling*

SUPLENTE: *Beatriz Stein Zandoná*

4. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: TITULAR: *Otacílio de Souza Barboza* **SUPLENTE:** *Caroline Mendel* **5. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** *Elizabete de Oliveira Barboza*

SUPLENTE: *Cléria Wagner*

II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA 1. Representantes das Associação Movimento e Resgate de Animais - AMORAAB:

TITULAR: *Cristina Peres de Oliveira Barros*

SUPLENTE: *Adriana Rozenda Borges Caetano*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas – ASR:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Isete Santini*

3. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT:

TITULAR: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

SUPLENTE: *Angelo Antonio Cadore*

4. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

TITULAR: *Cristiano dos Santos Duro*

SUPLENTE: *Jair da Silva*

5. Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT:

TITULAR: *Valter Pereira de Souza*

SUPLENTE: *Carlos Alberto Salvadori*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 4.166/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 043/2023.

OBJETO: Pregão Presencial é o Registro de Preço para Futuras e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Madeiras.

REALIZAÇÃO: 17/10/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de setembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 016/2023 - RREO 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 16/2023

ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2023.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (I)	43.503.612,00	43.832.890,06	8.163.958,83	18,63	28.609.190,79	65,27	15.223.699,27
RECEITAS CORRENTES	41.865.507,50	42.194.785,56	8.163.958,83	19,35	27.966.282,24	66,28	14.228.503,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	3.200.150,00	3.346.588,77	573.500,80	17,14	2.571.133,26	76,83	775.455,51
Impostos	2.760.850,00	2.907.288,77	482.665,28	16,60	2.098.040,51	72,16	809.248,26
Taxas	111.300,00	111.300,00	5.908,95	5,31	87.356,83	78,49	23.943,17
Contribui- «o de Melhoria	328.000,00	328.000,00	84.926,57	25,89	385.735,92	117,60	- 57.735,92
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	341.500,00	341.500,00	103.494,11	30,31	409.133,25	119,80	- 67.633,25
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	341.500,00	341.500,00	103.494,11	30,31	409.133,25	119,80	- 67.633,25
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	508,99	4,50	10.791,01
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa¾de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	508,99	4,50	10.791,01
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.282.557,50	38.465.396,79	7.486.963,92	19,46	24.973.162,80	64,92	13.492.233,99
Transfer^ ncias da Uni«o e de suas Entidades	22.054.457,50	22.160.325,28	3.484.477,62	15,72	13.323.489,73	60,12	8.836.835,55
Transfer^ ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.185.500,00	16.259.106,51	3.905.608,51	24,02	11.470.194,89	70,55	4.788.911,62
Transfer^ ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer^ ncias de Institui- »es Privadas	0,00	3.365,00	0,00	0,00	3.365,00	100,00	0,00
Transfer^ ncias de Outras Institui- »es P½blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer^ ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer^ ncias Correntes	42.600,00	42.600,00	96.877,79	227,41	176.113,18	413,41	- 133.513,18

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.343,94	41,15	17.656,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.343,94	41,15	17.656,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.638.104,50	1.638.104,50	0,00	0,00	642.908,55	39,25	995.195,95
OPERA¢ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ëO DE BENS	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Aliena-«o de Bens M· veis	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	1.638.000,00	1.638.000,00	0,00	0,00	642.908,55	39,25	995.091,45
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	500.000,00	71,43	200.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	938.000,00	938.000,00	0,00	0,00	142.908,55	15,24	795.091,45
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.503.612,00	43.832.890,06	8.163.958,83	18,63	28.609.190,79	65,27	15.223.699,27
OPERA¢ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	43.503.612,00	43.832.890,06	8.163.958,83	18,63	28.609.190,79	65,27	15.223.699,27
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853.881,89	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	43.503.612,00	43.832.890,06	8.163.958,83	18,63	30.463.072,68	69,50	13.369.817,38
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (VIII)	45.638.612,00	45.639.462,00	7.833.718,67	34.263.226,97	11.376.235,03	7.103.427,51	30.463.072,68	15.176.389,32	25.175.116,59	3.800.154,29
DESPESAS CORRENTES	40.641.345,24	40.659.772,10	7.453.014,88	30.885.472,80	9.774.299,30	6.701.738,99	27.357.977,75	13.301.794,35	22.574.369,58	3.527.495,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.006.895,00	19.775.575,54	3.861.802,04	15.554.311,05	4.221.264,49	3.273.235,44	13.752.015,36	6.023.560,18	9.964.787,80	1.802.295,69
J UROS E ENCARGOS DA DèVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.634.450,24	20.884.196,56	3.591.212,84	15.331.161,75	5.553.034,81	3.428.503,55	13.605.962,39	7.278.234,17	12.609.581,78	1.725.199,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.637.676,21	4.979.689,89	380.703,79	3.377.754,17	1.601.935,72	401.688,52	3.105.094,93	1.874.594,96	2.600.747,01	272.659,24
INVESTIMENTOS	4.337.676,21	4.667.547,89	380.703,79	3.065.612,60	1.601.935,29	332.880,24	2.912.653,05	1.754.894,84	2.408.305,13	152.959,55
INVERSì ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DèVIDA	300.000,00	312.142,00	0,00	312.141,57	0,43	68.808,28	192.441,88	119.700,12	192.441,88	119.699,69
RESERVA DE CONTINGąNCIA	359.590,55	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	45.638.612,00	45.639.462,00	7.833.718,67	34.263.226,97	11.376.235,03	7.103.427,51	30.463.072,68	15.176.389,32	25.175.116,59	3.800.154,29
AMORTIZA¢ ëO DA DèVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	45.638.612,00	45.639.462,00	7.833.718,67	34.263.226,97	11.376.235,03	7.103.427,51	30.463.072,68	15.176.389,32	25.175.116,59	3.800.154,29
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.434.074,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.638.612,00	45.639.462,00	7.833.718,67	34.263.226,97	11.376.235,03	7.103.427,51	30.463.072,68	15.176.389,32	28.609.190,79	3.800.154,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es para Entidades Privadas de Servi-o Social e de Forma-«o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o para o Custeio do Servi-o de Ilumina-«o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega-«o de Servi-os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza-«o ou Licen-a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Referentes ¨ Navega-«o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi-os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFER¡NCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DêVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DêVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (I)	45.638.612,00	45.639.462,00	7.833.718,67	34.263.226,97	100,00	11.376.235,03	7.103.427,51	30.463.072,68	100,00	15.176.389,32	0,00
LEGISLATIVA	4.270.000,00	4.270.000,00	172.811,18	1.205.147,98	3,52	3.064.852,02	176.353,08	1.190.091,22	3,91	3.079.908,78	0,00
A-«o Legislativa	4.270.000,00	4.270.000,00	172.811,18	1.205.147,98	3,52	3.064.852,02	176.353,08	1.190.091,22	3,91	3.079.908,78	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.255.517,93	6.393.904,34	943.717,96	4.679.777,22	13,66	1.714.127,12	1.014.182,52	4.235.790,60	13,90	2.158.113,74	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	6.255.517,93	6.393.904,34	943.717,96	4.679.777,22	13,66	1.714.127,12	1.014.182,52	4.235.790,60	13,90	2.158.113,74	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Intelig˚ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	3.108.450,65	3.150.383,57	502.052,79	2.496.470,50	7,29	653.913,07	454.069,76	2.221.400,02	7,29	928.983,55	0,00
Assist˚ncia ao Idoso	4.286,00	1.098,01	0,00	0,00	0,00	1.098,01	0,00	0,00	0,00	1.098,01	0,00
Assist˚ncia ao Portador de Defici˚ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist˚ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	250.096,00	552.047,01	40.275,89	462.174,38	1,35	89.872,63	35.763,79	433.226,98	1,42	118.820,03	0,00
Assist˚ncia Comunit§ria	2.854.068,65	2.597.238,55	461.776,90	2.034.296,12	5,94	562.942,43	418.305,97	1.788.173,04	5,87	809.065,51	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previd˚ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previd˚ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previd˚ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previd˚ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	10.506.468,00	10.263.064,51	1.920.350,08	8.068.528,78	23,55	2.194.535,73	1.899.644,33	7.268.194,02	23,86	2.994.870,49	0,00
Aten-«o B§sica	5.131.062,00	4.638.560,36	742.702,95	3.064.799,83	8,94	1.573.760,53	783.313,60	2.758.896,11	9,06	1.879.664,25	0,00
Assist˚ncia Hospitalar e Ambulatorial	588.360,00	736.498,46	136.649,96	517.692,44	1,51	218.806,02	111.142,36	478.433,28	1,57	258.065,18	0,00
Suporte Profil§tico e Terap˚utico	65.000,00	71.219,03	- 681,00	17.187,45	0,05	54.031,58	4.110,00	15.076,45	0,05	56.142,58	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	121.095,00	120.001,00	17.591,00	86.540,64	0,25	33.460,36	22.713,80	71.540,64	0,23	48.460,36	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	4.600.951,00	4.696.785,66	1.024.087,17	4.382.308,42	12,79	314.477,24	978.364,57	3.944.247,54	12,95	752.538,12	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef˚cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ ëO	9.851.518,50	8.623.546,89	2.077.638,77	7.384.846,36	21,55	1.238.700,53	1.756.543,95	6.418.453,58	21,07	2.205.093,31	0,00
Ensino Fundamental	7.831.679,50	6.450.059,09	1.624.755,77	5.595.533,19	16,33	854.525,90	1.328.966,12	4.942.233,67	16,22	1.507.825,42	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o Infantil	1.966.839,00	2.107.150,94	439.123,28	1.728.088,10	5,04	379.062,84	413.818,11	1.417.883,06	4,65	689.267,88	0,00
Educa- «o de Jovens e Adultos	53.000,00	66.336,86	13.759,72	61.225,07	0,18	5.111,79	13.759,72	58.336,85	0,19	8.000,01	0,00
Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	454.663,00	937.805,04	205.465,18	884.865,00	2,58	52.940,04	218.622,88	858.883,32	2,82	78.921,72	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	454.663,00	937.805,04	205.465,18	884.865,00	2,58	52.940,04	218.622,88	858.883,32	2,82	78.921,72	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	130.000,00	129.000,01	8.640,00	65.309,68	0,19	63.690,33	7.200,00	60.184,34	0,20	68.815,67	0,00
Cust· dia e Reintegra- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	129.000,00	129.000,00	8.640,00	65.309,68	0,19	63.690,32	7.200,00	60.184,34	0,20	68.815,66	0,00
Demais Subfun- »es	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
URBANISMO	6.984.889,37	7.808.612,92	1.231.277,77	5.930.092,80	17,31	1.878.520,12	782.036,50	5.203.339,51	17,08	2.605.273,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00
Servi- os Urbanos	6.960.841,37	7.808.612,80	1.231.277,77	5.930.092,80	17,31	1.878.520,00	782.036,50	5.203.339,51	17,08	2.605.273,29	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	11.548,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
HABITA¢ ëO	2.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00
Habita- «o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita- «o Urbana	2.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	620.130,00	967.056,37	358.549,13	964.671,68	2,82	2.384,69	338.109,69	835.427,29	2,74	131.629,08	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	619.130,00	967.056,36	358.549,13	964.671,68	2,82	2.384,68	338.109,69	835.427,29	2,74	131.629,07	0,00
Demais Subfun- »es	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
GESTëO AMBIENTAL	164.000,00	102.000,37	9.038,68	41.943,03	0,12	60.057,34	7.532,24	35.926,09	0,12	66.074,28	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	162.000,00	101.000,36	9.038,68	41.943,03	0,12	59.057,33	7.532,24	35.926,09	0,12	65.074,27	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	641.748,00	781.898,13	95.738,96	677.326,99	1,98	104.571,14	111.266,04	637.323,63	2,09	144.574,50	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	641.748,00	781.898,13	95.738,96	677.326,99	1,98	104.571,14	111.266,04	637.323,63	2,09	144.574,50	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÐSTRIA	1.096,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promo- «o Industrial	1.096,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- »es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	330.000,00	344.059,29	81.089,51	309.008,15	0,90	35.051,14	81.275,51	309.007,31	1,01	35.051,98	0,00
Conserva- «o de Energia	330.000,00	344.059,29	81.089,51	309.008,15	0,90	35.051,14	81.275,51	309.007,31	1,01	35.051,98	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust ºveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust ºveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.451.075,00	1.252.163,78	180.100,00	993.853,65	2,90	258.310,13	160.978,84	786.822,47	2,58	465.341,31	0,00
Transporte Ćereo	500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.450.475,00	1.252.163,76	180.100,00	993.853,65	2,90	258.310,11	160.978,84	786.822,47	2,58	465.341,29	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPORTO E LAZER	207.465,00	302.824,74	47.248,66	249.243,58	0,73	53.581,16	26.803,89	209.787,40	0,69	93.037,34	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	34.000,00	18.838,12	0,00	0,00	0,00	18.838,12	0,00	0,00	0,00	18.838,12	0,00
Lazer	173.465,00	283.986,62	47.248,66	249.243,58	0,73	34.743,04	26.803,89	209.787,40	0,69	74.199,22	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	312.142,00	0,00	312.141,57	0,91	0,43	68.808,28	192.441,88	0,63	119.700,12	0,00
Refinanciamento da D ªvida Interna	300.000,00	312.142,00	0,00	312.141,57	0,91	0,43	68.808,28	192.441,88	0,63	119.700,12	0,00
Refinanciamento da D ªvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D ªvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D ªvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer ºncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer ºncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	359.590,55	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	45.638.612,00	45.639.462,00	7.833.718,67	34.263.226,97	100,00	11.376.235,03	7.103.427,51	30.463.072,68	100,00	15.176.389,32	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Judici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P¼blico no Processo Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurºdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Epidemiol- gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza-«o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo-«o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva-«o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust²veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2022/ 9	2022/10	2022/11	2022/12	2023/ 1	2023/ 2	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.775.114,98	4.059.776,82	3.639.790,44	4.764.733,60	3.568.767,78	3.990.054,37	3.576.487,39	3.433.170,43	4.188.608,28	3.886.135,74	5.095.580,12	3.971.596,67	47.949.816,62	47.652.785,56
Receita Tribut§ria	512.511,92	258.409,08	296.735,90	754.809,52	254.587,67	418.000,52	309.352,99	255.203,51	314.713,49	445.774,28	270.236,19	303.264,61	4.393.599,68	3.346.588,77
IPTU	7.283,35	16.422,29	6.576,82	5.883,88	6.103,15	7.792,16	3.483,26	1.730,87	7.120,63	10.633,83	2.879,31	9.824,39	85.733,94	84.850,00
ISS	181.629,45	66.976,21	68.823,60	152.053,79	57.322,06	72.976,75	71.125,02	63.720,39	77.462,03	171.129,42	42.437,15	93.032,18	1.118.688,05	1.447.438,77
ITBI	6.559,64	10.390,18	25.876,31	23.976,61	6.628,99	149.258,80	16.172,69	7.913,68	29.819,71	1.333,84	24.426,25	1.526,92	303.883,62	105.000,00
IRRF	123.414,48	121.328,00	128.394,90	545.113,41	126.748,35	131.675,71	151.045,56	142.966,89	149.652,61	151.558,83	144.136,70	164.402,38	2.080.437,82	1.270.000,00
Outras Receitas Tribut§rias	193.625,00	43.292,40	67.064,27	27.781,83	57.785,12	56.297,10	67.526,46	38.871,68	50.658,51	111.118,36	56.356,78	34.478,74	804.856,25	439.300,00
Receita de Contribui- »es	151.855,88	136.668,41	130.256,45	138.914,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.694,88	0,00
Receita Patrimonial	61.052,19	65.039,80	66.360,41	64.572,86	61.775,73	48.207,44	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	666.158,51	341.500,00
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	61.052,19	65.039,80	66.360,41	64.572,86	61.775,73	48.207,44	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	666.158,51	341.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,99	0,00	0,00	508,99	11.300,00
Transfer° ncias Correntes	3.049.694,99	3.599.659,53	3.096.578,71	3.806.437,08	3.240.060,44	3.523.846,41	3.207.469,56	3.136.054,89	3.823.512,23	3.396.155,93	4.774.173,43	3.616.008,45	42.269.651,65	43.923.396,79
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	12.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.355.224,34	1.272.984,38	1.277.135,11	1.208.522,94	1.296.569,97	1.170.855,91	1.244.098,99	1.117.416,41	1.458.007,13	1.265.877,68	1.346.468,22	1.504.763,43	15.517.924,51	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.026,95	29.571,39	20.126,66	19.119,63	39.728,12	14.964,41	65.456,08	46.319,45	172.738,19	136.301,91	77.541,29	58.461,26	718.355,34	600.000,00
Cota-Parte do ITR	30.599,81	530.874,83	15.688,78	14.429,18	12.950,97	1.583,52	2.792,85	1.032,00	1.456,56	1.661,20	485,32	1.830,70	615.385,72	500.000,00
Transfer° ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer° ncias Correntes	785.300,96	966.480,75	778.490,28	1.002.582,62	890.187,35	985.394,12	1.068.623,34	1.026.341,51	1.140.851,72	1.011.194,65	2.148.052,72	1.236.656,91	13.040.156,93	15.733.396,79
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	49.858,97	0,00	12.343,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.202,91	30.000,00
DEDU¢ i ES (II)	436.410,06	526.635,59	463.617,54	463.561,25	469.974,53	507.690,31	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	5.634.342,98	5.458.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	436.410,06	526.635,59	463.617,54	463.561,25	469.974,53	507.690,31	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	5.634.342,98	5.458.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.338.704,92	3.533.141,23	3.176.172,90	4.301.172,35	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	42.315.473,64	42.194.785,56
Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¯s emendas individuais (art. 166-A, Á 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.338.704,92	3.533.141,23	3.176.172,90	4.301.172,35	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	42.315.473,64	42.194.785,56

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ ëO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2022/ 9	2022/10	2022/11	2022/12	2023/ 1	2023/ 2	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8		
Transfer° ncias obrigat• rias da Uni«o relativas ¯ s emendas de bancada (art. 166, Á 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitßrios de sa¹de e de combate ¯ s endemias (CF, art. 198, Á 11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.338.704,92	3.533.141,23	3.176.172,90	4.301.172,35	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	42.315.473,64	42.194.785,56

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri-dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr@stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ ëO (XI) =(IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) =(XIII +XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica- »es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui- »es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	40.191,72	322.837,49	241.996,96	0,00	121.032,25	5.318,72	867.237,03	606.643,79	606.263,79	23.913,99	242.377,97	363.410,22
PODER EXECUTIVO	40.191,72	322.837,49	241.996,96	0,00	121.032,25	5.318,72	867.237,03	606.643,79	606.263,79	23.913,99	242.377,97	363.410,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	40.191,72	322.837,49	241.996,96	0,00	121.032,25	5.318,72	867.237,03	606.643,79	606.263,79	23.913,99	242.377,97	363.410,22

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.760.850,00	2.098.040,51
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	84.850,00	49.567,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	105.000,00	237.080,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.301.000,00	649.205,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.270.000,00	1.162.187,03
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.190.000,00	19.209.979,02
2.1 - Cota-Parte FPM	12.090.000,00	8.170.617,45
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alºnea b	11.190.000,00	7.681.236,42
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alºneas d e e	900.000,00	489.381,03
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	10.404.057,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	500.000,00	23.793,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	611.510,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transferº ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	30.950.850,00	21.308.019,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.458.000,00	3.744.119,60
5 - VALOR MĥNIMO A SER APLICADO AL£M DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.279.712,50	1.582.885,28

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.000,00	23.978,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferº ncias de Impostos	88.000,00	23.978,79
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	88.000,00	23.978,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

CO125 - 119 - Centi È e-Assinatura: 60AH$Z58teX Emitido em 28/09/2023 17:12 por jefin.pereira P$gina 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LíQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	- 5.458.000,00	- 3.744.119,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	169.310,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCíCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCíCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**193.289,09**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.987.817,02	4.546.173,17	4.355.455,62	3.117.255,93	190.717,55
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BÁSICA	4.344.151,72	4.180.175,37	3.991.154,21	2.763.588,85	189.021,16
10.1.1 - Educa-«o Infantil	621.541,09	596.354,93	564.941,13	411.158,52	31.413,80
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.656.273,77	3.522.595,37	3.367.876,23	2.316.171,67	154.719,14
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	66.336,86	61.225,07	58.336,85	36.258,66	2.888,22
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	643.665,30	365.997,80	364.301,41	353.667,08	1.696,39
10.2.1 - Educa-«o Infantil	88.931,23	51.125,31	51.125,31	49.851,80	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	554.734,07	314.872,49	313.176,10	303.815,28	1.696,39
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	4.546.173,17	4.355.455,62	3.117.255,93	190.717,55	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	4.546.173,17	4.355.455,62	3.117.255,93	190.717,55	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BČSICA	4.180.175,37	3.991.154,21	2.763.588,85	189.021,16	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BČSICA	16.785,15	3.991.154,21	3.991.154,21	16.644,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	2.397,88	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.707.375,32	2.039.545,55	1.501.332,78	1.212.827,71	538.212,77
20.1 - Educa- «o Infantil	1.396.677,62	1.080.607,86	801.816,62	589.439,44	278.791,24
20.2 - Ensino Fundamental	1.310.697,70	958.937,69	699.516,16	623.388,27	259.421,53
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE DE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	2.039.545,55	1.501.332,78	1.204.143,13	538.212,77
21.1- EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	1.080.607,86	801.816,62	584.342,44	278.791,24
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	1.080.607,86	801.816,62	584.342,44	278.791,24
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	958.937,69	699.516,16	619.800,69	259.421,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)	1.501.332,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)	3.744.119,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCČCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARČ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCČCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCČCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))	3.350,00
SN - (-) DEDU¢ì ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÚ9.394/96 (LDB)	121.271,68
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 +25 - 26 - 27 - SN)	5.120.830,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29 - APLICA¢ ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.327.004,88	5.120.830,70	24,03

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	477.462,76	393.025,54	413.383,71	3.350,00	60.729,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	447.044,59	392.905,54	392.905,54	0,00	54.139,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.418,17	120,00	20.478,17	3.350,00	6.590,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				444.604,50	275.159,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				444.604,50	275.159,12
31.1.1 - Sal§rio-Educa-«o				230.000,00	203.214,67
31.1.2 - PDDE				104,50	0,00
31.1.3 - PNAE				75.000,00	54.937,80
31.1.4 - PNATE				36.000,00	17.006,65
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE				103.500,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	3.635.729,87	799.127,64	561.665,18	578.929,86	237.462,46
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	1.396.678,62	0,00	0,00	84.398,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.239.051,25	799.127,64	561.665,18	494.531,83	237.462,46
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE J OVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ ëO (10 + 20 + 32)	8.623.546,90	7.384.846,36	6.418.453,58	4.900.328,92	966.392,78
33.1 - Despesas Correntes	8.317.028,65	7.209.033,33	6.242.640,55	4.734.373,25	966.392,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.683.806,29	5.409.483,44	4.720.524,90	3.390.127,90	688.958,54
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.633.222,36	1.799.549,89	1.522.115,65	1.344.245,35	277.434,24
33.2 - Despesas de Capital	306.518,25	175.813,03	175.813,03	165.955,67	0,00
33.2.1 - Transfer° ncias ¨s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	306.518,24	175.813,03	175.813,03	165.955,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.124.871,39	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	1.124.871,39	0,00
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	1.124.871,39	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.979.689,89	3.377.754,17	3.105.094,93	272.659,24	1.601.935,72
Investimentos	4.667.547,89	3.065.612,60	2.912.653,05	152.959,55	1.601.935,29
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida	312.142,00	312.141,57	192.441,88	119.699,69	0,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LíQUIDA (II)	4.979.689,89	3.377.754,17	3.105.094,93	272.659,24	1.601.935,72
RESULTADO PARA APURA¢ëO DA REGRA DE OURO (III) =(II ì I)	4.979.689,89	3.377.754,17	0,00	0,00	1.601.935,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	104,50	0,00	104,50
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	104,50	0,00	104,50
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P½blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.760.850,00	2.760.850,00	1.951.601,74	70,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.850,00	84.850,00	49.567,60	58,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	237.080,88	225,79
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	1.301.000,00	1.301.000,00	502.766,23	38,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	1.162.187,03	91,51
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.290.000,00	27.290.000,00	18.720.597,99	68,60
Cota-Parte FPM	11.190.000,00	11.190.000,00	7.681.236,42	68,64
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	23.793,12	4,76
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	611.510,71	101,92
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.404.057,74	69,36
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	30.050.850,00	30.050.850,00	20.672.199,73	68,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BÁSICA (IV)	136.000,00	33.582,33	13.581,37	40,44	13.581,37	40,44	13.281,37	39,55	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	13.582,30	13.581,37	99,99	13.581,37	99,99	13.281,37	97,78	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	20.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	240.000,00	120.000,00	50,00	120.000,00	50,00	120.000,00	50,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	120.000,00	66,67	120.000,00	66,67	120.000,00	66,67	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITÁRIA (VII)	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.585.520,00	4.682.536,54	4.382.118,42	93,58	3.944.057,54	84,23	3.029.023,15	64,69	438.060,88
Despesas Correntes	4.584.425,00	4.682.535,54	4.382.118,42	93,58	3.944.057,54	84,23	3.029.023,15	64,69	438.060,88
Despesas de Capital	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	4.962.615,00	4.956.119,87	4.515.699,79	91,11	4.077.638,91	82,27	3.162.304,52	63,81	438.060,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	4.515.699,79	4.077.638,91	3.162.304,52
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(⇒) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	4.515.699,79	4.077.638,91	3.162.304,52
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	3.100.829,96	3.100.829,96	3.100.829,96
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	3.100.829,96	3.100.829,96	3.100.829,96
Diferen- a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	1.414.869,83	976.808,95	61.474,56
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,84**	**19,73**	**15,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢ A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCâCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.100.829,96	4.515.699,79	1.414.869,83	549.249,93	0,00	0,00	0,00	549.249,93	R$0,00	1.414.869,83
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	97.368,12	0,00	0,00	94.868,12	2.500,00	R$0,00	1.330.578,99
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$0,00	1.280.652,42

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.741.472,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.550.475,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	5.543.953,00	5.543.953,00	1.624.807,18	29,31
Proveniente da Uni«o	4.126.453,00	4.126.453,00	1.323.445,77	32,07
Proveniente dos Estados	1.417.500,00	1.417.500,00	301.361,41	21,26
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	5.544.053,00	5.544.053,00	1.624.807,18	29,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	4.995.062,00	4.604.978,03	3.051.218,46	66,26	2.745.314,74	59,62	2.535.886,95	55,07	305.903,72
Despesas Correntes	4.465.062,00	3.927.878,00	2.492.954,56	63,47	2.187.050,84	55,68	1.977.623,05	50,35	305.903,72
Despesas de Capital	530.000,00	677.100,03	558.263,90	82,45	558.263,90	82,45	558.263,90	82,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	348.360,00	496.498,46	397.692,44	80,10	358.433,28	72,19	348.277,51	70,15	39.259,16
Despesas Correntes	231.360,00	386.949,44	359.643,44	92,94	340.951,28	88,11	338.778,51	87,55	18.692,16
Despesas de Capital	117.000,00	109.549,02	38.049,00	34,73	17.482,00	15,96	9.499,00	8,67	20.567,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	65.000,00	71.219,03	17.187,45	24,13	15.076,45	21,17	15.076,45	21,17	2.111,00
Despesas Correntes	58.000,00	57.000,01	8.649,45	15,17	8.188,45	14,37	8.188,45	14,37	461,00
Despesas de Capital	7.000,00	14.219,02	8.538,00	60,05	6.888,00	48,44	6.888,00	48,44	1.650,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	120.000,00	120.000,00	86.540,64	72,12	71.540,64	59,62	71.086,64	59,24	15.000,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	86.540,64	72,12	71.540,64	59,62	71.086,64	59,24	15.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XXXVIII)	15.431,00	14.249,12	190,00	1,33	190,00	1,33	190,00	1,33	0,00
Despesas Correntes	7.766,00	6.584,12	190,00	2,89	190,00	2,89	190,00	2,89	0,00
Despesas de Capital	7.665,00	7.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CĆLCULO DO MĝNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	5.543.853,00	5.306.944,64	3.552.828,99	66,95	3.190.555,11	60,12	2.970.517,55	55,97	362.273,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	5.131.062,00	4.638.560,36	3.064.799,83	66,07	2.758.896,11	59,48	2.549.168,32	54,96	305.903,72
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	588.360,00	736.498,46	517.692,44	70,29	478.433,28	64,96	468.277,51	63,58	39.259,16
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	65.000,00	71.219,03	17.187,45	24,13	15.076,45	21,17	15.076,45	21,17	2.111,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	121.095,00	120.001,00	86.540,64	72,12	71.540,64	59,62	71.086,64	59,24	15.000,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.600.951,00	4.696.785,66	4.382.308,42	93,30	3.944.247,54	83,98	3.029.213,15	64,50	438.060,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	10.506.468,00	10.263.064,51	8.068.528,78	78,62	7.268.194,02	70,82	6.132.822,07	59,76	800.334,76

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	43.503.612,00
Previs«o Atualizada	43.832.890,06
Receitas Realizadas	28.609.190,79
D@ficit Or- ament§rio	1.853.881,89
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr@ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	45.638.612,00
Cr@ditos Adicionais	850,00
Dota- «o Atualizada	45.639.462,00
Despesas Empenhadas	34.263.226,97
Despesas Liquidadas	30.463.072,68
Despesas Pagas	28.609.190,79
Super§vit Or- ament§rio	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.263.226,97
Despesas Liquidadas	30.463.072,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente L²quida	42.315.473,64
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	42.315.473,64
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.315.473,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: J 8AH$Z58teX Emitido em 28/09/2023 17:14 por jefin.pereira P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.474.180,10	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	- 1.662.203,40	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	363.029,21	0,00	241.996,96	121.032,25
Poder Executivo	363.029,21	0,00	241.996,96	121.032,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	872.555,75	23.913,99	606.263,79	242.377,97
Poder Executivo	872.555,75	23.913,99	606.263,79	242.377,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.235.584,96	23.913,99	848.260,75	363.410,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	**% Aplicado Até o Bimestre**	
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	5.120.830,70	25,00	24,03	
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	3.991.154,21	70,00	16.644,52	
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00	
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00		0,00	
Despesa de Capital L²quida	3.377.754,17		1.601.935,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	104,50
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P¼blicos de Sa¼de executadas com recursos de impostos	4.077.638,91	15,00	19,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: J IAH$Z58teX Emitido em 28/09/2023 17:14 por jefin.pereira P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 4° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.865.507,50	27.966.282,24
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.200.150,00	2.571.133,26
IPTU	84.850,00	49.567,60
ISS	1.301.000,00	649.205,00
ITBI	105.000,00	237.080,88
IRRF	1.270.000,00	1.162.187,03
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	439.300,00	473.092,75
Contribui-»es	0,00	0,00
Receita Patrimonial	341.500,00	409.133,25
Aplica-»es Financeiras (II)	341.500,00	409.133,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.282.557,50	24.973.162,80
Cota-Parte do FPM	9.852.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	8.323.246,34
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	489.209,22
Cota-Parte do ITR	400.000,00	19.034,56
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	0,00	0,00
Transfer°ncias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transfer°ncias Correntes	15.550.557,50	9.507.302,32
Demais Receitas Correntes	41.300,00	12.852,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.300,00	12.852,93
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	41.524.007,50	27.557.148,99
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.638.104,50	642.908,55
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	104,50	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Tempor§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	104,50	0,00
Transfer°ncias de Capital	1.638.000,00	642.908,55
Conv°nios	1.388.000,00	642.908,55
Outras Transfer°ncias de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	1.638.104,50	642.908,55
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	43.162.112,00	28.200.057,54
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	43.162.112,00	28.200.057,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 4° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.659.772,10	30.885.472,80	27.357.977,75	22.574.369,58	240.881,74	112.129,55	111.749,55
Pessoal e Encargos Sociais	19.775.575,54	15.554.311,05	13.752.015,36	9.964.787,80	113.911,23	103.189,53	103.189,53
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.884.196,56	15.331.161,75	13.605.962,39	12.609.581,78	126.970,51	8.940,02	8.560,02
Transfer° ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.884.196,56	15.331.161,75	13.605.962,39	12.609.581,78	126.970,51	8.940,02	8.560,02
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	40.659.772,10	30.885.472,80	27.357.977,75	22.574.369,58	240.881,74	112.129,55	111.749,55
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.979.689,89	3.377.754,17	3.105.094,93	2.600.747,01	1.115,22	494.514,24	494.514,24
Investimentos	4.667.547,89	3.065.612,60	2.912.653,05	2.408.305,13	1.115,22	389.456,22	389.456,22
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	312.142,00	312.141,57	192.441,88	192.441,88	0,00	105.058,02	105.058,02
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	4.667.547,89	3.065.612,60	2.912.653,05	2.408.305,13	1.115,22	389.456,22	389.456,22
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	45.327.320,00	33.951.085,40	30.270.630,80	24.982.674,71	241.996,96	501.585,77	501.205,77
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	45.327.320,00	33.951.085,40	30.270.630,80	24.982.674,71	241.996,96	501.585,77	501.205,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.474.180,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.474.180,10**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 4° Bimestre VALOR INCORRIDO
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	409.133,25
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.883.313,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 4° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.873.557,88	4.576.057,98
DEDU¢ì ES (XL)	5.827.582,11	3.867.878,81
Disponibilidade de Caixa	5.827.582,11	3.867.878,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.166.162,49	6.718.680,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	363.029,21	121.032,25
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	975.551,17	2.729.768,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 954.024,23	708.179,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.662.203,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 241.996,96
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATć RIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 1.904.200,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.313.333,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERC¢CIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTćRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: J fAH$Z58teX Emitido em 28/09/2023 17:14 por jefin.pereira P§gina 4 de 4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO 2023.

Às 19 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro do ano de 2023, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: **altoboavista.mt.gov.br, jornal AMM (diariomunicipal.org/mt/amm)** e ainda divulgação na radio local, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício 2023. Presentes, os Sr. Elicelio Americo da Silva, Servidor Público Municipal, Sra. Joseane Oppelt, Contadora do Município, Lucas Brito da Silva, Servidor Municipal, e representantes do Legislativo, Vereadores Alessandra P. Silva, Maria Conceição dos Santos. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomaram assento os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças. Fez a abertura do evento o Sr. Elicelio Americo da Silva, Técnico do Executivo Municipal, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstancias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da divida consolidada até o 2º quadrimestre de 2023. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 2º quadrimestre de 2023 foi de (R$ 2.474.180,10), efetivamente realizado.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R$ 28.609.190,79) o que corresponde a 131,52% do total previsto para o mesmo período. Salientando que, o percentual corresponde as receitas

correntes e de capital arrecadadas no período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R$ 27.966.282,24), correspondendo a 128,56% do que foi previsto no mesmo período, que era de (R$ 21.751.806,00). As receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação no montante de (R$ 642.908,55). A despesa liquidada até este quadrimestre totalizou (R$ 29.271.561,48), ficando acima do valor da receita arrecadada em (R$ 662.370,67), já que o valor arrecadado foi de (R$ 28.609.190,79).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R$ 20.715.769,84) nos últimos doze meses, representando 48,96%, do total da Receita Corrente Liquida Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 54,00%.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2022 totalizam (R$ 1. 190.074,52), sendo (R$ 867.237,03) não processados e (R$ 322.837,49) processados. Desse montante, até o quadrimestre em exame, foram pagos (R$ 848.260,75) e cancelados (R$ 23.913,99).

6 – EVOLUÇÃO DA DIVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como divida consolidada liquida o valor de (R$ 4.576.057,96), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente liquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total liquidado apurado, representa um percentual de 25,03%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 5.120.830,70), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. No encerramento do período, o montante liquidado, corresponde à 101,70% ou seja (R$ 4.355.395,62) dos recursos recebidos do FUNDEB mais os rendimentos e saldo do exercício anterior, sendo aplicados da seguinte forma: 93,60% com o magistério e 8,10% com demais despesas.

8 – SAUDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 21,84%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 4.515.699,79). Devemos considerar o total das despesas liquidadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 6,84%, que representa o montante de (R$ 1.414.869,83).

9 – CONCLUÇÃO: Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 2º quadrimestre de 2023, apresenta um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 017/2023 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 017/2023

ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALâNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.575.182,61	0,00
Pessoal Ativo	19.575.182,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vari§veis	17.722.580,36	0,00
Obriga-»es Patronais	1.852.602,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pens»es	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ä 1Üdo art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ä 1Üdo art. 19 da LRF) (II)	23.100,00	0,00
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¨ Demiss«o Volunt§ria e Redu-»es Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decis«o Judicial de per²odo anterior ao da apura-«o	23.100,00	0,00
Despesas de Exerc²cios Anteriores de per²odo anterior ao da apura-«o	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LíQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.552.082,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	42.315.473,64	0,00
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunit§rios de sa½de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.315.473,64	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.552.082,61	46,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.850.355,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (par§grafo ½nico do art. 22 da LRF)	21.707.837,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Ä1Üdo art. 59 da LRF)	20.565.320,19	48,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALâNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2023			2024		
2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite M§ximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ï	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)(												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)(												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.646.234,31	1.468.523,37	1.654.345,36	1.866.387,64	1.430.312,54	1.912.133,56	1.645.662,12	1.514.209,68	1.633.363,17	1.649.888,69	1.543.363,40	1.610.758,77	19.575.182,61	
Pessoal Ativo	1.646.234,31	1.468.523,37	1.654.345,36	1.866.387,64	1.430.312,54	1.912.133,56	1.645.662,12	1.514.209,68	1.633.363,17	1.649.888,69	1.543.363,40	1.610.758,77	19.575.182,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.312.921,80	1.306.821,74	1.340.233,19	1.471.411,40	1.282.152,73	1.578.411,19	1.510.145,81	1.514.209,68	1.611.761,02	1.640.628,91	1.543.303,58	1.610.579,31	17.722.580,36	
Obriga-»es Patronais	333.312,51	161.701,63	314.112,17	394.976,24	148.159,81	333.722,37	135.516,31		21.602,15	9.259,78	59,82	179,46	1.852.602,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pens»es														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Á1Údo art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente														
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Á1Údo art. 19 da LRF) (II)									7.100,00	5.333,33	5.333,33	5.333,34	23.100,00	
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¯ Demiss«o Voluntßria e Decla-»es Constitucionais														
Decorrentes de Decis«o Judicial de per²odo anterior ao da apura-«o									7.100,00	5.333,33	5.333,33	5.333,34	23.100,00	
Despesas de Exerc²cios Anteriores de per²odo anterior ao da apura-«o														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LíQUIDA COM PESSOAL (III) =(I - II)	1.646.234,31	1.468.523,37	1.654.345,36	1.866.387,64	1.430.312,54	1.912.133,56	1.645.662,12	1.514.209,68	1.626.263,17	1.644.555,36	1.538.030,07	1.605.425,43	19.552.082,61	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	42.315.473,64	
(-) Transfer°ncias obrigat·rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä1Ü da CF) (V)		
(-) Transfer°ncias obrigat·rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunit§rios de sa¼de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11) (VI)		
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) =(IV - V - VI)	42.315.473,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) =(III a +III b)	19.552.082,61	46,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.850.355,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (par§grafo ¼nico do art. 22 da LRF)	21.707.837,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) =(0,90 x IX) (inciso II do Ä1Údo art. 59 da LRF)	20.565.320,19	48,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2023			2024		
2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite M§ximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ï	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÓLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)|												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)|												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALčNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÈVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.873.557,88	4.736.343,53	4.576.057,98	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	4.520.255,06	4.406.674,39	4.293.656,20	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestrutura-«o da D²vida de Estados e Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegocia-«o de d²vidas	4.520.255,06	4.406.674,39	4.293.656,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribui-»es Previdenci§rias	4.520.255,06	4.406.674,39	4.293.656,20	0,00
De Demais Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Institui-«o N«o financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais D²vidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precat· rios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e n«o pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras D²vidas	353.302,82	329.669,14	282.401,78	0,00
DEDU¢ì ES (II)ï	5.043.984,70	3.408.974,44	3.625.548,24	0,00
Disponibilidade de Caixaî	5.043.984,70	3.408.974,44	3.625.548,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.166.162,49	5.664.510,70	6.410.034,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	363.029,21	121.452,25	121.032,25	0,00
(-) Dep· sitos Restitu²veis e Valores Vinculados	1.759.148,58	2.134.084,01	2.663.453,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÈVIDA CONSOLIDADA LíQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 170.426,82	1.327.369,09	950.509,74	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	0,00
(-) Transfer^ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	0,00
% da DC sobre a RCL AJ USTADA (I/VI)	11,30	10,70	10,81	0,00
% da DCL sobre a RCL AJ USTADA (III/VI)	- 0,40	3,00	2,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL ï 120%	51.758.359,00	53.093.664,66	50.778.568,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä 1Üdo art. 59 da LRF) - 90%	46.582.523,10	47.784.298,19	45.700.711,53	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATč RIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATč RIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (N«o inclu²dos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

CO134 - 109 - Centi È e-Assinatura: KfAH$Z58teX Emitido em 28/09/2023 17:20 por jefin.pereira P§gina 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALöNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NëO-PROCESSADOS	872.555,75	658.773,38	242.377,97	0,00
ANTECIPA¢ï ES DE RECEITA OR¢AMENTÁRIA ï ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÖVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIA¢ëO DE DEPč SITOS J UDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNIC?PIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
êS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I +II +III +IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (VI)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	0,00
(-) Transfer°ncias Obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII) =(VI - VII)	43.131.965,83	44.244.720,55	42.315.473,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJ USTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III Ä 1Üdo art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNIC?PIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX +X +XI +XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RGF ï ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA D E INCISO III ALðNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobili§ria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-«o de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ü)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-»es de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ü)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LíQUIDAï RCL (IV)	42.315.473,64	0,00
(-) Transfer^ncias Obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÍLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) =(IV - V)	42.315.473,64	0,00
OPERA¢ì ES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURA¢ëO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) =(IIIa +VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS	6.770.475,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä1Üdo art. 59 da LRF) - <90%>	6.093.428,20	14,40
OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTÁRIA	2.962.083,15	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de D^vida	4.293.656,20	4.293.656,20
Tributos	0,00	0,00
Contribui-»es Previdenci§rias	4.293.656,20	4.293.656,20
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribui-»es Sociais	0,00	0,00
Opera-»es de reestrutura-«o e recomposi-«o do principal de d^vidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALâNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NëO VINCULADOS (I)	0,00	17.243,64	0,00	1.038,16	807.299,01	0,00	- 825.580,81	0,00	0,00	- 825.580,81
Recursos N«o Vinculados de Impostos	0,00	17.243,64	0,00	1.038,16	807.299,01	0,00	- 825.580,81	0,00	0,00	- 825.580,81
Outros Recursos n«o Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.410.034,46	121.032,25	1.274.938,00	242.377,97	2.663.453,97	0,00	2.108.232,27	3.785.097,53	23.913,99	- 1.676.865,26
Recursos Vinculados ¨ Educa- «o	- 110,00	4.518,00	0,00	958,96	1.000.018,89	0,00	- 1.005.605,85	0,00	0,00	- 1.005.605,85
Transfer° ncias do FUNDEB	0,00	135,58	0,00	532,24	764.776,74	0,00	- 765.444,56	0,00	0,00	- 765.444,56
Outros Recursos Vinculados ¨ Educa- «o	- 110,00	4.382,42	0,00	426,72	235.242,15	0,00	- 240.161,29	0,00	0,00	- 240.161,29
Recursos Vinculados ¨ Sa¼de	0,00	3.555,92	0,00	0,00	411.305,69	0,00	- 414.861,61	0,00	0,00	- 414.861,61
Transfer° ncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados ¨ Sa¼de	0,00	3.555,92	0,00	0,00	411.305,69	0,00	- 414.861,61	0,00	0,00	- 414.861,61
Recursos Vinculados ¨ Assist° ncia Social	0,00	3.671,94	0,00	290,00	0,00	0,00	- 3.961,94	0,00	0,00	- 3.961,94
Recursos Vinculados ¨ Previd° ncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vincula- »es Decorrentes de Transfer° ncias	0,00	0,02	0,00	0,00	- 1.029.517,50	0,00	1.029.517,48	0,00	0,00	1.029.517,48
Transfer° ncias de Conv° nios e Instrumentos Cong° neres (exceto Educa- «o, Sa¼de e Assist° ncia)	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,02	0,00	0,00	- 0,02
Outras Vincula- »es Decorrentes de Transfer° ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1.029.517,50	0,00	1.029.517,50	0,00	0,00	1.029.517,50
Demais Vincula- »es Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Opera- »es de Cr®dito (exceto vinculados ¨ Educa- «o e ¨ Sa¼de)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vincula- »es Legais	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 2.500,00	0,00	0,00	- 2.500,00
Recursos Extraor- ament§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vincula- »es	6.410.144,46	106.786,37	1.274.938,00	241.129,01	2.281.646,89	0,00	2.505.644,19	3.785.097,53	23.913,99	- 1.279.453,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitaliza- «o (Plano Previdenci§rio)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparti- «o (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administra- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) =(I +II +III)	6.410.034,46	138.275,89	1.274.938,00	243.416,13	3.470.752,98	0,00	1.282.651,46	3.785.097,53	23.913,99	- 2.502.446,07

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALâNEA A) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁQUADRIMESTRE DE 2023

LRF, ART. 48 - ANEXO VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Lquida	42.315.473,64
Receita Corrente Lquida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	42.315.473,64
Receita Corrente Lquida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.315.473,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.552.082,61	46,21
Limite M§ximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.850.355,77	54,00
Limite Prudencial (par§grafo ¼nico, art. 22 da LRF) - <%>	21.707.837,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do Ã1Údo art. 59 da LRF) - <%>	20.565.320,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dvida Consolidada Lquida	950.509,74	2,25
Limite Definido por Resolu- «o do Senado Federal	50.778.568,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolu- «o do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Opera- »es de Cr®dito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Opera- »es de Cr®dito Externas e Internas	6.770.475,78	16,00
Opera- »es de Cr®dito por Antecipa- «o da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Opera- »es de Cr®dito por Antecipa- «o da Receita	2.962.083,15	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.785.097,53	2.108.232,27

CO139 - 114 - Centi È e-Assinatura: 8fAH$Z58teX — Emitido em 28/09/2023 17:21 por jefin.pereira — P§gina 1 de 1

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **e de outro lado a empresa PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA AGRICULTURA – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. PAULA KARINE DA COSTA SOARES, portador do RG nº 2284821-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.974.241-84, residente ALTO BOA VISTA/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE e o valor continua de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

4.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de Agosto de 2023 a 24 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Agosto de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**PAULA KARINE DA COSTA SOARES** **03297424184** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:

R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA K V MARTINS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **e de outro lado a empresa** K V MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.541.122/0001-72, com sede na RUA M-2 – 84 – CENTRO – AGUA BOA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a) NUBIA DELFINO DE MORAIS ANTUNES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1089708-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 926.902.381-87, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato N° 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE e o valor continua de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

4.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 20 de Julho de 2023 a 19 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Julho de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO	**K V MARTINS LTDA**
Prefeito Municipal	**CONTRATADA**
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº. 121/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 19 de junho de 2023, na página 15 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº. 121/2023 de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2262	ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/05 À 31/05/2023	30

LEIA-SE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2262	ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02 À 08/05/2023 E DE 01 À 23/08/2023	30

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.328 - 27 de Setembro de 2023

Retifica-se:

Onde se lê:

Empresas vencedoras valor total: R$358.989,24 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos): DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 15, 36, 37, 75, 78 e 112 no valor total de R$18.118,80 (dezoito mil e cento e dezoito reais e oitenta centavos). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 2, 16, 39, 54, 64, 74, 118 e 122 no valor total de R$10. 104,90 (dez mil e cento e quatro reais e noventa centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 69 e 70 no valor total de R$10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais). ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI (13547970000153) com os lotes: 55, 56, 76 e 127 no valor total de R$29. 150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 68, 73, 77, 79, 80, 93, 95, 106, 117 e 140 no valor total de R$36.347,86 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com os lotes: 4, 7, 11, 110, 111, 120 e 146 no valor total de R$34.307,50 (trinta e quatro mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (30082076000174) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 99, 102, 119, 121, 123, 124, 128, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144 e 145 no valor total de R$93.480,68 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 9, 14, 38, 52, 53, 57, 104, 109, 114, 115, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 137 no valor total de R$44.197,10 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos). DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07897039000100) com os lotes: 62, 72 e 100 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 12, 28, 58, 71, 83, 84, 90, 91, 92, 96, 97, 105, 107 e 108 no valor total de R$23. 759,40 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (11606767000185) com o lote: 113 no valor total de R$2. 550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10567214000106) com o lote: 63 no valor total de R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com o lote: 116 no valor total de R$18.698,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e oito reais). Itens desertos: 13, 85 e 103 Item fracassado: 101

Leia-se:

Empresas vencedoras valor total: R$291.800,64 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos reais e sessenta e quatro centavos): **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 15, 36, 37, 75, 78 e 112 no valor total de R$18.118,80 (dezoito mil e cento e dezoito reais e oitenta centavos). **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** (13851726000180) com os lotes: 2, 39, 54, 64, 74, 118 e 122 no valor total de R$9.734,90 (nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 69 e 70 no valor total de R$10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais). **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI** (13547970000153) com os lotes: 55, 76 e 127 no valor total de R$9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 68, 73, 79, 80, 93, 95, 106, 117 e 140 no valor total de R$30.438,46 (trinta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 4, 7, 11, 110, 111, 120 e 146 no valor total de R$34.307,50 (trinta e quatro mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (30082076000174) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 99, 102, 119, 121, 124, 128, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144 e 145 no valor total de R$92.729,48 (noventa e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** (71505564000124) com os lotes: 9, 14, 38, 52, 53, 57, 104, 109, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 137 no valor total de R$25.497,10 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (07897039000100) com os lotes: 62, 72 e 100 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 12, 28, 58, 71, 83, 84, 90, 91, 92, 105, 107 e 108 no valor total de R$23.549,40 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (10567214000106) com o lote: 63 no valor total de R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**Itens desertos:** 13, 85 e 103 - **Itens fracassados:** 16, 56, 77, 96, 97, 101, 113, 114, 115, 116 e 123.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do art. 106, da Lei n° 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011 e;

CONSIDERANDO o recebimento do (s) requerimento (s) de LICENÇA protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TIPO
1098	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CONT./MER.)	15/09/2023 À 13/09/2025	LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
2648	MARLENE JOSÉ DE SOUZA AMORIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUX DESENV INFANTIL	11/09 À 09/12/2023	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
3207	FABRICIO BATISTA CARDOSO	AUXILIAR DE OFICINA	08 À 12/09/2023	LICENÇA PATERNIDADE

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 08 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2023

RESOLUÇÃO N° 002/2023

"Dispõe sobre a **APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO PROCAD 2023."**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade **e DELIBERADO O PROJETO DO PROCAD DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS- MT.**

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 10 de Agosto de 2023

Nádia Maria de Souza Alvim

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTO GARÇAS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido **Clair Peres de Oliveira**, portador (a) da matrícula sob n° 411-1, do cargo de provimento efetivo de **Telefonista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de outubrode 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia **Rafaela Soares Cardoso**, portador (a) do CPF sob n° 045.XXX.XXX-77, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 19 de outubro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICA E MASSA ASFALTICA ENSACADA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 29/09/2023 às 18:00h do dia 18/10/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 19/10/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 19/10/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 27 de setembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do art. 18, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano

de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1°. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1982	EDICLEIA FRANCISCA DA SILVA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-III	SET/2023
2628	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B-II	SET/2023
2083	GISLENE VIANA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-III	SET/2023
2076	IRONIDES PRUDENCIO MARÇAL	MOTORISTA	D-III	SET/2023
78	MARIA ELIANE LOPES ALVES	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	E-IV	SET/2023
220	VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	F-III	SET/2023
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 40 HRS	C-I	SET/2023

Art. 2°. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,Alto Garças-MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto nos artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal n° 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em exercício;

RESOLVE:

Art. 1°. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1068	JANAÍNA DINIZ RAMOS MACEDO	APOIO ADM EDUCACIONAL/ LIMPEZA	B-5	SET/2023
1067	KELLY CRISTINA BICUDO DE SOUZA DA CUNHA	PROFESSORA	C-4	SET/2023
180	MARIA EDIR DE SOUZA BALBINOTTI	PROFESSORA	C-10	SET/2023
230	MARIA ODETE MARQUES DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL/ LIMPEZA	B-10	SET/2023
234	MÔNICA ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSORA	C-10	SET/2023
204	SIDINEI TORATTI	PROFESSORA	C-10	SET/2023

Art. 2°. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1°.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,Alto Garças-MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is) e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Lei Municipal n° 292, de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei n° 886, de 13 de dezembro de 2011 e Lei n° 1.328, de 16 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, e

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1098	ANA LÚCIA GONÇALVES GOVEIA	APOIO ADM EDUCADIONAL/MAN INFRAESTR	2022/2023	16 À 30/10/2023	15
2262	ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	24/08 À 22/09/2023	30
2728	AGNEL ALVES DE OLIVEIRA	COVEIRO	2021/2022	04/09 À 03/10/2023	30
9	ALESSANDRA QUEIROZ BARROS FUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ SEC ESCOLAR	2022/2023	21/11 À 05/12/2023	15
1754	ANA PAULA DA COSTA SILVA	PROFESSORA	2022/2023	02 À 21/10/2023	20
2896	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	11/09 À 10/10/2023	30

2939	ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO	APOIO ADMINISTR EDUCAC/VIGIA	2022/2023	04/10 À 02/11/2023	30
2998	CARLOS MARCIO JOSE DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022/2023	21/08 À 19/09/2023	30
2633	DENILDE MENDONÇA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02 À 31/10/2023	30
2684	DIEGO XAVIER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02 À 21/01/2024	20
2909	FÁBIO ROSA DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02 À 31/10/2023	30
1843	IDIVANE MORAIS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2022/2023	18/09 À 17/10/2023	30
133	JESUÍTA DE ARAÚJO E SILVA CAETANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022/2023	04/09 À 03/10/2023	30
1847	JOSIANA MARIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	23 À 28/10/2023 E DE 11 À 24/12/2023	20
1078	LEANDRO MOREIRA BELO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	2022/2023	02 À 31/01/2024	30
3082	MARGARETE JANISCK	ASSESSOR TÉCNICO I	2022/2023	26/12/2023 À 14/01/2024	20
78	MARIA ELIANE LOPES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	11 À 30/10/2023	20
2944	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO II	2021/2022	02 À 06/01/2024 E DE 08 À 22/05/2024	20
1192	ROSELAINE DIAS ALVES	FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA	2021/2022	25 À 30/09/2023 E DE 15 À 28/01/2023	20
2053	UEMBER MORAES DA SILVA	MOTORISTA	2019/2020	16 À 30/11/2023 E DE 26 À 30/12/2023	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.82/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.82/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNS – CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preço nº 06/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 127/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **22/09/2023 até 19/02/2024.** Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.82/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.82/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNS – CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preço nº 06/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 127/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **24/05/2023 até 21/09/2023.** Data de assinatura: 23 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 079/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 079/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 079/2022.

RDC 009/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP, inscrito no CNPJ: 26.971.596/0001-60** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.402.265/0001-63**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 079/2022, RDC. 009/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 23 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 23.08.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

P2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 36.402.265/0001-63

CONTRATADA

Empresa Contratada

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 050/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 050/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 050/2022.

RDC 006/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, ambos já qualificados no **Contrato Público n° 50/2022, RDC. 006/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 14 de junho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 14.06.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME,

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

Empresa Contratada

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 068/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 068/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 068/2022.

RDC 008/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP, inscrito no CNPJ: 26.971.596/0001-60** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP, inscrito no CNPJ: 26.971.596/0001-60**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 068/2022, RDC. 008/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 11 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 11.08.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 11 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP

CNPJ: 26.971.596/0001-60

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023, que tem por objeto oCONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE UMA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, Participou apenas a empresa: **L P MELLO – ÁGUA VIVA RESTAURANTE E SERVIÇOS,** CNPJ: 43.

048.323/0001-68, a qual apresentou toda documentação exigida, ficou legalmente habilitada. Não havendo outras empresas verificou a proposta a qual propôs pagar mensalmente o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) pela concessão,** a partir do segundo ano, visto que nos dois primeiros anos a empresa fica obrigada a adquirir 20(vinte) mesas, 110(cento e dez) cadeiras e 04(quatro) obrelones, nos mesmos moldes dos quais serão disponibilizados no momento da cessão, como forma de pagamento da concessão. Tudo nos conformes e de acordo com as exigências do edital, a empresa **L P MELLO – ÁGUA VIVA RESTAURANTE E SERVIÇOS,** sagrou-se vencedora no certame. Maiores i**nformações pelo fone (66) 3496-1471, ou através do site:** altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.** Alto Taquari – MT, 28 de Setembro de 2023. **Renata Fermino de Oliveira** Secretária de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/videos/1521235275285683, também na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal, sendo iniciada às quatorze horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O superintendente de contabilidade do município o Sr. Egnaldo Pedro dos Santos iniciou cumprimentando a todos, informando que a referida audiência pública, está sendo transmitido ao vivo pela rede social (Facebook), em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e três:

a) Receita Arrecadada: **R$ 62.418.818,10** b) Despesas Empenhadas: **R$ 76.640.421,42** c) Despesas Liquidadas: **R$ 66.866.874,36** d) Despesas Pagas: **R$ 61.474.621,37**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **30%** b) Percentual Fundeb 70%: **100%** c) Percentual Saúde: **31,6%** d) Dívida Consolidada: **8,4%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **45,4%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo Superintendente Egnaldo assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA EGNALDO PEDRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 06/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 06/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

A Senhora Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, por meio da sua Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 02/2023 de 27 de julho de 2023, torna público a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR, RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E GABARITO FINAL.**

1- **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR**:

A) **Requerente: SUMAIA MENEZES DAVID SILVA**

Protocolo Inscrição: 215 Cargo: Agente Comunitária de Saúde- ACS

Recurso: Venho através deste, solicitar o recurso da questão 15, onde na pergunta diz qual é a equipe mínima que forma ESF, visto que no estatuto no artigo 3.4 diz que é composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina da família e comunidade, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde.

Diz que pode ser complementada o agente de combate às endemias e os profissionais de saúde bucal. A pergunta da questão 15 quer saber a equipe mínima, não a equipe que é composta.

Resposta ao Recurso: a Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a política de atenção básica no artigo 3.4: Composta no **mínimo por médico**, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, **enfermeiro**, preferencialmente especialista em saúde da família; **auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde** (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal. A **equipe mínima da ESF é composta por médico, enfermeiro, auxiliar/ técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde**. Quando fala-se preferencialmente não quer dizer obrigatoriamente. Os demais profissionais poderão compor a equipe da ESF, não sendo obrigatório. **PORTANTO mantém o gabarito da QUESTÃO 15 LETRA E.**

B) **Requerente: JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA**

Protocolo Inscrição:474 Cargo: Agente de Combate às Endemias

Recurso: A questão de numero 14 da prova não possui nenhuma alternativa correta, pois de acordo com a politica nacional de atenção básica (PNAB) de 2017, a equipe de estratégia saúde da família (ESF) é composta por equipe mínima de médico, enfermeiro, agente comunitário de saúde e (ou)

auxiliar e (ou) técnico de enfermagem, portanto deve ser anulada a questão. A equipe nem sempre será composta por técnico, podendo ser composta por auxiliar.

Resposta ao Recurso: a Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a política de atenção básica no artigo 3.4: Composta no **mínimo por médico**, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, **enfermeiro**, preferencialmente especialista em saúde da família; **auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde** (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal. **A resposta da questão 14 (medico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agente comunitario de saúde) está correta, pois são profissionais que compõe a equipe mínima de ESF. Não á nenhuma mensão na questão que fale que sempre será composta por técnico de enfermagem. Porém os profissionais (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde) compõem uma equipe mínima de ESF. PORTANTO mantém o gabarito da QUESTÃO 14 LETRA E.**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	ESF	PONT. PORT	PONT. MAT	PONT. ESP	NOTA FINAL
1	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	19/06/1978	842.295.511-34	ESF 3	16	20	36	72
2	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	27/05/1986	020.552.531-82	ESF 3	20	16	30	66
3	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	16/03/2003	061.909.721-36	ESF 3	12	16	30	58
4	AMANDA FERREIRA DA SILVA	22/09/1994	426.844.168-93	ESF 2	12	8	36	56
5	DEBORA CRISTOVÃO DA SILVA	11/08/1994	106.182.634-11	ESF 3	8	12	36	56
6	WEMILY MIRELY CRUZ LIRA	11/04/2004	111.043.433-20	ESF 1	8	12	36	56
7	ELISANGELA SILVA MARTINS DE PAULA	11/12/1993	046.839.741-85	ESF 3	20	12	24	56
8	ADRIANA VITORIA JOSE DA SILVA	14/04/2005	061.208.131-10	ESF 1	20	12	24	56
9	PAULO WANDERSON CRUZ LIRA	20/08/2001	622.622.883-05	ESF 1	8	16	30	54
10	WAGNER ALEXANDRE SILVA	02/06/1989	034.909.271-09	ESF 1	12	16	24	52
11	LINDAINÊIS DA SILVA DOS SANTOS	19/12/1994	057.474.081-35	ESF 3	4	4	42	50
12	JANAINA DE MORAES LIMA MARTINS	20/04/1989	024.403.053-75	ESF 2	8	12	30	50
13	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/11/2003	082.082.621-96	ESF 1	8	12	30	50

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	PONTUAÇÃO PORT	PONTUAÇÃO MAT	PONTUAÇÃO ESP	NOTA FINAL
1	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	18/07/2001	125.724.864-23	20	20	48	88
2	ROBSON DA SILVA RAMOS	28/08/2003	081.847.431-90	16	20	42	78
3	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	27/11/1994	702.084.891-50	16	16	42	74
4	BRENDA VIANA BARBOSA	22/07/2002	062.365.251-02	8	12	48	68
5	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	12/01/1982	972.525.491-00	16	16	36	68
6	FRANKLAND GOMES PEREIRA	24/12/1973	717.934.103-72	8	16	42	66
7	DANIEL BARBOSA GOMES	29/10/1988	021.013.741-02	8	16	42	66
8	BRENDA LORRAYNE MOREIRA SANTOS XAVIER	13/02/1994	030.332.751-09	16	12	36	64
9	LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	05/11/2003	080.666.481-97	12	16	36	64
10	EDUARDO DA SILVA SANTOS	23/03/2001	076.019.031-33	8	20	36	64
11	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	07/12/1992	046.818.301-94	8	12	42	62
12	GESICA PEREIRA DE SOUZA	04/09/1985	015.819.841-70	8	12	36	56
13	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1989	024.980.661-44	8	12	36	56
14	BRENDO SILVA DE ARAUJO	09/07/2003	138.114.557-45	8	12	36	56
15	EDSON JAIR KREUTZ	02/05/1993	046.900.241-70	4	16	36	56
16	NAUDETE DE SOUZA	30/10/1975	916.824.361-87	4	8	42	54
17	DANILA ALVES BERTOLINO	22/07/1991	051.090.091-71	4	8	42	54
18	DOVAL NERES DA SILVA	30/11/1972	568.416.981-34	8	16	30	54
19	ANNA CARLA DA SILVA MIRA	20/04/2003	066.223.221-63	4	12	36	52
20	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	07/07/2000	055.475.211-59	12	16	24	52
21	DIUANE INACIO DIAS	13/06/2000	069.823.641-60	8	20	24	52
22	ALCIONE PEDRO DA SILVA	03/12/1979	039.798.704-80	4	4	42	50
23	MARILIA GUILHERME DA SILVA	07/03/1981	048.633.874-66	4	4	42	50
24	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	30/06/1983	002.296.201-83	12	8	30	50

25	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	24/03/1990	376.179.298-03	12	8	30	50

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	PONT. PORT	PONT. MAT	PONT.ESP	NOTAL FINAL
1	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	21/12/1995	063.678.111-92	8	4	36	48
2	FABIANA TAINARA STEFFENS	16/11/1999	059.759.961-04	8	4	36	48
3	NIELY RAMILY DA SILVA	22/11/1993	110.626.614-51	4	8	36	48
4	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	08/05/1987	021.003.541-24	12	12	24	48
5	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	04/05/1992	026.825.881-31	12	12	24	48
6	NAYARA CONTRI RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1995	048.164.651-54	12	12	24	48
7	EDUARDA RITA SOUZA DA SILVA	28/01/2002	056.275.471-70	8	16	24	48
8	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	25/10/1985	882.330.142-49	20	16	12	48
9	DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES	19/09/1999	122.084.484-56	12	4	30	46
10	ERILAINE KEVINE DA NOBREGA CAVALCANTE	18/08/2004	151.864.374-41	12	4	30	46
11	AURILIAN ALVES SILVA	24/01/1981	974.514.013-91	4	12	30	46
12	RAIANE DA SILVA RAMOS	17/02/2005	081.847.721-06	4	12	30	46
13	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	11/09/1983	011.218.853-22	12	16	18	46
14	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	20/12/1989	036.134.321-37	12	16	18	46
15	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	12/11/1997	059.779.771-40	12	16	18	46
16	DANIELLY COIMBRA PERIS	04/04/2003	034.809.951-79	12	16	18	46
17	SUZANA BARBOSA MARTINS	16/07/1986	009.020.721-10	0	8	36	44
18	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	06/04/1998	055.030.971-30	12	8	24	44
19	JORCILENE NUNES DE SOUZA	29/08/1997	061.216.621-07	8	12	24	44
20	CAROLINY CASTRO LOPES	27/08/2001	060.686.381-89	4	16	24	44
21	ELAINE TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	17/10/1994	046.861.331-57	12	16	16	44
22	FABIANA DE CRISTO FARIAS SILVA	25/06/1983	019.210.763-13	12	0	30	42
23	LAIS SILVA ARAUJO	21/12/2002	061.650.091-23	8	4	30	42
24	VILAIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	22/02/1994	062.644.833-62	4	8	30	42
25	GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO	01/06/1985	016.113.941-80	12	12	18	42
26	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	27/06/1995	068.203.663-37	12	4	24	40
27	MARIA JOSE DO REGO MORAIS	14/10/1988	026.397.683-10	8	8	24	40
28	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	11/02/1994	057.924.851-86	8	8	24	40
29	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	04/03/2000	055.477.701-08	8	8	24	40
30	HAIZA PATRICIA BEZERRA MUNIZ	16/01/2001	606.910.573-70	8	8	24	40
31	GLEICE QUELE NUNES ALVES	13/04/1987	029.893.925-80	4	12	24	40
32	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	05/02/1991	045.356.061-02	4	12	24	40
33	DILMA JUSTINO PRATES LOPES	11/10/1970	631.282.921-91	0	16	24	40
34	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA BRANDÃO	06/12/1989	038.840.733-62	16	4	18	38
35	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	15/02/1987	360.523.598-03	12	8	18	38
36	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	06/06/1994	046.900.701-05	12	8	18	38
37	ESTHER RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	01/03/2004	062.844.431-10	12	8	18	38
38	LUIZ CARLOS BEZERRA	13/09/1986	020.205.013-09	8	12	18	38
39	JANAINA JESUS DOS SANTOS	14/11/1994	074.911.575-05	8	12	18	38
40	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	19/09/2003	062.843.621-10	8	12	18	38
41	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	06/12/1995	702.384.341-84	4	16	18	38
42	ELISANDRA SOARES DOS SANTOS	17/05/1978	890.325.271-34	12	12	12	36
43	GENOVEVA OLIVEIRA NEVES	11/05/1974	823.344.631-91	8	4	24	36
44	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	19/11/1982	021.539.153-50	8	4	24	36
45	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	17/09/1987	089.848.266-69	8	4	24	36
46	JOIZE DIAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	23/03/1998	083.526.593-59	8	4	24	36
47	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	12/05/1963	304.737.211-04	4	8	24	36
48	DANIELLE MATHIAS DE CARVALHO SILVA	29/12/1979	694.509.001-91	4	8	24	36
49	TATIANE MOURA SILVA	16/12/1988	104.067.956-06	4	8	24	36
50	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA	15/03/1992	102.406.994-08	4	8	24	36
51	ALOISIA SOARES DE SOUZA	22/05/1992	095.067.394-39	4	8	24	36
52	ALANA MARIA CORREA MARQUES	21/07/1994	608.138.563.96	4	8	24	36
53	PRISCILA MANESES DA ROCHA	22/05/2000	059.650.331-84	0	12	24	36
54	JIVONETE RIBEIRO GOMES	25/12/1985	063.207.214-80	12	4	18	34
55	ALINE MEIRELES LIMA	01/09/1990	602.201.263-56	12	4	18	34
56	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA	26/02/1985	025.084.381-11	8	8	18	34
57	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	20/08/1986	060.487.429-40	8	8	18	34
58	OZANA ALVES DOS SANTOS	14/09/1987	033.620.263-62	8	8	18	34
59	SIMONE DOS SANTOS SILVA	08/01/1988	084.556.964-35	8	8	18	34
60	PAMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA	21/11/1989	021.814.541-16	8	8	18	34
61	ROSELI DA SILVA MARTINS	30/08/1994	606.874.393-45	8	8	18	34
62	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1997	705.384.864-73	8	8	18	34
63	CARLOS VINICIUS ROMUALDO P.DOS SANTOS	12/10/2002	079.436.661-94	8	8	18	34
64	GABRIEL ALVES	10/12/2002	081.911.951-27	4	12	18	34
65	NUBIA MARTINS PEREIRA	25/11/1979	938.972.941-68	0	16	18	34
66	GENESI SILVA COSTA	22/06/1996	059.702.151-12	4	4	24	32
67	KAROLINY DOS ANJOS VELASCO	02/03/2004	099.769.001-12	4	4	24	32
68	MARIA APARECIDA FROES	19/06/1969	905.431.731-00	0	8	24	32
69	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	28/06/1980	047.130.214-74	0	8	24	32
70	TCHEIANA FRANCIELE BLAU	13/05/1987	014.416.021-86	0	8	24	32
71	FABIANA ALVES DA SILVA	13/05/1988	080.020.554-54	8	8	16	32

72	VANESSA CRYSTINA DA COSTA CAVALCANTE	07/10/1999	061.822.611-70	12	8	12	32
73	KEILA ROCHA DOS SANTOS	02/09/1987	022.763.681-36	8	12	12	32
74	TATIANE DA SILVA	07/11/1991	046.842.851-89	8	12	12	32
75	FRANCIELI BRIANCINI	18/06/1984	004.765.241-13	4	16	12	32
76	GUILHERME VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	09/07/1997	061.777.741-13	4	16	12	32
77	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	07/10/1992	107.249.444-27	8	4	18	30
78	MICHELE ROSA DO NASCIMENTO	28/10/1982	999.420.201-44	4	8	18	30
79	ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1990	092.316.064-76	4	8	18	30
80	NUBIA ALVES DE MOURA	28/05/1991	042.285.361-58	4	8	18	30
81	POLIANA TAIS DE OLIVEIRA	25/10/1992	033.511.671-05	4	8	18	30
82	JOSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	13/08/1997	110.074.254-90	4	8	18	30
83	NAJARA MACHADO SOUZA	01/02/1988	060.873.251-66	4	8	18	30
84	LUCIANA DA SILVA SANTOS	16/05/1985	014.845.491-71	0	12	18	30
85	ADRIANA DA SILVA LIMA	28/10/1985	022.765.051-41	4	8	18	30
86	NICE HELENA ROCHA BEZERRA	17/06/1980	004.509.353-96	0	4	24	28
87	TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/09/1990	751.470.841-34	0	4	24	28
88	UEILA DANIELA LOPES	25/07/1983	016.545.311-70	8	4	16	28
89	GIVONETE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	14/09/1972	034.838.909-47	8	8	12	28
90	SHEILA MARA FERRI	10/02/1985	058.321.939-03	8	8	12	28
91	JAQUEL DIAS LONDERO	28/03/1992	051.001.221-37	8	8	12	28
92	LARISSA LIMA DA SILVA	15/04/1993	050.721.181-26	8	8	12	28
93	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	16/12/2005	064.733.731-28	8	8	12	28
94	DALILA MASCARENHAS DA SILVA	24/08/1994	843.359.958-20	4	12	12	28
95	ANDRESSA DE SOUZA MARZURA	26/06/2000	108.987.479-02	4	12	12	28
96	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	08/11/1983	022.197.631-02	0	4	24	28
97	MUZA DARLEY CASSIMIRA FARIAS	26/03/1988	024.856.851-50	8	0	18	26
98	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO ALMEIDA	07/03/1996	046.993.491-37	8	0	18	26
99	JUSCILANIA TAVARES DA SILVA	16/01/1972	995.426.841-34	4	4	18	26
100	ELENIR NUNES	10/11/1978	738.369.581-04	4	4	18	26
101	MABILA APARECIDA POTOLAN	28/01/1997	099.933.189-22	4	4	18	26
102	HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA	31/03/2000	054.648.631-25	0	8	18	26
103	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	11/04/1983	054.907.494-58	8	4	12	24
104	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	17/11/1986	033.577.491-14	4	8	12	24
105	RAFAELA SIMPLICIO DA SILVA	17/10/1999	066.586.961-44	4	8	12	24
106	MARIAINE LUCIANA FERREIRA	26/08/1986	019.208.111-09	0	12	12	24
107	ALRIENE ELIAS DOS SANTOS	25/11/1991	068.265.831-60	8	8	8	24
108	MARLI ROSA DE SOUZA	07/03/1969	496.078.121-15	4	0	18	22
109	ROSELI DE ASSIS MIRANDA	16/02/1978	022.585.735-99	4	0	18	22
110	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS	29/01/1997	121.236.234-90	0	4	18	22
111	ANE KAROLAINE DA ROCHA	11/04/1994	057.673.111-02	0	1	3	22
112	ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA	09/08/1995	059.208.391-80	4	4	12	20
113	VITORIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	10/06/2003	055.466.001-60	4	4	12	20
114	JULIENE ROSA DE SOUZA MORAES	24/08/1997	060.102.151-70	0	0	18	18
115	KESIA RODRIGUES DE QUEIROZ	24/01/2001	122.079.619-07	8	4	6	18
116	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	19/10/1992	110.315.744-25	4	8	6	18
117	MARIA DE JESUS RODRIGUES	19/07/1987	602.522.023-92	4	0	12	16
118	FRANCILENE DOS SANTOS SOUSA	04/12/1998	623.988.313-10	4	0	12	16
119	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	20/06/1992	052.446.991-13	8	0	6	14
120	VIVIAN RAFAELA SILVA DE ALMEIDA	22/02/2000	137.293.324-73	1	0	1	10

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	NOME	DATA NAS	CPF	PONT. PORT	PONT. MAT	PONT. ESP	NOTA FINAL
1	WESLEY SOUZA DA SILVA	03/06/1982	006.220.711-30	0	12	42	54
2	LETICIA CHAIKO DOS SANTOS	01/03/1997	058.702.331-78	0	8	42	50
3	ATILA LOPES FERREIRA	05/12/1988	017.919.221-39	4	8	36	48
4	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	23/06/1996	125.567.294-30	4	8	36	48
5	SUZANA ARANTES DE OLIVEIRA ARTIGA	25/07/1981	945.454.131-53	8	16	24	48
6	LAUDENIZE DOS SANTOS SILVA	25/08/1987	084.939.714-64	12	12	24	48
7	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/10/1989	075.909.554-00	4	12	30	46
8	EDJANE DA SILVA SANTOS	27/07/1990	113.533.004-20	12	4	30	46
9	ADRIANO GOMES DA SILVA	10/01/1985	012.106.161-22	0	16	30	46
10	PAULO ROBERTO ANDRADE	21/07/1995	058.365.861-01	0	16	30	46
11	DEBORA CRISTINA DA SILVA	28/10/2003	417.630.588-67	4	4	36	44
12	ETIENE ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1987	040.117.423-92	12	8	24	44
13	LAUDILENE ELIAS DA SILVA	18/09/1987	040.488.851-89	12	8	24	44

14	ANA DULCE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/02/1986	327.474.408-50	8	12	24	44
15	ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	14/05/1994	052.481.921-10	8	12	24	44
16	LAURILENE SOUZA DOS SANTOS	14/01/1998	062.081.821-23	8	12	24	44
17	ROSINEY SOUZA UMBELINO	10/11/1988	027.860.501-03	8	4	30	42
18	IONE BEATRIZ SOARES DA SILVA	28/03/1980	048.301.364-13	4	8	30	42
19	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	23/04/1983	914.637.423-04	4	8	30	42
20	MAYCON CESAR DOS SANTOS	10/12/1985	027.780.201-60	4	8	30	42
21	MARIA QUITERIA SILVA	07/05/1984	081.959.914-08	0	12	30	42
22	JANDRE DA SILVA GARCEZ	07/08/1989	033.156.751-0	0	12	30	42
23	JOAO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	06/11/2001	071.735.491-16	0	12	30	42
24	LAIANE ESTEFANI	20/06/2003	081.823.801-11	4	8	30	42
25	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	08/07/1977	804.247.593-49	12	12	18	42
26	MATHEUS DE OLIVEIRA VARGAS	22/09/1998	061.706.441-50	8	8	24	40
27	LAURA FONSECA DE SOUSA	08/11/2004	081.773.771-59	8	8	24	40
28	CLEMILTON RIBEIRO DA SILVA	07/07/1999	073.725.631-19	4	12	24	40
29	CRIS LORRAINE CHIMENES MENDONSA	06/12/2001	081.823.671-07	4	12	24	40
30	MARIA MADALENA DA SILVA	11/06/1976	912.471.951-04	4	4	30	38
31	SANDIELLY SILVA OLIVEIRA	24/06/2001	062.145.891-08	8	0	30	38
32	BRUNA YUKARI DA SILVA	01/10/2002	043.854.011-52	8	0	30	38
33	KEITH PAES SOARES	01/11/1980	000.195.401-67	0	8	30	38
34	ADMIR GOMES DE LEMOS	04/02/1983	020.476.381-94	0	8	30	38
35	ELANIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	13/05/1980	001.381.201-70	0	8	30	38
36	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	09/01/1997	120.294.364-02	12	8	18	38
37	MEYCKSON FERREIRA DE LIMA	12/03/2003	163.824.144-92	12	8	18	38
38	ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO	02/12/1999	072.979.931-07	12	8	18	38
39	CELSO BIZELI JUNIOR	25/02/1999	410.862.508-00	4	16	18	38
40	JOAO PEDRO CARVALHO SILVA	29/03/2004	029.604.891.79	4	8	24	36
41	DARCILENE DA SILVA COUTINHO	30/03/1987	088.760.164-22	0	12	24	36
42	VANDA CRISTINA DOS REIS SILVA	08/08/1991	056.180.763-90	16	8	12	36
43	SARAH SALETE KRONBAUER VIALLE	31/08/2004	042.572.401-80	12	12	12	36
44	ALEX ORMONDE VIEIRA	15/07/1981	705.906.721-34	4	20	12	36
45	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	19/08/1988	091.209.884-86	4	0	30	34
46	ELIZANGELA DE FATIMA SOLITO RODRIGUES GONÇALVES	16/02/1979	654.811.601-10	4	12	18	34
47	PRISCILA APARECIDA SOUZA	05/10/2004	074.300.541-45	8	0	24	32
48	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	23/02/1981	003.852.941-66	4	4	24	32
49	ZIZIELICA INACIA PEREIRA	16/09/1994	046.841.221-23	4	4	24	32
50	JULIANA BRANDÃO NETO	15/07/1988	034.635.251-78	8	8	16	32
51	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	28/12/1996	057.532.691-33	8	4	18	30
52	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	10/02/1991	046.900.501-71	4	8	18	30
53	LIRIZ LAURA GOUVEIA	21/08/1998	059.650.351-28	0	12	18	30
54	MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA	18/11/1983	010.350.351-03	0	4	24	28
55	GABRIELA BEZERRA DIAS	29/08/1995	046.839.901-13	8	4	12	24
56	TAINARA BALBINO	03/01/1998	615.005.033-55	4	8	12	24

57	FABIANA PEREIRA DA SILVA	27/09/1985	015.324.861-03	0	12	12	24
58	LETRICIA FAUSTINO DA SILVA	30/11/1987	041.225.861-78	0	12	12	24
59	LARA TAWANY ARAUJO RODRIGUES G. RIBEIRO	31/05/2002	024.438.321-98	8	4	6	18
60	MARLI ROCHA DE SOUZA	18/05/1973	592.749.561-34	4	0	6	10
61	FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	22/11/1986	020.476.311-81	0	0	6	6

GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D	ALTERNATIVA E
01	X				
02				X	
03	X				
04		X			
05		X			
06				X	
07			X		
08			X		
09					X
10		X			
11					X
12			X		
13	X				
14		X			
15					X
16	X				
17					X
18				X	
19	X				
20	X				

GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D	ALTERNATIVA E
01	X				
02				X	
03	X				
04		X			
05		X			
06				X	
07			X		
08			X		
09					X
10		X			
11				X	
12				X	
13	X				
14					X
15					X
16			X		
17					X
18	X				
19			X		
20					X

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Alto Taquari, 28/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	98.247.020,12	17.852.777,48	18,17	62.418.529,31	63,53	35.828.490,81
RECEITAS CORRENTES	88.000.000,00	89.412.331,14	15.279.311,08	17,09	53.268.813,51	59,58	36.143.517,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.329.000,00	11.329.000,00	2.663.626,07	23,51	8.951.447,11	79,01	2.377.552,89
Impostos	10.869.000,00	10.869.000,00	2.549.354,66	23,46	8.182.357,24	75,28	2.686.642,76
Taxas	460.000,00	460.000,00	114.271,41	24,84	769.089,87	167,19	-309.089,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	612.687,44	20,42	2.269.214,79	75,64	730.785,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	900.000,00	900.000,00	163.365,84	18,15	607.635,90	67,52	292.364,10
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	449.321,60	21,40	1.661.578,89	79,12	438.421,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	181.843,79	18,18	894.197,06	89,42	105.802,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	181.843,79	18,18	894.197,06	89,42	105.802,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	400.727,63	33,39	1.062.959,85	88,58	137.040,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	400.727,63	33,39	1.062.959,85	88,58	137.040,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.121.000,00	72.533.331,14	9.831.560,13	13,55	37.918.765,97	52,28	34.614.565,17
Transferências da União e de suas Entidades	25.361.000,00	26.773.331,14	3.455.720,56	12,91	13.947.221,71	52,09	12.826.109,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.760.000,00	33.760.000,00	4.444.142,00	13,16	16.334.610,41	48,38	17.425.389,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.931.697,57	16,10	7.636.933,85	63,64	4.363.066,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	1.588.866,02	453,96	2.172.228,73	620,64	-1.822.228,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	250.000,00	250.000,00	1.584.362,89	633,75	2.147.281,08	858,91	-1.897.281,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	4.503,13	4,50	24.947,65	24,95	75.052,35
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	8.834.688,98	2.573.466,40	29,13	9.149.715,80	103,57	-315.026,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.871.000,00	0,00	0,00	1.695.000,00	90,59	176.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.871.000,00	0,00	0,00	1.695.000,00	90,59	176.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	6.963.688,98	2.573.466,40	36,96	7.454.715,80	107,05	-491.026,82
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.553.000,51	0,00	0,00	768.000,00	30,08	1.785.000,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.410.688,47	2.573.466,40	58,35	6.686.715,80	151,60	-2.276.027,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.000.000,00	98.247.020,12	17.852.777,48	18,17	62.418.529,31	63,53	35.828.490,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.000.000,00	98.247.020,12	17.852.777,48	18,17	62.418.529,31	63,53	35.828.490,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.448.345,05	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.000.000,00	98.247.020,12	17.852.777,48	18,17	66.866.874,36	68,06	31.380.145,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.413,23	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.413,23	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.000.000,00	101.769.433,35	16.203.710,47	76.640.421,42	25.129.011,93	18.569.340,58	66.866.874,36	34.902.558,99	61.747.621,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.710.670,00	85.341.595,31	10.908.114,95	64.127.950,76	21.213.644,55	13.164.112,75	55.440.464,44	29.901.130,87	50.644.257,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.225.260,00	43.605.233,73	5.988.105,97	29.034.472,79	14.570.760,94	6.001.765,69	28.538.778,94	15.066.454,79	27.397.699,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.188.694,98	1.188.694,98	0,00	1.188.694,98	0,00	165.806,87	548.557,52	640.137,46	548.557,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.296.715,02	40.547.666,60	4.920.008,98	33.904.782,99	6.642.883,61	6.996.540,19	26.353.127,98	14.194.538,62	22.698.000,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.889.330,00	16.427.838,04	5.295.595,52	12.512.470,66	3.915.367,38	5.405.227,83	11.426.409,92	5.001.428,12	11.103.364,04	0,00
INVESTIMENTOS	7.029.330,00	14.637.467,31	4.786.620,25	10.723.124,66	3.914.342,65	5.072.106,76	10.200.743,51	4.436.723,80	9.877.697,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	1.790.370,73	508.975,27	1.789.346,00	1.024,73	333.121,07	1.225.666,41	564.704,32	1.225.666,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.000.000,00	101.769.433,35	16.203.710,47	76.640.421,42	25.129.011,93	18.569.340,58	66.866.874,36	34.902.558,99	61.747.621,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.000.000,00	101.769.433,35	16.203.710,47	76.640.421,42	25.129.011,93	18.569.340,58	66.866.874,36	34.902.558,99	61.747.621,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.000.000,00	101.769.433,35	16.203.710,47	76.640.421,42	25.129.011,93	18.569.340,58	66.866.874,36	34.902.558,99	61.747.621,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	101.769.433,35	16.203.710,47	76.640.421,42	100,00	25.129.011,93	18.569.340,58	66.866.874,36	100,00	34.902.558,99	0,00
LEGISLATIVA	4.470.000,00	4.470.000,00	643.555,48	2.843.602,49	3,71	1.626.397,51	647.796,11	2.691.982,96	4,03	1.778.017,04	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.290.000,00	172.806,85	749.777,21	0,98	540.222,79	188.574,35	711.218,36	1,06	578.781,64	0,00
CONTROLE ESTERNO	2.880.000,00	2.930.000,00	422.429,12	1.914.479,61	2,50	1.015.520,39	411.325,77	1.825.336,03	2,73	1.104.663,97	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	250.000,00	250.000,00	48.319,51	179.345,67	0,23	70.654,33	47.895,99	155.428,57	0,23	94.571,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.904.940,00	18.230.133,05	2.216.483,67	12.799.227,48	16,70	5.430.905,57	2.223.114,45	11.326.733,98	16,94	6.903.399,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.257.910,00	16.481.825,30	2.007.973,99	11.494.825,61	15,00	4.986.999,69	1.955.029,73	10.158.816,71	15,19	6.323.008,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.030,00	207.520,27	100.431,00	206.490,27	0,27	1.030,00	100.431,00	206.490,27	0,31	1.030,00	0,00
CONTROLE INTERNO	270.000,00	265.000,00	0,00	262.000,00	0,34	3.000,00	41.838,00	172.296,00	0,26	92.704,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	9.787,48	1.250,00	5.400,00	0,01	4.387,48	1.250,00	5.400,00	0,01	4.387,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.271.000,00	1.266.000,00	106.828,68	830.511,60	1,08	435.488,40	124.565,72	783.731,00	1,17	482.269,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00	98.390,00	0,00	84.000,00	0,11	14.390,00	7.000,00	48.203,60	0,07	50.186,40	0,00
POLICIAMENTO	125.000,00	98.390,00	0,00	84.000,00	0,11	14.390,00	7.000,00	48.203,60	0,07	50.186,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.157.895,02	4.594.403,30	446.271,79	2.797.180,12	3,65	1.797.223,18	449.441,92	2.511.547,08	3,76	2.082.856,22	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	71.715,02	71.715,02	0,00	20.304,12	0,03	51.410,90	2.754,48	11.017,92	0,02	60.697,10	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.083.180,00	4.519.688,28	446.271,79	2.776.876,00	3,62	1.742.812,28	446.687,44	2.500.529,16	3,74	2.019.159,12	0,00
SAÚDE	23.470.940,00	25.011.450,92	1.975.614,00	19.884.199,37	25,94	5.127.251,55	3.865.839,01	15.292.601,61	22,87	9.718.849,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.508.743,33	3.440.689,86	480.245,44	2.523.153,42	3,29	917.536,44	549.689,18	2.306.176,83	3,45	1.134.513,03	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.298.860,00	7.641.334,89	849.852,59	5.277.698,18	6,89	2.363.636,71	1.191.457,79	4.562.787,56	6,82	3.078.547,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.694.250,00	12.895.339,50	598.063,04	11.565.345,01	15,09	1.329.994,49	2.050.855,95	8.010.427,35	11,98	4.884.912,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	294.186,67	364.186,67	25.726,60	285.722,40	0,37	78.464,27	24.275,30	214.999,47	0,32	149.187,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	565.900,00	560.900,00	21.726,33	209.405,36	0,27	351.494,64	46.060,79	184.085,40	0,28	376.814,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	109.000,00	109.000,00	0,00	22.875,00	0,03	86.125,00	3.500,00	14.125,00	0,02	94.875,00	0,00
TRABALHO	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,91	0,00	161.508,90	588.871,91	0,88	111.128,09	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,91	0,00	161.508,90	588.871,91	0,88	111.128,09	0,00
EDUCAÇÃO	21.709.230,00	22.097.739,00	3.791.262,24	16.191.911,91	21,13	5.905.827,09	4.010.229,81	15.798.016,58	23,63	6.299.722,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	485.000,00	652.000,00	155.909,44	582.169,65	0,76	69.830,35	157.800,86	536.477,56	0,80	115.522,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.624.230,00	12.990.339,00	2.197.354,51	9.923.627,06	12,95	3.066.711,94	2.289.400,50	9.693.389,30	14,50	3.296.949,70	0,00
ENSINO SUPERIOR	560.000,00	560.000,00	34.757,93	428.118,11	0,56	131.881,89	99.410,70	344.730,88	0,52	215.269,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.040.000,00	7.895.400,00	1.403.240,36	5.257.997,09	6,86	2.637.402,91	1.463.617,75	5.223.418,84	7,81	2.671.981,16	0,00
CULTURA	735.380,00	802.311,14	62.335,27	456.102,78	0,60	346.208,36	78.189,94	413.541,65	0,62	388.769,49	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	735.380,00	802.311,14	62.335,27	456.102,78	0,60	346.208,36	78.189,94	413.541,65	0,62	388.769,49	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00	38.986,40	5.767,86	14.411,31	0,02	24.575,09	4.779,70	10.724,35	0,02	28.262,05	0,00
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	38.986,40	5.767,86	14.411,31	0,02	24.575,09	4.779,70	10.724,35	0,02	28.262,05	0,00
URBANISMO	4.135.270,00	10.422.337,84	4.789.036,78	9.280.375,80	12,11	1.141.962,04	5.024.679,96	8.545.088,33	12,78	1.877.249,51	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.010.270,00	7.351.167,84	4.199.087,25	6.916.763,10	9,02	434.404,74	4.344.481,76	6.345.650,83	9,49	1.005.517,01	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.125.000,00	3.071.170,00	589.949,53	2.363.612,70	3,08	707.557,30	680.198,20	2.199.437,50	3,29	871.732,50	0,00
HABITAÇÃO	201.030,00	691.768,00	15.408,22	686.414,35	0,90	5.353,65	9.045,64	680.051,77	1,02	11.716,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	201.030,00	691.768,00	15.408,22	686.414,35	0,90	5.353,65	9.045,64	680.051,77	1,02	11.716,23	0,00
SANEAMENTO	1.492.360,00	3.116.410,00	61.595,69	2.953.176,59	3,85	163.233,41	286.124,73	2.853.318,45	4,27	263.091,55	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.492.360,00	3.116.410,00	61.595,69	2.953.176,59	3,85	163.233,41	286.124,73	2.853.318,45	4,27	263.091,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
AGRICULTURA	732.030,00	712.030,00	325.092,96	490.092,96	0,64	221.937,04	72.610,14	72.610,14	0,11	639.419,86	0,00
EXTENSÃO RURAL	222.030,00	202.030,00	2.421,40	2.421,40	0,00	199.608,60	820,00	820,00	0,00	201.210,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	510.000,00	510.000,00	322.671,56	487.671,56	0,64	22.328,44	71.790,14	71.790,14	0,11	438.209,86	0,00
INDÚSTRIA	30.060,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	28.060,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.060,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	28.060,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.009.000,00	2.209.377,99	147.658,92	147.658,92	0,19	2.061.719,07	147.658,92	147.658,92	0,22	2.061.719,07	0,00
TURISMO	3.009.000,00	2.209.377,99	147.658,92	147.658,92	0,19	2.061.719,07	147.658,92	147.658,92	0,22	2.061.719,07	0,00
ENERGIA	2.100.000,00	2.100.000,00	599.141,00	1.866.137,49	2,43	233.862,51	571.937,37	1.819.117,59	2,72	280.882,41	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.850.000,00	1.870.000,00	599.141,00	1.866.137,49	2,43	3.862,51	571.937,37	1.819.117,59	2,72	50.882,41	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.153.600,00	2.061.400,00	385.446,42	1.513.145,06	1,97	548.254,94	364.788,43	1.447.725,56	2,17	613.674,44	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.152.570,00	2.060.370,00	385.446,42	1.513.145,06	1,97	547.224,94	364.788,43	1.447.725,56	2,17	612.644,44	0,00
DESPORTO E LAZER	1.312.510,00	1.403.510,00	230.064,90	954.743,81	1,25	448.766,19	145.667,61	844.855,95	1,26	558.654,05	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.312.510,00	1.403.510,00	230.064,90	954.743,81	1,25	448.766,19	145.667,61	844.855,95	1,26	558.654,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.048.694,98	2.979.065,71	508.975,27	2.978.040,98	3,89	1.024,73	498.927,94	1.774.223,93	2,65	1.204.841,78	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.048.694,98	2.979.065,71	508.975,27	2.978.040,98	3,89	1.024,73	498.927,94	1.774.223,93	2,65	1.204.841,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	101.769.433,35	16.203.710,47	76.640.421,42	100,00	25.129.011,93	18.569.340,58	66.866.874,36	100,00	34.902.558,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/09/2023, às 08:27:16

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de dois mil e vinte e três, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/vid... e de forma presencial no plenário da Câmara Municipal às quinze horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através do através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O superintendente de contabilidade do município o Sr. Egnaldo Pedro dos Santos iniciou cumprimentando a todos, dando início às explanações sobre a LOA quanto ao seu planejamento, os instrumentos para elaboração utilizados pela Administração Pública, os conceitos para formulação do PPA, LDO e LOA, o ciclo orçamentário e a legislação aplicada, e que o texto da referida Lei estima a receita e fixa as despesas conforme segue:

a) Total de receita prevista para 2023: **R$ 91.800.000,00** b) Total de despesa prevista para 2023: **R$ 91.800.000,00**

Sendo previsto por ação:

a) Câmara Municipal: **R$ 4.470.000,00** b) Gabinete da Prefeita: **R$ 2.610.559,00** c) Secretaria de Administração e Fazenda: **R$ 9.529.984,66** d) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: **R$ 1.749.820,20** e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **R$ 1.632.734,40** f) Secretaria de Infraestrutura, Viação e Transportes: **R$ 9.298.610,00** g) Secretaria de Educação e Cultura: **R$ 9.986.502,20** h) Secretaria de Promoção e Assistência Social: **R$ 3.755.963,52** i) Secretaria de Saúde: **R$ 23.940.358,80** j) Secretaria de Compras e Licitação: **R$ 908.106,00** k) **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: R$ 3.607.370,62** l) **Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento: R$ 6.284.180,00** m) Fundeb: **R$ 12.301.200,00 n) Salário Educação: R$ 622.200,00** o) Fundo da Infância e Adolescência: **R$ 20.553,00** p) Fundo da Assistência Social: **R$ 678.797,60** q) **Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso: R$ 3.060,00 r)** Reserva de Contingência: **R$ 400.000,00**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online e presencial conforme lista de presença anexa, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo Superintendente Egnaldo, assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **TIAGO ALVES DA LUZ,** portador da cédula de identidade n° 2470341-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 057.381.331-02, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Divisão II, lo-

tado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 28 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Srta. JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS** matrícula funcional 2202,portadora da cédula de identidade nº 2100763-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.898. 131-08, contratada no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 15/09/2023 à 14/10/2023.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 15/09/2023 à 29/09/2023 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 15 (quinze) dias, período de 30/09/2023 à 14/10/2023, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, com efeitos legais na data de 30/09/2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 28 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **MARIZETE ANDRETTA,** portadora da cédula de identidade nº 3519197-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 957.176. 921-53, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 037/2006, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, com efeitos legais na data de 30/09/2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 254/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARIZETE ANDRETTA,** portadora da cédula de identidade nº 3519197-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 957.176. 921-53, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos legais na data de 30/09/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 899/2012.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA 01 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

AOS 28 DIAS DE SETEMBRO DE 2023, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA TRATAR DA CONFECÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. A PRESIDENTE ERIKA MOTTA TROUXE UMA PRÉVIA DE EDITAL PARA QUE TODOS PUDESSEM LER E FAZER AS ALTERAÇÕES. FOI DECIDIDO QUE HAVERÁ OUTRA REUNIÃO NA PRÓXIMA SEMANA (PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO) PARA CONCLUIR O EDITAL E ASSIM PUBLICAR PARA CONTINIUAR O ANDAMENTO DO PRCESSO SELETIVO DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, ESSA ATA SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.419/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Muni-

cipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 1.738.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00 (037)	1.500.0000.000	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (046)	1.500.0000.000	60.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (050)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**210.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (106)	1.500.1001.000	20.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (107)	1.500.1001.000	60.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.36.00.00.00 (109)	1.500.1001.000	5.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	110.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.044.3390.93.00.00.00 (806)	1.500.1001.000	5.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (128)	1.500.1001.000	50.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.30.00.00.00 (137)	1.500.1001.000	30.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00 (138)	1.500.1001.000	60.000,00
TOTAL		**350.000,00**

ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.500.1070.000	180.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (167)	1.500.1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.500.1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (172)	1.500.1070.000	30.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.500.1070.000	20.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00. (178)	1.500.1070.000	15.000,00
TOTAL		**345.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3390.30.00.00.00 (209)	1.500.0000.000	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.40.00.00.00 (214)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (376)	1.500.1002.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (380)	1.500.1002.000	25.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00. (384)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (386)	1.500.1002.000	100.000,00
TOTAL		**235.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (541)	1.500.0000.000	15.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (543)	1.500.0000.000	20.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (572)	1.500.0000.000	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.13.00.00.00 (576)	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		**48.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (695)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00.00 (101)	300.000,00
04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (791)	100.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (148)	29.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	200.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (260)	50.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (259)	80.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3190.11.00.00.00 (290)	9.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.30.00.00.00 (293)	30.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.32.00.00.00 (294)	19.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.34.00.00.00 (295)	40.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (474)	150.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (478)	100.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (741)	150.000,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (738)	250.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	231.000,00
TOTA	**1.738.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 28 de setembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0256/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.419/2023 e abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 1.738.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00 (037)	1.500.0000.000	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (046)	1.500.0000.000	60.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (050)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**210.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (106)	1.500.1001.000	20.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (107)	1.500.1001.000	60.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.36.00.00.00 (109)	1.500.1001.000	5.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	110.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.044.3390.93.00.00.00 (806)	1.500.1001.000	5.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (128)	1.500.1001.000	50.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.30.00.00.00 (137)	1.500.1001.000	30.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00 (138)	1.500.1001.000	60.000,00
TOTAL		**350.000,00**

ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.500.1070.000	180.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (167)	1.500.1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.500.1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (172)	1.500.1070.000	30.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.500.1070.000	20.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00. (178)	1.500.1070.000	15.000,00
TOTAL		**345.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3390.30.00.00.00 (209)	1.500.0000.000	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.40.00.00.00 (214)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (376)	1.500.1002.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (380)	1.500.1002.000	25.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00. (384)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (386)	1.500.1002.000	100.000,00
TOTAL		**235.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (541)	1.500.0000.000	15.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (543)	1.500.0000.000	20.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (572)	1.500.0000.000	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.13.00.00.00 (576)	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		**48.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (695)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00.00 (101)	300.000,00
04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (791)	100.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (148)	29.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	200.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (260)	50.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (259)	80.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3190.11.00.00.00 (290)	9.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.30.00.00.00 (293)	30.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.32.00.00.00 (294)	19.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.34.00.00.00 (295)	40.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (474)	150.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (478)	100.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (741)	150.000,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (738)	250.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	231.000,00
TOTA	**1.738.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de setembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
210	Lucia Fernandes dos S. Krueger	Professora	29/08/2023 à 04/09/2023
2022	Ana Paula Nogueira Bernardi	Enfermeira	30/08/2023 à 08/09/2023
2249	Kalyne Amorim Soares	Apoio Adm. Educacional	01/09/2023 à 04/09/2023
243	Juliane de Cassia Martins Rosa	Professora	04/09/2023 à 01/01/2024
1443	Pedro Ramos da Luz	Coordenador I	06/09/2023 à 20/09/2023
2011	Bruna Baumann	Enfermeira	11/09/2023 à 15/09/2023
1563	Robson Erike Martins	Tec. Op. em Assuntos Adm.	11/09/2023 à 08/03/2024
173	Nauplia G. B. Raimundi	Téc. Adm. Educacional	15/09/2023 à 13/11/2023
1776	Valdenor Barbosa Soares	Assistente de Direção III	17/09/2023 à 27/09/2023
70	João Torres de Macena	Motorista	18/09/2023 à 17/10/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Setembro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 157/2022 da servidora Srta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº 2535153-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.713. 011-67,ocupantedo cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **30/09/2023 à 08/10/2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, com efeitos legais na data de 30/09/2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0257/2023

Institui a Comissão de Elaboração de Editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de implementar as ações previstas na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem por objetivo Apoio a produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais, resolve instituir a Comissão de Elaboração de Editais para a devida execução desta Lei, nos termos a seguir:

DECRETA:

Art. 1º. A instituição da Comissão de Elaboração de Editais referentes à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), doravante denominada "Comissão", que será responsável por elaborar e coordenar os processos de seleção e concessão dos recursos previstos na referida Lei.

Art. 2º. À Comissão de Elaboração de Editais compete: elaborar os editais de premiações para seleção de projetos, ações ou iniciativas que se enquadrem nos objetivos da Lei Paulo Gustavo; definir os critérios e requisitos necessários para participação nos editais; estabelecer os prazos e etapas do processo de seleção; analisar e avaliar os projetos apresentados, considerando sua relevância, viabilidade e aderência aos propósitos da Lei; emitir pareceres técnicos sobre os projetos selecionados; encaminhar os resultados das seleções à instância competente para homologação e posterior liberação dos recursos; acompanhar a execução dos projetos selecionados, zelando pelo cumprimento das obrigações e objetivos propostos; prestar contas das atividades realizadas em conformidade com as exigências legais e normativas.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão designados pelo Prefeito Municipal de Apiacás e exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas suas atribuições como de relevante interesse público.

Art. 4º. A Comissão será composta por membros representantes das seguintes áreas:

I- Representantes Da Secretaria De Educação;

Franciane Macedo De Amorin – Secretária Municipal De Educação

Erdilene Bueno Onofre – Auxiliar De Cultura

II-Representante De Gabinete;

Fábio Germano – Assessor De Gabinete

Art. 5º. A Comissão deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar dos editais.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o cumprimento de todas as atividades estabelecidas para a Comissão.

Apiacás, 28 de setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 283/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 17/11/2011 à 16/11/2016

Período de Concessão: 01/09/2023 à 29/11/2023.

Nome: (211) MARISA ESPIGARES BENANTE

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 18/09/2023 à 17/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 284/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (08) JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 03/09/2021 à 02/09/2022.

Nome: (09) JOSE WILTON DA SILVA E SILVA

Cargo Comissionado: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 03/09/2022 à 02/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 285/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1188) ALZIRA CARVALHO DE LIMA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/08/2018 à 10/08/2019.

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/06/2017 à 19/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 286/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1363) ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 01/08/2022 à 31/07/2023.

Nome: (299) IRAENE REIS SANTOS

Cargo Efetivo: (85) Agente Comentário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/01/2020 à 01/01/2021.

Nome: (1354) LINEIA RADIN

Cargo Efetivo: (85) Agente Comentário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 287/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1957) CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS

Cargo Comissionado: (418) Chefe de Setor II.

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 11/05/2022 à 10/05/2023.

Nome: (1962) TEREZINHA AGUIAR DA SILVA

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 08/06/2022 à 07/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 288/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (2080) RAQUEL DE SOUSA FONTENELE

Cargo Contratado: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/02/2022 à 06/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS,, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, com sede na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78. 595-000.

NOTIFICADO: MEGA SILOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.030.660/0002-07, estabelecida na cidade de Nova Mutum, estado de Mato Grosso, Av. Curitiba, 3556 W, Cidade Nova.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, **O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA**, vem formalmente **NOTIFICA-LO** para concluir os serviços da Execução dos Alambrados dos PSF1, PSF 2, PSF3, objeto do contrato nº 084/2023, até 10/10/2023, data final do cronograma de execução.

A presente notificação faz-se necessária pelo fato da notificada não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra, **RESSALTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO DENTRO DA DATA DE CONCLUSÃO ATÉ 10/10/2023)** acarretará automaticamente na aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato, bem como será acionada judicialmente por eventuais danos causados ao erário público municipal pelo atraso injustificado na conclusão da obra.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2023

_____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

ENG. CIVIL CREA MT 035714

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 133/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 133/2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO EXCEPCIONAL, DE EFETIVAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, EXCLUSIVAMENTE NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, VIA FOLHA DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, Vereador Presidente sanciono a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base na LEI MUNICIPAL Nº.1.393/2023, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do município de Apiacás-MT, e encontra-se em vigor. Tendo em vista que já ouve a contratação de empresa gestora por parte do poder Executivo (processo de Licitação 068/2023), pelo princípio isonomia no tratamento dos servidores municipais, fica, excepcionalmente, autorizado a realização do pagamento do auxílio alimentação do mês de setembro de 2023, diretamente em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, a qual, encontra-se em processo de adesão a ata de preço decorrente do referido processo de licitação.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 28 de setembro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AOS DIAS VINTE E SETE DE SETEMBRO DE 2023, REUNIRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS MT, A PARTIR DAS 13 HORAS, OS REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO DO CONSELHO PARA UMA REUNIÃO PARA TRATAR ASSUNTOS SOBRE A FORMAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO CONFORM A RESOLUÇÃO CME/APIACÁS N°01/203 QUE DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO. DANDO INICIO A REUNIÃO, SURGE QUESTIONAMENTOS SOBRE A QUANTIDADE DE MEMBROS. NO ARTIGO 3° FALA QUE APENAS 'INSTITUIRÁ MA COMISSÃO FORMADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' PORTANTO, FICA DECIDIDO NESTA REUNIÃO QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO: ELIZABETH SOUSA DA SILVA, ERIKA MOTTA DO CARMO, CAROLINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES, GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA, REGINA KLEIN E WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PLOS DEMAIS MEMBROS PRESENTES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – SIMONI DE SOUZA CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO ENFERMEIRA

VALOR MENSAL: R$ 4.753,69 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – 30/09/2023 à 08/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 255/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANA PAULA DA SILVA PRADO,** portadora da cédula de identidade nº 13.445.709-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 100.679.589-82, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos legais na data de 30/09/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2023

PORTARIA N.º 044/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Alciene da Silva Demetrio**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/10/2023 a 20/10/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 28 de Setembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto de nomeação dos Membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Araguainha-MT .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 933, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguainha,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o Biênio 2023/2025, indicados formalmente pelos órgãos e Sociedade civil:

I- Poder Público Municipal.

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Fernanda Marques Passos de Souza CPF: 004.762.251-24

Suplente: Elzi Naves Marques CPF: 817.070.291-72

Representante da Rede Municipal de Educação

Titular:Janaina Gelber Mesquita CPF: 022.547.851-09

Suplente: Joelma Souza Ribeiro David CPF: 719.670601-34

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Stelamares Barreto Nogueira Dutra CPF: 008.146.031-73

Suplente: Alexandra Silvestre de Almeida CPF: 000.970.371-33

Representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: Marcia da Silva Sobrinho Barros CPF: 015.634.561-76

Suplente: Leonice Maria da Cruz CPF: 592.766.141-68

Representante do Órgão Gestor da Cultura

Titular: Ana Lúcia Pais de Matos Marques CPF: 883.806.881-04

II- Representantes da Sociedade Civil

Represtante do Segmento da área das Artes Cênicas(teatro, dança e circo)

Titular: Wesley Mendes de Souza CPF:001.709.741-03

Representante do Segmento da área da Economia Criativa

Titular: Ricardo Moraes David CPF: 042.128.151-09

Suplente: Nelcy Auxiliadora da Cruz CPF:325.666.111-49

Representante do Segmento da área do Artesanato

Titular: Divina Auxiliadora Alves CPF:943.382.051-72

Suplente: Eduardo de Souza Ribeiro CPF: 879.824.201-31

Representante do Segmento da área do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

Titular: Mara Rubia Pereira Dutra CPF: 692.435.811-04

Suplente: Maria Aparecida de Souza Borges CPF:460.002.321-87

Representante do Segmento da área da Música

Titular: Vander Lúcio Nunes de Jesus CPF:003.914.751-77

Suplente: Mayane Rezende da Silva CPF: 080.353.211-90

Art.2º - Os representantes do Conselho de Políticas Culturais não serão remunerados.

Art.3º - O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um substituto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 005/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO

SESSAO 007

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - 51.602.006 ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 51.602.006/0001-70; 2º - ARLENIO DE SOUZA 97023396500, CNPJ: 46.348.068/0001-67,** com os seguintes valores: **ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO – R$ 100,00 (DIARIA); ITEM 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO – R$ 150,00 (DIARIA); ITEM 17 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PROFESSOR DE CAPOEIRA – R$ 2.066,67 (MÊS);**

Araguainha – MT, 27 de setembro de 2023.

Pedro Borges de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria nº. 001/2023

Luziano Rodrigues da Silva ***Secretário*** **Portaria nº. 001/2023**	***Dannyllo Vieira de Oliveira Souza*** ***Membro*** **Portaria nº. 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE OUTUBRO/2023.

Relação dos servidores com direito a folga de aniversario do mês de Outubro/2023 conforme o Art. 1.ºda Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
1	30785-1	VALERIA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)
2	36969-3	LUCAS SOARES PEREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
2	20079-2	ADILSON DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2	20788-1	JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	MECANICO CAMINHOES E CARROS
2	20470-1	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	PROFESSOR
3	37625-1	MARILENE MELO DA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE
4	20307-3	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	PROFESSOR
4	37835-1	VANESSA ALVES PIRES	MEDICO VETERINARIO DE INSPECAO
4	21442-4	JOAQUIM DOMICIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
4	32959-1	SANDRA MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4	32069-1	MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA	MONITOR DE CRECHE
5	37580-1	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE
5	37551-1	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	PROFESSOR
5	37085-1	LUCIANA NEVES DONINI	PROFESSOR
5	36727-1	ADRIANA DONATO DE SOUZA	PROFESSOR
6	28046-2	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6	37301-2	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DO SMAE
7	20280-2	LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO	PROFESSOR
9	27361-1	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
10	21100-1	ANGELITA XAVIER TEODORO DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE
11	37272-2	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12	21401-1	PAULO DE SALES	ZELADOR
13	36296-2	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR
15	21390-3	GILMAR DA SILVA ROSA	MOTORISTA
15	33287-2	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
15	21660-1	LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE
16	20038-4	EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
16	37135-2	LUCAS RIOS	DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
16	31917-1	GENILZA APARECIDA G. DE CARVALHO	PROFESSOR
20	36288-5	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	PROFESSOR
21	37752-1	FABIANA SOUZA CAMPOS	ORIENTADOR SOCIAL
21	21146-1	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	GESTOR DE REGULAÇÃO
21	20891-4	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
21	31837-1	EULEVIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
21	21441-1	DULCINEIA XAVIER DE LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
22	37776-1	ADENILDO BENTO GOMES	MOTORISTA
22	37076-2	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO	PROFESSOR
23	37822-1	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PEDAGOGO SOCIAL
23	37576-1	FRANSUELEM SILVA PAULINO DE DEUS	PROFESSOR
23	28563-2	JULIANA DOS SANTOS LEITE	TECNICO EM SAUDE BUCAL
24	36732-1	MICHELE BATISTA AMORIM CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
25	37297-2	JAQUELINE CAMPOS DIAS	ASSESSOR DE GOVERNO II
25	32797-1	MARIA MADALENA DE BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
25	30794-1	NILMA JOSE DOS SANTOS LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
26	30931-1	VERONICE FONSECA TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
28	21303-1	GILCINEIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR
29	36990-2	ALAN DIAS BORGES	DIRETOR DE TRANSITO
30	37149-2	SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA	MOTORISTA
30	21374-1	SUZANA APARECIDA VALVERDE	PROFESSOR
31	37437-1	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	ASSESSOR JURIDICO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2018 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O BANCO BRADESCO S. A.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob

o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONCEDENTE/CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **BANCO BRADESCO S.A.** com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº Bairro Vila Yara, na cidade de Osasco estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores Sr. Rodrigo Adriani dos Santos, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-3 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 008. XXX.XXX-07 e Sr. Samir Mussa de Moraes, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 362.XXX.XXX-68, assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta da **Concorrência n° 001/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso, à **CONCESSIONÁRIA/CONTRADA, pelo período de 05 (cinco) anos**, a **exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Araputanga** e a prestação dos serviços inerentes, com as obrigações e responsabilidades que lhes são correlatas, possibilitado a exploração remunerada da gestão da folha de pagamento, estabelecendo regras para sua gestão, minimizando custos e auferindo receita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 041/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em **03/01/2024**, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela outorga do objeto deste contrato a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRANTE**, o valor **de R$ 20. 000,25 (vinte mil e vinte e cinco centavos)**, correspondente a três meses de aditamento que tem como referência à proposta de remuneração consignada na sua proposta acostada aos autos da **Concorrência nº 001/ 2018**.

3.2. O valor acima indicado, será pago em cota única, em até 10 (dez) dias úteis, via depósito em conta concorrente indicada pelo **CONCEDENTE/CONTRATANTE**, a contar da assinatura deste termo aditivo.

BANCO DO BRASIL

Ag. 2939-4

C. 41001-2

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

4.1. Este contrato será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

6. CLÁUSULA EXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12

Rodrigo Adriani dos Santos

RG XXXX-3 SSP/MT

CPF 008.XXX.XXX-07

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12

Samir Mussa de Moraes

RG XXXX-0 SSP/MT

CPF 362.XXX.XXX-68

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 55/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
AMANDA PIRES CARLETO	ENFERMEIRA	25/09/2023 a 02/10/2023	LICENÇA SAÚDE
JOAQUIM DOMICILIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/09/2023 a 20/10/2023	LICENÇA SAÚDE
SIMONE PIRES SALOME	DENTISTA PSF	25/09/2023 a 09/10/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022 – FIRMADO COM PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de

Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0xx53xx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07,com se na Rua Pacaraima, nº. 67, Quadra 01, Sala 02, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. xx5.1xx SSP/MT e inscrito sob CPF n°. xxx. 421.xxx-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de execução de obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 008/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 274/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Instalação de Travessia Elevada para Pedestres em Vias Públicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reprogramação de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 5.303,60 (cinco mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 26. 843,88.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Obras e Infraestrutura	**(791) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.750**	**R$ 5. 303,60**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 14 de junho de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. xx51xx SSP/MT e inscrito no CPF n° xxx.421.xxx-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 54/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAI.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de outubro de 2023, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
APARECIDA L. DOS SANTOS	01/10/1996	16/11/2022 a 15/11/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
EDINERITO ANTONIO DA SILVA	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	28/01/2019	28/01/2022 a 27/01/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
ERICA ALVES DA SILVA	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
JUSSARA ARAUJO PEREIRA	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	23/10/2023 a 21/11/2023
LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	06/10/2011	06/10/2021 a 05/10/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
OSILIA SILVA OLIVEIRA	17/01/2012	17/01/2021 a 16/01/2022	02/10/2023 a 30/10/2023
PEDRO GOMES MACIEL	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas, para prestação de exames e procedimentos em geral solicitados pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do município de Aripuanã – MT, sagrou-se contratada a empresa **NOROESTE MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA**inscrita no **CNPJ nº 34. 903.750/0001-95**. Presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Aripuanã – MT, 28 de setembro de 2023.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

PORTARIA N.º144/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 4895918 e do CPF n.º 687.164.786-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24/08/2023 e término em 05/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00157P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DE SOFTWARE – AUTODESK- AUTOCAD-INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 29/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 19/10/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 20/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de setembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 29/09/2023 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 19/10/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 20/10/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/10/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de setembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PORTARIA N.º145/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARCILENE MOREIRA ROSA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARCILENE MOREIRA ROSA**, portadora do RG n.º 684.720 e do CPF n.º 716.521.322-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII, matriculada sob nº 1558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/09/2023 e término em 01/01/2024 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00158P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 148/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 341025 e do CPF n.º 325.977.462-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada

sob nº 2496, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/08/2023 e término em 27/11/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00162P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 147/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA**, portadora do RG n. º 1736675-5 e do CPF n.º 020.161.831-10, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/09/2023 e término em 30/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00161P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO A/D, COM MOTORISTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MÉDICO E ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE ARIPUANÃ PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 29/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 18/10/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 19/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de setembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PORTARIA N.º146/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARTA ODILON RIBEIRO SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARTA ODILON RIBEIRO SILVA**, portadora do RG n.º 000668108 e do CPF n.º 679.113.152-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-VII-B, matriculada sob nº 1567, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20/09/2023 e término em 02/03/2024, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00159P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º143/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **WANDERLEY SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **WANDERLEY SANTANA**, portador do RG n.º 400861 e do CPF n.º 349.483.762-72, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de VIGIA I, matriculado sob nº 173, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de 30/09/2023 e término em 29/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00160P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 56/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E RESERVATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.** Empresa ***J.B. SILVA – ME.*** **CNPJ N°. 33.449.754/0001-82,** apresentou somente proposta de preços, deixando assim de apresentar os documentos de habilitação exigido no edital. E a Empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ N°. **14.049.599/0003-24**, ofertou o valor de R$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais).

EMPRESA VENCEDORA:

CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA LTDA. CNPJ N°. 17.943.463/0001-90**, vencedora com o valor de R$ 17.731,80 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/09/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO – PROCAD –SUAS 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 07 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO: Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 , que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barão de Melgaço e Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 07 de Agosto de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto PROCAD SUAS 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 07 de Agosto de 2023.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 11/10/2023 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.10/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de setembro de 2023

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023

DECRETO Nº 079/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: BIBLIOTECÁRIO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS,inscrito noCNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal referente àcontratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionali-

zação e à execução das atividades do **HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES -MT.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 meses, sendo de **26/09/2023 a 26/09/2024**, em conformidade com o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 102/2022.

Barra do Bugres - MT, 26 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 008/CMAS/2023

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO PROCAD SUAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **12 de setembro de 2023**, em convocação extraordinária e registrada na **ata n.° 008/CMAS/2023**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório do 1º semestre dos recursos do PROCAD SUAS do município de Barra do Bugres estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 12 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS,inscrito noCNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal referente à contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 meses, sendo de **26/09/2023 a 26/09/2024**, em conformidade com o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 101/2022.

Barra do Bugres - MT, 26 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 006/CMAS/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD SUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **24 de agosto de 2023**, em convocação ordinária e registrada na **ata n.° 007/CMAS/2023**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto Executivo e Plano de Ação e Aplicação dos recursos do PROCAD SUAS do município de Barra do Bugres estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 24 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	352.343.409,42	354.153.014,26	55.725.119,18	15,73	222.456.964,29	62,81	131.696.049,97
RECEITAS CORRENTES	340.200.897,16	340.610.388,63	55.055.920,81	16,16	219.258.304,67	64,37	121.352.083,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.087.109,42	73.087.109,42	9.251.584,00	12,66	46.338.130,00	63,40	26.748.979,42
Impostos	66.966.909,42	66.966.909,42	8.981.298,77	13,41	43.946.181,84	65,62	23.020.727,58
Taxas	6.120.200,00	6.120.200,00	270.285,23	4,42	2.391.948,16	39,08	3.728.251,84
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.663.700,00	17.663.700,00	4.311.923,25	24,41	14.592.177,75	82,61	3.071.522,25
Contribuições Sociais	8.163.700,00	8.163.700,00	1.541.530,21	18,88	5.950.904,41	72,89	2.212.795,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.500.000,00	9.500.000,00	2.770.393,04	29,16	8.641.273,34	90,96	858.726,66
RECEITA PATRIMONIAL	7.976.767,59	7.976.767,59	1.964.272,12	24,62	5.890.294,33	73,84	2.086.473,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	3.333,32	37,04	45.333,28	503,70	-36.333,28
Valores Mobiliários	7.966.767,59	7.966.767,59	1.960.938,80	24,61	5.844.961,05	73,37	2.121.806,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.814.812,00	2.814.812,00	602.846,23	21,42	2.247.367,84	79,84	567.444,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.814.812,00	2.814.812,00	602.846,23	21,42	2.247.367,84	79,84	567.444,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.069.708,15	237.479.199,62	36.466.131,53	15,36	145.366.824,32	61,21	92.112.375,30
Transferências da União e de suas Entidades	94.381.620,91	94.641.800,18	14.706.560,20	15,54	59.501.801,70	62,87	35.139.998,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.249.087,24	87.398.399,44	12.740.946,72	14,58	50.243.473,09	57,49	37.154.926,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	411.000,00	411.000,00	1.627,61	0,40	34.172,64	8,31	376.827,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.028.000,00	55.028.000,00	9.015.629,00	16,38	35.586.008,89	64,67	19.441.991,11
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			1.368,00		1.368,00		-1.368,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.588.800,00	1.588.800,00	2.459.163,68	154,78	4.823.510,43	303,59	-3.234.710,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.148.500,00	1.148.500,00	145.960,74	12,71	665.419,97	57,94	483.080,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	188.742,90	534,68	635.984,08	1.801,65	-600.684,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			886,35		13.802,21		-13.802,21
Demais Receitas Correntes	405.000,00	405.000,00	2.123.573,69	524,34	3.508.304,17	866,25	-3.103.304,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.512,26	13.542.625,63	669.198,37	4,94	3.198.659,62	23,62	10.343.966,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	135.010,37	90,01	789.785,46	526,52	-639.785,46
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	135.010,37	90,01	789.785,46	526,52	-639.785,46
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.800.000,00	8.200.113,37	534.188,00	6,51	2.408.874,16	29,38	5.791.239,21
Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	534.188,00	16,96	2.408.874,16	76,47	741.125,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.650.000,00	5.050.113,37		0,00		0,00	5.050.113,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	2.790.076,16	16,75	10.670.641,79	64,06	5.985.948,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	369.000.000,00	370.809.604,84	58.515.195,34	15,78	233.127.606,08	62,87	137.681.998,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	369.000.000,00	370.809.604,84	58.515.195,34	15,78	233.127.606,08	62,87	137.681.998,76
DÉFICIT (VI)					1.882.144,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	369.000.000,00	370.809.604,84	58.515.195,34	15,78	235.009.750,23	63,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.584.344,08			36.584.344,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		36.584.344,08			36.584.344,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	353.799.710,64	391.833.825,62	61.960.007,98	257.362.703,85	134.471.121,77	59.877.416,70	224.427.805,43	167.406.020,19	215.428.802,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	292.067.873,60	332.288.748,19	52.861.361,58	227.936.404,01	104.352.344,18	53.936.513,34	210.243.539,02	122.045.209,17	202.450.034,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.421.697,65	153.697.362,18	27.547.232,39	106.041.018,85	47.656.343,33	27.547.232,38	106.041.018,80	47.656.343,38	104.794.201,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	732.000,00	0,00	564.000,00	168.000,00	88.968,30	358.840,93	373.159,07	358.840,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.396.175,95	177.859.386,01	25.314.129,19	121.331.385,16	56.528.000,85	26.300.312,66	103.843.679,29	74.015.706,72	97.296.992,43	
DESPESAS DE CAPITAL	59.055.587,04	57.365.143,89	9.098.646,40	29.426.299,84	27.938.844,05	5.940.903,36	14.184.266,41	43.180.877,48	12.978.768,08	
INVESTIMENTOS	51.495.587,04	51.978.174,26	8.439.718,94	24.606.666,12	27.371.508,14	5.051.846,25	11.659.809,01	40.318.365,25	10.658.530,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.560.000,00	5.386.969,63	658.927,46	4.819.633,72	567.335,91	889.057,11	2.524.457,40	2.862.512,23	2.320.238,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.676.250,00	2.179.933,54			2.179.933,54			2.179.933,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	15.560.123,30	2.721.096,38	10.581.944,81	4.978.178,49	2.721.096,38	10.581.944,80	4.978.178,50	9.232.632,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	369.000.000,00	407.393.948,92	64.681.104,36	267.944.648,66	139.449.300,26	62.598.513,08	235.009.750,23	172.384.198,69	224.661.435,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	369.000.000,00	407.393.948,92	64.681.104,36	267.944.648,66	139.449.300,26	62.598.513,08	235.009.750,23	172.384.198,69	224.661.435,02	
SUPERÁVIT (XIII)									8.466.171,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	369.000.000,00	407.393.948,92	64.681.104,36	267.944.648,66		62.598.513,08	235.009.750,23		233.127.606,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	2.790.076,16	16,75	10.670.641,79	64,06	5.985.948,79
RECEITAS CORRENTES	16.656.590,58	16.656.590,58	2.790.076,16	16,75	10.670.641,79	64,06	5.985.948,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.656.590,58	16.656.590,58	2.790.076,16	16,75	10.670.641,79	64,06	5.985.948,79
Contribuições Sociais	16.656.590,58	16.656.590,58	2.790.076,16	16,75	10.670.641,79	64,06	5.985.948,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	15.560.123,30	2.721.096,38	10.581.944,81	4.978.178,49	2.721.096,38	10.581.944,80	4.978.178,50	9.232.632,23	
DESPESAS CORRENTES	15.200.289,36	15.560.123,30	2.721.096,38	10.581.944,81	4.978.178,49	2.721.096,38	10.581.944,80	4.978.178,50	9.232.632,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.289,36	15.560.123,30	2.721.096,38	10.581.944,81	4.978.178,49	2.721.096,38	10.581.944,80	4.978.178,50	9.232.632,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	353.799.710,64	391.833.825,62	61.960.007,98	257.362.703,85	96,05	134.471.121,77	59.877.416,70	224.427.805,43	95,50	167.406.020,19	
Legislativa	10.035.906,12	10.670.869,20	1.687.760,84	6.585.059,29	2,46	4.085.809,91	1.766.439,37	6.420.715,24	2,73	4.250.153,96	
Ação Legislativa	10.035.906,12	10.670.869,20	1.687.760,84	6.585.059,29	2,46	4.085.809,91	1.766.439,37	6.420.715,24	2,73	4.250.153,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.649.375,00	35.541.647,73	3.332.210,22	22.429.600,51	8,37	13.112.047,22	4.779.862,07	19.106.989,17	8,13	16.434.658,56	
Planejamento e Orçamento	4.153.000,00	3.970.416,28	217.611,52	1.286.600,69	0,48	2.683.815,59	288.821,62	1.214.378,64	0,52	2.756.037,64	
FU04 - Administração Geral	5.991.877,85	6.048.369,58	898.307,36	3.434.949,05	1,28	2.613.420,53	699.700,89	2.741.806,23	1,17	3.306.563,35	
Administração Financeira	8.987.000,00	9.223.710,50	398.215,91	6.415.016,82	2,39	2.808.693,68	1.252.885,39	5.404.618,15	2,30	3.819.092,35	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normatização e Fiscalização	7.895.497,15	8.597.156,35	930.702,98	6.702.406,51	2,50	1.894.749,84	1.505.132,54	5.729.604,78	2,44	2.867.551,57	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.217.000,00	7.296.995,02	878.090,76	4.560.384,60	1,70	2.736.610,42	1.024.408,21	3.989.503,48	1,70	3.307.491,54	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	9.281,69	30.242,84	0,01	369.757,16	8.913,42	27.077,89	0,01	372.922,11	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.205.501,58	13.947.933,08	1.354.835,61	8.724.141,39	3,26	5.223.791,69	1.764.553,41	5.069.429,65	2,16	8.878.503,43	
Assistência ao Idoso	3.268.000,00	4.518.734,60	311.317,39	4.138.282,32	1,54	380.452,28	656.382,89	781.434,24	0,33	3.737.300,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	18.865,66				18.865,66				18.865,66	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.364.669,53	2.037.469,53	260.000,57	1.066.627,09	0,40	970.842,44	308.330,84	982.637,82	0,42	1.054.831,71	
Assistência Comunitária	4.024.684,31	4.522.953,35	562.674,75	1.996.784,08	0,75	2.526.169,27	580.445,21	1.890.380,74	0,80	2.632.572,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.523.147,74	2.849.909,94	220.842,90	1.522.447,90	0,57	1.327.462,04	219.394,47	1.414.976,85	0,60	1.434.933,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.590,58	25.104.590,58	3.649.307,62	13.749.823,13	5,13	11.354.767,45	3.419.559,40	13.474.001,06	5,73	11.630.589,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.590,58	25.104.590,58	3.649.307,62	13.749.823,13	5,13	11.354.767,45	3.419.559,40	13.474.001,06	5,73	11.630.589,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	96.862.964,48	121.677.778,70	24.247.695,33	88.782.586,94	33,13	32.895.191,76	22.233.466,97	79.031.746,87	33,63	42.646.031,83	
Atenção Básica	13.843.100,00	26.401.807,27	6.930.731,25	18.157.889,32	6,78	8.243.917,95	5.985.372,46	16.107.134,88	6,85	10.294.672,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.384.215,48	78.134.120,16	15.160.894,35	57.642.912,63	21,51	20.491.207,53	13.927.033,89	51.224.252,46	21,80	26.909.867,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.587.000,00	2.591.656,73	535.393,41	1.756.838,50	0,66	834.818,23	517.336,75	1.577.954,34	0,67	1.013.702,39	
Vigilância Sanitária	1.256.500,00	1.807.761,80	63.559,69	886.426,40	0,33	921.335,40	54.755,69	203.422,40	0,09	1.604.339,40	
Vigilância Epidemiológica	4.317.950,00	3.876.613,92	586.198,14	2.333.881,75	0,87	1.542.732,17	590.701,14	2.333.881,75	0,99	1.542.732,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.474.199,00	8.865.818,82	970.918,49	8.004.638,34	2,99	861.180,48	1.158.267,04	7.585.101,04	3,23	1.280.717,78	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.002.867,46	93.171.954,02	13.866.064,41	56.552.193,86	21,11	36.619.760,16	13.719.876,35	52.141.553,60	22,19	41.030.400,42	
Ensino Fundamental	51.720.579,51	61.661.976,94	9.025.667,97	39.182.810,66	14,62	22.479.166,28	9.655.369,17	36.060.183,04	15,34	25.601.793,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	29.182.287,95	30.179.977,08	4.705.325,44	17.234.312,20	6,43	12.945.664,88	4.064.507,18	16.081.370,56	6,84	14.098.606,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	1.330.000,00	135.071,00	135.071,00	0,05	1.194.929,00				1.330.000,00	
Cultura	2.882.500,00	4.502.230,00	604.045,27	3.679.067,02	1,37	823.162,98	465.311,42	3.390.045,13	1,44	1.112.184,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.882.500,00	4.502.230,00	604.045,27	3.679.067,02	1,37	823.162,98	465.311,42	3.390.045,13	1,44	1.112.184,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	82.000,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	82.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.841.863,61	48.012.056,49	5.526.384,88	32.611.212,38	12,17	15.400.844,11	6.640.805,17	28.132.089,37	11,97	19.879.967,12	
Infra-Estrutura Urbana	30.746.461,36	27.086.997,31	3.579.562,41	19.541.985,10	7,29	7.545.012,21	2.589.637,52	15.992.225,40	6,80	11.094.771,91	
Serviços Urbanos	24.295.402,25	18.614.431,70	1.456.931,41	10.804.937,01	4,03	7.809.494,69	3.277.285,59	10.583.361,91	4,50	8.031.069,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	2.310.627,48	489.891,06	2.264.290,27	0,85	46.337,21	773.882,06	1.556.502,06	0,66	754.125,42	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.327.982,88	1.362.982,88	119.291,88	853.517,32	0,32	509.465,56	134.836,15	767.667,55	0,33	595.315,33	
Preservação e Conservação Ambiental	651.982,88	356.082,88	2.424,61	121.068,40	0,05	235.014,48	27.214,27	74.696,55	0,03	281.386,33	
Controle Ambiental	676.000,00	1.006.900,00	116.867,27	732.448,92	0,27	274.451,08	107.621,88	692.971,00	0,29	313.929,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.265.616,68	2.491.055,52	270.486,52	1.895.527,49	0,71	595.528,03	313.519,74	1.664.350,93	0,71	826.704,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.689.536,84	1.211.721,29	253.742,54	852.006,26	0,32	359.715,03	254.220,93	850.248,56	0,36	361.472,73	
FU20 - Demais Subfunções	1.576.079,84	1.279.334,23	16.743,98	1.043.521,23	0,39	235.813,00	59.298,81	814.102,37	0,35	465.231,86	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.301.391,69	438.581,09	61.960,44	259.068,91	0,10	179.512,18	63.454,54	247.127,01	0,11	191.454,08	
Promoção Industrial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.296.391,69	438.581,09	61.960,44	259.068,91	0,10	179.512,18	63.454,54	247.127,01	0,11	191.454,08	
Comércio e Serviços	7.502.200,00	4.004.300,00	759.782,41	2.645.725,51	0,99	1.358.574,49	653.877,24	2.310.722,62	0,98	1.693.577,38	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.502.200,00	4.004.300,00	759.782,41	2.645.725,51	0,99	1.358.574,49	653.877,24	2.310.722,62	0,98	1.693.577,38	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.227.745,85	1.163.322,77	98.427,36	616.509,56	0,23	546.813,21	96.575,36	613.590,81	0,26	549.731,96	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/09/2023 16:03:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.227.745,85	1.163.322,77	98.427,36	616.509,56	0,23	546.813,21	96.575,36	613.590,81	0,26	549.731,96	
Energia	9.500.000,00	12.513.357,27	3.524.093,45	9.029.730,56	3,37	3.483.626,71	1.572.421,16	6.815.856,00	2,90	5.697.501,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	9.500.000,00	12.513.357,27	3.524.093,45	9.029.730,56	3,37	3.483.626,71	1.572.421,16	6.815.856,00	2,90	5.697.501,27	
Transporte	633.954,71	6.392.676,95	2.118.606,33	2.966.440,86	1,11	3.426.236,09	1.142.139,79	1.771.916,56	0,75	4.620.760,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	633.954,71	6.392.676,95	2.118.606,33	2.966.440,86	1,11	3.426.236,09	1.142.139,79	1.771.916,56	0,75	4.620.760,39	
Desporto e Lazer	1.034.000,00	2.594.586,17	80.127,95	648.865,40	0,24	1.945.720,77	141.338,73	620.464,70	0,26	1.974.121,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.034.000,00	2.594.586,17	80.127,95	648.865,40	0,24	1.945.720,77	141.338,73	620.464,70	0,26	1.974.121,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.750.000,00	6.058.969,63	658.927,46	5.333.633,72	1,99	725.335,91	969.379,83	2.849.539,16	1,21	3.209.430,47	
Refinanciamento da Dívida Interna	7.750.000,00	6.058.969,63	658.927,46	5.333.633,72	1,99	725.335,91	969.379,83	2.849.539,16	1,21	3.209.430,47	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.676.250,00	2.179.933,54				2.179.933,54				2.179.933,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	15.560.123,30	2.721.096,38	10.581.944,81	3,95	4.978.178,49	2.721.096,38	10.581.944,80	4,50	4.978.178,50	
TOTAL (III) = (I + II)	369.000.000,00	407.393.948,92	64.681.104,36	267.944.648,66	100,00	139.449.300,26	62.598.513,08	235.009.750,23	100,00	172.384.198,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	15.560.123,30	2.721.096,38	10.581.944,81	3,95	4.978.178,49	2.721.096,38	10.581.944,80	4,50	4.978.178,50	
Legislativa	490.837,40	490.837,40	46.873,50	189.880,50	0,07	300.956,90	46.873,50	189.880,50	0,08	300.956,90	
Ação Legislativa	490.837,40	490.837,40	46.873,50	189.880,50	0,07	300.956,90	46.873,50	189.880,50	0,08	300.956,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	903.122,15	1.140.943,07	168.853,44	643.857,57	0,24	497.085,50	168.853,44	643.857,56	0,27	497.085,51	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	44.000,00	5.659,23	25.849,81	0,01	18.150,19	5.659,23	25.849,81	0,01	18.150,19	
FU04 - Administração Geral	65.122,15	186.047,27	20.004,00	97.869,35	0,04	88.177,92	20.004,00	97.869,34	0,04	88.177,93	
Administração Financeira	453.000,00	523.000,00	89.665,77	347.440,32	0,13	175.559,68	89.665,77	347.440,32	0,15	175.559,68	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	313.000,00	343.895,80	46.667,07	147.197,46	0,05	196.698,34	46.667,07	147.197,46	0,06	196.698,34	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	44.000,00	6.857,37	25.500,63	0,01	18.499,37	6.857,37	25.500,63	0,01	18.499,37	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	214.883,65	549.627,99	63.346,39	232.044,48	0,09	317.583,51	63.346,39	232.044,48	0,10	317.583,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.298,89	88.198,89	19.083,58	57.295,89	0,02	30.903,00	19.083,58	57.295,89	0,02	30.903,00	
Assistência Comunitária	96.566,46	96.566,46	30.187,96	82.900,37	0,03	13.666,09	30.187,96	82.900,37	0,04	13.666,09	
FU08 - Administração Geral	35.018,30	364.862,64	14.074,85	91.848,22	0,03	273.014,42	14.074,85	91.848,22	0,04	273.014,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.158.401,44	6.527.167,01	1.143.242,00	4.370.477,42	1,63	2.156.689,59	1.143.242,00	4.370.477,42	1,86	2.156.689,59	
Atenção Básica	1.130.900,00	1.837.120,02	347.799,52	1.343.465,05	0,50	493.654,97	347.799,52	1.343.465,05	0,57	493.654,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.603.500,00	3.287.545,96	573.041,30	2.147.379,36	0,80	1.140.166,60	573.041,30	2.147.379,36	0,91	1.140.166,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	286.000,00	50.166,24	184.827,42	0,07	101.172,58	50.166,24	184.827,42	0,08	101.172,58	
Vigilância Sanitária	67.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Vigilância Epidemiológica	762.050,00	824.549,59	117.126,85	468.735,56	0,17	355.814,03	117.126,85	468.735,56	0,20	355.814,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	264.951,44	264.951,44	55.108,09	226.070,03	0,08	38.881,41	55.108,09	226.070,03	0,10	38.881,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.879.296,25	5.772.296,25	1.153.150,03	4.564.527,89	1,70	1.207.768,36	1.153.150,03	4.564.527,89	1,94	1.207.768,36	
Ensino Fundamental	3.964.664,11	3.857.664,11	786.069,62	3.111.652,73	1,16	746.011,38	786.069,62	3.111.652,73	1,32	746.011,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.914.632,14	1.914.632,14	367.080,41	1.452.875,16	0,54	461.756,98	367.080,41	1.452.875,16	0,62	461.756,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	131.300,00	199.300,00	33.825,71	131.041,25	0,05	68.258,75	33.825,71	131.041,25	0,06	68.258,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	131.300,00	199.300,00	33.825,71	131.041,25	0,05	68.258,75	33.825,71	131.041,25	0,06	68.258,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.781,72	575.784,83	69.182,59	279.298,89	0,10	296.485,94	69.182,59	279.298,89	0,12	296.485,94	
Infra-Estrutura Urbana	77.781,72	450.784,83	52.891,44	211.574,23	0,08	239.210,60	52.891,44	211.574,23	0,09	239.210,60	
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00	16.291,15	67.724,66	0,03	57.275,34	16.291,15	67.724,66	0,03	57.275,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	34.000,00	53.000,00	6.934,40	30.273,34	0,01	22.726,66	6.934,40	30.273,34	0,01	22.726,66	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	34.000,00	53.000,00	6.934,40	30.273,34	0,01	22.726,66	6.934,40	30.273,34	0,01	22.726,66	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.450,44	20.450,44	999,30	4.496,85	0,00	15.953,59	999,30	4.496,85	0,00	15.953,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.450,44	20.450,44	999,30	4.496,85	0,00	15.953,59	999,30	4.496,85	0,00	15.953,59	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	4.608,31	21.108,31	2.713,58	6.282,75	0,00	14.825,56	2.713,58	6.282,75	0,00	14.825,56	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	4.608,31	21.108,31	2.713,58	6.282,75	0,00	14.825,56	2.713,58	6.282,75	0,00	14.825,56	
Comércio e Serviços	112.000,00	142.000,00	22.351,61	89.992,27	0,03	52.007,73	22.351,61	89.992,27	0,04	52.007,73	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	112.000,00	142.000,00	22.351,61	89.992,27	0,03	52.007,73	22.351,61	89.992,27	0,04	52.007,73	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	22.608,00	22.608,00	2.308,66	10.388,97	0,00	12.219,03	2.308,66	10.388,97	0,00	12.219,03	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	22.608,00	22.608,00	2.308,66	10.388,97	0,00	12.219,03	2.308,66	10.388,97	0,00	12.219,03	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	26.000,00	45.000,00	7.315,17	29.382,63	0,01	15.617,37	7.315,17	29.382,63	0,01	15.617,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.000,00	45.000,00	7.315,17	29.382,63	0,01	15.617,37	7.315,17	29.382,63	0,01	15.617,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25,687,000.75	27,904,485.11	24,789,083.78	40,655,354.99	24,912,240.00	25,517,736.12	28,877,945.46	29,871,401.38	33,118,274.45	34,770,815.18	28,814,257.76	29,731,949.19	354,650,544.17	364,010,388.63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,791,282.59	4,720,190.92	4,640,335.91	5,646,266.98	3,913,869.97	4,437,410.88	7,684,987.05	11,099,922.16	4,869,767.55	5,080,588.39	4,637,797.08	4,613,786.92	66,136,206.40	73,087,109.42
IPTU	578,596.13	534,733.17	448,044.77	820,488.07	375,577.87	330,639.25	3,552,886.14	7,645,681.87	967,804.54	725,662.99	714,975.81	673,379.27	17,368,411.88	18,930,909.42
ISS	1,864,846.54	1,947,419.74	1,788,200.54	2,199,349.69	1,756,886.45	1,581,289.07	1,854,118.46	1,951,932.03	1,922,430.11	1,941,412.63	1,883,812.24	2,158,678.34	22,850,375.84	24,980,000.00
ITBI	1,150,734.12	917,303.43	1,360,975.43	1,188,010.03	724,134.43	1,261,036.25	721,275.87	396,919.48	853,774.42	1,509,680.27	1,145,202.75	865,896.36	12,094,942.84	13,993,500.00
IRRF	759,117.38	862,150.06	725,020.77	1,011,748.04	946,785.72	707,327.12	747,982.89	803,364.05	892,730.50	780,533.11	747,252.75	784,716.01	9,768,728.40	9,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437,986.42	458,584.52	318,094.40	426,671.15	110,465.50	557,119.19	808,723.69	302,024.73	233,027.98	123,359.39	146,553.53	131,116.94	4,053,747.44	6,182,700.00
Contribuições	730,099.27	693,743.53	869,222.71	8,831,207.07	1,512,929.66	1,568,294.56	736,598.57	755,297.78	3,855,800.95	1,847,564.70	2,474,312.76	1,837,610.49	25,712,682.05	17,663,700.00
Receita Patrimonial	780,588.06	700,311.53	663,932.80	855,405.32	1,858,274.19	556,418.78	875,349.49	426,431.40	535,337.38	913,277.56	771,537.33	1,192,734.79	10,129,597.83	7,976,767.59
Rendimentos de Aplicação Financeira	778,921.40	698,644.87	652,397.08	853,738.66	1,856,607.53	522,752.12	873,682.83	424,764.74	533,670.72	911,610.90	769,870.67	1,191,068.13	10,067,639.65	7,966,767.59
Outras Receitas Patrimoniais	1,666.66	1,666.66	11,624.92	1,666.66	1,666.66	33,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	61,958.18	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	259,879.93	282,118.13	362,042.11	246,810.16	261,062.18	257,369.80	275,309.52	271,116.45	288,261.26	291,402.40	302,619.23	300,227.00	3,398,218.17	2,814,812.00
Transferências Correntes	18,458,753.23	21,118,662.59	17,896,419.21	24,247,429.36	16,915,540.28	18,285,789.18	18,939,224.02	16,918,244.77	23,258,379.71	26,213,147.13	19,684,272.25	20,272,145.42	242,208,007.15	260,879,199.62
Cota-Parte do FPM	3,362,171.76	3,198,992.70	4,020,551.50	6,247,130.82	4,002,496.11	5,404,193.83	3,305,993.29	3,779,782.02	4,201,834.55	3,924,481.94	4,806,503.51	3,257,184.59	49,511,316.62	51,799,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,664,186.32	4,381,146.50	4,395,431.72	4,149,061.75	4,019,236.49	3,598,858.18	3,823,985.37	3,434,603.98	4,481,479.48	3,890,930.83	4,138,642.06	4,625,194.45	49,602,757.13	59,617,432.31
Cota-Parte do IPVA	565,617.75	568,477.26	496,798.67	421,743.77	676,601.95	557,675.61	964,214.13	1,049,481.23	3,650,676.09	2,160,022.42	1,212,449.96	1,012,260.17	13,326,019.01	13,688,854.93
Cota-Parte do ITR	816,622.16	4,267,794.19	642,503.57	723,068.93	600,938.30	64,424.93	65,763.87	130,760.48	194,467.45	255,263.17	189,084.46	167,637.03	8,028,328.54	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	24,265.92	198,197.68	20,076.10	-135,558.63	20,795.77	17,376.57	16,362.62	18,746.64	18,737.43	20,620.02	66,958.71	67,650.74	354,229.57	300,000.00
Transferências do FUNDEB	3,923,817.75	4,307,721.64	4,025,732.35	3,948,855.02	4,364,263.37	4,388,998.59	4,079,900.72	3,918,862.44	5,355,382.59	4,635,690.07	4,308,706.78	4,763,160.27	52,021,691.59	55,000,000.00
Outras Transferências Correntes	5,102,071.57	4,196,332.62	4,295,325.30	8,893,127.70	3,230,608.29	4,254,261.47	6,683,004.02	4,586,007.98	5,445,802.12	11,326,138.68	4,961,926.77	6,379,058.17	69,353,664.69	76,474,112.38
Outras Receitas Correntes	666,397.67	389,458.41	357,131.84	828,236.10	450,563.72	412,452.92	366,476.81	400,388.82	310,727.60	424,835.00	943,719.11	1,515,444.57	7,065,832.57	1,588,800.00
DEDUÇÕES (II)	1,815,844.88	2,483,281.98	1,932,442.43	10,682,057.18	3,820,963.54	2,679,176.33	2,773,900.12	2,470,660.53	3,285,219.85	3,220,461.92	3,082,407.96	4,455,799.32	42,702,216.04	31,989,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência				8,041,745.12	692,165.99	727,205.05	737,696.69	755,297.78	750,449.91	747,263.31	758,160.85	783,369.36	13,993,354.06	8,163,700.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				506,954.88	19,937.60	19,937.60	196,824.91	22,194.33	22,194.33	145,825.74	395,737.64	1,197,462.93	2,437,069.96	405,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				144,635.21	1,249,005.51	7,003.32	297,387.32	14,243.02	24,884.24	281,233.34	250,878.42	662,511.94	2,931,582.32	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,815,844.88	2,483,281.98	1,932,442.43	1,988,721.97	1,859,854.44	1,925,030.36	1,631,991.20	1,678,925.40	2,487,691.37	2,046,139.53	1,677,831.05	1,812,455.09	23,340,209.70	23,400,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23,871,155.87	25,421,203.13	22,856,641.35	29,973,297.81	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,833,054.60	31,550,353.26	25,731,849.80	25,276,149.87	311,948,328.13	332,020,688.63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6,712,689.95	103,052.75	103,052.75	185,953.55					31,000.00	6,048,200.00			13,183,949.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17,158,465.92	25,318,150.38	22,753,588.60	29,787,344.26	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,802,054.60	25,502,153.26	25,731,849.80	25,276,149.87	298,764,379.13	332,020,688.63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17,158,465.92	25,318,150.38	22,753,588.60	29,787,344.26	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,802,054.60	25,502,153.26	25,731,849.80	25,276,149.87	298,764,379.13	332,020,688.63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.590,58	20.114.800,60
Receita de Contribuições dos Segurados	8.163.700,00	5.945.591,69
Ativo	8.103.700,00	5.889.196,99
Inativo	60.000,00	56.394,70
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.656.590,58	10.675.954,51
Ativo	16.656.590,58	10.675.954,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	1.547.880,52
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	1.547.880,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.300,00	1.945.373,88
Compensação Financeira entre os Regimes	405.000,00	1.930.115,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.258,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.590,58	20.114.800,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		12.841.007,57	12.841.007,57	12.841.007,57	
Aposentadorias		10.761.427,37	10.761.427,37	10.761.427,37	
Pensões por Morte		2.079.580,20	2.079.580,20	2.079.580,20	
Outras Despesas Previdenciárias	978.168,00	660.255,85	445.849,06	400.303,77	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	23.647,12	23.647,12	23.647,12	
Demais Despesas Previdenciárias	778.168,00	636.608,73	422.201,94	376.656,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	978.168,00	13.501.263,42	13.286.856,63	13.241.311,34	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.283.422,58	6.613.537,18	6.827.943,97	6.873.489,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.328.384,15
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.601.191,89
Investimentos e Aplicações	106.438.879,24
Outros Bens e Direitos	4.290.713,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	315.360.388,63	208.097.026,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.087.109,42	46.338.130,00
IPTU	18.930.909,42	14.986.547,74
ISS	24.980.000,00	15.050.559,33
ITBI	13.993.500,00	7.477.919,83
IRRF	9.000.000,00	6.410.692,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.182.700,00	2.412.410,95
Contribuições	9.500.000,00	8.641.273,34
Receita Patrimonial	7.955.767,59	4.336.438,62
Aplicações Financeiras (II)	7.945.767,59	4.291.105,34
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	45.333,28
Transferências Correntes	220.834.199,62	143.655.680,28
Cota-Parte do FPM	41.799.000,00	26.537.480,87
Cota-Parte do ICMS	50.017.432,31	25.610.344,82
Cota-Parte do IPVA	10.688.654,93	9.026.705,96
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	1.262.671,84
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	247.248,50
Transferências do FUNDEB	55.000.000,00	35.815.564,83
Outras Transferências Correntes	59.829.112,38	45.155.663,46
Demais Receitas Correntes	3.983.312,00	5.125.504,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.983.312,00	5.125.504,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	307.414.621,04	203.805.921,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.590,58	18.566.920,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	1.547.880,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.042.625,63	3.198.659,62
Operações de Crédito (VIII)	2.192.512,26	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	789.785,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	789.785,46
Transferências de Capital	7.700.113,37	2.408.874,16
Convênios	7.550.113,37	859.500,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	1.549.374,16
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.850.113,37	3.198.659,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	343.505.324,99	225.571.500,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	318.264.734,41	207.004.580,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	309.388.628,77	224.792.025,69	207.374.982,76	198.293.767,74	2.790.601,70	4.154.229,66	4.154.229,66
Pessoal e Encargos Sociais	145.596.226,90	103.781.956,09	103.781.956,03	101.185.826,01	2.788.125,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	732.000,00	564.000,00	358.840,93	358.840,93			
Outras Despesas Correntes	163.060.401,87	120.446.069,60	103.234.185,80	96.749.100,80	2.476,50	4.154.229,66	4.154.229,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	308.656.628,77	224.228.025,69	207.016.141,83	197.934.926,81	2.790.601,70	4.154.229,66	4.154.229,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.049.508,58	13.726.323,13	13.450.501,06	13.388.899,20	868,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.794.736,66	28.873.799,84	14.160.766,41	12.955.268,08		9.343.003,08	9.343.003,08
Investimentos	50.707.767,03	24.054.166,12	11.636.309,01	10.635.030,08		9.343.003,08	9.343.003,08
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.086.969,63	4.819.633,72	2.524.457,40	2.320.238,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	50.707.767,03	24.054.166,12	11.636.309,01	10.635.030,08		9.343.003,08	9.343.003,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.179.333,54						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.082,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	61,93		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	386.648.919,92	262.032.014,94	232.126.451,90	221.982.356,09	2.791.531,70	13.497.232,74	13.497.232,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	361.544.329,34	248.282.191,81	218.652.450,84	208.569.956,89	2.790.601,70	13.497.232,74	13.497.232,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-12.699.619,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-17.853.210,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.302.316,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-13.550.893,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	50.398.110,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	50.391.617,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	55.535.574,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	226.374,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.917.582,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-50.398.110,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	50.398.110,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	226.374,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	50.624.485,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	46.322.168,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.584.344,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.584.344,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28		205.758,41		14.479.010,81	13.497.232,74	13.497.232,74	243.155,83	738.622,24	944.380,65
PODER EXECUTIVO	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28		205.758,41		13.881.312,65	12.941.489,86	12.941.489,86	213.155,83	726.666,96	932.425,37
PODER LEGISLATIVO							597.698,16	555.742,88	555.742,88	30.000,00	11.955,28	11.955,28
Câmara Municipal							597.698,16	555.742,88	555.742,88	30.000,00	11.955,28	11.955,28
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77							57.785,77
TOTAL (III) = (I + II)	258.263,78	2.796.812,10	2.791.531,70		263.544,18		14.479.010,81	13.497.232,74	13.497.232,74	243.155,83	738.622,24	1.002.166,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77							57.785,77
PODER EXECUTIVO	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77							57.785,77
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	369.000.000,00
Previsão Atualizada	370.809.604,84
Receitas Realizadas	233.127.606,08
Déficit Orçamentário	1.882.144,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.584.344,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	369.000.000,00
Dotação Atualizada	407.393.948,92
Despesas Empenhadas	267.944.648,66
Despesas Liquidadas	235.009.750,23
Despesas Pagas	224.661.435,02
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	267.944.648,66
Despesas Liquidadas	235.009.750,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	311.948.328,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.764.379,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.764.379,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.114.800,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.501.263,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.286.856,63
Despesas Previdenciárias Pagas	13.241.311,34
Resultado Previdenciário	6.827.943,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-17.853.210,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		50.398.110,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.055.075,88	0,00	2.791.531,70	263.544,18
Poder Executivo	3.055.075,88	0,00	2.791.531,70	263.544,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.479.010,81	243.155,83	13.497.232,74	738.622,24
Poder Executivo	13.881.312,65	213.155,83	12.941.489,86	726.666,96
Poder Legislativo	597.698,16	30.000,00	555.742,88	11.955,28
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.534.086,69	243.155,83	16.288.764,44	1.002.166,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.313.875,61	14.459.224,29	15.858.535,60	19.857.482,61	12.442.985,54	14.182.366,10	14.700.677,31	14.720.791,22	14.445.602,65	14.704.700,58	14.649.525,44	14.641.218,48	178.976.985,43	387,00
Pessoal Ativo	12.846.016,05	12.978.183,88	12.942.110,97	18.352.864,68	10.881.494,36	12.616.672,19	13.106.017,96	13.130.563,76	12.823.250,89	13.077.696,07	13.019.481,73	13.007.441,51	158.781.794,05	387,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.442.079,04	10.107.065,51	10.552.538,11	15.287.293,74	8.892.492,75	10.180.254,62	10.578.542,40	10.597.164,07	10.347.197,52	10.532.225,45	10.524.577,32	10.480.868,70	128.524.299,23	387,00
Obrigações Patronais	2.403.937,01	2.871.118,37	2.389.572,86	3.065.570,94	1.989.001,61	2.434.417,57	2.527.475,56	2.533.399,69	2.476.053,37	2.545.470,62	2.494.904,41	2.526.572,81	30.257.494,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.467.859,56	1.481.040,41	2.916.424,63	1.504.617,93	1.561.491,18	1.565.693,91	1.594.659,35	1.590.227,46	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	20.195.191,38	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.225.446,79	1.238.466,04	2.432.235,55	1.255.702,40	1.304.612,96	1.308.815,69	1.336.178,14	1.334.116,91	1.362.516,55	1.367.909,95	1.368.298,50	1.373.716,67	16.908.016,15	
Pensões	242.412,77	242.574,37	484.189,08	248.915,53	256.878,22	256.878,22	258.481,21	256.110,55	259.835,21	259.094,56	261.745,21	260.060,30	3.287.175,23	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.467.859,56	1.481.040,41	2.916.424,63	1.504.617,93	1.561.491,18	1.565.693,91	1.594.659,35	1.590.227,46	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	20.195.191,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.467.859,56	1.481.040,41	2.916.424,63	1.504.617,93	1.561.491,18	1.565.693,91	1.594.659,35	1.590.227,46	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	20.195.191,38	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.846.016,05	12.978.183,88	12.942.110,97	18.352.864,68	10.881.494,36	12.616.672,19	13.106.017,96	13.130.563,76	12.823.250,89	13.077.696,07	13.019.481,73	13.007.441,51	158.781.794,05	387,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	311.948.328,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	13.183.949,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	298.764.379,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	158.782.181,05	53,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	161.332.764,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	153.266.126,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	145.199.488,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.405.505,87	47.246.030,44	46.848.968,19	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	48.405.505,87	47.246.030,44	46.848.968,19	
Empréstimos	30.627.225,17	29.670.716,32	28.660.378,50	
Internos	30.627.225,17	29.670.716,32	28.660.378,50	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.778.280,70	17.575.314,12	18.188.589,69	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.968.383,36	16.777.504,80	17.414.956,41	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	809.897,34	797.809,32	773.633,28	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	64.179.892,71	54.087.118,50	50.398.110,79	
Disponibilidade de Caixa	63.310.317,12	54.080.624,74	50.391.617,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.421.445,17	59.826.573,65	55.535.574,28	
(-) Restos a Pagar Processados	1.879.698,38	836.886,55	226.374,91	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.231.429,67	4.909.062,36	4.917.582,34	
Demais Haveres Financeiros	869.575,59	6.493,76	6.493,76	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.774.386,84	-6.841.088,06	-3.549.142,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	302.326.843,46	315.829.994,51	311.948.328,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			13.183.949,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	302.326.843,46	315.829.994,51	298.764.379,13	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,01	14,96	15,68	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,22	-2,17	-1,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	362.792.212,15	378.995.993,41	358.517.254,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	326.512.990,94	342.387.146,29	322.665.529,46	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		6.493,76	6.493,76	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	19.041.214,45	19.041.214,45	19.041.214,45	
Passivo Atuarial	155.005.135,80	155.005.135,80	155.005.135,80	
RP Não-Processados	13.881.312,65	2.965.677,85	738.622,24	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	302.326.843,46	315.829.994,51	311.948.328,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			13.183.949,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	302.326.843,46	315.829.994,51	298.764.379,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		69.745.529,80		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)		62.770.976,82		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.948.328,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	13.183.949,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	298.764.379,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.802.300,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.022.070,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.913.506,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	311.948.328,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.764.379,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.764.379,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	158.782.181,05	53,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	161.332.764,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	153.266.126,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	145.199.488,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.549.142,60	-1,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.728.163,41	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO LICITAÇÃO PE 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DE BARRA DO GARÇAS MT.

DATA: 11/10/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 28 de setembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 045/2023, que teve como vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.005/0009-24.

Barra do Garças / MT, 28 de setembro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023

LICITAÇÃO N° 109/2023

MODALIDADE Nº 05/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 34.260.105/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 770.340,16 (setecentos e setenta mil trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Validade: Iniciando-se em **21/09/2023**e com término em 20/09/2024

Barra do Garças - MT, 28 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1115/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 357, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **NAJARA CRISTINA ALMEIDA LARA SOUZA - CPF: 024.778.591-10**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1122/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GETULIO VIEIRA - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA, QD. 310, LT. 13, BARRA DO GARÇAS - MT –**ANDRE LUIZ CESARIO- CPF: 526.587.916-15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023

MODALIDADE DISPENSA N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MAURICIO ROCHA CAVALCANTE**

CPF: 0**23.767.041-03**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO EXCLUSIVO DA 2ª DELEGACIA DE POLICIA DE BARRA DO GARCAS, SITUADO NA RUA DAS ESMERALDAS, LOTE 19, QD 271, JARDIM NOVA BARRA- BARRA DO GARÇAS-MT.**

Validade: Iniciando-se em 01/09/2023 e com término em 31/01/2024.

Barra do Garças - MT, 28 de setembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 297/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.149/2023.

PREGÃOPRESENCIALN°.022/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEISGASOLINACOMUM–AUTOMOTIVA,ALCOOLETILICO–ETANOL,OLEODIESELBS–500EOLEODIESELBS10,EMATENDIMENTODEMANDADOSVEÍCULOS,CAMINHÕESE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO FORNECEDOR INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

OMunicípiodeBarradoGarças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa **RODOCAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.328.970/0003-21, Av. Ministro João Alberto, 200 - Centro- Barra do Garças-MT CEP: 78.600-000, Neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Sávio Gomes do Nascimento,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 149/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ALCOOL ETILICO – ETANOL, OLEO DIESEL BS – 500 E OLEO DIESEL BS10, EM ATENDIMENTO DEMANDA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO FORNECEDOR INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de

Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
4448	OLEO DIESEL S 10	LITRO	TOTAL	376.130,00	0,0500	%

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15 § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 6.401/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **nãoestaráobrigadoaadquiriraquantidaderegistrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 485 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** Sandra de Sousa Barros, matricula nº 13703 **Suplente:** Victor Garcia M. D. Albino, matricula nº 119555
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** Nivaldo Marques Evangelista n° 93 **Suplente:** Sarah Cristina de Oliveira, matricula n° 12305
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** Bruno José Santana de Castro n° 13090 **Suplente:** Daniela Fernandes Pereira Belém n°119310
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** José Ademar Ribeiro de Jesus n° 1394 **Suplente:** Simone Porto da Silva n° 119482
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** Fernando Mundim Penteado n° 1385 **Suplente:** Valdeir Rosa Garces Junior n° 119684
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	**Fiscal:** Guilherme Jesus Gonçalves n°13664 **Suplente:** José Cardoso Vilela Junior n° 119554
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** Elka Rosa de Jesus Esteves n°670 **Suplente:** Carlos Mauro Amorim Nunes n°371
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** Vanessa Moreira Victor Oliveira n° 13824

	Suplente: Nilma Lucas de Oliveira n° 12265
Secretaria Municipal de Assistencia Social	**Fiscal:** Igor Alberto Perondi Faria n° 13714 **Suplente:** Luzia Maria de M. N Y Rocha n° 489
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** Itelmivaldo Pereira Longuinho n° 223 **Suplente:** Edson Rubens Pereira n° 119577
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	**Fiscal:** Pedro Carmelito Guimarães n°3323 **Suplente:** João Lenine Xavier Medeiros n°1874
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** Franck da Silva Machado n° 3560 **Suplente:** Viviane Morais Silva n° 13909
Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** Marcos Barreto Nunes n° 13856 **Suplente:** Weine Reiner Lira Duarte n°13851
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** Ygor Vinicius Marques n°13672 **Suplente:** JoaoOtavio Menezes Pereira n° 13719
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** Verônica Arraes Queiroz n° 13843 **Suplente:** Manuel da Conceição da Mata n°1239

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 022/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 149/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**RODOCAR AUTO POSTO LTDA** CNPJ: 07.328.970/0003-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 655, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 546.264,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade	803	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0005	VITRINE ARAGUAIA		
Atividade	**2047**	FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE (EXPOBOMJA)		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	546.264,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
PROPOSTA Nº 1450/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	1.701.0000000	546.264,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 654, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 42.793,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	**2102**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.94.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.605.0000000	42.793,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação dastransferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes, prevista ainda pela Lei Municipal 647, de 20 de setembro de 2023.**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2023

O Município de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 838, Bairro Jardim Celeste/Cáceres MT, CEP: 78.210-605, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o provimento do cargo de Diretor Escolar, nos termos do Decreto n.º 671, de 25 de setembro de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação n.º 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei n.º 13.005/2014 e considerando a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a "Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT"; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 180, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a "criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

DECLARA:

1.1 Aberto o Processo de Seleção ao provimento do cargo de Diretor Escolar, de livre nomeação e exoneração pela chefe do executivo, conforme legislação vigente, a fim de suprir as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo de Seleção a que se destina o presente edital objetiva a seleção do

profissional para provimento da função do cargo em comissão de Diretor Escolar, nos termos do Decreto n.º 671, de 25 de setembro de 2023, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

2.2 Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar, os profissionais da educação básica com interesse em participar da seleção para os cargos de Direção Escolar, e atenderem o pré-requisito constante neste edital.

2.3 O Processo Seletivo se dá no formato de cadastro reserva, a convocação dos candidatos aptos se dará segundo a necessidade e o interesse da administração pública, não estando a Secretaria Municipal de Educação obrigada a convocar todos os candidatos aptos.

2.4 Cumprindo todas as exigências do presente Edital, o resultado final da seleção contendo o nome dos candidatos aptos à nomeação, constará em lista geral, por ordem alfabética, publicado em diário oficial.

2.5 O Processo Seletivo será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão legalmente constituída pela Portaria n.º 813, de 26 de setembro de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, **no período compreendido nos dias 16/10/2023 a 24/10/2023, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min. na Sede da Secretaria Municipal de Educação.**

3.2 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.5 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas; cabendo recurso contra o indeferimento no prazo constante no

cronograma deste edital (Anexo V).

3.6 As inscrições ocorrerão de forma gratuita.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de1988;
II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
III. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
IV. Ser Profissional da área de Educação;
V. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; Outras Licenciaturas na área da Educação;
VI. Comprovar experiência escolar de no mínimo 02 (dois) anos na educação básica (Declaração conforme anexo);
VII. Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da Educação;
VIII. Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;
IX. Comprovar quitação eleitoral;
X. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou do Órgão respectivo, na hipótese de candidato de outra Instituição)
XI. Os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
XII. Concordar expressamente com a sua candidatura;
XIII. Possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 – A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em cópia simples (Não autenticada) e nítida, em envelope devidamente lacrado pelo candidato, contendo **todos os documentos abaixo relacionados**, sob pena de desclassificação do candidato:

a) Documentos pessoais e declarações:

I. Ficha de inscrição devidamente preechida, (conforme anexo II)

II. Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do certificado de reservista, quando do sexo masculino;

V. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site da justiça eleitoral;

VI. Cópia de Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e da Pós Graduação;

VII. Certidão de tempo de serviço que comprove experiência na Educação Básica de no mínimo 02 anos;

VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;

IX. Declaração devidamente assinada pelo Setor Competente de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou do Órgão respectivo na hipótese de candidato de outra Instituição);

X. Os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

XI. Declaração do próprio candidato, informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias (conforme anexo III).

6. DAS ETAPAS

6.1 O processo de seleção para Diretor Escolar realizar-se-á conforme etapas abaixo:

a) Etapa I – Análises das inscrições (Aptos e Inaptos);
b) Etapa II – Prova objetiva e discursiva (Aptos e Inaptos);
c) Entrevista (Aptos e Inaptos);
d) Resultado final.

6.2 – <u>DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA</u>

I. Participarão da prova objetiva e discursiva os canditados cujas inscrições foram deferidas na primeira etapa do certame.

II. A prova objetiva e discursiva será realizada na cidade de Cáceres-MT, na data, local e horários especificados, em edital complementar, conforme no cronograma.

III. A prova objetiva será constituída de 08 (oito) questões de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, para cada questão uma alternativa correta, com o valor de 05 (cinco) pontos para cada acerto. E 02 (duas) questões argumentativas/dissertativas, com valor de 05 (cinco) pontos para cada uma, perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos.

IV. A prova objetiva e discursiva versará sobre conhecimentos de:

- Legislação da Educação Nacional e Sistema Municipal de Ensino de Cáceres;
- Gestão Escolar e Gestão Pedagógica do Processo de Ensino e Aprendizagem.

V. A prova objetiva e discursiva avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante no **Anexo IV**.

VI. Somente participarão da etapa de entrevista os candidatos que obtiverem percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) que corresponde a 30 (trinta) pontos.

VII. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

VIII. Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de

identificação com foto.

IX. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (documento de identificação).

X. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas.

XI. Durante a realização das provas, não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica, em material transparente.

XII. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou do Cartão-Resposta pelo candidato, implicarão na exclusão do certame.

6.3 DA ENTREVISTA

6.3.1 A entrevista será a última etapa, e ocorrerá conforme escala a ser divulgada, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma presencial e oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínino, 03 membros, em local e horário previamente indicados.

6.3.2 Serão aprovados na última etapa os candidatos que atenderem os seguintes critérios:

- Capacidade de argumentação;
- liderança;
- senso ético;
- habilidade em acompanhar e dirigir os processos educacionais.

6.3.3 Ao término da avaliação, os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as), situação de apto e inapto, divulgado conforme cronograma do edital.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 O atendimento diferenciado dar-se-á de acordo com o disposto nos itens seguintes, desde que formalmente solicitado pela pessoa com deficiência e/ou com necessidades especiais.

7.2 O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal n.º 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, deverá solicitar à comissão do Processo Seletivo, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

7.3 Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no item 7.2 deverão ser requeridos na ficha de sua inscrição e, anexar obrigatoriamente, a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).O candidato que não requerer atendimento diferenciado e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas.

7.4 O atendimento às condições solicitadas na ficha de inscrição quanto ao atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Serão excluídos do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

I. Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando aparelho celular, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravadores e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;

II. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;

IV. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

V. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

VI. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

VII. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

VIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

IX. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

9. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

9.1 As atribuições e a remuneração percebidas pela função dos diretores escolares serão definidas de acordo com a Lei n.º 179, de 28 de abril de 2022 e Lei n.º 180, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o provimento do cargo de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início.

10.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.

10.3 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das condições constantes do presente edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

10.4 O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo, será conforme cronograma (Anexo I).

10.5 Todas as etapas deste Processo de Seleção serão divulgadas no diário oficial eletrônico

dos municípios - AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) .

10.6 Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e horários estabelecidos neste edital.

10.7 A nomeação dos candidatos aptos será realizada em ato específico, pela chefe do executivo municipal, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Cáceres- MT, 27 de setembro de 2023.

Secretário Municipal de Educação

Fransergio Rojas Piovesan

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

Eliete da Silva

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Vanilda Soares Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES
MUNICÍPIO DE CÁCERES Nº 001/2023

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/10 a 24/10/2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO (DEFERIDA E INDEFERIDA)	25/10/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PÓS-DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	25/10 e 26/10/2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES	30/10/2023
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	30/10/2023
PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	19/11/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	04/12/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	04/12 a 05/12/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	13/12/2023
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, HORÁRIO E ESCALA DA ENTREVISTA	13/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA	27/12/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA	27/12 a 28/12/2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ENTREVISTA	29/12/2023
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/12/2023

Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso
CEP: 78.210-605 - Fone: (65) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES
MUNICÍPIO DE CÁCERES Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereço:		N°:	Bairro:	
Cidade:			Estado:	CEP:
Telefone:			E- Mail:	
Data Nascimento: ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Org . Exp.:	Expedição:		CPF Nº:
Cargo Concorrido:				
Possuí necessidade de atendimento diferenciado: ( ) SIM ( ) NAO Se sim, justifique qual a necessidade e anexe o laudo junto à ficha de inscrição: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____				

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

Cáceres- MT,_____de_____de 2023.

Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso
CEP: 78.210-605 - Fone: (65) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES
MUNICÍPIO DE CÁCERES Nº 001/2023

Declaração

Declaro para devidos fins que eu_____portador (a) do RG Nº_____e CPF Nº_____, possuo disponibilidade de exerce a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como, concordo expressamente com a minha candidatura para o cargo de diretor no município de Cáceres-MT.

Cáceres-MT,____de_____de 2023.

_____
Candidato (a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES Nº 001/2023

CONTEÚDO PROGRAMATICO PARA A PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

I. Legislação da Educação Nacional e Sistema Municipal de Ensino de Cáceres

1. Lei n.º 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); 2. Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT; 3. Resolução Normativa n.º 005/2009-CMEC; 4. Resolução Normativa n.º 009/2009-CMEC; 5. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 6. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB).

II. Gestão Escolar e Gestão Pedagógica do processo de ensino e aprendizagem

1.Gestão do Currículo da Escola; 2. Projeto Político Pedagógico – PPP; 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 4. Documento Referencial Curricular de Cáceres-MT (DRC – Cáceres/MT); 5. Protagonismo na educação escolar; 6. Gestão de pessoas no contexto educacional; 7. Função político-social da escola.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES Nº 001/2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:_____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cargo Nº _____Nº do protocolo de inscrição: _____

Argumentação do candidato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Cáceres-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº682 DE 28/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.213/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$449.496,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

1348 08.244.1008.2091.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 449.496,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1661

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72-2023 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual para aquisição de livros literários destinados as Instituições que atendem crianças de 1(um) a 3(três) anos de idade na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

Realização: 17 de outubro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de março de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº679, DE 26/09/2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 385 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 16.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 425 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 132.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 426 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 190.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 427 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 35.000,00

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 615 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 728 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.248,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 377.248,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 357 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -373.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 620 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -1.248,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 959 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -377.248,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 792 DE 20 SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.061 de 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
PEDRO LUIZ BEZERRA MORON	11/09/203 a 10/10/2023	2014/2019	30 DIAS
ROSANE ALVES VILELA GAIVA	25/09/2023 a 23/11/2023	2018/2023	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 779 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 34.155, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de agosto de 2023.

Titular: Allisson Pedro Almeida Silva

Suplente: Clibas Moraes da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
143/19	**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Cáceres, visando atender todas as Secretarias Municipais.	08.07.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 087, de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº681 DE 28/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.212/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$293.920,17 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1346 27.812.1009.1059.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 245.456,81

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2700

1347 27.812.1009.1059.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 48.463,36

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2700

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 778 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 34.155, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores lotados na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos como, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de agosto de 2023.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Suplente: Wellyngton de Barros Maciel

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
1º Termo Aditivo do Contrato 203/19	RLZ INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos.	14.12.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 090 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº683 DE 28/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.214/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.364.753,37 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

1349 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 115.308,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1350 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 80.521,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1351 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 131.259,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2660

1352 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 305.765,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2660

1353 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 25.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 2660

1354 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 203.147,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2660

1355 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2660

1356 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 30.686,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1357 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 25.457,46 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 2660

1358 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 37.118,46 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:2660

1359 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 53.077,20

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2660

1360 08.244.1008.2086.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 11.429,57

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 2660

1361 08.244.1008.2086.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.966,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1362 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 44.368,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2661

1363 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 7.118,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2661

1364 08.244.1008.2088.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 17.488,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2661

1365 08.244.1008.2088.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 37.774,57

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2661

1366 08.244.1008.2088.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2661

1367 08.244.1008.2089.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 34.313,04

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 2660

1368 08.243.1008.2092.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 200,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1369 08.243.1008.2092.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1370 08.244.1015.2094.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS

351,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1371 08.244.1015.2094.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS

1.578,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660

1372 08.244.1015.2094.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS

19.400,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2707

1373 08.244.1015.2094.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 1. 745,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2707

1374 08.244.1015.2145.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 30. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2660 .

1375 08.244.1015.2145.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 33. 487,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2660

1376 08.244.1015.2146.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 26. 179,85

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo: 2660

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de reagentes com entrega parcelada por demanda para a realização de exames de gasometria pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA– CNPJ: nº 19.993.061/0001-25, valor total de R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais). **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão chassi, guindaste hidráulico, empilhadeira a diesel, trator agrícola, roçadeira de arrasto e grade de arado.

Empresa Vencedora: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº02.416.362/0001-93 VALOR TOTAL DE R$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA, CNPJ Nº10.346.806/0001-90 VALOR TOTAL r$187.800,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais). KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº30.705.365/0001-82 VALOR TOTAL DE R$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais). AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ Nº34.026.911/0001-00 VALOR TOTAL DE R$62.754,00 (Sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais). DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº43.490.755/0001-24 VALOR TOTAL DE R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ Nº96.299.219/0001-02 VALOR TOTAL DE R$859.514,66 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 603/2023, posteriormente prorrogada (697/2023), visando apurar o reiterado atraso no fornecimento de mercadorias da nutrição escolar na execução de contratos administrativos de responsabilidade da empresa **Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda**. (Contrato Administrativo nº 084/2023 – PGM e Contrato Administrativo nº 176/2022 – PGM).

Após regular instrução processual, onde fora concedida oportunidade de defesa à empresa, garantido o devido processo legal e contraditório, onde também provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a aplicação da penalidade contratual de multa.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Nataly Veloso De Queiroz, opinando pela legalidade do procedimento administrativo investigativo, apontando a existência das garantias constitucionais à empresa, bem como opinando pela declaração e culpa da mesma e aplicação da penalidade de multa.**

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pelo não cumprimento regular do contrato, não tendo mantido a regularidade esperada no fornecimento dos produtos contratados, extrapolando reiteradas vezes os prazos contratuais. Tais atrasos no fornecimento se potencializam quando observamos que se tratam de produtos destinados à nutrição escolar, de forma que a não entrega, ou entrega com atraso, colocou em risco a segurança alimentar de milhares de crianças da rede municipal de ensino.

Tal conduta da empresa causou imenso prejuízo à administração pública, que não conseguiu cumprir com os cardápios nutricionais preparados para os alunos, tendo que fazer adequações emergenciais, que nem sempre garantiam a composição nutricional originariamente esperada.

Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela desídia na execução do contrato, e prejuízos ao sistema educacional municipal por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

Face à isso:

a) arbitro a multa de 03% (três por cento) sobre o valor total do contrato 176/2022, prevista na cláusula 10.6 do mesmo, multa esta no valor de R$ 17. 493,60 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), revertida ao erário municipal;

b) arbitro a multa de 03% (três por cento) sobre o valor total do contrato 084/2023, prevista na cláusula 10.6 do mesmo, multa esta no valor de R$ 2. 449,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), revertida ao erário municipal;

Cáceres MT, aos 27 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº678, DE 26/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$309.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

201 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 200.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1600

206 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

280 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 7.650,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1600

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

289 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -7.650,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1600

329 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -280.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -22.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 135/2023 – SSAAP

Institui Troca de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o contido no despacho Nº 68 do Memorando Nº 089/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora de Compras, **Sra. ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO,** nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 48/2023, de 03 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de abril de 2023, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Nº 49-2020-SSAAP.

Art. 2º. Designar a Gerente Administrativa e Tesoureira, **Sra. KARINA MITIE SARAN**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria N° 49/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de abril de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
04/09/2023 17:30		https://meet.google.com/zcp-knhr-vym
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/09//2023 17:30		https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/09//2023 17:30		https://meet.google.com/son-nxzz-ptc
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/09/2023 17:30		https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/09/2023 17:30		https://meet.google.com/apz-qkje-puc
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/09/2023 17:30		https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
28/09/2023 17:30		https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa a todos os membros do Executivo, Legislativo e à população que está **CANCELADA** a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que seria realizada no** dia **28 de Setembro (quinta-feira) de 2023, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024.**

Em momento oportuno, será divulgada a nova data para referida audiência pública.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 27 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/CMDCA/2023

Edital nº 016/CMDCA/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 015 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023.

RETIFICA O EDITAL Nº 015 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA URNA 01 E NA URNA 05, QUE “Dispõe sobre a Convocação dos Mesários para o Processo de Escolha Membros do Conselho Tutelar 2023, no município de Campinápolis -MT, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

RELAÇÃO DOS MESÁRIOS:

URNA Nº 01 LOCAL DE VOTAÇÃO ESCOLA ANASTÁCIO FELICIANO ALVES

Presidente*: Maciel Alves Ferreira*

Mesário*: Cristolande Souza Macedo*

Secretária: *Eliene Chrisostomo*

Coordenadora de pátio:Adilson Almeida da Silva

Apoio Administrativo Educacional/Nutrição: Marcia Antônia da Silva Policarpo

Apoio Administrativo Educacional/Limpeza: Regiane Silvério Gomes

URNA Nº 05 LOCAL DE VOTAÇÃO ESCOLA CARINHO E TERNURA

Nelson Gonçalves de Melo – Presidente

Maria Dias dos Santos – Mesário

Sônia Araújo Moura -Sonia Policarpo

Coordenadora de pátio:Adriana de Castro

Apoio Administrativo Educacional/Nutrição: Luciana Maria da Silva

Apoio Administrativo Educacional/Limpeza: Patrícia Maria de Souza

CONSIDERANDO o documento recebido do , o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Campinápolis-MT, cujo o SIMP: 000107-052/2023, RECOMENDAÇÃO 007/2023/MPE/MT, recebido do Ministério Publico de Campinápolis –MT, no sub item: Juntamente com a publicação de cópias da presente recomendação, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público**.** Telefone (66) 98136-2693 e (66) 98137-9804 e (66) 98137-8208, e-mail: cmdcacampinápolis_mt@hotmail.com. Local para fazer as denúncias Escola Municipal Carinho e Ternura, sediado a Rua: Vereador Amélio Ribeiro, S/Nº 1440, Telefone (66) 3437-1471 e Escola Municipal Anastácio Feliciano, Rua Flavio Ferreira Lima, S/Nº. 630 , Telefone (66) 34371401.

Fica responsável pelo protocolo de denúncias de violação das regras de campanha do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023. Srº ***DOUGLAS VENACIO ANTUNES NONNEMACHER, E Srª ELIENE DIAS PADILHA.***

Campinápolis-MT, 28 de Setembro de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 28 SETEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 28 SETEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 116/2023”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao texto da Lei Complementar nº 116/2023 o art. 32-A, com o teor abaixo: Art. 32-A. Para efeitos desta lei, fica autorizado ao Município de Campinápolis-MT o pagamento aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias a diferença dos valores salariais pagos abaixo do piso nacional, entre os meses de Janeiro a Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis – MT, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.392 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.392 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição de execução musical, visual, escrito ou manifestações artísticas que contenham ou façam apologia a pornografia ou conteúdo erótico, violência contra a mulher e ao tráfico de drogas nas Instituí-

ções Escolares de toda a rede de ensino do Município de Campinapolis/MT, e dá outras providências".

Autoria: Antônio Rodrigues, Valto Alves da silva

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° –**Artigo. 1º** Fica proibida, no Município de Campinápolis/MT, a veiculação de qualquer conteúdo de áudio, visual, escrito, impresso e obras ou manifestações artísticas na rede municipal de ensino e dependências de todas as unidades ensino, bem como comemorações escolares mesmo que fora do próprio recinto escolar, que contenham ou façam apologia a:

I - pornografia ou conteúdo erótico;

II - violência contra a mulher;

III - uso ou tráfico de drogas.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor (a) da unidade de ensino e do corpo docente, impedir e inibir a veiculação destes conteúdos nas referidas unidades.

Artigo 2º Os serviços públicos e os eventos apoiados e/ou realizados pelo Poder Executivo Municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos, obras artísticas de conotação pornográfica ou erótica, violência contra a mulher, assim como, garantir proteção à conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica ao intervalo entre aulas e qualquer material impresso, sonoro, audiovisual, imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Executivo Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno o áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

§ 4º Considera-se conteúdo de violência contra a mulher, áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha agressões físicas, verbais, descriminações, assédio moral, sexual ou qualquer expressão que diminua a figura feminina.

§ 5º Considera-se apologia ao tráfico de drogas conteúdo de, áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou demonstre o tráfico como algo positivo ou normativo dentro da sociedade, como o manuseio de armas, linguajar característico, confrontos com autoridades policiais ou alusão a substâncias entorpecentes, ainda que de forma ambígua.

Artigo 3º A Administração Pública Municipal deve tomar medidas a impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham conteúdo pornográfico ou erótico, violência contra a mulher e apologia ao tráfico de drogas nas instalações das escolas públicas e bibliotecas.

Artigo 4º A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa ao servidor responsável pelo descumprimento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração.

Artigo 5º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar perante a Administração Pública Municipal e ao Ministério Público, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis – MT, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada serviços de sonorização de eventos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **10/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de outubro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Concreto usinado.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de setembro de 2023**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações:

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº 026/2023, Concurso Público 002/2019, no dia 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;

Considerando a necessidade de correção das convocações realizadas de modo equivocado.

RESOLVE:

Onde se lê:

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança 1002073-23.2022.8.11.0050.

Leia-se:

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de servente braçal**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **10/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **10/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 227/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na rua Caqui, 1153, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **DANIELLE SILVA TOMAZ**,brasileira, divorciada, portador(a) do Documento de Identidade RG nº 47069011-2 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 374.143.018-85, residente e domiciliado(a) na rua Sicilia, 130NW, bairro Jardim Itália, neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), este termo de Aditivo tem por finalidade a adição de prazo ao contrato supracitado.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 22 de setembro de 2023 e término em 22 de setembro de 2024**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2023

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução da Proposta Nº 030/2023 aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES através do Programa Fila Zero - MT Mais Cirurgias, quantidade de procedimentos total de 1.567 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete) e o valor total R$ 789.743,44 (setecentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de setembro de 2023.

Marcos da Cunha Rufino *Presidente do Conselho de Saúde* *Portaria nº 382/2023*	*Jucelia Pereira Luz* *SecretáriaMunicipal de Saúde* *Portaria nº 409/2023*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO N. º 116/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de Setembro de 2023.

ASSUNTO: Liberação da exploração jazida de projeto, para implantação da rodovia vicinal Linha Santa Maria – contrato nº 131/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Carlos Eduardo Moura Lara, vem respeitosamente encaminhar o levantamento de jazida existente na região da implantação da rodovia vicinal **em**(Anexo), com a finalidade de liberação para exploração de cascalho da jazida localizada nas seguintes coordenadas: (13° 25’ 49’’ S – 57° 51’ 29’’ W / Faz. Santa Fé).

JUSTIFICATIVAS

Importante destacar que as obras de terraplenagem nos primeiros 6 km encontram-se executadas e aguarda o lançamento de material de jazida (cascalho para execução das camadas de sub base e base do pavimento), devido a sua exposição pode acarretar a perca dos serviços já executados devido ao período chuvoso e faz-se necessário a realização das próximas etapas. Vale ressaltar a importância da realização dessa obra para esta rodovia.

Diante o exposto, e expressamos a necessidade da exploração de cascalho da jazida mencionada, solicitamos um prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste documento após o prazo fica definido o seu ***não atendimento.***

Certo de contar, com o apoio estamos à disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários e aproveito a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Respeitosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 311/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO N. º 118/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de Setembro de 2023.

ASSUNTO: Liberação da exploração jazida de projeto, para implantação da rodovia vicinal Linha Santa Maria – contrato nº 131/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Carlos Eduardo Moura Lara, vem respeitosamente encaminhar o levantamento de jazida existente na região da implantação da rodovia vicinal **em**(Anexo), com a finalidade de liberação para exploração de cascalho da jazida localizada nas seguintes coordenadas: (13° 24’ 32’’ S – 57° 52’ 16’’ W / Faz. Missioneira).

JUSTIFICATIVAS

Importante destacar que as obras de terraplenagem nos primeiros 6 km encontram-se executadas e aguarda o lançamento de material de jazida (cascalho para execução das camadas de sub base e base do pavimento), devido a sua exposição pode acarretar a perca dos serviços já executados devido ao período chuvoso e faz-se necessário a realização das próximas etapas. Vale ressaltar a importância da realização dessa obra para esta rodovia.

Diante o exposto, e expressamos a necessidade da exploração de cascalho da jazida mencionada, solicitamos um prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste documento após o prazo fica definido o seu ***não atendimento.***

Certo de contar, com o apoio estamos à disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários e aproveito a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Respeitosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portária nº 311/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa da arquiteta Waleska Andrzejewski Avozani, portaria nº 140/2023, aqui na figura de fiscal da execução da obra, conforme portaria n° 707 de 24 de agosto de 2023, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Silvana Nunes Viana Paiva, portaria n° 204/2021, vêm por meio deste solicitar a **PARALISAÇÃO** dos serviços referentes ao contrato n° 101/2023 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SÉRIES INICIAIS DE 1º A 5º ANO, NO BAIRRO JARDIM ITÁLIA"** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, e a CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89. Justifica-se a presente paralisação em função de, após iniciadas as obras (Ordem de Serviço 005/2023), a empresa supracitada ter apresentado, através de documento encaminhado no dia 21 de setembro de 2023, divergências e inconsistências técnicas nos projetos estruturais e nos quantitativos da planilha orçamentária da obra, que impossibilitam sua correta execução.

A partir do exposto, a fiscal solicitou a revisão e correção dos projetos (Ofício 128/2023) à Central de Projetos da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), que é a autora e responsável técnica dos mesmos.

Sendo assim, visando garantir a lisura do processo, os serviços de execução, bem como o prazo contratual da obra, ficam paralisados, por tempo indeterminado, até que as devidas correções sejam feitas e uma nova ordem de serviço seja expedida.

O presente termo passa a vigorar a partir do dia **26 de setembro de 2023.**

Campo Novo do Parecis, 25 de setembro de 2023

Waleska Andrzejewski Avozani *Arquiteta | Fiscal de Execução da Obra* *Portaria 140/2023*	**Silvana Nunes Viana Paiva** *Secretária Municipal de Educação* *Portaria 204/2021*

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações:

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº 030/2023, Concurso Público 002/2019, no dia 25 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;

Considerando a necessidade de correção das convocações realizadas de modo equivocado.

RESOLVE:

Onde se lê:

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança 1002073-23.2022.8.11.0050.

Leia-se:

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 53/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto de "PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS", com finalidade de controle populacional e na manutenção da entidade, conforme consta no Plano de Trabalho proveniente da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Programática: 10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Exercício.

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Data: 26/09/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 54/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações:

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº 025/2023, Concurso Público 002/2019, no dia 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;

Considerando a necessidade de correção das convocações realizadas de modo equivocado.

RESOLVE:

Onde se lê:

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança 1002073-23.2022.8.11.0050.

Leia-se:

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina

os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

4º BIMESTRE DE 2023

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao ***4º Bimestre de 2023***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de setembro de 2023.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	347.368.819,00	348.157.959,24	73.065.884,33	20,99	232.723.675,16	66,84	115.434.284,08
RECEITAS CORRENTES	322.284.034,00	322.285.842,24	71.194.124,31	22,09	230.318.503,50	71,46	91.967.338,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.445.990,00	66.445.990,00	19.531.374,17	29,39	51.766.367,61	77,91	14.679.622,39
Impostos	61.430.900,00	61.430.900,00	18.831.644,22	30,66	47.718.206,84	77,68	13.712.693,16
Taxas	4.080.490,00	4.080.490,00	647.259,93	15,86	3.860.586,65	94,61	219.903,35
Contribuição de Melhoria	934.600,00	934.600,00	52.470,02	5,61	187.574,12	20,07	747.025,88
CONTRIBUIÇÕES	15.367.719,00	15.367.719,00	3.159.962,68	20,56	10.039.842,85	65,33	5.327.876,15
Contribuições Sociais	11.141.819,00	11.141.819,00	1.882.567,96	16,90	6.340.886,74	56,91	4.800.932,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.225.900,00	4.225.900,00	1.277.394,72	30,23	3.698.956,11	87,53	526.943,89
RECEITA PATRIMONIAL	9.660.800,00	9.660.800,00	8.084.274,40	83,68	18.646.537,52	193,01	-8.985.737,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.200,00	110.200,00	29.061,25	26,37	72.752,85	66,02	37.447,15
Valores Mobiliários	9.550.600,00	9.550.600,00	8.055.213,15	84,34	18.573.784,67	194,48	-9.023.184,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.137.200,00	6.137.200,00	1.529.201,76	24,92	5.339.734,12	87,01	797.465,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	20.472,50	131,23	-4.872,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.121.600,00	6.121.600,00	1.529.201,76	24,98	5.319.261,62	86,89	802.338,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.828.955,00	222.830.763,24	38.528.427,92	17,29	143.121.940,54	64,23	79.708.822,70
Transferências da União e de suas Entidades	54.036.455,00	54.036.455,00	8.613.677,56	15,94	29.843.167,71	55,23	24.193.287,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.158.000,00	116.159.808,24	20.671.410,86	17,80	77.748.077,17	66,93	38.411.731,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	206.600,00	206.600,00	378.633,54	183,27	488.633,54	236,51	-282.033,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.402.900,00	52.402.900,00	8.864.705,96	16,92	35.042.062,12	66,87	17.360.837,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.843.370,00	1.843.370,00	360.883,38	19,58	1.404.080,86	76,17	439.289,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	732.700,00	732.700,00	280.628,77	38,30	864.076,62	117,93	-131.376,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	220.370,00	220.370,00	22.453,09	10,19	307.181,46	139,39	-86.811,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	890.300,00	890.300,00	57.801,52	6,49	232.822,78	26,15	657.477,22
RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	25.872.117,00	1.871.760,02	7,23	2.405.171,66	9,30	23.466.945,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	62.428,02	0,00	595.839,66	0,00	-595.839,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	62.428,02	0,00	595.839,66	0,00	-595.839,66

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.084.785,00	25.872.117,00	1.809.332,00	6,99	1.809.332,00	6,99	24.062.785,00
Transferências da União e de suas Entidades	987.130,00	1.774.462,00	1.129.332,00	63,64	1.129.332,00	63,64	645.130,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.097.655,00	24.097.655,00	680.000,00	2,82	680.000,00	2,82	23.417.655,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.516.181,00	19.516.181,00	3.251.060,71	16,66	11.178.059,69	57,28	8.338.121,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	366.885.000,00	367.674.140,24	76.316.945,04	20,76	243.901.734,85	66,34	123.772.405,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	366.885.000,00	367.674.140,24	76.316.945,04	20,76	243.901.734,85	66,34	123.772.405,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	366.885.000,00	367.674.140,24	76.316.945,04	20,76	243.901.734,85	66,34	123.772.405,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	50.907.698,69	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	50.907.698,69	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	344.292.982,51	396.411.578,83	48.543.410,00	288.927.831,47	107.483.747,36	61.300.229,92	213.657.582,53	182.753.996,30	211.985.158,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	280.193.823,95	315.494.423,34	38.959.719,72	231.493.346,99	84.001.076,35	54.355.107,32	190.869.028,16	124.625.395,18	189.302.934,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.804.025,19	159.841.367,17	26.671.645,74	101.505.495,86	58.335.871,31	26.671.645,74	101.505.495,80	58.335.871,37	100.721.845,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	774.282,60	774.282,60	0,00	774.282,50	0,10	134.629,56	541.662,37	232.620,23	541.662,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.615.516,16	154.878.773,57	12.288.073,98	129.213.568,63	25.665.204,94	27.548.832,02	88.821.869,99	66.056.903,58	88.039.427,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	63.670.158,56	80.488.155,49	9.583.690,28	57.434.484,48	23.053.671,01	6.945.122,60	22.788.554,37	57.699.601,12	22.682.224,03	0,00
INVESTIMENTOS	63.113.055,00	78.385.897,55	9.583.690,28	55.334.726,54	23.051.171,01	6.850.908,29	20.872.116,48	57.513.781,07	20.765.786,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	1.547.654,38	0,00	1.545.154,38	2.500,00	0,00	1.545.154,38	2.500,00	1.545.154,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.603,56	554.603,56	0,00	554.603,56	0,00	94.214,31	371.283,51	183.320,05	371.283,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.000,00	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.702.258,78	20.203.501,39	2.738.102,79	13.537.929,61	6.665.571,78	3.214.075,48	12.822.224,11	7.381.277,28	11.177.667,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	363.995.241,29	416.615.080,22	51.281.512,79	302.465.761,08	114.149.319,14	64.514.305,40	226.479.806,64	190.135.273,58	223.162.826,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	363.995.241,29	416.615.080,22	51.281.512,79	302.465.761,08	114.149.319,14	64.514.305,40	226.479.806,64	190.135.273,58	223.162.826,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	17.421.928,21	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	363.995.241,29	416.615.080,22	51.281.512,79	302.465.761,08	114.149.319,14	64.514.305,40	243.901.734,85	190.135.273,58	223.162.826,26	0,00
RESERVA DO RPPS	2.889.758,71	2.659.758,71	0,00	0,00	2.659.758,71	0,00	0,00	2.659.758,71	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.516.181,00	19.516.181,00	3.251.060,71	16,66	11.178.059,69	57,28	8.338.121,31
RECEITAS CORRENTES	19.516.181,00	19.516.181,00	3.251.060,71	16,66	11.178.059,69	57,28	8.338.121,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.665.760,00	16.665.760,00	2.775.088,02	16,65	9.281.789,59	55,69	7.383.970,41
Contribuições Sociais	16.665.760,00	16.665.760,00	2.775.088,02	16,65	9.281.789,59	55,69	7.383.970,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.421,00	2.850.421,00	475.972,69	16,70	1.896.270,10	66,53	954.150,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.850.421,00	2.850.421,00	475.972,69	16,70	1.896.270,10	66,53	954.150,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.702.258,78	20.203.501,39	2.738.102,79	13.537.929,61	6.665.571,78	3.214.075,48	12.822.224,11	7.381.277,28	11.177.667,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.702.258,78	20.203.501,39	2.738.102,79	13.537.929,61	6.665.571,78	3.214.075,48	12.822.224,11	7.381.277,28	11.177.667,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.825.000,00	17.357.191,00	2.738.102,79	10.691.619,22	6.665.571,78	2.738.102,79	10.691.619,22	6.665.571,78	9.281.397,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.877.258,78	2.846.310,39	0,00	2.846.310,39	0,00	475.972,69	2.130.604,89	715.705,50	1.896.270,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	347.182.741,22	399.071.337,54	48.543.410,00	288.927.831,47	95,52	110.143.506,07	61.300.229,92	213.657.582,53	94,34	185.413.755,01	0,00
LEGISLATIVA	12.650.000,00	12.760.948,39	1.768.868,98	8.408.648,20	2,78	4.352.300,19	1.926.980,01	7.777.974,48	3,43	4.982.973,91	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	12.650.000,00	12.760.948,39	1.768.868,98	8.408.648,20	2,78	4.352.300,19	1.926.980,01	7.777.974,48	3,43	4.982.973,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.105.400,00	29.711.500,00	3.538.681,39	21.802.797,55	7,21	7.908.702,45	4.375.851,67	18.271.326,02	8,07	11.440.173,98	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	220.000,00	220.000,00	34.238,08	125.669,92	0,04	94.330,08	24.238,08	115.669,92	0,05	104.330,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.200.400,00	19.602.370,00	2.034.689,15	12.930.204,12	4,27	6.672.165,88	2.392.737,30	10.740.237,51	4,74	8.862.132,49	0,00
CONTROLE INTERNO	390.000,00	390.000,00	89.299,23	265.197,97	0,09	124.802,03	89.299,23	265.197,97	0,12	124.802,03	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165.000,00	160.000,00	1.800,00	95.408,74	0,03	64.591,26	3.795,00	95.408,73	0,04	64.591,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.433.000,00	8.579.940,00	1.290.951,49	7.706.187,94	2,55	873.752,06	1.663.305,65	6.407.566,81	2,83	2.172.373,19	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	697.000,00	759.190,00	87.703,44	680.128,86	0,22	79.061,14	202.476,41	647.245,08	0,29	111.944,92	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	876.000,00	4.254.134,98	138.731,74	3.979.898,36	1,32	274.236,62	609.416,82	2.493.845,35	1,10	1.760.289,63	0,00
DEFESA CIVIL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	872.000,00	4.250.134,98	138.731,74	3.979.898,36	1,32	270.236,62	609.416,82	2.493.845,35	1,10	1.756.289,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.753.650,00	14.045.547,60	1.698.060,08	10.776.442,84	3,56	3.269.104,76	2.161.653,61	8.146.667,29	3,60	5.898.880,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.536.100,00	3.860.460,00	601.827,86	3.367.480,22	1,11	492.979,78	819.975,92	2.736.664,98	1,21	1.123.795,02	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	579.000,00	574.000,00	1.200,00	378.700,00	0,13	195.300,00	26.395,95	272.467,60	0,12	301.532,40	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	758.000,00	773.000,00	12.000,00	693.000,00	0,23	80.000,00	109.000,00	431.500,00	0,19	341.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.759.000,00	2.076.442,52	188.186,73	1.454.933,95	0,48	621.508,57	278.449,24	1.164.060,50	0,51	912.382,02	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.111.550,00	6.751.645,08	894.845,49	4.882.328,67	1,61	1.869.316,41	927.832,50	3.541.974,21	1,56	3.209.670,87	0,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	29.970.000,00	31.777.000,00	3.644.342,57	14.634.832,20	4,84	17.142.167,80	3.775.760,44	14.258.429,74	6,30	17.518.570,26	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	29.970.000,00	31.777.000,00	3.644.342,57	14.634.832,20	4,84	17.142.167,80	3.775.760,44	14.258.429,74	6,30	17.518.570,26	0,00
SAÚDE	76.865.145,12	87.716.583,95	8.527.967,54	63.398.728,43	20,96	24.317.855,52	13.470.746,79	47.260.947,62	20,87	40.455.636,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.264.378,66	4.925.515,71	651.622,83	2.844.865,19	0,94	2.080.650,52	604.400,55	2.549.065,01	1,13	2.376.450,70	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.106.328,86	28.251.430,44	3.245.636,43	16.617.040,10	5,49	11.634.390,34	4.127.793,28	14.302.696,45	6,32	13.948.733,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	45.854.515,97	48.717.959,04	3.358.516,45	39.646.307,35	13,11	9.071.651,69	7.661.438,54	26.779.825,47	11,82	21.938.133,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.531.422,44	2.148.954,71	602.275,50	1.748.987,45	0,58	399.967,26	363.290,47	1.120.047,29	0,49	1.028.907,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.474.000,00	1.704.351,60	291.372,75	1.154.009,55	0,38	550.342,05	294.711,27	1.144.082,80	0,51	560.268,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.619.499,19	1.953.372,45	378.543,58	1.387.518,79	0,46	565.853,66	419.112,68	1.365.230,60	0,60	588.141,85	0,00
TRABALHO	608.000,00	795.000,00	36.031,73	654.090,41	0,22	140.909,59	138.092,02	361.104,77	0,16	433.895,23	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	608.000,00	795.000,00	36.031,73	654.090,41	0,22	140.909,59	138.092,02	361.104,77	0,16	433.895,23	0,00
EDUCAÇÃO	82.057.851,23	97.083.368,05	16.688.837,31	71.198.469,25	23,54	25.884.898,80	18.562.776,08	58.797.650,99	25,96	38.285.717,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.549.224,07	4.376.659,96	772.531,56	3.080.532,97	1,02	1.296.126,99	706.162,46	2.563.103,75	1,13	1.813.556,21	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	29.000,00	1.901,46	27.859,10	0,01	1.140,90	2.868,55	12.539,59	0,01	16.460,41	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.011.860,93	5.957.258,83	700.007,89	5.852.850,17	1,94	104.408,66	1.153.245,59	3.806.903,68	1,68	2.150.355,15	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	47.418.155,00	57.314.421,21	10.224.661,34	41.180.126,58	13,61	16.134.294,63	11.099.256,75	33.622.942,86	14,85	23.691.478,35	0,00
ENSINO MÉDIO	300.000,00	350.000,00	0,00	323.176,04	0,11	26.823,96	29.175,08	118.521,96	0,05	231.478,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO SUPERIOR	0,00	286.000,00	0,00	256.000,00	0,08	30.000,00	31.200,00	162.400,00	0,07	123.600,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.683.611,23	27.541.528,05	4.989.735,06	19.277.924,39	6,37	8.263.603,66	5.330.867,65	17.861.239,15	7,89	9.680.288,90	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.026.000,00	1.206.000,00	0,00	1.200.000,00	0,40	6.000,00	210.000,00	650.000,00	0,29	556.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	60.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
CULTURA	4.943.300,00	7.198.300,00	656.307,76	5.688.395,75	1,88	1.509.904,25	1.416.337,24	5.230.328,87	2,31	1.967.971,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.934.300,00	1.934.300,00	162.682,84	1.084.861,73	0,36	849.438,27	275.876,91	1.022.307,94	0,45	911.992,06	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	15.315,92	0,01	84.684,08	0,00	15.315,92	0,01	84.684,08	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.329.000,00	1.469.267,86	305.345,95	1.157.255,47	0,38	312.012,39	251.071,95	999.626,46	0,44	469.641,40	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.580.000,00	3.694.732,14	188.278,97	3.430.962,63	1,13	263.769,51	889.388,38	3.193.078,55	1,41	501.653,59	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	595.700,00	923.040,00	186.409,57	643.076,74	0,21	279.963,26	117.105,95	552.370,20	0,24	370.669,80	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	595.700,00	923.040,00	186.409,57	643.076,74	0,21	279.963,26	117.105,95	552.370,20	0,24	370.669,80	0,00
URBANISMO	38.328.800,00	49.543.773,87	7.811.231,07	37.796.203,63	12,50	11.747.570,24	8.624.523,47	28.584.964,83	12,62	20.958.809,04	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	27.528.800,00	37.258.073,87	5.350.731,17	27.123.612,70	8,97	10.134.461,17	6.455.504,95	21.804.742,21	9,63	15.453.331,66	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.800.000,00	12.285.700,00	2.460.499,90	10.672.590,93	3,53	1.613.109,07	2.169.018,52	6.780.222,62	2,99	5.505.477,38	0,00
SANEAMENTO	7.583.100,00	7.183.100,00	1.299.953,45	5.892.040,77	1,95	1.291.059,23	1.267.747,80	3.861.210,22	1,70	3.321.889,78	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.583.100,00	7.183.100,00	1.299.953,45	5.892.040,77	1,95	1.291.059,23	1.267.747,80	3.861.210,22	1,70	3.321.889,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	586.000,00	1.374.182,51	146.528,18	728.661,23	0,24	645.521,28	146.912,64	724.736,46	0,32	649.446,05	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	586.000,00	1.374.182,51	146.528,18	728.661,23	0,24	645.521,28	146.912,64	724.736,46	0,32	649.446,05	0,00
AGRICULTURA	3.461.050,00	3.311.872,28	517.317,28	2.702.129,09	0,89	609.743,19	554.755,07	2.469.740,30	1,09	842.131,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.645.500,00	2.370.215,00	403.444,91	2.086.474,05	0,69	283.740,95	422.987,50	1.914.597,11	0,85	455.617,89	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00	521,60	0,00	0,00	0,00	521,60	0,00	0,00	0,00	521,60	0,00
EXTENSÃO RURAL	480.550,00	576.135,68	54.262,48	366.744,55	0,12	209.391,13	74.740,25	320.773,70	0,14	255.361,98	0,00
IRRIGAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	310.000,00	265.000,00	59.609,89	248.910,49	0,08	16.089,51	57.027,32	234.369,49	0,10	30.630,51	0,00
INDÚSTRIA	1.010.000,00	405.017,49	0,00	400.000,00	0,13	5.017,49	0,00	400.000,00	0,18	5.017,49	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.010.000,00	405.017,49	0,00	400.000,00	0,13	5.017,49	0,00	400.000,00	0,18	5.017,49	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	909.500,00	785.130,16	121.971,73	597.911,96	0,20	187.218,20	157.573,95	457.297,52	0,20	327.832,64	0,00
TURISMO	909.500,00	785.130,16	121.971,73	597.911,96	0,20	187.218,20	157.573,95	457.297,52	0,20	327.832,64	0,00
TRANSPORTE	33.234.600,00	33.591.213,71	747.073,07	28.334.406,92	9,37	5.256.806,79	1.438.978,25	5.480.655,23	2,42	28.110.558,48	0,00
TRANSPORTE AÉREO	500.000,00	445.000,00	10.604,85	360.973,06	0,12	84.026,94	53.422,55	146.292,52	0,06	298.707,48	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.734.600,00	33.146.213,71	736.468,22	27.973.433,86	9,25	5.172.779,85	1.385.555,70	5.334.362,71	2,36	27.811.851,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.922.000,00	8.118.979,68	1.013.443,58	6.076.082,54	2,01	2.042.897,14	1.739.908,51	4.960.412,91	2,19	3.158.566,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.859.500,00	2.828.630,00	326.141,99	2.391.183,37	0,79	437.446,63	1.182.318,52	2.252.509,77	0,99	576.120,23	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.062.500,00	5.290.349,68	687.301,59	3.684.899,17	1,22	1.605.450,51	557.589,99	2.707.903,14	1,20	2.582.446,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.403.886,16	5.403.886,16	1.652,97	5.215.015,60	1,72	188.870,56	815.109,60	3.567.919,73	1,58	1.835.966,43	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.328.886,16	1.328.886,16	0,00	1.328.886,06	0,44	0,10	228.843,87	912.945,88	0,40	415.940,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.072.000,00	4.072.000,00	1.652,97	3.886.129,54	1,28	185.870,46	586.265,73	2.654.973,85	1,17	1.417.026,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.318.758,71	3.088.758,71	0,00	0,00	0,00	3.088.758,71	0,00	0,00	0,00	3.088.758,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.318.758,71	3.088.758,71	0,00	0,00	0,00	3.088.758,71	0,00	0,00	0,00	3.088.758,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.702.258,78	20.203.501,39	2.738.102,79	13.537.929,61	4,48	6.665.571,78	3.214.075,48	12.822.224,11	5,66	7.381.277,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	366.885.000,00	419.274.838,93	51.281.512,79	302.465.761,08	100,00	116.809.077,85	64.514.305,40	226.479.806,64	100,00	192.795.032,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.702.258,78	20.203.501,39	2.738.102,79	13.537.929,61	4,48	6.665.571,78	3.214.075,48	12.822.224,11	5,66	7.381.277,28	0,00
LEGISLATIVA	350.000,00	239.051,61	38.107,74	149.135,83	0,05	89.915,78	42.870,63	142.785,26	0,06	96.266,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	350.000,00	239.051,61	38.107,74	149.135,83	0,05	89.915,78	42.870,63	142.785,26	0,06	96.266,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.195.113,84	5.140.273,84	272.996,18	3.982.191,86	1,32	1.158.081,98	741.665,76	3.279.187,48	1,45	1.861.086,36	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	40.000,00	3.326,88	14.823,54	0,00	25.176,46	3.326,88	14.823,54	0,01	25.176,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.904.017,49	3.909.017,49	95.059,81	3.246.254,95	1,07	662.762,54	563.729,39	2.543.250,57	1,12	1.365.766,92	0,00
CONTROLE INTERNO	57.000,00	57.000,00	14.634,55	49.156,27	0,02	7.843,73	14.634,55	49.156,27	0,02	7.843,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.169.096,35	1.130.576,35	159.974,94	671.957,10	0,22	458.619,25	159.974,94	671.957,10	0,30	458.619,25	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	504.350,00	451.090,00	56.642,53	226.792,38	0,07	224.297,62	56.642,53	226.792,38	0,10	224.297,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	232.000,00	183.740,00	36.277,35	137.995,57	0,05	45.744,43	36.277,35	137.995,57	0,06	45.744,43	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	271.350,00	266.350,00	20.365,18	88.796,81	0,03	177.553,19	20.365,18	88.796,81	0,04	177.553,19	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	140.241,29	140.241,29	13.485,44	67.981,69	0,02	72.259,60	16.025,66	61.631,14	0,03	78.610,15	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	140.241,29	140.241,29	13.485,44	67.981,69	0,02	72.259,60	16.025,66	61.631,14	0,03	78.610,15	0,00
SAÚDE	3.233.854,88	4.226.660,88	673.823,47	2.829.305,86	0,94	1.397.355,02	673.823,47	2.829.305,86	1,25	1.397.355,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.621,34	402.317,34	38.891,44	180.538,63	0,06	221.778,71	38.891,44	180.538,63	0,08	221.778,71	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.003.541,22	1.927.288,22	406.213,61	1.644.142,43	0,54	283.145,79	406.213,61	1.644.142,43	0,73	283.145,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.471.076,75	1.407.059,75	141.967,68	644.942,16	0,21	762.117,59	141.967,68	644.942,16	0,28	762.117,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.000,00	85.000,00	13.370,16	62.972,22	0,02	22.027,78	13.370,16	62.972,22	0,03	22.027,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	186.520,00	29.128,40	135.156,76	0,04	51.363,24	29.128,40	135.156,76	0,06	51.363,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.615,57	218.475,57	44.252,18	161.553,66	0,05	56.921,91	44.252,18	161.553,66	0,07	56.921,91	0,00
EDUCAÇÃO	8.353.148,77	8.082.488,77	1.428.924,99	5.275.348,49	1,74	2.807.140,28	1.428.924,99	5.275.348,49	2,33	2.807.140,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.000,00	530.000,00	58.493,16	238.402,83	0,08	291.597,17	58.493,16	238.402,83	0,11	291.597,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	108.860,00	108.860,00	10.433,12	62.849,36	0,02	46.010,64	10.433,12	62.849,36	0,03	46.010,64	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.234.500,00	4.272.950,00	863.145,86	3.149.016,22	1,04	1.123.933,78	863.145,86	3.149.016,22	1,39	1.123.933,78	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.487.788,77	3.168.678,77	496.852,85	1.825.080,08	0,60	1.343.598,69	496.852,85	1.825.080,08	0,81	1.343.598,69	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CULTURA	150.700,00	150.700,00	13.781,44	64.940,80	0,02	85.759,20	13.781,44	64.940,80	0,03	85.759,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.500,00	114.500,00	12.367,17	56.540,70	0,02	57.959,30	12.367,17	56.540,70	0,02	57.959,30	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	36.200,00	36.200,00	1.414,27	8.400,10	0,00	27.799,90	1.414,27	8.400,10	0,00	27.799,90	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	50.400,00	58.060,00	5.969,55	28.026,24	0,01	30.033,76	5.969,55	28.026,24	0,01	30.033,76	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	50.400,00	58.060,00	5.969,55	28.026,24	0,01	30.033,76	5.969,55	28.026,24	0,01	30.033,76	0,00
URBANISMO	858.500,00	858.500,00	136.934,16	524.167,59	0,17	334.332,41	136.934,16	524.167,59	0,23	334.332,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	858.500,00	858.500,00	136.934,16	524.167,59	0,17	334.332,41	136.934,16	524.167,59	0,23	334.332,41	0,00
SANEAMENTO	214.500,00	214.500,00	14.370,79	60.131,24	0,02	154.368,76	14.370,79	60.131,24	0,03	154.368,76	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	214.500,00	214.500,00	14.370,79	60.131,24	0,02	154.368,76	14.370,79	60.131,24	0,03	154.368,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	64.000,00	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	64.000,00	64.000,00	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	0,00
AGRICULTURA	388.950,00	379.435,00	53.452,54	223.635,00	0,07	155.800,00	53.452,54	223.635,00	0,10	155.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.500,00	249.985,00	42.395,40	174.886,66	0,06	75.098,34	42.395,40	174.886,66	0,08	75.098,34	0,00
EXTENSÃO RURAL	94.450,00	94.450,00	5.157,20	26.827,84	0,01	67.622,16	5.157,20	26.827,84	0,01	67.622,16	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	40.000,00	35.000,00	5.899,94	21.920,50	0,01	13.079,50	5.899,94	21.920,50	0,01	13.079,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
TURISMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	172.000,00	172.000,00	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 28/09/2023, às 15:42:27

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O GOVERNADOR DO LIONS DISTRITO LB-4 SR. MÁRCIO BATISTA DE SALES E SUA ESPOSA JANE DE FÁTIMA KAWAGUCHI DE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os relevantes objetivos Lions Clube; a importante participação do Lions Clube de Campo Novo do Parecis na vida comunitária de nosso Município; os relevantes serviços prestados à população do município, tendo como destaque especial o comando eficiente do Governador do Distrito LB-4, Ano Leonístico 2023/2024; a honrosa visita do Governador;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial** do Município de Campo Novo do Parecis o Sr. **Márcio Batista de Sales** e sua esposa **Jane de Fátima Kawaguchi de Sales,** Governador do Lions Distrito LB-4, no Estado de Mato Grosso, ano Leonístico 2023/2024, quando da visita ao Município, na data de 29 de setembro a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.480, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Vanderlei Baioto.

INSTITUI ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º O estacionamento de que trata esta Lei destina-se ao uso exclusivo de usuários em atendimento nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento.

§ 3º Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal buscará junto ao Departamento Municipal de Trânsito Urbano, observadas as Resoluções do CONTRAN, delimitar as vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas, com sinalização horizontal de cor amarela, com 05 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O CAPUT DO ART. 58, ALTERA O INCISO VIII E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 58 e altera o inciso VIII da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Ficam criados 51 (cinquenta e um) cargos na estrutura administrativa do Município:

(...)

VIII - na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 02 (dois) cargos de Treinador Desportivo, com remuneração de R$ 4.841,88;

Art. 2º Fica alterada a remuneração do cargo de Treinador Desportivo contido no Anexo I da presente Lei, bem como, fica alterado para fazer constar a criação de novas vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 53/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 53/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – RENATA MARIANA FREITAS SOMERA – matrícula nº 5188.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 53/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248;

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **JOSE ELIAS BALBINO DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 52/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 52/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL – matrícula nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 52/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 017/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

EDITAL Nº 017/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

1. Torna pública a relação de fiscais inscritos para acompanhar a Etapa de Votação e Apuração, conforme o Artigo 19.6 do Edital nº 004/2023.

	Relação de Fiscais		
	Nome Completo	**Rep. Candidata**	**Local Principal**
01	Josivaldo Luciano Alves da Silva	Ana Freire	E.M. 04 de Julho
02	Maria Alice da Silva	Dio Oliveira	E.M. 04 de Julho
03	Anthony Lucas Xavier Melo	Marcia Kravelim	E.M. 04 de Julho
04	Edineia Martins	Marcia Kravelim	E.E. Argeu Augusto de Morais
05	Eliane Rosa Martin	Marcia Kravelim	E.M. Prof. Antonio Pereira
06	Abilio Alves da Guia	Marcia Kravelim	E.E. Marechal Candido Rondon
07	Claudio Roberto Rodrigues	Marcia Kravelim	E.M. Jardim das Palmeiras

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de setembro de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 130/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 130/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** em favor da empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA,** CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45, vencedora do certame com o valor de R$ 3.768.940,00 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais). Campo Verde, 28 de setembro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de setembro de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	317.246.745,27	322.389.722,36	63.114.357,87	19,58	221.470.108,71	68,70	100.919.613,65
RECEITAS CORRENTES	289.900.741,30	291.408.825,27	56.519.888,93	19,40	207.003.201,34	71,04	84.405.623,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.950.578,28	60.187.072,38	18.092.764,87	30,06	52.721.182,44	87,60	7.465.889,94
Impostos	52.339.190,76	52.557.587,33	16.678.378,71	31,73	46.985.339,05	89,40	5.572.248,28
Taxas	7.550.422,20	7.568.519,73	1.411.351,28	18,65	5.724.402,24	75,63	1.844.117,49
Contribuição de Melhoria	60.965,32	60.965,32	3.034,88	4,98	11.441,15	18,77	49.524,17
CONTRIBUIÇÕES	14.234.940,39	14.234.940,39	2.174.418,65	15,28	10.429.331,39	73,27	3.805.609,00
Contribuições Sociais	6.111.500,00	6.111.500,00	652.757,41	10,68	3.831.562,79	62,69	2.279.937,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.123.440,39	8.123.440,39	1.521.661,24	18,73	6.597.768,60	81,22	1.525.671,79
RECEITA PATRIMONIAL	5.299.836,55	5.299.836,55	1.959.762,77	36,98	10.836.224,86	204,46	-5.536.388,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	175.396,95	175.396,95	22.722,35	12,95	92.515,11	52,75	82.881,84
Valores Mobiliários	5.100.118,95	5.100.118,95	1.934.696,72	37,93	10.734.334,95	210,47	-5.634.216,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	23.002,32	23.002,32	2.343,70	10,19	9.374,80	40,76	13.627,52
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.479,47	11.479,47		0,00	86.190,00	750,82	-74.710,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.203,30	10.203,30		0,00	86.190,00	844,73	-75.986,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.089.099,78	211.360.689,65	34.138.364,88	16,15	131.947.118,98	62,43	79.413.570,67
Transferências da União e de suas Entidades	59.679.955,71	59.863.605,47	9.416.744,56	15,73	34.918.398,74	58,33	24.945.206,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	105.550.784,30	106.638.724,41	16.769.186,87	15,73	68.986.360,39	64,69	37.652.364,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	1.156.835,84	1.978,13	1.163.065,33	1.988,78	-1.104.584,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.761.291,02	44.761.291,02	6.795.597,61	15,18	26.879.294,52	60,05	17.881.996,50
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.806,83	314.806,83	154.577,76	49,10	983.153,67	312,30	-668.346,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.678,54	1.678,54	43.083,94	2.566,75	401.696,91	23.931,33	-400.018,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.258,97	142.258,97	56.200,92	39,51	204.057,00	143,44	-61.798,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			11.855,79		51.169,69		-51.169,69
Demais Receitas Correntes	170.869,32	170.869,32	43.437,11	25,42	326.230,07	190,92	-155.360,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.346.003,97	30.980.897,09	6.594.468,94	21,29	14.466.907,37	46,70	16.513.989,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	414.032,32	414.032,32	813.677,94	196,53	843.786,19	203,80	-429.753,87
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	414.032,32	414.032,32	813.677,94	196,53	843.786,19	203,80	-429.753,87
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.931.871,65	30.566.764,77	5.780.791,00	18,91	13.623.121,18	44,57	16.943.643,59
Transferências da União e de suas Entidades	508.365,90	508.865,90	5.370.791,00	1.055,44	6.122.648,79	1.203,19	-5.613.782,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.423.505,75	24.057.898,87	410.000,00	1,70	7.500.472,39	31,18	16.557.426,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.516.500,00	1.229.128,12	12,92	7.210.174,70	75,76	2.306.325,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	326.763.245,27	331.906.222,36	64.343.485,99	19,39	228.680.283,41	68,90	103.225.938,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	326.763.245,27	331.906.222,36	64.343.485,99	19,39	228.680.283,41	68,90	103.225.938,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	326.763.245,27	331.906.222,36	64.343.485,99	19,39	228.680.283,41	68,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.356.345,14			50.356.345,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.356.345,14			50.356.345,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	314.229.732,21	369.220.163,03	38.146.288,89	262.169.942,29	107.050.220,74	54.031.678,46	200.207.508,58	169.012.654,45	195.821.831,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	258.362.806,24	286.513.123,55	35.050.047,54	220.309.529,77	66.203.593,78	48.356.599,75	181.544.613,88	104.968.509,67	177.573.845,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.031.289,93	123.941.271,56	18.742.147,71	76.500.632,66	47.440.638,90	18.771.217,65	75.873.830,62	48.067.440,94	75.713.056,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.328,00	18.328,00			18.328,00			18.328,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.313.188,31	162.553.523,99	16.307.899,83	143.808.897,11	18.744.626,88	29.585.382,10	105.670.783,26	56.882.740,73	101.860.789,28	
DESPESAS DE CAPITAL	42.647.812,14	69.487.925,65	3.096.241,35	41.860.412,52	27.627.513,13	5.675.078,71	18.662.894,70	50.825.030,95	18.247.985,96	
INVESTIMENTOS	41.959.714,85	68.799.828,36	3.096.241,35	41.210.412,52	27.589.415,84	5.547.946,84	18.149.558,49	50.650.269,87	17.734.649,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	688.097,29	688.097,29	0,00	650.000,00	38.097,29	127.131,87	513.336,21	174.761,08	513.336,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.219.113,83	13.219.113,83			13.219.113,83			13.219.113,83		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	13.042.404,47	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	8.334.415,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	326.763.245,27	382.262.567,50	40.534.689,74	271.702.366,65	110.560.200,85	56.420.079,31	209.739.932,94	172.522.634,56	204.156.247,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	326.763.245,27	382.262.567,50	40.534.689,74	271.702.366,65	110.560.200,85	56.420.079,31	209.739.932,94	172.522.634,56	204.156.247,09	
SUPERÁVIT (XIII)							18.940.350,47		24.524.036,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	326.763.245,27	382.262.567,50	40.534.689,74	271.702.366,65		56.420.079,31	228.680.283,41		228.680.283,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.516.500,00	1.229.128,12	12,92	7.210.174,70	75,76	2.306.325,30
RECEITAS CORRENTES	9.516.500,00	9.516.500,00	1.229.128,12	12,92	7.210.174,70	75,76	2.306.325,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.516.500,00	9.516.500,00	1.229.128,12	12,92	7.210.174,70	75,76	2.306.325,30
Contribuições Sociais	9.516.500,00	9.516.500,00	1.229.128,12	12,92	7.210.174,70	75,76	2.306.325,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	13.042.404,47	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	8.334.415,23	
DESPESAS CORRENTES	12.533.513,06	13.042.404,47	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	8.334.415,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.533.513,06	13.042.404,47	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	2.388.400,85	9.532.424,36	3.509.980,11	8.334.415,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.229.732,21	369.220.163,03	38.146.288,89	262.169.942,29	96,49	107.050.220,74	54.031.678,46	200.207.508,58	95,46	169.012.654,45	
Legislativa	8.610.000,00	8.610.000,00		2.100.607,51	0,77	6.509.392,49		1.981.804,86	0,94	6.628.195,14	
Ação Legislativa	8.610.000,00	8.610.000,00		2.100.607,51	0,77	6.509.392,49		1.981.804,86	0,94	6.628.195,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	790.860,08	747.750,18	126.872,39	467.110,82	0,17	280.639,36	124.055,38	447.953,96	0,21	299.796,22	
Defesa da Ordem Jurídica	790.860,08	747.750,18	126.872,39	467.110,82	0,17	280.639,36	124.055,38	447.953,96	0,21	299.796,22	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.113.465,05	34.728.814,98	4.257.226,59	25.538.346,38	9,40	9.190.468,60	5.718.792,58	19.894.943,51	9,49	14.833.871,47	
Planejamento e Orçamento	8.868.037,23	8.820.351,58	665.890,93	6.856.834,75	2,52	1.963.516,83	1.502.511,78	5.117.226,20	2,44	3.703.125,38	
FU04 - Administração Geral	22.634.744,90	25.309.681,48	3.489.835,30	18.307.137,45	6,74	7.002.544,03	4.123.012,44	14.423.523,63	6,88	10.886.157,85	
Administração Financeira											
Controle Interno	554.682,92	553.682,92	85.447,11	342.631,67	0,13	211.051,25	85.447,11	342.631,67	0,16	211.051,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	45.099,00	16.053,25	31.742,51	0,01	13.356,49	7.821,25	11.562,01	0,01	33.536,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	4.232.088,93	5.496.778,20	457.877,34	4.328.524,60	1,59	1.168.253,60	934.332,40	2.863.750,00	1,37	2.633.028,20	
Policiamento	4.232.088,93	5.496.778,20	457.877,34	4.328.524,60	1,59	1.168.253,60	934.332,40	2.863.750,00	1,37	2.633.028,20	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.906.861,99	12.495.215,62	1.555.245,34	8.520.982,62	3,14	3.974.233,00	1.602.966,60	5.839.526,29	2,78	6.655.689,33	
Assistência ao Idoso	18.790,00	1.045.665,61	1.356,00	1.029.281,61	0,38	16.384,00	163.510,34	928.503,47	0,44	117.162,14	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.396,00	1.837.118,39	818.277,92	1.312.741,71	0,48	524.376,68	371.582,58	736.949,90	0,35	1.100.168,49	
Assistência Comunitária	4.188.753,29	4.749.789,10	231.558,82	3.852.478,61	1,42	897.310,49	474.905,72	2.066.389,38	0,99	2.683.399,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.747.822,70	4.860.542,52	504.052,60	2.326.480,69	0,86	2.534.061,83	592.967,96	2.107.683,54	1,00	2.752.858,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.446.960,00	7.446.960,00	741.095,15	4.954.019,14	1,82	2.492.940,86	739.449,68	4.906.776,20	2,34	2.540.183,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.446.960,00	7.446.960,00	741.095,15	4.954.019,14	1,82	2.492.940,86	739.449,68	4.906.776,20	2,34	2.540.183,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.201.844,85	99.840.210,68	9.554.361,26	77.315.577,57	28,46	22.524.633,11	16.189.768,61	60.299.898,09	28,75	39.540.312,59	
Atenção Básica	24.950.244,92	26.236.169,71	3.879.197,51	16.205.052,95	5,96	10.031.116,76	3.752.295,85	14.624.270,56	6,97	11.611.899,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.519.963,20	56.079.407,82	3.039.712,71	50.103.419,60	18,44	5.975.988,22	9.898.551,25	35.855.679,51	17,10	20.223.728,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.128.315,00	2.639.011,74	453.314,23	1.977.145,27	0,73	661.866,47	486.105,16	1.701.591,82	0,81	937.419,92	
Vigilância Sanitária	392.054,50	392.054,50	64.299,04	245.546,64	0,09	146.507,86	63.696,85	221.196,27	0,11	170.858,23	
Vigilância Epidemiológica	2.026.889,00	2.634.191,76	568.865,45	1.907.379,62	0,70	726.812,14	521.651,94	1.696.438,42	0,81	937.753,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	11.184.378,23	11.859.375,15	1.548.972,32	6.877.033,49	2,53	4.982.341,66	1.467.467,56	6.200.721,51	2,96	5.658.653,64	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	13.440,62	2.799,61	6.099,50	0,00	7.341,12	1.667,95	4.967,84	0,00	8.472,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	13.440,62	2.799,61	6.099,50	0,00	7.341,12	1.667,95	4.967,84	0,00	8.472,78	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	85.879.458,88	89.561.312,74	12.332.959,51	57.444.086,06	21,14	32.117.226,68	12.812.019,57	48.871.788,58	23,30	40.689.524,16	
Ensino Fundamental	54.364.957,58	57.136.864,69	7.356.814,16	33.178.408,64	12,21	23.958.456,05	7.164.295,81	28.232.489,37	13,46	28.904.375,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	194.942,50	175.942,50	13.646,84	113.844,06	0,04	62.098,44	20.708,84	94.423,56	0,05	81.518,94	
Educação Infantil	22.333.590,03	23.474.482,33	3.763.651,38	18.112.724,81	6,67	5.361.757,52	4.323.257,60	15.545.758,37	7,41	7.928.723,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.369.549,87	1.395.138,97	263.773,07	1.025.224,09	0,38	369.914,88	266.931,58	1.001.543,59	0,48	393.595,38	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.187.722,52	2.845.215,14	49.255,75	1.830.669,72	0,67	1.014.545,42	405.247,87	1.563.218,46	0,75	1.281.996,68	
FU12 - Demais Subfunções	4.428.696,38	4.533.669,11	885.818,31	3.183.214,74	1,17	1.350.454,37	631.577,87	2.434.355,23	1,16	2.099.313,88	
Cultura	2.085.227,09	2.764.828,78	674.090,55	2.218.672,66	0,82	546.156,12	748.126,78	1.970.540,22	0,94	794.288,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.085.227,09	2.764.828,78	674.090,55	2.218.672,66	0,82	546.156,12	748.126,78	1.970.540,22	0,94	794.288,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.553,75	65.553,75	2.000,76	10.483,75	0,00	55.070,00	2.222,16	9.761,18	0,00	55.792,57	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	65.553,75	65.553,75	2.000,76	10.483,75	0,00	55.070,00	2.222,16	9.761,18	0,00	55.792,57	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.413.935,75	26.458.641,73	4.244.523,11	24.814.634,68	9,13	1.644.007,05	5.012.821,70	20.260.433,84	9,66	6.198.207,89	
Infra-Estrutura Urbana	7.014.617,65	11.159.452,94	1.439.603,91	10.904.749,07	4,01	254.703,87	1.679.513,70	9.813.282,15	4,68	1.346.170,79	
Serviços Urbanos	12.399.318,10	15.299.188,79	2.804.919,20	13.909.885,61	5,12	1.389.303,18	3.333.308,00	10.447.151,69	4,98	4.852.037,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	357.145,67	598.391,11	3.200,00	446.549,39	0,16	151.841,72	23.200,00	396.549,39	0,19	201.841,72	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.145,67	596.391,11	3.200,00	446.549,39	0,16	149.841,72	23.200,00	396.549,39	0,19	199.841,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.904.873,04	3.061.097,14	421.898,68	2.799.267,84	1,03	261.829,30	389.723,60	2.119.901,39	1,01	941.195,75	
Saneamento Básico Rural	326.855,80	454.630,16	160.410,40	390.269,98	0,14	64.360,18	7.542,40	237.401,98	0,11	217.228,18	
Saneamento Básico Urbano	2.578.017,24	2.606.466,98	261.488,28	2.408.997,86	0,89	197.469,12	382.181,20	1.882.499,41	0,90	723.967,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	632.272,30	553.262,00	4.614,64	364.448,47	0,13	188.813,53	50.948,94	279.847,78	0,13	273.414,22	
Preservação e Conservação Ambiental	632.272,30	553.262,00	4.614,64	364.448,47	0,13	188.813,53	50.948,94	279.847,78	0,13	273.414,22	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.793.621,54	9.190.378,63	868.646,42	7.447.706,94	2,74	1.742.671,69	3.660.748,27	6.972.577,66	3,32	2.217.800,97	
Abastecimento	256.068,77	347.262,39	-5.441,62	325.283,79	0,12	21.978,60	55.388,79	243.318,84	0,12	103.943,55	
Extensão Rural	103.029,18	36.840,90	1.453,35	6.010,47	0,00	30.830,43	4.909,47	6.010,47	0,00	30.830,43	
Irrigação	24.305,13	18.805,13				18.805,13				18.805,13	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.910.675,37	5.321.539,41	642.843,37	3.836.252,26	1,41	1.485.287,15	792.811,30	3.512.444,72	1,67	1.809.094,69	
FU20 - Demais Subfunções	1.439.043,09	3.464.930,80	229.791,32	3.280.160,42	1,21	184.770,38	2.807.638,71	3.210.803,63	1,53	254.127,17	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	124.043,15	99.519,55	15.865,26	77.567,16	0,03	21.952,39	16.813,70	77.567,16	0,04	21.952,39	
Promoção Industrial	124.043,15	99.519,55	15.865,26	77.567,16	0,03	21.952,39	16.813,70	77.567,16	0,04	21.952,39	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.067,52	1.093.498,31	29.510,00	694.276,86	0,26	399.221,45	498.245,80	693.719,60	0,33	399.778,71	
Promoção Comercial	428.987,50	351.982,29	13.788,64	194.431,09	0,07	157.551,20	27.006,52	194.254,42	0,09	157.727,87	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	313.905,02	737.316,96	13.620,83	497.001,86	0,18	240.315,10	468.395,37	496.621,27	0,24	240.695,69	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	14.175,00	4.199,06	2.100,53	2.843,91	0,00	1.355,15	2.843,91	2.843,91	0,00	1.355,15	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/09/2023 17:26:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.174.428,29	46.107.766,94	1.813.221,82	36.923.230,76	13,59	9.184.536,18	4.331.482,63	18.175.666,30	8,67	27.932.100,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	25.174.428,29	46.107.766,94	1.813.221,82	36.923.230,76	13,59	9.184.536,18	4.331.482,63	18.175.666,30	8,67	27.932.100,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.490.910,50	7.067.628,24	1.040.280,46	5.697.749,58	2,10	1.369.878,66	1.174.292,11	4.139.534,73	1,97	2.928.093,51	
Desporto de Rendimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Desporto Comunitário	1.801.941,83	3.597.778,21	580.981,48	3.130.146,43	1,15	467.631,78	599.073,17	1.844.959,80	0,88	1.752.818,41	
Lazer	1.193.140,82	938.102,19	43.554,50	667.351,46	0,25	270.750,73	109.405,72	595.526,48	0,28	342.575,71	
FU27 - Administração Geral	2.460.827,85	2.496.747,84	415.744,48	1.900.251,69	0,70	596.496,15	465.813,22	1.699.048,45	0,81	797.699,39	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	13.219.113,83	13.219.113,83				13.219.113,83				13.219.113,83	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	13.042.404,47	2.388.400,85	9.532.424,36	3,51	3.509.980,11	2.388.400,85	9.532.424,36	4,54	3.509.980,11	
TOTAL (III) = (I + II)	326.763.245,27	382.262.567,50	40.534.689,74	271.702.366,65	100,00	110.560.200,85	56.420.079,31	209.739.932,94	100,00	172.522.634,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	13.042.404,47	2.388.400,85	9.532.424,36	3,51	3.509.980,11	2.388.400,85	9.532.424,36	4,54	3.509.980,11	
Legislativa	220.000,00	220.000,00		76.691,26	0,03	143.308,74		76.691,26	0,04	143.308,74	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00		76.691,26	0,03	143.308,74		76.691,26	0,04	143.308,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	40.234,00	45.618,79	11.216,19	45.618,79	0,02	0,00	11.216,19	45.618,79	0,02	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	40.234,00	45.618,79	11.216,19	45.618,79	0,02	0,00	11.216,19	45.618,79	0,02	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.518.831,94	1.518.831,94	275.721,66	1.074.786,27	0,40	444.045,67	275.721,66	1.074.786,27	0,51	444.045,67	
Planejamento e Orçamento	299.409,57	299.409,57	55.493,38	220.822,51	0,08	78.587,06	55.493,38	220.822,51	0,11	78.587,06	
FU04 - Administração Geral	1.124.493,14	1.124.493,14	202.361,38	781.266,25	0,29	343.226,89	202.361,38	781.266,25	0,37	343.226,89	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.929,23	94.929,23	17.866,90	72.697,51	0,03	22.231,72	17.866,90	72.697,51	0,03	22.231,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.955,03	150.955,03	30.218,38	134.590,88	0,05	16.364,15	30.218,38	134.590,88	0,06	16.364,15	
Policiamento	150.955,03	150.955,03	30.218,38	134.590,88	0,05	16.364,15	30.218,38	134.590,88	0,06	16.364,15	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	436.800,00	436.800,00	66.044,47	275.933,73	0,10	160.866,27	66.044,47	275.933,73	0,13	160.866,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	436.800,00	436.800,00	66.044,47	275.933,73	0,10	160.866,27	66.044,47	275.933,73	0,13	160.866,27	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	1.202,77	7.494,19	0,00	4.505,81	1.202,77	7.494,19	0,00	4.505,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	1.202,77	7.494,19	0,00	4.505,81	1.202,77	7.494,19	0,00	4.505,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.393.164,92	4.445.360,05	802.595,65	3.186.484,15	1,17	1.258.875,90	802.595,65	3.186.484,15	1,52	1.258.875,90	
Atenção Básica	2.231.000,00	2.231.000,00	370.867,80	1.628.571,81	0,60	602.428,19	370.867,80	1.628.571,81	0,78	602.428,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.411,00	913.245,36	215.589,13	692.798,94	0,25	220.446,42	215.589,13	692.798,94	0,33	220.446,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.062,00	67.062,00	19.788,77	59.238,40	0,02	7.823,60	19.788,77	59.238,40	0,03	7.823,60	
Vigilância Sanitária	50.060,00	50.060,00	11.187,36	40.622,71	0,01	9.437,29	11.187,36	40.622,71	0,02	9.437,29	
Vigilância Epidemiológica	157.919,00	170.279,77	49.865,30	170.279,73	0,06	0,04	49.865,30	170.279,73	0,08	0,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.013.712,92	1.013.712,92	135.297,29	594.972,56	0,22	418.740,36	135.297,29	594.972,56	0,28	418.740,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.289.702,31	5.714.854,52	1.083.958,68	4.270.582,59	1,57	1.444.271,93	1.083.958,68	4.270.582,59	2,04	1.444.271,93	
Ensino Fundamental	3.268.525,33	3.268.525,33	580.476,45	2.253.211,73	0,83	1.015.313,60	580.476,45	2.253.211,73	1,07	1.015.313,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.530,00	17.530,00	2.703,39	14.555,57	0,01	2.974,43	2.703,39	14.555,57	0,01	2.974,43	
Educação Infantil	1.860.660,98	2.265.344,66	483.952,66	1.894.789,79	0,70	370.554,87	483.952,66	1.894.789,79	0,90	370.554,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	44.200,00	64.668,53	16.826,18	58.418,53	0,02	6.250,00	16.826,18	58.418,53	0,03	6.250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.786,00	98.786,00		49.606,97	0,02	49.179,03		49.606,97	0,02	49.179,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.370,07	28.312,88	4.699,19	28.312,88	0,01	0,00	4.699,19	28.312,88	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.370,07	28.312,88	4.699,19	28.312,88	0,01	0,00	4.699,19	28.312,88	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	302.170,42	302.170,42	73.389,86	280.960,87	0,10	21.209,55	73.389,86	280.960,87	0,13	21.209,55	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.170,42	302.170,42	73.389,86	280.960,87	0,10	21.209,55	73.389,86	280.960,87	0,13	21.209,55	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	147.284,37	167.500,84	39.354,00	150.968,75	0,06	16.532,09	39.354,00	150.968,75	0,07	16.532,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.284,37	167.500,84	39.354,00	150.968,75	0,06	16.532,09	39.354,00	150.968,75	0,07	16.532,09	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 08.257.978/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PREGÃO Nº 130/2023

VIGÊNCIA: 28/09/2023 À 28/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA ESCOLAR EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA CURTA. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG	28.000 UND	TK2	R$ 22,30	R$ 624. 400,00
02	BERMUDA EM HELANCA PIQUÊ. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG	11.800 UND	TK2	R$ 30,30	R$ 357. 540,00
03	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG	11.800 UND	TK2	R$ 31,30	R$ 369. 340,00
04	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL. TAMANHOS: BB, PP, P, M, G, GG, XGG E ADULTO	8.000 PAR	SAILOR	R$ 11,30	R$ 90. 400,00
05	MOCHILA ESCOLAR OVAL COM TRÊS COMPARTIMENTOS, EM TECIDO, NAS MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM - ENSINO INFANTIL	5.400 UND	PNK	R$ 89,30	R$ 482. 220,00
06	MOCHILA ESCOLAR OVAL COM TRÊS COMPARTIMENTOS, EM TECIDO, NAS MEDIDAS: ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM, PROFUNDIDADE 140 MM - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700 UND	PNK	R$ 88,30	R$ 591. 610,00
07	SANDÁLIA PAPETE ESCOLAR TIPO CROCS, O PRODUTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA O USO DIÁRIO, BEM COMO CAMINHADAS, DEVENDO SER LEVE, RESISTENTE, VERSÁTIL, DURADOURO E CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO DO 18 AO 32	5.400 PAR	COLISEU	R$ 90,30	R$ 487. 620,00
08	CALÇADO TIPO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, COM DESIGN E O RESPECTIVO PROCESSO DE PRODUÇÃO (VULCANIZAÇÃO EM AUTOCLAVE), CONTENDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA A PADRONIZAÇÃO. NUMERAÇÃO DO 22 AO 44	6.700 PAR	COLISEU	R$ 114,30	R$ 765. 810,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.768.940,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.768.940,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 065/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COM. E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA***

No dia 14 de Setembro de 2023 foi feita a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Com. e Representações Vardasca Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens dentro do prazo de notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega total dos itens.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 28 de Setembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, QUE CELEBRA PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CAMINHADA DA FAMÍLIA CRISTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 3.003, de 29 de agosto de 2023, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas do evento denominado 1ª Caminhada da Família Cristã: "Eu e minha casa serviremos ao Senhor", que será realizado durante os dias 29 e 30 de setembro de 2023, pelo Conselho de Pastores e Pastoras do Município de Campo Verde-MT (CONPCAV), inscrita no CNPJ sob o n°. 16.984.368/0001-71."

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do art. 2º da Lei nº. 3.003, de 29 de agosto de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

II – Locação do Espaço de Evento Juventude, sonorização profissional e iluminação para 3.000 (três mil pessoas), 1.000 (mil) cadeiras, 10 (dez) caixas térmicas para água; o conteúdo confinado neste inciso limita-se ao montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E QUALIFICAÇÃO TECNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 128/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 29/09/2023 9:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,28 de setembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 384/2022 celebrada com a empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.744.322/0001-30, com endereço à Rua Pará, Quadra 02, nº 05 – Bairro Jardim Paulista, CEP 78.065-365, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** os lotes 16, 29, 36, 41 e 50 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com validade de 12 meses, iniciada em 03/02/2023 e término em 03/02/2024;

Considerando que durante a vigência da Ata a **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**descumpriu prazos de entrega, sendo **notificada** para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 046/2023 e o Parecer Jurídico nº 338/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 067/2023, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1 da referida Ata de Registro de Preços, amparada no art. 78 da Lei 8666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa supracitada, querendo, apresente defesa, findo o qual a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde – MT, 28 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público a decisão da reunião do dia 27 de Setembro de 2023, Ata nº 10/2023.

1º. Nilcin Ferreira de Souza Eireli – CNPJ nº 14.7XX.XXX/0001-2X, processo administrativo nº 005/2023, onde deliberou por unanimidade pela manutenção do lançamento dos créditos tributários oriundo de ISSQN.

2º. Sinagro Produtos Agropecuários S.A. – CNPJ nº 04.2XX.XXX/0012-1X, processo administrativo nº 154/2021, onde deliberou por unanimidade pela manutenção do lançamento dos créditos tributários oriundo de ISSQN.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 633, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 633, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/SEAF/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **MARCELO DICKLHUBER FURTADO**, matrícula n° 7586, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, como fiscal do **Termo de Cooperação n° 007/SEAF/2023**, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o cooperante e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **DAYANNE LIMA FERREIRA**, matrícula n° 6981, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCELO DICKLHUBER FURTADO

Fiscal da Parceria

ISIS INDAIARA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 632, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências, juntamente com a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I-Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II-Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III-Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV-Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V-Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII-O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Viridiana Bussularo, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco, como respectivo suplente;

II- Anadabili Seller, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Maria Helena Matos, como respectivo suplente;

III- Dina Dias de Andrade Vilela, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Isadora Citeli Cherubim, como respectivo suplente;

IV- Angelica Modesto Pinto Guedes, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação e Edson Silva Castro, como respectivo suplente;

ARTIGO 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.997 DE 28 DE JULHO DE 2023 INERENTE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FARTURA FEST SHOW RODEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 2.997, de 28 de julho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas do evento denominado Fartura Fest Show Rodeio, que será realizado durante os dias 28 a 30 de setembro de 2023, pela Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura – COOPERSAF, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.630.659/0001-50."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 064/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***ORIGINAL SOLUÇOES LTDA***

No dia 12 de Setembro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.317 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Original Soluções Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitou 15 dias de prazo e troca de marca, o prazo foi negado, pois tinha NAD que foi enviado em junho.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, solicitou 15 dias de prazo e troca de marca, o prazo foi negado, pois tinha NAD que foi enviado em junho. O restantes dos itens foi entregue no prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega total dos itens.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 28 de Setembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PORTARIA N.º 590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 165, da Lei Municipal nº 045/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear e empossar o membro titular e o respectivo suplente para compor o Conselho de Recursos Fiscais:

I- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Titular: MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA

CPF: 002.898.711-07

Suplente: SOCORRO DOS SANTOS SOUZA

CPF 487.880.311-87

ARTIGO 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

ARTIGO 3º - Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Arquivamento de processo de Licenciamento Ambiental

1. PROJETO PROPOSTO

Trata-se da análise do requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de “Armazém de Grãos”, localizado a Zona Rural do Município de Campos de Júlio, sob o protocolo nº 1409/2022, de propriedade do senhor Leandro Gilberto Dal Maso, CPF nº 000.606.451-56, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo, Alcindo Braos Padilha Júnior.

2. HISTÓRICO

Em 18/03/2022 foi realizado requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de “Armazém de Grãos”, sob o Protocolo nº 1409/2022 onde foi apresentado documentos referentes ao licenciamento do referido empreendimento. Após análise do processo, foi gerada solicitação de pendências, em 05/09/2022.

Após buscas no Sistema da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio pelo CNPJ do empreendimento, identificou-se que não houve novos documentos protocolados.

3. ANÁLISE

3.1 Localização Georreferenciada

O empreendimento em análise, localiza-se na Zona Rural do Município de Campos de Júlio, sob as coordenadas: DATUM SIRGAS 2000 W: 59°06'21.8" - S: 13°07'25.6"

3.2 Análise Técnica:

O interessado requereu Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de “Armazéns de Grãos”, sendo as informações analisadas, onde constatou-se que as mesmas não atenderam plenamente aos Termos de Referências referente a essa atividade.

Mesmo após a solicitação de pendencias, não houve resposta, cabendo o arquivamento do processo por inércia do interessado, em observação a Lei Complementar n. º 592/2017, bem como a resolução do CONOMA 237.

4. Conclusão

Considerando as informações fornecidas pela Responsável Técnico do Licenciamento, o Engenheira Ambiental Alcindo Braos Padilha Júnior, acompanhado de toda documentação trazida aos autos e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade;

Considerando que o interessado não atendeu as solicitações para instrução da análise, desta Secretaria;

Considerando o que dispõe na resolução do CONAMA 237/1997:

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

***Parágrafo Único** - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.*

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Considerando o acima exposto sugerimos o **INDEFERIMENTO dorequerimento de** Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de “Armazém de Grãos”, em nome do srº Leandro Gilberto Dal Maso, CPF nº 000.606.451-56, por entender que o projeto apresentado não contemplou todas as informações/documentações relevantes para a conclusão da análise, estando assim, em desconformidade com as legislações vigentes e com as solicitações deste órgão ambiental.

Informamos que o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nos roteiros disponibilizados no sítio eletrônico da SMAPMA, mediante o pagamento de custo de análise, conforme regulamenta as normas vigentes.

Ressalvamos, porém, que o presente Parecer não exime os responsáveis, em qualquer época, dos exames e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SMAPMA/CJ, onde a operação de empreendimento potencialmente poluidor sem a devida licença ambiental está sujeita a pena das aplicações das medidas legais cabíveis, bem como, as sanções contidas no decreto Federal nº 6.514/2008 e na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98.

Vagner Daniel Pinto

Analista Ambiental

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADO: de **28/09/2023 Expirando em 10/11/2023.**

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADO :de **28/09/2023 expirando em 10/12/2023.**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 94/2022, Processo de Compra nº 87/2022, Edital de concorrência nº 01/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT/CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIREL /CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **MAYARA STEFFANY SANTANA, inscrita no CPF sob o nº. 466.***.***-66,** admitida e nomeada ao cargo de Auxiliar Educacional por Contrato Temporário, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 116/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 116/2023, amigavelmente a partir de 11/09/2023.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ ELITE MOREIRA UMBURANA RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	63.914.775,35	19.820.714,11	31,01	75.354.555,46	117,90	-11.439.780,11
RECEITAS CORRENTES	63.701.857,85	63.701.857,85	19.380.766,02	30,42	71.820.849,75	112,75	-8.118.991,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.997.276,94	9.997.276,94	3.349.751,24	33,51	14.025.615,55	140,29	-4.028.338,61
Impostos	8.940.253,40	8.940.253,40	3.133.838,67	35,05	12.575.841,00	140,67	-3.635.587,60
Taxas	768.170,64	768.170,64	190.981,55	24,86	1.369.997,51	178,35	-601.826,87
Contribuição de Melhoria	288.852,90	288.852,90	24.931,02	8,63	79.777,04	27,62	209.075,86
CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.428.365,48	319.525,80	22,37	1.136.373,34	79,56	291.992,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	169.346,50	19,37	631.071,85	72,17	243.391,23
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	553.902,40	150.179,30	27,11	505.301,49	91,23	48.600,91
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	108.850,85	1.343.488,50	.234,25	4.840.279,46	446,71	-4.731.428,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.850,85	108.850,85	1.343.488,50	.234,25	4.840.279,46	446,71	-4.731.428,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.020.451,50	260.699,98	25,55	971.271,84	95,18	49.179,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.020.451,50	260.699,98	25,55	971.271,84	95,18	49.179,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.418.918,96	50.418.918,96	13.944.384,32	27,66	50.346.033,23	99,86	72.885,73
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	12.757.763,56	2.934.252,28	23,00	10.726.679,00	84,08	2.031.084,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.276.229,96	28.276.229,96	8.808.933,21	31,15	31.122.755,11	110,07	-2.846.525,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	9.384.925,44	2.201.198,83	23,45	8.496.599,12	90,53	888.326,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	727.994,12	162.916,18	22,38	501.276,33	68,86	226.717,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	261.088,50	261.088,50	6.609,27	2,53	22.643,02	8,67	238.445,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	156.068,16	41,21	437.201,24	115,45	-58.501,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.205,85	88.205,85	238,75	0,27	41.432,07	46,97	46.773,78
RECEITAS DE CAPITAL	212.917,50	212.917,50	439.948,09	206,63	3.533.705,71	659,66	-3.320.788,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	86.613,91	43,31	758.820,88	379,41	-558.820,88
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	86.613,91	43,31	758.820,88	379,41	-558.820,88
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	15,26	0,12	3.983,95	30,84	8.933,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	353.318,92	0,00	1.770.900,88	0,00	-1.770.900,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	353.318,92	0,00	1.420.900,88	0,00	-1.420.900,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.914.775,35	63.914.775,35	19.820.714,11	31,01	75.354.555,46	117,90	-11.439.780,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.914.775,35	63.914.775,35	19.820.714,11	31,01	75.354.555,46	117,90	-11.439.780,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.914.775,35	63.914.775,35	19.820.714,11	31,01	75.354.555,46	117,90	-11.439.780,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.095.863,16			27.095.863,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		27.095.863,16			27.095.863,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.914.775,35	112.215.568,25	18.994.210,74	65.195.784,90	47.019.783,35	16.268.284,75	50.703.390,40	61.512.177,85	47.727.418,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.781.387,62	83.485.249,69	13.048.248,15	53.672.275,83	29.812.973,86	12.676.832,61	45.587.575,70	37.897.673,99	44.358.194,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.765.719,95	42.315.816,53	6.481.196,57	25.785.662,09	16.530.154,44	6.470.709,41	25.775.174,93	16.540.641,60	25.075.724,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.015.667,67	41.169.433,16	6.567.051,58	27.886.613,74	13.282.819,42	6.206.123,20	19.812.400,77	21.357.032,39	19.282.469,13	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.015.667,67	41.169.433,16	6.567.051,58	27.886.613,74	13.282.819,42	6.206.123,20	19.812.400,77	21.357.032,39	19.282.469,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.494.239,98	28.730.318,56	5.945.962,59	11.523.509,07	17.206.809,49	3.591.452,14	5.115.814,70	23.614.503,86	3.369.224,55	0,00
INVESTIMENTOS	6.364.239,98	28.730.318,56	5.945.962,59	11.523.509,07	17.206.809,49	3.591.452,14	5.115.814,70	23.614.503,86	3.369.224,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.914.775,35	112.215.568,25	18.994.210,74	65.195.784,90	47.019.783,35	16.268.284,75	50.703.390,40	61.512.177,85	47.727.418,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.914.775,35	112.215.568,25	18.994.210,74	65.195.784,90	47.019.783,35	16.268.284,75	50.703.390,40	61.512.177,85	47.727.418,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.158.770,56			24.651.165,06		27.627.136,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.914.775,35	112.215.568,25	18.994.210,74	75.354.555,46		16.268.284,75	75.354.555,46		75.354.555,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	112.215.568,25	18.994.210,74	65.195.784,90	100,00	47.019.783,35	16.268.284,75	50.703.390,40	100,00	61.512.177,85	0,00
Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	0,00	0,00	0,00	3.485.192,66	0,00	0,00	0,00	3.485.192,66	0,00
Ação Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	0,00	0,00	0,00	3.485.192,66	0,00	0,00	0,00	3.485.192,66	0,00
Administração	7.563.090,37	11.506.533,09	2.555.606,25	8.163.800,18	12,52	3.342.732,91	1.720.979,19	5.876.130,10	11,59	5.630.402,99	0,00
Planejamento e Orçamento	628.200,00	645.500,00	64.138,15	422.479,39	0,65	223.020,61	87.329,10	374.060,51	0,74	271.439,49	0,00
Administração Financeira	389.165,27	611.144,42	58.412,63	427.462,35	0,66	183.682,07	75.637,94	327.113,49	0,65	284.030,93	0,00
Controle Interno	213.360,00	199.360,00	33.254,15	109.252,57	0,17	90.107,43	33.254,15	109.252,57	0,22	90.107,43	0,00
Normatização e Fiscalização	257.650,00	301.150,00	30.747,88	155.900,41	0,24	145.249,59	31.159,58	152.291,91	0,30	148.858,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	38.000,00	0,00	20.993,49	0,03	17.006,51	0,00	20.649,49	0,04	17.350,51	0,00
Administração de Receitas	216.630,00	244.630,00	17.716,54	178.737,33	0,27	65.892,67	35.153,20	108.970,65	0,21	135.659,35	0,00
Administração Geral	4.988.340,00	7.913.577,57	1.727.664,47	5.781.328,69	8,87	2.132.248,88	1.054.939,79	3.936.312,53	7,76	3.977.265,04	0,00
Demais Subfunções	824.745,10	1.553.171,10	623.672,43	1.067.645,95	1,64	485.525,15	403.505,43	847.478,95	1,67	705.692,15	0,00
Segurança Pública	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.925.451,93	4.494.853,40	1.878.714,07	2.924.000,16	4,48	1.570.853,24	344.068,01	1.239.278,48	2,44	3.255.574,92	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	1.818.756,67	1.559.025,50	1.559.025,50	2,39	259.731,17	0,00	0,00	0,00	1.818.756,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.650,00	385.748,56	55.613,49	191.168,21	0,29	194.580,35	51.172,09	173.857,59	0,34	211.890,97	0,00
Assistência Comunitária	789.772,23	1.392.375,15	168.596,84	755.895,53	1,16	636.479,62	159.024,97	689.585,24	1,36	702.789,91	0,00
Administração Geral	619.280,00	630.923,32	63.272,20	289.825,50	0,44	341.097,82	101.664,91	247.750,23	0,49	383.173,09	0,00
Demais Subfunções	223.749,70	267.049,70	32.206,04	128.085,42	0,20	138.964,28	32.206,04	128.085,42	0,25	138.964,28	0,00
Saúde	15.822.751,58	24.735.366,46	3.858.477,77	13.558.824,05	20,80	11.176.542,41	3.265.505,78	11.433.629,08	22,55	13.301.737,38	0,00
Atenção Básica	3.126.921,33	5.834.263,89	708.215,81	3.134.347,07	4,81	2.699.916,82	755.577,75	2.938.637,97	5,80	2.895.625,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.615.076,91	12.945.099,96	2.558.397,19	8.265.739,65	12,68	4.679.360,31	1.978.664,01	6.507.290,86	12,83	6.437.809,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	315.712,20	353.951,22	91.503,03	254.170,57	0,39	99.780,65	53.189,54	200.224,50	0,39	153.726,72	0,00
Vigilância Sanitária	130.603,96	179.271,67	23.901,64	91.290,06	0,14	87.981,61	15.865,69	75.255,88	0,15	104.015,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	302.202,00	586.060,95	78.965,23	318.882,19	0,49	267.178,76	75.937,49	287.541,74	0,57	298.519,21	0,00
Administração Geral	3.266.640,00	3.361.080,00	142.195,68	555.064,86	0,85	2.806.015,14	139.466,92	494.611,53	0,98	2.866.468,47	0,00
Demais Subfunções	1.065.595,18	1.475.638,77	255.299,19	939.329,65	1,44	536.309,12	246.804,38	930.066,60	1,83	545.572,17	0,00
Educação	21.416.575,86	31.225.709,49	4.785.521,65	20.619.684,19	31,63	10.606.025,30	4.955.715,78	19.413.086,91	38,29	11.812.622,58	0,00
Ensino Fundamental	14.003.532,82	18.016.802,61	2.449.542,09	13.641.220,44	20,92	4.375.582,17	2.552.114,33	12.753.175,92	25,15	5.263.626,69	0,00
Ensino Superior	694.989,64	874.989,64	0,00	494.539,82	0,76	380.449,82	60.000,00	494.539,82	0,98	380.449,82	0,00
Educação Infantil	3.188.580,00	6.518.791,25	1.414.022,87	2.985.797,83	4,58	3.532.993,42	1.506.878,39	2.856.955,95	5,63	3.661.835,30	0,00
Educação Especial	205.000,00	385.000,00	180.000,00	360.000,00	0,55	25.000,00	90.000,00	240.000,00	0,47	145.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	334.063,29	0,00	0,00	0,00	334.063,29	0,00	0,00	0,00	334.063,29	0,00
Demais Subfunções	3.324.473,40	5.096.062,70	741.956,69	3.138.126,10	4,81	1.957.936,60	746.723,06	3.068.415,22	6,05	2.027.647,48	0,00
Cultura	985.776,73	3.455.255,78	-319.714,03	1.877.738,81	2,88	1.577.516,97	617.775,80	920.386,50	1,82	2.534.869,28	0,00
Difusão Cultural	921.056,90	3.389.035,95	-329.167,91	1.839.127,73	2,82	1.549.908,22	608.321,92	881.775,42	1,74	2.507.260,53	0,00
Demais Subfunções	64.719,83	66.219,83	9.453,88	38.611,08	0,06	27.608,75	9.453,88	38.611,08	0,08	27.608,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	4.030.592,70	6.465.893,08	501.955,89	1.945.041,03	2,98	4.520.852,05	395.675,66	1.731.460,48	3,41	4.734.432,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	57.750,00	0,00	17.716,04	0,03	40.033,96	0,00	17.716,04	0,03	40.033,96	0,00
Serviços Urbanos	2.166.500,00	2.473.703,03	436.442,23	1.721.250,61	2,64	752.452,42	335.378,10	1.517.602,41	2,99	956.100,62	0,00
Administração Geral	1.527.415,70	3.708.013,05	22.758,59	74.978,94	0,12	3.633.034,11	19.524,84	69.978,94	0,14	3.638.034,11	0,00
Demais Subfunções	277.677,00	226.427,00	42.755,07	131.095,44	0,20	95.331,56	40.772,72	126.163,09	0,25	100.263,91	0,00
Saneamento	1.230.097,00	3.950.848,51	2.091.568,62	3.271.330,24	5,02	679.518,27	2.287.259,18	2.961.005,84	5,84	989.842,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00	2,48	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00	3,20	0,00	0,00
Administração Geral	1.197.400,00	1.407.421,63	96.822,50	1.091.550,48	1,67	315.871,15	258.985,01	796.785,03	1,57	610.636,60	0,00
Demais Subfunções	32.697,00	923.426,88	374.746,12	559.779,76	0,86	363.647,12	408.274,17	544.220,81	1,07	379.206,07	0,00
Gestão Ambiental	714.000,00	653.179,00	0,00	594.610,83	0,91	58.568,17	83.017,90	448.649,39	0,88	204.529,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00	0,00	562.921,79	0,86	37.078,21	82.667,90	418.360,35	0,83	181.639,65	0,00
Controle Ambiental	64.000,00	53.179,00	0,00	31.689,04	0,05	21.489,96	350,00	30.289,04	0,06	22.889,96	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.188.976,82	3.405.739,05	561.350,18	2.033.787,15	3,12	1.371.951,90	664.764,57	1.415.149,19	2,79	1.990.589,86	0,00
Extensão Rural	197.000,00	254.371,96	81.003,72	187.371,96	0,29	67.000,00	107.702,52	173.287,06	0,34	81.084,90	0,00
Administração Geral	809.200,00	2.448.038,43	464.768,96	1.360.283,46	2,09	1.087.754,97	338.841,34	980.512,92	1,93	1.467.525,51	0,00
Demais Subfunções	182.776,82	703.328,66	15.577,50	486.131,73	0,75	217.196,93	218.220,71	261.349,21	0,52	441.979,45	0,00
Indústria	222.877,40	74.427,40	8.108,02	32.661,92	0,05	41.765,48	8.108,02	32.661,92	0,06	41.765,48	0,00
Produção Industrial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	178.540,00	65.090,00	6.843,69	27.393,71	0,04	37.696,29	6.843,69	27.393,71	0,05	37.696,29	0,00
Demais Subfunções	28.337,40	9.337,40	1.264,33	5.268,21	0,01	4.069,19	1.264,33	5.268,21	0,01	4.069,19	0,00
Comércio e Serviços	157.498,02	29.087,38	2.937,80	11.072,71	0,02	18.014,67	4.424,77	8.177,16	0,02	20.910,22	0,00
Comercialização	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	72.670,70	29.060,06	2.937,80	11.072,71	0,02	17.987,35	4.424,77	8.177,16	0,02	20.882,90	0,00
Demais Subfunções	4.827,32	27,32	0,00	0,00	0,00	27,32	0,00	0,00	0,00	27,32	0,00
Energia	587.090,81	2.405.751,38	949.664,42	1.455.918,15	2,23	949.833,23	96.228,95	429.770,98	0,85	1.975.980,40	0,00
Demais Subfunções	587.090,81	2.405.751,38	949.664,42	1.455.918,15	2,23	949.833,23	96.228,95	429.770,98	0,85	1.975.980,40	0,00
Transporte	2.176.178,77	12.176.452,97	1.208.211,64	5.693.717,96	8,73	6.482.735,01	1.303.169,53	3.263.680,58	6,44	8.912.772,39	0,00
Transporte Rodoviário	2.094.436,27	7.594.599,20	834.448,14	2.635.905,93	4,04	4.958.693,27	621.517,44	2.130.300,84	4,20	5.464.298,36	0,00
Demais Subfunções	81.742,50	4.581.853,77	373.763,50	3.057.812,03	4,69	1.524.041,74	681.652,09	1.133.379,74	2,24	3.448.474,03	0,00
Desporto e Lazer	927.476,95	2.950.662,75	840.308,46	2.194.981,67	3,37	755.681,08	321.896,32	740.353,72	1,46	2.210.309,03	0,00
Desporto Comunitário	783.526,68	1.891.662,48	228.734,17	1.567.552,27	2,40	324.110,21	238.382,03	640.984,32	1,26	1.250.678,16	0,00
Lazer	100.000,00	1.015.050,00	606.100,00	606.100,00	0,93	408.950,00	78.050,00	78.050,00	0,15	937.000,00	0,00
Demais Subfunções	43.950,27	43.950,27	5.474,29	21.329,40	0,03	22.620,87	5.464,29	21.319,40	0,04	22.630,87	0,00
Encargos Especiais	722.000,00	1.200.615,85	71.500,00	818.615,85	1,26	382.000,00	199.695,29	789.970,07	1,56	410.645,78	0,00
Outros Encargos Especiais	722.000,00	1.200.615,85	71.500,00	818.615,85	1,26	382.000,00	199.695,29	789.970,07	1,56	410.645,78	0,00
Reserva de Contingência	639.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	639.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.914.775,35	112.215.568,25	18.994.210,74	65.195.784,90	100,00	47.019.783,35	16.268.284,75	50.703.390,40	100,00	61.512.177,85	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.043.723,50	11.092.002,21	8.876.646,43	10.163.761,76	9.352.039,04	9.019.890,81	9.684.942,21	9.180.339,33	12.085.101,77	9.922.335,46	10.362.421,59	11.424.985,46	120.208.189,57	72.636.737,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.566,65	1.371.227,27	1.287.982,11	1.954.654,22	1.317.747,17	1.247.030,70	1.823.531,10	1.930.991,10	2.794.176,29	1.564.149,14	1.240.816,85	2.111.446,14	19.907.318,74	10.050.083,68
IPTU	11.142,12	20.264,46	10.270,23	34.647,48	5.379,00	11.447,20	18.027,70	20.325,61	21.193,75	7.541,65	10.327,98	635.143,30	805.710,48	703.125,35
ISS	540.836,14	424.436,14	931.913,39	1.358.828,98	729.147,11	761.542,38	1.101.250,10	1.123.712,51	807.458,09	867.908,69	850.033,00	991.367,60	10.488.434,13	3.901.291,67
ITBI	419.177,09	642.571,55	28.069,88	57.021,08	29.517,06	20.070,78	15.066,02	352.621,13	1.554.249,16	297.855,95	33.815,86	95.192,51	3.545.228,07	2.172.000,12
IRRF	246.488,72	243.029,78	249.677,13	443.126,33	235.178,17	264.804,02	279.836,22	290.368,28	283.837,18	344.757,56	268.580,33	251.889,84	3.401.573,56	2.216.643,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.922,58	40.925,34	68.051,48	61.030,35	318.525,83	189.166,32	409.351,06	143.963,57	127.438,11	46.085,29	78.059,68	137.852,89	1.666.372,50	1.057.023,54
Contribuições	165.524,15	151.923,99	147.975,57	150.304,45	143.778,43	92.262,72	144.324,75	183.508,89	141.156,95	111.815,80	204.542,71	114.983,09	1.752.101,50	1.428.365,48
Receita Patrimonial	565.561,65	561.404,72	548.057,47	579.790,80	588.516,49	489.575,62	628.612,15	514.890,94	675.150,98	600.044,78	608.212,69	735.275,81	7.095.094,10	108.850,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	565.561,65	561.404,72	548.057,47	579.790,80	588.516,49	489.575,62	628.612,15	514.890,94	675.150,98	600.044,78	608.212,69	735.275,81	7.095.094,10	108.850,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	129.612,80	120.786,59	131.030,15	127.824,34	111.409,76	121.833,35	127.366,36	106.231,29	126.086,74	117.644,36	125.750,94	134.949,04	1.480.525,72	1.020.451,50
Transferências Correntes	6.783.470,60	8.843.675,96	6.718.717,54	7.315.412,41	7.120.699,89	7.024.529,23	6.893.178,82	6.394.974,65	8.297.862,61	7.473.207,41	8.022.969,23	8.325.544,37	89.214.242,72	59.300.991,96
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	7.874.508,00
Cota Parte do ICMS	4.341.222,79	4.077.781,57	4.091.077,64	3.871.290,64	4.443.083,33	4.032.347,76	4.284.591,97	3.848.307,93	5.021.280,89	4.359.599,69	4.637.148,13	5.182.306,55	52.190.038,89	33.296.148,00
Cota Parte do IPVA	67.707,41	56.390,82	31.306,91	37.403,83	87.491,47	102.719,47	212.749,78	159.878,39	476.884,83	247.277,83	135.436,55	117.492,78	1.732.740,07	938.327,20
Cota Parte do ITR	172.094,70	2.276.074,14	166.704,78	167.973,19	169.592,29	50.091,30	95.878,99	7.136,73	5.499,68	254.914,51	10.986,25	410.736,73	3.787.683,29	2.942.089,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.585,68	184.473,83	97.309,50	178.798,51	22.618,76	19.469,60	18.333,54	21.004,70	20.994,39	24.349,13	75.024,02	75.799,41	760.761,07	242.022,28
Transferencias do FUNDEB	920.183,35	1.010.213,54	944.083,65	926.054,97	1.028.467,52	1.034.251,01	960.127,38	921.162,07	1.261.509,13	1.089.883,18	1.012.236,93	1.119.451,17	12.227.623,90	9.384.925,44
Outras Transferências Correntes	419.133,74	438.993,88	383.097,18	572.108,56	368.822,49	434.601,64	494.998,86	492.539,31	461.235,06	516.062,58	950.511,47	605.461,58	6.137.566,35	4.622.971,24
Outras Receitas Correntes	135.987,65	42.983,68	42.883,59	35.775,54	69.887,30	44.659,19	67.929,03	49.742,46	50.668,20	55.473,97	160.129,17	2.787,01	758.906,79	727.994,12
DEDUÇÕES (II)	1.067.844,80	1.441.998,79	1.058.845,31	1.030.480,39	1.140.164,57	1.107.241,28	1.083.943,69	993.299,84	1.311.333,13	1.168.582,38	1.099.162,98	1.310.807,30	13.813.704,46	8.934.879,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.067.844,80	1.441.998,79	1.058.845,31	1.030.480,39	1.140.164,57	1.107.241,28	1.083.943,69	993.299,84	1.311.333,13	1.168.582,38	1.099.162,98	1.310.807,30	13.813.704,46	8.934.879,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.975.878,70	9.650.003,42	7.817.801,12	9.133.281,37	8.211.874,47	7.912.649,53	8.600.998,52	8.187.039,49	10.773.768,64	8.753.753,08	9.263.258,61	10.114.178,16	106.394.485,11	63.701.857,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.975.878,70	9.650.003,42	7.817.801,12	9.133.281,37	8.211.874,47	7.912.649,53	8.600.998,52	8.187.039,49	10.773.768,64	8.753.753,08	9.263.258,61	10.114.178,16	106.394.485,11	63.701.857,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	57.288,00	49.476,00	65.100,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	57.684,00	58.080,00	461.076,00	714.536,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.975.878,70	9.650.003,42	7.817.801,12	9.133.281,37	8.154.586,47	7.863.173,53	8.535.898,52	8.129.751,49	10.715.688,64	8.695.673,08	9.205.574,61	10.056.098,16	105.933.409,11	62.987.321,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.701.857,85	71.820.849,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.997.276,94	14.025.615,55
IPTU	650.318,61	726.872,83
ISS	3.901.291,67	7.231.328,10
ITBI	2.172.000,12	2.398.388,47
IRRF	2.216.643,00	2.219.251,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.023,54	1.449.774,55
Contribuições	1.428.365,48	1.136.373,34
Receita Patrimonial	108.850,85	4.840.279,46
Aplicações Financeiras (II)	108.850,85	4.840.279,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.418.918,96	50.346.033,23
Cota Parte do FPM	6.427.748,00	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	26.636.918,40	28.646.933,18
Cota Parte do IPVA	750.661,76	1.231.945,48
Cota Parte do ITR	2.353.671,84	803.869,28
Transferências da LC 61/1989	242.022,28	277.593,55
Transferencias do FUNDEB	9.384.925,44	8.427.088,39
Outras Transferências Correntes	4.622.971,24	4.324.232,99
Demais Receitas Correntes	1.748.445,62	1.472.548,17
Outras Receitas Financeiras (III)	51.670,00	16.079,42
Receitas Correntes Restantes	1.696.775,62	1.456.468,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.541.337,00	66.964.490,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	212.917,50	3.533.705,71
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	12.917,50	3.983,95
Alienação de Bens	200.000,00	758.820,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	758.820,88
Transferências de Capital	0,00	1.770.900,88
Convênios	0,00	1.770.900,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	1.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.000,00	3.529.721,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.741.337,00	70.494.212,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.741.337,00	70.494.212,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.485.249,69	53.672.275,83	45.587.575,70	44.358.194,12	301.943,28	3.353.643,41	3.067.297,63
Pessoal e Encargos Sociais	42.315.816,53	25.785.662,09	25.775.174,93	25.075.724,99	297.074,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.169.433,16	27.886.613,74	19.812.400,77	19.282.469,13	4.868,86	3.353.643,41	3.067.297,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.169.433,16	27.886.613,74	19.812.400,77	19.282.469,13	4.868,86	3.353.643,41	3.067.297,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.485.249,69	53.672.275,83	45.587.575,70	44.358.194,12	301.943,28	3.353.643,41	3.067.297,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.730.318,56	11.523.509,07	5.115.814,70	3.369.224,55	0,00	14.468.915,43	14.468.915,43
Investimentos	28.730.318,56	11.523.509,07	5.115.814,70	3.369.224,55	0,00	14.468.915,43	14.468.915,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	28.730.318,56	11.523.509,07	5.115.814,70	3.369.224,55	0,00	14.468.915,43	14.468.915,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.215.568,25	65.195.784,90	50.703.390,40	47.727.418,67	301.943,28	17.822.558,84	17.536.213,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.215.568,25	65.195.784,90	50.703.390,40	47.727.418,67	301.943,28	17.822.558,84	17.536.213,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.928.637,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.928.637,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.821.639,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.750.277,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	64.376.836,08	59.435.891,92
Disponibilidade de Caixa	64.361.687,25	59.420.743,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.543.710,82	59.714.891,01
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	38.987,51	21.760,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	143.036,06	272.387,22
Demais Haveres Financeiros	15.148,83	15.148,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-64.376.836,08	-59.435.891,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.940.944,16

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-17.226,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	8.549.964,35
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	8.549.964,35
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.141.757,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.320.117,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.427.326,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.427.326,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.987,51	297.074,42	301.943,28	0,00	34.118,65	326.012,07	23.449.759,83	17.822.558,84	17.536.213,06	505.028,00	5.734.530,84	5.768.649,49
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	38.987,51	297.074,42	301.943,28	0,00	34.118,65	326.012,07	23.449.759,83	17.822.558,84	17.536.213,06	505.028,00	5.734.530,84	5.768.649,49
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	6.613,97	6.613,97	0,00	0,00	0,00	8.331,03	2.744,78	2.744,78	0,00	5.586,25	5.586,25
0203	Departamento de Administração	3.202,29	20.196,66	20.196,66	0,00	3.202,29	42.616,68	2.727.333,97	1.768.892,31	1.488.112,86	0,00	1.281.837,79	1.285.040,08
0204	Secretaria Municipal de Finanças	2.202,95	13.600,32	13.600,32	0,00	2.202,95	0,00	35.403,46	33.500,37	33.500,37	0,00	1.903,09	4.106,04
0205	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	7.367,75	23.915,31	28.784,17	0,00	2.498,89	137.959,91	3.668.904,87	2.793.539,69	2.793.539,69	0,00	1.013.325,09	1.015.823,98
0206	Secretaria Municipal de Saúde	12.192,02	126.333,08	126.333,08	0,00	12.192,02	0,00	2.105.358,51	1.846.312,45	1.845.834,35	72.928,00	186.596,16	198.788,18
0207	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.843,41	13.867,58	13.867,58	0,00	4.843,41	0,00	68.188,01	56.939,10	56.850,87	0,00	11.337,14	16.180,55
0208	Secretaria Municipal de Educação	8.883,77	70.397,82	70.397,82	0,00	8.883,77	142.935,48	10.093.999,45	7.573.261,57	7.573.261,57	0,00	2.663.673,36	2.672.557,13
0209	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	295,32	7.195,50	7.195,50	0,00	295,32	2.500,00	1.733.363,24	1.141.229,05	1.136.229,05	343.000,00	256.634,19	256.929,51
0210	Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	2.162,24	2.162,24	0,00	0,00	0,00	820,26	207,48	207,48	0,00	612,78	612,78
0211	Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	5.215,22	5.215,22	0,00	0,00	0,00	1.906.850,75	1.527.903,64	1.527.903,64	89.100,00	289.847,11	289.847,11
0212	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	641,80	641,80	0,00	0,00	0,00	1.092.084,53	1.070.146,80	1.070.146,80	0,00	21.937,73	21.937,73
0213	Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional	0,00	6.934,92	6.934,92	0,00	0,00	0,00	9.121,75	7.881,60	7.881,60	0,00	1.240,15	1.240,15
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	38.987,51	297.074,42	301.943,28	0,00	34.118,65	326.012,07	23.449.759,83	17.822.558,84	17.536.213,06	505.028,00	5.734.530,84	5.768.649,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.993.060,14	12.579.445,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	703.125,35	729.386,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.172.000,12	2.398.388,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.901.291,67	7.232.419,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.216.643,00	2.219.251,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.293.095,28	46.801.644,83
2.1- Cota-Parte FPM	7.874.508,00	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.233.800,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	640.708,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	33.296.148,00	35.808.666,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	242.022,28	277.593,55
2.4- Cota-Parte ITR	2.942.089,80	1.004.836,48
2.5- Cota-Parte IPVA	938.327,20	1.539.931,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.286.155,42	59.381.090,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.934.879,74	9.214.535,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.641.061,40	5.582.819,88

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.387.715,62	8.534.774,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.387.715,62	8.534.774,31
6.1.1- Principal	9.384.925,44	8.427.088,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.790,18	107.685,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	450.045,70	-787.446,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.480.685,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.480.685,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.015.459,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.779.438,69	8.832.306,44	8.832.306,44	8.769.455,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.779.438,69	8.832.306,44	8.832.306,44	8.769.455,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.516.650,00	963.428,02	963.428,02	915.986,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.262.788,69	7.868.878,42	7.868.878,42	7.853.469,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.305.444,16	9.305.444,16	9.038.565,42	0,00	0,00	770.669,85
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.305.444,16	9.305.444,16	9.038.565,42	0,00	0,00	770.669,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.305.444,16	9.305.444,16	9.038.565,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.974.342,02	9.305.444,16	9.305.444,16	109,03
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	853.477,43	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.415.743,48	0,00	-1.415.743,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.415.743,48	0,00	-1.415.743,48	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.159.608,86	8.938.586,23	7.881.473,63	7.592.368,15	0,00
20.1- Educação Infantil	5.002.141,25	2.022.369,81	1.893.527,93	1.840.622,71	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.699.180,46	5.002.101,46	4.256.154,31	4.133.628,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	385.000,00	360.000,00	240.000,00	210.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.418,95	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.060.868,20	1.554.114,96	1.491.791,39	1.408.116,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.865.760,40	16.216.777,71	15.221.988,68	14.953.707,29	0,00
21.1- Educação Infantil	6.518.791,25	2.985.797,83	2.856.955,95	2.756.608,91	0,00
21.1.1- Creche	6.518.791,25	2.985.797,83	2.856.955,95	2.756.608,91	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.346.969,15	13.230.979,88	12.365.032,73	12.197.098,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.881.473,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.214.535,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	17.096.008,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.845.272,64	17.096.008,80	28,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.611,59	186.820,32	186.820,32	0,00	138.791,27
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	325.611,59	186.820,32	186.820,32	0,00	138.791,27
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.761,23	2.347.762,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	680.132,21	690.977,60
31.1.1- Salário-Educação	426.587,52	452.062,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	213.242,09	182.558,77
31.1.4- PNATE	40.302,60	55.811,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	544,49
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.629,02	1.656.785,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.783.969,89	934.909,11	785.424,43	763.590,73	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.054.833,46	770.240,56	628.143,19	617.143,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	729.136,43	164.668,55	157.281,24	146.447,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.723.017,44	18.705.801,78	17.499.204,50	17.125.414,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.621.856,65	20.178.061,51	19.062.384,78	18.534.539,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	20.671.491,24	14.127.679,92	14.127.679,92	13.810.517,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.259.989,64	854.539,82	734.539,82	674.539,82	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.690.375,77	5.195.841,77	4.200.165,04	4.049.482,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	833.838,24	342.343,03	251.422,48	247.829,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	833.838,24	342.343,03	251.422,48	247.829,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.480.685,62	479.345,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.534.774,31	452.062,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.404.317,74	671.091,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.611.142,19	260.316,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.980.219,86	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	630.922,33	260.316,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.730.318,56	11.523.509,07	17.206.809,49
Investimentos	28.730.318,56	11.523.509,07	17.206.809,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.730.318,56	11.523.509,07	17.206.809,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	28.730.318,56 <(d - a)>	11.523.509,07 <(e - b)>	17.206.809,49 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	201.860,12	898.049,18	-696.189,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	758.820,88	-558.820,88
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.860,12	139.228,30	-137.368,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	715.937,53	121.400,00	121.400,00	121.400,00	0,00	0,00	594.537,53
Despesas de Capital	715.937,53	121.400,00	121.400,00	121.400,00	0,00	0,00	594.537,53
Investimentos	715.937,53	121.400,00	121.400,00	121.400,00	0,00	0,00	594.537,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.504.881,74	776.649,18	2.281.530,92

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.993.060,14	8.993.060,14	12.579.445,74	139,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	703.125,35	703.125,35	729.386,19	103,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.172.000,12	2.172.000,12	2.398.388,47	110,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.901.291,67	3.901.291,67	7.232.419,48	185,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.216.643,00	2.216.643,00	2.219.251,60	100,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.652.387,28	44.652.387,28	46.312.263,80	103,72
Cota-Parte FPM	7.233.800,00	7.233.800,00	7.681.236,42	106,19
Cota-Parte ITR	2.942.089,80	2.942.089,80	1.004.836,48	34,15
Cota-Parte IPVA	938.327,20	938.327,20	1.539.931,10	164,11
Cota-Parte ICMS	33.296.148,00	33.296.148,00	35.808.666,25	107,55
Cota-Parte IPI-Exportação	242.022,28	242.022,28	277.593,55	114,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.645.447,42	53.645.447,42	58.891.709,54	109,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.802.032,82	3.613.432,82	1.357.195,85	37,56	1.189.982,40	32,93	1.155.285,14	31,97	0,00
Despesas Correntes	1.752.032,82	3.123.432,82	1.293.598,64	41,42	1.154.104,40	36,95	1.119.407,14	35,84	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	490.000,00	63.597,21	12,98	35.878,00	7,32	35.878,00	7,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.291.125,83	10.855.079,83	7.175.335,87	66,10	5.994.793,45	55,23	5.830.232,20	53,71	0,00
Despesas Correntes	7.191.125,83	10.367.279,83	7.019.804,63	67,71	5.869.670,62	56,62	5.707.006,83	55,05	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	487.800,00	155.531,24	31,88	125.122,83	25,65	123.225,37	25,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.330,00	283.632,00	188.449,33	66,44	140.626,44	49,58	128.142,96	45,18	0,00
Despesas Correntes	255.330,00	283.632,00	188.449,33	66,44	140.626,44	49,58	128.142,96	45,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.390,00	133.390,00	79.411,06	59,53	66.992,86	50,22	66.620,04	49,94	0,00
Despesas Correntes	109.390,00	122.390,00	79.411,06	64,88	66.992,86	54,74	66.620,04	54,43	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	213.926,00	440.926,00	209.452,92	47,50	196.983,79	44,68	195.002,80	44,23	0,00
Despesas Correntes	212.926,00	429.926,00	209.452,92	48,72	196.983,79	45,82	195.002,80	45,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.664.720,53	3.200.660,53	1.204.616,42	37,64	1.134.900,04	35,46	1.011.637,66	31,61	0,00
Despesas Correntes	1.476.397,22	2.002.337,22	1.182.635,96	59,06	1.116.812,58	55,78	994.917,66	49,69	0,00
Despesas de Capital	1.188.323,31	1.198.323,31	21.980,46	1,83	18.087,46	1,51	16.720,00	1,40	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.337.525,18	18.527.121,18	10.214.461,45	55,13	8.724.278,98	47,09	8.386.920,80	45,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.214.461,45	8.724.278,98	8.386.920,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.214.461,45	8.724.278,98	8.386.920,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.833.756,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-109.477,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-109.477,45	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		14,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-109.477,45
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-109.477,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.030.121,80	2.030.121,80	2.112.052,90	104,04
Proveniente da União	1.728.630,84	1.728.630,84	1.778.255,21	102,87
Proveniente dos Estados	301.490,96	301.490,96	333.797,69	110,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.030.121,80	2.030.121,80	2.112.052,90	104,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.324.888,51	2.220.831,07	1.777.151,22	80,02	1.748.655,57	78,74	1.742.677,22	78,47	0,00
Despesas Correntes	1.324.388,51	2.114.108,83	1.691.320,70	80,00	1.668.824,08	78,94	1.662.845,73	78,65	0,00
Despesas de Capital	500,00	106.722,24	85.830,52	80,42	79.831,49	74,80	79.831,49	74,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	199.485,48	1.851.038,13	971.386,28	52,48	404.347,41	21,84	395.401,85	21,36	0,00
Despesas Correntes	199.485,48	1.387.144,92	599.036,28	43,18	381.997,41	27,54	373.051,85	26,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	463.893,21	372.350,00	80,27	22.350,00	4,82	22.350,00	4,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.382,20	70.319,22	65.721,24	93,46	59.598,06	84,75	58.457,46	83,13	0,00
Despesas Correntes	60.382,20	70.319,22	65.721,24	93,46	59.598,06	84,75	58.457,46	83,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.213,96	45.881,67	11.879,00	25,89	8.263,02	18,01	8.201,32	17,87	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	37.667,71	11.347,00	30,12	7.731,02	20,52	7.669,32	20,36	0,00
Despesas de Capital	8.213,96	8.213,96	532,00	6,48	532,00	6,48	532,00	6,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.276,00	145.134,95	109.429,27	75,40	90.557,95	62,40	90.434,55	62,31	0,00
Despesas Correntes	80.062,05	136.921,00	108.329,27	79,12	90.557,95	66,14	90.434,55	66,05	0,00
Despesas de Capital	8.213,95	8.213,95	1.100,00	13,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.667.514,65	1.636.058,24	289.778,09	17,71	289.778,09	17,71	276.185,99	16,88	0,00
Despesas Correntes	328.337,96	296.881,55	289.778,09	97,61	289.778,09	97,61	276.185,99	93,03	0,00
Despesas de Capital	1.339.176,69	1.339.176,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.360.760,80	5.969.263,28	3.225.345,10	54,03	2.601.200,10	43,58	2.571.358,39	43,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.126.921,33	5.834.263,89	3.134.347,07	53,72	2.938.637,97	50,37	2.897.962,36	49,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.490.611,31	12.706.117,96	8.146.722,15	64,12	6.399.140,86	50,36	6.225.634,05	49,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	315.712,20	353.951,22	254.170,57	71,81	200.224,50	56,57	186.600,42	52,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.603,96	179.271,67	91.290,06	50,92	75.255,88	41,98	74.821,36	41,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	302.202,00	586.060,95	318.882,19	54,41	287.541,74	49,06	285.437,35	48,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.332.235,18	4.836.718,77	1.494.394,51	30,90	1.424.678,13	29,46	1.287.823,65	26,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.698.285,98	24.496.384,46	13.439.806,55	54,86	11.325.479,08	46,23	10.958.279,19	44,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.914.775,35
Previsão Atualizada	63.914.775,35
Receitas Realizadas	75.354.555,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.095.863,16

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.914.775,35
Créditos Adicionais	48.300.792,90
Dotação Atualizada	112.215.568,25
Despesas Empenhadas	65.195.784,90
Despesas Liquidadas	50.703.390,40
Despesas Pagas	47.727.418,67
Superávit Orçamentário	24.651.165,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.195.784,90
Despesas Liquidadas	50.703.390,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.394.485,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.394.485,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.933.409,11

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.928.637,62	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.940.944,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.061,93	0,00	301.943,28	34.118,65
Poder Executivo	336.061,93	0,00	301.943,28	34.118,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.775.771,90	505.028,00	17.536.213,06	5.734.530,84
Poder Executivo	23.775.771,90	505.028,00	17.536.213,06	5.734.530,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.111.833,83	505.028,00	17.838.156,34	5.768.649,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.096.008,80	25,00	28,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.305.444,16	70,00	109,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.523.509,07	17.206.809,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	898.049,18	-696.189,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.400,00	594.537,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.724.278,98	15,00	14,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução a partir de **17/10/2023 expirando em 17/12/2023.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.886.619,59	3.341.968,09	2.987.302,18	8.503.596,26	2.988.712,54	3.334.032,21	3.375.330,13	3.501.446,19	3.447.974,47	3.683.775,58	3.433.390,25	3.534.482,82	45.018.630,31	458.032,21
Pessoal Ativo	2.840.633,59	3.297.607,38	2.939.968,77	8.460.821,17	2.958.353,94	3.206.801,01	3.204.657,09	3.288.513,82	3.208.976,15	3.437.163,51	3.186.071,34	3.284.638,07	43.314.205,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.368.201,93	2.382.377,95	2.411.584,20	7.444.090,63	2.404.141,24	2.597.466,55	2.656.500,71	2.718.211,29	2.712.800,82	2.950.502,32	2.706.676,68	2.699.408,93	36.051.963,25	0,00
Obrigações Patronais	472.431,66	915.229,43	528.384,57	1.016.730,54	554.212,70	609.334,46	548.156,38	570.302,53	496.175,33	486.661,19	479.394,66	585.229,14	7.262.242,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	45.986,00	44.360,71	47.333,41	42.775,09	30.358,60	127.231,20	170.673,04	212.932,37	238.998,32	246.612,07	247.318,91	249.844,75	1.704.424,47	458.032,21
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	16.441,17	26.176,56	38.119,47	2.713.420,70	10.323,93	41.682,61	20.494,73	46.094,14	15.322,07	40.463,47	52.028,09	105.669,90	3.126.236,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	16.441,17	26.176,56	38.119,47	2.713.420,70	10.323,93	41.682,61	20.494,73	46.094,14	15.322,07	40.463,47	52.028,09	105.669,90	3.126.236,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.870.178,42	3.315.791,53	2.949.182,71	5.790.175,56	2.978.388,61	3.292.349,60	3.354.835,40	3.455.352,05	3.432.652,40	3.643.312,11	3.381.362,16	3.428.812,92	41.892.393,47	458.032,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.394.485,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	461.076,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	105.933.409,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.350.425,68	39,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.204.040,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.343.838,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.483.636,83	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.079.527,99	68.878.383,09	59.138.583,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	64.064.612,83	68.863.467,93	59.123.668,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.543.710,82	70.599.240,96	59.714.891,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	336.061,93	1.395.746,31	318.835,12	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	143.036,06	340.026,72	272.387,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	14.915,16	14.915,16	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-64.079.527,99	-68.878.383,09	-59.138.583,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.874.459,11	104.465.480,04	106.394.485,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.874.459,11	104.465.480,04	106.394.485,11	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-63,52	-65,93	-55,58	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	121.049.350,93	125.358.576,05	127.673.382,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	108.944.415,84	112.822.718,44	114.906.043,92	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	23.775.771,90	13.446.939,78	9.079.874,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.874.459,11	104.465.480,04	106.394.485,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.874.459,11	104.465.480,04	106.394.485,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.192.381,00	22.982.405,61	23.406.786,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.973.142,90	20.684.165,05	21.066.108,05	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	106.394.485,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.394.485,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.023.117,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.320.805,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.447.613,96	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	50.984.668,09	304.112,33	553.396,47	4.080.811,13	16.548,27	0,00	46.029.799,89	8.163.772,08	0,00	37.866.027,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	49.181.708,69	304.112,33	497.478,49	3.998.119,87	0,00	0,00	44.381.998,00	7.494.973,55	0,00	36.887.024,45
Outros Recursos não Vinculados	1.802.959,40	0,00	55.917,98	82.691,26	16.548,27	0,00	1.647.801,89	668.798,53	0,00	979.003,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.018.719,48	153.820,08	795.393,55	417.869,33	129.351,16	0,00	16.522.285,36	3.996.081,43	0,00	12.526.203,93
Recursos Vinculados à Educação	1.156.800,26	8.430,31	255.365,19	35.044,38	0,00	0,00	857.960,38	172.233,17	0,00	685.727,21
Transferências do FUNDEB	667.237,10	0,00	250.100,67	0,00	0,00	0,00	417.136,43	0,00	0,00	417.136,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	489.563,16	8.430,31	5.264,52	35.044,38	0,00	0,00	440.823,95	172.233,17	0,00	268.590,78
Recursos Vinculados à Saúde	2.472.824,50	478,10	33.542,36	-3.469,96	0,00	0,00	2.442.274,00	782.875,77	0,00	1.659.398,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.558.507,50	478,10	33.476,86	-6.553,56	0,00	0,00	1.531.106,10	412.207,25	0,00	1.118.898,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	914.317,00	0,00	65,50	3.083,60	0,00	0,00	911.167,90	370.668,52	0,00	540.499,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	150.075,48	0,00	34.616,87	4.911,47	0,00	0,00	110.547,14	1.678.838,62	0,00	-1.568.291,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.763.456,07	144.911,67	466.010,00	241.727,32	0,00	0,00	6.910.807,08	400.528,48	0,00	6.510.278,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.012.404,51	144.911,67	466.010,00	207.000,00	0,00	0,00	3.194.482,84	377.035,64	0,00	2.817.447,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.751.051,56	0,00	0,00	34.727,32	0,00	0,00	3.716.324,24	23.492,84	0,00	3.692.831,40
Demais Vinculações Legais	5.944.629,03	0,00	5.859,13	139.656,12	0,00	0,00	5.799.113,78	961.605,39	0,00	4.837.508,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.270.090,13	0,00	3,80	0,00	0,00	0,00	2.270.086,33	792,70	0,00	2.269.293,63
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	94.534,58	0,00	0,00	23.784,26	0,00	0,00	70.750,32	92.704,39	0,00	-21.954,07
Outras Vinculações Legais	3.580.004,32	0,00	5.855,33	115.871,86	0,00	0,00	3.458.277,13	868.108,30	0,00	2.590.168,83
Recursos Extraorçamentários	530.934,14	0,00	0,00	0,00	129.351,16	0,00	401.582,98	0,00	0,00	401.582,98
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	69.003.387,57	457.932,41	1.348.790,02	4.498.680,46	145.899,43	0,00	62.552.085,25	12.159.853,51	0,00	50.392.231,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	106.394.485,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.394.485,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.933.409,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.350.425,68	39,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.204.040,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.343.838,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.483.636,83	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-59.138.817,50	-55,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.673.382,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.406.786,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.023.117,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.447.613,96	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO:. De obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, em atendimento ao Convênio nº 1786-2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Campos de Júlio - MT.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 712.844,97** (Setecentos e Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E STARK CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 22.278.118/0001-19/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação de prédio público para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com valor estimado em R$ 594. 537,53.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **19/10/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive ou e-mail) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de setembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 59/2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 147 - Sulfato de gentamicina colírio concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oftálmica

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 25/09/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Williane Paulino da Silva	163º	Classificado
Jessica Onofre dos Santos	164º	Classificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Juliana Santos Ribeiro	30º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e habilitação de projetos apresentados para atendimento de crianças e adolescentes de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, online, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de setembro de 2023, e por maioria absoluta de seus membros, Ata nº 073/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao item 9.1.11 do 3º Edital – Protagonista da transformação 2023 – Grupo Bom Futuro para que os projetos possam se inscrever no referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os projetos apresentados para aplicação no município, após análise de viabilidade realizada por este Conselho:

§1º Nome do projeto: Construindo Valores

Organização Proponente: Igreja do Evangelho Quadrangular

Representantes legais: Aecio Morais – Erik Ygor Alves de Morais

§2º Nome do projeto: Orquestra Doce Harmonia

Organização Proponente: Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Campos de Júlio.

Nome dos representantes legais: Antonio Cardoso de Assis

§3º Nome do projeto: Inclusão Digital na Apae

Organização Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – APAE – MT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de setembro de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 748/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 748/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo, apresentado pelo servidor público à Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, de 25/09/2023 a 10/10/2023, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, brasileiro, matrícula funcional n. 2418, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente os primeiros 15 dias de licença médica (Se for o caso) é de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 25 de setembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 020/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 020/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER,CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas por ODAIR JOSE GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 973.346.931-91, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal LEANDRO VIEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 2417 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 036.093.761-63, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as fiscais emitidas por ODAIR JOSE GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 973.346.931-91, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.Canabrava do Norte – MT, 26 de Setembro de 2023.Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 747/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 747/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo, apresentado pelo servidor público à Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterruptos, de 22/09/2023 a 21/11/2023, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, brasileiro, matrícula funcional n. 2436, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente os primeiros 15 dias de licença médica é de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 22 de setembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

O Município de Canabrava do Norte/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, em razão da decisão proferida nos autos do Processo 1003260-05.2023.8.11.0059, que determinou a extinção do presente feito, sem resolução de mérito, torna público aos interessados a Retomada da utilização da Ata e Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, que se encontrava suspensa por determinação judicial.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 04/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 004/2023. Objeto: prorrogação no prazo de vigência do contrato 007/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a Alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO. Contratada: **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191**. CNPJ: 27.245.908/0001-11. Vigência: 27/02/2024.

Canabrava do Norte/MT, 26 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0870/2022 – Processo: 01786/2022

Situação: Pago 1º parcela

Objeto do Convênio: Aquisição de Equipamento e Materiais esportivos para Municipio de Canabrava do Norte - MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 50.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 15.117,70

Início da Vigência: 15/02/2022

Fim da Vigência: 31/12/2023

Valor da Contrapartida: R$ 1.317,30

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 28 de setembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°689/2023

Portaria n°689/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ana Casia Alves Macedo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Casia Alves Macedo**, ocupante do cargo de **Agente Serviços I,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 09 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2022 a 30/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°698/2023

Portaria n°698/2023

De 22 de setembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Bruna da Silva Martins Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna da Silva Martins Koester**, ocupante do cargo de **Assessor de Serviços de Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2022 a 09/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 056/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Fabiana Dias Pereira Lopes	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022
Flávia Pereira da Silva	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°701/2023

Portaria n°701/2023

De 22 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ales Fernandes Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ales Fernandes Souza**, ocupante do cargo de **Técnico de Laboratório de Análises Clínicas,** férias regulares por um

período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°686/2023

Portaria n°686/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valderlan Cassiano Sobrinho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valderlan Cassiano Sobrinho**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°687/2023

Portaria n°687/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Iomarques Alves de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Iomarques Alves de Souza**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2020 a 18/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°688/2023

Portaria n°688/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Magno Guilherme Pereira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Magno Guilherme Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 05 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2022 a 07/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°684/2023

Portaria n°684/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Claudomir Inácio de Melo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Claudomir Inácio de Melo**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°685/2023

Portaria n°685/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Sergio Matte** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sergio Matte**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2022 a 05/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°697/2023

Portaria n°697/2023

De 22 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adail de Sousa Gonçalves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adail de Sousa Gonçalves**, ocupante do cargo de **Coordenador de Imprensa,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 09 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2022 a 27/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°690/2023

Portaria n°690/2023

De 19 de setembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilva Maria Beckmann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilva Maria Beckmann**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 21 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 15 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2021 a 13/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°699/2023

Portaria n°699/2023

De 22 de setembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Maria do Socorro Pinheiro dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Maria do Socorro Pinheiro dos Santos,** ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Controle Patrimonial**,** agendada por meio da portaria n°530/2023 de 14 de julho de 2023, 10 dias para 11 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº704/2023

Portaria Nº704/2023

De 25 de setembro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nara Ramos do Carmo** para exercer o cargo deAssessor de Desenvolvimento Socioeconômico**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°700/2023

Portaria n°700/2023

De 22 de setembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vanessa Gonçalves Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vanessa Gonçalves Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2022 a 04/06/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 376/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ILSON BRAZ HENRIQUE** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO** efetivano cargo de Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2002/2007 a ser pago no mês de SETEMBRO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA** efetivano cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de SETEMBRO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 602/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de **Educação.**

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ISAUDI DA SILVA SANTOS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 364/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 365/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIANA DA CRUZ CAMPEÃO DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 363/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CYNTIA RAFAELA SANTOS DA SILVA** no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 379/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUZIANA BERNARDO DE OLIVEIRA SOUZA** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMÉNTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.501.000,00	61.364.478,08	9.697.795,64	15,80	40.275.659,60	65,63	21.088.818,48
RECEITAS CORRENTES	50.499.000,00	50.499.000,00	9.697.795,64	19,20	33.432.392,45	66,20	17.066.607,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.181.000,00	4.181.000,00	1.327.052,19	31,74	3.969.809,79	94,95	211.190,21
Impostos	3.778.000,00	3.778.000,00	1.247.197,94	33,01	3.655.825,12	96,77	122.174,88
Taxas	403.000,00	403.000,00	79.854,25	19,81	313.984,67	77,91	89.015,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	387.843,15	17,63	1.443.692,09	65,62	756.307,91
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	233.475,48	15,57	917.997,48	61,20	582.002,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	154.367,67	22,05	525.694,61	75,10	174.305,39
RECEITA PATRIMONIAL	506.000,00	506.000,00	291.903,11	57,69	972.289,53	192,15	-466.289,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	504.000,00	504.000,00	291.903,11	57,92	972.289,53	192,91	-468.289,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.361.000,00	43.361.000,00	7.660.465,15	17,67	26.943.706,45	62,14	16.417.293,55
Transferências da União e de suas Entidades	18.863.000,00	18.863.000,00	3.318.339,06	17,59	10.614.690,53	56,27	8.248.309,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.740.000,00	14.740.000,00	2.677.374,86	18,16	9.861.110,31	66,90	4.878.889,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			32.855,08		33.605,09		-33.605,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.753.000,00	9.753.000,00	1.625.530,91	16,67	6.425.695,28	65,88	3.327.304,72
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	6.365,24	127,30	8.605,24	172,10	-3.605,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	30.532,04	13,27	102.894,59	44,74	127.105,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	1.823,98	10,73	2.735,97	16,09	14.264,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	28.708,06	36,81	100.158,62	128,41	-22.158,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00	135.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.002.000,00	10.865.478,08	0,00	0,00	6.843.267,15	62,98	4.022.210,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.002.000,00	10.865.478,08	0,00	0,00	6.843.267,15	62,98	4.022.210,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.913.000,00	1.913.000,00	0,00	0,00	774.914,07	40,51	1.138.085,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.089.000,00	8.952.478,08	0,00	0,00	6.068.353,08	67,78	2.884.125,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.850.000,00	2.850.000,00	552.810,74	19,40	2.136.527,11	74,97	713.472,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.351.000,00	64.214.478,08	10.250.606,38	15,96	42.412.186,71	66,05	21.802.291,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.351.000,00	64.214.478,08	10.250.606,38	15,96	42.412.186,71	66,05	21.802.291,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.351.000,00	64.214.478,08	10.250.606,38	15,96	42.412.186,71	66,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.849.378,13			5.849.378,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.849.378,13			5.849.378,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.728.200,00	65.823.692,96	8.712.861,32	40.085.455,69	25.738.237,27	9.450.650,82	33.713.503,55	32.110.189,41	33.215.714,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.243.640,00	48.064.598,89	7.478.378,73	30.642.557,18	17.422.041,71	7.868.307,08	28.115.604,65	19.948.994,24	27.625.039,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.554.000,00	21.425.015,29	3.405.254,55	12.834.667,34	8.590.347,95	3.454.989,37	12.718.720,28	8.706.295,01	12.658.471,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.684.640,00	26.634.583,60	4.073.124,18	17.807.889,84	8.826.693,76	4.413.317,71	15.396.884,37	11.237.699,23	14.966.568,46	
DESPESAS DE CAPITAL	12.416.000,00	17.690.534,07	1.234.482,59	9.442.898,51	8.247.635,56	1.582.343,74	5.597.898,90	12.092.635,17	5.590.674,29	
INVESTIMENTOS	12.411.000,00	17.685.534,07	1.234.482,59	9.442.898,51	8.242.635,56	1.582.343,74	5.597.898,90	12.087.635,17	5.590.674,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.560,00	68.560,00			68.560,00			68.560,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.855.000,00	2.979.033,49	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	2.123.425,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.583.200,00	68.802.726,45	9.265.673,84	42.208.881,50	26.593.844,95	10.003.463,34	35.836.929,36	32.965.797,09	35.339.139,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.583.200,00	68.802.726,45	9.265.673,84	42.208.881,50	26.593.844,95	10.003.463,34	35.836.929,36	32.965.797,09	35.339.139,88	
SUPERÁVIT (XIII)				203.305,21			6.575.257,35		7.073.046,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.583.200,00	68.802.726,45	9.265.673,84	42.412.186,71		10.003.463,34	42.412.186,71		42.412.186,71	
RESERVA DO RPPS	767.800,00	767.800,00			767.800,00			767.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.850.000,00	2.850.000,00	552.810,74	19,40	2.136.527,11	74,97	713.472,89
RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	2.850.000,00	552.810,74	19,40	2.136.527,11	74,97	713.472,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.850.000,00	2.850.000,00	552.810,74	19,40	2.136.527,11	74,97	713.472,89
Contribuições Sociais	2.850.000,00	2.850.000,00	552.810,74	19,40	2.136.527,11	74,97	713.472,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.855.000,00	2.979.033,49	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	2.123.425,81	
DESPESAS CORRENTES	2.855.000,00	2.979.033,49	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	2.123.425,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.855.000,00	2.979.033,49	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	552.812,52	2.123.425,81	855.607,68	2.123.425,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.728.200,00	65.823.692,96	8.712.861,32	40.085.455,69	94,97	25.738.237,27	9.450.650,82	33.713.503,55	94,07	32.110.189,41	
Legislativa	1.533.000,00	1.533.000,00	176.241,05	869.189,91	2,06	663.810,09	202.613,83	813.444,35	2,27	719.555,65	
Ação Legislativa	1.533.000,00	1.533.000,00	176.241,05	869.189,91	2,06	663.810,09	202.613,83	813.444,35	2,27	719.555,65	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.804.000,00	4.019.995,24	565.292,03	2.635.274,88	6,24	1.384.720,36	559.677,98	2.283.500,71	6,37	1.736.494,53	
Planejamento e Orçamento	197.000,00	197.000,00	9.258,03	64.917,78	0,15	132.082,22	10.511,85	59.122,63	0,16	137.877,37	
FU04 - Administração Geral	2.955.000,00	3.143.011,00	447.102,13	2.128.183,33	5,04	1.014.827,67	440.512,21	1.890.323,78	5,27	1.252.687,22	
Administração Financeira	412.000,00	422.329,52	75.616,07	218.972,87	0,52	203.356,65	72.911,41	213.431,31	0,60	208.898,21	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	216.000,00	223.934,72	27.925,80	207.933,72	0,49	16.001,00	32.852,51	107.855,81	0,30	116.078,91	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	22.720,00	5.390,00	15.240,00	0,04	7.480,00	2.890,00	12.740,00	0,04	9.980,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	17.000,00	11.000,00	0,00	27,18	0,00	10.972,82	0,00	27,18	0,00	10.972,82	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.943.000,00	3.215.287,99	361.809,60	1.523.895,83	3,61	1.691.392,16	347.105,74	1.302.853,60	3,64	1.912.434,39	
Assistência ao Idoso	889.000,00	930.150,44	22.772,00	98.753,94	0,23	831.396,50	2.060,00	6.428,10	0,02	923.722,34	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	205.115,90	34.648,59	135.522,36	0,32	69.593,54	33.545,38	128.745,10	0,36	76.370,80	
Assistência Comunitária	1.855.000,00	2.080.021,65	304.389,01	1.289.619,53	3,06	790.402,12	311.500,36	1.167.680,40	3,26	912.341,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.727.200,00	4.220.529,76	602.196,50	2.288.048,55	5,42	1.932.481,21	612.735,41	2.255.193,27	6,29	1.965.336,49	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.727.200,00	4.220.529,76	602.196,50	2.288.048,55	5,42	1.932.481,21	612.735,41	2.255.193,27	6,29	1.965.336,49	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	16.507.000,00	17.802.703,62	1.670.323,47	11.208.620,22	26,56	6.594.083,40	2.267.600,88	10.008.389,41	27,93	7.794.314,21	
Atenção Básica	13.485.000,00	13.842.621,19	1.506.400,37	8.800.302,68	20,85	5.042.318,51	1.844.323,90	8.110.564,56	22,63	5.732.056,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.371.000,00	2.831.623,06	93.497,17	1.727.627,88	4,09	1.103.995,18	297.190,85	1.250.541,89	3,49	1.581.081,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	525.000,00	822.228,62	60.299,41	479.044,45	1,13	343.184,17	112.366,26	454.150,08	1,27	368.078,54	
Vigilância Sanitária	87.000,00	87.000,00	0,00	11.239,02	0,03	75.760,98	2.502,90	11.239,02	0,03	75.760,98	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.400,00	1.375,38	5.141,95	0,01	20.258,05	389,97	3.766,57	0,01	21.633,43	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	14.000,00	193.830,75	8.751,14	185.264,24	0,44	8.566,51	10.827,00	178.127,29	0,50	15.703,46	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	538.290,00	514.879,28	100.600,00	313.100,00	0,74	201.779,28	89.133,78	292.505,34	0,82	222.373,94	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	488.290,00	488.290,00	100.600,00	313.100,00	0,74	175.190,00	89.133,78	292.505,34	0,82	195.784,66	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	50.000,00	26.589,28			0,00	26.589,28			0,00	26.589,28	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	15.031.000,00	18.651.540,63	2.744.179,82	11.508.751,10	27,27	7.142.789,53	3.216.905,48	10.495.300,52	29,29	8.156.240,11	
Ensino Fundamental	10.866.000,00	14.014.934,63	2.137.725,03	8.402.556,12	19,91	5.612.378,51	2.431.435,81	7.636.227,55	21,31	6.378.707,08	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	45.000,00	86.450,00	0,00	86.450,00	0,20	0,00	13.475,00	41.405,00	0,12	45.045,00	
Ensino Superior	9.000,00	15.360,00	2.500,00	8.351,38	0,02	7.008,62	2.187,72	8.005,10	0,02	7.354,90	
Educação Infantil	3.168.000,00	3.594.296,00	503.258,84	2.268.292,42	5,37	1.326.003,58	605.624,04	2.188.520,47	6,11	1.405.775,53	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,52	0,00	36.000,00	148.000,00	0,41	72.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	723.000,00	720.500,00	100.695,95	523.101,18	1,24	197.398,82	128.182,91	473.142,40	1,32	247.357,60	
Cultura	605.000,00	556.426,00	229.771,01	373.694,69	0,89	182.731,31	262.343,69	293.630,69	0,82	262.795,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	605.000,00	556.426,00	229.771,01	373.694,69	0,89	182.731,31	262.343,69	293.630,69	0,82	262.795,31	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.376.000,00	2.860.362,25	488.895,75	1.163.256,74	2,76	1.697.105,51	335.811,68	603.895,50	1,69	2.256.466,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.848.000,00	2.482.830,25	474.290,07	1.121.072,80	2,66	1.361.757,45	323.069,67	563.575,23	1,57	1.919.255,02	
Serviços Urbanos	501.000,00	350.532,00	14.605,68	42.183,94	0,10	308.348,06	12.742,01	40.320,27	0,11	310.211,73	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Habitação	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	76.000,00	53.110,00	320,20	4.113,80	0,01	48.996,20	0,00	3.793,60	0,01	49.316,40	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	76.000,00	53.110,00	320,20	4.113,80	0,01	48.996,20	0,00	3.793,60	0,01	49.316,40	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	323.000,00	281.500,00	50.468,74	149.563,97	0,35	131.936,03	32.937,89	127.259,52	0,36	154.240,48	
Preservação e Conservação Ambiental	318.000,00	276.500,00	50.468,74	149.563,97	0,35	126.936,03	32.937,89	127.259,52	0,36	149.240,48	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.713.000,00	2.491.983,62	338.457,47	2.315.531,88	5,49	176.451,74	126.188,50	450.146,61	1,26	2.041.837,01	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.708.000,00	2.486.983,62	338.457,47	2.315.531,88	5,49	171.451,74	126.188,50	450.146,61	1,26	2.036.837,01	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	702.900,00	835.989,06	122.697,58	440.454,06	1,04	395.535,00	113.325,90	354.416,51	0,99	481.572,55	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	702.900,00	835.989,06	122.697,58	440.454,06	1,04	395.535,00	113.325,90	354.416,51	0,99	481.572,55	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	7.063.250,00	7.541.770,22	1.167.583,86	4.495.919,58	10,65	3.045.850,64	1.208.307,17	3.687.625,77	10,29	3.854.144,45	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	7.063.250,00	7.541.770,22	1.167.583,86	4.495.919,58	10,65	3.045.850,64	1.208.307,17	3.687.625,77	10,29	3.854.144,45	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	375.000,00	884.055,29	94.024,24	718.340,48	1,70	165.714,81	75.962,89	663.848,15	1,85	220.207,14	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	375.000,00	884.055,29	94.024,24	718.340,48	1,70	165.714,81	75.962,89	663.848,15	1,85	220.207,14	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	335.000,00	285.000,00	0,00	77.700,00	0,18	207.300,00	0,00	77.700,00	0,22	207.300,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	335.000,00	285.000,00	0,00	77.700,00	0,18	207.300,00	0,00	77.700,00	0,22	207.300,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	68.560,00	68.560,00				68.560,00				68.560,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.855.000,00	2.979.033,49	552.812,52	2.123.425,81	5,03	855.607,68	552.812,52	2.123.425,81	5,93	855.607,68	
TOTAL (III) = (I + II)	60.583.200,00	68.802.726,45	9.265.673,84	42.208.881,50	100,00	26.593.844,95	10.003.463,34	35.836.929,36	100,00	32.965.797,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.855.000,00	2.979.033,49	552.812,52	2.123.425,81	5,03	855.607,68	552.812,52	2.123.425,81	5,93	855.607,68	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	12.203,97	48.446,00	0,11	26.554,00	12.203,97	48.446,00	0,14	26.554,00	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	12.203,97	48.446,00	0,11	26.554,00	12.203,97	48.446,00	0,14	26.554,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	326.000,00	326.000,00	44.295,40	189.598,39	0,45	136.401,61	44.295,40	189.598,39	0,53	136.401,61	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	260.000,00	34.290,52	148.928,81	0,35	111.071,19	34.290,52	148.928,81	0,42	111.071,19	
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	10.004,88	40.669,58	0,10	24.330,42	10.004,88	40.669,58	0,11	24.330,42	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	140.000,00	140.000,00	26.977,73	105.781,38	0,25	34.218,62	26.977,73	105.781,38	0,30	34.218,62	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	140.000,00	140.000,00	26.977,73	105.781,38	0,25	34.218,62	26.977,73	105.781,38	0,30	34.218,62	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	1.697,52	7.302,08	0,02	17.697,92	1.697,52	7.302,08	0,02	17.697,92	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	1.697,52	7.302,08	0,02	17.697,92	1.697,52	7.302,08	0,02	17.697,92	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	582.000,00	695.533,49	131.508,55	498.565,97	1,18	196.967,52	131.508,55	498.565,97	1,39	196.967,52	
Atenção Básica	445.000,00	527.890,23	131.508,55	454.078,92	1,08	73.811,31	131.508,55	454.078,92	1,27	73.811,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	0,00	13.843,92	0,03	121.156,08	0,00	13.843,92	0,04	121.156,08	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.000,00	32.643,26	0,00	30.643,13	0,07	2.000,13	0,00	30.643,13	0,09	2.000,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.516.000,00	1.526.500,00	301.401,29	1.131.453,04	2,68	395.046,96	301.401,29	1.131.453,04	3,16	395.046,96	
Ensino Fundamental	1.010.000,00	1.024.000,00	206.879,42	753.084,42	1,78	270.915,58	206.879,42	753.084,42	2,10	270.915,58	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	506.000,00	502.500,00	94.521,87	378.368,62	0,90	124.131,38	94.521,87	378.368,62	1,06	124.131,38	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	10.000,00	1.696,38	6.972,57	0,02	3.027,43	1.696,38	6.972,57	0,02	3.027,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	1.696,38	6.972,57	0,02	3.027,43	1.696,38	6.972,57	0,02	3.027,43	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	6.706,04	27.235,63	0,06	7.764,37	6.706,04	27.235,63	0,08	7.764,37	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	6.706,04	27.235,63	0,06	7.764,37	6.706,04	27.235,63	0,08	7.764,37	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.372,04	40.622,05	0,10	9.377,95	9.372,04	40.622,05	0,11	9.377,95	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	9.372,04	40.622,05	0,10	9.377,95	9.372,04	40.622,05	0,11	9.377,95	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	85.000,00	14.675,58	62.176,09	0,15	22.823,91	14.675,58	62.176,09	0,17	22.823,91	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	85.000,00	14.675,58	62.176,09	0,15	22.823,91	14.675,58	62.176,09	0,17	22.823,91	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	2.278,02	5.272,61	0,01	4.727,39	2.278,02	5.272,61	0,01	4.727,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	2.278,02	5.272,61	0,01	4.727,39	2.278,02	5.272,61	0,01	4.727,39	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO:83501088191 Date: 2023.09.28 12:03:20 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 351 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ NIVALDO RIBEIRO***, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 4516, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Setembro/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** efetivano cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de SETEMBRO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA** efetivano cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018//2023 a ser pago no mês de SETEMBRO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 367/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **THÁIS GARCIA RIBEIRO DE LIMA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** efetivano cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de SETEMBRO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 349 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***MARILENE GOMES DA SILVA COSTA***, ocupante do cargo de Técnica em Agropecuária – Secretaria da Pasta matricula 2816, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Setembro/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 348 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSANGELA MARIA DE MELO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 347/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***ROSANGELA MARIA DE MELO***matricula nº 145, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Temporária,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **06/09/2023 a 21/10/2023**, conforme processo do DRH nº 031/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 350 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora GILBERTO PISKLEVITZ*".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor **GILBERTO PISKLEVITZ** matricula nº 228, cargo de Técnico em Agropecuária,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **13/09/2023 a 12/10/2023**, conforme processo do DRH nº 021/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 353 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 733/2022 e 014/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JULIANA DA SILVA MIGUEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – matricula 3547, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **25/09/2023 a 29/09/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 357/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora VANESSA EZEQUIEL LEMOS no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 070 E 079/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedido ao servidor CLAUDEMIR LUIZ GOMES através da Portaria nº 070, 079 159 /2023, devendo período restante ser usufruído da seguinte forma:

Quinquênio 2016/2021:

Período de gozo: 23/02/2023 a 24/03/2023 (30 dias); Período de gozo: 02/10/2023 a 22/10/2023 (21 dias); Período de gozo: 30/10/2023 a 07/11/2023 (09 dias);

Artigo 3º - Fica convertido em pecúnia 30 dias da Licença Prêmio período aquisitivo 2016/2021 a ser pago no mês de Abril/2023, ficando assim encerrado o quinquênio 2016/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 346 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VERA LUCIA SEZE".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 345/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***VERA LUCIA SEZE***matricula nº 189, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **14/09/2023 a 28/10/2023**, conforme processo do DRH nº 030/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 344 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONI MORTELLE DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **18/09/2023 a 17/10/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 368/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TALITA MARIA DA SILVA PINTO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 352 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***ANDREIA DE SOUZA***, ocupante do cargo de Assessor de Departamento matricula 4564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Setembro/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 366/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JOSIELE DA CRUZ CHAGAS** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 370/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VANDERLEIA BARBOSA JACINTO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira Interina torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face da decisão administrativa em anexo, decide **CANCELAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 28 de Setembro de 20**23**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 375/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCINEIDE DO NASCIMENTO DA FONSECA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 371/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VITORIA CRISTINA DE JESUS LONGO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **EMERSON COELHO** efetivono cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de SETEMBRO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 385/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fixa **EXONERADO** a partir de 01 de Outubro de 2023 o **WELLITON PAULINO DA SILVA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 377/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AGUINALDO APARECIDO VIEIRA** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 372/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CÉLIA PEREIRA DE SOUSA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 374/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUELI PEGORARO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA DE LOURDES DE FREITAS** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 369/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VANESSA BARBOSA FRANCO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 373/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ZILDA LAURINDO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2023

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n°. 003/2023, com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias na Alimentação Escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº. 003/2023.

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Jessica Marques do Nascimento de Oliveira	001	20,85	34,00	54,85	Aprovada

Carlinda-MT, 29 de setembro de 2023.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCELZANNE REZENDE DE PAULA 85135917187** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 7.752,15 (sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA:01/**10/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CARLOS CESAR MORATO SOUTA 03555790145**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **27.326.639/0001-18;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 7.383,00 (sete mil e trezentos e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA:01/**10/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVO SPOLAOR 82197504135** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.259.714/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 9.010,89 (nove mil e dez reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA:01/**10/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MILTON CESAR SANCHES 86850342134** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.836.440/0001-23;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 8.121,30 (oito mil e cento e vinte e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:01/**10/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**WEBERSON BEZERRA DE SÁ 75784882287** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 29.164.095/0001-60;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 8.500,86 (oito mil e quinhentos reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:01/**10/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 351/GP/2023

Em, 27 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. JOSEMAR LUIZ DO REGO na função de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 9817/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/10/2023 e término em 24/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 352 GP/2023

Em, 27 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Contratada Sr.ª LIVIA APARECIDA ALVES CUNHA NEVES, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 9840/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/10/2023 e término em 08/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 353, GP/2023

Em, 27 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ROBSON LUIS BARBOSA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/201 a 28/02/2022 conforme autorização no processo 9671/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2023 e término em 30/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 354/GP/2023

Em, 28 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2020 a 31/08/2021 e 10 (dez) dias de férias, períodos 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no processo 9777/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2023 e término em 15/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/12/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 071/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador Selo de Inspenção Municipal.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Nomear o **Sr. NELSON SOUZA PINTO FILHO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Selo de Inspeção Municipal no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor , retroativo a 01 de setembro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Ato de Exoneração N° 072/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora Pedagogica da Escola Municipal Professora Elba Xavier.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar a **Srª. JANETE ELIANE SCHERER,** do cargo de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Elba Xavier do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 25 de setembro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de Setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 073/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagogica da Escola Municipal Professora Elba Xavier.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Nomear a **Srª. JUDITE SOARES DA CRUZ,** para exercero cargo do cargo de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Elba Xavier do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 016/2023/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor **Sr. Jorge Kaupatez".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com art. 2º da Lei Federal nº 152/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao **SR. JORGE KAUPATEZ**, servidor Efetivo no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Classe F, nível 03, matricula sob o nº. 234, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, **contando com 31 anos, 03 meses e 09 dias d**e tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.01.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Setembro de 2023**, e efeitos financeiros a partir de 21/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 904, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação/renovação dos membros da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 734, de 26 de novembro de 2018;

Considerando o Ofício nº 297/SEMEC/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminha nome e qualificação dos membros e suas respectivas representatividades, para composição da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2023/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão do Transporte Escolar, com vigência de mandato de 02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2025, escolhidos por representatividade, de forma paritária entre Poder Público e Sociedade, nos termos do art. 15, da Lei nº 734/2018, conforme incisos deste artigo.

I - Representantes do Poder Público: (Art. 16, I)

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jucinei Correia da Luz

CPF: 522.500.321-49

RG: 698907 SSP/MT

Telefone: (66) 9.9908-3164

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, centro - Cláudia-MT

E-mail: jucinei_esportes@hotmail.com

Suplente: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

RG: 7.166.316-7 SSP/PR

Telefone: (66) 9.9632-1040

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, centro - Cláudia-MT

E-mail: yotzchetz@hotmail.com

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosana Maria Andreato Leite

CPF: 031.183.239-30

RG: 4275446 SSP/PR

Telefone: (66) 9.9923-5300

Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 8235, centro – Cláudia-MT

E-mail: romaleite@hotmail.com

Suplente: Clarice Vieira Rodrigues Barbosa

CPF: 604.564.261-91

RG: 959625 SSP/MT

Telefone: (66) 9.9912-3191

Endereço: Rua Professor Nilo Povoas, nº 147 – centro – Cláudia-MT

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

c) Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Cleonice Aparecida de Oliveira

CPF: 580.775.291-00

RG: 1084617-4

Telefone: (66) 9.9911-5807

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 1580, centro - Cláudia-MT

E-mail: cleoniceaparecida_sil@hotmail.com

Suplente: Meirilene Oliveira Neves

CPF: 001.493.681-00

RG: 3959731

Telefone: (66) 9.9996-1486

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1227, centro - Cláudia-MT

E-mail: omeirilene@gmail.com

d) Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Augusto Gonçalves da Silva Neto

CPF: 222.761.038.76

RG: 32.285.844-6 SSP/SP

Telefone: (66) 9.9627-2565

Endereço: Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185, centro - Cláudia-MT

E-mail: augustobios@hotmail.com

Suplente: Luís Antônio Coelho Campana

CPF: 023.781.208-85

RG: 11965923 SSP/SP

Telefone: (66) 9.9609-1892

Endereço: Rua Castelo Branco, nº198, Rotary- Cláudia/MT

E-mail: luisccampana@hotmail.com

II - Representantes da Sociedade: (Art. 16, II)

a) Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Katia Cilene da Silva

CPF: 594.422.391-04

RG: 4275446 SSP/PR

Telefone: (66) 9.9606-9348

Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 8235, centro - Cláudia-MT

E-mail: katiacilenedasilva23@gmail.com

Suplente: Miriam Martins Batista

CPF: 016.272.741-03

RG: 872228 SSP/MT

Telefone: (66) 9.9670-4538

Endereço: Rua Mario Correia da Costa, nº 445, centro - Cláudia/MT

E-mail: miriam.martins1903@gmail.com

b) Representantes das APMS

Titular: Dantieli Fernanda da Silva

CPF: 055.892.211-29

RG: 22936130

Telefone: (65) 9.9360-9575

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº - centro - Cláudia-MT

E-mail: dantielifernanda25@gmail.com

Suplente: Celia Cheski

CPF: 015.949.539-37

RG: 6994516-3 SSP/PR

Telefone: (66) 9.9912-6401

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 445, centro – Cláudia - MT

E-mail: celiacheski@hotmail.com

c) Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino

Titular: Amanda Gabriela Nascimento

CPF: 082.535.321-13

RG: 3654696-8

Telefone: (66) 9.9981-5114

Endereço: Rua Manoel José Murtinho, nº 93, centro - Cláudia-MT

E-mail: aw006lady@gmail.com

Suplente: Gustavo Zampiva Favero

CPF: 071.605.461-21

RG: 1694463-1

Telefone: (66) 9.9982-2456

Endereço: Rua: Castelo Branco, nº 1404, centro - Cláudia-MT

E-mail: zampicaluciano@gmail.com

d) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jacileide Xavier de Freitas

CPF: 998.930.025-91

RG: 08976236-30

Telefone: (66) 9.9977-0374

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 711, centro – Cláudia - MT

E-mail: jacileidexfreitas@gmail.com

Suplente: Elisangela Aparecida Venzo

CPF: 632.084.741-72

RG: 10555668

Telefone: (66) 9.9681-5384

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 385, centro - Cláudia/MT

E-mail: elisangelavenzo@hotmail.com

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador srº **THIAGO SOUZA LA FALCE.**

OBJETO DESSE CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM).

O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais).**

Cláudia – MT, 25 de Setembro de 2023.

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022,

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 30 (trinta) dias,** com encerramento previsto para o dia **21 de outubro de 2023**.

Cláudia - MT, 21 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**/MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, a AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** neste ato representada por sua representante legal a Sra. **DENISE FRANZINI BUOSI URIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e aditar o valor da presente contratação, visando assim incluir os serviços prestados pela Contratada também para a Assistência Social.

O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Cláudia - MT, 25 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 40.000KM CAMIONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **65.993.453/0026-60**

End.: Rua: João Pedro Moreira de Carvalho N° 105 Sinop/MT

VALOR GLOBAL: **R$ 8.274,46 (Oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 28 de Setembro de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato

Fica prorrogadoo prazo de vigência do Contrato em **mais 120 (cento e vinte) dias, com encerramento previsto para o dia 19 de janeiro de 2023.**

Cláudia - MT, 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP, COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, M L TRENTO MERCADO e MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 28 de Setembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – RP

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16/10/2023 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 021/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANTER AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 28 de Setembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 025/2021**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **28 de setembro de 2024**. Data de Assinatura: 27/09/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da PORTARIA SMFA Nº 338/2023 - FISCAL DE CONTRATO, publicada na página 188 na Edição nº 4.326 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 25 de setembro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: ANDRÉ ALEX DE FREITAS (Titular) e (Suplente).

LEIA-SE: ANDRÉ ALEX DE FREITAS (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente). Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 28 de setembro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da PORTARIA SMFA Nº 337/2023 - FISCAL DE CONTRATO, publicada na página 188 na Edição nº 4.326 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 25 de setembro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: ANDRÉ ALEX DE FREITAS (Titular) e (Suplente).

LEIA-SE: ANDRÉ ALEX DE FREITAS (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente). Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 28 de setembro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

DECRETO Nº 65/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.185.895,93 (Quatro milhoes e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	22.405,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
	SUBTOTAL	**142.405,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **79**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.500,00
Cód. Reduzido	**106**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**108**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.740,03
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **1296**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1350**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	28.280,68
Cód. Reduzido	**128**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.814,43
Cód. Reduzido	**1355**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.070,50
002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1383**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1384**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.500,00
Cód. Reduzido	**1393**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.000,00
	SUBTOTAL	**460.905,64**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	257.220,00
Cód. Reduzido	**161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
001.12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **175**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.12.361.0008.2019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **184**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **191**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **208**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **213**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **226**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.500,00
	SUBTOTAL	**747.720,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **272**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	21.824,00
Cód. Reduzido	**273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.000,00
Cód. Reduzido	**1539**	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 288

506,31

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**291**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.500,00
Cód. Reduzido	**1543**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	32.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.624,00
Cód. Reduzido	**313**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.650,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**1542**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00

001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1484**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.500,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **369**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	274.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.480,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **412**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	759,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **420**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **446**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	349,00
Cód. Reduzido	**447**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **449**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Cód. Reduzido	**453**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **484**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	379,80
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **507**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **517**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
Cód. Reduzido	**520**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.500,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00

Cód. Reduzido 3190110000	**559** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
Cód. Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.500,00
Cód. Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.500,00
Cód. Reduzido	**571**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	17.260,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **582**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
Cód. Reduzido	**583**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.500,00
Cód. Reduzido	**585**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**588**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód. Reduzido	**629**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	379,80
	SUBTOTAL	**830.011,91**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500,00
Cód. Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1537**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **660**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**102.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **877**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**878**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	496.028,30

001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **963**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.094,71
Cód. Reduzido	**973**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.105,70
Cód. Reduzido	**976**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
Cód. Reduzido	**1477**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.900,00
001.26.782.0005.1052 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **945**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **952**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**1.218.128,71**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1044**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.18.541.0002.2046 **Cód. Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **1503**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1216**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1219**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1538**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**78.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1255**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.100,00
Cód. Reduzido	**1300**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.124,67
Cód. Reduzido	**1261**	29.
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	000,00
002.13.392.0007.1016 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **1540**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	377.000,00
Cód. Reduzido	**1245**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1544**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	50.000,00
	SUBTOTAL	**501.224,67**
	TOTAL	**4.185.895,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0005.1005 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **3**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.405,00
001.06.181.0021.2006 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG **48**	
3350410000	CONTRIBUICOES	20.000,00
	SUBTOTAL	**22.405,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **51**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
001.27.812.0005.1011 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **55**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **112**	

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

001.04.122.0005.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

Cód. Reduzido 97

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

190,00

39.500,00

001.04.125.0002.2103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS **124**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **130**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	172.715,64
002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	128.500,00
Cód. Reduzido	**1385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
003.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **1423**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**472.905,64**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0005.1024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME **131**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **137**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.500,00
Cód. Reduzido	**139**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	215.000,00
001.12.361.0005.1028 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **141**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **146**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **195**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **203**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	192.354,00
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **207**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
003.12.365.0008.2033 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **238**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**747.854,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **270**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido	**279**	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 297

506,31

3191130000 **Cód. Reduzido** 3390340000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS **308** OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	180.000,00 36.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**317**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **322**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.500,00
Cód. Reduzido	**328**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
Cód. Reduzido	**386**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **390**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	324.734,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **425**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **495**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	9.231,60
Cód. Reduzido	**499**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.800,00
	SUBTOTAL	**834.011,91**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **842**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
002.08.122.0020.2071 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 **643**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **748**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.500,00
002.16.482.0006.1045 **Cód. Reduzido**	CONTRAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL **823**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	260.000,00
	SUBTOTAL	**359.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.06.182.0019.1049 **Cód. Reduzido**	DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS **863**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**864**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**865**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.15.451.0002.1051 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PUBLICO **875**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **871**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **876**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

001.18.541.0023.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **916**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **930**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	47.368,30
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **956**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.200,00
Cód. Reduzido	**965**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
Cód. Reduzido	**970**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**971**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**972**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.631,70
Cód. Reduzido	**979**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
001.26.782.0005.2058	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **951**	

Cód. Reduzido		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**1273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.094,71
	SUBTOTAL	**987.994,71**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1039**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1228**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0005.1014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1237**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.124,67
Cód. Reduzido	**1240**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.13.392.0007.2010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL **1249**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1264**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	79.000,00
Cód. Reduzido	**1266**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	377.000,00
	SUBTOTAL	**621.224,67**
	TOTAL	**4.185.895,93**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Agosto de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 66/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 96.560,57 (Noventa e seis mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

001.04.605.0013.2066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA

Cód.Reduzido1504

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI

Cód.Reduzido1513

770,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
Cód.Reduzido	**1514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
Cód.Reduzido	**1515**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
	SUBTOTAL	**27.770,00**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.244.0026.2043 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1309**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.707,75
Cód.Reduzido	**1318**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
002.08.244.0028.2110 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1313**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód.Reduzido	**1314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**51.707,75**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.26.782.0002.2055 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.240,09
	SUBTOTAL	**15.240,09**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1299**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.842,73
	SUBTOTAL	**1.842,73**
	TOTAL	**96.560,57**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Agosto de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 05/10/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
480	VERONICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	118º	Classificado 2ª convocação

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 28 de setembro de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 28 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 69/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.829,37 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1535**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	249.829,37
	SUBTOTAL	**249.829,37**
	TOTAL	**249.829,37**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do exesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 21 de Agosto de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _397/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "SIRLENE FERREIRA DA ROCHA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. SIRLENE FERREIRA DA ROCHA, portadora da matricula n. 455, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/09/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _398/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO, portadora da matricula n. 199, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/09/2023 e término em 20/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 026/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço dos seguintes itens de nº 11 descrito na ARP nº 188/2023, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 11 - R$ 25,90 - Pct. Data de assinatura: 28/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 28 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLMEU BUENO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MERENDEIRA – ZELADORA/ CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
02	**EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA**	65	13/04/1977	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO – ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
20	**ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA**	9	22/08/1999	20,0
21	**REBECA GABRIELLY ORMOND**	244	30/10/2002	20,0

Colniza/MT, 28 de setembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/ADM/2023

PORTARIA Nº 408/ADM/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 178 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto nos arts.88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar com amparo no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/201, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 368/ADM/2023, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 28 de agosto de 2023, Edição nº 4.307, página 188, referente a Sindicância Administrativa nº 7091/2023, ante as razões apresentadas no Com. Interno nº 005/2023, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de setembro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 28 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA – SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	17/06/1992	2,0	06
MARCIELI EDUARDA BRANDOLFO	28/03/1994	2,0	11

Colniza/MT, 17 de julho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.456.665,86	4.215.786,05	4.237.373,29	8.094.881,76	3.475.285,55	4.340.755,75	4.445.213,03	4.589.887,85	4.565.825,01	4.563.029,30	4.690.124,40	4.552.287,47	56.227.115,32	
Pessoal Ativo	4.342.363,08	4.099.453,94	4.110.120,42	7.858.214,31	3.475.285,55	4.340.755,75	4.445.213,03	4.589.887,85	4.565.825,01	4.563.029,30	4.523.702,17	4.387.902,62	55.301.753,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.755.611,89	3.550.970,20	3.560.487,18	6.866.393,35	3.013.644,66	3.741.568,02	3.858.231,62	3.936.528,88	3.935.208,09	3.928.960,68	3.882.484,09	3.757.278,58	47.787.367,24	
Obrigações Patronais	586.751,19	548.483,74	549.633,24	991.820,96	461.640,89	599.187,73	586.981,41	653.358,97	630.616,92	634.068,62	641.218,08	630.624,04	7.514.385,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	114.302,78	116.332,11	127.252,87	236.667,45							166.422,23	164.384,85	925.362,29	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.073,27	83.102,60	94.023,36	170.208,43							127.317,32	127.317,32	683.042,30	
Pensões	33.229,51	33.229,51	33.229,51	66.459,02							39.104,91	37.067,53	242.319,99	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	243.169,28	188.321,38	274.597,01	759.602,61	172.246,23	247.089,72	253.395,15	305.281,09	264.029,42	261.761,12	423.147,81	349.912,83	3.742.553,65	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	128.866,50	71.989,27	147.344,14	522.935,16	172.246,23	247.089,72	253.395,15	305.281,09	264.029,42	261.761,12	256.725,58	185.527,98	2.817.191,36	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	114.302,78	116.332,11	127.252,87	236.667,45							166.422,23	164.384,85	925.362,29	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.213.496,58	4.027.464,67	3.962.776,28	7.335.279,15	3.303.039,32	4.093.666,03	4.191.817,88	4.284.606,76	4.301.795,59	4.301.268,18	4.266.976,59	4.202.374,64	52.484.561,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	126.556.609,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	126.556.609,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	52.484.561,67	41,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.340.568,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.923.540,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.506.512,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.766,71	36.266,71	3.675.467,53	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	29.366,71	21.866,71	3.661.067,53	
Empréstimos	3.904,89	3.904,89	3.643.105,71	
Internos	3.904,89	3.904,89	3.643.105,71	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.461,82	17.961,82	17.961,82	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	25.461,82	17.961,82	17.961,82	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	14.400,00	14.400,00	14.400,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	40.175.090,63	42.697.589,28	48.482.658,49	
Disponibilidade de Caixa	40.175.090,63	42.697.589,28	48.482.658,49	
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.126.997,30	43.164.878,26	48.844.466,29	
(-) Restos a Pagar Processados	1.203.515,16	285.798,47	264.888,36	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	748.391,51	181.490,51	96.919,44	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-40.131.323,92	-42.661.322,57	-44.807.190,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.782.861,69	126.791.118,19	126.556.609,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.566.000,00	1.566.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.216.861,69	125.225.118,19	126.556.609,13	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	0,03	2,90	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,31	-34,07	-35,40	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	149.060.234,03	150.270.141,83	151.867.930,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	134.154.210,63	135.243.127,65	136.681.137,86	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.629,17	1.629,17	1.629,17	
Passivo Atuarial	53.067.928,32	73.163.191,94	73.163.191,94	
RP Não-Processados	810.666,56	5.430.538,04	3.508.859,30	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais			0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.782.861,69	126.791.118,19	126.556.609,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.566.000,00	1.566.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	124.216.861,69	125.225.118,19	126.556.609,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	4.000.000,00	4.000.000,00
Interna	4.000.000,00	4.000.000,00
Empréstimos	4.000.000,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.000.000,00	4.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.556.609,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.556.609,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	3,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.249.057,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.224.151,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.858.962,64	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	126.556.609,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.556.609,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.556.609,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.484.561,67	41,47
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	68.340.568,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	64.923.540,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	61.506.512,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-44.807.190,96	-35,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.842.454,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	3,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.783/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo, comunica aos interessados que conforme ata de sessão do dia 27/09/2023, não houve proponentes interessados no certame que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, ficando a sessão remarcada para o dia 11/10/2023, às 08:00 (horário local).

Colniza - MT, 28 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.692.600,00	139.257.269,00	30.133.326,63	21,64	99.156.669,08	71,20	40.100.599,92
RECEITAS CORRENTES	125.459.536,51	125.877.655,51	23.364.232,28	18,56	87.741.024,73	69,70	38.136.630,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51	11.022.386,51	3.241.576,30	29,41	10.147.508,29	92,06	874.878,22
Impostos	8.122.000,00	8.122.000,00	2.690.126,20	33,12	7.969.063,35	98,12	152.936,65
Taxas	2.900.386,51	2.900.386,51	551.450,10	19,01	2.178.444,94	75,11	721.941,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	5.160.600,00	717.142,74	13,90	3.529.936,02	68,40	1.630.663,98
Contribuições Sociais	3.720.600,00	3.720.600,00	580.793,94	15,61	2.594.711,50	69,74	1.125.888,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	136.348,80	9,47	935.224,52	64,95	504.775,48
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	727.200,00	799.552,32	109,95	3.018.618,34	415,10	-2.291.418,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	718.750,00	727.200,00	799.552,32	109,95	3.018.618,34	415,10	-2.291.418,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	2,61	0,00	2,61	0,00	219.997,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	2,61	0,01	2,61	0,01	19.997,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.327.100,00	108.736.769,00	18.584.092,14	17,09	70.853.026,55	65,16	37.883.742,45
Transferências da União e de suas Entidades	48.374.500,00	48.784.169,00	7.354.936,18	15,08	29.163.107,77	59,78	19.621.061,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.952.600,00	32.952.600,00	6.524.345,63	19,80	23.078.519,43	70,04	9.874.080,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	27.000.000,00	4.687.294,15	17,36	18.513.733,42	68,57	8.486.266,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			17.516,18		97.665,93		-97.665,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	21.866,17	204,36	191.932,92	1.793,77	-181.232,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			300,00		1.500,00		-1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	21.566,17	205,39	190.432,92	1.813,65	-179.932,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	13.379.613,49	6.769.094,35	50,59	11.415.644,35	85,32	1.963.969,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		446.550,00		0,00	446.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		446.550,00		0,00	446.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	8.933.063,49	6.769.094,35	75,78	6.969.094,35	78,01	1.963.969,14
Transferências da União e de suas Entidades			2.665.210,00		2.665.210,00		-2.665.210,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.233.063,49	8.933.063,49	4.103.884,35	45,94	4.303.884,35	48,18	4.629.179,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	587.395,51	15,84	2.620.386,91	70,68	1.087.013,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.400.000,00	142.964.669,00	30.720.722,14	21,49	101.777.055,99	71,19	41.187.613,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.400.000,00	142.964.669,00	30.720.722,14	21,49	101.777.055,99	71,19	41.187.613,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.400.000,00	142.964.669,00	30.720.722,14	21,49	101.777.055,99	71,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.240.020,77			12.240.020,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.240.020,77			12.240.020,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.065.600,00	150.935.331,77	23.511.138,53	109.058.573,21	41.876.758,56	25.017.406,86	84.059.000,92	66.876.330,85	78.764.016,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.158.077,68	119.260.384,28	20.624.636,82	87.884.947,91	31.375.436,37	20.147.954,82	74.974.903,80	44.285.480,48	69.769.238,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.904.041,17	53.105.863,17	9.106.290,30	35.566.290,42	17.539.572,75	9.106.611,63	35.565.823,24	17.540.039,93	31.451.209,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.500,00	401.500,00	310.939,55	400.799,18	700,82	126.134,03	198.227,59	203.272,41	198.227,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.205.536,51	65.753.021,11	11.207.406,97	51.917.858,31	13.835.162,80	10.915.209,16	39.210.852,97	26.542.168,14	38.119.800,87	
DESPESAS DE CAPITAL	14.916.322,32	24.683.747,49	2.886.501,71	21.173.625,30	3.510.122,19	4.869.452,04	9.084.097,12	15.599.650,37	8.994.778,28	
INVESTIMENTOS	14.908.822,32	24.676.247,49	2.886.501,71	21.166.125,30	3.510.122,19	4.868.210,00	9.079.128,96	15.597.118,53	8.989.810,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	1.242,04	4.968,16	2.531,84	4.968,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.991.200,00	6.991.200,00			6.991.200,00			6.991.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	4.269.358,00	573.927,22	2.311.973,21	1.957.384,79	572.144,55	2.310.190,54	1.959.167,46	2.022.942,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.400.000,00	155.204.689,77	24.085.065,75	111.370.546,42	43.834.143,35	25.589.551,41	86.369.191,46	68.835.498,31	80.786.958,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.400.000,00	155.204.689,77	24.085.065,75	111.370.546,42	43.834.143,35	25.589.551,41	86.369.191,46	68.835.498,31	80.786.958,85	
SUPERÁVIT (XIII)							15.407.864,53		20.990.097,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.400.000,00	155.204.689,77	24.085.065,75	111.370.546,42		25.589.551,41	101.777.055,99		101.777.055,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	587.395,51	15,84	2.620.386,91	70,68	1.087.013,09
RECEITAS CORRENTES	3.707.400,00	3.707.400,00	587.395,51	15,84	2.620.386,91	70,68	1.087.013,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.707.400,00	3.707.400,00	587.395,51	15,84	2.620.386,91	70,68	1.087.013,09
Contribuições Sociais	3.707.400,00	3.707.400,00	587.395,51	15,84	2.620.386,91	70,68	1.087.013,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	4.269.358,00	573.927,22	2.311.973,21	1.957.384,79	572.144,55	2.310.190,54	1.959.167,46	2.022.942,37	
DESPESAS CORRENTES	4.334.400,00	4.269.358,00	573.927,22	2.311.973,21	1.957.384,79	572.144,55	2.310.190,54	1.959.167,46	2.022.942,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.334.400,00	4.269.358,00	573.927,22	2.311.973,21	1.957.384,79	572.144,55	2.310.190,54	1.959.167,46	2.022.942,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.065.600,00	150.935.331,77	23.511.138,53	109.058.573,21	97,92	41.876.758,56	25.017.406,86	84.059.000,92	97,33	66.876.330,85	
Legislativa	4.870.000,00	5.170.000,00	606.826,95	2.606.887,85	2,34	2.563.112,15	666.779,51	2.562.216,04	2,97	2.607.783,96	
Ação Legislativa	4.870.000,00	5.170.000,00	606.826,95	2.606.887,85	2,34	2.563.112,15	666.779,51	2.562.216,04	2,97	2.607.783,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.091.000,00	11.042.601,57	1.550.158,65	7.236.162,89	6,50	3.806.438,68	1.582.981,61	5.927.991,89	6,86	5.114.609,68	
Planejamento e Orçamento	1.358.800,00	1.417.880,57	155.541,49	738.141,83	0,66	679.738,74	144.652,63	717.767,55	0,83	700.113,02	
FU04 - Administração Geral	6.845.100,00	6.834.421,00	1.143.778,20	4.785.501,95	4,30	2.048.919,05	1.076.590,67	3.727.001,44	4,32	3.107.419,56	
Administração Financeira	2.450.000,00	2.439.500,00	212.281,33	1.550.646,20	1,39	888.853,80	323.180,68	1.321.349,99	1,53	1.118.150,01	
Controle Interno	265.900,00	265.900,00	38.557,63	161.872,91	0,15	104.027,09	38.557,63	161.872,91	0,19	104.027,09	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.200,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	63.900,00				63.900,00				63.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.028.000,00	3.011.180,00	406.930,99	2.208.091,39	1,98	803.088,61	408.184,99	1.712.868,43	1,98	1.298.311,57	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00		1.943,72	0,00	8.056,28		626,00	0,00	9.374,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.900,00	476.890,00	59.178,40	265.170,01	0,24	211.719,99	58.958,35	244.201,29	0,28	232.688,71	
Assistência Comunitária	2.542.100,00	2.524.290,00	347.752,59	1.940.977,66	1,74	583.312,34	349.226,64	1.468.041,14	1,70	1.056.248,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.802.000,00	1.802.000,00	413.764,50	1.455.913,15	1,31	346.086,85	364.817,05	1.385.847,66	1,60	416.152,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.802.000,00	1.802.000,00	413.764,50	1.455.913,15	1,31	346.086,85	364.817,05	1.385.847,66	1,60	416.152,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.988.800,00	35.698.759,00	6.226.177,22	27.796.310,57	24,96	7.902.448,43	5.703.122,65	19.645.459,77	22,75	16.053.299,23	
Atenção Básica	11.128.853,00	13.301.485,00	1.812.893,17	8.821.697,60	7,92	4.479.787,40	1.968.920,55	7.114.181,63	8,24	6.187.303,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.277.447,00	20.534.892,00	4.112.102,97	17.676.187,87	15,87	2.858.704,13	3.445.255,77	11.301.340,20	13,08	9.233.551,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.571.500,00	1.851.382,00	301.181,08	1.298.425,10	1,17	552.956,90	288.946,33	1.229.937,94	1,42	621.444,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.266.963,00	40.611.160,50	7.270.310,85	29.500.004,07	26,49	11.111.156,43	7.188.842,55	27.377.226,70	31,70	13.233.933,80	
Ensino Fundamental	25.712.290,00	26.832.587,50	3.977.495,59	18.064.585,15	16,22	8.768.002,35	4.438.128,85	17.053.750,02	19,75	9.778.837,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.533.000,00	8.034.900,00	2.322.712,27	7.277.291,70	6,53	757.608,30	1.861.804,09	6.816.383,52	7,89	1.218.516,48	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	900,00	0,00	9.100,00	0,00	900,00	0,00	9.100,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	720,00	720,00	0,00	9.280,00	720,00	720,00	0,00	9.280,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.001.473,00	5.723.473,00	969.382,99	4.156.507,22	3,73	1.566.965,78	888.189,61	3.505.473,16	4,06	2.217.999,84	
Cultura	342.637,00	499.096,74	88.348,58	305.034,79	0,27	194.061,95	164.793,06	279.622,73	0,32	219.474,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	342.637,00	499.096,74	88.348,58	305.034,79	0,27	194.061,95	164.793,06	279.622,73	0,32	219.474,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	24.735.863,49	27.273.176,41	4.144.000,40	22.360.178,11	20,08	4.912.998,30	5.491.229,82	12.205.443,80	14,13	15.067.732,61	
Infra-Estrutura Urbana	1.100.300,00	850.550,00	224.999,00	559.957,50	0,50	290.592,50	224.999,00	559.957,50	0,65	290.592,50	
Serviços Urbanos	23.635.563,49	26.422.626,41	3.919.001,40	21.800.220,61	19,57	4.622.405,80	5.266.230,82	11.645.486,30	13,48	14.777.140,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/09/2023 14:56:06

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.940.236,51	1.906.336,51	147.940,01	1.337.746,94	1,20	568.589,57	274.335,11	1.069.721,13	1,24	836.615,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.236,51	1.906.336,51	147.940,01	1.337.746,94	1,20	568.589,57	274.335,11	1.069.721,13	1,24	836.615,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	426.100,00	279.320,00	9.547,00	144.501,90	0,13	134.818,10	10.305,82	140.582,38	0,16	138.737,62	
Preservação e Conservação Ambiental	406.000,00	271.220,00	9.547,00	144.501,90	0,13	126.718,10	10.305,82	140.582,38	0,16	130.637,62	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.900.000,00	2.385.021,04	289.827,26	1.918.732,09	1,72	466.288,95	401.073,02	1.589.029,52	1,84	795.991,52	
Abastecimento	167.000,00	654.460,00	3.122,60	527.257,98	0,47	127.202,02	137.600,00	454.730,38	0,53	199.729,62	
Extensão Rural	1.377.900,00	1.322.286,04	149.325,08	1.024.881,04	0,92	297.405,00	242.885,10	917.462,24	1,06	404.823,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	355.100,00	408.275,00	137.379,58	366.593,07	0,33	41.681,93	20.587,92	216.836,90	0,25	191.438,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	23.900,00	0,00	6.000,00	0,01	17.900,00	1.876,82	5.964,59	0,01	17.935,41	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	23.900,00	0,00	6.000,00	0,01	17.900,00	1.876,82	5.964,59	0,01	17.935,41	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.373.200,00	11.582.090,00	1.982.094,96	9.919.005,63	8,91	1.663.084,37	2.320.328,52	8.685.501,70	10,06	2.896.588,30	
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	8.373.100,00	11.581.990,00	1.982.094,96	9.919.005,63	8,91	1.662.984,37	2.320.328,52	8.685.501,70	10,06	2.896.488,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	835.000,00	885.790,00	64.271,61	491.704,65	0,44	394.085,35	85.921,45	469.199,90	0,54	416.590,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	835.000,00	885.790,00	64.271,61	491.704,65	0,44	394.085,35	85.921,45	469.199,90	0,54	416.590,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.420.000,00	1.773.000,00	310.939,55	1.772.299,18	1,59	700,82	352.814,88	1.002.324,68	1,16	770.675,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	56.000,00	409.000,00	310.939,55	408.299,18	0,37	700,82	127.376,07	203.195,75	0,24	205.804,25	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.364.000,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00	1,22	0,00	225.438,81	799.128,93	0,93	564.871,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.991.200,00	6.991.200,00				6.991.200,00				6.991.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	4.269.358,00	573.927,22	2.311.973,21	2,08	1.957.384,79	572.144,55	2.310.190,54	2,67	1.959.167,46	
TOTAL (III) = (I + II)	136.400.000,00	155.204.689,77	24.085.065,75	111.370.546,42	100,00	43.834.143,35	25.589.551,41	86.369.191,46	100,00	68.835.498,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	4.269.358,00	573.927,22	2.311.973,21	2,08	1.957.384,79	572.144,55	2.310.190,54	2,67	1.959.167,46	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	14.929,31	66.990,43	0,06	63.009,57	14.929,31	66.990,43	0,08	63.009,57	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	14.929,31	66.990,43	0,06	63.009,57	14.929,31	66.990,43	0,08	63.009,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	525.000,00	525.000,00	60.410,38	242.885,96	0,22	282.114,04	60.410,38	242.885,96	0,28	282.114,04	
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	7.986,73	31.750,94	0,03	58.249,06	7.986,73	31.750,94	0,04	58.249,06	
FU04 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	34.893,84	136.164,68	0,12	143.835,32	34.893,84	136.164,68	0,16	143.835,32	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	12.131,75	53.563,52	0,05	66.436,48	12.131,75	53.563,52	0,06	66.436,48	
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	5.398,06	21.406,82	0,02	13.593,18	5.398,06	21.406,82	0,02	13.593,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.000,00	80.458,00	6.569,52	29.003,08	0,03	51.454,92	6.569,52	29.003,08	0,03	51.454,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.188,44	4.588,06	0,00	5.411,94	1.188,44	4.588,06	0,01	5.411,94	
Assistência Comunitária	82.000,00	70.458,00	5.381,08	24.415,02	0,02	46.042,98	5.381,08	24.415,02	0,03	46.042,98	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	715.300,00	105.279,99	426.619,57	0,38	288.680,43	105.279,99	426.619,57	0,49	288.680,43	
Atenção Básica	256.000,00	247.300,00	17.942,64	76.112,37	0,07	171.187,63	17.942,64	76.112,37	0,09	171.187,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	355.000,00	71.382,42	286.294,56	0,26	68.705,44	71.382,42	286.294,56	0,33	68.705,44	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	113.000,00	15.954,93	64.212,64	0,06	48.787,36	15.954,93	64.212,64	0,07	48.787,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.555.400,00	2.517.600,00	353.339,76	1.410.869,43	1,27	1.106.730,57	351.557,09	1.409.086,76	1,63	1.108.513,24	
Ensino Fundamental	1.840.300,00	1.802.500,00	205.302,10	766.958,50	0,69	1.035.541,50	203.519,43	765.175,83	0,89	1.037.324,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	715.100,00	715.100,00	148.037,66	643.910,93	0,58	71.189,07	148.037,66	643.910,93	0,75	71.189,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.592,70	6.370,80	0,01	8.629,20	1.592,70	6.370,80	0,01	8.629,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.592,70	6.370,80	0,01	8.629,20	1.592,70	6.370,80	0,01	8.629,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	21.183,67	83.890,59	0,08	66.109,41	21.183,67	83.890,59	0,10	66.109,41	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	21.183,67	83.890,59	0,08	66.109,41	21.183,67	83.890,59	0,10	66.109,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.683,38	14.647,75	0,01	35.352,25	3.683,38	14.647,75	0,02	35.352,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.683,38	14.647,75	0,01	35.352,25	3.683,38	14.647,75	0,02	35.352,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	916,58	6.571,52	0,01	13.428,48	916,58	6.571,52	0,01	13.428,48	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	916,58	6.571,52	0,01	13.428,48	916,58	6.571,52	0,01	13.428,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/09/2023 14:56:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	4.906,61	19.487,32	0,02	30.512,68	4.906,61	19.487,32	0,02	30.512,68	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	4.906,61	19.487,32	0,02	30.512,68	4.906,61	19.487,32	0,02	30.512,68	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.115,32	4.636,76	0,00	10.363,24	1.115,32	4.636,76	0,01	10.363,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.115,32	4.636,76	0,00	10.363,24	1.115,32	4.636,76	0,01	10.363,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,080,186.64	10,875,521.20	10,464,836.22	14,001,474.42	10,578,747.51	12,000,751.22	11,806,409.75	11,272,772.66	13,374,774.73	12,311,546.51	12,867,865.51	12,694,627.73	144,329,516.10	139,773,655.51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,244,263.07	1,016,391.47	938,335.99	810,928.44	729,234.87	1,174,071.14	1,169,052.81	1,532,188.82	1,017,591.13	1,283,793.22	1,592,911.94	1,648,664.36	14,157,427.26	11,022,386.51
IPTU	356,697.01	187,151.69	138,003.54	70,250.27	68,882.45	83,257.69	119,790.15	58,415.17	89,166.12	202,361.28	562,008.34	487,922.95	2,425,906.66	1,792,000.00
ISS	258,291.41	254,114.59	352,867.74	185,292.68	139,210.68	446,043.39	473,676.93	180,033.11	382,294.77	404,090.23	427,566.72	520,336.85	4,023,819.10	2,710,000.00
ITBI	207,323.26	173,406.35	114,295.98	43,099.33	3,402.62	105,436.98	39,739.25	778,690.96	82,972.27	222,450.80	82,346.40	38,069.91	1,891,234.11	1,770,000.00
IRRF	198,402.20	227,928.05	208,191.10	387,668.00	247,098.15	220,794.66	236,190.39	225,449.47	229,718.65	239,770.98	246,813.64	325,061.39	2,993,086.68	1,850,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221,549.19	173,790.79	124,977.63	124,618.16	270,640.97	318,538.42	299,656.09	289,600.11	233,439.32	215,119.93	274,176.84	277,273.26	2,823,380.71	2,900,386.51
Contribuições	391,929.43	367,330.41	388,053.78	404,827.37	661,480.17	442,481.44	396,804.28	399,870.61	571,976.58	340,180.20	320,189.29	396,953.45	5,082,077.01	5,160,600.00
Receita Patrimonial	294,923.06	272,408.92	265,563.09	1,335,217.39	416,196.91	335,618.88	414,463.11	316,827.66	378,066.00	357,893.46	369,797.04	429,755.28	5,186,730.80	727,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	294,923.06	272,408.92	265,563.09	1,335,217.39	416,196.91	335,618.88	414,463.11	316,827.66	378,066.00	357,893.46	369,797.04	429,755.28	5,186,730.80	727,200.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,190.00	10,062.00	4,696.00	5,688.00								2.61	21,638.61	220,000.00
Transferências Correntes	10,079,243.31	9,192,031.19	8,849,580.52	10,962,886.57	8,768,048.71	10,027,747.14	9,751,971.51	9,014,078.33	11,386,973.58	10,288,325.07	10,574,028.18	10,208,324.92	119,103,239.03	122,632,769.00
Cota-Parte do FPM	2,521,628.82	2,400,858.51	3,015,413.62	4,685,348.12	2,598,539.71	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	4,008,210.02	2,442,888.45	37,135,101.44	40,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,390,514.31	2,245,449.18	2,252,770.73	1,446,063.03	2,455,173.86	2,228,762.85	2,368,183.49	2,127,039.45	2,775,365.50	2,410,157.06	2,563,047.39	2,864,367.69	28,126,894.54	29,150,000.00
Cota-Parte do IPVA	188,417.80	130,895.31	103,835.65	88,396.32	231,648.99	189,925.20	311,733.31	298,214.58	700,994.11	528,534.36	316,399.67	253,712.35	3,342,707.65	2,600,000.00
Cota-Parte do ITR	180,675.23	692,721.00	91,879.08	843,423.09	58,345.09	49,289.82	23,744.64	5,961.76	11,788.23	3,953.64	4,979.05	5,844.86	1,972,805.49	140,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,973.65	10,701.09	7,442.12	9,613.60	10,952.21	8,543.45	8,681.47	10,270.64	9,478.49		11,081.14	9,243.85	105,981.71	90,000.00
Transferências do FUNDEB	2,072,832.08	2,275,636.66	2,126,670.37	2,086,058.46	2,259,691.77	2,269,106.49	2,108,699.35	2,024,964.44	2,768,506.18	2,395,471.04	2,226,142.02	2,461,152.13	27,074,930.99	27,000,000.00
Outras Transferências Correntes	2,715,001.42	1,435,769.44	1,251,568.95	1,803,983.95	1,153,697.08	1,228,973.96	2,451,434.29	1,712,790.94	1,969,465.18	2,006,847.52	1,444,168.89	2,171,115.59	21,344,817.21	23,152,769.00
Outras Receitas Correntes	68,637.77	17,297.21	18,608.84	481,926.65	3,786.85	20,832.62	74,118.04	9,807.24	20,167.44	41,354.56	10,939.06	10,927.11	778,403.39	10,700.00
DEDUÇÕES (II)	1,294,042.05	1,371,687.48	1,382,591.89	1,958,402.76	1,606,175.29	1,600,394.10	1,333,740.87	1,346,060.05	1,622,698.29	1,473,058.89	1,377,368.34	1,400,686.96	17,772,906.97	17,618,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	286,012.20	276,876.94	289,812.18	298,403.74	537,433.90	296,169.53	297,109.76	292,849.67	294,393.69	295,961.01	292,469.88	288,324.06	3,745,816.56	3,720,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,148.68	1,148.68											2,297.36	200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				547,640.49								5,000.40	552,640.89	2,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,006,881.17	1,093,661.86	1,092,779.71	1,112,358.53	1,068,741.39	1,304,224.57	1,036,631.11	1,053,210.38	1,328,304.60	1,177,097.88	1,084,898.46	1,113,362.50	13,472,152.16	13,896,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,786,144.59	9,503,833.72	9,082,246.33	12,043,071.66	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	126,556,609.13	122,154,855.51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,786,144.59	9,503,833.72	9,082,246.33	12,043,071.66	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	126,556,609.13	122,154,855.51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10,786,144.59	9,503,833.72	9,082,246.33	12,043,071.66	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	126,556,609.13	122,154,855.51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	6.963.350,00	4.573.875,81
Receita de Contribuições dos Segurados	3.720.600,00	2.594.711,50
Ativo	3.711.000,00	2.584.977,10
Inativo	9.500,00	9.734,40
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.241.550,00	1.979.164,31
Ativo	3.241.550,00	1.979.164,31
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	6.963.350,00	4.573.875,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.224.414,12	1.224.414,12	1.224.414,12	
Aposentadorias		936.028,22	936.028,22	936.028,22	
Pensões por Morte		288.385,90	288.385,90	288.385,90	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	1.224.414,12	1.224.414,12	1.224.414,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.961.350,00	3.349.461,69	3.349.461,69	3.349.461,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-150.133,43
Investimentos e Aplicações	62.673.479,93
Outros Bens e Direitos	599.428,46

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	466.850,00	646.223,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	466.850,00	646.223,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	289.000,00	223.834,90	153.864,30	133.264,29	
Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00	1.536,91	1.005,02		
Demais Despesas Correntes	271.000,00	222.297,99	152.859,28	133.264,29	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	7.664,13	7.569,24	7.390,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	301.000,00	231.499,03	161.433,54	140.654,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	165.850,00	414.723,97	484.789,46	505.568,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.244.884,18
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.154.855,51	85.141.312,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.022.386,51	10.147.508,29
IPTU	1.792.000,00	1.671.804,15
ISS	2.710.000,00	2.973.252,68
ITBI	1.770.000,00	1.353.109,19
IRRF	1.850.000,00	1.970.897,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.900.386,51	2.178.444,94
Contribuições	1.440.000,00	935.224,52
Receita Patrimonial	725.200,00	3.013.617,94
Aplicações Financeiras (II)	725.200,00	3.013.617,94
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	108.736.769,00	70.853.026,55
Cota-Parte do FPM	33.000.000,00	19.903.110,71
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	15.833.781,29
Cota-Parte do IPVA	2.080.000,00	2.264.530,66
Cota-Parte do ITR	112.000,00	131.125,77
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	68.251,25
Transferências do FUNDEB	27.000.000,00	18.513.733,42
Outras Transferências Correntes	23.152.769,00	14.138.493,45
Demais Receitas Correntes	230.500,00	191.935,53
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	191.935,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	121.419.155,51	82.127.694,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.428.200,00	5.215.098,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	5.000,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.379.613,49	11.415.644,35
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	446.550,00	446.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	446.550,00	446.550,00
Transferências de Capital	8.933.063,49	6.969.094,35
Convênios	8.933.063,49	3.305.094,35
Outras Transferências de Capital		3.664.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.379.613,49	7.415.644,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	138.226.969,00	94.758.437,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.798.769,00	89.543.339,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.738.742,28	88.748.672,10	75.906.815,92	70.434.502,16	1.140.011,07	3.834.857,46	3.765.178,96
Pessoal e Encargos Sociais	55.857.221,17	36.652.312,60	36.650.594,64	32.249.737,99	775.684,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	401.500,00	400.799,18	198.227,59	198.227,59			
Outras Despesas Correntes	65.480.021,11	51.695.560,32	39.057.993,69	37.986.536,58	364.326,75	3.834.857,46	3.765.178,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.337.242,28	88.347.872,92	75.708.588,33	70.236.274,57	1.140.011,07	3.834.857,46	3.765.178,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.791.000,00	1.448.249,02	1.378.278,42	1.357.678,41	1.800,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.671.747,49	21.165.961,17	9.076.527,88	8.987.388,28	78.475,25	3.910.232,87	3.910.232,87
Investimentos	24.664.247,49	21.158.461,17	9.071.559,72	8.982.420,12	78.475,25	3.910.232,87	3.910.232,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.500,00	4.968,16	4.968,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.664.247,49	21.158.461,17	9.071.559,72	8.982.420,12	78.475,25	3.910.232,87	3.910.232,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.991.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	7.664,13	7.569,24	7.390,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	154.795.689,77	110.962.247,24	86.165.995,71	80.583.763,10	1.220.286,32	7.745.090,33	7.675.411,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152.992.689,77	109.506.334,09	84.780.148,05	79.218.694,69	1.218.486,32	7.745.090,33	7.675.411,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.278.976,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.430.746,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.013.617,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.444.364,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		48.482.658,49
Disponibilidade de Caixa	0,00	48.482.658,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.844.466,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	264.888,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	96.919,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-48.482.658,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	48.482.658,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	264.888,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	48.747.546,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	45.733.928,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.240.020,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.240.020,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.736,96	611.067,21	682.804,81		194.999,36	1.130.566,56	10.126.983,07	7.745.090,33	7.675.411,83	3.600,00	3.578.537,80	3.773.537,16
PODER EXECUTIVO	266.736,96	611.067,21	682.804,81		194.999,36	1.130.566,56	10.110.023,07	7.736.850,33	7.667.171,83	3.600,00	3.569.817,80	3.764.817,16
PODER LEGISLATIVO							16.960,00	8.240,00	8.240,00		8.720,00	8.720,00
Câmara Municipal							16.960,00	8.240,00	8.240,00		8.720,00	8.720,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
TOTAL (III) = (I + II)	268.104,59	1.148.548,72	1.220.286,32		196.366,99	1.130.566,56	10.126.983,07	7.745.090,33	7.675.411,83	3.600,00	3.578.537,80	3.774.904,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
PODER EXECUTIVO	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.400.000,00
Previsão Atualizada	142.964.669,00
Receitas Realizadas	101.777.055,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.240.020,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.400.000,00
Dotação Atualizada	155.204.689,77
Despesas Empenhadas	111.370.546,42
Despesas Liquidadas	86.369.191,46
Despesas Pagas	80.786.958,85
Superávit Orçamentário	15.407.864,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	111.370.546,42
Despesas Liquidadas	86.369.191,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	126.556.609,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.556.609,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.556.609,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.573.875,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.224.414,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.224.414,12
Despesas Previdenciárias Pagas	1.224.414,12
Resultado Previdenciário	3.349.461,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.430.746,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		48.482.658,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.416.653,31	0,00	1.220.286,32	196.366,99
Poder Executivo	1.416.653,31	0,00	1.220.286,32	196.366,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.257.549,63	3.600,00	7.675.411,83	3.578.537,80
Poder Executivo	11.240.589,63	3.600,00	7.667.171,83	3.569.817,80
Poder Legislativo	16.960,00	0,00	8.240,00	8.720,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.674.202,94	3.600,00	8.895.698,15	3.774.904,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **04/09/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 032/2023**, tendo como objeto: **PREGÃO PRESENCIALFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,**consagrou-se vencedoraa empresa licitante**: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA; MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP; ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA; CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA e PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**

Comodoro-MT, 28 de Setembro de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 612/2023 DE: 21.09.2023

PORTARIA Nº. 612/2023

DE: 21.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.251, de 22 de junho de 2010, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

NOME		ENTIDADE REPRESENTATIVA DO GOVERNO
Titular:	Wilma Rickli	**Secretaria Municipal de Assistência**
Suplente:	Patricia da Costa Silva	**Social, Trabalho e Cidadania**
Titular:	Nilva Valadares Graciani Menaldi	**Trabalhador**
Suplente:	Vanessa Amélia Stevanelli	**Do SUAS**

Titular:	Elaine Machado da Silva	**Secretaria Municipal de Saúde**
Suplente:	Renata Costa da Silva	
Titular:	Polyne Rodrigues de Avelar	**Secretaria Municipal de Finanças**
Suplente:	Keila Adriana Santos Silva	
Titular:	Janaína Sampaio Linhares	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Suplente:	Sonia Aparecida Ribeiro dos Santos	
Titular:	Flavio Vasconcelos da Silva	
Suplente:	Aguinaldo Gomes Soares	
NOME		**ENTIDADE REPRESENTATIVA SOCIEDADE CIVIL**
Titular:	Thacioney Junno Lima Pereira	**SISMUC – Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro/MT**
Suplente:	Carlos Alberto Dos Santos Gama	
Titular:	Rosiane Carneiro de Almeida	**CRP - Conselho Regional de Psicologia/ CRESS - Conselho Regional de Serviço Social**
Suplente:	Jãinamar Farias de Souza Oliveira	
Titular:	Luiz Felipe de Azevedo Ferreira	**Pastoral da Criança**
Suplente:	Maria da Costa Gomes	
Titular:	Luceni Aparecida Felix Cardoso	**APAE – Associação de Pais e**
Suplente:	Lucia Valério da Silva Bernardo	**Amigos dos Excepcionais**
Titular:	Patrícia Oliveira Falcão	**Usuários do CADÚNICO - Cadastro Único do Governo Federal**
Suplente:	Edina Aparecida Rodrigues	
Titular:	Nelci Vitoria Spolt	**Usuários do SCFV – Serviço de Convivência e**
Suplente:	Maria Lucia da Silva	**Fortalecimento de Vinculo**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 486/2021 de 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 038/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 038/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 038/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FINAL DO ANO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57, ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, PLANALTO IPIRANGA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78166-000, FONE: (65) 3023-4606/ (65) 9962-03930, EMAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

Vencedora dos itens 19, 11, 22, 3, 1, 7, 2, 14, 23, 16, 29, 26, 10, 15, 12, 4, 17, 21, 25, 6, 28, 30, 18, 27, 31, 20, 8, 13, 24 e 32 no valor total de R$34.936,35 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI – CNPJ: 35.940.241/0001-03, ENDEREÇO: RUA TARUMÃ, N°199, JARDIM DO BOSQUE, CIDADE: CACHOEIRINHA-RS, CEP: 94960-585, FONE: (51) 3438-1352, EMAIL: ferrazeducativos@gmail.com

Vencedora dos itens 5 e 9 no valor total de R$1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 28 de setembro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR -EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO PLEITO ELEITORAL

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Confresa, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 03/2023 do CMDCA de Confresa.

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Confresa, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Confresa no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Avenida Mato Grosso, centro, Câmara Municipal de Confresa.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar da reunião que se realizará dia 28 de setembro de 2023, às 15h, na Câmara Municipal de Confresa cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	Matricula	Função
Ilario Tavares de Souza	Conselheiro CMDCA	Escrutinador

Borgia Borges Leão	Conselheira CMD-CA	Escrutinador
Aline de Oliveira Lima	Conselheira CMD-CA	Escrutinador
Jalis Alves de Oliveira	Conselheiro CMD-CA	Escrutinador
Sandra Gomes de Almeida	Conselheiro CMD-CA	Escrutinador
Nubia Cristina	Conselheira CMD-CA	Escrutinador
Hitamara Bezerra Pires	12445	Escrutinador
Raíra Moraes de Miranda	Conselheira CMD-CA	Escrutinador
Maria Isadora Garcia da Silva	14731	Escrutinador
Luiz Antônio Vieira	Conselheiro CMD-CA	Escrutinador
Maria de Jesus Barbosa Setuba	14723	Escrutinador
Nadir Amorim	Conselheira CMD-CA	Escrutinador
Iara Silveira Pinto	Conselheira CMD-CA	Escrutinador
Cristina Raquel Berté	14125	Escrutinador
Wedila Soares Rosa	13838	Mesário
Robelina Gonçalves Muniz	14268	Mesário
Kellen Cristina Figueiró	13849	Presidente
Kleuber Moraes Divino	14363	Presidente
Domingas Reges Lima	12622	Mesário
Ismenya Meire da Silva Alves	11965	Apoio
Gilmar Barbaresco	12027	Presidente
Sarah Jane Silva Santos Macedo	14018	Mesário
Donizete da Silva Alencar	14272	Mesário
Belice da Silva Aguiar	14621	Mesário
Daiana Rozélia Silveira de Souza	14015	Apoio
Maysa Barbara Silva	14651	Mesário
Cleudimar Pereira	14358	Mesário
Jean Karlos Rodrigues Pereira	14351	Presidente
Denilson Alves Farias	12482	Mesário
Cleciane Barbosa Aguiar	14711	Mesário
Camila Lorrayne Soares Santos	14057	Mesário
Rosicleia Pereira Mendes	1199	Mesário
Ana Lucia de Araújo Tavares	14263	Mesário
Adré Milena Gonçalves Dorta	14617	Mesário
Soledade Sales dos Santos	10668	Presidente
Marlise Trevisan Lamounier	335	Presidente
Ana Soreia Venâncio Cavalcante	13760	Mesário
Geneci Alves Dias	303	Mesário
Douglas Augusto Santos Vieira	14742	Mesário
Haveny Cristina Alves Mariano da Silva	14431	Presidente
Sandra Martins da Silva Almeida	14479	Mesário
Keylane Carvalho Moreira		Mesário
Daniele Dias Pereira	14575	Presidente
Cleider Pereira Lima	14499	Mesário
Leidiana Macedo da Silva		Mesário
Vanusa Mota Rodrigues	646	Presidente
Reginei Melo de Oliveira Santos	360	Mesário
Neilson Costa da Silva	536	Mesário
Ana Claudia de Lima	317	Presidente
Cleuza Ferreira da Costa	392	Mesário
Watina Patricia Morais	14561	Mesário
Celio Carlos Vieira	14682	Apoio
Joana Pereira Brito	14162	Apoio
Antônio Rodrigues Pereira	14253	Apoio
Leidiane Gomes de Freitas	12781	Apoio
David de Sousa Silva	14648	Apoio
Ivan Tavares Valadão	14649	Motorista
Wilker José da Silva	12629	Motorista
José Alexandre Vitor de Araújo	14716	Motorista
Fernando Alves da Silva	12462	Motorista
Paulo Alves de Lima Silva	10404	Motorista
Marcos Roberto Silva Reis	12627	Motorista
Nelson Jurandir Baracho	14630	Motorista
Charles Alves de Lima	14741	Motorista
Maria Gabrielly do Nascimento Soares	14118	Mesária
Marcela Pereira Alves	14615	Mesária
Francielle dos Santos Macedo	14247	Mesária
Claudia Gonçalves	14735	Apoio
Pollyana Ramos Barbosa	14642	Mesário
Zélia Diniz de Aguirre	367	Mesária
Jacira Pereira Santana		Apoio
Nilma Aparecida Teodoro	14072	Apoio
Valdineia Silva Ramos	12568	Apoio
Solange da Conceição dos Santos	14732	Apoio

Comissão Organizadora

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 042/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 042/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: N° 26.877.656/0001-80, ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: IKARAY, QUADRA 07, LOTE 02, CIDADE: VARZEA GRANDE – MT, CEP.: 78.130-634, FONE: (65)3686-1330, E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Vencedora do certame no valor global de **R$79.009,00 (Setenta e Nove Mil e Nove Reais).**

ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82, END: AV. MATO GROSSO, 92N LOTE RT1C, BAIRRO MODULO 01, CIDADE: JUINA-MT, CEP:78320-000, FONE: 66-3566-1339- 1240, EMAIL: olmieletro@gmail.com

Vencedora do certame no valor global de **R$670.936,00 (Seiscentos e Setenta Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais).**

L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 22.328.534/0001-84, END: RUA DUZENTOS, 94, 2º SALA 06,

BAIRRO JD EMPRERIAL, CIDADE: CUIABA – MT, CEP:78.075-648, FONE: (65)3634-0804/(65) 99684-3700

Vencedora do certame no valor global de **R$23.919,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezenove Reais).**

R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.152.399/0001-39, END: AV BERNARDO SAYAO, n°1535, QUADRA 01, LOTE, CENTRO, CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, CEP 77600-000, E-MAIL: ridistribuidorapsoto@gmail.com, FONE: (63) 9930-1906

Vencedora do certame no valor global de **R$33.384,56 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA– CNPJ: 40.080.144/0001-10, END: R DA ESPERANCA,1938S, PARQUE ALVORADA, CIDADE: JUARA-MT, CEP: 78575-000, E-MAIL: SONICINFORMATICA2020@GMAIL.COM, FONE: (66) 98423-3377

Vencedora do certame no valor global de **R$157.713,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Treze Reais).**

OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME – CNPJ: 25.344.776/0001-50, END: AV. RIO FORMOSO, QD 58, LT 14-A, CENTRO, CIDADE: FORMOSO DO ARAGUAIA- TO, CEP:77470-000, FONE: (63) 9135-3340, EMAIL: eletromagazineadm@hotmail.com

Vencedora do certame no valor global de **R$97.450,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

DK INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.373.392/0001-60, END: RUA ACORIZAL, BAIRRO CONSIL, CIDADE: CUIABA-MT, CEP 78048-405, E-MAIL: DKINFORMATICAME@GMAIL.COM, FONE: (65) 9246-2772

Vencedora do certame no valor global de **R$24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.714.367/0001-30, END: RUA TAPAJÓS, SETOR CENTRAL, CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS-TO, CEP: 77600-000, E-MAIL: SHOPMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, FONE: (63) 3361-1013

Vencedora do certame no valor global de **R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 39.822.881/0001-61, END: RUA FLORÊNCIO MACHADO, SETOR CENTRAL, CIDADE: ARAGUAINA-TO, CEP: 77803-020, E-MAIL: VIANACIONALDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, FONE: (63) 8444-0670

Vencedora do certame no valor global de **R$132.711,80 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos).**

MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.496.882/0001-51, END: RUA TAPAJÓS, SETOR CENTRAL, CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS-TO, CEP: 77600-000, E-MAIL: MOVEISPARAISO.ESC@GMAIL.COM, FONE: (63) 3602-2343

Vencedora do certame no valor global de **R$174.193,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Três Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Itens Fracassados: **39,40,47,53,55,64,80,83 e 90.**

Confresa- MT, 28 de setembro de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo qualitativos e quantitativos sobre o valor contratual original de **8,40%,** equivalente a **R$ 47.640,73 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 187/ENG/SEPLAC/PMC/2023**, subscrito pelo Engenheiro Civil, Jeverson Pereira Borges, o qual menciona que: Considerando o Contrato em referência, pactuado com a empresa a requisição da empresa **M A CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ com o n. 35.991.738/0001-42, o Presente aditivo corresponde aos itens solicitados, pois são necessários para conclusão da obra. Segue abaixo os acréscimos solicitados pela contratada:

1.4 - Administração local – acréscimo de valores conforme o percentual total aditivado no contrato.

1.5 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA DA SEDE DO MUNICIPIO E O CANTEIRO DE OBRA – item se faz necessário devido obra está localizada em um reserva indígena sendo necessário o deslocamento de mão de obra, e insumos da sede do município até o local da obra.

4.6 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

4.9 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

4.10 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

5.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

5.2 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

5.5 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 - 2016 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

5.6 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 - item se faz necessário para execução do abrigo do compressor.

5.7 - PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P- item se faz necessário para execução dos chafts para descida das instalações pluviais.

7.7 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 – item necessário para melhora a resistência do piso antes de executar o contrapiso de regularização e a o revestimento.

7.8 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 – item necessário para execução da calçada e na frente da edificação e do acesso de veículos.

7.9 - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - item necessário para realizar o paisagismo no frete da edificação conforme solicitado pela fiscalização da obra.

8.1 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 – item necessário para realizar a pintura do forro de gesso.

8.2 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 -– item necessário para realizar a pintura do forro de gesso.

8.3 - TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016- Quantitativo na planilha orçamentária está inferior ao necessário.

8.5 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 – item necessário para realizar a pintura do forro de gesso.

8.6 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P- item necessário para pintura das pingadeiras metálicas conforme solicitado pela fiscalização.

8.7 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021- item necessário para pintura das esquadrias de madeira.

14.12 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 item necessário para realizar o paisagismo no frete da edificação conforme solicitado pela fiscalização da obra.

14.13 - LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019- item necessário para realizar a limpeza final da obra;

14.14 - LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 - item necessário para realizar a limpeza final da obra;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 35.991.738/0001-42.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 251/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 187/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/09/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

TELEFONE/FAX: (65) 3665-5311/ (65) 3665-6663/ (65) 9966-19432

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

CEP: 78088-000

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO – AG. 2793-6, C/C 1500-8

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78 RG Nº M-297.008 SSP/MG

ITENS: 11, 14, 8, 13, 7, 5, 12, 1, 9, 4, 15, 2, 20, 19 e 10

VALOR: R$ 69.326,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 21201 COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ: 02.545.557/0001-33

ITENS PRODUTOS QUANT. MARCA V. UNIT. V. TOTAL

1	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G	46,0000	UN	FLEISCHMANN	14,80	680,80
2	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G	600,0000	UN	MOCOCA	4,55	2.730,00
4	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	60,0000	UN	NOVA OLIVIA	30,49	1.829,40
5	18021	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200 GR	200,0000	UN	ITALAC	5,58	1.116,00
7	18023	COCO RALADO 500G	120,0000	UN	ADELCOCO	17,21	2.065,20
8	18025	LEITE INTEGRAL 1 LT	5000,0000	L	VENCEDOR	6,99	34.950,00

9	18038	MILHO PIPOCA	450,0000	UN	MIKA	5,21	2.344,50
10	18039	BISCOITO CREAM CRACKER 370G	500,0000	UN	DALLAS	7,21	3.605,00
11	18040	SARDINHA COM OLEO 88 125 G	120,0000	UN	88	6,55	786,00
12	18041	MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ ESPAG MACARRAO 500G	40,0000	UN	URBANO	5,14	205,60
13	18042	COLORIFICO 500G	200,0000	UN	SINHA	10,00	2.000,00
14	18043	BISCOITO ROSQUINHA 500G	934,0000	UN	DALLAS	10,75	10.040,50
15	18044	FOLHA LOURO 10G	110,0000	UN	BOM GOSTO	5,35	588,50
19	18048	LEITE DE COCO 200 ML	250,0000	UN	BAHIA	4,85	1.212,50
20	18049	QUEIJO PARMESAO RALADO 100G	600,0000	UN	SELETE	8,62	5.172,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

182	**3.3.90.30.00.00**	**1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**
184	**3.3.90.30.00.00**	**1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**
185	**3.3.90.30.00.00**	**1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**
181	**3.3.90.30.00.00**	**1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
183	**3.3.90.30.00.00**	**1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 241/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO MAT. 12745 CPFJ:77919319153	MARIANE FERNANDA ALVES CPF:03400628190 MAT. 14461	ALEANDRA PEREIRA MARINHO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante Legal: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 241/2023 ADM DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO FRANCO MAT. 12745 CPFJ:77919319153	MARIANE FERNANDA ALVES CPF:03400628190 MAT. 14461	ALEANDRA PEREIRA MARINHO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**251/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	02.545.557/0001-33	R$ 69.326,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/09/2023 a 27/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 4. BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.353.000,00	32.957.003,00	8.147.404,05	24,72	27.263.332,02	82,72	5.693.670,98
RECEITAS CORRENTES	31.611.000,00	32.215.003,00	8.147.404,05	25,29	26.581.492,02	82,51	5.633.510,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.090.000,00	2.090.000,00	1.053.113,14	50,39	2.781.189,65	133,07	-691.189,65
Impostos	1.957.000,00	1.957.000,00	999.429,29	51,07	2.611.241,10	133,43	-654.241,10
Taxas	133.000,00	133.000,00	53.683,85	40,36	169.948,55	127,78	-36.948,55
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.052.500,00	1.052.500,00	252.495,71	23,99	896.444,47	85,17	156.055,53
Contribuições Sociais	822.500,00	822.500,00	186.709,79	22,70	655.445,35	79,69	167.054,65
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	65.785,92	28,60	240.999,12	104,78	-10.999,12
RECEITA PATRIMONIAL	431.200,00	431.200,00	501.835,42	116,38	1.422.152,55	329,81	-990.952,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	828,61	4,14	4.552,27	22,76	15.447,73
Valores Mobiliários	411.200,00	411.200,00	501.006,81	121,84	1.417.600,28	344,75	-1.006.400,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	34.468,38	11,49	160.734,67	53,58	139.265,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	1.010,00	2,81	4.490,00	12,47	31.510,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	264.000,00	264.000,00	33.458,38	12,67	156.244,67	59,18	107.755,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.694.800,00	28.298.803,00	6.299.483,33	22,26	21.297.710,87	75,26	7.001.092,13
Transferências da União e de suas Entidades	12.349.800,00	12.349.800,00	2.100.301,43	17,01	8.162.273,36	66,09	4.187.526,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.645.000,00	12.249.003,00	3.484.645,85	28,45	10.311.618,46	84,18	1.937.384,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	714.536,05	19,31	2.823.819,05	76,32	876.180,95
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	6.008,07	14,14	23.259,81	54,73	19.240,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	565,27	5,65	1.793,29	17,93	8.206,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	5.442,80	16,75	21.466,52	66,05	11.033,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	681.840,00	91,89	60.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	681.840,00	93,15	50.160,00
Transferências da União e de suas Entidades	605.000,00	605.000,00		0,00	431.840,00	71,38	173.160,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	127.000,00	127.000,00		0,00	250.000,00	196,85	-123.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	205.524,47	24,26	720.780,00	85,10	126.220,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.200.000,00	33.804.003,00	8.352.928,52	24,71	27.984.112,02	82,78	5.819.890,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	33.804.003,00	8.352.928,52	24,71	27.984.112,02	82,78	5.819.890,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	33.804.003,00	8.352.928,52	24,71	27.984.112,02	82,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.210.627,29			6.210.627,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.210.627,29			6.210.627,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.726.700,00	38.526.492,29	8.446.787,00	30.643.079,37	7.883.412,92	8.504.331,69	29.977.474,71	8.549.017,58	29.116.610,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.286.700,00	32.682.348,60	7.538.198,21	26.028.837,96	6.653.510,64	7.451.855,15	25.365.572,73	7.316.775,87	24.508.452,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.437.700,00	15.469.250,55	3.122.669,99	11.296.380,59	4.172.869,96	3.123.960,53	11.291.627,40	4.177.623,15	11.237.604,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.834.000,00	17.213.098,05	4.415.528,22	14.732.457,37	2.480.640,68	4.327.894,62	14.073.945,33	3.139.152,72	13.270.847,96	
DESPESAS DE CAPITAL	2.163.200,00	5.844.143,69	908.588,79	4.614.241,41	1.229.902,28	1.052.476,54	4.611.901,98	1.232.241,71	4.608.157,97	0,00
INVESTIMENTOS	2.148.200,00	5.844.143,69	908.588,79	4.614.241,41	1.229.902,28	1.052.476,54	4.611.901,98	1.232.241,71	4.608.157,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.800,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	994.938,00	108.680,32	722.081,82	272.856,18	108.680,32	722.081,82	272.856,18	721.081,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.706.800,00	39.521.430,29	8.555.467,32	31.365.161,19	8.156.269,10	8.613.012,01	30.699.556,53	8.821.873,76	29.837.692,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.706.800,00	39.521.430,29	8.555.467,32	31.365.161,19	8.156.269,10	8.613.012,01	30.699.556,53	8.821.873,76	29.837.692,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.706.800,00	39.521.430,29	8.555.467,32	31.365.161,19		8.613.012,01	30.699.556,53		29.837.692,11	0,00
RESERVA DO RPPS	493.200,00	493.200,00			493.200,00			493.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	205.524,47	24,26	720.780,00	85,10	126.220,00
RECEITAS CORRENTES	847.000,00	847.000,00	205.524,47	24,26	720.780,00	85,10	126.220,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	205.524,47	24,26	720.780,00	85,10	126.220,00
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	205.524,47	24,26	720.780,00	85,10	126.220,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	994.938,00	108.680,32	722.081,82	272.856,18	108.680,32	722.081,82	272.856,18	721.081,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	980.100,00	994.938,00	108.680,32	722.081,82	272.856,18	108.680,32	722.081,82	272.856,18	721.081,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.100,00	994.938,00	108.680,32	722.081,82	272.856,18	108.680,32	722.081,82	272.856,18	721.081,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.726.700,00	38.526.492,29	8.446.787,00	30.643.079,37	97,70	7.883.412,92	8.504.331,69	29.977.474,71	97,65	8.549.017,58	0,00
Legislativa	1.661.000,00	1.659.000,00	181.011,31	807.946,48	2,58	851.053,52	196.279,82	764.165,95	2,49	894.834,05	0,00
Ação Legislativa	1.661.000,00	1.659.000,00	181.011,31	807.946,48	2,58	851.053,52	196.279,82	764.165,95	2,49	894.834,05	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	240.000,00	202.010,00	17.522,90	112.500,25	0,36	89.509,75	17.522,90	112.500,25	0,37	89.509,75	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	240.000,00	202.010,00	17.522,90	112.500,25	0,36	89.509,75	17.522,90	112.500,25	0,37	89.509,75	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.384.000,00	4.042.914,00	705.661,43	3.073.096,90	9,80	969.817,10	782.237,92	2.955.783,78	9,63	1.087.130,22	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.499.000,00	3.289.883,00	570.228,84	2.482.566,21	7,92	807.316,79	640.195,33	2.378.953,09	7,75	910.929,91	
Administração Financeira	623.000,00	531.021,00	93.542,61	440.721,59	1,41	90.299,41	100.152,61	427.021,59	1,39	103.999,41	
Controle Interno	250.000,00	222.007,00	41.889,98	149.809,10	0,48	72.197,90	41.889,98	149.809,10	0,49	72.197,90	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.590.000,00	1.452.788,30	299.690,14	1.065.279,69	3,40	387.508,61	292.158,64	1.040.942,24	3,39	411.846,06	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	70.175,00	11.459,18	53.450,73	0,17	16.724,27	11.459,18	53.366,54	0,17	16.808,46	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	185.312,00	41.943,86	139.548,99	0,44	45.763,01	34.509,38	115.914,51	0,38	69.397,49	
Assistência Comunitária	1.195.000,00	1.109.287,30	228.238,90	822.053,68	2,62	287.233,62	228.141,88	821.434,90	2,68	287.852,40	
FU08 - Administração Geral	135.000,00	88.010,00	18.048,20	50.226,29	0,16	37.783,71	18.048,20	50.226,29	0,16	37.783,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.239.900,00	1.239.900,00	277.256,15	975.655,01	3,11	264.244,99	225.294,97	916.210,41	2,98	323.689,59	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	995.000,00	995.000,00	198.052,92	804.615,10	2,57	190.384,90	198.052,92	804.615,10	2,62	190.384,90	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	244.900,00	244.900,00	79.203,23	171.039,91	0,55	73.860,09	27.242,05	111.595,31	0,36	133.304,69	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.822.500,00	8.291.165,42	1.419.545,24	6.092.553,70	19,42	2.198.611,72	1.446.986,43	5.955.363,86	19,40	2.335.801,56	0,00
Atenção Básica	2.886.000,00	2.670.493,42	402.277,43	1.727.327,85	5,51	943.165,57	419.745,81	1.632.181,64	5,32	1.038.311,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.134.000,00	4.770.345,00	788.980,90	3.701.668,60	11,80	1.068.676,40	802.112,06	3.668.816,87	11,95	1.101.528,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	408.006,00	141.551,86	351.427,96	1,12	56.578,04	141.459,01	350.172,76	1,14	57.833,24	
Vigilância Sanitária	154.000,00	140.854,00	40.255,64	104.768,21	0,33	36.085,79	37.647,24	97.289,21	0,32	43.564,79	
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	51.011,00	7.283,85	39.476,59	0,13	11.534,41	6.836,75	39.029,49	0,13	11.981,51	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	225.500,00	250.456,00	39.195,56	167.884,49	0,54	82.571,51	39.185,56	167.873,89	0,55	82.582,11	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.268.000,00	8.342.278,68	1.836.686,13	6.713.349,62	21,40	1.628.929,06	1.964.149,17	6.687.848,05	21,78	1.654.430,63	0,00
Ensino Fundamental	4.997.000,00	6.011.944,35	1.373.220,41	4.699.678,91	14,98	1.312.265,44	1.357.289,89	4.676.056,84	15,23	1.335.887,51	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	12.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	20.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Educação Infantil	787.000,00	1.947.325,33	388.009,39	1.741.741,06	5,55	205.584,27	531.897,14	1.740.941,07	5,67	206.384,26	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	117.000,00	58.007,00	6.538,08	35.431,92	0,11	22.575,08	6.538,08	35.431,92	0,12	22.575,08	
FU12 - Demais Subfunções	335.000,00	325.000,00	68.918,25	236.497,73	0,75	88.502,27	68.424,06	235.418,22	0,77	89.581,78	
Cultura	449.000,00	1.090.061,25	98.715,53	998.114,13	3,18	91.947,12	95.680,62	995.079,22	3,24	94.982,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	449.000,00	1.090.061,25	98.715,53	998.114,13	3,18	91.947,12	95.680,62	995.079,22	3,24	94.982,03	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.920.000,00	4.235.132,19	1.534.915,55	3.606.614,05	11,50	628.518,14	1.514.547,34	3.583.233,57	11,67	651.898,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	1.711.206,19	640.819,91	1.308.450,42	4,17	402.755,77	640.819,91	1.308.450,42	4,26	402.755,77	
Serviços Urbanos	2.215.000,00	2.523.924,00	894.095,64	2.298.163,63	7,33	225.760,37	873.727,43	2.274.783,15	7,41	249.140,85	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	327.500,00	1.341.052,06	112.922,30	1.212.695,23	3,87	128.356,83	116.936,82	1.211.899,16	3,95	129.152,90	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	327.500,00	1.341.052,06	112.922,30	1.212.695,23	3,87	128.356,83	116.936,82	1.211.899,16	3,95	129.152,90	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	117.000,00	30.008,00	6.269,92	17.520,69	0,06	12.487,31	2.560,88	13.811,65	0,04	16.196,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	117.000,00	30.008,00	6.269,92	17.520,69	0,06	12.487,31	2.560,88	13.811,65	0,04	16.196,35	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.000,00	2.615.768,20	782.006,87	2.369.008,50	7,55	246.759,70	761.895,23	2.288.790,35	7,46	326.977,85	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	252.000,00	759.118,81	254,59	708.786,40	2,26	50.332,41	254,59	650.473,90	2,12	108.644,91	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	410.317,00	404.010,00	404.010,00	1,29	6.307,00	404.009,77	404.009,77	1,32	6.307,23	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.262.000,00	1.446.332,39	377.742,28	1.256.212,10	4,01	190.120,29	357.630,87	1.234.306,68	4,02	212.025,71	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	220.000,00	246.878,54	42.956,96	240.711,42	0,77	6.167,12	42.956,96	240.711,42	0,78	6.167,12	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	246.878,54	42.956,96	240.711,42	0,77	6.167,12	42.956,96	240.711,42	0,78	6.167,12	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.797.000,00	2.351.110,17	315.204,93	2.052.783,58	6,54	298.326,59	307.949,10	2.045.527,75	6,66	305.582,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.797.000,00	2.351.110,17	315.204,93	2.052.783,58	6,54	298.326,59	307.949,10	2.045.527,75	6,66	305.582,42	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	340.000,00	1.015.424,48	716.421,64	958.250,12	3,06	57.174,36	666.422,64	908.251,12	2,96	107.173,36	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	235.000,00	344.424,48	69.058,12	310.886,60	0,99	33.537,88	19.059,12	260.887,60	0,85	83.536,88	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	671.000,00	647.363,52	647.363,52	2,06	23.636,48	647.363,52	647.363,52	2,11	23.636,48	
Encargos Especiais	410.000,00	371.001,00	100.000,00	347.000,00	1,11	24.001,00	70.752,25	257.355,93	0,84	113.645,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	380.000,00	371.001,00	100.000,00	347.000,00	1,11	24.001,00	70.752,25	257.355,93	0,84	113.645,07	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	276.800,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	994.938,00	108.680,32	722.081,82	2,30	272.856,18	108.680,32	722.081,82	2,35	272.856,18	
TOTAL (III) = (I + II)	32.706.800,00	39.521.430,29	8.555.467,32	31.365.161,19	100,00	8.156.269,10	8.613.012,01	30.699.556,53	100,00	8.821.873,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	994.938,00	108.680,32	722.081,82	2,30	272.856,18	108.680,32	722.081,82	2,35	272.856,18	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	20.000,00	20.000,00	1.919,64	13.437,48	0,04	6.562,52	1.919,64	13.437,48	0,04	6.562,52	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00	1.919,64	13.437,48	0,04	6.562,52	1.919,64	13.437,48	0,04	6.562,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	113.000,00	113.000,00	10.991,71	78.146,62	0,25	34.853,38	10.991,71	78.146,62	0,25	34.853,38	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	5.105,18	38.813,07	0,12	27.186,93	5.105,18	38.813,07	0,13	27.186,93	
Administração Financeira	32.000,00	32.000,00	3.852,02	25.089,64	0,08	6.910,36	3.852,02	25.089,64	0,08	6.910,36	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.034,51	14.243,91	0,05	756,09	2.034,51	14.243,91	0,05	756,09	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	62.000,00	59.940,00	5.813,41	42.197,48	0,13	17.742,52	5.813,41	42.197,48	0,14	17.742,52	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	57.000,00	57.000,00	5.813,41	41.432,52	0,13	15.567,48	5.813,41	41.432,52	0,13	15.567,48	
FU08 - Administração Geral	5.000,00	2.940,00		764,96	0,00	2.175,04		764,96	0,00	2.175,04	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	341.500,00	342.102,00	42.148,47	257.652,59	0,82	84.449,41	42.148,47	257.652,59	0,84	84.449,41	0,00
Atenção Básica	159.000,00	162.600,00	17.591,84	116.922,24	0,37	45.677,76	17.591,84	116.922,24	0,38	45.677,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.000,00	97.500,00	13.288,52	88.980,22	0,28	8.519,78	13.288,52	88.980,22	0,29	8.519,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	2.027,16	14.190,12	0,05	809,88	2.027,16	14.190,12	0,05	809,88	
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	686,62	4.518,12	0,01	1.481,88	686,62	4.518,12	0,01	1.481,88	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.500,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU10 - Demais Subfunções	59.000,00	61.000,00	8.554,33	33.041,89	0,11	27.958,11	8.554,33	33.041,89	0,11	27.958,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	329.000,00	348.295,00	37.524,48	260.804,39	0,83	87.490,61	37.524,48	260.804,39	0,85	87.490,61	0,00
Ensino Fundamental	273.000,00	291.994,00	31.098,08	214.671,99	0,68	77.322,01	31.098,08	214.671,99	0,70	77.322,01	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	53.000,00	56.300,00	6.426,40	46.132,40	0,15	10.167,60	6.426,40	46.132,40	0,15	10.167,60	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	4.210,33	0,01	1.789,67	0,00	4.210,33	0,01	1.789,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00		4.210,33	0,01	1.789,67		4.210,33	0,01	1.789,67	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	27.563,59	0,09	2.436,41	0,00	27.563,59	0,09	2.436,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00		27.563,59	0,09	2.436,41		27.563,59	0,09	2.436,41	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	2.500,00	2.500,00	245,18	1.716,26	0,01	783,74	245,18	1.716,26	0,01	783,74	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	245,18	1.716,26	0,01	783,74	245,18	1.716,26	0,01	783,74	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	50.000,00	4.624,43	25.485,80	0,08	24.514,20	4.624,43	25.485,80	0,08	24.514,20	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.624,43	25.485,80	0,08	24.514,20	4.624,43	25.485,80	0,08	24.514,20	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	23.000,00	23.000,00	5.413,00	10.867,28	0,03	12.132,72	5.413,00	10.867,28	0,04	12.132,72	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	23.000,00	23.000,00	5.413,00	10.867,28	0,03	12.132,72	5.413,00	10.867,28	0,04	12.132,72	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 622/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 15,76%, totalizando a importância de R$ 9.234,93 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), ao valor do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, e artigo 55, inciso IV, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT e CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI CNPJ 10.176.887/0001-27 denominado **“CONTRATADO”**.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 058/2022

LICITAÇÃO: 035/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 128/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 3. 270,00 (três mil duzentos e setenta reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência **28 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023** podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.247/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º Em decorrência da autorização legislativa objeto da presente lei, o artigo 2.º caput e inciso VI do mesmo artigo da Lei Municipal n.º 1.235/2023 passam a vigorarem com a seguintes redações:

Art. 6.º Para viabilizar as negociações de Pagamento da Dívida Ativa, que trata o art. 1.º, da presente Lei, o sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos de pagamento espontâneo de débitos fará jus a redução da multa e dos juros de mora devidos, previstos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, caso aderir ao parcelamento entre a data da publicação da presente Lei até 30/11/2023, observando os parâmetros seguintes:

VI – Entre 01/12/2023 e 22/12/2023, poderá o contribuinte parcelar o valor integral de seus débitos, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua e/ou eventual.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/ CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro/ Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS	10/09/2023
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	--------
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	----------
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	---------
19	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
20	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
21	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERAMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
22	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA	*******

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA, DE USO CONTÍNUO E/OU EVENTUAL:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	**13/06/2023**
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	**03/03/2024**
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	**03/03/2024**
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**12/01/2024**
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES	**09/03/2024**
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	**30/03/2024**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO.	**30/03/2023**
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS	**28/04/2023**
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	**Em andamento**
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	**20/07/2023**
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	**20/05/2023**
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC	**11/01/2024**
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS	**27/07/2023**
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PROTETORES, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	**10/09/2023**
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	********
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	**12/06/2023**
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*********
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	LINK DE ACESSO A INTERNET E REDE WIRELESS	**27/08/2023**
20	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	**17/07/2023**
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO	**31/01/2024**
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*********
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	**13/11/2023**
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MT. PROCESSO 24/2022	**27/02/2024**
25	TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG	*****
26	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC	******
27	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU	*****
28	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU	******
29	TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 17ª EXPOCOTRI E DA 28ª FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO ANO DE 2023 NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	*****
30	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE BOI NELORE EM TAMANHO REAL**	**JUNHO**
31	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO COTRIGUAÇU".**	**JUNHO**
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.	**SETEMBRO**

*CONTROLADORIA MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA AREA DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JUNHO
6	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	**13/06/2023**
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	**03/03/2024**
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	**03/03/2024**
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	**12/01/2024**
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	**09/03/2024**
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS 9 CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	**30/03/2024**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	**30/03/2023**
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	**28/04/2023**
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	**Em andamento**
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**20/07/2023**
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	**20/05/2023**
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**11/01/2024**
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS	**27/07/2023**
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	**10/09/2023**
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	******
16	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	**12/06/2023**
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*******
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**27/08/2023**
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	**17/07/2023**
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**31/04/2024**
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*******
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	**13/11/2023**
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPA	**17/09/2023**
25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTO, VÍDEO, SOM E MICROFONE	**SETEMBRO**
26	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS.	**14/01/2024**
27	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONSFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS; REPRESENTAR O PREFEITO A - ASSESSORIA CUIABÁ	**MAIO**
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO – PONTO ELETRÔNICO	
29	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.	
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTÃ DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT	
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PUBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO	**MAIO**
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO TENDO COMO PARÂMETRO BASE AS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA – PREVI-COTRI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS, INCLUINDO LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, CATÁLOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DO TIPO LACRE DE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL TAM 5X2CM, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI NUMERADO E RECORTADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR FUNDO BRANDO COM LETRAS AZUL, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR PATRIMONIAL, APLICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE NAS SECRETARIAS E SETORES, INVENTÁRIO E RELATÓRIO FINAL CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**JULHO**
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS	**ABRIL**

	E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/M	**OUTUBRO**
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DO CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**MAIO**
38	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR	
39	AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CIVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS (INFANTIL)	**OUTUBRO**
4140	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSÁRIOS A REFERIDA SELECAO	**AGOSTO**
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO. PROCESSO 103/2022	
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 155/2022	**NOVEMBRO**
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	**NOVEMBRO**
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT	**NOVEMBRO**
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	**JUNHO**

SECRETARIA DE FAZENDA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	******
15	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	12/06/2023
16	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	31/04/2024
17	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*******
18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
19	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO	12/09/2023 ou aditivo.
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. APLIC	MAIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS.**	**13/06/2023**
2	**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
3	**TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS**	**03/03/2024**
4	**DEDETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
5	**REFORMA ESCOLA AGROVILA - EDUCAÇÃO**	**AGUARDANDO PROJETO**
6	**TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
7	**AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ÁGUA/GAS**	**09/03/2024**
8	**ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
9	**REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)**	**30/03/2024**
10	**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA APª NERI**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
11	**CONSTRUÇÃO DE MUROS**	**22/05/2023**
12	**PEÇAS REFRIGERAÇÃO**	**30/03/2023**
13	**COMBUSTÍVEL CENTRO**	**EM ANDAMENTO**
14	**COMBUSTÍVEL NOVA UNIÃO**	**EM ANDAMENTO**
15	**SIOPE**	**15/03/2023**
16	**CHAMADA PUBLICA – AGR. FAMILIAR**	**12/06/2023**
17	**PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.**	**EM ANDAMENTO**
18	**REFORMA COBERTURA SMEC**	**NO AGUARDO DO PROJETO**
19	**MONITORAMENTO**	**12/06/2023**
20	**SERVIÇO MECANICO - EDUCAÇÃO**	**29/05/2023**
21	**ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – AGROVILA**	**04/06/2023**
22	**ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – NOVA ESPERANÇA**	**30/07/2023**
23	**ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR -CENTRO**	**06/02/2023**
24	**ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR - N. UNIÃO**	**05/06/2023**
25	**SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVO- EDUCAÇÃO**	**06/07/2023**
26	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS**	**20/07/2023**
27	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS**	**27/07/2023**
28	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET**	**27/08/2023**
29	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	**10/09/2023**
30	**ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO**	**20/05/2023**

31	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
32	CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO ESCOLA APª NERI FONSECA	EM EXECUÇÃO
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	20/11/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	20/12/2023
35	REFORMA ESCOLA SANTA MARIA - EDUCAÇÃO	NO AGUARDO DE PROJETO
36	REFORMA ESCOLA ALDOVANDRO	NO AGUARDO DE PROJETO
37	REFORMA ESCOLA SIDNEY	NO AGUARDO DE PROJETO
38	REFORMA QUADRA VARGAS	NO AGUARDO DE PROJETO
39	ASSESSORIA CONTÁBIL	10/03/2023
40	FORMAÇÃO GESTORES	NÃO HÁ PREVISÃO
41	FORMAÇÃO PROFESSORES	NÃO HÁ PREVISÃO
42	SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
43	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	02/07/2023
44	ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO	ADITIVO
45	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
46	MATERIAL PERMANENTE	12/01/2024
47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	20/07/2023
48	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE CRECHE	20/07/2023
49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALA DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/2023
50	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
51	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	20/05/2023
52	PORTA/PORTÕES E GRADE – EDUCAÇÃO	ADITIVO
53	FANFARRA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO	VIGENTE
54	CONSTRUÇÃO 2 DE SALAS APARECIDO NERI	NÃO HÁ PREVISÃO
55	CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E 1 COZINHA	NÃO HÁ PREVISÃO
56	ASSESSORIA ATUAÇÃO PCCS - EDUCAÇÃO	NÃO HÁ PREVISÃO
57	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS	NÃO HÁ PREVISÃO
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES	NÃO HÁ PREVISÃO
59	AQUISIÇÃO DE PARQUES TIPO PLAYGROUNDS	NÃO HÁ PREVISÃO
60	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO – OBRA HABITACIONAL - CRECHE	VIGENTE
61	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS	01/09/2023
62	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA PROFESSORES E ALUNOS	1505/2023

SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGOGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	SEM PREVISÃO
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
16	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SEM PREVISÃO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
18	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
19	GERENCIAMENTO DE FROTAS	17/07/2023
20	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
22	KIT NEONATAL	JUNHO
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E AVIAMENTOS	FEVEREIRO
24	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO	SEM PREVISÃO
25	PASSAGENS	27/07/2023
26	CAMISETAS	JUNHO
27	TECIDOS	JUNHO
28	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	JUNHO
29	MICROÔNIBUS	MAIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES	18/04/2023
2	AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/02/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIA/EQUIPAMENTOS PERMANENTES (BALCÕES/MESAS/CADEIRAS/ARMÁRIOS/BANCADAS/ETC) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E CASA DE APOIO	30/06/2023
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)	03/07/2023
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS PEREMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL	12/08/2023
6	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/09/2023
7	AUXILIO FUNERAL – TRANSLADO DE CORPO	30/06/2023
8	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.	31/08/2023
9	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES (PRESENSIAIS/SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ENTRE OUTROS NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/08/2023
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 430 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
11	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 1.920 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 91 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 373 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDI-	31/08/2023

	CO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 121 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 412 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFM 1342/1. 991 E 1352/1.981	31/08/2023
17	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
18	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E TÉC. DE ENFERMAGEM, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
19	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
20	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, MEDICO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.	15/10/2023
22	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RELACIONADA A FERIAS/FOLGAS/LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS	31/05/2023
23	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	22/01/2023
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	05/06/2023
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA – ALFAIATARIA E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/05/2023
26	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE	21/06/2023
27	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A/B/C/D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/05/2023
28	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE	30/03/2024
29	LICITAÇÃO DE AMBULANCIAS	01/09/2023
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESIDUO DE CLASSE A/B E CONTAMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28/04/2023
31	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES	15/12/2023
32	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/08/2023
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGENCIA/EMERGENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU	30/06/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DO SAMU E DA FARMACIA MUNICIPAL	30/06/2023
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28/08/2023
36	AQUISIÇÃO DE EPI's PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	24/07/2023
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31/11/2023
38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17/07/2023
39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS PARA OS EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAUDE (HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, SALA DE VACINA DESCENTRALIZADA)	11/09/2023
40	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	30/07/2023
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (HOSPITAL, UBS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CASA DE APOIO, ETC)	30/06/2023
42	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE POSSUEM CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS EM JUÍNA E/OU CUIABÁ	31/09/2023
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	31/10/2023
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PARA AS COZINHEIRAS E ZELADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/10/2023
45	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MICROPIPETA LABORATORIAIS – MARCA LABTEST	10/05/2023
46	AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS	25/08/2023
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X	18/12/2023
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DA IMPRESSORA DO APARELJO DE RAIO-X	18/12/2023
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIA	25/04/2023
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2024
51	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS PARA IMPRESSORA	03/03/2024
52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
53	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIO, GELADEIRA, FOGÃO, CAMARA FRIA, ETC)	12/01/2024
54	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09/03/2024
55	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
56	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
58	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
59	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
60	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
61	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
62	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS E PACIENTES/ACOMPANHANTES DO SUS	27/07/2023
63	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
64	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
66	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
68	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
69	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
70	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS, ETC	31/01/2024
71	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
72	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA NOVA UNIÃO	

73	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	
74	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVENTE DE POEDREIRO E CONSTRUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
75	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/12/2023
76	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
77	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMATICA (NOTEBOOK, COMPUTADORES DE MESA COMPLETO, IMPRESSORAS, CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, ETC)	**13/11/2023**
78	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS's)	
79	DATA SHOW E TELA DE RETROPROJETOR	
80	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR – SERVIÇOS DE APOIO E ASSITÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) – PESSOA JURIDICA	30/07/2023
81	AQUISIÇÃO DE REGAENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ ÁGUA/GAS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA	01/03/2023
4	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
5	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
6	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
7	MECANICO E AUXILIAR DE MANTENÇÃO	ADITIVO DE CONTRATO
8	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
9	MADEIRA SERRADA P/ PONTE	01/03/2023
10	MOTORISTA AUXILIAR INFRA	A DEFINIR
11	APOIO LOGISTICA INFRA	A DEFINIR
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
13	GERENCIAMETO DE FROTAS	17/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
16	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Nº	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	**PREVISÃO DA REALIZAÇÃO**
1	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VETERINARIO**	MAIO
2	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SETEMBRO
3	ADESÃO TRANFERENCIA DE EMBRIÕES	ABRIL
4	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS/ ÁGUA/GÁS	09/03/2024
5	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS (CENTRO, N. UNIÃO, N. ESPERANÇA)	30/03//2024
6	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CENTRO	EM ANDAMENTO
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS	ABRIL
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS ASSESSORIA SEBRAE	ABRIL
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, SEMENTES, MATERIAIS DE JARDINAGEM	MAIO
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	13/06/2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO USTENTÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/ GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA DE APPS URBANAS	ABRIL
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	13/06/2023
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
8	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
9	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
3	GESTÃO ADM – LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INFRA – CAMINHÕES	01/04/2023
5	CONSTRUÇÃO DE MUROS	01/06/2023
6	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
7	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/032023
8	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
9	CREDENCIAMENTO–PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.	JÁ EM ANDAMENTO
10	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
11	CAMINHÕES COLETOR, PIPA, PRANCHA E PÁ	IMEDIATO
12	MT ILUMINADO	NÃO OCORRERÁ
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
14	GERENCIAMETO DE FROTAS	17/07/2023
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
18	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
19	AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS	01/10/2023 OU ANTES CASO ACABE O SALDO
20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/ÁGUA/ GAS	09/03/2024

***ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS – ILUMINAÇÃO	01/10/2023
22	SERVIÇOS ELETRECISTA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO

***DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
23	LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	
24	CURSO DE ARBITRAGEM	

***DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
25	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	01/11/2023
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE COTRIGUAÇU/MT	01/08/2023

SECRETARIA DISTRITAL – NOVA UNIÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS	03/03/2024
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
04	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	EM ANDAMENTO
07	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
08	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS:GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ENCANAMENTOS ETC.	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	ABRIL
13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SETEMBRO
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	AGOSTO
15	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
16	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
17	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO:MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER CONCRETO, CHAPISCOS E ETC.	31/01/2024
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO-PESSOA JURIDICA	MARÇO
19	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-CARIMBOS	03/03/2024
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL ELETRICO	SETEMBRO
22	MADEIRA SERRADA PARA PRANCHEAMENTOS DE PONTES	MAIO
23	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE	NOVEMBRO
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
25	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	JUNHO
26	AQUISIÇÃO DE VENENOS	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	MARÇO
28	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO DISTRITO	ABRIL
29	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAR A SEDE DA SECRETARIA	MAIO
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAIO
31	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS	JUNHO
32	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MAIO
33	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VÁRIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS	JUNHO
34	ELEMENTOS DECORATIVOS-NATAL	JULHO
35	LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	MARÇO
36	SERVIÇOS ELETRICISTA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SETEMBRO
37	MATERIAIS /INSUMOS-REFORMAS QUADRA ESPORTIVAS	MARÇO
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	NOVEMBRO
39	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS-ETA	MAIO
40	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	JUNHO

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Republicação, acrescentando os Processos: nº 80 Secretaria de Saúde e nº 26 da Secretaria de Urbanismo, Departamento e Água e Esgoto.

Republicação, acrescentando o Processo: nº 81 Secretaria de Saúde, o qual acrescenta: AQUISIÇÃO DE REGAENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cotriguaçu – MT, 21 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.248/2023

Dispõe sobre o Auxílio Financeiro da União Federal para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado ao Poder Executivo de Cotriguaçu-MT, referente ao exercício de 2023, consoante disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei regulamenta o Auxílio Financeiro da União Federal para complementação, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n. º 14.434/2022, que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2.º Considera-se piso salarial, enquanto perdurar o Auxílio Financeiro, para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico - VB e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente - FGP, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3.º O valor do Auxílio Financeiro Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4.º O Auxílio Financeiro Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5.º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Auxílio Financeiro Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite do Auxílio Financeiro Complementar transferida pela União.

Art. 6.º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Estatutária Municipal.

Art. 7.º Os valores repassados a título de Auxílio Financeiro Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 2605- Assistência Financeira da União destinado a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 280,00

_____

TOTAL.....R$ 280,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2047 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 2605- Assistência Financeira da União destinado a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

TOTALGERAL.....R$ 7.280,00

Art. 9.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 8.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso recebido da Assistência Financeira Complementar da União, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 30/09/2023 à 28/11/2023.

Tomada de Preços nº 010/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.132.756,00	28.296.506,03	5.396.283,42	19,07	20.536.373,68	72,58	7.760.132,35
RECEITAS CORRENTES	25.049.556,00	25.117.306,03	4.970.824,38	19,79	18.230.557,40	72,58	6.886.748,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.408.063,00	1.408.063,00	349.781,90	24,84	1.271.998,78	90,34	136.064,22
Impostos	1.233.563,00	1.233.563,00	306.358,48	24,84	1.099.136,27	89,10	134.426,73
Taxas	174.500,00	174.500,00	43.423,42	24,88	172.862,51	99,06	1.637,49
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	824.100,00	824.100,00	181.667,37	22,04	698.627,23	84,77	125.472,77
Contribuições Sociais	794.100,00	794.100,00	171.396,77	21,58	683.462,13	86,07	110.637,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	10.270,60	34,24	15.165,10	50,55	14.834,90
RECEITA PATRIMONIAL	34.233,00	57.233,00	129.988,14	227,12	593.301,53	1.036,64	-536.068,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.233,00	57.233,00	129.988,14	227,12	593.301,53	1.036,64	-536.068,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	38.070,00	38.070,00	8.103,80	21,29	201.239,74	528,60	-163.169,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.600,00	2.600,00		0,00	170.550,00	6.559,62	-167.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	35.470,00	35.470,00	8.103,80	22,85	30.689,74	86,52	4.780,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.744.990,00	22.789.740,03	4.296.034,54	18,85	15.457.016,08	67,82	7.332.723,95
Transferências da União e de suas Entidades	12.460.120,00	12.504.870,03	2.077.924,04	16,62	8.118.457,38	64,92	4.386.412,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.005.270,00	7.005.270,00	1.600.700,16	22,85	4.896.248,23	69,89	2.109.021,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.279.600,00	3.279.600,00	617.410,34	18,83	2.442.310,47	74,47	837.289,53
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	5.248,63	5.248,63	8.374,04	8.374,04	-8.274,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	5.248,63	5.248,63	8.374,04	8.374,04	-8.274,04

Documento gerado em 28/09/2023 12:42:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.083.200,00	3.179.200,00	425.459,04	13,38	2.305.816,28	72,53	873.383,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.083.200,00	3.179.200,00	425.459,04	13,38	2.305.816,28	72,53	873.383,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.147.600,00	2.147.600,00		0,00	250.000,00	11,64	1.897.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.600,00	1.031.600,00	425.459,04	41,24	2.055.816,28	199,28	-1.024.216,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	805.700,00	805.700,00	229.181,87	28,45	912.651,39	113,27	-106.951,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.938.456,00	29.102.206,03	5.625.465,29	19,33	21.449.025,07	73,70	7.653.180,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.938.456,00	29.102.206,03	5.625.465,29	19,33	21.449.025,07	73,70	7.653.180,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.938.456,00	29.102.206,03	5.625.465,29	19,33	21.449.025,07	73,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.314.195,39			3.314.195,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.314.195,39			3.314.195,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.637.724,00	31.950.222,04	3.866.409,42	19.769.534,25	12.180.687,79	4.399.723,24	18.060.449,94	13.889.772,10	17.577.020,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	22.404.038,00	26.239.973,60	3.913.874,58	18.693.789,08	7.546.184,52	4.196.877,17	17.375.057,53	8.864.916,07	16.905.517,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.426.132,00	12.628.438,10	2.330.770,78	9.242.634,95	3.385.803,15	2.331.399,74	9.174.169,17	3.454.268,93	9.121.751,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650,00	650,00			650,00			650,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.977.256,00	13.610.885,50	1.583.103,80	9.451.154,13	4.159.731,37	1.865.477,43	8.200.888,36	5.409.997,14	7.783.765,44	
DESPESAS DE CAPITAL	4.691.686,00	5.168.248,44	-47.465,16	1.075.745,17	4.092.503,27	202.846,07	685.392,41	4.482.856,03	671.502,87	
INVESTIMENTOS	4.691.036,00	5.167.598,44	-47.465,16	1.075.745,17	4.091.853,27	202.846,07	685.392,41	4.482.206,03	671.502,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650,00	650,00			650,00			650,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.000,00	542.000,00			542.000,00			542.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.300.732,00	1.321.442,47	232.817,89	858.832,74	462.609,73	232.817,89	858.832,74	462.609,73	744.296,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.938.456,00	33.271.664,51	4.099.227,31	20.628.366,99	12.643.297,52	4.632.541,13	18.919.282,68	14.352.381,83	18.321.316,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.938.456,00	33.271.664,51	4.099.227,31	20.628.366,99	12.643.297,52	4.632.541,13	18.919.282,68	14.352.381,83	18.321.316,68	
SUPERÁVIT (XIII)				820.658,08			2.529.742,39		3.127.708,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.938.456,00	33.271.664,51	4.099.227,31	21.449.025,07		4.632.541,13	21.449.025,07		21.449.025,07	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	805.700,00	805.700,00	229.181,87	28,45	912.651,39	113,27	-106.951,39
RECEITAS CORRENTES	805.700,00	805.700,00	229.181,87	28,45	912.651,39	113,27	-106.951,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	805.700,00	805.700,00	229.181,87	28,45	912.651,39	113,27	-106.951,39
Contribuições Sociais	805.700,00	805.700,00	229.181,87	28,45	912.651,39	113,27	-106.951,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.300.732,00	1.321.442,47	232.817,89	858.832,74	462.609,73	232.817,89	858.832,74	462.609,73	744.296,44	
DESPESAS CORRENTES	1.300.732,00	1.321.442,47	232.817,89	858.832,74	462.609,73	232.817,89	858.832,74	462.609,73	744.296,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.267.210,00	1.316.113,33	232.817,89	858.832,74	457.280,59	232.817,89	858.832,74	457.280,59	744.296,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.522,00	5.329,14			5.329,14			5.329,14		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.637.724,00	31.950.222,04	3.866.409,42	19.769.534,25	95,84	12.180.687,79	4.399.723,24	18.060.449,94	95,46	13.889.772,10	
Legislativa	1.431.300,00	1.436.300,00	186.023,86	867.522,47	4,21	568.777,53	204.219,38	776.814,03	4,11	659.485,97	
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.370.000,00	176.077,93	820.824,19	3,98	549.175,81	194.273,45	730.285,01	3,86	639.714,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	66.300,00	66.300,00	9.945,93	46.698,28	0,23	19.601,72	9.945,93	46.529,02	0,25	19.770,98	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.763.588,00	6.547.402,02	1.072.631,20	5.207.440,43	25,24	1.339.961,59	1.105.676,83	4.754.464,89	25,13	1.792.937,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.763.588,00	6.547.402,02	1.072.631,20	5.207.440,43	25,24	1.339.961,59	1.105.676,83	4.754.464,89	25,13	1.792.937,13	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.282.777,00	1.789.185,87	201.443,12	991.390,50	4,81	797.795,37	266.621,79	933.679,91	4,94	855.505,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.406,00	311.502,37	26.200,19	216.098,88	1,05	95.403,49	43.391,53	183.602,42	0,97	127.899,95	
Assistência Comunitária	967.371,00	1.477.683,50	175.242,93	775.291,62	3,76	702.391,88	223.230,26	750.077,49	3,96	727.606,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.317.000,00	1.317.000,00	238.561,52	844.980,40	4,10	472.019,60	203.497,23	809.214,86	4,28	507.785,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.317.000,00	1.317.000,00	238.561,52	844.980,40	4,10	472.019,60	203.497,23	809.214,86	4,28	507.785,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.219.444,00	7.747.500,04	932.363,17	4.516.602,65	21,90	3.230.897,39	987.209,80	4.239.033,63	22,41	3.508.466,41	
Atenção Básica	3.251.446,00	4.436.908,87	666.954,09	3.158.713,78	15,31	1.278.195,09	675.657,60	2.971.796,32	15,71	1.465.112,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.201.000,00	2.560.819,75	217.850,59	1.040.340,66	5,04	1.520.479,09	248.036,52	964.641,59	5,10	1.596.178,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	237.900,00	162.702,72	5.840,25	121.237,07	0,59	41.465,65	4.077,00	93.714,58	0,50	68.988,14	
Vigilância Sanitária	249.618,00	313.918,05	23.999,04	106.036,70	0,51	207.881,35	23.999,04	106.036,70	0,56	207.881,35	
Vigilância Epidemiológica	249.480,00	249.455,65	17.719,20	78.274,44	0,38	171.181,21	35.439,64	90.844,44	0,48	158.611,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	23.695,00		12.000,00	0,06	11.695,00		12.000,00	0,06	11.695,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.755.597,00	6.533.589,65	1.013.053,24	4.435.245,22	21,50	2.098.344,43	1.041.086,32	4.189.366,27	22,14	2.344.223,38	
Ensino Fundamental	3.493.630,00	4.433.971,30	708.905,92	3.210.621,47	15,56	1.223.349,83	730.903,78	3.001.461,88	15,86	1.432.509,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	127.400,00	19.385,53				19.385,53				19.385,53	
Educação Infantil	1.840.028,00	1.782.203,88	268.964,23	1.049.727,71	5,09	732.476,17	272.643,91	1.043.118,94	5,51	739.084,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	71.239,00	74.189,18	13.058,74	49.607,14	0,24	24.582,04	13.058,74	49.607,14	0,26	24.582,04	
FU12 - Demais Subfunções	223.300,00	223.839,76	22.124,35	125.288,90	0,61	98.550,86	24.479,89	95.178,31	0,50	128.661,45	
Cultura	232.100,00	205.618,85	4.869,37	17.146,37	0,08	188.472,48	4.869,37	16.870,37	0,09	188.748,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	232.100,00	205.618,85	4.869,37	17.146,37	0,08	188.472,48	4.869,37	16.870,37	0,09	188.748,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	584.550,00	677.066,72	100.932,39	168.666,27	0,82	508.400,45	100.932,39	168.666,27	0,89	508.400,45	
Infra-Estrutura Urbana	584.550,00	677.066,72	100.932,39	168.666,27	0,82	508.400,45	100.932,39	168.666,27	0,89	508.400,45	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Saneamento	570.830,00	340.410,13	75.669,34	241.786,70	1,17	98.623,43	86.058,92	223.045,25	1,18	117.364,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	570.830,00	340.410,13	75.669,34	241.786,70	1,17	98.623,43	86.058,92	223.045,25	1,18	117.364,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	37.350,00	181.963,81	436,92	68.415,33	0,33	113.548,48	836,92	56.235,33	0,30	125.728,48	
Preservação e Conservação Ambiental	37.350,00	181.963,81	436,92	68.415,33	0,33	113.548,48	836,92	56.235,33	0,30	125.728,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	858.310,00	1.069.423,15	110.056,84	704.592,43	3,42	364.830,72	124.061,30	673.959,64	3,56	395.463,51	
Abastecimento											
Extensão Rural	858.310,00	1.069.423,15	110.056,84	704.592,43	3,42	364.830,72	124.061,30	673.959,64	3,56	395.463,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	39.000,00	39.000,00				39.000,00				39.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	39.000,00	39.000,00				39.000,00				39.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	31.430,00	191.430,00		161.005,74	0,78	30.424,26		161.005,74	0,85	30.424,26	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	31.430,00	191.430,00		161.005,74	0,78	30.424,26		161.005,74	0,85	30.424,26	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.417.408,00	2.591.831,52	-80.679,33	1.004.771,42	4,87	1.587.060,10	175.838,31	742.902,25	3,93	1.848.929,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.417.408,00	2.591.831,52	-80.679,33	1.004.771,42	4,87	1.587.060,10	175.838,31	742.902,25	3,93	1.848.929,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	290.790,00	464.215,13	11.044,78	269.241,15	1,31	194.973,98	39.496,11	88.914,36	0,47	375.300,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	290.790,00	464.215,13	11.044,78	269.241,15	1,31	194.973,98	39.496,11	88.914,36	0,47	375.300,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	260.650,00	272.685,15	3,00	270.727,17	1,31	1.957,98	59.318,57	226.277,14	1,20	46.408,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	260.650,00	272.685,15	3,00	270.727,17	1,31	1.957,98	59.318,57	226.277,14	1,20	46.408,01	
Reserva de Contingência	542.000,00	542.000,00				542.000,00				542.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.732,00	1.321.442,47	232.817,89	858.832,74	4,16	462.609,73	232.817,89	858.832,74	4,54	462.609,73	
TOTAL (III) = (I + II)	28.938.456,00	33.271.664,51	4.099.227,31	20.628.366,99	100,00	12.643.297,52	4.632.541,13	18.919.282,68	100,00	14.352.381,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.732,00	1.321.442,47	232.817,89	858.832,74	4,16	462.609,73	232.817,89	858.832,74	4,54	462.609,73	
Legislativa	35.000,00	30.000,00	5.542,50	19.488,12	0,09	10.511,88	5.542,50	19.488,12	0,10	10.511,88	
Ação Legislativa	35.000,00	30.000,00	5.542,50	19.488,12	0,09	10.511,88	5.542,50	19.488,12	0,10	10.511,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	237.142,00	247.160,06	46.491,92	170.158,04	0,82	77.002,02	46.491,92	170.158,04	0,90	77.002,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	237.142,00	247.160,06	46.491,92	170.158,04	0,82	77.002,02	46.491,92	170.158,04	0,90	77.002,02	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	67.678,00	51.229,75	6.495,48	25.929,65	0,13	25.300,10	6.495,48	25.929,65	0,14	25.300,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.352,00	8.178,93				8.178,93				8.178,93	
Assistência Comunitária	40.326,00	43.050,82	6.495,48	25.929,65	0,13	17.121,17	6.495,48	25.929,65	0,14	17.121,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	352.770,00	375.039,71	67.899,26	237.611,76	1,15	137.427,95	67.899,26	237.611,76	1,26	137.427,95	
Atenção Básica	336.648,00	340.381,23	61.010,46	212.319,89	1,03	128.061,34	61.010,46	212.319,89	1,12	128.061,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.602,00	13.497,01	3.868,28	13.496,92	0,07	0,09	3.868,28	13.496,92	0,07	0,09	
Vigilância Epidemiológica	14.520,00	21.161,47	3.020,52	11.794,95	0,06	9.366,52	3.020,52	11.794,95	0,06	9.366,52	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	585.692,00	598.562,95	105.489,57	402.048,53	1,95	196.514,42	105.489,57	402.048,53	2,13	196.514,42	
Ensino Fundamental	265.320,00	304.642,70	71.301,57	265.889,57	1,29	38.753,13	71.301,57	265.889,57	1,41	38.753,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.372,00	293.920,25	34.188,00	136.158,96	0,66	157.761,29	34.188,00	136.158,96	0,72	157.761,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	8.190,00	8.190,00	899,16	3.596,64	0,02	4.593,36	899,16	3.596,64	0,02	4.593,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	8.190,00	8.190,00	899,16	3.596,64	0,02	4.593,36	899,16	3.596,64	0,02	4.593,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.760,00	3.760,00				3.760,00				3.760,00	

Documento gerado em 28/09/2023 12:42:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.760,00	3.760,00				3.760,00				3.760,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 639.523,96 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
24	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	847,22		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.900,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
32	04.122.0001.2006.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
47	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	26.156,77		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
48	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.441,18		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
50	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.490,85		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.570,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
81	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.924,83
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
83	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.161,62
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
90	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.604,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.608,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
107	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	13.850,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
144	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	31.484,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
146	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	5.086,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 03 02 FUNDEB

168	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.316,08
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
169	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.253,06
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
170	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.686,37
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
172	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.874,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
173	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	12.664,90
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
175	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.156,64
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
196	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	71.624,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	5.772,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
333	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	7.089,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
334	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	704,92	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
335	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.228,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
356	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	8.791,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
359	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.496,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
213	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.034,51	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
227	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
229	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.312,50	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
235	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.300,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
238	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	11.668,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.768,70	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
242	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.986,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
243	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	96,95	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
246	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	53.377,29	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
248	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	8.674,58	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
748	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	32.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
753	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.511,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
766	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	51.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
770	10.301.0075.2261.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	49,55	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	631
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
771	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.965,40	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
772	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	622,73	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

363	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	967,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
364	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.269,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
366	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	172,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
421	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
768	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	686,52
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

423	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
428	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
429	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	514,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
460	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
472	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
475	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
476	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.998,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
485	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
491	08.244.0081.2254.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
728	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.810,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
764	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.738,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

513	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
517	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	227,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
520	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.403,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
547	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	3.432,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

583	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	1.954,62
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

602	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.783,61
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
608	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13.322,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
618	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	210,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
632	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.400,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
782	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	25.431,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO						
	21		04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.747,22				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	36		04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-300,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
	53		04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-14.088,80				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	55		04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	56		04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-7.000,00				
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	57		12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-161,62				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	68		12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	94		12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	97		12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	98		12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-18.446,36				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	112		12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.604,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
			200 000	EDUCAÇÃO					
	130		12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.608,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	132		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	133		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-9.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	135		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	138		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	139		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	141		12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.084,38				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	142		12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.850,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	147		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-7.135,18				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	148		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	150		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-7.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	151		12.365.0041.2223.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	154		12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 03 02 FUNDEB

159	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.031,13	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
171	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.686,37	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
174	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
176	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
177	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
178	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-23.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
180	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-97.253,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
182	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.624,59	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
183	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-22.316,08	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
185	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
189	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-12.664,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-18.377,29	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
209	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			300 000	SAÚDE					
	210		10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-31.668,79				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	224		10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.496,46				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	228		10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	237		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.865,65				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	247		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	249		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	250		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.674,58				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	621	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	252		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-15.881,14				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	256		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.888,13				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	257		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.034,51				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	268		10.301.0075.2195.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	272		10.301.0075.2261.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-49,55				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	631	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	282		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-37.511,00				
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

291	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.228,50					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
295	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
297	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.100,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
303	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-10.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
319	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-36.812,50					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
358	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-2.691,07					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
360	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-5.772,74					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l

379	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-686,52					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	701		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
401	27.812.0046.2138.0000	ESPORTE É VIDA	-2.000,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
402	27.812.0046.2138.0000	ESPORTE É VIDA	-1.139,73					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
403	27.812.0046.2138.0000	ESPORTE É VIDA	-3.269,03					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

445	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 006	IGD PBF						
453	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 001	PAIF				
	455		08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	457		08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-810,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 004	IGD SUAS				
	462		08.244.0081.2168.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	464		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.800,40			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	468		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.848,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	469		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-514,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	473		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-238,50			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	479		08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	487		08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 002	SCFV				
	492		08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	493		08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	494		08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-650,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	495		08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-650,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
496	08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
497	08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-100,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
498	08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.600,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
511	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-200,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
518	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-47,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
519	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-180,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
543	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-3.432,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
569	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-4.403,45					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
581	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-1.954,62					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
598	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
601	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
604	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.283,61					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	606		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.431,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	708
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	613		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.322,50			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	620		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.500,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	621		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-610,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	630		04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de agosto de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°12 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°12 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião da Gestão, realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nO 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Complementação de Recurso para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente da Emenda Parlamentar de no 45 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Ambulância Padrão UTI Móvel (Ambulância tipo D) para o Municipio de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_ Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Obra de Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Santa Rita no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 29/09/2023 à 27/12/2023

Prazo de Vigência: 29/09/2023 à 26/03/2024

Tomada de Preços nº 009/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

DECRETO Nº 65 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 146.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
1		01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	146.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
6		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-6.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
10		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-3.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
11		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
12		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-55.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
16		01.031.0015.2003.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 25 de agosto de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 64 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.611

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.972,64 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

757	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.139,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 008	Programa IGD PBF		
758	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	621,02	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 008	Programa IGD PBF		
760	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.360,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
761	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	343,62	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
762	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	508,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		8.972,64
	Fontes de Recurso	
	2 660	8.972,64

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.611

Curvelândia, 14 de agosto de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 98.572,37 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
683	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	576	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
699	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
705	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.200,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2	550	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
769	10.301.0075.2261.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	734,95		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	631	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
778	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.970,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
767	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	4.182,85		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
707	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	50.284,57		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	708	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 98.572,37

Fontes de Recurso		
2	500	5.970,00
2	550	19.200,00
2	576	16.200,00
2	631	734,95
2	701	4.182,85
2	708	50.284,57
2	759	2.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de agosto de 2023

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 62 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 558.465,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		63.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
279	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		31.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
211	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		99.992,23	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		86.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
475	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
763	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		14.628,78	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.617

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

514	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	28.664,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
516	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	151.502,87	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
527	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	33.977,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
566	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	14.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	19.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

53	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.617

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	114		12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-15.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	118		12.365.0041.1141.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	119		12.365.0041.1146.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	133		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-25.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	207		10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-9.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	209		10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-15.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	210		10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-15.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	273		10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	282		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-91.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	316		10.303.0075.1153.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	319		10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-50.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	325		10.304.0004.1045.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.617

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

347	10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-24.992,23	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l

373	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-1.664,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-14.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
413	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-3.977,19	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

438	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-30.628,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

502	04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-30.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
528	15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-56.002,87	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-33.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
552	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
562	26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-24.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.617

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
110 000 GERAL

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

597 04.122.0001.1097.0000 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 09 de agosto de 2023

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

728	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	39.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 39.000,00

Fontes de Recurso	
1 660	39.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de agosto de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 067/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **DAIANY DE PAULA PACHECO** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2023.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a **DAIANY DE PAULA PACHECO**, matrícula 3543-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período de **29 de Agosto de 2023 a 26 de Novembro 2023.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 28 de Agosto de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 005/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023

Classificação: Credenciamento Nº 001/2023

Data da Adjudicação: 26/09/2023

Data da Homologação: 26/09/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

142979 - ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA

CNPJ: 44.463.666/0001-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

147111 - GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 48.835.931/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

147339 - E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 35.609.612/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

147547 - DANIER ROJAS ESCALONA LTDA (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 49.151.862/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

147857 - PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.409.997/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

148399 - GUILHERME BARROSO DE OLIVEIRA LIMA LTDA (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 46.109.109/0001-62

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

148401 - A. L. V. A.

CNPJ: 44.868.541/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

148404 - MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 49.526.463/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

148426 - G N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 46.524.438/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

148996 - DMJ MED LTDA (DESCREDENCIADO)

CNPJ: 42.719.119/0001-69

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

151525 - NORTON CARVALHO PIZZOLATO LTDA

CNPJ: 52.161.488/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00	1.512.000,00

Total Fornecedor: 1.512.000,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 26 de setembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 064/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02de Maio de 2018 a 01 de Maio de 2023.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA**, matrícula 486-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **19 de Setembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2023 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 065/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **LUCIMAIA RODRIGUES PINTO** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUCIMAIA RODRIGUES PINTO**, matrícula 632-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **19 de Setembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2023 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 063/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **GREGORIA LARA SILVA** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **19 de Outubro de 2015 a 28 de Outubro de 2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **GREGORIA LARA SILVA**, matrícula 122-1, exercendo o Cargo/Função de Agente de Higienização da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período **12 de Setembro de 2023 a 11 de Outubro de 2023– 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

PORTARIA Nº 341/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Torna sem efeito a Portaria nº 315/2023, publicada no Diário Oficial nº 4.323, de 20 de setembro de 2023,** que nomeou o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 101/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em show artístico com a dupla sertaneja "João Bosco e Vinícius" para apresentação no dia 17/09/2023, como parte do evento de aniversário da cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 062/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor**MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ**, matrícula 6267-1, exercendo o Cargo de Médico, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **14 de Setembro de 2023 a 13 de Novembro de 2023 – 60 Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Setembro de 2023.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

DECRETO Nº154/2023

“DISPÕE SOBRE A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇOS NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL”

O PREFEITO DE DIAMANTINO, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando que o processo de escolha dos membros do Conselho depende da colaboração de servidores públicos para auxiliar no dia do pleito. Considerando as disposições da lei n.º 9. 504/97, que estabelece no seu art. 98 a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação.

Considerando que a resolução do CONANDA n.º 231/2023, prevê em seu art. 10, inciso II, a aplicação analógica do art. 98 da lei 9. 504/97.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga compensatória aos servidores públicos que trabalharem no dia de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Municipal, a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante à Administração Pública, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

Art. 2º As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância, **desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Secretaria em que o servidor estiver lotado.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 068/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades de forma complementar aos serviços oferecidos no Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2023

Declara situação de emergência no Município de Diamantino-MT afetado pelo evento adverso – TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA - COBRADE 1.3.2.1.5, em razão do vendaval ocorrido na tarde do dia 27 de setembro de 2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o comprometimento parcial de serviços essenciais como tratamento e fornecimento de água potável, serviço de saúde (hospitais e unidades básicas de saúde) e mobilidade urbana,

considerando que muitas famílias foram afetadas, especialmente nas comunidades mais periféricas e vulneráveis, o que eleva o grau de vulnerabilidade social deste seguimento, sendo necessária a intervenção da Gestão Municipal na proteção social,

considerando que a situação ainda não está estável e que, havendo previsão de elevação dos níveis pluviométricos há possibilidades dessas famílias em estado de vulnerabilidade já atingidas, sofrerem maiores prejuízos,

considerando o relatório de Assistência Social emitido da Coordenadoria de Defesa Civil de Diamantino favorável à declaração de situação de emergência,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência Nível I no Município de Diamantino-MT, em virtude do desastre classificado e codificado como vendaval– 1.3.2.1.5, nos termos da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º Em casos específicos, poderão ser dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Entende-se como casos específicos, aqueles que, autorizados pelo prefeito, forem necessários para a resposta imediata à situação do desastre.

Art.2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem nas ações de respostas necessárias com o objetivo de minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º- Fica ainda estabelecido que os recursos do FEAS/MT poderão ser aplicados, no pagamento de outros benefícios eventuais, ou situações emergenciais identificadas pela equipe técnica de referência, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007,e ainda nas ações assistenciais de caráter emergencial em complementação a Lei Municipal 1.196/2017 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social Diamantino– SUAS/MT.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 066/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **SANDRA MARIA DE SANTANA** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Fevereiro de 2018 a 18 01 de Fevereiro de 2023.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **SANDRA MARIA DE SANTANA**, matrícula 272-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, a serem usufruídas no período **19 de Setembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2023 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 050/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **VIVEIRO VIDA VERDE LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ:09.625.152/0001-54**, respectivamente**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.,** no valor de **R$ 56. 240,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	1.672.751,91	1.698.196,59	1.663.951,27	1.471.504,51	0,00	18.186.757,60	0,00
Pessoal Ativo	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	1.672.751,91	1.698.196,59	1.663.951,27	1.471.504,51	0,00	18.186.757,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.319.810,24	1.230.461,62	1.273.531,19	1.964.464,94	1.207.007,17	1.375.244,20	1.464.043,50	1.396.658,39	1.421.113,35	1.389.897,77	1.471.504,51	0,00	15.513.736,88	0,00
Obrigações Patronais	271.033,35	255.721,08	266.851,55	266.521,75	244.105,11	266.586,25	274.971,37	276.093,52	277.083,24	274.053,50	0,00	0,00	2.673.020,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	1.672.751,91	1.698.196,59	1.663.951,27	1.471.504,51	0,00	18.186.757,60	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.937.306,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	49.937.306,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**18.186.757,60**	**36,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.966.145,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.617.838,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.269.531,06	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 49m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.719.257,24	10.222.943,24	9.790.754,35	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.719.257,24	10.222.943,24	9.790.754,35	
Empréstimos	3.402.405,82	2.906.091,82	2.742.402,93	
Interna	3.402.405,82	2.906.091,82	2.742.402,93	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.577.093,02	4.577.093,02	4.308.593,02	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	4.577.093,02	4.577.093,02	4.308.593,02	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	2.739.758,40	2.739.758,40	2.739.758,40	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.899.993,52	8.800.795,76	5.562.121,68	
Disponibilidade de Caixa[1]	11.899.993,52	8.800.795,76	5.562.121,68	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.834.755,40	13.005.335,07	10.323.524,68	
(–) Restos a Pagar Processados	1.886.191,39	3.050.224,18	3.489.128,85	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.154.315,13	1.272.274,15	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.180.736,28	1.422.147,48	4.228.632,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.458.190,44	54.406.129,56	49.937.306,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	50.458.190,44	54.406.129,56	49.937.306,70	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	21,24	18,79	19,61	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,34	2,61	8,47	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	60.549.828,53	65.287.355,47	59.924.768,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.494.845,68	58.758.619,92	53.932.291,24	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	2.438.599,57	1.523.521,27	1.009.756,39	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 59m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.458.190,44	54.406.129,56	49.937.306,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.458.190,44	54.406.129,56	49.937.306,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.100.801,90	11.969.348,50	10.986.207,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.990.721,71	10.772.413,65	9.887.586,72	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 51m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.937.306,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.937.306,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.989.969,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.190.972,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.495.611,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-268.500,00	-268.500,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-268.500,00	-268.500,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 13h e 13m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de cutras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 28/09/2023 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.265.897,10	1.318.583,52	974.666,01	403.707,86	794.442,28	0,00	-225.502,57	2.495.124,19	17.320,77	-2.720.626,76
Recursos Ordinários	3.265.897,10	1.318.583,52	974.666,01	403.707,86	794.442,28	0,00	-225.502,57	2.495.124,19	17.320,77	-2.720.626,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.258.507,86	303.367,94	892.511,38	606.048,53	477.720,40	0,00	4.978.859,61	2.713.207,52	6.260,00	2.265.652,09
Recursos Vinculados à Educação	1.195.351,90	79.255,25	153.744,66	478.474,27	267.457,91	0,00	216.419,81	887.462,27	6.240,00	-671.042,46
Transferências do FUNDEB	560.065,34	0,00	74.371,37	0,00	255.167,97	0,00	230.526,00	0,00	0,00	230.526,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	635.286,56	79.255,25	79.373,29	478.474,27	12.289,94	0,00	-14.106,19	887.462,27	6.240,00	-901.568,46
Recursos Vinculados à Saúde	3.323.942,19	212.199,79	671.933,84	8.368,32	160.681,82	0,00	2.270.758,42	502.199,59	20,00	1.768.558,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.320.086,22	122.499,79	671.933,84	8.368,32	160.681,82	0,00	2.356.602,45	502.199,59	20,00	1.854.402,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.855,97	89.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.844,03	0,00	0,00	-85.844,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	439.598,32	9.164,18	31.539,20	0,00	995,80	0,00	397.899,14	11.896,50	0,00	386.002,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.884.951,22	0,00	21.937,50	119.205,94	48.537,17	0,00	1.695.270,61	979.540,16	0,00	715.730,45
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.507.719,16	0,00	0,00	117.944,55	0,00	0,00	1.389.774,61	960.019,00	0,00	429.755,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	377.232,06	0,00	21.937,50	1.261,39	48.537,17	0,00	305.496,00	19.521,16	0,00	285.974,84
Demais Vinculações Legais	414.664,23	2.748,72	13.356,18	0,00	47,70	0,00	398.511,63	332.109,00	0,00	66.402,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	227.218,53	2.636,11	6.255,48	0,00	0,00	0,00	218.326,94	330.894,58	0,00	-112.567,64
Outras Vinculações Legais	187.445,70	112,61	7.100,70	0,00	47,70	0,00	180.184,69	1.214,42	0,00	178.970,27
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.524.404,96**	**1.621.951,46**	**1.867.177,39**	**1.009.756,39**	**1.272.162,68**	**0,00**	**4.753.357,04**	**5.208.331,71**	**23.580,77**	**-454.974,67**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 13h e 16m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Assinado Digitalmente



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	49.937.306,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.937.306,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.937.306,70

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.186.757,60	36,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.966.145,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.617.838,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.269.531,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.228.632,67	8,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.924.768,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.986.207,47	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.989.969,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.495.611,47	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 15h e 54m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO-SOCIBEN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN**, entidade mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.991/0001-98, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Dom Aquino – MT, neste ato representado por **LUCIANO PORTUGUÊS**, inscrito no CPF sob o nº. 603.742.501-97, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o **presente aditivo ao termo de convênio 001/2023**, conforme dispositivo em **Lei Municipal nº 1.780/2023 de 22 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo os repasses dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Constitui ainda objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do convênio nos valores repassados pelos Governo Federal, nos valores de **R$ 16.938,64 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** até o presente mês, devendo ser efetivados novos aditivos conforme o Governo Federal for efetuando os repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Convênio original firmado em 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Convênio.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 26 de setembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

LUCIANO PORTUGUÊS

Presidente da SOCIBEN

Convenente

CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

T E S T E M U N H A S:

FRANCISCO GUEDES NETO

RG – 1282031-8 SSP/MT

CPF – 181.278.271-34

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG – 480.101 SSP/MT

CPF – 405.166.791-04

JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA

RG- 119079 SSP/GO

CPF-124.717.391-72

LOURIVAL CANDIDO PORTUGUÊZ

RG- 677205 SSP/MT

CPF- 039.078.641-15

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	45.403.674,34	7.692.452,22	16,94	34.113.093,39	75,13	11.290.580,95
RECEITAS CORRENTES	40.957.263,34	42.872.263,34	7.692.452,22	17,94	33.153.074,39	77,33	9.719.188,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.968.821,00	3.968.821,00	757.117,69	19,08	3.552.392,30	89,51	416.428,70
Impostos	3.425.931,00	3.425.931,00	648.193,29	18,92	3.032.405,63	88,51	393.525,37
Taxas	299.500,00	299.500,00	40.874,86	13,65	252.308,56	84,24	47.191,44
Contribuição de Melhoria	243.390,00	243.390,00	68.049,54	27,96	267.678,11	109,98	-24.288,11
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.739,00	275.739,00	189.037,77	68,56	851.800,36	308,92	-576.061,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Valores Mobiliários	30.503,00	30.503,00	189.037,77	619,74	851.800,36	.792,51	-821.297,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	184.336,00	184.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.336,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.507.100,00	1.507.100,00	293.214,78	19,46	1.089.624,78	72,30	417.475,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.505.000,00	1.505.000,00	293.214,78	19,48	1.089.283,31	72,38	415.716,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	341,47	16,26	1.758,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.237,29	36.755.237,29	6.450.081,98	17,55	27.638.224,72	75,20	9.117.012,57
Transferências da União e de suas Entidades	14.192.184,34	15.207.184,34	2.708.430,20	17,81	11.150.728,81	73,33	4.056.455,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.471.136,95	17.371.136,95	2.933.190,83	16,89	13.293.197,12	76,52	4.077.939,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.916,00	4.176.916,00	808.460,95	19,36	3.194.298,79	76,48	982.617,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.366,05	365.366,05	3.000,00	0,82	21.032,23	5,76	344.333,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.667,05	363.667,05	3.000,00	0,82	21.032,23	5,78	342.634,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.736,66	2.531.411,00	0,00	0,00	960.019,00	37,92	1.571.392,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Móveis	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.344,66	2.442.019,00	0,00	0,00	960.019,00	39,31	1.482.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	541.344,66	1.030.019,00	0,00	0,00	960.019,00	93,20	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	45.403.674,34	7.692.452,22	16,94	34.113.093,39	75,13	11.290.580,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	45.403.674,34	7.692.452,22	16,94	34.113.093,39	75,13	11.290.580,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.478.998,06	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	45.403.674,34	7.692.452,22	16,94	39.592.091,45	87,20	5.811.582,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.580.500,00	-	-	6.580.500,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.580.500,00	-	-	6.580.500,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.823.104,00	52.727.958,34	10.198.371,14	43.923.789,67	8.804.168,67	9.309.969,80	38.941.244,89	13.786.713,45	37.106.197,93
DESPESAS CORRENTES	39.633.618,11	46.347.333,77	8.673.159,36	37.937.874,96	8.409.458,81	8.448.732,11	34.759.129,08	11.588.204,69	33.462.226,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.187.208,79	19.230.024,25	3.694.011,09	14.457.146,34	4.772.877,91	3.694.011,09	14.457.146,34	4.772.877,91	14.160.611,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.446.409,32	27.117.309,52	4.979.148,27	23.480.728,62	3.636.580,90	4.754.721,02	20.301.982,74	6.815.326,78	19.301.614,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.446.409,32	27.117.309,52	4.979.148,27	23.480.728,62	3.636.580,90	4.754.721,02	20.301.982,74	6.815.326,78	19.301.614,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.109.485,89	6.300.624,57	1.525.211,78	5.985.914,71	314.709,86	861.237,69	4.182.115,81	2.118.508,76	3.643.971,91
INVESTIMENTOS	4.109.485,89	6.300.624,57	1.525.211,78	5.985.914,71	314.709,86	861.237,69	4.182.115,81	2.118.508,76	3.643.971,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.823.104,00	52.727.958,34	10.198.371,14	43.923.789,67	8.804.168,67	9.309.969,80	38.941.244,89	13.786.713,45	37.106.197,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	944.820,00	268.500,00	876.633,49	68.186,51	136.273,14	650.846,56	293.973,44	618.716,13
Amortização da Dívida Interna	715.500,00	944.820,00	268.500,00	876.633,49	68.186,51	136.273,14	650.846,56	293.973,44	618.716,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	715.500,00	944.820,00	268.500,00	876.633,49	68.186,51	136.273,14	650.846,56	293.973,44	618.716,13
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.538.604,00	53.672.778,34	10.466.871,14	44.800.423,16	8.872.355,18	9.446.242,94	39.592.091,45	14.080.686,89	37.724.914,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.538.604,00	53.672.778,34	10.466.871,14	44.800.423,16	-	9.446.242,94	39.592.091,45	-	37.724.914,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 11h e 56m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.538.604,00	53.672.778,34	10.466.871,14	44.800.423,16	100,00	8.872.355,18	9.446.242,94	39.592.091,45	100,00	14.080.686,89
LEGISLATIVA	3.077.208,00	3.377.208,00	206.419,60	1.985.962,54	4,43	1.391.245,46	294.710,10	1.632.338,01	4,12	1.744.869,99
Ação Legislativa	3.077.208,00	3.377.208,00	206.419,60	1.985.962,54	4,43	1.391.245,46	294.710,10	1.632.338,01	4,12	1.744.869,99
ADMINISTRAÇÃO	10.312.278,50	10.447.470,89	2.090.341,40	8.762.377,85	19,56	1.685.093,04	2.214.649,28	7.983.262,25	20,16	2.464.208,64
Administração Geral	9.985.088,50	10.335.633,23	2.062.341,40	8.673.785,85	19,36	1.661.847,38	2.202.341,28	7.929.978,17	20,03	2.405.655,06
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	199.750,00	84.397,66	28.000,00	61.232,00	0,14	23.165,66	12.308,00	33.078,00	0,08	51.319,66
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	27.360,00	0,06	80,00	0,00	20.206,08	0,05	7.233,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.983,00	4.714.638,00	738.041,90	4.030.704,17	9,00	683.933,83	732.043,61	3.885.840,03	9,81	828.797,97
Administração Geral	2.139.975,00	2.448.630,00	552.515,59	1.946.526,89	4,34	502.103,11	557.592,61	1.843.385,62	4,66	605.244,38
Assistência ao Idoso	247.000,00	390.500,00	126.478,33	357.821,80	0,80	32.678,20	107.483,52	322.018,43	0,81	68.481,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Assistência Comunitária	230.008,00	279.508,00	59.047,98	176.355,48	0,39	103.152,52	66.967,48	170.435,98	0,43	109.072,02
Habitação Urbana	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	3,46	0,00	0,00	1.550.000,00	3,91	0,00
SAÚDE	8.395.196,49	11.890.266,66	2.859.028,41	10.678.540,34	23,84	1.211.726,32	2.867.533,75	9.848.005,18	24,87	2.042.261,48
Administração Geral	3.317.977,54	4.191.089,22	798.069,46	4.032.865,81	9,00	158.223,41	787.259,22	3.885.408,38	9,81	305.680,84
Atenção Básica	3.512.626,00	4.929.714,79	1.458.398,53	4.222.580,64	9,43	707.134,15	1.437.681,32	3.953.362,77	9,99	976.352,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.208.353,00	2.245.053,00	471.437,18	1.976.384,94	4,41	268.668,06	530.974,79	1.626.165,19	4,11	618.887,81
Suporte Profilático e Terapêutico	125.994,95	274.094,95	82.520,35	265.551,18	0,59	8.543,77	63.545,53	202.441,07	0,51	71.653,88
Vigilância Sanitária	75.600,00	17.345,00	530,00	935,57	0,00	16.409,43	0,00	405,57	0,00	16.939,43
Vigilância Epidemiológica	154.645,00	232.969,70	48.072,89	180.222,20	0,40	52.747,50	48.072,89	180.222,20	0,46	52.747,50
EDUCAÇÃO	10.709.376,98	10.982.446,09	1.916.242,84	8.227.916,60	18,37	2.754.529,49	1.918.576,22	7.092.947,22	17,92	3.889.498,87
Administração Geral	3.858.409,29	3.827.852,50	556.096,49	3.630.003,70	8,10	197.848,80	783.323,39	2.769.296,76	6,99	1.058.555,74
Ensino Fundamental	4.298.376,39	4.647.638,40	875.401,89	2.826.336,49	6,31	1.821.301,91	668.058,90	2.584.478,01	6,53	2.063.160,39
Educação Infantil	2.552.591,30	2.506.955,19	484.744,46	1.771.576,41	3,95	735.378,78	467.193,93	1.739.172,45	4,39	767.782,74
CULTURA	462.000,00	2.214.792,00	8.163,00	2.161.827,63	4,83	52.964,37	0,00	2.153.664,63	5,44	61.127,37
Difusão Cultural	462.000,00	2.214.792,00	8.163,00	2.161.827,63	4,83	52.964,37	0,00	2.153.664,63	5,44	61.127,37
DIREITOS DA CIDADANIA	79.420,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,03	0,00	2.000,00	8.000,00	0,02	4.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.420,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,03	0,00	2.000,00	8.000,00	0,02	4.000,00
URBANISMO	3.239.866,27	3.693.560,70	1.377.750,28	3.323.281,04	7,42	370.279,66	423.139,64	2.255.043,65	5,70	1.438.517,05
Infra-Estrutura Urbana	3.239.866,27	3.693.560,70	1.377.750,28	3.323.281,04	7,42	370.279,66	423.139,64	2.255.043,65	5,70	1.438.517,05
SANEAMENTO	738.386,80	713.408,22	111.432,28	587.429,29	1,31	125.978,93	160.230,85	585.129,29	1,48	128.278,93
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	32.771,42	2.700,00	17.903,00	0,04	14.868,42	400,00	15.603,00	0,04	17.168,42
Saneamento Básico Urbano	659.636,80	680.636,80	108.732,28	569.526,29	1,27	111.110,51	159.830,85	569.526,29	1,44	111.110,51
AGRICULTURA	686.193,00	724.494,00	105.305,15	438.647,22	0,98	285.846,78	102.276,46	400.855,58	1,01	323.638,42
Administração Geral	444.793,00	535.294,00	105.305,15	434.297,22	0,97	100.996,78	102.276,46	396.505,58	1,00	138.788,42
Abastecimento	241.400,00	189.200,00	0,00	4.350,00	0,01	184.850,00	0,00	4.350,00	0,01	184.850,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Controle Ambiental	260.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TRANSPORTE	1.627.019,70	2.364.563,52	666.767,35	2.326.280,40	5,19	38.283,12	352.329,94	1.916.348,88	4,84	448.214,64
Transporte Rodoviário	1.627.019,70	2.364.563,52	666.767,35	2.326.280,40	5,19	38.283,12	352.329,94	1.916.348,88	4,84	448.214,64
DESPORTO E LAZER	509.175,26	626.610,26	118.878,93	542.731,91	1,21	83.878,35	100.650,08	506.121,20	1,28	120.489,06
Administração Geral	191.584,00	268.219,00	77.881,25	214.190,30	0,48	54.028,70	62.269,40	189.549,59	0,48	78.669,41
Desporto Comunitário	317.591,26	358.391,26	40.997,68	328.541,61	0,73	29.849,65	38.380,68	316.571,61	0,80	41.819,65
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.500,00	1.824.820,00	268.500,00	1.722.724,17	3,85	102.095,83	278.103,01	1.324.535,53	3,35	500.284,47
Outros Encargos Especiais	1.645.500,00	1.824.820,00	268.500,00	1.722.724,17	3,85	102.095,83	278.103,01	1.324.535,53	3,35	500.284,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL	**44.538.604,00**	**53.672.778,34**	**10.466.871,14**	**44.800.423,16**	**100,00**	**8.872.355,18**	**9.446.242,94**	**39.592.091,45**	**100,00**	**14.080.686,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 11h e 59m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.651.348,64	10.379.222,14	3.594.183,72	4.840.307,10	3.892.201,30	4.444.841,14	3.782.609,36	5.644.616,63	4.636.239,07	5.942.808,39	4.412.776,36	0,00	55.221.153,85	47.284.559,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.997,98	6.070.077,82	154.690,21	671.883,36	426.570,56	242.037,79	371.175,00	837.237,13	434.978,66	483.275,47	383.495,71	0,00	10.400.419,69	3.968.821,00
IPTU	12.015,58	10.399,95	12.061,22	9.043,14	9.055,87	17.372,36	17.792,00	17.868,34	61.828,43	15.499,74	27.054,80	0,00	209.991,43	253.176,00
ISS	90.171,88	87.353,53	66.107,00	173.032,06	68.867,96	78.549,93	149.619,11	203.679,76	115.019,59	230.868,36	118.649,75	0,00	1.381.918,93	1.114.050,00
ITBI	105.060,12	5.836.686,69	14.247,00	264.330,00	148.255,50	75.655,50	25.725,00	242.285,16	144.609,00	103.299,00	60.159,75	0,00	7.020.312,72	1.511.053,00
IRRF	75.325,38	100.677,98	10.087,48	174.360,17	106.009,99	5.382,08	118.774,98	302.513,08	8.187,75	117.493,85	120.347,96	0,00	1.139.160,70	547.652,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.425,02	34.959,67	52.187,51	51.117,99	94.381,24	65.077,92	59.263,91	70.890,79	105.333,89	16.114,52	57.283,45	0,00	649.035,91	542.890,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	105.408,42	90.976,20	87.831,11	0,00	1.211.823,08	275.739,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	105.408,42	90.976,20	87.831,11	0,00	1.211.823,08	30.503,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.236,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	134.169,91	143.059,95	134.037,02	138.401,30	109.531,15	135.388,63	143.724,53	112.962,84	152.556,33	142.246,52	142.429,15	0,00	1.488.507,33	1.507.100,00
Transferências Correntes	3.105.375,80	4.051.196,30	3.172.074,35	3.898.168,22	3.221.308,40	3.951.268,49	3.138.016,37	4.595.257,34	3.941.675,66	5.223.310,20	3.797.520,39	0,00	42.095.171,52	41.167.533,12
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	0,00	11.563.533,00	11.676.874,17
Cota-Parte do ICMS	1.196.324,67	1.123.727,33	1.127.391,38	1.066.823,98	1.235.325,72	1.121.834,96	1.192.011,53	1.070.632,70	1.396.963,58	1.212.878,18	1.290.094,53	0,00	13.034.008,56	15.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.033,31	54.383,58	41.640,03	41.782,02	53.919,52	56.879,46	102.203,68	73.429,00	361.600,73	176.467,20	104.783,90	0,00	1.106.122,43	500.029,00
Cota-Parte do ITR	137.829,35	1.080.108,03	167.514,77	165.515,97	98.589,03	12.781,39	21.227,81	30.587,96	25.160,67	16.284,35	17.752,48	0,00	1.773.351,81	614.781,00
Transferências LC 61/1989	6.224,00	50.836,06	26.815,90	49.272,07	6.283,92	5.416,62	5.100,56	5.843,70	5.840,84	6.774,15	20.872,35	0,00	189.280,17	84.000,00
Transferências do FUNDEB	322.407,13	354.559,66	331.349,72	325.022,09	388.308,38	392.248,55	364.136,56	349.358,59	478.438,19	413.347,57	383.899,55	0,00	4.103.075,99	4.176.916,00
Outras Transferências Correntes	563.014,41	587.833,46	472.224,67	687.969,38	438.257,80	1.011.059,06	626.837,93	2.120.459,87	623.213,02	2.416.438,26	778.491,70	0,00	10.325.799,56	8.554.932,95
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	2.700,00	0,00	4.895,45	6.401,78	2.115,00	0,00	1.620,00	3.000,00	1.500,00	0,00	25.232,23	365.366,05
DEDUÇÕES (II)	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	566.836,55	477.349,90	424.975,00	0,00	5.283.847,15	5.527.295,83
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	566.836,55	477.349,90	424.975,00	0,00	5.283.847,15	5.527.295,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**3.987.801,36**	**0,00**	**49.937.306,70**	**41.757.263,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**3.987.801,36**	**0,00**	**49.937.306,70**	**41.757.263,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**3.987.801,36**	**0,00**	**49.937.306,70**	**41.757.263,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 04m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.872.263,34	33.153.074,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.968.821,00	3.552.392,30
IPTU	253.176,00	181.178,54
ISS	1.114.050,00	1.057.871,64
ITBI	1.511.053,00	905.586,96
IRRF	547.652,00	887.768,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.890,00	519.986,67
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.739,00	851.800,36
Aplicações Financeiras (II)	30.503,00	851.800,36
Outras Receitas Patrimoniais	245.236,00	0,00
Transferências Correntes	36.755.237,29	27.638.224,72
Cota-Parte do FPM	9.484.539,34	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	12.448.000,00	7.969.202,97
Cota-Parte do IPVA	400.024,00	814.020,27
Cota-Parte do ITR	491.825,00	204.662,42
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	77.220,21
Transferências do FUNDEB	4.176.916,00	3.194.298,79
Outras Transferências Correntes	9.669.932,95	8.744.449,70
Demais Receitas Correntes	1.872.466,05	1.110.657,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.872.466,05	1.110.657,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.841.760,34	32.301.274,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.531.411,00	960.019,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.392,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.392,00	0,00
Transferências de Capital	2.442.019,00	960.019,00
Convênios	2.372.019,00	960.019,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.531.411,00	960.019,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.373.171,34	33.261.293,03
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.373.171,34	33.261.293,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.347.333,77	37.937.874,96	34.759.129,08	33.462.226,02	246.751,98	209.362,91	209.347,41
Pessoal e Encargos Sociais	19.230.024,25	14.457.146,34	14.457.146,34	14.160.611,49	20.634,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.117.309,52	23.480.728,62	20.301.982,74	19.301.614,53	226.117,34	209.362,91	209.347,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.347.333,77	37.937.874,96	34.759.129,08	33.462.226,02	246.751,98	209.362,91	209.347,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.245.444,57	6.862.548,20	4.832.962,37	4.262.688,04	96.700,00	1.200.378,87	1.121.182,32
Investimentos	6.300.624,57	5.985.914,71	4.182.115,81	3.643.971,91	96.700,00	1.200.378,87	1.121.182,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	944.820,00	876.633,49	650.846,56	618.716,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.300.624,57	5.985.914,71	4.182.115,81	3.643.971,91	96.700,00	1.200.378,87	1.121.182,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.727.958,34**	**43.923.789,67**	**38.941.244,89**	**37.106.197,93**	**343.451,98**	**1.409.741,78**	**1.330.529,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.727.958,34	43.923.789,67	38.941.244,89	37.106.197,93	343.451,98	1.409.741,78	1.330.529,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-5.518.886,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-5.518.886,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	851.800,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-4.667.086,25**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.719.257,24	9.790.754,35
DEDUÇÕES (XL)	7.852.224,51	3.110.929,96
Disponibilidade de Caixa	7.852.224,51	3.110.929,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.786.986,39	7.872.332,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.886.191,39	3.489.128,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.272.274,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.867.032,73	6.679.824,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.812.791,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.602.937,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.209.854,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.061.654,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.580.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.580.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 13h e 41m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**343.451,98**	**0,00**	**1.542.739,41**	**15.789,46**	**2.422.810,11**	**1.409.741,78**	**1.330.529,73**	**19.101,40**	**1.088.968,44**	**2.631.707,85**
PODER EXECUTIVO	466.854,15	1.419.337,24	343.451,98	0,00	1.542.739,41	15.789,46	2.417.310,11	1.404.241,78	1.325.029,73	19.101,40	1.088.968,44	2.631.707,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**343.451,98**	**0,00**	**1.542.739,41**	**15.789,46**	**2.422.810,11**	**1.409.741,78**	**1.330.529,73**	**19.101,40**	**1.088.968,44**	**2.631.707,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 19m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.425.931,00	3.032.405,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253.176,00	181.178,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.511.053,00	905.586,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.114.050,00	1.057.871,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	887.768,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.435.684,17	19.482.693,52
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.874,17	8.170.617,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.961.674,17	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	715.200,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	9.961.503,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	77.220,21
2.4- Cota-Parte ITR	614.781,00	255.827,91
2.5- Cota-Parte IPVA	500.029,00	1.017.524,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.861.615,17**	**22.515.099,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.544.096,83**	**3.798.662,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.421.306,96**	**1.830.112,29**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.207.419,00	4.046.099,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.207.419,00	4.046.099,15
6.1.1- Principal	4.176.916,00	3.194.298,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.503,00	851.800,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.367.180,83**	**-604.363,71**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.410,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-49.410,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.046.099,15**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.340.558,13	3.019.242,63	3.019.242,63	2.944.871,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.079.101,40	2.296.057,25	2.296.057,25	2.238.504,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.493.671,89	1.215.270,22	1.215.270,22	1.188.030,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.585.429,51	1.080.787,03	1.080.787,03	1.050.473,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.261.456,73	723.185,38	723.185,38	706.366,84	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	577.246,73	394.135,40	394.135,40	383.559,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	684.210,00	329.049,98	329.049,98	322.807,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.296.057,25	2.296.057,25	2.238.504,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.832.269,41	2.296.057,25	2.296.057,25	56,75
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	404.609,92	4.046.099,15	4.046.099,15	3.641.489,24	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.057.804,36	3.350.753,26	3.114.939,99	2.979.249,34	235.813,27
20.1- Educação Infantil	254.214,80	105.638,56	105.638,56	105.638,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.105.719,89	699.694,94	535.532,96	516.132,30	164.161,98
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.697.869,67	2.545.419,76	2.473.768,47	2.357.478,48	71.651,29
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.576.621,09	7.326.734,08	6.191.764,70	5.892.062,51	1.134.969,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.506.955,19	1.771.576,41	1.739.172,45	1.701.356,96	32.403,96
21.1.1- Creche	2.506.955,19	1.771.576,41	1.739.172,45	1.701.356,96	32.403,96
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.069.665,90	5.555.157,67	4.452.592,25	4.190.705,55	1.102.565,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.114.939,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.798.662,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.641.489,24
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.272.113,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.628.774,79	3.272.113,25	14,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.625.735,66	2.685.461,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	602.157,00	1.084.892,62
31.1.1- Salário-Educação	191.203,00	997.810,47
31.1.2- PDDE	18.685,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.400,00	69.649,80
31.1.4 - PNATE	45.869,00	17.432,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.246.344,66	600.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.234,00	1.000.568,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.937.193,29	2.663.254,21	1.599.936,12	1.490.895,29	1.063.318,09
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	430.786,57	162.170,79	129.766,83	129.766,83	32.403,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.376.423,89	1.416.499,48	1.174.641,00	1.075.867,05	241.858,48
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.129.982,83	1.084.583,94	295.528,29	285.261,41	789.055,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.982.446,09	8.227.916,60	7.092.947,22	6.793.245,03	1.134.969,38
33.1- Despesas Correntes	9.864.606,26	7.190.195,77	6.832.507,70	6.532.805,51	357.688,07
33.1.1- Pessoal Ativo	5.938.358,19	4.176.349,77	4.176.349,77	4.080.335,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.926.248,07	3.013.846,00	2.656.157,93	2.452.470,26	357.688,07
33.2- Despesas de Capital	1.117.839,83	1.037.720,83	260.439,52	260.439,52	777.281,31
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.117.839,83	1.037.720,83	260.439,52	260.439,52	777.281,31

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.603.781,34	163.643,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.194.298,79	146.010,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.798.080,13	309.653,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.798.080,13	309.653,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 13h e 58m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.245.444,57	6.862.548,20	382.896,37
Investimentos	6.300.624,57	5.985.914,71	314.709,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	944.820,00	876.633,49	68.186,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.245.444,57	6.862.548,20	382.896,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.245.444,57**	**6.862.548,20**	**382.896,37**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 38m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.425.931,00	3.425.931,00	3.032.405,63	88,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.176,00	253.176,00	181.178,54	71,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.053,00	1.511.053,00	905.586,96	59,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.114.050,00	1.114.050,00	1.057.871,64	94,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	547.652,00	887.768,49	162,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.720.484,17	27.720.484,17	18.993.312,49	68,52
Cota-Parte FPM	10.961.674,17	10.961.674,17	7.681.236,42	70,07
Cota-Parte ITR	614.781,00	614.781,00	255.827,91	41,61
Cota-Parte IPVA	500.029,00	500.029,00	1.017.524,45	203,49
Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.560.000,00	9.961.503,50	64,02
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	77.220,21	91,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.146.415,17**	**31.146.415,17**	**22.025.718,12**	**70,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.390,00	482.930,61	357.941,68	74,12	327.844,46	67,89	312.600,89	64,73
Despesas Correntes	1.026.160,00	476.930,63	353.941,70	74,21	327.844,46	68,74	312.600,89	65,54
Despesas de Capital	15.230,00	5.999,98	3.999,98	66,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	438.750,00	428.328,49	97,62	348.478,44	79,43	343.352,44	78,26
Despesas Correntes	360.750,00	438.750,00	428.328,49	97,62	348.478,44	79,43	343.352,44	78,26
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	188.100,00	186.118,62	98,95	125.061,27	66,49	125.061,27	66,49
Despesas Correntes	50.000,00	188.100,00	186.118,62	98,95	125.061,27	66,49	125.061,27	66,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	8.945,00	935,57	10,46	405,57	4,53	405,57	4,53
Despesas Correntes	28.245,00	8.945,00	935,57	10,46	405,57	4,53	405,57	4,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	52.242,50	160,00	0,31	160,00	0,31	160,00	0,31
Despesas Correntes	54.742,50	52.242,50	160,00	0,31	160,00	0,31	160,00	0,31
Despesas de Capital	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.189.977,54	4.173.567,74	4.015.594,33	96,21	3.868.136,90	92,68	3.717.217,28	89,07
Despesas Correntes	3.149.977,54	3.721.095,54	3.564.009,33	95,78	3.416.551,90	91,82	3.265.632,28	87,76
Despesas de Capital	40.000,00	452.472,20	451.585,00	99,80	451.585,00	99,80	451.585,00	99,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.787.362,54**	**5.344.535,85**	**4.989.078,69**	**93.35**	**4.670.086,64**	**87,38**	**4.498.797,45**	**84,18**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.989.078,69	4.670.086,64	4.498.797,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.989.078,69**	**4.670.086,64**	**4.498.797,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.303.857,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.685.220,97	1.366.228,92	1.194.939,73
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,65**	**21,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.303.857,72	4.989.078,69	1.685.220,97	1.673.758,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685.220,97
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.636,33	201.393,54	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.143,93	7.210,11	1.875,80	-1.875,80
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.703,44	671,49	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.866,72	186.893,63	102.117,38	-102.117,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.236,00	4.445.804,78	3.863.659,56	86,91	3.624.538,91	81,53	3.069.653,10	69,05
Despesas Correntes	1.950.736,00	3.633.199,34	3.068.174,32	84,45	2.831.512,67	77,93	2.786.823,86	76,70
Despesas de Capital	169.500,00	812.605,44	795.485,24	97,89	793.026,24	97,59	282.829,24	34,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.050,00	1.397.978,92	1.308.742,01	93,62	1.061.915,83	75,96	951.915,83	68,09
Despesas Correntes	284.250,00	1.395.978,92	1.308.742,01	93,75	1.061.915,83	76,07	951.915,83	68,19
Despesas de Capital	96.800,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.994,95	85.994,95	79.432,56	92,37	77.379,80	89,98	73.719,80	85,73
Despesas Correntes	75.994,95	85.994,95	79.432,56	92,37	77.379,80	89,98	73.719,80	85,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.355,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.355,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.645,00	180.727,20	180.062,20	99,63	180.062,20	99,63	176.674,17	97,76
Despesas Correntes	94.495,00	180.727,20	180.062,20	99,63	180.062,20	99,63	176.674,17	97,76
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.755.780,95	6.118.905,85	5.431.896,33	88,77	4.943.896,74	80,80	4.271.962,90	69,82

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.327.896,00	4.111.109,37	3.423.095,42	83,26	3.160.336,53	76,87	3.100.404,15	75,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.553,00	2.243.053,00	1.976.384,94	88,11	1.626.165,19	72,50	1.511.039,19	67,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.994,95	274.094,95	265.551,18	96,88	202.441,07	73,86	198.781,07	72,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	17.345,00	935,57	5,39	405,57	2,34	405,57	2,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.237,50	232.969,70	180.222,20	77,36	180.222,20	77,36	176.834,17	75,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.244.477,54	3.738.617,02	3.581.280,81	95,79	3.433.823,38	91,85	3.282.903,76	87,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.543.143,49**	**11.463.441,70**	**10.420.975,02**	**90,91**	**9.613.983,38**	**83,87**	**8.770.760,35**	**76,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 41m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2023

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.027.803,97 (DOIS MILHÕES, VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.027.803,97 (dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 17540000000 R$ 2.027.803,97 **Total da Suplementação: R$ 2.027.803,97**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da contratação de Operação de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 756/2021 de 19 de agosto de 2021, conforme disposto no Art. 1º §3º da Lei Municipal 861/2022 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ 2.027.803,97 (dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos), proporcionados por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recursos:

Fonte	Descrição
17540000000	RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Das receitas:

Receita	Descrição
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
RELATÓRIO RREO 4º BIM - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.337.700,00	92.132.967,03	17.393.858,26	18,88	61.009.687,15	66,22	31.123.279,88
RECEITAS CORRENTES	85.595.183,80	86.390.450,83	15.768.043,39	18,25	55.704.742,09	64,48	30.685.708,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.565.922,60	7.565.922,60	1.898.409,07	25,09	5.768.231,53	76,24	1.797.691,07
Impostos	7.287.822,60	7.287.822,60	1.814.915,84	24,90	5.412.962,57	74,27	1.874.860,03
Taxas	278.100,00	278.100,00	83.493,23	30,02	355.268,96	127,75	-77.168,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.553.200,00	2.553.200,00	372.026,42	14,57	1.390.979,96	54,48	1.162.220,04
Contribuições Sociais	2.453.200,00	2.453.200,00	357.323,43	14,57	1.244.682,88	50,74	1.208.517,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	14.702,99	14,70	146.297,08	146,30	-46.297,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.356.111,50	1.356.111,50	1.207.941,90	89,07	4.104.200,52	302,64	-2.748.089,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	1.354.111,50	1.354.111,50	1.207.941,90	89,21	4.104.200,52	303,09	-2.750.089,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.000,00	1.155.000,00	287.267,90	24,87	897.370,94	77,69	257.629,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.155.000,00	1.155.000,00	287.267,90	24,87	897.370,94	77,69	257.629,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.830.449,70	73.625.716,73	11.858.267,73	16,11	43.107.515,28	58,55	30.518.201,45
Transferências da União e de suas Entidades	25.481.804,00	25.986.804,00	4.321.371,63	16,63	15.402.476,16	59,27	10.584.327,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.039.000,00	33.329.267,03	5.390.356,02	16,17	19.364.014,65	58,10	13.965.252,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	4.645,70	4.645,70	38.020,10	818,39	38.020,10	818,39	-33.374,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.305.000,00	14.305.000,00	2.096.976,74	14,66	8.291.461,13	57,96	6.013.538,87
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			11.543,24		11.543,24		-11.543,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.500,00	134.500,00	144.130,37	107,16	436.443,86	324,49	-301.943,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	40.000,00	400,00	216.456,20	2.164,56	-206.456,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.500,00	24.500,00	23.127,07	94,40	68.139,71	278,12	-43.639,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	81.003,30	81,00	151.847,95	151,85	-51.847,95

Documento gerado em 28/09/2023 09:28:22

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	742.516,20	5.742.516,20	1.625.814,87	28,31	5.304.945,06	92,38	437.571,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	342.516,20	5.342.516,20	1.625.814,87	30,43	4.942.516,20	92,51	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	342.516,20	5.342.516,20	1.625.814,87	30,43	4.942.516,20	92,51	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					362.428,86		-362.428,86
Transferências da União e de suas Entidades					362.428,86		-362.428,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.027.300,00	4.027.300,00	599.790,58	14,89	2.086.382,19	51,81	1.940.917,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.365.000,00	96.160.267,03	17.993.648,84	18,71	63.096.069,34	65,62	33.064.197,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.365.000,00	96.160.267,03	17.993.648,84	18,71	63.096.069,34	65,62	33.064.197,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.365.000,00	96.160.267,03	17.993.648,84	18,71	63.096.069,34	65,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.464.638,60			20.464.638,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.464.638,60			20.464.638,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.274.099,74	109.433.635,37	14.289.784,24	61.609.014,98	47.824.620,39	14.269.957,08	52.401.112,75	57.032.522,62	51.794.094,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.839.595,54	72.660.961,12	11.235.736,85	48.455.407,43	24.205.553,69	11.011.084,02	42.827.741,84	29.833.219,28	42.229.483,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.037.182,00	30.444.013,59	4.631.395,51	17.751.063,72	12.692.949,87	4.631.395,51	17.751.063,72	12.692.949,87	17.561.522,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	1.100.000,00	500.000,00	1.074.508,93	25.491,07	104.061,64	678.570,57	421.429,43	678.570,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.202.413,54	41.116.947,53	6.104.341,34	29.629.834,78	11.487.112,75	6.275.626,87	24.398.107,55	16.718.839,98	23.989.390,44	
DESPESAS DE CAPITAL	15.238.254,20	32.576.424,25	3.054.047,39	13.153.607,55	19.422.816,70	3.258.873,06	9.573.370,91	23.003.053,34	9.564.610,91	
INVESTIMENTOS	15.038.254,20	31.519.780,71	3.054.047,39	12.296.964,01	19.222.816,70	2.991.732,00	8.979.392,76	22.540.387,95	8.970.632,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	1.056.643,54	0,00	856.643,54	200.000,00	267.141,06	593.978,15	462.665,39	593.978,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.196.250,00	4.196.250,00			4.196.250,00			4.196.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.940.900,26	4.041.270,26	561.145,13	2.334.385,35	1.706.884,91	565.315,23	2.323.919,44	1.717.350,82	2.078.543,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.215.000,00	113.474.905,63	14.850.929,37	63.943.400,33	49.531.505,30	14.835.272,31	54.725.032,19	58.749.873,44	53.872.637,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.215.000,00	113.474.905,63	14.850.929,37	63.943.400,33	49.531.505,30	14.835.272,31	54.725.032,19	58.749.873,44	53.872.637,49	
SUPERÁVIT (XIII)							8.371.037,15		9.223.431,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.215.000,00	113.474.905,63	14.850.929,37	63.943.400,33		14.835.272,31	63.096.069,34		63.096.069,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.027.300,00	4.027.300,00	599.790,58	14,89	2.086.382,19	51,81	1.940.917,81
RECEITAS CORRENTES	4.027.300,00	4.027.300,00	599.790,58	14,89	2.086.382,19	51,81	1.940.917,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.020.500,00	3.020.500,00	599.790,58	19,86	2.086.382,19	69,07	934.117,81
Contribuições Sociais	3.020.500,00	3.020.500,00	599.790,58	19,86	2.086.382,19	69,07	934.117,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.800,00	1.006.800,00		0,00		0,00	1.006.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.006.800,00	1.006.800,00		0,00		0,00	1.006.800,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.940.900,26	4.041.270,26	561.145,13	2.334.385,35	1.706.884,91	565.315,23	2.323.919,44	1.717.350,82	2.078.543,32	
DESPESAS CORRENTES	3.940.900,26	4.041.270,26	561.145,13	2.334.385,35	1.706.884,91	565.315,23	2.323.919,44	1.717.350,82	2.078.543,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.940.900,26	4.041.270,26	561.145,13	2.334.385,35	1.706.884,91	565.315,23	2.323.919,44	1.717.350,82	2.078.543,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.274.099,74	109.433.635,37	14.289.784,24	61.609.014,98	96,35	47.824.620,39	14.269.957,08	52.401.112,75	95,75	57.032.522,62	
Legislativa		0,00	410.034,68	1.796.866,56	2,81	-1.796.866,56	457.360,49	1.666.430,17	3,05	-1.666.430,17	
Ação Legislativa		0,00	410.034,68	1.796.866,56	2,81	-1.796.866,56	457.360,49	1.666.430,17	3,05	-1.666.430,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.714.516,20	8.933.490,00	1.099.690,78	5.959.943,84	9,32	2.973.546,16	1.106.135,02	4.573.720,69	8,36	4.359.769,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.202.216,20	8.365.190,00	956.113,31	5.611.431,85	8,78	2.753.758,15	1.035.117,55	4.313.208,70	7,88	4.051.981,30	
Administração Financeira	85.000,00	151.000,00	96.000,00	146.000,00	0,23	5.000,00	23.000,00	58.000,00	0,11	93.000,00	
Controle Interno	179.500,00	179.500,00	16.193,74	87.186,02	0,14	92.313,98	16.193,74	87.186,02	0,16	92.313,98	
Normatização e Fiscalização	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Tecnologia da Informação	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	158.800,00	188.800,00	31.383,73	115.325,97	0,18	73.474,03	31.823,73	115.325,97	0,21	73.474,03	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	59.400,00	59.400,00	520,00	37.960,00	0,06	21.440,00	6.000,00	25.440,00	0,05	33.960,00	
Policiamento	59.400,00	59.400,00	520,00	37.960,00	0,06	21.440,00	6.000,00	25.440,00	0,05	33.960,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.142.762,50	6.201.827,72	545.576,32	2.342.457,81	3,66	3.859.369,91	533.693,38	2.138.498,95	3,91	4.063.328,77	
Assistência ao Idoso	247.000,00	301.800,00	56.051,55	78.338,77	0,12	223.461,23	7.723,00	29.610,72	0,05	272.189,28	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.500,00	636.123,00	66.068,86	261.510,20	0,41	374.612,80	72.990,70	240.373,39	0,44	395.749,61	
Assistência Comunitária	3.248.262,50	3.649.104,72	376.524,38	1.797.557,88	2,81	1.851.546,84	399.303,92	1.679.382,89	3,07	1.969.721,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	725.000,00	730.800,00	46.931,53	204.172,06	0,32	526.627,94	53.515,96	188.652,55	0,34	542.147,45	
FU08 - Demais Subfunções	319.000,00	884.000,00	0,00	878,90	0,00	883.121,10	159,80	479,40	0,00	883.520,60	
Previdência Social	3.466.650,00	3.466.650,00	390.239,38	1.769.929,12	2,77	1.696.720,88	430.712,82	1.704.820,63	3,12	1.761.829,37	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.466.650,00	3.466.650,00	390.239,38	1.769.929,12	2,77	1.696.720,88	430.712,82	1.704.820,63	3,12	1.761.829,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.954.628,00	17.911.260,27	2.358.129,79	11.415.701,44	17,85	6.495.558,83	2.530.347,89	10.001.652,01	18,28	7.909.608,26	
Atenção Básica	7.710.000,00	9.867.611,72	1.319.338,90	6.927.805,67	10,83	2.939.806,05	1.478.155,66	6.468.019,25	11,82	3.399.592,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.508.000,00	3.658.920,51	281.019,39	2.314.856,74	3,62	1.344.063,77	653.652,59	1.809.789,55	3,31	1.849.130,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	797.500,00	1.424.600,04	300.000,00	621.673,72	0,97	802.926,32	11.486,00	320.076,79	0,58	1.104.523,25	
Vigilância Sanitária	254.128,00	254.628,00	1.910,00	12.425,00	0,02	242.203,00	1.615,00	12.130,00	0,02	242.498,00	
Vigilância Epidemiológica	272.000,00	272.500,00	19.665,18	62.992,31	0,10	209.507,69	21.984,08	62.627,31	0,11	209.872,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.397.000,00	2.426.000,00	436.196,32	1.475.948,00	2,31	950.052,00	363.454,56	1.329.009,11	2,43	1.096.990,89	
FU10 - Demais Subfunções	16.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.809.150,00	21.318.161,57	3.790.238,58	12.967.617,43	20,28	8.350.544,14	3.544.546,03	12.342.699,72	22,55	8.975.461,85	
Ensino Fundamental	13.908.700,00	14.624.904,57	2.686.150,60	10.252.971,82	16,03	4.371.932,75	2.373.105,12	9.761.978,76	17,84	4.862.925,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,23	0,00	30.000,00	90.000,00	0,16	60.000,00	
Educação Infantil	4.650.700,00	4.244.600,00	743.531,93	972.687,14	1,52	3.271.912,86	745.590,41	963.793,66	1,76	3.280.806,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	356.750,00	414.100,00	71.036,63	294.228,56	0,46	119.871,44	71.036,63	294.228,56	0,54	119.871,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	962.500,00	1.009.200,00	142.246,79	583.294,85	0,91	425.905,15	147.070,41	563.250,64	1,03	445.949,36	
FU12 - Demais Subfunções	773.500,00	868.357,00	147.272,63	714.435,06	1,12	153.921,94	177.743,46	669.448,10	1,22	198.908,90	
Cultura	2.491.500,00	3.086.825,64	100.225,08	1.662.098,98	2,60	1.424.726,66	98.694,58	378.559,95	0,69	2.708.265,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.491.500,00	3.086.825,64	100.225,08	1.662.098,98	2,60	1.424.726,66	98.694,58	378.559,95	0,69	2.708.265,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.122.082,00	30.871.097,31	3.891.341,44	15.475.297,95	24,20	15.395.799,36	3.869.438,24	12.890.714,61	23,56	17.980.382,70	
Infra-Estrutura Urbana	5.711.200,00	21.247.915,31	2.316.689,99	8.936.877,52	13,98	12.311.037,79	2.128.712,47	6.551.184,89	11,97	14.696.730,42	
Serviços Urbanos	6.504.882,00	7.730.082,00	1.479.932,97	5.723.671,99	8,95	2.006.410,01	1.649.494,60	5.530.224,28	10,11	2.199.857,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.906.000,00	1.893.100,00	94.718,48	814.748,44	1,27	1.078.351,56	91.231,17	809.305,44	1,48	1.083.794,56	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.480.745,70	1.797.604,34	187.967,66	1.294.886,37	2,03	502.717,97	223.162,38	1.211.133,67	2,21	586.470,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.480.745,70	1.797.604,34	187.967,66	1.294.886,37	2,03	502.717,97	223.162,38	1.211.133,67	2,21	586.470,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	467.072,50	448.872,50	50.400,00	387.712,50	0,61	61.160,00	15.845,42	305.621,66	0,56	143.250,84	
Preservação e Conservação Ambiental	367.000,00	303.800,00	50.400,00	242.640,00	0,38	61.160,00		192.240,00	0,35	111.560,00	
Controle Ambiental	100.072,50	145.072,50	0,00	145.072,50	0,23	0,00	15.845,42	113.381,66	0,21	31.690,84	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.763.500,00	2.167.700,00	547.690,31	1.470.624,15	2,30	697.075,85	501.641,42	1.373.590,37	2,51	794.109,63	
Abastecimento											
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.665.500,00	2.069.700,00	547.690,31	1.470.624,15	2,30	599.075,85	501.641,42	1.373.590,37	2,51	696.109,63	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/09/2023 09:28:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.076.300,00	3.472.194,64	287.216,72	1.316.132,66	2,06	2.156.061,98	222.700,99	1.234.393,19	2,26	2.237.801,45	
Transporte Aéreo	420.000,00	420.000,00				420.000,00				420.000,00	
Transporte Rodoviário	2.656.300,00	3.052.194,64	287.216,72	1.316.132,66	2,06	1.736.061,98	222.700,99	1.234.393,19	2,26	1.817.801,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.864.500,00	2.490.615,00	130.513,50	966.090,86	1,51	1.524.524,14	204.813,97	774.404,22	1,42	1.716.210,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.335.000,00	1.977.265,00	100.739,62	794.427,44	1,24	1.182.837,56	151.960,38	608.977,63	1,11	1.368.287,37	
Lazer	529.500,00	513.350,00	29.773,88	171.663,42	0,27	341.686,58	52.853,59	165.426,59	0,30	347.923,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.615.042,84	2.971.686,38	500.000,00	2.745.695,31	4,29	225.991,07	524.864,45	1.779.432,91	3,25	1.192.253,47	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	2.156.643,54	500.000,00	1.931.152,47	3,02	225.491,07	371.202,70	1.272.548,72	2,33	884.094,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	815.042,84	815.042,84	0,00	814.542,84	1,27	500,00	153.661,75	506.884,19	0,93	308.158,65	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.196.250,00	4.196.250,00				4.196.250,00				4.196.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.940.900,26	4.041.270,26	561.145,13	2.334.385,35	3,65	1.706.884,91	565.315,23	2.323.919,44	4,25	1.717.350,82	
TOTAL (III) = (I + II)	87.215.000,00	113.474.905,63	14.850.929,37	63.943.400,33	100,00	49.531.505,30	14.835.272,31	54.725.032,19	100,00	58.749.873,44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.940.900,26	4.041.270,26	561.145,13	2.334.385,35	3,65	1.706.884,91	565.315,23	2.323.919,44	4,25	1.717.350,82	
Legislativa			32.900,83	113.661,37	0,18	-113.661,37	32.900,83	113.661,37	0,21	-113.661,37	
Ação Legislativa			32.900,83	113.661,37	0,18	-113.661,37	32.900,83	113.661,37	0,21	-113.661,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	350.800,00	350.800,00	56.716,76	224.884,99	0,35	125.915,01	56.716,76	224.884,99	0,41	125.915,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	326.000,00	326.000,00	54.244,74	209.377,03	0,33	116.622,97	54.244,74	209.377,03	0,38	116.622,97	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.800,00	23.800,00	2.472,02	15.507,96	0,02	8.292,04	2.472,02	15.507,96	0,03	8.292,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	325.000,00	325.000,00	25.715,53	101.885,35	0,16	223.114,65	25.715,53	101.885,35	0,19	223.114,65	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	4.475,95	15.631,71	0,02	10.368,29	4.475,95	15.631,71	0,03	10.368,29	
Assistência Comunitária	244.000,00	244.000,00	16.475,70	66.860,11	0,10	177.139,89	16.475,70	66.860,11	0,12	177.139,89	
FU08 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.763,88	19.393,53	0,03	20.606,47	4.763,88	19.393,53	0,04	20.606,47	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	52.100,00	52.100,00	0,00	27.000,00	0,04	25.100,00	4.170,10	16.534,09	0,03	35.565,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	52.100,00	52.100,00	0,00	27.000,00	0,04	25.100,00	4.170,10	16.534,09	0,03	35.565,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	815.500,00	913.070,00	149.959,97	558.963,01	0,87	354.106,99	149.959,97	558.963,01	1,02	354.106,99	
Atenção Básica	604.000,00	701.570,00	131.257,94	467.015,34	0,73	234.554,66	131.257,94	467.015,34	0,85	234.554,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	31.500,00	31.500,00	3.681,04	11.923,27	0,02	19.576,73	3.681,04	11.923,27	0,02	19.576,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	15.020,99	80.024,40	0,13	99.975,60	15.020,99	80.024,40	0,15	99.975,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.014.000,00	2.017.800,00	247.703,66	1.117.232,15	1,75	900.567,85	247.703,66	1.117.232,15	2,04	900.567,85	
Ensino Fundamental	1.339.000,00	1.338.000,00	230.622,48	1.049.109,93	1,64	288.890,07	230.622,48	1.049.109,93	1,92	288.890,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	594.500,00	599.500,00	5.306,86	21.149,22	0,03	578.350,78	5.306,86	21.149,22	0,04	578.350,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	79.500,00	79.500,00	11.774,32	46.973,00	0,07	32.527,00	11.774,32	46.973,00	0,09	32.527,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	800,00				800,00				800,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	301.000,26	301.000,26	35.681,46	145.094,54	0,23	155.905,72	35.681,46	145.094,54	0,27	155.905,72	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	35.681,46	145.094,54	0,23	154.905,46	35.681,46	145.094,54	0,27	154.905,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,26	1.000,26				1.000,26				1.000,26	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	39.000,00	7.287,72	25.118,78	0,04	13.881,22	7.287,72	25.118,78	0,05	13.881,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	39.000,00	7.287,72	25.118,78	0,04	13.881,22	7.287,72	25.118,78	0,05	13.881,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	28.500,00	28.500,00	3.395,62	13.418,18	0,02	15.081,82	3.395,62	13.418,18	0,02	15.081,82	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.500,00	28.500,00	3.395,62	13.418,18	0,02	15.081,82	3.395,62	13.418,18	0,02	15.081,82	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	1.783,58	7.126,98	0,01	6.873,02	1.783,58	7.126,98	0,01	6.873,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	14.000,00	14.000,00	1.783,58	7.126,98	0,01	6.873,02	1.783,58	7.126,98	0,01	6.873,02	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2023

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.672.196,03 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA

COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.672.196,03 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.0000 17540000000 R$ 2.672.196,03

Total da Suplementação: R$ 2.672.196,03

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da contratação de Operação de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 756/2021 de 19 de agosto de 2021, conforme disposto no Art. 1º §3º da Lei Municipal 861/2022 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ 2.672.196,03 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), proporcionados por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 17540000000 Recursos de Operação de Crédito, da Fonte de Recurso:

Cód. Fonte e Descrição	Autorizado em Lei	Valor Recebido até o Momento	Saldo a Receber
17540000000 Recursos de Operação de Crédito	10.000.000,00	7.027.803,97	2.672.196,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.04.0000 15430000000 R$ 56.000,00

Total da Suplementação: R$ 56.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, no montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Das receitas:

Receita	Descrição
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O **Nº 043/2022** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA **EMPREITEIRA DSG LTDA,** PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA**.**

Aos 25 dias do mês de maiode **2023**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPREITEIRA DSG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na RUA MATO GROSSO – Nº 278 – ALVORADA – GAUCHA DO NORTE – MT , neste ato representada por **FABIANI FERRARI**, inscrita no CPF/MF n.º 037.542.101-73, denominada simplesmente ***CONTRATADA,*** tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 052/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PAR-

QUE DA RODINHA do presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 043/2022 DE PRAZO**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo do contrato originário com prorrogação de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Contratação de empresa especializada na execução de obras para rede de esgoto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 05 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

EMPREITEIRA DSG LTDA

CNPJ Nº 27.970.739/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 041/GP/2023

DECRETO N.º 041/GP/2023 De, 28 de setembro de 2023

"Decreta sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração pública municipal direta e autarquias e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e elas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293. 453 e na Ação Cível Originaria nº 2.897;

CONSIDERANDO, o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na lei federal nº 9.430, de 27 dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições seja realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de General carneiro.

DECRETA:

Art. 1° - Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Secretarias e Autarquias a efetuarem pagamento à pessoas física ou jurídica, referente a qualquer serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda IR em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° - Ficam obrigados, a partir da competência de outubro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012, os seguintes órgão e entidades da Administração Pública Municipal:

I – Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta; e

II – As Autarquias.

§1º- As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

§2º- Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por sérvios elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012.

§3º- Na será efetuada a retenção sobre faturas de energia elétrica, de telefonia e sérvios sobre os quais o município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor liquido de retenção.

§4º- Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

§5º- As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput, referente aos parágrafos § 3º e 4º, devem ser finalizados até o dia 16 de outubro de 2023.

Art. 3° - A obrigação de retenção do IR alcançara todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 4° - Os prestadores de sérvios deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção disposta na instrução Normativa RFB nº1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgão e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único- As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput incorrerão na retenção dos imposto de renda, na forma prevista neste decreto.

Art. 5º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 28 de setembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municia

ANEXO

BENS E SERVIÇOS	IR
a) Alimentação **b)** Energia elétrica **c)** Sérvios prestados com emprego de materiais **d)** Construção civil por empreitas com emprego de materiais **e)** Sérvios de auxilio diagnostico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citologia, medicina nuclear e analises e patologias clinicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12. **f)** Sérvios hospitalares de que trata o art. 30 da In RFB nº 1.234/12 **g)** Transportes de cargas **h)** Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou higiene pessoal adquiridos de produtor,	**1.20**

importador, distribuídos ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 e **i)** Mercadorias de bens em geral	
a) Gasolina, inclusive de aviação, óleo disse, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustível derivados de petróleo ou gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivamos de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores de distribuidores ou varejistas, pelos órgão da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12. **b)** Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquiridos diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12. **c)** Biodiesel adquiridos de produtor ou importador, de que trata o ar 2 da IN RBF 1.234/12.	**0,24**
a) Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo disse, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou gás natural, querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas **b)** Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquiridos de comerciantes varejistas. **c)** Biodiesel adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas. **d)** Biodiesel adquiridos de produtor detentor regular do selo "combustível Social", fabricado a partir de mamona u fruto, caroço ou amêndoa de ama produzido nas regiões norte e nordeste e no semiáridos, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).	**0,24**
a) Transporte internacional de cargas efetuada por empresas nacionais **b)** Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB) **c) Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou higiene pessoal a que refere §1º do art 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas d) Produtores a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12 produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5] da IN RFB 1.234/12 e) Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquota zero da COFINS e da contribuição para p PIS/PASEP. Observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.**	**1,20**
a) Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	**2,40**
a) Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
a) Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,00**
a) Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de credito, financiamento e investimento, sociedade de credito imobiliário e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e capitalização e entidades abertas de previdência complementar. **b)** Seguro saúde	
a) Serviços de abastecimento de agua **b)** Telefonia **c)** Correio e telegrafo **d)** Vigilância **e)** Limpeza **f)** Locação de mão de obra **g)** Intermediação de negócios **h)** Administração, locação ou cessão de bens imóveis, moveis e direitos de qualquer natureza **i)** Factoring **j)** Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal **k)** Demais serviços.	**4,80**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 019/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 019/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 019/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ: 09.400. 319/0001-89	
CEP: 78.600-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66- 3401-1498	**E-MAIL: barralex@uol.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: DAVID FERREIRA DOS SANTOS	
RG: 475.587 SSP/MT	**CPF: 347.027.091-00**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 28 De setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.019/2023, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA, MECÂNICA, ELÉTRICA, BOMBAS INJETORAS PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA -ME, CNPJ: 09.400.319/0001-89, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 125,66 ITEM 02 R$ 174,25 ITEM 03 R$ 254,75 E ITEM R$ 146,66

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 26 de setembro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOADESÃO N. 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 08/2023

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão presencial nº. 34/2023, realizado pelo Município de Gaúcha do Norte/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 83/2023, vinculada ao Pregão presencial nº. 34/2023, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT Homologado com a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00, Feita na modalidade por maior desconto, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 28 de setembro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ŒO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.554.675,00	70.737.575,00	12.521.558,73	17,70 %	45.774.893,27	64,71 %	24.962.681
IECEITAS CORRENTES	65.074.675,00	65.257.575,00	12.521.558,73	19,19 %	42.661.222,27	65,37 %	22.596.352
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.267.159,00	8.267.159,00	1.167.122,33	14,12 %	4.774.323,64	57,75 %	3.492.835
Impostos	7.718.159,00	7.718.159,00	1.149.645,54	14,90 %	4.560.827,35	59,09 %	3.157.331
Taxas	549.000,00	549.000,00	17.476,79	3,18 %	213.496,29	38,89 %	335.503
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	2.611.201,00	2.611.201,00	469.517,55	17,98 %	1.766.006,15	67,63 %	845.194
Contribuições Sociais	1.691.201,00	1.691.201,00	295.734,51	17,49 %	1.112.850,47	65,80 %	578.350
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	920.000,00	173.783,04	18,89 %	653.155,68	71,00 %	266.844
RECEITA PATRIMONIAL	873.245,00	873.245,00	342.238,04	39,19 %	2.225.081,21	254,81 %	-1.351.836
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	873.245,00	873.245,00	342.238,04	39,19 %	2.225.081,21	254,81 %	-1.351.836
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	935.000,00	935.000,00	152.530,64	16,31 %	560.664,46	59,96 %	374.335
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.180,00	0,00 %	4.640,00	0,00 %	-4.640
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	935.000,00	935.000,00	150.350,64	16,08 %	556.024,46	59,47 %	378.975
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.333.570,00	52.516.470,00	9.592.873,98	18,27 %	32.511.083,41	61,91 %	20.005.386
Transferências da União e de suas Entidades	26.667.478,00	26.667.478,00	4.151.220,79	15,57 %	14.999.930,16	56,25 %	11.667.547
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.812.875,00	19.995.775,00	4.234.876,28	21,18 %	13.402.053,42	67,02 %	6.593.721
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	224.215,51	1121,08 %	224.215,51	1121,08 %	-204.215
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.793.217,00	5.793.217,00	982.459,46	16,96 %	3.884.782,38	67,06 %	1.908.434
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	101,94	0,25 %	101,94	0,25 %	39.898
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.500,00	54.500,00	797.276,19	1462,89 %	824.063,40	1512,04 %	-769.563
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	638,82	31,94 %	3.267,69	163,38 %	-1.267
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	796.637,37	1531,99 %	820.795,71	1578,45 %	-768.795
IECEITAS DE CAPITAL	5.480.000,00	5.480.000,00	0,00	0,00 %	3.113.671,00	56,82 %	2.366.329
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.480.000,00	5.480.000,00	0,00	0,00 %	3.113.671,00	56,82 %	2.366.329
Transferências da União e de suas Entidades	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.100.000
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	0,00 %	3.113.671,00	130,83 %	-733.671
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	761.710,97	12,75 %	2.816.568,10	47,15 %	3.157.094
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.528.338,00	76.711.238,00	13.283.269,70	17,32 %	48.591.461,37	63,34 %	28.119.776
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.528.338,00	76.711.238,00	13.283.269,70	17,32 %	48.591.461,37	63,34 %	28.119.776
EFICIT (VI)[1]					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.528.338,00	76.711.238,00	13.283.269,70	17,32 %	48.591.461,37	63,34 %	
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.912.132,48			7.912.132,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.912.132,48			7.912.132,48		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.901.096,00	79.411.874,48	10.774.046,74	51.472.459,41	27.939.415,07	12.948.324,25	44.866.589,24	34.545.285,24	44.019.243
ESPESAS CORRENTES	60.536.226,00	68.303.940,12	9.724.479,09	48.090.400,72	20.213.539,40	12.056.713,10	43.131.506,42	25.172.433,70	42.404.786
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.999.888,00	35.586.264,00	5.727.802,47	22.381.107,26	13.205.156,74	5.740.390,64	22.309.050,89	13.277.213,11	22.187.931
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.536.338,00	32.717.676,12	3.996.676,62	25.709.293,46	7.008.382,66	6.316.322,46	20.822.455,53	11.895.220,59	20.216.855
ESPESAS DE CAPITAL	7.798.585,00	9.541.649,36	1.049.567,65	3.382.058,69	6.159.590,67	891.611,15	1.735.082,82	7.806.566,54	1.614.456
INVESTIMENTOS	7.798.585,00	9.541.649,36	1.049.567,65	3.382.058,69	6.159.590,67	891.611,15	1.735.082,82	7.806.566,54	1.614.456
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.566.285,00	1.566.285,00			1.566.285,00			1.566.285,00	
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	5.211.496,00	738.880,17	3.033.845,54	2.177.650,46	732.561,14	2.955.134,32	2.256.361,68	2.625.120
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.528.338,00	84.623.370,48	11.512.926,91	54.506.304,95	30.117.065,53	13.680.885,39	47.821.723,56	36.801.646,92	46.644.363
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.528.338,00	84.623.370,48	11.512.926,91	54.506.304,95	30.117.065,53	13.680.885,39	47.821.723,56	36.801.646,92	46.644.363
UPERÁVIT (XIII)				0,00			769.737,81		1.947.097
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.528.338,00	84.623.370,48	11.512.926,91	54.506.304,95		13.680.885,39	48.591.461,37		48.591.461
ESERVA DO RPPS	1.566.285,00	1.566.285,00			1.566.285,00			1.566.285,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ÁEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	761.710,97	12,75 %	2.816.568,10	47,15 %	3.157.094
RECEITAS CORRENTES	5.973.663,00	5.973.663,00	761.710,97	12,75 %	2.816.568,10	47,15 %	3.157.094
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	5.973.663,00	5.973.663,00	761.710,97	12,75 %	2.816.568,10	47,15 %	3.157.094
Contribuições Sociais	5.973.663,00	5.973.663,00	761.710,97	12,75 %	2.816.568,10	47,15 %	3.157.094
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	5.211.496,00	738.880,17	3.033.845,54	2.177.650,46	732.561,14	2.955.134,32	2.256.361,68	2.625.120
DESPESAS CORRENTES	6.368.238,00	4.952.492,00	686.876,17	2.774.841,54	2.177.650,46	686.876,17	2.774.841,54	2.177.650,46	2.444.827
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.166.044,00	3.030.282,00	428.484,77	1.741.275,94	1.289.006,06	428.484,77	1.741.275,94	1.289.006,06	1.536.929
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.202.194,00	1.922.210,00	258.391,40	1.033.565,60	888.644,40	258.391,40	1.033.565,60	888.644,40	907.897
DESPESAS DE CAPITAL	259.004,00	259.004,00	52.004,00	259.004,00	0,00	45.684,97	180.292,78	78.711,22	180.292
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.004,00	259.004,00	52.004,00	259.004,00	0,00	45.684,97	180.292,78	78.711,22	180.292

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/set/2023 - 10h e 44m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTC

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.901.096,00	79.411.874,48	10.774.046,74	51.472.459,41	94,43 %	27.939.415,07	12.948.324,25	44.866.589,24	93,82 %	34.545.285,24
LEGISLATIVA	2.259.618,00	2.219.618,00	328.688,15	1.478.881,45	2,71 %	740.736,55	354.564,72	1.415.125,97	2,96 %	804.492,03
AÇÃO LEGISLATIVA	1.116.618,00	1.099.470,00	174.578,04	727.312,04	1,33 %	372.157,96	174.578,04	727.312,04	1,52 %	372.157,96
Controle Externo	1.143.000,00	1.120.148,00	154.110,11	751.569,41	1,38 %	368.578,59	179.986,68	687.813,93	1,44 %	432.334,07
ESSENCIAL A JUSTICA	180.000,00	180.000,00	10.500,00	171.000,00	0,31 %	9.000,00	30.000,00	120.000,00	0,25 %	60.000,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	180.000,00	180.000,00	10.500,00	171.000,00	0,31 %	9.000,00	30.000,00	120.000,00	0,25 %	60.000,00
ADMINISTRACAO	6.082.737,00	6.223.665,00	1.118.023,73	4.337.831,39	7,96 %	1.885.833,61	1.173.508,62	4.047.285,40	8,46 %	2.176.379,60
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.389.096,00	5.475.798,00	1.019.089,60	3.722.179,32	6,83 %	1.753.618,68	1.032.486,55	3.555.051,79	7,43 %	1.920.746,21
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	3.106,23	3.190,97	0,01 %	1.809,03	3.106,23	3.190,97	0,01 %	1.809,03
CONTROLE INTERNO	266.000,00	266.000,00	45.014,13	167.409,17	0,31 %	98.590,83	45.014,13	167.409,17	0,35 %	98.590,83
Tecnologia da Informação	360.000,00	442.926,00	47.813,77	440.501,93	0,81 %	2.424,07	89.901,71	317.083,47	0,66 %	125.842,53
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.641,00	31.641,00	3.000,00	4.550,00	0,01 %	27.091,00	3.000,00	4.550,00	0,01 %	27.091,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.228.878,00	2.618.479,78	359.047,56	1.949.680,99	3,58 %	668.798,79	422.957,48	1.783.485,88	3,73 %	834.993,90
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	20.000,00	0,00	18.970,00	0,03 %	1.030,00	0,00	18.970,00	0,04 %	1.030,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	153.700,00	12.791,40	132.198,84	0,24 %	21.501,16	47.984,74	124.393,14	0,26 %	29.306,86
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	522.800,00	530.100,00	66.055,35	241.333,41	0,44 %	288.766,59	65.878,03	227.317,96	0,48 %	302.782,04
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.492.078,00	1.837.624,78	278.683,41	1.555.661,34	2,85 %	281.963,44	307.577,31	1.411.287,38	2,95 %	426.337,40
HABITACAO URBANA	105.000,00	77.055,00	1.517,40	1.517,40	0,00 %	75.537,60	1.517,40	1.517,40	0,00 %	75.537,60
PREVIDÊNCA SOCIAL	7.284.727,00	9.084.727,00	1.338.933,35	5.249.389,58	9,63 %	3.835.337,42	1.365.995,74	5.193.434,14	10,86 %	3.891.292,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.284.727,00	9.084.727,00	1.338.933,35	5.249.389,58	9,63 %	3.835.337,42	1.365.995,74	5.193.434,14	10,86 %	3.891.292,86
SAUDE	18.416.062,00	19.207.765,03	2.220.842,21	12.396.984,02	22,74 %	6.810.781,01	2.946.320,90	11.018.080,35	23,04 %	8.189.684,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.480.000,00	3.497.300,00	522.118,86	2.147.386,64	3,94 %	1.349.913,36	535.132,19	2.064.903,88	4,32 %	1.432.396,12
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00	34.000,00	2.700,00	5.510,00	0,01 %	28.490,00	2.700,00	5.510,00	0,01 %	28.490,00
ATENCAO BASICA	6.468.540,00	7.229.793,03	981.874,08	4.519.541,53	8,29 %	2.710.251,50	1.132.074,89	4.384.849,85	9,17 %	2.844.943,18
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.417.395,00	6.350.695,00	307.665,43	4.515.100,85	8,28 %	1.835.594,15	1.055.428,84	3.612.578,66	7,55 %	2.738.116,34
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	882.627,00	1.054.627,00	269.175,67	747.635,88	1,37 %	306.991,12	98.043,41	504.555,84	1,06 %	550.071,16
VIGILÂNCIA SANITARIA	75.000,00	56.000,00	-321,40	3.929,66	0,01 %	52.070,34	152,00	3.929,66	0,01 %	52.070,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	858.500,00	813.350,00	119.186,58	427.412,47	0,78 %	385.937,53	104.346,58	412.572,47	0,86 %	400.777,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	172.000,00	18.442,99	30.466,99	0,06 %	141.533,01	18.442,99	29.179,99	0,06 %	142.820,01
TRABALHO	694.150,00	694.150,00	0,00	610.500,00	1,12 %	83.650,00	113.997,54	412.197,44	0,86 %	281.952,56
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	678.150,00	678.150,00	0,00	610.500,00	1,12 %	67.650,00	113.997,54	412.197,44	0,86 %	265.952,56
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
EDUCACAO	11.982.793,00	12.530.992,00	1.463.522,49	10.331.929,02	18,96 %	2.199.062,98	2.163.632,41	8.076.660,76	16,89 %	4.454.331,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	627.000,00	103.416,41	489.377,49	0,90 %	137.622,51	111.173,67	433.497,85	0,91 %	193.502,15
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	24.000,00	9.500,00	22.583,19	0,04 %	1.416,81	9.500,00	22.583,19	0,05 %	1.416,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	409.004,00	409.004,00	106.763,26	355.341,46	0,65 %	53.662,54	70.874,34	311.273,35	0,65 %	97.730,65
ENSINO FUNDAMENTAL	8.037.172,00	8.528.781,00	847.851,77	7.414.385,02	13,60 %	1.114.395,98	1.484.805,20	5.595.362,37	11,70 %	2.933.418,63
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00 %	9.200,00	0,00	0,00	0,00 %	9.200,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	210.000,00	0,00	190.000,00	0,35 %	20.000,00	38.000,00	114.000,00	0,24 %	96.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.606.617,00	2.723.007,00	395.991,05	1.860.241,86	3,41 %	862.765,14	449.279,20	1.599.944,00	3,35 %	1.123.063,00
CULTURA	1.068.000,00	2.378.015,37	1.069.420,05	1.852.341,61	3,40 %	525.673,76	1.231.949,26	1.834.560,64	3,84 %	543.454,73
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	2.000,00	0,00	700,00	0,00 %	1.300,00	0,00	700,00	0,00 %	1.300,00
FOMENTO AO TRABALHO	47.000,00	47.000,00	0,00	14.896,00	0,03 %	32.104,00	0,00	14.896,00	0,03 %	32.104,00
DIFUSAO CULTURAL	931.000,00	2.272.015,37	1.069.420,05	1.836.745,61	3,37 %	435.269,76	1.231.949,26	1.818.964,64	3,80 %	453.050,73
TURISMO	85.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00 %	57.000,00	0,00	0,00	0,00 %	57.000,00
URBANISMO	9.618.334,00	13.353.077,37	1.418.024,01	7.870.079,64	14,44 %	5.482.997,73	1.741.138,25	6.301.748,92	13,18 %	7.051.328,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.200,00	5.033.266,14	790.625,30	3.772.706,84	6,92 %	1.260.559,30	821.992,55	3.698.853,85	7,73 %	1.334.412,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.229.500,00	3.700.852,65	612.438,76	2.648.413,76	4,86 %	1.052.438,89	764.270,45	2.229.789,36	4,66 %	1.471.063,29
SERVICOS URBANOS	3.481.634,00	4.387.706,58	14.959,95	1.217.997,44	2,23 %	3.169.709,14	91.724,32	142.144,11	0,30 %	4.245.562,47
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	231.252,00	0,00	230.961,60	0,42 %	290,40	63.150,93	230.961,60	0,48 %	290,40
HABITACAO	10.000,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00 %	5.300,00	0,00	0,00	0,00 %	5.300,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00 %	5.300,00	0,00	0,00	0,00 %	5.300,00
SANEAMENTO	2.232.000,00	2.802.000,00	392.974,95	1.315.625,70	2,41 %	1.486.374,30	303.091,19	1.005.172,03	2,10 %	1.796.827,97
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.230.000,00	2.800.000,00	392.974,95	1.315.625,70	2,41 %	1.484.374,30	303.091,19	1.005.172,03	2,10 %	1.794.827,97
AGRICULTURA	589.220,00	577.220,00	91.242,22	369.186,21	0,68 %	208.033,79	95.762,77	348.288,08	0,73 %	228.931,92
Promoção da Produção Vegetal*	533.220,00	533.220,00	98.959,91	359.303,90	0,66 %	173.916,10	93.829,93	338.405,77	0,71 %	194.814,23
Promoção da Produção Animal*	56.000,00	44.000,00	-7.717,69	9.882,31	0,02 %	34.117,69	1.932,84	9.882,31	0,02 %	34.117,69
COMERCIO E SERVICOS	201.000,00	201.000,00	3.194,40	29.335,43	0,05 %	171.664,57	3.709,48	17.831,67	0,04 %	183.168,33
Promoção Comercial	201.000,00	201.000,00	3.194,40	29.335,43	0,05 %	171.664,57	3.709,48	17.831,67	0,04 %	183.168,33
COMUNICACOES	80.000,00	70.000,00	0,00	17.378,00	0,03 %	52.622,00	0,00	17.378,00	0,04 %	52.622,00
TELECOMUNICACOES	80.000,00	70.000,00	0,00	17.378,00	0,03 %	52.622,00	0,00	17.378,00	0,04 %	52.622,00
TRANSPORTE	4.253.392,00	4.417.511,70	829.033,26	2.863.178,89	5,25 %	1.554.332,81	786.345,16	2.664.625,87	5,57 %	1.752.885,83
Transporte Aéreo	19.160,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00 %	11.160,00	0,00	0,00	0,00 %	11.160,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.234.232,00	4.406.351,70	829.033,26	2.863.178,89	5,25 %	1.543.172,81	786.345,16	2.664.625,87	5,57 %	1.741.725,83
DESPORTO E LAZER	533.900,00	662.068,23	107.697,22	415.972,61	0,76 %	246.095,62	143.540,10	401.893,96	0,84 %	260.174,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.900,00	283.165,98	33.663,39	156.054,65	0,29 %	127.111,33	41.224,04	155.545,21	0,33 %	127.620,77
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	1.800,00	0,00 %	1.200,00	0,00	1.800,00	0,00 %	1.200,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00	178.902,25	42.537,66	138.881,90	0,25 %	40.020,35	66.923,96	136.770,40	0,29 %	42.131,85
DESPORTO COMUNITARIO	172.000,00	177.000,00	31.496,17	119.236,06	0,22 %	57.763,94	35.392,10	107.778,35	0,23 %	69.221,65
LAZER	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	620.000,00	22.903,14	213.164,87	0,39 %	406.835,13	71.810,63	208.820,13	0,44 %	411.179,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	620.000,00	22.903,14	213.164,87	0,39 %	406.835,13	71.810,63	208.820,13	0,44 %	411.179,87
RESERVA DE CONTINGENCIA	506.148,00	506.148,00				506.148,00				506.148,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.060.137,00	1.060.137,00				1.060.137,00				1.060.137,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.566.285,00	1.566.285,00				1.566.285,00				1.566.285,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	5.211.496,00	738.880,17	3.033.845,54	5,57 %	2.177.650,46	732.561,14	2.955.134,32	6,18 %	2.256.361,68
TOTAL (III) = (I + II)	76.528.338,00	84.623.370,48	11.512.926,91	54.506.304,95	100,00 %	30.117.065,53	13.680.885,39	47.821.723,56	100,00 %	36.801.646,92

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/set/2023 - 10h e 48m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTC

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"); Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	5.211.496,00	738.880,17	3.033.845,54	5,57 %	2.177.650,46	732.561,14	2.955.134,32	6,18 %	2.256.361,68
LEGISLATIVA	193.000,00	193.000,00	23.153,54	87.847,61	0,16 %	105.152,39	23.153,54	87.847,61	0,18 %	105.152,39
Controle Externo	193.000,00	193.000,00	23.153,54	87.847,61	0,16 %	105.152,39	23.153,54	87.847,61	0,18 %	105.152,39
ADMINISTRACAO	520.044,00	520.044,00	70.934,06	287.056,68	0,53 %	232.987,32	70.934,06	287.056,68	0,60 %	232.987,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.044,00	475.044,00	63.328,08	253.679,17	0,47 %	221.364,83	63.328,08	253.679,17	0,53 %	221.364,83
CONTROLE INTERNO	45.000,00	45.000,00	7.605,98	33.377,51	0,06 %	11.622,49	7.605,98	33.377,51	0,07 %	11.622,49
ASSISTENCIA SOCIAL	102.600,00	102.600,00	17.600,56	76.908,74	0,14 %	25.691,26	17.600,56	76.908,74	0,16 %	25.691,26
ASSISTENCIA COMUNITARIA	102.600,00	102.600,00	17.600,56	76.908,74	0,14 %	25.691,26	17.600,56	76.908,74	0,16 %	25.691,26
SAUDE	691.000,00	699.563,00	90.864,95	392.468,89	0,72 %	307.094,11	90.864,95	392.468,89	0,82 %	307.094,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	385.000,00	47.461,44	209.746,32	0,38 %	175.253,68	47.461,44	209.746,32	0,44 %	175.253,68
ATENCAO BASICA	200.000,00	208.563,00	26.643,78	111.881,04	0,21 %	96.681,96	26.643,78	111.881,04	0,23 %	96.681,96
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	20.000,00	3.259,88	13.735,86	0,03 %	6.264,14	3.259,88	13.735,86	0,03 %	6.264,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	86.000,00	86.000,00	13.499,85	57.105,67	0,10 %	28.894,33	13.499,85	57.105,67	0,12 %	28.894,33
EDUCACAO	1.224.900,00	1.096.575,00	160.420,75	637.040,78	1,17 %	459.534,22	160.420,75	637.040,78	1,33 %	459.534,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	52.000,00	11.714,54	45.439,70	0,08 %	6.560,30	11.714,54	45.439,70	0,10 %	6.560,30
ENSINO FUNDAMENTAL	831.000,00	702.675,00	108.528,52	431.389,88	0,79 %	271.285,12	108.528,52	431.389,88	0,90 %	271.285,12
EDUCACAO INFANTIL	341.900,00	341.900,00	40.177,69	160.211,20	0,29 %	181.688,80	40.177,69	160.211,20	0,34 %	181.688,80
CULTURA	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
DIFUSAO CULTURAL	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
URBANISMO	412.000,00	412.000,00	60.016,53	237.800,43	0,44 %	174.199,57	60.016,53	237.800,43	0,50 %	174.199,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.000,00	412.000,00	60.016,53	237.800,43	0,44 %	174.199,57	60.016,53	237.800,43	0,50 %	174.199,57
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	9.345,86	37.558,73	0,07 %	22.441,27	9.345,86	37.558,73	0,08 %	22.441,27
SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	60.000,00	9.345,86	37.558,73	0,07 %	22.441,27	9.345,86	37.558,73	0,08 %	22.441,27
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.312,34	9.249,36	0,02 %	15.750,64	2.312,34	9.249,36	0,02 %	15.750,64
Promoção da Produção Vegetal*	25.000,00	25.000,00	2.312,34	9.249,36	0,02 %	15.750,64	2.312,34	9.249,36	0,02 %	15.750,64
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	892,28	3.569,12	0,01 %	11.430,88	892,28	3.569,12	0,01 %	11.430,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	892,28	3.569,12	0,01 %	11.430,88	892,28	3.569,12	0,01 %	11.430,88
ENCARGOS ESPECIAIS	3.366.198,00	2.086.214,00	303.339,30	1.264.345,20	2,32 %	821.868,80	297.020,27	1.185.633,98	2,48 %	900.580,02
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	254.004,00	254.004,00	52.004,00	254.004,00	0,47 %	0,00	44.844,69	176.967,58	0,37 %	77.036,42
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01 %	0,00	840,28	3.325,20	0,01 %	1.674,80
TRANSFERENCIAS	3.107.194,00	1.827.210,00	251.335,30	1.005.341,20	1,84 %	821.868,80	251.335,30	1.005.341,20	2,10 %	821.868,80

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/set/2023 - 10h e 48m

arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.138.159,00	8.138.159,00	4.560.827,35	56,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.625.000,00	1.625.000,00	664.302,23	40,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	783.510,55	45,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.035.000,00	3.035.000,00	1.688.708,90	55,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	1.758.159,00	1.424.305,67	81,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.606.689,00	39.606.689,00	24.878.122,63	62,81
Cota-Parte FPM	19.320.308,00	19.320.308,00	12.802.060,71	66,26
Cota-Parte ITR	2.370.738,00	2.370.738,00	201.512,16	8,50
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.455.803,10	121,32
Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	16.630.643,00	10.387.093,23	62,46
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	31.653,43	37,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.744.848,00**	**47.744.848,00**	**29.438.949,98**	**61,66**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.973.864,00	3.014.914,00	1.787.163,66	59,28	1.729.527,50	57,37	1.688.945,54	56,02	0,00
Despesas Correntes	2.872.864,00	2.898.914,00	1.690.115,66	58,30	1.675.789,50	57,81	1.643.107,54	56,68	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	116.000,00	97.048,00	83,66	53.738,00	46,33	45.838,00	39,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.460.000,00	4.451.800,00	3.217.799,50	72,28	2.745.601,54	61,67	2.745.601,54	61,67	0,00
Despesas Correntes	4.450.000,00	4.450.000,00	3.217.799,50	72,31	2.745.601,54	61,70	2.745.601,54	61,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	540.000,00	690.000,00	671.206,41	97,28	448.843,95	65,05	408.946,47	59,27	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	685.000,00	671.206,41	97,99	448.843,95	65,52	408.946,47	59,70	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	26.000,00	152,00	0,58	152,00	0,58	152,00	0,58	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	21.000,00	152,00	0,72	152,00	0,72	152,00	0,72	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	19.316,99	64,39	19.316,99	64,39	19.316,99	64,39	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	19.316,99	64,39	19.316,99	64,39	19.316,99	64,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.719.000,00	3.716.300,00	2.349.607,76	63,22	2.267.125,00	61,00	2.215.619,06	59,62	0,00
Despesas Correntes	3.689.000,00	3.669.000,00	2.307.966,06	62,90	2.225.483,30	60,66	2.173.977,36	59,25	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	47.300,00	41.641,70	88,04	41.641,70	88,04	41.641,70	88,04	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.797.864,00**	**11.931.714,00**	**8.045.246,32**	**67,43**	**7.210.566,98**	**60,43**	**7.078.581,60**	**59,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.045.246,32	7.210.566,98	7.078.581,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.045.246,32**	**7.210.566,98**	**7.078.581,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.415.842,50**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**2.794.724,48**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**24,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.215.085,00	6.385.085,00	3.218.360,79	50,40
Proveniente da União	5.423.796,00	5.423.796,00	2.478.187,66	45,69
Proveniente dos Estados	791.289,00	961.289,00	740.173,13	76,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.700,00	6.700,00	39.140,52	584,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.221.785,00**	**6.391.785,00**	**3.257.501,31**	**50,96**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.704.676,00	4.428.442,03	2.840.798,91	64,15	2.763.743,39	62,41	2.639.215,27	59,60	0,00
Despesas Correntes	3.672.763,00	4.133.529,03	2.746.036,92	66,43	2.669.976,40	64,59	2.591.438,28	62,69	0,00
Despesas de Capital	31.913,00	294.913,00	94.761,99	32,13	93.766,99	31,79	47.776,99	16,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.395,00	1.549.895,00	962.691,73	62,11	677.511,45	43,71	627.010,30	40,46	0,00
Despesas Correntes	1.498.195,00	1.520.695,00	962.691,73	63,31	677.511,45	44,55	627.010,30	41,23	0,00
Despesas de Capital	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	342.627,00	364.627,00	76.429,47	20,96	55.711,89	15,28	55.711,89	15,28	0,00
Despesas Correntes	342.627,00	364.627,00	76.429,47	20,96	55.711,89	15,28	55.711,89	15,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	3.777,66	12,59	3.777,66	12,59	3.777,66	12,59	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.777,66	12,59	3.777,66	12,59	3.777,66	12,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	410.000,00	410.000,00	204.549,59	49,89	204.549,59	49,89	197.851,99	48,26	0,00
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	204.549,59	49,89	204.549,59	49,89	197.851,99	48,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	150.000,00	142.000,00	11.150,00	7,85	9.863,00	6,95	9.863,00	6,95	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	142.000,00	11.150,00	7,85	9.863,00	6,95	9.863,00	6,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	200.000,00	13.035,20	6,52	13.035,20	6,52	13.035,20	6,52	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	13.035,20	7,24	13.035,20	7,24	13.035,20	7,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.364.698,00**	**7.124.964,03**	**4.112.432,56**	**57,72**	**3.728.192,18**	**52,33**	**3.546.465,31**	**49,78**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.678.540,00	7.443.356,03	4.627.962,57	62,18	4.493.270,89	60,37	4.328.160,81	58,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.987.395,00	6.001.695,00	4.180.491,23	69,66	3.423.112,99	57,04	3.372.611,84	56,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.627,00	1.054.627,00	747.635,88	70,89	504.555,84	47,84	464.658,36	44,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	56.000,00	3.929,66	7,02	3.929,66	7,02	3.929,66	7,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	440.000,00	412.700,00	204.549,59	49,56	204.549,59	49,56	197.851,99	47,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	180.000,00	172.000,00	30.466,99	17,71	29.179,99	16,97	29.179,99	16,97	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.919.000,00	3.916.300,00	2.362.642,96	60,33	2.280.160,20	58,22	2.228.654,26	56,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.162.562,00**	**19.056.678,03**	**12.157.678,88**	**63,80**	**10.938.759,16**	**57,40**	**10.625.046,91**	**55,76**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/set/2023 - 10h e 58m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.718.159,00	4.560.827,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.355.000,00	664.302,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	783.510,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	1.688.708,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	1.424.305,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.086.689,00	25.693.757,69
2.1 - Cota-Parte FPM	20.800.308,00	13.617.695,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.320.308,00	12.802.060,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	815.635,06
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	10.387.093,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	31.653,43
2.4 - Cota-Parte ITR	2.370.738,00	201.512,16
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.455.803,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.804.848,00**	**30.254.585,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.921.337,80**	**4.975.624,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.279.874,20**	**2.588.021,73**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.808.217,00	3.903.820,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.808.217,00	3.903.820,22
6.1.1- Principal	5.793.217,00	3.884.782,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	19.037,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.128.120,80	-1.090.842,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.592,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.592,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.909.412,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.227.534,00	4.129.786,87	3.980.490,13	3.897.594,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.388.900,00	3.860.953,35	3.860.953,35	3.778.057,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.594.900,00	872.773,93	872.773,93	848.417,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.794.000,00	2.988.179,42	2.988.179,42	2.929.640,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.634,00	268.833,52	119.536,78	119.536,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	228.317,00	128.625,92	55.078,39	55.078,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	191.000,00	5.790,84	4.690,00	4.690,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	419.317,00	134.416,76	59.768,39	59.768,39	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	3.995.370,11	3.920.721,74	3.837.825,74	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.995.370,11	3.920.721,74	3.837.825,74	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.860.953,35	3.860.953,35	3.778.057,35	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.732.674,15	3.860.953,35	3.860.953,35	98,90 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	390.382,02	-16.901,52	-16.901,52	0,00	-0,43 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	5.677.859,00	5.058.704,09	3.549.480,61	3.522.713,95	0,00
20.1- Educação Infantil	1.151.390,00	975.618,89	792.410,96	776.798,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.848.469,00	3.548.466,11	2.278.330,20	2.278.330,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	678.000,00	534.619,09	478.739,45	467.585,38	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	5.447.220,00	4.862.677,67	3.353.454,19	3.326.687,53	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	896.751,00	757.009,28	573.801,35	558.188,76	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	896.751,00	757.009,28	573.801,35	558.188,76	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.550.469,00	4.105.668,39	2.779.652,84	2.768.498,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.549.480,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.975.624,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.525.105,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	7.563.646,26	8.525.105,14	28,18 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.178.283,60	896.048,95	1.003.857,35	0,00	174.426,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.078.562,41	873.234,90	904.136,16	0,00	174.426,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.721,19	22.814,05	99.721,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.388.476,00	960.222,92
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	325.104,00	287.384,68
31.1.1 - Salário-Educação	205.000,00	196.333,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	89.004,00	77.970,69
31.1.4 - PNATE	30.300,00	11.385,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	800,00	1.694,44
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	792.372,00	508.433,79
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	271.000,00	164.404,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.232.859,00	5.542.038,34	3.920.275,53	3.893.508,87	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.151.390,00	975.618,89	792.410,96	776.798,37	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.848.469,00	3.548.466,11	2.278.330,20	2.278.330,20	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	210.000,00	190.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.023.000,00	827.953,34	735.534,37	724.380,30	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.627.567,00	11.227.973,80	8.893.994,32	8.750.538,83	0,00
33.1 - Despesas Correntes	13.193.280,00	10.762.517,16	8.610.922,92	8.467.467,43	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.852.662,00	4.973.710,31	4.925.438,50	4.825.270,60	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	190.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.340.618,00	5.598.806,85	3.571.484,42	3.528.196,83	0,00
33.2 - Despesas de Capital	434.287,00	465.456,64	283.071,40	283.071,40	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	434.287,00	465.456,64	283.071,40	283.071,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	131.713,50	176.382,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.903.820,22	196.333,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.937.546,93	226.809,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.986,79	145.906,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.986,79	145.906,77

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.108.613,00	29.003.823,23	5.245.099,37	18,08	19.069.300,07	65,75	9.934.523,16
RECEITAS CORRENTES	25.625.713,00	25.825.540,37	4.555.962,58	17,64	17.900.066,34	69,31	7.925.474,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.886.349,00	1.886.349,00	279.874,82	14,84	904.622,19	47,96	981.726,81
Impostos	1.770.354,00	1.770.354,00	221.894,82	12,53	815.663,21	46,07	954.690,79
Taxas	115.995,00	115.995,00	57.980,00	49,98	88.958,98	76,69	27.036,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	167.191,00	167.191,00	53.769,20	32,16	204.893,36	122,55	-37.702,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	167.191,00	167.191,00	53.769,20	32,16	204.893,36	122,55	-37.702,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.355.939,00	1.355.939,00	91.418,05	6,74	431.566,31	31,83	924.372,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.355.939,00	1.355.939,00	91.418,05	6,74	431.566,31	31,83	924.372,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.216.234,00	22.416.061,37	4.130.900,51	18,43	16.358.984,48	72,98	6.057.076,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.989.832,00	12.157.007,52	2.170.003,39	17,85	8.967.220,00	73,76	3.189.787,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.315.580,00	7.348.231,85	1.454.739,84	19,80	5.385.211,27	73,29	1.963.020,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.822,00	2.910.822,00	506.157,28	17,39	2.006.553,21	68,93	904.268,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.482.900,00	3.178.282,86	689.136,79	21,68	1.169.233,73	36,79	2.009.049,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	42.510,00	0,00	42.510,00	0,00	-42.510,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	42.510,00	0,00	42.510,00	0,00	-42.510,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.482.900,00	3.178.282,86	646.626,79	20,35	1.126.723,73	35,45	2.051.559,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.698.900,00	1.698.900,00	0,00	0,00	430.096,94	25,32	1.268.803,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.000,00	836.383,72	646.626,79	77,31	696.626,79	83,29	139.756,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	579.000,00	642.999,14	0,00	0,00	0,00	0,00	642.999,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.108.613,00	29.003.823,23	5.245.099,37	18,08	19.069.300,07	65,75	9.934.523,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.108.613,00	29.003.823,23	5.245.099,37	18,08	19.069.300,07	65,75	9.934.523,16
DÉFICIT (VI)					4.692.048,55		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.108.613,00	29.003.823,23	5.245.099,37	18,08	23.761.348,62	81,92	5.242.474,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.980.948,86			5.980.948,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.980.948,86			5.980.948,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.108.613,00	35.162.825,53	6.015.575,95	26.663.293,87	8.499.531,66	6.561.896,57	23.761.348,62	11.401.476,91	23.023.895,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.065.273,00	28.948.894,31	4.171.104,31	22.453.770,74	6.495.123,57	4.741.206,38	19.575.930,82	9.372.963,49	18.877.349,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.102.845,00	11.541.566,52	2.036.841,07	8.004.202,65	3.537.363,87	2.036.841,07	7.998.153,81	3.543.412,71	7.837.248,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.962.428,00	17.407.327,79	2.134.263,24	14.449.568,09	2.957.759,70	2.704.365,31	11.577.777,01	5.829.550,78	11.040.100,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.962.428,00	17.407.327,79	2.134.263,24	14.449.568,09	2.957.759,70	2.704.365,31	11.577.777,01	5.829.550,78	11.040.100,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.703.340,00	5.873.931,22	1.844.471,64	4.209.523,13	1.664.408,09	1.820.690,19	4.185.417,80	1.688.513,42	4.146.546,03	0,00
INVESTIMENTOS	3.703.340,00	5.873.931,22	1.844.471,64	4.209.523,13	1.664.408,09	1.820.690,19	4.185.417,80	1.688.513,42	4.146.546,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.108.613,00	35.162.825,53	6.015.575,95	26.663.293,87	8.499.531,66	6.561.896,57	23.761.348,62	11.401.476,91	23.023.895,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.108.613,00	35.162.825,53	6.015.575,95	26.663.293,87	8.499.531,66	6.561.896,57	23.761.348,62	11.401.476,91	23.023.895,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.108.613,00	35.162.825,53	6.015.575,95	26.663.293,87		6.561.896,57	23.761.348,62		23.023.895,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.108.613,00	35.162.825,53	6.015.575,95	26.663.293,87	100,00	8.499.531,66	6.561.896,57	23.761.348,62	100,00	11.401.476,91	0,00
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.652.000,00	199.640,51	904.431,00	3,39	747.569,00	224.363,77	847.498,74	3,57	804.501,26	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.652.000,00	199.640,51	904.431,00	3,39	747.569,00	224.363,77	847.498,74	3,57	804.501,26	0,00
ADMINISTRACAO	7.514.095,00	7.441.611,66	1.149.355,58	6.237.876,69	23,39	1.203.734,97	1.320.720,09	5.095.816,65	21,45	2.345.795,01	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.514.095,00	7.441.611,66	1.149.355,58	6.237.876,69	23,39	1.203.734,97	1.320.720,09	5.095.816,65	21,45	2.345.795,01	0,00
SEGURANCA PUBLICA	33.000,00	5.400,00	0,00	700,00	0,00	4.700,00	0,00	700,00	0,00	4.700,00	0,00
Policiamento	33.000,00	5.400,00	0,00	700,00	0,00	4.700,00	0,00	700,00	0,00	4.700,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.464.076,00	3.191.809,94	460.440,13	2.469.564,55	9,26	722.245,39	481.354,85	2.311.563,30	9,73	880.246,64	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	181.800,00	162.053,83	27.821,07	124.417,37	0,47	37.636,46	29.670,40	114.540,33	0,48	47.513,50	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	800.076,00	1.643.325,15	304.603,28	987.486,01	3,70	655.839,14	297.886,83	963.380,56	4,05	679.944,59	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	482.200,00	1.386.430,96	128.015,78	1.357.661,17	5,09	28.769,79	153.797,62	1.233.642,41	5,19	152.788,55	0,00
SAUDE	5.081.048,00	6.498.482,92	836.870,98	4.752.730,56	17,82	1.745.752,36	1.005.764,11	4.032.499,75	16,97	2.465.983,17	0,00
ATENCAO BASICA	2.233.536,00	2.568.521,78	278.611,45	1.885.986,01	7,07	682.535,77	372.136,72	1.660.973,51	6,99	907.548,27	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.231.500,00	2.047.993,49	203.140,74	1.623.654,78	6,09	424.338,71	353.719,14	1.296.881,48	5,46	751.112,01	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	54.312,00	139.183,12	33.281,56	121.788,29	0,46	17.394,83	33.281,56	121.788,29	0,51	17.394,83	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	193.200,00	153.283,10	6.501,06	26.025,56	0,10	127.257,54	6.501,06	26.025,56	0,11	127.257,54	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	115.300,00	179.854,68	14.700,36	62.019,88	0,23	117.834,80	14.700,36	62.019,88	0,26	117.834,80	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.253.200,00	1.409.646,75	300.635,81	1.033.256,04	3,88	376.390,71	225.425,27	864.811,03	3,64	544.835,72	0,00
EDUCACAO	6.649.195,00	8.814.807,71	2.057.223,13	6.535.386,16	24,51	2.279.421,55	2.176.670,61	6.194.041,04	26,07	2.620.766,67	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.660.019,00	5.019.563,59	1.177.671,13	3.749.679,20	14,06	1.269.884,39	1.246.379,86	3.514.609,27	14,79	1.504.954,32	0,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.314.600,00	1.889.781,18	290.683,06	1.163.284,62	4,36	726.496,56	290.683,06	1.157.602,43	4,87	732.178,75	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	509.200,00	1.375.017,14	455.188,56	1.170.139,60	4,39	204.877,54	488.166,43	1.069.846,60	4,50	305.170,54	0,00
Demais Subfunções	105.376,00	515.445,80	133.680,38	452.282,74	1,70	63.163,06	151.441,26	451.982,74	1,90	63.463,06	0,00
CULTURA	342.000,00	1.605.588,22	50.016,05	1.438.286,52	5,39	167.301,70	54.016,05	1.432.286,52	6,03	173.301,70	0,00
DIFUSAO CULTURAL	342.000,00	1.605.588,22	50.016,05	1.438.286,52	5,39	167.301,70	54.016,05	1.432.286,52	6,03	173.301,70	0,00
URBANISMO	2.661.189,00	2.407.748,42	431.430,84	1.945.711,55	7,30	462.036,87	502.841,05	1.677.226,59	7,06	730.521,83	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.661.189,00	2.407.748,42	431.430,84	1.945.711,55	7,30	462.036,87	502.841,05	1.677.226,59	7,06	730.521,83	0,00
HABITACAO	480.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	480.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00
SANEAMENTO	320.800,00	310.800,00	89.050,00	198.320,00	0,74	112.480,00	33.220,00	131.880,00	0,56	178.920,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	320.800,00	310.800,00	89.050,00	198.320,00	0,74	112.480,00	33.220,00	131.880,00	0,56	178.920,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
AGRICULTURA	588.000,00	804.359,09	72.863,03	663.578,07	2,49	140.781,02	103.785,34	530.952,26	2,23	273.406,83	0,00
EXTENSAO RURAL	576.000,00	804.359,09	72.863,03	663.578,07	2,49	140.781,02	103.785,34	530.952,26	2,23	273.406,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	168.191,00	191.555,54	60.068,71	118.748,70	0,45	72.806,84	60.068,71	118.448,70	0,50	73.106,84	0,00
ENERGIA ELETRICA	168.191,00	191.555,54	60.068,71	118.748,70	0,45	72.806,84	60.068,71	118.448,70	0,50	73.106,84	0,00
TRANSPORTE	931.019,00	1.033.157,63	537.000,00	1.007.799,00	3,78	25.358,63	537.000,00	1.007.799,00	4,24	25.358,63	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	931.019,00	1.033.157,63	537.000,00	1.007.799,00	3,78	25.358,63	537.000,00	1.007.799,00	4,24	25.358,63	0,00
DESPORTO E LAZER	218.000,00	468.504,40	71.616,99	390.161,07	1,46	78.343,33	62.091,99	380.636,07	1,60	87.868,33	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	218.000,00	468.504,40	71.616,99	390.161,07	1,46	78.343,33	62.091,99	380.636,07	1,60	87.868,33	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Demais Subfunções	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.108.613,00	35.162.825,53	6.015.575,95	26.663.293,87	100,00	8.499.531,66	6.561.896,57	23.761.348,62	100,00	11.401.476,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022

1º ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: Associação Reciclar Para Viver Melhor

CNPJ: 14.330.837/0001-03

Objeto: Prestação de Serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do município.

PRAZO: 31/12/2023.

VALOR: R$: 83.050,00 (Oitenta e três mil e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 07/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 07/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 003/2023, publicado na data de 07/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso Ano XVIII Serie 4.292, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 28 de setembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	11/12/1993	1886	2°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 06/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 06/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 002/2023, publicado na data de 11/07/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso Ano XVIII Serie 4.292; Edital de Convocação 004/2023, publicado na data de 11/08/2023 e Edital de Convocação 006/2023, publicado na data de 22/08/2023 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo compa-

recer à Sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 28 de setembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H *AGROVILA SIMIONE*			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/06/1987	2646	2°

CARGO			
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H (SEDE E AGROVILA MONTE ALTO)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1992	3115	2°

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	30/12/1995	2337	3°

CARGO			
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
MARCOS JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	05/07/1993	1922	6°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.988.570/0001-55

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação em face da importância e necessidade de continuidade dos serviços de gerenciador de ponto eletrônico, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato nº 046/2022.

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **JAIRO BORGES CARDOSO – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27, para promover a realização de um show nacional com a dupla “ALTHAIR & ALEXANDRE” a ser realizado durante as festividades do 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 046/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, encordoamento e suporte para partitura para atender os alunos do Projeto “APRENDA MÚSICA” desenvolvido pelo Cras do Município de Itaúba/Mt; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 11/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de Setembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TAYNARA VILA MAIOR RAMOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 348/2021, a partir de 18/09/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: FERNANDA APARECIDA CANDEIA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 221/2022, por 01 (um) ano, contados de 01/07/2023 a 31/07/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Readequações dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), e alterações, atualizando-o, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam Readequados os Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), e alterações, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 27 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.

Data da vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 073/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/09/2023 a 19/09/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Readequações dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.248, de 29 de junho de 2023 (LDO-2024), atualizando-a, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam Readequados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.248, de 29 de junho de 2023 (LDO-2024), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

Data da vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GULIVER JESUS DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 071/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/09/2023 a 18/09/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Monitor de Educação Especial - Ouro Branco do Sul, em substituição a Lilian Regina Fernandes Gomes, que se encontra no cargo comissionado de Coordenador das Unidades de Educação Infantil de Ouro Branco do Sul,

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 338/2021, a partir de 18/09/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/09/2023 a 01/09/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA LIRA RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 253/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/09/2023 a 01/09/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 392, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 392, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **25/09/2023** como segue:

1 – ADRIELE LOUREDO DOS SANTOS

CPF: 089.***.***-28

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA – ELU;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/09/2023 e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 026/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 026/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 026/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa J SIMIAO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 12.561.145/0001-40,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO INFLÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS DURANTE OS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO, DIA D DA EDIÇÃO 2023 DA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.:**

1 – THABATA MELISSA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora do Hospital Municipal - CHM

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28

de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 389, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 389, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 028/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2023 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que embora já conste a designação da servidora Jhennifer Fernanda Candida Bezerra como fiscal do contrato administrativo 028/2023, a Administração resolve neste ato substitui-la.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 027/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 10.720.593/0001-14,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA:**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 046906

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28

de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 027/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 027/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 027/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 48.687.778/0001-47,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔNICO E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, VISANDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.:**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 046906

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28

de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 393, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 393, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 13 de setembro de 2023**, o servidor abaixo relacionado:

1. **DILMA ALVES DA SILVA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 11 de abril de 2002;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/09/2023 e revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 19/03/2023 a 19/03/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 258/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 258/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/09/2023 a 01/09/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 391, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 391, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 027/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 027/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 027/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 10.792.980/0001-66; E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA, CNPJ nº 22.434.737/0001-55; MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, CNPJ nº 19.727.814/0001-50; AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME, CNPJ nº 06.231.355/0001-78; VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA 84437260910, CNPJ nº 43.575.097/0001-73; HL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 48.049.660/0001-93; LINS E FREITAS LTDA ME, CNPJ nº 17.905.089/0001-38; EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA 70647387166, CNPJ nº 40.306.655/0001-07; VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, CNPJ nº 40.067.481/0001-77 e FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA, CNPJ nº 10.873.533/0001-31,** cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT.*

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

*CPF 432.***.***-44*

Fiscal de Contratos

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 390, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 390, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 026/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 026/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 026/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.0521.430/001-00; FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.188.998/0001-40; MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 34.885.693/0001-69; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.553.866/0001-22; BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ: 33.439.689/0001-04; J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.649.395/0001-65 e C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 07.599.837/0001-48,** cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

*CPF 432.***.***-44*

Fiscal de Contratos

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;** OBJETO:**ACRESCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL** fica acrescido o valor de R$ 59.896,39 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa seis reais e trinta nove centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2022; **ASSINATURA**: 28/09/2023.

Vanderlei Silva Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/03 de julho de 2003 e conforme determinação do código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º. **Fica SUBSTITUÍDA a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI** de Jaciara, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar das publicações deste ato, a JARI DE JACIARA- MT, para o biênio 2023/2024.

TITULARES:

1 – GABRIELA REGINA CAMILO GONÇALVES - Presidente;

2 – DIONECLÉIA GOMES ROBERTO - Membros;

3 – EVERALDO DA CRUZ – Membros.

SUPLENTES:

1 – VITOR LUIS DE JESUS FICHIO DA SILVA;

2 – ROSEMARY DOS REIS SANTOS;

3 – ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 28 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI
PORTARIA N.º 020/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora* ***Sra. Ilse Perin .***"

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1.456/2012, que reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora,**SRA. ILSE PERIN,** portadora da cédula de Identidade nº 2658859-5 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 502.459.291-34, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, Padrão "B", Classe "31", lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente matriculado sob nº 111, contando com 30 anos, 01 mês e 10 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2023.04.02433P ,** a partir de **01/10/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos à partir de **01/10/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 27 de setembro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PAULO ROCHA SANTOS LTDA**

CNJP: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**

VALOR GLOBAL: R$ 574.883,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2023 à 27/05/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 28 de setembro de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 836,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias."

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 817/2022, no valor de **R$ 14.360. 882,50 (Quatorze Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, para suprir as necessidades da Emenda Parlamentar Especial nº 202342010001 – Carlos Fávaro, reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

DOTAÇÃO	Fonte	Descrição	Valor (R$)
4.4.90	1.700. 3110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14. 360. 882,50

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	Valor (R$)
Emenda Parlamentar Especial nº 202342010001 – Carlos Fávaro	1.700.3110000	14.360. 882,50

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 809/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 766/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 25 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024,

De 21 De Setembro de 2023.

"SÚMULA: CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA JANGADA - 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO**, Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Portaria do Ministério da Cultura n° 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura (4a CNC);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Munícipio;

Considerando o disposto no Plano Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Cultura quanto ao Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura -2023;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica convocada a Segunda Conferencia Municipal de Cultura de Jangada - 2023, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2.023, no recinto da Câmara Municipal, a partir das 08:00 horas**, tendo como tema central: *"Democracia e Direito a Cultura"*, em conformidade com a Portaria do Minist6rio da Cultura n° 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2° - Fica instituída a seguinte Comissão Organizadora para a Conferencia Municipal de Cultura -2023 e Coordenação Executiva Municipal:

a) Presidente: **ALAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA MEIRA**, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

b) Secretario: Ronaldo Adriano Freitas Lima, Técnico em Artes - Servidor Público Municipal de Alta Floresta;

c) Membro: Vandsia Santos de Oliveira, representante da sociedade civil indicado/a Conselho Municipal de Cultura de Alta Floresta;

d) Membro: Edemar Luiz Savariz, representante da sociedade civil indicado/a pelo Conselho Municipal de Cultural de Alta Floresta.

Art. 3° - Fica homologado o Regimento Interno da Conferencia Municipal de Jangada - 2023, na forma do Anexo I.

Art. 4°- As despesas decorrentes da realização da Conferencia Municipal de Cultura de Jangada, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 21 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

"Convoca os servidores relacionados abaixo para atuarem no dia 01 de Outubro de 2023 do Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº001/2023** e a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR**, constituída pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANGADA** na forma da **Resolução nº 004/23, CONVOCA:**

I- ***Os conselheiros de direitos relacionadas abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do conselho tutelar de JANGADA no dia 01 de Outubro de 2023 das 07 ás 18:00 horas.***

II- ***Torna publica a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme portaria do Chefe do poder Executivo local, para atuarem como presidentes de mesa e mesários na eleição de Conselho Tutelar de JANGADA, no dia 01 de Outubro de 2023,das 08 ás 17:00 horas.***

III- ***No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.***

IV- ***Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 29 de Setembro de 2023,as 08:00 no endereço SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.***

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS E COMISSÃO ESPECIAL SESSÃO ZONA RURAL

NOME	FUNÇÃO
KARLA BATISTA	Presidente
CIRBELE FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	Mesário (a)
ELZITA MARIA DA COSTA	Mesário (a)

SESSÃO ZONA URBANA

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ NIVALDO DE SÁ GOMES	Presidente
FABIANA ESTEVES	Mesário (a)
JULIETE MARCIA DA SILVA	Mesário (a)

NOME	FUNÇÃO
MARCIA BELINE	Presidente
INDIARA NASCIMENTO	Mesário (a)
LUCINEIA MARIA DE SANTANA	Mesário (a)

NOME	FUNÇÃO
JOSEVANIA CUNHA DE ALMEIDA	Presidente
GEIZY BICA	Mesário (a)
CRISTIELLY DA GUIA MEIRA	Mesário (a)

NOME	FUNÇÃO
MARCELA MENDES DA SILVA	SECRETARIA ASSITÊNCIA SOCIAL
FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS	SECRETARIA EXECUTIVA
JOEL CAMPOS MIALHA	PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL CMDCA

LEI Nº 837,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 25 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matricula 2511 lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **NA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA JOÃO ROSSI**, conforme o **Contrato** nº. **77/2023**, **Processo Administrativo:** 3.060/23**, Processo Licitatório:** 099/23, **TOMADA DE PREÇO:** 06/23.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru/MT, 28 de setembro de 2023.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.691.600,00	55.897.333,88	10.640.425,87	19,04	32.332.545,95	57,84	23.564.787,93
RECEITAS CORRENTES	46.868.600,00	47.074.333,88	8.176.716,10	17,37	29.868.836,18	63,45	17.205.497,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.647.000,00	4.647.000,00	845.575,49	18,20	2.882.519,20	62,03	1.764.480,80
Impostos	4.330.000,00	4.330.000,00	830.818,99	19,19	2.648.448,48	61,17	1.681.551,52
Taxas	317.000,00	317.000,00	14.756,50	4,66	234.070,72	73,84	82.929,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.716.100,00	2.716.100,00	418.369,14	15,40	1.612.085,65	59,35	1.104.014,35
Contribuições Sociais	1.961.600,00	1.961.600,00	191.822,67	9,78	1.267.632,67	64,62	693.967,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	754.500,00	754.500,00	226.546,47	30,03	344.452,98	45,65	410.047,02
RECEITA PATRIMONIAL	124.844,00	124.844,00	97.582,76	78,16	671.956,87	538,24	-547.112,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	122.344,00	122.344,00	97.582,76	79,76	671.956,87	549,24	-549.612,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	24.551,15	19,41	125.747,94	99,41	752,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	24.551,15	22,22	125.747,94	113,80	-15.247,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.843.070,40	38.843.070,40	6.696.184,58	17,24	24.206.569,48	62,32	14.636.500,92
Transferências da União e de suas Entidades	15.337.242,48	15.337.242,48	3.000.927,16	19,57	10.303.230,28	67,18	5.034.012,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.255.827,92	15.255.827,92	2.436.184,62	15,97	8.949.981,42	58,67	6.305.846,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.140.000,00	8.140.000,00	1.241.001,40	15,25	4.907.376,76	60,29	3.232.623,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	18.071,40	361,43	45.981,02	919,62	-40.981,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.085,60	616.819,48	94.452,98	15,31	369.957,04	59,98	246.862,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	5.696,03	10,95	29.366,08	56,47	22.633,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.085,60	419.819,48	85.856,13	20,45	254.786,37	60,69	165.033,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	145.000,00	2.900,82	2,00	85.804,59	59,18	59.195,41
RECEITAS DE CAPITAL	8.823.000,00	8.823.000,00	2.463.709,77	27,92	2.463.709,77	27,92	6.359.290,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.823.000,00	8.823.000,00	2.463.709,77	27,92	2.463.709,77	27,92	6.359.290,23
Transferências da União e de suas Entidades	4.393.000,00	4.393.000,00	1.026.853,32	23,37	1.026.853,32	23,37	3.366.146,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.430.000,00	4.430.000,00	1.436.856,45	32,43	1.436.856,45	32,43	2.993.143,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.308.400,00	3.308.400,00	358.787,06	10,84	2.294.586,81	69,36	1.013.813,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.000.000,00	59.205.733,88	10.999.212,93	18,58	34.627.132,76	58,49	24.578.601,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.000.000,00	59.205.733,88	10.999.212,93	18,58	34.627.132,76	58,49	24.578.601,12
DÉFICIT (VI)					4.193.649,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.000.000,00	59.205.733,88	10.999.212,93	18,58	38.820.781,91	65,57	20.384.951,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.307.762,62			8.307.762,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.307.762,62			8.307.762,62		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.854.050,00	64.467.962,67	9.125.705,84	42.782.548,86	21.685.413,81	10.630.296,27	36.237.065,77	28.230.896,90	32.791.919,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.691.050,00	48.830.268,74	8.267.199,54	36.579.912,21	12.250.356,53	9.300.589,34	33.166.000,33	15.664.268,41	29.853.664,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.195.716,00	26.985.237,05	5.398.818,35	19.390.109,09	7.595.127,96	5.410.521,52	19.343.841,04	7.641.396,01	17.349.425,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.480.334,00	21.845.031,69	2.868.381,19	17.189.803,12	4.655.228,57	3.890.067,82	13.822.159,29	8.022.872,40	12.504.238,56	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.480.334,00	21.845.031,69	2.868.381,19	17.189.803,12	4.655.228,57	3.890.067,82	13.822.159,29	8.022.872,40	12.504.238,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.603.000,00	14.709.646,59	858.506,30	6.202.636,65	8.507.009,94	1.329.706,93	3.071.065,44	11.638.581,15	2.938.255,61	0,00
INVESTIMENTOS	11.223.000,00	14.349.646,59	858.506,30	5.842.636,65	8.507.009,94	1.269.066,28	2.832.685,14	11.516.961,45	2.699.875,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	60.640,65	238.380,30	121.619,70	238.380,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.000,00	928.047,34	0,00	0,00	928.047,34	0,00	0,00	928.047,34	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.950,00	3.490.746,40	612.933,11	2.642.165,34	848.581,06	639.889,27	2.583.716,14	907.030,26	2.285.749,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.000.000,00	67.958.709,07	9.738.638,95	45.424.714,20	22.533.994,87	11.270.185,54	38.820.781,91	29.137.927,16	35.077.669,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.000.000,00	67.958.709,07	9.738.638,95	45.424.714,20	22.533.994,87	11.270.185,54	38.820.781,91	29.137.927,16	35.077.669,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.000.000,00	67.958.709,07	9.738.638,95	45.424.714,20		11.270.185,54	38.820.781,91		35.077.669,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.308.400,00	3.308.400,00	358.787,06	10,84	2.294.586,81	69,36	-53.503.625,76
RECEITAS CORRENTES	3.308.400,00	3.308.400,00	358.787,06	10,84	2.294.586,81	69,36	-28.341.730,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.757.400,00	2.757.400,00	358.787,06	13,01	2.294.586,81	83,22	-3.730.835,96
Contribuições Sociais	2.757.400,00	2.757.400,00	358.787,06	13,01	2.294.586,81	83,22	462.813,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.642.649,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.968.245,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.193.649,15
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.950,00	3.490.746,40	612.933,11	2.642.165,34	848.581,06	639.889,27	2.583.716,14	907.030,26	2.285.749,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.035.950,00	3.392.763,64	612.933,11	2.544.182,58	848.581,06	623.558,81	2.518.394,30	874.369,34	2.220.427,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.915.850,00	3.322.900,60	612.933,11	2.478.182,58	844.718,02	612.933,11	2.478.182,58	844.718,02	2.180.216,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	69.763,04	0,00	66.000,00	3.763,04	10.625,70	40.211,72	29.551,32	40.211,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	65.321,84	32.660,92	65.321,84	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	65.321,84	32.660,92	65.321,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.854.050,00	64.467.962,67	9.125.705,84	42.782.548,86	94,18	21.685.413,81	10.630.296,27	36.237.065,77	93,34	28.230.896,90	0,00
Legislativa	1.935.000,00	1.900.000,00	160.419,79	1.175.366,84	2,59	724.633,16	153.305,32	1.069.834,90	2,76	830.165,10	0,00
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.900.000,00	160.419,79	1.175.366,84	2,59	724.633,16	153.305,32	1.069.834,90	2,76	830.165,10	0,00
Administração	12.657.395,60	13.421.443,19	2.032.078,81	9.883.717,62	21,76	3.537.725,57	2.317.483,43	8.328.055,50	21,45	5.093.387,69	0,00
Planejamento e Orçamento	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.910.000,00	1.869.300,00	263.464,56	1.515.375,20	3,34	353.924,80	305.732,96	1.212.576,43	3,12	656.723,57	0,00
Controle Interno	266.500,00	257.500,00	60.919,83	206.507,33	0,45	50.992,67	60.919,83	206.507,33	0,53	50.992,67	0,00
Administração de Receitas	578.000,00	541.975,11	62.406,14	390.123,18	0,86	151.851,93	104.349,38	364.339,86	0,94	177.635,25	0,00
Administração Geral	8.953.885,60	9.878.367,42	1.645.288,28	6.920.208,71	15,23	2.958.158,71	1.703.309,14	6.009.810,66	15,48	3.868.556,76	0,00
Demais Subfunções	919.510,00	874.300,66	0,00	851.503,20	1,87	22.797,46	143.172,12	534.821,22	1,38	339.479,44	0,00
Assistência Social	1.934.400,00	2.035.580,22	265.187,96	1.465.291,28	3,23	570.288,94	330.202,82	1.330.721,96	3,43	704.858,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.000,00	378.669,69	44.646,93	239.923,97	0,53	138.745,72	56.355,36	221.034,13	0,57	157.635,56	0,00
Assistência Comunitária	1.563.400,00	1.656.910,53	220.541,03	1.225.367,31	2,70	431.543,22	273.847,46	1.109.687,83	2,86	547.222,70	0,00
Previdência Social	4.384.800,00	4.724.800,00	1.585.198,08	2.902.530,21	6,39	1.822.269,79	1.551.456,54	2.830.531,03	7,29	1.894.268,97	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.384.800,00	4.724.800,00	1.585.198,08	2.902.530,21	6,39	1.822.269,79	1.551.456,54	2.830.531,03	7,29	1.894.268,97	0,00
Saúde	8.026.154,40	10.311.482,68	1.679.144,62	8.229.961,43	18,12	2.081.521,25	2.127.976,85	7.525.116,51	19,38	2.786.366,17	0,00
Atenção Básica	2.876.490,00	4.387.130,98	837.606,84	3.353.354,25	7,38	1.033.776,73	953.166,75	3.141.582,95	8,09	1.245.548,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.717.023,84	3.182.572,84	355.787,28	2.313.264,94	5,09	869.307,90	637.421,31	1.908.337,05	4,92	1.274.235,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.940,56	284.360,25	6.527,14	236.671,82	0,52	47.688,43	44.771,81	212.617,80	0,55	71.742,45	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	255.368,01	32.573,54	157.446,70	0,35	97.921,31	39.037,37	149.459,50	0,38	105.908,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	40.558,58	8.700,42	30.919,42	0,07	9.639,16	8.700,42	30.919,42	0,08	9.639,16	0,00
Administração Geral	1.917.700,00	2.161.492,02	437.949,40	2.138.304,30	4,71	23.187,72	444.879,19	2.082.199,79	5,36	79.292,23	0,00
Educação	13.239.500,00	16.391.534,02	2.384.711,20	11.464.806,05	25,24	4.926.727,97	2.628.073,94	10.812.692,35	27,85	5.578.841,67	0,00
Ensino Fundamental	10.349.000,00	13.038.712,36	1.896.846,08	9.006.508,34	19,83	4.032.204,02	2.093.105,79	8.610.115,04	22,18	4.428.597,32	0,00
Ensino Superior	25.000,00	400.000,00	2.379,63	376.447,87	0,83	23.552,13	26.376,20	122.484,73	0,32	277.515,27	0,00
Educação Infantil	2.677.000,00	2.722.712,10	437.443,88	1.883.424,43	4,15	839.287,67	440.111,88	1.883.424,43	4,85	839.287,67	0,00
Demais Subfunções	188.500,00	230.109,56	48.041,61	198.425,41	0,44	31.684,15	68.480,07	196.668,15	0,51	33.441,41	0,00
Cultura	408.300,00	283.732,34	26.654,75	151.983,02	0,33	131.749,32	18.093,60	143.421,87	0,37	140.310,47	0,00
Difusão Cultural	408.300,00	283.732,34	26.654,75	151.983,02	0,33	131.749,32	18.093,60	143.421,87	0,37	140.310,47	0,00
Urbanismo	2.647.500,00	5.958.658,53	572.833,08	3.010.139,11	6,63	2.948.519,42	435.314,20	942.854,53	2,43	5.015.804,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.647.500,00	5.958.658,53	572.833,08	3.010.139,11	6,63	2.948.519,42	435.314,20	942.854,53	2,43	5.015.804,00	0,00
Gestão Ambiental	1.534.000,00	1.056.805,77	0,00	331.105,77	0,73	725.700,00	55.184,00	220.737,77	0,57	836.068,00	0,00
Demais Subfunções	1.534.000,00	1.056.805,77	0,00	331.105,77	0,73	725.700,00	55.184,00	220.737,77	0,57	836.068,00	0,00
Agricultura	2.233.500,00	1.832.567,61	86.839,90	868.104,41	1,91	964.463,20	402.936,80	829.034,98	2,14	1.003.532,63	0,00
Extensão Rural	2.233.500,00	1.832.567,61	86.839,90	868.104,41	1,91	964.463,20	402.936,80	829.034,98	2,14	1.003.532,63	0,00
Energia	755.500,00	814.769,09	0,00	529.527,56	1,17	285.241,53	206.932,48	353.130,04	0,91	461.639,05	0,00
Energia Elétrica	755.500,00	814.769,09	0,00	529.527,56	1,17	285.241,53	206.932,48	353.130,04	0,91	461.639,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	3.224.500,00	3.334.546,70	207.957,95	1.640.157,60	3,61	1.694.389,10	296.162,23	1.538.218,15	3,96	1.796.328,55	0,00
Transporte Rodoviário	3.224.500,00	3.334.546,70	207.957,95	1.640.157,60	3,61	1.694.389,10	296.162,23	1.538.218,15	3,96	1.796.328,55	0,00
Desporto e Lazer	1.313.500,00	1.473.995,18	124.679,70	1.129.857,96	2,49	344.137,22	107.174,06	312.716,18	0,81	1.161.279,00	0,00
Desporto Comunitário	1.313.500,00	1.473.995,18	124.679,70	1.129.857,96	2,49	344.137,22	107.174,06	312.716,18	0,81	1.161.279,00	0,00
Reserva de Contingência	1.560.000,00	928.047,34	0,00	0,00	0,00	928.047,34	0,00	0,00	0,00	928.047,34	0,00
Demais Subfunções	1.560.000,00	928.047,34	0,00	0,00	0,00	928.047,34	0,00	0,00	0,00	928.047,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.950,00	3.490.746,40	612.933,11	2.642.165,34	5,82	848.581,06	639.889,27	2.583.716,14	6,66	907.030,26	0,00
Legislativa	65.000,00	100.000,00	8.870,85	57.710,31	0,13	42.289,69	8.870,85	57.710,31	0,15	42.289,69	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	100.000,00	8.870,85	57.710,31	0,13	42.289,69	8.870,85	57.710,31	0,15	42.289,69	0,00
Administração	871.000,00	798.745,80	125.486,64	658.520,10	1,45	140.225,70	152.442,80	600.070,90	1,55	198.674,90	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	19.105,74	82.701,95	0,18	7.298,05	19.105,74	82.701,95	0,21	7.298,05	0,00
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	11.736,36	40.276,65	0,09	4.723,35	11.736,36	40.276,65	0,10	4.723,35	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	13.034,28	49.175,29	0,11	25.824,71	13.034,28	49.175,29	0,13	25.824,71	0,00
Administração Geral	430.000,00	421.000,00	81.610,26	322.383,45	0,71	98.616,55	81.610,26	322.383,45	0,83	98.616,55	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	167.745,80	0,00	163.982,76	0,36	3.763,04	26.956,16	105.533,56	0,27	62.212,24	0,00
Assistência Social	89.000,00	80.000,00	16.535,10	70.855,97	0,16	9.144,03	16.535,10	70.855,97	0,18	9.144,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	88.000,00	80.000,00	16.535,10	70.855,97	0,16	9.144,03	16.535,10	70.855,97	0,18	9.144,03	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	767.750,00	827.396,43	156.096,24	613.655,25	1,35	213.741,18	156.096,24	613.655,25	1,58	213.741,18	0,00
Atenção Básica	201.750,00	267.851,90	58.098,56	217.820,02	0,48	50.031,88	58.098,56	217.820,02	0,56	50.031,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	295.000,00	40.578,62	158.261,37	0,35	136.738,63	40.578,62	158.261,37	0,41	136.738,63	0,00
Vigilância Sanitária	42.000,00	39.000,00	5.636,63	21.367,74	0,05	17.632,26	5.636,63	21.367,74	0,06	17.632,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	224.544,53	51.782,43	216.206,12	0,48	8.338,41	51.782,43	216.206,12	0.56	8.338,41	0,00
Educação	1.306.000,00	1.638.404,17	298.218,96	1.207.843,12	2,66	430.561,05	298.218,96	1.207.843,12	3,11	430.561,05	0,00
Ensino Fundamental	896.000,00	1.169.901,28	212.228,34	843.337,84	1,86	326.563,44	212.228,34	843.337,84	2,17	326.563,44	0,00
Educação Infantil	410.000,00	468.502,89	85.990,62	364.505,28	0,80	103.997,61	85.990,62	364.505,28	0,94	103.997,61	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	32.000,00	32.000,00	4.834,64	20.572,53	0,05	11.427,47	4.834,64	20.572,53	0,05	11.427,47	0,00
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	4.834,64	20.572,53	0,05	11.427,47	4.834,64	20.572,53	0,05	11.427,47	0,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	2.890,68	13.008,06	0,03	991,94	2.890,68	13.008,06	0,03	991,94	0,00
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.890,68	13.008,06	0,03	991,94	2.890,68	13.008,06	0,03	991,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.000.000,00	67.958.709,07	9.738.638,95	45.424.714,20	100,00	22.533.994,87	11.270.185,54	38.820.781,91	100,00	29.137.927,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.005.574,11	4.684.988,76	5.047.615,49	5.382.098,80	3.477.880,27	4.196.287,23	3.914.715,26	3.614.663,95	5.156.716,49	3.878.632,55	4.479.536,63	4.458.279,15	52.296.988,69	52.291.333,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.803,22	268.226,50	355.060,60	608.487,54	160.510,21	391.471,89	454.338,64	319.488,01	385.906,55	325.228,41	380.895,75	464.679,74	4.682.097,06	4.647.000,00
IPTU	193.525,72	128.446,15	35.807,49	39.231,72	25.501,23	21.860,61	54.103,89	17.964,67	41.968,69	35.110,57	61.030,31	183.671,71	838.222,76	895.000,00
ISS	101.943,77	99.332,85	160.928,54	107.792,86	93.566,90	78.478,64	90.609,96	79.623,34	87.003,88	93.844,91	102.258,34	103.633,88	1.199.017,87	1.094.000,00
ITBI	4.337,06	16.690,51	12.009,52	141.622,62	7.399,03	10.777,27	48.393,49	38.653,15	39.955,18	27.942,94	8.361,88	16.507,02	372.649,67	537.000,00
IRRF	256.856,79	18.682,91	141.964,37	316.355,85	0,00	204.618,81	193.494,88	177.432,60	189.170,46	159.968,48	203.585,96	151.269,89	2.013.401,00	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.139,88	5.074,08	4.350,68	3.484,49	34.043,05	75.736,56	67.736,42	5.814,25	27.808,34	8.361,51	5.659,26	9.597,24	258.805,76	321.000,00
Contribuições	169.514,57	164.823,49	175.764,43	609.271,18	14.123,80	194.715,80	195.501,29	191.540,31	411.265,65	186.569,66	351.525,98	66.843,16	2.731.459,32	2.716.100,00
Receita Patrimonial	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	106.731,89	81.999,98	88.390,74	60.849,68	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	943.087,69	124.844,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	106.731,89	81.999,98	88.390,74	60.849,68	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	943.087,69	122.344,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.505,27	9.670,08	12.846,38	13.333,53	16.897,56	11.817,63	16.855,55	10.895,79	27.408,89	17.321,37	12.050,44	12.500,71	172.103,20	126.500,00
Transferências Correntes	3.234.722,74	4.092.508,34	4.336.669,31	4.050.145,82	3.137.954,97	3.434.889,80	3.124.160,07	3.011.528,68	4.085.888,88	3.262.738,17	3.651.320,05	3.805.964,21	43.228.491,04	44.060.070,40
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	12.245.000,00
Cota Parte do ICMS	1.110.237,83	1.083.079,42	1.066.372,36	1.030.270,77	945.829,96	846.067,21	898.993,08	807.452,74	1.053.566,60	914.732,45	972.967,75	1.087.353,05	11.816.923,22	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	58.566,72	55.794,91	33.114,58	23.042,00	86.266,17	69.818,63	110.809,12	110.751,75	428.056,63	204.532,22	123.432,22	82.081,97	1.386.266,92	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	46.609,85	748.262,67	50.330,39	57.806,96	52.608,85	373,38	11.440,64	3.251,53	439,18	2.724,06	11.532,85	1.591,17	986.971,53	720.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.632,12	4.969,95	3.456,38	4.464,89	14.955,96	3.243,20	3.295,60	6.606,36	21.721,20	4.078,22	4.206,54	3.509,08	79.139,50	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	616.702,71	675.650,94	632.086,20	619.481,97	644.455,26	605.758,71	562.938,19	538.180,91	739.078,64	639.496,00	594.292,81	657.030,76	7.525.153,10	8.140.000,00
Outras Transferências Correntes	557.430,58	725.002,27	1.546.171,52	753.296,52	393.214,74	558.580,22	710.185,14	600.339,87	792.568,00	516.054,73	743.262,00	1.160.102,03	9.056.207,62	8.790.070,40
Outras Receitas Correntes	28.935,75	33.997,72	63.607,08	43.252,79	41.661,84	81.392,13	35.468,97	20.361,48	64.243,26	32.376,38	25.442,55	69.010,43	539.750,38	616.819,48
DEDUÇÕES (II)	562.430,57	695.310,94	600.211,09	772.825,38	430.529,95	644.982,67	563.243,01	564.015,62	997.278,33	604.095,21	548.220,72	404.731,63	7.387.875,12	7.313.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	157.639,86	155.908,97	163.173,65	322.564,08	1.267,86	181.453,21	182.958,92	179.528,97	356.107,39	174.493,65	184.185,33	7.637,34	2.066.919,23	1.961.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.068,03	10.068,03	10.068,03	20.933,45	10.068,03	10.068,03	10.735,99	10.664,98	21.329,96	8.979,83	0,00	30,00	123.014,36	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.712,30	0,00	0,00	0,00	109.712,30	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	394.722,68	529.333,94	426.969,41	429.327,85	419.194,06	453.461,43	369.548,10	373.821,67	510.128,68	420.621,73	364.035,39	397.064,29	5.088.229,23	5.217.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	44.909.113,57	44.977.733,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	44.909.113,57	44.977.733,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	44.909.113,57	44.977.733,88

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.944.000,00	3.634.096,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.962.020,00	1.267.632,67
Ativo	1.945.620,00	1.255.500,25
Inativo	15.400,00	12.132,42
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.756.980,00	2.294.586,81
Ativo	2.756.980,00	2.294.586,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	95.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	71.876,82
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	71.876,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.944.000,00	3.634.096,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.020.000,00	2.418.347,62	2.418.347,62	2.418.347,62	0,00
Aposentadorias	3.310.000,00	2.012.031,24	2.012.031,24	2.012.031,24	0,00
Pensões por Morte	710.000,00	406.316,38	406.316,38	406.316,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.020.000,00	2.418.347,62	2.418.347,62	2.418.347,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	924.000,00	1.215.748,68	1.215.748,68	1.215.748,68	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	556.000,00	109.712,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	556.000,00	109.712,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	529.500,00	329.819,08	257.870,23	240.067,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	105.600,00	59.842,68	59.560,31	58.281,99	0,00
Demais Despesas Correntes	423.900,00	269.976,40	198.309,92	181.785,01	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.500,00	1.601,05	1.550,72	1.550,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	535.000,00	331.420,13	259.420,95	241.617,72	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	21.000,00	-221.707,83	-149.708,65	-131.905,42	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.882.733,88	28.419.614,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.647.000,00	2.882.519,20
IPTU	895.000,00	441.211,68
ISS	1.094.000,00	729.019,85
ITBI	537.000,00	197.989,96
IRRF	1.800.000,00	1.279.541,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00	234.756,63
Contribuições	754.500,00	344.452,98
Receita Patrimonial	24.844,00	562.244,57
Aplicações Financeiras (II)	22.344,00	562.244,57
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	38.843.070,40	24.206.569,48
Cota Parte do FPM	10.005.000,00	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	6.021.570,44
Cota Parte do IPVA	880.000,00	972.599,62
Cota Parte do ITR	576.000,00	67.169,40
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	55.321,65
Transferencias do FUNDEB	8.140.000,00	4.981.231,28
Outras Transferências Correntes	8.790.070,40	5.474.306,73
Demais Receitas Correntes	613.319,48	423.828,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	613.319,48	423.828,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.860.389,88	27.857.369,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.400.000,00	3.634.096,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	109.712,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.823.000,00	2.463.709,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.823.000,00	2.463.709,77
Convênios	7.383.000,00	2.463.709,77
Outras Transferências de Capital	1.440.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.823.000,00	2.463.709,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.083.389,88	33.955.175,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.683.389,88	30.321.079,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.503.532,38	36.223.165,63	32.855.414,32	29.262.914,91	146.890,25	241.464,16	241.464,16
Pessoal e Encargos Sociais	26.182.537,65	19.390.101,37	19.344.115,69	17.053.012,10	81.782,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	69.763,04	66.000,00	40.211,72	40.211,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.251.231,69	16.767.064,26	13.471.086,91	12.169.691,09	65.108,20	241.464,16	241.464,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.251.231,69	16.767.064,26	13.471.086,91	12.169.691,09	65.108,20	241.464,16	241.464,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.433.769,34	36.157.165,63	32.815.202,60	29.222.703,19	146.890,25	241.464,16	241.464,16
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.719.500,00	2.900.929,16	2.828.980,31	2.811.177,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.802.129,35	6.299.018,36	3.134.836,56	3.002.026,73	182.821,05	1.028.686,27	1.028.686,27
Investimentos	14.344.146,59	5.841.035,60	2.831.134,42	2.698.324,59	182.821,05	1.028.686,27	1.028.686,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	457.982,76	457.982,76	303.702,14	303.702,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	14.344.146,59	5.841.035,60	2.831.134,42	2.698.324,59	182.821,05	1.028.686,27	1.028.686,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	928.047,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	1.601,05	1.550,72	1.550,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.430.963,27	44.900.731,44	38.476.868,05	34.733.755,58	329.711,30	1.270.150,43	1.270.150,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.705.963,27	41.998.201,23	35.646.337,02	31.921.027,78	329.711,30	1.270.150,43	1.270.150,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.378.441,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.199.809,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.199.809,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	302.890,95
Disponibilidade de Caixa	0,00	302.890,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	18.644,26	-311.067,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.202,13	8.176,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-302.890,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		302.890,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-329.711,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-26.820,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-26.820,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.307.762,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.307.762,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,26	330.866,99	329.711,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.645.663,79	1.270.150,43	1.270.150,43	1.500.872,20	881.141,16	900.941,11
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,26	329.756,99	328.601,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.540.663,79	1.165.150,43	1.165.150,43	1.500.872,20	881.141,16	900.941,11
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.511,19	11.511,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	10.384,88	10.135,72	0,00	249,16	0,00	10.665,68	10.066,69	10.066,69	0,00	598,99	848,15
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	7.918,99	7.770,66	0,00	148,33	0,00	6.696,68	3.281,65	3.281,65	0,00	3.415,03	3.563,36
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	195.532,10	195.532,10	0,00	1.306,17	6.500,00	2.118.553,37	450.188,54	450.188,54	1.489.337,82	185.527,01	186.833,18
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	31.273,08	31.152,22	0,00	120,86	0,00	684.846,03	53.288,90	53.288,90	0,00	631.557,13	631.677,99
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	22.615,97	22.118,68	0,00	497,29	0,00	2.358,32	2.358,32	2.358,32	0,00	0,00	497,29
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	2.979,67	2.979,62	0,00	17.338,14	0,00	5.825,85	4.370,48	4.370,48	0,00	1.455,37	18.793,51
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	47.541,11	47.401,11	0,00	140,00	0,00	711.717,86	641.595,85	641.595,85	11.534,38	58.587,63	58.727,63
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.644,26	330.866,99	329.711,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.645.663,79	1.270.150,43	1.270.150,43	1.500.872,20	881.141,16	900.941,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.326.000,00	2.647.762,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.000,00	441.211,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	537.000,00	197.989,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	729.019,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.279.541,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.130.000,00	17.082.086,42
2.1- Cota-Parte FPM	12.245.000,00	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.200.000,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.045.000,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	7.526.962,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	61.616,16
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	83.961,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.215.748,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	23.179,60
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.456.000,00	19.729.848,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.217.000,00	3.307.875,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.647.000,00	1.613.921,17

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.901.000,00	5.010.366,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.901.000,00	4.936.512,20
6.1.1- Principal	7.900.000,00	4.907.376,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	29.135,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	38.598,28
6.3.1- Principal	0,00	38.598,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.256,24
6.4.1- Principal	0,00	35.256,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.683.000,00	1.599.501,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	98.519,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.285,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.234,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.108.886,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.287.519,99	4.910.138,35	4.910.138,35	4.286.785,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.731.986,66	4.587.030,45	4.587.030,45	3.987.578,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.197.635,76	2.098.980,88	2.098.980,88	1.830.746,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.534.350,90	2.488.049,57	2.488.049,57	2.156.832,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.555.533,33	323.107,90	323.107,90	299.206,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	878.234,34	89.328,09	89.328,09	89.328,09	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.298,99	233.779,81	233.779,81	209.878,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.821.126,51	4.821.126,51	4.197.773,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.792.393,17	4.792.393,17	4.169.040,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.733,34	28.733,34	28.733,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.587.030,45	4.587.030,45	3.987.578,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.733,34	28.733,34	28.733,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.482.577,34	4.587.030,45	4.587.030,45	92,20
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	19.299,14	28.733,34	28.733,34	74,44
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	5.789,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	501.036,67	189.240,21	189.240,21	0,00	3,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	89.011,84	0,00	-89.011,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	89.011,84	0,00	-89.011,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.348.476,66	5.343.765,47	5.079.865,84	4.856.910,05	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.348.476,66	5.343.765,47	5.079.865,84	4.856.910,05	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.635.996,65	10.253.903,82	9.990.004,19	9.143.695,55	0,00
21.1- Educação Infantil	3.075.870,10	2.188.308,97	2.188.308,97	1.920.074,53	0,00
21.1.1- Creche	2.156.240,10	1.963.544,52	1.963.544,52	1.718.377,24	0,00
21.1.2- Pré-Escola	919.630,00	224.764,45	224.764,45	201.697,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.560.126,55	8.065.594,85	7.801.695,22	7.223.621,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.079.865,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.307.875,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.387.741,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.932.462,25	8.387.741,19	42,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.324,81	30.212,89	30.212,89	0,00	44.111,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.249,43	13.137,51	13.137,51	0,00	44.111,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.075,38	17.075,38	17.075,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.690.000,00	856.071,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.049.500,00	390.544,79
31.1.1- Salário-Educação	295.500,00	232.810,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.500,00	101.623,54
31.1.4- PNATE	42.500,00	56.067,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.596.000,00	43,23
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	640.500,00	465.526,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.393.941,54	2.418.745,35	2.030.531,28	1.571.984,16	0,00
32.1- Educação Infantil	115.344,89	59.620,74	59.620,74	59.620,74	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.648.487,09	1.784.251,33	1.651.757,66	1.230.905,18	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	400.000,00	376.447,87	122.484,73	106.863,73	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	230.109,56	198.425,41	196.668,15	174.594,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.029.938,19	12.672.649,17	12.020.535,47	10.715.679,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.379.856,21	11.121.220,18	10.654.195,24	9.460.546,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	10.215.613,11	8.267.392,61	8.267.392,61	7.246.001,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	60.000,00	45.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.074.243,10	2.763.827,57	2.326.802,63	2.169.545,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.009.070,48	1.276.711,42	1.091.622,66	1.021.196,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.009.070,48	1.276.711,42	1.091.622,66	1.021.196,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.595,37	39.303,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.010.366,72	232.810,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.303.860,88	223.785,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	822.101,21	48.327,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	822.101,21	48.327,75

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.807.629,35	6.300.619,41	8.507.009,94
Investimentos	14.349.646,59	5.842.636,65	8.507.009,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	457.982,76	457.982,76	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.807.629,35	6.300.619,41	8.507.009,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.807.629,35 <(d - a)>	6.300.619,41 <(e - b)>	8.507.009,94 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.326.000,00	4.326.000,00	2.647.762,57	61,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	895.000,00	441.211,68	49,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	537.000,00	537.000,00	197.989,96	36,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	729.019,85	66,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	1.279.541,08	71,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.085.000,00	26.085.000,00	16.592.705,39	63,61
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	7.681.236,42	68,58
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	83.961,66	11,66
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.215.748,71	110,52
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	7.526.962,84	57,90
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	61.616,16	94,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	23.179,60	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.411.000,00	30.411.000,00	19.240.467,96	63,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	964.500,00	1.254.396,56	1.082.775,73	86,32	1.051.003,91	83,79	992.719,77	79,14	0,00
Despesas Correntes	949.500,00	1.245.217,56	1.073.596,73	86,22	1.046.234,91	84,02	987.950,77	79,34	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	9.179,00	9.179,00	100,00	4.769,00	51,96	4.769,00	51,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.273.000,00	2.222.196,24	1.388.277,03	62,47	1.331.091,71	59,90	1.178.508,13	53,03	0,00
Despesas Correntes	2.258.000,00	2.222.196,24	1.388.277,03	62,47	1.331.091,71	59,90	1.178.508,13	53,03	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	123.600,00	112.685,57	91,17	96.930,03	78,42	72.013,49	58,26	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	123.600,00	112.685,57	91,17	96.930,03	78,42	72.013,49	58,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	280.000,00	254.545,18	144.364,11	56,71	138.101,91	54,25	118.514,82	46,56	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	254.545,18	144.364,11	56,71	138.101,91	54,25	118.514,82	46,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	7.788,00	4.788,00	61,48	4.788,00	61,48	4.788,00	61,48	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	7.788,00	4.788,00	61,48	4.788,00	61,48	4.788,00	61,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.104.500,00	2.174.732,49	2.143.493,40	98,56	2.097.024,89	96,43	1.991.166,29	91,56	0,00
Despesas Correntes	2.084.500,00	2.159.102,49	2.127.863,40	98,55	2.081.394,89	96,40	1.975.536,29	91,50	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	15.630,00	15.630,00	100,00	15.630,00	100,00	15.630,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.759.000,00	6.037.258,47	4.876.383,84	80,77	4.718.940,45	78,16	4.357.710,50	72,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.876.383,84	4.718.940,45	4.357.710,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.876.383,84	4.718.940,45	4.357.710,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.886.070,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.832.870,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.859.104,40	2.859.104,40	2.027.217,10	70,90
Proveniente da União	2.410.286,48	2.410.286,48	1.734.645,76	71,97
Proveniente dos Estados	448.817,92	448.817,92	292.571,34	65,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.859.104,40	2.859.104,40	2.027.217,10	70,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.113.740,00	3.400.586,32	2.488.398,54	73,18	2.308.399,06	67,88	2.070.390,14	60,88	0,00
Despesas Correntes	2.113.740,00	3.123.088,49	2.447.344,30	78,36	2.278.492,82	72,96	2.040.483,90	65,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	277.497,83	41.054,24	14,79	29.906,24	10,78	29.906,24	10,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	531.423,84	925.042,60	752.919,28	81,39	566.736,71	61,27	566.736,71	61,27	0,00
Despesas Correntes	531.423,84	618.858,62	592.549,28	95,75	412.522,71	66,66	412.522,71	66,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	306.183,98	160.370,00	52,38	154.214,00	50,37	154.214,00	50,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.940,56	160.760,25	123.986,25	77,12	115.687,77	71,96	97.240,08	60,49	0,00
Despesas Correntes	117.940,56	147.042,61	114.909,25	78,15	106.610,77	72,50	88.163,08	59,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.717,64	9.077,00	66,17	9.077,00	66,17	9.077,00	66,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	39.822,83	34.450,33	86,51	32.725,33	82,18	32.725,33	82,18	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	25.042,33	22.042,33	88,02	22.042,33	88,02	22.042,33	88,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.780,50	12.408,00	83,95	10.683,00	72,28	10.683,00	72,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	33.770,58	26.131,42	77,38	26.131,42	77,38	26.131,42	77,38	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	33.770,58	26.131,42	77,38	26.131,42	77,38	26.131,42	77,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	198.104,06	197.817,02	99,86	196.981,02	99,43	13.529,74	6,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	198.104,06	197.817,02	99,86	196.981,02	99,43	13.529,74	6,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.104,40	4.758.086,64	3.623.702,84	76,16	3.246.661,31	68,23	2.806.753,42	58,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.078.240,00	4.654.982,88	3.571.174,27	76,72	3.359.402,97	72,17	3.063.109,91	65,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.804.423,84	3.147.238,84	2.141.196,31	68,03	1.897.828,42	60,30	1.745.244,84	55,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.940,56	284.360,25	236.671,82	83,23	212.617,80	74,77	169.253,57	59,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	283.000,00	294.368,01	178.814,44	60,75	170.827,24	58,03	151.240,15	51,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	41.558,58	30.919,42	74,40	30.919,42	74,40	30.919,42	74,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.104.500,00	2.372.836,55	2.341.310,42	98,67	2.294.005,91	96,68	2.004.696,03	84,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.548.104,40	10.795.345,11	8.500.086,68	78,74	7.965.601,76	73,79	7.164.463,92	66,37	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1037], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.000.000,00
Previsão Atualizada	59.205.733,88
Receitas Realizadas	34.627.132,76
Déficit Orçamentário	4.193.649,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.307.762,62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.000.000,00
Créditos Adicionais	8.958.709,07
Dotação Atualizada	67.958.709,07
Despesas Empenhadas	45.424.714,20
Despesas Liquidadas	38.820.781,91
Despesas Pagas	35.077.669,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.424.714,20
Despesas Liquidadas	38.820.781,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.909.113,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.909.113,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.909.113,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.634.096,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.418.347,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.418.347,62
Despesas Previdenciárias Pagas	2.418.347,62
Resultado Previdenciário	1.215.748,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.199.809,92	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	302.890,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.511,25	0,00	329.711,30	19.799,95
Poder Executivo	348.401,25	0,00	328.601,30	19.799,95
Poder Legislativo	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.652.163,79	1.500.872,20	1.270.150,43	881.141,16
Poder Executivo	3.547.163,79	1.500.872,20	1.165.150,43	881.141,16
Poder Legislativo	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.001.675,04	1.500.872,20	1.599.861,73	900.941,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.387.741,19	25,00	42,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.587.030,45	70,00	92,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	28.733,34	50,00	74,44
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.300.619,41	8.507.009,94

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.718.940,45	15,00	24,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS SETEMBRO/2023

Contrato n°346/2023 Auberico Almeida Rocha Motorista Utilitário 01/09/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Administração	**Contrato n°347/2023** Sandra Pereira de Melo Técnico de Enfermagem 01/09/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°348/2023** Eni Aparecia Pereira Araújo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 04/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°349/2023** Cristiane de Souza Dick Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°350/2023 Denildes Silva Oliveira Laurindo	**Contrato n°351/2023** Jayne Loislaine Gobi	**Contrato n°353/2023** Leticia Pistore Dalpiaz	**Contrato n°356/2023** Ketli Floriano da Silva
Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 11/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	Psicólogo 12/09/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°357/2023 Celeusia Miranda Souza Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°358/2023** Damaris Gesabel de Paula Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°359/2023** Eni Aparecia Pereira Araújo Professor 19/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°360/2023** Kariny Ananias Professor 19/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação

Contrato n°361/2023 Iraci Luiz da Silva Professor 19/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°362/2023** Dayane Cristina Simoes Lopes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°363/2023** Rozi Marcia Pereira da Silva Professor 20/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°364/2023** Elessandra Camargo da Silva Professor 20/09/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Termo Aditivo n°150/2023 Alciner de Souza Tecnico em Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°151/2023** Camila da Silva Gottardi Farmaceutica 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°152/2023** Carla Alexandra de Souza Santos Enfermeira 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°153/2023** Cibelle da Silva Sales dos Santos Enfermeira 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°154/2023 Dulce Domingues Técnico em Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°155/2023** Eliane Schmengler Técnico em Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°156/2023** Ericka Ubaldo de Brito Técnico em Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°157/2023** Iolanda Lopes dos Santos Técnico em Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°158/2023 Joao Pedro da Silva Junior Técnico em Enfermagem 01/09/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°159/2023** Josilene Vicente de Oliveira Técnico em Enfermagem 01/09/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°160/2023** Maria Amaral de Sa Motta Enfermeiro 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°161/2023** Regiane Cristina dos Santos Enfermeiro 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°162/2023 Renata Sateles Matos Técnico de Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°163/2023** Rosilene Brumati Técnico em Radiologia 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°164/2023** Rosilene da Silva Enfermeira 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°165/2023** Rosilene Ribeiro Alves Técnico de Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°166/2023 Simone Aparecida Pereira de Paula Técnico de Enfermagem 01/09/2023 a 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde			
Distrato n°057/2023 Daiane Antônio Dias Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/09/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°058/2023** Cleonice da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/09/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°059/2023** Regiane dos Santos Arcanjo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 04/09/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°060/2023** Vanuza dos Santos Aiolfi Professor 11/09/2023 Secretaria Municipal de Educação
Distrato n°061/2023 Talia Aparecida Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 11/09/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°062/2023** Midiana Aparecida de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/09/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°063/2023** Danielle Reifur Schornobay Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/09/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°064/2023** Eni Aparecida Pereira Araujo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/09/2023 Secretaria Municipal de Educação
Distrato n°065/2023 Simone Aparecida Pereira de Paula Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°066/2023** Leticia Aparecida Caires Santinoni Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 21/09/2023	**Distrato n°067/2023** Camila da Silva Gottardi Farmacêutica 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°068/2023** Rosilene da Silva Enfermeira 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Educação		
Distrato n°069/2023 Regiane Cristina dos Santos Enfermeira 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°070/2023** Carla Alexandra de Souza Santos Enfermeira 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°071/2023** Cibelle da Silva Sales dos Santos Enfermeira 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°072/2023** Maria Amaral de Sá Motta Enfermeira 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°073/2023 Dulce Domingues Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°074/2023** Josilene Vicente de Oliveira Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°075/2023** Rosilene Ribeiro Alves Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°076/2023** Alciner de Souza Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°077/2023 Eliane Schmengler Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°078/2023** Iolanda Lopes dos Santos Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°079/2023** Renata Sateles Matos Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°080/2023** Ericka Ubaldo de Brito Técnico em Enfermagem 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°081/2023 Rosilene Brumati Técnico em Radiologia 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°082/2023** Jovenilton dos Santos Santiago Motorista Utilitário 30/09/2023 Secretaria Municipal de Saúde		

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 036.1/2023_ELIENE CAMILO DE S. GOUVEIA LTDA

Juara/MT, 28 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 036.1/2023

Trata-se de **FC/2023 Nº 036.1/2023, com o fim de reequilíbrio**, ante a solicitação via **ofício nº492/2023-GP/FC** da Coordenadoria de Fiscalização de contratos, sobre o item 31 – ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, do Pregão nº 002/2023, fornecido pela Empresa **ELIENE CAMILO DE S. GOUVEIA LTDA**, passo as considerações:

A Coordenadoria da Fiscalização de contratos, após pesquisa de mercado verificou que item 31 – ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, da Ata de Registro de Preços nº002/2023, do Pregão nº002/2023, encontrava-se com valor registrado – R$22,99, e o valor médio atual de mercado – R$ 26,38.

Diante da situação a empresa apresentou notas fiscais para fins de aferição de eventual reequilíbrio econômico, sendo que a empresa apresentou as notas, e que verificadas chegou ao valor médio de mercado de R$26,38.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licita-

ção pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento*, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

(...)

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Cumpre ainda, ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informa que após os atos inerentes ao processo de licitação, em virtude de fato superveniente e afastado da área de administração da licitante, a execução tornou-se notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

A empresa juntou notas ficais e planilha explicativa.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, *a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor (valor de mercado)*, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DETERMINO O REEQUILIBRIO de valor** do **item 31 – ARROZ BRANCO**, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, da **Ata de Registro de Preços nº 002/2023**, do Pregão nº 002/2023, fornecido pela Empresa **ELIENE CAMILO DE S. GOUVEIA LTDA,** com fundamento na alínea d, do art. 65, da lei 8.666/1993, restando o valor reequilibrado em **R$ 26,38** (vinte e seis reais e trinta e oito centavos), eis que compatível com o valor de mercado.

Determino que a empresa **ELIENE CAMILO DE S. GOUVEIA LTDA,** seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ás Secretarias interessadas, ao Departamento de Licitações, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Ata da Audiência Pública para Apresentação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública, onde estiveram presentes, secretários e servidores municipais e pessoas da sociedade. O Senhor Anderson Reis Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal fez a abertura da audiência pública, agradecendo a presença dos presentes e dos que acompanham através das redes sociais do município, após, passou a palavra ao Senhor José Roberto Pereira Alves - Secretário Municipal de Finanças, que cumprimentou todos os presentes e os que acompanhavam pelas redes sociais, dizendo que a Administração Municipal visa atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, apresentando a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024. Em seguida passou a palavra a senhora Marcia Aparecida Gomes Bachega, contadora do município, para dar andamento na apresentação da proposta. Iniciando, fez uma breve explanação do porque da audiência pública. A audiência é para a demonstração do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, enfatizando a importância da participação da sociedade na discussão e transparência dos atos públicos. As razões da Audiência Pública são para atender a Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e a Constituição Federal. O Orçamento Público é um instrumento de previsão de quanto dinheiro o Governo Municipal vai arrecadar no ano, especificando-se no mesmo documento onde esses recursos serão gastos. Os valores apresentados na LOA são frutos do que diz respeito ao Plano Plurianual - PPA que faz a vinculação do orçamento dos programas de governo que foram apresentados e o orçamento faz desdobramento em fontes de aplicação, tanto as receitas quanto as despesas, para se alcançar os objeti-

vos propostos, e deve ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que explicita as metas para cada ano. Foram apresentadas as planilhas com **Estimativa de Receita por Categoria Econômica** para o exercício de 2024, sendo: Impostos, Taxas e Contribuições no valor de R$ 37.549.725,60; Receita de Contribuições PREV JUARA - R$ 15.931.400,00; Receitas de Contribuições – COSIP no valor de R$ 4.156.670,00; Receita Patrimonial previsão no valor de R$ 3.705.500,00; Transferências Correntes – União/Estado no valor de R$ 145.349.254,40; Outras Receitas Correntes no valor de R$ 4.991.600,00; Receitas de Capital previsão no valor de R$ 5.600.000,00 **e Contribuições Intra no valor de 8.530.200,00. Apresentou também tabela da Despesa por Órgão, ficando assim:** Câmara Municipal tendo uma despesa no valor de R$ 5.520.000,00; Gabinete do Prefeito previsão de despesa no valor de R$ 6.728.002,52; Procuradoria Geral do Município previsão no valor de R$ 1.499.855,00; Controladoria Geral do Município tendo uma previsão no valor R$ 629.050,00; Secretaria Municipal de Finanças previsão da despesa no valor de R$ 9.908.395,00; Secretaria Municipal de Cidade previsão no valor de R$ 21.278.170,00; Secretaria Municipal de Administração, tendo uma previsão no valor de R$ 8.394.740,00; PREV-Juara, previsão de despesa no valor R$ 16.033.400,00; Secretaria Municipal de Educação, tendo uma previsão de despesa no valor de R$ 61.826.524,00; Secretaria Municipal de Saúde, tendo uma previsão no valor R$ 57.167.923,48; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, previsão de despesa no valor de R$ 5.982.330,00; Secretaria Municipal de Agronegócio, tendo uma previsão no valor de R$ 2.418.600,00; Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude, tendo uma previsão no valor de R$ 2.583.860,00; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo uma despesa prevista no valor de R$ 3.558.650,00; Secretaria Municipal de Transportes, tendo uma previsão de despesa no valor de R$ 13.754.650,00; Reserva de Contingência, R$ 2.012.507,50. Foram apresentadas também as **Despesas Por Órgão e Ação** para o exercício de 2024, ficando da seguinte maneira; Órgão e Ação – **Gabinete do Prefeito** – Manutenção e Custeio R$ 5.279.460,00, Equipamentos Permanentes R$ 101.000,00; Órgão e Ação – **Procuradoria Geral do Município** – Manutenção e Custeio R$ 1.603.605,00, Equipamentos Permanentes R$ 25.300,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Finanças** – Manutenção e Custeio R$ 5.589.380,00, Equipamentos Permanentes R$ 70.000,00, Veículos e Maquinários R$ 225.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Cidade** – Manutenção e Custeio R$ 16.588.520,00, Equipamentos Permanentes R$ 15.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 2.450.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Administração** – Manutenção e Custeio R$ 8.199.740,00, Equipamentos Permanentes R$ 150.000,00, Veículos e Maquinários R$ 45.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Educação** – Manutenção e Custeio R$ 59.083.474,00, Equipamentos Permanentes R$ 1.261.550,00, Veículos e Maquinários R$ 500.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 1.420.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Manutenção e Custeio R$ 5.743.330,00, Equipamentos Permanentes R$ 89.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 150.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Saúde** – Manutenção e Custeio R$ 54.270.200,96, Equipamentos Permanentes R$ 553.720,00, Veículos e Maquinários R$ 400.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 400.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Agronegócio** – Manutenção e Custeio R$ 1.887.200,00, Equipamentos Permanentes R$ 158.000,00, Veículos e Maquinários R$ 400.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** – Manutenção e Custeio R$ 2.223.860,00, Equipamentos Permanentes R$ 60.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 300.000,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Manutenção e Custeio R$ 3.502.800,00, Equipamentos Permanentes R$ 55.850,00; Órgão e Ação – **Secretaria Municipal de Transportes** – Manutenção e Custeio R$ 12.124.650,00, Equipamentos Permanentes R$ 80.000,00, Veículos e Maquinários R$ 850.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 700.000,00; Órgão e Ação – **Poder Legislativo Municipal** – Manutenção e Custeio R$ 5.320.000,00, Equipamentos Permanentes R$ 50.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 150.000,00; Órgão e Ação – **Prev-Juara** – Manutenção e Custeio R$ 13.014.200,00, Equipamentos Permanentes R$ 20.000,00, Obras de Infra Estrutura R$ 100.000,00. No exercício de 2023, os vereadores alteraram o percentual de 1,2% para 2% do valor das Emendas Individuais do Legislativo Municipal, totalizando o montante de R$ 3.088.005,03 para o exercício de2024. O Orçamento Anual de 2024 tem uma previsão de Receita e Despesas no valor de R$ **217.284.150,00.** Após a apresentação da previsão de receita e das despesas do orçamento de 2024 da Administração Municipal, a Senhora Marcia passou a palavra as pessoas presentes para o questionamento quanto ao orçamento do próximo ano. Após sanada as dúvidas questionadas nesta audiência, comentou que o espaço fica aberto para sugestões e questionamentos até amanhã, dia 27 de setembro do corrente ano, as 15:00 horas, para os presentes e os que estiverem acompanhando pelas redes sociais, as sugestões serão analisadas, tendo legalidade serão incluídas no orçamento. A Senhora Marcia Bachega, agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a Audiência Pública. Eu Flavia Cavichioli da Silva lavrei a presente ata, faz parte a lista de presença.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Ata da Audiência Pública da apresentação do 2º Quadrimestre de 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública de forma presencial e transmitida nas redes sociais, a apresentação da prestação de contas do Segundo Quadrimestres do exercício de 2023 do Executivo Municipal de Juara. A representante encarregada para explanar os dados e a respectiva prestação de contas da Administração Municipal, a Contadora Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega, iniciou suas explanações, demonstrando todos os índices do Segundo Quadrimestre do exercício de 2023, ou seja, em pessoal o Executivo aplicou 51,52% (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54,00%), ficando acima do limite prudencial. Em Saúde o município atingiu 28,07% (mínimo de 15%), em Educação o município atingiu 32,04% (mínimo de 25%). Em pessoal do magistério aplicou 73,77% do que vem do FUNDEB (mínimo de 70%). Demonstrou a Receita Corrente Líquida, no período de janeiro a agosto de 2023, no valor total acumulado de R$ 169.213,102,54. A despesa liquidada neste mesmo período foi de R$ 111.720.829,29. O saldo devedor da dívida a longo prazo das operações de crédito e parcelamentos ficou em R$ 38.276.186,03. O saldo devedor de curto prazo ficou em R$ 7.190.732,33. Foi apresentada a trajetória das principais receitas do Município, como o FPM, ICMS, FUNDEB e ISS, onde se percebe que houve queda de arrecadação no segundo quadrimestre de 2023. No fechamento do mês de agosto de 2023 o Município de Juara contava com Resultado Orçamentário, que é a diferença entre a receita orçamentária arrecada e a despesa orçamentária realizada e liquidada, no valor de R$ 7.539.080,40. O resultado permite confirmar o atingimento das metas fiscais para o período. Por fim, a contadora da Administração Municipal destacou que os resultados apresentados permitem concluir que as metas de arrecadação e o limite de gastos estabelecidos na programação financeira foram atendidos, evidenciando, assim, a desnecessidade de ajustes na execução orçamentária para fins de atingimento das metas fiscais de resultado primário e resultado nominal estabelecidos, bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo questionamento, a Contadora Senhora Márcia Bachega encerrou a audiência pública e vai a presenta Ata assinada.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO FISCAL - RREO - 4º BIMESTRE/2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.635.209,50	196.260.209,50	28.313.035,21	14,43	120.736.369,07	61,52	75.523.840,43
RECEITAS CORRENTES	184.035.209,50	187.310.209,50	28.313.035,21	15,12	118.027.790,17	63,01	69.282.419,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.430.027,30	31.205.027,30	5.672.063,62	18,18	31.843.900,21	102,05	-638.872,91
Impostos	26.946.427,30	27.721.427,30	5.496.327,88	19,83	30.151.614,82	108,77	-2.430.187,52
Taxas	3.483.600,00	3.483.600,00	175.735,74	5,04	1.692.285,39	48,58	1.791.314,61
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.705.500,00	3.705.500,00	725.436,58	19,58	2.690.110,16	72,60	1.015.389,84
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.705.500,00	3.705.500,00	725.436,58	19,58	2.690.110,16	72,60	1.015.389,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.363.607,00	3.363.607,00	717.965,45	21,35	2.726.428,61	81,06	637.178,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.363.607,00	3.363.607,00	717.965,45	21,35	2.726.428,61	81,06	637.178,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.032.895,20	146.532.895,20	20.854.285,79	14,23	79.090.954,71	53,97	67.441.940,49
Transferências da União e de suas Entidades	63.662.815,20	65.162.815,20	9.325.190,77	14,31	31.757.210,15	48,74	33.405.605,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.407.800,00	57.407.800,00	8.197.849,43	14,28	34.165.541,86	59,51	23.242.258,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.962.280,00	23.962.280,00	3.331.245,59	13,90	13.168.202,70	54,95	10.794.077,30
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.503.180,00	2.503.180,00	343.283,77	13,71	1.676.396,48	66,97	826.783,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	912.250,00	912.250,00	8.957,72	0,98	126.626,98	13,88	785.623,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.111.380,00	1.111.380,00	132.301,59	11,90	606.918,33	54,61	504.461,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	479.550,00	479.550,00	202.024,46	42,13	942.851,17	196,61	-463.301,17
RECEITAS DE CAPITAL	8.600.000,00	8.950.000,00			2.708.578,90	30,26	6.241.421,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.600.000,00	8.950.000,00			2.708.578,90	30,26	6.241.421,10
Transferências da União e de suas Entidades	3.950.000,00	3.950.000,00			228.912,00	5,80	3.721.088,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.650.000,00	5.000.000,00			2.479.666,90	49,59	2.520.333,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	192.635.209,50	196.260.209,50	28.313.035,21	14,43	120.736.369,07	61,52	75.523.840,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**192.635.209,50**	**196.260.209,50**	**28.313.035,21**	**14,43**	**120.736.369,07**	**61,52**	**75.523.840,43**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**192.635.209,50**	**196.260.209,50**	**28.313.035,21**	**14,43**	**120.736.369,07**	**61,52**	**75.523.840,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**19.186.608,42**			**19.186.608,42**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.186.608,42			19.186.608,42	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.193.889,50	196.774.897,92	23.061.136,17	129.062.486,48	67.712.411,44	31.471.668,99	104.347.747,00	92.427.150,92	100.976.610,99	
DESPESAS CORRENTES	155.821.954,29	164.923.578,50	20.792.234,69	108.512.035,34	56.411.543,16	25.679.551,85	92.121.392,04	72.802.186,46	89.109.566,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.990.142,00	80.839.352,42	13.070.652,92	49.487.660,69	31.351.691,73	13.073.292,92	49.482.623,69	31.356.728,73	48.802.595,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	30.941,51	163.306,56	86.693,44	30.941,51	163.306,56	86.693,44	163.306,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.581.812,29	83.834.226,08	7.690.640,26	58.861.068,09	24.973.157,99	12.575.317,42	42.475.461,79	41.358.764,29	40.143.664,32	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	16.478.308,01	29.957.692,22	2.268.901,48	20.550.451,14	9.407.241,08	5.792.117,14	12.226.354,96	17.731.337,26	11.867.044,59	
INVESTIMENTOS	16.128.308,01	29.756.092,22	2.268.901,48	20.463.422,02	9.292.670,20	5.781.066,10	12.161.427,92	17.594.664,30	11.802.117,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	201.600,00		87.029,12	114.570,88	11.051,04	64.927,04	136.672,96	64.927,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.893.627,20**	**1.893.627,20**			**1.893.627,20**			**1.893.627,20**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.648.830,00	9.879.430,00	1.871.255,32	7.375.469,07	2.503.960,93	1.871.255,32	7.373.128,29	2.506.301,71	6.424.569,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	183.842.719,50	206.654.327,92	24.932.391,49	136.437.955,55	70.216.372,37	33.342.924,31	111.720.875,29	94.933.452,63	107.401.180,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**183.842.719,50**	**206.654.327,92**	**24.932.391,49**	**136.437.955,55**	**70.216.372,37**	**33.342.924,31**	**111.720.875,29**	**94.933.452,63**	**107.401.180,23**	
SUPERÁVIT (XIII)							**9.015.493,78**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	183.842.719,50	206.654.327,92	24.932.391,49	136.437.955,55	70.216.372,37	33.342.924,31	120.736.369,07	85.917.958,85	107.401.180,23	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.648.830,00	9.879.430,00	1.871.255,32	7.375.469,07	2.503.960,93	1.871.255,32	7.373.128,29	2.506.301,71	6.424.569,24	
DESPESAS CORRENTES	9.648.830,00	9.879.430,00	1.871.255,32	7.375.469,07	2.503.960,93	1.871.255,32	7.373.128,29	2.506.301,71	6.424.569,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.648.830,00	9.879.430,00	1.871.255,32	7.375.469,07	2.503.960,93	1.871.255,32	7.373.128,29	2.506.301,71	6.424.569,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 12:52:20 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 23/09/2023 12:52:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.193.889,50	196.774.897,92	23.061.136,17	129.062.486,48	94,59	67.712.411,44	31.471.668,99	104.347.747,00	93,40	92.427.150,92	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	19.328.148,80	18.438.137,62	2.371.307,68	11.751.640,72	8,61	6.686.496,90	2.477.390,17	10.534.457,18	9,43	7.903.680,44	
Planejamento e Orçamento	547.950,00	492.950,00	26.871,55	324.203,94	0,24	168.746,06	32.820,27	306.716,20	0,27	186.233,80	
Administração Geral	12.965.527,00	11.747.815,88	1.608.581,65	7.217.354,32	5,29	4.530.461,56	1.729.212,55	6.493.889,45	5,81	5.253.926,43	
Administração Financeira	5.069.511,80	5.517.011,80	621.369,72	3.844.252,96	2,82	1.672.758,84	601.418,58	3.368.568,02	3,02	2.148.443,78	
Controle Interno	600.800,00	535.999,94	103.355,33	312.243,42	0,23	223.756,52	102.809,34	311.697,43	0,28	224.302,51	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	41.230,00	41.230,00				41.230,00				41.230,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	103.130,00	103.130,00	11.129,43	53.586,08	0,04	49.543,92	11.129,43	53.586,08	0,05	49.543,92	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/09/2023 12:54:04 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 23/09/2023 12:54:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.804.346,22	6.447.470,76	689.359,80	3.688.048,67	2,70	2.759.422,09	982.080,42	2.903.131,65	2,60	3.544.339,11	
Assistência ao Idoso	81.500,00	81.500,00				81.500,00				81.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	301.643,11	301.643,11		235.000,00	0,17	66.643,11	23.500,00	141.000,00	0,13	160.643,11	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.202.440,00	1.183.040,00	128.558,03	612.273,00	0,45	570.767,00	129.820,68	596.099,47	0,53	586.940,53	
Assistência Comunitária	3.846.463,11	4.466.987,65	512.100,97	2.677.494,86	1,96	1.789.492,79	781.101,59	2.008.667,28	1,80	2.458.320,37	
Administração Geral	335.800,00	377.800,00	48.700,80	163.280,81	0,12	214.519,19	47.658,15	157.364,90	0,14	220.435,10	
Demais Subfunções	36.500,00	36.500,00				36.500,00				36.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	50.542.057,32	64.658.235,48	8.368.347,89	43.448.163,78	31,84	21.210.071,70	10.659.319,98	34.697.818,45	31,06	29.960.417,03	
Atenção Básica	16.425.619,88	22.783.382,58	3.347.122,01	13.604.961,91	9,97	9.178.420,67	3.582.409,80	11.266.725,24	10,08	11.516.657,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.633.503,11	32.226.328,57	4.128.725,61	24.879.790,62	18,24	7.346.537,95	6.013.490,66	18.835.599,96	16,86	13.390.728,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	953.423,11	1.380.923,11	-137.494,58	331.076,27	0,24	1.049.846,84	9.107,23	310.609,17	0,28	1.070.313,94	
Vigilância Sanitária	848.700,00	1.086.700,00	111.478,24	351.575,85	0,26	735.124,15	108.229,72	344.492,94	0,31	742.207,06	
Vigilância Epidemiológica	2.684.200,00	3.240.150,00	367.113,31	1.421.408,96	1,04	1.818.741,04	379.380,45	1.357.219,32	1,21	1.882.930,68	
Alimentação e Nutrição	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	3.735.225,00	3.696.865,00	551.403,30	2.859.350,17	2,10	837.514,83	566.702,12	2.583.171,82	2,31	1.113.693,18	
Demais Subfunções	244.386,22	226.886,22				226.886,22				226.886,22	
TRABALHO	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	52.899.677,74	54.116.198,02	6.037.958,27	34.863.114,70	25,55	19.253.083,32	7.712.902,60	28.662.421,47	25,66	25.453.776,55	
Ensino Fundamental	23.094.807,00	24.348.549,14	2.279.597,84	17.966.925,73	13,17	6.381.623,41	3.576.909,54	12.641.000,26	11,31	11.707.548,88	
Ensino Médio	30.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	152.275,00	127.275,00	1.677,51	43.384,16	0,03	83.890,84	6.488,05	26.150,15	0,02	101.124,85	
Educação Infantil	24.692.440,00	24.574.540,00	3.411.496,29	13.759.237,86	10,08	10.815.302,14	3.493.813,95	13.502.082,77	12,09	11.072.457,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	3.483.590,24	3.545.268,38	157.093,94	2.099.527,56	1,54	1.445.740,82	444.688,97	1.619.337,71	1,45	1.925.930,67	
Demais Subfunções	1.446.565,50	1.511.565,50	188.092,69	994.039,39	0,73	517.526,11	191.002,09	873.850,58	0,78	637.714,92	
CULTURA	401.300,00	521.300,00	58.145,06	294.030,57	0,22	227.269,43	78.650,02	280.727,70	0,25	240.572,30	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	10.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração Geral	381.300,00	471.300,00	58.145,06	294.030,57	0,22	177.269,43	78.650,02	280.727,70	0,25	190.572,30	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	863.380,00	872.599,97	135.489,37	396.978,48	0,29	475.621,49	77.417,33	248.632,83	0,22	623.967,14	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	863.380,00	872.599,97	135.489,37	396.978,48	0,29	475.621,49	77.417,33	248.632,83	0,22	623.967,14	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	16.554.713,80	22.166.543,85	2.266.974,62	16.055.779,05	11,77	6.110.764,80	4.250.190,52	11.642.648,56	10,42	10.523.895,29	
Infra-Estrutura Urbana	5.876.800,00	11.722.886,45	1.234.570,87	8.932.443,66	6,55	2.790.442,79	2.573.599,57	5.705.605,79	5,11	6.017.280,66	
Serviços Urbanos	10.472.913,80	10.423.657,40	1.032.403,75	7.123.335,39	5,22	3.300.322,01	1.676.590,95	5.937.042,77	5,31	4.486.614,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	205.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.206.350,00	1.809.606,40	678.635,98	1.171.918,20	0,86	637.688,20	338.806,16	791.165,64	0,71	1.018.440,76	
Preservação e Conservação Ambiental	1.206.350,00	1.809.606,40	678.635,98	1.171.918,20	0,86	637.688,20	338.806,16	791.165,64	0,71	1.018.440,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.951.743,11	2.311.159,97	120.095,73	1.409.176,55	1,03	901.983,42	216.952,02	546.819,09	0,49	1.764.340,88	
Abastecimento	1.819.100,00	2.178.516,86	115.095,73	1.399.055,25	1,03	779.461,61	211.952,02	536.697,79	0,48	1.641.819,07	
Extensão Rural	50.643,11	50.643,11				50.643,11				50.643,11	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	82.000,00	82.000,00	5.000,00	10.121,30	0,01	71.878,70	5.000,00	10.121,30	0,01	71.878,70	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	-9.022,66	4.511,33		55.488,67	4.511,33	4.511,33		55.488,67	
Promoção Comercial											
Comercialização	60.000,00	60.000,00	-9.022,66	4.511,33		55.488,67	4.511,33	4.511,33		55.488,67	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	216.175,00	216.175,00	26.188,48	103.008,40	0,08	113.166,60	26.188,48	103.008,40	0,09	113.166,60	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	216.175,00	216.175,00	26.188,48	103.008,40	0,08	113.166,60	26.188,48	103.008,40	0,09	113.166,60	
ENERGIA	3.705.500,00	3.800.540,24	274.054,80	2.451.993,07	1,80	1.348.547,17	602.970,85	1.847.645,82	1,65	1.952.894,42	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.705.500,00	3.800.540,24	274.054,80	2.451.993,07	1,80	1.348.547,17	602.970,85	1.847.645,82	1,65	1.952.894,42	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	12.851.550,00	13.683.692,82	1.307.476,63	9.172.960,23	6,72	4.510.732,59	3.139.230,29	8.335.886,11	7,46	5.347.806,71	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	12.851.550,00	13.683.692,82	1.307.476,63	9.172.960,23	6,72	4.510.732,59	3.139.230,29	8.335.886,11	7,46	5.347.806,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.396.693,11	3.934.383,39	417.529,68	2.657.627,25	1,95	1.276.756,14	534.667,12	2.242.505,45	2,01	1.691.877,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.773.893,11	3.218.758,39	191.029,68	2.200.305,25	1,61	1.018.453,14	520.167,12	1.997.183,45	1,79	1.221.574,94	
Lazer	567.800,00	660.625,00	226.500,00	457.322,00	0,34	203.303,00	14.500,00	245.322,00	0,22	415.303,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.493.627,20	1.820.227,20	318.594,84	1.593.535,48	1,17	226.691,72	370.391,70	1.506.367,32	1,35	313.859,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.493.627,20	1.820.227,20	318.594,84	1.593.535,48	1,17	226.691,72	370.391,70	1.506.367,32	1,35	313.859,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.893.627,20	1.893.627,20				1.893.627,20				1.893.627,20	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.648.830,00	9.879.430,00	1.871.255,32	7.375.469,07	5,41	2.503.960,93	1.871.255,32	7.373.128,29	6,60	2.506.301,71	
TOTAL (III) = (I + II)	**183.842.719,50**	**206.654.327,92**	**24.932.391,49**	**136.437.955,55**	**100,00**	**70.216.372,37**	**33.342.924,31**	**111.720.875,29**	**100,00**	**94.933.452,63**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.648.830,00	9.879.430,00	1.871.255,32	7.375.469,07	5,41	2.503.960,93	1.871.255,32	7.373.128,29	6,60	2.506.301,71	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 23/09/2023 12:54:04 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 23/09/2023 12:54:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	2.090.000,00	2.090.000,00	421.804,13	1.646.078,10	1,21	443.921,90	421.804,13	1.646.078,10	1,47	443.921,90	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.090.000,00	2.090.000,00	421.804,13	1.646.078,10	1,21	443.921,90	421.804,13	1.646.078,10	1,47	443.921,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	310.000,00	387.800,00	62.790,73	251.033,71	0,18	136.766,29	62.790,73	251.033,71	0,22	136.766,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	15.257,03	64.934,98	0,05	10.065,02	15.257,03	64.934,98	0,06	10.065,02	
Assistência Comunitária	200.000,00	277.800,00	47.533,70	186.098,73	0,14	91.701,27	47.533,70	186.098,73	0,17	91.701,27	
Administração Geral	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	2.742.450,00	2.843.250,00	547.106,05	2.090.779,64	1,53	752.470,36	547.106,05	2.090.779,64	1,87	752.470,36	
Atenção Básica	1.137.500,00	1.256.300,00	240.518,45	930.779,12	0,68	325.520,88	240.518,45	930.779,12	0,83	325.520,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.114.500,00	1.114.500,00	213.083,55	813.599,16	0,60	300.900,84	213.083,55	813.599,16	0,73	300.900,84	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	115.950,00	124.950,00	14.218,17	73.432,52	0,05	51.517,48	14.218,17	73.432,52	0,07	51.517,48	
Vigilância Epidemiológica	188.500,00	161.500,00	30.608,70	125.586,14	0,09	35.913,86	30.608,70	125.586,14	0,11	35.913,86	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	186.000,00	186.000,00	48.677,18	147.382,70	0,11	38.617,30	48.677,18	147.382,70	0,13	38.617,30	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	4.479.530,00	4.531.530,00	835.577,41	3.373.199,38	2,47	1.158.330,62	835.577,41	3.370.858,60	3,02	1.160.671,40	
Ensino Fundamental	1.363.350,00	1.403.350,00	271.220,80	1.103.369,27	0,81	299.980,73	271.220,80	1.103.369,27	0,99	299.980,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.796.000,00	2.796.000,00	512.590,17	2.040.931,34	1,50	755.068,66	512.590,17	2.038.590,56	1,82	757.409,44	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	289.150,00	301.150,00	45.948,24	205.067,79	0,15	96.082,21	45.948,24	205.067,79	0,18	96.082,21	
Demais Subfunções	31.030,00	31.030,00	5.818,20	23.830,98	0,02	7.199,02	5.818,20	23.830,98	0,02	7.199,02	
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	26.850,00	26.850,00	3.977,00	14.378,24	0,01	12.471,76	3.977,00	14.378,24	0,01	12.471,76	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.850,00	26.850,00	3.977,00	14.378,24	0,01	12.471,76	3.977,00	14.378,24	0,01	12.471,76	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 23/09/2023 12:54:04 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 23/09/2023 12:54:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.648.830,00**	**9.879.430,00**	**1.871.255,32**	**7.375.469,07**	**5,41**	**2.503.960,93**	**1.871.255,32**	**7.373.128,29**	**6,60**	**2.506.301,71**	

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 12:54:04 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 23/09/2023 12:54:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.933.695,72**	**17.335.776,29**	**13.011.972,73**	**16.311.524,00**	**12.723.039,99**	**13.134.670,34**	**14.642.614,40**	**14.184.439,75**	**18.012.773,00**	**24.982.876,68**	**15.387.632,45**	**15.487.127,23**	**188.148.142,58**	**206.328.137,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.502,95	1.583.713,17	2.248.316,64	3.256.358,09	2.326.453,32	1.469.204,92	3.851.267,11	2.936.779,05	3.975.305,15	11.612.827,04	2.354.091,11	3.317.972,51	41.003.791,06	31.205.027,30
IPTU	277.971,01	297.315,86	458.803,86	593.881,94	248.790,92	225.577,73	695.402,47	872.756,65	1.902.077,35	1.570.943,85	361.492,67	358.262,23	7.863.276,54	9.645.261,00
ISS	878.419,51	685.867,90	984.544,30	1.128.459,62	1.435.325,42	646.572,06	839.791,00	1.120.646,13	608.905,18	9.129.919,63	828.344,14	795.232,13	19.082.047,02	9.797.976,30
ITBI	427.606,13	127.828,52	218.624,20	301.301,28	199.995,41	233.073,55	939.549,42	129.401,82	516.910,37	241.515,48	158.821,19	215.231,36	3.709.858,73	3.763.275,00
IRRF	423.480,92	414.371,24	536.301,42	1.181.234,93	315.007,24	96.045,46	906.668,55	501.937,70	680.272,00	598.201,55	932.736,42	1.846.207,74	8.432.465,17	4.494.915,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	64.025,38	58.309,65	50.042,86	51.480,32	127.334,33	267.936,12	469.855,67	312.036,75	267.140,25	72.246,53	72.696,69	103.039,05	1.916.143,60	3.503.600,00
Contribuições	326.455,69	313.513,82	335.443,47	318.337,94	335.181,28	337.424,51	286.162,22	326.119,01	311.182,18	368.604,38	359.989,86	365.446,72	3.983.861,08	3.705.500,00
Receita patrimonial	412.303,05	368.169,18	332.118,16	322.617,93	328.475,98	292.268,19	375.835,11	298.291,10	342.895,12	370.697,66	365.904,53	352.060,92	4.161.636,93	3.363.607,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	412.303,05	368.169,18	332.118,16	322.617,93	328.475,98	292.268,19	375.835,11	298.291,10	342.895,12	370.697,66	365.904,53	352.060,92	4.161.636,93	3.363.607,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		4.841,00	20.150,00										24.991,00	
Transferências Correntes	9.920.078,32	13.982.663,13	9.981.055,38	12.228.691,91	9.677.640,90	10.680.734,20	9.843.470,03	10.377.595,77	13.119.762,22	12.503.125,00	12.181.358,51	11.234.651,75	135.730.827,12	165.550.823,20
Cota-Parte do FPM	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.164.753,88	2.869.996,92	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.235.944,83	2.171.456,40	33.240.819,75	43.676.265,00
Cota-Parte do ICMS	3.085.292,46	2.898.065,68	2.907.515,14	2.751.313,27	2.986.454,54	2.699.293,11	2.868.147,85	2.576.095,02	3.361.294,60	2.918.358,73	3.104.152,38	3.469.086,76	35.625.069,54	41.975.000,00
Cota-Parte do IPVA	284.330,05	257.038,11	225.551,04	235.443,79	341.091,55	379.889,77	468.472,87	500.786,71	2.224.021,23	1.249.992,66	619.726,36	517.048,57	7.303.392,71	8.099.960,00
Cota-Parte do ITR	317.318,72	3.710.292,50	435.153,36	396.068,36	313.859,56	62.972,53	35.139,25	148.056,31	39.836,20	40.350,23	25.870,04	46.892,67	5.571.809,73	6.990.655,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	12.872,39	13.811,25	9.605,09	12.407,71	11.033,02	10.347,12	10.514,28	12.438,94	11.479,56	13.011,18	13.420,55	11.195,37	142.136,46	199.900,00
Transferências do FUNDEB	1.422.619,99	1.561.808,24	1.459.570,16	1.431.697,52	1.606.181,57	1.616.251,42	1.500.416,53	1.439.524,37	1.971.393,83	1.703.189,39	1.581.849,54	1.749.396,05	19.043.898,61	23.962.280,00
Outras Transferências Correntes	2.556.196,86	3.408.985,56	2.263.292,92	3.237.007,38	1.549.023,74	2.309.184,37	2.756.783,73	3.180.839,73	2.710.513,78	3.961.901,51	3.600.394,81	3.269.575,93	34.803.700,32	40.646.763,20
Outras Receitas Correntes	203.355,71	1.082.875,99	94.889,08	185.518,13	55.288,51	355.038,52	285.879,93	245.654,82	263.628,33	127.622,60	126.288,44	216.995,33	3.243.035,39	2.503.180,00
DEDUÇÕES (II)	**1.141.761,26**	**1.827.903,87**	**1.263.863,52**	**1.278.582,72**	**1.302.280,39**	**1.348.990,13**	**1.115.150,95**	**1.148.958,43**	**1.685.274,85**	**1.365.004,45**	**1.320.827,74**	**1.240.896,73**	**16.039.495,04**	**18.818.028,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.141.761,26	1.827.903,87	1.263.863,52	1.278.582,72	1.302.280,39	1.348.990,13	1.115.150,95	1.148.958,43	1.685.274,85	1.365.004,45	1.320.827,74	1.240.896,73	16.039.495,04	18.818.028,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.791.934,46**	**15.507.872,42**	**11.748.109,21**	**15.032.941,28**	**11.420.759,60**	**11.785.680,21**	**13.527.463,45**	**13.035.481,32**	**16.327.498,15**	**23.617.872,23**	**14.066.804,71**	**14.246.230,50**	**172.108.647,54**	**187.510.109,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								283.817,00			1.500.000,00		1.783.817,00	1.500.000,00

Data: 23/09/2023 12:55:45

Data da emissão: 23/09/2023 12:55:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	11.791.934,46	15.507.872,42	11.748.109,21	15.032.941,28	11.420.759,60	11.785.680,21	13.527.463,45	12.751.664,32	16.327.498,15	23.617.872,23	12.566.804,71	14.246.230,50	170.324.830,54	186.010.109,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					138.012,00	138.012,00	138.012,00	138.012,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	1.111.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	11.791.934,46	15.507.872,42	11.748.109,21	15.032.941,28	11.282.747,60	11.647.668,21	13.389.451,45	12.613.652,32	16.187.578,15	23.477.952,23	12.426.884,71	14.106.310,50	169.213.102,54	186.010.109,50

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 12:55:45 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/09/2023 12:55:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	187.310.209,50	118.027.790,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.205.027,30	31.843.900,21
IPTU	9.645.261,00	6.235.303,87
ISS	9.797.976,30	15.404.735,69
ITBI	3.763.275,00	2.634.498,60
IRRF	4.494.915,00	5.877.076,66
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.503.600,00	1.692.285,39
Contribuições	3.705.500,00	2.690.110,16
Receita patrimonial	3.363.607,00	2.726.428,61
Aplicações Financeiras (II)	3.363.607,00	2.726.428,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	146.532.895,20	79.090.954,71
Cota-Parte do FPM	36.311.340,00	17.692.872,30
Cota-Parte do ICMS	33.580.000,00	19.504.294,82
Cota-Parte do IPVA	6.479.968,00	4.722.836,17
Cota-Parte do ITR	5.592.524,00	571.091,10
Transferências da LC 61/1989	159.920,00	93.440,02
Transferências do FUNDEB	23.962.280,00	13.377.297,84
Outras Transferências Correntes	40.446.863,20	23.129.122,46
Demais Receitas Correntes	2.503.180,00	1.676.396,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.503.180,00	1.676.396,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	183.946.602,50	115.301.361,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.250.000,00	4.438.245,80
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.250.000,00	4.438.245,80
Convênios	7.300.000,00	1.729.666,90

Data: 23/09/2023 12:56:37 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2023 12:56:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	8.950.000,00	2.708.578,90
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.250.000,00	4.438.245,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**200.196.602,50**	**119.739.607,36**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**200.196.602,50**	**119.739.607,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.803.008,50	115.887.504,41	99.494.520,33	95.534.135,64	4.361.322,28	1.068.962,14	1.068.962,14
Pessoal e Encargos Sociais	90.718.782,42	56.863.129,76	56.855.751,98	55.227.164,76	1.117.657,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	163.306,56	163.306,56	163.306,56			
Outras Despesas Correntes	83.834.226,08	58.861.068,09	42.475.461,79	40.143.664,32	3.243.664,80	1.068.962,14	1.068.962,14
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	83.834.226,08	58.861.068,09	42.475.461,79	40.143.664,32	3.243.664,80	1.068.962,14	1.068.962,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	174.553.008,50	115.724.197,85	99.331.213,77	95.370.829,08	4.361.322,28	1.068.962,14	1.068.962,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.957.692,22	20.550.451,14	12.226.354,96	11.867.044,59	31.738,00	4.039.523,98	3.325.192,97
Investimentos	29.756.092,22	20.463.422,02	12.161.427,92	11.802.117,55	31.738,00	4.039.523,98	3.325.192,97
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	201.600,00	87.029,12	64.927,04	64.927,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.756.092,22	20.463.422,02	12.161.427,92	11.802.117,55	31.738,00	4.039.523,98	3.325.192,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.893.627,20						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**206.202.727,92**	**136.187.619,87**	**111.492.641,69**	**107.172.946,63**	**4.393.060,28**	**5.108.486,12**	**4.394.155,11**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**206.202.727,92**	**136.187.619,87**	**111.492.641,69**	**107.172.946,63**	**4.393.060,28**	**5.108.486,12**	**4.394.155,11**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.779.445,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.779.445,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.726.428,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.505.873,95**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	38.512.183,87	38.283.950,27
DEDUÇÕES (XL)	28.911.047,82	33.459.703,12
Disponibilidade de Caixa	28.911.047,82	33.459.703,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.463.462,22	36.330.678,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.953.120,43	1.274.391,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.599.293,97	1.596.583,79
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.601.136,05	-4.824.247,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.776.888,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.678.729,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.098.159,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.824.588,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.635.209,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	192.635.209,50
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.186.608,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	560.354,41	3.543.832,92	3.543.699,68		560.487,65	517.477,87	7.125.326,95	5.108.486,12	4.394.155,11	560.382,37	2.688.267,34	3.248.754,99
PODER EXECUTIVO	560.354,41	3.543.832,92	3.543.699,68		560.487,65	517.477,87	7.125.326,95	5.108.486,12	4.394.155,11	560.382,37	2.688.267,34	3.248.754,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		849.360,60	849.360,60									
TOTAL(III)=(I+II)	**560.354,41**	**4.393.193,52**	**4.393.060,28**		**560.487,65**	**517.477,87**	**7.125.326,95**	**5.108.486,12**	**4.394.155,11**	**560.382,37**	**2.688.267,34**	**3.248.754,99**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		849.360,00	849.360,60									
PODER EXECUTIVO		849.360,00	849.360,60									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.701.427,30	30.151.614,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.645.261,00	6.235.303,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.763.275,00	2.634.498,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.797.976,30	15.404.735,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.494.915,00	5.877.076,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.941.780,00	53.185.870,29
2.1- Cota-Parte FPM	43.676.265,00	22.021.588,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.473.535,00	22.021.588,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.202.730,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.975.000,00	23.982.882,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	199.900,00	93.440,02
2.4- Cota-Parte ITR	6.990.655,00	712.976,79
2.5- Cota-Parte IPVA	8.099.960,00	6.301.029,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	73.952,21
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**128.643.207,30**	**83.337.485,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.147.810,00**	**10.622.383,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.012.991,83**	**10.197.197,22**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.184.280,00	13.568.530,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.184.280,00	13.359.435,49
6.1.1- Principal	23.962.280,00	13.168.202,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	222.000,00	191.232,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	209.095,14
6.2.1- Principal	0,00	209.095,14

Data: 23/09/2023 12:59:26 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/09/2023 12:59:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.036.470,00**	**2.737.051,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.568.530,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.448.900,00	21.983.878,70	21.979.197,14	21.235.122,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.717.700,00	10.991.939,35	10.989.598,57	10.617.561,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.556.700,00	7.531.468,99	7.529.128,21	7.289.072,43	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.161.000,00	3.460.470,36	3.460.470,36	3.328.488,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.731.200,00	10.991.939,35	10.989.598,57	10.617.561,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	13.565.200,00	7.531.468,99	7.529.128,21	7.289.072,43	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.166.000,00	3.460.470,36	3.460.470,36	3.328.488,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.981.336,42	12.530.888,28	12.129.664,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.981.336,42	12.530.888,28	12.129.664,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.991.939,35	10.989.598,57	10.617.561,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.497.971,44	10.989.598,57	10.989.598,57	80,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.356.853,06	1.037.642,35	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.785.707,08	20.756.457,05	17.048.605,44	16.533.590,01	0,00
20.1- Educação Infantil	10.893.984,00	6.904.842,79	6.782.361,69	6.638.690,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	13.161.268,08	10.912.884,02	7.842.063,85	7.581.561,73	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.671.729,88	2.302.609,98	1.822.420,13	1.730.319,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.058.725,12	636.120,26	601.759,77	583.018,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.222.171,64	30.799.063,23	27.155.313,82	26.349.916,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.708.864,00	15.560.565,86	15.352.374,22	14.949.150,99	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	26.708.864,00	15.560.565,86	15.352.374,22	14.949.150,99	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.513.307,64	15.238.497,37	11.802.939,60	11.400.765,94	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	17.048.605,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.622.383,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.299,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**27.667.689,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.857.223,19	27.667.689,76	33,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[3]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	673.585,87	1.323.510,40	3.299,30	1.326.809,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	432.450,37	990.585,78	0,00	990.585,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	241.135,50	332.924,62	3.299,30	336.223,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.438.722,20	2.579.145,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.063.455,20	1.146.264,14
31.1.1- Salário-Educação	800.712,32	629.572,27
31.1.2- PDDE	500,00	2.316,74
31.1.3- PNAE	565.645,38	315.175,93
31.1.4- PNATE	333.052,50	157.505,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	363.545,00	41.693,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.375,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.329.892,00	1.432.880,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.695.101,38	4.498.520,61	2.453.786,35	2.290.758,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	661.676,00	239.603,34	188.299,11	174.706,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.238.591,50	3.831.797,63	1.941.429,93	1.815.873,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	785.833,88	427.119,64	324.057,31	300.179,31	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.924.819,88	38.236.314,08	32.033.280,07	30.954.013,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	52.342.826,42	35.068.303,10	30.061.135,10	28.987.538,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.162.020,00	23.145.964,91	23.143.624,13	22.444.355,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.180.806,42	11.922.338,19	6.917.510,97	6.543.182,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.581.993,46	3.168.010,98	1.972.144,97	1.966.474,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.581.993,46	3.168.010,98	1.972.144,97	1.966.474,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.764.194,40	202.351,32

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.568.530,63	628.266,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.923.468,40	428.521,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.409.256,63	402.097,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.409.256,63	402.097,09

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.957.692,22	20.550.451,14	9.407.241,08
Investimentos	29.756.092,22	20.463.422,02	9.292.670,20
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	201.600,00	87.029,12	114.570,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.957.692,22	20.550.451,14	9.407.241,08

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**29.957.692,22**	**20.550.451,14**	**9.407.241,08**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 13:00:51 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2023 13:00:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	154.400.251,61	169.213.102,54									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	192.635.209,50
Previsão Atualizada	196.260.209,50
Receitas Realizadas	120.736.369,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.186.608,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	183.842.719,50
Dotação Atualizada	206.654.327,92
Despesas Empenhadas	136.437.955,55
Despesas Liquidadas	111.720.875,29
Despesas Pagas	107.401.180,23
Superávit Orçamentário	9.015.493,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	136.437.955,55
Despesas Liquidadas	111.720.875,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	172.108.647,54
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.324.830,54
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	169.213.102,54

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.793.607,00	3.779.445,34	135,29
Resultado Nominal - Acima da linha	-1.320.107,00	6.505.873,95	492,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.953.547,93		4.393.060,28	560.487,65
Poder Executivo	4.953.547,93		4.393.060,28	560.487,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.642.804,82	560.382,37	4.394.155,11	2.688.267,34
Poder Executivo	7.642.804,82	560.382,37	4.394.155,11	2.688.267,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.596.352,75**	**560.382,37**	**8.787.215,39**	**3.248.754,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.667.689,76	25,00	33,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.989.598,57	70,00	80,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	20.550.451,14	9.407.241,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.304.280,43	15,00	26,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 13:05:18 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/09/2023 13:05:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**26.926.427,30**	**27.701.427,30**	**30.151.614,82**	**108,84**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.645.261,00	9.645.261,00	6.235.303,87	64,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.763.275,00	3.763.275,00	2.634.498,60	70,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.022.976,30	9.797.976,30	15.404.735,69	157,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.494.915,00	4.494.915,00	5.877.076,66	130,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**95.739.050,00**	**95.739.050,00**	**53.185.870,29**	**55,55**
Cota-Parte FPM	38.473.535,00	38.473.535,00	22.021.588,56	57,24
Cota-Parte ITR	6.990.655,00	6.990.655,00	712.976,79	10,20
Cota-Parte IPVA	8.099.960,00	8.099.960,00	6.301.029,72	77,79
Cota-Parte ICMS	41.975.000,00	41.975.000,00	23.982.882,99	57,14
Cota-Parte IPI-Exportação	199.900,00	199.900,00	93.440,02	46,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	73.952,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.665.477,30**	**123.440.477,30**	**83.337.485,11**	**67,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.437.220,32	9.642.041,82	7.274.139,24	75,44	7.152.627,96	74,18	6.949.666,56	72,08	0,00
Despesas Correntes	9.013.718,55	9.160.755,55	6.918.706,27	75,53	6.799.093,99	74,22	6.596.132,59	72,00	0,00
Despesas de Capital	423.501,77	481.286,27	355.432,97	73,85	353.533,97	73,46	353.533,97	73,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.873.688,11	16.586.310,93	11.868.930,63	71,56	10.855.885,55	65,45	10.586.246,51	63,83	0,00
Despesas Correntes	15.448.100,00	16.117.584,34	11.757.948,80	72,95	10.761.423,98	66,77	10.492.594,94	65,10	0,00
Despesas de Capital	425.588,11	468.726,59	110.981,83	23,68	94.461,57	20,15	93.651,57	19,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	486.613,11	521.613,11	289.343,37	55,47	270.522,77	51,86	269.618,99	51,69	0,00
Despesas Correntes	486.613,11	506.613,11	289.343,37	57,11	270.522,77	53,40	269.618,99	53,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	494.658,60	542.158,60	423.947,88	78,20	416.864,97	76,89	395.922,73	73,03	0,00
Despesas Correntes	488.658,60	536.158,60	420.510,91	78,43	416.864,97	77,75	395.922,73	73,84	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	3.436,97	57,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.198.481,04	1.937.231,04	941.257,61	48,59	915.571,66	47,26	893.647,60	46,13	0,00
Despesas Correntes	2.191.614,04	1.922.264,04	939.571,61	48,88	913.885,66	47,54	891.961,60	46,40	0,00
Despesas de Capital	6.867,00	14.967,00	1.686,00	11,26	1.686,00	11,26	1.686,00	11,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/09/2023 13:02:48 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/09/2023 13:02:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.161.778,14	3.620.918,14	2.968.787,87	81,99	2.692.807,52	74,37	2.634.791,15	72,77	0,00
Despesas Correntes	3.101.278,14	3.568.518,14	2.954.779,40	82,80	2.678.799,05	75,07	2.625.101,57	73,56	0,00
Despesas de Capital	60.500,00	52.400,00	14.008,47	26,73	14.008,47	26,73	9.689,58	18,49	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.652.439,32**	**32.850.273,64**	**23.766.406,60**	**72,35**	**22.304.280,43**	**67,90**	**21.729.893,54**	**66,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.766.406,60	22.304.280,43	21.729.893,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.766.406,60**	**22.304.280,43**	**21.729.893,54**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.500.622,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.803.657,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,76**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	22.304.280,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.129.260,00	28.479.260,00	18.994.064,14	66,69
Proveniente da União	12.704.643,00	14.204.643,00	9.194.966,76	64,73
Proveniente dos Estados	12.424.617,00	14.274.617,00	9.799.097,38	68,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**25.129.260,00**	**28.479.260,00**	**18.994.064,14**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.125.899,56	14.397.640,76	7.261.601,79	50,44	5.044.876,40	35,04	4.716.600,06	32,76	0,00
Despesas Correntes	7.425.899,56	11.711.640,76	5.368.344,81	45,84	4.142.634,70	35,37	3.835.398,36	32,75	0,00

Data: 23/09/2023 13:02:49 — Página: 3 de 5

Data da emissão: 23/09/2023 13:02:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	700.000,00	2.686.000,00	1.893.256,98	70,49	902.241,70	33,59	881.201,70	32,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.274.315,00	12.415.676,52	9.485.618,03	76,40	6.262.346,25	50,44	5.881.390,97	47,37	0,00
Despesas Correntes	5.827.260,00	9.026.760,00	6.938.821,82	76,87	5.276.034,52	58,45	4.916.950,50	54,47	0,00
Despesas de Capital	447.055,00	3.388.916,52	2.546.796,21	75,15	986.311,73	29,10	964.440,47	28,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	466.810,00	859.310,00	41.732,90	4,86	40.086,40	4,66	40.086,40	4,66	0,00
Despesas Correntes	451.810,00	859.310,00	41.732,90	4,86	40.086,40	4,66	40.086,40	4,66	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.991,40	669.491,40	1.060,49	0,16	1.060,49	0,16	1.060,49	0,16	0,00
Despesas Correntes	469.991,40	669.491,40	1.060,49	0,16	1.060,49	0,16	1.060,49	0,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	674.218,96	1.464.418,96	605.737,49	41,36	567.233,80	38,73	535.672,39	36,58	0,00
Despesas Correntes	631.085,96	1.421.285,96	605.737,49	42,62	567.233,80	39,91	535.672,39	37,69	0,00
Despesas de Capital	43.133,00	43.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.464.595,50	1.529.595,50	1.005.870,37	65,76	885.681,56	57,90	844.073,47	55,18	0,00
Despesas Correntes	1.464.595,50	1.529.595,50	1.005.870,37	65,76	885.681,56	57,90	844.073,47	55,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.003.833,08	488.833,08	37.945,00	7,76	37.747,00	7,72	25.172,00	5,15	0,00
Despesas Correntes	603.833,08	488.833,08	37.945,00	7,76	37.747,00	7,72	25.172,00	5,15	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.479.663,50**	**31.824.966,22**	**18.439.566,07**	**57,94**	**12.839.031,90**	**40,34**	**12.044.055,78**	**37,84**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.563.119,88	24.039.682,58	14.535.741,03	60,47	12.197.504,36	50,74	11.666.266,62	48,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.148.003,11	29.001.987,45	21.354.548,66	73,63	17.118.231,80	59,02	16.467.637,48	56,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	953.423,11	1.380.923,11	331.076,27	23,97	310.609,17	22,49	309.705,39	22,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	964.650,00	1.211.650,00	425.008,37	35,08	417.925,46	34,49	396.983,22	32,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.872.700,00	3.401.650,00	1.546.995,10	45,48	1.482.805,46	43,59	1.429.319,99	42,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.464.595,50	1.529.595,50	1.005.870,37	65,76	885.681,56	57,90	844.073,47	55,18	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.165.611,22	4.109.751,22	3.006.732,87	73,16	2.730.554,52	66,44	2.659.963,15	64,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.132.102,82**	**64.675.239,86**	**42.205.972,67**	**65,26**	**35.143.312,33**	**54,34**	**33.773.949,32**	**52,22**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 13:02:49 Página: 5 de 5
Data da emissão: 23/09/2023 13:02:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.782.882,88	7.244.141,54	7.247.744,26	8.786.943,58	6.234.781,14	7.064.557,06	7.778.651,52	7.964.165,74	7.819.737,02	7.797.592,03	8.088.229,61	7.951.921,07	90.761.347,45	
Pessoal ativo	6.347.921,03	6.649.702,82	6.733.307,55	7.891.698,87	6.143.972,78	6.586.009,17	7.239.421,40	7.413.812,08	7.254.212,88	7.242.676,83	7.516.662,35	7.417.457,89	84.436.855,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	5.457.276,86	5.553.600,48	5.678.264,45	6.693.354,06	5.129.682,71	5.508.650,07	6.039.128,29	6.177.731,82	6.063.497,06	6.041.945,93	6.318.827,25	6.191.644,78	70.853.603,76	
Obrigações Patronais	890.644,17	1.096.102,34	1.055.043,10	1.198.344,81	1.014.290,07	1.077.359,10	1.200.293,11	1.236.080,26	1.190.715,82	1.200.730,90	1.197.835,10	1.225.813,11	13.583.251,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.787,40	4.787,40	6.908,40	4.787,40	5.142,90	5.142,90	6.444,90	5.142,90	3.894,00	5.331,00	5.214,00	5.214,00	62.797,20	
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões	4.787,40	4.787,40	6.908,40	4.787,40	5.142,90	5.142,90	6.444,90	5.142,90	3.894,00	5.331,00	5.214,00	5.214,00	62.797,20	
Outras despesas	151.376,24	267.556,31	163.912,62	318.671,65	85.665,46	216.566,96	137.712,86	171.692,04	184.936,54	177.679,58	192.980,38	158.160,80	2.226.911,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	278.798,21	322.095,01	343.615,69	571.785,66		256.838,03	395.072,36	373.518,72	376.693,60	371.904,62	373.372,88	371.088,38	4.034.783,16	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	132.724,35	151.379,84	354.435,75	456.322,00	49.557,71	500.219,13	436.246,86	378.615,84	448.309,81	129.622,89	210.427,00	332.756,19	3.580.617,37	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	132.724,35	151.379,84	354.435,75	456.322,00	49.557,71	500.219,13	436.246,86	378.615,84	448.309,81	129.622,89	210.427,00	332.756,19	3.580.617,37	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.838.389,94	7.368.007,90	7.121.574,46	8.882.035,94	6.099.557,97	6.838.465,92	7.640.228,07	7.790.491,62	7.859.863,20	8.005.954,57	8.341.354,79	8.019.275,39	87.180.730,08	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.108.647,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.783.817,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.111.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	169.213.102,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	87.180.730,08	51,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.375.075,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.806.321,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.237.567,83	48,60

NOTA:

Data: 23/09/2023 15:30:33 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2023 15:30:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.512.183,87	38.367.183,68	38.283.950,27	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	38.512.183,87	38.367.183,68	38.283.950,27	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.037.385,54	892.385,35	809.151,94	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.037.385,54	892.385,35	809.151,94	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas	37.474.798,33	37.474.798,33	37.474.798,33	
DEDUÇÕES (II)	28.911.047,82	34.335.822,39	33.459.703,12	
Disponibilidade de Caixa	28.911.047,82	34.335.822,39	33.459.703,12	
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.463.462,22	37.707.647,73	36.330.678,07	
(-) Restos a Pagar Processados	4.953.120,43	598.763,47	1.274.391,16	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.599.293,97	2.773.061,87	1.596.583,79	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-9.601.136,05	-4.031.361,29	-4.824.247,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.930.251,61	162.788.117,02	172.108.647,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.530.000,00	2.813.817,00	1.783.817,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	154.400.251,61	159.974.300,02	170.324.830,54	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,94	23,98	22,48	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,22	2,52	2,83	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	1.852.803,02	1.919.691,60	2.043.897,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.667.522,72	1.727.722,44	1.839.508,17	

Data: 23/09/2023 15:36:14 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 23/09/2023 15:36:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	246.801,37			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	517.905,37	3.188.920,04	5.668.868,49	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 15:36:14 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 23/09/2023 15:36:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	156.930.251,61	162.788.117,02	172.108.647,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.530.000,00	2.813.817,00	1.783.817,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	154.400.251,61	159.974.300,02	170.324.830,54	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	33.968.055,35	35.194.346,00	37.471.462,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.571.249,82	31.674.911,40	33.724.316,45	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 15:37:38 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2023 15:37:38 — ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	172.108.647,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.783.817,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.324.830,54	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.251.972,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.526.775,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.922.738,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.582.727,09**	**-3.012.471,26**		**2.708.777,90**	**403.750,07**		**1.482.670,38**			**1.482.670,38**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.571.587,89	-3.012.471,26		2.708.777,90	403.750,07		1.471.531,18			1.471.531,18
Outros Recursos não Vinculados	11.139,20						11.139,20			11.139,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.200.590,75**	**-665.331,92**		**2.960.090,59**	**453.351,79**		**-1.547.519,71**			**-1.547.519,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	654.481,17	-91.789,12		244.434,80	468.986,82		32.848,67			32.848,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	60.292,92	-41.765,56		840.665,10	284,41		-738.891,03			-738.891,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.141.495,90	-661.836,55		126.409,41	15.350,62		1.661.572,42			1.661.572,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	373.845,00	-5.150,30		1.629,24			377.366,06			377.366,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.029.524,24	135.209,61		1.746.952,04			-852.637,41			-852.637,41
TOTAL (III) = (I + II)	**382.136,34**	**-3.677.803,18**		**5.668.868,49**	**49.601,72**		**-1.658.530,69**			**-1.658.530,69**

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

JUARA - MT, 28 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	172.108.647,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.324.830,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.213.102,54

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.180.730,08	51,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	91.375.075,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	86.806.321,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.237.567,83	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.824.247,15	2,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.389.796,65	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.471.462,72	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.251.972,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.922.738,14	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-1.608.873,97

NOTA:

JUARA - MT, 23 de setembro de 2023

Data: 23/09/2023 15:41:49 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2023 15:41:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 077/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 077/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28.09.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, sendo vencedora com Valor Global de R$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

Juara –MT, 28 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°090/2023 DE 28/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	JOAO PEDRO DA SIVA JUNIOR	06°
02	CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS	07°

FARMACEUTICO

Item	Nome	Classificação
01	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	02°

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE SCHMENGLER	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de Setembro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº11/2023/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº11*/2023*/**GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital n**º09/2023/GS/SME/MT** de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia **21/09/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado preliminar de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Millena Barroso do Amaral	12	-	Deferido
02	Michelly Karol Iakabe Oliveira	1	-	Deferido

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de setembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°089/2023 DE 28/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	EMILY DUARTE RAMOS	26°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 28 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.368/2023.

PORTARIA N.º 7.368/2023.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuarem no processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Juína/MT, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1570/2015 e a Portaria Municipal n.º 7. 324/2023:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar servidores públicos, para atuarem nas eleições nacionais de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Juína/MT, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2023, os seguintes servidores:

01	JUPIRA RANHE
02	ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
03	CARLA FERNANDA DOMINGUES BRASIL
04	JULIANA MESQUITA
05	KAMILA CORREIA DOS SANTOS
06	LUCIENI APARECIDA DE SOUSA
07	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA
08	ADRIANA DE LIMA CAMPOS
09	THAILA DANIELA DOS SANTOS HELLWICH
10	VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA
11	GLEICI DA SILVA JESUS
12	MAXSUEL DE SOUZA SILVESTRE
13	JOSÉ MANOEL SILVA
14	VALDIVINO FELIX DA SILVA
15	SAMUEL ONÓRIO
16	JULIA VIEIRA DOS SANTOS

Art. 2.º Os servidores designados terão direito a folga pelo dobro do dia convocado, nos termos do Decreto Municipal n.º 551/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 27 de setembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/2023, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.113.823/0001-06, sagrou-se vencedora com uma proposta de preços que totalizam o valor global de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de outubro de 2023 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023, objetivando a **"aquisição de motocicletas novas, zero quilômetro, versão mais atualizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT", conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência**. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI RREO SIMPLIFICADO 10697 BIMESTRAL 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.225.000,00	96.225.000,00	11.809.518,98	12,27	54.282.978,84	56,41	41.942.021,16
RECEITAS CORRENTES	71.564.000,00	71.564.000,00	11.940.680,60	16,69	48.588.937,17	67,90	22.975.062,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.073.000,00	7.073.000,00	1.297.903,79	18,35	7.507.193,11	106,14	-434.193,11
Impostos	6.238.000,00	6.238.000,00	1.207.475,91	19,36	6.540.462,36	104,85	-302.462,36
Taxas	832.000,00	832.000,00	90.373,04	10,86	966.481,85	116,16	-134.481,85
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	54,84	1,83	248,90	8,30	2.751,10
CONTRIBUIÇÕES	2.810.000,00	2.810.000,00	504.325,84	17,95	1.952.570,96	69,49	857.429,04
Contribuições Sociais	2.010.000,00	2.010.000,00	341.848,14	17,01	1.330.989,80	66,22	679.010,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	162.477,70	20,31	621.581,16	77,70	178.418,84
RECEITA PATRIMONIAL	709.000,00	709.000,00	418.828,93	59,07	1.479.529,52	208,68	-770.529,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	709.000,00	709.000,00	418.828,93	59,07	1.479.529,52	208,68	-770.529,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00		2.550,00		-2.550,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		2.550,00		-2.550,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.866.000,00	60.866.000,00	9.693.078,18	15,93	37.381.775,34	61,42	23.484.224,66
Transferências da União e de suas Entidades	25.283.000,00	25.283.000,00	3.584.150,07	14,18	14.601.729,94	57,75	10.681.270,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.568.000,00	24.568.000,00	4.226.874,49	17,20	15.470.885,57	62,97	9.097.114,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			38.020,10		38.020,10		-38.020,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.837.331,15	16,70	7.264.437,36	66,04	3.735.562,64
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	15.000,00	15.000,00	6.702,37	44,68	6.702,37	44,68	8.297,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	26.543,86	25,04	265.318,24	250,30	-159.318,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	4.000,00	33,33	26.388,27	219,90	-14.388,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	9.918,57	99,19	189.744,81	1.897,45	-179.744,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	12.625,29	15,03	49.185,16	58,55	34.814,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.661.000,00	24.661.000,00	-131.161,62	-0,53	5.694.041,67	23,09	18.966.958,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	174,96	3,50	7.819,11	156,38	-2.819,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.656.000,00	24.656.000,00	-131.336,58	-0,53	5.686.222,56	23,06	18.969.777,44
Transferências da União e de suas Entidades	4.943.000,00	4.943.000,00	500.000,00	10,12	1.073.000,00	21,71	3.870.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.713.000,00	19.713.000,00	-631.336,58	-3,20	4.613.222,56	23,40	15.099.777,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.330.000,00	4.330.000,00	1.102.223,55	25,46	3.353.946,08	77,46	976.053,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.555.000,00	100.555.000,00	12.911.742,53	12,84	57.636.924,92	57,32	42.918.075,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.555.000,00	100.555.000,00	12.911.742,53	12,84	57.636.924,92	57,32	42.918.075,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.555.000,00	100.555.000,00	12.911.742,53	12,84	57.636.924,92	57,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.964.521,69			14.964.521,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.964.521,69			14.964.521,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.079.000,00	109.263.343,28	12.077.621,79	70.708.994,27	38.554.349,01	13.276.386,41	48.378.640,89	60.884.702,39	46.671.784,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.597.970,00	75.110.247,19	10.089.864,20	47.370.604,71	27.739.642,48	11.647.556,73	41.101.482,28	34.008.764,91	39.706.517,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.033.000,00	34.106.741,54	5.351.176,81	19.480.869,30	14.625.872,24	5.351.176,81	19.480.869,30	14.625.872,24	19.338.799,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,00	1.401.264,80	212.715,29	797.055,42	604.209,38	212.715,29	797.055,42	604.209,38	797.055,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.644.970,00	39.602.240,85	4.525.972,10	27.092.679,99	12.509.560,86	6.083.664,63	20.823.557,56	18.778.683,29	19.570.661,89	
DESPESAS DE CAPITAL	32.462.535,00	34.134.601,09	1.987.757,59	23.338.389,56	10.796.211,53	1.628.829,68	7.277.158,61	26.857.442,48	6.965.266,87	
INVESTIMENTOS	32.362.535,00	34.005.394,09	1.976.074,79	23.291.658,36	10.713.735,73	1.617.146,88	7.230.427,41	26.774.966,68	6.918.535,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	129.207,00	11.682,80	46.731,20	82.475,80	11.682,80	46.731,20	82.475,80	46.731,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.495,00	18.495,00			18.495,00			18.495,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.228.000,00	5.008.178,41	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	2.515.985,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.307.000,00	114.271.521,69	12.956.972,22	73.225.742,38	41.045.779,31	14.155.736,84	50.895.389,00	63.376.132,69	49.187.769,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.307.000,00	114.271.521,69	12.956.972,22	73.225.742,38	41.045.779,31	14.155.736,84	50.895.389,00	63.376.132,69	49.187.769,79	
SUPERÁVIT (XIII)							6.741.535,92		8.449.155,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.307.000,00	114.271.521,69	12.956.972,22	73.225.742,38		14.155.736,84	57.636.924,92		57.636.924,92	
RESERVA DO RPPS	1.248.000,00	1.248.000,00			1.248.000,00			1.248.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.330.000,00	4.330.000,00	1.102.223,55	25,46	3.353.946,08	77,46	976.053,92
RECEITAS CORRENTES	4.330.000,00	4.330.000,00	1.102.223,55	25,46	3.353.946,08	77,46	976.053,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.330.000,00	4.330.000,00	1.102.223,55	25,46	3.353.946,08	77,46	976.053,92
Contribuições Sociais	4.330.000,00	4.330.000,00	1.102.223,55	25,46	3.353.946,08	77,46	976.053,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.228.000,00	5.008.178,41	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	2.515.985,63	
DESPESAS CORRENTES	4.228.000,00	5.008.178,41	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	2.515.985,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.228.000,00	5.008.178,41	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	879.350,43	2.516.748,11	2.491.430,30	2.515.985,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.079.000,00	109.263.343,28	12.077.621,79	70.708.994,27	96,56	38.554.349,01	13.276.386,41	48.378.640,89	95,06	60.884.702,39	
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	173.917,10	1.075.014,65	1,47	594.985,35	244.196,34	929.779,22	1,83	740.220,78	
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	173.917,10	1.075.014,65	1,47	594.985,35	244.196,34	929.779,22	1,83	740.220,78	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	314.000,00	400.299,66	33.894,26	155.565,81	0,21	244.733,85	33.894,26	155.565,81	0,31	244.733,85	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	314.000,00	400.299,66	33.894,26	155.565,81	0,21	244.733,85	33.894,26	155.565,81	0,31	244.733,85	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.846.000,00	7.492.041,94	806.730,00	4.107.553,72	5,61	3.384.488,22	989.576,48	3.550.798,61	6,98	3.941.243,33	
Planejamento e Orçamento	996.000,00	1.075.482,69	108.957,76	770.729,79	1,05	304.752,90	108.924,99	526.242,45	1,03	549.240,24	
FU04 - Administração Geral	4.350.000,00	5.765.848,46	662.438,74	3.129.943,72	4,27	2.635.904,74	841.291,09	2.899.329,95	5,70	2.866.518,51	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	142.000,00	169.700,15	13.262,48	57.225,11	0,08	112.475,04	13.262,48	57.225,11	0,11	112.475,04	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	258.000,00	258.000,00				258.000,00				258.000,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	100.000,00	223.010,64	22.071,02	149.655,10	0,20	73.355,54	26.097,92	68.001,10	0,13	155.009,54	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.676.000,00	4.821.415,60	625.524,53	2.360.833,69	3,22	2.460.581,91	583.446,26	2.102.114,42	4,13	2.719.301,18	
Assistência ao Idoso	104.000,00	63.212,16	19.075,84	20.525,84	0,03	42.686,32	19.075,84	20.525,84	0,04	42.686,32	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	936.000,00	1.354.320,63	138.548,85	537.231,45	0,73	817.089,18	107.287,53	472.334,01	0,93	881.986,62	
Assistência Comunitária	2.626.000,00	3.393.882,81	467.899,84	1.803.076,40	2,46	1.590.806,41	457.082,89	1.609.254,57	3,16	1.784.628,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	5.242.000,00	5.586.001,57	783.556,91	3.103.027,08	4,24	2.482.974,49	807.211,15	3.066.220,38	6,02	2.519.781,19	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.242.000,00	5.586.001,57	783.556,91	3.103.027,08	4,24	2.482.974,49	807.211,15	3.066.220,38	6,02	2.519.781,19	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	19.034.000,00	21.487.721,85	2.066.921,34	13.586.856,25	18,55	7.900.865,60	2.699.763,39	10.421.845,22	20,48	11.065.876,63	
Atenção Básica	5.916.000,00	6.215.558,20	636.080,39	2.981.788,78	4,07	3.233.769,42	691.965,44	2.790.665,68	5,48	3.424.892,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.107.000,00	11.423.557,70	1.019.399,69	8.500.370,70	11,61	2.923.187,00	1.497.728,07	5.687.671,19	11,18	5.735.886,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	493.000,00	650.482,48	43.818,88	299.676,10	0,41	350.806,38	86.090,59	239.733,47	0,47	410.749,01	
Vigilância Sanitária	214.000,00	232.954,49	8.586,42	51.811,28	0,07	181.143,21	8.586,42	51.811,28	0,10	181.143,21	
Vigilância Epidemiológica	836.000,00	1.005.831,77	102.324,95	413.413,87	0,56	592.417,90	103.343,51	408.608,55	0,80	597.223,22	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.445.000,00	1.936.337,21	256.711,01	1.337.513,52	1,83	598.823,69	312.049,36	1.241.073,05	2,44	695.264,16	
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	2.282,00	0,00	20.718,00	0,00	2.282,00	0,00	20.718,00	
Trabalho	727.990,00	734.440,00	104.178,00	538.038,00	0,73	196.402,00	146.994,92	442.995,13	0,87	291.444,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.990,00	693.990,00	100.000,00	522.410,00	0,71	171.580,00	140.386,92	427.367,13	0,84	266.622,87	
Relações de Trabalho	24.000,00	27.350,00	4.178,00	7.528,00	0,01	19.822,00	4.178,00	7.528,00	0,01	19.822,00	
Empregabilidade	10.000,00	13.100,00	0,00	8.100,00	0,01	5.000,00	2.430,00	8.100,00	0,02	5.000,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	23.506.000,00	26.421.097,08	3.153.036,42	20.139.183,88	27,50	6.281.913,20	4.139.147,79	12.350.828,96	24,27	14.070.268,12	
Ensino Fundamental	17.608.000,00	19.840.329,93	1.755.858,28	15.778.621,81	21,55	4.061.708,12	2.529.587,64	8.184.825,79	16,08	11.655.504,14	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	101.000,00	51.000,00	105,00	1.280,00	0,00	49.720,00	315,00	1.280,00	0,00	49.720,00	
Educação Infantil	5.142.000,00	5.786.998,26	1.306.734,10	3.736.235,12	5,10	2.050.763,14	1.478.906,11	3.663.563,92	7,20	2.123.434,34	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	220.000,00	260.000,00	0,00	240.000,00	0,33	20.000,00	40.000,00	160.000,00	0,31	100.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	435.000,00	482.768,89	90.339,04	383.046,95	0,52	99.721,94	90.339,04	341.159,25	0,67	141.609,64	
Cultura	195.000,00	1.072.003,67	44.407,56	990.471,80	1,35	81.531,87	43.657,56	829.721,80	1,63	242.281,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	195.000,00	1.072.003,67	44.407,56	990.471,80	1,35	81.531,87	43.657,56	829.721,80	1,63	242.281,87	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	62.000,00	111.309,44	11.124,93	69.486,88	0,09	41.822,56	11.124,93	69.486,88	0,14	41.822,56	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	62.000,00	111.309,44	11.124,93	69.486,88	0,09	41.822,56	11.124,93	69.486,88	0,14	41.822,56	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.990.000,00	11.312.783,21	297.050,73	10.056.256,32	13,73	1.256.526,89	411.962,21	3.533.031,54	6,94	7.779.751,67	
Infra-Estrutura Urbana	7.130.000,00	8.425.640,32	242.468,55	7.567.049,83	10,33	858.590,49	188.450,19	2.011.038,84	3,95	6.414.601,48	
Serviços Urbanos	860.000,00	2.887.142,89	54.582,18	2.489.206,49	3,40	397.936,40	223.512,02	1.521.992,70	2,99	1.365.150,19	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.434.000,00	3.434.000,00				3.434.000,00				3.434.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.434.000,00	3.434.000,00				3.434.000,00				3.434.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	234.000,00	72.000,01				72.000,01				72.000,01	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	215.000,00	65.000,01				65.000,01				65.000,01	
FU17 - Administração Geral	19.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	5.940.000,00	2.664.043,55	223.857,81	611.254,87	0,83	2.052.788,68	204.828,02	557.335,08	1,10	2.106.708,47	
Preservação e Conservação Ambiental	5.166.000,00	1.715.743,74	36.544,25	115.132,76	0,16	1.600.610,98	16.544,25	95.132,76	0,19	1.620.610,98	
Controle Ambiental	644.000,00	859.629,49	176.053,09	474.939,32	0,65	384.690,17	177.023,30	441.019,53	0,87	418.609,96	
Recuperação de Áreas Degradadas	130.000,00	88.670,32	11.260,47	21.182,79	0,03	67.487,53	11.260,47	21.182,79	0,04	67.487,53	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	2.742.000,00	2.386.284,64	121.804,31	1.542.106,05	2,11	844.178,59	180.995,99	576.315,83	1,13	1.809.968,81	
Abastecimento	638.000,00	449.165,46	11.592,10	399.643,95	0,55	49.521,51	11.592,10	14.796,10	0,03	434.369,36	
Extensão Rural	541.000,00	826.900,03	78.026,49	446.832,64	0,61	380.067,39	79.388,02	438.072,17	0,86	388.827,86	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.563.000,00	1.110.219,15	32.185,72	695.629,46	0,95	414.589,69	90.015,87	123.447,56	0,24	986.771,59	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	116.000,00	76.000,00				76.000,00				76.000,00	
Promoção Industrial	116.000,00	76.000,00				76.000,00				76.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	60.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	948.980,00	2.286.946,93	1.018.233,83	1.903.709,39	2,60	383.237,54	165.957,23	1.034.868,17	2,03	1.252.078,76	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	948.980,00	2.286.946,93	1.018.233,83	1.903.709,39	2,60	383.237,54	165.957,23	1.034.868,17	2,03	1.252.078,76	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	10.622.535,00	13.723.332,45	2.205.515,90	8.822.966,85	12,05	4.900.365,60	2.176.316,90	7.187.929,37	14,12	6.535.403,08	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	10.622.535,00	13.723.332,45	2.205.515,90	8.822.966,85	12,05	4.900.365,60	2.176.316,90	7.187.929,37	14,12	6.535.403,08	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.560.000,00	1.739.924,96	177.832,29	733.885,38	1,00	1.006.039,58	204.466,67	659.839,71	1,30	1.080.085,25	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.345.000,00	1.583.106,55	177.832,29	733.885,38	1,00	849.221,17	204.466,67	659.839,71	1,30	923.266,84	
Lazer	215.000,00	156.818,41				156.818,41				156.818,41	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.688.201,72	230.035,87	912.783,65	1,25	775.418,07	232.846,31	909.964,76	1,79	778.236,96	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.120.000,00	1.688.201,72	230.035,87	912.783,65	1,25	775.418,07	232.846,31	909.964,76	1,79	778.236,96	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	18.495,00	18.495,00				18.495,00				18.495,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.228.000,00	5.008.178,41	879.350,43	2.516.748,11	3,44	2.491.430,30	879.350,43	2.516.748,11	4,94	2.491.430,30	
TOTAL (III) = (I + II)	99.307.000,00	114.271.521,69	12.956.972,22	73.225.742,38	100,00	41.045.779,31	14.155.736,84	50.895.389,00	100,00	63.376.132,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.228.000,00	5.008.178,41	879.350,43	2.516.748,11	3,44	2.491.430,30	879.350,43	2.516.748,11	4,94	2.491.430,30	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	15.819,10	43.523,95	0,06	21.476,05	15.819,10	43.523,95	0,09	21.476,05	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	15.819,10	43.523,95	0,06	21.476,05	15.819,10	43.523,95	0,09	21.476,05	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	370.000,00	502.048,10	339.098,69	497.818,67	0,68	4.229,43	339.098,69	497.818,67	0,98	4.229,43	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	502.048,10	339.098,69	497.818,67	0,68	4.229,43	339.098,69	497.818,67	0,98	4.229,43	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública						0,00				0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	156.000,00	215.800,79	16.875,77	65.184,27	0,09	150.616,52	16.875,77	65.184,27	0,13	150.616,52	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	18.862,67	865,69	4.536,30	0,01	14.326,37	865,69	4.536,30	0,01	14.326,37	
Assistência Comunitária	140.000,00	196.938,12	16.010,08	60.647,97	0,08	136.290,15	16.010,08	60.647,97	0,12	136.290,15	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	1.439.000,00	1.528.051,88	151.577,09	580.457,23	0,79	947.594,65	151.577,09	580.457,23	1,14	947.594,65	
Atenção Básica	616.000,00	678.883,79	75.736,24	301.457,20	0,41	377.426,59	75.736,24	301.457,20	0,59	377.426,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.000,00	672.000,00	51.016,32	185.827,50	0,25	486.172,50	51.016,32	185.827,50	0,37	486.172,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.384,64	934,70	3.345,60	0,00	24.039,04	934,70	3.345,60	0,01	24.039,04	
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	88.783,45	13.515,53	50.148,57	0,07	38.634,88	13.515,53	50.148,57	0,10	38.634,88	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	10.374,30	39.678,36	0,05	1.321,64	10.374,30	39.678,36	0,08	1.321,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	1.966.000,00	2.403.007,16	320.655,53	1.197.365,60	1,64	1.205.641,56	320.655,53	1.197.365,60	2,35	1.205.641,56	
Ensino Fundamental	1.237.000,00	1.464.231,67	198.796,78	751.515,54	1,03	712.716,13	198.796,78	751.515,54	1,48	712.716,13	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Infantil	727.000,00	936.775,49	121.858,75	445.850,06	0,61	490.925,43	121.858,75	445.850,06	0,88	490.925,43	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura						0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural						0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo						0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação						0,00				0,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental						0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	30.000,00	35.687,18	3.962,29	12.412,39	0,02	23.274,79	3.962,29	12.412,39	0,02	23.274,79	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	30.000,00	35.687,18	3.962,29	12.412,39	0,02	23.274,79	3.962,29	12.412,39	0,02	23.274,79	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria						0,00				0,00	
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços						0,00				0,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	190.000,00	246.583,30	31.361,96	119.986,00	0,16	126.597,30	31.361,96	119.986,00	0,24	126.597,30	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	190.000,00	246.583,30	31.361,96	119.986,00	0,16	126.597,30	31.361,96	119.986,00	0,24	126.597,30	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 044/2023 CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Esporte, Franco Eduardo Monteiro, através dos poderes delegados pela Portaria 12.795/2023, com base na **Lei nº 1312/2022,** que dispõe critérios sobre a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023** no Município de Matupá-MT, torna-se público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2023**, conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE EDITAL Nº 042/2023 - CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023: Onde se lia: 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto à organização e critérios sobre a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.1.2. O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.1.3. Fica estabelecido que no CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria Adulto (masculino e feminino) terá como taxa de inscrição R$ 300,00 (Trezentos reais). 1.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 200,00 (Duzentos reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

Leia-se: 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto à organização e critérios sobre a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.1.2. O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.1.3. Fica estabelecido que no CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria Adulto e Veterano (masculino e feminino) terá como taxa de inscrição R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo: a) Adulto – Idade livre; b) Veterano – A partir de 45 anos (Ano base 1978). 1.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 200,00 (Duzentos reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. Matupá – MT, 28 de setembro de 2023.

FRANCO EDUARDO MONTEIRO

Secretário Adjunto de Esporte

Portaria 12.795/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO DE 2024/2025 Nº 043 DE 2023.

Dispõe sobre o processo de seleção ao provimento da função de Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal do Município de Matupá/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO MATUPÁ/MT torna público que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de profissionais ao provimento da função de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Matupá conforme a Lei Nº1333 De 21 de Outubro de 2022.

Art.1º. Estabelece critérios e requisitos do processo de seleção para designação de professores para função de diretor escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Matupá/MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos e convocações, a serem divulgadas e publicadas no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... da Prefeitura Municipal do Município de Matupá-MT.

I – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO

Art. 1º. Para participar do processo de escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares, o candidato deve:

I - Ser professor efetivo com Pedagogia ou ter licenciatura plena em outra área da educação na própria Unidade Escolar;

II - Ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório.

III -Não estar em licenças reiteradas;

IV- Apresentar cursos de formação continuada na área Pedagógica contemplando carga horária cumulativa, com no mínimo 40 horas cada, totalizando, um mínimo de 100 horas, nos últimos 03 anos.

V- Apresentar plano de trabalho aos docentes da unidade escolar.

Parágrafo único: Nas instituições de ensino que atendem, exclusivamente, a Educação Infantil, o Diretor Escolar deverá ter licenciatura plena em Pedagogia.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art.2º. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 a 16 de outubro de 2023, no horário das 08h00min às 10h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas.

Art. 3º. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão, identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando;

b) Apresentar declaração de conclusão do período de estágio probatório;

c) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar;

d) Apresentar cursos de formação continuada na área Pedagógica contemplando carga horária cumulativa, com no mínimo 40 horas cada, totalizando, um mínimo de 100 horas, nos últimos 03 anos, constando conteúdos específicos da função;

e) Apresentar Plano de Trabalho, em 01(uma) via para a Secretaria de Educação.

Art. 4º. Cada unidade escolar terá o número de vagas abaixo relacionado para o cargo de Diretor Escolar:

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Mundo Encantado da Criança	01 vaga
Escola Municipal Luiza Miotto Ferreira	01 vaga
Escola Municipal Jane Pereira Lopes	01 vaga
Escola Municipal Cecília Meireles	01 vaga
Escola Municipal Norberto José Gehlen	01 vaga

Escola Municipal Santo Antônio	01 vaga
Creche Municipal Criança Feliz	01 vaga
Creche Municipal Tia Celcita da Criança	01 vaga
Creche Municipal Elisângela Bazoni	01 vaga

Art.5º. O Diretor Escolar aprovado será nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer a função por um período de 02 (dois) anos, Biênio 2024 e 2025, o candidato que deseja continuar na mesma Unidade Escolar da qual foi nomeado pela Secretária de Educação, deve pedir cedência para a Comissão de Atribuição antes da realização da sua inscrição, ressaltamos ainda, que será permitida uma única seleção no Biênio de 2026 e 2027, seguindo os processos citados nos critérios para escolha de Diretor Escolar.

Art.6. É vedada ao candidato a inscrição por procuração.

Art. 7º. Após a verificação e análise, as inscrições que não atenda a todos os requisitos, a mesma será automaticamente cancelada.

III – DAS ETAPAS

Art. 8º. Os critérios para escolha de Diretores Escolares têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a Proposta Pedagógica e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O processo de escolha será realizado em 05 (cinco) etapas:

I- 1ª etapa: preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de certificados comprobatórios de cursos de formação continuada na área Pedagógica contemplando carga horária cumulativa, com no mínimo 40 horas cada, totalizando, um mínimo de 100 horas, nos últimos 03 anos, contendo conteúdos específicos da função, ressaltamos ainda que, será aceito declaração emitida pelo instrutor do curso que não teve finalização, esse será feito um cálculo/porcentagem de horas cursadas.

II- 2ªetapa: apresentação do plano de trabalho para os docentes da unidade escolar;

III - 3ª etapa: Formação em Gestão Escolar: Ofertada pelo FTD em parceria com a Secretaria de Educação online (presença indispensável para o ato classificatório);

IV- 4º etapa: Avaliaçãoescrita dos candidatos à direção, sendo a avaliação por redação, com o tema a ser definida pela comissão, esta composta pelo SINTEP, representante de professores, representante dos CDCEs e representantes da Secretária de Educação;

V-5º etapa: Entrevista individual com caráter classificatório entre candidatos, em que serão checados os componentes do perfil supramencionados.

IV- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Art.9º. A aplicação da Prova Discursiva/Redação será realizada na Escola Municipal Jane Pereira Lopes.

1.2. A duração da Prova Discursiva será de 3 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, e preenchimento de dados.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização avaliação/redação com meia hora de antecedência ao horário de início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente e de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

1.4. O documento de identificação original deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.5. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos digitais.

1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização, para fins de justificativa de sua ausência.

1.7. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.

1.8. O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

1.9. Depois de identificado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

2. Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados.

2.1. Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.2. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

2.3. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

V- PROVA DISCURSIVA

a) terá como valor máximo 10 (dez) pontos;

b) o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 25 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas;

c) o tema versará sobre questões gerais relacionadas à Educação;

d) o candidato deverá observar os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	Pontuação Máxima
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais da redação, observando-se a fidelidade ao tema proposto; consistência e progressão temática.	8
CORREÇÃO FORMAL: Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular / Morfossintaxe / Pontuação / Elementos de Coesão.	2
Total Máximo	10

VI - DA ENTREVISTA

2.4. Somente para os candidatos considerados aptos na 1º etapa, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da (Smed) Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de seleção com entrevista para composição da equipe de gestão, com caráter eliminatório e classificatório. Durante a entrevista, os candidatos serão pontuados e classificados por incidência de evidência aos critérios de Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

2.5. Será eliminado o candidato que não comparecer na entrevista.

2.6. A entrevista terá o valor máximo de 10 pontos.

2.7. Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado nas etapas anteriores da Seleção.

2.8. Cada candidato será entrevistado de forma individual e isolada e atribuirá uma nota ao candidato.

2.9. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 6 (seis).

3. Cargo de Diretor das unidades Escolares:

3.1. Serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor, pela Comissão de Seleção composta por:

Representante Titular do CDCE: Elaine Fassina;

Representante Suplente do CDCE: Vinicius Maciel da Costa Moreira;

Representante de Professor (a) Titular: Vanessa Isabel Calarga da Silva;

Representante de Professor (a) Suplente: Wanesssa Santos Coelho;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Cleusi Hintz: Secretária Municipal;

Ana Paula Couto: Assessora de Políticas Públicas de Educação;

Rosilene Pereira Serra: Coordenadora do Alfabetiza MT.

VII- DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.2. A classificação final para o cargo de Diretor Escolar será feita de forma decrescente considerando a média entre a nota da prova/Redação (**NP**) e soma da nota da entrevista (**NE**), de acordo com a seguinte fórmula: **Nota Final = [(NP) + (NE)] ÷ 2;**

§ 2º Em caso de empate o critério de desempate será pela ordem a seguir:

a) O de maior titulação;

b) O de maior idade;

c) Maior tempo de efetivação na Rede Municipal.

§ 3º No período de vigência da função de Direção Escolar (dois anos), os mesmos, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e Secretaria de Educação.

4. VII – DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

4.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no Anexo VI.

4.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

4.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. Será excluído do processo de escolha, em qualquer etapa, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata sobre a documentação exigida.

Art. 11º. As inscrições que não atenderem os requisitos exigidos para a função de Diretor Escolar serão indeferidas, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. Faz parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matupá-MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº. 3.727/2021

ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2024/2025

DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
27/09	Publicação do Edital para a abertura do processo para a escolha de Diretores Escolares.	Site da prefeitura	16h horas
02/10 à 16/10	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas.	SMED	8h às 10h e das 14h às 16h
02/10 à 19/10	Apresentação do plano de trabalho para os docentes da unidade escolar;	Unidade Escolar	A definir na Unidade Escolar
17/10	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos.	Site da prefeitura	13h ás 11h
18/10	Recurso das inscrições e Divulgação do Recurso.	SMED e Site da Prefeitura	7h às 11h e 13h às 17h
19/10	Formação para gestores ofertados em regime online (FTD).	SMED	8h às 10h
26/10	Avaliação/Redação.	Jane Pereira Lopes	18h às 21h
09/11	Divulgação do resultado/notas.	Site da prefeitura	16h
10/11	Recurso do Resultado/notas.	SMED	8h às 10h
13/11	Divulgação do Recurso final/notas.	Site da Prefeitura	18h às 22h
16/11 e 17/11	Entrevista individual.	SMED	8h às 10h 14h às 16h
23/11	Divulgação do Resultado final da seleção de diretores.	Site da prefeitura	16h
07/12	Posse dos diretores	SMED	15h

Matupá – MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº. 3.727/2021

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DIRETORES

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	Data de nascimento ___/___/___
CPF: RG:	Órgão Emissor/UF
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF:
E-mail:	WhatsApp: ( )

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CANDIDATAR-SE:

UNIDADE ESCOLAR
( ) Escola Municipal Mundo Encantado da Criança.
( ) Escola Municipal Luiza Miotto Ferreira.
( ) Escola Municipal Jane Pereira Lopes.
( ) Escola Municipal Cecília Meireles.
( ) Escola Municipal Norberto José Gehlen.
( ) Escola Municipal Santo Antônio.
( ) Creche Municipal Criança Feliz.
( ) Creche Municipal Tia Celcita da Criança.
( ) Creche Municipal Elisângela Bazoni.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES;
DOCUMENTOS PARA ANEXAR CONFOME O EDITAL 043/2023;
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR E TOTAL DE NOTAS;
Apresentação de certificados comprobatórios de cursos de formação continuada na área Pedagógica contemplando carga horária cumulativa, com no mínimo 40 horas cada, totalizando, um mínimo de 100 horas, nos últimos 03 anos, contendo conteúdos específicos da função, ressaltamos ainda que, será aceito declaração emitida pelo instrutor do curso que não teve finalização, esse será feito um cálculo/porcentagem de horas cursadas. ( )
Via impressa do plano de trabalho para Comissão de Seleção; ( )
Formação em Gestão Escolar: Ofertada pelo FTD em parceria com a Secretaria de Educação no dia 19 de outubro de 2023/online; ( )

Avaliaçãoescrita/Redação ( )
Entrevista individual ( )
Resultado Final/nota ( )

Matupá, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)
_____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ _____, RG n.º _____, CPF n.º _____residente e domiciliado na _____d o Município de Matupá - MT, lotado (a) na escola _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com as condições previstas no Edital DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO DE 2024/2025 Nº 043 DE 2023 e firmo compromisso de, no caso de ser aprovado, assumir a função de Diretor Escolar da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Data: ____/ _____/ _____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA _____ (etapa)

DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR Nº 043/2023

Recurso contra _____(etapa), relativo ao Processo Seletivo de Diretor.

Eu _____ _____ portador do documento de CPF n°_____, candidato à vaga de diretor escolar na instituição de ensino _____ _____ nº de inscrição _____/2023, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SME, contra a (explicar o que está contestando) _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Matupá, _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em_____/_____/2023

Por.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES,** onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.335.350/0001-93 com um valor total de R$ 4,390,62. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 28 de setembro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de outubro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 16/10/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0116/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet. .. e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 042/2023 CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Esporte, Franco Eduardo Monteiro, através dos poderes delegados pela Portaria 12.795/2023, com base na **Lei nº 1312/2022,** que dispõe critérios sobre a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023**

no Município de Matupá-MT, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital, o comparecimento da sociedade civil interessada, a fim de promover esse evento esportivo que acontecerá a realização com data início 16/10/2023 e data final 01/12/2023, as inscrições serão realizadas no Departamento de Esportes com a data início 25/09/2023 e data final 06/10/2023, com o horário das 07:00 às 10:00h e das 13:00 às 16:00h de Segunda à Sexta-feira.

1. OBJETO 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto à organização e critérios sobre a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.1.2. O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes

como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.1.3. Fica estabelecido que no CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria Adulto (masculino e feminino) terá como taxa de inscrição R$ 300,00 (Trezentos reais). 1.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 200,00 (Duzentos reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.1. O documento municipal de arrecadação (DAM) deverá ser emitido na razão social do patrocinador, permitindo a ele após confirmação de pagamento estampar sua logomarca no evento. 2.1.2. Toda arrecadação com inscrições e patrocínios será revertida para pagamento de premiações na Categoria Adulto CAMPEOPNATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2023 no Município de Matupá-MT. Matupá – MT, 22 de Setembro de 2023.

FRANCO EDUARDO MONTEIRO

Secretário Adjunto de Esporte

Portaria 12.795/2023

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 4º BIM/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.943.000,00	148.943.000,00	21.567.911,26	14,48	81.972.278,55	55,04	66.970.721,45
RECEITAS CORRENTES	129.431.000,00	129.431.000,00	21.400.038,55	16,53	81.076.610,10	62,64	48.354.389,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.078.500,00	21.078.500,00	2.920.343,84	13,85	15.296.072,30	72,57	5.782.427,70
Impostos	17.091.700,00	17.091.700,00	2.701.781,46	15,81	13.297.684,97	77,80	3.794.015,03
Taxas	3.802.800,00	3.802.800,00	216.501,03	5,69	1.968.460,98	51,76	1.834.339,02
Contribuição de Melhoria	184.000,00	184.000,00	2.061,35	1,12	29.926,35	16,26	154.073,65
CONTRIBUIÇÕES	4.538.000,00	4.538.000,00	855.971,51	18,86	3.199.717,50	70,51	1.338.282,50
Contribuições Sociais	2.538.000,00	2.538.000,00	415.930,59	16,39	1.599.323,61	63,02	938.676,39
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	440.040,92	22,00	1.600.393,89	80,02	399.606,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.437.000,00	2.437.000,00	2.196.280,73	90,12	6.268.193,21	257,21	-3.831.193,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.437.000,00	2.437.000,00	2.196.280,73	90,12	6.268.193,21	257,21	-3.831.193,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.947.500,00	100.947.500,00	15.134.662,24	14,99	55.642.973,41	55,12	45.304.526,59
Transferências da União e de suas Entidades	44.396.500,00	44.396.500,00	5.468.346,58	12,32	20.712.767,47	46,65	23.683.732,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.919.000,00	40.919.000,00	7.100.486,69	17,35	24.786.251,98	60,57	16.132.748,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.632.000,00	15.632.000,00	2.565.828,97	16,41	10.143.953,96	64,89	5.488.046,04
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.000,00	429.000,00	292.780,23	68,25	669.653,68	156,10	-240.653,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	16.063,93	89,24	51.262,75	284,79	-33.262,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	227.000,00	227.000,00	60.889,32	26,82	164.016,91	72,25	62.983,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	79.000,00	79.000,00	373,89	0,47	1.701,93	2,15	77.298,07
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	215.453,09	205,19	452.672,09	431,12	-347.672,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.512.000,00	19.512.000,00	167.872,71	0,86	895.668,45	4,59	18.616.331,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	378.000,00	378.000,00	104.073,14	27,53	275.769,76	72,95	102.230,24
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	378.000,00	378.000,00	104.073,14	27,53	275.769,76	72,95	102.230,24
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.134.000,00	19.134.000,00	63.799,57	0,33	619.898,69	3,24	18.514.101,31
Transferências da União e de suas Entidades	3.971.000,00	3.971.000,00	63.799,57	1,61	619.898,69	15,61	3.351.101,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.163.000,00	15.163.000,00		0,00		0,00	15.163.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.057.000,00	4.057.000,00	704.761,93	17,37	2.709.930,57	66,80	1.347.069,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.000.000,00	153.000.000,00	22.272.673,19	14,56	84.682.209,12	55,35	68.317.790,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.000.000,00	153.000.000,00	22.272.673,19	14,56	84.682.209,12	55,35	68.317.790,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.000.000,00	153.000.000,00	22.272.673,19	14,56	84.682.209,12	55,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.479.153,72			27.479.153,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		27.479.153,72			27.479.153,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.919.000,00	171.313.233,13	18.739.026,35	107.390.373,21	63.922.859,92	22.154.454,42	75.539.995,46	95.773.237,67	73.775.887,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	96.872.390,00	111.555.731,39	14.840.286,37	79.004.776,40	32.550.954,99	19.088.666,21	62.658.197,45	48.897.533,94	61.028.571,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.144.000,00	48.007.553,07	8.204.606,45	30.930.323,71	17.077.229,36	8.162.287,92	30.864.990,28	17.142.562,79	30.547.843,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.801.000,00	1.691.985,31	262.422,58	1.080.813,22	611.172,09	262.422,58	1.080.813,22	611.172,09	1.080.813,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.927.390,00	61.856.193,01	6.373.257,34	46.993.639,47	14.862.553,54	10.663.955,71	30.712.393,95	31.143.799,06	29.399.914,23	
DESPESAS DE CAPITAL	46.727.450,00	59.438.341,74	3.898.739,98	28.385.596,81	31.052.744,93	3.065.788,21	12.881.798,01	46.556.543,73	12.747.316,58	
INVESTIMENTOS	44.927.450,00	58.208.891,98	3.668.452,54	27.464.447,05	30.744.444,93	2.835.500,77	11.960.648,25	46.248.243,73	11.826.166,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.229.449,76	230.287,44	921.149,76	308.300,00	230.287,44	921.149,76	308.300,00	921.149,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.160,00	319.160,00			319.160,00			319.160,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.947.000,00	5.088.125,85	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	2.709.930,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.866.000,00	176.401.358,98	19.443.788,28	110.100.303,78	66.301.055,20	22.859.216,35	78.249.926,03	98.151.432,95	76.485.818,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.866.000,00	176.401.358,98	19.443.788,28	110.100.303,78	66.301.055,20	22.859.216,35	78.249.926,03	98.151.432,95	76.485.818,18	
SUPERÁVIT (XIII)							6.432.283,09		8.196.390,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.866.000,00	176.401.358,98	19.443.788,28	110.100.303,78		22.859.216,35	84.682.209,12		84.682.209,12	
RESERVA DO RPPS	4.134.000,00	4.077.794,74			4.077.794,74			4.077.794,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.057.000,00	4.057.000,00	704.761,93	17,37	2.709.930,57	66,80	1.347.069,43
RECEITAS CORRENTES	4.057.000,00	4.057.000,00	704.761,93	17,37	2.709.930,57	66,80	1.347.069,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.057.000,00	4.057.000,00	704.761,93	17,37	2.709.930,57	66,80	1.347.069,43
Contribuições Sociais	4.057.000,00	4.057.000,00	704.761,93	17,37	2.709.930,57	66,80	1.347.069,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.947.000,00	5.088.125,85	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	2.709.930,57	
DESPESAS CORRENTES	4.947.000,00	5.088.125,85	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	2.709.930,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.947.000,00	5.088.125,85	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	704.761,93	2.709.930,57	2.378.195,28	2.709.930,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.919.000,00	171.313.233,13	18.739.026,35	107.390.373,21	97,54	63.922.859,92	22.154.454,42	75.539.995,46	96,54	95.773.237,67	
Legislativa	3.035.000,00	3.035.000,00	453.620,08	1.618.490,83	1,47	1.416.509,17	393.372,04	1.481.956,46	1,89	1.553.043,54	
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.035.000,00	453.620,08	1.618.490,83	1,47	1.416.509,17	393.372,04	1.481.956,46	1,89	1.553.043,54	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	290.000,00	290.000,00	34.009,74	125.329,01	0,11	164.670,99	34.009,74	125.329,01	0,16	164.670,99	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	290.000,00	290.000,00	34.009,74	125.329,01	0,11	164.670,99	34.009,74	125.329,01	0,16	164.670,99	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	18.516.950,00	23.634.972,69	3.158.664,23	18.252.251,85	16,58	5.382.720,84	4.172.645,37	13.786.485,99	17,62	9.848.486,70	
Planejamento e Orçamento	794.000,00	1.680.400,29	221.454,07	1.544.773,48	1,40	135.626,81	81.153,83	1.193.678,70	1,53	486.721,59	
FU04 - Administração Geral	15.077.950,00	18.981.930,07	2.614.534,45	14.807.263,57	13,45	4.174.666,50	3.626.832,95	11.213.882,65	14,33	7.768.047,42	
Administração Financeira	1.812.000,00	2.160.737,12	194.290,67	1.491.511,99	1,35	669.225,13	349.271,32	1.080.535,57	1,38	1.080.201,55	
Controle Interno	146.000,00	130.900,00		2.499,90	0,00	128.400,10		2.499,90	0,00	128.400,10	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	433.000,00	234.120,00				234.120,00				234.120,00	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	45.376,26	16.640,00	32.391,21	0,03	12.985,05	9.840,00	25.591,21	0,03	19.785,05	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	235.000,00	396.508,95	111.745,04	373.811,70	0,34	22.697,25	105.547,27	270.297,96	0,35	126.210,99	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	50.000,00	1.004.701,58	0,00	947.201,58	0,86	57.500,00	231.800,40	483.600,80	0,62	521.100,78	
Policiamento	50.000,00	1.004.701,58	0,00	947.201,58	0,86	57.500,00	231.800,40	483.600,80	0,62	521.100,78	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.404.000,00	6.896.648,02	549.594,53	4.224.887,26	3,84	2.671.760,76	614.398,11	3.548.462,26	4,53	3.348.185,76	
Assistência ao Idoso	970.000,00	1.208.007,07	0,00	978.000,00	0,89	230.007,07	30.000,00	798.000,00	1,02	410.007,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	745.835,66	63.969,07	559.367,80	0,51	186.467,86	68.166,79	527.312,50	0,67	218.523,16	
Assistência Comunitária	3.971.000,00	4.922.805,29	485.625,46	2.686.998,59	2,44	2.235.806,70	516.231,32	2.222.628,89	2,84	2.700.176,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00		520,87	0,00	12.479,13		520,87	0,00	12.479,13	
Previdência Social	2.838.000,00	3.119.216,90	556.309,79	2.291.295,52	2,08	827.921,38	580.046,98	2.244.734,11	2,87	874.482,79	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.838.000,00	3.119.216,90	556.309,79	2.291.295,52	2,08	827.921,38	580.046,98	2.244.734,11	2,87	874.482,79	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	35.451.018,00	38.084.815,05	4.777.580,17	22.980.140,71	20,87	15.104.674,34	4.574.985,16	16.878.854,13	21,57	21.205.960,92	
Atenção Básica	13.066.000,00	14.052.057,04	1.008.028,14	5.442.600,24	4,94	8.609.456,80	1.162.680,71	4.523.598,60	5,78	9.528.458,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.754.000,00	17.071.173,64	3.013.928,88	13.515.026,46	12,28	3.556.147,18	2.727.491,80	8.955.326,81	11,44	8.115.846,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.689.000,00	2.082.835,79	323.253,16	1.440.481,08	1,31	642.354,71	262.792,70	1.169.795,90	1,49	913.039,89	
Vigilância Sanitária	186.000,00	205.500,00	27.383,16	122.497,36	0,11	83.002,64	28.710,98	106.591,20	0,14	98.908,80	
Vigilância Epidemiológica	1.105.000,00	1.138.687,20	121.670,75	618.241,04	0,56	520.446,16	143.201,05	566.524,97	0,72	572.162,23	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.468.500,00	3.349.043,38	279.417,08	1.802.590,53	1,64	1.546.452,85	243.806,94	1.549.555,86	1,98	1.799.487,52	
FU10 - Demais Subfunções	182.518,00	185.518,00	3.899,00	38.704,00	0,04	146.814,00	6.300,98	7.460,79	0,01	178.057,21	
Trabalho	1.268.660,00	1.268.660,00	0,00	969.570,00	0,88	299.090,00	184.166,84	685.065,34	0,88	583.594,66	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.268.660,00	1.268.660,00	0,00	969.570,00	0,88	299.090,00	184.166,84	685.065,34	0,88	583.594,66	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	29.115.000,00	30.192.911,58	4.393.913,39	20.939.309,12	19,02	9.253.602,46	5.197.691,45	18.219.400,08	23,28	11.973.511,50	
Ensino Fundamental	14.629.000,00	13.974.497,92	2.416.257,14	8.967.235,93	8,14	5.007.261,99	2.522.172,11	7.975.519,73	10,19	5.998.978,19	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional	137.000,00	137.000,00				137.000,00				137.000,00	
Ensino Superior	336.000,00	482.212,80	0,00	421.212,80	0,38	61.000,00	65.283,60	268.884,40	0,34	213.328,40	
Educação Infantil	9.376.000,00	10.894.697,02	1.622.317,84	8.288.881,73	7,53	2.605.815,29	1.978.734,32	7.580.321,31	9,69	3.314.375,71	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	526.000,00	916.000,00	0,00	540.000,00	0,49	376.000,00	75.000,00	285.000,00	0,36	631.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	2.877.000,00	2.178.754,48	248.676,98	1.367.899,97	1,24	810.854,51	332.326,53	1.209.208,41	1,55	969.546,07	
FU12 - Demais Subfunções	1.234.000,00	1.609.749,36	106.661,43	1.354.078,69	1,23	255.670,67	224.174,89	900.466,23	1,15	709.283,13	
Cultura	2.479.000,00	2.890.200,00	99.296,33	2.439.104,43	2,22	451.095,57	2.190.018,21	2.394.489,28	3,06	495.710,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	2.479.000,00	2.890.200,00	99.296,33	2.439.104,43	2,22	451.095,57	2.190.018,21	2.394.489,28	3,06	495.710,72	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	14.097.000,00	18.670.596,98	1.737.934,54	8.037.717,01	7,30	10.632.879,97	266.958,43	4.039.719,58	5,16	14.630.877,40	
Infra-Estrutura Urbana	12.665.000,00	16.729.703,33	1.686.833,13	7.427.248,13	6,75	9.302.455,20	5.396,83	3.464.128,67	4,43	13.265.574,66	
Serviços Urbanos	1.382.000,00	1.890.893,65	51.101,41	610.468,88	0,55	1.280.424,77	261.561,60	575.590,91	0,74	1.315.302,74	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação	2.720.000,00	8.052.639,12	1.035.617,04	5.442.002,14	4,94	2.610.636,98	1.275.981,25	2.439.982,73	3,12	5.612.656,39	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.720.000,00	6.552.639,12	1.035.617,04	3.946.894,14	3,58	2.605.744,98	197.481,25	1.361.482,73	1,74	5.191.156,39	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções		1.500.000,00	0,00	1.495.108,00	1,36	4.892,00	1.078.500,00	1.078.500,00	1,38	421.500,00	
Saneamento	680.000,00	710.000,00	4.014,37	36.944,81	0,03	673.055,19	3.131,04	31.346,49	0,04	678.653,51	
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	410.000,00	4.014,37	36.944,81	0,03	373.055,19	3.131,04	31.346,49	0,04	378.653,51	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.399.000,00	1.531.000,00	190.405,21	922.812,70	0,84	608.187,30	179.861,63	674.118,70	0,86	856.881,30	
Preservação e Conservação Ambiental	1.399.000,00	1.531.000,00	190.405,21	922.812,70	0,84	608.187,30	179.861,63	674.118,70	0,86	856.881,30	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.529.000,00	6.146.144,01	298.014,66	3.680.752,35	3,34	2.465.391,66	497.413,46	2.267.811,36	2,90	3.878.332,65	
Abastecimento	691.000,00	1.884.521,27		1.193.521,27	1,08	691.000,00		181.678,16	0,23	1.702.843,11	
Extensão Rural	38.000,00	124.500,00	67.079,92	93.523,63	0,08	30.976,37	21.278,56	27.977,04	0,04	96.522,96	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.800.000,00	4.137.122,74	230.934,74	2.393.707,45	2,17	1.743.415,29	476.134,90	2.058.156,16	2,63	2.078.966,58	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	567.000,00	1.116.958,90	102.421,08	1.061.088,96	0,96	55.869,94	328.471,77	805.118,71	1,03	311.840,19	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	552.000,00	1.101.958,90	102.421,08	1.061.088,96	0,96	40.869,94	328.471,77	805.118,71	1,03	296.840,19	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.464.000,00	1.444.000,00	1.319,80	90.335,14	0,08	1.353.664,86	23.435,50	73.755,34	0,09	1.370.244,66	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	1.464.000,00	1.444.000,00	1.319,80	90.335,14	0,08	1.353.664,86	23.435,50	73.755,34	0,09	1.370.244,66	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/09/2023 19:56:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.015.800,00	3.029.018,46	100.000,00	1.921.705,97	1,75	1.107.312,49	240.772,25	838.770,00	1,07	2.190.248,46	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.015.800,00	3.029.018,46	100.000,00	1.921.705,97	1,75	1.107.312,49	240.772,25	838.770,00	1,07	2.190.248,46	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	10.774.930,00	14.524.433,95	256.352,00	7.593.372,43	6,90	6.931.061,52	305.145,00	1.149.669,12	1,47	13.374.764,83	
Transporte Aéreo	4.041.000,00	6.526.684,41		5.289.000,36	4,80	1.237.684,05				6.526.684,41	
Transporte Rodoviário	6.733.930,00	7.997.749,54	256.352,00	2.304.372,07	2,09	5.693.377,47	305.145,00	1.149.669,12	1,47	6.848.080,42	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	2.428.000,00	2.554.238,82	490.636,83	1.807.485,87	1,64	746.752,95	360.827,23	1.362.750,45	1,74	1.191.488,37	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	2.418.000,00	2.544.238,82	490.636,83	1.807.485,87	1,64	736.752,95	360.827,23	1.362.750,45	1,74	1.181.488,37	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.611.000,00	2.931.435,07	499.322,56	2.008.575,52	1,82	922.859,55	499.322,56	2.008.575,52	2,57	922.859,55	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.611.000,00	2.931.435,07	499.322,56	2.008.575,52	1,82	922.859,55	499.322,56	2.008.575,52	2,57	922.859,55	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	185.642,00	185.642,00				185.642,00				185.642,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.947.000,00	5.088.125,85	704.761,93	2.709.930,57	2,46	2.378.195,28	704.761,93	2.709.930,57	3,46	2.378.195,28	
TOTAL (III) = (I + II)	148.866.000,00	176.401.358,98	19.443.788,28	110.100.303,78	100,00	66.301.055,20	22.859.216,35	78.249.926,03	100,00	98.151.432,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.947.000,00	5.088.125,85	704.761,93	2.709.930,57	2,46	2.378.195,28	704.761,93	2.709.930,57	3,46	2.378.195,28	
Legislativa	135.000,00	135.000,00	16.545,35	65.171,11	0,06	69.828,89	16.545,35	65.171,11	0,08	69.828,89	
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	16.545,35	65.171,11	0,06	69.828,89	16.545,35	65.171,11	0,08	69.828,89	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	45.000,00	45.000,00	5.817,36	21.550,63	0,02	23.449,37	5.817,36	21.550,63	0,03	23.449,37	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	5.817,36	21.550,63	0,02	23.449,37	5.817,36	21.550,63	0,03	23.449,37	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	594.000,00	616.300,00	75.066,45	313.310,46	0,28	302.989,54	75.066,45	313.310,46	0,40	302.989,54	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	14.500,00	5.495,76	13.739,40	0,01	760,60	5.495,76	13.739,40	0,02	760,60	
FU04 - Administração Geral	419.000,00	436.800,00	53.253,87	232.180,61	0,21	204.619,39	53.253,87	232.180,61	0,30	204.619,39	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	16.316,82	67.390,45	0,06	67.609,55	16.316,82	67.390,45	0,09	67.609,55	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública						0,00				0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	222.000,00	222.500,00	29.369,36	115.648,90	0,11	106.851,10	29.369,36	115.648,90	0,15	106.851,10	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	
Assistência Comunitária	222.000,00	222.500,00	29.369,36	115.648,90	0,11	106.851,10	29.369,36	115.648,90	0,15	106.851,10	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	28.000,00	16.987,82				16.987,82				16.987,82	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	28.000,00	16.987,82				16.987,82				16.987,82	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	1.689.000,00	1.910.838,03	217.861,56	881.961,92	0,80	1.028.876,11	217.861,56	881.961,92	1,13	1.028.876,11	
Atenção Básica	890.000,00	1.105.084,61	104.540,90	421.924,22	0,38	683.160,39	104.540,90	421.924,22	0,54	683.160,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	304.000,00	308.000,00	82.161,23	224.652,72	0,20	83.347,28	82.161,23	224.652,72	0,29	83.347,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.636,93	3.948,88	16.304,75	0,01	34.332,18	3.948,88	16.304,75	0,02	34.332,18	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.630,57	10.339,49	0,01	9.660,51	2.630,57	10.339,49	0,01	9.660,51	
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	98.000,00	14.532,92	59.330,91	0,05	38.669,09	14.532,92	59.330,91	0,08	38.669,09	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	327.000,00	329.116,49	10.047,06	149.409,83	0,14	179.706,66	10.047,06	149.409,83	0,19	179.706,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	1.953.000,00	1.870.500,00	321.319,15	1.161.620,24	1,06	708.879,76	321.319,15	1.161.620,24	1,48	708.879,76	
Ensino Fundamental	817.000,00	748.500,00	138.128,20	489.201,56	0,44	259.298,44	138.128,20	489.201,56	0,63	259.298,44	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	1.046.000,00	1.032.000,00	172.504,21	632.910,07	0,57	399.089,93	172.504,21	632.910,07	0,81	399.089,93	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	10.686,74	39.508,61	0,04	25.491,39	10.686,74	39.508,61	0,05	25.491,39	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo						0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação						0,00				0,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento						0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	15.981,75	62.417,29	0,06	37.582,71	15.981,75	62.417,29	0,08	37.582,71	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	15.981,75	62.417,29	0,06	37.582,71	15.981,75	62.417,29	0,08	37.582,71	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	35.000,00	35.000,00	8.849,35	32.581,08	0,03	2.418,92	8.849,35	32.581,08	0,04	2.418,92	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00	8.849,35	32.581,08	0,03	2.418,92	8.849,35	32.581,08	0,04	2.418,92	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	10.000,00	10.000,00	110,16	1.946,21	0,00	8.053,79	110,16	1.946,21	0,00	8.053,79	
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	110,16	1.946,21	0,00	8.053,79	110,16	1.946,21	0,00	8.053,79	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços						0,00				0,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte						0,00				0,00	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	110.000,00	100.000,00	13.841,44	53.722,73	0,05	46.277,27	13.841,44	53.722,73	0,07	46.277,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	110.000,00	100.000,00	13.841,44	53.722,73	0,05	46.277,27	13.841,44	53.722,73	0,07	46.277,27	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 045/2023

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º Bimestre do exercício de 2023 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2023,* encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra... Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2023

PORTARIA Nº 669 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUZIA ALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** sendo 10 (dez) dias referente ao período de 03/02/2012 a 02/02/2017, e 10 (dez) dias referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2022, conforme protocolo nº 8972/2023, para gozo a partir de 02/10/2023.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **INSPETOR SANITARIO ANIMAL,** referente ao período de 01/09/2018 a 31/08/2023, conforme protocolo nº 9007/2023, para gozo a partir de 02/10/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - ***Revogam-se as disposições em contrário.*** **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de setembro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.036.900,00	121.036.900,00	18.622.299,17	15,39	79.017.485,94	65,28	42.019.414,06
RECEITAS CORRENTES	108.379.400,00	108.379.400,00	17.662.279,90	16,30	74.834.115,42	69,05	33.545.284,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.350.000,00	19.350.000,00	3.112.415,41	16,08	15.929.157,17	82,32	3.420.842,83
Impostos	17.855.000,00	17.855.000,00	2.992.571,29	16,76	14.729.247,54	82,49	3.125.752,46
Taxas	1.495.000,00	1.495.000,00	119.844,12	8,02	1.199.909,63	80,26	295.090,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.595.600,00	3.595.600,00	198.313,82	5,52	2.303.041,35	64,05	1.292.558,65
Contribuições Sociais	2.145.600,00	2.145.600,00	0,00	0,00	1.363.388,96	63,54	782.211,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.000,00	1.450.000,00	198.313,82	13,68	939.652,39	64,80	510.347,61
RECEITA PATRIMONIAL	183.500,00	183.500,00	467.377,24	254,70	2.614.176,36	424,62	-2.430.676,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	180.500,00	180.500,00	467.377,24	258,93	2.614.176,36	448,30	-2.433.676,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.387.900,00	5.387.900,00	1.047.859,64	19,45	3.936.537,73	73,06	1.451.362,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	835.000,00	835.000,00	188.774,68	22,61	681.317,39	81,59	153.682,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.462.900,00	4.462.900,00	859.084,96	19,25	3.255.220,34	72,94	1.207.679,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.327.800,00	79.327.800,00	12.800.386,29	16,14	49.471.642,76	62,36	29.856.157,24
Transferências da União e de suas Entidades	37.626.368,00	37.626.368,00	5.522.776,32	14,68	21.351.321,71	56,75	16.275.046,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.677.432,00	25.677.432,00	4.114.485,62	16,02	16.757.906,99	65,26	8.919.525,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.753.347,74	17,21	10.923.233,15	68,27	5.076.766,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.500,00	3.500,00	409.776,61	.707,90	439.180,91	548,03	-435.680,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.600,00	534.600,00	35.927,50	6,72	579.560,05	108,41	-44.960,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	384.000,00	384.000,00	19.719,61	5,14	273.632,18	71,26	110.367,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.600,00	50.600,00	16.207,89	32,03	206.290,15	407,69	-155.690,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	99.637,72	99,64	362,28
RECEITAS DE CAPITAL	12.657.500,00	12.657.500,00	960.019,27	7,58	4.183.370,52	33,05	8.474.129,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.657.500,00	12.657.500,00	960.019,27	7,58	4.183.370,52	33,05	8.474.129,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.797.500,00	2.797.500,00	960.019,27	34,32	2.550.038,27	91,15	247.461,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.860.000,00	9.860.000,00	0,00	0,00	1.633.332,25	16,57	8.226.667,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.123.100,00	13.123.100,00	1.685.006,62	12,84	8.489.512,09	64,69	4.633.587,91

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:02:20 Protocolo: AD9513D6E8EEFC6E

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.160.000,00	134.160.000,00	20.307.305,79	15,14	87.506.998,03	65,23	46.653.001,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.160.000,00	134.160.000,00	20.307.305,79	15,14	87.506.998,03	65,23	46.653.001,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.160.000,00	134.160.000,00	20.307.305,79	15,14	87.506.998,03	65,23	46.653.001,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.452.361,39			19.452.361,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.452.361,39			19.452.361,39		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.088.000,00	137.229.478,25	16.253.729,03	90.511.548,20	46.717.930,05	19.028.842,10	74.197.019,37	63.032.458,88	70.772.398,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.769.574,00	101.395.516,30	14.630.762,12	76.546.008,49	24.849.507,81	16.350.454,76	66.418.676,79	34.976.839,51	63.386.478,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.205.008,00	53.454.028,02	8.074.755,51	37.942.524,81	15.511.503,21	8.626.649,34	36.625.437,90	16.828.590,12	36.339.407,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.105,00	26.105,00	3.000,00	6.000,00	20.105,00	1.858,26	4.524,15	21.580,85	2.665,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.538.461,00	47.915.383,28	6.553.006,61	38.597.483,68	9.317.899,60	7.721.947,16	29.788.714,74	18.126.668,54	27.044.404,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.538.461,00	47.915.383,28	6.553.006,61	38.597.483,68	9.317.899,60	7.721.947,16	29.788.714,74	18.126.668,54	27.044.404,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.689.898,00	33.614.961,95	1.622.966,91	13.965.539,71	19.649.422,24	2.678.387,34	7.778.342,58	25.836.619,37	7.385.920,31	0,00
INVESTIMENTOS	27.341.008,00	32.702.556,39	1.614.796,03	13.063.626,31	19.638.930,08	2.464.718,86	7.013.719,06	25.688.837,33	6.627.424,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.890,00	912.405,56	8.170,88	901.913,40	10.492,16	213.668,48	764.623,52	147.782,04	758.496,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.628.528,00	2.219.000,00	0,00	0,00	2.219.000,00	0,00	0,00	2.219.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.072.000,00	17.152.208,01	2.234.938,26	15.736.835,37	1.415.372,64	3.516.538,59	12.129.594,67	5.022.613,34	11.253.234,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.160.000,00	154.381.686,26	18.488.667,29	106.248.383,57	48.133.302,69	22.545.380,69	86.326.614,04	68.055.072,22	82.025.633,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.160.000,00	154.381.686,26	18.488.667,29	106.248.383,57	48.133.302,69	22.545.380,69	86.326.614,04	68.055.072,22	82.025.633,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.180.383,99		5.481.364,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.160.000,00	154.381.686,26	18.488.667,29	106.248.383,57		22.545.380,69	87.506.998,03		87.506.998,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.123.100,00	13.123.100,00	1.685.006,62	12,84	8.489.512,09	64,69	4.633.587,91
RECEITAS CORRENTES	13.123.100,00	13.123.100,00	1.685.006,62	12,84	8.489.512,09	64,69	4.633.587,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.295.100,00	4.295.100,00	0,00	0,00	3.325.359,13	77,42	969.740,87
Contribuições Sociais	4.295.100,00	4.295.100,00	0,00	0,00	3.325.359,13	77,42	969.740,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.828.000,00	8.828.000,00	1.685.006,62	19,09	5.164.152,96	58,50	3.663.847,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.560.000,00	8.560.000,00	1.663.442,02	19,43	5.103.797,31	59,62	3.456.202,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	268.000,00	268.000,00	21.564,60	8,05	60.355,65	22,52	207.644,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.072.000,00	17.152.208,01	2.234.938,26	15.736.835,37	1.415.372,64	3.516.538,59	12.129.594,67	5.022.613,34	11.253.234,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.072.000,00	17.152.208,01	2.234.938,26	15.736.835,37	1.415.372,64	3.516.538,59	12.129.594,67	5.022.613,34	11.253.234,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.244.000,00	8.415.533,25	1.781.136,97	7.051.757,35	1.363.775,90	1.828.969,11	6.999.085,88	1.416.447,37	6.126.375,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.828.000,00	8.736.674,76	453.801,29	8.685.078,02	51.596,74	1.687.569,48	5.130.508,79	3.606.165,97	5.126.859,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.088.000,00	137.229.478,25	16.253.729,03	90.511.548,20	85,19	46.717.930,05	19.028.842,10	74.197.019,37	85,95	63.032.458,88	0,00
Legislativa	3.654.500,00	4.685.155,01	138.973,77	2.963.384,48	2,79	1.721.770,53	436.436,76	1.792.048,58	2,08	2.893.106,43	0,00
Ação Legislativa	3.654.500,00	4.685.155,01	138.973,77	2.963.384,48	2,79	1.721.770,53	436.436,76	1.792.048,58	2,08	2.893.106,43	0,00
Administração	17.191.678,00	19.828.803,98	2.180.225,03	14.916.342,25	14,04	4.912.461,73	3.286.508,73	13.094.453,17	15,17	6.734.350,81	0,00
Administração Financeira	3.342.000,00	3.342.565,77	336.019,16	2.281.069,91	2,15	1.061.495,86	439.355,78	2.069.792,76	2,40	1.272.773,01	0,00
Administração Geral	13.849.678,00	15.986.238,21	1.844.205,87	12.635.272,34	11,89	3.350.965,87	2.847.152,95	11.024.660,41	12,77	4.961.577,80	0,00
Demais Subfunções	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Segurança Pública	70.300,00	70.300,00	0,00	63.686,59	0,06	6.613,41	9.997,14	24.201,97	0,03	46.098,03	0,00
Policiamento	70.300,00	70.300,00	0,00	63.686,59	0,06	6.613,41	9.997,14	24.201,97	0,03	46.098,03	0,00
Assistência Social	4.640.050,00	5.331.812,02	848.323,05	3.616.715,16	3,40	1.715.096,86	849.246,55	3.083.790,67	3,57	2.248.021,35	0,00
Assistência ao Idoso	24.000,00	239.366,43	124.467,54	142.364,79	0,13	97.001,64	120.774,90	138.672,15	0,16	100.694,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	48.400,00	122.990,10	0,00	13.062,50	0,01	109.927,60	0,00	13.062,50	0,02	109.927,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	595.948,96	66.305,27	196.079,49	0,18	399.869,47	72.839,25	178.112,28	0,21	417.836,68	0,00
Assistência Comunitária	1.820.150,00	2.156.483,77	390.534,56	1.526.579,11	1,44	629.904,66	351.620,54	1.117.450,38	1,29	1.039.033,39	0,00
Administração Geral	2.247.500,00	2.217.022,76	267.015,68	1.738.629,27	1,64	478.393,49	304.011,86	1.636.493,36	1,90	580.529,40	0,00
Previdência Social	5.076.700,00	6.441.700,00	0,00	2.457.814,15	2,31	3.983.885,85	0,00	2.390.617,66	2,77	4.051.082,34	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.520.700,00	5.885.700,00	0,00	2.267.309,52	2,13	3.618.390,48	0,00	2.267.309,52	2,63	3.618.390,48	0,00
Administração Geral	556.000,00	556.000,00	0,00	190.504,63	0,18	365.495,37	0,00	123.308,14	0,14	432.691,86	0,00
Saúde	31.287.247,00	34.176.648,32	6.601.407,32	25.285.095,11	23,80	8.891.553,21	5.963.353,98	22.156.338,73	25,67	12.020.309,59	0,00
Atenção Básica	9.689.743,00	11.422.298,45	2.609.409,17	7.602.739,11	7,16	3.819.559,34	2.473.834,27	6.869.843,00	7,96	4.552.455,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.826.952,00	19.340.857,49	3.446.548,65	15.382.753,40	14,48	3.958.104,09	2.835.654,22	13.120.763,52	15,20	6.220.093,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	712.052,00	765.717,53	90.313,45	568.018,86	0,53	197.698,67	192.325,84	528.052,92	0,61	237.664,61	0,00
Vigilância Sanitária	434.000,00	398.571,15	30.243,88	139.174,25	0,13	259.396,90	33.016,57	100.844,04	0,12	297.727,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	713.000,00	892.036,19	118.810,07	578.392,30	0,54	313.643,89	123.310,04	566.335,69	0,66	325.700,50	0,00
Administração Geral	866.500,00	1.312.167,51	294.911,22	983.509,35	0,93	328.658,16	297.227,52	947.594,83	1,10	364.572,68	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	11.170,88	30.507,84	0,03	14.492,16	7.985,52	22.904,73	0,03	22.095,27	0,00
Trabalho	55.660,00	62.660,00	0,00	55.660,00	0,05	7.000,00	10.177,16	40.815,89	0,05	21.844,11	0,00
Demais Subfunções	55.660,00	62.660,00	0,00	55.660,00	0,05	7.000,00	10.177,16	40.815,89	0,05	21.844,11	0,00
Educação	26.345.350,00	28.968.941,77	4.361.657,72	20.420.132,72	19,22	8.548.809,05	4.519.574,19	18.000.272,91	20,85	10.968.668,86	0,00
Ensino Fundamental	13.824.900,00	14.689.398,14	1.995.458,30	10.710.698,33	10,08	3.978.699,81	1.984.437,03	9.359.870,46	10,84	5.329.527,68	0,00
Educação Infantil	10.078.250,00	11.676.394,22	2.249.314,36	7.321.391,13	6,89	4.355.003,09	2.144.142,42	6.849.516,91	7,93	4.826.877,31	0,00
Educação Especial	445.000,00	445.737,69	0,00	286.396,44	0,27	159.341,25	56.000,00	122.396,44	0,14	323.341,25	0,00
Administração Geral	842.200,00	894.619,05	108.217,07	851.242,35	0,80	43.376,70	124.177,32	805.543,05	0,93	89.076,00	0,00
Demais Subfunções	1.155.000,00	1.262.792,67	8.667,99	1.250.404,47	1,18	12.388,20	210.817,42	862.946,05	1,00	399.846,62	0,00
Cultura	1.213.000,00	1.445.945,57	17.596,00	1.239.437,38	1,17	206.508,19	18.087,63	1.222.374,39	1,42	223.571,18	0,00
Difusão Cultural	1.213.000,00	1.445.945,57	17.596,00	1.239.437,38	1,17	206.508,19	18.087,63	1.222.374,39	1,42	223.571,18	0,00
Urbanismo	12.799.000,00	13.917.229,59	1.029.485,06	7.650.667,84	7,20	6.266.561,75	1.062.830,19	3.197.481,43	3,70	10.719.748,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.799.000,00	13.917.229,59	1.029.485,06	7.650.667,84	7,20	6.266.561,75	1.062.830,19	3.197.481,43	3,70	10.719.748,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:28:59 Protocolo: B74908E6F7D1366E

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	700.000,00	3.755.639,04	0,00	0,00	0,00	3.755.639,04	0,00	0,00	0,00	3.755.639,04	0,00
Habitação Urbana	700.000,00	3.755.639,04	0,00	0,00	0,00	3.755.639,04	0,00	0,00	0,00	3.755.639,04	0,00
Saneamento	4.616.492,00	4.820.026,48	793.121,51	4.206.632,53	3,96	613.393,95	795.167,59	3.454.885,72	4,00	1.365.140,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.616.492,00	4.820.026,48	793.121,51	4.206.632,53	3,96	613.393,95	795.167,59	3.454.885,72	4,00	1.365.140,76	0,00
Gestão Ambiental	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.182.500,00	3.497.972,66	0,00	827.328,96	0,78	2.670.643,70	0,00	44.184,63	0,05	3.453.788,03	0,00
Extensão Rural	2.119.600,00	1.605.770,63	0,00	634.184,63	0,60	971.586,00	0,00	44.184,63	0,05	1.561.586,00	0,00
Administração Geral	1.855.000,00	1.891.787,26	0,00	193.144,33	0,18	1.698.642,93	0,00	0,00	0,00	1.891.787,26	0,00
Demais Subfunções	207.900,00	414,77	0,00	0,00	0,00	414,77	0,00	0,00	0,00	414,77	0,00
Comércio e Serviços	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.490.000,00	1.751.526,24	12.499,12	1.545.054,85	1,45	206.471,39	187.119,99	1.205.346,67	1,40	546.179,57	0,00
Energia Elétrica	1.490.000,00	1.751.526,24	12.499,12	1.545.054,85	1,45	206.471,39	187.119,99	1.205.346,67	1,40	546.179,57	0,00
Transporte	1.920.000,00	3.381.902,71	121.102,72	2.438.059,40	2,29	943.843,31	1.149.000,98	2.228.637,67	2,58	1.153.265,04	0,00
Transporte Rodoviário	1.920.000,00	3.381.902,71	121.102,72	2.438.059,40	2,29	943.843,31	1.149.000,98	2.228.637,67	2,58	1.153.265,04	0,00
Desporto e Lazer	619.000,00	919.704,30	149.337,73	893.741,31	0,84	25.962,99	359.007,29	844.834,39	0,98	74.869,91	0,00
Desporto Comunitário	619.000,00	919.704,30	149.337,73	893.741,31	0,84	25.962,99	359.007,29	844.834,39	0,98	74.869,91	0,00
Encargos Especiais	1.385.995,00	1.954.510,56	0,00	1.931.795,47	1,82	22.715,09	382.333,92	1.416.734,89	1,64	537.775,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	329.995,00	893.510,56	0,00	877.405,56	0,83	16.105,00	207.541,22	746.242,94	0,86	147.267,62	0,00
Outros Encargos Especiais	1.056.000,00	1.061.000,00	0,00	1.054.389,91	0,99	6.610,09	174.792,70	670.491,95	0,78	390.508,05	0,00
Reserva de Contingência	3.628.528,00	2.219.000,00	0,00	0,00	0,00	2.219.000,00	0,00	0,00	0,00	2.219.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.628.528,00	2.219.000,00	0,00	0,00	0,00	2.219.000,00	0,00	0,00	0,00	2.219.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.072.000,00	17.152.208,01	2.234.938,26	15.736.835,37	14,81	1.415.372,64	3.516.538,59	12.129.594,67	14,05	5.022.613,34	0,00
Legislativa	107.500,00	247.500,00	0,00	244.000,00	0,23	3.500,00	47.832,14	191.328,53	0,22	56.171,47	0,00
Ação Legislativa	107.500,00	247.500,00	0,00	244.000,00	0,23	3.500,00	47.832,14	191.328,53	0,22	56.171,47	0,00
Administração	1.178.650,00	1.803.222,20	360.172,59	1.423.356,87	1,34	379.865,33	363.204,40	1.417.839,80	1,64	385.382,40	0,00
Administração Financeira	100.000,00	327.245,68	72.723,59	290.745,68	0,27	36.500,00	72.723,59	290.745,68	0,34	36.500,00	0,00
Administração Geral	1.078.650,00	1.475.976,52	287.449,00	1.132.611,19	1,07	343.365,33	290.480,81	1.127.094,12	1,31	348.882,40	0,00
Assistência Social	88.000,00	223.035,03	53.420,86	194.725,03	0,18	28.310,00	53.787,26	192.684,03	0,22	30.351,00	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	85.000,00	223.035,03	53.420,86	194.725,03	0,18	28.310,00	53.787,26	192.684,03	0,22	30.351,00	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	9.495.500,00	11.169.039,93	1.001.331,88	10.702.295,20	10,07	466.744,73	2.236.660,30	7.187.616,33	8,33	3.981.423,60	0,00
Atenção Básica	261.000,00	1.804.298,30	504.161,35	1.396.272,67	1,31	408.025,63	506.673,22	1.381.895,33	1,60	422.402,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.022.500,00	9.207.055,86	458.540,61	9.152.636,76	8,61	54.419,10	1.691.357,16	5.652.335,23	6,55	3.554.720,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	431,51	431,51	431,51	0,00	0,00	431,51	431,51	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	118.816,06	29.738,88	118.816,06	0,11	0,00	29.738,88	118.816,06	0,14	0,00	0,00
Administração Geral	42.000,00	36.338,20	8.459,53	32.038,20	0,03	4.300,00	8.459,53	32.038,20	0,04	4.300,00	0,00
Educação	2.056.350,00	3.322.297,46	773.694,04	2.930.797,38	2,76	391.500,08	766.146,32	2.912.072,85	3,37	410.224,61	0,00
Ensino Fundamental	1.366.000,00	1.342.254,03	212.708,38	1.014.776,32	0,96	327.477,71	209.183,09	1.003.840,24	1,16	338.413,79	0,00
Educação Infantil	630.350,00	1.902.288,35	553.255,38	1.877.284,03	1,77	25.004,32	549.232,95	1.869.495,58	2,17	32.792,77	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	10.981,95	0,01	39.018,05	0,00	10.981,95	0,01	39.018,05	0,00
Administração Geral	10.000,00	27.755,08	7.730,28	27.755,08	0,03	0,00	7.730,28	27.755,08	0,03	0,00	0,00
Saneamento	100.000,00	336.160,00	41.310,78	204.707,50	0,19	131.452,50	41.310,78	204.707,50	0,24	131.452,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	336.160,00	41.310,78	204.707,50	0,19	131.452,50	41.310,78	204.707,50	0,24	131.452,50	0,00
Desporto e Lazer	42.000,00	46.953,39	5.008,11	36.953,39	0,03	10.000,00	7.597,39	23.345,63	0,03	23.607,76	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	46.953,39	5.008,11	36.953,39	0,03	10.000,00	7.597,39	23.345,63	0,03	23.607,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.160.000,00	154.381.686,26	18.488.667,29	106.248.383,57	100,00	48.133.302,69	22.545.380,69	86.326.614,04	100,00	68.055.072,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.798.343,56	8.764.634,76	8.717.444,29	12.386.146,19	8.043.786,63	9.015.951,23	8.799.361,14	11.045.951,04	16.181.261,72	9.531.050,00	9.544.392,01	9.646.826,44	121.475.149,01	119.862.373,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.256.540,25	1.115.538,53	1.059.652,88	1.518.928,15	1.294.128,88	1.124.959,43	1.567.246,45	2.157.980,09	5.175.119,63	1.497.307,28	1.520.881,90	1.591.533,51	20.879.816,98	19.350.000,00
IPTU	204.105,54	124.155,08	110.858,40	140.509,36	54.618,14	142.974,50	250.321,22	752.111,36	3.959.132,42	264.408,90	307.423,04	275.496,36	6.586.114,32	7.778.000,00
ISS	564.053,57	511.698,21	468.242,09	557.459,22	438.470,41	363.808,78	409.860,36	550.137,48	523.302,63	499.972,51	630.904,89	578.357,97	6.096.268,12	4.750.000,00
ITBI	132.460,50	101.201,96	117.600,18	124.417,02	229.276,80	103.256,98	228.488,00	140.781,66	186.161,26	203.944,26	89.032,26	267.599,66	1.924.220,54	2.373.000,00
IRRF	328.652,02	335.098,26	327.133,02	661.474,02	490.524,09	349.043,38	374.744,03	411.027,61	409.294,47	401.015,00	447.979,57	395.777,54	4.931.763,01	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.268,62	43.385,02	35.819,19	35.068,53	81.239,44	165.875,79	303.832,84	303.921,98	97.228,85	127.966,61	45.542,14	74.301,98	1.341.450,99	1.499.000,00
Contribuições	468.529,25	363.241,46	376.334,91	1.126.136,59	47.925,90	183.242,16	23.512,89	1.543.164,51	306.882,07	0,00	191.722,78	6.591,04	4.637.283,56	3.595.600,00
Receita Patrimonial	1.369.332,86	425.634,78	377.571,73	571.554,48	10.985,48	9.500,80	614.699,29	658.988,24	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	5.358.270,21	183.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	469.322,86	425.634,78	377.571,73	571.554,48	10.985,48	9.500,80	614.699,29	658.988,24	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	4.458.260,21	180.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	900.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.010,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	490.403,47	473.390,53	499.752,04	566.784,39	468.953,22	478.573,63	492.230,64	425.138,22	521.196,61	502.585,77	503.798,52	544.061,12	5.966.868,16	5.387.900,00
Transferências Correntes	6.154.667,12	6.352.069,40	6.360.564,09	8.387.098,63	6.206.398,93	7.074.913,04	6.080.041,82	6.153.833,28	9.520.718,60	7.080.877,04	7.066.893,79	7.262.431,05	83.700.506,79	90.810.773,55
Cota Parte do FPM	1.961.266,86	1.866.079,07	2.345.321,72	3.644.159,66	2.334.789,41	3.152.446,40	1.928.496,09	2.204.872,85	2.451.070,14	2.289.281,13	2.803.793,71	1.900.024,34	28.881.601,38	32.200.000,00
Cota Parte do ICMS	1.858.830,70	1.746.030,08	1.751.723,21	1.657.614,52	1.570.883,00	1.404.205,52	1.492.045,84	1.340.116,74	1.748.587,56	1.518.166,77	1.614.818,95	1.804.662,39	19.507.685,28	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	209.346,58	166.687,05	146.745,26	107.930,87	205.882,43	218.708,86	323.170,05	340.617,14	1.866.958,69	769.067,07	361.240,86	295.732,28	5.012.087,14	2.800.000,00
Cota Parte do ITR	49.511,29	164.027,15	45.019,21	51.409,96	41.560,94	4.632,54	1.578,84	1.584,91	1.789,57	17.122,89	8.128,49	5.949,45	392.315,24	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.670,76	78.988,25	41.666,10	76.558,20	8.144,14	6.780,00	6.384,38	7.314,57	7.310,98	8.479,22	26.126,01	26.396,02	303.818,63	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.165.249,79	1.281.445,38	1.197.560,26	1.225.083,91	1.326.968,30	1.375.867,37	1.240.127,27	1.189.798,56	1.629.400,37	1.407.723,54	1.307.433,43	1.445.914,31	15.792.572,49	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	900.791,14	1.048.812,42	832.528,33	1.624.341,51	718.170,71	912.272,35	1.088.239,35	1.069.528,51	1.815.601,29	1.071.036,42	945.352,34	1.783.752,26	13.810.426,63	15.560.773,55
Outras Receitas Correntes	58.870,61	34.760,06	43.568,64	215.643,95	15.394,22	144.762,17	21.630,05	106.846,70	77.810,83	177.188,58	15.874,79	20.052,71	932.403,31	534.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.103.174,30	1.140.064,65	1.215.135,71	1.578.329,02	830.623,00	955.998,53	749.058,01	2.891.869,63	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	14.125.599,89	13.705.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	283.485,04	305.487,06	311.082,07	597.883,15	0,00	0,00	0,00	1.363.388,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861.326,28	2.145.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	41.026,79	45.257,46	44.937,53	113.331,00	0,00	0,00	0,00	99.637,72	0,00	0,00	0,00	0,00	344.190,50	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.298,34	755,96	1.354,37	1.714,21	0,00	0,00	0,00	651.404,74	0,00	0,00	0,00	0,00	656.527,62	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	777.364,13	788.564,17	857.761,74	865.400,66	830.623,00	955.998,53	749.058,01	777.438,21	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	10.263.555,49	11.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.695.169,26	7.624.570,11	7.502.308,58	10.807.817,17	7.213.163,63	8.059.952,70	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	107.349.549,12	106.156.773,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.695.169,26	7.624.570,11	7.502.308,58	10.807.817,17	7.213.163,63	8.059.952,70	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	107.349.549,12	106.156.773,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.695.169,26	7.624.570,11	7.502.308,58	10.807.817,17	7.213.163,63	8.059.952,70	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	107.349.549,12	106.156.773,55

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:30:08 Protocolo: CFB55EC0765C6654

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.985.700,00	5.439.790,55
Receita de Contribuições dos Segurados	2.145.600,00	1.363.388,96
Ativo	2.145.100,00	1.342.863,56
Inativo	400,00	20.525,40
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.690.100,00	3.325.359,13
Ativo	3.690.100,00	3.325.359,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	651.404,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	651.404,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	99.637,72
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	99.637,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.985.700,00	5.439.790,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.855.700,00	2.267.309,52	2.267.309,52	2.267.309,52	0,00
Aposentadorias	5.635.700,00	2.187.977,60	2.187.977,60	2.187.977,60	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	79.331,92	79.331,92	79.331,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.885.700,00	2.267.309,52	2.267.309,52	2.267.309,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:35:49 Protocolo: AB2F7228822F43BD

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	100.000,00	3.172.481,03	3.172.481,03	3.172.481,03	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.169.712,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	605.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	605.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	550.000,00	190.251,67	123.223,82	123.223,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	3.545,04	1.181,68	1.181,68	0,00
Demais Despesas Correntes	534.000,00	186.706,63	122.042,14	122.042,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	252,96	84,32	84,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	560.000,00	190.504,63	123.308,14	123.308,14	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	45.000,00	-190.504,63	-123.308,14	-123.308,14	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.981.124,87	77.883.836,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.350.000,00	15.929.157,17
IPTU	7.778.000,00	6.006.485,94
ISS	4.750.000,00	3.994.815,03
ITBI	2.373.000,00	1.448.540,88
IRRF	2.950.000,00	3.279.405,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.499.000,00	1.199.909,63
Contribuições	1.450.000,00	939.652,39
Receita Patrimonial	133.500,00	1.962.771,62
Aplicações Financeiras (II)	130.500,00	1.962.771,62
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	79.397.124,87	49.471.642,76
Cota Parte do FPM	26.200.000,00	15.481.750,65
Cota Parte do ICMS	19.200.000,00	9.994.789,59
Cota Parte do IPVA	2.240.000,00	3.505.102,65
Cota Parte do ITR	200.000,00	65.878,17
Transferências da LC 61/1989	0,00	96.935,32
Transferencias do FUNDEB	16.000.000,00	10.923.233,15
Outras Transferências Correntes	15.557.124,87	9.403.953,23
Demais Receitas Correntes	14.650.500,00	9.580.613,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.650.500,00	9.580.613,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.850.624,87	75.921.065,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.540.700,00	4.788.385,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	651.404,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.957.500,00	4.183.370,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.957.500,00	4.183.370,52
Convênios	11.927.500,00	4.103.370,52
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.957.500,00	4.183.370,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.348.824,87	84.892.821,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.808.124,87	80.104.435,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.112.024,31	89.825.282,67	76.157.738,12	72.249.180,11	1.969.978,22	4.759.175,04	4.736.050,04
Pessoal e Encargos Sociais	55.997.861,27	42.723.427,60	41.356.032,58	40.197.292,57	950.460,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	26.105,00	6.000,00	4.524,15	2.665,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.088.058,04	47.095.855,07	34.797.181,39	32.049.221,65	1.019.518,04	4.759.175,04	4.736.050,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.088.058,04	47.095.855,07	34.797.181,39	32.049.221,65	1.019.518,04	4.759.175,04	4.736.050,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.085.919,31	89.819.282,67	76.153.213,97	72.246.514,22	1.969.978,22	4.759.175,04	4.736.050,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.435.700,00	2.457.561,19	2.390.533,34	2.390.533,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.604.961,95	13.965.286,75	7.778.258,26	7.385.835,99	266.153,38	6.909.193,61	6.909.193,61
Investimentos	32.692.556,39	13.063.373,35	7.013.634,74	6.627.339,73	266.153,38	6.909.193,61	6.909.193,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	912.405,56	901.913,40	764.623,52	758.496,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX\	32.692.556,39	13.063.373,35	7.013.634,74	6.627.339,73	266.153,38	6.909.193,61	6.909.193,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	252,96	84,32	84,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	153.443.175,70	105.340.470,17	85.557.466,37	81.264.471,61	2.236.131,60	11.668.368,65	11.645.243,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	146.997.475,70	102.882.656,02	83.166.848,71	78.873.853,95	2.236.131,60	11.668.368,65	11.645.243,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-10.253.025,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-12.650.793,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.928.676,63

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.746.686,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-10.904.107,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.554.830,08	2.911.698,16
DEDUÇÕES (XL)	37.385.915,84	28.266.905,00
Disponibilidade de Caixa	37.385.915,84	28.266.905,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.845.864,87	28.644.931,77
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.185.494,35	-32.938,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.454,68	410.965,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.831.085,76	-25.355.206,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.475.878,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.218.432,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-11.694.311,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.440.997,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.696.802,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.696.802,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.031,95	1.696.076,14	1.454.338,92	5.657,04	253.112,13	553.231,16	14.498.689,73	11.621.636,95	11.598.511,95	841.609,57	2.611.799,37	2.864.911,50
01	LEGISLATIVO	0,00	12.461,82	12.461,82	0,00	0,00	0,00	242.623,42	140.987,27	140.987,27	21.560,00	80.076,15	80.076,15
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	12.461,82	12.461,82	0,00	0,00	0,00	242.623,42	140.987,27	140.987,27	21.560,00	80.076,15	80.076,15
02	EXECUTIVO	17.031,95	1.683.614,32	1.441.877,10	5.657,04	253.112,13	553.231,16	14.256.066,31	11.480.649,68	11.457.524,68	820.049,57	2.531.723,22	2.784.835,35
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	86.594,05	77.527,69	0,00	9.093,52	1.000,00	6.814,78	5.875,38	5.875,38	397,40	1.542,00	10.635,52
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.288,14	93.518,71	23.113,05	0,00	71.693,80	0,00	548.642,48	414.753,62	414.753,62	2.099,47	131.789,39	203.483,19
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	2.108,90	2.108,90	0,00	0,00	0,00	680.814,06	664.165,08	664.165,08	8.162,98	8.486,00	8.486,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	4.028,76	243.036,36	241.126,29	0,00	5.938,83	230.105,90	5.746.695,10	5.058.111,45	5.058.111,45	521.738,44	396.951,11	402.889,94
0206	SECRETARIA DE SAUDE	5.705,58	323.764,29	321.616,69	0,00	7.853,18	20.471,79	1.140.327,20	855.926,34	832.801,34	203.464,51	124.533,14	132.386,32
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.069,28	319.425,04	312.907,35	0,00	8.586,97	297.786,10	6.082.148,78	4.452.030,14	4.452.030,14	66.332,73	1.861.572,01	1.870.158,98
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	260,54	86.614,24	82.462,96	0,00	4.411,82	0,00	26.885,28	17.476,72	17.476,72	6.800,76	2.607,80	7.019,62
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.051,41	63.000,93	60.580,51	0,00	5.471,83	1.125,07	17.753,01	9.807,00	9.807,00	4.829,31	4.241,77	9.713,60
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	237.118,27	97.484,09	0,00	139.634,18	0,00	413,48	413,48	413,48	0,00	0,00	139.634,18
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	601,08	228.433,53	222.949,57	5.657,04	428,00	2.742,30	5.572,14	2.090,47	2.090,47	6.223,97	0,00	428,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	781.792,68	781.792,68	0,00	540,70	0,00	92.597,70	46.731,70	46.731,70	45.866,00	0,00	540,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	781.792,68	781.792,68	0,00	540,70	0,00	92.597,70	46.731,70	46.731,70	45.866,00	0,00	540,70
	TOTAL (III) = (I + II)	17.572,65	2.477.868,82	2.236.131,60	5.657,04	253.652,83	553.231,16	14.591.287,43	11.668.368,65	11.645.243,65	887.475,57	2.611.799,37	2.865.452,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:41:07 Protocolo: DAF45E034AC5304E

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.851.000,00	14.729.247,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	7.778.000,00	6.006.485,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	2.373.000,00	1.448.540,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	4.750.000,00	3.994.815,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	2.950.000,00	3.279.405,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.250.000,00	36.118.921,17
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	19.064.774,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	17.922.884,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	1.141.889,08
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	12.493.486,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	96.935,32
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	82.347,63
2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	4.381.377,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.101.000,00	50.848.168,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.410.000,00	6.974.464,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.865.250,00	5.716.635,76

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.000.000,00	11.036.562,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.000.000,00	11.036.562,53
6.1.1- Principal	16.000.000,00	10.923.233,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	113.329,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.590.000,00	3.948.768,36

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:42:22 Protocolo: 4D44C1AFCBC3DF83

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	477.075,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	477.075,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.513.638,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.439.997,15	11.624.629,57	11.434.217,86	11.050.109,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.728,81	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	57.728,81	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.382.268,34	11.624.629,57	11.434.217,86	11.050.109,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.485.504,75	3.885.055,43	3.791.503,31	3.619.569,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.641.025,90	7.682.195,75	7.585.336,16	7.373.162,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	255.737,69	57.378,39	57.378,39	57.378,39	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.242.692,81	11.052.281,10	10.668.173,22	0,00	0,00	15.718,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.242.692,81	11.052.281,10	10.668.173,22	0,00	0,00	15.718,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.725.593,77	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)2	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.103.656,25	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	305.954,50	0,00	-305.954,50	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	305.954,50	0,00	-305.954,50	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.777.731,79	7.248.455,36	6.672.608,78	6.593.284,51	0,00
20.1- Educação Infantil	5.752.341,94	4.551.387,88	4.430.162,44	4.384.259,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.863.015,72	1.578.070,05	1.333.148,21	1.311.441,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	922.374,13	878.997,43	833.298,13	821.583,35	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.255.106,78	18.910.457,67	18.144.199,38	17.680.767,23	0,00
21.1- Educação Infantil	12.295.994,24	8.436.862,05	8.222.084,49	8.004.248,16	0,00
21.1.1- Creche	5.824.529,55	2.996.420,19	2.841.156,23	2.752.656,48	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.471.464,69	5.440.441,86	5.380.928,26	5.251.591,68	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.959.112,54	10.473.595,62	9.922.114,89	9.676.519,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.672.608,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.974.464,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	378.574,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.268.498,70

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.712.042,18	13.268.498,70	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.552.942,05	1.698.709,90	1.696.349,16	378.574,87	478.018,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.114.327,58	1.419.154,64	1.419.084,92	231.600,00	463.642,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	438.614,47	279.555,26	277.264,24	146.974,87	14.375,36
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.525.000,00	1.718.784,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.235.000,00	1.056.146,52
31.1.1- Salário-Educação	580.000,00	579.568,18
31.1.2- PDDE	0,00	16.231,91
31.1.3- PNAE	330.000,00	329.257,96
31.1.4- PNATE	275.000,00	51.088,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	80.000,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.290.000,00	662.637,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.036.132,45	4.440.472,43	2.768.146,38	2.382.240,46	0,00
32.1- Educação Infantil	1.282.688,33	761.813,11	496.928,00	266.665,45	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.490.651,45	2.428.254,85	1.408.272,33	1.361.615,80	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.262.792,67	1.250.404,47	862.946,05	753.959,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.253.861,39	23.313.557,36	20.874.973,02	20.025.634,95	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	27.485.886,86	21.847.407,47	20.040.974,64	19.191.636,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.828.452,71	15.111.223,02	15.111.223,02	14.698.422,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	241.000,00	240.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.416.434,15	6.496.184,45	4.853.751,62	4.417.213,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.759.492,75	1.503.522,63	871.371,12	871.371,12	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.759.492,75	1.503.522,63	871.371,12	871.371,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	915.390,43	711.217,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.036.562,53	579.568,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.364.447,03	283.683,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	587.505,93	1.007.102,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.743,37	25.227,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.766,81	41.524,01
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	540.482,49	990.805,64

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.614.961,95	13.965.539,71	19.649.422,24
Investimentos	32.702.556,39	13.063.626,31	19.638.930,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	912.405,56	901.913,40	10.492,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.614.961,95	13.965.539,71	19.649.422,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	33.614.961,95 <(d - a)>	13.965.539,71 <(e - b)>	19.649.422,24 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:43:11 Protocolo: C8A9072215191EC7

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.430,32	0,00	1.430,32

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:43:43 Protocolo: E8F827BDF12CB73F

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.851.000,00	17.851.000,00	14.729.247,54	82,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.778.000,00	7.778.000,00	6.006.485,94	77,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	1.448.540,88	61,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	4.750.000,00	3.994.815,03	84,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	3.279.405,69	111,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.050.000,00	57.050.000,00	34.977.032,09	61,31
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	17.922.884,99	59,74
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	82.347,63	32,94
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	4.381.377,38	156,48
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	12.493.486,77	52,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	96.935,32	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.901.000,00	74.901.000,00	49.706.279,63	66,36

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:44:23 Protocolo: 0663D30829563E0F

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.798.495,00	4.564.800,84	3.867.032,84	84,71	3.809.426,54	83,45	3.562.868,91	78,05	0,00
Despesas Correntes	3.218.495,00	4.451.616,84	3.854.408,04	86,58	3.796.801,74	85,29	3.552.494,11	79,80	0,00
Despesas de Capital	580.000,00	113.184,00	12.624,80	11,15	12.624,80	11,15	10.374,80	9,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.189.000,00	15.407.503,47	14.124.322,83	91,67	9.682.816,09	62,84	9.566.199,28	62,09	0,00
Despesas Correntes	16.139.000,00	15.357.503,47	14.117.380,03	91,92	9.675.873,29	63,00	9.559.256,48	62,24	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.942,80	13,89	6.942,80	13,89	6.942,80	13,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	511.000,00	355.863,33	223.903,42	62,92	204.877,97	57,57	200.566,97	56,36	0,00
Despesas Correntes	501.000,00	345.863,33	217.703,42	62,94	198.677,97	57,44	194.366,97	56,20	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.200,00	62,00	6.200,00	62,00	6.200,00	62,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.000,00	219.790,64	75.081,97	34,16	59.668,58	27,15	58.542,98	26,64	0,00
Despesas Correntes	372.000,00	219.790,64	75.081,97	34,16	59.668,58	27,15	58.542,98	26,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	313.000,00	354.263,62	317.016,49	89,49	304.959,88	86,08	290.090,44	81,89	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	344.263,62	317.016,49	92,09	304.959,88	88,58	290.090,44	84,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	768.500,00	1.220.920,09	984.538,99	80,64	950.610,87	77,86	924.702,87	75,74	0,00
Despesas Correntes	758.500,00	1.210.920,09	976.803,99	80,67	944.060,87	77,96	918.152,87	75,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.735,00	77,35	6.550,00	65,50	6.550,00	65,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.951.995,00	22.123.141,99	19.591.896,54	88,56	15.012.359,93	67,86	14.602.971,45	66,01	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.591.896,54	15.012.359,93	14.602.971,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.591.896,54	15.012.359,93	14.602.971,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.455.941,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.556.417,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.847.960,00	8.847.960,00	4.858.981,11	54,92
Proveniente da União	8.187.320,00	8.187.320,00	4.197.054,68	51,26
Proveniente dos Estados	660.640,00	660.640,00	661.926,43	100,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.937.960,00	8.937.960,00	4.858.981,11	54,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.152.248,00	8.661.795,91	5.131.978,94	59,25	4.442.311,79	51,29	4.138.589,93	47,78	0,00
Despesas Correntes	3.942.248,00	6.025.186,27	4.828.078,34	80,13	4.197.388,29	69,66	3.955.251,93	65,65	0,00
Despesas de Capital	2.210.000,00	2.636.609,64	303.900,60	11,53	244.923,50	9,29	183.338,00	6,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.272.660,00	10.747.618,17	8.049.005,47	74,89	7.356.091,00	68,44	6.146.835,70	57,19	0,00
Despesas Correntes	10.244.660,00	10.275.487,25	7.677.628,99	74,72	7.103.181,00	69,13	5.976.224,70	58,16	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	472.130,92	371.376,48	78,66	252.910,00	53,57	170.611,00	36,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.052,00	410.285,71	344.546,95	83,98	323.606,46	78,87	223.430,32	54,46	0,00
Despesas Correntes	241.052,00	410.285,71	344.546,95	83,98	323.606,46	78,87	223.430,32	54,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	180.880,51	66.192,28	36,59	43.275,46	23,92	30.138,75	16,66	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	170.880,51	63.562,28	37,20	42.875,46	25,09	29.738,75	17,40	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.630,00	26,30	400,00	4,00	400,00	4,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	480.000,00	656.588,63	380.191,87	57,90	380.191,87	57,90	380.191,87	57,90	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	656.588,63	380.191,87	57,90	380.191,87	57,90	380.191,87	57,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	170.000,00	172.585,62	61.516,40	35,64	51.926,89	30,09	43.941,37	25,46	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	99.148,93	27.223,06	27,46	24.752,31	24,96	22.894,05	23,09	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	73.436,69	34.293,34	46,70	27.174,58	37,00	21.047,32	28,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.427.960,00	20.829.754,55	14.033.431,91	67,37	12.597.403,47	60,48	10.963.127,94	52,63	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.950.743,00	13.226.596,75	8.999.011,78	68,04	8.251.738,33	62,39	7.701.458,84	58,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.461.660,00	26.155.121,64	22.173.328,30	84,78	17.038.907,09	65,15	15.713.034,98	60,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	752.052,00	766.149,04	568.450,37	74,20	528.484,43	68,98	423.997,29	55,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	400.671,15	141.274,25	35,26	102.944,04	25,69	88.681,73	22,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	793.000,00	1.010.852,25	697.208,36	68,97	685.151,75	67,78	670.282,31	66,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	938.500,00	1.393.505,71	1.046.055,39	75,07	1.002.537,76	71,94	968.644,24	69,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.379.955,00	42.952.896,54	33.625.328,45	78,28	27.609.763,40	64,28	25.566.099,39	59,52	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:44:48 Protocolo: C2577D054DDACE2E

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	134.160.000,00
Previsão Atualizada	134.160.000,00
Receitas Realizadas	87.506.998,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.452.361,39

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	134.160.000,00
Créditos Adicionais	20.221.686,26
Dotação Atualizada	154.381.686,26
Despesas Empenhadas	106.248.383,57
Despesas Liquidadas	86.326.614,04
Despesas Pagas	82.025.633,76
Superávit Orçamentário	1.180.383,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	106.248.383,57
Despesas Liquidadas	86.326.614,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	107.349.549,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.349.549,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.349.549,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.439.790,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.267.309,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.267.309,52
Despesas Previdenciárias Pagas	2.267.309,52
Resultado Previdenciário	3.172.481,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.928.676,63	-12.650.793,34	-431,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-9.475.878,92	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 11:45:14 Protocolo: AC6C17085832F272

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.495.441,47	5.657,04	2.236.131,60	253.652,83
Poder Executivo	2.482.979,65	5.657,04	2.223.669,78	253.652,83
Poder Legislativo	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.144.518,59	887.475,57	11.645.243,65	2.611.799,37
Poder Executivo	14.901.895,17	865.915,57	11.504.256,38	2.531.723,22
Poder Legislativo	242.623,42	21.560,00	140.987,27	80.076,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.639.960,06	893.132,61	13.881.375,25	2.865.452,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.268.498,70	25,00	26,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.965.539,71	19.649.422,24

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.012.359,93	15,00	30,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.687.632,19	5.278.252,69	5.017.969,12	8.286.073,12	4.792.895,79	4.943.960,39	5.388.738,22	7.359.403,64	7.029.106,17	5.260.368,12	5.697.215,27	5.322.133,68	69.063.748,40	3.300,00
Pessoal Ativo	4.359.562,39	4.070.330,81	4.222.214,61	7.099.386,68	4.541.822,79	4.682.099,39	5.141.685,22	4.811.827,12	6.750.205,67	4.973.955,62	5.442.242,77	5.013.375,68	61.108.708,75	3.300,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.683.664,36	3.414.117,20	3.529.444,24	5.450.115,83	3.631.390,09	3.700.870,64	4.164.413,35	3.821.688,26	5.737.215,73	3.936.699,26	4.375.198,92	3.978.505,00	49.423.322,88	3.300,00
Obrigações Patronais	675.898,03	656.213,61	692.770,37	1.649.270,85	910.432,70	981.228,75	977.271,87	990.138,86	1.012.989,94	1.037.256,36	1.067.043,85	1.034.870,68	11.685.385,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.763,80	950.646,88	536.636,51	931.858,44	0,00	0,00	0,00	2.267.309,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.745.215,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.355,76	933.238,84	487.297,30	903.622,48	0,00	0,00	0,00	2.187.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.553.491,98	0,00
Pensões	17.408,04	17.408,04	49.339,21	28.235,96	0,00	0,00	0,00	79.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	191.723,17	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	269.306,00	257.275,00	259.118,00	254.828,00	251.073,00	261.861,00	247.053,00	280.267,00	278.900,50	286.412,50	254.972,50	308.758,00	3.209.824,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	478.095,47	1.206.899,49	734.548,76	1.459.024,00	350.189,65	285.218,39	651.568,71	2.680.961,23	490.674,26	465.500,25	428.232,39	509.388,50	9.740.301,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções C(	419.331,67	256.252,61	197.912,25	527.165,56	350.189,65	285.218,39	651.568,71	413.651,71	490.674,26	465.500,25	428.232,39	509.388,50	4.995.085,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	58.763,80	950.646,88	536.636,51	931.858,44	0,00	0,00	0,00	2.267.309,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.745.215,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.209.536,72	4.071.353,20	4.283.420,36	6.827.049,12	4.442.706,14	4.658.742,00	4.737.169,51	4.678.442,41	6.538.431,91	4.794.867,87	5.268.982,88	4.812.745,18	59.323.447,30	3.300,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.349.549,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.349.549,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	59.326.747,30	55,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.409.729,47	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.189.243,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.968.756,52	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 10:50:55 Protocolo: 61C7C8F6BA1C79A8

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.638.200,83	4.251.921,94	3.783.618,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.473.385,09	1.468.728,12	1.461.834,12	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.473.385,09	1.468.728,12	1.461.834,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.473.385,09	1.466.685,70	1.459.792,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	2.042,42	2.041,22	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.164.815,74	2.783.193,82	2.321.784,19	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.145.020,49	30.840.728,56	28.047.440,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	37.145.020,49	30.840.728,56	28.047.440,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.845.864,87	32.262.377,37	28.693.888,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.426.389,70	1.088.294,54	207.726,06	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	274.454,68	333.354,27	438.721,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-33.506.819,66	-26.588.806,62	-24.263.822,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	112.119.004,37	108.516.727,68	107.349.549,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.068.216,00	1.068.216,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.050.788,37	107.448.511,68	107.349.549,12	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,28	3,96	3,52	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-30,17	-24,75	-22,60	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	133.260.946,04	128.938.214,02	128.819.458,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	119.934.851,44	116.044.392,61	115.937.513,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	19.731.736,60	19.731.736,60	19.731.736,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	15.144.518,59	5.807.610,73	2.600.893,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 10:54:18 Protocolo: BCDEECC92A2E59E2

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	112.119.004,37	108.516.727,68	107.349.549,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.068.216,00	1.068.216,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.050.788,37	107.448.511,68	107.349.549,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.431.173,44	23.638.672,57	23.616.900,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.988.056,10	21.274.805,31	21.255.210,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 10:54:47 Protocolo: F697AA4FB93D6C74

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	107.349.549,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.349.549,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.175.927,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.458.335,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.514.468,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 10:55:58 Protocolo: 0F1CACC3C41FCABE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.738.359,57	168.022,58	3.017.991,91	556.013,23	296.249,96	0,00	7.700.081,89	6.797.374,52	0,00	902.707,37
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.720.081,81	168.022,58	3.017.991,91	556.013,23	296.249,96	0,00	7.681.804,13	6.797.374,52	0,00	884.429,61
Outros Recursos não Vinculados	18.277,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.277,76	0,00	0,00	18.277,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.128.457,13	38.318,77	2.303.857,02	1.241.553,96	191.221,90	0,00	17.353.505,48	6.756.562,96	0,00	10.596.942,52
Recursos Vinculados à Educação	3.508.922,76	2.767,55	1.635.520,88	52.634,54	104.593,74	0,00	1.713.406,05	1.346.728,03	0,00	366.678,02
Transferências do FUNDEB	1.435.245,99	2.291,02	1.584.395,88	12.084,34	98.491,87	0,00	-262.017,12	180.394,63	0,00	-442.411,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.073.676,77	476,53	51.125,00	40.550,20	6.101,87	0,00	1.975.423,17	1.166.333,40	0,00	809.089,77
Recursos Vinculados à Saúde	6.325.943,85	24.297,84	424.520,53	69.507,31	0,00	0,00	5.807.618,17	1.206.394,23	0,00	4.601.223,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.243.424,68	24.297,84	422.100,53	69.507,31	0,00	0,00	5.727.519,00	1.166.094,23	0,00	4.561.424,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	82.519,17	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	80.099,17	40.300,00	0,00	39.799,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	689.870,90	4.721,83	1.197,87	0,00	0,00	0,00	683.951,20	141.838,41	0,00	542.112,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.919.486,93	6.531,55	198.031,82	937.391,72	0,00	0,00	7.777.531,84	3.044.436,02	0,00	4.733.095,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	8.332.771,27	5.481,91	188.538,82	903.512,39	0,00	0,00	7.235.238,15	2.746.860,45	0,00	4.488.377,70
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	586.715,66	1.049,64	9.493,00	33.879,33	0,00	0,00	542.293,69	297.575,57	0,00	244.718,12
Demais Vinculações Legais	1.350.521,08	0,00	44.585,92	182.020,39	0,00	0,00	1.123.914,77	1.017.166,27	0,00	106.748,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.430,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,32	0,00	0,00	1.430,32
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	509.524,79	0,00	22.181,71	0,00	0,00	0,00	487.343,08	353.878,47	0,00	133.464,61
Outras Vinculações Legais	839.565,97	0,00	22.404,21	182.020,39	0,00	0,00	635.141,37	663.287,80	0,00	-28.146,43
Recursos Extraorçamentários	333.711,61	0,00	0,00	0,00	86.628,16	0,00	247.083,45	0,00	0,00	247.083,45
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	13.257.769,17	69.051,77	0,00	0,00	165.684,37	0,00	13.023.033,03	67.196,49	0,00	12.955.836,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Prev	13.257.769,17	69.051,77	0,00	0,00	165.684,37	0,00	13.023.033,03	0,00	0,00	13.023.033,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.196,49	0,00	-67.196,49
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46.124.585,87	275.393,12	5.321.848,93	1.797.567,19	653.156,23	0,00	38.076.620,40	13.621.133,97	0,00	24.455.486,43

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 10:58:06 Protocolo: 5204AE34836BB512

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	107.349.549,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.349.549,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.349.549,12

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.326.747,30	55,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	64.409.729,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	61.189.243,00	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.968.756,52	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.263.822,22	-22,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.819.458,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.616.900,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.175.927,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.514.468,44	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/09/2023 10:59:10 Protocolo: B893F2BB81A30DE0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL- CONTRATO 009/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 009/2023 – : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: PLACAS EXPRESS – COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ 15.494.741/0001-43

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ **20.298,00 (vinte mil e duzentos e noventa e oito reais).**

Vigência- 26/09/2023 a 26/092024- perfazendo: (12) MESES.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 003/2023 - em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Compl. Elem. Despesa: 33.90.30.15 – material para festividades e homenagens

MIRASSOL D'OESTE, 25 de setembro de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 55/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria Nº 55/2023 de 25 de setembro de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – DESIGNAR como representante da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, o servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, Matrícula nº 15, portador do RG. Nº 10365257/SSP-MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**00009/2023**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência**
Contratada	**PLACAS EXPRESS – COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ 15.494.741/0001-43**
Vigência	**início: 25/09/2023 término: 25/09/2024.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ARTIGO 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 04/10/2023, em razão da necessidade de revisão, adequação e correção das descrições dos itens do edital. Mirassol d'Oeste, 29/09/23. Luiz Gabriel Martins**. Portaria N.º 661/2023.**

RH
PORTARIA 670/2023

PORTARIA 670 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidor LUISMAR SILVA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu enteado Cleiton Aparecido Pereira de Almeida, a partir do dia 27/09/2023, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 9008/2023. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de Setembro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 029 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 029 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução

do **10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NILSON CELSO GONÇALVES, Admitido no mês e ano 03/2018, como ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**,contratando a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 12 de setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO 2023

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO 2023

CONTRATO Nº 005/2023 - Processo Licitatório – Dispensa 001/2023 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01e a empresa **DUAL CONSULTORIA LTDA** – **CNPJ:** 46.661.333/0001-62. **Objeto:**Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa e Previdenciária para a Gestão do Regime Próprio de Previdência Social RPPS. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**. **Data:** 29/08/2023. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **DAYSE GUIMARAES FERNANDES BALDUINO –** Sócia Diretora – Contratada.

Nobres - MT, 27 de setembro de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO P.P 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 23/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS*** **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.***A presente Retificação visa a alteração do Termo de Referência, no que diz respeito ao fornecimento dos produtos.* As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. **Nova Data da Disputa:** As 8h00min do dia 11/10/2023. **Local:** Setor de Licitações e Contratos. **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 23 de janeiro de 2023.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	35/2023

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

VENCEDORES:

Nº ATA DE RP	Licitante	CNPJ	Total do vencedor
202	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	17.184.211/0001-24	R$ 8.160,00
203	J.E DA SILVA	16.582.315/0001-24	R$ 10.460,00
		Total:	R$ 18.620,00

ASSINATURAS: 30 de Agosto de 2023.

Validade das atas: de 30/08/2023 até 30/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 454/2023

PORTARIA Nº. 454/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Eliane Ferreira da Silva****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Eliane Ferreira da Silva, portadora do RG nº. 924.579 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 615.541.111-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/10/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 455/2023

PORTARIA Nº.455/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: A.R.Q.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: ***Micael Miqueias Calisto***

Secretário: ***Fabiano José da Silva***

Membro: ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno***

Membro: ***Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 457/2023

PORTARIA Nº.457/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: S.F.L.M.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: ***Micael Miqueias Calisto***

Secretário: ***Fabiano José da Silva***

Membro: ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno***

Membro: ***Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2023	
Modalidade:	Pregão Presencial
Número/Ano:	02/2023

Objeto da licitação: Registro de Preços para Futura para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
204	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	45.156.970/0001-19	R$ 2.848.500,00
		Total:	R$ 2.848.500,00

ASSINATURA: 25 de Setembro de 2023.

Validade da ata: de 25/09/2023 até 25/09/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1393/2023

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **para** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades das unidades de Saúde, além de demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 022/2023 **Pregão Eletrônico Nº 021/2023- Processo Administrativo n. 1393/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE SOJA, LATA 400G,INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA IGE MEDIANA E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS DHA E AA. ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOCICADO. LATA 400 G	LT	DANONE	APTAMIL SOJA 2 400G	150	R$ 65,30	R$ 9.795,00
	9	9	FORMULA NUTRICIONAL HIDROLISADA, LATA 400G, AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. LATA 400 GRAMA	LT	DANONE	NEOCATE LCP 400G	250	R$ 188,50	R$ 47.125,00
	11	11	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 GRAMA	LT	DANONE	NEOCATE LCP 400G	300	R$ 188,50	R$ 56.550,00
	12	12	FÓRMULA COMPOSTA AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, COM A FINALIDADE DE ESPESSAR PREPARAÇÕES, SEM ALTERAR O SABOR DOS ALIMENTOS. INDICADO A PACIENTES COM DISFAGIA E/OU DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO LATA 400 GRAMA	LT	EREMIX	ESPESSAMIX COM AMIDO 400G	200	R$ 43,20	R$ 8.640,00
R$ 122.110,00 (cento e vinte e dois mil e cento e dez reais),									

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1393/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **para** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades das unidades de Saúde, além de demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 022/2023 **Pregão Eletrônico Nº 021/2023- Processo Administrativo n. 1393/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16	16	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA, LATA 400 GRAMA	LT	PEDIASURE / ABBOTT	PEDIASURE / ABBOTT	100	R$ 49,56	R$ 4.956,00
R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta e seis reais).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082 8023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082 8023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1393/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **para** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades das unidades de Saúde, além de demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 022/2023 **Pregão Eletrônico Nº 021/2023- Processo Administrativo n. 1393/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME	7	7	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO, LATA 750 G, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1. 0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPIDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEMN LATA 700 GRAMA	LT	EREMIX	SUPREMIX FIBER 700G	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
	10	10	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPIDICO, ESECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT 3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D. LATA 380 G.	LT	EREMIX	MEGAMIX PROTEIN 380G	300	R$ 40,35	R$ 12.105,00
	14	14	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2, CALORIAS 0,93 ML DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEÍNA 20 % CARBOIDRATO 47 %, LIPIDEO 33% TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE FIBRAS: 2 ,8 G/237ML SENDO 1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARIDEO DE SOJA E FIBERSOL SUPLEMENTA: CROMO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEX-	LT	EREMIX	HIPOCARB 400G	300	R$ 64,84	R$ 19.452,00

			TRINA 44%, FRUTOSE 23%, MALTITO 20%, FIBERSOL 7%, POLISSACARIDEO DE SOJA FROUTOOLIGOSSACARIDEOS 3% FONTE DE LIPIDEO: OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR 93%, OLEO DE SOJA 7%., PROTEINA: 41,8G/L CARBOIDRATO: 135,0G/L LIPIDEO 33,7G/L PROPORCAO CAL N PTN/G N 105:1 SODIO 890 - 38,03 (MG/L - MEG/L)., POTASSIO 1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L) CAL. P/100% 885 CAL/952 ML OLIGOELEMENTOS: SELENIO, CROMO, MOLIBIDENIO NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA OSMOLARIDADE: 421 MOSM/L., EM PO, SABOR LIMAO, COM DENSIDADE CALORICA DE , EM LATA COM 400G, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO CONFORME LEGISLACAO,LATA 400 GRAMA						
	15	15	ALIMENTO DIETA ENTERAL OU ORAL -SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALORICO INDICADO PARA PACIENTES INAPETENTES OU COM DIFICULDADE DE ALIMENTACAO, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 3.2 KCAL POR ML. FORMULA HIPERPROTEICA, CONTENDO 20G DE PROTEINA POR PORCAO. CONTENDO ELEVADO TEOR DE VITAMINA D, ALTO TEOR DE MUFA, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, FONTE DE OMEGA 3 E COMPOSICAO HIPOSSODICA, EMBALAGEM 125 MILILITRO	EMB	FRESENIUS KABI	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK 125ML	300	R$ 24,46	R$ 7.338,00
R$ 46.395,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais).									

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1393/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **para** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades das unidades de Saúde, além de demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 022/2023 **Pregão Eletrônico Nº 021/2023- Processo Administrativo n. 1393/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA 0	1	1	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, 400G. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR, ASPECTO FÍSICO PÓ LATA 400 GRAMA	LT	DANONE BABY	APTAMIL 2 - LATA 400 G	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	2	2	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL 0-6 MESES, LATA 400G. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO EM PÓ, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO GOS, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PEIXE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DEACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN LATA 400 GRAMA	LT	DANONE BABY	APTAMIL 1 - LATA 400 G	130	R$ 42,90	R$ 5.577,00

	5	5	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA, MORANGO, LATA DE 400 G.	LT	PRODIET	SUSTENLAC - LATA 400 G	300	R$ 38,90	R$ 11. 670,00
	6	6	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA ALV COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS, DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100 PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM LCPUFAS DHA E ARA, 50 TCM E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI 50 DE TCM TRIGLICERÍDIOS DE CADEIRA MÉDIA, 49 DE ÓLEOS VEGETAIS COLZA, GIRASSOL E PALMA E CERCA DE 1 DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2 E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2 DOS LIPÍDEOS TOTAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE. 400G.	LT	DANONE BABY	PREGOMIN PEPTI - LATA 400 G	250	R$ 95,93	R$ 23. 982,50
	8	8	FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA, LATA 400G, PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇOES DE: INADEQUAÇAO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NAO A DIVERSAS SITUAÇOES CLINICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇAO E INTOLERANCIA A LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50 PROTEINA DE SORO DE LEITE E 50 CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66 MALTODEXTRINA E 34 SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. LATA 400 GRAMA	LT	PRODIET	TROPHIC INFANT - LATA 400 G	250	R$ 71,72	R$ 17. 930,00
	13	13	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FÓRMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINIACIDOS LIVRES, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS, 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FRABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, SUA COMPOSIÇÃO DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO, LATA 800 GRAMA	LT	DANONE BABY	APTAMIL PEPTI - LATA 800G	250	R$ 145,00	R$ 36. 250,00
	17	17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMERICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIOTICOS E LCPUFAS, LATA 400 GRAMA	LT	DANONE	INFATRINI LCP - LATA 400G	250	R$ 150,00	R$ 37. 500,00
R$ 140.409,50 (cento e quarenta mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).									

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

ERRATA CONTRATO Nº 81/2023

ERRATA CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATO Nº 81/2023

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – DO TIPO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRIA INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA O*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066172, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1862/2023.**

DO OBJETO

É objeto do presente do presente contrato a *Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica – do tipo instalação manutenção e substituição de Câmeras de Segurança e Cerca Elétria incluindo material e mão de obra*, *conforme o Termo de Referencia 59/2023* ,Dispensa de Licitação Nº064/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1862/2023

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 01 (mes) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	***VALOR UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	Serviço de Segurnça Eletrônica – do tipo Instalação manautenção e substituição de Câmeras de Segurança com material e mão de obras.	SERVIÇO	01	R$ 12. 510,00	R$ 12. 510,00
02	Serviço de Segurnça Eletrônica – do tipo Instalação manautenção e substituição de Cerca Elétrica com material e mão de obras.	SERVIÇO	01	R$3. 390,00	R$3. 390,00
Valor Total: R$ 15.900,00					

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Agosto de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066172**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 130/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 130/2022 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n.3628/2021.**que versa contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*, voltados** a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **182/2021,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n. **3628/2021.** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4321/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o parecer jurídico municipal nº 16/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 130/2022, proveniente do P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n.3628/2021** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n.**3628/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 130/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Assistência	Próprio	2022 – Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	620	33.90.39	1500	9.400,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 130/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Setembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 091/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 11.881.504/0004-27, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 1656, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR PAULO LUSA**, portador do RG n°. 908580 SSP-MT e inscrito sob o CPF n°. 581.577.941-53, residente e domiciliada situada na Av. 20 de dezembro, n°.47, na cidade de Cotriguaçu-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 065/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", c**onforme Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.881.504/0004-27

ENDEREÇO: Rua Lazaro Moreira dos Santos, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 3555-1453

ITEM	ENDEREÇO	UND	QUANT.	LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
				LATITUDE	LONGITUDE		
1	Saída para Estrada Procomp-Juruena	01	12 meses	09°51'9,294''S	57°49'51,814''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	Travessa Bom Sucesso	01	12 meses	09°51'3,898''S	57°49'19,31''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
3	Avenida Lazazro Moreira do Santos	01	12 meses	09°51'7,475''S	57°48'52,514''W	R$ 99,00	R$ 1.188,00
4	Avenida Lazaro Moreira dos Santos com a Travessa amazonas	01	12 meses	09°51'15,591''S	57°48'47,97''W	R$ 99,00	R$ 1.188,00
5	Travessa Amazonas	01	12 meses	09°51'14,686''S	57°48'46,412''W	R$ 99,00	R$ 1.188,00
6	Rua São Paulo	01	12 meses	09°51'17,257''S	57°48'42,534''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
7	Rua Pernambuco	01	12 meses	09°51'13,99''S	57°48'25,428''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
8	Rua Rio de Janeiro	01	12 meses	09°51'28,301''S	57°48'22,766''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
9	Estrada Eratema	01	12 meses	09°51'4,024''S	57°47'59,546''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
10	Rua Piaui	01	12 meses	09°51'10,964''S	57°48'49,029''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
11	Rua Manoel Messias	01	12 meses	09°50'55,556''S	57°48'46,892''W	R$ 99,00	R$ 1.188,00
12	Rua São Paulo	01	12 meses	09°50'46,775''S	57°48'51,712''W	R$ 97,00	R$ 1.164,00
13	Estrada Abatiá	01	12 meses	09°50'47,713''S	57°48'52,997''W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
14	MT 417- Ponte do Rio São João	01	12 meses	09°49'41,031''S	57°49'14,038''W	R$ 96,00	R$ 1.152,00
15	Rua Lázaro Moreira dos Santos	01	12 meses	09°50'48,832''S	57°48'56,776''W	R$ 90,00	R$ 1.080,00
16	Rua Mato Grosso do Sul	01	12 meses	09°50'40,333''S	57°49'6,620''W	R$ 99,00	R$ 1.188,00

17	Entrada Bairro Primavera- Mato Grosso do Sul	01	12 meses	09°50’29,601’’S	57°49’8,724’’W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
18	Inicio da Rua Mato Grosso do Sul	01	12 meses	09°51’10,826’’S	57°49’0,661’’W	R$ 97,50	R$ 1.170,00
19	Travessa Ralore	01	12 meses	09°50’59,47’’S	57°48’58,195’’W	R$97,50	R$1.170,00
20	Travessa Goiás	01	12 meses	09°51’1,254’’S	57°49’00,688’’W	R$ 98,00	R$ 1.176,00
21	Estrada Eratema - Capanema	01	12 meses	09°51’8,529’’S	57°48’22,273’’W	R$ 97,50	R$ 1.170,00
22	Estrada Eratema - Gradeado	01	12 meses	09°51’8,487’’S	57°48’22,348’’W	R$ 97,50	R$ 1.170,00
23	MT 208- Entrada da MT 417	01	12 meses	09°51’4,024’’S	57°47’59,546’’W	R$ 97,50	R$ 1.170,00
24	Lázaro Moreira dos Santos	01	12 meses	09°50’57,627’’S	57°48’55,057’’W	R$ 97,50	R$ 1.170,00
25	Rua Bahia	01	12 meses	09°50’55,293’’S	57°48’58,931’’W	R$ 89,90	R$ 1.078,80
26	Estrada Nova Integração- Dona Zefa	01	12 meses	10°10’8,906’’S	57°58’55,292’’W	R$ 150,00	R$ 1.800,00
27	Estrada Cordilheira- Paraiso do Norte- Inicio	01	12 meses	10°19’1,656’’S	57°59’52,994’’W	R$ 150,00	R$ 1.800,00
28	Estrada Cordilheira- Paraiso do Norte- Final	01	12 meses	10°18’57,849’’S	57°59’41,27’’W	R$ 150,00	R$ 1.800,00
29	Paraiso do Norte- Frente da Escola	01	12 meses	10°18’51,236’’S	57°59’51,48’’W	R$ 148,00	R$1.776,00
30	Paraiso do Norte- Fundo da Escola	01	12 meses	10°18’48,944’’S	57°59’47,912’’W	R$ 150,00	R$ 1.800,00
31	Paraiso do Norte- Rua 01	01	12 meses	10°18’46,143’’S	57°59’55,618’’W	R$ 150,00	R$ 1.800,00
32	Rua VR2- Japuranã	01	12 meses	09°58’16,571’’S	58°01’25,761’’W	R$98,00	R$1.176,00
33	MT 208- Saída para Balsa do Juruena	01	12 meses	09°58’2,726’’S	58°01’30,633’’W	R$96,99	R$1.163,88
34	Rua VR-01	01	12 meses	09°58’10,652’’S	58°00’50,621’’W	R$98,00	R$1.176,00
35	MT- 208 Entrada de Japuranã- OCR	01	12 meses	09°58’3,575’’S	58°0’31,868’’W	R$98,00	R$1.176,00
36	MT- 208 Estrada Ubiratã	01	12 meses	09°58’4,614’’S	57°51’58,906’’W	R$97,50	R$1.170,00
37	MT- 208 Estrada Cianorte	01	12 meses	09°58’13,314’’S	57°58’2,759’’W	R$97,50	R$1.170,00
38	MT- 208 Estrada Serra Verde	01	12 meses	09°58’5,801’’S	57°50’14,278’’W	R$97,50	R$1.170,00
39	MT – 208 Entrada Estrada da Fazenda Rosana	01	12 meses	09°57’31,318’’S	57°42’13,487’’W	R$98,00	R$1.176,00
40	MT 417- Sentido a Apiacás	01	12 meses	09°47’41,294’’S	57°44’31,284’’W	R$97,00	R$1.164,00
41	Praça Central de Nova Bandeirantes	01	12 meses	09°51'13.09"S	57°48'47.71"W	R$95,00	R$1.140,00
42	Avenida Comendador Luis Meneguel	01	12 meses	09°50’57,387’’S	57°48’53,153W	R$99,00	R$1.188,00
43	Centro de Cultura- Comendador Luis Meneguel	01	12 meses	09°50’59,39’’S	57°48’54,584’’W	R$99,00	R$1.188,00
44	Novo Hospital Municipal	01	12 meses	09°50’51,801’’S	57°48’42,244’’W	R$94,50	R$1.134,00
45	Nova Creche Municipal	01	12 meses	09°50’49,785’’S	57°48’44,629’’W	R$95,00	R$1.140,00

Valor total do fornecedor R$ 56.296,68 (Cinquenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2.1 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2.2 Os serviços deverão ser prestados após a solicitação da Secretaria solicitante, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação para iniciar os serviços que serão realizados mensalmemte.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

16.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.09. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.15 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.18 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

7.3. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.4. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.5. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

c) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação;

d) fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço;

e) As despesas com locomoção, combustível e alimentação são de responsabilidade do prestador de serviço. A Prefeitura é isenta de quaisquer danos ocorridos aos Prestador de Serviço durante o desenvolvimento das atividades.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº281/2023, Servidor **GREISSON MARTINS DE ARAUJO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
754 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 065/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.881.504/0004-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 116/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO FIXO, EM CHAPA GALVANIZADA COM FECHAMENTO FRONTAL E FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DISTRITO DE JAPURANÃ, conformeTermo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de outubro de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:118/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (ONZE) de outubro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 115/2023 – SISTEMA N° 022/2023)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **DATA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 45.727.156/0001-07**, com valor do objeto contratado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Setembro de 2023

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 2º RGF 2023 E RREO 4º BIMESTRE/2023 - REALIZADA EM 26/09/2023 LOCAL: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com a presença de servidores e alguns secretários, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 2º quadrimestre de 2023, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 4º Bimestre de 2023. Os convites foram publicados no Portal Transparência site oficial do município de Nova Bandeirantes, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.240, de 22 de setembro de 2023, página 349, e ainda, no Mural do Município e protocolado junto aos secretários municipais e representantes de partidos políticos e diversos conselhos municipais, ainda no comercio local e ofício direcionado à Câmara de Vereadores. O Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado dos artigos 9 e 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a municipal, e da importância dos munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem das prestações de contas do município. Na sequência apresentou o resumo orçamentário das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o aumento do orçamento de R$ 81.000.000,00 para R$ 83.200.000,00 por superávit financeiro do exercício anterior; soma das receitas R$ 58.354.144,37; despesas empenhadas R$ 61.677.324,08; despesas liquidadas R$ 56.127.380,86 e despesas pagas R$ 53.308.940,24. Na sequência, o apresentador demonstrou e explicou o que é Receita Própria do município e fez a sua explanação, como segue: Impostos, Taxas e Contribuições R$ 5.612.811,95; Iluminação Pública R$ 971.628,41; Rendimentos R$ 859.062,88 e Receitas de Serviços R$ 916.983,73, perfazendo o percentual de 17,90%, ou seja, R$ 8.360.486,73 de valor arrecadado em relação a RCL de R$ 46.695.694,93 até o quadrimestre. Falou na sequencia sobre as Metas Fiscais e os Resultados Primário e Nominal e fez a seguinte explanação: Receita Primária Total R$ 51.790.024,38, Despesa Primária Total R$ 52.403.138,80; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 535.092,10 e Restos a Pagar Não Processados Pagos (-) R$ 1.382.317,96, perfazendo um Resultado Primário de R$ (2.530.524,48), cuja meta estimada do Resultado Primário para 2023 foi de R$ 900.000,00, sendo, portanto, explicou que o resultado negativo, deve-se ao fato do município ter honrado compromissos no exercício com superávit financeiro do exercício anterior. Com a mesma metodologia calculou-se Resultado Nominal, incluiu os Juros Ativos R$ 859.062,88 e Juros Passivos (-) R$ 509.974,32, perfazendo o montante do Resultado Nominal no período R$ (2.181.435,92), cuja meta do Resultado Nominal para 2023 é de R$ 300.000,00. Na sequência fez o detalhamento dos últimos doze meses apresentando a RCL no valor de R$ 70.150.783,56. Fez apresentação dos limites mínimos constitucionais com a explanação da obrigatoriedade desse cumprimento, conforme segue: Base de cálculo do recebimento de Impostos e Transferência de Impostos R$ 30.904.787,01, para a manutenção do desenvolvimento da educação R$ 7.726.196,75. Todavia os gastos com o MDE atingiram o montante de R$ 9.262.197,45, perfazendo o índice de 29,97%.Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R$ 9.117.113,73, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R$ 5.011.226,98, havendo dessa forma uma vantagem de R$ 4.105.886,75, pela quantidade de alunos que o município possui. Do montante da receita oriunda do FUNDEB, R$ 9.117.113,73, o 70% representa R$ 6.381.979,61 e foram efetivamente gastos R$ 8.233.325,81, concluindo um percentual gasto 90,31%. Outro índice avaliado foi o dos gastos com os Ações de Serviços Público de Saúde, com a base de cálculo de R$ 30.089.151,95 o percentual mínimo de 15% é R$ 4.513.372,79. Todavia a Saúde empreendeu um gasto de R$ 6.698.559,87, atingindo o índice de 22,26%.Explicou ainda, o que é RCL Receita Corrente Liquida, sua importância no contexto administrativo público e demonstrou o montante arrecadado no período R$ 70.150.783,56 nos últimos doze meses, apresentou os gastos com pessoal e encargos no período R$ 32.004.774,91 e índice apurado 45,62%, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela LRF. E apresentou a Dívida Consolidada junto a CEF de R$ 4.057.302,54 e saldo financeiro em contas correntes entre recursos livres e vinculados R$ 10.347.386,59. Na sequência, o apresentador colocou à disposição dos presentes os microfones para eventuais perguntas, o qual não houve qualquer interpelação. Nessa tangente, agradeceu aos presentes e ratificou acerca da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização dos relatórios apresentados no site Portal Transparência para apreciação da população a partir do dia trinta de maio. E as dezesseis horas e quarenta e oito minutos, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mime os presentes assinada.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 117/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) Outubro de 2023 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REAGENTES PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova

Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2° QUAD 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Ente: 5106158 - Nova Bandeirantes/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10709 - Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Exercício: 2023
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão
Despesa com Pessoal
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
Pessoal Ativo
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis
Obrigações Patronais
Pessoal Inativo e Pensionistas
Aposentadorias, Reserva e Reformas
Pensões
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Apuração do Cumprimento do Limite Legal
Rótulo: Padrão
Apuração do Cumprimento do Limite Legal
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão
Notas Explicativas
Notas Explicativas

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Rótulo: Padrão
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Valores Percentuais

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)
Rótulo: Padrão
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)
DTP em 2021 (XII) (%)
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)
Rótulo: Padrão
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)
% DTP (VIII / VII)
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão
Notas Explicativas
Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno
Notas Explicativas

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado
Quadro: Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos
Rótulo: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
Pessoal Ativo
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas
Notas Explicativas
Notas Explicativas

<MR-11>	<MR-10>
124.151,32	4.957.978,72
42.651,32	4.816.978,72
2.557,18	3.921.443,74
40.094,14	895.534,98
81.500,00	141.000,00
124.151,32	4.957.978,72

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
Valor	% sobre a RCL Ajustada
70.589.575,56	
0,00	
438.792,00	
70.150.783,56	
32.004.774,91	45,62
37.881.423,12	54,00
35.987.351,96	51,30
34.093.280,81	48,60

Valores
31/08/2023

Exercício de Descumprimento do L	
No Quadrimestre/Semestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)

Percentual
Percentual

2021	**2022**	

Valores
31/08/2023

	Despesa
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)

Valores
31/08/2023

<MR-9>	<MR-8>
2.599.477,68	3.337.318,40
2.514.477,68	3.287.318,40
1.982.869,69	2.728.389,62
531.607,99	558.928,78
85.000,00	50.000,00
2.599.477,68	3.337.318,40

	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite
Limite	Exercício do Prime
	Primeiro Per
% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)

	Apuração da Trajetó
2023	2024

a Executada com Pessoal	
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)

Despesa Executada com Pessoal		
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses		
LIQUIDADAS		
<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
1.964.638,81	2.308.905,42	3.141.179,54
1.964.638,81	2.160.905,42	2.908.179,54
1.576.917,96	1.752.231,10	2.360.376,00
387.720,85	408.674,32	547.803,54
	148.000,00	233.000,00
97.027,84	114.767,45	113.221,37
97.027,84	114.767,45	113.221,37
1.867.610,97	2.194.137,97	3.027.958,17

da DTP		
iro Período Seguinte		Exercício do
íodo Seguinte		Segur
Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)

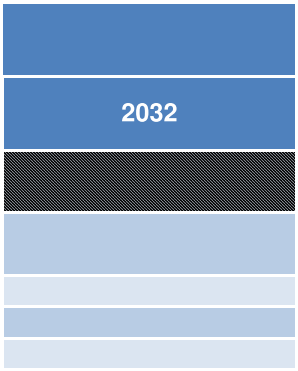
ria de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)		
2025	2026	2027

<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>
2.711.417,86	2.830.292,83	3.118.642,72	2.759.446,37
2.648.417,86	2.682.292,83	2.970.642,72	2.611.446,37
2.196.497,16	2.140.940,25	2.479.598,48	2.159.387,14
451.920,70	541.352,58	491.044,24	452.059,23
63.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00
111.619,94	96.664,63	112.143,99	112.902,13
111.619,94	96.664,63	112.143,99	112.902,13
2.599.797,92	2.733.628,20	3.006.498,73	2.646.544,24

Segundo Período Seguinte	
ndo Período Seguinte	
Limite (h) = (a)	% DTP (i)

2028	2029	2030	2031

<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
3.018.099,03	32.871.548,70
2.623.502,06	31.231.451,73
2.166.363,55	25.467.571,87
457.138,51	5.763.879,86
394.596,97	1.640.096,97
108.426,44	866.773,79
108.426,44	866.773,79
2.909.672,59	32.004.774,91


2032

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4° BIMESTRE- 2023



CAMENTÁRIA

Ente: 5106158 - Nova Bandeirantes/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10709 - Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Exercício: 2023
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias
Receitas Orçamentárias
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Econômicas
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
Valores Mobiliários
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
Exploração de Recursos Naturais
Exploração do Patrimônio Intangível
Cessão de Direitos
Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
Serviços e Atividades Referentes à Saúde
Serviços e Atividades Financeiras
Outros Serviços
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Outras Transferências
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Demais Transferências de Capital
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do Tesouro
Demais Receitas de Capital
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)
Operações de Crédito - Mercado Interno
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito - Mercado Externo
Mobiliária

Contratual
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias
Despesas Orçamentárias
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)
RESERVA DO RPPS

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra-Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Intra-Orçamentárias

Receitas Intra-Orçamentárias
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Econômicas
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
Valores Mobiliários
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
Exploração de Recursos Naturais
Exploração do Patrimônio Intangível
Cessão de Direitos
Demais Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
Serviços e Atividades Referentes à Saúde
Serviços e Atividades Financeiras
Outros Serviços
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Outras Transferências
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Demais Transferências de Capital
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do Tesouro
Demais Receitas de Capital

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Intra-Orçamentárias
Rótulo: Padrão
Despesas Intra-Orçamentárias
Despesas Intra-Orçamentárias
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão
Notas Explicativas
Notas Explicativas

Notas Explicativas

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
81.000.000,00	83.200.000,00
72.380.000,00	72.380.000,00
8.797.000,00	8.797.000,00
7.731.000,00	7.731.000,00
1.059.000,00	1.059.000,00
7.000,00	7.000,00
750.000,00	750.000,00
750.000,00	750.000,00
630.000,00	630.000,00
19.000,00	19.000,00
611.000,00	611.000,00

1.000,00	1.000,00
1.235.000,00	1.235.000,00
23.000,00	23.000,00
1.212.000,00	1.212.000,00
60.819.000,00	60.819.000,00
28.289.000,00	28.289.000,00
19.830.000,00	19.830.000,00
12.700.000,00	12.700.000,00
148.000,00	148.000,00
16.000,00	16.000,00
128.000,00	128.000,00
4.000,00	4.000,00
8.620.000,00	10.820.000,00
300.000,00	300.000,00
300.000,00	300.000,00
300.000,00	300.000,00
300.000,00	300.000,00
8.020.000,00	10.220.000,00
5.520.000,00	5.520.000,00
2.500.000,00	4.700.000,00
81.000.000,00	83.200.000,00

81.000.000,00	83.200.000,00
81.000.000,00	83.200.000,00
	6.742.499,94
	6.742.499,94

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
78.600.000,00	87.542.499,94
70.112.000,00	70.095.541,08
32.657.000,00	33.026.639,94
600.000,00	600.000,00
36.855.000,00	36.468.901,14
8.328.000,00	17.286.958,86
7.728.000,00	16.686.958,86
600.000,00	600.000,00
160.000,00	160.000,00
78.600.000,00	87.542.499,94
78.600.000,00	87.542.499,94
78.600.000,00	87.542.499,94

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)

DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**

Valores
31/08/2023

Estágios da Receita Orçamentária	
RECEITAS REALIZADAS	
No Bimestre (b)	% (b/a)
16.596.222,79	19,95
14.259.571,56	19,70
2.308.895,77	26,25
1.971.125,26	25,50
337.770,51	31,90
0,00	0,00
259.745,57	34,63
259.745,57	34,63
186.751,57	29,64
	0,00
186.751,57	30,56

	0,00
249.984,81	20,24
932,44	4,05
249.052,37	20,55
11.247.947,57	18,49
4.596.182,63	16,25
4.231.216,08	21,34
114.200,00	
2.306.348,86	18,16
6.246,27	4,22
1.680,00	10,50
4.566,27	3,57
	0,00
2.336.651,23	21,60
0,00	0,00
0,00	0,00
	0,00
	0,00
2.336.651,23	22,86
0,00	0,00
2.336.651,23	49,72
16.596.222,79	19,95

16.596.222,79	19,95
16.596.222,79	19,95

DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)
16.524.024,90	61.677.324,08
12.856.434,39	48.507.464,87
5.494.287,63	20.857.660,97
128.031,33	509.974,32
7.234.115,43	27.139.829,58
3.667.590,51	13.169.859,21
3.568.633,73	12.774.032,09
98.956,78	395.827,12
16.524.024,90	61.677.324,08
16.524.024,90	61.677.324,08
16.524.024,90	61.677.324,08

Estágios da Receita Intra-Orçamentári
RECEITAS REALIZADAS

No Bimestre (b)	% (b/a)

DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**
	0,00
	0,00

Até o Bimestre (c)	% (c/a)
52.649.087,26	63,28
46.944.030,15	64,86
5.861.150,17	66,63
4.957.894,26	64,13
898.805,34	84,87
4.450,57	63,58
971.628,41	129,55
971.628,41	129,55
859.062,88	136,36
	0,00
859.062,88	140,60

	0,00
916.983,49	74,25
18.897,29	82,16
898.086,20	74,10
38.318.933,62	63,00
15.750.941,33	55,68
13.336.678,56	67,26
114.200,00	
9.117.113,73	71,79
16.271,58	10,99
5.418,31	33,86
10.853,27	8,48
	0,00
5.705.057,11	52,73
0,00	0,00
0,00	0,00
	0,00
	0,00
5.705.057,11	55,82
805.269,48	14,59
4.899.787,63	104,25
52.649.087,26	63,28

52.649.087,26	63,28
3.478.293,60	
56.127.380,86	67,46
6.742.499,94	
6.742.499,94	

Estágios da Despesa Orçamentária	
SALDO (g) = (e-f)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**
25.865.175,86	16.114.616,23
21.588.076,21	12.707.319,03
12.168.978,97	5.494.471,52
90.025,68	128.031,33
9.329.071,56	7.084.816,18
4.117.099,65	3.407.297,20
3.912.926,77	3.308.340,42
204.172,88	98.956,78
160.000,00	
25.865.175,86	16.114.616,23
25.865.175,86	16.114.616,23
	16.114.616,23

a

Até o Bimestre (c)	% (c/a)
0,00	
0,00	

Estágios da Despesa Intra-Orçamentária	
SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE
	0,00
	0,00

SALDO (a-c)
30.550.912,74
25.435.969,85
2.935.849,83
2.773.105,74
160.194,66
2.549,43
-221.628,41
-221.628,41
-229.062,88
19.000,00
-248.062,88

1.000,00
318.016,51
4.102,71
313.913,80
22.500.066,38
12.538.058,67
6.493.321,44
-114.200,00
3.582.886,27
131.728,42
10.581,69
117.146,73
4.000,00
5.114.942,89
300.000,00
300.000,00
300.000,00
300.000,00
4.514.942,89
4.714.730,52
-199.787,63
30.550.912,74

30.550.912,74

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
56.127.380,86	31.415.119,08
43.578.441,91	26.517.099,17
20.851.742,47	12.174.897,47
509.974,32	90.025,68
22.216.725,12	14.252.176,02
12.548.938,95	4.738.019,91
12.153.111,83	4.533.847,03
395.827,12	204.172,88
	160.000,00
56.127.380,86	31.415.119,08
56.127.380,86	31.415.119,08
56.127.380,86	

SALDO (a-c)

SALDO (a-c)

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
0,00	
0,00	

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
53.308.940,24	
41.282.458,75	
20.400.187,83	
509.974,32	
20.372.296,60	
12.026.481,49	
11.630.654,37	
395.827,12	
53.308.940,24	
53.308.940,24	
53.308.940,24	

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
0,00	
0,00	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 065/2023, realizada em 18/09/2023 a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ. n° 09.130.701/0001-10**, solicitou desistência do Item 19, sendo que empresa havia ficado em segundo lugar, onde a mesmo identificou que não conseguiria fornecer o serviço por haver ponto na determinada localização, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas em ata de sessão, resultado do Processo Licitatório nº. 091/2023, Pregão Presencial n°. 065/2023.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 29/09/2023.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes no Edital, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 09.130.701/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF nº 046.869.371-83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 060/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA,**tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", c**onforme Termo de Referência - Anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2023 PROCESSO N° 01/2023

SAAE-NB
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Nova Brasilândia - MT

saaenovabasilandia@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2023 PROCESSO N° 01/2023	
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONFECÇÃO DE 110 UNIFORMES (CAMISETA GOLA REDONDA AZUL MARINHO BÁSICA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 – 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES 04 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:10 HORAS (Horário de Brasília)	
04 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:10 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3149-9321.	

ITEM	PRODUTO	TAMANHO	QUANT.
60	CAMISETA GOLA REDONDA AZUL MARINHO BÁSICA	M	60
40	CAMISETA GOLA REDONDA AZUL MARINHO BÁSICA	P	40
10	CAMISETA GOLA REDONDA AZUL MARINHO BÁSICA	G	10

VALOR MÁXIMO TOTAL R$ (4.950,00) QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO

NO SITE: www.bll.org.br

1

Avenida Brasil, n° 301
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 03 900 769/0001-54
(66) 98412-2394

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 070/2023

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

CONSIDERANDO o Ofício nº 137/2023/SME/NG de 27 de setembro de 2023, que solicita a nomeação do Conselho do Fundeb com os respectivos nomes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros representantes dos seguimentos abaixo mencionados, para exercerem a função de membros do Conselho do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) sendo:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Josiane Gomes dos Santos Klein - CPF: 916.597.601-00 (Secretária do Conselho Fundeb)

Suplente – Jocelani Boschetti Maculan – CPF: 627.004.481-20

II. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular - Luciane Regina de Souza – CPF: 883.939.091-64

Suplente – Mayara Karine Graff – CPF:052.212.311-23

III. REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular – Miriam Souza Simão - CPF: 019.195.551-60 (Presidente do Conselho Fundeb)

Suplente – Shaiane Pasquali Machado – CPF: 039.668.861-62;

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular – Cleide Ferreira dos Santos - CPF:921.976.121-15;

Suplente – Ivete Gonsallato Baldo - CPF: 945.087.-471-91;

V. REPRESENTATES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular –Katia Nerves – CPF: 059.504.181-74

Suplente – Marcelo Alves Lorenzon – CPF: 036.924.151-76

VI. REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

Titular - Bruna Souza Cruz - CPF: 748.667.451-34

Suplente - Setembrina Maria Raznierski - CPF: 026.015.101-79

VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Rosane Maria Lieberknecht – CPF: 621.963.671-68

Suplente – Dian Carla Battisti Pit – CPF: 031.367.381-01

VIII. REPRESENTANTE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Titular – Sandra Aparecida Lorenzon – CPF: 651.805.851-04

Suplente – Erica Maria dos Santos – CPF: 036.215.031-10

IX. REPRESENTANTES DIREÇÃO ESCOLAR:

Titular – Andréia Carvalho da Silva – CPF: 016.975.321-28 (Vice-Presidente do C. F)

Suplente – Neuza Becker Maculan- CPF:924.881.021-72

Art. 2º. O mandato dos representantes do Conselho do Fundeb compreende os anos de 2023/2026.

Art. 3º. Os trabalhos desempenhados pelos membros do Conselho do FUNDEB não serão remunerados e são considerados como relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 061/2023 de 24 de agosto de 2023.

Nova Guarita – MT, 27 de setembro de 2023

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 04/2023/SAAE/NG

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita

CNPJ: 00.274.036/0001-63

CONTRATADA: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ: 12.067.109/0001-25

OBJETO: **Aquisição de veículo tipo motocicleta para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT**

VALOR: R$ 42.000,00(Global)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 44.90.52. Funcional Programático: 001 17.512.0004.2.007.

PRAZO: 22/09/2023 A 22/11/2023

RECURSO: Próprio

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.399/2023/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) **Silvia Letícia Pastório**,do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 17/06/2021**.**

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N°. 20/2023

PORTARIA N° 20/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os componentes da Comissão de Contratação para processamento de licitações e pregões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, de 18 de setembro de 2023 a 10 de janeiro de 2023, sendo estes:

I - Agente de contratação:

a) Maria das Graças Rodrigues dos Santos

II - Equipe de apoio:

a) Alana Maria Silva Souza b) Erenilda Lopes da Silva c) Henrik Junior Silva de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Nas licitações em que a modalidade seja o pregão, o agente de contratação denominar-se-á pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 10/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 23/2023

PORTARIA N° 23/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Alana Maria Silva Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG 2015773-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° 026.823.371-39, domiciliada na Fazenda Galera, Zona Rural, Conquista D'Oeste – MT, para o cargo comissionado de **Assistente de Tesouraria** da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N°. 21/2023

PORTARIA N° 21/2022

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento) ao Servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, em razão do exercício das atribuições de envio das tabelas do sistema Aplic/ TCE, Suplente da Equipe de Apoio e Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2023.

AMILTON ROFRIGUES DE FREITAS

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.728.800,00	38.096.509,40	8.959.031,09	23,52	31.341.326,84	82,27	6.755.182,56
RECEITAS CORRENTES	34.439.678,91	36.207.388,31	7.854.084,76	21,69	28.358.980,47	78,32	7.848.407,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.810,00	4.644.155,99	1.174.270,89	25,28	4.150.452,18	89,37	493.703,81
Impostos	3.906.318,00	4.604.663,99	1.170.694,45	25,42	4.111.679,69	89,29	492.984,30
Taxas	39.492,00	39.492,00	3.576,44	9,06	38.772,49	98,18	719,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.007.401,00	1.068.016,71	43.763,64	4,10	167.181,90	15,65	900.834,81
Contribuições Sociais	985.100,00	985.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	82.916,71	43.763,64	52,78	167.181,90	201,63	-84.265,19
RECEITA PATRIMONIAL	342.074,00	343.169,60	181.253,03	52,82	713.449,57	207,90	-370.279,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	342.074,00	343.169,60	181.253,03	52,82	713.449,57	207,90	-370.279,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	42.241,51	14,93	195.576,97	69,14	87.312,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	42.241,51	14,93	195.576,97	69,14	87.312,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.905,91	29.826.558,01	6.368.783,53	21,35	23.040.781,04	77,25	6.785.776,97
Transferências da União e de suas Entidades	11.545.835,91	11.813.488,01	2.203.743,45	18,65	8.622.622,79	72,99	3.190.865,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.573.070,00	14.313.070,00	3.497.742,39	24,44	11.779.504,91	82,30	2.533.565,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	667.297,69	18,04	2.638.653,34	71,31	1.061.346,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	42.599,00	43.772,16	102,75	91.538,81	214,88	-48.939,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	32.626,00	21.328,45	65,37	32.053,11	98,24	572,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	22.443,71	225,04	59.485,70	596,47	-49.512,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.289.121,09	1.889.121,09	1.104.946,33	58,49	2.982.346,37	157,87	-1.093.225,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.289.121,09	1.889.121,09	1.104.946,33	58,49	2.982.346,37	157,87	-1.093.225,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.059.792,09	1.359.792,09	259.946,33	19,12	935.350,79	68,79	424.441,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	229.329,00	225.000,00	98,11	1.126.995,58	491,43	-897.666,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.800.000,00	39.167.709,40	8.959.031,09	22,87	31.341.326,84	80,02	7.826.382,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.800.000,00	39.167.709,40	8.959.031,09	22,87	31.341.326,84	80,02	7.826.382,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.800.000,00	39.167.709,40	8.959.031,09	22,87	31.341.326,84	80,02	7.826.382,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425.196,76	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425.196,76	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.252.143,85	39.921.176,44	7.950.105,61	30.075.036,72	9.846.139,72	8.638.500,52	27.985.375,21	11.935.801,23	27.016.006,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.500.281,13	34.016.008,50	7.333.179,50	26.851.789,89	7.164.218,61	7.577.467,65	25.542.208,90	8.473.799,60	24.913.006,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.681.653,34	13.670.659,73	2.794.851,12	10.892.564,73	2.778.095,00	2.794.851,12	10.892.564,73	2.778.095,00	10.824.624,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.818.627,79	20.345.348,77	4.538.328,38	15.959.225,16	4.386.123,61	4.782.616,53	14.649.644,17	5.695.704,60	14.088.381,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.615.771,72	5.769.076,94	616.926,11	3.223.246,83	2.545.830,11	1.061.032,87	2.443.166,31	3.325.910,63	2.103.000,42	0,00
INVESTIMENTOS	4.615.771,72	5.769.076,94	616.926,11	3.223.246,83	2.545.830,11	1.061.032,87	2.443.166,31	3.325.910,63	2.103.000,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.078.856,15	1.202.729,72	238.525,08	934.224,33	268.505,39	238.525,08	934.224,33	268.505,39	820.941,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.331.000,00	41.123.906,16	8.188.630,69	31.009.261,05	10.114.645,11	8.877.025,60	28.919.599,54	12.204.306,62	27.836.947,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.331.000,00	41.123.906,16	8.188.630,69	31.009.261,05	10.114.645,11	8.877.025,60	28.919.599,54	12.204.306,62	27.836.947,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.421.727,30	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.331.000,00	41.123.906,16	8.188.630,69	31.009.261,05	10.114.645,11	8.877.025,60	31.341.326,84	12.204.306,62	27.836.947,99	0,00
RESERVA DO RPPS	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
RECEITAS CORRENTES	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
Contribuições Sociais	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.078.856,15	1.202.729,72	238.525,08	934.224,33	268.505,39	238.525,08	934.224,33	268.505,39	820.941,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.078.856,15	1.202.729,72	238.525,08	934.224,33	268.505,39	238.525,08	934.224,33	268.505,39	820.941,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.078.856,15	1.202.729,72	238.525,08	934.224,33	268.505,39	238.525,08	934.224,33	268.505,39	820.941,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27 de Setembro de 2023 - Edição nº 4.328. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023**. Na linha da tabela referente ao período das férias da servidora ROSANA ROSA BATISTA onde se lê: início 27/09/2023 - fim 26/10/2023 – 30 dias, deve -se ler: início 27/09/2023 e fim 06/10/2023 – 10 dias.

Nova Marilândia - MT, 28 de Setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3,906,318,00**	**4,604,663,99**	**4,111,679,69**	**89,29**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206,347,00	206,347,00	167,460,55	81,15
IPTU	171,369,00	171,369,00	116,712,68	68,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34,978,00	34,978,00	50.747,87	145,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.525.778,05	946,897,22	62,06
ITBI	1.500.000,00	1.525.778,05	946.895,22	62,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.823,00	1.968.390,94	2.293.116,18	116,50
ISS	1.262.357,00	1.934.924,94	2.283.974,03	118,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.466,00	33.466,00	9.142,15	27,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	904.148,00	904.148,00	704.205,74	77,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.460.449,00**	**26.515.449,00**	**18.692.925,68**	**70,50**
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.681.236,42	76,81
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	184.374,08	18,44
Cota-Parte IPVA	400.000,00	455.000,00	506.540,13	111,33
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.320.775,05	68,81
Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	60.449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30,366,767,00**	**31,120,112,99**	**22,804,605,37**	**73,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.788.575,00	2.142.568,16	1.869.973,12	87,28	1.866.326,47	87,11	1.857.767,26	86,71	0,00
Despesas Correntes	1.723.575,00	2.089.468,16	1.857.277,38	88,89	1.856.435,73	88,85	1.847.876,52	88,44	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	53.100,00	12.695,74	23,91	9.890,74	18,63	9.890,74	18,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.385.413,02	2.504.476,61	1.983.490,03	79,20	1.856.813,65	74,14	1.784.293,95	71,24	0,00
Despesas Correntes	2.105.413,02	2.097.798,61	1.835.728,03	87,51	1.709.051,65	81,47	1.638.151,95	78,09	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	406.678,00	147.762,00	36,33	147.762,00	36,33	146.142,00	35,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	448.659,28	279.311,61	62,25	233.230,74	51,98	193.459,62	43,12	0,00
Despesas Correntes	480.670,00	401.759,28	232.711,61	57,92	186.630,74	46,45	146.859,62	36,55	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	46.900,00	46.600,00	99,36	46.600,00	99,36	46.600,00	99,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	50.128,00	6.404,00	12,78	6.404,00	12,78	6.404,00	12,78	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	45.128,00	6.404,00	14,19	6.404,00	14,19	6.404,00	14,19	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.126,06	115.837,86	68.829,23	59,42	68.829,23	59,42	68.488,26	59,12	0,00
Despesas Correntes	98.126,06	104.515,86	68.829,23	65,86	68.829,23	65,86	68.488,26	65,53	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	11.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	624.000,00	552.219,11	448.039,75	81,13	440.888,51	79,84	433.038,51	78,42	0,00
Despesas Correntes	614.000,00	542.219,11	439.172,85	81,00	437.631,61	80,71	429.781,61	79,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.866,90	88,67	3.256,90	32,57	3.256,90	32,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.477.212,08**	**5.813.889,02**	**4.656.047,74**	**80,08**	**4.472.492,60**	**76,93**	**4.343.451,60**	**74,71**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.656.047,74	4.472.492,60	4.343.451,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.656.047,74**	**4.472.492,60**	**4.343.451,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.420.690,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.235.356,93	1.051.801,79	922.760,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,42**	**19,61**	**19,05**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	5.599,34	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-36.149,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-36.149,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1,091,226,91	1,291,226,91	1,389,158,09	107,58
Proveniente da União	1,030,467,91	1,230,467,91	1,024,413,53	83,25
Proveniente dos Estados	60,759,00	60,759,00	364,744,56	600,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7,465,00	7,465,00	114,446,84	1,533,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1,098,691,91**	**1,298,691,91**	**1,503,604,93**	**115,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	837.180,95	794.511,87	660.174,36	83,09	631.274,35	79,45	618.038,73	77,79	0,00
Despesas Correntes	837.180,95	794.511,87	660.174,36	83,09	631.274,35	79,45	618.038,73	77,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.546,00	1.035.200,85	590.256,91	57,02	529.275,22	51,13	525.835,22	50,80	0,00
Despesas Correntes	91.671,00	999.325,85	590.256,91	59,07	529.275,22	52,96	525.835,22	52,62	0,00
Despesas de Capital	35.875,00	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	29.680,00	40.287,60	38.815,60	96,35	38.742,05	96,16	38.742,05	96,16	0,00
Despesas Correntes	29.680,00	40.287,60	38.815,60	96,35	38.742,05	96,16	38.742,05	96,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.918,96	17.663,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.918,96	17.663,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.447,00	111.659,86	53.948,95	48,32	53.948,95	48,32	51.805,27	46,40	0,00
Despesas Correntes	119.447,00	111.659,86	53.948,95	48,32	53.948,95	48,32	51.805,27	46,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	16.053,84	16.053,84	100,00	6.689,10	41,67	5.351,28	33,33	0,00
Despesas Correntes	0,00	16.053,84	16.053,84	100,00	6.689,10	41,67	5.351,28	33,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.133.772,91**	**2.015.377,04**	**1.359.249,66**	**67,44**	**1.259.929,67**	**62,52**	**1.239.772,55**	**61,52**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.625.755,95	2.937.080,03	2.530.147,48	86,14	2.497.600,82	85,04	2.475.805,99	84,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.512.959,02	3.539.677,46	2.573.746,94	72,71	2.386.088,87	67,41	2.310.129,17	65,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	545.350,00	488.946,88	318.127,21	65,06	271.972,79	55,62	232.201,67	47,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.346,96	67.791,02	6.404,00	9,45	6.404,00	9,45	6.404,00	9,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	232.573,06	227.497,72	122.778,18	53,97	122.778,18	53,97	120.293,53	52,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	624.000,00	568.272,95	464.093,59	81,67	447.577,61	78,76	438.389,79	77,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.610.984,99**	**7.829.266,06**	**6.015.297,40**	**76,83**	**5.732.422,27**	**73,22**	**5.583.224,15**	**71,31**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.133.772,91	1.999.323,20	1.343.195,82	67,18	1.253.240,57	62,68	1.234.421,27	61,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.477.212,08**	**5.829.942,86**	**4.672.101,58**	**80,14**	**4.479.181,70**	**76,83**	**4.348.802,88**	**74,59**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.604.663,99	4.111.679,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	206.347,00	167.460,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.778,05	946.897,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.968.390,94	2.293.116,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	904.148,00	704.205,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.298.361,10	19.182.306,71
2.1- Cota-Parte FPM	10.782.912,10	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	782.912,10	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	10.320.775,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	184.374,08
2.5- Cota-Parte IPVA	455.000,00	506.540,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.903.025,09**	**23.293.986,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.280.000,00**	**3.738.584,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.672.666,47**	**2.084.911,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.703.126,00	2.647.145,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.703.126,00	2.647.145,07
6.1.1- Principal	3.700.000,00	2.638.653,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.126,00	8.491,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.580.000,00**	**-1.099.930,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.647.145,07**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.920.947,25	1.912.905,50	1.912.905,50	1.878.254,84	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.920.947,25	1.912.905,50	1.912.905,50	1.878.254,84	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	180.399,62	42.811,65	42.386,65	42.386,65	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	180.399,62	42.811,65	42.386,65	42.386,65	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.101.346,87**	**1.955.717,15**	**1.955.292,15**	**1.920.641,49**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.673.315,24	2.673.315,24	2.622.506,47	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.758.744,66	2.758.319,66	2.707.510,89	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.853.001,55	2.673.315,24	2.673.315,24	100,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	264.714,51	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	381.521,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	381.521,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.447.803,97	2.515.893,19	2.357.164,76	2.324.135,87	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.447.803,97**	**2.515.893,19**	**2.357.164,76**	**2.324.135,87**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.115.484,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.099.930,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.215.415,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.823.496,60	6.215.415,13	26,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	725.953,11	431.165,75	485.100,37	0,00	240.852,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	673.935,81	431.165,75	433.083,07	0,00	240.852,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.017,30	0,00	52.017,30	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	221.431,00	176.362,34
35.1- Salário-Educação	147.959,00	128.370,38
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	73.368,00	47.991,96
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	223.324,00	235.890,04
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**444.755,00**	**412.252,38**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.913,76	683.796,31	543.834,25	543.834,25	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.060.913,76**	**683.796,31**	**543.834,25**	**543.834,25**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.351.540,87**	**7.138.734,65**	**6.833.014,11**	**6.729.190,81**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	8.149.914,99	6.562.967,91	6.313.720,27	6.209.896,97	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.325.357,12	3.960.610,71	3.960.610,71	3.893.146,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.824.557,87	2.602.357,20	2.353.109,56	2.316.750,47	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.201.625,88	575.766,74	519.293,84	519.293,84	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.201.625,88	575.766,74	519.293,84	519.293,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.597,38	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.647.145,07	144.760,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.759.528,19	110.827,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-107.785,74	33.932,56
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	156.893,13	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.107,39	33.932,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 4 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.721.143,85	41.390.176,44	7.950.105,61	30.075.036,72	96,99	11.315.139,72	8.638.500,52	27.985.375,21	96,77	13.404.801,23	0,00
LEGISLATIVA	1.857.000,00	1.857.000,00	221.051,76	1.088.474,36	3,51	768.525,64	270.194,08	977.836,66	3,38	879.163,34	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.857.000,00	1.857.000,00	221.051,76	1.088.474,36	3,51	768.525,64	270.194,08	977.836,66	3,38	879.163,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.539.085,52	4.735.085,47	760.345,62	3.853.004,18	12,43	882.081,29	872.133,19	3.534.668,55	12,22	1.200.416,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.959.285,52	2.930.589,23	489.393,07	2.317.059,03	7,47	613.530,20	552.710,09	2.073.294,09	7,17	857.295,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.457.600,00	1.682.846,24	229.965,59	1.424.251,71	4,59	258.594,53	278.436,14	1.349.681,02	4,67	333.165,22	0,00
CONTROLE INTERNO	107.200,00	118.000,00	40.986,96	111.693,44	0,36	6.306,56	40.986,96	111.693,44	0,39	6.306,56	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	260.600,00	234.169,00	41.231,04	148.688,04	0,48	85.480,96	41.231,04	148.688,04	0,51	85.480,96	0,00
POLICIAMENTO	260.600,00	234.169,00	41.231,04	148.688,04	0,48	85.480,96	41.231,04	148.688,04	0,51	85.480,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.008.841,00	2.460.200,20	451.480,15	1.909.941,20	6,16	550.259,00	438.735,67	1.829.881,87	6,33	630.318,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	953.200,00	1.335.248,54	231.962,66	1.206.464,31	3,89	128.784,23	223.398,05	1.165.557,72	4,03	169.690,82	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	73.838,35	27.269,04	60.552,14	0,20	13.286,21	26.689,04	59.972,14	0,21	13.866,21	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	245.700,00	287.417,25	55.570,59	193.563,62	0,62	93.853,63	53.533,59	174.540,56	0,60	112.876,69	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	756.941,00	760.696,06	136.677,86	449.361,13	1,45	311.334,93	135.114,99	429.811,45	1,49	330.884,61	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
SAÚDE	6.344.934,99	7.538.302,49	1.434.115,31	5.827.583,42	18,79	1.710.719,07	1.373.447,51	5.544.708,29	19,17	1.993.594,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.500,00	552.772,95	41.026,99	464.093,59	1,50	88.679,36	58.488,22	447.577,61	1,55	105.195,34	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.755,95	2.787.166,46	456.762,96	2.405.322,27	7,76	381.844,19	432.154,09	2.372.775,61	8,20	414.390,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.408.259,02	3.434.977,46	788.957,68	2.510.858,17	8,10	924.119,29	775.805,13	2.323.200,10	8,03	1.111.777,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	524.800,00	468.396,88	113.078,57	318.127,21	1,03	150.269,67	71.060,96	271.972,79	0,94	196.424,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.046,96	67.491,02	4.204,00	6.404,00	0,02	61.087,02	4.204,00	6.404,00	0,02	61.087,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.573,06	227.497,72	30.085,11	122.778,18	0,40	104.719,54	31.735,11	122.778,18	0,42	104.719,54	0,00
EDUCAÇÃO	7.916.434,41	8.892.264,72	1.698.540,49	6.757.049,96	21,79	2.135.214,76	1.708.108,24	6.451.329,42	22,31	2.440.935,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	462.300,00	456.890,16	62.444,28	362.124,87	1,17	94.765,29	129.260,09	340.288,02	1,18	116.602,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	563.610,00	131.616,16	473.730,67	1,53	89.879,33	112.545,12	454.659,63	1,57	108.950,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.854.369,28	5.769.094,44	1.139.285,16	4.451.898,44	14,36	1.317.196,00	1.106.724,69	4.193.690,84	14,50	1.575.403,60	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	155.000,00	0,00	28.859,35	0,09	126.140,65	0,00	28.859,35	0,10	126.140,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.846.155,13	1.920.470,12	365.194,89	1.440.436,63	4,65	480.033,49	359.578,34	1.433.831,58	4,96	486.638,54	0,00
CULTURA	668.700,00	1.472.930,49	1.154.901,70	1.357.116,44	4,38	115.814,05	1.146.982,60	1.317.416,24	4,56	155.514,25	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	38.057,00	7.757,00	36.987,90	0,12	1.069,10	14.487,90	26.987,90	0,09	11.069,10	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	649.700,00	1.434.873,49	1.147.144,70	1.320.128,54	4,26	114.744,95	1.132.494,70	1.290.428,34	4,46	144.445,15	0,00
URBANISMO	3.770.718,00	5.211.216,08	783.428,39	3.990.359,37	12,87	1.220.856,71	872.581,16	3.267.491,57	11,30	1.943.724,51	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.645.000,00	2.298.339,71	251.506,22	1.506.062,79	4,86	792.276,92	176.149,95	832.065,37	2,88	1.466.274,34	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.125.718,00	2.912.876,37	531.922,17	2.484.296,58	8,01	428.579,79	696.431,21	2.435.426,20	8,42	477.450,17	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	434.150,00	510.235,90	101.478,58	458.471,92	1,48	51.763,98	164.814,52	448.679,98	1,55	61.555,92	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	434.150,00	510.235,90	101.478,58	458.471,92	1,48	51.763,98	164.814,52	448.679,98	1,55	61.555,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	550.689,93	64.988,35	0,00	0,00	0,00	64.988,35	0,00	0,00	0,00	64.988,35	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	12.445,00	0,00	0,00	0,00	12.445,00	0,00	0,00	0,00	12.445,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	505.689,93	52.543,35	0,00	0,00	0,00	52.543,35	0,00	0,00	0,00	52.543,35	0,00
AGRICULTURA	1.440.900,00	1.771.102,41	519.018,70	1.306.694,01	4,21	464.408,40	473.610,57	1.212.191,80	4,19	558.910,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.900,00	1.349.648,46	441.794,22	1.220.611,63	3,94	129.036,83	433.745,87	1.163.469,20	4,02	186.179,26	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	425.000,00	385.453,95	77.224,48	86.082,38	0,28	299.371,57	39.864,70	48.722,60	0,17	336.731,35	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	5.747,80	0,00	5.000,00	0,02	747,80	0,00	5.000,00	0,02	747,80	0,00
TURISMO	60.000,00	5.747,80	0,00	5.000,00	0,02	747,80	0,00	5.000,00	0,02	747,80	0,00
TRANSPORTE	2.862.249,00	3.638.078,14	662.702,37	2.797.151,05	9,02	840.927,09	1.127.842,21	2.740.589,99	9,48	897.488,15	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.862.249,00	3.638.078,14	662.702,37	2.797.151,05	9,02	840.927,09	1.127.842,21	2.740.589,99	9,48	897.488,15	0,00
DESPORTO E LAZER	454.900,00	429.567,97	70.747,24	310.176,12	1,00	119.391,85	76.175,42	257.854,30	0,89	171.713,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	333.067,97	60.991,34	253.402,14	0,82	79.665,83	70.329,52	204.990,32	0,71	128.077,65	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	96.500,00	9.755,90	56.773,98	0,18	39.726,02	5.845,90	52.863,98	0,18	43.636,02	0,00
LAZER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	325.196,42	51.064,26	265.326,65	0,86	59.869,77	72.644,31	249.038,50	0,86	76.157,92	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	325.196,42	51.064,26	265.326,65	0,86	59.869,77	72.644,31	249.038,50	0,86	76.157,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.605.091,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.605.091,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.856,15	1.202.729,72	238.525,08	934.224,33	3,01	268.505,39	238.525,08	934.224,33	3,23	268.505,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.800.000,00	42.592.906,16	8.188.630,69	31.009.261,05	100,00	11.583.645,11	8.877.025,60	28.919.599,54	100,00	13.673.306,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.856,15	1.202.729,72	238.525,08	934.224,33	3,01	268.505,39	238.525,08	934.224,33	3,23	268.505,39	0,00
LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	11.004,93	41.437,57	0,13	21.562,43	11.004,93	41.437,57	0,14	21.562,43	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	11.004,93	41.437,57	0,13	21.562,43	11.004,93	41.437,57	0,14	21.562,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.100,00	170.910,00	40.215,56	155.703,21	0,50	15.206,79	40.215,56	155.703,21	0,54	15.206,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.100,00	79.210,00	16.985,57	64.518,98	0,21	14.691,02	16.985,57	64.518,98	0,22	14.691,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	77.000,00	19.580,29	76.684,00	0,25	316,00	19.580,29	76.684,00	0,27	316,00	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	14.700,00	3.649,70	14.500,23	0,05	199,77	3.649,70	14.500,23	0,05	199,77	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	90.000,00	10.101,20	41.212,61	0,13	48.787,39	10.101,20	41.212,61	0,14	48.787,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	4.707,28	18.615,95	0,06	41.384,05	4.707,28	18.615,95	0,06	41.384,05	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	30.000,00	5.393,92	22.596,66	0,07	7.403,34	5.393,92	22.596,66	0,08	7.403,34	0,00
SAÚDE	266.050,00	290.963,57	46.286,88	187.713,98	0,61	103.249,59	46.286,88	187.713,98	0,65	103.249,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	149.913,57	6.768,93	124.825,21	0,40	25.088,36	6.768,93	124.825,21	0,43	25.088,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	104.700,00	39.517,95	62.888,77	0,20	41.811,23	39.517,95	62.888,77	0,22	41.811,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	459.276,15	99.374,77	381.684,69	1,23	77.591,46	99.374,77	381.684,69	1,32	77.591,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	310.170,00	67.388,45	276.261,16	0,89	33.908,84	67.388,45	276.261,16	0,96	33.908,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	148.806,15	31.986,32	105.423,53	0,34	43.382,62	31.986,32	105.423,53	0,36	43.382,62	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	32.400,00	8.029,76	31.413,19	0,10	986,81	8.029,76	31.413,19	0,11	986,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	32.400,00	8.029,76	31.413,19	0,10	986,81	8.029,76	31.413,19	0,11	986,81	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	95.280,00	23.511,98	95.059,08	0,31	220,92	23.511,98	95.059,08	0,33	220,92	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	95.280,00	23.511,98	95.059,08	0,31	220,92	23.511,98	95.059,08	0,33	220,92	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/09/2023, às 16:33:50

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2023

DATA: 28 de Setembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede a conversão de 03 (três) meses de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com a lei municipal nº 751/2017, Decreto Municipal nº 007/2017 e Decreto Municipal nº 034/2022, dos servidores públicos municipais efetivos conforme relação abaixo:

NOME FUNCIONÁRIO (A)	Nº CPF	LOTAÇÃO
ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	837.XXX.XXX-53	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO	459.XXX.XXX-15	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
IRENE NATAL GONÇALVES	567.XXX.XXX-82	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIANE FERNANDES SILVA	005.XXX.XXX-90	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	831.XXX.XXX-87	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
MONICA DE SOUZA SOAVE	865.XXX.XXX-34	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDECI PEREIRA ALVES	412.XXX.XXX-68	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANDERLEY PICALHO	346.XXX.XXX-15	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 28/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 01 (um) mês, iniciando no dia 01/10/2023 e encerrando em 30/10/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 – CNPJ: 23.906.781/0001-83

FISCAL: ROSEMEIRE DOS SANTOS ANDRADE

ATA AUDIENCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2023 E 4º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, às 19:00 horas, nas dependências do clube dos vovôs Mateus Bonini Alonso, situado na Rua Nicarágua SN, bairro Jardim América, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023 e 4º bimestre de 2023 conforme publicado em edital no dia 20 de setembro de 2023. O Sr. Anderson Rafael Porta Montandon, deu inicio ao cerimonial, convidando a Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria Urquiza Casagandre e o Secretário de finanças Cleverson Eduardo Allievi para fazer parte da mesa de autoridades e assim procedeu com o formação da mesa convidando os membros da Comissão de finanças, Orçamento e fiscalização da Câmara Municipal, o Presidente Edmar Marques Leite, a vice Presidente Simone Alves dos Santos Almeida e o Relator Sr. Jean Carlos Candido de Vasconcelos, após a formação da mesa da comissão de finanças, orçamento e fiscalização, passou a convidar os vereadores presentes para formação do dispositivo de autoridades, após a formação dos dispositivos, convidou a todos presentes para entoar o Hino Nacional Brasileiro, ato continuo convidou o Secretário de Fianças para que fizesse uso da palavra para apresentar os demonstrativos de cumprimento de metas referente ao 2º quadrimestre de 2023. Neste momento o Secretário de Finanças, Sr. Cleverson Eduardo Allievi deu inicio a audiência agradecendo a presença de todos e convidou a mim, Anderson Cleitir Berte, para secretariar a audiência, e passou a fazer a apresentação dos demonstrativos a todos os presentes. O secretário de finanças esclareceu os princípios, objetivos e legislação que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, juntamente com sua finalidade de transparência dos atos praticados pelo poder executivo. Ato continuo passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA, apresentando assim a receita arrecadada até o 2º quadrimestre de 2023 e a despesa realizada, onde pode comprovar que foram arrecadados R$ 51.417.435,16 enquanto que a LOA prevê uma arrecadação de R$ 81.144.872,00 para o ano de 2023, a receita arrecadada até quadrimestre atingiu o percentual de 63,36% do orçamento inicial. Neste sentido, o secretário explicou que, embora o percentual esteja próximo da meta almejada, houve sim uma queda na arrecadação, essa queda não é exclusiva do município de Nova Maringá, mas sim de todos os municípios brasileiros, essa queda comparada com o mesmo período de 2022, representa um valor de R$ 3,3 milhões de reais, o que significa que num município pequeno como Nova Maringá, são necessários alguns ajuste para fechamento do exercício de 2023, Após a apresentação da receita passou o demonstrativo das despesas, onde pode demostrar que até o quadrimestre foram empenhados R$ 63.633.689,64 e liquidadas R$ 55.444.527,28 com liquidação de restos a pagar na ordem de R$ 4.169.239,04, sendo assim ficou demostrado que no quadrimestre houve um Resultado nominal de R$ 142.146,92, demonstrando um equilíbrio nas contas. Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação estão dentro do previsto, sendo investido até o quadrimestre 27,16 % da receita de impostos, onde a LRF prevê uma aplicação mínima de 25%, Os gastos com investimentos na saúde atingiram 19,55%, índice superior ao mínimo de 15% exigido por Lei, os índices de gastos pessoal totalizam 50% da receita corrente líquida, não atingindo o limite prudencial estabelecidos pela LRF, destacou ainda que o investimento na remuneração dos profissionais da educação básica ficou acima dos 70% exigido, pois o município investiu ate o momento 78,29 % dos recursos do FUNDEB com remuneração desse profissionais,. Expôs ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social foram todos pagos em dia, salientou ainda que os credores também foram contemplados com os pagamentos sem atraso. Após a explanação foi aberto a palavra para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as dúvidas da comunidade. Dando sequência os membros da Comissão de orçamento, finanças e fiscalização, fizeram uso da palavra explanando sobre os dados apresentação e explicando a todos os presentes qual a função dessa comissão junto ao executivo, aberta a palavra a todos os demais vereadores presentes onde cada um pode expor sua opinião e todos enfatizaram sobra a união entre o executivo e legislativo, pois o orçamento é proposto pelo executivo e aprovado pelo legislativo e ainda é fiscalizado por eles e pela população e demais órgãos de controle. Logo após a Sra Prefeita Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos e destacando a importância do poder legislativo na gestão, falou ainda sobre os investimentos que estão sendo feitos no município e da situação financeira que o município vem passando, falou que é hora de rever planos e metas mas garantiu que o orçamento foi elaborado de acordo com a realidade e que conseguir cumprir o que foi estabelecido, pois está cumprindo o indicies mínimos exigidos e não está ultrapassando os índices máximos, logo após passou a palavra ao secretário de finanças que fez suas considerações finais sobre os dados apresentados e deu por encerrada a audiência pública e ainda convidou a todos os presentes para que permanecesse no local, onde seria feito uma explanação sobre programas do governo e outros assuntos de interesse mas que não seria pauta da audiência pública, sendo assim o Secretário de Finanças, agradeceu a todos e eu Anderson Cleitir Berté, lavrei a presente ata para fins de direito que vai acompanhada pela lista de presença dos participantes.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 050/2023 GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **11/10/2023** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item, com o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **028/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 28 de Setembro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232, 27 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 81/2023;

PORTARIA N.º 232, 27 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 81/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 81/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7442/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL COM REPOSIÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.,***

VALOR: R$ **1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

RG Nº: 843884-6 SESP/MT

CPF Nº: 517.709.201-10

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3168

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 81/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7442/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de setembro de 2023.

JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS – SECRETARIA DE SAÚDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de Agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 61/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **11/10/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 60/2023, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no dia **11/10/2023 às 13:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235, 28 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 82/2023;

PORTARIA N.º 235, 28 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 82/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 82/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6573/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUND E ESTACIONAMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REINO ENCANTADO", PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ **255.004,09 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatro reais e nove centavos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: SIDINEIA COLPANI DONIDA

RG Nº: 4.265.502-3

CPF Nº: 020.932.689-14

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1417

SUPLENTE: EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 1448152-9

CPF Nº: 886.076.661-34

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1387

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 82/2023 referente ao Processo Administrativo nº 6573/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de setembro de 2023.

SIDINÉIA COLPANI DONIDA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 107/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 107/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90 localizada na Avenida das Sibipurunas nº 3040, Setor Residencial Sul, Sinop/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Prmeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 107/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de Setembro de 2022, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 107/202, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

FICA REAJUSTADO EM 4,61 %, CONFORME IPCA-ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO. PORTANTO, O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R$ 8.868,04(oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Seq.	Cód.	Especificação	Valor Registrado	Valor Reajustado	% de aumento

1	324826	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA AREA DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MODULOS: FARMACIA BASICA; FARMACIA ALMOXARIFADO; DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO E TRANSFERENCIAS ENTRE UNIDADES; UDR, LABORATORIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS); FATURAMENTO (SIA/SUS), CENTRRAL DE REGULACAO, PAINEL DE ACOMPANHAMENTO EM UNIDADE MISTA TODOS OS MODULOS COM INTEGRACAO DE RECONHECIMENTO DE USUARIO POR BIOMETRIA; CERTIFICACAO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; SISTEMA OFERECE INTEGRACAO TOTAL COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, DENTRE OS QUAIS HORUS, CADWEB, SIA/BPA;	R$ 8.477,24	R$ 8.868,04	4,61 %
TOTAL GLOBAL				**R$ 106.416,48**	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**E. C. ZOCANTE & CIA LTDA** **CNPJ.: 10.525.132/0001-90** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ELAINE COSTA DA SILVA

CPF Nº: 025.208.651-13

ELEXANDRA SZCZERBA

CPF Nº: 039.315.781-43

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação Provisória, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias localizadas em quinze ruas e avenidas pertencentes a área urbana de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2023 - SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 031/2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

PORTARIA N.º 233/2023

28 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 031/2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
FARLEY NEVES MOREIRA	4038	PRESIDENTE
ELIZA CRISTTINA DA SILVA	4017	SECRETARIA
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	PREVVER	MEMBRO
ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	1425	MEMBRO
SILVANA LIMA DA SILVA	3115	MEMBRO

ARTIGO 2º - São atribuições da comissão:

1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do município; 2 - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação; 3 - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados; 4 - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial; 5 - Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais; 6 - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais ou grupos de bens patrimoniais conforme sua disposição; 7 - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público; 8 - Verificar a incredibilidade de bens do município para fins de baixa do Patrimônio Municipal; 9 - Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis; 10 - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal; 11 - Emitir parecer sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativa à escolha de outra forma de alienação;

ARTIGO 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

ARTIGO 4º - A realização dos serviços bem como os efeitos desta portaria atenderá gradativamente a Portaria nº 548/2015 da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), ainda alterações posteriores de que trata a *IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS*, conforme seus prazos.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO 7750/2023

PROCESSO Nº 7750/2023

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 02/DCL/2023;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca dos itens 49692; 325671 e 39114 registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 018/2023 junto ao fornecedor **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 12.889.035/0001-02**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
243	49692	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	CIMED
245	325671	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	CIMED
272	39114	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	BLAU

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 28 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231, 27 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 80/2023;

PORTARIA N.º 231, 27 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 80/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 80/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7663/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO *DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VEÍCULO ÔNIBUS DE CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

VALOR: R$ **6.480,00 (**seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 80/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7663/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de setembro de 2023.

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 032/2023 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº 234 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 032/2023 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão para Levantamento, avaliação, reavaliação e baixa, dos bens patrimoniais, que será composta pelos servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
FARLEY NEVES MOREIRA	4038	PRESIDENTE
ELIZA CRISTTINA DA SILVA	4017	SECRETARIO
CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA	4035	MEMBRO
HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	3976	MEMBRO
ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	1425	MEMBRO
MIRIAN BARBOSA CAMARGO MACIEL	2196	MEMBRO
VANIA MARIA DOS SANTOS	2216	MEMBRO

ARTIGO 2º - São atribuições da comissão:

1 Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação;

2 Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

3 Efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do Prefeito Municipal;

ARTIGO 3º - A comissão poderá ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

ARTIGO 4º - As normas e procedimentos a serem seguidos são os elencados na Instrução Normativa – SPA n° 06/2009 de controle patrimonial no poder executivo municipal.

ARTIGO 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Levantamento, Avaliação e Baixa.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido um prazo máximo de 180 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório conclusivo, podendo este ser prorrogado mediante solicitação prévia da comissão.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4° BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.739.000,00	59.799.775,48	16.536.501,48	27,65	43.844.224,50	73,32	15.955.550,98
RECEITAS CORRENTES	49.011.000,00	49.011.000,00	9.485.726,00	19,35	35.207.624,02	71,84	13.803.375,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.970.000,00	4.970.000,00	1.823.228,78	36,68	5.307.965,14	106,80	-337.965,14
Impostos	4.143.000,00	4.143.000,00	1.463.051,79	35,31	4.582.808,48	110,62	-439.808,48
Taxas	827.000,00	827.000,00	360.176,99	43,55	725.156,66	87,69	101.843,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.860.000,00	1.860.000,00	470.824,78	25,31	1.662.620,17	89,39	197.379,83
Contribuições Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	234.051,29	17,21	797.867,73	58,67	562.132,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	236.773,49	47,35	864.752,44	172,95	-364.752,44
RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00	680.000,00	233.427,35	34,33	900.848,29	132,48	-220.848,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	680.000,00	680.000,00	233.427,35	34,33	900.848,29	132,48	-220.848,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	314.000,00	314.000,00		0,00		0,00	314.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	304.000,00	304.000,00		0,00		0,00	304.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.103.000,00	41.103.000,00	6.950.528,28	16,91	27.297.694,00	66,41	13.805.306,00
Transferências da União e de suas Entidades	18.404.000,00	18.404.000,00	2.571.013,07	13,97	11.533.947,03	62,67	6.870.052,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.199.000,00	14.199.000,00	2.803.468,18	19,74	9.776.468,45	68,85	4.422.531,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.494.687,14	17,58	5.905.918,63	69,48	2.594.081,37
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			81.359,89		81.359,89		-81.359,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	84.000,00	7.716,81	9,19	38.496,42	45,83	45.503,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	1.589,48	4,54	22.272,74	63,64	12.727,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	5.029,97	11,18	11.127,07	24,73	33.872,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	1.097,36	27,43	5.096,61	127,42	-1.096,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.728.000,00	10.788.775,48	7.050.775,48	65,35	8.636.600,48	80,05	2.152.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	50,00	1.500.000,00	150,00	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	50,00	1.500.000,00	150,00	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.728.000,00	9.788.775,48	6.550.775,48	66,92	7.136.600,48	72,91	2.652.175,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	585.825,00	38,80	924.175,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.728.000,00	8.278.775,48	6.550.775,48	79,13	6.550.775,48	79,13	1.728.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.731.000,00	2.731.000,00	406.980,56	14,90	1.386.545,70	50,77	1.344.454,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.470.000,00	62.530.775,48	16.943.482,04	27,10	45.230.770,20	72,33	17.300.005,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.470.000,00	62.530.775,48	16.943.482,04	27,10	45.230.770,20	72,33	17.300.005,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.470.000,00	62.530.775,48	16.943.482,04	27,10	45.230.770,20	72,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.175.957,92			9.175.957,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.175.957,92			9.175.957,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.593.000,00	66.726.242,31	13.321.165,18	45.125.041,50	21.601.200,81	13.134.560,44	41.495.867,07	25.230.375,24	40.999.396,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.490.180,00	47.874.004,48	8.640.714,01	32.615.499,30	15.258.505,18	8.561.394,78	29.232.728,57	18.641.275,91	28.736.258,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.011.000,00	22.859.028,39	3.833.230,74	14.144.630,01	8.714.398,38	3.833.230,74	14.144.630,01	8.714.398,38	13.816.139,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	118.996,84	31.003,16	16.884,18	74.009,80	75.990,20	74.009,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.329.180,00	24.864.976,09	4.807.483,27	18.351.872,45	6.513.103,64	4.711.279,86	15.014.088,76	9.850.887,33	14.846.108,56	
DESPESAS DE CAPITAL	12.076.000,00	18.825.417,83	4.680.451,17	12.509.542,20	6.315.875,63	4.573.165,66	12.263.138,50	6.562.279,33	12.263.138,50	
INVESTIMENTOS	11.876.000,00	18.625.417,83	4.680.451,17	12.336.913,47	6.288.504,36	4.538.477,54	12.124.386,02	6.501.031,81	12.124.386,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	172.628,73	27.371,27	34.688,12	138.752,48	61.247,52	138.752,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.820,00	26.820,00			26.820,00			26.820,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.731.000,00	2.834.491,09	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	1.386.545,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.324.000,00	69.560.733,40	13.735.491,14	46.713.662,14	22.847.071,26	13.548.886,40	43.084.487,71	26.476.245,69	42.385.942,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.324.000,00	69.560.733,40	13.735.491,14	46.713.662,14	22.847.071,26	13.548.886,40	43.084.487,71	26.476.245,69	42.385.942,46	
SUPERÁVIT (XIII)							2.146.282,49		2.844.827,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.324.000,00	69.560.733,40	13.735.491,14	46.713.662,14		13.548.886,40	45.230.770,20		45.230.770,20	
RESERVA DO RPPS	2.146.000,00	2.146.000,00			2.146.000,00			2.146.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.731.000,00	2.731.000,00	406.980,56	14,90	1.386.545,70	50,77	1.344.454,30
RECEITAS CORRENTES	2.731.000,00	2.731.000,00	406.980,56	14,90	1.386.545,70	50,77	1.344.454,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.731.000,00	2.731.000,00	406.980,56	14,90	1.386.545,70	50,77	1.344.454,30
Contribuições Sociais	2.731.000,00	2.731.000,00	406.980,56	14,90	1.386.545,70	50,77	1.344.454,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.731.000,00	2.834.491,09	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	1.386.545,70	
DESPESAS CORRENTES	2.731.000,00	2.834.491,09	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	1.386.545,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.731.000,00	2.834.491,09	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	414.325,96	1.588.620,64	1.245.870,45	1.386.545,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.593.000,00	66.726.242,31	13.321.165,18	45.125.041,50	96,60	21.601.200,81	13.134.560,44	41.495.867,07	96,31	25.230.375,24	
Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	261.724,37	1.174.406,94	2,51	760.593,06	282.255,86	1.112.298,29	2,58	822.701,71	
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	261.724,37	1.174.406,94	2,51	760.593,06	282.255,86	1.112.298,29	2,58	822.701,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	387.000,00	367.000,00	49.236,08	199.099,90	0,43	167.900,10	49.236,08	199.099,90	0,46	167.900,10	
Defesa da Ordem Jurídica	387.000,00	367.000,00	49.236,08	199.099,90	0,43	167.900,10	49.236,08	199.099,90	0,46	167.900,10	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.565.000,00	10.282.714,49	2.610.440,22	8.415.276,32	18,01	1.867.438,17	2.446.092,53	6.959.732,44	16,15	3.322.982,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.311.000,00	9.170.718,91	2.455.895,37	7.706.737,98	16,50	1.463.980,93	2.276.687,67	6.265.690,86	14,54	2.905.028,05	
Administração Financeira	743.000,00	721.234,45	95.100,59	455.690,22	0,98	265.544,23	101.100,59	446.690,22	1,04	274.544,23	
Controle Interno	181.000,00	181.000,00	23.541,23	90.656,99	0,19	90.343,01	23.541,23	90.656,99	0,21	90.343,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	258.000,00	86.042,96	3.693,73	50.472,96	0,11	35.570,00	11.053,74	44.976,20	0,10	41.066,76	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	57.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	111.718,17	32.209,30	111.718,17	0,24	0,00	33.709,30	111.718,17	0,26	0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	46.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Policiamento		30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Civil	46.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.264.000,00	2.770.670,21	524.078,41	1.678.188,50	3,59	1.092.481,71	501.411,40	1.553.007,20	3,60	1.217.663,01	
Assistência ao Idoso	48.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	464.000,00	561.909,91	52.495,66	210.130,72	0,45	351.779,19	54.815,65	196.032,60	0,45	365.877,31	
Assistência Comunitária	1.738.000,00	2.108.760,30	471.582,75	1.468.057,78	3,14	640.702,52	446.595,75	1.356.974,60	3,15	751.785,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.944.000,00	2.087.432,95	354.586,31	1.328.895,12	2,84	758.537,83	352.928,49	1.302.045,87	3,02	785.387,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.944.000,00	2.087.432,95	354.586,31	1.328.895,12	2,84	758.537,83	352.928,49	1.302.045,87	3,02	785.387,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.463.000,00	14.439.060,92	2.048.027,70	8.049.890,49	17,23	6.389.170,43	1.947.205,48	7.136.368,22	16,56	7.302.692,70	
Atenção Básica	4.058.000,00	4.665.014,78	534.732,29	2.141.675,63	4,58	2.523.339,15	463.402,05	2.011.915,53	4,67	2.653.099,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.789.000,00	7.150.312,82	964.142,96	4.095.269,56	8,77	3.055.043,26	1.032.509,30	3.476.072,31	8,07	3.674.240,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	521.000,00	378.731,57	2.101,80	76.313,64	0,16	302.417,93	1.985,42	74.570,28	0,17	304.161,29	
Vigilância Sanitária	305.000,00	302.286,38	25.118,51	115.523,99	0,25	186.762,39	28.195,29	113.929,81	0,26	188.356,57	
Vigilância Epidemiológica	173.000,00	176.288,13	26.489,71	78.461,63	0,17	97.826,50	26.489,71	78.461,63	0,18	97.826,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	599.000,00	1.713.427,24	495.442,43	1.507.646,04	3,23	205.781,20	394.623,71	1.346.418,66	3,13	367.008,58	
FU10 - Demais Subfunções	18.000,00	53.000,00	0,00	35.000,00	0,07	18.000,00	0,00	35.000,00	0,08	18.000,00	
Trabalho	476.420,00	476.420,00	100.000,00	404.865,00	0,87	71.555,00	100.762,40	304.800,15	0,71	171.619,85	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	476.420,00	476.420,00	100.000,00	404.865,00	0,87	71.555,00	100.762,40	304.800,15	0,71	171.619,85	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.089.000,00	12.420.046,87	2.229.456,18	9.166.127,57	19,62	3.253.919,30	2.155.764,39	8.705.912,05	20,21	3.714.134,82	
Ensino Fundamental	5.663.000,00	6.098.473,09	1.235.682,60	5.306.261,82	11,36	792.211,27	1.182.197,22	5.139.234,66	11,93	959.238,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	5.165.000,00	4.215.262,38	472.409,97	1.858.815,54	3,98	2.356.446,84	488.420,63	1.845.932,13	4,28	2.369.330,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	92.277,12	0,20	7.722,88	7.689,76	61.518,08	0,14	38.481,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	699.000,00	1.568.427,95	439.799,17	1.544.905,05	3,31	23.522,90	426.231,68	1.345.500,78	3,12	222.927,17	
FU12 - Demais Subfunções	442.000,00	437.883,45	81.564,44	363.868,04	0,78	74.015,41	51.225,10	313.726,40	0,73	124.157,05	
Cultura	432.000,00	196.736,00	31.598,54	100.824,50	0,22	95.911,50	31.357,85	99.959,72	0,23	96.776,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	432.000,00	196.736,00	31.598,54	100.824,50	0,22	95.911,50	31.357,85	99.959,72	0,23	96.776,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.213.880,00	14.634.837,44	4.331.886,16	10.170.518,46	21,77	4.464.318,98	4.331.886,16	10.168.374,86	23,60	4.466.462,58	
Infra-Estrutura Urbana	4.610.000,00	14.285.957,44	4.322.990,34	10.014.100,16	21,44	4.271.857,28	4.322.990,34	10.011.956,56	23,24	4.274.000,88	
Serviços Urbanos	603.880,00	348.880,00	8.895,82	156.418,30	0,33	192.461,70	8.895,82	156.418,30	0,36	192.461,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	657.000,00	554.979,37	70.336,92	364.657,42	0,78	190.321,95	88.459,00	333.106,28	0,77	221.873,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	657.000,00	554.979,37	70.336,92	364.657,42	0,78	190.321,95	88.459,00	333.106,28	0,77	221.873,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	158.000,00	158.000,00	22.990,15	58.978,33	0,13	99.021,67	22.990,15	58.978,33	0,14	99.021,67	
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	135.000,00	22.981,75	58.969,93	0,13	76.030,07	22.981,75	58.969,93	0,14	76.030,07	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	8,40	8,40	0,00	11.991,60	8,40	8,40	0,00	11.991,60	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.114.000,00	1.402.116,78	250.472,02	957.967,43	2,05	444.149,35	203.333,63	755.215,84	1,75	646.900,94	
Abastecimento	75.000,00	30.000,00	0,00	1.255,80	0,00	28.744,20	0,00	689,80	0,00	29.310,20	
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.016.000,00	1.349.116,78	250.472,02	956.711,63	2,05	392.405,15	203.333,63	754.526,04	1,75	594.590,74	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	119.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	682.720,00	805.812,87	107.787,00	697.812,87	1,49	108.000,00	183.405,21	612.813,83	1,42	192.999,04	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	682.720,00	805.812,87	107.787,00	697.812,87	1,49	108.000,00	183.405,21	612.813,83	1,42	192.999,04	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.927.160,00	2.523.399,21	167.372,50	1.185.517,87	2,54	1.337.881,34	217.022,98	1.132.556,38	2,63	1.390.842,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.927.160,00	2.523.399,21	167.372,50	1.185.517,87	2,54	1.337.881,34	217.022,98	1.132.556,38	2,63	1.390.842,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	684.000,00	1.157.755,55	148.732,97	867.949,56	1,86	289.805,99	156.436,88	836.395,78	1,94	321.359,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	663.000,00	1.146.755,55	148.732,97	867.949,56	1,86	278.805,99	156.436,88	836.395,78	1,94	310.359,77	
Lazer	21.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	360.000,00	362.439,65	12.439,65	304.065,22	0,65	58.374,43	64.011,95	225.201,93	0,52	137.237,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	362.439,65	12.439,65	304.065,22	0,65	58.374,43	64.011,95	225.201,93	0,52	137.237,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.820,00	26.820,00				26.820,00				26.820,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.731.000,00	2.834.491,09	414.325,96	1.588.620,64	3,40	1.245.870,45	414.325,96	1.588.620,64	3,69	1.245.870,45	
TOTAL (III) = (I + II)	56.324.000,00	69.560.733,40	13.735.491,14	46.713.662,14	100,00	22.847.071,26	13.548.886,40	43.084.487,71	100,00	26.476.245,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.731.000,00	2.834.491,09	414.325,96	1.588.620,64	3,40	1.245.870,45	414.325,96	1.588.620,64	3,69	1.245.870,45	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	16.383,86	63.183,39	0,14	36.816,61	16.383,86	63.183,39	0,15	36.816,61	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	16.383,86	63.183,39	0,14	36.816,61	16.383,86	63.183,39	0,15	36.816,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	25.000,00	3.341,75	12.974,05	0,03	12.025,95	3.341,75	12.974,05	0,03	12.025,95	
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	25.000,00	3.341,75	12.974,05	0,03	12.025,95	3.341,75	12.974,05	0,03	12.025,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	445.000,00	445.000,00	66.091,49	249.688,55	0,53	195.311,45	66.091,49	249.688,55	0,58	195.311,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	340.000,00	340.000,00	50.383,28	187.869,08	0,40	152.130,92	50.383,28	187.869,08	0,44	152.130,92	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.808,41	46.058,06	0,10	23.941,94	11.808,41	46.058,06	0,11	23.941,94	
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	3.899,80	15.761,41	0,03	19.238,59	3.899,80	15.761,41	0,04	19.238,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	88.000,00	94.752,86	8.478,59	39.239,40	0,08	55.513,46	8.478,59	39.239,40	0,09	55.513,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	961,49	3.629,24	0,01	4.370,76	961,49	3.629,24	0,01	4.370,76	
Assistência Comunitária	80.000,00	86.752,86	7.517,10	35.610,16	0,08	51.142,70	7.517,10	35.610,16	0,08	51.142,70	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.803,64	1.103,82	4.285,48	0,01	6.518,16	1.103,82	4.285,48	0,01	6.518,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.803,64	1.103,82	4.285,48	0,01	6.518,16	1.103,82	4.285,48	0,01	6.518,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	709.000,00	811.634,59	105.851,72	413.201,97	0,88	398.432,62	105.851,72	413.201,97	0,96	398.432,62	
Atenção Básica	415.000,00	522.767,92	53.066,51	226.512,62	0,48	296.255,30	53.066,51	226.512,62	0,53	296.255,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	194.206,66	39.485,93	142.880,75	0,31	51.325,91	39.485,93	142.880,75	0,33	51.325,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Vigilância Sanitária	34.000,00	35.530,53	3.936,23	15.392,69	0,03	20.137,84	3.936,23	15.392,69	0,04	20.137,84	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	24.129,48	4.370,90	13.003,19	0,03	11.126,29	4.370,90	13.003,19	0,03	11.126,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.992,15	15.412,72	0,03	4.587,28	4.992,15	15.412,72	0,04	4.587,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.221.000,00	1.229.300,00	198.879,31	748.298,02	1,60	481.001,98	198.879,31	748.298,02	1,74	481.001,98	
Ensino Fundamental	720.000,00	728.300,00	120.348,94	458.880,04	0,98	269.419,96	120.348,94	458.880,04	1,07	269.419,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	475.000,00	475.000,00	72.721,20	273.332,45	0,59	201.667,55	72.721,20	273.332,45	0,63	201.667,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	5.809,17	16.085,53	0,03	9.914,47	5.809,17	16.085,53	0,04	9.914,47	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.501,29	10.392,54	0,02	9.607,46	2.501,29	10.392,54	0,02	9.607,46	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.501,29	10.392,54	0,02	9.607,46	2.501,29	10.392,54	0,02	9.607,46	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	7.493,52	28.867,70	0,06	36.132,30	7.493,52	28.867,70	0,07	36.132,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	7.493,52	28.867,70	0,06	36.132,30	7.493,52	28.867,70	0,07	36.132,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	4.200,61	18.489,54	0,04	4.510,46	4.200,61	18.489,54	0,04	4.510,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	4.200,61	18.489,54	0,04	4.510,46	4.200,61	18.489,54	0,04	4.510,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230, 27 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 79/2023;

PORTARIA N.º 230, 27 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 79/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 79/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa:

GRAFICA CRIATIVA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7512/2023

OBJETO: AQUISICAO *DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNER, TROFEUS E PLACA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

VALOR: R$ **2.248,03 (**dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

SUPLENTE: CLEBERSON LIMA SATIL

RG Nº: 1293224-8

CPF Nº: 031.622.281-07

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3095

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 79/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7512/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de setembro de 2023.

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS **– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4296 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4296 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora INES ANTONIA BATISTA RODRIGUES***".***

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **INES ANTONIA BATISTA RODRIGUES,** inscrita no CPF **766.XXX.XXX - 20**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 25 de Setembro de 2023 e término no dia 23 de Dezembro de 2023, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 25/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 28 dias do mês de Setembro de 2.023.

Nova Nazaré-MT, 28 de Setembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4295/2023

DECRETO Nº. 4295/2023

DATA: 28 de Setembro de 2023.

SÚMULA: *Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a notificação do Departamento de Contabilidade do Município sobre a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2023;

D

E

C

R

E

T

A

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, Viagens e cursos;

II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - Equipamentos e material permanente;

VI - Horas extras e vantagens;

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem Obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação Financeira, **fica limitado ao valor da arrecadação** e disponibilidade orçamentaria conforme liberação do departamento de controle orçamentário.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. O procedimento realizado em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 5º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições previstas na LDO 2023, Decreto de Programação Financeira,

e cronograma de Execução Orçamentária, aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 28 de Setembro de 2023

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2023

DATA: 28 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 736/2015/ DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Nova Santa Helena 2023/2024:

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Juliana da Cruz Lorca

Suplente: Eva Aparecida Santos Vieira da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campo

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Eva Neide Ferreira

Suplente: Valéria Almeida Ubeda

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Igreja Adventista:

Titular: Maria de Lourdes Fernandes Ribeiro

Suplente: Orfila Rodigheri Bortolini

Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Cristina Aparecida Pecorari

Suplente: Debora dos Santos Martins

Art. 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

28 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/09/2023 a 28/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2023

DATA: 28 de setembro de 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a “Designação a Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público, no Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com o objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa - MT, para o exercício de 2.023, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Srº. ALAN LUIZ DA SILVA, como membro o Srº. KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, como membro a Srª. GABRIELY YAMADA SUZUKI .

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/09/2023 a 28/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: **AFX ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Substituição de Braços para Luminárias e Instalação de Pontos de Iluminação em Vias e Parques, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica,** Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2023**.**

TERMO ADITIVADO: Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 141.300,00 com percentual de desconto de 5,80%.

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 com percentual de desconto de 5,80%.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 com percentual de desconto de 40,00%.

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 com percentual de desconto de 40,00%.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MTT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 com percentual de desconto de 5,80%.

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 com percentual de desconto de 40,00%.

Nova Santa Helena/MT, 28 de setembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE - 2023

RELAÇAO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

SEQUÊNCIA

NOME DO CANDIDATO

ESCOLA

1.

RONIZE APARECIDA CHIODI

E.M MONTEIRO LOBATO

2.

MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

E.M. BRANCA DE NEVE

3.

LUCAS DE SALES COSTA

E.M. BRANCA DE NEVE

Nova Santa Helena, 28 de setembro de 2023

MARINES BORTOLINI

Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria 145/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipa**is** participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônicon° 044/2023**, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e aéreas, com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 com percentual de desconto de 5,80%.

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 com percentual de desconto de 40,00%.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 28 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO ATA 119-2023 - PREGÃO 021/2023 - SRP

DECISÃO

CONSIDERANDO, que a Empresa SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, sagrou-se vencedora dos itens 133, 134, 144 e 211 oriundos do Pregão Eletrônico n°. **021/2023** e, por consequência celebrou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023 com o **MUNICÍPIO DE Nova Santa Helena/MT, tendo como os itens 1, 2, 3 e 4, respectivamente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023;**

CONSIDERANDO, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n°. 021/2023 encontra-se previsto que:

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos materiais de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os materiais de consumo solicitados na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como o prazo de entrega determinado pela Prefeitura que será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os materiais, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os materiais dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos materiais, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: data de validade ampla; embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos mesmos, quando for o caso. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do material que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.9. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os materiais dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos materiais.

(...)

CLÁUSULA OITAVA

DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Entregar os materiais de consumo solicitados na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como o prazo de entrega determinado pela Prefeitura que será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12. 846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena. mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CONSIDERANDO, as seguintes previsões contidas na Lei de Licitações, *verbi graia:*

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1° A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

CONSIDERANDO, que a Empresa SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **não cumpriu a obrigações a que estava adstrita após o recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa n°. 3074/2023 no prazo pactuado.**

CONSIDERANDO, as reiteradas notificações do fiscal de contrato

DECIDO no sentido de determinar:

1 – O cancelamento do preço registrado para os itens 1, 2, 3 e 4 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 119/2023, com fulcro nas disposições contidas em seus itens 10.2 e 10.4;

2 – A abertura de processo administrativo com vistas a possível aplicação de penalidade a Empresa SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA em razão do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023 DO PREGÃO ELETRONICO N°. 021/2023;**

3 – Pela convocação da empresa classificada em segundo lugar para assumir a obrigação; caso está não concorde, pela abertura de novo processo licitatório para consecução do mesmo objeto do PREGÃO ELETRONICO N°. 021/2023 em razão do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 oriunda do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT 19 de setembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 28 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TANIA MARIA BAO MASTELLA ME	00.239.724/0001-92	1042/00058/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 28/09/2023

Data de desafixação: 13/10/2023

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 28 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042/00282/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 28/09/2023 | Data de desafixação: 13/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.869.768,80	168.179.349,24	21.103.213,52	12,55	83.350.681,07	49,56	84.828.668,17
RECEITAS CORRENTES	124.128.800,00	130.087.458,44	18.752.291,52	14,42	77.143.899,69	59,30	52.943.558,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.405.800,00	22.405.800,00	2.813.536,71	12,56	13.718.420,39	61,23	8.687.379,61
Impostos	20.576.300,00	20.576.300,00	2.641.972,26	12,84	12.332.164,87	59,93	8.244.135,13
Taxas	1.829.500,00	1.829.500,00	171.564,45	9,38	1.386.255,52	75,77	443.244,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.670.000,00	9.368.520,64	804.336,03	8,59	5.330.535,74	56,90	4.037.984,90
Contribuições Sociais	4.770.000,00	4.770.000,00	0,00	0,00	1.802.775,90	37,79	2.967.224,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	4.598.520,64	804.336,03	17,49	3.527.759,84	76,72	1.070.760,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.980.000,00	3.984.349,46	291.461,77	7,32	1.260.288,25	31,63	2.724.061,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	292.575,85	0,00	-292.575,85
Valores Mobiliários	3.980.000,00	3.984.349,46	291.461,77	7,32	967.712,40	24,29	3.016.637,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.963.000,00	94.218.788,34	14.712.271,99	15,62	56.456.760,77	59,92	37.762.027,57
Transferências da União e de suas Entidades	42.318.400,00	46.184.077,67	6.415.285,30	13,89	25.326.428,27	54,84	20.857.649,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.034.600,00	32.040.286,63	5.460.039,58	17,04	19.637.900,28	61,29	12.402.386,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	384.424,04	0,00	0,00	384.424,04	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	44.583,50	0,00	74.583,66	0,00	-74.583,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.610.000,00	15.610.000,00	2.792.363,61	17,89	11.033.424,52	70,68	4.576.575,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	130.685,02	145,21	377.894,54	419,88	-287.894,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.051,24	0,00	184.071,76	0,00	-184.071,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	98.633,78	109,59	193.822,78	215,36	-103.822,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	32.740.968,80	38.091.890,80	2.350.922,00	6,17	6.206.781,38	16,29	31.885.109,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.610.968,80	33.961.890,80	2.350.922,00	6,92	6.206.781,38	18,28	27.755.109,42
Transferências da União e de suas Entidades	21.386.000,00	22.736.922,00	1.150.922,00	5,06	1.787.548,10	7,86	20.949.373,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.224.968,80	11.224.968,80	1.200.000,00	10,69	4.419.233,28	39,37	6.805.735,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.119.012,47	7.119.012,47	0,00	0,00	3.196.015,07	44,89	3.922.997,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.988.781,27	175.298.361,71	21.103.213,52	12,04	86.546.696,14	49,37	88.751.665,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.988.781,27	175.298.361,71	21.103.213,52	12,04	86.546.696,14	49,37	88.751.665,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	163.988.781,27	175.298.361,71	21.103.213,52	12,04	86.546.696,14	49,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.345.331,98			10.345.331,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.345.331,98			10.345.331,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.972.848,80	169.055.590,40	20.861.038,29	94.799.860,40	74.255.730,00	19.772.752,80	81.362.726,72	87.692.863,68	74.969.847,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	95.581.190,59	116.143.551,15	18.706.064,13	86.742.389,25	29.401.161,90	18.140.294,40	75.656.211,38	40.487.339,77	70.131.525,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.496.000,00	56.618.033,28	9.097.451,58	37.913.892,25	18.704.141,03	9.084.012,66	37.900.453,33	18.717.579,95	36.981.790,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	414.330,89	-13.647,39	316.352,61	97.978,28	64.168,67	309.205,30	105.125,59	309.205,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.735.190,59	59.111.186,98	9.622.259,94	48.512.144,39	10.599.042,59	8.992.113,07	37.446.552,75	21.664.634,23	32.840.529,75	
DESPESAS DE CAPITAL	51.684.909,62	51.766.290,66	2.154.974,16	8.057.471,15	43.708.819,51	1.632.458,40	5.706.515,34	46.059.775,32	4.838.321,90	
INVESTIMENTOS	49.934.909,62	50.238.392,24	2.154.974,16	6.529.572,73	43.708.819,51	1.421.481,23	4.621.427,53	45.616.964,71	3.753.234,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.527.898,42	0,00	1.527.898,42	0,00	210.977,17	1.085.087,81	442.810,61	1.085.087,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.706.748,59	1.145.748,59			1.145.748,59			1.145.748,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.966.720,00	10.094.808,22	946.251,09	5.977.636,09	4.117.172,13	1.368.505,84	5.316.968,99	4.777.839,23	4.859.186,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.939.568,80	179.150.398,62	21.807.289,38	100.777.496,49	78.372.902,13	21.141.258,64	86.679.695,71	92.470.702,91	79.829.034,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.939.568,80	179.150.398,62	21.807.289,38	100.777.496,49	78.372.902,13	21.141.258,64	86.679.695,71	92.470.702,91	79.829.034,64	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		6.717.661,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.939.568,80	179.150.398,62	21.807.289,38	100.777.496,49		21.141.258,64	86.679.695,71		86.546.696,14	
RESERVA DO RPPS	7.049.212,47	6.619.212,47			6.619.212,47			6.619.212,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.119.012,47	7.119.012,47	0,00	0,00	3.196.015,07	44,89	3.922.997,40
RECEITAS CORRENTES	7.119.012,47	7.119.012,47	0,00	0,00	3.196.015,07	44,89	3.922.997,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00	0,00	2.113.093,22	46,75	2.406.906,78
Contribuições Sociais	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00	0,00	2.113.093,22	46,75	2.406.906,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.599.012,47	2.599.012,47	0,00	0,00	1.082.921,85	41,67	1.516.090,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.599.012,47	2.599.012,47	0,00	0,00	1.082.921,85	41,67	1.516.090,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.966.720,00	10.094.808,22	946.251,09	5.977.636,09	4.117.172,13	1.368.505,84	5.316.968,99	4.777.839,23	4.859.186,88	
DESPESAS CORRENTES	7.966.720,00	8.324.808,22	946.251,09	5.977.636,09	2.347.172,13	1.368.505,84	5.316.968,99	3.007.839,23	4.859.186,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.476.000,00	5.834.088,22	946.251,09	3.595.208,02	2.238.880,20	935.337,10	3.584.294,03	2.249.794,19	3.126.511,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.490.720,00	2.490.720,00	0,00	2.382.428,07	108.291,93	433.168,74	1.732.674,96	758.045,04	1.732.674,96	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.022.061,27	175.674.802,87	20.861.038,29	94.799.860,40	94,07	80.874.942,47	19.772.752,80	81.362.726,72	93,87	94.312.076,15	
Legislativa	3.839.000,00	3.839.000,00	430.486,04	1.961.804,25	1,95	1.877.195,75	440.601,60	1.853.568,24	2,14	1.985.431,76	
Ação Legislativa	3.839.000,00	3.839.000,00	430.486,04	1.961.804,25	1,95	1.877.195,75	440.601,60	1.853.568,24	2,14	1.985.431,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.204.957,71	44.582.224,11	5.906.645,80	25.771.343,04	25,57	18.810.881,07	5.848.031,56	20.773.498,75	23,97	23.808.725,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.052.292,89	30.837.563,09	4.716.875,93	20.356.925,00	20,20	10.480.638,09	4.565.559,92	16.503.736,58	19,04	14.333.826,51	
Administração Financeira	3.755.664,82	4.793.814,84	820.087,25	3.812.980,72	3,78	980.834,12	914.644,09	3.050.178,28	3,52	1.743.636,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.397.000,00	8.950.846,18	369.682,62	1.601.437,32	1,59	7.349.408,86	367.827,55	1.219.583,89	1,41	7.731.262,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	52.000,00	61.000,00	13.000,00	49.000,00	0,05	12.000,00	13.000,00	49.000,00	0,06	12.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	52.000,00	61.000,00	13.000,00	49.000,00	0,05	12.000,00	13.000,00	49.000,00	0,06	12.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.833.342,50	4.097.405,01	165.846,86	491.145,93	0,49	3.606.259,08	138.636,26	423.756,40	0,49	3.673.648,61	
Assistência ao Idoso	190.000,00	290.225,00	96.783,23	211.721,01	0,21	78.503,99	66.016,34	172.996,10	0,20	117.228,90	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.000,00	470.837,51	69.063,63	279.424,92	0,28	191.412,59	72.619,92	250.760,30	0,29	220.077,21	
Assistência Comunitária	3.359.342,50	3.336.342,50				3.336.342,50				3.336.342,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.049.800,00	7.479.800,00	742.727,88	5.656.055,49	5,61	1.823.744,51	757.767,12	5.619.024,45	6,48	1.860.775,55	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.049.800,00	7.479.800,00	742.727,88	5.656.055,49	5,61	1.823.744,51	757.767,12	5.619.024,45	6,48	1.860.775,55	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.809.621,00	52.833.555,07	6.668.003,81	28.826.187,82	28,60	24.007.367,25	6.263.187,41	25.786.790,57	29,75	27.046.764,50	
Atenção Básica	11.654.621,00	18.677.957,73	2.619.432,54	10.560.824,65	10,48	8.117.133,08	2.329.488,83	9.360.315,82	10,80	9.317.641,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.099.000,00	30.749.952,83	3.787.749,50	16.025.722,02	15,90	14.724.230,81	3.668.733,86	14.551.392,88	16,79	16.198.559,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.667.000,00	2.661.778,56	248.363,14	2.002.486,52	1,99	659.292,04	261.382,72	1.649.847,03	1,90	1.011.931,53	
Vigilância Epidemiológica	389.000,00	743.865,95	12.458,63	237.154,63	0,24	506.711,32	3.582,00	225.234,84	0,26	518.631,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.913.667,00	31.657.135,39	6.147.000,82	21.519.633,48	21,35	10.137.501,91	4.755.942,50	18.329.283,00	21,15	13.327.852,39	
Ensino Fundamental	20.295.667,00	22.455.874,96	4.601.357,48	15.547.405,33	15,43	6.908.469,63	3.176.251,23	12.637.937,23	14,58	9.817.937,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	632.000,00	784.000,00	48.617,54	465.553,96	0,46	318.446,04	98.475,52	316.306,93	0,36	467.693,07	
Educação Infantil	7.486.000,00	7.914.764,34	1.445.985,84	5.235.411,72	5,20	2.679.352,62	1.444.190,00	5.117.790,58	5,90	2.796.973,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	502.496,09	51.039,96	271.262,47	0,27	231.233,62	37.025,75	257.248,26	0,30	245.247,83	
Cultura	1.334.000,00	2.450.500,00	239.054,67	1.192.503,64	1,18	1.257.996,36	311.484,03	1.058.349,80	1,22	1.392.150,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Difusão Cultural	1.134.000,00	2.250.500,00	239.054,67	1.192.503,64	1,18	1.057.996,36	311.484,03	1.058.349,80	1,22	1.192.150,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.400.000,00	6.684.207,00		818.362,00	0,81	5.865.845,00		535.015,00	0,62	6.149.192,00	
Infra-Estrutura Urbana	6.400.000,00	6.684.207,00		818.362,00	0,81	5.865.845,00		535.015,00	0,62	6.149.192,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	936.000,00	736.000,00		436.626,10	0,43	299.373,90		168.691,34	0,19	567.308,66	
Saneamento Básico Rural	536.000,00	536.000,00		436.626,10	0,43	99.373,90		168.691,34	0,19	367.308,66	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	400.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Gestão Ambiental	621.000,00	821.000,00	100.288,22	115.288,22	0,11	705.711,78	466,40	15.466,40	0,02	805.533,60	
Preservação e Conservação Ambiental	621.000,00	821.000,00	100.288,22	115.288,22	0,11	705.711,78	466,40	15.466,40	0,02	805.533,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.899.000,00	4.619.353,44	191.281,23	3.990.142,80	3,96	629.210,64	717.406,43	3.532.971,20	4,08	1.086.382,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.899.000,00	4.619.353,44	191.281,23	3.990.142,80	3,96	629.210,64	717.406,43	3.532.971,20	4,08	1.086.382,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.150.000,00	1.745.785,32		437.143,10	0,43	1.308.642,22		437.143,10	0,50	1.308.642,22	
Transporte Aéreo	950.000,00	839.000,00				839.000,00				839.000,00	
Transporte Rodoviário	1.200.000,00	906.785,32		437.143,10	0,43	469.642,22		437.143,10	0,50	469.642,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.742.712,00	1.979.647,16	128.628,87	1.310.909,06	1,30	668.738,10	185.080,07	1.221.861,04	1,41	757.786,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.742.712,00	1.979.647,16	128.628,87	1.310.909,06	1,30	668.738,10	185.080,07	1.221.861,04	1,41	757.786,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.481.000,00	2.323.229,31	128.074,09	2.223.715,47	2,21	99.513,84	341.149,42	1.558.307,43	1,80	764.921,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.481.000,00	2.323.229,31	128.074,09	2.223.715,47	2,21	99.513,84	341.149,42	1.558.307,43	1,80	764.921,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.755.961,06	7.764.961,06				7.764.961,06				7.764.961,06	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.966.720,00	10.094.808,22	946.251,09	5.977.636,09	5,93	4.117.172,13	1.368.505,84	5.316.968,99	6,13	4.777.839,23	
TOTAL (III) = (I + II)	163.988.781,27	185.769.611,09	21.807.289,38	100.777.496,49	100,00	84.992.114,60	21.141.258,64	86.679.695,71	100,00	99.089.915,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.966.720,00	10.094.808,22	946.251,09	5.977.636,09	5,93	4.117.172,13	1.368.505,84	5.316.968,99	6,13	4.777.839,23	
Legislativa	161.000,00	161.000,00	18.790,99	65.728,91	0,07	95.271,09	7.877,00	54.814,92	0,06	106.185,08	
Ação Legislativa	161.000,00	161.000,00	18.790,99	65.728,91	0,07	95.271,09	7.877,00	54.814,92	0,06	106.185,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.857.720,00	5.796.361,56	213.351,81	3.181.993,18	3,16	2.614.368,38	646.520,55	2.532.240,07	2,92	3.264.121,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.510.720,00	5.446.077,50	161.961,35	2.990.472,61	2,97	2.455.604,89	595.130,09	2.340.719,50	2,70	3.105.358,00	
Administração Financeira	220.000,00	223.284,06	30.391,17	109.437,98	0,11	113.846,08	30.391,17	109.437,98	0,13	113.846,08	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	127.000,00	127.000,00	20.999,29	82.082,59	0,08	44.917,41	20.999,29	82.082,59	0,09	44.917,41	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	23.557,43	2.012,24	8.419,08	0,01	15.138,35	2.012,24	8.419,08	0,01	15.138,35	
Assistência ao Idoso	12.000,00	11.557,43				11.557,43				11.557,43	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	2.012,24	8.419,08	0,01	3.580,92	2.012,24	8.419,08	0,01	3.580,92	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.089.000,00	2.174.764,94	388.671,63	1.478.211,69	1,47	696.553,25	388.671,63	1.478.211,69	1,71	696.553,25	
Atenção Básica	995.000,00	898.764,94	170.637,04	642.227,55	0,64	256.537,39	170.637,04	642.227,55	0,74	256.537,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	889.000,00	1.043.000,00	183.778,31	711.388,77	0,71	331.611,23	183.778,31	711.388,77	0,82	331.611,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	145.000,00	173.000,00	34.256,28	124.595,37	0,12	48.404,63	34.256,28	124.595,37	0,14	48.404,63	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.773.000,00	1.864.124,29	314.247,69	1.215.816,35	1,21	648.307,94	314.247,69	1.215.816,35	1,40	648.307,94	
Ensino Fundamental	1.098.000,00	1.161.600,64	182.479,31	731.314,51	0,73	430.286,13	182.479,31	731.314,51	0,84	430.286,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	3.890,23	15.139,53	0,02	14.860,47	3.890,23	15.139,53	0,02	14.860,47	
Educação Infantil	645.000,00	672.523,65	127.878,15	469.362,31	0,47	203.161,34	127.878,15	469.362,31	0,54	203.161,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	14.000,00	2.856,11	4.275,24	0,00	9.724,76	2.856,11	4.275,24	0,00	9.724,76	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	14.000,00	2.856,11	4.275,24	0,00	9.724,76	2.856,11	4.275,24	0,00	9.724,76	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	61.000,00	6.320,62	23.191,64	0,02	37.808,36	6.320,62	23.191,64	0,03	37.808,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	6.320,62	23.191,64	0,02	37.808,36	6.320,62	23.191,64	0,03	37.808,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.068.856/0001-92, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 065/2.022, previsto na cláusula oitava, pelo período de 11 de outubro de 2.023 a 11 de outubro de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2.023

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1158/2023

PORTARIA Nº 1158/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado

com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Adelina Bueno Assis**, Atendente, matrícula funcional 3646, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/8/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1ºTERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 060/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item **12582 (**fluoxetina, cloridrato - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral), da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, da Ata de Registro de Preço 060/2.023. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico datado em 15 de setembro de 2.023.

Nova Xavantina-MT, 28 de setembro de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1160/2023

PORTARIA Nº 1160/2023

"*Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica de diversas vias no perímetro urbano:* Rua Maria Aparecida, Rua Maria da Fé, Rua Campinas, Rua Florianópolis, Rua Formosa, Avenida Goiânia, Rua Santa Catarina, Rua Marabá, Av. Espirito Santo - lado direito, Av. Espirito Santo - lado esquerdo, Rua Apucarana, Rua Acre, Rua Boa Vista, Rua São João Del Rey, Rua Mato Grosso do Sul, Rua Rio Branco, Rua Sagrada Família, Rua Sarandi, Avenida 14 de abril - lado direito, Avenida 14 de abril - lado esquerdo, Avenida Carazinho, Rua Padre Penido Burnier, Rua Bento de Miranda, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Mosteiro de São Bento, Travessa Antônio de São Bento, *totalizando 80.210,72 m², no município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO Pavimentação Asfáltica de diversas vias no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica de diversas vias no perímetro urbano: Rua Maria Aparecida, Rua Maria da Fé, Rua Campinas, Rua Florianópolis, Rua Formosa, Avenida Goiânia, Rua Santa Catarina, Rua Marabá, Av. Espirito Santo - lado direito, Av. Espirito Santo - lado esquerdo, Rua Apucarana, Rua Acre, Rua Boa Vista, Rua São João Del Rey, Rua Mato Grosso do Sul, Rua Rio Branco, Rua Sagrada Família, Rua Sarandi, Avenida 14 de abril - lado direito, Avenida 14 de abril - lado esquerdo, Avenida Carazinho, Rua Padre Penido Burnier, Rua Bento de Miranda, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Mosteiro de São Bento, Travessa Antônio de São Bento, totalizando *80.210,72* m², no município de Nova Xavantina/MT.	Engenheira Civil CREA MT 047847

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: EDBERT MOREIRA JUNIOR – CONFEA RN 260.136. 459-9.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de setembro 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil – CONFEA RN 260.136.459-9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1159/2023

PORTARIA Nº 1159/2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** *do servidor* ***Perillo José Sabino Nunes,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e "fundamentado no art. 40, §1º, inciso III "a" combinado com §5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 30, § 1º e § 2º e art. 56 da Lei Municipal nº 1.189 de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Perillo José Sabino Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 1057356/2 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.721-34, portador do Título de Eleitor nº 003008681813, efetivo no cargo de Biólogo, Classe "B/04", matrícula funcional 3611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 14 de agosto de 1978 a 06 de abril de 1979; 14 de maio de 1980 a 04 de março de 1985; 01 de dezembro de 1985 a 10 de setembro de 1991; 01 de julho de 1993 a 20 de junho de 1995; 21 de junho de 1995 a 05 de dezembro de 2003; 05 de janeiro de 2004 a 31 de julho de 2006 e 06 de dezembro de 2010 a 29 de março de 2012, totalizando 9.325 dias, 25 anos, 06 meses e 26 dias para o Regime Geral de Previdência social – RGPS e no período de 30 de março de 2012 a 26 de setembro de 2023, totalizando 4.196 dias, 11 anos e 06 meses, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 13.521 dias, 37 anos e 26 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09. 00000010, a partir do dia 01 de outubro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de setembro de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.453, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5453, de 28 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 060/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 060/2.023, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 131 -** epinefrina - concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral - 1ml de R$ 1,08 (um real e oito centavos) para R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 28 de setembro de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Cristiano Rodrigues Goncalves - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.519.759/0001-31**, e **Inscrição Estadual n.º 13.747.986-7**, estabelecida a Rua do Ponce, n.º 18, bairro Canelas, CEP: 78.135-136, cidade de Várzea Grande - MT , telefone (5) 3358-2676 e endereço de e-mail: c.r.representacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do **CIRG n.º 3269865 SSP/GO** e **CIC n.º 633.801.701-78**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	00069926	PROTETOR DE ARO 24	10	**Unid.**	**Carreteiro**	**88,00**	**880,00**
49	0000668	CAMARA DE AR 7.50-16	12	**Unid.**	**RS**	**70,00**	**840,00**
55	119515-8	CAMARA DE AR 23.1-30	04	**Unid.**	**RS**	**620,00**	**2.480,00**
58	407638-9	CAMARA DE AR 12.4-24	04	**Unid.**	**RS**	**185,00**	**740,00**
59	179157-5	CAMARA DE AR 18.4-30	04	**Unid.**	**RS**	**340,00**	**1.360,00**
					TOTAL	**R$ 6.300,00**	
(seis mil, trezentos reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Patrícia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Selma de Araújo Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - Melissa Raimundi Rodrigues – Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - EPP

CNPJ: 27.519.759/0001-31

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 061/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 E MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o tratamento de dados pessoais à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que estabelece normas de proteção, uso e transferência de dados pessoais,

CONSIDERANDO que a LGPD se aplica a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais de cidadãos brasileiros,

CONSIDERANDO o compromisso desta Prefeitura Municipal com a proteção, segurança dos dados pessoais e a garantia de direitos dos cidadãos

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT, reconhece a necessidade de cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais de todos os cidadãos do Município, abrangendo moradores, colaboradores, servidores, prestadores de serviços, fornecedores e outros cujos dados sejam tratados pelo Município.

Artigo 3º - O compromisso com a privacidade, proteção e segurança dos dados pessoais abrange todas as pessoas da organização da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT. Tal compromisso será evidenciado por meio do estabelecimento de políticas pertinentes e da alocação adequada de recursos, com vistas a estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Artigo 4º - Como parte do cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT dará início à implementação de um programa abrangente destinado a validar o uso de dados pessoais e a reafirmar a base legal dos procedimentos de tratamento de dados.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT garante que haverá uma revisão sistemática do programa mencionado no artigo anterior, com regularidade, para assegurar o alcance de seus objetivos e a identificação e resolução de questões relevantes.

Artigo 6º - O gerenciamento de riscos será conduzido em diferentes níveis, incluindo:

§1º - Avaliação de riscos relacionados aos dados pessoais coletados e tratados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT;

§2º - Avaliações regulares de riscos de segurança da informação em áreas operacionais específicas;

§ 3º - Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados, caso necessário, conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT encoraja todos os seus servidores, terceiros contratados e parceiros de negócios a cumprirem com sua parte na implementação do programa de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e nos objetivos de segurança da informação estabelecidos.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2023

Regulamenta o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a importância de proteger a privacidade e os dados pessoais dos cidadãos

DECRETA:

Artigo 1 - Este decreto tem como objetivo definir o perfil e as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Artigo 2 - Os usuários deste decreto são todos os membros do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 3 - Este decreto se aplica a toda a Administração do Município.

Artigo 4 - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, independentemente de ser um colaborador da Prefeitura ou contratado como serviço, deve atender aos seguintes requisitos:

§1º - Possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, incluindo:

I. Gestão de Segurança da Informação;

II. Gestão de Riscos;

III. Gestão de Tecnologia da Informação;

IV. Gestão de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

V. Governança de Dados Pessoais.

§2º - Para evitar conflitos de interesse, o Encarregado não poderá estar diretamente alocado na área de Tecnologia da Informação ou ser gestor de sistemas, com exceção daqueles que lidam exclusivamente com aspectos relacionados à proteção de dados pessoais.

§3º - A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT.

Artigo 5 - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais possui atribuições mínimas, conforme previsto na LGPD, além de responsabilidades adicionais definidas pela própria organização:

§1º - Atribuições mínimas:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;

II. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências necessárias;

III. Orientar os empregados, servidores, terceiros contratados e demais partes da organização sobre práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV. Atender as demais atribuições conforme orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

§2º - Responsabilidades adicionais:

I - Apoiar o processo de conformidade com a LGPD acompanhando a identificação de lacunas (gaps) e facilitando a elaboração, gestão e execução de planos de ação para correção dos gaps;

II - Apoiar as demais áreas da organização na criação e manutenção de registros de operação de tratamento de dados pessoais;

III - Apoiar as áreas da organização na adaptação dos processos de negócio ao cumprimento dos requisitos da LGPD;

IV - Promover ações de educação e conscientização sobre proteção de dados pessoais, políticas, normas e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais adotados pela organização;

V - Apoiar o nível executivo da organização em suas deliberações sobre proteção de dados pessoais e privacidade;

VI - Colaborar com o time de Segurança da Informação na adequação das normas e procedimentos de segurança da informação necessários para cumprir a Política de Proteção de Dados Pessoais da organização;

VII - Identificar e avaliar as principais ameaças à proteção de dados e propor medidas corretivas para reduzir o risco;

VII - Tomar ações necessárias para garantir o cumprimento da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e procedimentos relacionados;

III - Apoiar o tratamento dos incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, comunicando a autoridade nacional e os titulares afetados quando necessário.

Artigo 6 - Para que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais possa desempenhar suas atividades, deve ser garantido:

I - Acesso direto do Encarregado à alta direção para o acompanhamento de temas estratégicos relacionados à proteção de dados pessoais;

II - Pronto apoio das áreas da organização para atender às solicitações de informações relacionadas às operações de tratamento de dados pessoais e outras atividades relacionadas à proteção de dados pessoais;

III - Facilitar o contínuo aperfeiçoamento do Encarregado por meio de treinamentos e capacitações relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Artigo 7 - Caso a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – MT decida pela contratação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como serviço, devem ser observados os seguintes pontos:

I - Garantir que o serviço seja prestado por profissional ou profissionais com perfil compatível à responsabilidade (acesse o anexo através deste Link);

II - Garantir uma quantidade mínima de horas de serviço, dentro do horário comercial, suficientes para que o Encarregado desempenhe as atribuições obrigatórias, bem como as responsabilidades adicionais definidas pela organização;

III - Prever o atendimento em caráter emergencial, independente de horário, para situações críticas, como o tratamento de incidentes de segurança da informação com dados pessoais ou comunicações emergenciais à autoridade nacional de proteção de dados e titulares em situações de crise;

IV - Formalizar níveis de serviço, incluindo definições claras quanto ao tempo de resposta e tempo de solução das demandas passadas ao Encarregado;

V - Prever sanções para situações em que as ações tomadas pelo Encarregado, ou a inobservância de suas atribuições e responsabilidades, resultem em violações dos requisitos da LGPD.

Artigo 8º - Este decreto deve ser revisado anualmente ou conforme decisão do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, em conjunto com o Comitê de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Comercial Nova Era Ltda**., inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.997.888/0001-78**, e **Inscrição Estadual n.º 90.994.390-65**, estabelecida a Rua Benjamin Cavet, n° 238, bairro São Braz , CEP: 82300-340 cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 99674-2013 e endereço de e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Izabel Tracz de Paula Loro**, portadora do **CIRG n.º 3.927.955-0 SESP/PR** e **CPF n.º 411.728.849-00** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	00059826	PNEU 23.1-30 12 LONAS	04	**Unid.**	**Superguider R1**	**6.633,00**	**26.532,00**
					TOTAL	**R$ 26.532,00**	
(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Patrícia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Selma de Araújo Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - Melissa Raimundi Rodrigues – Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Izabel Tracz de Paula Loro

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

PROCESSO LICITATORIO 026/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Maria Alice da Silva Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70**, e **Inscrição Estadual n.º 13.434.431-6,** estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 960 A, bairro Centro Sul, CEP: 78020-400, cidade de Cuiabá - MT, telefone **(65) 99967-7467** e endereço de e-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Maria Alice da Silva**, portadora do **CIRG n.º 0451592-7 SESP/MT** e **CIC n.º 362.449.961-00** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4,**Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	54890	00030794	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 500 folhas, cor branca alcalina.	3600	Resma	Suzano/ One	27,50	99.000,00
				TOTAL				R$ 99.000,00
(noventa e nove mil reais)								

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Patrícia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Selma de Araújo Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - Melissa Raimundi Rodrigues – Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 28 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MARIA ALICE DA SILVA LTDA. – ME

CNPJ: 14.284.593/0001-70

Maria Alice da Silva

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Adriano dos Reis Ltda**. , inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.766.947/0001-00**, e **Inscrição Estadual n.º 13.663.606-3** estabelecida a Av. Couto Magalhães, n.º 2955, bairro Marajoara, CEP: 78.138-042 cidade de Várzea Grande - MT, telefone **(65) 99929-3500** e endereço de e-mail: cuiaba.pecas@bol.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Adriano dos Reis**, portador do **CIRG n.º 134.314-55 SSP/MT** e **CPF n.º 906.665.771-53** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	00066058	PNEU 175/75 R 14	08	**Unid.**	**Hf61 86t**	**289,00**	**2.312,00**
05	0002252	PNEU 185/70 R 14	22	**Unid.**	**magnum**	**289,00**	**6.358,00**
12	153154-9	PNEU 195/60 R16	08	**Unid.**	**Mgm**	**308,00**	**2.464,00**
16	158060-4	CAMARA DE AR 900 X 20	55	**Unid.**	**900x20**	**89,00**	**4.895,00**
17	00069925	PROTETOR DE ARO 20	70	**Unid.**	**Aro 20**	**45,00**	**3.150,00**
21	99629-7	CAMARA 17.5 X 25	17	**Unid.**	**Tr220**	**264,00**	**4.488,00**
24	161-9	CAMARA DE AR 1000X20	19	**Unid.**	**1000x20**	**98,00**	**1.862,00**
30	0007232	CAMARA DE AR 14,00 X 24	07	**Unid.**	**Km24**	**257,00**	**1.799,00**
					TOTAL	**R$ 27.328,00**	
(vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Patrícia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Selma de Araújo Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - Melissa Raimundi Rodrigues – Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ADRIANO DOS REIS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Adriano dos Reis

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 015/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13**, localizada na Rua José Fraron, n° 155 Bairro Fraron, CEP 85803-320, no município de Pato Branco - PR, telefone 46 99106-3571 e e-mail daniel@dimeva.com.br, representada pelo **Sr. Luiz Augusto Varnier**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 3148548-7 SESP/PR** e inscrito no **CPF sob o n° 396.067.919-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
364	52689	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 200 DOSES.	100	Unid.	TEUTO	9,590	959,000

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

364	52689	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 200 DOSES.	60	Unid.	TEUTO	13,60	816,000

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da justificativa de impossibilidade de fornecimento do medicamento devido ao aumento de preço.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a)** e **b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Luiz Augusto Varnier

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Sanju Pneus Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.825.223/001-87**., e **Inscrição Estadual n.º 262.182.025** estabelecida a Rua Jaraguá., n.º 114, bairro Velha., cidade de Blumenau - SC., telefone (47) 9 9623-8332 e e-mail: sanjupneus@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Odeli**, portadora do **CIRG n.º 5.226.457 SSP/SC** e **CPF n.º 070.328.559-97** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor

						Unit.	Total
01	00031766	PNEU 175/70 R 14 88T	12	**Unid.**	**RoadKing**	**299,00**	**3.588,00**
10	166231-7	PNEU 195/75 R 16 107/105R	12	**Unid.**	**Massimo**	**447,00**	**5.364,00**
11	00066058	PNEU 175/70-R 14	29	**Unid.**	**RoadKing**	**296,00**	**8.584,00**
14	00024410	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 12 LONAS	25	**Unid.**	**XBRI**	**539,00**	**13.475,00**
35	00069919	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	20	**Unid.**	**WEST LAKE**	**1.339,00**	**26.780,00**
46	00015494	PNEU COMUM 750 X 16 12 LONAS	12	**Unid.**	**WEST LAKE**	**602,00**	**7.224,00**
					TOTAL	**R$ 65.015,00**	
(sessenta e cinco mil e quinze reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SANJU PNEUS LTDA.

CNPJ: 49.825.223/001-87

Ana Paula Odeli

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Pneuar Comércio De Pneus Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41**., e **Inscrição Estadual n.º 13078698-5** estabelecida a Avenida Ulisses Pompeu de Campos., n.º 132, bairro Centro Norte., cidade de Várzea Grande - MT., telefone (65) 9 9982-6244 e -mail fabriciomargreiter@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr**. **Fabricio Margreiter**, portador do **CIRG n.º 3155582 SSP/SC** e **CPF n.º 843.623.839-72** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	0000581	PNEU 215/60/R17	08	**Unid.**	**XBRI**	**451,00**	**3.608,00**
03	166231-7	PNEU 175/70 R 13	20	**Unid.**	**SAILUN**	**191,00**	**3.820,00**
06	0001827	PNEU 265/70 R 16 112T	08	**Unid.**	**XBRI**	**498,00**	**3.984,00**
07	00031534	PNEU 225/75 R 16 118	12	**Unid.**	**XBRI**	**420,00**	**5.040,00**
08	00031534	PNEU 225/75 R 15	04	**Unid.**	**XBRI**	**486,00**	**1.944,00**
09	00031534	PNEU 225/75 R 16	08	**Unid.**	**XBRI**	**439,0**	**3.512,00**
13	0010168	PROTETOR DE ARO 16	06	**Unid.**	**RUBBER**	**30,00**	**180,00**
15	0000885	PNEU COMUM 900 X 20 LISO	35	**Unid.**	**DURABLE**	**1.035,00**	**36.225,00**
18	0000883	PNEU RADIAL 275 X 80 R22,5 BORRACHUDO	32	**Unid.**	**DURABLE**	**1.335,00**	**42.720,00**
19	00023062	PNEU 90/90 DIANTEIRO 19 M/C 52P	02	**Unid.**	**MAGGION**	**253,00**	**506,00**
20	00023052	PNEU 110/90 TRAZEIRO 17 M/C 60P	02	**Unid.**	**MAGGION**	**298,00**	**596,00**
25	0000887	PNEU COMUM 1000 X 20 LISO	09	**Unid.**	**DURABLE**	**1.195,00**	**10.755,00**
26	0000887	PNEU COMUM 1000 X 20 BORRACHUDO	10	**Unid.**	**DURABLE**	**1.385,00**	**13.850,00**
27	400740-9	PNEU RADIAL 1000X20 LISO	04	**Unid.**	**SAILUN**	**1.528,00**	**6.112,00**
28	0000887	PNEU RADIAL 1000X20 BORRACHUDO	08	**Unid.**	**SAILUN**	**1.250,00**	**10.000,00**
32	0002934	CAMARA DE AR 19.5L X 24	06	**Unid.**	**PNEUAR**	**288,00**	**1.728,00**
33	0001879	PNEU 12.16 - 5 16 LONAS	06	**Unid.**	**DURABLE**	**788,00**	**4.728,00**
37	0002929	PROTETOR DE ARO 25	16	**Unid.**	**RUBBER**	**160,00**	**2.560,00**
44	272606-8	PNEU 6.00-16 14 LONAS	06	**Unid.**	**GOOD YEAR**	**965,00**	**5.790,00**
45	00066059	PNEU 195/ 65 R 15	08	**Unid.**	**XBRI**	**229,00**	**1.832,00**
47	00033705	PNEU 7.00 - 16	04	**Unid.**	**GOOD YEAR**	**820,00**	**3.280,00**
50	198190-0	CAMARA DE AR 7.00-16	04	**Unid.**	**PNEUAR**	**65,00**	**260,00**
52	00034702	PNEU 255/75 R16	02	**Unid.**	**XBRI**	**918,00**	**1.836,00**
53	00013346	PNEU 5.00 -16	02	**Unid.**	**TECHINC**	**750,00**	**1.500,00**
54	0007233	CAMARA DE AR 14.9-28	04	**Unid.**	**PNEUAR**	**232,00**	**928,00**
56	0002930	CAMARA DE AR 14.9-24	04	**Unid.**	**PNEUAR**	**223,00**	**892,00**
57	0000667	CAMARA DE AR 18.4-34	04	**Unid.**	**PNEUAR**	**332,00**	**1.328,00**
60	00066222	CAMARA DE AR 6.00-16	06	**Unid.**	**PNEUAR**	**64,00**	**384,00**
					TOTAL	**R$ 169.898,00**	
(cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Fabricio Margreiter

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Germano Pneus Ltda**. , inscrita no **CNPJ sob o n.º 48.926.883/0001-91**, e **Inscrição Estadual n.º 262060140,** estabelecida a Rua Manoel Marques Junior, n.º 585, bairro Serraria, CEP: 88.115-180, cidade de São José - SC, telefone (48) 3380-9158 e endereço de e-mail contratos@germanopneus.com.br , neste ato representada pelo **Sr. Waldemir de Freitas**, portador do **CIRG n. º 4582191 SSP/PR** e **CPF n.º 577.177.539-8,** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, para Regis-

tro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	405653-1	PNEU DE AR 17.5 X 25 16 LONAS	21	**Unid.**	**EP03**	**2.098,99**	**44.078,79**
23	0000884	PNEU RADIAL 275 X 80 R22,5 LISO	10	**Unid.**	**CUH2**	**1.413,00**	**14.130,00**
29	0002253	PNEU 14,00 X 24 - 16 LONAS	07	**Unid.**	**EP02**	**1.950,00**	**13.650,00**
31	166231-7	PNEU 19.5L – 24 16 LONAS	06	**Unid.**	**EP12**	**2.200,00**	**13.200,00**
34	0002519	PNEU 14,00 X 24 – 16L BORRACHUDO	07	**Unid.**	**EP02**	**1.950,00**	**13.650,00**
38	00066223	PNEU 14.9-28 10 LONAS	04	**Unid.**	**EP17**	**1.929,99**	**7.719,96**
40	00013337	PNEU 14.9-24 10 LONAS	04	**Unid.**	**EP16**	**1.500,00**	**6.000,00**
41	00031615	PNEU 18.4-34 12 LONAS	04	**Unid.**	**EP19**	**2.516,00**	**10.064,00**
42	00022129	PNEU 12.4-24 8 LONAS	04	**Unid.**	**EP15**	**1.100,00**	**4.400,00**
43	00031615	PNEU 18.4-30 12 LONAS	04	**Unid.**	**EP18**	**2.135,00**	**8.540,00**
					TOTAL	**R$ 135.432,75**	
(cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Patrícia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Selma de Araújo Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - Melissa Raimundi Rodrigues – Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91

Waldemir de Freitas

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda**., inscrita no **CNPJ sob o n.º 47.270. 248/0001-36**, e **Inscrição Estadual n.º 90957060-34** estabelecida a Rua Padre Dehon, n° 3300, bairro Boqueirão, CEP: 81.670-100, cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 3042-2516 e endereço de e-mail: pneuscuritiba@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Salésio Muniz do Amaral**, portador do **CIRG n.º 1428563 SSP/SC** e **CPF n.º 509.124.029-20**, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/ 2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	111595-2	PNEU 11L - 15 SL 12 LONAS	04	**Unid.**	**Superguider L-1**	**770,00**	**3.080,00**
					TOTAL	**R$ 3.080,00**	
(três mil e oitenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora/Signatária efetuará a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro Centro, em horário de funcionamento do órgão, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens e serviços serão solicitados pelo Município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Patrícia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Selma de Araújo Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - Melissa Raimundi Rodrigues – Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

CNPJ: 47.270.248/0001-36

José Salésio Muniz do Amaral

Fornecedora/Signatária

Fiscal de Contrato/ARP

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2023.

De 28 de setembro de 2023.

"*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n. º 062/2023 entre a empresa* CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA*, CNPJ nº. 11.056.755/0001-34, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhorita **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF nº 044.***.***-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 062/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA*, CNPJ nº. 11056.755/0001-34.,* com sede na *AV. Dante Martins de Oliveira*, neste ato representado pelo seu sócio Elaine Rodrigues Okubo**,** portador da CI/RG nº. 721.

305 SSSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliado LINHA 23, Sitio Sonho Meu, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições **Art. 2º** - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

De 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **JOAQUIM GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 410.800.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 40 HS,** matriculado no DRH sob o nº 145, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **14/08/2023 a 30/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023

Instrução Normativa

N.º 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público o PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE E CONSELHO FISCAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CAPITILO I – DO CDCE

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constituise de profissionais da educação básica, pais e alunos.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Conselho Fiscal estruturado nos termos da Lei 389 de 16 de setembro de 2015.

CAPITILO II - DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é constituído, paritariamente, por representação de pais, alunos, profissionais da educação pública municipal, quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deve ter, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 16 (dezesseis) membros.

Art. 4º - A eleição dos membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição mais um mandato.

Art. 5° - Os representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, serão eleitos em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

Parágrafo Único – O Diretor da Escola é membro nato do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 6°– Os profissionais da educação pública municipal, quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, que possuírem filhos na Unidade Escolar poderão participar do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, como representantes de suas respectivas categorias profissionais.

Art. 7°- Para fazer parte do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 12 (doze) anos ou estar cursando a 5ª série do Ensino Fundamental.

Art. 8° – O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros, na primeira reunião após a instituição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único - É vedado ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e alunos menores de 18 (dezoito) anos, ocuparem as funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho.

Art. 9° – Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

CAPITULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CDCEs.

Art. 10° - São atribuições do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I- Eleger o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;

II- Elaborar seu Regimento Interno;

III- Articular toda a Comunidade Escolar quanto à elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, em consonância com interesses da comunidade e com as diretrizes Político-Educacionais vigentes, aprovando-o e encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, juntamente com toda a comunidade Escolar;

V- Homologar a proposta de Calendário Escolar, quando de competência da unidade escolar, referendado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando em conta o mínimo de dias letivos e carga horária exigidos legalmente;

VI- Homologar as propostas de Regimento Escolar e Grade Curricular, quando de competência da unidade escolar, referendado pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com base nas diretrizes legais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação e Rede Municipal de Ensino;

VII- Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar, como também o processo eleição do Diretor e de escolha do Coordenador Pedagógico;

XIII- Garantir a divulgação do Aproveitamento Escolar de cada ano letivo, bem como relatório das atividades docentes à Comunidade;

IX- Deliberar, quando convocado, sobre o desempenho escolar, indisciplinas e infringência;

X- Avaliar e deliberar sobre o desempenho dos profissionais da Unidade Escolar, quanto ao mérito e aos resultados do processo ensino e aprendizagem, observando os aspectos relativos à frequência, disciplina e conduta;

XI- Acompanhar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, a avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na Unidade Escolar, de acordo com as normas constitucionais e a legislação vigente;

XII- Dar parecer circunstanciado sobre a movimentação e afastamento do profissional da educação pública municipal, quando na função de apoio que não a pedagógica, requerido pelo interessado ou proposto pelo diretor, por conveniência pedagógica ou administrativa;

XIII- Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos na Unidade Escolar;

XIV- Apresentar no final de cada ano letivo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Plano de Expansão de Atendimento da demanda escolar do bairro e imediações, com base nos dados cadastrais coletados durante o ano letivo e na capacidade física, material e humana da Unidade Escolar;

XV- Deliberar sobre a cessão do prédio da Unidade Escolar, exclusivamente nos dias não letivos, atendendo solicitações da Comunidade interna ou externa;

XVI- Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral, podendo outorgar-lhe caráter deliberativo;

XVII- Deliberar sobre as aplicações de Recurso Financeiro repassado pelo Poder Público, bem como os de origem diversa, e aprovar a prestação de contas da Unidade Escolar;

XVIII- Conferir e lavrar parecer de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando da ocorrência de processo destituinte, nos termos do artigo 69, incisos II e III e seus parágrafos da presente Lei;

XIX- Solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorização para construção de pequeno e médio porte, a saber, ampliação, incremento ou reforma na Unidade Escolar.

XX- Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância para o fim de destituição do Diretor e Coordenador Pedagógico, mediante decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 11° – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I- Representar o Conselho em juízo e fora dele;

II- Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;

III- Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho.

Art. 12° – Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I- Auxiliar o presidente do Conselho em suas funções;

II- Preparar o expediente do Conselho;

III- Organizar os relatórios do Conselho;

IV- Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;

V- Lavrar em livro Ata, as reuniões do Conselho;

VI- Manter em dia os registros.

Art. 13° – Compete ao Tesoureiro do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:

I- Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as do Tribunal de Contas;

II- Apresentar, trimestralmente, relatório com o demonstrativo da receita e despesa da Unidade Escolar, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III- Prestar contas dos recursos repassados à Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV- Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, bem como os seus membros estão sujeitos ao que determina a Lei Estadual n. º 7.040 de 1º de outubro de 1998.

CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 14° - O Conselho Fiscal é o Órgão responsável pela fiscalização financeira da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais.

Art. 15° - O Conselho Fiscal deverá ser constituído, paritariamente, por representação de pais, alunos, profissionais da educação pública municipal, quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar.

Art. 16° - O Conselho Fiscal deve ter, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) membros.

Art. 17° - Art. 10 - A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à apenas uma eleição consecutiva.

Art. 18° - Os representantes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

Parágrafo Único: É vedado ao Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar participarem do Conselho Fiscal.

Art. 19° - Para fazer parte do Conselho Fiscal, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

Art. 20° – O Presidente e o Secretário do Conselho deverão ser escolhidos entre seus membros.

Art. 21° – O primeiro Conselho formado na Unidade Escolar tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 22° – Os profissionais da educação, quando na função de apoio que não as pedagógicas, que possuírem filhos na Unidade Escolar poderão participar do Conselho Fiscal, como representantes de suas respectivas categorias profissionais.

Art. 23° – Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente, para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 24° – Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Fiscal por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único - O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas, também implicará em vacância da função de conselheiro.

Art. 25° – Fica assegurado o Programa de Formação aos membros do Conselho Fiscal, bem como prestação, quando solicitada, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 26° - São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Eleger o Presidente e o Secretário;

II- Elaborar o seu Regimento Interno;

III- Examinar os documentos contábeis da Unidade Escolar, a situação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e os valores em depósito bancário;

IV- Avaliar a prestação de contas dos recursos que forem repassados à Unidade Escolar:

V- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, no exercício em que servir;

VI- Apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VII- Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 27° - Os Membros do Conselho Fiscal responderão, civil e criminalmente, pela omissão às irregularidades cometidas pela Direção e pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 28° - Os Membros do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

CAPITULO V – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Art. 29° A divulgação e a convocação para composição do CDCE e Conselho Fiscal dar-se-á no dia 09 de outubro de 2023.

§ 1º. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE e Conselho Fiscal realizar-se-á nos dias entre 18 a 20 de outubro de 2023, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

Art. 30°. Os membros do CDCE e Conselho Fiscal, gestão 2024/2025, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2025, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá no dia 03/01/2024.

§ 1º. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2024 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2024/2025, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º. O CDCE e Conselho Fiscal em exercício até 31/12/2023 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2024/2025 em 03/01/2024.

§ 3º. O CDCE eleito para o biênio 2024/2025 acompanhará o processo de escolha do diretor.

§ 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31°. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 28/09/2023

Texto, Carta Descrição gerada automaticamente

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Port. 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, *CNPJ nº. 11056.755/0001-34.,* com sede na *AV. Dante Martins de Oliveira*, neste ato representado pelo seu sócio Elaine Rodrigues Okubo, portador da CI/RG nº. 721.*** SSSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.***.**, residente e domiciliado LINHA 23, Sitio Sonho Meu, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 010/2023.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 1.454.093,39 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra, conforme cronograma físico financeiro** e a vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela prefeitura(28/09/2023 a 25/05/2024), podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como podendo ser justificadamente renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0664-09.001.15.451.0009.1066.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Tomada de Preços 010/2023.

Novo Mundo/MT, 28 de setembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

De 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32******* SSP/SP e do CPF sob o nº. 293.551.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA** matriculada no DRH sob o nº 951, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **11/09/2023 a 11/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

De 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **ANGELA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 029.715.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculada no DRH sob o nº 944, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **29/08/2023 a 29/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 219/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCELO ALVES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 32****** SSP/MT e CPF N° 716.497.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**26/07/2023 a 27/09/2023.**

Novo Mundo/MT, 27 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2023

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato n° 070/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA e a empresa DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA -EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.321.787/0001-19 e Inscrição Estadual ISENTO, estabelecida à Rua coronel domingos soares, nº137 , Bairro são Cristóvão, cidade de Vitorino CEP:78640-000, Estado de paraná, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA, residente e domiciliado na cidade Vitorino-Pr , portador(a) da RG nº 93979508 SESP PR e do CPF nº. 057.595.739-50, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, constantes no Processo de Licitação nº 081/2023 – Pregão Presencial n° 022/2023.

Onde se lê:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI

CNPJ/CPF: 02.321.787/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2023 A 22/09/2024.

Leia-sê:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI

CNPJ/CPF: 02.321.787/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2023 A 21/11/2023.

Novo Santo Antônio - MT, 27 de Setembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº011/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº011/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº010/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/2023/CMDCA;

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Considerando a fase final prevista no Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Resolve:

1) Divulgar o local de votação: **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, Rua Tiradentes nº230, Bairro Boa Esperança, em Novo São Joaquim/MT.**

2) Convocação das pessoas para trabalhar como apoio técnico/mesários na eleição Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, **dia 01 de outubro de 2023, horário 07h às 18h**, conforme abaixo, os quais anteriormente já se declararam concordes:

01	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
02	SARA JOSE MARTINS
03	NUBIA RAMOS DE SOUZA
04	MIRIAN RAFAELA DE AVILA
05	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA
06	LEILA APARECIDA MAGALHÃES
07	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA
08	EUZENI CANDIDA DE MACEDO
09	POLIANNA RODRIGUES COELHO
10	THAISE GEOVANA PEREIRA SOBRINHO
11	LARA VARGAS DUARTE
12	LUCIELY RODRIGUES AVILA
13	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR
14	REJANE SANTANA DA SILVA
15	OSANA MARIA DOS SANTOS

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 86/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado em 28/09/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CASA NOEL LTDA	49.366.231/0001-02	32	R$ 22.649,10
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	01	R$ 594,00
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	07.217.941/0001-20	03	R$ 665,00
SW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	32.252.508/0001-73	04	R$ 49.700,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 28 de setembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2457/2022

Rua João Pessoa, 636 – Bairro Concórdia, anexo ao CRAS

Telefone: 66-3573-2563 Paranatinga - MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, Lei Municipal nº2457/2022, em reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023, durante a 4ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS-2023, para auxiliar nas ações do Cadastro Único e na atualização dos Cadastros Unipessoais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos nove dias do mês de agosto de 2023.

_____

Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS AGOSTO 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
421/2023	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	16/08/2023 á 31/12/2023	Contratação para o cargo VIGIA	R$: 1.148,70
422/2023	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	25/08/2023 á 22/12/2023	Contratação para o cargo PROFESSOR B CONTRATADO	R$: 3.428,17
423/2023	SONIA VIEIRA DA SILVA	25/08/2023 á 22/12/2023	Contratação para o cargo PROFESSOR B CONTRATADO	R$: 3.428,17

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 45/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Prestação de serviços de Lava Jato,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: PREST SERVICE PARANATINGA LTDA ME - CNPJ: 33.519.806/0001-40

Valor Total do Fornecedor: R$ 424.830,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 390 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 390 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, matricula n. 6882, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ESPORTES,** a partir de 30 de setembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que suspendeu/paralisou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Construção da Praça Flamboyant, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3** e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **Motivo: Para análise dos projetos e possível retificação do edital**. Paranatinga, MT, 28 de Setembro de 2023. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2020.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Conforme descrito no dia da sessão de abertura e julgamento das propostas relacionadas ao **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 042/2023** da Prefeitura de Paranatinga/MT, foi realizada diligência, com fulcro no Art. 43, §3º da Lei de Licitações, para aferição da regularidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **E. R. Lopes EPP.**

Pois bem;

Visando resguardar a veracidade das informações constantes do **Atestado de Capacidade Técnica** em questão, a Licitante apresentou Notas Fiscais, as quais estão anexadas nos autos, e são suficientemente capazes de comprovar a existência da prestação de serviços havida entre as partes e, portanto, sua capacidade para execução do objeto licitado.

Ante ao exposto, com fulcro nos princípios licitação, dentre os quais encontra-se alocado o "da vantajosidade", reconheço a regularidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **E. R. Lopes EPP** e a declaro **habilitada** para o certame.

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 388/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 388/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA HILARIA ANA SCHAEFER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª HILARIA ANA SCHAEFER,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 1848, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 26 de setembro de 2023, conforme Portaria n° 027/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de setembro de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 027/2023

PORTARIA N.º 027/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. HILARIA ANA SCHAEFER*** **.***"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT; Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei Municipal nº 2.496/2023 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. HILARIA ANA SCHAEFER**, portadora da cédula de identidade n.º 912159-5 SESP/MT e do CPF n.º 550.695.331-34, servidora efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1848, contando com **26 (vinte e seis) anos e 01 (um) mês,** com proventos calculados pela média aritmética simples, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, **N.º 2023.04.00024P**, a partir de **26/09/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 26 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 09/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 084/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ayla Maria Teixeira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 11 de setembro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Professora.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 156/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rodrigo Alex da Silva Aguilera.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 11 de setembro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Motorista.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 2932023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andre Rocha de Souza Carneiro.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 30 de setembro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Agente de Vigilância.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 333/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Shara Barbosa de Mendonça.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 13 de setembro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Continua/Merendeira**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 118/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Waldeci Leão de Araujo.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 18 de setembro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Motorista**

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 09/2023

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 161**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aparecida Conceição da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 733/2023/SME.

Vigência: de **06 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.481,18 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 162**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessica Souza Castro.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 733/2023/SME.

Vigência: de **06 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 163**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Luana Leitonas França.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 733/2023/SME.

Vigência: de **07 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.481,18 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 165*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rozinete dos Santos Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 733/2023/SME.

Vigência: de **09 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.481,18 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 166*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Teófilo Dutra.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitado através do Ofício nº 132/2023/SMVOP.

Vigência: de **09 de março de 2023 à 07de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 2.099,06 (Dois mil, noventa e nove reais, seis centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 167*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jonas Silva de Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitado através do Ofício nº 133/2023/SMVOP.

Vigência: de **09 de março de 2023 à 07de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil, noventa e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 169*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alessandro Rodrigues de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1004/2023 Gestão do SUS.

Vigência: de **14 de março de 2023 à 10 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil, noventa e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 170*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanessa Tatiane de Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Continua/Merendeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1004/2023 Gestão do SUS.

Vigência: de **14 de março de 2023 à 10 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 173*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Hellen Paula Sousa Lemos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 27 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 174*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Junior Cardoso Vitalino.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitado através do Ofício nº 132/2023/SMVOP.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 27 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 2.099,06 (Dois mil, noventa e nove reais, seis centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 175*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gustavo Duran Porto

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquimico/Farmaceutico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1004/2023 Gestão do SUS.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 27 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 176*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Agnaldo Paulo Louredo.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 734/2023/SME.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 29 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 177*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sandra dos Anjos Moreira Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 734/2023/SME.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 178*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Matheus Alves Martins.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 734/2023/SME.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 29 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 179*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Wander Guimarães Barbosa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 734/2023/SME.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 29 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 180*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Kristtofer Bruno Borges Rocha de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 734/2023/SME.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 29 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 182*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Suhail José Machado.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitado através do Ofício nº 132/2023/SMVOP.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 27 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 2.099,06 (Dois mil, noventa e nove reais, seis centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 327*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aureliana Horta dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma encontra-se de licença maternidade

Vigência: de **20 de setembro de 2022 à 04 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 181*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Carmem Lúcia Garcia.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Continua/Merendeira**, para atender as necessidades do **Centro de Referência de Assistência Social**.

Vigência: de **03 de abril de 2023 à 27 de março de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 1083/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 realizada por meio do Decreto nº 047/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA - SAÚDE – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
9	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3º

Justificativa: 01 candidato, para atuar na Vila Garça Branca, em substituição a Rodrigo Alex da Silva Aguilera que solicitou exoneração, convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

NOTA EXPLICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data **16/10/2023**, Horário: **08h00min (com tolerância de até 15 minutos)**. Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens **(271 ITENS)**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente IMPRESSA a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE),** dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2023**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Nome do aplicativo: **PREGÃO 23-2023.rar (3,4 MB)**

Através do link:

https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** em horário comercial.

PEDRA PRETA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SETEMBRO/2023

Extrato de Contrato: 298/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Helena Francisca dias

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi Milhomem Figueredo da Silva**, para atender as necessidades da unidade com novas turmas na Educação Infantil, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares..

Vigência: **de01 de setembro de 2023 à 29 de fevereiro 2024.**

Valor base **R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 299/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Teovalaina Aparecida de Freitas

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Ação Social, para atender as necessidades do CRAS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares..

Vigência: **de01 de setembro de 2023 à 29 de fevereiro 2024.**

Valor base **R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 300/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jackeline Gonzaga Ferreira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Prefeito Arlindo Domingos**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de setembro à 20 de dezembro 2023.**

Valor base **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 301/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renato Rodrigues Saraiva Deolindo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar sua funções no centro de eventos alexandrina, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de setembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.**

***Valor base* R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 302/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Kássia Rodrigues da Silva Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação , lotada na EM Ivone Tramarim de Oliveira , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares..

***Vigência:* de05 de setembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor base* R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 303/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luciana Hartt Campos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M São Sebastião**, em substituição a Professora Iranice Santana Cardoso que estará de Licença Prêmio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares..

***Vigência:* de06 de setembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor base* R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 463, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA HELENA BORGES DE SOUSA.

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Helena Borges de Sousa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2021 à 23/12/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Helena Borges de Sousa,** lotada na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **2/10/2023 a 31/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 258, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.165,13 (cento e dois mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**				
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**				
02.001.04.031.0001.2.006.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**				
6	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.501,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**				
63	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		29.664,13
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.18.541.0012.2.024.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
130	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**				
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**				
09.001.13.122.0001.2.026.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**				

339	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**				
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**				
02.001.04.122.0001.2.008.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA**				
9	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.501,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.15.452.0004.1.013.	**REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
74	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		177,70
05.001.15.452.0004.2.038.	**COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS**				
81	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
05.001.26.782.0004.2.276.	**MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA**				
103	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		24.486,43
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.20.605.0013.2.134.	**MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**				
142	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**				
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**				
09.001.13.122.0001.2.026.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**				
337	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 462, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA.

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor José Alexandre da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18**/1/2016 à 18/1/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **José Alexandre da Silva,** lotado na Escola Municipal Profª Luciana Garcia Duran, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/10/2023 à 29/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 464, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RENATO DE OLIVEIRA.

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Renato de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2022 à 1/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Renato de Oliveira,** concursado no cargo de agente administrativo, atualmente requisitado para o Cartório Eleitoral, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **16/10/2023 a 30/10/2023 e 14/2/2024 a 28/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.227.505/0001-69	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023	**DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233

Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 240 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:241 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 129 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 132 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: "PROJETO PORTO, PROTEGER VIDAS E FAMÍLIAS NO TRÂNSITO, INSTITUI O DIA 02 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AOS CRIMES E ACIDENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - institui o dia 02 de setembro como o dia municipal de combate e prevenção aos crimes e acidentes de trânsito no município de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências.

Art. 2º - São objetivos da presente Lei:

I – Fornecer subsídios através dos veículos de comunicação, dentre outros meios para a conscientização da população sobre a importância de um trânsito seguro.

II – Implementar formas de demonstrar a necessidade e importância da sinalização e obediência à sincronização do trânsito no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

III – Orientar crianças e adolescentes a reconhecer e interpretar as principais formas dinâmicas do trânsito local.

IV – Estimular comportamentos seguros no trânsito, com vista a diminuição e prevenção de acidentes.

V – Estimular a participação da sociedade nos debates e audiências públicas referente à educação no trânsito, visando à conscientização dos cidadãos sobre seus direitos e deveres quando em circulação na condição de motorista, ciclista, pedestre, motociclista ou passageiro.

VI – Estimular a sociedade a participar e se envolver nas campanhas com vista promover a educação e prevenção no trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1900, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. "

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 118/2022, que regulamentou a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

SERVIDOR	CARGO
Anni Karini Reina	Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NOUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a Seleção de Projetos Culturais para produções áudio visuais - Curta Metragens e Seleção de Projetos Economia Criativa Solidária (artesanato, Artes cênicas, visuais, cultura popular, patrimônio histórico cultural), no valor de até R$ 313.801,64 (trezentos e treze mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) ,nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.001. Gabinete do Secretario	
06.001.13 –Cultura	
06.001.13.392 –Difusão Cultural	
06.001.13.392.0011 –Cultura na Cidade	
06.001.13.392.0011.10646 **– Seleção de Projetos Culturais para produções audiovisuais – Art 6º, I, II –Lei Paulo Gustavo**	
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	223.332,63
Fonte de Recursos: 1715.00.00- Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.001. Gabinete do Secretario	
06.001.13 –Cultura	
06.001.13.392 –Difusão Cultural	
06.001.13.392.0011 –Cultura na Cidade	
06.001.13.392.0011.10647 **– Seleção de Projetos Culturais para Economia Criativa e Solidária – Art 8º - Lei Paulo Gustavo**	
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.469,01
3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	69.000,00
Fonte de Recursos: 1716.00.00- Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	
Total:	**90.469,01**
Total Geral:	**313.801,64**

Parágrafo Único. Fica a destinação das verbas da presente lei condicionada a elaboração de relatório detalhado que se submeterá ao crivo de votação e aprovação da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de Seleção de Projetos Culturais para produções áudio visuais - Curta Metragens e Seleção de Projetos Economia Criativa Solidária (artesanato, Artes cênicas, visuais, cultura popular, patrimônio histórico cultural), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 313.801,64 (trezentos e treze mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)

06.001 –Fundo Municipal de Educação – 12.365.0037.10.633- Construção de Calçada na Creche Criança feliz e Irmã Dulce	
(235) 3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 1.500.00- Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00

06.003 –Departamento de Cultura – 13.392.0011.20.350- Realização de Eventos, Festas Culturais Exposição e Festividades	
(265) 3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 1.700.00- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00

06.003 –Departamento de Cultura – 13.392.0011.20.360- Manutenção e Encargos com Centro Cultural	
(267) 3190.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 1.500.00- Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00

06.006 –Fundeb Fundo Municipal Educação Básica 30 – 12.361.0009.20.270- Manutenção com o Fundeb 30% Ensino Fundamental	
(313) 3191.13.00– Obrigações Patronais – Fonte: 1.540.00- Transferências do Fundeb e Transferências de Impostos	40.000,00

06.006 –Fundeb Fundo Municipal Educação Básica 30 – 12.361.0009.20.270- Manutenção com o Fundeb 30% Ensino Fundamental	
(315) 3390.30.00– Material de Consumo – Fonte: 1.540.00- Transferências do Fundeb e Transferências de Impostos	50.000,00

11.001 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 25.751.0034.20.790- Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública	
(959) 4490.51.00– Obras e Instalações – Fonte: 1.751.00- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000,00

13.001 –Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 27.812.0002.10.560- Aquisição de Móveis, Material Permanente, Veículos e Equipamentos	
(1005) 4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.500.00- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

13.001 –Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 27.812.0002.20.840- Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
(1018) 4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.500.00- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

13.001 –Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 27.812.0002.20.850- Apoio a Realização de Eventos Esportivos	
(1041) 3390.31.00– Premiações Culturais, Artistícas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 1.500.00- Recursos não Vinculados de Impostos	13.801,64

Total:	**313.801,64**

Art. 3º Para atender as Ações/Metas 10.646 e 10.647, conforme detalhadas em plano de ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.154 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2021-2024, na sua revisão na Lei nº 1. 098/2021; E na Lei nº 1.199 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Setembro de 2023. **Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS XINGU E NOPURANGA COM ÁREA TOTAL DE 4.318,84M2, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 882857/219/MDR/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATO N. 035/2023.CONTRATADA:** Hefesto Serviços de Engenharia LTDA. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO CONTRATUAL**: 06 (seis) meses. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 642.081,34** (seiscentos quarenta dois mil oitenta um reais e trinta quatro centavos). Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **HEFESTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, a iniciar na data de 25 de setembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

EDITAL Nº 004/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Planalto da Serra – MT, na forma da resolução nº 231/2022 do CONANDA e da resolução nº 002/2023 do CMDCA de Planalto da Serra – MT:

I – Convoca os servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho e pela Presidente da Comissão Eleitoral para atuarem como Presidentes de Mesa, mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Planalto da Serra – MT, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na sala dos professores da Escola Municipal de Educação Básica “Plínio José de Siqueira’, cito a Rua Rio Manso, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

II – No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

III – Ficam, desde já convocados os servidores para participar de uma reunião que se realizará no dia 26/09/2023, às 9:00 horas, na Sala de Conselhos, cito a Rua Serra Azul, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Centro de Pronto Atendimento – CPA, cujos objetivos são definir a sessão em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS

NOME	FUNÇÃO
ELISANGELA GONÇALVES DE AGUIAR	PRESIDENTE DE MESA
MARIANA OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIA
TARCÍSIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL	1º MESÁRIO
SANDRA BUENO MORAIS SOUZA	2º MESÁRIO
ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO	PRESIDENTE DE MESA
JAINE CRISTINA DA SILVA	SECRETÁRIA
ROSANGELA GONÇALVES DE AGUIAR	1º MESÁRIO
JANAINA MELLO DE LIMA	2º MESÁRIO

IV – Ficam desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo 1 fiscal por candidato) para participar de uma reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 (semana da votação), às 14:00 horas, na Sala de Conselhos, cito a Rua Serra Azul, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Centro de Pronto Atendimento – CPA,cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data, com a lista de presença dos candidatos, fiscais e da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 631/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o (a) candidato (a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E FISCAIS

NOME	FUNÇÃO
ACREDIVALDO LIMA DOS ANJOS	CANDIDATO
ANA PAULA LIMA DOS ANJOS	FISCAL
ALCRENE SOARES CAMPOS	CANDIDATA
DAIANA SAMPAIO DA SILVA ALVES	FISCAL
ELAINE BRAZ ROMEIRO	CANDIDATA
RITA DE OLIVEIRA FERNANDES	FISCAL
FERNANDA PORTO DOS SANTOS	CANDIDATA
ELIAS PORTO DOS SANTOS	FISCAL
GRAZIELY PONTES SANTANA	CANDIDATA
LUCILENE CORREIA RAMOS GUIMARÃES	FISCAL
LUCIANE FERREIRA DA SILVA	CANDIDATA
SIDIANY GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CANDIDATA
GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	FISCAL
ROSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CANDIDATA
CLAUDINEY MARQUES PEREIRA	FISCAL

V – Na mesma data e horário, convocamos também as pessoas que trabalharão no apoio durante a Eleição para Conselheiros Tutelares, para fins de ciência de suas atribuições.

RELAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL E APOIO

NOME	FUNÇÃO
IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAÚJO	PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
AMANDA ALVES MARTINS CERENZA	COMISSÃO ESPECIAL
GLAUCILÉIA NUNES DE FREITAS	COMISSÃO ESPECIAL
MEIRYANE SIQUEIRA MAGALHÃES	APOIO
ROBERTO SOLON RIBEIRO	MOTORISTA
RENALDO DA SILVA DE SOUZA	APOIO
DILSON NEVES DOS SANTOS	MOTORISTA
NILZA PERPÉTUA DE OLIVEIRA	APOIO
MARCELA DE SOUZA	APOIO

VI – Os mesários, secretários, presidentes de mesa, Comissão Especial, Motoristas e apoio terão o direito de gozar do benefício de 02 (dois) dias de folga de suas atividades, em comum acordo com o secretário da pasta em que atua, conforme decreto nº 56/2023 assinado pelo Prefeito Municipal.

Planalto da Serra – MT, 25 de setembro de 2023.

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Eleitoral

CMDCA de Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 548/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 035/2023 cujo objeto é Pavimentação asfáltica da Comunidade Quilombola Nossa Senhora Aparecida do Chumbo distrito de Poconé-MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 28 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RGF 2º QUADRIMESTRAL 2023 PREFEITURA DE POCONE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.138.677,14	5.096.615,41	5.007.493,72	4.840.041,75	5.599.354,40	5.134.387,35	5.477.540,38	5.464.477,02	5.690.428,15	5.644.562,47	5.991.190,00	5.568.587,32	64.653.355,11	5.691,32
Pessoal Ativo	5.125.353,18	5.083.291,45	4.995.650,20	4.828.198,23	5.586.030,44	5.122.543,83	5.464.216,42	5.452.404,94	5.676.589,93	5.629.186,67	5.978.889,36	5.552.972,68	64.495.327,33	5.691,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.223.692,44	4.194.289,37	4.119.297,64	3.980.402,85	4.672.175,71	4.282.559,15	4.591.511,66	4.544.451,64	4.730.210,97	4.650.263,06	4.980.678,40	4.590.980,97	53.560.513,86	0,00
Obrigações Patronais	901.660,74	889.002,08	876.352,56	847.795,38	913.854,73	839.984,68	872.704,76	907.953,30	946.378,96	978.923,61	998.210,96	961.991,71	10.934.813,47	5.691,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.323,96	13.323,96	11.843,52	11.843,52	13.323,96	11.843,52	13.323,96	12.072,08	13.838,22	15.375,80	12.300,64	15.614,64	158.027,78	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.402,20	7.402,20	5.921,76	5.921,76	5.921,76	5.921,76	7.402,20	6.036,04	6.150,32	7.687,90	6.150,32	7.926,74	79.844,96	
Pensões	5.921,76	5.921,76	5.921,76	5.921,76	7.402,20	5.921,76	5.921,76	6.036,04	7.687,90	7.687,90	6.150,32	7.687,90	78.182,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	89.063,29	109.092,36	89.063,29	89.063,29	569.479,88	613.971,07	856.949,44	612.489,68	661.124,75	433.139,12	642.815,82	431.222,17	5.197.474,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					298.699,63	415.737,90	442.609,83	414.170,16	453.755,37	419.221,54	433.577,86	419.711,70	3.297.483,99	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	89.063,29	109.092,36	89.063,29	89.063,29	270.780,25	198.233,17	414.339,61	198.319,52	207.369,38	13.917,58	209.237,96	11.510,47	1.899.990,17	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.049.613,85	4.987.523,05	4.918.430,43	4.750.978,46	5.029.874,52	4.520.416,28	4.620.590,94	4.851.987,34	5.029.303,40	5.211.423,35	5.348.374,18	5.137.365,15	59.455.880,95	5.691,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	139.259.552,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	690.447,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.406.136,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	137.162.969,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	59.461.572,27	43,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.068.003,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.364.603,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.661.202,97	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.955.629,30	52.364.568,89	48.005.931,45	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	59.955.629,30	52.359.189,08	48.000.551,64	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.263.212,28	52.359.189,08	48.000.551,64	
De Tributos	0,00	0,00	5.225,11	
De Contribuições Previdenciárias	43.809.330,97	44.405.741,45	41.804.618,34	
De Demais Contribuições Sociais	453.881,31	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	7.953.447,63	6.190.708,19	
Demais Dívidas Contratuais	15.692.417,02	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	5.379,81	5.379,81	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.951.371,79	5.117.303,36	6.745.023,75	
Disponibilidade de Caixa	4.951.371,79	5.117.303,36	6.745.023,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.725.178,60	9.729.913,89	11.534.281,90	
(-) Restos a Pagar Processados	6.575.247,02	3.209.211,42	3.209.211,42	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.198.559,79	1.403.399,11	1.580.046,73	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	55.004.257,51	47.247.265,53	41.260.907,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.790.459,03	140.825.475,30	139.259.552,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.387.302,00	3.387.302,00	690.447,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.403.157,03	137.438.173,30	138.569.105,08	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,28	38,10	34,64	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,54	34,38	29,78	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	158.883.788,44	164.925.807,96	166.282.926,10	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	142.995.409,59	148.433.227,16	149.654.633,49	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	1.388.960,75	888.087,58	888.087,58	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.790.459,03	140.825.475,30	139.259.552,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.387.302,00	3.387.302,00	690.447,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.403.157,03	137.438.173,30	138.569.105,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.259.552,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	690.447,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.569.105,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.171.056,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.953.951,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.699.837,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	139.259.552,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.569.105,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.162.969,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.461.572,27	43,35
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	74.068.003,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	70.364.603,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	66.661.202,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	41.260.907,70	29,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.485.203,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2023.09.27 09:51:16 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2023 PREFEITURA DE POCONE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.800.000,00	166.797.558,16	26.453.280,67	15,86	97.647.183,22	58,54	69.150.374,94
RECEITAS CORRENTES	159.800.000,00	164.134.808,97	26.453.280,67	16,12	94.329.890,11	57,47	69.804.918,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.302.800,00	25.302.800,00	2.750.690,69	10,87	10.376.919,30	41,01	14.925.880,70
Impostos	24.220.800,00	24.220.800,00	2.616.225,68	10,80	9.514.862,15	39,28	14.705.937,85
Taxas	1.082.000,00	1.082.000,00	134.465,01	12,43	862.057,15	79,67	219.942,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	279.189,91	46,53	886.370,28	147,73	-286.370,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	279.189,91	46,53	886.370,28	147,73	-286.370,28
RECEITA PATRIMONIAL	3.828.000,00	3.828.000,00	222.734,40	5,82	887.343,48	23,18	2.940.656,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.828.000,00	3.828.000,00	222.734,40	5,82	887.343,48	23,18	2.940.656,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.744.788,76	125.079.597,73	20.604.737,57	16,47	77.452.063,74	61,92	47.627.533,99
Transferências da União e de suas Entidades	63.556.947,44	64.154.756,41	10.481.074,22	16,34	37.923.596,85	59,11	26.231.159,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.187.841,32	35.924.841,32	5.755.545,76	16,02	22.289.723,88	62,05	13.635.117,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.368.117,59	17,47	17.238.743,01	68,95	7.761.256,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.174.411,24	9.174.411,24	2.595.928,10	28,30	4.727.193,31	51,53	4.447.217,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	4.347,27	2,90	44.847,95	29,90	105.152,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.024.411,24	9.024.411,24	2.591.580,83	28,72	4.682.345,36	51,89	4.342.065,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.662.749,19	0,00	0,00	3.317.293,11	124,58	-654.543,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.662.749,19	0,00	0,00	3.317.293,11	124,58	-654.543,92
Transferências da União e de suas Entidades		181.386,95	0,00	0,00	181.386,95	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.481.362,24	0,00	0,00	3.135.906,16	126,38	-654.543,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.800.000,00	166.797.558,16	26.453.280,67	15,86	97.647.183,22	58,54	69.150.374,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.800.000,00	166.797.558,16	26.453.280,67	15,86	97.647.183,22	58,54	69.150.374,94
DÉFICIT (VI)					7.159.825,74		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.800.000,00	166.797.558,16	26.453.280,67	15,86	104.807.008,96	62,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.920.855,18			4.920.855,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.920.855,18			4.920.855,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.800.000,00	166.514.782,90	24.138.590,45	114.221.825,38	52.292.957,52	26.031.325,31	104.807.008,96	61.707.773,94	96.233.305,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.960.988,12	134.753.031,55	21.199.707,49	101.040.402,02	33.712.629,53	22.702.760,58	93.370.471,14	41.382.560,41	85.660.184,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.733.116,00	58.430.292,31	11.789.111,37	46.273.820,47	12.156.471,84	11.601.637,82	46.086.346,69	12.343.945,62	43.821.821,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	219.777,92	476.835,73	523.164,27	219.615,45	476.673,26	523.326,74	476.673,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.227.872,12	75.322.739,24	9.190.818,20	54.289.745,82	21.032.993,42	10.881.507,31	46.807.451,19	28.515.288,05	41.361.689,83	
DESPESAS DE CAPITAL	29.539.011,88	31.461.751,35	2.938.882,96	13.181.423,36	18.280.327,99	3.328.564,73	11.436.537,82	20.025.213,53	10.573.120,44	
INVESTIMENTOS	20.989.011,88	22.911.751,35	366.842,42	7.220.947,97	15.690.803,38	958.365,77	5.801.791,31	17.109.960,04	4.989.867,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.550.000,00	8.550.000,00	2.572.040,54	5.960.475,39	2.589.524,61	2.370.198,96	5.634.746,51	2.915.253,49	5.583.253,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.800.000,00	166.514.782,90	24.138.590,45	114.221.825,38	52.292.957,52	26.031.325,31	104.807.008,96	61.707.773,94	96.233.305,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.800.000,00	166.514.782,90	24.138.590,45	114.221.825,38	52.292.957,52	26.031.325,31	104.807.008,96	61.707.773,94	96.233.305,43	
SUPERÁVIT (XIII)									1.413.877,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.800.000,00	166.514.782,90	24.138.590,45	114.221.825,38		26.031.325,31	104.807.008,96		97.647.183,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.800.000,00	166.514.782,90	24.138.590,45	114.221.825,38	100,00	52.292.957,52	26.031.325,31	104.807.008,96	100,00	61.707.773,94	
Legislativa		0,00	43.146,70	2.544.138,45	2,23	-2.544.138,45	110.284,48	2.135.560,64	2,04	-2.135.560,64	
Ação Legislativa		0,00	43.146,70	2.544.138,45	2,23	-2.544.138,45	110.284,48	2.135.560,64	2,04	-2.135.560,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.425.740,48	21.307.784,62	2.327.922,81	15.128.451,33	13,24	6.179.333,29	2.651.661,33	12.610.658,17	12,03	8.697.126,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.241.340,48	11.836.078,47	1.107.004,43	7.372.431,18	6,45	4.463.647,29	1.272.387,65	6.387.391,02	6,09	5.448.687,45	
Administração Financeira	6.373.300,00	6.399.420,15	1.150.587,52	5.703.357,05	4,99	696.063,10	1.038.131,90	4.949.808,62	4,72	1.449.611,53	
Controle Interno	397.100,00	392.100,00	64.725,42	259.250,77	0,23	132.849,23	64.725,42	259.250,77	0,25	132.849,23	
Normatização e Fiscalização	580.000,00	868.186,00	3.500,00	591.000,01	0,52	277.185,99	70.000,00	327.250,00	0,31	540.936,00	
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Ordenamento Territorial	110.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
Administração de Receitas	1.494.000,00	1.494.000,00	2.105,44	1.202.412,32	1,05	291.587,68	206.416,36	686.957,76	0,66	807.042,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.749.972,00	6.741.269,69	1.136.278,74	4.614.659,18	4,04	2.126.610,51	1.078.898,92	4.276.709,57	4,08	2.464.560,12	
Assistência ao Idoso	110.000,00	103.420,00	19.160,00	88.156,23	0,08	15.263,77	16.032,86	84.123,36	0,08	19.296,64	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.470,00	656.830,00	107.832,51	479.194,22	0,42	177.635,78	121.075,20	466.390,99	0,44	190.439,01	
Assistência Comunitária	4.239.249,76	3.997.179,76	540.121,75	2.364.142,90	2,07	1.633.036,86	561.068,61	2.254.548,07	2,15	1.742.631,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.751.252,24	1.983.839,93	469.164,48	1.683.165,83	1,47	300.674,10	380.722,25	1.471.647,15	1,40	512.192,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.818.184,68	41.969.304,12	6.523.488,32	31.430.516,95	27,52	10.538.787,17	7.149.625,55	29.361.345,89	28,01	12.607.958,23	
Atenção Básica	14.219.179,52	14.824.038,39	2.237.528,34	10.956.750,11	9,59	3.867.288,28	2.720.044,23	10.215.500,51	9,75	4.608.537,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.069.500,00	22.455.737,57	3.346.902,38	16.736.433,34	14,65	5.719.304,23	3.772.061,94	15.716.940,30	15,00	6.738.797,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	995.300,00	1.101.290,00	322.684,39	982.763,39	0,86	118.526,61	70.060,29	720.277,25	0,69	381.012,75	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	860.705,16	1.056.035,16	233.772,64	987.193,52	0,86	68.841,64	236.751,19	985.372,06	0,94	70.663,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.673.500,00	2.532.203,00	382.600,57	1.767.376,59	1,55	764.826,41	350.707,90	1.723.255,77	1,64	808.947,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.407.956,08	45.411.690,09	7.768.114,19	33.495.123,06	29,32	11.916.567,03	8.326.453,88	32.440.378,78	30,95	12.971.311,31	
Ensino Fundamental	19.169.991,20	18.776.042,92	2.877.739,28	15.188.348,14	13,30	3.587.694,78	2.667.578,89	14.728.039,39	14,05	4.048.003,53	
Ensino Médio	1.721.518,88	2.441.219,84	759.424,88	1.706.289,57	1,49	734.930,27	1.355.492,54	1.703.404,71	1,63	737.815,13	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	184.602,00	75.245,41	184.601,57	0,16	0,43	75.245,41	184.601,57	0,18	0,43	
Educação Infantil	19.656.078,00	20.837.425,65	3.992.893,26	14.739.984,31	12,90	6.097.441,34	3.933.773,13	14.491.569,94	13,83	6.345.855,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.400,00	6.238,00				6.238,00				6.238,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.896.196,00	1.698.408,21	18.923,58	756.848,51	0,66	941.559,70	104.972,89	640.577,27	0,61	1.057.830,94	
FU12 - Demais Subfunções	898.772,00	1.447.753,47	43.887,78	919.050,96	0,80	528.702,51	189.391,02	692.185,90	0,66	755.567,57	
Cultura	3.255.746,76	4.381.511,73	714.555,84	2.246.514,94	1,97	2.134.996,79	774.605,90	2.057.986,35	1,96	2.323.525,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.134.946,76	3.088.311,73	452.014,00	1.208.837,57	1,06	1.879.474,16	506.214,00	1.097.462,24	1,05	1.990.849,49	
FU13 - Administração Geral	1.114.800,00	1.279.400,00	254.473,84	1.026.109,37	0,90	253.290,63	260.323,90	948.956,11	0,91	330.443,89	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	13.800,00	8.068,00	11.568,00	0,01	2.232,00	8.068,00	11.568,00	0,01	2.232,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.200.200,00	17.920.450,62	1.517.900,33	8.580.277,39	7,51	9.340.173,23	1.920.480,03	7.201.159,50	6,87	10.719.291,12	
Infra-Estrutura Urbana	13.100.000,00	11.435.250,62	359.034,14	3.913.472,05	3,43	7.521.778,57	848.243,51	2.845.705,20	2,72	8.589.545,42	
Serviços Urbanos	6.100.200,00	6.485.200,00	1.158.866,19	4.666.805,34	4,09	1.818.394,66	1.072.236,52	4.355.454,30	4,16	2.129.745,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.031.200,00	3.571.579,85	242.582,00	1.322.144,64	1,16	2.249.435,21	256.982,00	1.215.244,64	1,16	2.356.335,21	
Preservação e Conservação Ambiental	2.421.000,00	2.071.379,85	34.662,00	434.383,64	0,38	1.636.996,21	49.062,00	327.483,64	0,31	1.743.896,21	
Controle Ambiental	1.200.000,00	1.200.000,00	159.942,00	639.768,00	0,56	560.232,00	159.942,00	639.768,00	0,61	560.232,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	410.200,00	300.200,00	47.978,00	247.993,00	0,22	52.207,00	47.978,00	247.993,00	0,24	52.207,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.542.200,00	1.552.700,00	125.967,45	1.068.475,62	0,94	484.224,38	149.248,26	974.625,49	0,93	578.074,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	199.500,00				199.500,00				199.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.287.200,00	1.343.200,00	125.967,45	1.068.475,62	0,94	274.724,38	149.248,26	974.625,49	0,93	368.574,51	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	608.900,00	712.081,55	45.807,67	549.556,48	0,48	162.525,07	54.556,65	507.970,22	0,48	204.111,33	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	192.000,00	355.728,00	1.413,20	283.969,01	0,25	71.758,99	1.413,20	283.238,01	0,27	72.489,99	
FU23 - Administração Geral	416.900,00	356.353,55	44.394,47	265.587,47	0,23	90.766,08	53.143,45	224.732,21	0,21	131.621,34	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.795.700,00	11.154.062,24	849.147,80	5.377.743,37	4,71	5.776.318,87	775.023,98	4.615.747,47	4,40	6.538.314,77	
Transporte Aéreo	400.000,00	2.881.362,24				2.881.362,24				2.881.362,24	
Transporte Rodoviário	7.395.700,00	8.272.700,00	849.147,80	5.377.743,37	4,71	2.894.956,63	775.023,98	4.615.747,47	4,40	3.656.952,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.114.200,00	1.942.348,39	51.860,14	1.426.912,85	1,25	515.435,54	193.689,92	1.298.202,47	1,24	644.145,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	610.000,00	1.240.623,39	6.000,00	890.775,13	0,78	349.848,26	6.000,00	826.015,35	0,79	414.608,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	504.200,00	701.725,00	45.860,14	536.137,72	0,47	165.587,28	187.689,92	472.187,12	0,45	229.537,88	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.550.000,00	9.550.000,00	2.791.818,46	6.437.311,12	5,64	3.112.688,88	2.589.814,41	6.111.419,77	5,83	3.438.580,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.550.000,00	9.550.000,00	2.791.818,46	6.437.311,12	5,64	3.112.688,88	2.589.814,41	6.111.419,77	5,83	3.438.580,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	154.800.000,00	166.514.782,90	24.138.590,45	114.221.825,38	100,00	52.292.957,52	26.031.325,31	104.807.008,96	100,00	61.707.773,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11,131,177.35	11,470,043.10	10,264,786.65	15,747,398.32	10,450,057.24	12,993,594.48	13,274,986.85	10,875,635.85	13,693,386.30	12,265,663.82	14,613,100.42	13,560,401.13	150,340,231.51	176,934,808.97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,108,462.75	1,156,306.27	1,106,962.83	2,066,008.29	1,071,471.93	1,281,507.88	1,108,153.56	1,156,783.80	1,466,270.10	1,600,041.34	1,559,902.77	1,190,787.82	15,814,539.44	25,302,800.00
IPTU	194,107.92	172,929.50	129,612.34	154,133.73	67,297.62	85,872.10	140,417.95	85,024.77	220,051.20	849,460.20	624,502.25	328,729.07	3,052,078.65	2,248,800.00
ISS	444,275.86	422,269.87	533,234.44	533,831.44	471,369.08	376,657.40	445,934.10	413,547.64	398,987.39	540,711.90	498,235.15	562,013.26	5,641,067.53	13,590,000.00
ITBI	108,412.11	223,691.69	93,202.53	1,051,905.91	103,876.79	516,827.25	117,365.72	286,433.06	279,937.38	109,349.63	369,344.52	191,713.90	3,452,060.49	4,402,000.00
IRRF	318,860.18	313,516.33	304,641.13	267,733.12	371,708.89	279,530.51	334,267.12	334,931.66	29,740.73	39,396.38	10,999.98	30,687.55	2,636,013.58	3,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42,746.68	23,898.88	46,212.39	58,404.09	57,219.55	22,620.62	70,168.67	36,846.67	477,553.40	61,183.23	56,820.87	77,644.14	1,033,319.19	1,162,000.00
Contribuições								63,441.27	246,182.10	297,557.00	143,759.46	135,430.45	886,370.28	600,000.00
Receita Patrimonial	175,398.57	155,351.97	135,946.05	135,991.65	127,936.05	91,926.47	122,842.74	88,225.11	119,585.77	114,092.94	112,763.50	109,970.90	1,490,031.72	3,828,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	175,398.57	155,351.97	135,946.05	135,991.65	127,936.05	91,926.47	122,842.74	88,225.11	119,585.77	114,092.94	112,763.50	109,970.90	1,490,031.72	3,828,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			11,760.00										11,760.00	150,000.00
Transferências Correntes	8,857,623.96	9,444,818.92	9,009,309.92	11,870,674.61	9,247,449.40	10,816,437.62	11,507,679.98	9,517,063.66	11,559,649.28	9,875,761.33	11,514,098.42	10,810,860.03	124,031,427.13	137,879,597.73
Cota-Parte do FPM	2,241,447.85	2,132,661.79	2,680,367.67	4,164,753.88	2,466,664.55	3,602,795.88	2,203,995.52	2,519,854.69	2,801,223.02	2,616,321.30	3,406,001.85	2,171,456.40	33,007,544.40	37,850,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,717,174.30	1,612,969.92	1,618,229.19	1,531,292.26	1,821,520.53	1,462,822.51	1,554,329.61	1,396,057.53	1,821,578.76	1,581,539.51	1,682,226.25	1,879,994.31	19,479,734.68	23,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	195,253.92	175,773.94	151,425.29	123,870.61	255,283.35	178,497.06	226,419.47	276,991.22	883,627.56	661,932.42	385,702.60	335,951.15	3,850,638.59	3,000,000.00
Cota-Parte do ITR	155,512.13	935,729.03	274,133.80	223,833.27	137,192.57	28,976.12	23,373.42	19,764.64	14,038.48	28,870.24	18,835.37	26,153.87	1,886,212.94	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989					8,315.12	7,063.03	6,650.88	7,619.91	7,616.17	8,833.18	27,216.61	27,497.89	100,812.79	
Transferências do FUNDEB	1,443,521.02	1,587,478.48	1,470,036.04	1,468,753.18	2,161,166.36	2,210,839.22	2,067,269.91	1,995,744.55	2,702,078.96	2,358,736.31	2,199,628.73	2,427,381.74	24,092,634.50	25,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,104,714.74	3,000,205.76	2,815,117.93	4,358,171.41	2,597,306.92	3,325,443.80	5,425,641.17	3,301,121.12	3,329,486.33	2,619,526.37	3,794,687.01	3,942,424.67	41,613,849.23	46,029,597.73
Outras Receitas Correntes	989,752.07	713,565.94	867.85	1,674,723.77	3,199.86	803,722.51	536,310.57	48,122.01	361,699.05	378,211.21	1,282,576.27	1,313,351.83	8,106,102.94	9,174,411.24
DEDUÇÕES (II)	817,961.09	971,426.80	944,831.06	949,524.50	896,132.05	1,054,618.19	801,623.45	842,515.46	1,104,093.40	977,732.55	837,509.88	882,711.00	11,080,679.43	12,800,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	817,961.09	971,426.80	944,831.06	949,524.50	896,132.05	1,054,618.19	801,623.45	842,515.46	1,104,093.40	977,732.55	837,509.88	882,711.00	11,080,679.43	12,800,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	9,553,925.19	11,938,976.29	12,473,363.40	10,033,120.39	12,589,292.90	11,287,931.27	13,775,590.54	12,677,690.13	139,259,552.08	164,134,808.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										300,001.00	0.00	390,446.00	690,447.00	300,001.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	9,553,925.19	11,938,976.29	12,473,363.40	10,033,120.39	12,589,292.90	10,987,930.27	13,775,590.54	12,287,244.13	138,569,105.08	163,834,807.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							247,380.00	205,716.00	208,560.00	248,160.00	248,160.00	248,160.00	1,406,136.00	2,123,424.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	9,553,925.19	11,938,976.29	12,225,983.40	9,827,404.39	12,380,732.90	10,739,770.27	13,527,430.54	12,039,084.13	137,162,969.08	161,711,383.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	164.134.808,97	94.329.890,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.302.800,00	10.376.919,30
IPTU	2.248.800,00	2.401.295,16
ISS	13.590.000,00	3.707.455,92
ITBI	4.402.000,00	1.974.848,25
IRRF	3.900.000,00	1.431.262,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.162.000,00	862.057,15
Contribuições	600.000,00	886.370,28
Receita Patrimonial	3.828.000,00	887.343,48
Aplicações Financeiras (II)	3.828.000,00	887.343,48
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	125.079.597,73	77.452.063,74
Cota-Parte do FPM	30.850.000,00	17.691.653,98
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	10.400.055,38
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.563.452,56
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	237.603,86
Transferências da LC nº 61/1989		100.812,79
Transferências do FUNDEB	25.000.000,00	18.122.845,78
Outras Transferências Correntes	46.029.597,73	28.335.639,39
Demais Receitas Correntes	9.324.411,24	4.727.193,31
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.324.411,24	4.727.193,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	160.306.808,97	93.442.546,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.662.749,19	3.317.293,11
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.662.749,19	3.317.293,11
Convênios	2.481.362,24	3.135.906,16
Outras Transferências de Capital	181.386,95	181.386,95
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.662.749,19	3.317.293,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	162.969.558,16	96.759.839,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.969.558,16	96.759.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.753.031,55	101.040.402,02	93.370.471,14	85.660.184,99	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
Pessoal e Encargos Sociais	58.430.292,31	46.273.820,47	46.086.346,69	43.821.821,90	785.495,62		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	476.835,73	476.673,26	476.673,26			
Outras Despesas Correntes	75.322.739,24	54.289.745,82	46.807.451,19	41.361.689,83	523.368,63	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133.753.031,55	100.563.566,29	92.893.797,88	85.183.511,73	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.461.751,35	13.181.423,36	11.436.537,82	10.573.120,44	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Investimentos	22.911.751,35	7.220.947,97	5.801.791,31	4.989.867,36	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.550.000,00	5.960.475,39	5.634.746,51	5.583.253,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.911.751,35	7.220.947,97	5.801.791,31	4.989.867,36	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	156.964.782,90	107.784.514,26	98.695.589,19	90.173.379,09	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	156.964.782,90	107.784.514,26	98.695.589,19	90.173.379,09	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.392.841,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.392.841,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	887.343,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.280.185,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.745.023,75
Disponibilidade de Caixa		6.745.023,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.534.281,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.209.211,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.580.046,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.745.023,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.745.023,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.209.211,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.954.235,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.066.891,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.920.855,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.920.855,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	644.808,46	509.512,76	509.510,26		899.794,88	4.203.466,57
PODER EXECUTIVO	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	636.168,87	500.873,17	500.870,67		899.794,88	4.203.466,57
PODER LEGISLATIVO							8.639,59	8.639,59	8.639,59		0,00	0,00
Câmara Municipal							8.639,59	8.639,59	8.639,59		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	644.808,46	509.512,76	509.510,26		899.794,88	4.203.466,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.800.000,00
Previsão Atualizada	166.797.558,16
Receitas Realizadas	97.647.183,22
Déficit Orçamentário	7.159.825,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.920.855,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.800.000,00
Dotação Atualizada	166.514.782,90
Despesas Empenhadas	114.221.825,38
Despesas Liquidadas	104.807.008,96
Despesas Pagas	96.233.305,43
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	114.221.825,38
Despesas Liquidadas	104.807.008,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	139.259.552,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.569.105,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.162.969,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.392.841,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.745.023,75	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.987.780,22	0,00	3.684.108,53	3.303.671,69
Poder Executivo	6.987.780,22	0,00	3.684.108,53	3.303.671,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.409.305,14	0,00	509.510,26	899.794,88
Poder Executivo	1.400.665,55	0,00	500.870,67	899.794,88
Poder Legislativo	8.639,59	0,00	8.639,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.397.085,36	0,00	4.193.618,79	4.203.466,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2023.09.27 09:49:59 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI MUNICIPAL Nº 2.232 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	002	SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1075	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110000	1.100.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Emenda Parlamentar 202323760002 JAYMES CAMPOS – CÓDIGO 09032023-034592	1.706.3110000	400.000,00
EMENDA PARLAMENTAR 202325860008- NERI GELLER – CÓDIGO 09032023-034760	1.706.3110000	700.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 28 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.712.200,00	34.838.523,45	7.224.186,82	20,74	27.143.337,20	77,91	7.695.186,25
RECEITAS CORRENTES	31.467.200,00	33.593.523,45	6.930.913,82	20,63	25.403.089,20	75,62	8.190.434,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.620.500,00	2.620.500,00	935.131,93	35,69	3.885.793,71	148,28	-1.265.293,71
Impostos	2.433.000,00	2.433.000,00	927.729,29	38,13	3.794.308,06	155,95	-1.361.308,06
Taxas	187.500,00	187.500,00	7.402,64	3,95	91.485,65	48,79	96.014,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	70.898,54	7,67	301.824,89	32,67	622.175,11
Contribuições Sociais	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00	70.898,54	31,51	301.824,89	134,14	-76.824,89
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00	142.500,00	117.308,27	82,32	555.699,14	389,96	-413.199,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	142.500,00	142.500,00	117.308,27	82,32	555.699,14	389,96	-413.199,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	528.000,00	528.000,00	307.960,19	58,33	1.198.126,83	226,92	-670.126,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	16.026,80	0,00	43.334,60	0,00	-43.334,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	528.000,00	528.000,00	291.933,39	55,29	1.154.792,23	218,71	-626.792,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.213.200,00	29.339.523,45	5.482.848,11	18,69	19.433.619,72	66,24	9.905.903,73
Transferências da União e de suas Entidades	14.576.600,00	16.102.923,45	2.321.575,26	14,42	9.699.170,78	60,23	6.403.752,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.193.600,00	8.793.600,00	2.260.660,40	25,71	6.175.967,61	70,23	2.617.632,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.443.000,00	4.443.000,00	900.612,45	20,27	3.558.481,33	80,09	884.518,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	39.000,00	16.766,78	42,99	28.024,91	71,86	10.975,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	16.766,78	69,86	28.024,91	116,77	-4.024,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	293.273,00	23,56	1.740.248,00	139,78	-495.248,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	146.975,00	0,00	-146.975,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	146.975,00	0,00	-146.975,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	293.273,00	23,56	1.593.273,00	127,97	-348.273,00
Transferências da União e de suas Entidades	917.000,00	917.000,00	293.273,00	31,98	1.593.273,00	173,75	-676.273,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	36.126.323,45	7.224.186,82	20,00	27.143.337,20	75,13	8.982.986,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.000.000,00	36.126.323,45	7.224.186,82	20,00	27.143.337,20	75,13	8.982.986,25
DÉFICIT (VI)					1.472.288,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	36.126.323,45	7.224.186,82	20,00	28.615.626,05	79,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.081.410,02			4.081.410,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.081.410,02			4.081.410,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.809.360,00	38.830.227,63	6.788.314,25	30.148.246,99	8.681.980,64	7.715.083,45	27.507.220,24	11.323.007,39	26.729.449,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.446.360,00	33.910.116,92	6.760.240,74	27.791.004,68	6.119.112,24	7.343.081,50	25.568.428,08	8.341.688,84	25.145.407,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.369.980,00	12.425.623,88	2.134.617,14	8.384.413,25	4.041.210,63	2.129.891,61	8.379.687,72	4.045.936,16	8.322.585,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	107.500,00	7.253,07	107.253,07	246,93	13.903,41	94.470,31	13.029,69	94.470,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.380,00	21.376.993,04	4.618.370,53	19.299.338,36	2.077.654,68	5.199.286,48	17.094.270,05	4.282.722,99	16.728.351,40	
DESPESAS DE CAPITAL	7.235.000,00	4.871.928,71	28.073,51	2.357.242,31	2.514.686,40	372.001,95	1.938.792,16	2.933.136,55	1.584.042,16	0,00
INVESTIMENTOS	6.995.000,00	4.478.328,71	28.073,51	1.963.721,08	2.514.607,63	342.572,25	1.604.261,78	2.874.066,93	1.249.511,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	393.600,00	0,00	393.521,23	78,77	29.429,70	334.530,38	59.069,62	334.530,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.000,00	48.182,00			48.182,00			48.182,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.190.640,00	1.377.505,84	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	842.162,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	40.207.733,47	7.055.481,90	31.256.652,80	8.951.080,67	7.982.251,10	28.615.626,05	11.592.107,42	27.571.611,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	40.207.733,47	7.055.481,90	31.256.652,80	8.951.080,67	7.982.251,10	28.615.626,05	11.592.107,42	27.571.611,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	40.207.733,47	7.055.481,90	31.256.652,80		7.982.251,10	28.615.626,05		27.571.611,58	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
RECEITAS CORRENTES	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
Contribuições Sociais	1.287.800,00	1.287.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.190.640,00	1.377.505,84	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	842.162,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.190.640,00	1.377.505,84	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	842.162,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.640,00	1.377.505,84	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	267.167,65	1.108.405,81	269.100,03	842.162,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.809.360,00	38.830.227,63	6.788.314,25	30.153.360,51	96,45	8.676.867,12	7.715.083,45	27.512.333,76	96,13	11.317.893,87	0,00
Legislativa	1.255.600,00	1.699.611,76	0,00	735.843,79	2,35	963.767,97	0,00	585.804,87	2,05	1.113.806,89	0,00
Ação Legislativa	1.255.600,00	1.699.611,76	0,00	735.843,79	2,35	963.767,97	0,00	585.804,87	2,05	1.113.806,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.172.440,00	4.355.532,59	429.842,17	4.082.180,81	13,06	273.351,78	887.395,17	3.698.174,27	12,92	657.358,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	836.440,00	354.377,84	69.493,96	258.736,29	0,83	95.641,55	67.904,67	254.645,05	0,89	99.732,79	
Administração Financeira	1.336.000,00	4.001.154,75	360.348,21	3.823.444,52	12,23	177.710,23	819.490,50	3.443.529,22	12,03	557.625,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.804.500,00	1.725.613,36	246.749,61	1.316.769,05	4,21	408.844,31	293.299,22	1.283.726,02	4,49	441.887,34	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	531.000,00	313.655,50	50.873,81	233.556,33	0,75	80.099,17	52.785,48	226.143,42	0,79	87.512,08	
Assistência Comunitária	1.273.500,00	1.411.957,86	195.875,80	1.083.212,72	3,46	328.745,14	240.513,74	1.057.582,60	3,70	354.375,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.976.800,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.976.800,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	0,00	0,00	0,00	1.976.800,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.386.100,00	6.488.263,95	1.609.523,93	5.860.927,31	18,75	627.336,64	1.606.991,97	5.346.938,28	18,68	1.141.325,67	0,00
Atenção Básica	4.449.500,00	2.952.317,47	989.316,71	2.641.792,39	8,45	310.525,08	844.442,03	2.274.774,68	7,95	677.542,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	681.000,00	330.739,00	47.682,88	313.607,76	1,00	17.131,24	88.517,27	311.583,97	1,09	19.155,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	416.000,00	250.200,00	74.363,31	241.312,85	0,77	8.887,15	65.528,00	217.366,80	0,76	32.833,20	
Vigilância Sanitária	159.000,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	
Vigilância Epidemiológica	281.000,00	440.500,00	59.533,30	262.800,66	0,84	177.699,34	59.533,30	262.800,66	0,92	177.699,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.134.600,00	2.483.807,48	438.627,73	2.381.943,25	7,62	101.864,23	548.971,37	2.262.918,77	7,91	220.888,71	
FU10 - Demais Subfunções	265.000,00	24.600,00	0,00	19.470,40	0,06	5.129,60	0,00	17.493,40	0,06	7.106,60	
Trabalho	47.000,00	48.709,32	10.144,00	47.509,32	0,15	1.200,00	10.144,00	47.509,32	0,17	1.200,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	47.000,00	48.709,32	10.144,00	47.509,32	0,15	1.200,00	10.144,00	47.509,32	0,17	1.200,00	
Educação	10.305.000,00	7.324.689,57	1.104.497,40	6.052.784,41	19,36	1.271.905,16	1.336.416,14	5.533.275,74	19,33	1.791.413,83	0,00
Ensino Fundamental	6.909.300,00	5.331.324,58	775.744,00	4.748.115,16	15,19	583.209,42	985.268,80	4.253.005,52	14,86	1.078.319,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.395.700,00	1.993.364,99	328.753,40	1.304.669,25	4,17	688.695,74	351.147,34	1.280.270,22	4,47	713.094,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	198.000,00	114.189,00	14.687,24	62.203,24	0,20	51.985,76	14.687,24	62.203,24	0,22	51.985,76	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	198.000,00	114.189,00	14.687,24	62.203,24	0,20	51.985,76	14.687,24	62.203,24	0,22	51.985,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.520.000,00	7.210.921,94	1.203.756,39	5.723.872,05	18,31	1.487.049,89	1.404.930,45	5.206.398,68	18,19	2.004.523,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	654.000,00	1.576.200,00	0,00	275.000,00	0,88	1.301.200,00	0,00	275.000,00	0,96	1.301.200,00	
Serviços Urbanos	2.816.000,00	5.634.621,94	1.203.756,39	5.448.872,05	17,43	185.749,89	1.404.930,45	4.931.398,68	17,23	703.223,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Habitação	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	398.500,00	1.876.466,83	115.079,07	922.096,56	2,95	954.370,27	156.841,23	790.285,00	2,76	1.086.181,83	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	398.500,00	1.876.466,83	115.079,07	922.096,56	2,95	954.370,27	156.841,23	790.285,00	2,76	1.086.181,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	62.000,00	182.109,32	13.610,66	181.340,98	0,58	768,34	23.707,61	181.340,98	0,63	768,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	182.109,32	13.610,66	181.340,98	0,58	768,34	23.707,61	181.340,98	0,63	768,34	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	76.920,00	335.555,32	12.041,94	276.691,69	0,89	58.863,63	133.701,15	270.111,69	0,94	65.443,63	0,00
Abastecimento	58.920,00	307.855,32	12.041,94	250.128,09	0,80	57.727,23	133.701,15	243.548,09	0,85	64.307,23	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	18.000,00	27.700,00	0,00	26.563,60	0,08	1.136,40	0,00	26.563,60	0,09	1.136,40	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	419.000,00	2.356.892,73	1.449.043,40	2.263.387,98	7,24	93.504,75	1.189.998,80	1.976.343,38	6,91	380.549,35	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	419.000,00	2.356.892,73	1.449.043,40	2.263.387,98	7,24	93.504,75	1.189.998,80	1.976.343,38	6,91	380.549,35	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	261.000,00	1.193.880,94	449.576,36	740.053,49	2,37	453.827,45	449.615,44	736.099,49	2,57	457.781,45	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	36.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	225.000,00	1.193.180,94	449.576,36	740.053,49	2,37	453.127,45	449.615,44	736.099,49	2,57	457.081,45	
Transporte	2.326.500,00	1.193.709,00	94.346,23	1.191.936,17	3,81	1.772,83	133.414,89	1.170.734,75	4,09	22.974,25	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.626.500,00	1.018.340,00	110.539,74	1.017.269,68	3,25	1.070,32	133.414,89	996.068,26	3,48	22.271,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	700.000,00	175.369,00	-16.193,51	174.666,49	0,56	702,51	0,00	174.666,49	0,61	702,51	
Desporto e Lazer	117.000,00	197.600,00	28.162,78	194.989,36	0,62	2.610,64	30.607,03	194.387,36	0,68	3.212,64	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	117.000,00	197.600,00	28.162,78	194.989,36	0,62	2.610,64	30.607,03	194.387,36	0,68	3.212,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	350.000,00	501.400,00	7.253,07	500.774,30	1,60	625,70	43.333,11	429.000,69	1,50	72.399,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	501.400,00	7.253,07	500.774,30	1,60	625,70	43.333,11	429.000,69	1,50	72.399,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	128.000,00	48.182,00				48.182,00				48.182,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.640,00	1.377.505,84	267.167,65	1.108.405,81	3,55	269.100,03	267.167,65	1.108.405,81	3,87	269.100,03	
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	40.207.733,47	7.055.481,90	31.261.766,32	100,00	8.945.967,15	7.982.251,10	28.620.739,57	100,00	11.586.993,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.640,00	1.377.505,84	267.167,65	1.108.405,81	3,55	269.100,03	267.167,65	1.108.405,81	3,87	269.100,03	0,00
Legislativa	50.000,00	56.000,00	0,00	14.629,61	0,05	41.370,39	0,00	14.629,61	0,05	41.370,39	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	56.000,00	0,00	14.629,61	0,05	41.370,39	0,00	14.629,61	0,05	41.370,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	169.180,31	32.230,31	159.518,99	0,51	9.661,32	32.230,31	159.518,99	0,56	9.661,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
Administração Financeira	50.000,00	169.070,31	32.230,31	159.518,99	0,51	9.551,32	32.230,31	159.518,99	0,56	9.551,32	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	116.030,56	15.390,89	73.653,21	0,24	42.377,35	15.390,89	73.653,21	0,26	42.377,35	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	4.898,00	0,00	2.505,73	0,01	2.392,27	0,00	2.505,73	0,01	2.392,27	
Assistência Comunitária	57.000,00	111.132,56	15.390,89	71.147,48	0,23	39.985,08	15.390,89	71.147,48	0,25	39.985,08	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	326.000,00	239.702,73	62.518,86	219.282,13	0,70	20.420,60	62.518,86	219.282,13	0,77	20.420,60	0,00
Atenção Básica	196.000,00	133.247,00	32.438,76	128.942,82	0,41	4.304,18	32.438,76	128.942,82	0,45	4.304,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	32.230,80	7.136,88	32.101,69	0,10	129,11	7.136,88	32.101,69	0,11	129,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	50.000,00	67.624,93	22.943,22	58.237,62	0,19	9.387,31	22.943,22	58.237,62	0,20	9.387,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Trabalho	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação	495.000,00	593.522,24	118.090,21	472.710,52	1,51	120.811,72	118.090,21	472.710,52	1,65	120.811,72	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	366.912,24	86.881,54	358.809,14	1,15	8.103,10	86.881,54	358.809,14	1,25	8.103,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	195.000,00	226.610,00	31.208,67	113.901,38	0,36	112.708,62	31.208,67	113.901,38	0,40	112.708,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	145.090,00	27.122,26	119.202,57	0,38	25.887,43	27.122,26	119.202,57	0,42	25.887,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	80.000,00	145.090,00	27.122,26	119.202,57	0,38	25.887,43	27.122,26	119.202,57	0,42	25.887,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	49.300,00	11.616,24	49.209,90	0,16	90,10	11.616,24	49.209,90	0,17	90,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	49.300,00	11.616,24	49.209,90	0,16	90,10	11.616,24	49.209,90	0,17	90,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.080,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00
Abastecimento	1.080,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	200,00	198,88	198,88	0,00	1,12	198,88	198,88	0,00	1,12	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	200,00	198,88	198,88	0,00	1,12	198,88	198,88	0,00	1,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,954,774.09	3,622,794.71	3,180,151.58	5,095,594.19	2,819,010.17	3,226,001.06	2,732,221.28	3,991,357.78	3,668,184.38	4,072,141.45	4,099,774.40	3,416,337.28	42,880,342.35	37,523,823.45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489,466.58	555,230.75	587,904.04	619,299.16	191,890.02	374,650.08	218,424.30	1,509,368.80	304,905.75	351,422.83	545,079.48	390,052.45	6,137,894.24	2,620,500.00
IPTU	25,845.82	24,214.77	20,927.18	29,112.52	17,505.97	39,554.81	60,649.18	78,949.61	50,343.75	52,409.87	78,894.85	93,013.86	571,422.19	405,000.00
ISS	146,044.68	396,786.77	76,422.45	427,499.10	136,381.70	91,821.64	82,173.79	70,669.60	106,797.21	84,465.51	124,117.29	141,424.36	1,884,604.10	945,000.00
ITBI	271,151.03	99,071.50	405,687.88	51,030.50	4,696.67	182,082.09	7,947.23	1,292,033.31	71,661.18	157,402.79	283,227.22	83,113.13	2,909,104.53	600,000.00
IRRF	40,408.58	27,975.71	40,350.52	82,261.63	19,828.97	35,183.14	56,792.46	49,288.84	62,709.43	53,946.48	53,692.95	70,245.63	592,684.34	471,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,016.47	7,182.00	44,516.01	29,395.41	13,476.71	26,008.40	10,861.64	18,427.44	13,394.18	3,198.18	5,147.17	2,255.47	179,879.08	199,500.00
Contribuições	32,343.08	35,176.41	41,720.82	1,090,463.32	41,654.24	41,131.27	31,647.81	35,852.48	37,467.35	43,173.20	36,486.37	34,412.17	1,501,526.52	924,000.00
Receita Patrimonial	70,908.32	64,721.77	72,088.72	80,142.94	74,627.69	56,039.76	75,432.13	66,385.16	76,405.15	89,500.98	62,750.94	54,557.33	843,560.89	142,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70,908.32	64,721.77	72,088.72	80,142.94	74,627.69	56,039.76	75,432.13	66,385.16	76,405.15	89,500.98	62,750.94	54,557.33	843,560.89	142,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135,471.62	156,800.10	124,723.56	130,166.10	133,788.61	142,568.18	173,888.17	124,402.07	155,673.48	159,846.13	139,847.69	168,112.50	1,745,288.21	528,000.00
Transferências Correntes	2,226,216.67	2,807,297.86	2,352,940.37	3,174,954.45	2,376,481.79	2,612,010.16	2,231,727.43	2,253,030.13	3,092,814.83	3,423,447.99	3,304,714.82	2,763,331.15	32,618,967.65	33,269,823.45
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	11,736,000.00
Cota-Parte do ICMS	520,628.20	489,034.58	490,629.13	464,270.82	533,677.77	484,396.52	514,698.03	462,287.69	603,193.74	523,767.65	557,048.86	622,537.35	6,266,110.34	6,891,000.00
Cota-Parte do IPVA	33,339.22	41,004.91	25,005.63	22,103.89	37,942.27	40,495.46	60,504.40	64,556.27	250,961.71	120,663.15	59,381.14	66,187.94	822,145.99	546,000.00
Cota-Parte do ITR	112,001.28	664,816.87	154,390.34	137,268.49	106,056.40	22,605.64	59,237.46	33,169.30	74,846.46	44,012.75	58,071.91	36,222.43	1,504,699.33	1,335,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,708.63	22,123.32	-16,617.15	2,584.59	2,716.47	2,338.84	2,202.36	2,523.24	2,522.01	2,925.01	9,012.46	9,105.61	44,145.39	45,000.00
Transferências do FUNDEB	372,851.77	410,034.92	383,193.52	375,875.86	433,393.32	436,642.02	405,546.17	389,087.70	532,846.23	460,353.44	427,769.82	472,842.63	5,100,437.40	4,443,000.00
Outras Transferências Correntes	344,144.64	380,535.08	311,201.02	611,068.09	260,071.53	274,483.23	363,040.71	356,460.41	577,986.05	1,290,665.50	991,804.75	742,139.04	6,503,600.05	8,273,823.45
Outras Receitas Correntes	367,82	3,567,82	774,07	568,22	567,82	1,601,61	1,101,42	2,319,14	917,82	4,750,32	10,895,10	5,871,68	33,302,84	39,000,00
DEDUÇÕES (II)	284,833,57	398,920,74	335,032,44	1,394,327,57	336,059,94	379,709,09	292,187,52	300,991,60	395,891,91	333,900,66	277,349,24	307,848,62	5,037,052,90	4,647,300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1,048,983,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,048,983,23	699,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	5,468,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,468,83	3,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284,833,57	398,920,74	335,032,44	339,875,51	336,059,94	379,709,09	292,187,52	300,991,60	395,891,91	333,900,66	277,349,24	307,848,62	3,982,600,84	3,930,300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,669,940,52	3,223,873,97	2,845,119,14	3,701,266,62	2,482,950,23	2,846,291,97	2,440,033,74	3,690,366,18	3,272,292,47	3,738,240,79	3,822,425,16	3,108,488,66	37,843,289,45	32,876,523,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,419,00	0,00	0,00	975,419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,669,940,52	3,223,873,97	2,845,119,14	3,701,266,62	2,482,950,23	2,846,291,97	2,440,033,74	3,690,366,18	3,272,292,47	2,762,821,79	3,822,425,16	3,108,488,66	36,867,870,45	32,876,523,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,669,940,52	3,223,873,97	2,845,119,14	3,701,266,62	2,482,950,23	2,846,291,97	2,440,033,74	3,690,366,18	3,272,292,47	2,762,821,79	3,822,425,16	3,108,488,66	36,867,870,45	32,876,523,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.704.800,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	754.500,00	0,00
Ativo	748.500,00	0,00
Inativo	6.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	950.300,00	0,00
Ativo	950.300,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.704.800,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.371.800,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	271.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.666.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	38.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	285.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	265.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	15.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	15.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	15.000,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.891.523,45	25.403.089,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.620.500,00	3.885.793,71
IPTU	405.000,00	471.321,90
ISS	945.000,00	837.851,10
ITBI	600.000,00	2.082.163,62
IRRF	471.000,00	401.687,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.500,00	92.769,19
Contribuições	225.000,00	301.824,89
Receita Patrimonial	139.500,00	555.699,14
Aplicações Financeiras (II)	139.500,00	555.699,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.339.523,45	19.433.619,72
Cota-Parte do FPM	9.567.600,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	5.512.800,00	3.441.238,29
Cota-Parte do IPVA	436.800,00	560.554,58
Cota-Parte do ITR	1.068.000,00	348.977,94
Transferências da LC nº 61/1989	45.000,00	33.346,00
Transferências do FUNDEB	4.443.000,00	3.558.481,33
Outras Transferências Correntes	8.266.323,45	4.856.651,22
Demais Receitas Correntes	567.000,00	1.226.151,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	567.000,00	1.226.151,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.752.023,45	24.847.390,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.986.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.245.000,00	1.740.248,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	146.975,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	146.975,00
Transferências de Capital	1.245.000,00	1.593.273,00
Convênios	318.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	927.000,00	1.593.273,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.245.000,00	1.740.248,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.983.823,45	26.587.638,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.997.023,45	26.587.638,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.334.822,76	28.904.524,01	26.681.947,41	25.992.682,94	111.994,30	30.690,09	30.690,09
Pessoal e Encargos Sociais	12.155.329,72	9.492.819,06	9.488.093,53	9.164.747,71	35.947,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	107.500,00	107.253,07	94.470,31	94.470,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.071.993,04	19.304.451,88	17.099.383,57	16.733.464,92	76.046,91	30.690,09	30.690,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.227.322,76	28.797.270,94	26.587.477,10	25.898.212,63	111.994,30	30.690,09	30.690,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.952.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.847.928,71	2.357.242,31	1.938.792,16	1.584.042,16	0,00	159.180,17	159.180,17
Investimentos	4.454.328,71	1.963.721,08	1.604.261,78	1.249.511,78	0,00	159.180,17	159.180,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	393.600,00	393.521,23	334.530,38	334.530,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.454.328,71	1.963.721,08	1.604.261,78	1.249.511,78	0,00	159.180,17	159.180,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	48.182,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.706.633,47	30.760.992,02	28.191.738,88	27.147.724,41	111.994,30	189.870,26	189.870,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.729.833,47	30.760.992,02	28.191.738,88	27.147.724,41	111.994,30	189.870,26	189.870,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-861.950,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-861.950,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-861.950,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-735.712,42	-850.426,78
Disponibilidade de Caixa	-735.712,42	-850.426,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.355,63	83.361,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	540.356,79	767.065,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	735.712,42	850.426,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-114.714,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-111.994,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	2.488.281,56
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	2.488.281,56
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.864.568,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.864.568,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.764.185,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.764.185,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	55.629,50	121.119,63	111.994,30	0,00	64.754,83	160.932,04	64.423,85	189.870,26	189.870,26	0,00	35.485,63	100.240,46
PODER EXECUTIVO	55.629,50	121.119,63	111.994,30	0,00	64.754,83	160.932,04	64.423,85	189.870,26	189.870,26	0,00	35.485,63	100.240,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	226,07	18.380,43	0,00	0,00	18.606,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.606,50
TOTAL (III) = (I + II)	55.855,57	139.500,06	111.994,30	0,00	83.361,33	160.932,04	64.423,85	189.870,26	189.870,26	0,00	35.485,63	118.846,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	226,07	18.380,43	0,00	0,00	18.606,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.606,50
PODER EXECUTIVO	226,07	18.380,43	0,00	0,00	18.606,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.606,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	36.126.323,45
Receitas Realizadas	27.143.337,20
Déficit Orçamentário	1.472.288,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.081.410,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.000.000,00
Dotação Atualizada	40.207.733,47
Despesas Empenhadas	31.256.652,80
Despesas Liquidadas	28.615.626,05
Despesas Pagas	27.571.611,58
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.261.766,32
Despesas Liquidadas	28.620.739,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.843.289,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.867.870,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.867.870,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-861.950,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-114.714,36	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.355,63	0,00	111.994,30	83.361,33
Poder Executivo	195.355,63	0,00	111.994,30	83.361,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	225.355,89	0,00	189.870,26	35.485,63
Poder Executivo	225.355,89	0,00	189.870,26	35.485,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	420.711,52	0,00	301.864,56	118.846,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.962.679,40	25,00	22,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.356.169,48	70,00	93,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.357.242,31	2.514.686,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	146.975,00	-146.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	18,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.092.289,55	1.058.287,68	1.037.396,77	1.194.934,95	948.494,33	1.176.176,12	1.133.387,58	1.185.094,84	1.195.158,96	1.171.735,95	1.201.345,63	1.195.713,63	13.590.015,99	0,00
Pessoal Ativo	1.092.289,55	1.058.287,68	1.037.396,77	1.194.934,95	948.494,33	1.176.176,12	1.133.387,58	1.185.094,84	1.195.158,96	1.171.735,95	1.201.345,63	1.195.713,63	13.590.015,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	947.181,91	910.258,07	909.570,34	1.009.880,85	820.040,36	871.594,51	969.980,51	994.833,32	998.337,50	977.389,77	1.000.519,13	1.018.765,06	11.428.361,33	0,00
Obrigações Patronais	145.107,64	148.029,61	127.826,43	185.044,10	128.453,97	304.581,61	163.407,07	190.261,52	196.821,46	194.346,18	200.826,50	176.948,57	2.161.654,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.414,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	19.000,89	3.435,69	1.818,66	0,00	0,00	1.228,21	27.497,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.414,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	19.000,89	3.435,69	1.818,66	0,00	0,00	1.228,21	27.497,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.090.875,55	1.058.287,68	1.037.396,77	1.194.934,95	947.894,33	1.176.176,12	1.114.386,69	1.181.659,15	1.193.340,30	1.171.735,95	1.201.345,63	1.194.485,42	13.562.518,54	0,00

Documento gerado em 28/09/2023 08:13:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	37.843.289,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	975.419,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.867.870,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.562.518,54	36,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.908.650,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.913.217,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.917.785,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.273.992,67	1.107.018,44	976.791,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.273.992,67	1.107.018,44	976.791,53	0,00
Empréstimos	2.358,76	2.358,76	2.358,76	0,00
Internos	2.358,76	2.358,76	2.358,76	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	902,15	902,15	902,15	0,00
Internos	902,15	902,15	902,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.270.731,76	1.103.757,53	973.530,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	907.116,38	740.142,15	609.915,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	363.615,38	363.615,38	363.615,38	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.114.298,55	10.565.740,75	9.938.826,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.114.298,55	10.565.740,75	9.938.826,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.850.010,97	11.424.874,58	10.789.253,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	195.355,63	83.361,33	83.361,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	540.356,79	775.772,50	767.065,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.840.305,88	-9.458.722,31	-8.962.035,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.303.719,28	36.680.120,27	37.843.289,45	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	975.419,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.303.719,28	36.680.120,27	36.867.870,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,71	3,02	2,65	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,77	-25,79	-24,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.164.463,14	44.016.144,32	44.241.444,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.048.016,82	39.614.529,89	39.817.300,09	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	129.108,18	180.044,21	180.044,21	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	225.355,89	77.359,71	35.485,63	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.303.719,28	36.680.120,27	37.843.289,45	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	975.419,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.303.719,28	36.680.120,27	36.867.870,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.546.818,24	8.069.626,46	8.110.931,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.792.136,42	7.262.663,81	7.299.838,35	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.843.289,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	975.419,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.867.870,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.898.859,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.308.973,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.580.750,93	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	37.843.289,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.867.870,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.867.870,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.562.518,54	36,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.908.650,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.913.217,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.917.785,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.962.035,18	-24,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.241.444,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.110.931,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.898.859,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.580.750,93	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2570/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
33000670/0001-67 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2570 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1109

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$450.011,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **450.011,76**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.5001.1002.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
4	01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
5	01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
7	01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
8	01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	34.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
9	01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
11	01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	15.511,76
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
33000670/0001-67 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2570 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1109

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	12		01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	40.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	15		01.031.5001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	119.500,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	30		04.122.5002.2006.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-450,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
	53		04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE	-87.300,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
	62		04.123.5020.2107.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE	-500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
	71		12.361.5004.1027.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TO	-118.361,76			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	81		12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TO	-38.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
33000670/0001-67 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2570 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1109

02 05 01 SEC EDUCACAO E CULTURA

83	12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TO	-103.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
98	12.361.5004.2146.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TO	-19.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

02 06 01 SEC DE SAÚDE

186	10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-2.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
189	10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-27.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
233	10.303.5007.2141.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

276	10.301.5007.2103.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-1.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
300	10.301.5007.2119.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
302	10.301.5007.2119.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
311	10.301.5007.2136.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
33000670/0001-67 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2570 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1109

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

342	10.303.5007.2112.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-200,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>				

02 07 01 SEC DE AÇÃO SOCIAL

396	08.243.5008.2132.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
411	08.244.5008.2015.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
422	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-23.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

486	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-100,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

02 09 01 SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

575	15.452.5011.2034.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	-400,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
577	15.452.5011.2034.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	-10.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				

02 14 01 SEC DE ESPORTES

684	27.812.5021.2076.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-3.300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
33000670/0001-67 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2570 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1109

Anulação (-) **-450.011,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO NAPOLIS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
627.478.601-59

PONTAL DO ARAGUAIA, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 27/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.158.609/0001-68

OBJETO:O CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO "GUILHERME SILVA" DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA 1º FESTA DOS FILHOS AUSENTE DE PONTE BRANCA -MT.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

VIGENCIA:28/09/2023 à 28/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RGF- 2° QUADRIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	679.335,72	637.336,84	624.843,99	656.607,91	751.677,55	748.638,00	861.378,36	778.309,65	832.099,08	820.626,30	795.276,00	799.361,19	8.985.490,59	
Pessoal Ativo	679.335,72	637.336,84	624.843,99	656.607,91	675.635,74	671.294,19	784.904,07	702.123,68	753.652,62	741.071,22	714.947,30	715.503,42	8.357.256,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	560.333,53	551.747,64	518.976,53	557.421,77	559.697,47	550.011,89	651.000,63	577.233,27	624.239,02	609.992,06	582.741,56	582.214,19	6.925.609,56	
Obrigações Patronais	119.002,19	85.589,20	105.867,46	99.186,14	115.938,27	121.282,30	133.903,44	124.890,41	129.413,60	131.079,16	132.205,74	133.289,23	1.431.647,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas					76.041,81	77.343,81	76.474,29	76.185,97	78.446,46	79.555,08	80.328,70	83.857,77	628.233,89	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					50.201,15	51.503,15	50.633,63	50.345,31	52.560,62	52.792,76	54.296,78	57.825,85	420.159,25	
Pensões					25.840,66	25.840,66	25.840,66	25.840,66	25.885,84	26.762,32	26.031,92	26.031,92	208.074,64	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.945,35	41.945,35			85.062,72	98.539,01	111.930,45	102.706,83	133.949,36	111.468,50	89.040,70	86.761,77	903.350,04	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					9.020,91	10.909,65	10.669,65	9.113,91	13.826,20	10.909,02	8.712,00	2.904,00	76.065,34	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	41.945,35	41.945,35				10.285,55	24.786,51	17.406,95	41.676,70	21.004,40			199.050,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					76.041,81	77.343,81	76.474,29	76.185,97	78.446,46	79.555,08	80.328,70	83.857,77	628.233,89	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	637.390,37	595.391,49	624.843,99	656.607,91	666.614,83	650.098,99	749.447,91	675.602,82	698.149,72	709.157,80	706.235,30	712.599,42	8.082.140,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.107.406,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	47.304,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.060.102,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.082.140,55	36,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.912.455,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.316.832,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.721.209,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	222.537,03	283.007,12	283.007,12	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	222.537,03	260.478,22	260.478,22	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	222.537,03	260.478,22	260.478,22	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	222.537,03	260.478,22	260.478,22	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		22.528,90	22.528,90	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.515.995,57	7.797.370,54	6.619.849,85	
Disponibilidade de Caixa	3.515.995,57	7.744.832,32	6.567.311,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.803.619,79	7.943.548,56	6.770.602,54	
(-) Restos a Pagar Processados	138.496,76	28.873,78	28.873,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	149.127,46	169.842,46	174.417,13	
Demais Haveres Financeiros		52.538,22	52.538,22	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.293.458,54	-7.514.363,42	-6.336.842,73	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.547.324,34	22.521.402,50	22.107.406,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.547.324,34	22.521.402,50	22.107.406,16	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,99	1,26	1,28	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,61	-33,37	-28,66	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.056.789,21	27.025.683,00	26.528.887,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.351.110,29	24.323.114,70	23.875.998,65	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,10	0,10	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	431.313,00	426.250,26	278.129,99	
Passivo Atuarial		3.488.927,52	3.488.927,52	
RP Não-Processados	231.938,83	279.014,11	111.799,45	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.546.875,17	22.521.402,50	22.107.406,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.546.875,17	22.521.402,50	22.107.406,16	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.740.312,54			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.266.281,29			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.107.406,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.107.406,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.537.184,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.183.466,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.547.518,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.107.406,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.107.406,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.060.102,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.082.140,55	36,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.912.455,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.316.832,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.721.209,65	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.336.842,73	-28,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.863.629,36	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

PROCESSO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Cantor Guilherme Silva, que se ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2023, integrando uma das programações do evento da 1° Festa dos Filhos Ausentes de Ponte Branca-MT, sendo contratada a empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.158.609/0001-68, com sede na Av. Bahia, 32, Centro, Damianópolis - GO, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.158.609/0001-68, com sede na Av. Bahia, 32, Centro, Damianópolis - GO.

Ponte Branca – MT, 28 de setembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 4° BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.089.120,00	31.047.759,41	3.657.211,87	11,78	20.162.727,47	64,94	10.885.031,94
RECEITAS CORRENTES	25.643.120,00	27.197.870,41	3.657.211,87	13,45	15.505.781,72	57,01	11.692.088,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.530,00	1.103.530,00	110.325,96	10,00	644.616,81	58,41	458.913,19
Impostos	1.040.830,00	1.040.830,00	109.492,41	10,52	609.917,27	58,60	430.912,73
Taxas	56.700,00	56.700,00	833,55	1,47	34.699,54	61,20	22.000,46
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	519.198,00	519.198,00	102.579,94	19,76	422.131,20	81,30	97.066,80
Contribuições Sociais	460.900,00	460.900,00	95.000,78	20,61	360.657,60	78,25	100.242,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.298,00	58.298,00	7.579,16	13,00	61.473,60	105,45	-3.175,60
RECEITA PATRIMONIAL	203.600,00	203.600,00	153.673,02	75,48	525.459,56	258,08	-321.859,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	203.600,00	203.600,00	153.673,02	75,48	525.459,56	258,08	-321.859,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	449.500,00	449.500,00	60.666,08	13,50	244.902,32	54,48	204.597,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	60.666,08	15,58	244.902,32	62,88	144.597,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.203.052,00	24.757.802,41	3.224.107,75	13,02	13.657.002,71	55,16	11.100.799,70
Transferências da União e de suas Entidades	14.444.711,97	14.444.711,97	1.958.000,58	13,56	8.066.817,82	55,85	6.377.894,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.192.719,00	8.747.469,41	1.010.174,71	11,55	4.525.841,85	51,74	4.221.627,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	302.421,03	302.421,03	31.488,12	10,41	179.347,72	59,30	123.073,31
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.263.200,00	1.263.200,00	224.444,34	17,77	884.995,32	70,06	378.204,68
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.240,00	164.240,00	5.859,12	3,57	11.669,12	7,10	152.570,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.240,00	164.240,00	5.859,12	3,57	11.669,12	7,10	152.570,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00		0,00	4.656.945,75	120,96	-807.056,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00		0,00	4.656.945,75	120,96	-807.056,75
Transferências da União e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	3.473.889,00		0,00	4.656.945,75	134,06	-1.183.056,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	185.178,26	20,96	697.375,11	78,93	186.124,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.972.620,00	31.931.259,41	3.842.390,13	12,03	20.860.102,58	65,33	11.071.156,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.972.620,00	31.931.259,41	3.842.390,13	12,03	20.860.102,58	65,33	11.071.156,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.972.620,00	31.931.259,41	3.842.390,13	12,03	20.860.102,58	65,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.869.436,16			1.869.436,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.869.436,16			1.869.436,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.289.720,00	37.210.233,97	4.742.713,55	19.553.610,19	17.656.623,78	4.843.396,62	17.607.134,57	19.603.099,40	16.497.381,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	22.057.487,00	27.719.191,17	3.926.389,25	16.812.137,55	10.907.053,62	4.331.892,42	15.735.833,98	11.983.357,19	15.107.114,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.441.900,00	9.485.441,27	1.537.974,99	6.217.905,90	3.267.535,37	1.538.027,63	6.217.799,49	3.267.641,78	6.143.466,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	17.944,00	0,00	17.943,04	0,96	455,75	17.313,50	630,50	17.313,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.465.587,00	18.215.805,90	2.388.414,26	10.576.288,61	7.639.517,29	2.793.409,04	9.500.720,99	8.715.084,91	8.946.334,01	
DESPESAS DE CAPITAL	3.797.233,00	9.285.966,22	816.324,30	2.741.472,64	6.544.493,58	511.504,20	1.871.300,59	7.414.665,63	1.390.267,32	
INVESTIMENTOS	3.575.233,00	9.102.058,22	816.324,30	2.684.762,16	6.417.296,06	504.249,11	1.831.375,81	7.270.682,41	1.350.342,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	183.908,00	0,00	56.710,48	127.197,52	7.255,09	39.924,78	143.983,22	39.924,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	205.076,58			205.076,58			205.076,58		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	915.089,47	181.261,44	658.138,69	256.950,78	181.261,44	658.138,69	256.950,78	572.858,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.972.620,00	38.125.323,44	4.923.974,99	20.211.748,88	17.913.574,56	5.024.658,06	18.265.273,26	19.860.050,18	17.070.240,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.972.620,00	38.125.323,44	4.923.974,99	20.211.748,88	17.913.574,56	5.024.658,06	18.265.273,26	19.860.050,18	17.070.240,33	
SUPERÁVIT (XIII)				648.353,70			2.594.829,32		3.789.862,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.972.620,00	38.125.323,44	4.923.974,99	20.860.102,58		5.024.658,06	20.860.102,58		20.860.102,58	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	185.178,26	20,96	697.375,11	78,93	186.124,89
RECEITAS CORRENTES	883.500,00	883.500,00	185.178,26	20,96	697.375,11	78,93	186.124,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	883.500,00	883.500,00	185.178,26	20,96	697.375,11	78,93	186.124,89
Contribuições Sociais	883.500,00	883.500,00	185.178,26	20,96	697.375,11	78,93	186.124,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	915.089,47	181.261,44	658.138,69	256.950,78	181.261,44	658.138,69	256.950,78	572.858,77	
DESPESAS CORRENTES	682.900,00	915.089,47	181.261,44	658.138,69	256.950,78	181.261,44	658.138,69	256.950,78	572.858,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.900,00	915.089,47	181.261,44	658.138,69	256.950,78	181.261,44	658.138,69	256.950,78	572.858,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.289.720,00	37.210.233,97	4.742.713,55	19.553.610,19	96,74	17.656.623,78	4.843.396,62	17.607.134,57	96,40	19.603.099,40	
Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	181.399,19	788.818,62	3,90	434.950,77	203.921,50	758.360,74	4,15	465.408,65	
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	181.399,19	788.818,62	3,90	434.950,77	203.921,50	758.360,74	4,15	465.408,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.596.667,00	6.128.020,78	972.600,79	4.522.110,09	22,37	1.605.910,69	1.240.628,23	4.226.073,71	23,14	1.901.947,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.491.264,00	5.197.034,00	850.970,92	3.909.112,30	19,34	1.287.921,70	1.096.437,72	3.656.526,98	20,02	1.540.507,02	
Administração Financeira	178.400,00	143.521,78	31.683,42	143.511,53	0,71	10,25	38.683,42	129.511,53	0,71	14.010,25	
Controle Interno	200.400,00	200.400,00	11.519,88	140.526,67	0,70	59.873,33	27.080,52	111.075,61	0,61	89.324,39	
Normatização e Fiscalização	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	552.803,00	401.492,00	60.713,69	243.951,35	1,21	157.540,65	60.713,69	243.951,35	1,34	157.540,65	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	169.000,00	180.773,00	17.712,88	85.008,24	0,42	95.764,76	17.712,88	85.008,24	0,47	95.764,76	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.200.890,00	1.225.945,00	171.989,16	674.475,62	3,34	551.469,38	184.334,17	645.583,12	3,53	580.361,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.200,00	285.400,00	31.412,78	121.722,48	0,60	163.677,52	31.745,12	120.878,19	0,66	164.521,81	
Assistência Comunitária	905.690,00	940.545,00	140.576,38	552.753,14	2,73	387.791,86	152.589,05	524.704,93	2,87	415.840,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.196.900,00	1.196.900,00	168.323,51	644.782,05	3,19	552.117,95	168.323,51	644.782,05	3,53	552.117,95	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.196.900,00	1.196.900,00	168.323,51	644.782,05	3,19	552.117,95	168.323,51	644.782,05	3,53	552.117,95	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.572.716,00	6.197.430,08	1.018.781,72	4.397.419,39	21,76	1.800.010,69	1.094.029,09	4.139.702,52	22,66	2.057.727,56	
Atenção Básica	1.579.552,00	1.712.255,50	226.037,79	880.537,53	4,36	831.717,97	233.306,83	830.674,57	4,55	881.580,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.169.464,00	3.483.730,75	679.447,07	2.836.002,73	14,03	647.728,02	718.807,50	2.758.996,12	15,11	724.734,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	82.500,00	88.689,83	17.138,44	37.079,83	0,18	51.610,00	17.138,44	37.079,83	0,20	51.610,00	
Vigilância Epidemiológica	238.000,00	238.000,00	28.522,94	134.969,18	0,67	103.030,82	28.522,94	134.969,18	0,74	103.030,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	483.600,00	655.154,00	67.635,48	508.830,12	2,52	146.323,88	96.253,38	377.982,82	2,07	277.171,18	
FU10 - Demais Subfunções	19.600,00	19.600,00				19.600,00				19.600,00	
Trabalho	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	1,24	30.000,00	42.019,24	149.110,65	0,82	130.889,35	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	1,24	30.000,00	42.019,24	149.110,65	0,82	130.889,35	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.941.149,00	7.067.996,18	908.999,39	3.560.685,09	17,62	3.507.311,09	943.412,12	3.409.053,26	18,66	3.658.942,92	
Ensino Fundamental	4.050.549,00	5.183.039,36	732.947,22	2.915.650,41	14,43	2.267.388,95	762.033,11	2.776.017,86	15,20	2.407.021,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00		1,00	0,00	9.999,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.516.800,00	1.499.056,82	134.155,31	464.663,42	2,30	1.034.393,40	134.617,55	463.300,10	2,54	1.035.756,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	340.400,00	352.500,00	36.956,43	165.370,18	0,82	187.129,82	41.821,03	154.735,22	0,85	197.764,78	
FU12 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	4.940,43	15.000,08	0,07	8.399,92	4.940,43	15.000,08	0,08	8.399,92	
Cultura	118.000,00	163.436,00	0,00	90.536,00	0,45	72.900,00	255,65	89.350,46	0,49	74.085,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	118.000,00	163.436,00	0,00	90.536,00	0,45	72.900,00	255,65	89.350,46	0,49	74.085,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.284.400,00	5.785.722,38	406.624,86	1.876.368,34	9,28	3.909.354,04	406.962,51	1.875.300,82	10,27	3.910.421,56	
Infra-Estrutura Urbana	267.600,00	4.792.681,38	267.092,68	1.361.904,68	6,74	3.430.776,70	267.092,68	1.361.904,68	7,46	3.430.776,70	
Serviços Urbanos	1.016.800,00	993.041,00	139.532,18	514.463,66	2,55	478.577,34	139.869,83	513.396,14	2,81	479.644,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	396.800,00	449.132,90	62.089,70	410.151,70	2,03	38.981,20	76.259,25	322.677,89	1,77	126.455,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	396.800,00	449.132,90	62.089,70	410.151,70	2,03	38.981,20	76.259,25	322.677,89	1,77	126.455,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.800,00	117.050,00	6.127,44	51.991,53	0,26	65.058,47	6.127,44	51.991,53	0,28	65.058,47	
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	105.050,00	6.127,44	51.991,53	0,26	53.058,47	6.127,44	51.991,53	0,28	53.058,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.400,00	18.000,00		17.000,00	0,08	1.000,00		17.000,00	0,09	1.000,00	
Abastecimento	15.400,00	18.000,00		17.000,00	0,08	1.000,00		17.000,00	0,09	1.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.400,00	61.200,00	7.527,44	30.009,76	0,15	31.190,24	7.527,44	30.009,76	0,16	31.190,24	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.400,00	61.200,00	7.527,44	30.009,76	0,15	31.190,24	7.527,44	30.009,76	0,16	31.190,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	214.198,00	613.575,92	43.915,73	143.001,37	0,71	470.574,55	18.475,73	110.841,37	0,61	502.734,55	
Conservação de Energia	168.098,00	577.075,19	42.516,73	136.578,27	0,68	440.496,92	17.076,73	104.418,27	0,57	472.656,92	
Energia Elétrica	46.100,00	36.500,73	1.399,00	6.423,10	0,03	30.077,63	1.399,00	6.423,10	0,04	30.077,63	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.083.000,00	5.319.482,76	136.621,34	1.185.565,19	5,87	4.133.917,57	264.393,33	723.052,10	3,96	4.596.430,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.083.000,00	5.319.482,76	136.621,34	1.185.565,19	5,87	4.133.917,57	264.393,33	723.052,10	3,96	4.596.430,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	356.400,00	967.644,00	657.713,28	848.041,92	4,20	119.602,08	181.016,57	365.006,31	2,00	602.637,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	356.400,00	967.644,00	657.713,28	848.041,92	4,20	119.602,08	181.016,57	365.006,31	2,00	602.637,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	360.000,00	189.852,00	0,00	62.653,52	0,31	127.198,48	5.710,84	49.238,28	0,27	140.613,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	189.852,00	0,00	62.653,52	0,31	127.198,48	5.710,84	49.238,28	0,27	140.613,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	435.000,00	205.076,58				205.076,58				205.076,58	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	682.900,00	915.089,47	181.261,44	658.138,69	3,26	256.950,78	181.261,44	658.138,69	3,60	256.950,78	
TOTAL (III) = (I + II)	26.972.620,00	38.125.323,44	4.923.974,99	20.211.748,88	100,00	17.913.574,56	5.024.658,06	18.265.273,26	100,00	19.860.050,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	682.900,00	915.089,47	181.261,44	658.138,69	3,26	256.950,78	181.261,44	658.138,69	3,60	256.950,78	
Legislativa	32.000,00	44.000,00	6.336,60	24.424,08	0,12	19.575,92	6.336,60	24.424,08	0,13	19.575,92	
Ação Legislativa	32.000,00	44.000,00	6.336,60	24.424,08	0,12	19.575,92	6.336,60	24.424,08	0,13	19.575,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	132.000,00	192.553,13	24.304,53	92.378,42	0,46	100.174,71	24.304,53	92.378,42	0,51	100.174,71	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	106.800,00	166.800,00	20.183,87	78.327,86	0,39	88.472,14	20.183,87	78.327,86	0,43	88.472,14	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.600,00	10.153,13	2.640,82	10.153,13	0,05	0,00	2.640,82	10.153,13	0,06	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.479,84	3.897,43	0,02	8.102,57	1.479,84	3.897,43	0,02	8.102,57	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.000,00	38.200,00	4.793,99	22.848,69	0,11	15.351,31	4.793,99	22.848,69	0,13	15.351,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.000,00	38.200,00	4.793,99	22.848,69	0,11	15.351,31	4.793,99	22.848,69	0,13	15.351,31	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	165.900,00	203.559,68	42.877,79	158.912,86	0,79	44.646,82	42.877,79	158.912,86	0,87	44.646,82	
Atenção Básica	47.300,00	49.142,21	9.863,90	29.331,14	0,15	19.811,07	9.863,90	29.331,14	0,16	19.811,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.200,00	103.665,20	22.468,92	95.678,45	0,47	7.986,75	22.468,92	95.678,45	0,52	7.986,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	15.600,00	31.952,27	7.410,97	20.661,64	0,10	11.290,63	7.410,97	20.661,64	0,11	11.290,63	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	8.000,00		2.911,99	0,01	5.088,01		2.911,99	0,02	5.088,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.800,00	10.800,00	3.134,00	10.329,64	0,05	470,36	3.134,00	10.329,64	0,06	470,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	278.200,00	343.134,51	86.063,29	295.575,73	1,46	47.558,78	86.063,29	295.575,73	1,62	47.558,78	
Ensino Fundamental	221.000,00	266.059,97	66.409,83	221.701,19	1,10	44.358,78	66.409,83	221.701,19	1,21	44.358,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	55.200,00	75.074,54	19.653,46	73.874,54	0,37	1.200,00	19.653,46	73.874,54	0,40	1.200,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	42.000,00	77.233,00	12.661,61	49.990,11	0,25	27.242,89	12.661,61	49.990,11	0,27	27.242,89	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	42.000,00	77.233,00	12.661,61	49.990,11	0,25	27.242,89	12.661,61	49.990,11	0,27	27.242,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.400,00	14.009,15	4.223,63	14.008,80	0,07	0,35	4.223,63	14.008,80	0,08	0,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.400,00	14.009,15	4.223,63	14.008,80	0,07	0,35	4.223,63	14.008,80	0,08	0,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	600,00	600,00				600,00				600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	

Documento gerado em 28/09/2023 17:26:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.766.826,06	1.795.323,62	1.910.980,40	2.617.658,58	1.873.688,08	2.212.989,81	1.826.577,75	2.744.575,22	2.481.987,96	2.431.901,21	2.242.164,11	1.902.842,00	25.807.514,86	31.039.094,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.952,89	38.334,28	112.030,66	207.439,19	34.975,38	33.637,29	64.485,78	72.776,87	277.143,64	51.271,89	45.965,19	64.360,77	1.048.373,83	1.103.530,00
IPTU	1.122,23	3.037,28	3.337,35	14.562,46	3.824,39	3.910,82	18.644,64	18.428,62	34.322,76	4.961,93	1.795,65	1.440,03	109.388,16	150.500,00
ISS	20.947,99	4.110,81	19.050,90	14.233,50	7.216,54	8.047,72	8.003,36	19.040,06	13.546,87	16.804,39	9.161,92	13.368,47	153.532,53	331.790,00
ITBI			61.163,37	134.367,08	21.749,19	19.220,28	25.149,29	28.291,12	194.574,41	691,07		21.841,67	507.047,48	290.240,00
IRRF	19.376,30	19.474,44	21.933,63	33.909,41	831,40	958,19	1.437,23	868,47	22.619,46	27.282,65	26.238,86	25.112,84	200.042,88	230.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.506,37	11.711,75	6.545,41	10.366,74	1.353,86	1.500,28	11.251,26	6.148,60	12.080,14	1.531,85	8.768,76	2.597,76	78.362,78	100.600,00
Contribuições	6.630,70	5.151,29	12.501,73	6.997,21	47.385,77	54.926,75	49.398,20	54.334,58	64.156,76	49.349,20	47.399,35	55.180,59	453.412,13	519.198,00
Receita Patrimonial	37.910,66	32.841,36	24.475,52	29.383,85	32.724,46	40.864,15	67.710,52	54.173,04	78.100,99	98.213,38	77.484,03	76.188,99	650.070,95	203.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.910,66	32.841,36	24.475,52	29.383,85	32.724,46	40.864,15	67.710,52	54.173,04	78.100,99	98.213,38	77.484,03	76.188,99	650.070,95	203.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21.857,47	28.596,56	24.982,56	42.817,69	20.270,75	28.051,90	47.770,59	30.089,03	28.931,08	29.122,89	30.255,71	30.410,37	363.156,60	449.500,00
Transferências Correntes	1.654.074,34	1.690.000,13	1.736.589,93	2.330.620,64	1.738.331,72	2.055.509,72	1.597.212,66	2.533.201,70	2.030.750,49	2.201.038,85	2.038.106,71	1.673.795,28	23.279.232,17	28.599.026,41
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.933.500,00
Cota-Parte do ICMS	406.781,64	382.096,65	383.342,50	362.748,02	402.034,78	363.944,19	386.710,80	347.332,50	453.199,72	393.479,14	418.529,51	467.733,22	4.767.932,67	6.513.620,00
Cota-Parte do IPVA	3.418,87	6.458,98	5.540,11	3.259,04	10.310,86	7.904,01	10.900,41	8.164,30	24.381,71	19.649,76	10.808,45	5.849,17	116.645,67	120.000,00
Cota-Parte do ITR	24.695,09	103.242,21	18.503,31	18.433,64	15.411,95	2.219,26	5.440,43	1.134,88	2.229,24	6.610,85	1.100,68	8.410,35	207.431,89	239.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	91.699,24	100.671,10	94.081,01	92.284,35	107.435,23	108.394,07	100.844,91	96.934,63	132.291,28	114.650,86	106.614,48	117.829,86	1.263.731,02	1.263.200,00
Outras Transferências Correntes	286.936,57	297.783,01	229.985,12	292.112,88	202.514,87	221.999,74	266.817,81	1.134.689,87	368.189,91	685.527,75	299.427,71	259.676,53	4.545.661,77	6.529.706,41
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00					2.905,00	2.905,00	2.953,12	2.906,00	13.269,12	164.240,00
DEDUÇÕES (II)	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	326.036,34	393.285,91	287.734,34	308.264,54	361.595,55	340.111,16	289.799,21	321.813,80	3.700.108,64	4.305.724,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					39.835,00	46.023,86	41.161,72	47.466,16	43.257,35	45.912,73	47.399,35	47.601,43	360.657,60	460.900,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	525,12	238,98	662,75	483,02	12.284,48	14.026,49	13.863,29	14.954,70	1.128.506,62	3.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB					285.676,22	345.023,07	245.909,87	260.315,36	306.053,72	280.171,94	228.536,57	259.257,67	2.210.944,42	3.841.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	1.952.364,90	1.581.028,20	22.107.406,16	26.733.370,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	1.952.364,90	1.581.028,20	22.107.406,16	26.733.370,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	47.304,00	113.036,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.531.031,41	2.428.498,68	2.112.472,41	2.083.870,05	1.944.444,90	1.573.108,20	22.060.102,16	26.620.334,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.231.600,00	1.022.571,19
Receita de Contribuições dos Segurados	460.900,00	357.346,18
Ativo	460.900,00	357.346,18
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	765.100,00	608.797,51
Ativo	765.100,00	608.797,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.600,00	56.379,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.600,00	56.379,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	48,12
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	48,12
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.231.600,00	1.022.571,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		209.376,64	209.376,64	209.376,64	
Aposentadorias		1.302,00	1.302,00	1.302,00	
Pensões por Morte		208.074,64	208.074,64	208.074,64	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	209.376,64	209.376,64	209.376,64	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.230.600,00	813.194,55	813.194,55	813.194,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	352.602,13
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-84.727,52
Investimentos e Aplicações	5.149.278,52
Outros Bens e Direitos	257.459,33

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	118.400,00	92.548,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	118.400,00	92.548,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	118.000,00	82.597,66	54.873,65	41.687,72	
Pessoal e Encargos Sociais	500,00	315,90	210,56	157,92	
Demais Despesas Correntes	117.500,00	82.281,76	54.663,09	41.529,80	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.100,00	56,34	37,60	28,20	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	119.100,00	82.654,00	54.911,25	41.715,92	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-700,00	9.894,47	37.637,22	50.832,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.675,45
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.731.370,41	15.088.037,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.103.530,00	644.616,81
IPTU	150.500,00	87.328,84
ISS	331.790,00	95.189,33
ITBI	290.240,00	311.517,03
IRRF	230.400,00	105.349,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	45.232,51
Contribuições	58.298,00	61.473,60
Receita Patrimonial	200.000,00	468.420,73
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	468.420,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.757.802,41	13.657.002,71
Cota-Parte do FPM	11.466.800,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	5.210.896,00	2.586.371,24
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	78.375,41
Cota-Parte do ITR	191.200,00	34.046,19
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.263.200,00	884.995,32
Outras Transferências Correntes	6.529.706,41	3.438.844,19
Demais Receitas Correntes	611.740,00	256.523,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	611.740,00	256.523,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.531.370,41	14.619.616,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.346.400,00	1.058.080,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.600,00	57.038,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.849.889,00	4.656.945,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.849.889,00	4.656.945,75
Convênios	3.722.889,00	4.656.945,75
Outras Transferências de Capital	127.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.849.889,00	4.656.945,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.727.659,41	20.334.643,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.381.259,41	19.276.562,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.320.380,64	16.742.896,53	15.694.316,97	14.993.533,24	155.266,37	11.425,89	11.425,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.205.130,74	6.230.946,64	6.230.945,57	6.071.415,53	97.972,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.944,00	17.943,04	17.313,50	17.313,50			
Outras Despesas Correntes	18.097.305,90	10.494.006,85	9.446.057,90	8.904.804,21	57.294,23	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.302.436,64	16.724.953,49	15.677.003,47	14.976.219,74	155.266,37	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.313.900,00	727.379,71	699.655,70	686.439,77	100,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.284.866,22	2.741.416,30	1.871.262,99	1.390.239,12		261.584,61	261.584,61
Investimentos	9.100.958,22	2.684.705,82	1.831.338,21	1.350.314,34		261.584,61	261.584,61
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	183.908,00	56.710,48	39.924,78	39.924,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.100.958,22	2.684.705,82	1.831.338,21	1.350.314,34		261.584,61	261.584,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	205.076,58						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.100,00	56,34	37,60	28,20			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.923.471,44	20.137.095,36	18.208.034,98	17.013.002,05	155.366,37	273.010,50	273.010,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.608.471,44	19.409.659,31	17.508.341,68	16.326.534,08	155.266,37	273.010,50	273.010,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.893.264,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.521.751,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	468.420,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.990.171,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.619.849,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.567.311,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.770.602,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	28.873,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	174.417,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	52.538,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.619.849,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.619.849,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.873,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.648.723,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.180.302,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.869.436,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.869.436,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.024,48	116.806,62	105.137,34		27.693,76	231.868,79	152.941,16	273.010,50	273.010,50		111.799,45	139.493,21
PODER EXECUTIVO	14.024,48	116.806,62	105.137,34		27.693,76	231.868,79	152.941,16	273.010,50	273.010,50		111.799,45	139.493,21
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		52.154,79	50.229,03		1.925,76							1.925,76
TOTAL (III) = (I + II)	14.024,48	170.961,41	155.366,37		29.619,52	231.868,79	152.941,16	273.010,50	273.010,50		111.799,45	141.418,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		52.154,79	50.229,03		1.925,76							1.925,76
PODER EXECUTIVO		52.154,79	50.229,03		1.925,76							1.925,76
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.972.620,00
Previsão Atualizada	31.931.259,41
Receitas Realizadas	20.860.102,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.869.436,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.972.620,00
Dotação Atualizada	38.125.323,44
Despesas Empenhadas	20.211.748,88
Despesas Liquidadas	18.265.273,26
Despesas Pagas	17.070.240,33
Superávit Orçamentário	2.594.829,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.211.748,88
Despesas Liquidadas	18.265.273,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.107.406,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.107.406,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.060.102,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.022.571,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	209.376,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	209.376,64
Despesas Previdenciárias Pagas	209.376,64
Resultado Previdenciário	813.194,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.521.751,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.619.849,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	184.985,89	0,00	155.366,37	29.619,52
Poder Executivo	184.985,89	0,00	155.366,37	29.619,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	384.809,95	0,00	273.010,50	111.799,45
Poder Executivo	384.809,95	0,00	273.010,50	111.799,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	569.795,84	0,00	428.376,87	141.418,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 23 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 91/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

EMPRESA: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**

CNPJ/MF nº. **36.656.877/0001-82**

Valor Total 24.720,00 (Vinte quatro mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/09/2023 até 22/09/2024.

OBJETO: **ATA** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Saúde conforme: Portaria 933/2022 e Resolução CIB 175/2022 e Emenda Parlamentar nº da Proposta 14362357000/1230-02, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 22 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 91/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

EMPRESA: B. DANIEL INFORMÁTICA

CNPJ: 11.607.273/0001-15

Valor Total 20.196,16 (Vinte mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/09/2023 até 22/09/2024.

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Saúde conforme: Portaria 933/2022 e Resolução CIB 175/2022 e Emenda Parlamentar nº da Proposta 14362357000/1230-02,**

conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 18 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 91/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº. 39.822.881/0001-61

Valor Total 4.885,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/09/2023 até 22/09/2024.

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Saúde conforme: Portaria 933/2022 e Resolução CIB 175/2022 e Emenda Parlamentar nº da Proposta 14362357000/1230-02, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 19 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 91/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

EMPRESA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Valor Total 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/09/2023 até 22/09/2024.

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Saúde conforme: Portaria 933/2022 e Resolução CIB 175/2022 e Emenda Parlamentar nº da Proposta 14362357000/1230-02, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 21 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 91/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

EMPRESA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº.43.235.370/0001-10

Valor Total 7.966,00 (Sete mil novecentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/09/2023 até 22/09/2024.

OBJETO: **ATA** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Saúde conforme: Portaria 933/2022 e Resolução CIB 175/2022 e Emenda Parlamentar nº da Proposta 14362357000/1230-02, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 20 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 91/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023

EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**

CNPJ/MF nº.22.228.679/0001-03

Valor Total 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/09/2023 até 22/09/2024.

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Saúde conforme: Portaria 933/2022 e Resolução CIB 175/2022 e Emenda Parlamentar nº da Proposta 14362357000/1230-02, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições** COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** 040/2023 que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DO TIPO EXECULTIVO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA, INCLUSIVE COM ESPECIFICAÇÃO TECNICAS MATERIAIS E SERVIÇOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA (DISTRITO) ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, "**Empresa Vencedora Construtora Imperio LTDA CNPJ:18.363.482/0001-00 : R$ 74.012,49 (Setenta e Quatro Mil Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).visto que a empresa atendeu os requisito do edital.

Porto Alegre do Norte 28 Setembro 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 32/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.° Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de agradecimento pelos serviços prestados ao Município de Porto Esperidião e pesar pelo falecimento do ilustre ex-Prefeito **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA,** ocorrido em 27 de setembro de 2023.

Art. 2.º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 28 de setembro de 2023 (quinta-feira) na prefeitura de Porto Esperidião/MT.

Art. 3º O ponto facultativo declarado será observado pelos órgãos e repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes das referidas unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 28 de setembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 768/2023 AUTORIZA PODE EXECUTIVO A CRIAR AÇÕES NA LEI Nº 0703/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O QUADRIÊNIO 2022

AUTORIZA PODE EXECUTIVO A CRIAR AÇÕES NA LEI Nº 0703/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar ações no **Plano Plurianual – PPA** do Município de Porto Estrela, para o **Quadriênio 2022/2025**, constituídos pelos **RELATÓRIO DE METAS PRIORITARIAS; ANEXO I** – Programa por Ações e Indicadores; **ANEXO II** - Resumo das Ações por Função e SubFunção; **ANEXO III –** Resumo dos Programas Finalísticos Por Macroobjetivos **ANEXO IV** – Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção e **ANEXO V** – Programa por Função e SubFunção, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**, de cada exercício, conforme abaixo:

Paragrafo 1º - As inclusões das Ações que dispõe o art. 1º desta Lei, serão as seguintes:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04006- Departamento de Ens. Infantil

Programa : 0070 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: **2.078** – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	Educação	A	32	UN	2023	13.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04006- Departamento de Ens. Infantil

Programa : 0070 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: **2.079** – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA	Educação	A	94	UN	2023	30.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04005- Departamento de Ens. Fundamental

Programa : 0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: **2.080** – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	Educação	A	6	UN	2023	5.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04005- Departamento de Ens. Fundamental

Programa : 0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: **2.081** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE	Educação	A	276	UN	2023	5.100,00

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, à partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, 28 de Setembro de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N°129/2023 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS P

Dispõe sobre reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Porto Estrela, e da Outras Providencias.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de **R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais),** mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, referente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011.

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade de Agentes	Valor R$
Agentes Comunitários de Saúde	40H	14	R$ 2. 640,00
Agentes de Combate a Endemias	40H	03	R$ 2. 640,00

Art. 3° - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011, ficam inalterados.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Porto Estrela-MT, 28 de Setembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2023/SEMEPE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA PARA O BIÊNIO DE 2024/2025.

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, no uso de suas atribuições legais com base na Lei do Plano Municipal de Educação nº 736 de 19 de julho de 2022; nas necessidades de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; da Gestão Democrática preconizada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o seu Artigo 14, que trata da complementação-VAAR, que será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput do art. 5º da mesma Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO O Decreto nº 086, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a indicação de lista tríplice para o cargo de Diretor de Unidade Escolar, e dá outras providências.

1.0.INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02/10/2023 e 03/10/2023 das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 conforme cronograma anexo a Portaria nº 002/2023.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar conforme em anexos os documentos:

a) Anexo I – requerimento de inscrição;

b) Anexo II – declaração de candidato à direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

c) Anexo III – termo de responsabilidade.

2.0.DAS ETAPAS

2.1. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor das escolas Municipais, biênio 2024/2025, será efetivada seguindo as etapas do art. 1ª do decreto Municipal nª 86/2022.

3.0.DOS CRITÉRIOS

4.1. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas municipais estão contidas no Decreto Municipal nº 86/2022 e da Portaria nº 002/2023.

5.0. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Para a eleição de candidatos a cargo de Diretor das Escolas municipais haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, convocada e nomeada pelo Dirigente Municipal de Educação, conforme artigo 9 da Portaria nº 002/2023 /SEMEPE.

5.2. As atribuições da Comissão de Seleção para Diretor Escolar serão nos termos do art. 4º da portaria 002/2023.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

b) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Decreto nº 86/2022 e Portaria nº 002/2023/SEMEPE.

c) O candidato selecionado será nomeado a partir de 01/01/2024, conforme Art. 1º do Decreto nº 086/2022.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação ouvidos a Comissão Eleitoral.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Publicado, registrado, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 28 de Setembro de 2023.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pedido de Inscrição

Solicito a essa Comissão Eleitoral a inscrição abaixo para concorrer à eleição de Diretor (a) do Biênio 2024 a 2025 da Rede Municipal de Ensino.

CANDIDATO A DIRETOR (A):

Nome: _____

RG: _____Órgão Expedidor:_____ CPF _____

Data de Nascimento: _____/____/_____ Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____

Assinatura do Candidato a Diretor (a): _____

Porto Estrela, _____ de outubro de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade n° _____, expedida _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato (a) a Diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Porto Estrela, Estado de MT, DECLARO que:
ü Concordo com minha candidatura;
ü Tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de dedicação exclusiva;
ü Apresentarei e defenderei, junto à comunidade escolar, o Plano de Ação;
ü Não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública direta e Indireta nos últimos 5(cinco) anos (declaração emitida pelo setor de RH deverá ser anexada nesta declaração).
Porto Estrela, _____ de outubro de 2023.
Assinatura do Candidato a Diretor (a): _____

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento exigidos de acordo com o Decreto 086/2023, inciso IV. no art. 4º reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura à função de Diretor (a) das Escolas Pública Municipal.

Assinatura do candidato (a): _____..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 767 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 275 DE 09 DE AGOSTO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTREL

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 275 de 09 de agosto de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT e, dá outras providências".

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 275 de 09 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,14% (vinte e dois inteiros e quatorze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) **15,58% (quinze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial e**

b) **6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 275 de 09 de agosto de 2005.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 28 de Setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	6,56%
2024	6,96%
2025	7,35%
2026	7,74%
2027	8,12%
2028	8,50%
2029	8,87%
2030	9,24%

2031	9,60%
2032	9,95%
2033	10,30%
2034	10,64%
2035	10,97%
2036	11,47%
2037	12,02%
2038	12,56%
2039	13,10%
2040	13,64%
2041	14,19%
2042	14,73%
2043	15,27%
2044	15,81%
2045	16,36%
2046	16,90%
2047	17,44%
2048	17,98%
2049	18,53%
2050	19,07%
2051	19,61%
2052	20,15%
2053	20,70%
2054	21,24%
2055	21,78%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 130/2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIME

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - **.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da inciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3o. – As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023

Porto Estrela-MT, 28 de Setembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2022	30.428.715,33	14.688.550,47	**48,27**
2023	32.102.294,67	15.716.749,00	**48,96**
2024	33.867.920,88	16.974.088,92	**50,12**
2025	35.815.326,33	18.671.497,82	**52,13**
2026	37.964.245,91	20.165.217,64	**53,12**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 1º Quadrimestre de 2023.*

OBJETO DA DESPESA:

- Piso Enfermagem

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 28 de Setembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Piso Enfermagem.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 28 de Setembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023/SEMEPE/PORTO ESTRELA-MT. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O BIÊNIO 2024/2025; DISPÕE

Dispõe sobre A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO para diretor das unidades escolares publicas da rede municipal de ensino, para o biênio 2024/2025; dispõe sobre a nomeação da comissão ORGANIZADORA E realizadora do processo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 736/2022 e Decreto Municipal nº 086/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher o cargo de Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, para gestão no biênio 2024/2025;

RESOLVE*:*

Art. 1º - Determinar a abertura do processo de seleção para preenchimento do cargo de Diretor das unidades municipais de ensino;

Parágrafo único. O processo de seleção realizará a escolha de 01 (um) Diretor, cujas responsabilidades se estendem a todas as unidades munici-

pais de ensino, quais sejam, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Izabel dos Santos Faria, Escola Municipal São Pedro, Escola Municipal Joaquim Mariano de Miranda e Escola Municipal Papa João Paulo II.

Art. 2º - Os critérios para o processo de seleção serão aqueles previstos no Decreto Municipal nº 86/2022, que trata da escolha do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar.

Parágrafo único. Os casos não previstos na legislação municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Realizadora do procedimento.

Art. 3º - O processo de seleçãopara preenchimento do cargo de Diretor das unidades municipais de ensino será realizado conforme o cronograma contido no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Estará automaticamente desclassificado o candidato que não cumprir com os prazos previstos no cronograma de realização do processo.

Art. 4º - A Comissão responsável por organizar e conduzir o processo para preenchimento do cargo de Diretor das unidades municipais de ensino, será composta pelas seguintes representações:

1- Presidente de um dos Conselhos Escolares – DEBORA CATIA CAYRES CORSINO;

2- Presidente do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – IVANETE MAGALHÃES COSTA – **Presidente da Comissão**;

3- Presidente da Subsede do SINTEP do município de Porto Estrela – MARIA APARECIDA MIRANDA;

4- Representante dos Professores da rede municipal da Educação Fundamental de Porto Estrela – LIGIANE FERMIANO MARIN;

5- Representante dos Professores da Educação Infantil de Porto Estrela - VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 5º - Dos resultados de cada etapa do processo caberá recurso pela parte interessada, que será dirigido ao Presidente da Comissão, mas cuja decisão caberá a todos os membros da Comissão.

Parágrafo Único - O prazo para a interposição e decisão dos recursos será aquele previsto no Cronograma contido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 28 de setembro de 2023.

(Original assinado)

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 002/2023/SEMEPE/PORTO ESTRELA-MT.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR (A) DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA O BIÊNIO 2024/2025.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS BIÊNIO 2024/2025		
DATA	***AÇÃO***	***LOCAL***
25/09/2023	Publicação da Portaria de abertura do processo de seleção para preenchimento do cargo de Diretor das unidades municipais de ensino e nomeação da Comissão Organizadora e Realizadora do processo.	SEMEPE
02 e 03/10/2023	Início da Etapa I do Processo. Período de inscrição dos candidatos.	SEMEPE Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00
05/1/2023	Análise das Inscrição dos candidatos e divulgação do resultado preliminar pela Comissão Organizadora e Realizadora.	SEMEPE
06/10/2023	Data para apresentação de recursos com relação ao resultado da Etapa I.	SEMEPE
09/10/2023	Análise dos recursos pela Comissão e divulgação do resultado final da Etapa I.	SEMEPE
18/10/2023	Início da Etapa II do Processo. Realização de Assembleia Geral com a comunidade escolar para consulta e indicação de candidato(s) aptos a Diretor Escolar.	Escola M. Izabel dos Santos Faria
19/10/2023	Divulgação do resultado final da Etapa II.	SEMEPE
08/01/2024	Início da III Etapa do Processo. Data para apresentação e entrega do à Secretaria Municipal de Educação o Plano de Trabalho Pedagógico a ser desenvolvido nas unidades escolares.	SEMEPE Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 174 2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 174/2022 Data da OS: 11/10/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

_____

AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 30.253.890/0001-04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 28 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	885.451. 729-15	9135 /00081/2023
SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	885.451. 729-15	9135 /00082/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	28/09/2023
Data de desafixação:	13/10/2023

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 257/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 257/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: J. M. PORTES.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.613.698/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO PARA A FACHADA DA NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/09/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 036/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 036/2020

Data da OS: 31/03/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ N° 16.939.495/0001-59

TERMO DE DISTRATO Nº. 103/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 098/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 103/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 098/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Kayro Fernando Souza**, brasileiro, portador do RG nº. 2698944-1 SSP/MT e CPF nº 059.528.981-90, residente e domiciliado na Rua Tupinamba, Nº 258, Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 098/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/10/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Outubro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kayro Fernando Souza

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 11 de outubrode 2023

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 28 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - JULGAMENTO N°038/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Julgamento N°038/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Julgamento N°021/2021

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor da empresa**: 1 – 51.773.768 PEDRO TAVARES DE ARAUJO ,** portador do CNPJ Nº: 51.773.768/0001-39, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, e-mail: 20prdotavres@gmail.com , Telefone: (66) 996xxxx32 , Endereço: Rua José de Alencar, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, com sua Proposta Global no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2023.

POXORÉU - MT, 25 de agosto de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N.º 013/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022 DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023

ADESÃO N.º 013/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 28 de setembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 237-2023 PARA 254-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 237-2023 PARA 254-2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 51.773.768 PEDRO TAVARES DE ARAUJO, CNPJ n°: 51.773.768/0001-39

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LIMPEZA PREDIAL

CONTRATO Nº 254/2023

VALOR GLOBAL: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS DE COZINHA E LIMPEZA PREDIAL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 29 de agosto de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DE ATA DE RESULTADO Nº 038 - PARA - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 021 - NEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

RETIFICAÇÃO DE ATA DE RESULTADO Nº 038

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 038

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 25/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 51.773.768 PEDRO TAVARES DE ARAUJO, portador do CNPJ Nº: 51.773.768/0001-39, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,** e-mail: 20prdotavres@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx32, Endereço: Rua José de Alencar, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2023.

Passa-se a ler:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 25/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 51.773.768 PEDRO TAVARES DE ARAUJO,** portador do CNPJ Nº: 51.773.768/0001-39, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, e-mail: 20prdotavres@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx32, Endereço: Rua José de Alencar, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 050/2023, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SEMANAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS, INCLUINDO LÂMPADAS, REVELADOR E FIXADOR DE RAIO-X, PELÍCULAS DE RAIO-X, PILHAS, BATERIAS, ETC) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROS CORTANTES), PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.147.098/0001-19, Lote 1 no valor global de R$ 38.00,00.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2375-2023 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI OS SISTEMAS DE DISPENSAS ELETRÔNICA

DECRETO N° 2375/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI OS SISTEMAS DE DISPENSAS ELETRÔNICA E ESPECIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDO que Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, embora em avançada configuração e funcionalidade, não sujeita de imediato o Município com até 20.000 habitantes, conforme expressa o art. 176 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrôni-

ca, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apontam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado; e

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º. Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º. Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do(a) prefeito(a);

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico *www.querencia.mt.gov.br.*

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133. de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º. A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º. A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º. A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro por cada unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação direta responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da vedação de contração direta por dispensa

Art. 10°. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível, mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciarem possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11°. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12°. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação direta, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13°. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação direta exclusivo, vinculado à central de contratações subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação direta para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação direta designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Mato Grosso;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no instrumento de aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação direta, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14°. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15°. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16°. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17°. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18°. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19°. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20°. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21°. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22°. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23°. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Art. 24°. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25°. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26°. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27°. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28°. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29°. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28°.

Art. 30°. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso, cabendo ao aviso de divulgação informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31°. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32°. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33°. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34°. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação direta declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de propostas na dispensa especial e providências

Art. 35°. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36°. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37°. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38°. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do pro-

cedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação direta para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39°. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40°. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41°. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 a 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42°. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43°. É vedado ao agente de contratação direta e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44°. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45°. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46°. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47°. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48°. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

§ 1º Independentemente do transcurso do período de transição para municípios até 20.000 habitantes, a dispensa eletrônica passará a ser obrigatória em todas as hipóteses previstas nesse decreto, notadamente quando reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias ao seu adequado processamento.

§ 2º Uma vez constatado o preenchimento das condições viabilizadoras do adequado processamento das contratações diretas por dispensa eletrônica, esta condição será declarada em norma complementar expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá expressar a sua obrigatoriedade, quando exigível.

§ 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49°. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50°. A Administração, por meio da Secretaria Municipal Administração e Fazenda, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Ribeirão Cascalheira - MT, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51°. Em caráter transitório a Secretaria de Administração e Fazenda poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52°. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53°. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54°. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Brasília.

Art. 55°. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56°. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação direta, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 57°. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Ribeirão Cascalheira - MT e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 58°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE SETEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°154/2023 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023 "EXONERA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°154/2023

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023

"EXONERA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **IZIDORO CARDOSO**, estrangeiro, portador do RNE nº V567099-8 DIREX/DF e inscrito no CPF 233.637.148-07, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **OUVIDORDO MUNICÍPIO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.152/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE SETEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de Ribeirão Cascalheira, por intermédio da sua Presidente de Licitação, torna público para todos os interessados que a publicação de **extrato de contrato 35/2023, *PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2023*, *DISPENSA Nº 017/2023,*** em 7 de Julho de 2023 (AMM, pub. nº 4271) e no (Diário Oficial do Tribuna de Contas do Mato Grosso, pág. 77 pub. nº 3038), apresento número erro de digitação no descritivo do objeto. Assim sendo, retifica-se o texto nos moldes abaixo:

Onde se lê: VALOR R$:12.662,40 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois e quarenta centavos)

Leia-se: VALOR R$: **832.368,20** (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Ribeirão Cascalheira, 28 de setembro de 2023

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 27/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 27/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA QUALIFICADA E NECESSÁRIA PARA A REFORMA DO ESF DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772. 113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2. 067, Centro, representado pelo sua prefeita municipal**,** Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.522.407/0002-09, estabelecida na Rua 21 s/nº Quadra 28 Casa 24, CEP 78.00-582 na cidade Barra do Garças MT, neste ato representado pela Sra. **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09, estabelecida à Rua 21 Bairro jardim ouro fino, cidade de Barra do garças CEP: 78.600-582, Estado de mato grosso, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr.(a**) ANA ODETE GIACOMINI**, residente e domiciliado na cidade Barra do Garças, portadora da RG N° 051.717.73-3 e do CPF nº.141.099.301-97, doravante denominada "**CONTRATADA"**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Processo de Licitação nº 24/2023, Tomada de preço n° 06/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita no dito certame, datada de 24 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 90 (noventa) dias, inicia em 29 de setembro de 2023 passando a espirar no dia 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.522.407/0002-09

CONTRATADA

Testemunhas:

Assessora Jurídico

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 03/2023

SUSPENSÃO DA SESSÃO DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 03/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DATA PARA ABERTURA DO ENVELOPES: 03 DE OUTUBRO DE 2023, 08:00 HORAS

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO COMTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, com sede na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT CEP 78. 8675-000, através da Assessoria Jurídica, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2023, datada 26 de junho de 2023, torna público, a quem possa interessar, **COMUNICA** que está **SUSPENSO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 03/2023** para análise e adequação do edital em conformidade com as Normas Reguladoras, visando possíveis alterações, sem prejuízo no Edital. A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/ 93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 7h as 13h, pelo telefone (66) 3489-1838 e nos endereços https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ e setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Setembro de 2023.

_____

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N°.153/2023 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023 "EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.153/2023

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023

"EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **IZIDORO CARDOSO**, estrangeiro, portador do RNE nº V567099-8 DIREX/DF e inscrito no CPF 233.637.148-07, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO** deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.146/2023 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
RELATÓRIO CONCLUSIVO - A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, instituída pela Portaria Nº 61 de 28 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria N°103 de 25 de maio de 2023, para proceder à certificação dos Agentes Comunitários de Saúde na forma dos dispostos das Legislações: Emenda Constitucional N° 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 – TCE/MT e Lei Municipal n° 1006 de 20 de Dezembro de 2022. **Certifica os processos seletivos dos anos de 2001 e 2002** a seguir expostos:

Assim passaremos a relacionar abaixo para certificar, os nomes dos servidores contratados para preencherem os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, após serem aprovados na Seleção Pública realizada pela Administração do Município de Ribeirão Cascalheira, através do certame aplicado pelo **Escritório Regional de Saúde de Água Boa.**

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2001:

01 - ANA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA, Brasileiro, Solteira, Agente Comunitária de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1581584-6 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 005.886.741-41, Residente e domicílio no distrito Novo Paraiso I, Zona Rural - Cidade Ribeirão Cascalheira, do Estado de Mato Grosso. Realizou **Processo Seletivo no ano de 2001,** Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira, no ano 2004 até a data atual sob a **Matrícula nº 3626**, conforme documentos comprobatórios anexo.

Observação: Relatório simplificado, a Agente Comunitária de Saúde, junta aos autos as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identificação RG, Cartão CPF – Comprovante de endereço, Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, Ficha de Classificação Final emitida pelo PCS – assinada pela Diretora do Escritório Regional Saúde de Água Boa MT., Contratos de Trabalho de 2004 a 2010, Declaração assinada por morador, Declaração assinada pelo Secretário de Saúde da época, CNIC – Cadastro Nacional de Informação Sociais - Extrato Previdenciário e Ficha Financeira emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirão Cascalheiras.

A Agente Comunitária de Saúde ora certificada, comprova que realizou o **Processo Seletivo aplicado no ano de 2001,** sendo aprovadaem todas as fases, com a apresentação da Ficha de Classificação Final, no papel timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), emitida pelo Escritório Regional de Saúde de Água Boa – MT, com data de 21 de Agosto de 2001, assinada e carimbada pela Diretora da época Senhora Tânia Seguro. *Doc. em anexo*.

Considerando a **Emenda Constitucional de n° 51/2006**, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação a ACS ora certificada, junta aos autos de certificação: Contrato Particular de Prestação de Serviços n° 007/2006 com vigência em **02/01/2006 a 30/12/2006**, assinado pelo Prefeito Municipal da época Senhor José Adson de Sousa, duas testemunhas e a ACS certificada, CNIS – Cadastro Nacional de Informação Sociais - Extrato Previdenciário que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária em fevereiro de 2006.*Doc. em anexo*.

Para comprovar que não houve perca do vínculo empregatício de 2004 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: Cópia dos Contratos Particular de Prestação de Serviços, **de nº 0040/2004, n° 003/2005, nº 007/2006, nº 007/2007, n° 0063/2009 e nº 002/2010** ambos por tempo determinado, que comprovam vinculo Trabalhista de Janeiro 2004 a Dezembro de 2007 e Janeiro de 2009 a Dezembro de 2010, **Primeiro Termo Aditivo** do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 011/2011, que comprova vinculo trabalhista no ano de 2011 a Dezembro de 2012, **Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento das Contribuições Previdenciárias dos meses nos anos de **2004 à 2007** e **2009** ao ano de **2018, Ficha Financeira Individual**, emitido pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira campus servidor, que comprova a continuidade do vinculo trabalhista da ACS certificada com o município de Ribeirão de Cascalheira do mês de abril do ano de 2012 ao mês de maio de 2023 comprovando o vínculo atual. *Doc em anexo.*

Considerando que houve **publicidade** no **Processo Seletivo do ano de 2001,** para provimento de vagas aos cargos de ACS no município de Ribeirão Cascalheira a ACS ora certificada, junta nos Autos de Certificação, *DECLARAÇÃO*, emitida pela senhora **Deuzenir Rodrigues de Pina**, portadora da Carteira de Identificação RG n.1519476-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº **919.229.091-49**, residente e domiciliada no Distrito Novo Paraiso – Zona Rural do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, que com assinatura firmada em cartório e afirmação de conhecimento das penas da lei, declara ser moradora do Distrito Novo Paraiso – Zona Rural Ribeirão Cascalheira desde o ano de 1988, e tem pleno conhecimento que ocorreu Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde no ano de 2001, e que a divulgação foi através de cartazes fixados na Unidade Básica de Saúde, Prefeitura, Secretaria de Saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas.

Diante ao exposto, após a análise documental, conclui-se que Agente Comunitária de Saúde **Ana Lúcia Gonçalves de Souza,** comprova que foi Contratada Pelo Município de Ribeirão Cascalheira, no ano de 2004, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Água Boa no ano de 2001, com observância aos Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e que mantem a continuidade do vínculo contratual com este Município, até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada, fazendo jus portanto, da regulamentação de seu vínculo jurídico junto a Administração Pública deste município conforme prevê o caput e parágrafo 1° do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e caput e parágrafos do artigo 14° da Lei Municipal nº 1006 de 20 de dezembro de 2022.

02 - MARIA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0762750-5 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 571.218.341-20, Residente e domiciliada na Rua Araguaia n° 581, Setor Cx. D`Agua, CEP: 78.675-000, Cidade Ribeirão Cascalheira – MT. Realizou o **Processo Seletivo no ano de 2001**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde em setembro do ano de 2001, sob a **Matrícula nº 3624** permanecendo até a data atual, conforme documentos comprobatórios anexo.

Observação: Relatório simplificado, a Agente Comunitária de Saúde, junta aos autos as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identificação RG emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso com o registro do n° do CPF, – Comprovante de endereço, Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Escola Estadual de 1º e 2° Grau - Ondino Rodrigues Lima, Ficha de Classificação Final, emitida em papel Timbrado PACS., Certificado do Curso Introdutório Capacitação com 16 horas e Certificado do Curso de Qualificação 400 horas, ambos emitido pela Escola de Saúde Pública, Agrícola Paes de Barros, Declaração de Morador, Declaração do Secretário de Saúde da época, Contratos de Prestação de Serviços de nº 012/2002, nº 009/2003, nº 004/2004, nº 0002/2006, nº 0002/2008, Holerite – Demonstrativo de Pagamento de Salário de fevereiro 2006, Extrato da Previdência Social, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira Individual. *Doc em anexo.*

A Agente Comunitária de Saúde ora certificada, comprova que realizou o **Processo Seletivo aplicado no ano de 2001,** com a apresentação da cópia do Cartão de Identificação do Candidato e Ficha de Classificação Final, no papel timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), emitida pelo Escritório Regional de Saúde de Água

Boa – MT, com data de 21 de agosto de 2001, que comprova sua aprovação em primeiro lugar. *Doc. em anexo.*

Considerando a **Emenda Constitucional de n° 51/2006**, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação a ACS ora certificada, junta aos autos de certificação: **Contrato de Prestação de Serviços de n° 0002/2006**, que comprova vinculo trabalhista no mês de fevereiro de 2006, **Holerite** – Demonstrativo de Pagamento de Salário,que comprova recebimento de vencimentos referente ao **mês de fevereiro do ano de 2006,** Extrato da Previdência Social, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprovarecolhimento da contribuição previdenciária no **mês de fevereiro de 2006.** *Doc. em anexo*.

Para comprovar que não houve perca do vínculo empregatício de 2001 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: **Contratos Particular de Prestação de Serviços** de nº 0012/2002, nº 009/2003, nº 004/2004 e nº 0002/2008, que comprovam o vínculo trabalhista da ACS certificada nos anos de **2002, 2003, 2004** e **2008, Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento das Contribuições Previdenciárias iniciando no mês de setembro do ano de **2001,** meses do anode **2005, 2006 e 2007** e **2009 à 2012**, **Ficha Financeira Individual**, emitido pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira campus servidor, que comprova a continuidade do vínculo trabalhista da ACS certificada com o município de Ribeirão de Cascalheira, a partir do mês **de abril do ano de 2012** ao mês de maio do atual ano de **2023**, *Doc em anexo.*

Considerando que houve **publicidade** no **Processo Seletivo do ano de 2001,** para provimento de vagas aos cargos de ACS no município de Ribeirão Cascalheira a ACS ora certificada, junta nos Autos de Certificação, *DECLARAÇÃO*, emitida pela senhora **Raquel Soares Montel**, portadora da Carteira de Identificação RG n. 1544135-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº **622.219.731-00**, residente e domiciliada na Rua Goiás S/Nº, Bairro – Setor Caixa D`Agua - CEP: 78.675 000, em Ribeirão Cascalheira /MT, que com assinatura firmada em cartório, e ciente da sanções previstas em lei caso falte com a verdade, declara ser morada do Bairro Setor Caixa D`Agua no município de Ribeirão Cascalheira desde o ano de 1983, e tem conhecimento que ocorreu Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde no ano de 2001, sendo que a **publicação** foi realizada através de cartazes fixados nas Unidades Básicas de Saúde, Prefeitura, Secretaria de Saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas.

Diante ao exposto, após a análise documental, conclui-se que Agente Comunitária de Saúde **Maria de Fátima Tavares de Souza,** comprova que foi Contratada Pelo Município de Ribeirão Cascalheira, no ano de 2001, após ser aprovada no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Água Boa no ano de 2001, com observância aos Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, e que mantem a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada, fazendo jus portanto, da regulamentação de seu vínculo jurídico junto a Administração Pública deste município conforme prevê o parágrafo 1° e caput do artigo 9º da Lei Federal n° 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006 e caput e parágrafos do artigo 14° da Lei Municipal nº 1006 de 20 de dezembro de 2022.

03 - SANDRA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4553002 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 003.446.431-07, Residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários, Bairro centro, CEP 78675000, Cidade Ribeirão Cascalheira, do Estado de Mato Grosso. Realizou o **Processo Seletivo no ano de 2001**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde em setembro do ano de 2001, sob a **Matrícula nº 3627** permanecendo até a data atual, conforme documentos comprobatórios anexo.

Observação: Relatório simplificado, a Agente Comunitária de Saúde, junta aos autos de certificação as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identificação RG emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Cartão do CPF, – Comprovante de Endereço, Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Escola Estadual de 1º e 2° Graus - Coronel Ondino Rodrigues Lima, Boletim de Seleção de Candidatos, Ficha de Classificação Final, Certificado do Curso de Qualificação 400 horas, emitido pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, Declaração de Morador, Declaração do Secretário de Saúde da época, Contratos Particular de Prestação de Serviços 0158/2001, n°015/2002, n° 047/2004 nº 013/2006, 013/2008, Extrato da Previdência Social, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira Individual. *Doc em anexo.*

A Agente Comunitária de Saúde ora certificada, comprova que realizou o **Processo Seletivo aplicado no ano de 2001,** com a apresentação da cópia do Boletim de Seleção de Candidato, emitido no papel timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), com data de 21/08/2001, Ficha de Classificação Final, no papel timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), emitido pelo Escritório Regional de Saúde de Água Boa – MT, com data de 21 de agosto de 2001, assinado pela diretora da época Senhora Tânia Seguro, que comprova sua classificação em primeiro lugar. *Doc. em anexo.*

Considerando a **Emenda Constitucional de n° 51/2006**, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação a ACS ora certificada, junta aos autos de certificação: Contrato Particular de Prestação de Serviços n° 013/2006, que comprova vinculo trabalhista no mês de **fevereiro de 2006,** Extrato da Previdência Social, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprovarecolhimento da contribuição previdenciária no **mês de fevereiro de 2006.** *Doc. em anexo*.

Para comprovar que não houve perca do vínculo empregatício de 2001 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: **Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento das Contribuições Previdenciárias iniciando no mês de janeiro do ano de **2003,** meses do anode **2005 à 2007** e **2009 à 2012,** Contratos de n° 158/2001, n° 015/2002, n° 047/2004, n° 013,2006 e n° 013/2008 de Prestação de Serviços por tempo determinadoassinados pelo Prefeito da época, que comprovam o vínculo trabalhista da ACS certificada nos anos de **2001, 2002, 2004 e 2008**, Certificado do curso de Qualificação 400 hrs emitido pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso que comprova vinculo trabalhista no ano de **2006**,Ficha Financeira Individual, emitido pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira campus servidor, que comprova a continuidade do vínculo trabalhista da ACS certificada com o município de Ribeirão de Cascalheira, a partir do mês **de abril do ano de 2012** ao mês de maio do atual ano de **2023**, *Doc em anexo.*

Considerando que houve **publicidade** no **Processo Seletivo do ano de 2001,** para provimento de vagas aos cargos de ACS no município de Ribeirão Cascalheira a ACS ora certificada, junta nos Autos de Certificação, *DECLARAÇÃO*, emitida pela senhora **Osvaldina Nunes Almeida**, portadora do RG n.729328 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 293.120.861-20, residente domiciliada na Rua Padre João Bosco n. 1967, Bairro Centro - CEP: 78.675 000, em Ribeirão Cascalheira /MT, que com assinatura firmada em cartório, e ciente da sanções previstas em lei caso falte com a verdade, declara ser moradora no Centro do município de Ribeirão Cascalheira desde o ano de 1976, e tem conhecimento que ocorreu Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde no ano de 2001, sendo que a **publicação** foi realizada através de cartazes fixados nas Unidades Básicas de Saúde, Prefeitura, Secretaria de Saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas.

Diante ao exposto, após a análise documental, conclui-se que Agente Comunitária de Saúde**Sandra Fernandes de Sousa,** comprova que foi Contratada Pelo Município de Ribeirão Cascalheira, no ano de 2001, após ser

aprovada no Processo Seletivo, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Água Boa no ano de 2001, com observância aos Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, e que mantem a continuidade do vínculo contratual com este Município de Ribeirão Cascalheira até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada, fazendo jus portanto, da regulamentação de seu vínculo jurídico junto a Administração Pública deste município conforme prevê o parágrafo 1° e caput do artigo 9º da Lei Federal n° 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006 e caput e parágrafos do artigo 14° da Lei Municipal nº 1006 de 20 de dezembro de 2022.

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2002:

02 -MARIA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1358016-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 901.211.121-87, residente e domiciliada na Rua Piaui nº 71 – CEP 78675000, centro da cidade de Ribeirão Cascalheira - MT. Realizou o **Processo Seletivo no ano de 2002**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira no ano 2005 até a data atual sob a **Matrícula nº 3645**, conforme documentos comprobatórios anexo.

Observação: Relatório simplificado, a Agente Comunitária de Saúde, junta aos autos as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identificação n° RG, Cartão do Cadastro de Pessoa Física CPF – Comprovante de endereço, Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar emitidos pela Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Ondino Rodrigues de Lima, Cartão de Identificação do Candidato, Boletim de Seleção de Candidatos com data de 04 de setembro de 2002, Ficha de Classificação Final emitida em timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), com carimbo e assinatura da servidora do Escritório Regional de Saúde de Agua Boa - MT, Certificado do curso de Qualificação 400 hrs emitido pela Escola de Saúde Publica do Estado de Mato Grosso, Declaração de Morador, Declaração do Secretário de Saúde da Época, Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2008, Extrato da Previdência Social, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira Individual. *Doc em anexo.*

A Agente Comunitária de Saúde ora certificada comprova que realizou o Processo Seletivo aplicado no ano de 2002, e foi classificada em 2º lugar, conforme a apresentação do Boletim de Seleção de Candidatos no papel com timbre do município de Ribeirão Cascalheira, com data de 04 de setembro de 2002, assinado pela Senhora **Claci Bortolonza**, enfermeira Sanitária, inscrita no COREN n° 39529, servidora do Escritório Regional de Saúde de Água Boa MT, conforme se extrai do carimbo na folha em anexo ao Boletim de Seleção de Candidatos, Ficha de Classificação Final, no papel timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), com carimbo do Escritório Regional de Saúde de Água Boa – MT, juntado aos autos de certificação pela ACS certificada, para fins de comprovação de assinatura do servidor do órgão que realizou o Processo Seletivo em 2002.

Considerando a Emenda Constitucional de n° 51/2006, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação a ACS ora certificada, junta aos autos de certificação: **Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento da Contribuição Previdenciária em **Fevereiro do ano de 2006**. *Doc. em anexo*.

Para comprovar que não houve perca do vínculo empregatício da ACS certificada com o município de Ribeirão Cascalheira do ano de 2005 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: **Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento das Contribuições Previdenciárias iniciando no mês de janeiro do ano de **2005 a 2007 e 2009** ao ano **2018,** Contrato Particular de Prestação de Serviços n° 01/2008,comprova vinculo trabalhista no ano de **2008,** Ficha Financeira Individual, emitido pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira campus servidor, que comprova a continuidade do vínculo trabalhista da ACS certificada com o município de Ribeirão de Cascalheira, a partir do mês de junho do ano de **2012** ao mês de maio do atual ano de **2023**. *Doc em anexo*.

Considerando que houve publicidade no **Processo Seletivo de 2002** foi emitido *DECLARAÇÃO*, pelo Senhor **Lusimar Santos de Brito**, portador do RG n° 871.928-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº **570.661.161-00**, residente domiciliada na Rua São Paulo n.592, Bairro Rodoviária - CEP: 78.675 000, em Ribeirão Cascalheira /MT, com assinatura reconhecida em cartório e afirmação de ter conhecimento das sanções, civis, Administrativa e Criminais as quais está sujeita caso falte com a verdade. Que declara ser moradora do Bairro Rodoviária deste Município desde o ano de 1993, e tem pleno conhecimento que ocorreu Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde no ano de 2002, e que a divulgação, foi realizada através de cartazes fixados na Unidade Básica de Saúde do Bairro, Prefeitura, Secretaria de Saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas.

Diante ao exposto, após a análise documental, concluem-se que, a Agente Comunitária de Saúde **Maria do Espirito Santo,** comprova que foi Contratada Pelo Município de Ribeirão Cascalheira no ano de 2005, após aprovação no Processo Seletivo, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Agua Boa no ano de 2002, com observância aos Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e que mantem a continuidade do vínculo contratual com o Município de Ribeirão Cascalheira até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada, preenche os requisitos para a regulamentação de seu vínculo jurídico trabalhista, junto a Administração Pública deste município, com fundamento no parágrafo 1° e caput do artigo 9º da Lei Federal n° 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006 e caput e parágrafos do artigo 14° da Lei Municipal nº1006 de 20 de dezembro de 2022.

02 - SIRLENE FERREIRA DE ALCANTIS, Brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4297280S-SP/MT, inscrito no CPF Nº 009.798.261-01, Residente e domiciliado na Rua Dona Eugênia, Nº 617 - CEP 78675000, Cidade Ribeirão Cascalheira MT. Realizou o **Processo Seletivo no ano de 2002**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira no ano 2003 até a data atual sob a **Matrícula nº 3649**, conforme documentos comprobatórios anexo.

Observação: Relatório simplificado, a Agente Comunitária de Saúde, junta aos autos de certificação as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identificação n° RG, Cartão do Cadastro de Pessoa Física CPF – Comprovante de endereço, Certidão de Casamento, Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar emitidos pela Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Ondino Rodrigues de Lima, Cartão de Identificação do Candidato, Boletim de Seleção de Candidatos com data de 04 de setembro de 2002, Ficha de Classificação Final emitida pelo *PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE),* Certificado do curso de Qualificação 400 hrs emitido pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, Declaração de Morador, Declaração do Secretário de Saúde da Época, Contratos de Prestação de Serviços n° 015/2003 n° 049/2004, n° 012/2005, n° 012/2006, n° 012/2008, n° 055/2009, n° 037/2010, n° 036/2011, Extrato da Previdência Social, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira Individual. *Doc em anexo.*

A Agente Comunitária de Saúde ora certificada comprova que realizou o Processo Seletivo aplicado no ano de 2002, com a apresentação do Cartão de Identificação de Candidato emitido pelo PACS, contendo o carimbo e assinatura da enfermeira responsável.

A classificação em 1º lugar, está comprovada na apresentação do Boletim de Seleção de Candidatos, Ficha de Classificação Final, no papel timbrado do PACS – (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), com carimbo do Escritório Regional de Saúde de Água Boa – MT assinado pela Senhora **Claci Bortolonza**, enfermeira Sanitária, inscrita no COREN n° 39529, servidora do Escritório Regional de Saúde de Água Boa MT, contendo o seu nome na lista dos classificados.

Considerando a Emenda Constitucional de n° 51/2006, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação a ACS ora certificada, junta aos autos de certificação: **Contrato Particular de Prestação de serviço** 012/2006, que comprova o vínculo trabalhista em **14 de fevereiro de 2006** e **Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento da Contribuição Previdenciária em **Fevereiro do ano de 2006**. *Doc. em anexo*.

Para comprovar que não houve perca do vínculo empregatício da ACS certificada com o município de Ribeirão Cascalheira do ano de 2003 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: **Contratos de Prestação de Serviços**: **n° 015/2003, n°049/2004, n° 012/2005, n° 012/2006, n° 012/2008, n° 055/2009, n° 037/2010, n° 036/2011**, que comprovam o vinculo trabalhista do mês de janeiro do ano de 2003 ao mês de dezembro do ano de 2011, **Extrato da Previdência Social**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que comprova vinculo trabalhista através de recolhimento das Contribuições Previdenciárias iniciando no mês de janeiro do ano de **2003,** ano de **2005** ao **2007 e ano de 2009** ao **2018,** Ficha Financeira Individual, emitido pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira campus servidor, que comprova a continuidade do vínculo trabalhista da ACS certificada com o município de Ribeirão de Cascalheira, a partir do mês de junho do ano de **2012** ao mês de maio do atual ano de **2023**. *Doc em anexo*.

Considerando que houve publicidade no **Processo Seletivo de 2002** foi emitido *DECLARAÇÃO*, pela senhora **Lusirene Oliveira Tavares**, portadora do RG n. 1839325-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº **016.462. 521-60**, residente domiciliada na Rua Dos Expedionários n. 92, Bairro Centro - CEP: 78.675 000, em Ribeirão Cascalheira /MT, com assinatura reconhecida em cartório e afirmação de ter conhecimento das sanções, civis, Administrativa e Criminais as quais está sujeita caso falte com a verdade. Que declara ser moradora do Centro deste Município desde o ano de 1970, e tem pleno conhecimento que ocorreu Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde no ano de 2002, e que a divulgação, foi realizada através de cartazes fixados nas Unidades Básicas de Saúde, Prefeitura, Secretaria de Saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas.

Diante ao exposto, após a análise documental, concluem-se que, a Agente Comunitária de Saúde **Sirlene Ferreira de Alcantis,** comprova que foi Contratada Pelo Município de Ribeirão Cascalheira no ano de 2003, após aprovação no Processo Seletivo, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Agua Boa no ano de 2002, com observância aos Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e que mantem a continuidade do vínculo contratual com o Município de Ribeirão Cascalheira até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada.

Desta forma, faz jus a regulamentação de seu vínculo jurídico trabalhista, junto a Administração Pública deste município com fundamento no que dispõe o parágrafo 1° e caput do artigo 9º da Lei Federal n° 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006 e caput e parágrafos do artigo 14° da Lei Municipal nº 1006 de 20 de dezembro de 2022.

CONCLUSÃO

A Emenda Constitucional de N° 51 de 14 de Fevereiro de 2006, no Parágrafo Único do Artigo 2°, prevê que na data de sua promulgação os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias ficam dispensados de submeterem ao Processo Seletivo Público, previsto no parágrafo 4° do Artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenha sido contratado a partir de anterior Processo de Seleção Pública **efetuado por órgão ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos Entes da Federação.**

No Município de Ribeirão Cascalheira os Processos Seletivos dos **anos de 2001 e 2002**, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, foram realizados pelo **Escritório Regional de Saúde do Polo de Água Boa - MT**, conforme se extrai dos Boletins de Seleção de Candidatos, Ficha de Classificação Final, juntados nos autos pelas Agentes Comunitárias certificadas, ambas com o carimbo do órgão que executou o Processo Seletivo e assinadas pela Senhora **Claci Bortolonza**, enfermeira Sanitária, inscrita no COREN n° 39529, servidora do Escritório Regional de Saúde de Água Boa MT. *Doc. Em anexo.*

Nesta Perspectiva, trata-se de **Processos Seletivos legal**, visto terem sido realizados pelo órgão Estadual com legitimidade para aplicar (Escritório Regional de Saúde de Água Boa) e sob a supervisão e autorização do Município de Ribeirão Cascalheira, conforme determina o parágrafo Único do Artigo 2° da Emenda Constitucional n°51/2006.

Assim, diante da análise documental a qual concluímos pela existência de **Processos Seletivos públicos nos anos de 2001** e **2002 e a legitimidade legal, do órgão que aplicou os presentes Processos Seletivos, passaremos a analisar a observância dos Princípios Constitucionais a que submeteram a Administração Pública, visto que a Carta Magna Brasileira, no caput do seu Artigo 37, estabelece que a Administração Pública de qualquer Ente Federado, obedecerá aos princípios da legalidade, quais sejam: impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

E Considerando que esta Comissão Certificadora, foi instituída para realizar análise documental e certificar a existência de Processo de Seleção Público, anterior a EC 51/2006, para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde, pelo Município de Ribeirão Cascalheira, com observância aos Princípios Constitucionais acima citados, pontuaremos a seguir os Princípios Constitucionais, para a análise referente a observância nos **Processo de Seleção Pública realizados nos anos de 2001 e 2002**, com a demonstração das provas da legalidade do certame, para fins de *CERTIFICAÇÃO.*

Desta forma, após a análise da prova documental apresentada acima, concluímos e **certificamos** que nos **Processo Seletivo de 2001 e 2002** realizados para posterior contratação de servidores Agentes Comunitários de Saúde, houve a observância dos Princípios Constitucionais de legalidade aos quais a Administração Pública está sujeita. *Doc. em anexo.*

Visto que o escritório Regional de Saúde do Polo de Água Boa, emitiu Boletim de Seleção de Candidatos com a lista de classificados e não classificados, com ampla concorrência, consta nos autos declarações de moradores, com assinaturas reconhecidas em cartório e demonstração de conhecimento das sanções previstas em leis caso faltem com a verdade, declarando que nos processos seletivos realizados, houve publicidade dos anúncios com o chamamento para a seleção de candidatos aos cargos de Agente Comunitários de Saúde, com critérios e requisitos explícitos e através dos meios de divulgação da época.

Considerando as informações, extraídos da *DECLARAÇÃO* juntada nos Autos pelas Agentes Comunitárias de Saúde certificadas, emitida pelo Senhor **Jair Barros Lima**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de Identificação RG n° 1589677/2 – SSP/TO, inscrito no CPF n. 320. 773.001-91 – Residente no Centro n. 2431 do Município de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso – CEP: 75.675.000, que declara com assinatura reconhecida em cartório e afirmando ser conhecedor das sanções cabíveis caso falte com a verdade, que foi Secretário de Saúde neste município, na Gestão do anos de 2001 a 2004 e que durante esse período fo-

ram realizados Processos Seletivos, para seleção de Agentes Comunitários de Saúde. Os Processos Seletivos eram realizados pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Escritório Regional de Saúde – **Polo de Água Boa - MT**, na época coordenador do **PACS** (PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE).

Que declara ainda que o município era responsável pela **divulgação** (*publicidade*) dos seletivos, e realizava utilizando os meios da época, através de cartazes e comunicados fixados nos murais das Unidades Básicas de Saúde, Prefeitura, Secretaria de Saúde e outros locais públicos de grande circulação de pessoas.

Informa que nos anúncios, constava com clareza as informações: **Teste Seletivo Para Agente Comunitários de Saúde - Microáreas a serem atendidas – Local, data e período das inscrições - Local e data das Provas – Requisito ter mais de 18 (Dezoito) anos de idade – Saber ler e escrever - Morar na microárea.**

Assim, passaremos a relacionar abaixo para certificar, os nomes das servidoras contratadas para preencher os cargos de Agentes Comunitários de Saúde após serem aprovados na Seleção Pública realizada pela Administração do Município de Ribeirão Cascalheira, através do certame aplicado pelo Escritório Regional de Saúde de Água Boa nos anos de 2001 e 2002, que fazem jus a regulamentação do vínculo jurídico de trabalho, junto a este Município conforme, o que determina a Emenda Constitucional de N° 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 10 de Outubro de 2006 e Lei Municipal N° 1006/2022 de 20 de Dezembro de 2022.

N°	NOME	ANO - PS	MATRÍCULA
01	ANA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA	2001	3226
02	MARIA DE FÁTIMA TAVARES SOUZA	2001	3624
03	SANDRA FERNANDES DE SOUSA	2001	3627
04	MARIA DO ESPIRITO SANTO	2002	3649
05	SIRLENE FERREIRA DE ALCANTIS	2002	3649

Desta forma, de acordo com a Portaria 103/2023 em atenção a Lei 1006/2022, o presente relatório será subscrito pelos membros desta comissão certificadora, **publicado** e posteriormente endereçada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisados por esta comissão, com a homologação da certificação.

Ribeirão Cascalheira – MT 13 de Junho de 2023.

_____

ISABEL FERNANDES SANTOS DE CASTRO

Presidente da Comissão Certificadora

_____

VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES

Secretária da Comissão Certificadora

_____

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Membro da Comissão Certificadora

_____

PAULO VICTOR SANTOS SILVA

Membro da Comissão Certificadora

_____

ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR

Membro da Comissão Certificadora

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS.**

Data: 17/10/2023, as 08:00hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacõesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 28 de Setembro de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 065 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 065 , de 28 de setembro de 2023.

Regulamenta a Criação e o Funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e dá outras providências.

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Ribeirãozinho, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;

III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado

quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho/MT, 28 de setembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e enfermeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES(AS) APROVOU E ELE(A) SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e os profissionais de enfermagem.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput retroagirá seus efeitos à competência descrita pela União na Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no Art. 1°, será efetuado cálculo aritmético de subtração entre o valor previsto como piso dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e enfermeiros e o valor do salário base dos profissionais atualmente praticado pelo Município de Rio Branco/MT, para se apurar o valor a ser complementado no limite do repasse destinado através da Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Parágrafo único. O valor apurado nos termos do caput será implantado imediatamente na folha de pagamento dos profissionais.

Art. 3°. Os atos previstos nesta norma serão mantidos enquanto houver repasses da União ao Município de Rio Branco/MT, através da Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11/10/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei Nº 544 de 26 de setembro de 2023**, dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA**) para o exercício de 2024. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 28 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 055/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 055/2023, de 29 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa STR nº 01/2023 - Versão 01, que estabelece procedimentos para utilização da frota, abastecimento e manutenção dos veículos automotores, máquinas e motores da frota da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa STR nº 01/2023 - Versão 01, que estabelece procedimentos para a utilização, abastecimento e manutenção da frota, tudo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Norma Interna STR nº 02/2010.

Rosário Oeste/MT, 29 de setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 01/2023	**VERSÃO 01**
Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para a utilização da frota, abastecimento e manutenção dos veículos automotores, máquinas e motores da frota da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste. **Base legal:** Lei nº 9.503/1997/ Lei Municipal nº 1.435/2013; Lei Municipal nº 1.234/2011; Resolução Normativa nº 15/2017 - TP. **Ato homologatório:** Decreto Municipal nº 055/2023.	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para a utilização, abastecimento e manutenção da frota, tudo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, a esta Instrução Normativa.

Art. 3°. Entende-se por frota municipal todos os veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores, próprios ou locados a serviço da Administração.

TÍTULO II

DO USO DA FROTA

Art. 4°. O uso da frota do Município é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

Art. 5°. Os veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores estão vinculados às suas respectivas Secretarias e devem ser controlados nos locais assentados, de acordo com seu tombamento.

Art. 6°. Os veículos que servem à Administração Municipal devem, ao término do expediente de trabalho, ser recolhidos na respectiva garagem ou, excepcionalmente, em outro local seguro, designado pelo Secretário.

Art. 7°. A condução da frota somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e credenciado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, os servidores dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e devidamente autorizados, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço ou não autorizados pelo Gestor.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8°. É de responsabilidade de cada Secretário:

I - Designar formalmente um servidor ou uma comissão para auxiliar na gestão da frota de sua secretaria.

II - Solicitar ao departamento central de frotas o cadastro de todos os veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores, próprios ou locados, referentes à Secretaria, bem como o cadastro dos condutores.

III - Autorizar a utilização da frota somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações.

IV - Assegurar que todos os veículos possuam identificação do Poder Executivo.

V - Supervisionar a execução das atribuições dos condutores.

VI - Controlar os vencimentos das habilitações dos condutores, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data limite para a renovação.

VII - Manter o controle dos documentos obrigatórios da frota.

VIII – Renovar o licenciamento e encaminhar o seguro obrigatório dos veículos dentro dos prazos para efetivo pagamento.

IX - Manter o controle das infrações de trânsito.

X – Controlar o consumo de combustível.

Art. 9°. O Secretário da pasta deverá encaminhar o diário de bordo ao final do mês para a Controladoria Interna para fins de acompanhamento.

Art. 10. O servidor/comissão designado pelo Secretário tem como função auxiliá-lo na gestão da frota.

Art. 11. É de responsabilidade de cada condutor:

I - Registrar diariamente as informações no diário de bordo.

II - Verificar diariamente as condições dos veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores, máquina ou motor sob sua responsabilidade.

III - Fazer pequenos reparos de urgência.

IV - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso.

V - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva.

VI - Comunicar oficialmente e em tempo hábil o servidor responsável pela frota da Secretaria ou o Secretário da pasta ou o departamento central de frotas sobre a necessidade de revisão, manutenção preventiva, manutenção corretiva.

VII - Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas, bem como verificar se as peças de reposição possuem controle de qualidade.

VIII - Prestar contas mensalmente, com o fechamento do diário de bordo.

IX - O condutor responde pelo veículo que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

X - E de inteira responsabilidade do motorista, em cuidar da documentação do veículo quando estiver de posse do mesmo.

XI - No final de cada mês, o condutor deverá encaminhar o diário de bordo ao Secretária da pasta e retirar um novo diário de bordo para uso no mês seguinte.

Art. 12. É de responsabilidade do departamento central de frotas supervisionar a gestão de frotas de cada Secretaria periodicamente, especialmente:

I – Gerenciar o abastecimento.

II - Acompanhar mensalmente o controle da validade das CNH’s dos condutores.

III - Acompanhar mensalmente o controle dos documentos obrigatórios da frota.

IV - Acompanhar mensalmente o controle das infrações de trânsito.

V - Providenciar a identificação visual da frota municipal (adesivos e manual de identificação visual).

VI - Supervisionar a execução das atribuições dos condutores e dos Secretários das pastas.

VII - Manter o controle de manutenções preventivas e corretivas e de troca de peças.

Art. 13. O departamento central de frotas é responsável pelo controle e gerenciamento do abastecimento, o que inclui as seguintes atividades:

I - realizar o cadastro, movimentação e exclusão de veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores no sistema de gerenciamento de combustíveis;

II - realizar o cadastro, alteração ou bloqueio dos condutores no sistema de gerenciamento de combustíveis;

III - acompanhar constantemente os relatórios de abastecimentos e tomar as medidas necessárias para eliminar excessos e abastecimentos indevidos;

IV - acompanhar e avaliar o consumo de combustível e a quilometragem dos veículos;

V - avaliar periodicamente o custo dos veículos administrativos e operacionais, e sempre que identificar consumo elevado, solicitar substituição, quando couber, por veículos com melhor performance de consumo e menor preço de locação para o menor gasto público possível e atendimento do princípio da eficiência e economicidade;

VI - disseminar aos condutores do órgão ou entidade as orientações e procedimentos normatizados por esta Instrução Normativa;

VII - orientar os condutores acerca do uso do cartão ou tag de abastecimento, verificação de saldo e bloqueios.

TÍTULO IV

ACIDENTES E MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 14. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde o veículo está lotado ou a Secretaria de Administração sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

Art. 15. Caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º. Se o processo administrativo concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 2º. Se o processo administrativo concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro, o Município tomará as providências legais cabíveis para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 16. Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1º. Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la perante o órgão competente e comprovar a quitação para o departamento central de frotas.

§ 2º. O condutor que se recusar a pagar o Auto da Infração após ter se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa e tiver contra si a caracterização da infração, responderá a processo administrativo.

§ 3º. Caso o condutor ou os responsáveis mencionados neste capítulo se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, a Prefeitura quitará a multa e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município visando o ressarcimento da despesa ao erário, podendo, inclusive, realizar retenção em folha de pagamento, observado em todo caso o devido processo legal.

§ 4º. O órgão ao qual o servidor está vinculado tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este tome ciente e apresente recurso administrativo de trânsito se assim entender possível.

§ 5º. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 17. Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo em via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições constantes no Código Nacional de Trânsito, será responsabilizado:

I – o condutor, se deixar de comunicar as irregularidades ao Secretário da pasta;

II – o Secretário da pasta, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis;

III – o responsável pelo departamento central de frotas, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis, informadas pelo Secretários.

TÍTULO V

DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 18. As secretarias municipais e demais órgãos do Poder Executivo Municipal deverão manter registros próprios de consumo de combustíveis, peças e lubrificantes, de acordo com a respectiva frota, como meio de controle e histórico.

Art. 19. As secretarias municipais e demais órgãos do Poder Executivo Municipal deverão fornecer sua média de consumo e demanda quando for solicitado para fins de planejamento de compras e licitação.

Art. 20. No caso de ausência de resposta, será considerado o quantitativo de litros de combustível consumido pelo órgão ou entidade nos últimos doze meses.

Art. 21. O departamento central de frotas também deverá manter os registros de consumo de combustíveis, peças e lubrificantes de toda a Prefeitura, como meio de controle e histórico.

Seção II

Do cadastro de veículos

Art. 22. Os pedidos de cadastros, alterações e exclusões de veículos deverão ser subscritos pelo Secretário da pasta, protocolados e encaminhados ao departamento central de frotas.

Art. 23. Para o cadastro de veículos no sistema de gerenciamento de combustíveis, o órgão deverá apresentar ao departamento central de frotas o pedido conforme modelo anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, vigente.

II - Para os veículos próprios, máquinas, motores e geradores número do cadastro do bem no sistema de patrimônio.

III - Para os veículos locados, contrato de locação, incluindo eventuais aditivos contratuais, firmado pelo órgão solicitante.

Art. 24. O veículo locado cadastrado deve constar no DETRAN como sendo de propriedade da pessoa jurídica contratada, salvo quando o contrato permitir a subcontratação.

Art. 25. Os veículos que estejam registrados no DETRAN como sendo de propriedade particular de pessoa física, terão o seu cadastro negado, independente do vínculo que a mesma possa ter com a pessoa jurídica contratada ou com a contratante.

Art. 26. Quando os veículos auxiliares ou locados forem devolvidos às empresas locadoras, os servidores responsáveis deverão:

I - retirar o cartão ou tag de abastecimento de combustível do veículo;

II - zerar o saldo/limite do cartão ou tag de abastecimento de combustível, registrando o motivo e a data da devolução;

III – realizar o bloqueio definitivo no sistema de abastecimento de combustível.

Seção III

Do cadastro de condutores

Art. 27. Os pedidos de cadastro, alterações e exclusões de condutores deverão ser subscritos pelo Secretário da pasta, protocolados e encaminhados ao departamento central de frotas.

Art. 28. Para o cadastro de motoristas no sistema de gerenciamento de combustíveis o órgão ou entidade deverá apresentar ao departamento central de frotas:

I - Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

II - Comprovante de vínculo do condutor, que poderá ser:

a) certidão de vínculo funcional do servidor;

b) comprovante de vínculo do condutor com a empresa terceirizada contratada pelo órgão ou entidade.

Art. 29. O condutor será bloqueado automaticamente do sistema de gerenciamento de combustíveis quando a sua CNH estiver vencida, sendo impedido de realizar abastecimentos até a regularização.

Seção IV

Do indeferimento, cancelamento e atualização anual dos cadastros

Art. 30. Os pedidos de cadastro incompletos ou que não forem acompanhados dos documentos exigidos nesta instrução normativa serão indeferidos pelo departamento central de frotas.

Art. 31. Os cadastros de veículos automotores, motocicletas, máquinas, motores e de condutores no sistema de gerenciamento de combustíveis deverão ser atualizados:

I - anualmente, até o último dia útil do mês de março de cada ano, sob pena de bloqueio do respectivo usuário e veículo ou máquina;

II - quando o órgão ou entidade firmar contrato com empresa diversa da contratada anteriormente;

III - sempre que houver qualquer alteração da situação do condutor, veículo ou máquina, inclusive mudança do setor.

Art. 32. Os órgãos e entidades devem informar a departamento central de frotas sobre o rompimento do vínculo dos servidores designados como condutores e a transferência ou alienação do bem abastecido pelo sistema de gerenciamento de combustíveis, para que seja efetuado o bloqueio imediato, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do servidor que der causa a eventuais abastecimentos indevidos.

Seção V

Dos abastecimentos

Art. 33. O abastecimento da frota será feito apenas mediante a utilização do sistema de gerenciamento de combustíveis controlado pelo departamento central de frotas da Prefeitura.

Art. 34. O equipamento de abastecimento poderá ser tag, cartão magnético ou cartão com chip, conforme definido no respectivo contrato.

Art. 35. O abastecimento será feito na rede credenciada de postos, a ser informado pela empresa contratada, mediante uso do cartão ou tag vinculado ao veículo e ao condutor previamente cadastrados pelo departamento central de frotas no sistema de gerenciamento de combustíveis.

Art. 36. Os pedidos de acesso ao sistema de gerenciamento de combustíveis deverão ser apresentados diretamente ao departamento central de frotas, que somente concederá o acesso se verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta instrução normativa.

Art. 37. Cada veículo, motocicleta, máquina e motor deverá possuir obrigatoriamente um cartão ou tag, individual e intransferível com seus dados impressos para permitir a identificação no ato do abastecimento.

Art. 38. Os cartões ou tags serão confeccionados após a realização do cadastro do veículo, motocicleta, máquina ou motor no sistema de gerenciamento de combustíveis pelo departamento central de frotas.

Art. 39. Não serão confeccionados cartões ou tags para os veículos que tiverem o seu cadastro negado.

Art. 40. O tipo de combustível a ser consumido no cartão ou tag de abastecimento deverá obedecer ao objeto contratado e à recomendação do fabricante do veículo.

Art. 41. O cartão ou tag de abastecimento deverá ser mantido juntamente com o veículo ou máquina respectiva, sob os cuidados do condutor cadastrado, sendo proibido deixar o cartão ou tag de abastecimento no estabelecimento em que são realizados os abastecimentos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 42. É proibido o uso de "vale" ou transações retroativas, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa do servidor responsável.

Art. 43. Em caso de bloqueios do cartão ou tag de abastecimento o condutor deverá imediatamente entrar em contato com o departamento central de frotas.

Art. 44. O condutor deverá manter atualizado seu cadastro no sistema de gerenciamento de combustíveis e estar ciente sobre o saldo do cartão ou tag do veículo e estabelecimentos credenciados.

Art. 45. É expressamente proibido utilizar o cartão ou tag para abastecer outro veículo, motocicleta, máquina ou motor que não seja o veículo oficial ou máquina ao qual está vinculado.

Art. 46. Nos casos de perda, roubo e extravio do cartão ou tag de abastecimento, o boletim de ocorrência deverá ser apresentado ao departamento central de frotas, que providenciará a confecção da 2ª (segunda) via do cartão ou tag de abastecimento se o cadastro do veículo e do condutor estiver conforme o exigido nesta instrução normativa.

Art. 47. Nos postos de combustíveis credenciados, os condutores deverão obedecer às seguintes regras:

I - poderá ser abastecido apenas o tipo de combustível liberado pelo gestor de frota e de acordo com a especificação do fabricante do veículo;

II - em toda transação de abastecimento, deverá completar o tanque em sua capacidade máxima;

III - o abastecimento do veículo deve ser encerrado imediatamente após o travamento automático da bomba de combustível e caso o abastecimento exceda a capacidade volumétrica do tanque de combustível do veículo o servidor será responsável pelo pagamento do valor excedido, sem prejuízo de eventuais ações, no âmbito civil e criminal, em face do(s) particular(es) que der(em) causa ao dano.

Art. 48. O condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir:

I - quilometragem;

II - litragem abastecida;

III - tipo de combustível;

IV - valor unitário do combustível;

V - valor total da transação.

§ 1º. O condutor responsável pelo abastecimento deverá solicitar a correção das informações incorretas antes da aprovação da transação com a sua senha pessoal.

§ 2º. As transações aprovadas com a senha do condutor são de total responsabilidade do respectivo condutor, que responderá civil, penal e administrativamente por abastecimentos indevidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 3°. O condutor que deu causa ao erro ou não conferiu os dados da transação após 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser notificado formalmente e justificar as razões da não conferência.

§ 4º. Será bloqueado do sistema de gerenciamento de combustíveis o condutor que não comunicar e justificar ao órgão ou entidade a que está vinculado o erro no abastecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da transação.

§ 5º. O desbloqueio do condutor, previsto no parágrafo anterior, ocorrerá apenas mediante solicitação do Secretário Municipal a que está vinculado, acompanhado da justificativa sobre o erro e comprovação de que foram tomadas as providências cabíveis para responsabilização de eventual ilícito.

§ 6º. O departamento central de frotas **ou o Secretário Municipal poderá negar o desbloqueio do condutor que for reincidente ou cujo erro na transação indicar a existência de ato doloso com a intenção de fraudar as informações registradas no sistema de gerenciamento de combustíveis.**

Art. 49. Fica proibido o abastecimento e transporte de qualquer tipo de combustível em recipientes como garrafas pet, sacolas e embalagens improvisadas, conforme regras da ANP.

§ 1°. O combustível deverá ser inserido somente no tanque e sempre completar sua capacidade máxima.

§ 2°. Para o abastecimento de máquinas, equipamentos e motores situados a longa distância do posto, como na zona rural, poderá ser utilizado recipiente adequado para o armazenamento de combustível, certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Industrial - INMETRO.

Art. 50. No transporte de cargas inflamáveis e especiais o condutor deverá possuir a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e o curso específico, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 51. O condutor é responsável pela reserva de combustível do veículo e verificação do saldo e limites inseridos no cartão ou tag junto ao departamento central de frotas.

Seção VI

Das Práticas dos Preços de Combustível

Art. 52. Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.

Art. 53. Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o respectivo município e tipo de combustível, sem quaisquer acréscimos ou ajustes.

Art. 54. No caso de cobrança, pelo posto de combustível credenciado, de preço superior ao anunciado na bomba de combustível para os demais consumidores, o condutor deverá se abster de efetuar o abastecimento e comunicar o fato:

I - ao PROCON estadual ou municipal, para apurar a infração ao direito do consumidor, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II - à Polícia Judiciária Civil, para apurar o crime previsto no artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor;

III - ao departamento central de frotas**, que deverá apurar a infração contratual e solicitar à empresa contratada o descredenciamento imediato do posto de combustível infrator.**

TÍTULO VI

DAS MANUTENÇÕES

Art. 55. As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser encaminhadas ao departamento central de frotas.

Art. 56. O serviço de manutenção preventiva será baseado no conceito hard time, ou seja, a troca do componente é determinada pela vida útil do produto definido pelo fabricante, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem.

Art. 57. O Líder do Serviço de Transporte deverá monitorar diariamente a quilometragem de cada veículo, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva.

Art. 58. Para os veículos novos, a manutenção preventiva atenderá o Manual do Fabricante e realizar-se-á na concessionária autorizada.

Art. 59. A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar o defeito.

Art. 60. Para os veículos usados, a manutenção deverá ser executada em oficinas credenciadas.

Art. 61. Para os veículos novos, a manutenção deverá ser executada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

Art. 62. Para o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficinas especializadas, em que o condutor deverá solicitar a Nota Fiscal especificando os serviços realizados, as peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem.

Art. 63. Quando houver substituição de qualquer peça em estabelecimento de fornecedor dentro ou fora do município, o condutor deverá trazer o objeto substituído e apresentar para o departamento central de frotas, que determinará o reaproveitamento ou o descarte adequado.

Art. 64. No final de cada ano, o departamento central de frotas analisará o custo de manutenção de cada veículo e encaminhará relatório para o Prefeito e para cada Secretário.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. No final de cada mês, cópias dos relatórios de consumo de combustíveis e manutenção (peças e serviços), serão encaminhados à Controladoria Interna para acompanhamento.

Art. 66. Constatada variação relevante de gastos com abastecimento ou manutenção, a Controladoria Interna encaminhará o relatório para o responsável e demandará providências.

Art. 67. Os procedimentos constantes desta Instrução Normativa aplicam-se ao transporte escolar no que couber.

Art. 68. Constituem parte integrante desta normativa os seguintes anexos:

a) anexo I – solicitação de veículos

b) anexo II – diário de bordo

c) anexo III – controle de combustível

d) anexo IV – controle de vencimento de CNH

e) anexo V – ocorrências ou observações

f) anexo VI – serviço de manutenção

g) anexo VII – plano de manutenção preventiva

h) anexo VIII – check list de manutenção operacional

i) anexo IX – controle de troca de pneus

j) anexo X – notificação de infração ou sinistro ao motorista/condutor

k) anexo XI – termo de responsabilidade de utilização de veículo

Art. 69. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Norma Interna STR nº 02/2010.

Rosário Oeste/MT, 29 de setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna – Matrícula 31712

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

REQUISIÇÃO
Servidor Requisitante: Matrícula:

Lotação: Destino: Objetivo: Data de saída: Data de retorno: _____ Assinatura do servidor requisitante Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO _____ Assinatura e carimbo Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

ANEXO II - DIÁRIO DE BORDO

Veículo:	**Cor:**	**Placa:**	**Lotação:**		
DATA E HORA DA SAÍDA	**MOTORISTA**	**KM INICIAL**	**DIA E HORA DO RETORNO**	**KM FINAL**	**DESTINO E OBJETIVO DO DESLOCAMENTO**

ANEXO III - CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Veículo:	**Cor:**	**Placa:**	**Lotação:**		
DATA E HORA DO ABASTECIMENTO	**MOTORISTA**	**KM ODÔMETRO**	**COMBUSTÍVEL**	**QTDE/LITROS**	
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		
			( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) ALCOOL		

ANEXO IV –CONTROLE DE VENCIMENTO DE CNH

MOTORISTA	Nº CNH	CATEGORIA	VALIDADE	OBSERVAÇÕES

Nome e Assinatura do Responsável:
_____

ANEXO V – OCORRÊNCIAS OU OBSERVAÇÕES
Quaisquer Irregularidades, referentes aos Itens abaixo, deverão ser imediatamente informadas para providências: DOCUMENTO/MANUAL DO USUÁRIO: Existência do Documento no Veículo / Licenciamento (Se está vencido); EXTINTOR: Existência do Extintor do Veículo, Carga (Cheio/Vazio) e Data de Validade (Se está vencido); CHACE DE RODA: Existência da Chave e Condições Gerais; MACACO: Existência do macaco e Condições Gerais ÁGUA: Nível de água no Reservatório do Radiador / Condições da água (muito Suja). ** Se houver a necessidade de completar o nível de água do Radiador, escrever nas Ocorrências; ÓLEO/TROCA: Nível de Óleo de Carter. ** Se houver a necessidade de completar o nível de óleo, escrever nas Ocorrências; PNEU/STEPE: Condições Gerais dos Pneus (Desgaste Irregular, calibragem - murcho) Não esquecer de verificar calibragem do Stepe; LATARIA/INTERIOR: Riscos, amassados, irregularidades na lataria do veículo e Interior do mesmo; REVISÃO PERIÓDICA E OUTROS.
Veículo: Cor: Placa: Lotação:

Fato/descrição:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____

_____

Nome e Assinatura do Responsável: _____Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

ANEXO VI - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO
Servidor/Condutor: Matrícula: Veículo: Placa: Motivo: Tipo de manutenção: ( ) corretiva ( ) preventiva ( ) melhoria Descrição do serviço a ser realizado: _____ Assinatura do servidor Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO _____ Assinatura e carimbo Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

ANEXO VII – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Veículo:_____ Placa:_____Lotação: _____
Condutor:_____

Descrição	Periodicidade					
	V	R	T	L	C	km
ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário						
ALTERNADOR: Verificar estado e substiruir se necessário						
AMORTECEDORES E MOLAS: Verificar fixação, vazamentos e substituir se necessário						
BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário						
BATERIA: Verificar estado, efetuar regulagens ou substituição se necessário						
BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamento						
CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos						
CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nivel de óleo e vazamentos						
CORREIA DENTADA / ALTERNADOR: Verificar estado e substituição se necessário						
CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar						
DIFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamentos						
DISCOS DE FREIO: Verificar e substituir se necessário						
DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Verificar e lubrificar						
EMBREAGEM: Verificar e substituir se necessário						
FILTRO DE ÁGUA: Trocar filtro de água de arrefecimento						
FILTRO DE AR CONDICIONADO: Verificar estado, descarga de pó ou substituir						
FILTRO DE AR: Verificar estado, descarga de pó ou substituir						
FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante						
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR: Trocar se necessário						
FREIO: Verificar e trocar fluido de freio						
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar e regular se necessário						
LANTERNAS, FARÓIS E SINALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens						
LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e substituir se necessário						
LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário						
MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamentos						
ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético						
PASTILHAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário						
PNEUS / ESTEPE: Verificar desgastes, calibrar e fazer o rodízio						
PIVÔS E BUCHAS: Verificar e substituir se necessário						
RADIADOR: Verificar nível de água e vazamento						
RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Verificar e limpar quando necessário						
RODAS / CUBOS DA RODA: Verificar estado e trocar a graxa a cada ano						
ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar						
SELOS, RETENTORES E JUNTAS: Substituir se necessário						
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamento e estado das mangueiras						
TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água						
VELAS / CABO DE VELA: Verificar e substituir se necessário						
VELOCIMETRO: Verificar funcionamento						
LEGENDA:						
V: Verificar						
R: Regular						
T: Trocar						
L: Limpar, Lubrificar, Lavar						
C: Consertar, Completar						

ANEXO VIII – CHECK LIST DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL

CHECK-LIST DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL
VEÍCULO/MÁQUINA:

PLACA:		LOTAÇÃO:			
RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO:					
KM/HOR ATUAL:		DATA:			
01 – SISTEMAS DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	BOM	REGULAR	PÉSSIMO	OBSERVAÇÃO
01	Válvula Pedal				
02	Freio de Estacionamento				
03	Válvula Relê				
04	Válvula de Descarga				
05	Cilindros Pneumáticos				
06	Lonas de Freio				
07	Disco de Freio				
02 – SISTEMAS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO - SINALIZAÇÃO					
08	Faróis				
09	Luzes de seta e Emergência				
10	Luz do Painel				
11	Pisca de Alerta				
12	Luz de Ré / Luz de Freio				
13	Giroflex				
14	Buzina				
15	Painel de instrumentos				
03 – SISTEMAS DE CARROCERIA INTERNA/EXTERNA					
16	Pára-Brisa				
17	Limpador de Pára-Brisa				
18	Espelho Retrovisor				
19	Portas				
20	Placa				
21	Carroceria				
04 – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS					
22	Extintor				
23	Triângulo				
24	Ferramentas (Macaco, Chave de Roda)				
25	Cinto de Segurança				
05 – RODANTE					
26	Pneus				
27	Roda				
28	Motor de giro				
B: “BOM”, ou seja, o equipamento está em condições de uso. R: “REGULAR”, ou seja, o equipamento não está satisfatório. P: “PÉSSIMO”, ou seja, o item não está em condição de uso.					

ANEXO IX – CONTROLE DE TROCA DE PNEUS

VEÍCULO/MÁQUINA:			
PLACA:		LOTAÇÃO:	
PNEU TROCADO	DATA DA TROCA	MOTORISTA	OBSERVAÇÕES
( ) dianteiro esquerdo (lado motorista) ( ) dianteiro direito (lado passageiro) ( ) traseiro esquerdo ( ) traseiro direito ( ) estepe			
( ) dianteiro esquerdo (lado motorista) ( ) dianteiro direito (lado passageiro) ( ) traseiro esquerdo ( ) traseiro direito ( ) estepe			
( ) dianteiro esquerdo (lado motorista) ( ) dianteiro direito (lado passageiro) ( ) traseiro esquerdo ( ) traseiro direito ( ) estepe			
( ) dianteiro esquerdo (lado motorista) ( ) dianteiro direito (lado passageiro) ( ) traseiro esquerdo ( ) traseiro direito ( ) estepe			
( ) dianteiro esquerdo (lado motorista) ( ) dianteiro direito (lado passageiro) ( ) traseiro esquerdo ( ) traseiro direito ( ) estepe			

ANEXO X - NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO OU SINISTRO AO MOTORISTA/CONDUTOR

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO OU SINISTRO AO MOTORISTA/CONDUTOR

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SERVIDOR:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:

MATRÍCULA:

SECRETARIA:

2 – INFRAÇÃO/MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: DATA:

VALOR (R$):

INFRAÇÃO:

3 – SINISTRO DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO

LOCAL DO SINISTRO:

DATA:

DESCRIÇÃO DO SINISTRO:

4 – VEÍCULO

MARCA: PLACA:

MODELO: ANO:

DATA:

5 – NOTIFICAÇÃO: O condutor fica NOTIFICADO para adotar as providências legais cabíveis perante a autoridade competente em relação ao sinistro/multa descrito.

Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

_____

Autoridade notificante

_____

Condutor notificado

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial de propriedade da Prefeitura de Municipal de Rosário Oeste/MT, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução do veículo a mim atribuído.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, e que arcarei com a responsabilidade pelas multas (contabilizando em minha CNH a respectiva pontuação e efetuando o pagamento do valor devido) ou outras penalidades que desses atos advirem.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais contidas no regulamento, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Servidor:

Matrícula:

CPF:

Endereço:

Lotação:

Função/cargo:

Rosário Oeste/MT, _____/_____/20_____.

_____

Assinatura do Servidor

_____

Assinatura e carimbo do Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 76/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, DE REFORMA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DO SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA REGIÃO DOS COPOS DISTRITO MARZAGÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT**.

EMPRESA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ n.º 14.050.302/0001-89

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 28 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°68-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.473.983/0001-95,

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PANEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO 2023

VIGÊNCIA: 04/08/2024

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, DE REFORMA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DO SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA REGIÃO DOS COPOS DISTRITO MARZAGÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ n.º 14.050.302/0001-89

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 28 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para “Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCÓPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT”, conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.069.481/0001-24, sendo que sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com permanência de valor da proposta inicial, perfazendo um valor total em R$ Empresa TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.069.481/0001-24, com permanência de valor da proposta inicial perfazendo um valor total em R$ 71.168,00 (setenta e um mil e cento e sessenta e oito reais); os valores unitários de cada item estão registrados na proposta apresentada, no relatório final emitido pelo sistema e serão registrados na ARP; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 28 de Setembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATA N° 006/2023

ATA N° 006/2023

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITUADA NA AVENIDA IZIDORO MALINSKI ESQUINA COM AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2023, O QUAL TRATA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2023. ATENDENDO AOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIENCIA PUBLICA. EM OBEDIENCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCICIO 2023. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ROBSON CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO, CUMPRIMENTOU OS PRESENTES DANDO BOAS VINDAS EM NOME DO PREFEITO RODRIGO AUDREY FRANTZ, VEREADORES E DEMAIS PRESENTES, E DEU INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO AS APRESENTAÇÕES REFERENTE AS RECEITAS CORRENTES PREVISÃO ATUALIZADA R$ 58.743.500,00, RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO TENDO O VALOR DE R$ 35.328.722,35, SENDO APRESENTADA DE FORMA DETALHADA AS RESPECTIVAS RECEITAS. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023: DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS R$ 51.884.616,06; LIQUIDADAS R$ 32.989.938,80; DESPESAS PAGAS R$ 32.242.115,90, TOTALIZANDO PERCENTUAL DE 40,94% PAGOS, SENDO ESSES VALORES APRESENTADOS E DETALHADOS EM DESPESAS POR CATEGORIA E APÓS O DETALHAMENTO DAS MESMAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO. APRESENTOU OS LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 53.433.848,10, PERCENTUAL MAXIMO DE 60% R$ 32.060.308,86, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 19.096.353,83, DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 19.096,353,83, COM TOTAL DE % INDICE DE PESSOAL LRF 35,74% COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO. APRESENTOU EM SEGUIDA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 53.433.848,10, PERCENTUAL MAXIMO 54% R$ 28.854.277,97, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 18.229.520,47 E DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 18.229.520,47, COM % INDICE PESSOAL LRF 34,12%. PASSANDO PARA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – LEGISLATIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ **53.433.848,10**, PERCENTUAL MAXIMO 6% R$ 3.206.030,89, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 866.833,36 E DESPESA TOTAL PESSOAL GASTO R$ 866.833,36, COM % INDICE PESSOAL LRF NO LEGISLATIVO DE 1,62%. APRESENTANDO OS LIMITES LEGAIS – EDUCAÇÃO (PERCENTUAL MINIMO ESTABELECIDO DE 25%): RECEITAS BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO R$ 28.604.402,85, TO-

TAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NO ENSINO R$ 3.281.636,30, COM UM TOTAL APLICADO NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS R$ 7.680.704,25, PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE DE 26,85% APLICADO, ULTRAPASSANDO O MINIMO ESTABALECIDO. LIMITES LEGAIS – FUNDEB (FUNDEB DETERMINA O MINIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCICIO): RECEITA TRANSFERENCIA FUNDEB R$ 5.701.052,55, MINIMO DE 70% MAGISTERIO R$ 3.990.736,78, TOTAL LIQUIDADO FONTE 0.540.107 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO R$ 4.381.016,56, TOTALIZANDO O PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO EM 76,85%. LIMITES LEGAIS – SAÚDE (OS MUNICIPIOS E O DISTRITO FEDERAL APLICARÃO ANUALMENTE EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE, NO MINIMO 15% DA ARRECADAÇÃO): RECEITA BASE PARA CALCULO R$ 28.115.021,82, PERCENTUAL MINIMO DE 15% R$ 4.217.253,27, TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA E REALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS NA SAUDE R$ **4.849.765,41**, TENDO UM PERCENTUAL APLICADO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023 DE 17,25%, ATENDENDO O ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO. POR FIM, ABRIU ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES, DUVIDAS E ANSEIOS. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA. E EU FELIPE PELISSARI, GESTOR DE RELACIONAMENTOS INTERNOS, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 237/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 237/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 347/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de Kit Maquiagem para Curso que será realizo no Cras.
EMPRESA:	**UELEN GOMES DE SOUZA 04224718103**
CNPJ:	**38.062.304/0001-56**
VALOR TOTAL:	R$ 1.000,00 (um mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 237/2023 de 29/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **UELEN GOMES DE SOUZA 04224718103** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 238/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 238/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 348/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com transporte para trazer 200 (duzentas) cesta básicas doada pelo governo do estado “Ação Solidaria Ser Família”.
EMPRESA:	**CARVALIMA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ:	**33.070.814/0001-51**
VALOR TOTAL:	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 238/2023 de 29/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CARVALIMA TRANSPORTES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 337/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS, CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, VISITAS DOMICILIARES E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE EQUIPE, LOTADO NA UNIDADE DO ESF MOISES FERREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009. **JUSTIFICATIVA:** Conforme determinado em ata referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023,** estando as empresas inabilitadas, a pregoeira declarou **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Onde o mesmo será republicado.

Santa Carmem/MT, 28 de setembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 346/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 4 (quatro) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 25/2023 de 29/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 336/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 47/2023,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM FIBRA E EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE VLAN, MONTANDO UMA REDE FECHADA DEIXANDO NO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR PARA INTERLIGAR PONTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**Com abertura marcada para o dia 28/09/2023 e homologada no dia 28/09/2023, teve como vencedor a empresa:

INACIO MIGUEL SCHERER, cadastrada no CNPJ**22.039.448/0001-51,**por apresentar o valor de **R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** Santa Carmem, 28 de setembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.186.256,52	1.789.175,50	1.854.599,43	2.228.521,76	2.124.031,72	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	24.366.655,30	
Pessoal Ativo	1.633.358,41	1.650.681,51	1.668.933,16	1.915.070,84	1.760.652,85	1.671.806,43	2.101.689,91	1.939.771,67	1.940.397,75	2.015.715,38	2.035.115,91	2.024.981,64	22.358.175,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.310.117,61	1.352.086,82	1.350.232,21	1.518.904,60	1.426.799,07	1.368.994,44	1.724.849,89	1.585.060,77	1.587.278,03	1.653.751,30	1.667.470,51	1.665.712,94	18.211.258,19	
Obrigações Patronais	323.240,80	298.594,69	318.700,95	396.166,24	333.853,78	302.811,99	376.840,02	354.710,90	353.119,72	361.964,08	367.645,40	359.268,70	4.146.917,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.186.256,52	1.789.175,50	1.854.599,43	2.228.521,76	2.124.031,72	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	24.366.655,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														24.366.655,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.602.689,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.366.655,30	41,58 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.645.452,43	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	30.063.179,81	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	28.480.907,19	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 26/09/2023 13:55:13
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	41,58 %	-12,42 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	41,58
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-12,42
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,24

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	58.602.689,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	24.366.655,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	41,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.360.797,60	27.795.756,11	21.610.488,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.465.843,03	27.905.110,04	21.697.024,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.414.233,43	28.734.770,63	23.112.445,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.338,34	552.241,53	848.915,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	277.419,06	566.504,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-109.353,93	-86.536,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.441.974,78	-26.905.749,93	-20.749.960,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,62	1,53	1,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-46,67	-46,16	-35,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.983.936,31	69.948.862,09	70.323.227,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	61.185.542,68	62.953.975,88	63.290.904,87	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.382.772,19	5.344.519,37	1.502.473,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/09/2023 13:57:11 — Page 1
Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 13:57:31 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	58.602.689,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.376.430,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	8.438.787,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.102.188,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/09/2023 13:57:57 — Page 1 de 1

Portaria N° 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**12.209.826,85**	**396.489,47**	**1.221.397,65**	**364.953,91**	**448.349,14**	**0,00**	**9.778.636,68**	**2.096.873,40**	**0,00**	**7.681.763,28**
Recursos Não Vinculados a Impostos	12.209.826,85	396.489,47	1.221.397,65	364.953,91	448.349,14	0,00	9.778.636,68	2.096.873,40	0,00	7.681.763,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**11.259.341,15**	**452.426,45**	**1.042.277,41**	**1.137.519,49**	**118.155,16**	**0,00**	**8.508.962,64**	**768.516,77**	**0,00**	**7.740.445,87**
Recursos Vinculados à Educação	97.499,45	446,05	18.175,36	2.520,00	0,00	0,00	76.358,04	362,00	0,00	75.996,04
Transferências do FUNDEB	-818.807,45	885,98	160.205,40	0,00	27.130,16	0,00	-1.007.028,99	14.572,78	0,00	-1.021.601,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.334.398,16	21.259,32	279.319,92	164.192,69	91.025,00	0,00	778.601,23	64.696,08	0,00	713.905,15
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.175.115,89	43.778,42	56.058,77	79.986,44	0,00	0,00	1.995.292,26	39.851,97	0,00	1.955.440,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.471.135,10	386.056,68	528.517,96	890.820,36	0,00	0,00	6.665.740,10	649.033,94	0,00	6.016.706,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.469.168,00**	**848.915,92**	**2.263.675,06**	**1.502.473,40**	**566.504,30**	**0,00**	**18.287.599,32**	**2.865.390,17**	**0,00**	**15.422.209,15**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 13:59:08
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.602.689,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	24.366.655,30	41,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	31.645.452,43	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	30.063.179,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	28.480.907,19	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-20.749.960,04	-35,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	70.323.227,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	9.376.430,35	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4.102.188,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 13:59:32
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO

COMUNICADO

DE: Departamento de Recursos Humanos

PARA. Cleunice Sobrinho da silva, **CPF: 025.466.511-02.**

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Supervisor de Recursos Humanos, desta municipalidade, venho por meio deste comunicar vossa senhoria novamente, que o exame demissional está marcado pra manhã no dia 29/09/2023, a partir das 16:30 horas da tarde, na clínica Clin Prev, no endereço rua: Elizabeth Aparecida Lobardo, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu – MT, a mesma não compareceu na consulta do dia 28/09/2023.

Sendo só que tinha para o momento, contanto com a vossa compreensão no assunto, deste já agradeço.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO

Supervisor de Recursos Humanos

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4 BIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	35.663.818,12	47,51	39.405.388,90
RECEITAS CORRENTES	61.043.958,99	61.043.958,99	9.176.876,95	15,03	34.163.818,12	55,97	26.880.140,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.664.223,84	6.664.223,84	1.114.919,46	16,73	3.620.881,35	54,33	3.043.342,49
Impostos	6.485.458,94	6.485.458,94	1.063.670,51	16,40	3.438.340,57	53,02	3.047.118,37
Taxas	118.764,90	118.764,90	47.484,15	39,98	165.365,77	139,24	-46.600,87
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	3.764,80	6,27	17.175,01	28,63	42.824,99
CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00	80.449,67	52,58	315.177,75	206,00	-162.177,75
Contribuições Sociais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	151.000,00	151.000,00	80.449,67	53,28	315.177,75	208,73	-164.177,75
RECEITA PATRIMONIAL	458.625,38	458.625,38	465.057,87	101,40	2.099.879,07	457,86	-1.641.253,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	458.625,38	458.625,38	465.057,87	101,40	2.099.879,07	457,86	-1.641.253,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	82.000,00	82.000,00					82.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00					80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.580.109,77	53.580.109,77	7.329.291,39	13,68	27.845.760,67	51,97	25.734.349,10
Transferências da União e de suas Entidades	22.446.813,67	22.446.813,67	2.275.805,33	10,14	9.086.502,42	40,48	13.360.311,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.643.296,10	23.643.296,10	3.950.888,68	16,71	14.400.750,28	60,91	9.242.545,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.490.000,00	7.490.000,00	1.102.597,38	14,72	4.358.507,97	58,19	3.131.492,03
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	187.158,56	176,56	282.119,28	266,15	-176.119,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	1.003,87	3,24	3.364,70	10,85	27.635,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	186.154,69	248,21	278.754,58	371,67	-203.754,58
RECEITAS DE CAPITAL	13.647.723,03	14.025.248,03			1.500.000,00	10,69	12.525.248,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.632.723,03	14.010.248,03			1.500.000,00	10,71	12.510.248,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	2.056.483,03					2.056.483,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.953.765,00	11.953.765,00			1.500.000,00	12,55	10.453.765,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	35.663.818,12	47,51	39.405.388,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	35.663.818,12	47,51	39.405.388,90
DÉFICIT (VI)[1]					405.252,99		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	36.069.071,11	48,05	39.000.135,91

Emissão: 26/09/2023 14:37:20
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.751.959,08			11.751.959,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.751.959,08			11.751.959,08		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/09/2023 às 14:37:20 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	33.805.396,05	
DESPESAS CORRENTES	45.465.507,76	51.327.611,03	8.652.908,08	35.560.035,50	15.767.575,53	9.033.373,49	33.508.241,16	17.819.369,87	31.307.405,76	
Pessoal e Encargos Sociais	22.107.758,11	22.941.535,98	4.310.765,47	16.498.446,43	6.443.089,55	4.295.008,59	16.472.637,93	6.468.898,05	15.840.510,56	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.347.749,65	28.376.075,05	4.342.142,61	19.061.589,07	9.314.485,98	4.738.364,90	17.035.603,23	11.340.471,82	15.466.895,20	
DESPESAS DE CAPITAL	28.819.174,26	35.086.555,07	1.730.604,37	3.374.425,78	31.712.129,29	1.258.004,48	2.560.829,95	32.525.725,12	2.497.990,29	
Investimentos	28.669.174,26	34.936.555,07	1.730.604,37	3.292.425,78	31.644.129,29	1.243.179,83	2.502.535,28	32.434.019,79	2.439.695,62	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00		82.000,00	68.000,00	14.824,65	58.294,67	91.705,33	58.294,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	372.000,00			372.000,00			372.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	33.805.396,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	33.805.396,05	
SUPERÁVIT (XIII)									1.858.422,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	35.663.818,12	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/09/2023 às 14:37:20 .

NOTA:

Emissão: 26/09/2023 14:37:20
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 1
Homolo~~~

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	100,00	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	100,00	50.717.094,99	0,00
LEGISLATIVA	2.667.506,43	3.144.312,23	304.464,62	1.391.107,23	3,57	1.753.205,00	304.464,62	1.391.107,23	3,86	1.753.205,00	0,00
Ação Legislativa	2.667.506,43	3.144.312,23	304.464,62	1.391.107,23	3,57	1.753.205,00	304.464,62	1.391.107,23	3,86	1.753.205,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.580.622,65	5.733.801,93	995.529,55	4.228.677,48	10,86	1.505.124,45	966.783,17	3.909.817,81	10,84	1.823.984,12	0,00
Administração Geral	4.092.222,65	4.213.571,93	683.148,88	2.936.019,93	7,54	1.277.552,00	660.333,59	2.712.256,39	7,52	1.501.315,54	0,00
Administração Financeira	1.068.600,00	1.071.400,00	235.283,79	919.858,51	2,36	151.541,49	229.727,02	826.061,49	2,29	245.338,51	0,00
Controle Interno	383.900,00	383.900,00	73.240,24	312.596,61	0,80	71.303,39	72.865,92	311.297,50	0,86	72.602,50	0,00
Ordenamento Territorial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Comunicação Social	31.400,00	60.430,00	3.856,64	60.202,43	0,15	227,57	3.856,64	60.202,43	0,17	227,57	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Policiamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.864.036,00	2.992.701,00	465.032,98	2.068.466,97	5,31	924.234,03	470.366,97	1.893.266,87	5,25	1.099.434,13	0,00
Assistência ao Idoso	29.170,00	29.170,00	0,00	823,84	0,00	28.346,16	0,00	823,84	0,00	28.346,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	334.435,00	334.435,00	68.935,21	206.857,14	0,53	127.577,86	68.044,22	195.444,97	0,54	138.990,03	0,00
Assistência Comunitária	2.500.431,00	2.629.096,00	396.097,77	1.860.785,99	4,78	768.310,01	402.322,75	1.696.998,06	4,70	932.097,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.076.876,94	25.850.227,47	2.155.334,57	8.859.129,33	22,75	16.991.098,14	2.251.224,24	8.347.719,83	23,14	17.502.507,64	0,00
Atenção Básica	8.794.927,38	10.989.807,05	1.871.696,70	6.407.942,39	16,46	4.581.864,66	1.928.002,65	6.132.773,44	17,00	4.857.033,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.254.949,56	13.799.260,42	177.507,67	1.807.440,71	4,64	11.991.819,71	192.339,99	1.577.342,76	4,37	12.221.917,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	400.000,00	-2.492,95	182.914,51	0,47	217.085,49	22.258,45	178.984,34	0,50	221.015,66	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	0,00	6.608,00	0,02	11.892,00	0,00	6.608,00	0,02	11.892,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	608.500,00	642.660,00	108.623,15	454.223,72	1,17	188.436,28	108.623,15	452.011,29	1,25	190.648,71	0,00
TRABALHO	520.000,00	520.000,00	0,00	386.000,00	0,99	134.000,00	91.768,77	341.638,18	0,95	178.361,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00	0,00	386.000,00	0,99	134.000,00	91.768,77	341.638,18	0,95	178.361,82	0,00
EDUCAÇÃO	17.932.467,44	21.623.323,02	2.632.084,40	10.209.508,26	26,22	11.413.814,76	2.576.763,92	9.680.185,49	26,84	11.943.137,53	0,00
Ensino Fundamental	13.860.961,46	14.756.171,54	2.245.001,32	8.625.693,89	22,15	6.130.477,65	2.196.695,10	8.202.196,74	22,74	6.553.974,80	0,00
Educação Infantil	3.588.505,98	6.344.151,48	300.820,97	1.232.316,07	3,17	5.111.835,41	308.189,27	1.215.622,83	3,37	5.128.528,65	0,00
Demais Subfunções	483.000,00	523.000,00	86.262,11	351.498,30	0,90	171.501,70	71.879,55	262.365,92	0,73	260.634,08	0,00
CULTURA	1.089.821,68	1.112.436,68	165.965,25	576.851,29	1,48	535.585,39	166.235,93	575.162,73	1,59	537.273,95	0,00
Difusão Cultural	1.089.821,68	1.112.436,68	165.965,25	576.851,29	1,48	535.585,39	166.235,93	575.162,73	1,59	537.273,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	297.000,00	305.220,00	47.379,96	168.957,06	0,43	136.262,94	47.066,15	154.593,96	0,43	150.626,04	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	297.000,00	305.220,00	47.379,96	168.957,06	0,43	136.262,94	47.066,15	154.593,96	0,43	150.626,04	0,00
URBANISMO	10.098.642,37	10.875.630,37	732.587,40	1.909.707,60	4,90	8.965.922,77	327.006,73	1.250.076,21	3,47	9.625.554,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13	9.708.873,13	433.192,57	820.773,55	2,11	8.888.099,58	30.462,35	312.283,64	0,87	9.396.589,49	0,00
Serviços Urbanos	881.644,24	1.166.757,24	299.394,83	1.088.934,05	2,80	77.823,19	296.544,38	937.792,57	2,60	228.964,67	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	2.664.200,00	1.024.440,52	44.380,15	539.894,67	1,39	484.545,85	163.034,28	510.915,98	1,42	513.524,54	0,00

Emissão: 26/09/2023 14:38:10

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	2.664.200,00	1.024.440,52	44.380,15	539.894,67	1,39	484.545,85	163.034,28	510.915,98	1,42	513.524,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.607.421,33	1.616.846,33	142.817,20	777.285,17	2,00	839.561,16	156.493,87	755.486,23	2,09	861.360,10	0,00
Abastecimento	1.583.073,33	1.612.498,33	142.817,20	777.285,17	2,00	835.213,16	156.493,87	755.486,23	2,09	857.012,10	0,00
Demais Subfunções	24.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	161.000,00	0,00	148.338,05	0,38	12.661,95	6.000,00	145.338,05	0,40	15.661,95	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	161.000,00	0,00	148.338,05	0,38	12.661,95	6.000,00	145.338,05	0,40	15.661,95	0,00
TRANSPORTES	6.409.934,03	10.027.793,40	2.601.968,23	7.204.338,64	18,50	2.823.454,76	2.647.914,70	6.722.675,05	18,64	3.305.118,35	0,00
Transporte Rodoviário	6.409.934,03	10.027.793,40	2.601.968,23	7.204.338,64	18,50	2.823.454,76	2.647.914,70	6.722.675,05	18,64	3.305.118,35	0,00
DESPORTO E LAZER	1.147.053,15	1.258.333,15	95.968,14	384.199,53	0,99	874.133,62	101.429,97	332.792,82	0,92	925.540,33	0,00
Desporto Comunitário	1.147.053,15	1.258.333,15	95.968,14	384.199,53	0,99	874.133,62	101.429,97	332.792,82	0,92	925.540,33	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	160.000,00	0,00	82.000,00	0,21	78.000,00	14.824,65	58.294,67	0,16	101.705,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	0,00	82.000,00	0,21	78.000,00	14.824,65	58.294,67	0,16	101.705,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	100,00	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	100,00	50.717.094,99	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/09/2023 14:38:10

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.241.904,98	9.406.127,45	4.551.521,64	5.599.977,10	4.914.993,87	4.779.512,49	4.612.789,24	4.366.867,65	5.194.259,21	4.597.091,04	5.113.069,81	5.182.375,19	65.560.489,67	68.533.958,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.335.681,91	3.898.778,96	351.509,20	611.844,02	515.210,95	337.398,22	452.776,33	393.248,31	403.785,17	403.542,91	569.137,19	545.782,27	11.818.695,44	6.664.223,84
IPTU	4.201,94	25.085,50	94.324,95	5.172,32	5.213,21	2.773,95	9.290,00	11.608,09	9.856,32	5.964,52	7.698,32	14.418,20	195.607,32	93.745,14
ISS	313.180,94	181.988,41	157.911,68	294.680,82	364.412,40	234.349,73	311.070,03	210.243,59	144.414,87	259.569,50	298.870,85	349.622,52	3.120.315,34	2.280.625,50
ITBI	2.840.420,00	3.581.800,00	43.280,00	126.294,37	71.319,60	9.600,00	400,00	6.010,00	10.549,99	392,00	86.491,54	49.358,69	6.825.916,19	3.500.588,30
IRRF	172.914,93	100.177,01	25.064,32	182.701,01	45.739,70	74.069,70	92.608,15	147.853,96	227.038,73	120.322,02	133.383,99	123.826,40	1.445.699,92	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.964,10	9.728,04	30.928,25	2.995,50	28.526,04	16.604,84	39.408,15	17.532,67	11.925,26	17.294,87	42.692,49	8.556,46	231.156,67	178.764,90
Contribuições	46.634,98	42.127,31	49.959,27	35.507,88	34.414,48	37.420,01	36.260,69	58.171,90	59.475,83	8.985,17	39.502,90	40.946,77	489.407,19	153.000,00
Receita Patrimonial	243.111,81	158.724,96	263.430,08	225.395,45	221.109,97	350.443,50	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	2.990.541,37	458.625,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	243.111,81	158.724,96	263.430,08	225.395,45	221.109,97	350.443,50	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	2.990.541,37	458.625,38
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														82.000,00
Transferências Correntes	3.606.511,33	5.238.431,80	3.847.897,70	4.660.251,22	4.114.085,68	4.043.411,36	3.807.025,00	3.669.375,65	4.441.339,28	3.919.804,64	4.225.400,86	4.222.458,58	49.795.993,10	61.070.109,77
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.159.250,00
Cota Parte do ICMS	1.557.422,30	1.462.912,24	1.467.682,24	1.388.833,20	1.765.051,28	1.612.956,08	1.713.854,83	1.539.339,62	2.008.533,97	1.743.858,64	1.854.879,21	2.072.944,92	20.188.268,53	21.450.000,00
Cota Parte do IPVA	28.992,33	15.442,73	32.504,03	31.556,91	36.301,66	14.917,05	48.856,01	39.324,45	124.102,19	88.601,10	75.017,42	57.783,20	593.399,08	345.000,00
Cota Parte do ITR	133.336,31	1.854.778,15	396.173,51	433.337,07	364.863,19	9.421,16	97.948,35	9.771,10	2.784,61	17.684,73	3.179,81	2.496,29	3.325.774,28	2.750.000,00
Transferência LC 61/1989														5.000,00
Transferências FUNDEB	470.216,12	517.109,19	483.258,57	474.030,01	531.634,91	534.957,42	496.617,65	476.463,15	652.504,75	563.732,71	523.570,87	579.026,51	6.303.121,86	7.490.000,00
Outras Transferências Correntes	576.001,34	588.441,31	463.141,47	770.711,32	415.610,61	520.111,20	623.249,86	659.531,81	602.955,13	524.806,97	567.127,67	695.911,51	7.007.600,20	15.870.859,77
Outras Receitas Correntes	9.964,95	68.064,42	38.725,39	66.978,53	30.172,79	10.839,40	13.877,85	12.197,60	13.684,26	14.188,82	41.759,97	145.398,59	465.852,57	106.000,00
DEDUÇÕES (II)	495.589,99	826.576,14	580.299,41	585.892,31	633.367,89	597.668,44	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	7.085.498,23	7.490.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	495.589,99	826.576,14	580.299,41	585.892,31	633.367,89	597.668,44	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	7.085.498,23	7.490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.746.314,99**	**8.579.551,31**	**3.971.222,23**	**5.014.084,79**	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**58.474.991,44**	**61.043.958,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**6.746.314,99**	**8.579.551,31**	**3.971.222,23**	**5.014.084,79**	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**58.474.991,44**	**61.043.958,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**6.746.314,99**	**8.579.551,31**	**3.971.222,23**	**5.014.084,79**	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**58.474.991,44**	**61.043.958,99**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/09/2023 às 14:38 .

Emissão: 26/09/2023 14:38:43 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até AGOSTO / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.043.958,99	34.163.818,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.664.223,84	3.620.881,35
Contribuições	153.000,00	315.177,75
Receita Patrimonial	458.625,38	2.099.879,07
Aplicações Financeiras (II)	458.625,38	2.099.879,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.580.109,77	27.845.760,67
Demais Receitas Correntes	188.000,00	282.119,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	188.000,00	282.119,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.585.333,61	32.063.939,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.647.723,03	1.494.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.632.723,03	1.494.000,00
Convênios	13.632.723,03	1.494.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.647.723,03	1.494.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**74.233.056,64**	**33.557.939,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**74.233.056,64**	**33.557.939,05**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.067.075,00	35.703.859,64	13.584.389,92	26.274.286.773,90	61.602.994.200,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.941.535,98	16.498.446,43	16.472.637,93	15.840.510,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.115.539,02	19.205.413,21	-2.889.848,01	26.258.446.263,34	61.602.994.200,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.115.539,02	19.205.413,21	-2.889.848,01	26.258.446.263,34	61.602.994.200,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.057.075,00	35.703.859,64	13.584.389,92	26.274.286.773,90	61.602.994.200,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.458.555,07	3.374.425,78	2.560.829,95	2.497.990,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.515.630,07**	**39.078.285,42**	**16.145.219,87**	**26.276.784.764,19**	**61.602.994.200,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**87.515.630,07**	**39.078.285,42**	**16.145.219,87**	**26.276.784.764,19**	**61.602.994.200,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-87.846.221.025,14**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-87.846.221.025,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.099.879,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até AGOSTO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	918.822,82	860.528,15
DEDUÇÕES (XL)	27.362.515,30	22.340.638,58
Disponibilidade de Caixa	27.467.560,73	22.427.175,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.415.951,13	23.862.055,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.580.338,34	848.915,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	585.964,15
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-86.536,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.443.692,48	-21.480.110,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.963.582,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.731.422,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-6.695.004,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-8.794.883,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.751.959,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.751.959,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	132.502,32	2.447.836,02	2.031.248,86		549.089,48	520.729,54	7.863.760,35	6.880.298,79	6.580.472,35		1.804.017,54	2.353.107,02
EXECUTIVO	132.502,32	2.447.836,02	2.031.248,86		549.089,48	519.011,84	7.863.760,35	6.880.298,79	6.580.472,35		1.802.299,84	2.351.389,32
GABINETE DO PREFEITO	445,67	13.856,35	8.791,26		5.510,76	175,00					175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.682,84	195.015,11	184.011,44		19.686,51	23.569,03	4.435.647,48	3.578.508,46	3.578.508,46		880.708,05	900.394,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.522,43	852.999,35	841.440,48		22.081,30	112.733,39	1.912.440,87	1.739.979,62	1.492.275,23		532.899,03	554.980,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	41.021,14	354.305,50	325.731,88		69.594,76	80.158,22	48.517,14	43.923,14	43.923,14		84.752,22	154.346,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	45.725,37	522.632,60	513.263,48		55.094,49	257.703,18	1.372.012,28	1.428.245,30	1.378.245,30		251.470,16	306.564,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.902,86	354.184,36	19.784,86		341.302,36	16.887,57	1.741,19	1.741,19	1.741,19		16.887,57	358.189,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	8.161,30	78.306,80	68.890,44		17.577,66	9.975,84	34.007,98	28.507,67	28.507,67		15.476,15	33.053,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	41.477,56	39.262,22		12.476,55	12.869,61	24.106,01	24.106,01	24.106,01		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	594,50	10.198,94	10.198,94		594,50		6.622,60	6.622,60	4.500,55		2.122,05	2.716,55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU						4.940,00	28.080,00	28.080,00	28.080,00		4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	185,00	24.859,45	19.873,86		5.170,59		584,80	584,80	584,80			5.170,59
LEGISLATIVO						1.717,70					1.717,70	1.717,70
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						1.717,70					1.717,70	1.717,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**132.502,32**	**2.447.836,02**	**2.031.248,86**		**549.089,48**	**520.729,54**	**7.863.760,35**	**6.880.298,79**	**6.580.472,35**		**1.804.017,54**	**2.353.107,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.484.958,94	3.439.823,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	93.745,14	68.305,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	3.500.588,30	234.121,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.280.625,50	2.172.553,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	610.000,00	964.842,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.219.250,00	28.072.228,70
2.1- Cota-Parte FPM	10.579.250,00	9.706.864,54
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	10.320.000,00	9.706.864,54
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	259.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.160.000,00	17.173.702,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	609.779,05
2.5- Cota-Parte IPVA	276.000,00	581.883,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.704.208,94**	**31.512.052,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.992.000,00**	**5.614.445,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)))	**3.184.052,23**	**2.263.567,38**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.520.019,87**	**4.424.974,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.520.019,87**	**4.424.974,32**
6.1.1- Principal	**7.490.000,00**	**4.358.507,97**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**30.019,87**	**66.466,35**
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/09/2023 14:49:21
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 1 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)	**1.498.000,00**	**-1.189.471,42**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.748.603,87**	**5.799.722,14**	**5.779.036,08**	**5.584.821,00**	**214.901,14**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.410.803,89	4.810.089,85	4.795.517,07	4.635.311,67	174.778,18
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.410.803,89	4.810.089,85	4.795.517,07	4.635.311,67	174.778,18
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.337.799,98	989.632,29	983.519,01	949.509,33	40.122,96
10.2.1 - Educação Infantil	2.337.799,98	989.632,29	983.519,01	949.509,33	40.122,96
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.848.486,80**	**4.833.914,02**	**4.673.708,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.848.486,80	4.833.914,02	4.673.708,62	0,00	0,00	**0,00**
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.810.089,85	4.795.517,07	4.635.311,67	0,00	0,00	**0,00**
INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.097.482,02	4.795.517,07	4.795.517,07	154,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	442.497,43	-1.354.061,76	0,00	0,00	-306,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.838.820,66**	**3.332.426,35**	**2.882.734,44**	**2.748.748,22**	**460.941,91**
20.1- Educação Infantil	714.942,00	242.683,78	232.103,82	228.166,72	10.579,96
20.2- Ensino Fundamental	4.697.678,66	2.833.536,14	2.483.556,57	2.364.757,45	349.979,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	426.200,00	256.206,43	167.074,05	155.824,05	100.382,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**14.214.269,20**	**8.914.339,01**	**8.533.093,42**	**8.216.142,15**	**381.245,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.084.491,98**	**1.232.316,07**	**1.215.622,83**	**1.177.676,08**	**16.693,24**
21.1.1- Creche	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.2- Pré-escola	**3.084.491,98**	**1.232.316,07**	**1.215.622,83**	**1.177.676,08**	**16.693,24**
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**11.129.777,22**	**7.682.022,94**	**7.317.470,59**	**7.038.466,07**	**364.552,35**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.882.734,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.614.445,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.497.180,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.878.013,13	8.497.180,18	26,96

Emissão: 26/09/2023 14:49:21
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 4 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.010.722,97**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.586,33	0,00
31.1.1- Salário-Educação	156.881,04	0,00
31.1.2- PDDE	14.952,60	0,00
31.1.3- PNAE	96.800,00	0,00
31.1.4- PNATE	72.192,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	470.760,69	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.136,64	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.868.522,49**	**1.575.237,58**	**1.494.985,89**	**1.279.395,41**	**295.842,17**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.291.409,50	24.632,65	24.632,65	24.420,82	211,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.480.312,99	1.455.313,06	1.375.061,37	1.177.858,08	277.454,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	96.800,00	95.291,87	95.291,87	77.116,51	18.175,36

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.623.323,02	10.209.508,26	9.680.185,49	9.159.717,63	1.049.790,63
33.1- Despesas Correntes	14.110.332,86	9.895.666,35	9.483.399,35	8.974.807,23	920.859,12
33.1.1- Pessoal Ativo	8.497.264,85	6.109.314,94	6.093.628,88	5.868.088,42	241.226,52
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.613.068,01	3.786.351,41	3.389.770,47	3.106.718,81	679.632,60
33.2- Despesas de Capital	7.512.990,16	313.841,91	196.786,14	184.910,40	128.931,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.512.990,16	313.841,91	196.786,14	184.910,40	128.931,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.086.555,07	3.374.425,78	31.712.129,29
Investimentos	34.936.555,07	3.292.425,78	31.644.129,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	82.000,00	68.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.086.555,07	3.374.425,78	31.712.129,29
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.086.555,07	3.374.425,78	31.712.129,29

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/09/2023 14:41:16
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.484.958,94	6.484.958,94	3.438.340,57	53,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.745,14	93.745,14	66.822,61	71,28
IPTU	47.064,00	47.064,00	4.302,45	9,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.681,14	46.681,14	62.520,16	133,93
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.500.588,30	3.500.588,30	234.121,82	6,69
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	234.121,82	6,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	588,30	588,30		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.625,50	2.280.625,50	2.172.553,49	95,26
ISS	2.260.000,00	2.260.000,00	2.157.941,58	95,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.625,50	20.625,50	14.611,91	70,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	610.000,00	610.000,00	964.842,65	158,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.450.000,00	37.450.000,00	23.475.088,32	62,68
Cota-Parte FPM	12.900.000,00	12.900.000,00	8.170.617,45	63,34
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	508.149,24	18,48
Cota-Parte IPVA	345.000,00	345.000,00	484.903,08	140,55
Cota-Parte ICMS	21.450.000,00	21.450.000,00	14.311.418,55	66,72
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.934.958,94**	**43.934.958,94**	**26.913.428,89**	**61,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.866.730,97	7.003.238,97	4.259.928,90	60,82	4.138.452,78	59,09	3.983.129,54	56,87	
Despesas Correntes	6.309.150,95	6.495.658,95	4.233.162,62	65,16	4.111.686,50	63,30	3.956.363,26	60,90	
Despesas de Capital	557.580,02	507.580,02	26.766,28	5,27	26.766,28	5,27	26.766,28	5,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.994.097,36	2.994.097,36	1.409.008,90	47,06	1.292.150,95	43,15	1.251.524,97	41,80	
Despesas Correntes	2.478.154,00	2.478.154,00	1.252.742,28	50,55	1.135.884,33	45,83	1.102.594,33	44,49	
Despesas de Capital	515.943,36	515.943,36	156.266,62	30,28	156.266,62	30,28	148.930,64	28,86	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	369.749,26	369.749,26	182.914,51	49,46	178.984,34	48,40	178.984,34	48,40	
Despesas Correntes	369.749,26	369.749,26	182.914,51	49,46	178.984,34	48,40	178.984,34	48,40	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.900,00	9.900,00	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	
Despesas Correntes	9.900,00	9.900,00	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	481.222,68	481.222,68	326.452,83	67,83	324.240,40	70,33	260.221,05	54,07	
Despesas Correntes	481.222,68	481.222,68	326.452,83	67,83	324.240,40	70,33	260.221,05	54,07	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.721.700,27**	**10.858.208,27**	**6.184.913,14**	**56,96**	**5.940.436,47**	**54,71**	**5.738.493,60**	**52,85**	

Emissão: 26/09/2023 14:44:05 Page 1 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.184.913,14	5.940.436,47	5.738.493,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.184.913,14**	**5.940.436,47**	**5.738.493,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			4.037.014,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.037.014,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.418.601,19	1.903.422,14	1.701.479,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	22,98	**22,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.415.447,40	2.415.447,40	942.086,56	39,00
Provenientes da União	2.415.447,40	2.415.447,40	942.086,56	39,00
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**2.415.447,40**	**2.415.447,40**	**942.086,56**	**39,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.928.196,41	3.986.568,08	2.146.926,33	53,85	1.993.233,50	50,00	1.765.144,96	44,28	
Despesas Correntes	1.562.396,41	3.620.768,08	2.139.365,63	59,09	1.985.672,80	54,84	1.757.584,26	48,54	
Despesas de Capital	365.800,00	365.800,00	7.560,70	2,07	7.560,70	2,07	7.560,70	2,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.045.852,20	8.563.163,06	193.598,97	2,26	155.238,97	1,81	155.238,97	1,81	
Despesas Correntes	1.050.087,20	1.410.735,06	156.113,27	11,07	118.673,27	8,41	118.673,27	8,41	
Despesas de Capital	6.995.765,00	7.152.428,00	37.485,70	0,52	36.565,70	0,51	36.565,70	0,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.250,74	30.250,74							
Despesas Correntes	30.250,74	30.250,74							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.600,00	8.600,00							
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00							
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	127.277,32	161.437,32	127.770,89	79,15	127.770,89	79,15	116.090,25	71,91	
Despesas Correntes	127.277,32	161.437,32	127.770,89	79,15	127.770,89	79,15	116.090,25	71,91	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	10.140.176,67	12.750.019,20	2.468.296,19	19,36	2.276.243,36	17,85	2.036.474,18	15,97	

Emissão: 26/09/2023 14:44:05 Page 3 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.723.123,79	14.976.375,13	8.553.781,56	57,12	8.124.919,78	54,25	7.513.419,46	50,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.300.801,76	22.362.423,48	2.002.126,84	8,95	1.733.668,89	7,75	1.693.042,91	7,57	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.250,74	430.250,74	182.914,51	42,51	178.984,34	41,60	178.984,34	41,60	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.100,00	27.100,00	6.608,00	24,38	6.608,00	24,38	6.608,00	24,38	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	735.777,32	804.097,32	581.994,61	72,38	579.782,18	72,10	550.427,25	68,45	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.217.053,61	38.600.246,67	11.327.425,52	29,35	10.623.963,19	27,52	9.942.481,96	25,76	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	31.217.053,61	38.600.246,67	11.327.425,52	29,35	10.623.963,19	27,52	9.942.481,96	25,76	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.691.682,02
Previsão Atualizada	75.069.207,02
Receitas Realizadas	35.663.818,12
Déficit Orçamentário	405.252,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.751.959,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.656.682,02
Dotação Atualizada	86.786.166,10
Despesas Empenhadas	38.934.461,28
Despesas Liquidadas	36.069.071,11
Despesas Pagas	33.805.396,05
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.934.461,28
Despesas Liquidadas	36.069.071,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.474.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	58.474.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	58.474.991,44

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	-4.963.582,05	873,57%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	-87.846.221.025,14	601,45%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.580.338,34		2.031.248,86	549.089,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.382.772,19		6.580.472,35	1.802.299,84
Poder Legislativo	1.717,70			1.717,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**10.964.828,23**		**8.611.721,21**	**2.353.107,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.497.180,18	25,00 %	26,96 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.795.517,07	70,00 %	154,81 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.374.425,78	0,00

Emissão: 26/09/2023 14:44:46 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	15.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	5.940.436,47	15,00 %	22,07 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.122,58	74.486,19	68.697,69	92.801,38	57.179,30	82.195,30	82.100,02	75.949,78	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	896.463,40	
Pessoal Ativo	68.122,58	74.486,19	68.697,69	92.801,38	57.179,30	82.195,30	82.100,02	75.949,78	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	896.463,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.226,83	62.499,75	55.927,33	75.293,20	57.179,30	70.736,93	55.941,78	63.869,05	62.851,06	62.315,23	61.385,49	60.758,95	744.984,90	
Obrigações Patronais	11.895,75	11.986,44	12.770,36	17.508,18		11.458,37	26.158,24	12.080,73	11.018,15	11.303,15		25.299,13	151.478,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.122,58	74.486,19	68.697,69	92.801,38	57.179,30	82.195,30	82.100,02	75.949,78	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	896.463,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														896.463,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.825.962,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.825.962,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	896.463,40	1,21 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.167.817,38	7,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	4.909.426,51	6,65 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	4.651.035,64	6,30 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
NOTAS:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
7,00 %	1,21 %	-5,79 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	7,00
DTP em 2023 (XII) (%)	1,21
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-5,79
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,58

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	73.825.962,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	896.463,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.672.924,48	1.789.175,50	1.854.599,43	2.435.879,77	2.331.389,73	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	25.723.948,77	
Pessoal Ativo	1.633.358,41	1.650.681,51	1.668.933,16	2.401.738,80	1.760.652,85	1.671.806,43	2.309.047,92	2.147.129,68	2.048.748,97	2.128.362,61	2.158.244,97	2.136.763,62	23.715.468,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.310.117,61	1.352.086,82	1.350.232,21	1.923.793,32	1.426.799,07	1.368.994,44	1.898.369,54	1.758.580,42	1.676.831,99	1.746.300,06	1.769.578,45	1.758.068,07	19.339.752,00	
Obrigações Patronais	323.240,80	298.594,69	318.700,95	477.945,48	333.853,78	302.811,99	410.678,38	388.549,26	371.916,98	382.062,55	388.666,52	378.695,55	4.375.716,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.672.924,48	1.789.175,50	1.854.599,43	2.435.879,77	2.331.389,73	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	25.723.948,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														25.723.948,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.602.689,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.723.948,77	43,90 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.161.613,81	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	33.403.533,12	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	31.645.452,43	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	43,90 %	-16,10 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2023 (XII) (%)	43,90
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-16,10
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,61

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	58.602.689,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	25.723.948,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	43,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.362.515,30	28.110.769,85	22.340.638,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.467.560,73	28.220.123,78	22.427.175,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.415.951,13	29.049.784,37	23.862.055,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.338,34	552.241,53	848.915,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	277.419,06	585.964,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-109.353,93	-86.536,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.443.692,48	-27.220.763,67	-21.480.110,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,62	1,53	1,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-46,68	-46,70	-36,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.983.936,31	69.948.862,09	70.323.227,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	61.185.542,68	62.953.975,88	63.290.904,87	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.384.489,89	5.346.237,07	1.504.191,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/09/2023 14:07:17 — Page 1
Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 14:07:30 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	58.602.689,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.376.430,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	8.438.787,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.102.188,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/09/2023 14:10:20 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**12.959.437,09**	**425.628,87**	**1.221.397,65**	**366.671,61**	**467.808,99**	**0,00**	**10.477.929,97**	**2.096.873,40**	**0,00**	**8.381.056,57**
Recursos Não Vinculados a Impostos	12.959.437,09	425.628,87	1.221.397,65	366.671,61	467.808,99	0,00	10.477.929,97	2.096.873,40	0,00	8.381.056,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**11.259.341,15**	**452.426,45**	**1.042.277,41**	**1.137.519,49**	**118.155,16**	**0,00**	**8.508.962,64**	**768.516,77**	**0,00**	**7.740.445,87**
Recursos Vinculados à Educação	97.499,45	446,05	18.175,36	2.520,00	0,00	0,00	76.358,04	362,00	0,00	75.996,04
Transferências do FUNDEB	-818.807,45	885,98	160.205,40	0,00	27.130,16	0,00	-1.007.028,99	14.572,78	0,00	-1.021.601,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.334.398,16	21.259,32	279.319,92	164.192,69	91.025,00	0,00	778.601,23	64.696,08	0,00	713.905,15
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.175.115,89	43.778,42	56.058,77	79.986,44	0,00	0,00	1.995.292,26	39.851,97	0,00	1.955.440,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.471.135,10	386.056,68	528.517,96	890.820,36	0,00	0,00	6.665.740,10	649.033,94	0,00	6.016.706,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.218.778,24**	**878.055,32**	**2.263.675,06**	**1.504.191,10**	**585.964,15**	**0,00**	**18.986.892,61**	**2.865.390,17**	**0,00**	**16.121.502,44**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 14:12:07

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.602.689,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	25.723.948,77	43,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	35.161.613,81	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	33.403.533,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	31.645.452,43	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-21.480.110,43	-36,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	70.323.227,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	9.376.430,35	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4.102.188,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 14:12:41 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, CNPJ: 40.528. 355/0001-72**; VALOR DO CONTRATO **R$183.689,62 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/09/2023 ATÉ 26/03/2024; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CTM

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023

DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2023.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar Municipal regula, com fundamento na Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, na Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares Federais pertinentes a normas gerais de Direito Tributário, na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município, toda a matéria tributária de competência municipal, tendo a denominação de **"CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT".**

Art. 2º. Esta Lei destina-se às pessoas físicas e jurídicas, suas relações com o Município em matéria fiscal e tributária, a competência e os poderes das autoridades administrativas quanto à aplicação da Legislação Tributária, os direitos e obrigações dos contribuintes, as imunidades e isenções.

§ 1º. A Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato - MT aperfeiçoará o controle do cumprimento das obrigações tributárias mediante a implantação de técnicas e metodologias de arrecadação, de fiscalização e de cobrança administrativa e judicial da dívida tributária, com utilização de Planta Genérica de Valores e sem exclusão de nenhum outro que auxilie na programação e acompanhamento do exercício da capacidade tributária plena do Município.

§ 2º. A fiscalização de que trata o parágrafo 1º, bem como toda a fiscalização necessária para o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal, será efetuada pelas autoridades com competência e jurisdição definidas em leis e regulamentos próprios.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º. A lei tributária tem aplicação no território do Município de Santa Rita do Trivelato – MT e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que configurar a hipótese de incidência, da qual decorre o fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º. A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou obscuridade de seu texto.

§ 2º. Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição em processo administrativo regular, consultar sobre a aplicação da lei tributária municipal no caso concreto.

Art. 4º. A vigência no tempo e no espaço da Legislação Tributária, rege-se pelas disposições legais aplicáveis as normas jurídicas em geral ressalvados:

I. As normas complementares especificadas no artigo 9º que entram em vigor na data de sua publicação;

II. Os dispositivos de Lei que instituam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência que extingam ou reduzam isenções, entrarão em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra sua publicação e após decorridos noventa dias da data da publicação da Lei.

Parágrafo Único. A isenção, salvo se concedida em função de determinadas condições e por prazo certo, pode ser revogada ou modificada por Lei, a qualquer tempo, desde que disponha de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 5º. A Legislação aplica-se a fatos geradores futuros e aos pendentes assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não tenha se completado, conforme especificado nos incisos seguintes:

I. tratando-se de situação de fato considera-se ocorrido o fato gerador desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que lhe são próprios;

II. tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída nos termos de direito aplicável.

Art. 6º. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposições de Lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I. sendo suspensiva a condição desde o momento de seu implemento;

II. sendo resolutória a condição desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 7º. A Lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I. em qualquer caso quando seja expressamente excluída a aplicação de penalidades à infração dos dispositivos interpretados;

II. tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributos;

c) quando lhe comine penalidades menos severas que a prevista na Lei vigente ao tempo de sua prática.

CAPÍTULO II LEIS, DECRETOS E NORMAS REGULAMENTARES

Art. 8º. Somente a Lei pode estabelecer:

I. a instituição de tributos, ou sua extinção;

II. a majoração de tributos, ou a sua redução;

III. a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, bem como do seu sujeito passivo;

IV. a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V. a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;

VI. as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, de dispensa ou redução de penalidades, instituição e revogação de isenções, bem como de incentivos fiscais.

Parágrafo Único. Não constitui majoração de tributos a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 9º. São normas complementares à legislação tributária municipal:

I. os Decretos que venham regulamentar assunto relativo aos tributos municipais;

II. as Instruções Normativas, Portarias, Resoluções, Instruções Circulares, Avisos e outros atos normativos que visem o fiel cumprimento da legislação tributária;

III. os Convênios que o Município celebre com a Administração direta ou indireta da União, Estados ou dos Municípios, que não venham a ferir as normas instituídas neste Código, no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal.

TÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º. A ilicitude do fato gerador, inclusive a prática de ato simulado, nulo ou anulável, bem como a prática de ato sem licença ainda não concedida ou inconcebível, não exime o pagamento dos tributos correspondentes bem como das penalidades decorrentes do ato fraudulento nem do procedimento penal cabível.

§ 4º. A inobservância da obrigação acessória converte-a em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 11. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município, com vistas ao exercício da capacidade tributária plena das competências municipais.

Art. 12. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 13. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador, existentes os seus efeitos:

I. tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que lhe são próprios;

II. tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

CAPÍTULO III SUJEITO ATIVO

Art. 14. Sujeito ativo da obrigação tributária é a pessoa Jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Parágrafo Único. O Município de Santa Rita do Trivelato – MT é a pessoa de direito público titular competente para lançar, cobrar, arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas Leis municipais tributárias vigentes.

Art. 15. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.

§ 1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.

§ 2º. A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 16. O cometimento da função de arrecadar tributos a pessoas de direito privado deverá ser feito através de Decreto do Executivo, com fundamentadas razões de interesse do Município, tendo em vista melhorias no sistema de arrecadação e real incremento da receita municipal.

CAPÍTULO IV SUJEITO PASSIVO

Art. 17. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento dos tributos e demais penalidades pecuniárias de competência do Município.

§ 1º. O sujeito passivo da obrigação principal, diz-se:

I. contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II. responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas deste Código, de leis tributárias ou contrato a ele posteriores.

§ 2º. A lei poderá atribuir a outro sujeito a obrigação tributária na condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam seu objeto, de conformidade com a legislação tributária municipal.

Art. 19. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento dos tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V DA SOLIDARIEDADE

Art. 20. São solidariamente obrigadas:

I. as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II as pessoas expressamente designadas por lei, bem como nas Leis Tributárias a ela posteriores.

§ 1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 2º. A solidariedade subsiste em relação a cada um dos devedores solidários, até a extinção do crédito fiscal.

Art. 21. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I. o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II. a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III. a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

TÍTULO IV DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 22. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas nos princípios e normas, dando lugar à referida obrigação.

Art. 23. A capacidade tributária passiva independe:

I. da capacidade civil das pessoas naturais;

II. de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação, ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou, da administração direta de seus bens e negócios;

III. de estar à pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Parágrafo único. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal, e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

TÍTULO V DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 24. Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:

I. tratando-se de pessoa física, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades;

II. tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III. tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o de qualquer de suas repartições situadas no Município.

§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º. A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito quando este impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização, hipótese em que o domicílio tributário será estabelecido na forma do *caput* e parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

CAPÍTULO II RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 26. O disposto neste Capítulo aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 27. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa de seus respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 28. São pessoalmente responsáveis:

I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III. o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 29. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 30. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

CAPÍTULO III RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 31. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com esse nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V. o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas.

Parágrafo Único. Em matéria de penalidades, somente se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de multas de caráter moratório.

Art. 32. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I. as pessoas referidas no artigo anterior;

II. os mandatários prepostos e empregados;

III. os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO

Art. 33. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não-observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo Único. A responsabilidade por infrações desta Lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 34. A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 35. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 36. Aplicam-se, também, os dispositivos do Código Tributário Nacional, no que couber.

TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL E DA ORIENTAÇÃO AOS CONTRIBUINTE CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 37. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração a disposições deste Código, bem como medidas de prevenção e repressão a fraudes e evasões fiscais, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo atribuições constantes de leis específicas e regulamentos.

Art. 38. A fiscalização de que trata este Título, bem como toda a fiscalização necessária para o fiel cumprimento da legislação tributária municipal, será efetuada pelas autoridades com competência e jurisdição definidas em leis e regulamentos próprios.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES

Art. 39. Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e da vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientações aos contribuintes, no que diz respeito ao fiel cumprimento da legislação tributária, seus direitos e obrigações.

Parágrafo Único. As medidas repressivas serão tomadas contra os contribuintes que, dolosamente ou por descaso, lesarem ou tentarem lesar o fisco.

Art. 40. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária.

§ 1º. A consulta será formulada em petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, assinada pelo consulente ou seu representante legal, formulando com clareza e objetividade as dúvidas ou circunstâncias atinentes à sua situação como contribuinte.

§ 2º. O Secretário Municipal de Finanças encaminhará o processo de consulta ao setor competente para respondê-la, dando o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

§ 3º. Se a consulta versar sobre matéria controversa de interpretação da legislação tributária, bem como necessitar de diligências, o prazo estipulado no parágrafo anterior será concedido em dobro.

§ 4º. Todos os processos de consulta deverão retornar ao Secretário Municipal de Finanças para acolhimento e o devido encaminhamento ao consulente.

Art. 41. As entidades de classe poderão formular consulta, em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representam.

Art. 42. Enquanto a consulta não for respondida, nenhuma medida fiscal será tomada contra o consulente, exceto se formulada:

I. com objetivos meramente protelatórios, assim entendidos os que não deixam dúvidas quanto a sua interpretação;

II. sobre matéria que já tiver sido objeto de decisão e de interesse do consulente;

III. cuja demora na tramitação possa levar a risco de prescrição ou decadência.

Parágrafo Único. Não caberá consulta quando o contribuinte estiver sob ação fiscal, cabendo, entretanto, defesa, nos termos e nos prazos determinados neste Código.

Art. 43. Nenhuma ação fiscal caberá contra o contribuinte que esteja recolhendo tributos na conformidade de consulta respondida pela autoridade competente e acolhida pelo Secretário de Finanças, a menos que se apure, posteriormente, ter havido dolo ou fraude, tendo em vista favorecer graciosamente o contribuinte ou uma determinada classe de contribuintes, o que levará à apuração de responsabilidade funcional, sem exonerar o contribuinte do pagamento dos tributos devidos, acrescidos de multas e juros.

Art. 44. Nenhum contribuinte poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária principal ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução de consulta.

Art. 45. O contribuinte que proceder de conformidade com a solução dada à sua consulta, fica isento de penalidades que decorram de decisão divergente, proferida pela instância superior, mas ficará obrigado a agir de acordo com essa decisão uma vez que lhe seja dado ciência.

TÍTULO VIII DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O crédito tributário decorre da obrigação principal, tornando-se exigível no momento da ocorrência do fato gerador.

Art. 47. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 48. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, de conformidade com os preceitos constitucionais e as normas gerais de direito tributário ditadas pela Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO Art. 49. A constituição do crédito tributário é ato privativo da autoridade administrativa, através do lançamento, atividade vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º. O lançamento é procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor aplicação de penalidade cabível.

§ 2º. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 50. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 51. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I. impugnação do sujeito passivo;

II. recurso de ofício, quando este recebido com efeito suspensivo;

III. iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 52. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento e daí se contando o prazo para reconsideração ou recurso, relativamente, às inscrições nele indicadas, através de pelo menos uma destas formas:

I. da notificação direta;

II. da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

III. da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Santa Rita do Trivelato – MT;

IV. da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

V. da remessa do aviso, por via postal ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso, por via postal.

§ 2º. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante a comunicação na forma dos incisos II e III deste artigo.

§ 3º. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente, ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 53. A modificação introduzida, em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente a sua introdução.

Art. 54. Atos formais relativos ao lançamento dos tributos municipais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, podendo, entretanto, o Poder Executivo Municipal, cometer as funções de cadastramento, lançamento e arrecadação a outras pessoas de direito público ou privado, sempre que a lei assim expressamente o autorizar.

Art. 55. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 56. O lançamento é pressuposto para que o sujeito ativo possa exercitar os atos de cobrança do tributo e deve ser efetuado:

I. com base nos dados constantes na Planta Genérica de Valores, bem como na declaração apresentada pelo contribuinte ou por seu representante legal, na época e nas formas estabelecidas;

II. por autolançamento, por homologação, decorrente da concordância tácita da autoridade administrativa fiscal;

III. de ofício, nos casos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

Art. 57. Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, para fins de lançamento**.**

§ 1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado do lançamento.

§ 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa, princípio da autotutela, a que competir à revisão daquela.

Art. 58. O lançamento poderá ser feito de ofício ou por homologação.

Art. 59. O lançamento e suas alterações, serão comunicados aos contribuintes mediante comunicação direta, ou, quando não for possível, por falta de elementos que devam constar do Cadastro Fiscal, através de Edital publicado ou em jornal local em 02 (duas) edições dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 60. Far-se-á revisão de lançamento sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo fisco.

Art. 61. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como lançamentos substitutivos.

Parágrafo Único. Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta da Administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multas e juros de mora.

Art. 62. Os lançamentos efetuados de ofício, ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos em face da superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior, mediante requerimento, anexado aos documentos comprobatórios de suas alegações.

Art. 63. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado de conformidade com os índices de preços de atividades assemelhadas ou outros dados apurados pela fiscalização, nos seguintes casos especiais:

I. quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II. quando houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça, ou quando o sujeito passivo deixar de emitir, no todo ou em parte, os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente;

III. quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

IV. quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal – máquina registradora (ECF) que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Art. 64. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas, nos seguintes casos:

I. quando assim a lei o determine;

II. quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e forma desta Lei;

III. quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV. quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V. quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI. quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII. quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII. quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX. quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 65. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos, cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade, expressamente o homologue.

§ 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º. O prazo para a homologação, considerando a concordância tácita, poderá configurar-se pelo silêncio da autoridade, no decorrer do período de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, considerando-se homologado o lançamento e extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 66. A declaração ou comunicação fora do prazo por parte do contribuinte, para efeito de lançamento, não desobriga o mesmo do pagamento das multas e correção monetária.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 67. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I. a moratória;

II. o depósito do seu montante integral;

III. as reclamações e recursos nos termos da Legislação Tributária Municipal;

IV. a concessão de medida liminar em Mandado de Segurança;

V. a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI. o parcelamento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Art. 68. Constitui mora o vencimento do prazo originalmente assinalado, permitida a concessão de novo prazo para o pagamento do crédito tributário.

Art. 69. A moratória somente pode ser concedida:

I. em caráter geral:

a) Pelo Município;

b) Pela União, em relação a tributos de competência do Município, quando simultaneamente concedida a tributos de competência federal e às obrigações de caráter privado.

II. em caráter individual, por despacho do Prefeito, desde que autorizada por lei, nas condições do inciso anterior.

Parágrafo Único. A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de contribuintes.

Art. 70. A lei que concede moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I. o prazo de duração do favor;

II. as condições da concessão do favor em caráter individual;

III. sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 71. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo Único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 72. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I. com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II. sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 73. O parcelamento do crédito tributário será tratado de forma específica, em cada caso.

§ 1º. Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições desta Lei, relativas à moratória.

§ 3º. O não-pagamento das parcelas implica no vencimento antecipado das acessórias e, correspondente, lançamento na dívida ativa.

Art. 74. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I. quando preferir o depósito à consignação judicial;

II. para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma deste Código;

b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativo ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 75. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I. para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;

II. como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III. como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV. em quaisquer outras circunstâncias, nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do Fisco.

Art. 76. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário, apurado:

I. pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II. pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação da declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III. mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 77. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito, mediante o recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM específica.

Parágrafo Único Ao efetuar o depósito, o sujeito passivo deverá especificar no campo próprio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, qual o crédito tributário ao qual o mesmo se refere.

Art. 78. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido:

I. quando parcial, em relação às prestações vincendas;

II. quanto total, em relação a outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias do mesmo sujeito passivo.

Art. 79. Cessam os efeitos suspensivos relacionados à exigibilidade do crédito tributário:

I. a extinção do crédito tributário;

II. a exclusão do crédito tributário;

III. a decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, depois de esgotados os recursos de 1ª e 2ª instâncias, ou esgotados os prazos para a interposição dos mesmos, conforme estipulado neste Código;

IV. a cassação da medida liminar concedida em Mandado de Segurança ou antecipação de tutela.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 80. Extinguem o crédito tributário:

I. O pagamento, inclusive sob a forma de dação em pagamento;

II. a compensação;

III. a transação;

IV. a remissão;

V. pela Dação em Pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica;

VI. a prescrição e a decadência;

VII. a conversão de depósito em renda;

VIII. o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do artigo 150 e parágrafos 1º e 4º da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

IX. a consignação em pagamento, julgada procedente;

X. a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

XI. a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 81. O pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer rendas municipais é efetuado em moeda corrente nacional, em qualquer agência bancária da rede autorizada, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM e/ou Boleto de Cobrança, dentro dos prazos estabelecidos nesta lei ou fixados pela Administração Pública.

Art. 82. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora e multa, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na lei tributária.

§ 1º. A multa pela impontualidade no pagamento será de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 2º. Os juros de mora são calculados à taxa de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, calculado desde a data do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

§ 3º. O disposto neste artigo, não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor, dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§ 4º. Ocorrendo recolhimento de tributos por iniciativa do contribuinte, sem o recolhimento concomitante dos juros e multas, essa parte acessória do débito passará a constituir obrigação principal, sujeito a atualização, de acordo com as regras normais, podendo inclusive ser inscrito em Dívida Ativa, salvo se tal recolhimento configurar denúncia espontânea.

Art. 83. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 84. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação, quando parcial, das prestações em que se decomponha.

Art. 85. Nenhum pagamento intempestivo de tributo, poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 86. A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 87. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I. cobrança ou pagamento espontâneo, de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II. erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III. reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo Único. O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

Art. 88. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 89. O direito de pleitear restituição, total ou parcial, do tributo se extingue com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados do efetivo pagamento.

CAPÍTULO VI DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 90. A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Pública Municipal, na possibilidade de suas condições.

Parágrafo Único. É competente para autorizar a compensação o Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo tributário regular.

Art. 91. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, que evite o conflito ou que importe em terminação de litígio e, consequente, extinção de crédito tributário.

Art. 92. Para que a transação seja autorizada é necessária à justificativa do Chefe do Executivo, em processo administrativo, manifestando as razões do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

Art. 93. É vedada à compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

CAPÍTULO VII DA REMISSÃO

Art. 94. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I. à situação econômica do sujeito passivo;

II. ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III. à diminuta importância do crédito tributário;

IV. a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V. a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo Único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

CAPÍTULO VIII DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 95. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:

I. por despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II. pelo protesto judicial;

III. por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV. por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 96. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário decai após 05 (cinco) anos, contados:

I. do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II. da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 97. Cessa em 05 (cinco) anos o poder de aplicar ou cobrar multas por infração a dispositivos deste Código.

§ 1º. Ocorrendo a prescrição sem que os setores competentes tenham provocado sua interrupção nos termos Parágrafo Único do artigo 95 desta Lei, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

§ 2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever, deixar o servidor municipal prescrever débitos tributários sob sua responsabilidade.

§ 3º. Apurada a responsabilidade nos termos do parágrafo anterior, o servidor municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente de vínculo empregatício com o Governo Municipal, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos débitos prescritos, atualizados a data do pagamento.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 98. Excluem o crédito tributário:

I. a isenção;

II. a anistia.

Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Art. 99. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 100. A isenção poderá atingir todos os tributos, conforme dispuser esta lei.

Art. 101. A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo; porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 102. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa

dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;

II. aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal;

III. às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 103. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I. em caráter geral;

II. limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo, no prazo fixado pela lei que a conceder ou cuja fixação, seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

TÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 104. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial desta Lei.

Parágrafo Único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 105. Constituem agravantes da infração:

I. a circunstância da infração que depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;

II. a reincidência;

III. a sonegação.

Art. 106. Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal com a respectiva redução de culpa, àquelas previstas na lei civil.

Art. 107. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 05 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 108. A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:

I. prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II. inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III. alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV. fornecer ou emitir documentos, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 109. São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I. a multa e juros de mora;

II. a perda de incentivos, abatimento ou deduções;

III. a cassação do benefício da isenção;

IV. a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V. a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

VI. a sujeição a regime especial de fiscalização;

VII. penalidades funcionais.

Parágrafo Único. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora, e correção monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 110. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

I. as circunstâncias atenuantes;

II. as circunstâncias agravantes.

§ 1º. Nos casos do inciso I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Nos casos do inciso II, deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

Art. 111. As infrações às disposições da presente lei, serão punidas com as penalidades previstas nos Capítulos próprios.

TÍTULO X DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

§ 1º. O regulamento estabelecerá os modelos de notas fiscais padronizadas ou que poderá adotar a emissão por meio eletrônicas, identificadas como NFS-e, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manter determinados livros tendo em vista a natureza dos serviços ou ramo de atividade dos estabelecimentos ou outras obrigações, sejam principais ou acessórias.

§ 2º. As notas fiscais padronizadas são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados, por quem, deles tiver feito uso durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento, ficando dispensadas da obrigação, as notas emitidas por meio eletrônico – NFS-e.

§ 3º. Para os efeitos do parágrafo anterior não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais, de acordo com o disposto no artigo 195 e parágrafo único da Lei nº 5.172/66 – CTN.

§ 4º. O Contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, deverá, por ocasião da prestação de serviço, emitir a respectiva Nota Fiscal, com o preenchimento de todos os seus campos, indicando obrigatoriamente, a data da emissão, nome do Destinatário dos serviços e seu endereço, valor total da nota, além das demais indicações determinadas em regulamento.

§ 5º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior, acarretará a aplicação de multa de 50 (cinquenta) UFM, por infração cometida, que será exigida cumulativamente com a obrigação principal, correção monetária e juros e multa de mora.

§ 6º. A impressão de Notas Fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição competente, atendidas as normas fixadas em regulamento.

§ 7º. Mediante concessão de regime especial, e com a utilização de certificação digital, o Município, através da sua Secretaria Municipal de Finanças, poderá permitir a utilização de sistemas próprios de emissão de RPS e/ou através de interface *web services*.

§ 8º. O disposto no parágrafo anterior poderá ser regulamentado por Decreto do Executivo.

§ 9º. Sendo utilizado o sistema de controle de que trata o parágrafo 7º, o fisco poderá dispensar a emissão de Nota Fiscal de Serviço, devendo, entretanto, o contribuinte possuir os talões, obrigatoriamente, para uso eventual nos impedimentos ocasionais da máquina registradora.

§ 10. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, quando emitida por prestador de serviços optante pelo Simples Nacional a tomador nomeado substituto tributário, deverá obrigatoriamente ter os campos "alíquota" e "impostos" devidamente preenchidos.

§ 11. Os contribuintes que estiverem a emitir o cupom fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, emitirão uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no parágrafo anterior, cuja base de cálculos será o valor relativo ao resumo do movimento diário.

§ 12. Os contribuintes deverão obrigatoriamente ter instalado em seu equipamento o aplicativo disponibilizado pelo Município para emissão de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) ou possuir o mesmo em meio físico, para emissão em contingência, nos casos de impedimentos ocasionais.

§ 13. Mediante Regime Especial, a Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica sem identificação do tomador dos serviços, conforme a atividade e volume dos serviços prestados.

§ 14. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma disposta em regulamento.

§ 15. Os contribuintes sediados fora de Santa Rita do Trivelato – MT, deverão obrigatoriamente possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, sendo que o não atendimento acarretará sempre a retenção do ISSQN pelo tomador com domicílio em Santa Rita do Trivelato – MT, conforme disposto em regulamento.

§ 16. Todos os contribuintes que emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, bem como cupom fiscal, deverão imprimir diretamente no sistema de ISSQN na internet, encadernar e armazenar anualmente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços e sempre que solicitado apresentar à fiscalização.

§ 17. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior acarretará ao Contribuinte infrator, multa de 50 (cinquenta) UFM, por infração cometida.

§ 18. A fiscalização de que trata este artigo, bem como toda a fiscalização necessária para o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal, será efetuada pelas autoridades com competência e jurisdição definidas em leis e regulamentos próprios.

Art. 113. O cadastro fiscal da Prefeitura é composto:

I. do cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos desta Lei;

II. do cadastro de atividades, abrangendo:

a) atividades de produção;

b) atividades de indústria;

c) atividades de comércio;

d) atividades de prestação de serviços;

III. de outros cadastros não compreendidos nos incisos anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

TÍTULO XI DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DA DÍVIDA ATIVA E DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 114. A execução fiscal rege-se pela Lei Federal nº 6.830/80 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 115. Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária, por Decreto do Executivo, ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 116. Dívida ativa não Tributária compreende os demais créditos da Fazenda Pública Municipal, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços públicos, indenizações, reposição, restituições,

alcance dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação em hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 117. A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal compreende a tributária e a não tributária, expressa em UFM ou não, e abrange juros e multas de mora e demais encargos previstos em Lei ou em contrato.

Art. 118. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º. A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

Art. 119. A inscrição na Dívida Ativa municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos em moeda corrente no país, ou seja, em reais, ou qualquer outro índice que vier a substitui-la.

§ 2º. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I. a inscrição fiscal do contribuinte;

II. o nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis;

III. o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV. a origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V. a data de inscrição na Dívida Ativa;

V. o exercício ou o período de referência do crédito;

VI. o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

§ 3º. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

Art. 120. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo, são causas de nulidades da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão de Primeira Instância judicial, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo autuado ou terceiro interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 121. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I. por via amigável;

II. por via extrajudicial;

III. por via judicial.

§ 1º. Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal.

§ 2º. O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º. O não recolhimento de três parcelas consecutivas, ou não, referidas no parágrafo anterior, tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º. As três vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração Pública Municipal, quando o interesse da Fazenda Pública Municipal assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou extrajudicial, ainda, proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

§ 5º. Salvo disposição em contrária em lei, é vedado a concessão de um novo parcelamento sob débitos já anteriormente parcelado pelo contribuinte.

§ 6º. Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via judicial e extrajudicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Pública Municipal.

§ 7º. Fica responsável o contribuinte pelo pagamento das despesas de sucumbências, emolumentos e outros custos vinculados a cobrança da dívida, que deverão ser pagos no ato da negociação.

Art. 122. Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos, serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 123. No caso de falência considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

Art. 124. Os débitos relativos ao mesmo devedor, poderão com base no princípio de economia processual, ser reunidos em um único processo, para cobrança em Execução Fiscal.

Art. 125. O Conselho Municipal de Contribuintes opinará, sobre os processos que julgar, os que devam ser arquivados, por insuficiência de informações que lhe garantam certeza e liquidez do crédito e os encaminhará à Procuradoria Geral do Município para parecer conclusivo que será publicado no Órgão oficial utilizado pela municipalidade para divulgação de seus atos.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças proceder a baixa dos processos arquivados nos termos deste artigo, através de seu Setor de Contabilidade.

Art. 126. Somente por Lei, aprovada por, pelo menos, dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, efetuar-se-á o recebimento de débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa, com dispensa de multa e juros, e jamais com caráter pessoal ou individual.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se a todos os casos de extinção ou exclusão de débitos tributários, relativamente às obrigações acessórias.

Art. 127. Verificada a qualquer tempo a inobservância do disposto no artigo anterior, apurar-se-á a responsabilidade funcional, sendo o funcionário ou servidor obrigado a recolher aos cofres públicos municipais, o total do valor que houver sido pelo mesmo dispensado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo é também aplicável ao servidor ou funcionário que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito inscrito em Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 128. É solidariamente responsável com o servidor quanto à reposição das quantias relativas à redução, a multa, aos juros de mora, a atualização monetária, mencionadas no artigo 127, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de Mandado Judicial.

Art. 129. O contribuinte poderá parcelar os débitos inscritos em dívida ativa em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, não constituindo, de forma alguma novação.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa que já foram objeto parcelamento anterior inadimplido pelo contribuinte, salvo quando houver a expressa previsão em lei específica.

Art. 130. Após a liquidação integral dos débitos pelo devedor, incluindo os honorários advocatícios e as demais despesas processuais, se houver, a Procuradoria Geral do Município requererá a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 131. Ocorrendo o parcelamento nos termos do artigo 129, observar-se-á o que segue:

I. nenhuma parcela poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) UFM para Pessoas Físicas e 40 (quarenta) UFM para Pessoas Jurídicas;

II. o não pagamento pontual de quaisquer das parcelas, acarretará a rescisão do parcelamento.

Art. 132. Em caso de rescisão do parcelamento nos termos do inciso II do artigo anterior, sem prejuízo das medidas administrativas de cobrança, a Procuradoria Geral do Município poderá ajuizar ou dar prosseguimento a ação de execução fiscal.

Art. 133. O processo administrativo da Dívida Ativa é de responsabilidade da Secretaria de Finanças, podendo ser requisitado pela Procuradoria Geral do Município, para exibi-lo em Juízo, caso necessário.

Art. 134. A Procuradoria Geral do Município atuará em Juízo a favor da Fazenda Pública Municipal, executando os créditos tributários e não tributários, e defendendo o município nas ações judiciais contra ele propostas.

Art. 135. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os direitos decorrentes da Legislação do Trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo Único. Na falência:

I. o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II. a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 136. Todas as funções referentes à ações de educação fiscal, à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas e demais entidades, segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos daquelas entidades.

Art. 137. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou das obrigações destes de exibi-los.

Parágrafo Único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 138. A Fazenda Pública Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam, verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:

I. exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II. fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III. exigir informações escritas e verbais;

IV. notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V. requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável, à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI. notificar o contribuinte ou o responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 139. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II. os bancos, cooperativas de créditos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III. as empresas de administração de bens;

IV. os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V. os inventariantes;

VI. os síndicos, comissários e liquidatários;

VII. quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 1º. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º. A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 140. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no parágrafo 4º deste artigo, os seguintes:

I. requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II. solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere à informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I. representações fiscais para fins penais;

II. inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

III. parcelamento ou moratória.

§ 4º. A Fazenda Pública Municipal prestará a outras esferas de governo, mutuamente, assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 141. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

CAPÍTULO III DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 142. A prova de quitação de débitos para com a Fazenda Pública Municipal será feita mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, mediante requerimento do interessado, contendo todas as informações necessárias à identificação do requerente, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento do previsto no *caput* do artigo, a Certidão Negativa de Débito também poderá será disponibilizada por meio eletrônico, observadas as disposições regulamentares.

Art. 143. A Certidão será fornecida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo Geral, sob pena de responsabilidade funcional, e somente será entregue ao próprio contribuinte ou a seu representante legal.

Parágrafo Único. Havendo débito em aberto, a certidão será emitida sob o título “Certidão Positiva de Débitos”, revelando os débitos pendentes para com a Fazenda Pública Municipal, seja de origem tributária ou não tributária, ou, havendo parcelamento da dívida e com a quitação imediata da primeira parcela, convertida em “Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa” e poderá ser emitida durante todo o parcelamento, enquanto não houver parcelas vencidas inadimplidas.

Art. 144. Havendo débito inscrito em Dívida Ativa, a Certidão conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição, sendo autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O Termo de Inscrição, bem como a Certidão, poderão ser preparadas e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 145. A Certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal, administrativa que couber a tantos quantos colaborem, por ação ou omissão, para o erro contra a Fazenda Pública Municipal.

Art. 146. A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor, não poderá efetuar-se sem que conste do título à apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou quem quer que tenha recebido em transferência.

§ 1º. Os escrivães, tabeliães e oficiais do Registro Público, não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos ou outro tipo de operação que esteja sujeito a registro público, sem a prova da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, relativos a tributos municipais incidentes sobre imóveis.

§ 2º. A Certidão referida nos atos e contratos de que trata este artigo, será da essência do ato e sua inobservância eivará o ato com o vício da nulidade.

Art. 147. A Certidão de Regularidade de Tributos Municipais tem validade de 30 (trinta) dias e não faz prova de quitação perante a Fazenda Pública Municipal, que se ressalva o direito de exigir débitos anteriores, posteriormente apurados, desde que não prescritos.

Art. 148. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em situação irregular com a Fazenda Pública Municipal, ficam impedidas de receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura ou seus órgãos da administração direta ou indireta, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a V, do artigo 80, desta Lei, de participar de qualquer modalidade de licitação, celebrar contratos ou termos de qualquer espécie.

Art. 149. Tem os mesmos efeitos previstos no parágrafo único do artigo 142, a certidão que conste a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º. O parcelamento com a confissão da dívida, não elide a expedição da certidão, que far-se-á sob a denominação de “Certidão Positiva de Débitos, com efeito de Negativa”, que deverá ter a validade de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

TÍTULO XII DO PROCESSO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 150. Os documentos fiscais que compõem o Processo Fiscal poderão ser emitidos por meio eletrônico ou formulários impressos, observadas as disposições regulamentares e terá início com:

I. a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

II. a intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;

III. a lavratura do auto de infração;

IV. a lavratura de termos de apreensão de livros ou documentos fiscais;

V. a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

CAPÍTULO II DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 151. Verificada a infração de dispositivo desta Lei ou regulamento, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I. o local, a data e a hora da lavratura;

II. o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III. a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV. a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V. a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ciência;

VI. a assinatura do agente atuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII. a assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º. A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º. As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art. 152. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I. pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, que assinará a via original, ou a menção da circunstância de que ele não pode ou se recusou a assinar, mediante certificação da autoridade fiscal, datada no original;

II. por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III. por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 153. O valor da multa fiscal sofrerá a redução de 50% (cinquenta por cento), se for paga pelo contribuinte em 10 (dez) dias, contados da ciência da lavratura do auto de infração.

§ 1º. Provando o contribuinte a ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como a inexistência de dolo ou culpa, poderá haver dispensa das multas, a critério da autoridade fiscal, com acolhimento do Prefeito Municipal, através de justificativa fundamentada em razão de Lei e de Direito.

§ 2º. As multas serão cumulativas, quando resultarem, concomitantemente do não cumprimento de obrigação principal e acessória, assim determinadas pela legislação federal e municipal, e seus regulamentos.

§ 3º. Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, impor-se-á pena relativa à infração mais grave, relevando-se a menos grave.

§ 4º. O pagamento total ou parcial do crédito tributário ou fiscal importará em confissão irretratável do tributo.

Art. 154. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa e autorização do titular da Secretaria Municipal de Finanças, em processo regular.

CAPÍTULO III DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS

Art. 155. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo Único. A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 156. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo Único. O autuado será notificado da lavratura do termo de apreensão nas formas do artigo 152.

CAPÍTULO IV DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO SEÇÃO I DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 157. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º. A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I. a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II. a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;

III. os dados do imóvel, ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV. os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V. as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI. o objetivo visado.

§ 2º. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 3º. A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4º. Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativo ao valor impugnado será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 5º. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo inicial do contribuinte, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação, podendo ser prorrogado por o mesmo prazo se necessário.

Art. 158. O reclamante será notificado do despacho, a critério do Fisco, mediante assinatura no próprio processo, por via postal ou ainda por publicação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 159. Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Parágrafo Único. Na procedência da impugnação será concedido novo prazo para o pagamento, se for caso.

Art. 160. É autoridade para a decisão em primeira instância administrativa o Secretário Municipal de Finanças ou a autoridade fiscal a quem delegar.

SEÇÃO II DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 161. Da decisão da autoridade em primeira instância administrativa caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Parágrafo Único. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de primeira instância administrativa.

Art. 162. Os recursos protocolados intempestivamente não serão conhecidos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 163. O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em Segunda Instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, por força de suas atribuições.

Art. 164. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros representantes dos contribuintes e 01 (um) membro indicado pela Câmara Municipal, e reunir-se-á nos prazos fixados em regulamento do Poder Executivo.

§ 1º. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

§ 2º. Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 3º. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. Os membros representantes dos contribuintes, tanto o titular como o suplente, serão indicados por entidades representativas de classe, devendo ser consultadas, dentre outras, a Associação Comercial e Industrial, a Ordem dos Advogados do Brasil, entre outros.

§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º. A posse dos membros do Conselho realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio ao se instalar o Conselho ou, posteriormente, quando ocorrer substituição de alguns dos membros, perante o Prefeito.

Art. 165. Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal de Contribuintes que:

I. deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;

II. usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;

III. recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;

IV. contrariar normas regulamentares do Conselho.

§ 1º. A perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro.

§ 2º. A abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos referidos neste artigo poderá ser determinada por qualquer das seguintes autoridades:

I. Prefeito Municipal;

II. Secretário Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Administração;

IV. Controlador Interno do Município;

V. Procurador Geral do Município; ou

VI. Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 3º. A apuração dos fatos referidos neste artigo será realizada por comissão processante formada por 03 (três) servidores estáveis nomeados pela autoridade que determinou a abertura do processo administrativo, e serão observados os mesmos procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar previsto no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 4º. O relatório final da comissão processante a que se trata o parágrafo anterior deste Artigo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão irrecorrível no processo administrativo.

§ 5º. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso será obrigatoriamente notificado da abertura de processo administrativo contra membro do Conselho Municipal de Contribuintes e da decisão a que se trata o parágrafo 4º deste Artigo.

Art. 166. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes não serão remunerados e são considerados agentes públicos nos termos da Lei nº 8. 429/92 e suas funções são consideradas de interesse público relevante.

Art. 167. A fim de atender aos serviços de expediente, o Secretário Municipal de Finanças poderá designar um servidor do Município para secretariar o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 168. O funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes reger-se-ão pelo disposto neste Código e por Regulamento próprio baixado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 169. O Conselho Municipal de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único. As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.

Art. 170. As decisões referentes a processo julgado pelo Conselho serão lavradas no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, devendo ser anexadas aos processos para ciência do recorrente e publicadas no diário oficial do município.

Art. 171. As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes serão objeto de homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá reformá-las apenas quando a decisão contrariar a lei ou negar-lhe vigência.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 172. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 173. A consulta será dirigida ao Secretário de Finanças, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.

Art. 174. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 175. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo.

Art. 176. Os efeitos previstos no artigo 174 não se produzirão em relação às consultas:

I. meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II. que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III. formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada;

IV. Que ocasionar risco de prescrição ou decadência.

Art. 177. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 178. A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

CAPÍTULO VII DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 179. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 180. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 181. Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado, desde que decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 182. As solicitações de benefícios deverão ser requeridas pelo interessado anualmente, até o último dia útil do exercício que antecede a incidência do tributo, exceto para as instituições imunes que ficam desobrigadas do requerimento.

Art. 183. É facultado à Fazenda Pública Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo Único. O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

TÍTULO XIII DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 184. Constituem receitas do Município de Santa Rita do Trivelato:

I. os tributos determinados pela Constitucional Federal;

II. transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso;

III. rendas de serviços e atividades, compreendendo preços públicos e preços privados;

IV. rendas de bens municipais, compreendendo as decorrentes de foros e laudêmios, locação, alienação, doação, bens vacantes, herança jacente, prescrições aquisitivas;

V. financiamento, empréstimos, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

§ 1º. As receitas enumeradas nos incisos IV e V deste artigo referem-se a ingressos de natureza não tributária, regidos pelas legislações civil e comercial específica correspondente.

§ 2º. Os preços e tarifas públicas serão fixados por Lei, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.

CAPÍTULO I DOS TRIBUTOS

Art. 185. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrado mediante atividade administrativa, plenamente vinculada.

Art. 186. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I. a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II. a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 187. Os tributos são: impostos, taxas, contribuição para o custeio de serviços públicos e contribuição de melhoria.

§ 1º. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º. Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º. Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.

§ 4º. Contribuição para custeio do serviço público é o tributo instituído para fazer face ao custo dos serviços de iluminação pública.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 188. O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, ressalvada as limitações de competência tributária constitucional, de lei complementar e desta Lei, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 189. A competência tributária é indelegável.

§ 1º. Poderá ser delegada, através de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de arrecadar ou fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 2º. Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º. Compreendem as atribuições referidas nos parágrafos 1º e 2º, as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

CAPÍTULO III DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 190. É vedado ao Município:

I. exigir ou aumentar tributos sem que a lei estabeleça;

II. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV. utilizar o tributo, com efeito, de confisco;

V. estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

VI. cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;

b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação ou de assistência social, sem fins econômicos, observados os requisitos fixados neste artigo;

c) templos de qualquer culto;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

§ 1º. A vedação do inciso VI, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º. As vedações do inciso VI, alínea “a” e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador das obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º. As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º. O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não a dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º. Para fins do disposto na alínea “b” do inciso VI é subordinado à observância pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

I. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II. aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III. manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 6º. No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§ 7º. No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, somente será reconhecida a imunidade após decorrido dois anos da declaração de interesse público e verificado o exato aproveitamento do imóvel nas finalidades estatutárias da entidade.

§ 8º. Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 191. Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo Único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes a entidades referidas neste artigo e no artigo anterior, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 192. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 193. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV DOS IMPOSTOS

Art. 194. Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:

I. sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II. sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

III. sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

TÍTULO XIV DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 195. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana ou de expansão urbana a definida em lei municipal específica, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. abastecimento de água;

III. sistema de esgotos sanitários;

IV. rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Considera-se também zona urbana, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, indústria ou comércio, e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 196. Contribuinte do imposto é o proprietário ou o possuidor de bem imóvel a qualquer título.

§ 1º. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária:

I. os possuidores de bens imóveis que os tenha adquirido através de escritura pública ou particular de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão destes direitos, das quais não conste expressamente prova de quitação do imposto;

II. os cônjuges, no que se refere aos imóveis de que sejam coproprietários;

III. o titular do direito de usufruto, uso, habitação e superfície;

IV. o comodatário e o credor anticrético;

V. a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra pelo imposto devido até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;

VI. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelo imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao falecido até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

VII. o espólio, quanto aos impostos relativos aos imóveis que pertenciam ao falecido até a data da abertura da sucessão.

§ 2º. A responsabilidade prevista no inciso I do parágrafo 1º, deste artigo, compreende os débitos anteriores e os posteriores à celebração do contrato.

§ 3º. Para efeitos de responsabilidade dos impostos devidos, o Departamento de Tributos poderá realizar a transferência do imóvel que ainda não esteja liberado para escrituração junto ao cadastro imobiliário do Município, desde que o novo possuidor reconheça todos os débitos anteriores e promova um acordo dos mesmos.

§ 4º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 5º. O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes.

§ 6º. A posse considerada para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano é aquela exercida pelo possuidor com o ânimo de proprietário.

Art. 197. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre:

I. imóveis sem edificações;

II. imóveis com edificações.

Art. 198. Considera-se terreno:

I. o imóvel sem edificação;

II. o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada há mais de 01 (um) ano, condenada ou em ruínas;

III. o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV. o imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma;

V. o imóvel, ainda que edificado, mas cuja edificação seja precária ou provisória ou o valor da construção seja considerado pelo Fisco de diminuta importância em relação ao valor do terreno, nas seguintes condições:

a) estar com uso efetivo de natureza comercial ou de prestação de serviço;

b) ser extensão de quintais de uso exclusivamente residenciais, constituídos de um único terreno e contíguo ao imóvel edificado, pertencente ao mesmo proprietário.

VI. imóveis cujo proprietário venha a edificar construções de valor venal que não ultrapasse a vigésima parte do valor venal do terreno.

Parágrafo Único. Considera-se paralisada a construção quando assim permaneça pelo intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data em que o órgão responsável da Prefeitura Municipal certificar tal ocorrência ao seu proprietário ou possuidor.

Art. 199. Consideram-se prédios:

I. todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for à denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;

II. os imóveiscom edificações em loteamento aprovados e mesmo os não aceitos.

Art. 200. A incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano independe:

I. da dimensão e da destinação econômica dada ao imóvel considerado;

II. da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel tributado;

III. do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 201. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único. A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

Art. 202. Far-se-á o lançamento do imposto predial e territorial urbano anualmente, levando-se em consideração a situação fática do imóvel à época da ocorrência do fato gerador, em nome do titular sob o qual o imóvel estiver no cadastro imobiliário.

§ 1º. Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

§ 2º. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§ 3º. Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações.

§ 4º. Fica o Poder Público autorizado a proceder à individualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos lotes resultantes da subdivisão, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante a apresentação do compromisso, a partir do registro do loteamento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º. Os loteamentos aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos calculados e efetuados sobre os lotes individualizados.

§ 6º. Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.

§ 7º. Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou sem a garantia mediante caução sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus reais.

§ 8º. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferida para o nome dos sucessores, devendo estes, promoverem a transferência de nome no Cadastro Imobiliário, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

Art. 203. O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sempre que possível, será feito com os demais tributos que recaem sobre o imóvel, tomando-se por base a situação existente ao encerrar-se o exercício anterior.

Parágrafo Único. Poderão ser lançadas e cobradas conjuntamente com o imposto predial e territorial urbano as taxas relacionadas direta ou indiretamente com a propriedade ou a posse do imóvel, bem como eventuais contribuições de melhoria.

Art. 204. O lançamento e a forma de recolhimento do imposto, bem como o percentual a ser utilizado do valor venal do imóvel, serão efetuados conforme disposições legais.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 06 (seis) parcelas mensais, a critério da Administração Municipal, desde que o valor não seja inferior a 15 (quinze) UFM, cujo vencimento e reduções serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O lançamento do referido tributo será feito até 31 de maio de cada ano, podendo essa data de pagamento ser regulamentada por Decreto, não ultrapassando a data limite de 30 de novembro de cada ano.

§ 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será fixado em UFM, sendo seu valor transformado em moeda corrente no ato do lançamento do imposto.

§ 4º. O pagamento total do imposto, que for feito no prazo do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de 40% (quarenta por cento).

§ 5º. Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do imposto em 03 (três) parcelas e dentro do prazo previsto, gozarão de redução de 20% (vinte por cento).

§ 6º. Os contribuintes que optarem pelo recolhimento do imposto em 06 (seis) parcelas, será concedida redução de 10% (dez por cento) no valor do imposto.

§ 7º. Sempre que necessário, a autoridade lançadora notificará o contribuinte para prestar informações relativas ao seu imóvel, com base nas quais poderá ser efetuado lançamento de ofício correspondente ao imposto devido.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 205. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel a ser regulamentado por planta genérica de valores, sobre o qual incidirão as seguintes alíquotas:

I. Predial:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) para Imóveis edificados com finalidade residencial;

b) 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para imóveis edificados com finalidade não residencial

II. Territorial:

a) 3,0% (três por cento) sobre o valor venal de imóveis não edificados, sendo progressivo nos casos de subutilização.

Parágrafo Único. Para efeito de incentivo à construção de calçadas, o imóvel servido com asfalto, meio-fio e sarjeta, que for pavimentado pelo contribuinte por passeio público dentro dos padrões exigidos pela legislação do Município, terá um desconto de 60,0% (sessenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício seguinte ao da conclusão da calçada.

Art. 206. O valor venal dos imóveis, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderá ser de até 100,0% (cem por cento) do valor constante do Cadastro Imobiliário, apurado com base nos dados obtidos através da Planta Genérica de Valores.

Art. 207. Para efeito de apuração do valor venal será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Art. 208. O proprietário de imóvel, sem edificações (baldio), será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação de construir sobre o mesmo imóvel, sendo realizada da seguinte forma:

I. por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II. por edital quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º. Depois de recebida a notificação a que se refere a *caput* acima, os proprietários dos terrenos considerados subutilizados, disporá dos seguintes prazos para dar destinação aos mesmos:

a) 01 (um) ano contados da data da notificação, para protocolar projeto de edificação, ampliação ou adaptação, que atenda às exigências legais do Município, perante o órgão municipal competente por sua aprovação;

b) 02 (dois) anos, contado da aprovação do projeto, para o início das obras;

c) 02 (dois) anos, contados do início das obras, para conclusão da mesma, podendo este prazo ser prorrogado, desde que a obra, por suas especificações técnicas, demandar um prazo superior para a sua conclusão.

§ 2º. O não atendimento a qualquer dos prazos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 1º, caracterizará os imóveis como sendo subutilizados para os fins desta Lei, passando a incidir sobre os mesmos o Imposto de forma progressiva no tempo, com a incidência das seguintes alíquotas:

a) após o primeiro ano, alíquota de 4,0% (quatro por cento);

b) após o segundo ano, alíquota de 5,0% (cinco por cento);

c) após o terceiro ano, alíquota de 6,0% (seis por cento);

d) após o quarto ano, alíquota de 7,0% (sete por cento);

e) após o quinto ano, alíquota de 8,0% (oito por cento);

f) após o sexto ano, alíquota de 9,0% (nove por cento);

g) após o sétimo ano, alíquota de 10,0% (dez por cento);

h) após o oitavo ano, alíquota de 11,0% (onze por cento);

i) após o nono ano, alíquota de 12,0% (doze por cento);

j) após o décimo ano, alíquota de 13,0% (treze por cento);

k) após o décimo primeiro ano, alíquota de 14,0% (quatorze por cento);

l) após o décimo segundo ano, alíquota de 15,0% (quinze por cento).

§ 3º. No caso de ser apresentado projeto ou iniciada obra após a incidência da alíquota progressiva, portanto, sem observância dos prazos mencionados nas alíneas “a” a “b” do parágrafo 1º deste artigo, a alíquota do imposto que incidirá sobre o imóvel até a conclusão da obra será a mesma alíquota que houver sido aplicada no ano do protocolo do projeto ou do início da obra, não havendo mais progressão no tempo até a expedição do “habite-se” pelo órgão competente da municipalidade, quando, então, deixará o imóvel de ser considerado subutilizado e retornará a alíquota ao patamar regular.

§ 4º. No caso de loteamentos, uma vez que o terreno não edificado haja sido alienado pela loteadora ou incorporadora, a contagem dos prazos reiniciará, passando a incidir, para o comprador, as regras e prazos previstos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo, a partir do momento do cadastro da transferência do imóvel perante o Fisco Municipal.

§ 5º. Se o comprador pertencer ao mesmo grupo econômico da loteadora ou incorporadora, ou ainda pertencer ao quadro social ou à diretoria da mesma, incluindo funções de confiança, não gozará do benefício do parágrafo 4º, sendo contínua a contagem dos prazos.

§ 6º. Nas transferências entre particulares que não sejam loteadores ou incorporadores não haverá reinício da contagem dos prazos, sendo os mesmos contínuos a partir da notificação dos prazos, previstos no parágrafo 1º acima ao proprietário primitivo, não importa, quantas vezes haja sido transferida a propriedade do imóvel.

Art. 209. O contribuinte, proprietário de terreno baldio, que der início a quaisquer obras licenciadas no imóvel, dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do artigo anterior, terá excluída a aplicação das alíquotas progressivas no cômputo do Imposto a pagar nos exercícios seguintes, sendo o cálculo do Imposto realizado, aplicando-se a alíquota fixa, prevista no inciso II do artigo 205, até a conclusão da edificação.

Parágrafo Único. Na hipótese em que a paralisação da obra ultrapassar o período de 12 (doze) meses, o contribuinte estará sujeito às alíquotas progressivas, até que cesse a paralisação.

Art. 210. A progressividade das alíquotas é automaticamente excluída quando da emissão do “habite-se”, sendo que no exercício seguinte, o Imposto passa a ser apurado de acordo com as alíquotas constantes no artigo 205 desta Lei.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 211. O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes da respectiva notificação.

Parágrafo Único. Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, na forma que dispuser o regulamento, observando-se para o reajuste o período compreendido entre a data do fato gerador e a data do efetivo pagamento, integral ou de cada prestação.

Art. 212. É da responsabilidade solidária do adquirente e do transmitente do imóvel urbano, providenciar junto ao cadastro imobiliário municipal a alteração da sujeição passiva da obrigação tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração da escritura pública ou particular, de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão de direitos relativos a bens imóveis.

Art. 213. A notificação de lançamento do imposto ao sujeito passivo será realizada da seguinte maneira:

I. pelo envio físico ou disponibilização eletrônica pela internet, do respectivo carnê ao contribuinte ou responsável;

II. pela remessa de aviso de cobrança amigável, com aviso de recebimento; ou

III. pela fixação de edital em locais públicos de grande circulação;

IV. por qualquer outra forma estabelecida nesta Lei.

Art. 214. Até a data do vencimento da primeira parcela do imposto predial e territorial urbano, o contribuinte ou responsável poderá impugnar a exigência fiscal, instruindo-a com os seguintes documentos:

I. cópia do carnê para pagamento do imposto;

II. instrumento de procuração, no caso do impugnante se fazer representar por advogado ou procurador;

III. exposição sucinta das razões de fato e de direito que dão suporte à sua pretensão;

IV. laudo de avaliação do imóvel elaborado por profissional credenciado junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 215. O protocolo tempestivo da impugnação suspende a exigibilidade do crédito tributário até o seu julgamento, observando-se as demais disposições legais relativas à impugnação estabelecidas no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 216. Não sendo paga nem impugnada tempestivamente a exigência fiscal, o débito será imediatamente inscrito em dívida e posteriormente poderá ser encaminhado para protesto extrajudicial, apontamento em órgãos de proteção ao crédito e/ou cobrança judicial.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 217. Constituem infrações às normas deste imposto, passíveis de multa de:

I. 25% (cinquenta por cento) do valor do imposto, a falta de inscrição dentro dos prazos estabelecidos;

II. 50% (cem por cento) do valor do imposto, a falsidade, dolo, má fé ou recusa no fornecimento de informações necessárias para a inscrição ou atualização cadastral.

TÍTULO XV DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 218. O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso *intervivos*, de bens imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativos, tem como fato gerador:

I. a transmissão *intervivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II. a transmissão *intervivos*, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III. a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§ 1º. Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.

§ 2º. Não incide o ITBI os atos não onerosos que decorram de transação sem relação econômica entre as partes.

Art. 219. A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I. compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II. dação em pagamento;

III. permuta;

IV. arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V. incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

VI. transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII. retornos ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII. mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX. instituição de fideicomisso;

X. enfiteuse e subenfiteuse;

XI. concessão real de uso;

XII. cessão de direitos de usufrutos;

XIII. cessão de direitos à usucapião;

XIV. cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XV. acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVI. cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XVII. qualquer ato judicial ou extrajudicial *intervivos* não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XVIII. cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XIX. incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for à compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XX. transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXI. cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;

XXII. cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;

XXIII. a remissão;

XXIV. a cessão de direitos hereditários;

XXV. o compromisso de compra e venda e sua respectiva cessão, contanto que celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

§ 1º. Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I. a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II. a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso XX do *caput* deste artigo quando mais de 50,0 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição e constatando-se, logo após a incorporação, que a empresa exerça atividade preponderante de compra e venda de imóveis, dispensa-se a necessidade de aguardar o prazo acima disposto para lançamento do ITBI.

§ 4º. Verificada a preponderância referida acima, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 220. O imposto não incide sobre:

I. a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

II. sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de cláusula de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;

III. as transmissões de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;

IV. as transmissões em que for adquirente as pessoas entidades que gozam de imunidade constitucional, nos termos do artigo 150, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A imunidade prevista no artigo 156, parágrafo segundo, inciso I da Constituição Federal não alcança o valor dos bens que excederam ao limite do capital social a ser integralizado.

CAPÍTULO III DO SUJEITO PASSIVO

Art. 221. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I. nas operações dos incisos I a IX do artigo 219, o adquirente dos bens ou direitos;

II. nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe;

III. o cedente, quando se tratar de cessão de direitos relativos à aquisição de imóveis;

IV. o usufrutuário, em se tratando de instituição de usufruto, quando daí decorrer transmissão do bem usufruído.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO

Art. 222. A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão *intervivos* de Bens Imóveis – ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

§ 1º. O valor pactuado declarado pelo contribuinte, quando condizente com o valor de mercado, será utilizado de base de cálculo para o lançamento do ITBI.

§2º. Em caso de decorrido de mais de 30 (trinta) dias da formalização do negócio jurídico entre as partes contraentes, o valor declarado pelo contribuinte será corrigido pelo acumulado do índice IPCA/IBGE até a data do lançamento do imposto do ITBI.

Art. 223. Na hipótese de o valor declarado pelo contribuinte como sendo o pactuado ser inferior àquele vigente no mercado imobiliário, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para arbitramento da base de cálculo do ITBI mediante avaliação do imóvel por servidor efetivo dos cargos de Fiscal Tributário e/ou de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

§ 1º. Na avaliação do bem imóvel, o servidor poderá utilizar-se supletivamente de estudo técnico mercadológico imobiliário ou tabela de preços referenciais de terras elaborados por órgãos da Administração Pública.

§ 2º. Na hipótese deste artigo, a Fazenda Pública Municipal terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do requerimento do contribuinte, para proceder o arbitramento da base de cálculo e o respectivo lançamento do ITBI.

§ 3º. O prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada aceita pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 224. O imposto será calculado pelo setor competente, no mês do pagamento do mesmo.

Parágrafo Único O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, ficará sem efeito o cálculo efetuado.

Art. 225. Nos casos especificados a base de cálculo será:

I. na alienação efetuada por imobiliárias, incorporadoras e colonizadoras devidamente regularizadas, o valor estipulado no contrato de compra e venda, desde que seja condizente com o valor do imóvel em condições normais de mercado;

II. na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior;

III. na dação em pagamento, o valor do imóvel dado para solver o débito ou o valor do débito pago, se este for maior;

IV. nas permutas ou trocas, o valor de cada imóvel ou direito permutado, segundo cadastro imobiliário ou o valor pactuado declarado pelo contribuinte, se este for maior;

V. na instituição e extinção do usufruto, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel em condições normais de mercado;

VI. nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis;

VII. nas cessões de direitos, o valor do imóvel em condições normais de mercado ou o valor pactuado declarado pelo contribuinte, se este for maior;

VIII. em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real, não especificada nos incisos anteriores, a base de cálculo será o valor do imóvel em condições normais de mercado ou o valor pactuado declarado pelo contribuinte, se este for maior.

IX. na concessão e transferência do direito de superfície, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel em condições normais de mercado ou o valor pactuado declarado pelo contribuinte, se este for maior;

X. na compra ou transferência, entre particulares, do direito de construir, o valor venal territorial da porção adquirida ou transferida;

XI. nas compras com instituição de usufruto, 1/3 (um terço) do valor de mercado do imóvel pela compra e 2/3 (dois terços) do valor de mercado do imóvel pela instituição do usufruto.

XII. Na integralização, a título de integralização de capital das pessoas físicas para as pessoas jurídicas, o contribuinte poderá optar pelo valor dos bens imóveis constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado, neste último caso a ser atribuído na forma dos artigos 222 e 223 deste Código.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DO ITBI

Art. 226. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) deverá ser recolhido até o momento do registro do ato translativo no cartório de registro de imóveis, exceto:

I. na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II. na arrematação ou adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação;

III. na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV. nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;

V. na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.

Art. 227. As alíquotas do imposto são:

I. nas transmissões realizadas pelo Sistema Financeiro de Habitação a que se refere à legislação federal:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor restante.

II. 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Art. 228. Somente haverá restituição do imposto pago quando ocorrer:

I. anulação da transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II. nulidade do ato jurídico;

III. desfazimento de arrematação e em rescisão de contrato nos termos do artigo 500 do Código Civil.

CAPÍTULO VI DA ISENÇÃO

Art. 229. São Isentos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

I. o ato em que fizer cessar entre o coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorram qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;

II. a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 230. As penalidades às infrações aos dispositivos deste Título serão aplicadas da seguinte forma:

I. a omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influenciar no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do imposto sonegado;

II. qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxilie na inexatidão ou omissão de que trata o inciso anterior, inclusive os serventuários de justiça ou funcionários públicos, sofrerão multa de 100% (cem por cento) do imposto sonegado.

Art. 231. As penalidades constantes deste capítulo serão aplicadas sem prejuízo do processo administrativo ou criminal cabível.

Parágrafo Único. O serventuário ou o funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos a este imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu não recolhimento, ficará sujeito às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para o recolhimento da multa pecuniária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 232. O Município de Santa Rita do Trivelato – MT poderá conveniar com os Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, para o fornecimento de informações referentes às escrituras que são passadas nos mesmos, por períodos a serem estipulados, que facilitem ao fisco a conferência e exatidão dos dados apresentados pelos contribuintes.

Art. 233. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com o contrato de construção por empreitada de mão-de-obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena, de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

§ 1º. O promissário comprador de lote de terreno que construir no imóvel, antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do imposto sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram realizadas após o contrato de compra e venda, mediante exibição de um dos seguintes documentos:

I. Alvará de licença para construção;

II. Certidão de regularidade da situação da obra, perante a previdência social;

III. Comprovação de recolhimento dos tributos municipais inerentes à obra;

IV. Habite-se.

§ 2º. A falta de qualquer documento citado no parágrafo anterior não exonera a apresentação de outros relacionados com a transação imobiliária e julgados necessários pelo representante da Fazenda Pública Municipal.

TÍTULO XVI DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 234. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador, de serviço constante na lista do anexo VIII, desta Lei.

§ 1º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, os serviços sujeitos ao ISSQN não ficam sujeitos ao ICMS.

§ 2º. O ISSQN incide ainda sobre os serviços:

I. provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II. constituem, ainda, fato gerador do ISSQN os serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos incisos da lista a que alude o *caput* deste artigo, e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 3º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 235. Os serviços sujeitos ao ISSQN são todos aqueles elencados na lista no Anexo VIII, desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam também sujeitos ao imposto, independentemente da denominação dada ao serviço, aqueles não expressos na lista acima, mas devido sua natureza e característica, assemelham-se a qualquer um deles, desde que não constituam fato gerador de tributos de competência da União ou do Estado.

Art. 236. Ressalvadas as exceções expressas na lista de que trata o artigo anterior, os serviços nela mencionados ficam sujeitos apenas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadoria.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará Decreto normatizando os procedimentos para obtenção das execuções de cobranças de ISSQN e a adoção das Instruções Normativas que deverão ser adotadas se tratando a respeito do "item 16 – Serviços de transporte de natureza municipal" do Anexo VIII desta Lei.

Art. 237. A incidência do Imposto independe:

I. da existência de estabelecimento fixo;

II. do fornecimento simultâneo de mercadorias;

III. do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV. do resultado financeiro do exercício da atividade.

V. da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 238. Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador de serviço.

Art. 239. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:

I. o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.08 e 17.09, da lista do Anexo VIII desta lei;

III. a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no parágrafo 5º do artigo 251 desta Lei Complementar.

§ 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º. São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou subempreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 240. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:

I. as exportações de serviços para o exterior do País;

II. a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III. o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 241. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, sendo que:

I. Considera-se preço do serviço para efeito de incidência deste imposto, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução.

II. Na falta do preço do serviço, ou não sendo o mesmo desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça.

III. Na hipótese de cálculo efetuado do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

IV. Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados.

V. Os valores acrescidos e outros encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

VI. O montante do Imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle.

VII. Os, a título de participação, ou demais formas, ou espécies.

VIII. As vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos.

IX. A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, no preço, dos ônus relativos à obtenção de financiamento, mesmo que cobrados em separado.

X. Em se tratando do ISSQN, incidente sobre todos os serviços prestados por estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, a base de cálculo será apurada cumulativamente sobre as receitas diretas e indiretas representadas estas últimas, dentre outras, pelos rendimentos de permanência não remunerada, decorrentes do produto de arrecadação em geral, efetuada pelos mesmos prestadores de serviço, em convênio com instituições públicas ou privadas, desde que não incida o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

XI. No caso dos serviços descritos no subitem 3.03 da lista do Anexo VIII desta Lei, em sendo eles prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

XII. Poderá a autoridade fiscal, diante da dificuldade de levantamento de dados atinentes a composição da base de cálculo da prestação de serviço dos itens 7.02 quando estes se tratarem de construção civil localizada no perímetro urbano do município ou da sua expansão, utilizar-se dos valores do metro quadrado (m²) da Construção contidos na Legislação referente à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º. Entende-se por preço, o montante cobrado em razão da prestação do serviço, sejam em dinheiro, bens, serviços, ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento, ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 2º. Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador, será considerado preço do serviço.

Art. 242. A base de cálculo do imposto poderá sofrer dedução nos moldes previstos neste artigo.

§ 1º. Na prestação dos serviços previstos dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do Anexo VIII, o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

I. Ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, até o limite de 65,0% (sessenta e cinco por cento), desde que devidamente comprovado através de notas fiscais com a descrição dos materiais empregados na obra;

II. Ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto;

III. Ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, devendo ser comprovada contabilmente pela escrituração fiscal individualizada do material utilizado em cada obra, comprovado a sua incorporação à obra, que passará a integrar o patrimônio do tomador dos serviços, caracterizando a acessão física prevista no Código Civil.

§ 2º. No caso de construção de unidades habitacionais, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será cobrado por estimativa, sendo a base de cálculo apurada conforme os valores constantes na Tabela Cub, divulgada pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção no mês antecedente, deduzindo o percentual de 65,0% (sessenta e cinco por cento) referente aos materiais aplicados na obra, multiplicados pela área de construção prevista no projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, aplicando sobre este resultado a alíquota devida.

Art. 243. A tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação de serviços de transporte de natureza municipal constante do item 16.01 do Anexo VIII, desta Lei será por declaração do substituto tributário ou por estimativa, conforme previsto nesta Lei.

§ 1º. O tomador do serviço de transporte municipal é considerado substituto tributário, e será responsável pela retenção do valor do imposto junto ao prestador do serviço e pelo recolhimento aos cofres públicos do Município.

§ 2º. Para fins de tributação, será considerado como prestador de serviço de transportes de natureza municipal, o proprietário de veículo de carga que transportar mercadoria de pessoa diversa daquela constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor (CRLV), salvo quando não houver prestação de serviço remunerada.

§ 3º. O tomador de serviço de transporte municipal deverá emitir o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, que deverá acompanhar o transporte da mercadoria até o seu destino.

§ 4º. O Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Municipal Eletrônico deverá ser preenchido pelo tomador do serviço em sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal, e conterá as seguintes informações:

a) Chave de acesso NFe da mercadoria;

b) Data de emissão da NFe;

c) Nome/Razão Social e CPF/CNPJ do transportador;

d) Placa do veículo;

e) Valor do frete.

Art. 244. Em caso de ausência de declaração do substituto tributário ou quando o preço do frete declarado pelo substituto tributário for inferior ao preço de pauta estipulado pelo Município, o serviço de transporte de natureza municipal será tributado por estimativa, considerando a quantidade de mercadoria transportada e a distância entre a origem e o destino da carga, observando o seguinte preço de pauta:

DISTÂNCIA ENTRE A ORIGEM-DESTINO	PREÇO DE PAUTA DO FRETE POR TONELADA EM UFM	ALÍQUOTA DO ISSQN EM UFM POR TONELADA
a) até 15,0 km	2,0	0,10
b) acima de 15,0 km até 30,0 km	2,8	0,14
c) acima de 30,0 km até 60,0 km	3,8	0,19
d) acima de 60,0 km	4,4	0,22

Art. 245. O imposto sobre serviço de transporte municipal deverá ser recolhido pelo substituto tributário, mensalmente, sempre que este tomar os serviços, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 246. Em caso de lançamento por estimativa do ISSQN sobre o transporte municipal, o substituto tributário será NOTIFICADO, para efetuar o recolhimento do imposto, acrescido de correção monetária, juros legais e multa de 20% (vinte por cento) sobre o tributo devido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 247. As empresas que desenvolvem as atividades de armazenagem, comercialização e depósito de produtos agropecuários no Município de Santa Rita do Trivelato são responsáveis pela guarda e registro das notas fiscais eletrônicas (NF-e) das mercadorias recebidas em seu estabelecimento.

§ 1º. As notas fiscais emitidas por produtores rurais deverão obrigatoriamente ser preenchidas com as informações do transportador dos grãos da área rural até o estabelecimento de armazenagem, comercialização e depósito.

§ 2º. Quando solicitado pela autoridade fiscal, as empresas referidas no *caput* deste artigo deverão fornecer no prazo de até 30 (trinta) dias, a relação de notas fiscais eletrônicas dos produtos agropecuários recebidos em seu estabelecimento.

CAPÍTULO II DA ALÍQUOTA, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 248. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município de Santa Rita do Trivelato é de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre a base de cálculo, sempre que ocorrer alguma das hipóteses de incidência constantes na lista do Anexo VIII, desta Lei.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput* do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo VIII, desta Lei.

Art. 249. O lançamento do imposto será efetuado nos prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo, obedecida à alíquota constante no artigo 248, nas seguintes formas:

I. de ofício, por iniciativa da Autoridade Administrativa Municipal, através dos dados que possui em seus registros ou naqueles que recebeu via informação do contribuinte, sem qualquer participação do sujeito passivo;

II. por declaração, mediante informações prestadas pelo contribuinte ou terceiro, quando um ou outro, prestar à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação;

III. por homologação, devendo o contribuinte do Imposto, antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, ficando sujeito a posterior homologação por parte da autoridade administrativa;

IV. por arbitramento da receita tributável, quando o cálculo do Tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;

V. por estimativa, quando a prestação de serviços ser de difícil controle ou fiscalização ou que recomende tratamento simplificado e econômico, a critério da Fazenda Pública Municipal.

Art. 250. A Secretaria Municipal de Finanças fará a apuração do ISSQN a partir das informações contidas na via do fisco da Nota Fiscal de Serviço devolvida e nas informações contidas nos sistemas eletrônicos, emitindo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor do ISSQN apurado e enviará ou disponibilizará, por qualquer meio, ao contribuinte para o seu devido pagamento.

§ 1º. Caso o contribuinte discorde do valor apurado, deverá solicitar revisão da apuração ao Plantão Fiscal do ISSQN ou setor equivalente, apresentando seus argumentos juntamente com os documentos que justifiquem sua discordância.

§ 2º. Caso a autoridade fiscal considere procedente a argumentação, emitirá novo DAM em substituição ao anterior.

§ 3º. Se o pedido de revisão de apuração ocorrer antes da data de vencimento do DAM, e em sendo necessário a emissão de novo DAM, este ocorrerá com a mesma data de vencimento do anterior.

Art. 251. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas na seguinte proporção:

I. 300 (trezentos) UFM anuais para todos os profissionais de nível superior;

II. 150 (cento e cinquenta) UFM anuais para todos os profissionais de nível médio e técnico.

§ 1º. Entende-se por trabalho pessoal do próprio contribuinte a exploração individual da atividade por pessoa física, por conta própria, feita sem o concurso habitual de profissionais qualificados ou especializados nada impedindo, entretanto, a utilização de pessoal para atendimento de tarefas de apoio, a título de auxiliares ou colaboradores, necessários à execução do trabalho.

§ 2º. Não se inclui no conceito do parágrafo anterior o exercício de atividade como empresário ou equiparado à pessoa jurídica, caso em que o tributo será cobrado em relação à sociedade, de acordo com o faturamento, aplicando-se a alíquota de 5,0% (cinco por cento) e não individualmente, em relação a cada sócio.

§ 3º. No caso do parágrafo anterior, estando os profissionais liberais, congregado em sociedade uni-profissional, haverá incidência do imposto em relação a cada profissional individualmente que mantem relação econômica na ou em nome da sociedade, mesmo que respondendo individualmente pelos ônus de sua atividade figurando ou não no quadro societário da mesma.

§ 4º. O não atendimento das condições previstas no parágrafo 1º e do *caput* deste artigo implicará a revisão de ofício, a qualquer tempo, do regime especial de tributação do ISSQN para o regime geral, cuja base de cálculo é preço do serviço bem como a revisão do lançamento com aplicação retroativa do tributo.

§ 5º. Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se como forma de trabalho pessoal, sob a denominação de profissional autônomo, o que segue:

I. profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível superior ou a este equiparado, de forma autônoma com objetivo de lucro ou remuneração;

II. profissional não liberal, compreendendo todo aquele que, embora não seja portador de diploma de nível superior, desenvolva atividade lucrativa de forma autônoma.

§ 6º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos profissionais autônomos que:

a) prestem serviços alheios ao exercício da profissão para a qual sejam habilitados;

b) utilizem mais de 02 (dois) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados, ou com a mesma habilitação profissional que a sua própria;

c) não estejam cadastrados como profissional autônomo no Cadastro Mobiliário do Municipal de Santa Rita do Trivelato.

d) não sejam considerados sociedade empresarial.

Art. 252. Considera-se devido o imposto dentro de cada mês, a partir da data:

I. de ocorrência do fato gerador;

II. do recebimento do aviso de crédito, para os contribuintes que pagam imposto sobre as comissões recebidas;

III. da emissão da Nota Fiscal ou da Fatura para aqueles que possuam escrita fiscal, independente do pagamento a ser efetuado ou não;

IV. antecipadamente, no ato da autenticação dos documentos de ingresso, no caso de jogo ou diversão pública em caráter não habitual ou promovido por pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro Mobiliário.

Art. 253. É indispensável à exibição da documentação fiscal relativa à obra:

I. na expedição do “habite-se” ou do “laudo de vistoria” na conservação de obras particulares;

II. no pagamento de obras contratadas com o Município.

Art. 254. O processo administrativo de concessão de “habite-se” ou do “laudo de vistoria” na conservação da obra deverá ser instruído para expedir tais documentos pelo setor competente, somente depois de verificado pela Secretaria Municipal de Finanças o recolhimento dos tributos municipais relativos à obra, sob pena de responsabilidade.

Art. 255. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 2º do artigo 237 desta Lei;

II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do Anexo VIII desta Lei;

III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista do Anexo VIII desta Lei;

IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7. 12 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XII. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XIII. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XV. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XVI. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12. 13, da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XVIII. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XIX. da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XX. do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei;

XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, caso haja, em seu território, extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, caso haja em seu território, extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa do Anexo VIII desta Lei.

§ 4º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outros que venham a ser utilizadas.

§ 5º. Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no parágrafo 1º, ambos do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 256. O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias referentes ao imposto de que trata este capítulo, sendo todos os estabelecimentos do mesmo titular considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a qualquer delas.

Art. 257. O contribuinte fica obrigado a inscrever cada um de seus estabelecimentos no Cadastro Mobiliário do Município de Santa Rita do Trivelato, antes do início das atividades.

Parágrafo Único. Considera-se início de atividade a prática de atos preparatórios para o funcionamento do estabelecimento ou negócio ou para o exercício da profissão.

Art. 258. Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos, exigirá por ocasião do pagamento:

I. se profissional autônomo liberal ou não liberal, emissão de Nota Fiscal constando o número de sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Santa Rita do Trivelato e apresentação da prova de quitação do ISSQN perante o fisco Municipal.

II. se pessoa jurídica, emissão da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura constando o número da inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º. Na impossibilidade de cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, o tomador do serviço exigirá Nota Fiscal de Serviço Avulsa.

§ 2º. A não exigência da Nota Fiscal de Serviço Avulsa, a que se refere o parágrafo anterior, implicará na responsabilidade do tomador do serviço pelo pagamento do imposto devido, além da multa pela infração.

Art. 259. Fica atribuída, a critério do fisco municipal e mediante nomeação por ato do Executivo, a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as pessoas físicas, jurídicas e condomínios, situadas no Município de Santa Rita do Trivelato e inscritas no Cadastro Mobiliário.

§ 1º. A retenção do ISSQN a que se refere o *caput* deste artigo abrange todos os serviços enumerados na lista anexa do Anexo VIII desta Lei, e a observação das regras quanto ao local da prestação do serviço e do pagamento do imposto.

§ 2º. O contribuinte Substituto Tributário, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a partir da ciência da data estipulada em documento formal emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. Caso o Substituto Tributário não efetue a retenção do imposto devido no ato do pagamento, ou não recolha o imposto retido na data legalmente estipulada, ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, ou não recolhido, com os acréscimos legais.

§ 4º. O contribuinte Substituído terá responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, do retido e não recolhido, nos casos previstos neste artigo.

§ 5º. A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido atenderão as normas fixadas em regulamento, devendo a retenção ser efetuada no ato do pagamento, independente da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço ou Recibo.

Art. 260. O Substituto Tributário deverá apresentar relatório mensal das retenções efetuadas, sempre que tomar serviço, com as especificações estipuladas em Decreto.

Art. 261. O Contribuinte Substituído deverá registrar a operação de substituição tributária na Nota Fiscal de Serviço correspondente, conforme nela especificado, e realizar também o registro de outras situações exigidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III DO ARBITRAMENTO DO IMPOSTO / ESTIMATIVA

Art. 262. A base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I. Quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os documentos necessários à identificação da base de cálculo do imposto, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros e documentos fiscais;

II. Quando houver fundada suspeita de que os documentos apresentados à fiscalização não refletem o preço real do serviço prestado, sendo notoriamente inferiores aos praticados pelo mercado;

III. Quando o sujeito passivo não constar como inscrito na repartição fiscal competente;

IV. Com exceção do previsto no artigo 242, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 2º desta Lei e nos demais casos de construção civil, poderá ser utilizada a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Custos e índices da Construção Civil ou tabela de preços instituída por Decreto Municipal;

V. Quando o contribuinte omitir dados indispensáveis à realização do ato administrativo de lançamento.

§ 1º. Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será realizado pela fiscalização, levando-se em consideração quaisquer dos seguintes elementos:

I. informações repassadas por outros municípios através de convênios formados com a finalidade de promover intercâmbio de informações econômico-fiscais de serviços prestados nos seus respectivos territórios;

II. recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo mesmo ou outros contribuintes que prestam o mesmo serviço neste ou noutros Municípios;

III. os preços correntes na praça na data da apuração.

Art. 263. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores ou a contribuintes que promovam prestações semelhantes.

§ 1º. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à efetivação das prestações.

§ 2º. O arbitramento obedecerá às regras estabelecidas em Lei Complementar e as demais previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 264. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I. a identificação do sujeito passivo;

II. o motivo do arbitramento;

III. a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV. as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as atividades;

V. os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI. o valor da base de cálculo arbitrado, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII. o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a apor o ciente.

§ 1º. Se houver documentos, deverão acompanhar o Termo de Arbitramento as cópias daqueles que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste Capítulo quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 265. O lançamento é realizado e revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

I. incidência do Imposto sobre serviços prestados por profissionais autônomos;

II. quando a declaração não seja realizada no prazo e na forma da legislação tributária;

III. na hipótese de pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, deixe de atender, dentro do prazo e forma de que determina esta Lei, a pedido de esclarecimento formulado pela Municipalidade, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV. comprovando-se falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento definido na lei tributária como sendo de declaração obrigatória;

V. comprovando-se omissão ou inexatidão, pelo sujeito passivo, dentro do exercício da atividade ao lançamento por homologação;

VI. comprovando-se ação ou omissão do contribuinte, ou terceiro legalmente obrigado, que dê azo à aplicação de sanção pecuniária;

VII. comprovando-se que o contribuinte, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII. na hipótese em que deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado, por ocasião do lançamento anterior;

IX. quando restar comprovado que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

§ 1º. No caso do inciso I, o lançamento será anual e o Imposto poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, para pagamento no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 2º. Como a prestação de serviços de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo, é regida pela base de cálculo, na hipótese do início da atividade se der no curso do ano calendário, o Imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano.

§ 3º. No que tange aos demais casos, consignados nos incisos II a IX, do *caput* deste artigo, o Imposto será computado e lançado pela autoridade fiscal competente e o sujeito passivo deverá recolhê-lo nos prazos estipulados por edital, notificação, ou auto de infração.

§ 4º. Em conformidade com a categoria de serviço, o lançamento poderá ser mensal, ou em outro período a critério da autoridade administrativa.

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO

Art. 266. O lançamento por declaração ou misto, é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros e ocorrerá, quando um ou outro, na forma da legislação tributária presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º. Recebidas as informações, em vista delas, o Fisco Municipal programa o lançamento.

§ 2º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 3º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

CAPÍTULO VI DO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO

Art. 267. No caso de lançamento por homologação, o Imposto é apurado e recolhido pelo contribuinte em guias de recolhimento aprovadas pela Secretaria Municipal de Finanças, até o vigésimo dia subsequente ao da ocorrência do fato gerador, independentemente de qualquer notificação, e as empresas que necessitam do fechamento de competência para tal recolhimento deverá o fazer até o décimo dia do subsequente mês da ocorrência do fato gerador.

Art. 268. O ISSQN incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil é tributado através de lançamento por homologação, conforme as disposições previstas neste Capítulo.

§ 1º. O fato gerador do ISSQN ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.

§ 2º. Para efeito do parágrafo anterior, entende-se por construção civil, seja com elaboração de projeto técnico ou não, todas as obras desdobradas da engenharia, tais como: civil; naval; elétrica; eletrônica; industrial; mecânica; telecomunicações; química; de minas; arquitetura e/ou urbanismo; hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, quais sejam:

I. edificações em geral;

II. rodovias, ferrovias e aeroportos;

III. pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

IV. canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural; obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;

V. barragens, canais e diques;

VI. sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;

VII. sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

VIII. sistemas de telecomunicações;

IX. refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

X. escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

XI. recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à parte relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;

XII. estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplenagens, enrocamentos e derrocamentos;

XIII. concretagem e alvenaria;

XIV. revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros, divisórias;

XV. carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;

XVI. impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

XVII. instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

XVIII. construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;

XIX. outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes.

XX. pavimentação em geral;

XXI. implantação de sinalização em estradas e rodovias;

XXII. montagens de estruturas em geral.

§ 3º. Nos casos de obras de construção civil de unidades habitacionais, poderá ser efetivado o lançamento por estimativa e a exigência do recolhimento antecipado do imposto, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 242 desta Lei.

§ 4º. Consideram-se serviços essenciais, auxiliares ou complementares à construção civil:

I. engenharia consultiva: é a elaboração de planos diretores; estimativas orçamentárias; programação e planejamento; estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira; elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia; fiscalização, supervisão técnica, econômica e financeira.

II. calafetação, aplicação de sinteco e colocação de vidros;

III. levantamentos topográficos e geodésicos;

§ 5º. O pagamento do Imposto incidente sobre os serviços previstos neste artigo, deverá ser realizado até a liberação do "habite-se".

§ 6º. No que tange as obras públicas, o ISSQN é computado sobre o valor do contrato.

§ 7º. O sujeito passivo do ISSQN concernente ao serviço previsto neste artigo, fica obrigado a apresentar à Municipalidade os seguintes documentos:

I. os projetos que se fizerem imprescindíveis à execução da obra, conforme o Código de Normas Técnicas da Construção Civil;

II. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela confecção dos projetos e pela execução da obra;

III. demais documentos que a Municipalidade julgar imprescindível à apresentação, fixado por lei ou decreto e;

IV. planilha de custos da obra.

TÍTULO XVII DAS TAXAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 269. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou à sua disposição.

Art. 270. As taxas classificam-se:

I. pelo exercício do poder de polícia;

II. pela utilização de serviços públicos.

Art. 271. As taxas do poder de polícia dependem da concessão de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas e a outros atos dependentes de concessão ou autorização do poder público e incidem sobre:

I. os estabelecimentos em geral;

II. a exploração de atividades em logradouros públicos;

III. a execução de obras e urbanização de áreas particulares;

IV. as atividades especiais, definidas nesta Lei Complementar.

Art. 272. A inscrição e o lançamento das taxas serão procedidos de acordo com os critérios previstos nesta Lei, sujeitando-se o contribuinte, nos exercícios seguintes, quando for o caso, o pagamento da renovação da licença municipal.

Parágrafo Único. A inscrição depende do pagamento das taxas ou da lavratura.

Art. 273. As taxas serão calculadas proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do ano calendário, e deverá ser paga de uma só vez.

Parágrafo Único. Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou exploração de atividades, para fins de cálculo das taxas, a data de início de atividade econômica.

Art. 274. As taxas serão calculadas em conformidade com as Tabelas de Receita anexas a esta Lei.

Art. 275. A incidência das taxas de licença independe:

I. da existência de estabelecimento fixo;

II. do efetivo e contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido requerido o licenciamento;

III. da expedição do Alvará de Licença, desde que tenha sido decorrido o prazo do pedido;

IV. do resultado financeiro ou do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, relativos ao exercício da atividade.

Art. 276. O contribuinte da taxa é o beneficiário do ato concessivo.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO OU RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Art. 277. Os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços de qualquer natureza, instituições financeiras, escritórios administrativos e os autônomos, vinculados à atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal, que expedirá o competente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, obedecido ao trâmite legal para sua expedição, podendo ser lançado de ofício para cada exercício, sendo que a liberação do alvará de localização e funcionamento estará condicionada a vistoria e apresentação dos documentos exigidos por regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Todo o comércio de compra e venda, prestação de serviço, indústria, armazéns gerais, depósitos fechados para cereais e outros, receberá classificação em função da atividade e metragem do estabelecimento, que poderá ser apurada em vistoria quando necessário e será emitido um Laudo de Vistoria elaborado pelo Departamento de Fiscalização Municipal.

§ 2º. Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.

§ 3º. Ressalvado o exigido em legislação federal, estadual ou regramento específico do Corpo de Bombeiros, ficam dispensados do alvará de bombeiros as atividades de baixo risco constante no Anexo IX.

Art. 278. O lançamento da taxa será feito por ocasião da inscrição do estabelecimento no Cadastro Mobiliário ou da mudança de endereço ou do ramo de atividade licenciado.

Parágrafo Único. A Taxa é devida pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade e será calculada de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 279. O pagamento da taxa será feito antes da concessão do licenciamento, de acordo com os critérios e normas previstos em Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, deverá ser realizado em parcela única conforme o prazo determinado por Decreto Municipal.

Art. 280. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser conservado, permanentemente no local do estabelecimento, para ser apresentado de imediato quando assim for exigido que o apresente no caso de possíveis fiscalização ao estabelecimento comercial.

Art. 281. A renovação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será anual, sendo a taxa de funcionamento recolhida antecipadamente.

Parágrafo Único. A taxa de localização não incide nos pedidos de renovação do alvará, exceto para os casos em que houver alteração de endereço ou mudança de atividade, respeitado a previsão contida no artigo 278 desta Lei.

Art. 282. A cada início de atividade, mudança de ramo de atividade ou mudança de endereço, o contribuinte deverá requerer nova licença, mesmo que esteja ainda dentro do exercício para qual seu Alvará tenha atividade.

Art. 283. Os microempreendedores individuais ficam dispensados de taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 284. Também são isentos da Taxa de Alvará para Localização e Funcionamento:

I. As sedes de Associações de moradores de bairro;

II. Creches, asilos e outras entidades assistenciais sem fins lucrativos;

III. Sindicatos;

IV. Os templos de qualquer culto, Associações sem Fins Lucrativos declaradas de utilidade pública e demais entidades com imunidade tributária determinada pela Constituição Federal.

Art. 285. São infrações as situações a seguir indicadas:

I. a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

II. a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure indícios de sonegação e/ou reincidência.

Parágrafo Único. Nos casos de incidência das infrações elencadas acima, a ação fiscal deverá seguir o seguinte parâmetro:

I. notificação para recolhimento do imposto no prazo de até 30 (trinta) dias, com a cobrança de juros;

II. quando não regularizado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, deverá emitir o Auto de Infração, com a multa de 50% do valor do imposto não recolhido, com cobrança de juros e multa;

CAPÍTULO III DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 286. A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização, quanto ao cumprimento das normas concernentes, ordem, tranquilidade e segurança pública.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo são atividades exploradas em logradouros públicos as seguintes:

I. feiras livres;

II. comércio eventual e ambulante;

III. venda de flores, frutas e comidas típicas em festejos populares;

IV. comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

V. exposições, shows, desfiles com bandas e ou veículos com som, colocação de palanques e similares, em locais públicos permitidos;

VI. atividades recreativas e esportivas;

VII. exploração dos meios de publicidade;

VIII. atividades diversas.

§ 2º. Entende-se por logradouro público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, túneis, viadutos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do Município.

§ 3º. As atividades mencionadas neste artigo poderão ser objeto de regulamentação através de Ato do Poder Executivo.

§ 4º. As atividades relacionadas nesta forma de exploração, são atividades esporádicas, tempestivas e momentâneas, sendo que qualquer atividade de período permanente ou duradouro, deverá ser promovida por intermédio de processo legal específico como concessão, permissão ou cessão de uso.

Art. 287. A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos será calculada em conformidade com o disposto no Anexo II da presente Lei.

§ 1º. A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos para o exercício de atividade ambulante será arrecadada, por ocasião do requerimento do respectivo alvará, que se for concedido, será a título precário e será cobrada de acordo com Anexo deste Código e em conformidade com as mercadorias a serem comercializadas.

§ 2º. Entende-se por comércio ambulante como sendo a atividade exercida por pessoa física, ou jurídica, de forma individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa de atendimento.

§ 3º. Somente será permitida a venda ambulante de mercadorias que sejam comprovadamente procedentes de empresas do ramo com elas relacionadas e desde que devidamente cadastradas no Município de Santa Rita do Trivelato, devendo o ambulante estar de posse da nota fiscal da mercadoria em trânsito ou outro documento fiscal idôneo admitido pela legislação tributária, e que possua elementos ou equipamentos para a emissão de nota fiscal, que obrigatoriamente será emitida por ocasião de cada venda.

§ 4º. A inscrição dos ambulantes no Cadastro da Prefeitura é obrigatória, antes do início da atividade, mediante o preenchimento de formulário próprio acompanhado dos documentos pessoais do requerente, inclusive a inscrição no CPF, se pessoa jurídica, da documentação probatória de sua regularidade constitutiva, inscrição no CNPJ e na Fazenda Pública Estadual e se for a hipótese de artesão apresentar a “Certidão de Procedência de Produto Artesanal” prevista em lei.

§ 5º. Sempre que solicitados pelo agente fiscal competente o contribuinte eventual ou ambulante deverá apresentar o cartão de inscrição, a guia de pagamento da Taxa de Autorização para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, bem como o respectivo alvará de autorização caso houver.

§ 6º. Os ambulantes que forem encontrados sem portarem a documentação exigida no parágrafo 4º deste artigo, terão apreendidos os equipamentos necessários ao seu comércio, bem como as mercadorias nele envolvidas.

§ 7º. Sem prejuízo das demais licenças e obrigações fiscais, os feirantes, que comercializarem em feiras livres, produtos hortifrutigrangeiros e artesanais produzidos localmente, produzidos e comercializados sob o regime de economia familiar, estão isentos do recolhimento da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, contanto que realizem seu cadastro antes do início das atividades junto ao Departamento de Tributos.

Art. 288. O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Art. 289. O pagamento da taxa será feito antes da expedição da licença, para o início das atividades em Logradouros Públicos.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Art. 290. A Taxa de Licença Para Publicidade, fundada no poder de polícia do Município tem como fato gerador a fiscalização da exploração ou utilização na área urbana de veículos de divulgação de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos, bem como nos locais visíveis ou audíveis de acesso e domínio público.

Art. 291. Sujeito passivo do pagamento da taxa de licença para publicidade são todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais direta ou indiretamente a publicidade e propaganda venham a beneficiar.

§ 1º. Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos veículos de publicidade e propaganda, o número da autorização fornecido pelo órgão municipal responsável.

§ 2º. Responderá solidariamente com o sujeito passivo a pessoa física ou jurídica, proprietária do veículo de divulgação que utilizar publicidade e propaganda sem a devida autorização, como também o proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel, onde for aplicado ou fixado o veículo de divulgação.

§ 3º. Quando o local em que se pretender colocar anúncios não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

§ 4º. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

§ 5º. A publicidade escrita fica sujeita a revisão da repartição competente.

Art. 292. A Taxa de Licença para Publicidade será calculada de acordo com os valores constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 293. A taxa será recolhida antecipadamente por ocasião da outorga da licença.

§ 1º. As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas, desprezados os meses já decorridos e sua validade constará da guia de pagamento do tributo.

§ 2º. A licença será renovada, pelo mesmo período, mediante o pagamento antecipado da taxa devida, desde que não tenha o veículo de divulgação, sofrido alteração em suas características.

§ 3º. Estão isentos da taxa de licença para publicidade, se o seu conteúdo não tiver caráter de propaganda, exceto os casos de interesse público autorizado pelo Poder Executivo Municipal:

I. os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II. as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III. tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

IV. placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portas de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 40,0cm x 15,0 cm (quarenta centímetros por quinze centímetros) de lados;

V. placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 294. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I. No valor de 50,0% (cinquenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

II. No valor de 100,0% (cento por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure de sonegação e ou reincidência.

CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Art. 295. A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares, é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como nas instalações elétricas e mecânicas ou qualquer outra obra, na zona urbana do Município e pela permissão outorgada pela Prefeitura, para urbanização de terrenos particulares, segundo a legislação específica.

Art. 296. Nenhuma construção, reconstrução, reforma com acréscimo, demolição, obra e instalações de qualquer natureza ou urbanização de terrenos particulares poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Departamento de Engenharia, com o devido recolhimento das taxas devidas.

§ 1º. O pedido de licença será feito através de petição assinada pelo proprietário do imóvel ou interessado direto na execução, ficando o início da obra ou urbanização dependendo da prova de legítimo interesse, pagamento da taxa e expedição do Alvará de Licença.

§ 2º. Quando se tratar de obra por incorporação é obrigatória a individualização dos requerentes, para a expedição do alvará.

Art. 297. A Taxa de Licença para Execução de Obras, Instalação e Urbanização de Áreas Particulares, será calculada em conformidade com o Anexo IV da presente Lei.

Art. 298. O lançamento da taxa será realizado com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato administrativo, devendo seu pagamento ser feito, integralmente e de uma só vez, no vencimento indicado pelo Poder Executivo.

Art. 299. Far-se-á o pagamento da taxa antes da entrega do alvará, que somente será entregue ao interessado mediante prova de quitação dos tributos imobiliários.

§ 1º. Para efeito de pagamento da taxa, o Alvará de Licença caducará em 03 (três) anos, a contar da data em que foi concedido.

§ 2º. A falta de pagamento devido pela concessão do Alvará de Licença, no caso de caducidade, impede ao interessado a obtenção de nova licença, ainda que para obra diferente, sem a quitação do débito anterior.

Art. 300. As infrações decorrentes da execução de obras e urbanização de áreas particulares e as respectivas penalidades serão as constantes da lei especial que regula a execução de obras no Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo Único. O pagamento das multas decorrentes de infrações de que trata este artigo, não exclui a obrigação do pagamento da taxa de licença.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 301. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público.

§ 1º. Para fins desta Lei são considerados resíduos sólidos domiciliares:

I. os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II. os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos II A pela NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º. A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

§ 3º. Ato do Poder Executivo disciplinará sobre o acondicionamento dos resíduos domiciliares.

Art. 302. Na definição do valor da taxa, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

I. da área construída,

II. da utilização.

Art. 303. A base de cálculo da Taxa de Coleto de Lixo é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados para cada unidade imobiliária, em função do uso residencial, não residencial e por rateio e metragem quadrada de forma escalonada, entre os contribuintes.

Art. 304. A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será calculada, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município, em função de sua destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos seguintes coeficientes:

I. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para prédios residenciais (por metro quadrado de área construída) será calculada conforme a tabela abaixo

ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL	*ALÍQUOTA POR M² EM UFM*
- até 50,00 m²	*0,20 UFM por m²*
- de 50,01 a 75,00 m²	*0,30 UFM por m²*
- de 75,01 a 100 m²	*0,33 UFM por m²*
- de 100,01 a 130 m²	*0,36 UFM por m²*
- de 130,01 a 200 m²	*0,39 UFM por m²*
- de 200,01 m² a 300 m²	*0,42 UFM por m²*
- acima de 300,01 m²	*0,45 UFM por m²*

II. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para os prédios comerciais, industriais e de prestação de serviços, serão cobrados pelo coeficiente de 0,45 UFM por m² (quarenta e cinco centésimos de UFM por metro quadrado) de área construída.

III. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para barracões não destinados à atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços, serão cobrados pelo coeficiente de 0,25 UFM por m² (vinte e cinco centésimos de UFM por metro quadrado) de área construída.

Parágrafo Único. Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada a expensas do proprietário.

Art. 305. A taxa será lançada de ofício, no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. É obrigatória a identificação da referida taxa na respectiva notificação de lançamento do tributo.

Art. 306. O pagamento da taxa poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 307. O pagamento da taxa e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

I. preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

II. penalidades decorrentes de infração à legislação municipal referente limpeza pública.

CAPÍTULO VII DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

Art. 308. A Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios é incidente sobre os bens imóveis não edificados, situados dentro dos limites da zona urbana do Município.

Art. 309. A Taxa tem como fato gerador a prestação, isoladamente ou não, pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza, total ou parcial, de terrenos localizados no perímetro urbano.

Parágrafo Único. Entende-se por terrenos baldios, os terrenos não edificados, sem ocupação e incultos.

Art. 310. Os serviços de limpeza de terrenos baldios somente poderão ser executados pelo Município, após o não atendimento da notificação prévia, pelo contribuinte.

Parágrafo Único. Na notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o proprietário faça a limpeza total do terreno, e, caso não realize, a Prefeitura irá realizar e cobrará a taxa conforme especificado no artigo 312 desta Lei.

Art. 311. É considerado contribuinte da Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado dentro dos limites da zona do perímetro urbano, beneficiado pelo serviço a que se refere este Capítulo.

Art. 312. A Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios é calculada em 0,2 (zero vírgula dois) UFM por m² (metro quadrado) roçado e limpo.

Art. 313. A Taxa de Limpeza terá lançamento após a prestação do serviço, mediante notificação de lançamento com a respectiva identificação do contribuinte, endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de metros quadrados roçados e limpos, valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e prazo para pagamento.

Art. 314. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a publicação da notificação de lançamento.

CAPÍTULO VIII DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 315. A Taxa de Serviços Diversos incide sobre os serviços de recolhimento de entulhos, de apreensão de bens móveis ou semoventes, de construção de calçadas em frente a imóvel edificado ou não, de vistoria técnica, sob condições especificadas em atos próprios, e outros serviços especiais prestados pelo Município.

Art. 316. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação de Serviços pelo Município ao contribuinte, dos seguintes serviços:

I. de remoção de entulhos, tais como:

a) detritos industriais;

b) restos de construção;

c) troncos e galhos de árvore;

d) bens móveis imprestáveis

II. de apreensão de bens móveis ou semoventes;

III. de vistoria técnica;

IV. outros serviços afins e especiais não especificados anteriormente.

Art. 317. É considerado contribuinte da Taxa de Serviços Diversos toda pessoa física ou jurídica, que requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 318. A base de cálculo da Taxa de Serviços Diversos é o custo para execução dos serviços prestados ao contribuinte, previstos nesta seção e será calculada e cobrada com base no UFM, de acordo o Anexo V desta Lei.

Art. 319. A Taxa será lançada por ocasião da solicitação do serviço por parte do contribuinte, ou pelo não atendimento de notificação realizada pelo Poder Público para cumprimento de obrigações.

Art. 320. O pagamento da Taxa deverá ser realizado previamente à prestação do serviço ou, em caso de não atendimento de notificação, após a execução dos serviços por parte do Poder Público.

CAPÍTULO IX DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 321. O fato gerador da Taxa de Expediente é a utilização efetiva ou potencial dos serviços burocráticos de expedição de certidões, despachos ou lavraturas de termos ou contratos e demais atos emanados de autoridades municipais, e por serviços especiais prestados ao contribuinte, não compreendidos anteriormente.

Art. 322. O sujeito passivo da Taxa de Expediente é o solicitante do serviço, o peticionário ou quem tiver interesse direto no ato com o Município.

Parágrafo Único. São isentos da taxa os serviços de expediente prestados no interesse de entidades públicas e assistenciais, bem como no interesse de servidor público municipal, desde que relacionado com o exercício do cargo ou função.

Art. 323. Os valores da Taxa de Expediente são os fixados no Anexo VI da presente Lei.

Art. 324. A cobrança da taxa será feita por meio de guia, na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou desarquivado.

Parágrafo Único. Enquanto não for efetuado o pagamento da taxa, será sustado o andamento de papéis ou atos sobre os quais incida a mesma.

CAPÍTULO X DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 325. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização, orientação e o controle do cumprimento das normas concernentes à saúde pública, à limpeza e higiene e à vigilância sanitária no Município.

§ 1º. São hipóteses de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária a orientação, o controle e a fiscalização:

I. de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização e o consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse da saúde;

II. de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de vetores e roedores;

III. do meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem em riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;

IV. de estabelecimento industrial, comercial e agropecuário.

§ 2º. O fato gerador da taxa prevista neste Capítulo ocorrerá quando qualquer pessoa física ou jurídica provocar o exercício do poder de polícia em razão da prática de quaisquer dos seguintes atos ou fatos:

I. instalação e funcionamento de estabelecimento destinado à produção, comércio, industrialização, transporte, armazenamento e divulgação de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária;

II. produção, fabricação, transformação, comercialização, transporte, manipulação, armazenagem de alimentos e bebidas;

III. instalação e funcionamento de estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza;

IV. exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas com a saúde de terceiros;

V. elaboração, fabricação, armazenamento, comercialização ou transporte de substâncias ou produtos perigosos ou de agrotóxicos;

VI. prática de atos e ações que possam poluir e contaminar o ambiente.

§ 3º. Estão sujeitos à incidência da Taxa de Vigilância Sanitária os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, ainda que imunes ou isentos em relação a impostos, que desempenham atividades financeiras, sociais, desportivas e religiosas, independente de possuir finalidade lucrativa, natureza urbana ou rural dependentes de autorização do Poder Público Municipal para localização e funcionamento, estão sujeitos, anualmente, a vistoria do serviço de fiscalização sanitária e higiene.

§ 4º. Os estabelecimentos dependentes de aprovação de projetos para construção, reforma ou demolição; e, de registros, autorizações, requerimentos e certificações relativas a serviços de vigilância sanitária, também estão sujeitos, anualmente, a vistoria prevista no parágrafo 3º.

Art. 326. Sujeito passivo da taxa de vigilância sanitária é o contribuinte ou responsável.

§ 1º. É contribuinte da taxa de vigilância sanitária toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, sujeita às normas sanitárias concernentes à saúde pública, à limpeza e higiene e à vigilância sanitária.

§ 2º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse ou concorrerem para a ocorrência do fato gerador da taxa prevista nesta Lei.

§ 3º. Incluem-se na condição de contribuinte da taxa, as sociedades cooperativas que praticarem atividades ou atos sujeitos ao exercício do poder de polícia do Município.

Art. 327. O contribuinte da Taxa deverá promover sua inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária, até o início do exercício de atividade profissional, em requerimento protocolizado e instruído com os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Considera-se autônomo cada estabelecimento, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte, sendo que a cada estabelecimento é concedido um número de inscrição, cujo qual deverá constar nos documentos fiscais e de arrecadação Municipal.

Art. 328. A ausência de inscrição no Cadastro da Vigilância Sanitária Municipal enseja, além da aplicação das cominações cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local das atividades temporariamente ou não.

Parágrafo Único. Entende-se por local da atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça atividade definida nesta lei como sujeita a Taxa de Vigilância Sanitária manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Art. 329. Ficam sujeitos ao pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária todos os estabelecimentos comerciais ou industriais que tenham atividade cadastrada em seu CNAE conforme Anexo X desta Lei.

Parágrafo Único. Todas as atividades comerciais e industriais classificadas como de baixo risco estão isentas do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, sendo elas as descritas no Anexo XI desta Lei.

Art. 330. A Taxa de Vigilância Sanitária será calculada de acordo com a tabela constante nos Anexos que integra a presente Lei.

Art. 331. Quando a atividade do contribuinte referir duas ou mais modalidades sujeitas à fiscalização e controle sanitário a taxa prevista será calculada em relação a cada uma das modalidades segundo os valores especificados nesta lei.

Art. 332. O lançamento e o pagamento da taxa de vigilância sanitária serão efetuados de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes prazos e condições:

I. no início das atividades;

II. na alteração de endereço, atividade, razão social e responsabilidade técnica, na data da comunicação da alteração; e

III. nos demais casos, anualmente, na data fixada para renovação do Alvará Sanitário.

TÍTULO XVIII DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 333. A contribuição de melhoria prevista na Constituição Federal, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas e será cobrada pelo município na forma dos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 334. São isentos da Contribuição de Melhoria apenas as entidades imunes pela Constituição Federal.

Parágrafo Único. As entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos, somente serão considerados imunes, se observados rigorosamente os requisitos do artigo 14 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – sendo vedada qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para as atividades de ensino privado.

Art. 335. A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I. simples reparação e recapeamento de pavimentação;

II. alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III. colocação de guias e sarjetas;

IV. adesão ao Programa de Asfalto Comunitário – PAC.

Art. 336. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.

Art. 337. O valor a ser cobrado a título de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, bem como os encargos de financiamento ou de empréstimos contratados para a sua realização.

Parágrafo Único. O custo das obras terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento mediante a aplicação dos índices oficialmente adotados pela Secretaria Municipal de Finanças, para correção dos demais tributos de competência do Município.

Art. 338. O órgão competente da administração municipal deverá antes do início da obra, publicar edital contendo, entre outros os seguintes elementos:

I. delimitação das zonas de influência da obra e a relação dos imóveis beneficiados que a integram;

II. memorial descritivo do projeto;

III. orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV. determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na zona de influência.

Art. 339. O contribuinte beneficiado pela obra poderá impugnar quaisquer elementos constantes no edital, referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo Único. A impugnação, que não terá efeito suspensivo, será decidida em despacho fundamentado da autoridade lançadora, que alcançará somente o recorrente, não cabendo recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 340. Executada a obra na sua totalidade ou em parte, suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Art. 341. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a justo título, diretamente ou por edital, do:

I. valor da Contribuição de Melhoria lançado;

II. prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimento;

III. prazo para reclamação do lançamento;

IV. local do pagamento.

Art. 342. Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, em relação aos seguintes eventos:

I. engano quanto ao sujeito passivo;

II. erro na localização e dimensões do imóvel;

III. cálculo dos índices atribuídos;

IV. valor da Contribuição;

V. prazo para pagamento.

Art. 343. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Parágrafo Único. O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida, responderá pelo pagamento de multa e outras sanções já incidentes sobre o débito.

Art. 344. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá seu valor convertido em UFM à época da ocorrência do fato gerador, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.

Art. 345. A contribuição de melhoria deverá ser paga pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de lançamento, em parcela única.

§ 1º. Em caso optar por pagar em parcela única, será concedido o desconto de 30,0% (trinta por cento) para pagamento da contribuição de melhoria até a data de seu vencimento.

§ 2º. No prazo previsto no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor da contribuição de melhoria, sem desconto, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 346. Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria, a juízo da administração, poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.

Art. 347. Das Certidões referentes à situação fiscal de qualquer imóvel, constarão sempre os débitos relativos à Contribuição de Melhoria.

Art. 348. Aplicam-se no que couber à Contribuição de Melhoria, as normas contidas nesta Lei.

TÍTULO XIX DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Art. 349. A contribuição para custeio de iluminação pública de vias e logradouros destina-se a atender as despesas de consumo de energia elétrica, operação, manutenção e melhoramento do serviço de iluminação pública prestado pela Prefeitura Municipal e que incidirá sobre cada imóvel.

§ 1º. Dos prédios citados neste artigo, serão considerados como unidades autônomas, para efeito de cobrança de taxa, os apartamentos, salas comerciais ou não, lojas, sobrelojas e demais unidades em que o imóvel for dividido.

§ 2º. São passíveis da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, todos os imóveis existentes dentro do perímetro urbano, inclusive os lotes sem construção, bem como aqueles situados dentro das sedes dos Distritos e Comunidades atendidas pelo serviço beneficiados pela iluminação pública, exceto os que forem isentos por Lei.

Art. 350. Entende-se por iluminação pública aquela que esteja diretamente ligada à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária respectiva, e sirva exclusivamente a via pública ou qualquer logradouro público de livre acesso permanente.

Art. 351. O valor da contribuição será obtido através da multiplicação do percentual correspondente à faixa de consumo especificado no Anexo VII desta Lei pelo valor da tarifa determinada pelo órgão regulador.

Parágrafo Único. O valor da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública incidente sobre terreno urbano baldio sem unidade consumidora cadastrada na concessionária de energia elétrica, será de 50,0 (cinquenta) UFM por ano, e será cobrada nas mesmas condições e datas de vencimento do IPTU.

Art. 352. A Contribuição para Custeio de Iluminação Pública poderá ser cobrada por intermédio da concessionária respectiva, mediante Convênio que assegure o retorno total arrecadado, devidamente corrigido, para aplicação em expansão de rede, ampliação da iluminação pública e manutenção dos equipamentos de iluminação urbana.

TÍTULO XX DAS MULTAS

Art. 353. Todas as multas estipuladas neste Código serão obrigatoriamente arrecadadas com o tributo devido, se for o caso.

Art. 354. São passíveis de multa por infração, para todo e qualquer tributo municipal, além daquelas já determinadas especificamente:

I. pelo não atendimento de intimação para a apresentação de livros e documentos fiscais e comerciais, depois de decorridos 05 (cinco) dias da segunda intimação: 20,0 (vinte) UFM por dia de atraso;

II. pela não comunicação no prazo estipulado, das informações exigidas para lançamento ou atualização do Cadastro Imobiliário do Município: 50 (cinquenta) UFM;

III. 100% (cem por cento) do valor do tributo:

a) aos que, não obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviços e outros documentos de controle exigidos por lei ou regulamento;

b) aos que colocarem em funcionamento máquina registradoras ou equipamentos para emissão de comprovante de venda, em substituição à Nota Fiscal de Serviços, sem prévia autorização da Fazenda Pública Municipal;

c) aos que, dolosamente, violarem o lacre dos dispositivos mecânicos da máquina registradora ou equipamentos semelhantes.

d) por emissão do documento fiscal com o prazo de validade vencido;

IV. de 20,0 (vinte) UFM por mês ou fração de mês, até o limite máximo de 200,0 (duzentos) UFM:

a) aos que, estando inscritos no cadastro mobiliário utilizar-se de livro ou documento fiscal sem a prévia autenticação da repartição competente;

b) aos que não observarem na escrituração dos livros fiscais as normas estabelecidas em lei, regulamento ou ato normativo;

c) aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade específica neste Código.

V. as tipografias e estabelecimentos congêneres que efetuarem impressão de documentos fiscais, para si ou para terceiros, sem a competente autorização do Fisco Municipal ou confeccionarem documentos fiscais em duplicidade, utilizando-se a mesma autorização: 200,0 (duzentos) UFM por Nota Fiscal de Serviços ou por folha no caso de livros fiscais.

VI. de 50,0 (cinquenta) UFM:

a) aos que, estando obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário da Prefeitura, iniciarem suas atividades sem cumprir com esta obrigação, por mês ou fração de mês que decorrer do início do funcionamento ou do respectivo registro no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, até a data em que regularizarem sua situação;

b) aos que funcionarem por prazo superior a 15 (quinze) dias, com as características diversas das alegadas na respectiva inscrição ou com os documentos de constituição baixados no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por mês ou fração de mês que decorrer da mudança das características ou da baixa do registro, até a data da regularização perante o Cadastro Mobiliário da Prefeitura;

c) aos que deixarem de realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados e contratados nos prazos previstos nesta Lei ou em Decretos;

d) aos que, estando inscritos e obrigados à escrituração de livros fiscais, funcionarem sem possuir quaisquer dos livros ou documentos fiscais previstos em lei ou regulamento, inclusive para filiais ou depósitos ou outros estabelecimentos dependentes, por livro ou talão;

e) aos que extraviarem livro ou documentos fiscais, ou derem margem à sua inutilização, não podendo restabelecer a escrituração dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do extravio, ou da lavratura do Auto de Infração pela não comunicação, por livro ou documento, caso em que o imposto será arbitrado pela autoridade fiscal pelos meios ao seu alcance;

f) aos que não comunicarem à repartição fiscal competente, a paralisação temporária de suas atividades, contados de 15 (quinze) dias da data do início da paralisação, por mês ou fração de mês;

g) aos que emitirem documentos fiscais fora da ordem correta de numeração, ou que lançarem mão de blocos, sem que tenham sido utilizados ou s simultaneamente em uso, os de numeração anterior;

VII. de 75,0 (setenta e cinco) UFM:

a) aos que encerrarem suas atividades e não requererem, dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato, à repartição fiscal competente, a baixa de sua inscrição;

b) aos que, surpreendidos pela fiscalização e estando obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário, houverem iniciado suas atividades sem cumprir com esta obrigação, por mês ou fração de mês que decorrer do início do funcionamento, até a data da autuação, independentemente do valor do imposto devido que será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance;

c) aos que emitirem documentos fiscais em número de vias inferior ao estabelecido em regulamento;

d) aos que emitirem documentos fiscais de forma ilegível, com emendas ou rasuras, sem os dados completos do tomador do serviço, sem a discriminação detalhada dos serviços prestados, e, sem o preenchimento de todos os campos.

VIII. de valor igual ao do imposto e, no mínimo, 200,0 (duzentos) UFM:

a) aos que, sujeitos a operação tributada, não emitirem Nota Fiscal de Serviços ou outros documentos de controle exigidos por lei ou regulamento;

b) aos que se negarem a prestar informações ou, por qualquer modo tentarem embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação fiscal;

c) aos que expedirem Nota Fiscal de Serviço cujo valor da prestação de serviço evidencie subfaturamento;

d) aos que se utilizarem de Notas Fiscais de Serviço com ausência do número da inscrição no Cadastro Mobiliário, ou outra característica exigida em regulamento;

e) o síndico, o leiloeiro, o corretor, o despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie por qualquer forma a sonegação do tributo no todo ou em parte;

f) o árbitro que prejudicar a Fazenda Pública Municipal por negligência ou má-fé nas avaliações;

g) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais estabelecidos pelo Município, sem a competente autorização da Fazenda Pública Municipal ou que não mantiverem registros atualizados de encomenda, execução e entrega de livros e documentos fiscais, na forma do regulamento;

h) as empresas de transporte, os transportadores autônomos e os que tiverem mercadorias sob a sua guarda, sem prejuízo das penalidades impostas aos proprietários de mercadorias, quando:

1. transportarem e receberem mercadorias desacompanhadas dos documentos fiscais exigidos por lei e regulamento;

2. não comunicarem, no prazo do regulamento, às autoridades administrativas, que dos documentos em seu poder consta destinatário com nome e endereço falso;

3. deixarem de efetuar a entrega dos manifestos, notas e guias, dentro dos prazos regulamentares;

4. se negarem a permitir o exame, pelo fisco, de mercadorias, livros, documentos sob sua guarda ou responsabilidade.

i) as autoridades e funcionários administrativos que embaraçarem, iludirem ou dificultarem a ação do fisco;

j) aos que utilizarem indevidamente os documentos fiscais;

IX. para contribuintes nomeados como substitutos tributários:

a) 02 (duas) vezes o valor do imposto e, no mínimo 50,0 (cinquenta) UFM quando o imposto for retido e não recolhido no prazo especificado em regulamento;

b) 200,0 (duzentos) UFM por deixar de reter o imposto, por pagamento efetuado sem a devida retenção;

c) 100,0 (cem) UFM pelo não atendimento de intimação para fornecer ao fisco municipal informações relativas à retenção do imposto, por mês ou fração de mês;

d) 300,0 (duzentos) UFM aos que fornecerem informações erradas ou apresentarem documentos falsos, relativos à retenção e recolhimento do imposto, por documento.

e) 500,0 (quinhentas) UFM por entregar relatório mensal de serviços tomados, fora do prazo determinado em lei ou regulamento.

X. de importância igual a 02 (duas) vezes o valor do imposto devido, acrescido de 800,0 (oitocentas) UFM, aos que incorrerem em sonegação, fraude fiscal, ou tentativa comprovada de fraude, que será apurada através de procedimento fiscal nos termos deste Código e, se for o caso, acompanhado de sindicância e inquérito administrativo, sem prejuízo da ação penal cabível.

XI. 300,0 (trezentos) UFM:

a) aos que deixarem de entregar a via da Nota Fiscal de Serviço destinada ao Fisco, no prazo estipulado em regulamento;

b) aos que não comunicarem o extravio de documentos fiscais.

XII. 25,0 (vinte e cinco) UFM por Nota Fiscal de Serviço solicitada e não retirada até o prazo de validade do documento fiscal.

§ 1º. Nos casos da alínea “b”, do inciso IV e da alínea “f”, do inciso VI, deste artigo, provando o contribuinte à ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como a inexistência de dolo ou culpa, poderá haver dispensa das multas, a critério da autoridade fiscal, com acolhimento do Prefeito Municipal, através de justificativa fundada em razões de lei e de direito.

§ 2º. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência específica, considerando-se como tal, o contribuinte que já houver sido multado e advertido e, mesmo assim incorrer novamente na mesma infração.

§ 3º. As multas serão cumulativas, quando resultarem de não cumprimento da obrigação principal e acessória, assim determinadas pela legislação municipal e seus regulamentos.

§ 4º. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária e acessória pela mesma pessoa, impor-se-á a pena relativa à infração mais grave, relevando-se a menos grave.

§ 5º. O recolhimento espontâneo pelo sujeito passivo não exime o sujeito passivo por substituição tributária da multa prevista na alínea “b” do inciso IX deste artigo.

Art. 355. Para os efeitos deste Código entende-se como sonegação ou fraude fiscal:

I. prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes do fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do tributo e quaisquer outras obrigações acessórias devidas por lei;

II. inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos exigidos pelas leis fiscais com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III. alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV. fornecer ou omitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Pública Municipal ingressará com a ação penal cabível.

Art. 356. A multa prevista na alínea “a” do inciso III do artigo 354 sofrerá uma redução de 50,0% (cinquenta por cento) quando paga pelo infrator até o 10º (décimo) dia a contar da ciência do Auto de Infração.

Parágrafo Único. O pagamento parcelado do crédito tributário ou fiscal importará em reconhecimento e confissão irretratável do débito.

TÍTULO XXI DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 357. O contribuinte que houver cometido infração punida, segundo as disposições deste Código ou em outras Leis e Regulamentos Municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, que obedecerá a disposições regulamentares.

Art. 358. A proteção policial será solicitada pela autoridade fiscal sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta Lei.

TÍTULO XXII DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÕES E PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR

Art. 359. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem disposições deste Código ficarão privadas pelo prazo mínimo de um ano, do benefício da isenção fiscal que tiverem recebido, podendo este prazo ser dilatado a critério do Prefeito, de acordo com a gravidade da infração e, em caso de reincidência, poderão ficar privados definitivamente.

Parágrafo Único. Esta pena será aplicada em face de representação do órgão fiscalizador pelo Prefeito, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao procedimento fiscal administrativo para julgamento em primeira instância.

Art. 360. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito com a Dívida Ativa Municipal, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Pública Municipal, participar de concorrência, convite, tomada de preço, pregão presencial ou eletrônico ou quaisquer outras formas de processos licitatórios, celebrar contratos ou termos de quaisquer espécies, ou ainda, transacionar a qualquer título com a Administração do município.

Parágrafo Único. Será obrigatória para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da Certidão Negativa nas formas estabelecidas pela Legislação Municipal.

TÍTULO XXIII DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 361. Serão punidos com multa equivalente a 10 (dez) dias do respectivo vencimento ou remuneração:

I. Os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando for esta solicitada na forma deste Código;

II. Os Agentes Fiscais, que por negligência ou má fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade.

Parágrafo Único. O disposto no inciso I deste artigo será apurado em processo administrativo, através de representação do contribuinte, lesado pela ausência de assistência em requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 362. Aos funcionários que praticarem qualquer tipo de ação ou omissão contrária aos seus deveres e obrigações decorrentes de seu cargo ou função, após apuração em processo de sindicância administrativa, aplicar-se-ão as penas determinadas pela legislação trabalhista ou pelo Estatuto de Funcionários Públicos, conforme for regido seu contrato de trabalho.

TÍTULO XXIV DAS IMUNIDADES E DAS ISENÇÕES

Art. 363. Gozam de Imunidade Constitucional, decorrentes das limitações ao Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas que se incluam entre aquelas determinadas no artigo 150, inciso VI, alíneas “a” a “e” da Constituição Federal.

§ 1º. A Imunidade Constitucional atinge apenas os impostos, não abrangendo as taxas e as contribuições, que contarão apenas com as isenções previstas neste Código ou em leis subsequentes.

§ 2º. O reconhecimento da imunidade deverá ser requerido na forma e no prazo estipulado em regulamento, para apreciação quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

§ 3º. As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes ou isentas de tributos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Art. 364. São isentos:

I. Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

a) o imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais; de pessoa viúva; de aposentada ou pensionista; de portadores de deficiência física ou mental incapacitados para o trabalho, cujo rendimento familiar não ultrapasse a 03 (três) salários-mínimos mensais e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

b) o imóvel residencial de propriedade de portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose) cujo rendimento familiar não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos mensais, e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

c) o imóvel de propriedade de associação de moradores, clube de mães e centros comunitários, legalmente constituídos nos termos da lei aplicável;

d) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;

e) os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista Municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;

f)os imóveis destinados à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que adquirente comprove que a sua renda mensal familiar não ultrapassa a 01 (um) salário-mínimo;

g) os imóveis tombados, isoladamente, pelos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão;

h) os imóveis, sede dos estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento a indigentes, à infância e à velhice desamparada;

i) os Templos de qualquer culto, inclusive se alugado de terceiro;

j) os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no cartório competente, dentro da vigência do mesmo e mediante verificação “*in loco*” pela Administração Pública Municipal;

k) as praças de esportes e as sedes das entidades esportivas amadoras, desde que declaradas de utilidade pública, por Lei Municipal;

l) as associações comunitárias, desde que declaradas de utilidade pública, por Lei Municipal.

m) os imóveis residenciais ou industriais de propriedade de loteadoras e incorporadoras pelo prazo de 05 (cinco) anos da aprovação do projeto de loteamento pela Prefeitura Municipal, desde que os imóveis não tenham sido comercializados para terceiros.

§ 1º. As isenções de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “l” deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Tributos, acompanhadas dos documentos comprobatórios para cada caso, após o recebimento da notificação do lançamento do imposto até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

§ 2º. A isenção de que trata a alínea “f”, se aplica ao exercício de aquisição do imóvel e ao exercício imediatamente posterior a esta.

§ 3º. Serão beneficiados pela isenção estabelecida pelos incisos “a” e “f”, somente os imóveis edificados, cujo valor venal não seja superior a 50.000,0 (cinquenta mil) UFM, utilizado exclusivamente como residência do beneficiado e desde que não possua outro imóvel no município.

II. Do imposto sobre a transmissão *intervivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis (ITBI).

a) o ato que fizer cessar entre coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorra qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;

b) a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;

c) a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento.

d) a aquisição de imóvel destinado à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 5,0 (cinco) salários-mínimos.

III. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

a) as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.

IV. Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

a) as associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários.

b) as entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo à indigente, à infância, à juventude e à velhice desamparada.

c) sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e suas fundações;

d) os órgãos da administração direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, e as missões diplomáticas;

e) os templos de qualquer culto;

f) as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.

g) As empresas executoras de obras de edificações e grupamentos de empreendimento habitacionais de interesse social.

V. Da Taxa de Licença Para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos.

a) os cegos e mutilados que exercerem comércio ou indústria em escala ínfima;

b) os engraxates ambulantes;

c) os vendedores ambulantes de doces, pipocas, churros, frutas e outros comestíveis, que exercerem comércio por conta própria;

d) as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuam condições físicas para o exercício de outra atividade.

VI. Da Taxa de Licença Para Execução de Obras, Instalação e Urbanização de Áreas Particulares.

a) a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;

b) a construção de passeios em logradouros públicos providos de meio-fio;

c) a construção de muros e contenção de encostas;

d) a construção de barracões destinados a guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local;

e) a construção tipo proletário ou inferior com área máxima de construção de 50m² (cinquenta metros quadrados), quando requerida pelo seu proprietário, e destinada à sua própria moradia;

VII. Da Taxa de Expediente e Serviços Diversos.

a) os atos ou títulos referentes à vida funcional dos servidores municipais;

b) os requerimentos de fornecedores e prestadores de serviços ao Município, quando objetivarem o pagamento de seus débitos;

c) os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar e para fins eleitorais;

d) as pessoas jurídicas definidas como Substitutos Tributários e as que efetuarem retenção na fonte, do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando do pagamento da Taxa de emolumentos.

Art. 365. Qualquer isenção que não esteja prevista nesta Lei Complementar, assim como qualquer incentivo fiscal visando à implantação ou a expansão de atividades industriais, de prestação de serviços, agropecuárias ou comerciais no território do Município, dependerão de lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, observadas as razões de ordem pública ou de interesse social, ou, ainda, de interesse do Município.

§ 1º. Só serão concedidas isenções tributárias a indústrias em fase de instalação, por tempo determinado e em lei específica.

§ 2º. A lei que conceder a isenção especificará as condições exigidas, o prazo de sua duração e os tributos aos quais se aplica.

Art. 366. Desaparecendo as condições que a motivaram, bem como verificada a qualquer tempo a inobservância dos requisitos exigidos para a sua concessão, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

TÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 367. As unidades habitacionais e comerciais consolidadas até a data da entrada em vigor da presente Lei serão enquadradas como predial para fins de cobrança de IPTU.

Art. 368. Os valores constantes desta Lei, expressos em quantidade de UFM, poderão ser convertidos em Reais pelo valor da UFM vigente na data do lançamento do tributo ou, se extinta à época deste, pelo seu último valor divulgado, acrescido da atualização monetária do período.

§ 1º. Os valores constantes das respectivas notificações de lançamento serão reconvertidos em quantidade de UFM, para efeito de atualização monetária, retornando à expressão em Real, na data do efetivo pagamento.

§ 2º. No caso de extinção da UFM, fica o Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier substitui-la ou outro que melhor aferir a inflação.

Art. 369. Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscais, vencidos e vincendos, incluídas as multas de qualquer espécie proveniente de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e serão atualizados monetariamente, mais a incidência de juros e multa nos termos legais, se aplicável.

Parágrafo Único. A atualização monetária e os juros incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

Art. 370. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a Nota Fiscal Eletrônica, bem como disponibilizar os Tributos Municipais de forma eletrônica, conforme interesse da Administração Pública, que serão regulamentos por Decreto.

Art. 371. Os valores fiscais previstos nesta Lei poderão ser pagos mediante DAM, boleto bancário, guia, cartão de crédito ou débito, ou PIX, desde que a Administração tenha meios e controle para tanto.

Art. 372. A autoridade fiscal, sempre que julgar necessário, poderá comunicar extrajudicialmente os contribuintes sobre a existência de pendencias cadastrais e documentais ou de recolhimento de tributos.

Art. 373. Esta Lei Complementar, se necessário, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 374. As empresas, pessoas físicas ou jurídicas que requereram a inscrição junto ao cadastro de Atividades Econômicas da Prefeitura, e que deixaram de funcionar há mais de 02 (dois), será cancelado de ofício pela autoridade competente a inscrição de contribuinte que deixar de pagar seus tributos por 02 (dois) exercícios consecutivos, e não for localizado pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 375. A administração pública poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 376. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 062/2014 – Código Tributário Municipal com suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS (Art. 277 e seguintes)

CÓDIGO	RAMO DE ATIVIDADES	Valor em UFM
1	**COMERCIAL**	
1.1	Localizados na zona urbana.	
1.2	Localizados fora da zona urbana.	
2	**INDUSTRIAL**	
2.1	Localizados na zona urbana.	
2.2	Localizados fora da zona urbana.	
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	
3.1	Localizados na zona urbana.	
3.2	Localizados fora da zona urbana.	
4	**OUTROS ESTABELECIMENTOS**	10
4.1	Localizados na zona urbana.	
4.2	Localizados fora da zona urbana.	
5	**PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS**	
5.1	Localizados na zona urbana.	
5.2	Localizados fora da zona urbana.	
6	**PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SEM ESTABELECIMENTO**	
6.1	Profissional de Nível Superior	
6.2	Profissional de Nível Médio	
6.3	Outros Profissionais	

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO OU RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS (Art. 277 e seguintes)

CÓDIGO	RAMO DE ATIVIDADES	UFM
1.	**COOPERATIVAS**	
1.1	0 a 100 m²	250
1.2	101 a 300 m²	490

1.3	301 até 1000 m²	980
1.4	De 1001 a 2000 m²	1470
1.5	Acima de 2001 m²	1800
2.	**INDÚSTRIAS EM GERAL**	
2.1	De 51 a 200 m²	100
2.2	De 201 a 1000 m²	300
2.3	De 1001 até 5000 m²	500
2.4	Acima de 5001 m²	1000
3	**ARMAZÉNS DO RAMO CEREAIS**	
3.1	Armazém gerais	0,10
3.2	Empresas comercializadoras de cereais com compra e venda direta	0,10
3.3	Empresas comercializadoras de cereais por sistema de depósito fechado	0,16
	OBS.: O valor desses itens será calculado por tonelada de capacidade de armazenamento	
4.	**Postos, Depósitos de Combustíveis e/ou T.R.R.**	300
5.	Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares.	150
6.	**HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E HOSPEDARIAS**	
6.1	Até 10 quartos ou apartamentos	70
6.2	De 11 a 20 quartos ou apartamentos	100
6.3	De 21 a 30 quartos ou apartamentos	150
6.4	Acima de 30 quartos ou apartamentos	200
7.	**SUPERMERCADO, MERCADOS, MERCEARIAS E COMÉRCIOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO OU SIMILARES**	
7.1	Até 200 m²	100
7.2	De 201 a 400 m²	200
7.3	De 401 a 800 m²	250
7.4	Acima de 800 m²	300
8.	**BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL OU SIMILARES.**	
8.1	Até 50 m²	50
8.2	De 51 a 100 m²	70
8.3	Acima de 100 m²	100
9.	Padarias, Confeitarias, Açougues e Outros Similares	100
10.	Com.de produtos hortifrutigranjeiros e Outros	100
11.	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	100
12.	Boliches e bolão por pista	100
13.	Boates, cabarés, casas de show e Assemelhados	350
14.	**CLUBES SOCIAIS**	
14.1	Recreativos, Associações de Funcionários, entidades de classes sindicais, patronais, autarquias e fundações.	80
14.2	Jardins Zoológicos, Viveiros de Mudas, Jardinagem	50
15.	**DANCETERIA EM GERAL**	
15.1	Até 100 m²	108
15.2	De 201 a 500 m²	208
15.3	Acima de 501 m²	350
16.	**LOJAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO, CALÇADOS, CAÇA E PESCA, PERFUMES, BIJOUTERIAS, ARTEZANATOS, PRESENTES, BOUTIQUES, LIVRARIAS, CD-ROM, DVD**	
16.1	Até 15 m²	80
16.2	De 16 a 25 m²	100
16.3	De 26 a 50 m²	150
16.4	De 51 a 100 m²	200
16.5	De 101 a 200 m²	250
16.6	De 201 a 400 m²	300
16.7	Acima de 401 m²	350
17.	**LOJAS DE AUTOPEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS PARA LAVOURA, E DEMAIS ATIVIDADES ASSEMELHADAS.**	
17.1	Até 30 m²	120
17.2	De 31 a 50 m²	200
17.3	De 51 a 100 m²	270
17.4	De 101 a 200 m²	350
17.5	De 201 a 400 m²	370
17.6	De 401 a 800 m²	450
17.7	Acima de 801 m²	650
18.	**MADEIREIRAS**	
18.1	Até 500 m²	250
18.2	De 501 a 1000 m²	300
18.3	Acima de 1001 m²	350
19.	Borracharias, Posto de lavagens e Lubrificação.	200
20.	Relojoarias e Joalherias	100
21.	Sapatarias, selarias, consertos em artigo de couro, plástico e assemelhado.	100
22.	Lavanderias ou Venda de Bijuterias	100
23.	Agropecuárias em geral	200
24.	Casas lotéricas ou similares	200
25.	Bancas de Jornal e Revistas	50
26.	**OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL**	
26.1	Até 50 m²	100
26.2	De 51 a 100 m²	130
26.3	De 101 a 150 m²	180
26.4	Acima de 150 m²	250
27.	Fotos e locadoras de vídeos	100

28.	Agências de viagens e coletivos	100
29.	**EMPRESAS DE TRANSPORTE**	100
29.1	Transporte Coletivo	250
29.1	Transporte de Cargas	200
30.	**FARMÁCIAS**	
30.1	Até 50 m²	150
30.2	Acima de 50 m²	200
31.	**HOSPITAIS E CLÍNICAS**	
31.1	Até 20 leitos	300
31.2	Acima de 50 leitos	400
31.3	Clinica Médica Geral e Especializada	150
32	Clínica de Radiológicas, Odontológicas, Fisioterapia Laboratórios de análises Clínicas e demais assemelhadas.	150
33.	**MEIOS DE COMUNICAÇÃO E ARTES GRÁFICAS**	
33.1	Rádios e Televisões.	200
33.2	Jornais, gráficas, artes serigráficas, estampas e assemelhados	100
34.	Escola língua estrangeiras	50
35.	Academias de danças, ginásticas, atividades físicas e aeróbicas e assemelhados	80
36.	Salão de beleza, cabelereiros e barbeiros;	50
37.	Escritório de representação comercial, autônomos, planejamento, contabilidade, assessoria, corretores, despachantes, construtores e demais.	50
38.	Garagens e estacionamento	100
39.	Seguradoras, financeiras e créditos e investimentos, e estabelecimento bancário.	1000
40.	Bancos de crédito cooperativo local	1000
41.	Funerárias	300
42.	Exposições, feiras, de amostras e quermesses	200
43.	Circos, parques de diversões, e quaisquer espetáculos de diversões públicas temporárias.	100
44.	Vidraçaria ou similares	100
45.	Advogados, economistas, arquitetos, urbanistas, e demais professor de nível superior.	100
46.	Profissionais liberais de nível técnico	100
47.	Cinemas e teatros	100
48.	Distribuidores de bebidas e vendas no atacado	100
49.	Construtoras e empreiteiras	300
50.	Fliperama e Lan House	50
51.	Imobiliárias	50
52.	Associação comercial	50
53.	Massagem corporal	50
54.	Fundação de ensino superior	100
55.	Processamento de dados e Informática	50
56.	Sorveterias	100
57	Perfuração, Exploração, Refino de Minérios e Produtos Petrolíferos.	5000
58.	Sindicatos	Isento
59.	Tapeçarias	100
60.	Escolas de pré-primário	100
61.	Centro de Formação de Condutores	100
62.	Produção de energia	3000
63.	Distribuição de Energia	2000
64.	Refrigeração, Consertos de geladeiras ares condicionados ou similares	100
65.	Laticínios	100
66.	Fábrica de ração	100
67	Taxistas	100
68.	**OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS**	
68.1.	Com estabelecimento de Até 50 m²	100
68.2.	Com estabelecimento de 51 a 100 m²	150
68.2.	Com estabelecimento de 101 a 500 m²	200
68.3.	Com estabelecimento de 501 a 1000 m²	250
68.4.	Com estabelecimento de 1001 a 5000 m²	350
68.5.	Com estabelecimento acima de 5000 m²	500
69.	Pedreiro, carpinteiro, pintor, conserto de cercas, limpeza de lavouras ou similares	100

ANEXO II DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 286 e seguintes)

ITEM	UFM
1. Gênero Alimentícios:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
2. Utensílios Domésticos:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
3. Ferragens e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
4. Joias, relógios e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
5. Bijuterias e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
6. Flores, plantas e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
7. Confecções calçados:	

a) Valor por dia de exploração	10,0
8. Artigos de decorações:	
a) Valor por dia de exploração	10,0
9. Outras atividades:	
a) Valor por dia de exploração	10,0

ANEXO III

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

(Art. 290 e seguintes)

ITEM	VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE OU PROPAGANDA			Valor em UFM
01	Portador de mensagem com Propaganda ou Publicidade colocada:			
01.1	Em vias ou logradouros públicos, por m²			
01.1.1	Tipo	Luminoso	a) Mês	5
			b) Ano	20
01.1.2		Simples	a) Mês	5
			b) Ano	20
01.2	Na parte externa do próprio estabelecimento, por m²:			
01.2.1	Tipo	Luminoso	a) Mês	5
			b) Ano	20
01.2.2		Simples	a) Mês	5
			b) Ano	20
01.3	Em painéis rodoviários, por m²:			
01.3.1	Tipo	Luminoso	a) por mês ou fração.	10
			b) por ano.	30
01.3.2		Simples	a) por mês ou fração.	08
			b) por ano.	20
02	Conduzida por pessoas, por unidade:		a) dia	5
			b) mês	10
			c) ano	30
03	Na parte externa de veículo motorizado ou não, por veículo.		a) Mês	10
			b) Ano	30
04	Em faixas ou cartazes, em locais permitidos por m², por mês			0,10
05	Em pinturas, adesivos, letras, desenhos autocolantes ou similares, aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balões, etc) por unidade, por ano.			5
06	Em outdoor, balão ou similar de publicidade e propaganda veiculada, por mês ou fração.			5
07	Sob forma de cartas, prospectos, folhetos, panfletos ou volantes distribuídos em locais permitidos ou a domicílio, em mãos ou pelo correio, por milheiro ou fração.			5
08	Falada em lugares públicos ou audíveis ao público, utilizando-se amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas, durante horário comercial.		a) dia	5
			b) mês	20
			c) ano	100
09	Colocado no interior e exterior do estabelecimento, quando permitidos, por alto-falante, durante horário comercial.		a) dia	3
			b) mês	10
			c) ano	50
10	Colocado em veículo motorizado ou não, quando permitido, por veículo, durante horário comercial.		a) dia	5
			b) mês	20
			c) ano	100

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.

(Art. 295 e seguintes)

ITEM	SERVIÇOS		Valor em UFM por m²
1	**EDIFICAÇÕES**		
1.1.1	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 60 m²	0,3
1.1.2		61,00 a 120,00 m²	0,3
1.1.3		121,00 a 170,00 m²	0,3
1.1.4		171,00 a 220,00 m²	0,3
1.1.5		221,00 a 270,00 m²	0,3
1.1.6		271,00 m² acima	0,3
1.2.1	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DE UNIDADES AUTÔNOMAS COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 60,00 m²	0,4
1.2.2		61,00 a 150,00 m²	0,4
1.2.3		151,00 a 350,00 m²	0,4
1.2.4		350,00 m² acima	0,4
1.3.1	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 150,00 m²	0,6

1.3.2		de 151,00 a 500,00 m²	0,6
1.3.3		acima de 500,00 m²	0,6
1.4.1	INDUSTRIAL COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 500,00 m²	0,7
1.4.2		501,00 a 1.500,00 m²	0,7
1.4.3		1.500,00 m² acima	0,7
2	**PARCELAMENTO DE SOLO URBANO**		
2.1.1		De 01 a 02 Lotes	10,0
2.1.2		De 03 a 100 Lotes	300,0
2.1.3		Acima de 100 Lotes	1000,0
3	**TERRAPLENAGEM (por m²)**		3,0
4	**HABITE-SE**		
4.1		Residencial	20,0
4.2		Comercial	25,0
4.3		Prestação de serviços	25,0
4.4		Industrial	30,0
4.5		Institucional	20,0
5	**COLOCAÇÃO DE TAPUME (POR METRO LINEAR)**		1,0
6	**NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DE TESTADA (POR METRO LINEAR)**		1,0
7	**ALINHAMENTO DE POSTE (POR KM OU FRAÇÃO)**		1,0
8	**ESCAVAÇÕES**		
8.1	ESCAVAÇÕES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:	Para canalização	25,0
8.2		Para implantação de anel ótico, por m3;	2,0
8.3		Para implantação tubulações de diâmetro igual ou superior a 100 mm, por metro linear;	2,0
8.4		Outras escavações não especificadas, por metro linear.	2,0

ANEXO V TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS (Art. 315 e seguintes)

ITEM – DESCRIÇÃO	Alíquota em UFM
1 - Recolhimento de entulhos	
1.1 - Recolhimento de detritos industriais – por caminhão	25
1.2 - Recolhimento de restos de construção; construção velha ou deteriorada – por caminhão	25
1.3 - Recolhimento de galhos de árvore – por caminhão	25
2 - Apreensão de bens móveis ou semoventes	
2.1 - Apreensão por espécie – por dia	10
2.2 - Depósito de veículo – por dia	10
2.3 - Depósito de animal, de pequeno porte – por dia	10
2.4 - Depósito de animal, de grande porte – por dia	10
2.5 - Depósito de mercadorias, por espécie – por dia e por volume	10
3 - Alinhamento, nivelamento, rebaixamento de meio fio e colocação de guias	
3.1 - Alinhamento e nivelamento – por metro linear	50
3.2 - Rebaixamento de meio fio e colocação de guias – por m²	50
4 - Vistorias Técnicas	
4.1 - De imóvel, para fins residenciais até 70 m²	10
4.2 - De imóvel, para fins comerciais, até 70 m²	15
4.3 - De imóvel, de 71 a 100 m²	18
4.4 - De imóvel, de 101 a 200 m²	20
4.5 - Acima de 200 m²	25
4.6 - Vistoria para autorização de corte de árvore – por vistoria	10

ANEXO VI DA TAXA DE EXPEDIENTE (Art. 321 e seguintes)

EXPEDIENTES REALIZADOS	UFM
1. Requerimentos e petições diversas:	10
2. Atestados e certidões diversas:	10
3. Registro de profissionais liberais:	10
4. Registro de outros profissionais:	10
5. Inscrições de fornecedores:	10
6. Termos e contratos, por laudo:	10
7. Atestados de liberação de quaisquer bens:	10
8. Atestado de vistoria administrativa	10
9. Buscas e desarquivamento de qualquer natureza:	10
10. Atualização ou renovação de ficha cadastral:	05
11. Expedição de segunda via de avisos de lançamentos:	05
12. Outras Certidões Diversas	10
13. Protocolo de Loteamentos	150
14. Declarações Diversas	10
15. Expedição de 2ª via de Alvará	10
16. Vistoria para Regime Especial	20
17. Renovação de Alvará de Construção	10

18. Regularizações de qualquer tipo de projeto	10

ANEXO VII CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP (Art. 349 e seguintes)

FAIXAS		**RESIDÊNCIAL - Cp 01**		**INDUSTRIAL - Cp 02**	
			Perc) %		Perc) %
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	CIP - %	Nº de UC	CIP - %
0	30	39	0,00%	5	2,00%
31	50	35	2,00%	0	3,00%
51	70	40	3,00%	0	4,00%
71	100	67	4,00%	2	5,00%
101	140	88	5,00%	0	6,00%
141	180	70	6,00%	1	7,00%
181	220	37	7,00%	1	8,00%
221	300	62	8,00%	0	10,00%
301	400	30	9,00%	0	12,00%
401	500	13	10,00%	0	14,00%
501	600	6	12,00%	0	16,00%
601	700	2	14,00%	0	18,00%
701	800	3	16,00%	0	20,00%
801	1000	1	18,00%	0	22,00%
1001	1200	0	20,00%	0	24,00%
1201	1500	0	22,00%	0	26,00%
1501	999999	1	24,00%	0	28,00%
Soma:	-	494	-	9	-

FAIXAS		**COMERCIAL - Cp 03**		**PODER PÚBLICO – Cp 04**	
			Perc) %		Perc)
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	CIP - %	Nº de UC	CIP - %
0	30	10	2,00%	6	2,00%
31	50	2	3,00%	0	3,00%
51	70	4	4,00%	1	4,00%
71	100	2	5,00%	0	5,00%
101	140	7	6,00%	0	6,00%
141	180	12	7,00%	1	7,00%
181	220	5	8,00%	1	8,00%
221	300	7	10,00%	1	10,00%
301	400	7	12,00%	2	12,00%
401	500	4	14,00%	1	14,00%
501	600	1	16,00%	0	16,00%
601	700	2	18,00%	3	18,00%
701	800	1	20,00%	2	20,00%
801	1000	5	22,00%	1	22,00%
1001	1200	3	24,00%	5	24,00%
1201	1500	1	26,00%	2	26,00%
1501	999999	11	28,00%	7	28,00%
Soma:	-	84	-	33	-

ANEXO VIII LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISSQN (Art. 234 e seguintes)

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.02 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.03 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 – *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (*franchising*).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

ANEXO IX MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS QUE SÃO DISPENSADAS DAS TAXAS DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL (Art. 283) ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)

XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)

LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)

CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.

CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVI	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVIII	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXXIX	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CLXXXII	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXIV	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXV	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVI	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXVII	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
CLXXXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
CLXXXIX	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXC	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCI	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
CXCII	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCIII	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
CXCIV	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXCV	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXCVI	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
CXCVII	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CXCVIII	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CXCIX	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CC	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCVI	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)

CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXV	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXVI	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXVII	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXVIII	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXL	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCL	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLII	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLIII	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)

CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLIX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXI	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXIX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXX	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
CCLXXI	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXII	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXIII	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
CCLXXVII	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXVIII	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXIX	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXX	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXI	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXIII	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXIV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXVI	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCLXXXVII	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

ANEXO X ATIVIDADES SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Art. 329) ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" OU RISCO MODERADO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" RISCO MODERADO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que o produto fabricado não seja comestível
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, não seja diferente de produto artesanal
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1081-3/01	Beneficiamento de café	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc))	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de preservativos e fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e não haja a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	

4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4722-9/02	Peixaria	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
5510-8/01	Hotéis	

5510-8/02	Apart-hotéis	
5510-8/03	Motéis	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e não haja a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	
8513-9/00	Ensino fundamental	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8690-9/04	Atividades de podologia	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	
9601-7/01	Lavanderias	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	
9603-3/02	Serviços de cremação	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	
9603-3/04	Serviços de funerárias	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	

9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO III OU ALTO RISCO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em nível de risco III ou alto risco
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
1081-3/01	Beneficiamento de café	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc))	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	

1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	

4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	
7500-1/00	Atividades veterinárias	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	
8511-2/00	Educação infantil - creche	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
8621-6/01	UTI móvel	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/04	Atividade odontológica	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	
8640-2/04	Serviços de tomografia	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	
8730-1/01	Orfanatos	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	
9601-7/01	Lavanderias	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	
9603-3/05	Serviços de somato conservação	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de **piercing**	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	

ANEXO XI ATIVIDADES ISENTAS DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Art. 329, Parágrafo Único) ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m² (mil metros quadrados)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	

1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	

3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	

5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	

7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	

8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	

9609-2/02	Agências matrimoniais	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO PROPOSTA NA FORMA DE DENÚNCIA REALIZADA DE FORMA ANÔNIMA, EM DESFAVOR DA CANDIDATA ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS, QUE RESULTOU NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE INFRAÇÃO ÀS CONDUTAS VEDADAS, AUTUADO SOB O N. 001/2023, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Centro de Eventos Municipal, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, no município de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniram-se a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato, referente ao Edital nº 002/2023/CMDCA, composta pelos membros Kallita dos Anjos Moraes, Hermocinda Bassão da Silva Deluqui, Charlayne Patrícia da Silva e Camila Taques Ferreira, bem como a Assessora Jurídica Wanessa Teixeira da Silva (OAB/MT 32316/A), designada para acompanhar pessoalmente as sessões deliberativas da Comissão Especial e as plenárias do CMDCA, nos termos da Portaria n. 178/2023. **CONSTITUI-SE PROPÓSITO DA REUNIÃO:** analisar a representação proposta na forma de denúncia escrita, presencial, mas com pedido de anonimato, em desfavor da candidata Rosilene Rebeca da Silva Dias, para apuração de notícia de infração às condutas vedadas, autuada pela Comissão Especial (Comissão Processante) sob o n. 001/2023, em 13 de setembro de 2023. Após leitura da denúncia pelas pessoas presentes, decidiu-se pelo julgamento imediato deste processo administrativo, com base nos fundamentos que seguem. **1. DO RELATÓRIO.** No dia 05 de setembro de 2023 foi protocolado presencialmente e junto à Comissão Especial, denúncia anônima envolvendo a candidata Rosilene Rebeca da Silva Dias. Segundo os fatos apontados na denúncia, a candidata retro identificada violou o item 8.5, subitens V e IX, "c", do Edital nº 002/2023/CMDCA, a seguir transcritos: *"**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: [...]* ***V -*** *abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; [...]* ***IX -*** *propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: [...]* ***c.*** *considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura"*. Como visto verificamos que no item 8.5, subitem V, consta a conduta vedada de abuso de poder político-partidário, já o subitem IX, "c", prevê a conduta vedada da propaganda enganosa durante a campanha eleitoral. Junto à denúncia foram anexadas duas imagens, que recebemos como provas. A primeira é um convite à campanha religiosa, contendo a foto das pessoas responsáveis pelo evento, diretores e preletora. Possivelmente o convite é digital porque a segunda imagem anexada à denúncia aparenta ser *print* de um compartilhamento em rede social, com o fito de convidar a população a participar da cerimônia religiosa de encerramento de campanha da Igreja Pentecostal Deus é Amor, intitulada como "Conquistando o Impossível pela Fé (Lucas 18:27), na direção do Pr. Ronis e Ir. Rogéria, tendo como preletora Rosilene Rebeca da Silva Dias. O convite não identifica a preletora *como candidata à Conselheira Tutelar*. O denunciante não requereu a produção de outras provas. A representada foi notificada para apresentar defesa no dia 18 de setembro de 2023, às 16h24min, apondo sua assinatura na cópia da notificação anexada aos autos do processo n. 01/2023. Em sua defesa, protocolada no prazo previsto no art. 11, §3º, inciso I, da Resolução n. 231/2022/CONANDA e art. 5º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA), a candidata esclareceu que é uma prática comum e habitual da Igreja Pentecostal Deus é Amor, onde exerce a membresia faz 9 (quase) anos, divulgar as campanhas de oração, sendo usual a utilização de convites (banners) contendo a foto das pessoas envolvidas no respectivo cerimonial religioso. Junto à defesa foram anexadas as imagens de vários convites (banners) de divulgação das campanhas de oração da igreja retromencionada. A candidata não requereu a produção de outras provas. **2. DA ANÁLISE:** A presente análise será dividida em três tópicos: dos requisitos necessários para a formalização da representação (pessoalmente ou anonimizada); das provas apresentadas na denúncia e na defesa; da possibilidade de arquivamento do processo por falta de indícios de autoria. **Dos requisitos necessários para a formalização da representação (pessoalmente ou anonimizada):** À luz do art. 4º da Resolução n. 005/2023/CDMCA qualquer cidadão ou candidato a membro do Conselho Tutelar poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as condutas vedadas previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 762/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. Assim, configura-se *sujeito ativo*[i] da representação às condutas vedadas: a) qualquer pessoa; b) o candidato a conselheiro tutelar. Do outro lado da relação processual teremos aquele que infringir as condutas vedadas; logo o *sujeito passivo****[ii]*** da representação poderá ser constituído: a) pelo candidato à conselheiro tutelar; b) pelo(s) simpatizante(s) do candidato à conselheiro tutelar de acordo com o item 8 do Edital n. 002/2023/CMDCA. Ademais, a representação formaliza-se por *requerimento escrito,*mas se *verbal* deverá ser reduzido à termo mediante consentimento da Comissão Eleitoral, a ser assinado pelo denunciante, que poderá requerer o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária quando solicitado (art. 4º, §2º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA). É válido ressaltar que é admissível a *denúncia anônima*, quando acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma de acessá-la (art. 4º, §3º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA). Neste sentido, depreendemos que *as provas (ou indícios de provas) da autoria da infração* é requisito essencial a ser apresentado no requerimento da representação em face das condutas vedadas regidas pelo Edital n. 002/2023/CMDCA. Para melhor compreensão definimos a prova como o *ato que busca comprovar a veracidade dos fatos que concorreram para a prática de um delito, no qual influenciará diretamente o julgador*, enquanto um indício de prova *"[..] é o ponto de partida para novas investigações de forma a concluir que aquele é certo, seguro, confiável [...]"* (MINHOTO., 2022) ***[iii]***. Destarte, no conteúdo da representação deverá conter os fatos que caracterizam as condutas vedadas (subjunção da conduta à vedação legal), anexando-se as provas, seus indícios ou até

mesmo indicar a forma de acesso às mesmas, devendo, inclusive, requerer a produção de outras provas que considere necessárias para comprovar o alegado. **2. Das provas apresentadas na denúncia e na defesa:** É importante esclarecer que o Conselheiro Tutelar não é agente político, e o Conselho Tutelar não se classifica como instituição voltada para o fim político. De acordo com o art. 2º, §1º e 2º da Lei Municipal n. 762/2023, o Conselheiro Tutelar exerce função pública, de caráter relevante, sendo detentor de mandato eletivo não incluído na categoria de servidor público em sentido restrito. Já no art. 2º da Lei Municipal n. 762/2023, o Conselho Tutelar é definido como órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Por tais razões, o candidato à Conselheiro Tutelar não pode valer-se de apadrinhamento (vinculação) político-partidário passível de ser configurada, por exemplo, nos casos de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal apadrinhamento, ou, ainda, da utilização de nome de vereadores, prefeitos, secretários municipais ou de agremiações políticas. Desta forma, com relação à prática de abuso de poder político-partidário mencionado na denúncia, entendemos que não houve a configurada da infração, até porque os fatos e provas apresentados pelo denunciante não apontam sequer indícios de autoria do ato infracional em questão. De mais a mais, o denunciante também alega a prática de propaganda enganosa, mas não descreve claramente como, onde e quando o evento ocorreu. Consequentemente, entendemos que mais uma vez o denunciante não atentou aos requisitos necessários para a formalização da representação. Além disso, embora não conste na denúncia, analisaremos se houve a prática de abuso de poder religioso por parte da denunciada, tendo em vista que o convite e anúncio veiculados está relacionado à evento religioso. Assim diz o item 8.5, subitem VI: *"[...] poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: [...] VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores [...]".* Ora, a imagem do convite apresentado pelo denunciante não se enquadra nos casos de financiamento e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião a fim de favorecer a denunciada, como dito anteriormente o convite (banner) sequer identifica a denunciada como candidata a conselheira tutelar, sendo tradição da entidade religiosa informar seus eventos na forma do convite (banner) conforme relatos e imagens apresentados pela denunciada. Ademais, inexiste no requerimento do denunciante o pedido de produção de provas ou indicação da forma de acessá-las para que o feito fosse instruído com base no art. 6º, II, da Resolução n. 005/2023/CMDCA. **Da possibilidade de arquivamento do processo por falta de indícios de autoria:** De acordo com o art. 6º, da Resolução n. 005/2023/CDMCA, a Comissão Especial poderá, após apresentação da defesa, determinar o arquivamento do procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante para ciência, conforme o caso. **3. DA DECISÃO:** Diante disso, a Comissão Especial, de forma unânime, decide pelo arquivamento deste processo administrativo, tendo em vista que a representação protocolada pessoalmente, com pedido de anonimato, não preencheu o requisito necessários de apresentação de provas ou indícios de provas capazes de levarem a autoria das infrações de abuso de poder político-partidário e propaganda enganosa, tipificadas no item 8.5, subitens V E XI, "c", do Edital nº 002/2023/CMDCA, também regulamentas pela Resolução n. 005/2023/CMDCA. Em decorrência disso, determinamos: a) seja expedida notificação à candidata Rosilene Rebeca Da Silva Dias para ciência da presente ata de julgamento (com a máxima urgência); b) seja expedido ofício ao Ministério Público Estadual para conhecimento deste feito, em conformidade com o art. 5º, §7º, da Resolução n. 05/2023 (CMDCA); c) notifique-se a denunciante, que se identificou no dia do protocolo da denúncia, mas que requereu o anonimato, via contato whatsapp para ciência (sendo proibida notificação pessoal), para que não haja prejuízo ao anonimato. Publique-se a presenta ata no Jornal Oficial dos Municípios. Sem mais nada a tratar e para constar eu, Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, Assessora dos Conselhos Municipais lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva Assessora dos Conselhos	**Kallita dos Anjos Moraes** Membro da Comissão Especial
Charlayne Patrícia da Silva Membro da Comissão Especial	**Hermocinda Bassão da Silva Delu-qui** Membro da Comissão Especial
Camila Taques Ferreira Membro da Comissão Especial	**Wanessa Teixeira da Silva** Assessora Jurídica OAB/MT 32316/A

[i] Conhecido pelos termos denunciante ou representante.

[ii] Conhecido pelos nomes denunciado, infrator ou representado.

[iii] MINHOTO, Antonio Celso Baeta (2022). Disponível em: https://encr.pw/uFvXv. Acesso em: 28 de nov. de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0328/2023, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 008/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, CNPJ: 40. 528.355/0001-72,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 183. 689,62 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de setembro de 2023. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA-** PRESIDENTE DA CPL.

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Minuta de Edital de convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

Edital de Convocação

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 03/2023 do CMDCA de Santa Rita do Trivelato:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de (nome do Município), no dia (data da eleição), das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará

imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Três de Novembro, na rua .

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2023, às 09:00, no Centro de Evento, localizado na Avenida Flavio Luiz, sn - Centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2023, às 09:00, no Centro de Evento, localizado na Avenida Flavio Luiz, sn - Centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 762/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Jhonatam Rissi	008.826.131-03	Presidente
Camila Taques Ferreira	041.672.861-81	1º Mesário
Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva	017.381.371-20	2º Mesário
Geraldo Storer	020.718.489-50	Secretario
Hermocinda Bassão da Silva Deluqui	012.105.751-83	Presidente
Sirlei Lourdes Bassani	962.822.230-91	1º Mesário
Mariana Josefa de Souza	013.937.971-13	2º Mesário
Alex Reis de Oliveira	055.972.241-90	Secretario
Celma Regina Mendes dos Santos	028.434.539-33	Presidente
Marcia Sabka Castagna	033.385.469-12	1º Mesário
Geneci Zaharko	727.800.880-87	1º Mesário
Angelica Maria da Silva	021.645.261-98	Secretario
Kallita dos Anjos Moraes	008.036.381-40	Apoio
Charlayne Patricia da Silva	003.673.311-36	Apoio
Diana Martins Cezario	031.593.781-52	Escrutinador
Wanessa Teixeira da Silva	670.994.752-15	Apoio
Antônia Ferreira de Aquino	045.556.121-40	Fiscal
Airton Bernegozzi	599.174.079-87	Fiscal
Airton Bernegozzi Junior	045.557.561-31	Fiscal
Walter de Meira Garcia	023.976.649-09	Fiscal

Santa Rita do Trivelato, 28 de setembro de 2023.

Kallita dos Anjos Moraes

Coordenador da Comissão Especial

CMDCA de Santa Rita do Trivelato

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 11 de outubro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando o *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E** *CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT***,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de setembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2023-GP

PORTARIA N.º 209/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ,** servidora pública de cargo comissionado, portador do CPF nº 038.808.321-29 e RG nº 214.309.50 SSP-MT, para ser Fiscal dos contratos relacionados a seguir e firmados com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Nº de Contrato	*OBJETO DO CONTRATO*	*EMPRESA*	*CPF/ CNPJ*
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS P/ ATENDIMENTO NOS PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS E DIREÃO CLÍNICA	ALVES E SOUSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.599.174/ 0001-50
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PLANTÕES	ELIANA CALDERON VACA EIRELI	31.586.417. 0001-01
30	SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X	CLINMED DIAGNÓSTICOS EIRELI	22.399.579/ 0001-40

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2023-GP

PORTARIA N.º 213/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS,** servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº

1761722-7 SSP-MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 014/2023: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOU PIROTECNICO E BANHEIRO QUÍMICOS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 42.180.015/0001-29,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2023-GP

PORTARIA N.º 214/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ,** servidora pública de cargo comissionado, portador do CPF nº 038.808.321-29 e RG nº 214.309.50 SSP-MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 039/2023: REFERENTE S PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTAO SAUDE PUBLICA C/ LOCAÇÃO DE SOFTWARE, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA K.V. MARTINS LTDA, CNPJ 41.541.122/0001-72,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.725/2023

DECRETO N° 1.725/2023

DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, **no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais),** para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 85.000,00

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 85.000,00

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2023-GP

PORTARIA N.º 210/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **Sr. EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 744, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 47924994 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 029/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRICOLA 06 TON. 02 EIXOS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA AMANDA A. DE ALMEIDA IMPL. AGRICOLAS, CNPJ 34.026.911/0001-00,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/06/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2023-GP

PORTARIA N.º 206/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS,** servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 035/2023: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS CONFORME CONVENIO COM SEDEC Nº 1856-2023 1888-2022 FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA: J. PRESSI EIRELI, CNPJ 16.501.192/0001-50,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º52/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º52/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, a empresae de outro lado aEmpresa **EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ Nº 19.293.041/0002-22** com sede na Rodovia transamazônica, s/n, km 02, bairro floresta cidade de Itaituba estado do Para, representado por seu titular PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, inscrito no CPF Nº 346.489.501-78, doravante denominada **CONTRATADA,** *resolvem celebrar o presente termo aditivo,* ***Pregão modalidade adesão a ata nº 041/2023,*** *para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo de supressão e conforme anuência da empresa fica alterada a ata registro de preço 039/2023 com supressão do valor do item com redução de 17.778 % sobre o valor do objeto: **RETROESCAVADEIRA – SOBRE RODAS, COM CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. TRACAO 4X4. MOTOR: 4 CILINDROS. MOVIDO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 85HP MARCA XCMGXT878BR-I**

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço com supressão
01	**RETROESCAVADEIRA – SOBRE RODAS, COM CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. TRACAO 4X4. MOTOR: 4 CILINDROS. MOVIDO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 85HP MARCA XCMGXT878BR-I**	UN	**XCMG XT878BR-I**	01	450.000,00	370.00.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 28 setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
01º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS .

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS .

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023 que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa**e de outro lado aEmpresa **EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ Nº 19.293.041/0002-22** com sede na Rodovia transamazônica, s/n, km 02, bairro floresta cidade de Itaituba estado do Para, representado por seu titular PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, inscrito no CPF Nº 346.489.501-78, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, **Pregão modalidade adesão a ata nº 041/2023,** para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo apostilhamento, e conforme anuência da empresa fica alterada a ata registro de preço 039/2023 com supressão do valor do item com redução de 17.778 % sobre o valor do objeto: **RETROESCAVADEIRA – SOBRE RODAS, COM CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. TRACAO 4X4. MOTOR: 4 CILINDROS. MOVIDO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 85HP MARCA XCMGXT878BR-I**

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço com supressão
01	**RETROESCAVADEIRA – SOBRE RODAS, COM CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. TRACAO 4X4. MOTOR: 4 CILINDROS. MOVIDO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 85HP MARCA XCMGXT878BR-I**	UN	**XCMG XT878BR-I**	01	450.000,00	370.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 As alterações está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 28 setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2023-GP

PORTARIA N.º 212/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA,** servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 242, portadora do CPF nº 615.457.751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos nº 37/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃOMDE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO A CNPJ: 08.385.840/0001-21,** Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**:**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2023-GP

PORTARIA N.º 208/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr., **MAURICIO SÁ DA SILVA,** servidor público de cargo comissionado, portador do CPF nº 005.755.082-48 e RG nº 5788089 PC/PA, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 026/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONST. DE 24 UNID. HABITACIONAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA CASA DO PINTOR MAT. PARA CONST. LTDA - ME, CNPJ 13.519.978/0001-06,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2023-GP

PORTARIA N.º 211/2023-GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra. LORRANA GONÇALVES DE BRITO,** portadora do CPF Nº 044.926.641-90, servidora pública municipal ocupante de cargo de nutricionista, com vínculo em contrato temporário através da Secretaria de Educação e Cultura, para ser Fiscal do **CONTRATO NºS 031/2023; 032/2023; E 033/2023 E 034/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS abaixo:** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

EUCLIDES PEREIRA SILVA – CPF: 535.538.011-91

CARLOTA DE ALMEIDA PEREIRA – CPF: 330.230.421-87

ADÃO DA COSTA VELOSO – CNPJ: 902.628.408/0001-53

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/07/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que a licitação será realizada na modalidade pregão presencial com objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da secretaria de educação da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, pelo período de 12 (doze) meses, observado as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 18 de outubro de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal.

O referido edital e termo de referência, encontra-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, de 28 setembro de 2023.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 426/2023

PORTARIA Nº. 426/2023.

DE: 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Exmo. ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS – Coordenador de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 1.200,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Desporto e lazer

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE SETEMBRO 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
RFG DO 2º QUADRIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.694.684,72	1.578.141,92	1.596.783,97	2.763.743,33	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91	1.962.895,67	2.008.119,45	2.074.761,85	1.925.858,17	22.942.924,47	5.777,45
Pessoal Ativo	1.694.684,72	1.578.141,92	1.596.783,97	1.805.069,99	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91	1.962.895,67	2.008.119,45	2.074.761,85	1.925.858,17	21.984.251,13	5.777,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.438.202,31	1.340.240,94	1.358.188,95	1.517.214,73	1.406.798,08	1.415.149,64	1.717.271,67	1.641.500,57	1.638.049,05	1.682.917,09	1.739.476,07	1.614.700,75	18.509.709,85	0,00
Obrigações Patronais	256.482,41	237.900,98	238.595,02	287.855,26	239.207,35	273.202,53	332.242,21	312.563,34	324.846,62	325.202,36	335.285,78	311.157,42	3.474.541,28	5.777,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	760.195,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.195,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	198.477,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.477,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	958.673,34	21.403,98	20.999,97	27.702,10	5.208,00	0,00	25.232,85	28.573,58	20.801,02	1.108.594,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	21.403,98	20.999,97	27.702,10	5.208,00	0,00	25.232,85	28.573,58	20.801,02	149.921,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.694.684,72	1.578.141,92	1.596.783,97	1.805.069,99	1.624.601,45	1.667.352,20	2.021.811,78	1.948.855,91	1.962.895,67	1.982.886,60	2.046.188,27	1.905.057,15	21.834.329,63	5.777,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.623.882,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	178.368,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.445.514,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.840.107,08	46,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.620.577,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.339.548,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.058.519,88	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.184.477,32	1.217.956,29	1.189.093,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.181.897,16	1.215.376,13	1.186.513,77	0,00
Empréstimos	0,00	57.899,09	47.717,97	0,00
Internos	0,00	57.899,09	47.717,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8,55	8,55	8,55	0,00
Internos	8,55	8,55	8,55	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.181.888,61	1.157.468,49	1.138.787,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.181.888,61	1.157.468,49	1.138.787,25	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.580,16	2.580,16	2.580,16	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.334.075,44	17.835.385,93	17.185.446,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.334.075,44	17.835.385,93	17.185.446,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.746.627,66	18.106.743,70	17.449.807,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.332.343,63	93.155,61	49.576,05	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.208,59	178.202,16	214.784,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-17.149.598,12	-16.617.429,64	-15.996.352,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.356.454,65	48.224.684,39	47.623.882,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.020.454,65	47.888.684,39	47.623.882,17	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,47	2,54	2,50	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,71	-34,70	-33,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	57.624.545,58	57.466.421,27	57.148.658,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.862.091,02	51.719.779,14	51.433.792,74	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	63.976,62	27.616,62	27.616,62	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	3.961.428,20	3.375.294,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.356.454,65	48.224.684,39	47.623.882,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.020.454,65	47.888.684,39	47.623.882,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.564.500,02	10.535.510,57	10.477.254,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.508.050,02	9.481.959,51	9.429.528,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.623.882,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.623.882,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.619.821,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.857.839,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.333.671,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.985.090,91	20.260,35	967.445,40	1.528.176,34	3.847,00	0,00	2.465.361,82	1.280.094,09	0,00	1.185.267,73
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.985.090,91	20.260,35	967.445,40	1.528.176,34	3.847,00	0,00	2.465.361,82	1.280.094,09	0,00	1.185.267,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.168.234,96	10.153,65	1.699.089,87	1.581.958,45	294.567,07	0,00	1.582.465,92	197.373,65	0,00	1.385.092,27
Recursos Vinculados à Educação	667.494,13	6.969,24	277.369,85	1.530.499,01	0,00	0,00	-1.147.343,97	29.631,70	0,00	-1.176.975,67
Transferências do FUNDEB	98.246,75	5.448,70	109.660,73	1.900,00	0,00	0,00	-18.762,68	0,00	0,00	-18.762,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	569.247,38	1.520,54	167.709,12	1.528.599,01	0,00	0,00	-1.128.581,29	29.631,70	0,00	-1.158.212,99
Recursos Vinculados à Saúde	1.222.232,39	918,99	99.890,98	300,30	0,00	0,00	1.121.122,12	92.006,79	0,00	1.029.115,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.050.892,15	918,99	99.890,98	300,30	0,00	0,00	949.781,88	92.006,79	0,00	857.775,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	171.340,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.340,24	0,00	0,00	171.340,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	508.837,59	1.281,35	14.135,17	3.668,80	0,00	0,00	489.752,27	60.031,05	0,00	429.721,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.240.747,52	984,07	1.267.479,52	47.490,34	0,00	0,00	924.793,59	15.533,80	0,00	909.259,79
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.545.166,24	984,07	1.267.479,52	47.490,34	0,00	0,00	229.212,31	15.533,80	0,00	213.678,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	695.581,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.581,28	0,00	0,00	695.581,28
Demais Vinculações Legais	132.913,82	0,00	40.214,35	0,00	0,00	0,00	92.699,47	170,31	0,00	92.529,16
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	18.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.546,70	0,00	0,00	18.546,70
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	114.367,12	0,00	40.214,35	0,00	0,00	0,00	74.152,77	170,31	0,00	73.982,46
Recursos Extraorçamentários	396.009,51	0,00	0,00	0,00	294.567,07	0,00	101.442,44	0,00	0,00	101.442,44
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.688.311,02	36.476,33	2.666.535,27	3.110.134,79	298.414,07	0,00	15.576.750,56	1.477.467,74	0,00	14.099.282,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.623.882,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.623.882,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.445.514,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.840.107,08	46,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.620.577,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.339.548,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.058.519,88	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.996.352,73	-33,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.148.658,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.477.254,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.619.821,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.333.671,75	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N. º 053/2023

DECRETO N. º 053/2023

DE: 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobra a redução do horário de expediente ao Público na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. ”

O **Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2023 e as medidas de contingenciamento para o eficaz corte de gastos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas que resultem na redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO ainda que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Fica alterado o horário de expediente ao público no Paço Municipal e dá outras providências:

Artigo 1º - O horário de expediente ao público na Prefeitura Municipal será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento das atividades administrativas será das 07h às 13h.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os atendimentos da área da saúde no ESF (Estratégia Saúde da Família), PA (Pronto Atendimento) e Unidade de Reabilitação ou os serviços da área de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Parágrafo Único - As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão o calendário escolar anual vigente.

Artigo 3º - Durante a redução do horário de expediente não poderá ocorrer, de maneira alguma, prejuízo ao cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos de Controle Externo e outros.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em locais públicos de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 427/2023

PORTARIA Nº. 427/2023

DE: 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Exmo. CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA – Coordenador de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Desporto e lazer

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos social para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 03/10/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da Junta Comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de setembro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 428/2023

PORTARIA Nº. 428/2023.

DE: 28 DE SETEMBRODE 2023.

NOMEIA a servidora pública Srº KARINY RIBEIRO DE FREITAS representante da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública Srº KARINY RIBEIRO DE FREITAS, como representante da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º - Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
RREO DO 4º BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.979.361,17	1.747.667,51	1.746.141,31	0,00	3.336.034,88	3.385.469,65
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	59.790,42	59.790,42	0,00	91.205,18	91.205,18
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	59.790,42	59.790,42	0,00	91.205,18	91.205,18
02	PODER EXECUTIVO	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.828.365,57	1.687.877,09	1.686.350,89	0,00	3.244.829,70	3.294.264,47
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.780,30	8.787,30	0,00	993,00	0,00	8.530,19	8.413,00	8.413,00	0,00	117,19	1.110,19
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	63.792,15	58.540,33	0,00	11.314,15	0,00	89.829,49	63.337,89	63.203,19	0,00	26.626,30	37.940,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	82.103,04	81.773,04	0,00	330,00	0,00	19.402,43	10.489,56	10.489,56	0,00	8.912,87	9.242,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	136.005,66	124.710,77	0,00	11.294,89	0,00	113.169,82	56.638,44	56.324,44	0,00	56.845,38	68.140,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	175.959,73	166.015,36	0,00	9.944,37	102.815,02	2.143.493,27	573.540,32	572.462,82	0,00	1.673.845,47	1.683.789,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.175,57	36.579,59	0,00	4.595,98	0,00	28.435,10	10.341,18	10.341,18	0,00	18.093,92	22.689,90
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	663.850,51	655.811,36	0,00	8.039,75	0,00	2.418.936,06	958.547,49	958.547,49	0,00	1.460.388,57	1.468.428,32
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	6.673,52	3.830,30	0,00	2.843,22	0,00	1.322,01	1.322,01	1.322,01	0,00	0,00	2.843,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	12.816,90	12.737,49	0,00	79,41	0,00	5.247,20	5.247,20	5.247,20	0,00	0,00	79,41
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
	TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	1.332.846,04	1.284.796,79	0,00	54.112,18	102.815,02	4.979.361,17	1.747.667,51	1.746.141,31	0,00	3.336.034,88	3.390.147,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.424.584,06	64.843.419,87	9.932.995,82	36.254.151,19	96,01	28.589.268,68	10.051.894,18	33.416.757,95	95,68	31.426.661,92	0,00
Legislativa	2.670.370,30	2.670.370,30	192.350,77	1.387.741,69	3,67	1.282.628,61	194.977,01	1.332.097,88	3,81	1.338.272,42	0,00
Ação Legislativa	2.670.370,30	2.670.370,30	192.350,77	1.387.741,69	3,67	1.282.628,61	194.977,01	1.332.097,88	3,81	1.338.272,42	0,00
Administração	6.762.341,83	8.308.293,34	1.027.862,54	4.674.626,06	12,38	3.633.667,28	1.059.493,31	4.395.148,71	12,58	3.913.144,63	0,00
Administração Financeira	1.635.824,00	2.071.621,90	199.955,00	1.378.653,66	3,65	692.968,24	289.549,85	1.288.422,55	3,69	783.199,35	0,00
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	29.633,75	136.384,10	0,36	93.615,90	29.633,75	136.384,10	0,39	93.615,90	0,00
Comunicação Social	11.600,00	11.150,00	0,00	1.190,00	0,00	9.960,00	0,00	1.190,00	0,00	9.960,00	0,00
Administração Geral	4.884.917,83	5.995.521,44	798.273,79	3.158.398,30	8,36	2.837.123,14	740.309,71	2.969.152,06	8,50	3.026.369,38	0,00
Assistência Social	2.239.866,59	2.642.082,99	388.250,51	1.379.274,28	3,65	1.262.808,71	431.921,37	1.274.950,77	3,65	1.367.132,22	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	17.001,00	0,00	2.350,00	0,01	14.651,00	0,00	2.350,00	0,01	14.651,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	48.000,00	3.719,29	36.531,10	0,10	11.468,90	3.771,29	35.611,34	0,10	12.388,66	0,00
Assistência Comunitária	2.179.866,59	2.577.081,99	384.531,22	1.340.393,18	3,55	1.236.688,81	428.150,08	1.236.989,43	3,54	1.340.092,56	0,00
Previdência Social	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Saúde	13.016.781,08	15.382.340,27	1.998.700,79	8.215.311,91	21,76	7.167.028,36	2.178.267,59	7.531.951,74	21,57	7.850.388,53	0,00
Atenção Básica	2.663.502,73	3.495.655,55	424.464,56	1.683.468,17	4,46	1.812.187,38	531.372,27	1.500.582,14	4,30	1.995.073,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.400.674,40	9.624.301,52	1.360.458,06	5.228.153,35	13,84	4.396.148,17	1.418.029,14	5.047.541,06	14,45	4.576.760,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	219.677,65	314.649,65	14.540,87	173.639,27	0,46	141.010,38	14.540,87	173.639,27	0,50	141.010,38	0,00
Vigilância Sanitária	112.602,00	111.742,25	0,00	6.362,49	0,02	105.379,76	0,00	6.362,49	0,02	105.379,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.187,30	156.117,30	20.113,33	66.574,23	0,18	89.543,07	20.113,33	66.574,23	0,19	89.543,07	0,00
Alimentação e Nutrição	158.000,00	158.000,00	34.000,89	125.998,44	0,33	32.001,56	52.752,04	115.966,39	0,33	42.033,61	0,00
Administração Geral	1.308.137,00	1.521.874,00	145.123,08	931.115,96	2,47	590.758,04	141.459,94	621.286,16	1,78	900.587,84	0,00
Educação	13.247.732,00	14.990.743,88	2.489.230,90	9.955.928,84	26,36	5.034.815,04	2.686.792,81	9.341.521,87	26,75	5.649.222,01	0,00
Ensino Fundamental	9.737.002,00	11.075.674,88	1.935.404,10	7.626.733,19	20,20	3.448.941,69	2.091.133,27	7.107.230,52	20,35	3.968.444,36	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	11.506,00	3.631,00	0,00	0,00	0,00	3.631,00	0,00	0,00	0,00	3.631,00	0,00
Educação Infantil	1.531.000,00	1.686.014,00	321.608,20	1.048.937,01	2,78	637.076,99	319.169,20	1.036.261,60	2,97	649.752,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.765,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00	0,00
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	1.411.959,00	1.658.959,00	122.732,78	793.193,84	2,10	865.765,16	157.403,86	782.733,77	2,24	876.225,23	0,00
Demais Subfunções	533.000,00	543.200,00	109.485,82	487.064,80	1,29	56.135,20	119.086,48	415.295,98	1,19	127.904,02	0,00
Cultura	295.386,00	284.856,00	0,00	164.611,86	0,44	120.244,14	0,00	164.611,86	0,47	120.244,14	0,00
Difusão Cultural	295.386,00	284.856,00	0,00	164.611,86	0,44	120.244,14	0,00	164.611,86	0,47	120.244,14	0,00
Direitos da Cidadania	5.259,00	5.009,00	0,00	0,00	0,00	5.009,00	0,00	0,00	0,00	5.009,00	0,00
Demais Subfunções	5.259,00	5.009,00	0,00	0,00	0,00	5.009,00	0,00	0,00	0,00	5.009,00	0,00
Urbanismo	11.085.482,44	11.236.677,84	1.332.267,01	6.065.834,50	16,06	5.170.843,34	1.416.986,83	5.548.066,35	15,89	5.688.611,49	0,00
Serviços Urbanos	11.084.482,44	11.235.677,84	1.332.267,01	6.065.834,50	16,06	5.169.843,34	1.416.986,83	5.548.066,35	15,89	5.687.611,49	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	500.828,00	488.329,00	100.688,94	349.992,51	0,93	138.336,49	82.075,92	306.614,91	0,88	181.714,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	427.720,00	422.721,00	100.688,94	323.535,42	0,86	99.185,58	82.075,92	280.157,82	0,80	142.563,18	0,00
Demais Subfunções	73.108,00	65.608,00	0,00	26.457,09	0,07	39.150,91	0,00	26.457,09	0,08	39.150,91	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	1.758.609,64	2.881.363,07	1.477.151,36	2.033.934,32	5,39	847.428,75	1.410.334,81	1.937.850,17	5,55	943.512,90	0,00
Demais Subfunções	1.758.609,64	2.881.363,07	1.477.151,36	2.033.934,32	5,39	847.428,75	1.410.334,81	1.937.850,17	5,55	943.512,90	0,00
Indústria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Promoção Industrial	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	21.000,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00
Energia Elétrica	21.000,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00	0,00	0,00	3.212,00	0,00
Transporte	241.000,00	214.500,00	17.065,97	40.215,41	0,11	174.284,59	17.065,97	40.215,41	0,12	174.284,59	0,00
Transporte Rodoviário	241.000,00	214.500,00	17.065,97	40.215,41	0,11	174.284,59	17.065,97	40.215,41	0,12	174.284,59	0,00
Desporto e Lazer	1.758.268,00	1.913.983,00	889.476,41	1.533.994,65	4,06	379.988,35	518.314,69	1.147.423,95	3,29	766.559,05	0,00
Desporto Comunitário	1.623.626,00	1.779.341,00	851.776,41	1.484.294,65	3,93	295.046,35	487.114,69	1.104.223,95	3,16	675.117,05	0,00
Lazer	134.642,00	134.642,00	37.700,00	49.700,00	0,13	84.942,00	31.200,00	43.200,00	0,12	91.442,00	0,00
Encargos Especiais	580.000,00	580.000,00	19.950,62	452.685,16	1,20	127.314,84	55.663,87	396.304,33	1,13	183.695,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	12.636,96	251.518,68	0,67	78.481,32	48.350,21	195.137,85	0,56	134.862,15	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	7.313,66	201.166,48	0,53	48.833,52	7.313,66	201.166,48	0,58	48.833,52	0,00
Reserva de Contingência	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
Demais Subfunções	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.208,65	1.679.527,40	382.985,27	1.508.587,55	3,99	170.939,85	390.945,08	1.508.587,50	4,32	170.939,90	0,00
Legislativa	60.055,65	60.055,65	8.987,60	49.101,30	0,13	10.954,35	16.947,41	49.101,30	0,14	10.954,35	0,00
Ação Legislativa	60.055,65	60.055,65	8.987,60	49.101,30	0,13	10.954,35	16.947,41	49.101,30	0,14	10.954,35	0,00
Administração	214.553,00	263.553,00	63.213,41	231.327,55	0,61	32.225,45	63.213,41	231.327,55	0,66	32.225,45	0,00
Administração Financeira	55.000,00	81.300,00	24.167,88	81.002,58	0,21	297,42	24.167,88	81.002,58	0,23	297,42	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	6.389,03	28.152,65	0,07	6.847,35	6.389,03	28.152,65	0,08	6.847,35	0,00
Administração Geral	124.553,00	147.253,00	32.656,50	122.172,32	0,32	25.080,68	32.656,50	122.172,32	0,35	25.080,68	0,00
Assistência Social	83.000,00	85.320,00	16.149,29	62.153,05	0,16	23.166,95	16.149,29	62.153,05	0,18	23.166,95	0,00
Assistência Comunitária	83.000,00	85.320,00	16.149,29	62.153,05	0,16	23.166,95	16.149,29	62.153,05	0,18	23.166,95	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	324.600,00	444.548,75	106.545,78	420.485,03	1,11	24.063,72	106.545,78	420.485,03	1,20	24.063,72	0,00
Atenção Básica	65.600,00	137.402,00	32.625,28	130.604,54	0,35	6.797,46	32.625,28	130.604,54	0,37	6.797,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00	251.600,00	60.156,33	243.637,23	0,65	7.962,77	60.156,33	243.637,23	0,70	7.962,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	8.500,00	1.311,26	8.360,54	0,02	139,46	1.311,26	8.360,54	0,02	139,46	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.045,75	2.135,75	6.995,48	0,02	3.050,27	2.135,75	6.995,48	0,02	3.050,27	0,00
Administração Geral	35.000,00	33.001,00	10.317,16	30.887,24	0,08	2.113,76	10.317,16	30.887,24	0,09	2.113,76	0,00
Educação	582.000,00	662.500,00	160.165,74	636.420,67	1,69	26.079,33	160.165,74	636.420,62	1,82	26.079,38	0,00
Ensino Fundamental	399.500,00	476.500,00	119.515,71	475.308,98	1,26	1.191,02	119.515,71	475.308,93	1,36	1.191,07	0,00
Educação Infantil	132.000,00	133.800,00	26.946,19	109.999,24	0,29	23.800,76	26.946,19	109.999,24	0,31	23.800,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	49.500,00	51.200,00	13.703,84	51.112,45	0,14	87,55	13.703,84	51.112,45	0,15	87,55	0,00
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	26.266,17	102.580,91	0,27	47.419,09	26.266,17	102.580,91	0,29	47.419,09	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	26.266,17	102.580,91	0,27	47.419,09	26.266,17	102.580,91	0,29	47.419,09	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	6.550,00	1.657,28	6.519,04	0,02	30,96	1.657,28	6.519,04	0,02	30,96	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	6.550,00	1.657,28	6.519,04	0,02	30,96	1.657,28	6.519,04	0,02	30,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.850.792,71	66.522.947,27	10.315.981,09	37.762.738,74	100,00	28.760.208,53	10.442.839,26	34.925.345,45	100,00	31.597.601,82	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.029.896,53	6.004.305,26	4.224.756,49	5.933.159,30	4.158.506,34	4.335.800,44	3.949.732,71	4.079.909,32	4.918.942,61	5.009.426,41	4.512.943,23	4.925.363,16	56.082.741,80	63.896.571,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.390,53	317.807,68	346.376,79	286.999,35	301.864,32	332.150,37	377.629,46	583.728,42	550.992,86	542.637,47	431.928,67	862.117,70	5.230.623,62	6.536.617,04
IPTU	4.694,31	16.683,89	10.369,95	3.475,69	706,56	4.486,71	13.004,83	16.387,53	10.805,52	10.363,05	44.897,72	34.956,54	170.832,30	146.794,19
ISS	141.891,86	137.479,92	181.725,82	94.917,00	150.764,40	147.025,65	107.176,20	337.718,75	325.881,62	137.752,90	148.188,88	88.899,79	1.999.422,79	1.378.629,30
ITBI	700,00	14.700,00	17.058,08	4.400,00	0,00	0,00	24.741,53	2.827,50	1.950,00	178.395,43	4.875,00	485.979,87	735.627,41	3.197.641,22
IRRF	143.240,19	143.852,67	132.235,47	180.326,32	145.753,09	138.573,95	209.379,09	205.123,45	203.777,13	206.658,54	221.471,63	187.180,99	2.117.572,52	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.864,17	5.091,20	4.987,47	3.880,34	4.640,27	42.064,06	23.327,81	21.671,19	8.578,59	9.467,55	12.495,44	65.100,51	207.168,60	213.552,33
Contribuições	28.903,93	25.557,46	46.268,96	1.161.650,38	33.157,63	32.417,02	22.435,60	73.567,84	24.110,09	35.693,43	29.984,07	27.175,65	1.540.922,06	1.570.160,00
Receita Patrimonial	157.571,84	153.499,21	160.906,71	162.775,08	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	1.531.864,56	530.619,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.571,84	153.499,21	160.906,71	162.775,08	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	1.531.864,56	520.101,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.461,85	9.010,65	6.943,24	11.140,69	8.693,98	9.648,71	11.434,67	9.914,49	9.607,17	9.241,81	9.640,80	9.387,69	113.125,75	135.859,05
Transferências Correntes	3.528.100,05	5.405.912,43	3.621.423,11	4.217.462,38	3.632.899,38	3.766.894,68	3.397.971,24	3.316.346,99	4.176.387,71	4.219.992,74	3.836.780,86	3.835.707,46	46.955.879,03	55.090.768,71
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	16.618.274,52
Cota Parte do ICMS	1.810.443,41	1.700.579,11	1.706.124,05	1.614.465,08	1.777.092,43	1.607.903,41	1.708.486,06	1.534.516,43	2.002.240,05	1.738.394,11	1.849.066,78	2.066.449,17	21.115.760,09	23.160.000,00
Cota Parte do IPVA	15.271,20	31.211,67	15.236,12	24.690,24	78.728,38	68.521,25	89.798,20	56.734,00	252.193,08	92.568,92	42.384,32	36.094,47	803.431,85	888.000,00
Cota Parte do ITR	149.303,10	2.104.673,71	253.100,57	284.905,82	123.487,04	29.414,52	32.951,65	33.768,33	23.597,26	22.946,34	28.793,76	31.818,74	3.118.760,84	2.817.605,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	326.364,89	358.235,04	334.784,46	328.391,22	384.378,77	387.803,94	360.010,47	345.400,05	473.016,93	408.663,84	379.549,51	419.750,72	4.506.349,84	4.124.230,00
Outras Transferências Correntes	386.174,52	411.464,72	307.040,03	403.227,31	268.588,73	322.203,11	380.226,56	400.982,66	374.881,76	976.299,04	335.360,61	467.298,21	5.033.747,26	7.482.658,25
Outras Receitas Correntes	10.468,33	92.517,83	42.837,68	93.131,42	19.513,09	136.620,12	16.369,17	19.063,24	63.738,79	62.069,09	80.242,01	73.756,01	710.326,78	32.547,53
DEDUÇÕES (II)	546.643,36	927.242,39	595.919,60	1.731.538,45	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	8.403.179,77	8.380.396,89
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.131.151,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.151,25	1.235.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	428,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,06	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	546.643,36	927.242,39	595.919,60	599.959,14	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	7.271.600,46	7.144.236,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.483.253,17	5.077.062,87	3.628.836,89	4.201.620,85	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	47.679.562,03	55.516.174,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.483.253,17	5.077.062,87	3.628.836,89	4.201.620,85	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	47.679.562,03	55.516.174,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	178.368,00	240.571,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.483.253,17	5.077.062,87	3.628.836,89	4.201.620,85	3.541.688,10	3.708.799,04	3.392.146,03	3.545.084,58	4.229.484,91	4.418.660,54	3.962.685,46	4.311.871,59	47.501.194,03	55.275.603,71

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.516.074,71	31.288.788,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.536.617,04	3.983.049,27
IPTU	146.794,19	135.608,46
ISS	1.378.629,30	1.443.408,19
ITBI	3.197.641,22	698.769,33
IRRF	1.600.000,00	1.517.917,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.552,33	187.345,42
Contribuições	335.000,00	278.541,33
Receita Patrimonial	530.219,27	897.111,72
Aplicações Financeiras (II)	519.701,27	897.111,72
Outras Receitas Patrimoniais	10.518,00	0,00
Transferências Correntes	47.946.531,82	25.581.145,09
Cota Parte do FPM	13.951.638,62	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	19.300.000,00	11.427.318,94
Cota Parte do IPVA	740.000,00	573.618,69
Cota Parte do ITR	2.348.004,95	261.422,19
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.124.230,00	3.158.574,23
Outras Transferências Correntes	7.482.658,25	3.525.840,68
Demais Receitas Correntes	167.706,58	548.940,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	167.706,58	548.940,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.996.373,44	30.391.676,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.114.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	219.518,00	1.715.208,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.518,00	21.107,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.518,00	21.107,99
Transferências de Capital	209.000,00	1.694.100,82
Convênios	207.000,00	1.694.100.82
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	219.518,00	1.715.208,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.330.691,44	32.106.885,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.215.891,44	32.106.885,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.986.435,23	33.806.708,80	31.802.839,62	30.661.041,55	651.320,37	316.779,07	315.252,87
Pessoal e Encargos Sociais	22.095.663,25	16.245.223,40	16.244.870,95	15.874.558,00	308.114,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	132.000,00	96.879,29	96.879,29	503,01	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.750.771,98	17.429.485,40	15.461.089,38	14.689.604,26	342.702,91	316.779,07	315.252,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.750.771,98	17.429.485,40	15.461.089,38	14.689.604,26	342.702,91	316.779,07	315.252,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.846.435,23	33.674.708,80	31.705.960,33	30.564.162,26	650.817,36	316.779,07	315.252,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.306.452,86	3.956.029,94	3.122.505,83	1.788.499,64	633.476,42	1.430.888,44	1.430.888,44
Investimentos	12.116.452,86	3.836.511,26	3.024.247,27	1.696.578,67	633.476,42	1.430.888,44	1.430.888,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	119.518,68	98.258,56	91.920,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.116.452,86	3.836.511,26	3.024.247,27	1.696.578,67	633.476,42	1.430.888,44	1.430.888,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.192.947,27	37.511.220,06	34.730.207,60	32.260.740,93	1.284.293,78	1.747.667,51	1.746.141,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.614.447,27	37.511.220,06	34.730.207,60	32.260.740,93	1.284.293,78	1.747.667,51	1.746.141,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.184.290,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.184.290,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.184.290,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.332.343,63	49.576,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.208,59	214.784,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.282.767,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.282.767,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.282.767,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.781.958,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.781.958,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.979.361,17	1.747.667,51	1.746.141,31	0,00	3.336.034,88	3.385.469,65
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	59.790,42	59.790,42	0,00	91.205,18	91.205,18
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	59.790,42	59.790,42	0,00	91.205,18	91.205,18
02	PODER EXECUTIVO	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.828.365,57	1.687.877,09	1.686.350,89	0,00	3.244.829,70	3.294.264,47
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.780,30	8.787,30	0,00	993,00	0,00	8.530,19	8.413,00	8.413,00	0,00	117,19	1.110,19
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	63.792,15	58.540,33	0,00	11.314,15	0,00	89.829,49	63.337,89	63.203,19	0,00	26.626,30	37.940,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	82.103,04	81.773,04	0,00	330,00	0,00	19.402,43	10.489,56	10.489,56	0,00	8.912,87	9.242,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	136.005,66	124.710,77	0,00	11.294,89	0,00	113.169,82	56.638,44	56.324,44	0,00	56.845,38	68.140,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	175.959,73	166.015,36	0,00	9.944,37	102.815,02	2.143.493,27	573.540,32	572.462,82	0,00	1.673.845,47	1.683.789,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.175,57	36.579,59	0,00	4.595,98	0,00	28.435,10	10.341,18	10.341,18	0,00	18.093,92	22.689,90
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	663.850,51	655.811,36	0,00	8.039,75	0,00	2.418.936,06	958.547,49	958.547,49	0,00	1.460.388,57	1.468.428,32
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	6.673,52	3.830,30	0,00	2.843,22	0,00	1.322,01	1.322,01	1.322,01	0,00	0,00	2.843,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	12.816,90	12.737,49	0,00	79,41	0,00	5.247,20	5.247,20	5.247,20	0,00	0,00	79,41
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
	TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	1.332.846,04	1.284.796,79	0,00	54.112,18	102.815,02	4.979.361,17	1.747.667,51	1.746.141,31	0,00	3.336.034,88	3.390.147,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.323.064,71	3.795.703,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.794,19	135.608,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.197.641,22	698.769,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.378.629,30	1.443.408,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.517.917,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.483.880,46	23.498.566,15
2.1- Cota-Parte FPM	16.618.274,52	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.999.815,42	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	618.459,10	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	14.284.148,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.605,94	326.777,64
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	717.022,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.806.945,17	27.294.270,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.144.236,89	4.601.835,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.878.652,02	2.221.730,48

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.124.230,00	3.197.136,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.124.230,00	3.197.136,89
6.1.1- Principal	4.124.230,00	3.158.574,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.562,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.020.006,89	-1.443.261,74

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.322,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.322,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.257.459,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.886.031,00	3.199.950,88	3.199.950,88	3.089.338,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.886.031,00	3.199.950,88	3.199.950,88	3.089.338,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.108.200,00	866.214,29	866.214,29	842.728,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.777.831,00	2.333.736,59	2.333.736,59	2.246.610,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.205.500,59	3.205.500,59	3.094.888,65	0,00	0,00	8.363,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.205.500,59	3.205.500,59	3.094.888,65	0,00	0,00	8.363,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.199.950,88	3.199.950,88	3.089.338,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.237.995,82	3.199.950,88	3.199.950,88	100,09
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	319.713,69	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.974.407,00	5.618.846,02	5.207.304,88	5.115.116,42	0,00
20.1- Educação Infantil	711.114,00	292.602,32	279.926,91	271.893,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.537.628,00	4.481.937,41	4.093.531,75	4.035.708,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.710.159,00	844.306,29	833.846,22	807.515,16	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.267.338,00	7.998.372,37	7.597.291,30	7.414.355,94	0,00
21.1- Educação Infantil	1.819.814,00	1.158.936,25	1.146.260,84	1.114.741,46	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.819.814,00	1.158.936,25	1.146.260,84	1.114.741,46	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.447.524,00	6.839.436,12	6.451.030,46	6.299.614,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.207.304,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.601.835,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.809.140,85

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.823.567,50	9.809.140,85	35,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	450.023,14	368.698,06	354.777,21	0,00	95.245,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.125,46	262.700,38	254.228,23	0,00	87.897,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	107.897,68	105.997,68	100.548,98	0,00	7.348,70
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	884.259,00	766.432,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	729.259,00	282.795,52
31.1.1- Salário-Educação	522.000,00	209.700,11
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	134.000,00	63.282,80
31.1.4- PNATE	56.500,00	5.659,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.759,00	4.152,70
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	135.892,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	347.743,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.772.005,88	1.768.002,90	1.565.137,02	1.432.669,82	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.216.415,88	1.280.938,10	1.149.841,04	1.017.862,94	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	543.200,00	487.064,80	415.295,98	414.806,88	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.632.443,88	10.586.799,80	9.972.392,78	9.637.125,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.281.036,88	9.985.125,48	9.512.233,39	9.176.965,79	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.965.497,00	6.221.266,68	6.221.266,63	6.082.677,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.315.539,88	3.763.858,80	3.290.966,76	3.094.288,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.372.207,00	607.224,03	465.709,10	465.709,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.372.207,00	607.224,03	465.709,10	465.709,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	140.018,70	597.140,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.197.136,89	209.700,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.195.437,63	123.909,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.717,96	682.931,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	141.717,96	682.931,05

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.312.952,86	3.956.029,94	8.356.922,92
Investimentos	12.122.952,86	3.836.511,26	8.286.441,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	119.518,68	70.481,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.312.952,86	3.956.029,94	8.356.922,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.312.952,86 <(d - a)>	3.956.029,94 <(e - b)>	8.356.922,92 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.518,00	21.107,99	-10.589,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	21.107,99	-10.589,99
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Despesas de Capital	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Investimentos	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.497,32	21.107,99	25.605,31

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.323.064,71	6.323.064,71	3.795.703,85	60,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.794,19	146.794,19	135.608,46	92,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.197.641,22	3.197.641,22	698.769,33	21,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.378.629,30	1.378.629,30	1.443.408,19	104,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	1.517.917,87	94,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.865.421,36	42.865.421,36	23.009.185,12	53,68
Cota-Parte FPM	15.999.815,42	15.999.815,42	7.681.236,42	48,01
Cota-Parte ITR	2.817.605,94	2.817.605,94	326.777,64	11,60
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	717.022,62	80,75
Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	23.160.000,00	14.284.148,44	61,68
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.188.486,07	49.188.486,07	26.804.888,97	54,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.415.617,73	1.676.135,37	697.417,90	41,61	564.804,67	33,70	556.530,29	33,20	0,00
Despesas Correntes	1.040.828,00	1.021.345,64	506.590,84	49,60	501.598,44	49,11	493.324,06	48,30	0,00
Despesas de Capital	374.789,73	654.789,73	190.827,06	29,14	63.206,23	9,65	63.206,23	9,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.743.174,40	7.921.765,40	4.713.041,04	59,49	4.549.782,39	57,43	4.430.510,52	55,93	0,00
Despesas Correntes	5.651.641,55	5.873.435,55	4.703.417,04	80,08	4.540.458,39	77,30	4.421.186,52	75,27	0,00
Despesas de Capital	2.091.532,85	2.048.329,85	9.624,00	0,47	9.324,00	0,46	9.324,00	0,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.677,65	217.317,65	176.785,31	81,35	176.785,31	81,35	175.477,58	80,75	0,00
Despesas Correntes	143.192,00	205.832,00	176.785,31	85,89	176.785,31	85,89	175.477,58	85,25	0,00
Despesas de Capital	11.485,65	11.485,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	68.140,25	6.362,49	9,34	6.362,49	9,34	6.362,49	9,34	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	53.140,25	6.362,49	11,97	6.362,49	11,97	6.362,49	11,97	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.847,30	62.247,20	31.860,03	51,18	31.860,03	51,18	31.320,31	50,32	0,00
Despesas Correntes	32.847,30	47.247,20	31.860,03	67,43	31.860,03	67,43	31.320,31	66,29	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.236.957,00	1.553.867,00	962.003,20	61,91	652.173,40	41,97	635.831,96	40,92	0,00
Despesas Correntes	1.174.367,00	1.228.276,00	688.235,20	56,03	649.543,40	52,88	633.201,96	51,55	0,00
Despesas de Capital	62.590,00	325.591,00	273.768,00	84,08	2.630,00	0,81	2.630,00	0,81	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.667.274,08	11.499.472,87	6.587.469,97	57,28	5.981.768,29	52,02	5.836.033,15	50,75	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.587.469,97	5.981.768,29	5.836.033,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.587.469,97	5.981.768,29	5.836.033,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.020.733,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.961.034,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.297.607,00	2.297.607,00	1.303.570,31	56,74
Proveniente da União	2.013.107,00	2.013.107,00	1.151.667,53	57,21
Proveniente dos Estados	284.500,00	284.500,00	151.902,78	53,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.297.607,00	2.297.607,00	1.303.570,31	56,74

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.313.485,00	1.956.922,18	1.116.654,81	57,06	1.066.382,01	54,49	1.040.052,53	53,15	0,00
Despesas Correntes	1.313.485,00	1.706.922,18	1.116.654,81	65,42	1.066.382,01	62,47	1.040.052,53	60,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	505.000,00	1.557.305,12	486.256,32	31,22	468.903,45	30,11	405.227,73	26,02	0,00
Despesas Correntes	505.000,00	754.102,12	453.053,32	60,08	435.700,45	57,78	372.024,73	49,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	803.203,00	33.203,00	4,13	33.203,00	4,13	33.203,00	4,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	105.832,00	5.214,50	4,93	5.214,50	4,93	5.214,50	4,93	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	105.832,00	5.214,50	4,93	5.214,50	4,93	5.214,50	4,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.602,00	47.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.602,00	47.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.340,00	103.915,85	41.709,68	40,14	41.709,68	40,14	40.421,51	38,90	0,00
Despesas Correntes	116.340,00	103.915,85	41.709,68	40,14	41.709,68	40,14	40.421,51	38,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	158.000,00	158.000,00	125.998,44	79,75	115.966,39	73,40	115.509,40	73,11	0,00
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	125.998,44	79,75	115.966,39	73,40	115.509,40	73,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	106.180,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.180,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.316.607,00	3.930.585,15	1.775.833,75	45,18	1.698.176,03	43,20	1.606.425,67	40,87	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.729.102,73	3.633.057,55	1.814.072,71	49,93	1.631.186,68	44,90	1.596.582,82	43,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.248.174,40	9.479.070,52	5.199.297,36	54,85	5.018.685,84	52,94	4.835.738,25	51,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	224.677,65	323.149,65	181.999,81	56,32	181.999,81	56,32	180.692,08	55,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.602,00	115.742,25	6.362,49	5,50	6.362,49	5,50	6.362,49	5,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.187,30	166.163,05	73.569,71	44,28	73.569,71	44,28	71.741,82	43,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	158.000,00	158.000,00	125.998,44	79,75	115.966,39	73,40	115.509,40	73,11	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.343.137,00	1.554.875,00	962.003,20	61,87	652.173,40	41,94	635.831,96	40,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.983.881,08	15.430.058,02	8.363.303,72	54,20	7.679.944,32	49,77	7.442.458,82	48,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.850.792,71
Previsão Atualizada	58.850.792,71
Receitas Realizadas	33.003.997,06
Déficit Orçamentário	1.921.348,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.781.958,13

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.850.792,71
Créditos Adicionais	7.672.154,56
Dotação Atualizada	66.522.947,27
Despesas Empenhadas	37.762.738,74
Despesas Liquidadas	34.925.345,45
Despesas Pagas	32.449.541,19
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.762.738,74
Despesas Liquidadas	34.925.345,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.679.562,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.679.562,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.501.194,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.184.290,68	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.338.908,97	0,00	1.284.796,79	54.112,18
Poder Executivo	1.338.908,97	0,00	1.284.796,79	54.112,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	0,00	1.746.141,31	3.336.034,88
Poder Executivo	4.931.180,59	0,00	1.686.350,89	3.244.829,70
Poder Legislativo	150.995,60	0,00	59.790,42	91.205,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.421.085,16	0,00	3.030.938,10	3.390.147,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.809.140,85	25,00	35,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.199.950,88	70,00	100,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.956.029,94	8.356.922,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.107,99	-10.589,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.518,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.981.768,29	15,00	22,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 429/2023.

PORTARIA N.º 429/2021.

DE: 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 084/2023 de 04 de setembro de 2023 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 084/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de obra de construção de unidade descentralizada de Reabilitação.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 202/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA** /matrícula **172-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 202/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **076/2023, PREGÃO PRESENCIAL N º 026/2023**

II: OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Fornecedor: GRÁFICA PRINTEX, contrato nº 202/2023

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 25 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 182/2023, 183/2023, 184/2023 E 185/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Art. 1º Nomear o servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS** /matrícula 35-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

Contrato: 182/2023, 183/2023, 184/2023 E 185/2023, decorrente do **PROCESSO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023.**

II: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento

do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 724, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA EVANIA MENDES DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 203/2023, 204/2023, 205/2023, 206/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora EVANIA MENDES DE SOUSA** /matrícula **4308-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 203/2023, 204/2023, 205/2023, 206/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **073/2023, Pregão Presencial nº 024/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO,

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Aos VINTE E SETE dias do mês de SETEMBRO de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 024/2023**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **27/09/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ES-

COLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO QUADRO SINÓPTICO ABAIXO:

Para as empresas:

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.707.580/0001-10.

Rua João Irineu, esquina c/ a Rua do Comércio, nº 84, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.

Rua do Comercio, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO.

CNPJ: 32.490.863/0001-80.

Avenida Severiano Neves, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

ROBSON CARVALHO LIMA,

Estabelecida na Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592,

Vila Santo Antonio**, S**ão **F**élix **do Araguaia - MT, Cep: 78670-000**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R$ 1.757.735,76 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 27/09/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 107/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 039/2014

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 078/2014

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENO URBANO. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos e lateral do Cruzeiro, ao lado da APAE, ao lado do Viveiro Municipal, fundos com Morro de Areia - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 09 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
CONTRATO Nº 206/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATO Nº 206/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas

ROBSON CARVALHO LIMA,

Estabelecida na Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592**,**

Vila Santo Antonio, São **F**élix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de SETEMBRO 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
CONTRATO Nº 205/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATO Nº 205/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUI-**

SIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Para as empresas:

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO.

CNPJ: 32.490.863/0001-80.

Avenida Severiano Neves, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
CONTRATO Nº 204/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATO Nº 204/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas:

S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.

Rua do Comercio, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
CONTRATO Nº 203/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATO Nº 203/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

EMPRESA:

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.707.580/0001-10.

Rua João Irineu, esquina c/ a Rua do Comércio, nº 84, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de SETEMBRO DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 078/2014, firmado em 08/12/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos e lateral do Cruzeiro, ao lado da APAE, ao lado do Viveiro Municipal, fundos com Morro de Areia - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 107/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 039/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 078/2014

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 7 anos.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 300,00 (trezentos reais)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

NOVA VIGÊNCIA...: De 10/12/2021 até 10/12/2028.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **33ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de outubro de 2023 (06/10/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de setembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFI-CAÇÃO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	ENFERMEIRA	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos de-

pendentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO - 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.291 DE 04/08/2023, ANO XVIII, PÁGINAS 496-497, POR ERRO NAS INFORMAÇÕES.

==========

EXTRATO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO - 2º (Segundo) Termo Aditivo AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O....: 2º (Segundo) Termo Aditivo de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10/03/2016, e o IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO de Execução: 6 anos.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 980,24 (novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 70.577,28 (setenta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 10/03/2023 até 10/03/2029.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.291 DE 04/08/2023, ANO XVIII, PÁGINAS 496-497, POR ERRO NAS INFORMAÇÕES.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO - 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.291 DE 04/08/2023, ANO XVIII, PÁGINA 496, POR ERRO NAS INFORMAÇÕES.

==========

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 7ª Alteração - 2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O: Trata-se da 7ª Alteração - 2º (Segundo) Termo Aditivo de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENOS URBANOS. O IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 70.577,28 (setenta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.291 DE 04/08/2023, ANO XVIII, PÁGINA 496, POR ERRO NAS INFORMAÇÕES.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O....: 8ª ALTERAÇÃO - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 019/2015, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

NOVO PRAZO de Execução: 8 anos.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.909,31 (mil novecentos e nove reais e trinta e um centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 183.357,40 (cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 14/05/2023 até 14/05/2031.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O: Trata-se da 8ª alteração - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão. O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 183.357,40 (cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°153/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°63/2023

CONTRATO (A)-ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 07.508.603/0001-48

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA SUBMERSA E PAINEL DE COMANDO COM URGÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO BANDEIRANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R$ 18.290,00 (dezoito mil e duzentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 03 meses tendo início no dia 27 de setembro de 2023 e término no dia 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°152/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2023

CONTRATO (A)-ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 07.508.603/0001-48.

OBJETO – SERVIÇOS DE REPARO E INSTALAÇÕES DE BOMBA DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS E REPAROS NO PAINEL DE COMANDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E ALTO BANDEIRANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 02 meses tendo início no dia 27 de setembro de 2023 e término no dia 27 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº29/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 04/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **29 de setembro de 2023 à 05 de outubro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
APROVADO

NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
LARISSA K. PEREIRA DA SILVA	26,0	4°

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº154/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°59/2023

CONTRATO (A)-GILVAN LIMA RIBEIRO-MEI, inscrito no CNPJ sob nº 35.449.274/0001-47

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) mês, tendo início no dia 27 de setembro de 2023 e termino no dia 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece diretrizes para a Instauração da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com o objetivo de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de São José do Rio Claro do Estado do Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de promover uma abordagem integrada, humanizada e acessível no cuidado às pessoas em sofrimento mental e em situação de vulnerabilidade psicossocial, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.216/2001 e pela Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de 23 de dezembro de 2011, Artigo 3º, que designar um Comitê Gestor da RAPS, composto por representantes das secretarias de saúde, assistência social, educação, segurança pública e outros setores relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Município de São José do Rio Claro, com o objetivo de promover uma rede integrada e articulada de serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, assegurando o acesso equitativo, o cuidado integral e a promoção da qualidade de vida das pessoas atendidas e já instituir o Grupo Condutor Municipal da (RAPS).

Art. 2º - O Grupo Condutor Municipal terá como atribuição no âmbito do Sistema Único de Saúde local:

I - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;

II- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação/implementação da rede;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

IV - Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede; e

V – Apoiar a contratualização dos Pontos de Atenção.

Art. 3º - O Grupo Condutor municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas, que após a portaria, serão indicadas os nomes, pelos órgãos competentes.

I. Secretaria de Promoção e Assistência Social. II. Secretaria de Educação. III. Secretaria de Esportes. IV. Representante Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde assumir a coordenação geral da RAPS, promovendo a capacitação dos profissionais envolvidos, o planejamento estratégico, a avaliação periódica dos serviços e a realização de ações de educação em saúde mental para a comunidade.

Art. 5º - A **RAPS** será composta por uma rede de serviços de diferentes complexidades e especificidades, organizados em sete níveis de atenção:

V. Atenção Básica: Responsável pelo acolhimento, avaliação inicial e acompanhamento de casos de sofrimento mental leves e moderados, com apoio de profissionais de saúde da família enfermeiros, médicos, odontólogos e agentes comunitários de Saúde, a equipe multidisciplinar da Atenção Básica incluirá educadores físicos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais fisioterapeutas e nutricionistas. **VI. Atenção Especializada:** Composta pelo Centro de Especialidades Municipal, ambulatórios especializados, Núcleo de Apoio Técnico e Central de Regulação, destinados ao acompanhamento de casos de maior complexidade, incluindo transtornos graves e persistentes. **VII. Atenção Hospitalar:** Compreende as unidades de saúde com serviço de internação de emergência ou de internação os devidos cuidados para casos em surto psiquiátrico que necessitam de estabilização ou tratamento temporário com cuidados em regime de internação, garantindo o respeito aos direitos humanos e a desinstitucionalização.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de São José do Rio Claro do Estado do Mato Grosso, 28 de setembro de 2023.

Cleide Maria Anzil **Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada a comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, 355 – centro, para apresentar os documentos, habilitações exigidas conforme Edital de Retificação nº 001/2023, item 2, anexo III, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo (**PROFESSOR**), de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **15 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
5º	1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS
6º	541	MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM
7º	379	THAMIRES LOPES MOREIRA
8º	241	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA
9º	788	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA
10º	350	IAGO ISAAC LIMA FISCHER
11º	838	ALINE RAQUEL ALMEIDA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022/2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral;

II. Secretária Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Planejamento;

IV. Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V. Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

VI. Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

VII. Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

VIII. Secretário Municipal de Industria Comércio e Turismo;

IX. Secretário Municipal de Educação e Cultura;

X. Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

Art. 5º O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do Controle Interno Municipal.

Art. 6º O calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica será definido por meio de portaria.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 28 de setembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.441, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do município de São José do Rio Claro no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, ratificando o protocolo de intenções, firmado em 24 de agosto de 2019, entre demais municípios, com a finalidade de promover o desenvolvimento da saúde pública no âmbito regional.

§ 1º O Município participará do referido Consórcio Público que se constituirá sob a forma de associação pública.

§ 2º As minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

Art. 2º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, dispõem sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.

Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 6º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 7º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 8º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

Art. 9º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 4 BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.186.256,52	1.789.175,50	1.854.599,43	2.228.521,76	2.124.031,72	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	24.366.655,30	
Pessoal Ativo	1.633.358,41	1.650.681,51	1.668.933,16	1.915.070,84	1.760.652,85	1.671.806,43	2.101.689,91	1.939.771,67	1.940.397,75	2.015.715,38	2.035.115,91	2.024.981,64	22.358.175,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.310.117,61	1.352.086,82	1.350.232,21	1.518.904,60	1.426.799,07	1.368.994,44	1.724.849,89	1.585.060,77	1.587.278,03	1.653.751,30	1.667.470,51	1.665.712,94	18.211.258,19	
Obrigações Patronais	323.240,80	298.594,69	318.700,95	396.166,24	333.853,78	302.811,99	376.840,02	354.710,90	353.119,72	361.964,08	367.645,40	359.268,70	4.146.917,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.186.256,52	1.789.175,50	1.854.599,43	2.228.521,76	2.124.031,72	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	24.366.655,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														24.366.655,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.602.689,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.366.655,30	41,58 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.645.452,43	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	30.063.179,81	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	28.480.907,19	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 26/09/2023 13:55:13 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	41,58 %	-12,42 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	41,58
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-12,42
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,24

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	58.602.689,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	24.366.655,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	41,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.360.797,60	27.795.756,11	21.610.488,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.465.843,03	27.905.110,04	21.697.024,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.414.233,43	28.734.770,63	23.112.445,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.338,34	552.241,53	848.915,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	277.419,06	566.504,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-109.353,93	-86.536,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.441.974,78	-26.905.749,93	-20.749.960,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,62	1,53	1,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-46,67	-46,16	-35,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.983.936,31	69.948.862,09	70.323.227,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	61.185.542,68	62.953.975,88	63.290.904,87	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.382.772,19	5.344.519,37	1.502.473,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/09/2023 13:57:11 — Page 1
Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 13:57:31 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	58.602.689,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.376.430,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	8.438.787,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.102.188,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/09/2023 13:57:57 — Page 1 de 1

Portaria N° 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**12.209.826,85**	**396.489,47**	**1.221.397,65**	**364.953,91**	**448.349,14**	**0,00**	**9.778.636,68**	**2.096.873,40**	**0,00**	**7.681.763,28**
Recursos Não Vinculados a Impostos	12.209.826,85	396.489,47	1.221.397,65	364.953,91	448.349,14	0,00	9.778.636,68	2.096.873,40	0,00	7.681.763,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**11.259.341,15**	**452.426,45**	**1.042.277,41**	**1.137.519,49**	**118.155,16**	**0,00**	**8.508.962,64**	**768.516,77**	**0,00**	**7.740.445,87**
Recursos Vinculados à Educação	97.499,45	446,05	18.175,36	2.520,00	0,00	0,00	76.358,04	362,00	0,00	75.996,04
Transferências do FUNDEB	-818.807,45	885,98	160.205,40	0,00	27.130,16	0,00	-1.007.028,99	14.572,78	0,00	-1.021.601,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.334.398,16	21.259,32	279.319,92	164.192,69	91.025,00	0,00	778.601,23	64.696,08	0,00	713.905,15
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.175.115,89	43.778,42	56.058,77	79.986,44	0,00	0,00	1.995.292,26	39.851,97	0,00	1.955.440,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.471.135,10	386.056,68	528.517,96	890.820,36	0,00	0,00	6.665.740,10	649.033,94	0,00	6.016.706,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.469.168,00**	**848.915,92**	**2.263.675,06**	**1.502.473,40**	**566.504,30**	**0,00**	**18.287.599,32**	**2.865.390,17**	**0,00**	**15.422.209,15**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 13:59:08
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.602.689,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	24.366.655,30	41,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	31.645.452,43	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	30.063.179,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	28.480.907,19	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-20.749.960,04	-35,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	70.323.227,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	9.376.430,35	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4.102.188,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 13:59:32
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Processo Licitatório nº 034/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 127/2023 no uso das atribuições que lhe conferem, torna público aos interessados que na reabertura da sessão da **Tomada de Preço** – nº 06/2023 que Têm por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste Edital e seus anexos. Em face da proposta de preço apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou a seguinte empresa vencedora do certame:

EMPRESA	CPF/ CNPJ:	VALOR TOTAL
MATTOS ENGENHARIA LTDA	**51.268. 396/ 0001-93**	R$ 2.196.325,43 (dois milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

São José do Xingu – MT, 28 de setembro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITO

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 127/2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4 BIMESTRE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	35.663.818,12	47,51	39.405.388,90
RECEITAS CORRENTES	61.043.958,99	61.043.958,99	9.176.876,95	15,03	34.163.818,12	55,97	26.880.140,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.664.223,84	6.664.223,84	1.114.919,46	16,73	3.620.881,35	54,33	3.043.342,49
Impostos	6.485.458,94	6.485.458,94	1.063.670,51	16,40	3.438.340,57	53,02	3.047.118,37
Taxas	118.764,90	118.764,90	47.484,15	39,98	165.365,77	139,24	-46.600,87
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	3.764,80	6,27	17.175,01	28,63	42.824,99
CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00	80.449,67	52,58	315.177,75	206,00	-162.177,75
Contribuições Sociais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	151.000,00	151.000,00	80.449,67	53,28	315.177,75	208,73	-164.177,75
RECEITA PATRIMONIAL	458.625,38	458.625,38	465.057,87	101,40	2.099.879,07	457,86	-1.641.253,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	458.625,38	458.625,38	465.057,87	101,40	2.099.879,07	457,86	-1.641.253,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	82.000,00	82.000,00					82.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00					80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.580.109,77	53.580.109,77	7.329.291,39	13,68	27.845.760,67	51,97	25.734.349,10
Transferências da União e de suas Entidades	22.446.813,67	22.446.813,67	2.275.805,33	10,14	9.086.502,42	40,48	13.360.311,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.643.296,10	23.643.296,10	3.950.888,68	16,71	14.400.750,28	60,91	9.242.545,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.490.000,00	7.490.000,00	1.102.597,38	14,72	4.358.507,97	58,19	3.131.492,03
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	187.158,56	176,56	282.119,28	266,15	-176.119,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	1.003,87	3,24	3.364,70	10,85	27.635,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	186.154,69	248,21	278.754,58	371,67	-203.754,58
RECEITAS DE CAPITAL	13.647.723,03	14.025.248,03			1.500.000,00	10,69	12.525.248,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.632.723,03	14.010.248,03			1.500.000,00	10,71	12.510.248,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	2.056.483,03					2.056.483,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.953.765,00	11.953.765,00			1.500.000,00	12,55	10.453.765,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	35.663.818,12	47,51	39.405.388,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	35.663.818,12	47,51	39.405.388,90
DÉFICIT (VI)'					405.252,99		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.691.682,02	75.069.207,02	9.176.876,95	12,22	36.069.071,11	48,05	39.000.135,91

Emissão: 26/09/2023 14:37:20
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.751.959,08			11.751.959,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.751.959,08			11.751.959,08		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/09/2023 às 14:37:20 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	33.805.396,05	
DESPESAS CORRENTES	45.465.507,76	51.327.611,03	8.652.908,08	35.560.035,50	15.767.575,53	9.033.373,49	33.508.241,16	17.819.369,87	31.307.405,76	
Pessoal e Encargos Sociais	22.107.758,11	22.941.535,98	4.310.765,47	16.498.446,43	6.443.089,55	4.295.008,59	16.472.637,93	6.468.898,05	15.840.510,56	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.347.749,65	28.376.075,05	4.342.142,61	19.061.589,07	9.314.485,98	4.738.364,90	17.035.603,23	11.340.471,82	15.466.895,20	
DESPESAS DE CAPITAL	28.819.174,26	35.086.555,07	1.730.604,37	3.374.425,78	31.712.129,29	1.258.004,48	2.560.829,95	32.525.725,12	2.497.990,29	
Investimentos	28.669.174,26	34.936.555,07	1.730.604,37	3.292.425,78	31.644.129,29	1.243.179,83	2.502.535,28	32.434.019,79	2.439.695,62	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00		82.000,00	68.000,00	14.824,65	58.294,67	91.705,33	58.294,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	372.000,00			372.000,00			372.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	33.805.396,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	33.805.396,05	
SUPERÁVIT (XIII)									1.858.422,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	50.717.094,99	35.663.818,12	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/09/2023 às 14:37:20 .

NOTA:

Emissão: 26/09/2023 14:37:20
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	100,00	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	100,00	50.717.094,99	0,00
LEGISLATIVA	2.667.506,43	3.144.312,23	304.464,62	1.391.107,23	3,57	1.753.205,00	304.464,62	1.391.107,23	3,86	1.753.205,00	0,00
Ação Legislativa	2.667.506,43	3.144.312,23	304.464,62	1.391.107,23	3,57	1.753.205,00	304.464,62	1.391.107,23	3,86	1.753.205,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.580.622,65	5.733.801,93	995.529,55	4.228.677,48	10,86	1.505.124,45	966.783,17	3.909.817,81	10,84	1.823.984,12	0,00
Administração Geral	4.092.222,65	4.213.571,93	683.148,88	2.936.019,93	7,54	1.277.552,00	660.333,59	2.712.256,39	7,52	1.501.315,54	0,00
Administração Financeira	1.068.600,00	1.071.400,00	235.283,79	919.858,51	2,36	151.541,49	229.727,02	826.061,49	2,29	245.338,51	0,00
Controle Interno	383.900,00	383.900,00	73.240,24	312.596,61	0,80	71.303,39	72.865,92	311.297,50	0,86	72.602,50	0,00
Ordenamento Territorial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Comunicação Social	31.400,00	60.430,00	3.856,64	60.202,43	0,15	227,57	3.856,64	60.202,43	0,17	227,57	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Policiamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.864.036,00	2.992.701,00	465.032,98	2.068.466,97	5,31	924.234,03	470.366,97	1.893.266,87	5,25	1.099.434,13	0,00
Assistência ao Idoso	29.170,00	29.170,00	0,00	823,84	0,00	28.346,16	0,00	823,84	0,00	28.346,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	334.435,00	334.435,00	68.935,21	206.857,14	0,53	127.577,86	68.044,22	195.444,97	0,54	138.990,03	0,00
Assistência Comunitária	2.500.431,00	2.629.096,00	396.097,77	1.860.785,99	4,78	768.310,01	402.322,75	1.696.998,06	4,70	932.097,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.076.876,94	25.850.227,47	2.155.334,57	8.859.129,33	22,75	16.991.098,14	2.251.224,24	8.347.719,83	23,14	17.502.507,64	0,00
Atenção Básica	8.794.927,38	10.989.807,05	1.871.696,70	6.407.942,39	16,46	4.581.864,66	1.928.002,65	6.132.773,44	17,00	4.857.033,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.254.949,56	13.799.260,42	177.507,67	1.807.440,71	4,64	11.991.819,71	192.339,99	1.577.342,76	4,37	12.221.917,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	400.000,00	-2.492,95	182.914,51	0,47	217.085,49	22.258,45	178.984,34	0,50	221.015,66	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	0,00	6.608,00	0,02	11.892,00	0,00	6.608,00	0,02	11.892,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	608.500,00	642.660,00	108.623,15	454.223,72	1,17	188.436,28	108.623,15	452.011,29	1,25	190.648,71	0,00
TRABALHO	520.000,00	520.000,00	0,00	386.000,00	0,99	134.000,00	91.768,77	341.638,18	0,95	178.361,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00	0,00	386.000,00	0,99	134.000,00	91.768,77	341.638,18	0,95	178.361,82	0,00
EDUCAÇÃO	17.932.467,44	21.623.323,02	2.632.084,40	10.209.508,26	26,22	11.413.814,76	2.576.763,92	9.680.185,49	26,84	11.943.137,53	0,00
Ensino Fundamental	13.860.961,46	14.756.171,54	2.245.001,32	8.625.693,89	22,15	6.130.477,65	2.196.695,10	8.202.196,74	22,74	6.553.974,80	0,00
Educação Infantil	3.588.505,98	6.344.151,48	300.820,97	1.232.316,07	3,17	5.111.835,41	308.189,27	1.215.622,83	3,37	5.128.528,65	0,00
Demais Subfunções	483.000,00	523.000,00	86.262,11	351.498,30	0,90	171.501,70	71.879,55	262.365,92	0,73	260.634,08	0,00
CULTURA	1.089.821,68	1.112.436,68	165.965,25	576.851,29	1,48	535.585,39	166.235,93	575.162,73	1,59	537.273,95	0,00
Difusão Cultural	1.089.821,68	1.112.436,68	165.965,25	576.851,29	1,48	535.585,39	166.235,93	575.162,73	1,59	537.273,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	297.000,00	305.220,00	47.379,96	168.957,06	0,43	136.262,94	47.066,15	154.593,96	0,43	150.626,04	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	297.000,00	305.220,00	47.379,96	168.957,06	0,43	136.262,94	47.066,15	154.593,96	0,43	150.626,04	0,00
URBANISMO	10.098.642,37	10.875.630,37	732.587,40	1.909.707,60	4,90	8.965.922,77	327.006,73	1.250.076,21	3,47	9.625.554,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13	9.708.873,13	433.192,57	820.773,55	2,11	8.888.099,58	30.462,35	312.283,64	0,87	9.396.589,49	0,00
Serviços Urbanos	881.644,24	1.166.757,24	299.394,83	1.088.934,05	2,80	77.823,19	296.544,38	937.792,57	2,60	228.964,67	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	2.664.200,00	1.024.440,52	44.380,15	539.894,67	1,39	484.545,85	163.034,28	510.915,98	1,42	513.524,54	0,00

Emissão: 26/09/2023 14:38:10

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	2.664.200,00	1.024.440,52	44.380,15	539.894,67	1,39	484.545,85	163.034,28	510.915,98	1,42	513.524,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.607.421,33	1.616.846,33	142.817,20	777.285,17	2,00	839.561,16	156.493,87	755.486,23	2,09	861.360,10	0,00
Abastecimento	1.583.073,33	1.612.498,33	142.817,20	777.285,17	2,00	835.213,16	156.493,87	755.486,23	2,09	857.012,10	0,00
Demais Subfunções	24.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	161.000,00	0,00	148.338,05	0,38	12.661,95	6.000,00	145.338,05	0,40	15.661,95	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	161.000,00	0,00	148.338,05	0,38	12.661,95	6.000,00	145.338,05	0,40	15.661,95	0,00
TRANSPORTES	6.409.934,03	10.027.793,40	2.601.968,23	7.204.338,64	18,50	2.823.454,76	2.647.914,70	6.722.675,05	18,64	3.305.118,35	0,00
Transporte Rodoviário	6.409.934,03	10.027.793,40	2.601.968,23	7.204.338,64	18,50	2.823.454,76	2.647.914,70	6.722.675,05	18,64	3.305.118,35	0,00
DESPORTO E LAZER	1.147.053,15	1.258.333,15	95.968,14	384.199,53	0,99	874.133,62	101.429,97	332.792,82	0,92	925.540,33	0,00
Desporto Comunitário	1.147.053,15	1.258.333,15	95.968,14	384.199,53	0,99	874.133,62	101.429,97	332.792,82	0,92	925.540,33	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	160.000,00	0,00	82.000,00	0,21	78.000,00	14.824,65	58.294,67	0,16	101.705,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	0,00	82.000,00	0,21	78.000,00	14.824,65	58.294,67	0,16	101.705,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.656.682,02	86.786.166,10	10.383.512,45	38.934.461,28	100,00	47.851.704,82	10.291.377,97	36.069.071,11	100,00	50.717.094,99	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/09/2023 14:38:10

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.241.904,98	9.406.127,45	4.551.521,64	5.599.977,10	4.914.993,87	4.779.512,49	4.612.789,24	4.366.867,65	5.194.259,21	4.597.091,04	5.113.069,81	5.182.375,19	65.560.489,67	68.533.958,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.335.681,91	3.898.778,96	351.509,20	611.844,02	515.210,95	337.398,22	452.776,33	393.248,31	403.785,17	403.542,91	569.137,19	545.782,27	11.818.695,44	6.664.223,84
IPTU	4.201,94	25.085,50	94.324,95	5.172,32	5.213,21	2.773,95	9.290,00	11.608,09	9.856,32	5.964,52	7.698,32	14.418,20	195.607,32	93.745,14
ISS	313.180,94	181.988,41	157.911,68	294.680,82	364.412,40	234.349,73	311.070,03	210.243,59	144.414,87	259.569,50	298.870,85	349.622,52	3.120.315,34	2.280.625,50
ITBI	2.840.420,00	3.581.800,00	43.280,00	126.294,37	71.319,60	9.600,00	400,00	6.010,00	10.549,99	392,00	86.491,54	49.358,69	6.825.916,19	3.500.588,30
IRRF	172.914,93	100.177,01	25.064,32	182.701,01	45.739,70	74.069,70	92.608,15	147.853,96	227.038,73	120.322,02	133.383,99	123.826,40	1.445.699,92	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.964,10	9.728,04	30.928,25	2.995,50	28.526,04	16.604,84	39.408,15	17.532,67	11.925,26	17.294,87	42.692,49	8.556,46	231.156,67	178.764,90
Contribuições	46.634,98	42.127,31	49.959,27	35.507,88	34.414,48	37.420,01	36.260,69	58.171,90	59.475,83	8.985,17	39.502,90	40.946,77	489.407,19	153.000,00
Receita Patrimonial	243.111,81	158.724,96	263.430,08	225.395,45	221.109,97	350.443,50	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	2.990.541,37	458.625,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	243.111,81	158.724,96	263.430,08	225.395,45	221.109,97	350.443,50	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	2.990.541,37	458.625,38
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														82.000,00
Transferências Correntes	3.606.511,33	5.238.431,80	3.847.897,70	4.660.251,22	4.114.085,68	4.043.411,36	3.807.025,00	3.669.375,65	4.441.339,28	3.919.804,64	4.225.400,86	4.222.458,58	49.795.993,10	61.070.109,77
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.159.250,00
Cota Parte do ICMS	1.557.422,30	1.462.912,24	1.467.682,24	1.388.833,20	1.765.051,28	1.612.956,08	1.713.854,83	1.539.339,62	2.008.533,97	1.743.858,64	1.854.879,21	2.072.944,92	20.188.268,53	21.450.000,00
Cota Parte do IPVA	28.992,33	15.442,73	32.504,03	31.556,91	36.301,66	14.917,05	48.856,01	39.324,45	124.102,19	88.601,10	75.017,42	57.783,20	593.399,08	345.000,00
Cota Parte do ITR	133.336,31	1.854.778,15	396.173,51	433.337,07	364.863,19	9.421,16	97.948,35	9.771,10	2.784,61	17.684,73	3.179,81	2.496,29	3.325.774,28	2.750.000,00
Transferência LC 61/1989														5.000,00
Transferências FUNDEB	470.216,12	517.109,19	483.258,57	474.030,01	531.634,91	534.957,42	496.617,65	476.463,15	652.504,75	563.732,71	523.570,87	579.026,51	6.303.121,86	7.490.000,00
Outras Transferências Correntes	576.001,34	588.441,31	463.141,47	770.711,32	415.610,61	520.111,20	623.249,86	659.531,81	602.955,13	524.806,97	567.127,67	695.911,51	7.007.600,20	15.870.859,77
Outras Receitas Correntes	9.964,95	68.064,42	38.725,39	66.978,53	30.172,79	10.839,40	13.877,85	12.197,60	13.684,26	14.188,82	41.759,97	145.398,59	465.852,57	106.000,00
DEDUÇÕES (II)	495.589,99	826.576,14	580.299,41	585.892,31	633.367,89	597.668,44	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	7.085.498,23	7.490.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	495.589,99	826.576,14	580.299,41	585.892,31	633.367,89	597.668,44	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	7.085.498,23	7.490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.746.314,99**	**8.579.551,31**	**3.971.222,23**	**5.014.084,79**	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**58.474.991,44**	**61.043.958,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**6.746.314,99**	**8.579.551,31**	**3.971.222,23**	**5.014.084,79**	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**58.474.991,44**	**61.043.958,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**6.746.314,99**	**8.579.551,31**	**3.971.222,23**	**5.014.084,79**	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**58.474.991,44**	**61.043.958,99**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/09/2023 às 14:38 .

Emissão: 26/09/2023 14:38:43 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até AGOSTO / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.043.958,99	34.163.818,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.664.223,84	3.620.881,35
Contribuições	153.000,00	315.177,75
Receita Patrimonial	458.625,38	2.099.879,07
Aplicações Financeiras (II)	458.625,38	2.099.879,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.580.109,77	27.845.760,67
Demais Receitas Correntes	188.000,00	282.119,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	188.000,00	282.119,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.585.333,61	32.063.939,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.647.723,03	1.494.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.632.723,03	1.494.000,00
Convênios	13.632.723,03	1.494.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.647.723,03	1.494.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**74.233.056,64**	**33.557.939,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**74.233.056,64**	**33.557.939,05**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.067.075,00	35.703.859,64	13.584.389,92	26.274.286.773,90	61.602.994.200,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.941.535,98	16.498.446,43	16.472.637,93	15.840.510,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.115.539,02	19.205.413,21	-2.889.848,01	26.258.446.263,34	61.602.994.200,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.115.539,02	19.205.413,21	-2.889.848,01	26.258.446.263,34	61.602.994.200,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.057.075,00	35.703.859,64	13.584.389,92	26.274.286.773,90	61.602.994.200,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.458.555,07	3.374.425,78	2.560.829,95	2.497.990,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.515.630,07**	**39.078.285,42**	**16.145.219,87**	**26.276.784.764,19**	**61.602.994.200,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**87.515.630,07**	**39.078.285,42**	**16.145.219,87**	**26.276.784.764,19**	**61.602.994.200,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-87.846.221.025,14**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-87.846.221.025,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.099.879,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até AGOSTO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	918.822,82	860.528,15
DEDUÇÕES (XL)	27.362.515,30	22.340.638,58
Disponibilidade de Caixa	27.467.560,73	22.427.175,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.415.951,13	23.862.055,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.580.338,34	848.915,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	585.964,15
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-86.536,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.443.692,48	-21.480.110,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.963.582,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.731.422,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-6.695.004,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-8.794.883,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.751.959,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.751.959,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	132.502,32	2.447.836,02	2.031.248,86		549.089,48	520.729,54	7.863.760,35	6.880.298,79	6.580.472,35		1.804.017,54	2.353.107,02
EXECUTIVO	132.502,32	2.447.836,02	2.031.248,86		549.089,48	519.011,84	7.863.760,35	6.880.298,79	6.580.472,35		1.802.299,84	2.351.389,32
GABINETE DO PREFEITO	445,67	13.856,35	8.791,26		5.510,76	175,00					175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.682,84	195.015,11	184.011,44		19.686,51	23.569,03	4.435.647,48	3.578.508,46	3.578.508,46		880.708,05	900.394,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.522,43	852.999,35	841.440,48		22.081,30	112.733,39	1.912.440,87	1.739.979,62	1.492.275,23		532.899,03	554.980,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	41.021,14	354.305,50	325.731,88		69.594,76	80.158,22	48.517,14	43.923,14	43.923,14		84.752,22	154.346,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	45.725,37	522.632,60	513.263,48		55.094,49	257.703,18	1.372.012,28	1.428.245,30	1.378.245,30		251.470,16	306.564,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.902,86	354.184,36	19.784,86		341.302,36	16.887,57	1.741,19	1.741,19	1.741,19		16.887,57	358.189,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	8.161,30	78.306,80	68.890,44		17.577,66	9.975,84	34.007,98	28.507,67	28.507,67		15.476,15	33.053,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	41.477,56	39.262,22		12.476,55	12.869,61	24.106,01	24.106,01	24.106,01		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	594,50	10.198,94	10.198,94		594,50		6.622,60	6.622,60	4.500,55		2.122,05	2.716,55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU						4.940,00	28.080,00	28.080,00	28.080,00		4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	185,00	24.859,45	19.873,86		5.170,59		584,80	584,80	584,80			5.170,59
LEGISLATIVO						1.717,70					1.717,70	1.717,70
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						1.717,70					1.717,70	1.717,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**132.502,32**	**2.447.836,02**	**2.031.248,86**		**549.089,48**	**520.729,54**	**7.863.760,35**	**6.880.298,79**	**6.580.472,35**		**1.804.017,54**	**2.353.107,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.484.958,94	3.439.823,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	93.745,14	68.305,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	3.500.588,30	234.121,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.280.625,50	2.172.553,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	610.000,00	964.842,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.219.250,00	28.072.228,70
2.1- Cota-Parte FPM	10.579.250,00	9.706.864,54
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	10.320.000,00	9.706.864,54
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	259.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.160.000,00	17.173.702,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	609.779,05
2.5- Cota-Parte IPVA	276.000,00	581.883,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.704.208,94**	**31.512.052,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.992.000,00**	**5.614.445,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)))	**3.184.052,23**	**2.263.567,38**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.520.019,87**	**4.424.974,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.520.019,87**	**4.424.974,32**
6.1.1- Principal	**7.490.000,00**	**4.358.507,97**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**30.019,87**	**66.466,35**
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/09/2023 14:49:21
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)	**1.498.000,00**	**-1.189.471,42**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.748.603,87**	**5.799.722,14**	**5.779.036,08**	**5.584.821,00**	**214.901,14**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.410.803,89	4.810.089,85	4.795.517,07	4.635.311,67	174.778,18
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.410.803,89	4.810.089,85	4.795.517,07	4.635.311,67	174.778,18
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.337.799,98	989.632,29	983.519,01	949.509,33	40.122,96
10.2.1 - Educação Infantil	2.337.799,98	989.632,29	983.519,01	949.509,33	40.122,96
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.848.486,80**	**4.833.914,02**	**4.673.708,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.848.486,80	4.833.914,02	4.673.708,62	0,00	0,00	**0,00**
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.810.089,85	4.795.517,07	4.635.311,67	0,00	0,00	**0,00**
INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.097.482,02	4.795.517,07	4.795.517,07	154,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	442.497,43	-1.354.061,76	0,00	0,00	-306,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.838.820,66**	**3.332.426,35**	**2.882.734,44**	**2.748.748,22**	**460.941,91**
20.1- Educação Infantil	714.942,00	242.683,78	232.103,82	228.166,72	10.579,96
20.2- Ensino Fundamental	4.697.678,66	2.833.536,14	2.483.556,57	2.364.757,45	349.979,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	426.200,00	256.206,43	167.074,05	155.824,05	100.382,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**14.214.269,20**	**8.914.339,01**	**8.533.093,42**	**8.216.142,15**	**381.245,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.084.491,98**	**1.232.316,07**	**1.215.622,83**	**1.177.676,08**	**16.693,24**
21.1.1- Creche	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.2- Pré-escola	**3.084.491,98**	**1.232.316,07**	**1.215.622,83**	**1.177.676,08**	**16.693,24**
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**11.129.777,22**	**7.682.022,94**	**7.317.470,59**	**7.038.466,07**	**364.552,35**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.882.734,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.614.445,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.497.180,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.878.013,13	8.497.180,18	26,96

Emissão: 26/09/2023 14:49:21
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 4 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.010.722,97**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.586,33	0,00
31.1.1- Salário-Educação	156.881,04	0,00
31.1.2- PDDE	14.952,60	0,00
31.1.3- PNAE	96.800,00	0,00
31.1.4- PNATE	72.192,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	470.760,69	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.136,64	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.868.522,49**	**1.575.237,58**	**1.494.985,89**	**1.279.395,41**	**295.842,17**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.291.409,50	24.632,65	24.632,65	24.420,82	211,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.480.312,99	1.455.313,06	1.375.061,37	1.177.858,08	277.454,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	96.800,00	95.291,87	95.291,87	77.116,51	18.175,36

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.623.323,02	10.209.508,26	9.680.185,49	9.159.717,63	1.049.790,63
33.1- Despesas Correntes	14.110.332,86	9.895.666,35	9.483.399,35	8.974.807,23	920.859,12
33.1.1- Pessoal Ativo	8.497.264,85	6.109.314,94	6.093.628,88	5.868.088,42	241.226,52
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.613.068,01	3.786.351,41	3.389.770,47	3.106.718,81	679.632,60
33.2- Despesas de Capital	7.512.990,16	313.841,91	196.786,14	184.910,40	128.931,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.512.990,16	313.841,91	196.786,14	184.910,40	128.931,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.086.555,07	3.374.425,78	31.712.129,29
Investimentos	34.936.555,07	3.292.425,78	31.644.129,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	82.000,00	68.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.086.555,07	3.374.425,78	31.712.129,29
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.086.555,07	3.374.425,78	31.712.129,29

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/09/2023 14:41:16
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.484.958,94	6.484.958,94	3.438.340,57	53,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.745,14	93.745,14	66.822,61	71,28
IPTU	47.064,00	47.064,00	4.302,45	9,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.681,14	46.681,14	62.520,16	133,93
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.500.588,30	3.500.588,30	234.121,82	6,69
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	234.121,82	6,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	588,30	588,30		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.625,50	2.280.625,50	2.172.553,49	95,26
ISS	2.260.000,00	2.260.000,00	2.157.941,58	95,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.625,50	20.625,50	14.611,91	70,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	610.000,00	610.000,00	964.842,65	158,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.450.000,00	37.450.000,00	23.475.088,32	62,68
Cota-Parte FPM	12.900.000,00	12.900.000,00	8.170.617,45	63,34
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	508.149,24	18,48
Cota-Parte IPVA	345.000,00	345.000,00	484.903,08	140,55
Cota-Parte ICMS	21.450.000,00	21.450.000,00	14.311.418,55	66,72
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.934.958,94**	**43.934.958,94**	**26.913.428,89**	**61,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.866.730,97	7.003.238,97	4.259.928,90	60,82	4.138.452,78	59,09	3.983.129,54	56,87	
Despesas Correntes	6.309.150,95	6.495.658,95	4.233.162,62	65,16	4.111.686,50	63,30	3.956.363,26	60,90	
Despesas de Capital	557.580,02	507.580,02	26.766,28	5,27	26.766,28	5,27	26.766,28	5,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.994.097,36	2.994.097,36	1.409.008,90	47,06	1.292.150,95	43,15	1.251.524,97	41,80	
Despesas Correntes	2.478.154,00	2.478.154,00	1.252.742,28	50,55	1.135.884,33	45,83	1.102.594,33	44,49	
Despesas de Capital	515.943,36	515.943,36	156.266,62	30,28	156.266,62	30,28	148.930,64	28,86	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	369.749,26	369.749,26	182.914,51	49,46	178.984,34	48,40	178.984,34	48,40	
Despesas Correntes	369.749,26	369.749,26	182.914,51	49,46	178.984,34	48,40	178.984,34	48,40	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.900,00	9.900,00	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	
Despesas Correntes	9.900,00	9.900,00	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	6.608,00	66,74	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	481.222,68	481.222,68	326.452,83	67,83	324.240,40	70,33	260.221,05	54,07	
Despesas Correntes	481.222,68	481.222,68	326.452,83	67,83	324.240,40	70,33	260.221,05	54,07	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.721.700,27**	**10.858.208,27**	**6.184.913,14**	**56,96**	**5.940.436,47**	**54,71**	**5.738.493,60**	**52,85**	

Emissão: 26/09/2023 14:44:05 Page 1 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.184.913,14	5.940.436,47	5.738.493,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.184.913,14**	**5.940.436,47**	**5.738.493,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			4.037.014,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.037.014,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.418.601,19	1.903.422,14	1.701.479,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	22,98	**22,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/09/2023 14:44:05 Page 2 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.415.447,40	2.415.447,40	942.086,56	39,00
Provenientes da União	2.415.447,40	2.415.447,40	942.086,56	39,00
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**2.415.447,40**	**2.415.447,40**	**942.086,56**	**39,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.928.196,41	3.986.568,08	2.146.926,33	53,85	1.993.233,50	50,00	1.765.144,96	44,28	
Despesas Correntes	1.562.396,41	3.620.768,08	2.139.365,63	59,09	1.985.672,80	54,84	1.757.584,26	48,54	
Despesas de Capital	365.800,00	365.800,00	7.560,70	2,07	7.560,70	2,07	7.560,70	2,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.045.852,20	8.563.163,06	193.598,97	2,26	155.238,97	1,81	155.238,97	1,81	
Despesas Correntes	1.050.087,20	1.410.735,06	156.113,27	11,07	118.673,27	8,41	118.673,27	8,41	
Despesas de Capital	6.995.765,00	7.152.428,00	37.485,70	0,52	36.565,70	0,51	36.565,70	0,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.250,74	30.250,74							
Despesas Correntes	30.250,74	30.250,74							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.600,00	8.600,00							
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00							
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	127.277,32	161.437,32	127.770,89	79,15	127.770,89	79,15	116.090,25	71,91	
Despesas Correntes	127.277,32	161.437,32	127.770,89	79,15	127.770,89	79,15	116.090,25	71,91	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	10.140.176,67	12.750.019,20	2.468.296,19	19,36	2.276.243,36	17,85	2.036.474,18	15,97	

Emissão: 26/09/2023 14:44:05 Page 3 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.723.123,79	14.976.375,13	8.553.781,56	57,12	8.124.919,78	54,25	7.513.419,46	50,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.300.801,76	22.362.423,48	2.002.126,84	8,95	1.733.668,89	7,75	1.693.042,91	7,57	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.250,74	430.250,74	182.914,51	42,51	178.984,34	41,60	178.984,34	41,60	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.100,00	27.100,00	6.608,00	24,38	6.608,00	24,38	6.608,00	24,38	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	735.777,32	804.097,32	581.994,61	72,38	579.782,18	72,10	550.427,25	68,45	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.217.053,61	38.600.246,67	11.327.425,52	29,35	10.623.963,19	27,52	9.942.481,96	25,76	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	31.217.053,61	38.600.246,67	11.327.425,52	29,35	10.623.963,19	27,52	9.942.481,96	25,76	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.691.682,02
Previsão Atualizada	75.069.207,02
Receitas Realizadas	35.663.818,12
Déficit Orçamentário	405.252,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.751.959,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.656.682,02
Dotação Atualizada	86.786.166,10
Despesas Empenhadas	38.934.461,28
Despesas Liquidadas	36.069.071,11
Despesas Pagas	33.805.396,05
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.934.461,28
Despesas Liquidadas	36.069.071,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.474.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	58.474.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	58.474.991,44

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	-4.963.582,05	873,57%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	-87.846.221.025,14	601,45%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.580.338,34		2.031.248,86	549.089,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.382.772,19		6.580.472,35	1.802.299,84
Poder Legislativo	1.717,70			1.717,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**10.964.828,23**		**8.611.721,21**	**2.353.107,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.497.180,18	25,00 %	26,96 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.795.517,07	70,00 %	154,81 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.374.425,78	0,00

Emissão: 26/09/2023 14:44:46 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	15.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	5.940.436,47	15,00 %	22,07 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/09/2023 14:44:46 — Page 2 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 14/2023 **Tipo**: menor preço por lote, cujo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A

DEMANDA DE PACIENTES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA- NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA: ELIETE DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 50.872.919/0001-43

Item	Descrição	Quant. Meses	Valor mensal	Valor Total
I	**I –** Realizar atendimentos médicos na Unidade de PSF Rural 2 São José do Xingu em consultas e plantões diurnos, noturnos, nos finais de semanas, feriados e pontos facultativos. **II –** Realizar consultas clínicas quando necessário em todas as fases do ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens e adultos) independentemente do sexo, realizar procedimentos de sua competência, serviço de visita nas enfermarias quando algum paciente estiver em observação, realizar pequenas cirurgias e regular os pacientes para serviços de média e alta complexidade através da central de regulação, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, regionais e estaduais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, solicitar exames complementares para fins de diagnóstico. **III –** Seguir obrigatoriamente a escala pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, para resguardar que não fique sem serviços médicos um dia sequer no mês. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal das atividades e não prejudicar os atendimentos aos munícipes. **IV -** Os serviços deverão ser executados de modo pleno e satisfatório, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha a ocorrer, deverão ser substituídos por outros sobre a inteira responsabilidade da futura contratada. **V -** Os profissionais deverão ter experiência e qualificação para manusear aparelhos de diagnóstico por imagem, tais como, Ultrassom, Raio-X, Eletrocardiograma, Desfibrilador, etc. **VI -** Os médicos disponibilizados pela contratada devem possuir experiência e apresentar documentos e registros atualizados junto aos órgãos competentes. **VII -** Deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário e universal, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, responsabilizar-se por danos causados aos pacientes decorrentes e ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada. **VIII -** Os serviços na Unidade PSF Rural 2 São José do Xingu serão realizados em horário laboral cumprindo regime de 8 horas diárias e 40 horas semanais, excetuando os pontos facultativos, feriados e descansos de outra natureza em que deverá ficar de sobre aviso a ser solicitada sua comparência por via telefônica ou verbal fora do horário padrão de atendimento, todos os dias no mês incluindo descansos de qualquer tipo. **IX –** Deverá zelar pela observância, pelos profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade. **X –** Participar do gerenciamento dos materiais necessários para o adequado funcionamento das atividades. **XI -** Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.	**12**	**48. 500,00**	**582. 000,00**
			TOTAL	**582. 000,00**

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO : R$ 582.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

São José do Xingu – MT, 28 de setembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. 082/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO 04/2023 CONTRATO N° 09/2023 - 11º ADITIVO

EXTRATO DOAPOSTILAMENTO 04/2023 AO CONTRATO N° 09/2023 - 11º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ***TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo DIESEL S10 da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ÓRGÃO-06, UNIDADE-001, LOCAL-01 para a GABINETE, ORGÃO 02, UNIDADE 001, LOCAL 01*** para o exercício do ano de 2023 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saida	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAIDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de Saida***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Recebimento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORGÃO: 06 **UNIDADE: 001** LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,85,00	3.000	R$ 20. 550,00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ORGÃO: 02 **UNIDADE: 001** LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,85,00	3.000	R$ 20. 550,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 4 BIMESTRE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.672.924,48	1.789.175,50	1.854.599,43	2.435.879,77	2.331.389,73	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	25.723.948,77	
Pessoal Ativo	1.633.358,41	1.650.681,51	1.668.933,16	2.401.738,80	1.760.652,85	1.671.806,43	2.309.047,92	2.147.129,68	2.048.748,97	2.128.362,61	2.158.244,97	2.136.763,62	23.715.468,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.310.117,61	1.352.086,82	1.350.232,21	1.923.793,32	1.426.799,07	1.368.994,44	1.898.369,54	1.758.580,42	1.676.831,99	1.746.300,06	1.769.578,45	1.758.068,07	19.339.752,00	
Obrigações Patronais	323.240,80	298.594,69	318.700,95	477.945,48	333.853,78	302.811,99	410.678,38	388.549,26	371.916,98	382.062,55	388.666,52	378.695,55	4.375.716,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	143.997,85	230.436,56	164.261,65	271.185,68	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	2.008.479,84	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.777.356,26	1.881.118,07	1.833.194,81	2.672.924,48	1.789.175,50	1.854.599,43	2.435.879,77	2.331.389,73	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	25.723.948,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													25.723.948,77	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.602.689,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.723.948,77	43,90 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.161.613,81	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	33.403.533,12	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	31.645.452,43	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 26/09/2023 14:00:15 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	43,90 %	-16,10 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2023 (XII) (%)	43,90
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-16,10
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,61

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	58.602.689,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	25.723.948,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	43,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	918.822,82	890.006,18	860.528,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.362.515,30	28.110.769,85	22.340.638,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.467.560,73	28.220.123,78	22.427.175,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.415.951,13	29.049.784,37	23.862.055,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.338,34	552.241,53	848.915,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	277.419,06	585.964,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-109.353,93	-86.536,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.443.692,48	-27.220.763,67	-21.480.110,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,62	1,53	1,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-46,68	-46,70	-36,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.983.936,31	69.948.862,09	70.323.227,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	61.185.542,68	62.953.975,88	63.290.904,87	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.384.489,89	5.346.237,07	1.504.191,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/09/2023 14:07:17 — Page 1
Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	56.653.280,26	58.290.718,41	58.602.689,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 14:07:30 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.602.689,69	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	58.602.689,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.376.430,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	8.438.787,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.102.188,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/09/2023 14:10:20 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**12.959.437,09**	**425.628,87**	**1.221.397,65**	**366.671,61**	**467.808,99**	**0,00**	**10.477.929,97**	**2.096.873,40**	**0,00**	**8.381.056,57**
Recursos Não Vinculados a Impostos	12.959.437,09	425.628,87	1.221.397,65	366.671,61	467.808,99	0,00	10.477.929,97	2.096.873,40	0,00	8.381.056,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**11.259.341,15**	**452.426,45**	**1.042.277,41**	**1.137.519,49**	**118.155,16**	**0,00**	**8.508.962,64**	**768.516,77**	**0,00**	**7.740.445,87**
Recursos Vinculados à Educação	97.499,45	446,05	18.175,36	2.520,00	0,00	0,00	76.358,04	362,00	0,00	75.996,04
Transferências do FUNDEB	-818.807,45	885,98	160.205,40	0,00	27.130,16	0,00	-1.007.028,99	14.572,78	0,00	-1.021.601,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.334.398,16	21.259,32	279.319,92	164.192,69	91.025,00	0,00	778.601,23	64.696,08	0,00	713.905,15
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.175.115,89	43.778,42	56.058,77	79.986,44	0,00	0,00	1.995.292,26	39.851,97	0,00	1.955.440,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.471.135,10	386.056,68	528.517,96	890.820,36	0,00	0,00	6.665.740,10	649.033,94	0,00	6.016.706,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.218.778,24**	**878.055,32**	**2.263.675,06**	**1.504.191,10**	**585.964,15**	**0,00**	**18.986.892,61**	**2.865.390,17**	**0,00**	**16.121.502,44**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 14:12:07

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.602.689,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.602.689,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	25.723.948,77	43,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	35.161.613,81	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	33.403.533,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	31.645.452,43	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-21.480.110,43	-36,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	70.323.227,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	9.376.430,35	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4.102.188,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/09/2023 14:12:41 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO 03/2023 CONTRATO N° 09/2023 - 10º ADITIVO

EXTRATO DOAPOSTILAMENTO 03/2023 AO CONTRATO N° 09/2023 - 10º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de APOSTILAMENTO DE TROCA DE SALDO DE COMBUSTÍVEL DENTRO DA MESMA SECRETARIA ON-DE FOI RETIRADO DO ORGÃO 06, UNIDADE 001, LOCLA 1 A QUANTIDADE DE 4.000 LITROS DE DIESEL COMUM COM PREÇO UNITÁRIO 6,80

TOTALIZANDO O VALOR DE 27.200,00 VINTE SETE MIL E SUZENTOS REAIS. E ACRESCENTADO NO ORGÃO 06, UNIDADE 002, LOCAL 1. ***p***ara o exercício do ano de 2023 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saida	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAIDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de Saida***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORGÃO: 06 **UNIDADE: 001** LOCAL: 1	DIESEL COMUM	6,80,00	4.000	27. 200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORGÃO: 06 **UNIDADE: 002** LOCAL: 1	DIESEL COMUM	6,80,00	4.000	27. 200,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO-X, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DRYSTAR 5302 – AGFA"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **11/10/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 28/09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, informa que o **Processo Licitatório nº 099/2023; Pregão Eletrônico nº 30/2023; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, PARA ATENDIMENTO A PORTARIA 933/2021/ GBSES" foi ANULADO.**

O referido processo foi suspenso anteriormente para a correção da descrição de um item e ajustes nos orçamentos.

No entanto, após análise criteriosa, constatou-se que o prazo para vencimento de utilização do recurso previsto na Portaria 933/2021/GBSES está prestes a expirar, o que inviabiliza a continuidade do processo licitatório. Para garantir que o processo ocorra de forma adequada e em estrita conformidade com as normas vigentes, torna-se necessária a sua anulação.

Ressaltamos que a anulação não implica em prejuízos aos interessados, que terão oportunidade de participar de futuros processos licitatórios relacionados ao mesmo objeto, os quais serão oportunamente divulgados. Esta medida visa garantir a legalidade e a transparência na contratação dos equipamentos necessários para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.

PMSJQM, 28/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 12/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**; **CNPJ:** 09.576.427/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto pavimentação asfáltica, das vias urbanas. **Prorrogação de vigência:** Até 25 de Dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 25 de Setembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 21/2023. **Pregão Eletrônico nº** 08/2023. **Contrato Nº** 51/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratado:** AUTO POSTO TORINHO LTDA**. CNPJ:** 41.135.970/0001-81. **Objeto:** Aquisição de óleo combustível diesel s-10, para manutenção e conservação das vias públicas rurais no município de São José dos Quatro Marcos, Convênio nº 2688-2022/Processo nº SEAF-PRO-202/04237. **Valor Global:** R$ 154. 496,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais). **Vigência:** início em 27/09/2023 e término em 12/12/2023.**Data de Assinatura:** 27 de Setembro de 2023. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
LEI N.º 1977 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

973 26.782.0009.1033.0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1706

1 Recursos do Exercício Corrente

100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso

1 706 200.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.930/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 28 de Setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material para instalação de câmeras de monitoramento no município de Serra Nova Dourada-MT através de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações do termo de referência do edital.”

CONTRATADA: INOXIDAVEL – ESTRUTURA METALICAS LTDA

CNPJ: 50.936.468/0001-60

END: R Corsino do Amarente, nº 100 – Bairro Centro-Oeste – Cuiabá – MT,

CEP: 78.005-235

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.417,60 (onze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos),para o fornecimento do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 024/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 29 de setembro de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

4 BIM RREO LRF 2023

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.342.146,31	16,60	16.438.616,10	62,83	9.725.417,18
RECEITAS CORRENTES	24.664.033,28	24.664.033,28	3.830.718,88	15,53	15.256.625,10	61,86	9.407.408,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.306,28	2.007.306,28	158.870,27	7,91	1.095.467,13	54,57	911.839,15
Impostos	1.987.314,88	1.987.314,88	155.585,59	7,83	1.088.528,14	54,77	898.786,74
Taxas	19.991,40	19.991,40	3.284,68	16,43	6.938,99	34,71	13.052,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	14.842,49	11,12	118.657,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	14.842,49	11,12	118.657,51
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	168.512,41	42,13	756.134,65	189,03	-356.134,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	168.512,41	42,13	756.134,65	189,03	-356.134,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.094.777,00	22.094.777,00	3.501.637,19	15,85	13.380.823,97	60,56	8.713.953,03
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.625,52	12.728.625,52	2.011.703,84	15,80	7.742.624,15	60,83	4.986.001,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.571.416,71	6.571.416,71	1.059.269,21	16,12	3.934.695,06	59,88	2.636.721,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.794.734,77	2.794.734,77	430.664,14	15,41	1.703.504,76	60,95	1.091.230,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	1.699,01	9,74	9.356,86	53,62	8.093,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.450,00	17.450,00	1.699,01	9,74	9.356,86	53,62	8.093,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	511.427,43	34,10	1.181.991,00	78,80	318.009,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	511.427,43	34,10	1.181.991,00	78,80	318.009,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	440.563,57	73,43	159.436,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	511.427,43	56,83	741.427,43	82,38	158.572,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.342.146,31	16,60	16.438.616,10	62,83	9.725.417,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.342.146,31	16,60	16.438.616,10	62,83	9.725.417,18
DÉFICIT (VI)					1.352.740,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.342.146,31	16,60	17.791.356,12	68,00	8.372.677,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.998.509,17			3.998.509,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.998.509,17			3.998.509,17		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.164.033,28	30.162.542,45	5.090.599,48	20.369.441,00	9.793.101,45	5.295.305,40	17.791.356,12	12.371.186,33	16.351.501,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.624.033,28	25.424.545,99	4.519.572,81	16.522.378,85	8.902.167,14	4.120.608,16	15.469.504,49	9.955.041,50	14.253.255,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.747.328,00	12.120.278,00	2.061.117,44	7.960.833,85	4.159.444,15	2.064.170,12	7.942.657,71	4.177.620,29	7.594.232,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.876.705,28	13.304.267,99	2.458.455,37	8.561.545,00	4.742.722,99	2.056.438,04	7.526.846,78	5.777.421,21	6.659.022,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.876.705,28	13.304.267,99	2.458.455,37	8.561.545,00	4.742.722,99	2.056.438,04	7.526.846,78	5.777.421,21	6.659.022,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.725.996,46	571.026,67	3.847.062,15	878.934,31	1.174.697,24	2.321.851,63	2.404.144,83	2.098.246,63	0,00
INVESTIMENTOS	1.400.000,00	4.625.996,46	571.026,67	3.847.062,15	778.934,31	1.174.697,24	2.321.851,63	2.304.144,83	2.098.246,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.164.033,28	30.162.542,45	5.090.599,48	20.369.441,00	9.793.101,45	5.295.305,40	17.791.356,12	12.371.186,33	16.351.501,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.164.033,28	30.162.542,45	5.090.599,48	20.369.441,00	9.793.101,45	5.295.305,40	17.791.356,12	12.371.186,33	16.351.501,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.164.033,28	30.162.542,45	5.090.599,48	20.369.441,00		5.295.305,40	17.791.356,12		16.351.501,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	30.162.542,45	5.090.599,48	20.369.441,00	100,00	9.793.101,45	5.295.305,40	17.791.356,12	100,00	12.371.186,33	0,00
Legislativa	1.524.133,84	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00
Ação Legislativa	1.524.133,84	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00
Administração	7.512.074,16	8.162.036,41	1.861.062,62	6.356.244,15	31,20	1.805.792,26	1.653.827,89	5.783.522,41	32,51	2.378.514,00	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	762.100,00	834.100,00	107.790,44	549.925,77	2,70	284.174,23	135.524,50	484.736,26	2,72	349.363,74	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	6.734.974,16	7.312.936,41	1.753.272,18	5.806.318,38	28,51	1.506.618,03	1.518.303,39	5.298.786,15	29,78	2.014.150,26	0,00
Segurança Pública	31.400,00	31.400,00	1.999,05	14.323,54	0,07	17.076,46	1.999,05	14.323,54	0,08	17.076,46	0,00
Defesa Civil	31.400,00	31.400,00	1.999,05	14.323,54	0,07	17.076,46	1.999,05	14.323,54	0,08	17.076,46	0,00
Assistência Social	1.349.600,00	1.354.350,00	272.235,71	924.544,69	4,54	429.805,31	224.322,39	862.469,29	4,85	491.880,71	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	39.500,00	4.466,67	6.410,67	0,03	33.089,33	4.466,67	6.410,67	0,04	33.089,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.700,00	210.700,00	30.255,67	133.253,64	0,65	77.446,36	30.255,67	133.253,64	0,75	77.446,36	0,00
Assistência Comunitária	351.400,00	298.150,00	45.274,66	101.856,44	0,50	196.293,56	44.587,66	101.169,44	0,57	196.980,56	0,00
Administração Geral	751.000,00	806.000,00	192.238,71	683.023,94	3,35	122.976,06	145.012,39	621.635,54	3,49	184.364,46	0,00
Saúde	7.194.552,03	7.255.952,03	1.233.607,83	4.498.250,94	22,08	2.757.701,09	1.207.055,24	4.297.902,80	24,16	2.958.049,23	0,00
Atenção Básica	2.939.542,03	3.037.942,03	571.103,45	1.784.979,19	8,76	1.252.962,84	595.740,95	1.696.866,69	9,54	1.341.075,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	45.811,01	64.935,96	0,32	83.064,04	20.135,14	39.260,09	0,22	108.739,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	270.000,00	50.211,74	90.919,09	0,45	179.080,91	50.211,74	90.919,09	0,51	179.080,91	0,00
Vigilância Sanitária	272.300,00	272.300,00	16.115,56	122.360,86	0,60	149.939,14	16.115,56	122.360,86	0,69	149.939,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.300,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00
Administração Geral	3.503.410,00	3.466.410,00	550.366,07	2.435.055,84	11,95	1.031.354,16	524.851,85	2.348.496,07	13,20	1.117.913,93	0,00
Trabalho	246.640,33	246.640,33	90.000,00	214.000,00	1,05	32.640,33	37.441,01	151.794,96	0,85	94.845,37	0,00
Demais Subfunções	246.640,33	246.640,33	90.000,00	214.000,00	1,05	32.640,33	37.441,01	151.794,96	0,85	94.845,37	0,00
Educação	6.297.182,92	6.463.032,92	1.122.811,67	4.206.233,90	20,65	2.256.799,02	1.109.794,65	4.134.952,03	23,24	2.328.080,89	0,00
Ensino Fundamental	5.194.336,92	5.360.186,92	970.411,87	3.616.271,38	17,75	1.743.915,54	957.394,85	3.544.989,51	19,93	1.815.197,41	0,00
Educação Infantil	897.310,00	897.310,00	100.027,68	446.625,12	2,19	450.684,88	100.027,68	446.625,12	2,51	450.684,88	0,00
Demais Subfunções	205.536,00	205.536,00	52.372,12	143.337,40	0,70	62.198,60	52.372,12	143.337,40	0,81	62.198,60	0,00
Cultura	104.050,00	130.200,00	28.000,00	116.211,99	0,57	13.988,01	28.000,00	116.211,99	0,65	13.988,01	0,00
Difusão Cultural	104.050,00	130.200,00	28.000,00	116.211,99	0,57	13.988,01	28.000,00	116.211,99	0,65	13.988,01	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	198.600,00	370.786,50	0,00	334.738,55	1,64	36.047,95	0,00	299.128,66	1,68	71.657,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	198.600,00	370.786,50	0,00	334.738,55	1,64	36.047,95	0,00	299.128,66	1,68	71.657,84	0,00
Saneamento	223.750,00	3.000.544,31	38.293,71	2.876.673,08	14,12	123.871,23	954.226,95	1.711.195,12	9,62	1.289.349,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	223.750,00	3.000.544,31	38.293,71	2.876.673,08	14,12	123.871,23	954.226,95	1.711.195,12	9,62	1.289.349,19	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	663.450,00	663.450,00	99.860,43	379.922,52	1,87	283.527,48	60.032,43	295.680,35	1,66	367.769,65	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Acertar Manualmente...	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	635.450,00	635.450,00	99.860,43	379.922,52	1,87	255.527,48	60.032,43	295.680,35	1,66	339.769,65	0,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicações	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	202.000,00	167.000,00	13.226,87	78.773,91	0,39	88.226,09	13.226,87	78.773,91	0,44	88.226,09	0,00
Energia Elétrica	202.000,00	167.000,00	13.226,87	78.773,91	0,39	88.226,09	13.226,87	78.773,91	0,44	88.226,09	0,00
Transporte	185.000,00	414.416,11	324.122,67	324.122,67	1,59	90.293,44	0,00	0,00	0,00	414.416,11	0,00
Transporte Rodoviário	185.000,00	414.416,11	324.122,67	324.122,67	1,59	90.293,44	0,00	0,00	0,00	414.416,11	0,00
Desporto e Lazer	242.600,00	242.600,00	5.378,92	45.401,06	0,22	197.198,94	5.378,92	45.401,06	0,26	197.198,94	0,00
Desporto Comunitário	242.600,00	242.600,00	5.378,92	45.401,06	0,22	197.198,94	5.378,92	45.401,06	0,26	197.198,94	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.164.033,28	30.162.542,45	5.090.599,48	20.369.441,00	100,00	9.793.101,45	5.295.305,40	17.791.356,12	100,00	12.371.186,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.129,79	2.313.544,92	1.990.183,91	1.900.435,32	2.345.643,22	2.164.988,05	2.234.925,52	2.104.683,05	17.553.533,78	28.434.844,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	482.293,30	17.020,02	132.104,58	12.354,73	136.197,49	156.626,74	26.269,24	132.601,03	1.095.467,13	2.007.306,28
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,65	2.274,26	589,87	376,05	5.049,62	907,81	4.671,12	10.757,26	25.938,64	20.796,88
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	26.118,44	9.571,55	24.168,92	4.895,50	33.064,60	26.045,44	16.598,12	38.559,09	179.021,66	426.125,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	357.760,06	0,00	39.123,85	6.781,46	97.211,59	125.667,79	5.000,00	80.000,00	711.544,75	1.000.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	95.984,35	3.755,01	67.610,27	301,72	426,04	3.945,70	0,00	0,00	172.023,09	540.393,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,80	1.419,20	611,67	0,00	445,64	60,00	0,00	3.284,68	6.938,99	19.991,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,49	133.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,39	93.353,00	109.893,54	89.167,07	101.427,01	100.098,23	85.926,92	82.585,49	756.134,65	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,39	93.353,00	109.893,54	89.167,07	101.427,01	100.098,23	85.926,92	82.585,49	756.134,65	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.351,81	2.202.213,34	1.747.167,32	1.798.429,06	2.106.738,72	1.905.305,52	2.122.079,63	1.888.447,25	15.677.732,65	25.865.588,00
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	8.170.617,45	13.521.028,20
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.105,84	408.100,71	433.629,51	389.474,06	508.186,30	441.219,86	469.309,56	524.483,15	3.624.508,99	5.995.282,89
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	17.123,58	14.154,89	10.506,03	5.766,73	39.813,34	27.253,00	13.994,69	9.909,97	138.522,23	143.400,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	30.687,94	1.818,28	6.014,07	496,33	587,89	463,97	0,00	211,11	40.279,59	76.807,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,62	1.564,36	1.589,62	1.880,62	1.735,57	1.967,14	2.029,03	1.692,61	14.470,57	30.350,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	211.568,02	212.033,47	197.338,72	189.746,92	258.805,89	224.413,38	208.726,55	230.658,37	1.733.291,32	2.794.734,77
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	195.230,78	213.493,18	271.591,07	266.118,88	247.151,10	228.867,68	226.393,92	307.195,89	1.956.042,50	3.303.984,15
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	958,80	958,56	1.018,47	484,46	1.280,00	2.957,56	649,73	1.049,28	9.356,86	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	299.708,17	355.024,39	255.329,51	268.136,42	319.809,12	290.011,38	239.109,70	269.779,99	2.296.908,68	3.770.811,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	299.708,17	355.024,39	255.329,51	268.136,42	319.809,12	290.011,38	239.109,70	269.779,99	2.296.908,68	3.770.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	15.256.625,10	24.664.033,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	15.256.625,10	24.664.033,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	15.256.625,10	24.664.033,28

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.725.996,46	3.847.062,15	878.934,31
Investimentos	4.625.996,46	3.847.062,15	778.934,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.725.996,46	3.847.062,15	878.934,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.725.996,46 <(d - a)>	3.847.062,15 <(e - b)>	878.934,31 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.664.033,28	15.256.625,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.306,28	1.095.467,13
IPTU	20.796,88	25.938,64
ISS	426.125,00	179.021,66
ITBI	1.000.000,00	711.544,75
IRRF	540.393,00	172.023,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.991,40	6.938,99
Contribuições	133.500,00	14.842,49
Receita Patrimonial	400.000,00	756.134,65
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	756.134,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.094.777,00	13.380.823,97
Cota Parte do FPM	10.999.385,36	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	4.796.226,32	2.899.607,35
Cota Parte do IPVA	114.720,00	110.818,14
Cota Parte do ITR	61.446,40	32.223,73
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	14.470,57
Transferencias do FUNDEB	2.794.734,77	1.733.291,32
Outras Transferências Correntes	3.303.984,15	1.956.042,50
Demais Receitas Correntes	28.450,00	9.356,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.450,00	9.356,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.264.033,28	14.500.490,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.500.000,00	1.181.991,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	1.181.991,00
Convênios	1.500.000,00	1.181.991,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.500.000,00	1.181.991,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.764.033,28	15.682.481,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.764.033,28	15.682.481,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.424.545,99	16.522.378,85	15.469.504,49	14.253.255,15	289.029,36	82.671,32	82.671,32
Pessoal e Encargos Sociais	12.120.278,00	7.960.833,85	7.942.657,71	7.594.232,36	135.180,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.304.267,99	8.561.545,00	7.526.846,78	6.659.022,79	153.849,08	82.671,32	82.671,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.304.267,99	8.561.545,00	7.526.846,78	6.659.022,79	153.849,08	82.671,32	82.671,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.424.545,99	16.522.378,85	15.469.504,49	14.253.255,15	289.029,36	82.671,32	82.671,32
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.725.996,46	3.847.062,15	2.321.851,63	2.098.246,63	691.695,32	702.994,09	702.994,09
Investimentos	4.625.996,46	3.847.062,15	2.321.851,63	2.098.246,63	691.695,32	702.994,09	702.994,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	4.625.996,46	3.847.062,15	2.321.851,63	2.098.246,63	691.695,32	702.994,09	702.994,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.062.542,45	20.369.441,00	17.791.356,12	16.351.501,78	980.724,68	785.665,41	785.665,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.062.542,45	20.369.441,00	17.791.356,12	16.351.501,78	980.724,68	785.665,41	785.665,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.435.410,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.435.410,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.435.410,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	988.042,68	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.633,91	767.880,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-988.042,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-988.042,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-988.042,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.998.509,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.998.509,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00	55.007,54	3.837.302,38	785.665,41	785.665,41	1.375,12	3.105.269,39	3.105.269,39
02	PODER EXECUTIVO	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00	55.007,54	3.837.302,38	785.665,41	785.665,41	1.375,12	3.105.269,39	3.105.269,39
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.768,78	10.768,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	43.834,58	43.834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	124.681,50	117.363,50	7.318,00	0,00	55.007,54	801.923,34	297.991,36	297.991,36	0,00	558.939,52	558.939,52
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	133.375,64	133.375,64	0,00	0,00	0,00	75.898,67	74.523,55	74.523,55	1.375,12	0,00	0,00
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	61.168,53	61.168,53	0,00	0,00	0,00	2.959.480,37	413.150,50	413.150,50	0,00	2.546.329,87	2.546.329,87
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	581.130,18	581.130,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	16.972,85	16.972,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	16.110,62	16.110,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00	55.007,54	3.837.302,38	785.665,41	785.665,41	1.375,12	3.105.269,39	3.105.269,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

2 QUAD RGF LRF 2023

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	1.064.268,23	913.661,60	1.043.446,89	1.020.723,23	7.942.657,71	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	1.064.268,23	913.661,60	1.043.446,89	1.020.723,23	7.942.657,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	749.759,03	828.969,95	858.719,01	831.616,39	871.062,58	758.945,07	868.712,56	851.313,13	6.619.097,72	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	144.756,03	143.671,43	169.946,50	173.119,42	193.205,65	154.716,53	174.734,33	169.410,10	1.323.559,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	1.064.268,23	913.661,60	1.043.446,89	1.020.723,23	7.942.657,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.256.625,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.256.625,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.942.657,71	52,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.238.577,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.826.648,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	7.414.719,79	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-84.857,32	905.613,82	778.622,79	1.083.938,26	0,00	0,00	-2.853.032,19	390.075,71	0,00	-3.243.107,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	-84.857,32	905.613,82	778.622,79	1.083.938,26	0,00	0,00	-2.853.032,19	390.075,71	0,00	-3.243.107,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.710.003,37	0,00	672.068,98	1.115.717,31	767.880,74	0,00	4.154.336,34	1.502.241,34	0,00	2.652.095,00
Recursos Vinculados à Educação	740.130,02	0,00	68.410,69	552.556,11	0,00	0,00	119.163,22	0,00	0,00	119.163,22
Transferências do FUNDEB	113.028,28	0,00	68.410,69	0,00	0,00	0,00	44.617,59	0,00	0,00	44.617,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	627.101,74	0,00	0,00	552.556,11	0,00	0,00	74.545,63	0,00	0,00	74.545,63
Recursos Vinculados à Saúde	1.145.515,65	0,00	51.931,24	0,00	0,00	0,00	1.093.584,41	37.088,37	0,00	1.056.496,04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.033.392,84	0,00	51.931,24	0,00	0,00	0,00	981.461,60	37.088,37	0,00	944.373,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	112.122,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.122,81	0,00	0,00	112.122,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	226.180,85	0,00	27.200,18	0,00	0,00	0,00	198.980,67	0,00	0,00	198.980,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.090.256,97	0,00	0,00	563.161,20	0,00	0,00	3.527.095,77	1.380.313,97	0,00	2.146.781,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.994.653,29	0,00	0,00	563.161,20	0,00	0,00	3.431.492,09	1.377.344,39	0,00	2.054.147,70
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	95.603,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.603,68	2.969,58	0,00	92.634,10
Demais Vinculações Legais	-211.117,89	0,00	524.526,87	0,00	0,00	0,00	-735.644,76	84.839,00	0,00	-820.483,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	-102.252,51	0,00	258.870,70	0,00	0,00	0,00	-361.123,21	42.419,50	0,00	-403.542,71
Outras Vinculações Legais	-108.865,38	0,00	265.656,17	0,00	0,00	0,00	-374.521,55	42.419,50	0,00	-416.941,05
Recursos Extraorçamentários	699.500,94	0,00	0,00	0,00	767.880,74	0,00	-68.379,80	0,00	0,00	-68.379,80
Outras Vinculações	19.536,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.536,83	0,00	0,00	19.536,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.625.146,05	905.613,82	1.450.691,77	2.199.655,57	767.880,74	0,00	1.301.304,15	1.892.317,05	0,00	-591.012,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.853.053,47	9.412.652,99	7.385.360,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.853.053,47	9.412.652,99	7.385.360,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.152.730,06	10.304.936,96	8.153.241,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	988.042,68	570.000,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	311.633,91	322.283,97	767.880,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.853.053,47	-9.412.652,99	-7.385.360,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	-125,08	-48,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	9.030.114,54	18.307.950,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	8.127.103,09	16.477.155,11	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.892.309,92	3.211.928,58	3.105.269,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	7.525.095,45	15.256.625,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	1.655.521,00	3.356.457,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	1.489.968,90	3.020.811,77	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.256.625,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.256.625,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.441.060,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.196.954,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.067.963,76	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.277, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana Guerra (titular) e Patrichi Luiz dos Anjos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do contrato nº 258/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 028/2023, com finalidade de "Inexigibilidade de licitação para a contratação de grupo profissional artístico Trupe Pé de Histórias em Evento: Juntos pela Alfabetização: Familia e Escola em Ação, em Sorriso/MT, no dia 30 de setembro de 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Giselle Seemann Castilho Schimidt, matrícula nº 12970, em caráter efetivo para o cargo de Fonoaudiólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nelson Klaus Foppa, matrícula nº 12968, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga adicional de insalubridade **a servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga adicional de insalubridade, concedido a servidora Maria Ananda Silva de Almeida, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 7140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Maria Santana da Silva, matrícula nº 12966, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

lho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Maria Antonia Figueiredo de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1212928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edwin Derek Favale Ritta, matrícula nº 12965, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Vanice Antônia Fronza (titular) e Marcos Aurélio Santos Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, do contrato nº 257/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 045/2023, com finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados referente a capacitação de servidores da administração municipal: curso fechado de ciência jurídica (a teoria completa), a lógica hermenêutica (a interpretação correta) e a inteligência tributária (a prática exata) municipal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.299, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga adicional de insalubridade **a servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga adicional de insalubridade, concedido a servidora Maria Aparecida Godinho Saraiva, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 4316, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Vanderson Cunha Del Sent (titular) e Rodrigo Thibes Gonsalves (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do contrato nº 256/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 027/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal – curso de capacitação: obras e serviços de engenharia - lei n° 14.133/2021, carga horaria de 16 (dezesseis) horas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Maria Fatima Almeida de Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.307, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Fernanda Colares Noronha, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12923, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.274, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Atair Machado dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato nº 255/2023, originada do processo licitatório, Adesão nº 056/2023, com finalidade de " Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2023 derivada do Pregão Eletrônico 006/2023 promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para aquisição de veículo tipo minivan, 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Adriano Vieira Grando, matrícula nº 8412, ocupante do cargo de Chefe de Seção, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Gesiane da Cruz Pereira Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.293, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Rafael Ceranto Alvarado, matrícula nº 12490, do cargo em comissão de Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 963, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação de dispensa para trabalho na eleição do Conselho Tutelar no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições, de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza os servidores públicos municipais que trabalharem nas eleições para Conselheiro Tutelar Municipal, a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública.

Art. 2º As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Secretaria ao qual o servidor estiver lotado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo do servidor Jose Augusto de Faria Pereira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12917, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gleice Aparecida de Arruda Toledo, matrícula nº 12976, em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga adicional de insalubridade **a servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga adicional de insalubridade, concedido a servidora Adriana Ortiz Guimaraes, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias, matrícula 1755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cristiane Izabel Gheno, matrícula nº 4215, do cargo efetivo de Psicólogo 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.324, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Sueli Batista dos Reis, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12925, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Jaqueline Graciela Lenz, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12987, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Katiuska Amancio da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.326, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor João Vitor Krasnievicz, matrícula nº 12358, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Esmeraldo Almeida da Silva Neto, matrícula nº 12974, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Grazielle Kaoani da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Kelly Camily Bender Sartori, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12912, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Ranier Moura de Oliveira, matrícula nº 10856, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Keren Tayane Pereira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12919, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **ao servidor** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo do servidor Marcos Alexandre do Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12913, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.283, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Reinaldo Ferreira Nunes (titular) e Welson de Souza Pereira (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Governo, do contrato nº 263/2023, originada do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 048/2023 com finalidade de "Dispensa de locação de imóvel com espaço para implantação do Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), no município de Sorriso-MT, que entre si celebram o município de Sorriso-MT e a Karpinski Administradora de Imóveis LTDA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Gilmar Tibes (substituto), fiscais pela Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do contrato nº 262/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023 com finalidade de "Aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.281, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jair Francisco Zanol (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do contrato nº 261/2023 originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2022, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.280, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Sandroneia Aparecida Klauss (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do contrato nº 260/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial 009/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Gislaine Carvalho dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Patrichi Luiz dos Anjos (titular) e Silvana Mariote (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do contrato nº 259-2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 047/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada em turismo e expedições para visita técnica de vivência cultural em aldeia indígena para grupo de professores da rede municipal de Sorriso/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga adicional de insalubridade **a servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga adicional de insalubridade, concedido a servidora Lourdes Narciza de Deus, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias, matrícula 1743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.278, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do processo licitatório Dispensa nº 046/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para aquisição de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) para obras de drenagem na Avenida Mario Raiter localizada na cidade de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.284, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a cedência do servidor público municipal Marcio Aparecido Coletti, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de outubro de 2023, o senhor Marcio Aparecido Coletti, servidor público municipal, matrícula 6060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 40h – PCCV 134/2011, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

Art. 2º O servidor cedido ficará subordinado administrativamente a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, sem prejuízo dos direitos, vantagens e deveres do cargo efetivo, previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Paula Lopes da Silva Maciel, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12915, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera Portaria nº 2.132, de 31 de agosto de 2023., e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Portaria nº 2.132, de 31 de agosto de 2023, e designar Felipe Maldaner – Engenheiro Civil CREA-MT 51404 (titular) e João Gabriel Cruz de Oliveira CREA/MT 51442 (substituto) e fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do contrato nº 216/2023, referente ao processo licitatório de Concorrência Publica nº 007/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução da construção da nova sede da 10 ª Companhia Independente de Bombeiros Militar no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Raimunda Lima Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.325, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, a servidora Rawena Aureliana de Oliveira, matrícula nº 12614, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Solange de Oliveira Moura, matrícula nº 12975, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - PREVISO, a fim de conduzir os atos jurídicos, pareceres em processos previdenciários, administrativos, judiciais, contratos, licitações e demais necessários, no que não for incompatível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 8 (oito) meses, iniciando na data de 18 de setembro de 2023 até 15/05/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Maria Leila de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12914, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Simone Conceição dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12922, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Clemilda da Silva Fernandes Evangelista, matrícula nº 12986, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

lho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Maria Tereza Figueiredo de Oliveira Gomes dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12926, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaqueline Graciela Lenz, matrícula nº 12987, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Emilly Cristine Souza Oliveira, matrícula nº 10816, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Adrieli Cristina Weber, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

lho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Andressa da Costa Reis, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Ediliane Ribeiro da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12920, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 179/2022, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 032/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I).".

2. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 3. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 4. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT. onde a Contratada é a empresa E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90. 5. Publica-se e cumpra-se. 6. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 29 de Setembro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia ANEXO I do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/14, LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 16/10/2023

HORÁRIO: Das 13:30 Horas às 14:00 Horas (Horário Local)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 16/10/2023

HORÁRIO: 14:00 Horas (horário local)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 28 de Setembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO; SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

VENCEDORAS EMPRESAS:

J. C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 03.744.829/0001-97

Venceu os itens: 2, 3, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 24, 27, 28, 32, 35, 38, 40, 41, 45, 52, 54, 56, 58, 59, 63, 71, 77, 81, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 126, 129, 132, 137, 140, 143, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 185, 188, 191, 197, 200, 203, 206, 209, 212, 215, 218, 224, 227, 230, 233, 236, 239, 245, 248, 251, 254, e 260.

Valor Total de R$: 1.878.497,14 (Hum Milhão, Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais, Quatorze Centavos).

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 21.011.575/0001-80

Venceu os itens: 1, 9, 13, 16, 20, 23, 26, 31, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 57, 60, 64, 67, 70, 73, 76, 83, 84, 86, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 124, 125, 128, 131, 134, 135, 138, 139, 142 145, 148, 151, 154, 157, 160, 163, 166, 169, 172, 174, 175, 178, 181, 184, 187, 189, 190, 193, 196, 199, 202, 205, 208, 211, 214, 217, 220, 223, 226, 229, 232, 235, 238, 241, 244, 246, 247, 250, 253, 256, 257 e 259.

Valor Total de R$: 2.198.791,40 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais, Quarenta Centavos).

SERVICON CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ Sob n°. 40.876.717/0002-05

Venceu os Itens: 5, 53, 61, 79, 80, 82, 87, 122 e 123.

Valor Total de R$: 1.249.656,50 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, Cinquenta Centavos).

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 08.954.912/0001-04

Venceu os itens: 4, 6, 7, 8, 11, 15, 19, 22, 25, 29, 30, 33, 36, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 62, 65, 66, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 85, 88, 91, 94, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 127, 130, 133, 136, 141, 144, 147, 150, 153, 156, 159, 162, 165, 168, 171, 177, 180, 183, 186, 192, 194, 195, 198, 201, 204, 207, 210, 213, 216, 219, 221, 222, 225, 228, 231, 234, 237, 240, 242, 243, 249, 252, 255, 258 e 261.

Valor Total de R$: 1.539.786,40 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 6.866.731,44 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais, Quarenta e Quatro Centavos)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO; SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

VENCEDORAS EMPRESAS:

J. C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 03.744.829/0001-97

Venceu os itens: 2, 3, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 24, 27, 28, 32, 35, 38, 40, 41, 45, 52, 54, 56, 58, 59, 63, 71, 77, 81, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 126, 129, 132, 137, 140, 143, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 185, 188, 191, 197, 200, 203, 206, 209, 212, 215, 218, 224, 227, 230, 233, 236, 239, 245, 248, 251, 254, e 260.

Valor Total de R$: 1.878.497,14 (Hum Milhão, Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais, Quatorze Centavos).

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 21.011.575/0001-80

Venceu os itens: 1, 9, 13, 16, 20, 23, 26, 31, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 57, 60, 64, 67, 70, 73, 76, 83, 84, 86, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 124, 125, 128, 131, 134, 135, 138, 139, 142 145, 148, 151, 154, 157, 160, 163, 166, 169, 172, 174, 175, 178, 181, 184, 187, 189, 190, 193, 196, 199, 202, 205, 208, 211, 214, 217, 220, 223, 226, 229, 232, 235, 238, 241, 244, 246, 247, 250, 253, 256, 257 e 259.

Valor Total de R$: 2.198.791,40 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais, Quarenta Centavos).

SERVICON CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ Sob n°. 40.876.717/0002-05

Venceu os Itens: 5, 53, 61, 79, 80, 82, 87, 122 e 123.

Valor Total de R$: 1.249.656,50 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, Cinquenta Centavos).

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 08.954.912/0001-04

Venceu os itens: 4, 6, 7, 8, 11, 15, 19, 22, 25, 29, 30, 33, 36, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 62, 65, 66, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 85, 88, 91, 94, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 127, 130, 133, 136, 141, 144, 147, 150, 153, 156, 159, 162, 165, 168, 171, 177, 180, 183, 186, 192, 194, 195, 198, 201, 204, 207, 210, 213, 216, 219, 221, 222, 225, 228, 231, 234, 237, 240, 242, 243, 249, 252, 255, 258 e 261.

Valor Total de R$: 1.539.786,40 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 6.866.731,44 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais, Quarenta e Quatro Centavos)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2023

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Ofício 020/SINDICÂNCIA/02/2023 da Comissão de Processo de Sindicância 002/2023, constituída pela Portaria nº 437/2023, fica prorrogado o prazo pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2023, para conclusão do Processo de Sindicância da servidora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA,** em virtude de aguardo de decisão Judicial.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 28 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a "***Sétima Versão"*** da Instrução Normativa do Sistema de Educação – SEC – nº 001/2011, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT.

O Exmo. Sr. Prefeito Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Educação do Município de Tabaporã/MT, e

considerando o Decreto nº 1.632/2007, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 651, de 17 de dezembro de 2007;

considerando a aplicação da Lei nº 651/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã/MT, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências;

E ainda,

considerando a Resolução Normativa nº 001/2007, do TCE/MT, que determina a implantação dos Sistemas de Controles Internos e a Criação e Implantação de um Manual de Rotinas e Procedimentos Internos;

Decreta

Art. 1º. Fica aprovada a *"sétima versão"* da Instrução Normativa do Sistema de Educação **SEC nº 001/2011**, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 29 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011/SMEC

Versão: 007

Aprovação em: 29/09/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.016/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 - FINALIDADE

1.1. Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT, com o objetivo de que os alunos da Rede Pública de Ensino possam ser transportados dos locais de coleta até as escolas onde estão matriculados em segurança.

2 - ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Estaduais, os motoristas do transporte escolar, os estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de Tabaporã e, em especial, o Setor de Transporte Escolar.

3 – CONCEITOS

3.1. Transporte Escolar: refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem à unidade escolar em que estão matriculados e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem.

3.2. Comissão de Transporte Escolar (CTE): comissão cuja finalidade é fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

3.3. Setor de Transporte Escolar: órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja função é coordenar, planejar, manter e fiscalizar as atividades relacionadas ao transporte escolar.

3.4. Zona Rural: toda e qualquer área territorial fora das delimitações do perímetro urbano municipal.

3.5. Linha Mestra: toda estrada Municipal e Estadual percorrida pelo transporte escolar, isto é, que não seja de propriedade particular.

3.6. SMEC:Sigla denominativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 - BASE LEGAL

4.1. A Presente Instrução Normativa tem como base legal:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4.1.2.** Lei Estadual nº 11.970/2022; **4.1.3.** Lei Estadual nº 8.469/2006; **4.1.4.** Lei Federal n° 9.394/96; **4.1.5.** Instrução Normativa nº 007/GS/SEDUC/MT; **4.1.6.** Instrução Normativa nº 012/GS/SEDUC/MT; **4.1.7.** Lei Federal n° 10.880/2004; **4.1.8.** Lei Municipal nº 588/2006; **4.1.9.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); **4.1.10**. Lei Federal nº 12.010/2009; **4.1.11.** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

4.1.12. Decreto Municipal nº 3.837/2019 (Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de Infrações de trânsito cometidas por servidor público Municipal na condução de veículo oficial).

5 – RESPONSABILIDADE

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa - SMEC:

5.1.1. Fiscalizar o transporte escolar no Município de Tabaporã;

5.1.2. Supervisionar os gastos relacionados ao transporte escolar e exigir prestação de contas;

5.1.3. Acompanhar a apuração tanto de acidentes de trânsito envolvendo veículos do transporte escolar, quanto de casos de indisciplina que envolvam condutores e/ou passageiros;

5.1.4. Mediar conflitos entre motoristas e alunos, ou entre motoristas e pais/responsáveis;

5.1.5. Realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que necessitam utilizar o transporte escolar;

5.1.6. Orientar e supervisionar as unidades executoras quanto à implementação/ aplicação desta Instrução Normativa;

5.1.7. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral do Município, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da presente Instrução Normativa;

5.1.8. Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Geral do Município, e, após aprovada, promover sua divulgação e implementação; **5.1.9.** Manter a Instrução Normativa atualizada.

5.2. Da Unidade Executora - Setor de Transporte Escolar:

5.2.1. Regulamentar o uso e administração do serviço de transporte escolar;

5.2.2. Informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

5.2.3. Verificar se todos os veículos em circulação possuem os acessórios e ferramentas obrigatórios, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio;

5.2.4. Averiguar se os veículos em circulação não apresentam equipamentos ou peças danificadas, que possam resultar em aplicação de penalidades e/ou colocar em risco a segurança do condutor e dos estudantes;

5.2.5. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar;

5.2.6. O responsável pelo Setor de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada sobre o assunto;

5.2.7. Mediar conflitos entre motoristas e alunos, ou entre motoristas e pais/responsáveis;

5.2.8. Informar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura sobre irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o transporte escolar;

5.2.9. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua confecção, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração; **5.2.10.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **5.2.11.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **5.2.12.** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização de documentos, dados e informações, tanto na forma quanto nos procedimentos para sua criação. **5.3.** Atribuições da Comissão de Transporte Escolar:

5.3.1. Eleger o presidente, bem como o secretário da Comissão;

5.3.2. Participar de reuniões ou Assembleias que tenham como temática o transporte escolar;

5.3.3. Elaborar, juntamente com a SMEC, o calendário de reuniões da Comissão;

5.3.4. Receber, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas, encaminhando os pareceres semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC;

5.3.5. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessários para o esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação desses recursos;

5.3.6. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação e Cultura ou qualquer servidor para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5.3.7. Conhecer e deliberar sobre o processo de vistorias e da avaliação externa e interna dos ônibus, analisando as condições de funcionamento e de conservação dos mesmos, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

5.3.8. Analisar planilhas e orçamento para a realização de reparos e consertos dos ônibus usados para a condução de alunos;

5.3.9. Realizar visitas técnicas "in loco" para fiscalizar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;

5.3.10. Emitir relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município, encaminhando-o semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC;

5.3.11. Propor medidas que visem a equacionar a demanda de ônibus nas linhas rurais dando melhor atendimento aos usuários;

5.3.12. Avaliar o desempenho dos motoristas do transporte escolar;

5.3.13. Acompanhar os trajetos quando se fizer necessário ou quando houver denúncias;

5.3.14. Analisar os relatórios de controle do transporte diário dos alunos, os quais devem conter o número de alunos atendidos em cada linha;

5.3.15. Deliberar, quando convocada, sobre denúncias referentes ao transporte escolar formuladas por usuários e/ou pais/responsáveis;

5.3.16. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que julgar conveniente, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar.

5.4. Atribuições dos Gestores das Escolas:

5.4.1. Acompanhar a chegada do Transporte Escolar e, notando a ausência recorrente de algum aluno, verificar com o motorista se o estudante está usando o serviço de transporte escolar, caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família, o Conselho Tutelar e a SMEC, para que as providências necessárias sejam tomadas;

5.4.2. Solicitar aos professores e/ou monitores das escolas que acompanhem o embarque e desembarque dos alunos nos portões escolares até que os mesmos estejam seguros, bem como organizar fila de embarque dentro da escola;

5.4.3. Incluir os alunos usuários do transporte escolar no Censo Escolar;

5.4.4. Remeter cópia da ficha de matrícula dos alunos que apontarem a necessidade de transporte escolar para o Setor de Transporte Escolar;

5.4.5. Verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

5.4.6. Informar aos pais e alunos usuários de transporte escolar quanto a esta normativa bem como outras normas de segurança;

5.4.7. Orientar os alunos sobre os cuidados e o zelo com os veículos do transporte escolar;

5.4.8. Encaminhar por escrito à SMEC e ao Setor de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte.

5.5. Dos Usuários/Estudantes que utilizam o Transporte Escolar:

5.5.1. Manter-se sentados e com cinto de segurança afivelado enquanto o veículo estiver em movimento;

5.5.2. Respeitar o condutor do veículo;

5.5.3. Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

5.5.4. Descer e subir no veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

5.5.5. Estar pontualmente no local de embarque, seja na linha mestra ou na unidade escolar;

5.5.6. Não fumar no interior do veículo;

5.5.7. Não ingerir ou portar bebida alcoólica no interior do veículo;

5.5.8. Não portar arma de nenhuma natureza;

5.5.9. Não colocar partes do corpo para fora do veículo, não importando se o mesmo está parado ou em movimento;

5.5.10. Não jogar objetos pelas janelas do veículo;

5.5.11. Não discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;

5.5.12. Não utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto;

5.5.13. Manter a ordem e os bons costumes;

5.5.14. Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

5.5.15. Não portar objetos que ofereçam riscos, como bombinhas e/ou sinalizadores;

5.5.16. Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista;

5.5.17. Não danificar o veículo, sendo proibido: rasgar, cortar, furar ou riscar poltronas ou qualquer outra parte do veículo, arrancar cintos de segurança, interferir no funcionamento/estragar portas, mexer no painel do veículo ou na câmera, sentar no encosto ou nos braços das poltronas;

5.5.18. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

5.5.19. Ressarcir os danos causados aos veículos.

5.6. Do Condutor do Veículo de Transporte Escolar:

5.6.1. Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

5.6.2. Manter atualizada a frequência diária dos veículos, o Diário de Bordo e a lista dos estudantes da sua linha de transporte;

5.6.3. Comunicar o Setor de Transporte Escolar e a escola sobre ocorrências durante o itinerário;

5.6.4. Chegar às escolas (quando forem ponto de partida) com antecedência de até 10 minutos antes do início/término das aulas;

5.6.5. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante o itinerário, bem como pelas penalidades aplicadas em caso de infração de trânsito;

5.6.6. Respeitar a velocidade máxima conforme orientação estabelecida;

5.6.7. Fazer revisão diária nos veículos do transporte escolar, verificando especialmente: água, óleo, pneus, lanternas, faróis e limpador de parabrisas;

5.6.8. Cumprir as Leis de Trânsito;

5.6.9. Não fumar no interior do veículo;

5.6.10. Parar o veículo do transporte escolar somente nos pontos de embarque e na escola;

5.6.11. Estacionar obrigatoriamente o veículo de transporte escolar no pátio da SMEC após a entrega dos alunos nas escolas;

5.6.12. Responsabilizar-se pelo veículo do transporte escolar quando este pernoitar no final da linha, deixando-o trancado e em local seguro;

5.6.13. Tratar com cortesia alunos e servidores;

5.6.14. Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque de passageiros;

5.6.15. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo;

5.6.16. Prestar informações aos pais e/ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

5.6.17. Em caso de acidente, o motorista deverá comunicar imediatamente o responsável pelo Setor de Transporte Escolar;

5.6.18. Recolher e apresentar ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar qualquer objeto que ofereça risco aos demais alunos;

5.6.19. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar, no prazo de 01(um) dia útil qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

5.6.20. Apresentar-se ao trabalho sempre bem trajado e com calçado fechado;

5.6.21. O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

5.6.22. Caso o veículo esteja, por quaisquer motivos, impossibilitado de trafegar, o motorista deverá permanecer à disposição na Secretaria de Educação, para cumprir horário ou atender necessidades que porventura venham a ocorrer;

5.6.23. No caso do veículo apresentar problemas mecânicos, o reparo deste, por profissional mecânico, deverá ser acompanhado pelo motorista;

5.6.24. O motorista que se encontrar impossibilitado de dar continuidade ao percurso, em razão de acidente ou problemas mecânicos, deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

5.6.25. Será autorizada a saída de ônibus escolar do pátio da SMEC, somente quando solicitado antecipadamente pelas unidades escolares para atender trabalhos pedagógicos.

5.7. Da Controladoria Geral:

5.7.1. Prestar apoio técnico para elaboração/atualização das Instruções Normativas, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **5.7.2.** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para o aprimoramento dos controles ou mesmo a criação de novas Instruções Normativas; **5.7.3.** Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa; **5.7.4.** Receber as manifestações da Comissão de Transporte Escolar.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1. Do serviço de Transporte Escolar:

6.1.1. O Transporte Escolar é um dever do Estado para garantir o acesso e permanência dos alunos da educação básica nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural que moram a uma distância considerável da unidade escolar que frequentam;

6.1.2. O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residente em áreas rurais, o acesso aos estabelecimentos escolares;

6.1.3. Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros de sua unidade escolar e ter entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos.

6.1.3.1. Para que usufrua do direito previsto no item acima,o aluno deverá ter completado 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que for realizada a matrícula.

6.1.4. O Transporte Escolar dos alunos será realizado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, à unidade escolar e vice-versa;

6.1.5. Em caso de viabilização da linha, para melhor atender aos alunos, com a diminuição do trajeto, o ônibus escolar poderá passar por dentro da propriedade particular, com prévia autorização da Comissão de Transporte Escolar e do proprietário;

6.1.6. O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

6.1.7. O Estado responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos das linhas mestras de cada município às unidades escolares, enquanto a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos que residam a uma distância maior que dois quilômetros da linha mestra;

6.1.7.1. Só é permitido ao motorista entrar em sede de propriedade rural nos casos em que for pernoitar com o objetivo de diminuir o tempo percurso até a unidade escolar, nesses casos o motorista pernoitará na propriedade onde terá início o embarque dos estudantes.

6.1.8. O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes;

6.1.9. Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escrito sobre a faixa “Transporte Escolar” de cor preta.

6.2. Da Solicitação do Transporte Escolar:

6.2.1. As unidades escolares públicas deverão remeter cópia à SMEC da ficha de matrícula dos alunos que comprovarem a necessidade de transporte escolar;

6.2.2. Os alunos que necessitam de transporte escolar devem entrar em contato com o Setor de Transporte Escolar localizado na Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 360 E, Centro, ou através dos telefones (66) 3557- 1271 ou 3557-1511;

6.2.3. O Setor de Transporte Escolar da SMEC deverá informar às escolas sobre as linhas do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes.

6.3. Do Transporte Escolar:

6.3.1. Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade;

6.3.2. Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança possível;

6.3.3. O motorista, se não houver monitor, deverá exigir e/ou orientar os alunos sobre medidas de segurança no transporte;

6.3.4. Caso o aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, este fato deverá ser comunicado ao motorista de forma verbal (ou por escrito) pelos pais e/ou responsável de forma antecipada.

6.4. Dos Registros do Transporte Escolar:

6.4.1. A SMEC deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, entre outras informações pertinentes.

6.4.2. Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

6.5. Das Exigências Específicas do Transporte Escolar:

6.5.1. A SMEC deve solicitar ao Departamento Estadual de trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) a autorização prevista no art. 136 do CTB. Caso o DETRAN-MT ainda não tenha regulamentado a forma de se obter/conceder esta autorização, o Município deve protocolizar ofício dessa solicitação e arquivar a eventual resposta negativa;

6.5.2. A SMEC deve exigir antes do início da atividade e a cada 05 (cinco) anos, contados da posse ou da contratação, comprovação de que o motorista de condução escolar, servidor efetivo, temporário ou terceirizado, cumpre o disposto no art. 329 do CTB. Para comprovar o cumprimento dessa exigência, o motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais obtidos junto à Justiça Estadual e Justiça Federal;

6.5.3. A SMEC deve acompanhar as recomendações da Comissão de Transporte Escolar – CTE, conforme previsto na Lei Estadual n.º 8.469/2006.

7 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. A contratação de serviços para o Transporte Escolar será através de processo de licitação pelo menor preço.

7.2. A contratação do serviço observará o calendário letivo do ano em curso, e terá valores definidos de acordo com o percurso.

7.3. Para a terceirização do transporte escolar deve-se determinar com precisão as rotas, de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado.

7.4. A empresa contratada deverá cumprir com as todas as exigências do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço vigente, assim como com o disposto nessa Instrução Normativa.

8 - CEDÊNCIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Os veículos do Transporte Escolar deverão atender prioritariamente o programa de transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos estudantes da educação básica.

8.2. A cedência do veículo poderá ser efetuada para programas educacionais, esportivos, culturais e profissionais que estejam diretamente vinculados a órgãos da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

8.3. Mediante autorização cumulativa do Conselho Municipal de Educação, da Comissão de Transporte Escolar, do Prefeito Municipal, do Secretário da SMEC e do Chefe de Setor de Transporte Escolar, os veículos escolares adquiridos com recursos próprios do município, poderão ser cedidos para o transporte de alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior, sendo que as despesas decorrentes dessa cedência não poderão ser custeadas pelos recursos repassados para o transporte dos alunos da educação básica.

8.4. As despesas com o veículo, combustível, motorista, possíveis multas e prejuízos decorrentes da cedência deverão ser alocadas nos respectivos órgãos solicitantes.

8.5. O Chefe do Setor de Transporte Escolaré responsável pelo acompanhamento, controle e supervisão da cedência de veículos, devendo assegurar a continuidade do Transporte Escolar.

8.6. Poderá autorizar a cedência dos veículos do Transporte Escolar: o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, com anuência do Chefe do Setor de Transporte Escolar.

8.7. Deverão ser observadas as normas de trânsito, segurança, economicidade e finalidade do programa, quando houver cedência de veículos.

8.8. A cedência do veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 03 (três) dias de antecedência.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

9.2. É permitido o uso de som nos veículos do transporte escolar, desde que seja um som ambiente, com músicas cujas letras não atentem contra a moralidade/pudor social e que não perturbe os alunos.

9.3. É vedado o transporte de pessoas que não sejam alunos ou servidores, salvo com autorização formal do Chefe do Setor de Transporte Escolar, do Secretário Municipal de Educação e Cultura ou do Prefeito Municipal, ou quando for de interesse da Escola que os pais possam acompanhar os filhos em determinadas atividades e/ou em se tratando pais de alunos com necessidades especiais.

9.4. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mataburro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das linhas mestras.

9.5. A inobservância desta Instrução Normativa por parte dos servidores configura infração ao dever funcional e será punida de acordo com o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos, estatuído pela Lei Municipal nº 218/1999.

9.6. O descumprimento desta Instrução Normativa por parte dos motoristas, assim como o desrespeito ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 -, serão apurados e punidos na forma da Lei, em especial observando o disposto no Decreto Municipal nº 3.837/2019 e na Lei Municipal nº 218/1999, que trata do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos, ou, em se tratando de motorista contratado, serão observadas as sanções contratuais.

9.7. Esclarecimentos sobre esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.8. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, 26 de setembro de 2023.

Sirineu Moleta

PREFEITO MUNICIPAL

Denivaldo de Oliveira Souza Edemar Rosas dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Educação e Cultura Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.678/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA, 2ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM. VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA , RRT 5H39 CHASSI 93PB54M32PC069862, RRT 5A48 CHASSI 93PB54M32PC069897, RRT 5G96 CHASSI 93PB54M32PC069936aser realizada pela empresa autorizada, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de Junho de 1993,através da empresa MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI – CNPJ Nº 07.838.209/0001.78,** cujo valor total de **R$ 13.843,38 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).**Tangará da Serra-MT, 28 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti. **Presidente da CPL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Agosto/2023 (01/08/2023 à 31/08/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 25/08/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 08/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Agosto/2023 com prazo para inclusão até o dia 25/08/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	9015/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
2	MAURITA ALVES DIAS	9046/2023	28/08/23	28/08/23	28/08/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Agosto/2023 (01/08/2023 à 31/08/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 25/07/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 08/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Agosto/2023 com prazo para inclusão até o dia 25/08/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA DOS ANJOS	10022/2023	30/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
2	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	10438/2023	31/08/23	29/08/23	30/08/23	2D
3	ANA LETICIA FURQUIM	9513/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1H10M
4	ANA PAULA ALVES	10673/2023	04/09/23	31/08/23	31/08/23	1D
5	ANNE RAFAELA DA SILVA	9008/2023	28/08/23	23/08/23	23/08/23	2H
6	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	10629/2023	02/09/23	30/08/23	30/08/23	1D
7	BENEDITA MONICA LEMES	10473/2023	31/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
8	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	10564/2023	31/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
9	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	9073/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
10	CELIA REGINA BEDNARCZUK	9760/2023	29/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
11	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	10500/2023	31/08/23	31/08/23	31/08/23	½D

12	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	9811/2023	30/08/23	28/08/23	29/08/23	2D
13	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	9243/2023	28/08/23	28/08/23	30/08/23	3D
14	CRISTINA SEIBERT	9247/2023	28/08/23	28/08/23	30/08/23	3D
15	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	10574/2023	01/08/23	31/08/23	31/08/23	1D
16	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	9773/2023	29/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
17	DANILA PEQUENO SANTANA	9326/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
18	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	9849/2023	30/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
19	DELZINA RAMOS	9018/2023	28/08/23	28/08/23	30/08/23	3D
20	DIENE FIALHO CANDIDO	10522/2023	31/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
21	EDILAINE MARIA DE JESUS	9569/2023	29/08/23	29/08/23	29/08/23	½D
22	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	9014/2023	28/08/23	24/08/23	25/08/23	2D
23	ELIANA GERMINARE	9525/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	½D
24	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	9085/2023	28/08/23	28/08/23	30/08/23	3D
25	ELVIRA PAIVA DA SILVA	10297/2023	30/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
26	ERLETE BRAMBILA	9366/2023	29/08/23	28/08/23	30/08/23	3D
27	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	10471/2023	31/08/23	30/08/23	30/08/23	½D
28	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	8985/2023	27/08/23	24/08/23	24/08/23	½D
29	EVA MARINHO DA COSTA	10566/2023	31/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
30	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	9661/2023	29/08/23	28/08/23	29/08/23	2D
31	FERNANDA MORAIS DA SILVA	10142/2023	30/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
32	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10563/2023	31/08/23	31/08/23	31/08/23	1D
33	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	10017/2023	30/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
34	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	10151/2023	30/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
35	GEIZE LESSA ERNANDES	9809/2023	30/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
36	GERALDA APARECIDA MENDES	10441/2023	31/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
37	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	9553/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
38	ISA HELENA DE AQUINO	9284/2023	28/08/23	28/08/23	29/08/23	2D
39	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	9038/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
40	IVAIR DELGADO PACHECO	10622/2023	01/09/23	30/08/23	31/08/23	2D
41	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	9753/2023	29/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
42	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	8984/2023	27/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
43	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	9586/2023	29/08/23	21/08/23	21/08/23	1H15
44	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	9586/2023	29/08/23	23/08/23	23/08/23	1H15
45	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	9586/2023	29/08/23	25/08/23	25/08/23	1H15
46	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10810/2023	06/09/23	28/08/23	28/08/23	1H15
47	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10810/2023	06/09/23	30/08/23	30/08/23	1H15
48	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	10512/2023	31/08/23	31/08/23	31/08/23	1D
49	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	9354/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
50	JULIA MAGRO MACHADO	10576/2023	01/09/23	31/08/23	31/08/23	1H15M
51	JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO	9278/2023	28/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
52	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	10276/2023	30/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
53	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	10611/2023	01/09/23	31/08/23	03/08/23	1D
54	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	9971/2023	30/08/23	30/08/23	30/08/23	1D
55	KELLY DE ARAUJO	10295/2023	30/08/23	29/08/23	29/08/23	1H30M
56	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	9555/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	½D
57	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	8951/2023	26/08/23	24/08/23	24/08/23	1D
58	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	10631/2023	02/09/23	30/08/23	30/08/23	½D
59	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	9339/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	½D
60	LARESSA LIRA FARIAS	9268/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
61	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	10113/2023	30/08/23	29/08/23	30/08/23	2D
62	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	10524/2023	31/08/23	31/08/23	31/08/23	1D
63	LIDILAINE KELY BATISTA	10472/2023	31/08/23	30/08/23	31/08/23	2D
64	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	9123/2023	28/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
65	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	8864/2023	25/08/23	24/08/23	24/08/23	1D
66	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	10170/2023	30/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
67	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	9571/2023	29/08/23	28/08/23	29/08/23	2D
68	MARIA FERREIRA SOARES	9023/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
69	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	10100/2023	30/08/23	30/08/23	31/08/23	2D
70	MARIANA SILVA LAURENTINO	10462/2023	31/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
71	MARIANE MAZALLI ARAUJO	10561/2023	31/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
72	MARINETE DE SENA E SILVA	9195/2023	28/08/23	24/08/23	24/08/23	1H15M
73	MARINETE DE SENA E SILVA	9195/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
74	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	10450/2023	31/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
75	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	10515/2023	31/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
76	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	9801/2023	30/08/23	29/08/23	29/08/23	½D
77	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	9300/2023	28/08/23	26/08/23	26/08/23	1D
78	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	9301/2023	28/08/23	28/08/23	29/08/23	2D
79	NEUZI APARECIDA MARTINS	9124/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1H30M
80	NEUZI APARECIDA MARTINS	10604/2023	01/09/23	31/08/23	31/08/23	1H15M
81	NILVANDA VIEIRA DE MELO	9330/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
82	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	9529/2023	29/08/23	29/08/23	30/08/23	2D
83	QUEILA RAMOS BATISTA	10506/2023	31/08/23	28/08/23	28/08/23	½D
84	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	9480/2023	29/08/23	29/08/23	30/08/23	2D
85	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	9136/2023	28/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
86	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	10457/2023	31/08/23	29/08/23	30/08/23	2D
87	ROSELY ROSA MONTEIRO	9047/2023	28/08/23	24/08/23	25/08/23	2D
88	SABRINA BORGES DOS SANTOS	10595/2023	01/09/23	31/08/23	31/08/23	½D

89	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	10581/2023	01/09/23	31/08/23	31/08/23	½D
90	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	9345/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
91	SILVANA VALERIA DE LIMA	10698/2023	04/09/23	31/08/23	31/08/23	1D
92	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	10226/2023	30/08/23	25/08/23	25/08/23	½D
93	TATIANE SIMÃO DA SILVA	9258/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
94	THAIS MARA DE ARAUJO	9342/2023	29/08/23	28/08/23	28/08/23	1D
95	VALDECI PEREIRA DE LIMA	9370/2023	29/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
96	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	10479/2023	31/08/23	31/08/23	31/08/23	1D
97	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	10528/2023	31/08/23	31/08/23	31/08/23	1D
98	VALERIA SILVA DE CARVALHO	10589/2023	01/09/23	31/08/23	31/08/23	1D
99	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	9820/2023	30/08/23	29/08/23	29/08/23	1D
100	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	10597/2023	01/09/23	29/08/23	30/08/23	2D
101	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	9781/2023	29/08/23	28/08/23	29/08/23	2D
102	WESLEY DE SOUSA ALVES	9022/2023	28/08/23	25/08/23	25/08/23	1D
103	WESLEY DE SOUSA ALVES	9177/2023	28/08/23	28/08/23	28/08/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.253/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Remoção de local de trabalho dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1194, relacionados abaixo:

Item	Registro	Servidor	Cargo Efetivo	Dotação Orçamentária	Remover para:
01	111757	Maykon Douglas Bortoluzzi	Agente Administrativo II	Manutenção do Departamento de Pessoal	**Manutenção do Patrimonio**
02	004307	Lourdes Dias Piau	Ajudante De Serviços Gerais	Manutenção do Departamento de Pessoal	**Manutenção do Paço Municipal**
03	111018	Cleia Dos Santos Sabarrete Oliveira	Recepcionista	Manutenção do Departamento de Protocolo, Distribuição e Arquivo	**Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo**
04	101638	Gilson Da Silva Ramos	Agente Administrativo II	Manutenção do Departamento de Compras	**Manutenção do Departamento de Licitação**
05	001574	Terezinha Daufenbach Martins	Agente Administrativo II	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo	**Manutenção do Departamento de Licitação**
06	111421	Mikael Pereira De Araujo	Recepcionista	Manutenção do Departamento de Protocolo, Distribuição e Arquivo	**Manutenção do Departamento de Pessoal**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 21.779/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9-21.779/2022 inserido no Memorando nº 21.779/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
101458	Vanusa Delmonico De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Atacílio de Souza	22/09/2022 a 20/03/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Execução das atividades e funções na portaria do CME Atacílio de Souza.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/09/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.114/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal- a partir de 01/03/2021.
3	Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza	Elevação em nível e Progressão em Classe- a partir de 01/06/2023.
4	Rafaela Gomes dos Santos	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 01/03/2023

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
2	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
3	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas - a partir de 06/03/2023.
4	Camila Regina Lima Guimarães	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secreatria Municipal de Assistência Social. - A partir de 08/08/2023
5	**Camilla Stefany Gonçalves**	**Em substituição a servidora Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto estiver de férias pelo período de 23/08/2023 a 06/09/2023. - Legislação e Decretos – A partir de 23/08/2023.**
6	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.

7	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Contabilidade – a partir 01/06/2023
8	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
9	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/04/2023.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao GeoObras-Obras Indiretas- a partir de 01/06/2022.
13	**Eduarda Garcia**	**Em substituição a servidora Gisele Maura Rondon estiver de Licença Maternidade – Editais de convocação de Processo Seletivo com envio de cargas imediatas e lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dias após o término do prazo - a partir de 11/09/2023.**
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
16	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
17	Gisele Maura Rondon	Edital de convocação de servidores de provimento efetivo, publicações e arquivos; Portaria de Nomeação, publicações e arquivo; Portaria de Não Posse, lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dia após o termino do prazo; Termo de Posse, lançar até o dia 30 de cada mês para o cadastro e E-social. - a partir de 01/03/2023.
18	Joyce Keilly Goncalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
19	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
20	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 01/03/2023.
21	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
22	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 02/05/2023.
23	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
24	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
25	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao GeoObras- Obras Diretas- a partir de 01/06/2022.
26	Patrícia Regina Carpenedo Merlo	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/06/2023.
27	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
28	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
29	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
30	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
31	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
32	Tatiane Garcia Davila Couto	PResponsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 1451 de 15/08/2023.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1685 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
112129	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	DIRETOR TÉCNICO HOSPITAR	SALUBRE	00
111431	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112176	ADRIANA LIMA CAMACHO	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	SALUBRE	00
111888	ALAIS DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111363	ALANIS LUCAS PAUFERRO	SAMU	RADIO OPERADOR - SAMU	SALUBRE	00
112192	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112169	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111584	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	SAMU	TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)	SALUBRE	00
112090	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	SAMU	RADIO OPERADOR - SAMU	SALUBRE	00
110132	ALICE CRISTINA BAGGIO	SAMU	ENFERMEIRO - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112191	ALVERINA LUCIA	USF PROGRESSO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112182	AMAURI ANTONIO PINTO	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111410	ANA LIGIA MUNHOZ	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112241	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	CAPS	PSICOLOGO - 40H SMS	SALUBRE	00
111668	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	SAMU	TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)	SALUBRE	00
111867	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	USF SANTA LUCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112225	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	04
110077	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112170	ANGELA VIANA ALVES	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112190	ANISIO BORBA BOTELHO	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
110322	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110649	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04

111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111707	APARECIDA SONIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110568	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111597	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
109902	BENEDITA DE PAIVA SILVA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111459	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111946	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111721	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111952	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111949	CARLA CRISTINA BURG	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112153	CARLA CRISTINA SEGURA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112027	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	HOSPITAL MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE	00
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	COORDENADOR DA FROTA E TRANSPORTE DA SAUDE	SALUBRE	00
111948	CIBELE SOUZA DA COSTA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	AJ. SERV. GERAIS - PSF	40%/GRAU MÁXIMO	04
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110304	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015	30%/GRAU MÉDIO	04
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112202	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111390	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	PSF JARDIM PARAISO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
110134	CLEONICE ZUCAO	VIGILANCIA AMBIENTAL	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	30%/GRAU MÉDIO	00
111387	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	USF JARDIM DOS IPES	MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
110326	CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110130	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	00
109743	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112163	DAMIAO GOMES FURTADO	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111827	DANIELA STIVAL MACHADO	SAMU	ENFERMEIRO - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111871	DANIELLA DA SILVA VERON	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112003	DANILO PERASSOLO	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
110389	DAYANE BISPO PEREIRA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111692	DEBORA STEFFANI PEREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111634	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE	00
112161	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111696	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	SAMU	ENFERMEIRO - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111700	DILMA DE SOUSA VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112213	EDEILTON MACEDO SANTOS	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112251	EDILAINE MARIA DE JESUS	USF VILA GOIANIA	AJ. SERV. GERAIS - PSF	40%/GRAU MÁXIMO	04
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112096	EDIMAR JOSE RODRIGUES	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	USF VILA GOIANIA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111569	EDJANIA DOS SANTOS	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112223	EDOMIR MACIEL DUTRA	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04

112120	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	MEDICO ORTOPEDISTA	30%/GRAU MÉDIO	00
111464	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111403	ELIANDRA MARIA SOUZA	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	USF JD SHANGRILA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112012	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112199	EMANOELLY CAZZUNI	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	00
111669	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE	00
111919	ERIANE ROSA DE AMORIM	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112255	ERICA ALVES DA SILVA	CAPS	ARTESÃO-PROG CAPS	SALUBRE	00
111472	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SECRETARIO ADJUNTO DE AÇÕES EM SAUDE	SALUBRE	00
110560	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	USF MARECHAL RONDON	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112024	FABIANA CORREA	SAMU	TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)	SALUBRE	00
112253	FABIANA DE FREITAS DIAS	USF SANTA LUCIA	RECEPCIONISTA - PSF	30%/GRAU MÉDIO	00
111677	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112087	FABIO APARECIDO MUCUTA	SAMU	ENFERMEIRO - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111640	FABIO MENDES FERNANDES	SAMU	MEDICO REGULADOR - SAMU	SALUBRE	00
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
112095	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112178	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112168	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA	RH - SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	SALUBRE	00
112134	GABRIELLA SHIDA SCARSI	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111408	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	PSF VILA NAZARE	ODONTOLOGO-PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
109029	GERALDA MARTINS DA SILVA	PSF JOAQUIM DO BOCHE - ZONA RURAL	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
111380	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111096	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	USF ARAPUTANGA II	RECEPCIONISTA - PSF	30%/GRAU MÉDIO	00
111653	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	MAQUEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
111470	HORLEANE DE FREITAS DIAS	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111190	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	UPA	GESSEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	00
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	PSF ALTOS DA BOA VISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
110186	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112088	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	SAMU	MEDICO REGULADOR - SAMU	SALUBRE	00
112252	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	CAPS	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111397	IONARA LIRIO PERES	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112085	ISABEL CATARINA PEZARICO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	RECEPCIONISTA - PSF	30%/GRAU MÉDIO	00
110572	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	SAMU	COZINHEIRA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112167	IVONE DOS SANTOS	USF COHAB	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111869	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	CAPS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112150	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
112205	JERRY DA SILVA MOTA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111214	JESSICA RAMOS	CENTRO DE SAUDE	FARMACÊUTICO	30%/GRAU MÉDIO	00

111678	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	USF JD TANGARA II	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112103	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	SAMU	MEDICO REGULADOR - SAMU	SALUBRE	00
111434	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112118	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	UPA	MAQUEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
112159	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111918	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112256	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112194	JOSLAINE APARECIDA WAINER	UPA	DIRETOR TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	SALUBRE	00
111629	JOSLAINE APARECIDA WAINER	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112177	JUCILENE MACHADO MIRANDA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUIXILIAR DE FARMACIA	30%/GRAU MÉDIO	00
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
109694	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM	SALUBRE	00
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
110320	KATIANE HOEPERS	PSF SANTA IZABEL	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111916	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
109184	LARESSA LIRA FARIAS	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
112258	LARISSA SALVADOR MORAIS	CAPS	RECEPCIONISTA - PSF	30%/GRAU MÉDIO	00
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110958	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	HOSPITAL MUNICIPAL	AJ. SERV. GERAIS - PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111627	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112186	LEIA MARTA VIEIRA	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111864	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	SALUBRE	00
110969	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110338	LILIANE SOARES VIEIRA	UNITAN	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112084	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHEIRA - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
110153	LUCAS VIANA HIRT	SAMU	RADIO OPERADOR - SAMU	SALUBRE	00
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	CTA/SAE	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111903	LUCIANA SANTANA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111379	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
111724	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	PSF ALTOS DO TARUMÃ	AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111838	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112086	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111571	MARCELO LOPES DE SOUZA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110977	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112189	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	04
111841	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	HOSPITAL MUNICIPAL	MAQUEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04

111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110983	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112240	MARIA IZABELA BATISTA	UNITAN	RECEPCIONISTA - PSF	30%/GRAU MÉDIO	00
110388	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111407	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	USF VILA ALTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111635	MARIA RODRIGUES BARBOSA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE	00
112250	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	FARMACIA CENTRAL	AUIXILIAR DE FARMACIA	30%/GRAU MÉDIO	00
111789	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111458	MARIANE MAZALLI ARAUJO	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
110415	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	USF MORADA DO SOL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO	04
110267	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	SAMU	COZINHEIRA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111596	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111651	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE	00
111754	MARLI NEIDE DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	04
112243	MARLON MUNIZ MARQUES	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO CARDIOLOGISTA-LEI 4447/2015	30%/GRAU MÉDIO	04
111244	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	UPA	GESSEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	00
110263	MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
110316	MAYARA DA SILVA MINATI	POSTO SAO JORGE	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
111778	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	ASSESSOR DE GABINETE DA SAUDE	SALUBRE	00
111951	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111645	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	04
110659	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	USF JARDIM DOS IPES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112002	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	COORDENADOR DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	SALUBRE	00
111589	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	SAMU	ENFERMEIRO - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111691	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111456	NADIR SANDES ESPINDOLA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112231	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO	04
110155	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111703	NEUZA GLORIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112180	NIEDJA ALVES DE SOUZA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111886	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112227	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
112175	PALOMA MORAIS TURCHEN	SAMU	TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)	SALUBRE	00
111617	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111839	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111622	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111693	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111947	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	FARMACIA ALTOS DO TARUMA	FARMACÊUTICO	30%/GRAU MÉDIO	00
112113	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111889	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111655	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	SAMU	MEDICO REGULADOR - SAMU	SALUBRE	00

112104	ROGERIO FERREIRA MARTINES	SAMU	RADIO OPERADOR - SAMU	SALUBRE	00
111840	ROGERIO MACIEL DUTRA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112097	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	SAMU	MOTORISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111893	ROSALINA MARTINS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112160	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	CAPS	ARTESÃO-PROG CAPS	SALUBRE	00
111585	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	SAMU	ENFERMEIRO - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	USF VILA NAZARE	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	USF JARDIM PRESIDENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112183	ROSELI DA CRUZ SALES	HOSPITAL MUNICIPAL	MAQUEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	USF - CENTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112098	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111900	SANDRA DO PRADO SILVA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
111393	SANDRA ELIANE BUREI	PSF VILA NAZARE	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112179	SARA PALOICER PEREIRA MANOEL	CAPS	ARTESÃO-PROG CAPS	SALUBRE	00
112230	SAULO SCHMIDT DA SILVA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SALUBRE	00
112117	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	UPA	MAQUEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
110387	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112226	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MAXIMO	04
112242	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE	00
112165	TANICLEIA GONCALVES ALMEIDA	RH - SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	SALUBRE	00
111637	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE	00
110384	TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
111842	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	MAQUEIRO - LEI 3340/2010	30%/GRAU MÉDIO	04
112232	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA	SALUBRE	00
112131	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	UPA	MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	30%/GRAU MÉDIO	04
112164	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	HOSPITAL MUNICIPAL	MEDICO NEFROLOGISTA-LEI 4447/2015	40%/GRAU MÁXIMO	04
112204	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	SAMU	MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111578	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	SAMU	MEDICO REGULADOR - SAMU	SALUBRE	00
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	USF PROGRESSO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	USF MORADA DO SOL	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
112249	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	CAPS	PSICOLOGO - 40H SMS	SALUBRE	00
111075	VALERIA COSAC RIBEIRO	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	CHEFE DE CONTROLE MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DOS INDICADORES	SALUBRE	00
111320	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112089	VANIA CORREA STASIAK	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04
111392	VANILDA APARECIDA DA SILVA	USF - SANTA IZABEL	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	30%/GRAU MÉDIO	04
112116	VANUSA CARAFINI SANTOS	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112257	VERA LUCIA DE LIMA	UPA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112124	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	ENCARREGADO DE SERVICO II	SALUBRE	00
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	40%/GRAU MÁXIMO	04
111657	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	SALUBRE	00
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	30%/GRAU MÉDIO	04
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	SAMU	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	30%/GRAU MÉDIO	04

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT EM AGOSTO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	CLAUDETE BARBOSA LEITE	012/2023 REABERTURA	01/09/23	27/09/23	27
2	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	01/09/23	26/09/23	26
			27/09/23	02/12/23	67
3	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	01/09/23	20/09/23	20
			21/09/23	28/11/23	69
4	ALZIRA BARRETO	300/2022 REABERTURA	01/09/23	31/10/23	61
5	RAFAEL RAUBER	024/2023 INICIAL	08/09/23	06/11/23	60
6	WILLIAM LOPES VIEIRA	023/2023 REABERTURA	11/09/23	09/10/23	29

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) EM SETEMBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MARGARETH LOPES RICARDO	2023010/2023 REABERTURA	10/09/23	06/11/23	58

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.113/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 092/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ALDILENE COSTA VIEIRA**, efetiva no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, admitida em 01/09/2022, registrada sob o nº 111551, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para
Hospital Municipal	USF Progresso

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1262/2023 de 05/07/2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681 DE 20 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora via protocolo nº 6.825/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 13-6.825/2023 inserido no Memorando nº 6.825/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 04/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado	
004295	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de Serviços Gerais	CME Profº José Nodari	14/03/2023 a 08/08/2023 (148 dias)	**Atestado Médico Protocolado nº 1.642/2023**

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Período do Atestado	
004295	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de Serviços Gerais	CME Profº José Nodari	09/08/2023 a 09/09/2023 (32 dias)	**Atestado Médico Protocolado nº 6.825/2023**
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar na recepção, atendendo ao público interno e externo da comunidade escolar; conservar a organização do pátio da Educação Infantil, bem como do ambiente da cantina escolar nos momentos de intervalo, além de dar assistência aos servidores lotados no CME Prof. José Nodari, realizando pequenos serviços na organização da sala dos professores.					

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	8477	108669	Ana Claudia da Silva	Apoio adm. educacional	Filha: Ana Clara	21/08/2023	23/08/2023	3
2	8516	112001	Gislaine da Silva Souza Pereira	Técn. apoio infantil	Filha: Alice	22/08/2023	22/08/2023	1
3	10602	107642	Elizangela Lacerda da Silva	Professora	Filho: Eduardo	31/08/2023	31/08/2023	½
4	10621	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora	Filho: Lorenzo	31/08/2023	31/08/2023	1
5	8517	112001	Gislaine da Silva Souza Pereira	Técn. apoio infantil	Filha: Alice	23/08/2023	23/08/2023	1
6	8983	110654	Fernanda Soares de Lima	Professora	Filho: Levi	25/08/2023	25/08/2023	1
7	9803	107524	Jéssica Tamila Goncalves	Apoio adm. educacional	Filho: Calleb	28/08/2023	28/08/2023	1
8	8942	104389	Joeli Nogueira Pego	Técn. apoio infantil	Filha: Maria	25/08/2023	25/08/2023	1
	9276					28/08/2023	28/08/2023	1h
9	10626	107494	Lucimar Fortunato da Fonseca Souza	Professora	Filho: Lucas	31/08/2023	31/08/2023	½
10	10569	104581	Marynele Oliveira	Professora	Filha: Ana Júlia	31/08/2023	31/08/2023	1
11	9706	109614	Meirivane Viviane dos Santos	Professora	Filha: Weslayne	28/08/2023	29/08/2023	2
12	8911	109453	Matheus Moraes Caixeta	Técn. adm. educacional	Filho: Yuri	23/08/2023	23/08/2023	½
13	10624	111154	Nathany Maximiana dos Reis	Professora	Mãe: Bethania	30/08/2023	30/08/2023	1
14	8954	111737	Nayara Fernanda Prestes	Apoio adm. educacional	Filho: Pietro	23/08/2023	24/08/2023	2
15	9012	108027	Patricia Ferreira da Silva	Apoio adm. educacional	Filho: Conrado	25/08/2023	25/08/2023	1
16	10076	112047	Rafaela Melo da Silva	Professora	Filho: Luan	30/08/2023	30/08/2023	1
17	9344	107671	Renata de Souza Costa	Professora	Filha: Alice	25/08/2023	25/08/2023	1
18	9004	107458	Renata Pereira Almeida	Professora	Filha: Lívia	24/08/2023	24/08/2023	1
19	9155	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	24/08/2023	24/08/2023	1
20	10588	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técn. apoio infantil	Filho: Noah	30/08/2023	30/08/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	9010	103997	SAD	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente administrativo II	Filha: Marina	25/08/2023	25/08/2023	1
2	9499	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serv. gerais	Filha: Júlia	29/08/2023	29/08/2023	½

3	8652	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serv. gerais	Filho: Kauan	22/08/2023	23/08/2023	2
4	8881	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serv. gerais	Filha: Eloa	22/08/2023	25/08/2023	4
5	10228	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Silvio	25/08/2023	25/08/2023	½
6	8617	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	22/08/2023	23/08/2023	2
7	9028	111543	SEMAS	Eliane Aparecida da Silva Bordon	Coordenadora	Filha: Mariana	21/08/2023	25/08/2023	5
8	10451	112154	SEMAS	Wilker Francisco dos Santos	Orientador social	Pai: Sebastião	30/08/2023	30/08/2023	1
9	9406	110027	SINFRA	Angela Aparecida Silva	Ajudante de serv. gerais	Pai: Pedro	28/08/2023	28/08/2023	1
10	9495	101695	SINFRA	Jesiel Fernandes da Silva	Motorista	Mãe:Juracy	28/08/2023	28/08/2023	½
11	8856	110026	SINFRA	Katia Karoline dos Santos Pires	Trabalhadora braçal	Filho: João	25/08/2023	25/08/2023	½
12	8.667	110451	SEMEC	Anadilza Carolino Viana Monteiro	Ajudante de serv. gerais	Mãe: Ana	22/08/2023	22/08/2023	1
	8.667						23/08/2023	23/08/2023	1
13	9.253	111279	SEMEC	Angelica Gonçalves de Souza	Coordenadora pedagógica	Mãe: Nadir	28/08/2023	28/08/2023	1
14	8944	111997	SEMEC	Antônia Mendes Dias Barroso	Ajudante de serv. gerais	Esposo: Sebastião	25/08/2023	25/08/2023	1
15	8458	110473	SEMEC	Elisonia Maria Caetano	Ajudante de serv. gerais	Filho: Wellington	22/08/2023	22/08/2023	1
16	8633	110669	SEMEC	Flavia Marin da Silva	Professora	Filha: Heloísa	23/08/2023	23/08/2023	1
17	9438	111275	SEMEC	Gislaine Cristina Oliveira dos Santos	Professora	Filho: Diogo	28/08/2023	29/08/2023	2
18	9361	110500	SEMEC	Gislaine Paula de Souza	Ajudante de serv. gerais	Irmã: Regiane	28/08/2023	29/08/2023	2
19	10075	110555	SEMEC	Giuliane Lina Ferreira	Ajudante de serv. gerais	Filha: Hellen	22/08/2023	22/08/2023	1
	10070					Filho: Wanderson	23/08/2023	23/08/2023	1
20	9331	004289	SEMEC	Ivanete Mezomo da Silva	Ajudante de serv. gerais	Pai: Iri	27/08/2023	31/08/2023	5
21	8768	110619	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	23/08/2023	23/08/2023	1
22	9313	110823	SEMEC	Juliana Garcia Chaves	Professora	Filha: Helena	28/08/2023	28/08/2023	½
23	8591	112016	SEMEC	Luciane Antunes	Professora	Filha: Anna	21/08/2023	21/08/2023	1
24	8889	110808	SEMEC	Luiza de Oliveira Souza	Professora	Filho: Bento	23/08/2023	24/08/2023	2
25	8962	111956	SEMEC	Maria Moreira da Silva	Aux. desenvol. Infantil	Filha: Tainah	25/08/2023	25/08/2023	1
26	8714	111083	SEMEC	Valeria Ramos Silva	Professora	Filha: Edilaine	23/08/2023	23/08/2023	1
27	8658	111378	SEMEC	Vanessa Cristina da Silva Amaral	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Manoel	22/08/2023	22/08/2023	1
	8660						23/08/2023	23/08/2023	1
28	8488	103850	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente comunitário de saúde	Mãe: Angelita	22/08/2023	22/08/2023	1
29	10744	111363	SMS	Alanis Lucas Pauferro	Rádio Operador	Filha: Maria Alice	30/08/2023	31/08/2023	2
30	10537	111946	SMS	Camila de Freitas Assunçao	Médica	Filho: Lorenzo	30/08/2023	30/08/2023	½
31	10623	109038	SMS	Carine Fiuza Bahr	Dentista	Pai: Sigmund	31/08/2023	31/08/2023	1
32	8969	110134	SMS	Cleonice Zucao	Coordenadora	Pai: Antônio	25/08/2023	25/08/2023	1
33	9152	103888	SMS	Diva Dantas	Agente endemias	Filha: Delis	25/08/2023	25/08/2023	1
34	8541	103833	SMS	Dulcineia Desiderio	Agente comunitário de saúde	Mãe: Lourdes	22/08/2023	28/08/2023	7
35	10458	103761	SMS	Elaine Aparecida Vasconcelos	Agente comunitário de saúde	Filha: Evellyn	30/08/2023	30/08/2023	½
36	8933	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandao	Agente endemias	Esposa: Jaqueline	22/08/2023	22/08/2023	1
	9319						26/08/2023	26/08/2023	1
37	10477	112012	SMS	Elisangela Alexandre dos Santos	Enfermeira	Sogra: Maria	29/08/2023	30/08/2023	2
38	9664	111112	SMS	Idilaine de Fatima Lima	Enfermeira	Filho: Eduardo	28/08/2023	28/08/2023	½
39	8564	001954	SMS	Leonice Fernandes da Silva	Enfermeira	Tia: Edinoelia	22/08/2023	22/08/2023	1h e 35-min
40	8719	102157	SMS	Lidiomar Silva Barboza	Ajudante de serv. gerais	Mãe: Diolandina	23/08/2023	23/08/2023	½
41	10557	103064	SMS	Monica Aparecida Burgos Alexandre	Aux. farmácia	Filha: Yasmin	30/08/2023	30/08/2023	1

42	10570	103600	SMS	Oneida May Nascimento de Oliveira	Recepcionista	Filha: Mariana	29/08/2023	29/08/2023	½
43	10289	111552	SMS	Rafaela Ferreira dos Santos	Fonoaudióloga	Filha: Ana Júlia	29/08/2023	29/08/2023	1
44	10708	103767	SMS	Rosiran De Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	31/08/2023	31/08/2023	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Eliana Lopes da Silva Soares**, matricula nº. 107489 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
01	10.846	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	06/09/2023	04/11/2023	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Cleonilce Cristofoli Bariviera**, matricula nº. 002758 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. I – com remuneração integral, por até três meses;

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	011026	002758	Cleonilce Cristofoli Bariviera	Professora	Pai: Claudio	12/09/2023	10/12/2023	90

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11099	109704	Allan Borean	Apoio adm. educacional	Filha: Luana	15/09/2023	15/09/2023	1
2	10675	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técn. apoio infantil	Filho: Lucas	04/09/2023	04/09/2023	1
3	10639	111080	Catiane Scotini do Nascimento	Professora	Filho: Otávio	01/09/2023	01/09/2023	1
4	11026	002758	Cleonilce Cristofoli Bariviera	Professora	Pai: Claudio	12/09/2023	10/12/2023	90
5	11132	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técn. apoio infantil	Filho: Silvio	15/09/2023	15/09/2023	1
6	10846	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	06/09/2023	04/11/2023	60
7	10905	112008	Elaine Silva Santos	Professora	Esposo: Felipe	11/09/2023	11/09/2023	1
8	11173	109449	Elaine de Souza Ribeiro	Professora	Filho: Isaque	18/09/2023	18/09/2023	1
9	11145	107642	Elizangela Lacerda da Silva	Professora	Filho: Eduardo	15/09/2023	16/09/2023	2
10	10843	103348	Elizania Maria Vieira	Professora	Filho: Matheus	01/09/2023	01/09/2023	½
11	10621	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora	Filho: Lorenzo	01/09/2023	01/09/2023	1
12	10837	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técn. apoio infantil	Filha: Manuela	05/09/2023	05/09/2023	1
13	11110	107495	Graciele Ponsoni	Diretora escolar	Filho: Joaquim	14/09/2023	14/09/2023	2h
						15/09/2023	15/09/2023	2h
14	11274	006179	Gizelia Maria Da Silva	Aux. desenvol. Infantil	Filho: João	18/09/2023	18/09/2023	½
15	10776	111371	Joselaine Viana dos Santos	Apoio adm. educacional	Filha: Lívia	04/09/2023	04/09/2023	1
16	11141	103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professora	Filho: Davi	15/09/2023	15/09/2023	1
17	10723	109843	Regina Fernanda Weissheimer	Professora	Filho: João	04/09/2023	04/09/2023	1
18	11067	109843	Regina Fernanda Weissheimer	Professora	Filho: João	13/09/2023	13/09/2023	1
19	10971	109452	Robson Nunes Marinho	Apoio adm. educacional	Filho: Benjamin	11/09/2023	11/09/2023	1
20	10876	109453	Matheus Moraes Caixeta	Secretário escolar	Filho: Yuri	05/09/2023	05/09/2023	½
21	10929	108027	Patricia Ferreira da Silva	Apoio adm. educacional	Filho: Conrado	11/09/2023	14/09/2023	4
22	10684	004240	Simoni Weber dos Santos	Professora	Filha: Geovana	01/09/2023	01/09/2023	1
23	11075	111935	Maelle dos Santos Oliveira da Silva	Técn. apoio infantil	Filho: Isaque	13/09/2023	13/09/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	10.865	111018	SAD	Cleia dos Santos Sabarrete Oliveira	Recepcionista	Filha: Maria Fernanda	05/09/2023	05/09/2023	½
2	10.667	001042	SAD	Rozimar Torres	Recepcionista	Esposo: Raimundo	01/09/2023	01/09/2023	1
3	10716	107517	SEFAZ	Alais Suzana Maier Grigulo	Técn. adm. educacional	Mãe; Maria	04/09/2023	04/09/2023	½
4	11185	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente Administrativo II	Filha: Amalya	14/09/2023	14/09/2023	½
5	11253	101396	SEFAZ	Emanoeli Colvero	Agente Administrativo II	Mãe: Ema	18/09/2023	18/09/2023	1
6	11158	111981	SEFAZ	Franciele Carvalho Da Silva Florão	Auditora fiscal	Filha: Maria	13/09/2023	13/09/2023	1
7	10985	112149	SEMAS	Luana Sabrina de Souza	Orientadora Social	Filho: Arthur	12/09/2023	12/09/2023	1
	11083						14/09/2023	14/09/2023	½
8	10934	110929	SEMAS	Sirlei Pinto da Cunha	Pedagoga	Pai: Manoel	11/09/2023	15/09/2023	5
9	11272	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Pai: Antônio	19/09/2023	19/09/2023	1
10	10797	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	06/09/2023	06/09/2023	1
11	10875	111278	SINFRA	Flori Correa da Silva	Encarregado de serviço II	Esposa: Iliana	11/09/2023	17/09/2023	7
12	10677	110122	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Filho: Henzo	01/09/2023	01/09/2023	½
	11153					Mãe: Cícera	15/09/2023	15/09/2023	½
	11205					Filho: Henzo	18/09/2023	18/09/2023	½
13	10982	103721	SINFRA	Maria Aparecida Trajano	Ajudante de serv. gerais	Mãe: Maria	12/09/2023	12/09/2023	1
14	11111	111690	SEMEC	Ana Paula dos Santos	Ajudante de serv. gerais	Filha: Ana	14/09/2023	14/09/2023	4h
15	10878	110458	SEMEC	Angilene Soares da Cunha	Ajudante de serv. gerais	Filha: Keicy	06/09/2023	06/09/2023	1
16	10634	111997	SEMEC	Antônia Mendes Dias Barroso	Ajudante de serv. gerais	Esposo: Sebastião	01/09/2023	01/09/2023	1
17	10930	001600	SEMEC	Antônio Paulo Pereira de Azevedo	Motorista	Esposa: Siria	11/09/2023	11/09/2023	1
18	11195	001698	SEMEC	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serv. gerais	Pai: Izidoro	18/09/2023	01/10/2023	14
19	11124	111663	SEMEC	Denise e Lima Fornasari	Professora	Pai: Manoel	14/09/2023	15/09/2023	2
20	10935	110465	SEMEC	Dilma Alves dos Santos	Ajudante de serv. gerais	Filho: Ghael	11/09/2023	11/09/2023	1
21	11238	111084	SEMEC	Fabiana Manoel Luiz	Professora	Filho: Lorenzo	19/09/2023	19/09/2023	1
22	11165	111335	SEMEC	Girlene Lourenço da Silva	Ajudante de serv. gerais	Filha: Eloíza	18/09/2023	18/09/2023	½
23	10974	110497	SEMEC	Ines Kelly da Silva	Ajudante de serv. gerais	Filho: Isaque	12/09/2023	12/09/2023	½
24	9331	004289	SEMEC	Ivanete Mezomo da Silva	Ajudante de serv. gerais	Pai: Iri	01/09/2023	10/09/2023	10

25	11015	111413	SEMEC	Jeferson Douglas Ferreira de Souza	Professor	Filha: Estefany	12/09/2023	12/09/2023	1
26	11228	110619	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/09/2023	19/09/2023	1
27	10986	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	11/09/2023	11/09/2023	1
28	10650	111781	SEMEC	Juliana Santana da Silva Nunes	Ajudante de serv. gerais	Pai: Rosevaldo	04/09/2023	04/09/2023	1
29	10933	111781	SEMEC	Juliana Santana da Silva Nunes	Ajudante de serv. gerais	Pai: Rosevaldo	11/09/2023	13/09/2023	3
30	10651	111286	SEMEC	Luciane Pereira	Aux. desenvol. Infantil	Filha: Helena	01/09/2023	01/09/2023	1
31	10778	110456	SEMEC	Mônica Bernardo Rosa Dias	Ajudante de serv. gerais	Filho: Samuel	01/09/2023	03/09/2023	3
32	11066	111036	SEMEC	Nilta Americo Amancio	Ajudante de serv. gerais	Filho: Lorenzo	13/09/2023	13/09/2023	1
33	10850	111375	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Arthur	05/09/2023	05/09/2023	1
34	10747	110476	SEMEC	Valéria Silva De Carvalho	Aux. serviços gerais	Filha: Thayemilly	04/09/2023	04/09/2023	½
	10835					Filha: Thayemilly	05/09/2023	06/09/2023	2
	10988					Filha: Kemilly	12/09/2023	12/09/2023	½
35	10761	110037	SEMEC	Vanessa Pereira Nunes	Aux. serviços gerais	Filha: Khauane	04/09/2023	04/09/2023	½
36	11197	004295	SEMEC	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de serv. gerais	Esposo: Gentile	18/09/2023	18/09/2023	1
37	10744	111363	SMS	Alanis Lucas Pauferro	Rádio Operador	Filha: Maria Alice	04/09/2023	04/09/2023	1
38	10901	103891	SMS	Ana Maria Costa Alves	Agente de endemias	Esposo: Edmar	11/09/2023	11/09/2023	1
	11263					Mãe: Geny	19/09/2023	19/09/2023	1
39	11118	112170	SMS	Angela Viana Alves	Téc. enfermagem	Mãe: Angelita	13/09/2023	14/09/2023	2
40	10830	112157	SMS	Arlete Da Cruz de Miranda	Téc. enfermagem	Filha: Laura	03/09/2023	06/09/2023	4
41	10633	111946	SMS	Camila de Freitas Assunçao	Médica	Filho: Lorenzo	02/09/2023	02/09/2023	½
	10836						06/09/2023	06/09/2023	1
42	10856	110389	SMS	Dayane Bispo Pereira	Téc. enfermagem	Tia: Rosimilda	08/09/2023	08/09/2023	1
43	10802	102109	SMS	Dilvana Vieira de Achaval	Médica	Esposo: Carlos	04/09/2023	06/09/2023	3
44	11148	103833	SMS	Dulcineia Desiderio	Agente comunitário	Neta: Júlia	15/09/2023	15/09/2023	1
45	11137	111569	SMS	Edjania dos Santos	Téc. enfermagem	Filho: Geovane	16/09/2023	16/09/2023	1h e 43 min
46	10857	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandao	Agente endemias	Esposa: Jaqueline	06/09/2023	06/09/2023	½
47	11056	102154	SMS	Flavia Borges Ferreira	Téc. enfermagem	Filho: Gael	14/09/2023	14/09/2023	1
48	10823	104398	SMS	Gleidson Lino de Freitas	Técn. mobilização ortopédica	Mãe: Isaura	05/09/2023	05/09/2023	1
49	10943	112159	SMS	José Nildo Alves da Silva Santos	Motorista	Filha: Beatriz	11/09/2023	11/09/2023	1
50	10781	104256	SMS	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agente comunitário	Filhos: João Vitor e Ana	05/09/2023	06/09/2023	2
51	10763	103860	SMS	Leidiane Aparecida Pacheco do Nascimento	Agente de endemias	Pai: Genésio	04/09/2023	04/09/2023	1
52	10851	111571	SMS	Marcelo Lopes de Souza	Médico	Filho: Lorenzo	06/09/2023	06/09/2023	1
53	11125	103887	SMS	Marta Martins Lana	Agente de endemias	Mãe: Maria	15/09/2023	15/09/2023	1
	11261						19/09/2023	22/09/2023	4
54	11194	111850	SMS	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica	Esposo: Alberto	18/09/2023	18/09/2023	1
55	11037	110829	SMS	Nelson Luiz da Cruz Junior	Médico	Mãe: Elma	08/09/2023	08/09/2023	1
56	11033	103600	SMS	Oneida May Nascimento de Oliveira	Recepcionista	Filha: Mariana	12/09/2023	12/09/2023	½
57	10825	111016	SMS	Pedro Wilson de Lima Santana	Coordenador SAMU	Filho: João	05/09/2023	05/09/2023	1
58	10848	103853	SMS	Rosa Martins De Lana Scalco	Agente de endemias	Mãe: Maria	01/09/2023	01/09/2023	1
	10745						04/09/2023	04/09/2023	½
	10847						06/09/2023	06/09/2023	1
	10969						12/09/2023	12/09/2023	1
	11130						14/09/2023	14/09/2023	1

59	10708	103767	SMS	Rosiran De Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	01/09/2023	01/09/2023	1
60	10814	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente de endemias	Mãe: Ruth	05/09/2023	05/09/2023	1
61	10754	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hevilyn	04/09/2023	04/09/2023	1
62	10700	110024	SMS	Valderice dos Santos Martins	Ajudante serv. gerais	Filho: Abner	01/09/2023	01/09/2023	1
63	10841	103861	SMS	Vanusa Cardoso Araújo	Agente de endemias	Filho: Matheus	05/09/2023	05/09/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.833/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-7.833/2023 inserido no Memorando nº 7.833/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
004372	Elzi Fegueredo Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Atacílio de Souza	21/08/2023 a 16/02/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
A servidora laborará 06 (seis) horas diárias, perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais realizando as seguintes atribuições: cuidar de plantas do ambiente interno, molhando e realizando a devida manutenção; sempre que necessário dar assistência aos demais servidores lotados no mesmo setor ou secretaria, conforme orientações prévias; atender público interno e externo, preservando a ordem e orientando a todos quanto aos setores responsáveis; recepcionar os alunos do vespertino, cumprindo o horário das 11h e 15 min às 17h e 15 min, para auxiliar no fluxo de pessoas ao término do expediente.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.814/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-5.814/2023 inserido no Memorando nº 5.814/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 14/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
002111	Solange Martins Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Silvio Paternez	19/06/2023 a 15/12/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Dar assistência aos servidores lotados no centro municipal de ensino, em especial aos professores, nas atividades desenvolvidas no ambiente da sala de leitura, na organização do cronograma de atendimento das turmas e na promoção de momentos de leitura com os alunos; manter a limpeza e organização, proporcionando um ambiente acolhedor; atender ao público interno e externo da comunidade escolar, em visita a sala de leitura, auxiliando na organização do fluxo de alunos durante a escolha, entrega e devolução das bibliografias; receber mercadorias/materiais destinados a sala de leitura, identificando-os e zelando pela preservação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672 DE 20 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado sob o protocolo nº 7.753/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-7.753/2023 inserido no Memorando nº 7.753/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 31/08/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
103653	Erenilda Bandeira Da Silva Nunes	Técnico Em Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	Hospital Municipal	17/08/2023 a 15/10/2023 (60 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem na Classificação de Risco, na prestação de cuidados imediatos diretos de enfermagem; Executar atividades de acolhimento de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém nascido; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao cargo considerada as limitações da servidora.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.635/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1139 de 21 de junho de 2023 que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar – FG DECH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1545/2023 de 29/08/2023 que concedeu o pagamento de férias ao servidor;

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER em substituição, osenhor **CLAYTON PELISAO FOLADOR,** servidor efetivo, registrado sob nº 113667, admitido em 11/08/2014 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias **22/09/2023 a 01/10/2023** do servidor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA,** servidor efetivo, registrado sob nº 101649, admitido em 20/06/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**aFunção Gratificada de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar – FG DECH,** nos termos **da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09/06/2023.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.726/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, admitido em 19/05/2022, registrado sob o nº 111385, lotado no Gabinete do Prefeito, efetivo no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TECNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS,** considerando as atividades de:

Assessoramento Jornalístico junto a Assessoria de Imprensado Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/09/2023**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.726/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, registrado sob o nº 111385, admitido em 19/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TECNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Gabinete do Prefeito	Assessoria de Imprensa	Sala de Assessoria de Imprensa

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1667 de 20 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES**, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL I – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL			
08/09/1994	001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	II-15% - Ensino Fundamental	III-25% - Ensino Médio	IV-35% - Ensino Superior	V-45% - Especialização

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL I,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	B	C	D	E	F	G	H
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
EDIVALDO DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS	08/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7meses; 2 dias	OCUP. I – C

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
EDIVALDO DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS	08/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7meses; 2 dias	OCUP. I-C	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-D

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
EDIVALDO DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS	08/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7meses; 2 dias	OCUP. I-D	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP. I-E

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
EDIVALDO DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS	08/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7meses; 2 dias	OCUP. I-E	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP.I-F

Art. 3º O servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Ajudante de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional I, Classe "F" Nível V",** no valor de **R$ 3.528,09 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove cen-**

tavos), conforme Tabela da Lei Municipal nº 5.956/2023**,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1)1 e memo 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

1Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando Orientações do Tribunal de Contas;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990, resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Ajudante de Serviços Gerais;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES,** admitido em 08/09/1994, com o registro funcional nº 001046.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
10/04/2003	PORTARIA INTERNA Nº 062/GS/2003 de 10 de abril de 2003	**TRANSPOR,** a partir de **01/04/2003,** o servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES** nomeado através da portaria nº 124/GP/1994 de setembro de 1.994, através de concurso público Municipal realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 1994, para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO,** mediante tempo de serviço na função.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES.**
01/07/2011	ATO Nº 231/GP/2011 de 21/07/2011	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2011,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **EDIVALDO DE MELO ALVES.** – Elevação: **NÍVEL IV.**
17/10/2012	ATO Nº 268/GP/2012 de 17/10/2012	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2012,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **EDIVALDO DE MELO ALVES.** – Elevação: **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES**, Agente de Fiscalização de Trânsito.
		Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A – 21- A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-C.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre osServidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES**,. **Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-C-05; Enquadramento Atual Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-D.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 de 29 de junho de 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/06/2018, de acordo com os termos da Lei Municipal nº2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio. Dentre os Servidores mencionados nesta Portaria consta o Servidor **EDIVALDO DE MELO ALVES, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**. Enquadramento Anterior: **OCUPACIONAL III-D-5-D**; Enquadramento Atual: **OCUPACIONAL III-V-E.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 124/GP/94, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI**, em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança

do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de Insalubridade
110199	Lucinete Bezerra Alves Silva	Ajudante De Serviços Gerais	CME Prédio Escolar (Limpeza e Higienização Sanitária)	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/11/2021, registrada sob o nº 110199, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho	Unidade Orçamentária
CME Edivânia Tavares	CME José Nodari	Prédio Escolar (Limpeza e Higienização Sanitária)	022303

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 588/2023 de 20/03/2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*"*.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao senhor **JOAO NUNES DOS SANTOS**,servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001864 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*"*.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao senhor **HANILTON GONCALVES DOS SANTOS**,servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 05/05/2003, registrado sob nº 002551 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004286, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho
CME Maria Arlene	CME Irmã Maris Stella	Prédio Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de Insalubridade
109914	Michele Rosa De Jesus	Ajudante De Serviços Gerais	CME Irmã Maris Stella	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MICHELE ROSA DE JESUS**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/07/2021, registrada sob o nº 109914, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho	Unidade Orçamentária
CME Tia Lina	CME Irmã Maris Stella	Cozinha Escolar	22765

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 196/2023 de 19/01/2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de Insalubridade
109452	Robson Nunes Marinho	Apoio Administrativo Educacional-Apoio Em Alimentação Escolar	CME Tânia Arantes	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 012/SEMMEA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 283/2022, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de Infração Administrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Auto de Inspeção	Auto Infração nº	Valor
Edinéia Fablice Vicente	024.500.761-07	173/SEMMEA/2023	1048/2023	R$ 808,50

(assinado digitalmente)

Sueiga Gomes Freitas

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.953/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ROBSON NUNES MARINHO**, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOLAR, admitido em 15/03/2021, registrado sob o nº 109452, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho
Almoxarifado Central	CME Tânia Arantes Junqueira	Cozinha Escolar

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 823/2021 de 12/05/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.298/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 175/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 129/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 050/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ILMA LOPES TORRES DE LIMA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003965 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de**06/03/2016 a 12/10/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei

Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2016 a 12/10/2022	22/09/2023 a 20/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.252/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **NATHANY MAXIMIANA DOS REIS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS, admitida em 17/03/2022, registrada sob o nº 111154 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **14/09/2023 a 21/09/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.256/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
104264	Gileide Maria Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	PSF Jardim Paraíso	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/08/2023, conforme data que a servidora passou a executar a atividade, até a data de 05/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 11.222/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **ANTONIO GERALDO SCHWAAB**,servidor efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob nº 001871, admitido em 16/05/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 17/09/2023 a 21/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor e protocolado sob o nº 11.215/2023;

RESOLVE

Art. 1ºREGULARIZAR ao senhor **VALMIR JOSE THASMO BONFIN**, servidor efetivo no cargo de ENFERMEIRO, registrado sob nº 110056, admitido em 20/09/2021 e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, **no período de 15/09/2023 a 21/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 10.608/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora efetiva **JUNIA VARGAS COLLA**, registrada sob nº 105619, admitida em 07/03/2017 e lotada na Secretaria Municipal de Esportes, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nomeada mediante Portaria nº 77/GP/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GOIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 10. 608/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 769 de 01 de junho de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**JUNIA VARGAS COLLA**, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 07/03/2017, registrada sob o nº 105619 elotada na Secretaria Municipal de Esportes, **havendo usufruído 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 769 de 01/06/2022 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GOIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.012/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 29/09/2023, a servidora comissionada **LETICIA LAVINAS CASTRILLON**, registrada sob nº 107903, admitida em 02/09/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de CHEFE DE NUTRICAO ESCOLAR, nomeada mediante Portaria nº 891/2019 de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor sob o Protocolo nº 11.117/2023 enviado a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor sob o Protocolo nº 11.116/2023 enviado a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor comissionado **FABIANO JOSE IZIDERO DOS SANTOS**, registrado sob nº 112054, admitido em 10/05/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO I - SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 896/2023 de 09 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.044/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, registrado sob nº 112010, admitido em 12/04/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nomeado mediante Portaria nº 650/2023 de 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.584/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ROQUE RODRIGUES,**inscrito no CPF 345……..-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, alterado pela Lei nº 5.973/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ROQUE RODRIGUES,**inscrito no CPF 345…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei 5117/2019 de 12/04/2019, alterada pela Lei nº 5.973/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1647/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 13/09/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Obras**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROQUE RODRIGUES

Encarregado de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 11.163/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ANA BATISTA FERREIRA**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 004302, admitida em 02/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/09/2023 a 19/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
6.702/2023 de 18/07/ 2023	5950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	19/09/ 2007	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1738/GP/2022	**V– 25% – Especialização,** Pós- **Graduação Lato Sensu em Direito Tributário e Processo Tributário, concluído na Faculdade Legale, São Paulo – SP..**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe D, Nível IV				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe D, Nível V	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
7.416/2023 de 07/08/ 2023	1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/ 2002	III	IV – 15% – Concedido mediante ATO 86/GP/2015	**V – 25% – Especialização – Pós- Graduação em Saúde do Idoso e Gerontologia, concluído na Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe D, Nível IV				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe D, Nível V	
MEMORANDO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
23.515/2023 de 13/07/ 2023	6144	TIENO RODRIGO ALBERTI	DESENHISTA TÉCNICO	01/11/ 2007	III	IV – 15% –**Ensino Superior em Tecnologia em Gestão Pública, concluído na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro – RJ.**	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
9.372/2023 de 29/08/ 2023	4462	CARLOS RENATO LANGE	MOTORISTA	03/08/ 2006	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 135/ GP/2009	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA 282/GP/2018	**V–35% - Especialização – Pós-graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública, concluída na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe D, Nível IV				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe D, Nível V		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11.005/2023 de 13/09/ 2023	222	GILDO RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS	14/04/ 1988	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 232/ GP/2011	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 1105/GP/2017	**V – 35% – Especialização – Pós – Graduação Lato Sensu em Saúde Pública: Política, Planejamento e Gestão, concluída na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe G Nível IV				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe G, Nível V		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
7.728/2023 de 14/08/ 2023	1503	NILSON MARCOS CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/07/ 2001	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 34/ GP/2009	**IV– 25% – Ensino Superior Bacharelado em Administração, concluído na Faculdade Invest de Ciências, Cuiabá – MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível III				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
6.611/2023 de 14/07/ 2023	1918	NINNA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/05/ 2002	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 149/GP/2009	**IV– 25% – Ensino Superior em Tecnologia em Gestão de Saúde Pública, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível III				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1642 de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, a servidora **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, no cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRO,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO DE MENSAGEIRO.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL I – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL			
02/01/1991	000540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	MENSAGEIRO	I	II-15% - Ensino Fundamental	III-25% - Ensino Médio	IV-35% - Ensino Superior	V-45% - Especialização

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, a servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRO, GRUPO OCUPACIONAL I,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	B	C	D	E	F	G	H
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	MENSAGEIRO	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 10meses; 9dias	OCUP. I – **D**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	Mensageiro	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 10meses; 9dias	OCUP. I-**D**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-**E**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	Mensageiro	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 10meses; 9dias	OCUP. I-**E**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP. I-**F**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	Mensageiro	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 10meses; 9dias	OCUP. I-**F**	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP.I-**G**

Art. 3º A servidora **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Mensageiro, pertencente ao Grupo Ocupacional I, Classe "G" Nível V",** no valor de **R$ 3.528,09 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, conforme Tabela da Lei Municipal nº 5.956/2023**,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1)1 e memo 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

1Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Mensageiro) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando Orientações do Tribunal de Contas;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0486 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Mensageiro;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA,** admitido em 02/01/1991, com o registro funcional nº 000540.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
01/06/1994	PORTARIA INTERNA Nº 075/GP/94	**CONCEDE Ascensão Funcional** a Servidora **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o Cargo de **MENSAGEIRO**, ficando a mesma transposta para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
01/01/2009	ATO Nº 34/GP/2009 de 09/01/2009	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 132/GP/2008 de 18/04/2008, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA** – Elevação: **NÍVEL IV - NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 de 11/08/2017	**Art. 1º - REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA- Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-D**.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos **– quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA -** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-05;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos **– quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**. Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-5E;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL IIII-V-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de MENSAGEIRO (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1640 de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **AGUINALDO VICENTE SEGURA**, no cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRO,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO DE MENSAGEIRO.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL I – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL			
02/01/1991	000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	MENSAGEIRO	I	II-15% - Ensino Fundamental	III-25% - Ensino Médio	IV-35% - Ensino Superior	V-45% - Especialização

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRO, GRUPO OCUPACIONAL I,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	B	C	D	E	F	G	H
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
AGUINALDO VICENTE SEGURA	MENSAGEIRO	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 3meses; 8dias	OCUP. I – **D**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
AGUINALDO VICENTE SEGURA	Mensageiro	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 3meses; 8dias	OCUP. I-**D**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-**E**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
AGUINALDO VICENTE SEGURA	Mensageiro	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 3meses; 8dias	OCUP. I-**E**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP. I-**F**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
AGUINALDO VICENTE SEGURA	Mensageiro	02/01/1991	10/04/2008	17 anos; 3meses; 8dias	OCUP. I-**F**	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP.I-**G**

Art. 3º O servidor **AGUINALDO VICENTE SEGURA** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Mensageiro, pertencente ao Grupo Ocupacional I, Classe "G" Nível V",** no valor de **R$ 3.528,09 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, conforme Tabela da Lei Municipal nº 5.956/2023**,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1)1 e memo 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

1Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Mensangeiro) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando Orientações do Tribunal de Contas;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0649 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Mensageiro;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **AGUINALDO VICENTE SEGURA,** admitido em 02/01/1991, com o registro funcional nº 000634.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
01/06/1994	PORTARIA INTERNA Nº 074/GP/94	**CONCEDE Ascensão Funcional** ao Servidor **AGUINALDO VICENTE SEGURA**, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o Cargo de **MENSAGEIRO**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeado através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
16/09/2009	ATO Nº 306/GP/2009 de 16/09/2009	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **AGUINALDO VICENTE SEGURA** – Elevação: **NÍVEL IV.**
11/01/2011	ATO Nº 013/GP/2011 de 11/01/2011	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2011, d**os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **AGUINALDO VICENTE SEGURA** – Elevação: **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 de 11/08/2017	**Art. 1º - REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. **AGUINALDO VICENTE SEGURA**- Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-D**.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. AGUINALDO VICENTE SEGURA -** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-05;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. AGUINALDO VICENTE SEGURA**. Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-05;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de MENSAGEIRO (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1620 de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **CARLOS AUGUSTO GEROLIN**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**			
03/08/1985	000194	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II	**III-15% - Ensino Médio**	-	-	-

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – Lei 2875/2008							
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
CARLOS AUGUSTO GEROLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO I	03/08/1985	10/04/2008	22 anos; 8 meses; 7 dias	OCUP. II – **E**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/ 2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
CARLOS AUGUSTO GEROLIN	Agente Administrativo I	03/08/ 1985	10/04/ 2008	22 anos; 8 meses; 7 dias	OCUP. II-**E**	10/04/2008 a 09/04/ 2013	OCUP. II-**F**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/ 2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
CARLOS AUGUSTO GEROLIN	Agente Administrativo I	03/08/ 1985	10/04/ 2008	22 anos; 8 meses; 7 dias	OCUP. II-**F**	10/04/2013 a 09/04/ 2018	OCUP. II-**G**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/ 2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**3º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
CARLOS AUGUSTO GEROLIN	Agente Administrativo I	03/08/ 1985	10/04/ 2008	22 anos; 8 meses; 7 dias	OCUP. II-**G**	10/04/2018 a 09/04/ 2023	OCUP.II-**H**

Art. 3º O servidor **CARLOS AUGUSTO GEROLIN** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Agente Administrativo I, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "H" Nível III",** no valor de **R$ 2.160,45 (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Tabela da Lei Municipal nº 5.956/2023 e, Complemento Constitucional de **R$ 1.003,77 (Um mil e três reais e setenta e sete centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1)1 e memo 1182/ SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

1Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Agente de Fiscalização I) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
8.912/2023 de 25/08/ 2023	103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/ 2014	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1982/ GP/2021	**V– 25% – Especialização, Pós-Graduação em Gestão Pública e Recursos Humanos, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R$ 2.429,25				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível V R$ 2.915,09 (Lei 5.956/2023)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
6.838/2023 de 21/07/ 2023	107373	LEONARDO DARINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/ 2019	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 819/ GP/2023	**V – 25% – Especialização –** Pós- **Graduação em Perícia Criminal e Judicial, concluído no Gran Centro Universitário, Curitiba – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.234,90				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R$ 2.720,75 (Lei 5.956/2023)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
7.401/2023 de 07/08/ 2023	101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H	17/11/ 2011	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 64/ GP/2019	**V – 25% – Especialização, Pós- Graduação em Administração Hospitalar e Recursos Humanos, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III 30H, Classe C10, Nível IV R$ 1.967,68				PARA:	Grupo Ocupacional III 30H, Classe C10, Nível V R$ 2.332,07 (Lei 5.956/2023)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.944/2023 de 12/09/ 2023	108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18/06/ 2020	II	**III – 15% – Ensino Médio, concluído na Escola Estadual Senador Filinto Muller, Arenápolis – MT.**	–	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.489,96				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.713,45 (Lei 5.956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.965/2023 de 12/09/ 2023	108871	LUCAS FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18/06/ 2020	II	**III – 15% – Ensino Médio, concluído na Escola Estadual Estadual 13 de Maio, Tangará da Serra MT.**	**IV – 25% – Ensino Superior, Tecnólogo em Embelezamento e Imagem Pessoal, concluído na Universidade de Pitágoras Unopar, Londrina- PR.**	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.489,96				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94(Lei 5.956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
6.661/2023 de 17/07/ 2023	101471	SÉRGIO GRANVILLE	MOTORISTA	12/07/ 2011	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 300/GP/2014	**IV– 25% – Ensino Superior de Tecnólogo em Logística, concluído no Centro Universitário das Américas, São Paulo -SP.**	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível III R$ 2.011,46				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R$ 2.383,93(Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
9.165/2023 de 28/08/ 2023	108856	VALÉRIA LEONARDI	RECEPCIONISTA	01/06/ 2020	II	**III – 15% – Ensino Médio, concluído na Escola Estadual 13 de Maio, Tangará da Serra – MT.**	**IV – 25% – Ensino Superior, Bacharel em Administração, concluído na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Tangará da Serra- MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1,489,96				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94(Lei 5.956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			

6.316/2023 de 04/07/ 2023	107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/07/ 2019	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 233/ GP/2023	IV– 25% – Concedido mediante PORTARIA 233/GP/2023	**V –35% – Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública concluída na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A ,Nível IV R$ 2.085,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.607,42(Lei 5.956/2023)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidoresque pertence ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2. 875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
7.735/2023 de 14/08/ 2023	1893	ILDO MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/05/ 2002	I	II – 15% - Concedido mediante ATO 74/GP/ 2009	III – 25% - Concedido mediante ATO 13/GP/2011	**IV–35%-Ensino Superior – IV (35%) – Bacharelado em Administração, concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá -MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E Nível III				PARA	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
10.590/2023 de 01/09/ 2023	1696	GERALDO PEREIRA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/ 2002	I	II – 15% - Concedido mediante ATO 279/GP/ 2013	III – 25% - Concedido mediante ATO 279/GP/2013	**IV–35%- Ensino Superior – IV (35%) – Bacharelado em Administração, concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá -MT.**	–

DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E Nível III	PARA	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível dos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.680,28 – LEI 5.956 DE 15/03/2023 **GRUPO OCUPACIONAL IV – 30H – ASSISTENTE SOCIAL – BASE R$ 4.260,21 – LEI 5.956 DE 15/03/2023**									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
8.142/2023 de 20/08/ 2023	107966	JULIANA LIMA DA SILVA AL-VES	ENFERMEIRO	08/10/ 2019	V – 15% – Concedido mediante a Portaria nº. 1739/GP/2022	**VI – 25% - Mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, concluído na Universidade do Estado de Mato Grosso, Tangará da Serra – MT**	–
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R$ 6.532,32				PARA:	Grupo Ocupacional IV Classe A, Nível VI R$ 7.952,39 (Lei 5956/2023)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
7.866/2023 de 16/08/ 2023	108830	NATHÁLIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	ASSISTENTE SOCIAL – 30H	16/04/ 2020	**V – 15% – Pós-Graduaçã Lato Sensu em Gestão de Politicas Sociais, concluída na Faculdade de Educação do São Luís, Jaboticabal – SP.**	–	–
DE:	Grupo Ocupacional IV – 30H, Classe A, Nível V R$ 4.260,21				PARA:	Grupo Ocupacional IV – 30H, Classe A, Nível VI R$ 4.899,24 (Lei 5956/2023)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito a data da entrega dos documentos analisados pela comissão de Elevação de Nível.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.090/2023 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1545/2023 de 29 de agosto de 2023, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 20/09/2023, o senhor **FERNANDO HERMENEGILDO PINTO,** efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**,** registrado sob o nº 108887, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, sem ônus ao erário**, enquanto o titular da pasta o senhor **SILVIO JOSE SOMMAVILLA**, registrado sob o nº 109149, estiver em usufruto de férias, respondendo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,**conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, **durante o período de 20/09/2023 a 29/09/2023**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1633 DE 18 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.719/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11-5.719/2023 inserido no Memorando nº 5.719/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/08/2023;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 091/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1531 de 28 de agosto de 2023, desconsiderando o **Art. 2º** sobre a revogação do adicional de insalubridade, mantendo-se as seguintes informações:

"***Art. 1º REGULARIZAR*** *a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:*

Registro	***Nome***	***Cargo***	***Função a desempenhar***	***Período do Atestado***	***Atestado Médico Protocolado nº 3.827/2023***
103855	*Clarinda Matos Herrera*	*Agente De Combate As Endemias*	*Agente De Combate As Endemias*	*08/05/2023 a 13/08/2023 (97 dias)*	

Registro	***Nome***	***Cargo***	***Função a desempenhar***	***Período do Atestado***	***Atestado Médico Protocolado nº 5.719/2023***
103855	*Clarinda Matos Herrera*	*Agente De Combate As Endemias*	*Agente De Combate As Endemias*	*14/08/2023 a 09/02/2024 (180 dias)*	
Descrição da Função a desempenhar					

Alimentar os sistemas vinculados ao ministério de saúde SisPNCD (sistema do programa nacional de controle da dengue); Analisar e identificar ovos, larvas, pupas e insetos adultos recolhidos pelos ACE em campo; Receber e realizar analise em boletins e resumos semanal; Dias D imunização cães e gatos (vacina antirrábica).

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a 14/08/2023.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se."*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1632 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO							
QT	**SERVIDORES EFETIVOS**	**PROTOCOLO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**FIM**	**DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA**	**PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA**
1	EDSON GOMES DE SOUZA	3267/2023	60 DIAS	18/08/2023	16/10/2023	16/08/2023	10/2023
2	JACINTO PAULO PEREIRA	6663/2023	60 DIAS	16/09/2023	14/11/2023	14/09/2023	11/2023
3	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	3927/2023	60 DIAS	03/09/2023	01/11/2023	14/09/2023	11/2023
4	MARTA REGINA DOS SANTOS	4909/2023	60 DIAS	27/09/2023	25/11/2023	14/09/2023	11/2023
5	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	4066/2023	60 DIAS	06/09/2023	04/11/2023	14/09/2023	11/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1631 DE 18 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 065326.01.55.2023.2.00015.163.0003331.90, apresentada pelo servidor protocolada sob nº 11.149/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **GEANDER PEREIRA DA SILVA**,servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 111388, admitido em 19/05/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 15/09/2023 a 19/09/2023, sem alteração** do nome mantendo-se **"GEANDER PEREIRA DA SILVA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1630 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 30.680/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 30.680/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR, o regime de **TELETRABALHO**, ao servidor **ADAILTON ERICO FAVETTI**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, admitido em 01/04/2008, registrado sob o nº 006566, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Atendimento via 1doc para chamados de suporte; Gerenciamento e criação de perfis dos servidores na rede; Controle e análise da qualidade dos backups; Análise e gestão das interconexões da instituição; Realização de controles efetivos em colaboração com a empresa de firewall e provedor de internet.

Art. 2º Esta Portaria permanecerá em vigência pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data **17/09/2023 a 15/11/2023.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1629 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1010121-53.2022.8.11.0055, deferido pela Juíza Leiga Jéssica da Silva Jesus Caetano;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.064/2023 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% da servidora **LAUDINEIA DOS SANTOS,** registrada sob o nº 004293, admitida em 02/05/2006, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme sentença do **Processo Judicial nº 1010121-53.2022.8.11.0055**, "*pagamento do adicional de insalubridade do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base total, e não sobre o vencimento do grupo ocupacional, com reflexo no 13º",* com pagamento retroativo das diferenças não pagas a iniciar em julho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1628 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1142 de 21/06/2023 da Comissão de Elevação de Nível;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para processo de elevação em nível previsto na Lei n° 2.875/2008 de 10/04/2008, nos artigos 11 e 12, inciso I, da tabela de progressão prevista no anexo II, dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

REGISTRO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
000420	JOANETE DA SILVA ALMEIDA

REGISTRO	MEMBROS
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS
002501	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO DE SOUZA
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1142 de 21/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUS

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1627 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.276/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a senhora **RENATA DIAS DE ALMEIDA,** servidora efetiva no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, admitida em 16/12/2014, registrada sob o nº 103755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA**, símbologia DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1626 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.753/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 061 de 06 de janeiro de 2021 que designou a Coordenação De Convenio Da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1545/2023 de 29 de agosto de 2023, que concedeu o pagamento de férias da servidora;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **LARESSA LIRA FARIAS,** servidora comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrada sob nº 109184, admitida em 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **COORDENAÇÃO DE CONVENIO DA SAUDE**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei 02863/2008 de 01/05/2013, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período que a servidora, **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**, Coordenação De Convênio Da Saúde, registrada sob nº 103577, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estiver em usufruto de férias no período de**20/09/2023 a 04/10/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.250/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 316 de 07 de fevereiro de 2023 que nomeou Assessor de Gabinete da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 10%(dez por cento) para 35%(trinta e cinco por cento), da senhora **MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, registrada sob o nº 111778, admitida em 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DA SAUDE, por meio da Portaria 316/2023 de

07/02/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 003/SEMAS/2022, o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 004/PADORD/2023, e a Portaria nº 029/SAD/UPSPA/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 30.591/2023 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR, a penalidade de **Suspensão Temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos sem remuneração**, nos termos do art. 212 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 004/PADORD/2023, em desfavor da senhora **RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO,** efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 03/02/2023, registrada sob o nº 111799 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 29.677/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1608 de 03 de novembro de 2022, que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 745 de 12 de abril de 2023, que prorrogou a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, até o prazo de 31/07/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5823 de 30/09/2022, em caráter temporário ao servidor **JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO**, registrado sob o nº 111513, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Analisar projetos de parcelamento do solo e realizar vistorias para emissão de certidão de habite-se e alvará de anistia no município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo e permanece em vigência pelo período de 01/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.174/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112142	Paulo Henrique Alves Ferreira	Encarregado de Serviço II	Sinfra/Manutenção	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/06/2023, conforme data que o servidor passou a executar a atividade, até a data de 05/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
103865	ACIMAR GRECIO REZENDE	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
002018	ADAO DA SILVA LOPES	HOSPITAL MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	CENTRO DE SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103550	ADILA MATANA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	30%/GRAU MÉDIO
103850	ADRIANA PEREIRA GODOY	PSF ALTOS DA BOA VISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	30%/GRAU MÉDIO
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103811	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	USF MORADA DO SOL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	30%/GRAU MÉDIO
000584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	MOTORISTA	SALUBRE
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	HOSPITAL MUNICIPAL	NUTRICIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
111551	ALDILENE COSTA VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
002382	ALDILENE LIMA VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101314	ALESSANDRO ZUCCHETTO	CTA/SAE	MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 H	30%/GRAU MÉDIO
110023	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	PSF BARCELONA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103872	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103586	ALZIRA BARRETTO	UPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	USF JARDIM PRESIDENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	UNITAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
004302	ANA BATISTA FERREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	PSF SANTA IZABEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
111716	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	USF TANGARA II	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	CAPS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103816	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	30%/GRAU MÉDIO
103891	ANA MARIA COSTA ALVES	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103820	ANA PAULA ALVES	USF JD SHANGRILA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	30%/GRAU MÉDIO
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	USF JD SHANGRILA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	30%/GRAU MÉDIO
111728	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	CTA/SAE	MÉDICO GINECOLOGISTA - 10 H	30%/GRAU MÉDIO

111977	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	HOSPITAL MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	40%/GRAU MÁXIMO
101569	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	CENTRO DE SAUDE	OPERADOR DE RAIO X - 30 H	40%/GRAU MÁXIMO
104255	ANDREIA MINERVINO	PSF V. GOIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	30%/GRAU MÉDIO
103804	ANDREIA ROCHA TRINDADE	PSF COHAB	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	30%/GRAU MÉDIO
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	UNITAN	BIOMÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
102152	APARECIDA DINIZ	PSF VILA ARAPUTANGA I	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
004285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	UPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	UPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
112048	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103390	BENEDITA MONICA LEMES	PSF SANTA LUCIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
101498	BENEDITA SOARES	UNITAN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	PSF JARDIM PARAISO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	30%/GRAU MÉDIO
103848	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	POSTO SAO JORGE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	30%/GRAU MÉDIO
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	HOSPITAL MUNICIPAL	CHEFE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO FATURAMENTO HOSPITALAR	SALUBRE
111485	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	USF JARDIM EUROPA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
111792	CACILDA APOLINÁRIO	FARMACIA DO HOSPITAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
109038	CARINE FIUZA BAHR	PSF VILA ESMERALDA	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
111852	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
004613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO	40%/GRAU MÁXIMO
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
004462	CARLOS RENATO LANGE	CENTRO DE SAUDE	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	CAPS	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30%/GRAU MÉDIO
001704	CELESTE COSTA SOUZA	FARMACIA MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001044	CELIA MARIA GRIPP	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	USF VILA NAZARE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	UNITAN	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30%/GRAU MÉDIO
111970	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	HOSPITAL MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	40%/GRAU MÁXIMO
103837	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	USF JARDIM PRESIDENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	30%/GRAU MÉDIO
107425	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	USF JD SHANGRILA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
111791	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	USF - ALTO DA BOA VISTA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	VIGILANCIA SANITARIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
111972	CLAUDIA APARECIDA SAL	FARMACIA CENTRAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	CTA/SAE	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
004798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	USF MORADA DO SOL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO

101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	POSTO TRIANGULO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103825	CLERA PIRES MOURA	PSF JARDIM EUROPA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	30%/GRAU MÉDIO
103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	PSF - BARCELONA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	30%/GRAU MÉDIO
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS	CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE	SALUBRE
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	USF SANTA LUCIA	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
103798	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	PSF JARDIM PARAISO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	30%/GRAU MÉDIO
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	CENTRO DE SAUDE	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
004360	CRISTINA SEIBERT	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
001584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
104381	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103851	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	PSF ALTOS DA BOA VISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	30%/GRAU MÉDIO
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
111979	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	USF PROGRESSO	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
001031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CENTRO DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
108855	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	FARMACIA PARQUE DA FIGUEIRA	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
101724	DEBORA GOMES HONORATO	VIGILANCIA AMBIENTAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	PSF V. GOIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
111891	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	USF - CENTRO	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
004375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA	30%/GRAU MÉDIO
001948	DELZINA RAMOS	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	PSF CENTRO I	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	POSTO VILA ALTA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103822	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	USF JD SHANGRILA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	30%/GRAU MÉDIO
101344	DEVAINE DA SILVA	PSF SANTA IZABEL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
004354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	UNITAN	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
103888	DIVA DANTAS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103833	DULCINEIA DESIDERIO	PSF SANTA IZABEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	30%/GRAU MÉDIO
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	DIRETOR DE GESTAO DO COMPLEXO HOSPITALAR	SALUBRE
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL - URA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
103789	EDILENE COSTA DOS SANTOS	PSF VILA ESMERALDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF VILA ESMERALDA	30%/GRAU MÉDIO
110069	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PSF BARCELONA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
004292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	USF JD TANGARA II	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	USF JARDIM PRESIDENTE	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	CENTRO DE SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO

103761	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	PSF - BARCELONA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	30%/GRAU MÉDIO
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	CHEFE DO DEP APOIO ADM.E ACOES SAUDE	SALUBRE
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103800	ELDA SANTOS OLIVEIRA	USF SANTA LUCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA	30%/GRAU MÉDIO
103821	ELENICE MARIA THOMAZ	USF JD SHANGRILA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	30%/GRAU MÉDIO
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
004530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO	40%/GRAU MÁXIMO
104260	ELI DOS SANTOS	USF COHAB	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	30%/GRAU MÉDIO
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER	POSTO VILA ALTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	30%/GRAU MÉDIO
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	CENTRO DE SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
111775	ELIANE DA SILVA MORAIS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111243	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	USF JARDIM PRESIDENTE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103878	ELIEZER RABASCO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	USF JD SHANGRILA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	PSF VILA ARAPUTANGA I	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103883	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
004473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	PSF ALTOS DO TARUMÃ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	USF - SANTA IZABEL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
103611	EMERSSON NUNES LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	VIGILANCIA SANITARIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	30%/GRAU MÉDIO
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	USF JARDIM EUROPA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
108970	ERICA ALVES SEVERO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
103808	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	USF JARDIM DOS IPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES	30%/GRAU MÉDIO
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	PSF SANTA LUCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
102852	FABIANA CRISTINA FURQUIM	UNITAN	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	PSF VILA ARAPUTANGA I	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	CTA/SAE	ASSISTENTE SOCIAL	30%/GRAU MÉDIO
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
103766	FABIO LIMA FERNANDES	POSTO VILA ALTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	30%/GRAU MÉDIO
103873	FABIO MENDES MOREIRA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
107427	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103871	FAGNER SILVA BRITO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103802	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	USF JARDIM PRESIDENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE	30%/GRAU MÉDIO

103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103765	FERNANDA SOUZA SANTOS	PSF - BARCELONA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	30%/GRAU MÉDIO
103863	FILIPE RODRIGUES FRANKE	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103896	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
111019	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	UNITAN	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
004512	FLORISVALDO RAIMUNDO	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	PSF COHAB	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	PSF SANTA IZABEL	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	PSF VILA ESMERALDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	USF JD TANGARA I	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
111877	GEIZE LESSA ERNANDES	HOSPITAL MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
104268	GENECI DOS SANTOS	USF PROGRESSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF VILA ESMERALDA	30%/GRAU MÉDIO
105312	GERALDA APARECIDA MENDES	HOSPITAL MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
104271	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	PSF V. GOIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	30%/GRAU MÉDIO
001992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	OPERADOR DE RAIO X	40%/GRAU MÁXIMO
101566	GERALDO BREHN D AVILA	CENTRO DE SAUDE	MÉDICO OBSTETRA - 20 H	30%/GRAU MÉDIO
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	CTA/SAE	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
004527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	FISIOTERAPEUTA	30%/GRAU MÉDIO
101640	GILBERTO PERINI	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
104264	GILEIDE MARIA DA SILVA	PSF JARDIM PARAISO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	30%/GRAU MÉDIO
111732	GILMAR PEREIRA DA COSTA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	PSF SANTA LUCIA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	30%/GRAU MÉDIO
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	MOTORISTA	SALUBRE
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	PSF ALTOS DA BOA VISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
108920	GLEIDSON LINO DE FREITAS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	POSTO SAO JORGE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	30%/GRAU MÉDIO
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
111854	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	CENTRO DE SAUDE	NUTRICIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103846	HELDER VASCONCELOS MORAES	PSF VILA ARAPUTANGA I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	30%/GRAU MÉDIO
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103919	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
111787	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	CENTRO DE REABILITAÇAO GENI BANDEIRA	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
111112	IDILAINE DE FATIMA LIMA	PSF SANTA IZABEL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
006583	IGO MUNDIM MAGALHAES	HOSPITAL MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA	40%/GRAU MÁXIMO
112034	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO

001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
108704	INES MARTINS DE SOUZA	USF JARDIM DOS IPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
112033	INGRID KARLA CORREA	VIGILANCIA SANITARIA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
111499	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	USF MORADA DO SOL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
001673	IRENE DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103819	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	USF JD SHANGRILA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	30%/GRAU MÉDIO
107422	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	PSF VILA NAZARE	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101561	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	PSF ALTOS DO TARUMÃ	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103806	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	USF JARDIM DOS IPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES	30%/GRAU MÉDIO
111860	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
004382	IVANI SOLANGE DOEBBER	CENTRO DE SAUDE	OPERADOR DE RAIO X	40%/GRAU MÁXIMO
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	USF JARDIM DOS IPES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	HOSPITAL MUNICIPAL	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103575	JAKELINE LIMA GOMES	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
004475	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103645	JANETE ZAKRZESKI	USF JD TANGARA II	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111715	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	USF PROGRESSO	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
001935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	COORDENAÇÃO DE CONVENIO DA SAUDE	SALUBRE
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
111636	JESSICA REIS DA SILVA	USF - FIGUEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
111556	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	USF VILA ESMERALDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
000895	JOAO CARLOS PESSOA	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001138	JOAO DE SOUZA FILHO	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110265	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
110055	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
111666	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	USF MORADA DO SOL	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
001597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	40%/GRAU MÁXIMO
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103817	JOELMA RAMIRA DA SILVA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	30%/GRAU MÉDIO
004509	JOENY DE CAMPOS	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
004929	JOICE CRISTIANE WINK	FARMACIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107434	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	USF JARDIM DOS IPES	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101306	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	UPA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	40%/GRAU MÁXIMO
001579	JOSE APARECIDO DE LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001599	JOSE OSORIO ROSA	CAPS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO

111642	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	USF JD TANGARA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	30%/GRAU MÉDIO
103885	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	PSF ALTOS DO TARUMÃ	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
111658	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	USF JD TANGARA I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	30%/GRAU MÉDIO
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30%/GRAU MÉDIO
103835	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	USF JARDIM PRESIDENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	30%/GRAU MÉDIO
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	PSF JARDIM PARAISO	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
108197	JULIA MAGRO MACHADO	RECURSOS HUMANOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111879	JULIANA COCCO	HOSPITAL MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	40%/GRAU MÁXIMO
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
107966	JULIANA LIMA DA SILVA ALVES	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	40%/GRAU MÁXIMO
004371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	UNITAN	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	CENTRO DE SAUDE	MÉDICO OBSTETRA - 20 H	30%/GRAU MÉDIO
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL	30%/GRAU MÉDIO
104245	JUNIOR CALIXTO MARTINS	PSF ALTOS DA BOA VISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	30%/GRAU MÉDIO
107371	JUNIOR PAULO DA SILVA	CENTRO DE REABILITAÇAO GENI BANDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	CLÍNICA DA FAMILIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
112070	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
107394	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	USF JARDIM PRESIDENTE	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
111554	KARINE NEVES GOMES	USF - ALTO DA BOA VISTA	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
004376	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA	30%/GRAU MÉDIO
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	CAPS	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	USF ARAPUTANGA II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	PSF BARCELONA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
111971	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	40%/GRAU MÁXIMO
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
104254	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	PSF - BARCELONA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	30%/GRAU MÉDIO
107381	KETLIN CRISTIANE MARION	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004353	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	FARMACIA MUNICIPAL	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	CENTRO DE SAUDE	MÉDICO PEDIATRA - 20 H	30%/GRAU MÉDIO
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
104270	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	PSF COHAB TARUMA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	30%/GRAU MÉDIO
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103925	LEILA KATIA VIAN	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
002025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	USF JARDIM PRESIDENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	USF COHAB	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	PSF VILA NAZARE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	VIGILANCIA SANITARIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO

107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	USF MORADA DO SOL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	UNITAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
107829	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	USF JD TANGARA II	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
111539	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	PSF ALTOS DO TARUMÃ	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
109862	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
108871	LUCAS FERNANDES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
111788	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
006508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	VIGILANCIA SANITARIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	30%/GRAU MÉDIO
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
004586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	ENCARREGADO DE MANUT. PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	30%/GRAU MÉDIO
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	USF JARDIM EUROPA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
001923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	PSF COHAB TARUMA II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	CENTRO DE SAUDE	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
004578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111786	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	USF JD SHANGRILA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
107759	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	CAPS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	RECEPCIONISTA	SALUBRE
001979	LUZIA SANCHES VICENTE	UPA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
102355	MAGALI PINTO MACHADO	PSF VILA ESMERALDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	USF SANTA LUCIA	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
103774	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	PSF VILA ARAPUTANGA I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	30%/GRAU MÉDIO
004483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	UNITAN	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30%/GRAU MÉDIO
103777	MAIARA BORKENHAGEN	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	30%/GRAU MÉDIO
101403	MAIARA GANDOLFI	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	USF JD SHANGRILA	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
111975	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	40%/GRAU MÁXIMO
101545	MAISE PECHIM NEIVA	USF MORADA DO SOL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	UNITAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	USF JD SHANGRILA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
001109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	30%/GRAU MÉDIO
004542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	CTA/SAE	NUTRICIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	USF VILA ALTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	NUTRICIONISTA - 20 H	30%/GRAU MÉDIO
103418	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	CENTRO DE ESPECIALIDADES	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO

101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	USF JD TANGARA II	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
112010	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103779	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	30%/GRAU MÉDIO
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA	USF JD TANGARA I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	30%/GRAU MÉDIO
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	HOSPITAL MUNICIPAL	ZELADOR	30%/GRAU MÉDIO
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	CENTRO DE SAUDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	PSF JARDIM PARAISO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	PSF COHAB	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
001497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	FARMACIA ALTOS DO TARUMA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
103790	MARIA DAS DORES LANCAMER	PSF V. GOIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	30%/GRAU MÉDIO
103693	MARIA DAS DORES PINTO	PSF VILA ESMERALDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	CENTRO DE SAUDE	BIOQUIMICO	30%/GRAU MÉDIO
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	USF JD TANGARA II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	UPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	CTA/SAE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
111558	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	USF JARDIM DOS IPES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103827	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	PSF CENTRO II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II	30%/GRAU MÉDIO
001605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103847	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	POSTO SAO JORGE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	30%/GRAU MÉDIO
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	PSF COHAB	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
101548	MARIA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001710	MARIA ROSANGELA CORREA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001940	MARIA SELMA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	UPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	RH - SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
109910	MARILAN ROSANA FERREIRA	UNITAN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103768	MARILDA GALDINO SOUZA	USF SANTA LUCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	30%/GRAU MÉDIO
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103782	MARILEIDE DA SILVA	PSF ALTOS DO TARUMÃ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	30%/GRAU MÉDIO
103902	MARILENE GONCALVES SOUZA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	PSF COHAB	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	30%/GRAU MÉDIO
004370	MARINA DA LUZ PESSOA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO

004508	MARINETE DE SENA E SILVA	CENTRO DE SAUDE	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
105622	MARISLANI MARTINELLO	CENTRO DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103926	MARIZA DE MELLO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
004471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	PSF CENTRO I	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
002470	MARLEI FERRAZZA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	PSF SANTA IZABEL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
103834	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	PSF VILA ESMERALDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	30%/GRAU MÉDIO
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103809	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	USF JARDIM DOS IPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES	30%/GRAU MÉDIO
103887	MARTA MARTINS LANA	USF VILA GOIANIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
104262	MARTA ROSA DA SILVA	PSF VILA NAZARE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	30%/GRAU MÉDIO
103783	MAURITA ALVES DIAS	PSF ALTOS DO TARUMÃ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	30%/GRAU MÉDIO
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101436	MAURO ROMAO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
111850	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	CTA/SAE	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
107395	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	PSF COHAB TARUMA II	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
111425	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103852	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	PSF ALTOS DA BOA VISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	30%/GRAU MÉDIO
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	UNITAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
111875	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30%/GRAU MÉDIO
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	UPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
103584	NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM	PSF COHAB	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	CENTRO DE SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
111859	NAWANY COSTA BECKER	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30%/GRAU MÉDIO
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	PSF ALTOS DO TARUMÃ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	30%/GRAU MÉDIO
110829	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	CAPS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
000878	NELSON PEREIRA DIAS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
109815	NEUZA MAZALLI	USF PROGRESSO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO	PSF ALTOS DA BOA VISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	USF SANTA LUCIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
001014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) LM 5641/2022	40%/GRAU MÁXIMO
001918	NINNA DE ALMEIDA	CENTRO DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30%/GRAU MÉDIO
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	USF JD TANGARA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	30%/GRAU MÉDIO
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	USF JD SHANGRILA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	USF PROGRESSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	30%/GRAU MÉDIO
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	CENTRO DE ESPECIALIDADES	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	HOSPITAL MUNICIPAL	COORDENADOR DA CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SALUBRE

103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
112093	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	PSF VILA ESMERALDA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	UPA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
103588	PAULA SILVA BATISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
000997	PAULINO TADACHI SUZUKI	VIGILANCIA SANITARIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	30%/GRAU MÉDIO
004401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	UNITAN	BIOQUIMICO	30%/GRAU MÉDIO
111016	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	SAMU	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU - 192 - LEI 5423/2021	SALUBRE
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	40%/GRAU MÁXIMO
111552	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FONOAUDIOLOGO	30%/GRAU MÉDIO
103597	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	USF ARAPUTANGA II	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
111650	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	POSTO CURVA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
111489	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	USF MORADA DO SOL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PSF CENTRO I	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001970	REGIANE PAULA DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103772	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	POSTO VILA ALTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	30%/GRAU MÉDIO
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	OPERADOR DE RAIO X	40%/GRAU MÁXIMO
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	VIGILANCIA SANITARIA	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANIT.EPID	SALUBRE
111874	RENATA LOPES DE SOUZA	CAPS	PSICÓLOGO	30%/GRAU MÉDIO
001017	RENATO LOURENCO FERREIRA	VIGILANCIA SANITARIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	30%/GRAU MÉDIO
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	VIGILANCIA SANITARIA	FISCAL MUNICIPAL II	30%/GRAU MÉDIO
111607	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
000244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	HOSPITAL MUNICIPAL	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO - 30 H	40%/GRAU MÁXIMO
004532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	SAMU	MÉDICO	30%/GRAU MÉDIO
111548	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	USF COHAB	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
004373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	VIGILANCIA SANITARIA	ENGENHEIRO CIVIL	SALUBRE
001601	RONALDO SANTOS SILVA	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111713	RONDINELE AMARAL DA SILVA	CAPS	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
001181	RONILCE CORREA	PSF JARDIM PARAISO	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	30%/GRAU MÉDIO
111490	ROSA JAINE SCHATZ	FARMACIA CENTRAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	40%/GRAU MÁXIMO
103832	ROSALINA MIRANDA	PSF SANTA IZABEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	30%/GRAU MÉDIO
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	PSF ALTOS DO TARUMÃ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
103807	ROSANGELA JOVIO ROCHA	USF JARDIM DOS IPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES	30%/GRAU MÉDIO
001155	ROSANI MARIA CONTE	USF SANTA LUCIA	TELEFONISTA	SALUBRE
111606	ROSELI APARECIDA DA MOTA	USF - ALTO DA BOA VISTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	40%/GRAU MÁXIMO

103829	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	USF - CENTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I	30%/GRAU MÉDIO
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	PSF V. GOIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
001917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30%/GRAU MÉDIO
110019	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	SAMU	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103838	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	USF JD TANGARA I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	30%/GRAU MÉDIO
104258	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	PSF COHAB TARUMA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	30%/GRAU MÉDIO
111785	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	CTA/SAE	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FONOAUDIOLOGO	30%/GRAU MÉDIO
103764	ROSINEIA ALVES DO PRADO	PSF - BARCELONA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	30%/GRAU MÉDIO
103890	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	PSF JARDIM EUROPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	POSTO VILA ALTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	30%/GRAU MÉDIO
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	USF JARDIM PRESIDENTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101348	ROZIMEIRES SOARES	PSF V. GOIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
104243	RUBIA MARA CECHETTI	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
001952	RUNEI SALES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
001944	RUTE DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	PSF COHAB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101300	SAMARA BORTOLOZO	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	PSF VILA NAZARE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	USF JARDIM DOS IPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES	30%/GRAU MÉDIO
103841	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	USF JD TANGARA II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	30%/GRAU MÉDIO
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	USF VILA ALTA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	PSF SANTA IZABEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	30%/GRAU MÉDIO
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	VIGILANCIA SANITARIA	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	40%/GRAU MÁXIMO
001126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO	40%/GRAU MÁXIMO
002060	SHIRLEY BORGES MARTINS	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	UNITAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	RECEPCIONISTA	SALUBRE
001496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	PSF VILA ARAPUTANGA I	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111526	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
110086	SILVIA SOARES DOS SANTOS	USF - VILA ARAPUTANGA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
112094	SIMONE SOUZA DAMASCENA	FARMACIA ALTOS DO TARUMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
104247	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	PSF V. GOIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	30%/GRAU MÉDIO

103612	SIRLENE BRIZANTE	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	PSF JARDIM PARAISO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	30%/GRAU MÉDIO
001071	SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) LM 5641/2022	30%/GRAU MÉDIO
111487	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	UPA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
104244	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	PSF COHAB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
004386	STELLA GIANSANTE	CTA/SAE	BIOQUIMICO	30%/GRAU MÉDIO
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	PSF COHAB	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
110029	TANISE DIETER	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	40%/GRAU MÁXIMO
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	USF JARDIM PRESIDENTE	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
111730	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30%/GRAU MÉDIO
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	FARMACIA MUNICIPAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
103791	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	PSF VILA NAZARE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	30%/GRAU MÉDIO
109530	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	USF MORADA DO SOL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	CAPS	ASSISTENTE SOCIAL	30%/GRAU MÉDIO
111774	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	PSF VILA NAZARE	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
111722	THIAGO CESAR MOREIRA	UNITAN	BIOQUIMICO	30%/GRAU MÉDIO
110110	TICIANE STEDILE	HOSPITAL MUNICIPAL	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	USF JARDIM DOS IPES	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL	30%/GRAU MÉDIO
001054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	VIGILANCIA SANITARIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I	30%/GRAU MÉDIO
107757	VALDEIR FRANCISCO	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%/GRAU MÁXIMO
110024	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	USF VILA ESMERALDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
112011	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACEUTICO	30%/GRAU MÉDIO
108856	VALERIA LEONARDI	USF JD SHANGRILA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
110056	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	PSF ALTOS DA BOA VISTA	ENFERMEIRO	30%/GRAU MÉDIO
103870	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103900	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103849	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	POSTO CURVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	30%/GRAU MÉDIO
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	USF JARDIM PRESIDENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	30%/GRAU MÉDIO
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30%/GRAU MÉDIO
103803	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	USF MORADA DO SOL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	30%/GRAU MÉDIO
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	HOSPITAL MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	RECEPCIONISTA	SALUBRE
103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	USF JARDIM DOS IPES	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
103794	WALLISON MARCELO DA SILVA	PSF COHAB	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	30%/GRAU MÉDIO
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	CENTRO DE SAUDE	BIOQUIMICO	30%/GRAU MÉDIO
111849	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	FARMACIA CENTRAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30%/GRAU MÉDIO
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	CAPS	CIRURGIÃO DENTISTA	30%/GRAU MÉDIO
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	PSF VILA ESMERALDA	RECEPCIONISTA	30%/GRAU MÉDIO
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/GRAU
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	UPA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
111510	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
103540	ELISANGELA PIRES	HOSPITAL MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	HOSPITAL MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001224	JOSE COLATINO FERREIRA	UNITAN	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	UNITAN	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	UNITAN	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
111638	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	CENTRO DE SAUDE	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1620 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento do servidor por meio do Protocolo nº. 22. 842/2023;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0334 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Agente Administrativo I;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **CARLOS AUGUSTO GEROLIN,** admitido em 02/01/1991, com o registro funcional nº 000194.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
11/02/1998	PORTARIA INTERNA Nº 023/GS/97	**CONCEDE Ascensão Funcional** ao Servidor CARLOS AUGUSTO GEROLIN, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor CARLOS AUGUSTO GEROLIN.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 de 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor CARLOS AUGUSTO GEROLIN, motorista. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A – 11-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-E**.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre osServidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor CARLOS AUGUSTO GEROLIN. **Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-E-03; Enquadramento Atual Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-III-F.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional III,** relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor CARLOS AUGUSTO GEROLIN. Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-F-3F;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-G.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AGENTE ADMINISTRATIVO I (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1619 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1618 de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **OLÍVIO VERONEZ**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**			
02/01/1991	000208	OLÍVIO VERONEZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I	II	**III-15% - Ensino Médio**	-	-	-

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
OLÍVIO VERONEZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I	02/01/1991	10/04/2008	18 anos; 9meses;	OCUP. II – **D**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
OLÍVIO VERONEZ	Agente de Fiscalização I	02/01/1991	10/04/2008	18 anos; 9meses;	OCUP. II-**D**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. II-**E**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
OLÍVIO VERONEZ	Agente de Fiscalização I	02/01/1991	10/04/2008	18 anos; 9meses;	OCUP. II-**E**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP. II-**F**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**3º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
OLÍVIO VERONEZ	Agente de Fiscalização I	02/01/1991	10/04/2008	18 anos; 9meses;	OCUP. II-**F**	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP.II-**G**

Art. 3º O servidor **OLÍVIO VERONEZ** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Agente de Fiscalização I, pertencente ao Grupo Ocupacional II, Classe "G" Nível III",** no valor de **R$ 2.160,45 (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Tabela da Lei Municipal nº 5.956/2023 e, Complemento Constitucional de **R$ 416,81 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03 item 1)1 e memo 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

1Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Agente de Fiscalização I) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1618 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento do servidor por meio do Protocolo do servidor nº. 3.175/2023;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 0249 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Agente de Fiscalização I;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **OLÍVIO VERONEZ,** admitido em 02/01/1991, com o registro funcional nº 000208.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
01/07/2003	PORTARIA INTERNA Nº 110/GS/2003	**Art. 1º – Concede** Ascensão Funcional, a partir de 01/04/2003, ao Servidor **Olívio Veronez,** nomeado através da Portaria nº 030/GP/1990, para o Cargo de **Agente de Fiscalização I**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **Agente de Fiscalização II,** mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. OLÍVIO VERONEZ - Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A – 24-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 476 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**Art. 1º**. **Art. 1° RETIFICAR** o **art. 1º** da **Portaria nº 718/GP/2017** de **11/08/2017**, passando a vigorar da seguinte forma: OLÍVIO VERONEZ – Enquadramento: Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A – 24-A;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional III-D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **1º quinquenio: 10/04/2008 a 09/04/2013.** OLÍVIO VERONEZ **–** Enquadramento Anterior – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III**-E-03**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe:** OCUPACIONAL III-III-E.
29/06/2018	PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – 2**º quinquênio: 10/04/2013 a 09/04/2018.** OLÍVIO VERONEZ. Enquadramento Anterior – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-03 A**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional III** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H

MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 194,34							
Admissão	**Mat.**	**Nome do Servidor**	**Cargo Efetivo**	**De: Classe e Nível**	**Período Aquisitivo**	**Para: Classe e Nível**	**Base do Grupo + Classe + Nível**
18/03/2002	1734	JOSÉ ROBERTO FROIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Classe: D Nível: 05, Grupo Ocupacional III	3º Quinquênio 10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: E Nível: 05, Grupo Ocupacional III	R$ 3.303,77
02/10/2012	3062	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classe: B10 Nível: 04, Grupo Ocupacional III	2º Quinquênio 02/10/2017 a 01/10/2022	Classe: C10 Nível: 04, Grupo Ocupacional III	R$ 2.623,58
02/10/2012	5989	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Classe: B10 Nível: 05, Grupo Ocupacional III	2º Quinquênio 02/10/2017 a 01/10/2022	Classe: C10 Nível: 05, Grupo Ocupacional III	R$ 3.109,43

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de setembro de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *“A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo ao interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96– LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 148,99							
Admissão	**Mat.**	**Nome do Servidor**	**Cargo Efetivo**	**De: Classe e Nível**	**Período Aquisitivo**	**Para: Classe e Nível**	**Base do Grupo + Classe + Nível**
10/09/2001	1583	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	Classe: D Nível: 05, Grupo Ocupacional II	3º Quinquênio 10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: E Nível: 05, Grupo Ocupacional II	R$ 3.054,41
09/09/1994	1070	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: E	3º Quinquênio	Classe: F	R$ 2.451,10

				Nível: 03, Grupo Ocupacional II	10/04/2018 a 09/04/2023	Nível: 03, Grupo Ocupacional II	

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de setembro de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		**CLASSE**							
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 141,12

Admissão	**Mat.**	**Nome do Servidor**	**Cargo Efetivo**	**De: Classe e Nível**	**Período Aquisitivo**	**Para: Classe e Nível**	**Base do Grupo + Classe + Nível**
01/04/2004	2600	GILSON ALVES DO SANTOS	LUBRIFICADOR	Classe: C10 Nível: 05, Grupo Ocupacional I	3º Quinquênio 10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 Nível: 05, Grupo Ocupacional I	R$ 3.900,98

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de setembro de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.871/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES,** servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob nº 110802, admitida em 10/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo Brehn D'Avila, CRM-MT 2069, **no período de 11/09/2023 a 08/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1613 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.397/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 122/GS/SEMEC/2022 e o Termo de Constatação nº 055/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003974 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 a 05/03/2016,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 a 05/03/2016	25/09/2023 a 23/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Horas Aulas Excedentes.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 08º*** *A série de níveis dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.222/2023, o Processo Administrativo nº 203/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 284/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.127/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO				
1	02/08/2023 – Protocolo nº 7222/2023	004315	Paulo Vinicius Egues	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	02/05/2006	III	**IV – Ensino Médio Regular Completo – Escola Estadual "União e Força"**	**V – Superior em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – Universidade Anhanguera - UNIDERP**	-	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.541/2023, o Processo Administrativo nº 164/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 274/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.853/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO				
1	09/03/2023 – Protocolo nº 1541/2023	107593	Roseli Marques De Morais	Tecnico De Apoio Infantil	22/07/2019	IV	**V – Superior Bacharel em Comunicação Social em Habilitação em Jornalismo – Fundação Universidade Federal de Rondônia**	-	-	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.344/2023, o Processo Administrativo nº 205/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 277/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.853/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**				
1	05/07/2023 – Protocolo nº 6344/2023	108673	Erika Cristina Ribeiro	Tecnico De Apoio Infantil	18/03/2020	IV	**V – Licenciatura em Ciências Biológicas – Universidade de Cuiabá**	**VI – Especialização Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional - UNISERRA**	-	-

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.344/2023, o Processo Administrativo nº 205/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 277/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.853/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**

1	05/07/2023 – Protocolo nº 6344/2023	108673	Erika Cristina Ribeiro	Tecnico De Apoio Infantil	18/03/2020	IV	**V – Licenciatura em Ciências Biológicas – Universidade de Cuiabá**	**VI – Especialização Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional - UNISERRA**	- -	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.536/2023, o Processo Administrativo nº 207/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 282/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.850/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROFESSORES- LEI 163 DE 16/12/2012.									
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**			
1	09/08/2023– Protocolo nº 7536/2023	108703	Claudia Maria Formagio	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	18/03/2020	II	**III – Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusão – Faculdades Integradas de Ciências Sociais e Humanas – Instituto Cuiabano de Educação**	- -	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.651/2023, o Processo Administrativo nº 202/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 278/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.850/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
PROFESSORES- LEI 163 DE 16/12/2012.										
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**				
1	17/07/2023– Protocolo nº 6651/2023	107816	Bruna De Azevedo Soares	Professor Dos Anos Finais - Ciencias Naturais - 30h	05/09/2019	II	**III – Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais – Faculdade UniBF – Paraíso do Norte**	**-**	-	-

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3.635/2023, o Processo Administrativo nº 187/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 275/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.850/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao profissional da Educação relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSORES- LEI 163 DE 16/12/2012.

Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO		
1	02/05/2023– Protocolo nº 3635/2023	107667	Aline Fonseca De Souza Reis	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	23/07/2019	II	**III – Especialização em Pós Graduação Lato Sensu e Psicopedagogia Clinica e Institucional – Faculdades Integradas de Cuiabá - FIC**	- - - -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados médico abaixo retificando a Portaria nº 1154 de 21 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

RETIFICARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho da servidora do provimento efetivo relacionada abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO							
QT	**SERVIDORES EFETIVOS**	**PROTOCOLO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**FIM**	**DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA**	**PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA**
01	**MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS**	**5513/2023**	**60 DIAS**	**12/06/2023**	**10/08/2023**	**15/06/2023**	

Art. 2º Mantém inalteradas as demais informações relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº 1154 de 21 de junho de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1605 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor e protocolado sob o nº 10.913/2023;

RESOLVE

Art. 1ºREGULARIZAR ao senhor **ROQUE RODRIGUES JUNIOR**, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 111537, admitido em 18/08/2022 e lotado na Secretaria Municipal da In-

fraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, **no período de 09/09/2023 a 15/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.912/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **IZABELA TALITA SILVA GOMES,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 112099, admitida em 05/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 09/09/2023 a 06/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.767/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **GISELE MAURA RONDON,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 111567, admitida em 12/09/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Evaldo Gener Rodrigues, CRM-MT 4390, **no período de 01/09/2023 a 27/02/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.448/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 057/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, a servidora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, admitida em 03/03/2008, registrada sob o nº 006421, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS. Considerando as atividades desenvolvidas de:

Coordenadoria do Ensino Infantil: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria; atuando como coordenadora geral do Segmento Pré I e Pré II dos Centros Municipais de Ensino (creches) que atendem as crianças de 04 anos a 5 anos de idade.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.350/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora comissionada **SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**, registrada sob nº 111364, admitida em 09/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, nomeada mediante Portaria nº 660/2022 de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2º QUADRIMESTRE – 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00 — R$ 1,00 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			1 º QUADRIMESTRE			2 º QUADRIMESTRE			RESULTADO ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	**439.686.668,02**	**422.369.517,79**	**120,25**	**178.826.058,04**	**173.281.063,99**	**34,76**	**210.609.373,24**	**201.328.145,72**	**40,38**	**389.435.431,28**	**378.092.651,73**	**74,67**
Receitas Primárias (I)	**420.669.301,17**	**404.101.153,86**	**115,05**	**166.391.578,56**	**161.232.149,77**	**32,34**	**84.013.109,40**	**80.310.782,33**	**16,11**	**250.404.687,96**	**243.111.347,53**	**48,02**
Receitas Primárias Correntes	**362.439.690,71**	**348.164.928,64**	**99,12**	**163.957.425,61**	**158.873.474,43**	**31,87**	**80.060.975,11**	**76.532.812,46**	**15,35**	**244.018.400,72**	**236.911.068,66**	**46,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.689.440,69	82.314.544,37	23,43	40.933.531,48	39.664.274,69	7,96	46.003.299,49	43.976.005,63	8,82	86.936.830,97	84.404.690,26	16,67
Contribuições	6.211.086,92	5.966.461,98	1,70	1.981.781,81	1.920.331,21	0,39	13.685.278,20	13.082.189,27	2,62	15.667.060,01	15.210.737,87	3,00
Transferências Correntes	239.400.046,51	229.971.226,23	65,47	108.578.778,52	105.211.994,69	21,11	16.219.119,43	15.504.368,06	3,11	124.797.897,95	121.163.007,72	23,93
Demais Receitas Primárias Correntes	31.139.116,59	29.912.696,05	8,52	12.463.333,80	12.076.873,84	2,42	4.153.277,99	3.970.249,49	0,80	16.616.611,79	16.132.632,81	3,19
Receitas Primárias de Capital	**58.229.610,46**	**55.936.225,23**	**15,92**	**2.434.152,95**	**2.358.675,34**	**0,47**	**3.952.134,29**	**3.777.969,88**	**0,76**	**6.386.287,24**	**6.200.278,87**	**1,22**
Despesa Total	**451.833.889,94**	**434.038.318,87**	**123,57**	**111.043.117,29**	**107.599.919,85**	**21,58**	**309.342.079,60**	**295.709.855,27**	**59,32**	**420.385.196,89**	**408.140.967,85**	**80,61**
Despesas Primárias (II)	**443.914.449,64**	**426.430.787,36**	**121,40**	**100.673.706,90**	**97.552.041,57**	**19,57**	**173.465.212,77**	**165.820.870,63**	**33,26**	**274.138.919,67**	**266.154.290,94**	**52,57**
Despesas Primárias Correntes	**335.031.319,49**	**321.836.041,78**	91,63	**97.167.467,19**	**94.154.522,47**	18,89	**154.268.629,37**	**147.470.250,81**	**29,58**	**251.436.096,56**	**244.112.715,11**	**48,21**
Pessoal e Encargos Sociais	196.391.459,72	188.656.541,52	53,71	71.009.821,41	68.807.966,48	13,80	87.259.459,18	83.414.070,53	16,73	158.269.280,59	153.659.495,72	30,35
Outras Despesas Correntes	138.639.859,77	133.179.500,26	37,92	26.157.645,78	25.346.555,99	5,08	67.009.170,19	64.056.180,28	12,85	93.166.815,97	90.453.219,39	17,86
Despesas Primárias de Capital	**100.963.689,85**	**96.987.214,07**	**27,61**	**3.506.239,71**	**3.397.519,10**	**0,68**	**19.196.583,40**	**18.350.619,83**	**3,68**	**22.702.823,11**	**22.041.575,83**	**4,35**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.919.440,30	7.607.531,51	2,17	10.369.410,39	10.047.878,28	2,02	0,00	0,00	0,00	12.352.875,26	11.993.082,78	2,37
Resultado Primário (III) = (I – II) – Acima da Linha	**-23.245.148,47**	**-22.329.633,50**	**-6,36**	**65.717.871,66**	**63.680.108,20**	**12,77**	**-89.452.103,37**	**-85.510.088,30**	**-17,15**	**-23.734.231,71**	**-23.042.943,41**	**-4,55**
Dívida Pública Consolidada	26.431.022,47	25.390.031,19	7,23	9.798.501,03	9.494.671,54	1,90	9.257.292,43	8.987.662,55	1,78	9.257.292,43	8.987.662,55	1,78
Dívida Consolidada Líquida	-258.407.520,93	-248.230.087,35	-70,67	-297.486.721,38	-288.262.326,92	-57,83	-296.066.054,43	-287.442.771,29	**-56,77**	-296.066.054,43	-287.442.771,29	-56,77
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	**-12.455.754,96**	**-11.965.182,48**	**-3,41**	**-32.682.265,21**	**-31.668.861,64**	**-6,35**	**-31.261.598,26**	**-30.351.066,27**	**-5,99**	**-31.261.598,26**	**-30.351.066,27**	**-5,99**

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.	2º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%	1,00%
Câmbio	5,04%	5,20%	0,00%
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,10%	6,05%	4,61%
Receita Corrente Líquida(RCL)	R$ 365.649.935,56	R$ 514.458.503,23	R$ 521.507.417,17

FONTE: Relatório de Mercado/Focus – BBC – 2 QUAD. 28 de abril de 2023; Demonstrativo de Inflação acumulada até Agosto/2023 – IBGE. 28 de setembro de 2023.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.363/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 053/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme a Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
107684	Juliana Gi-areta Froz-za	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	C.M.E. Tia Lina	20% (vinte por cento)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.374/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 054/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a senhora **LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA**, servidora efetiva, registrada sob nº 111106, admitida em 15/03/2022, com cargo de provimento PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, nomeada mediante Portaria nº 536/2023 de 10 de março de 2023, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.403/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 056/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme a Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
003973	Katia Maria Kunntz Beck	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	C.M.E. Dona Mariquinha Tavares	25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2023 -PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 189/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 801/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALANA APARECIDA FABRI**

Objeto: **Rescindir em 01/09/2023 oContrato de nº 801/2022 de 31/10/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 801/2022** firmado em 31/10/2022, no cargo **599 – MÉDICO PEDIATRA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA;ALANA APARECIDA FABRI.

DISTRATO Nº 190/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 012/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSANGELA SOARES DA COSTA**

Objeto: **Rescindir em 01/09/2023 oContrato de nº 012/2022 de 14/01/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 248/2022, 011/2023 e 567/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 012/2022** firmado em 14/01/2022, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1332611-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA;ROSANGELA SOARES DA COSTA.

DISTRATO Nº 191/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 403/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARLON MUNIZ MARQUES**

Objeto: **Rescindir em 01/09/2023 oContrato de nº 403/2021 de 04/09/2021 e aditivado através do Termo Aditivo nº 265/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 403/2021** firmado em 04/09/2021, no cargo **MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015 – CRM/UF 8292/MT e CARDIOLOGIA – ROE Nº 3519**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA;MARLON MUNIZ MARQUES.

DISTRATO Nº 192/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 258/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JANE LEA SOARES**

Objeto: **Rescindir em 01/09/2023 oContrato de nº 258/2023 de 21/08/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 258/2023** firmado em 21/08/2023, no cargo **770 – ORIENTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO;JANE LEA SOARES.

DISTRATO Nº 193/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 056/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GIULIANE LINA FERREIRA**

Objeto: **Rescindir em 04/09/2023 oContrato de nº 056/2022 de 01/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 261/2022 e 050/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 056/2022** firmado em 01/02/2022, no cargo **1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;GIULIANE LINA FERREIRA.

DISTRATO Nº 194/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 698/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANE MAZALLI ARAUJO**

Objeto: **Rescindir em 11/09/2023 oContrato de nº 698/2022 de 01/07/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 107/2023 e 714/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 698/2022** firmado em 01/07/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1719020-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANE MAZALLI ARAUJO.

DISTRATO Nº 195/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 676/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA**

Objeto: **Rescindir em 12/09/2023 oContrato de nº 676/2022 de 02/06/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 085/2023, 560/2023 e 706/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 676/2022** firmado em 02/06/2022, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1798756-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA.

DISTRATO Nº 196/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 162/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDILAINE MARIA DE JESUS**

Objeto: **Rescindir em 12/09/2023 oContrato de nº 162/2023 de 13/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 162/2023** firmado em 13/06/2022, no cargo **1335 – TRABALHADOR BRAÇAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; EDILAINE MARIA DE JESUS.

DISTRATO Nº 197/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 082/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 13/09/2023 oContrato de nº 082/2023 de 16/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 082/2023** firmado em 16/02/2023, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 198/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VERA LUCIA DE LIMA**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2023 oContrato de nº 012/2023 de 06/02/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 572/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 012/2023** firmado em 06/02/2023, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VERA LUCIA DE LIMA.

DISTRATO Nº 199/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 681/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 01/09/2023 oContrato de nº 681/2022 de 09/06/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 268/2022, 057/2023 e 270/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 681/2022** firmado em 09/06/2022, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 200/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 592/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**

Objeto: **Rescindir em 19/09/2023 oContrato de nº 592/2022 de 07/04/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 109/2022, 274/2022, 063/2023, 216/2023 e 722/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 592/2022** firmado em 07/04/2022, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS.

DISTRATO Nº 201/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 719/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDJANIA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 21/09/2023 oContrato de nº 719/2022 de 09/09/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 825/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 719/2022** firmado em 09/09/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1459099-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDJANIA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 202/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 695/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NADIR SANDES ESPINDOLA**

Objeto: **Rescindir em 11/09/2023 oContrato de nº 695/2022 de 01/07/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 108/2023 e 709/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 695/2022** firmado em 01/07/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 574873-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NADIR SANDES ESPINDOLA.

DISTRATO Nº 203/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TAYNAN DE MIRANDA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 20/09/2023 oContrato de nº 050/2023 de 09/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei" e "VII – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa""V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei" e "VII – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa"*, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 050/2023** firmado em 09/02/2023, no cargo **704 – MAQUEIRO**, conforme

memorando nº 32.130/2023, Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 005/PADORD/2023 e Decisão nº 023/GP/2023 de 19/09/2023.

Data do distrato: 25/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TAYNAN DE MIRANDA SILVA.

DISTRATO Nº 204/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 274/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALÉRIA CLEMENTINA MARTINAZZO**

Objeto: **Rescindir em 25/09/2023 oContrato de nº 274/2023 de 12/09/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 274/2022** firmado em 12/09/2023, no cargo **1339 - PSICOLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/09/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALÉRIA CLEMENTINA MARTINAZZO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de Setembro de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 31164/2023, 30442/2023, 30799/2023, 30635/2023, 30274/2023, 32633/2023, 30948/2023;

CONSIDERANDO os Protocolos: 11421/2023, 6921/2023, 11422/2023, 1459/2023, 10514/2023, 10828/2023, 675/2023, 10820/2023, 7584/2023, 10911/2023, 10945/2023, 10980/2023, 11020/2023, 6254/2023, 11278/2023, 10979/2023, 11161/2023, 11576/2023, 11633/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110134	CLEONICE ZUCAO	13/10/2022	12/10/2023	06/11/2023	05/12/2023
110304	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	10/12/2021	09/12/2022	13/11/2023	22/11/2023
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2022	30/06/2023	18/12/2023	06/01/2024
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2021	08/07/2022	20/12/2023	29/12/2023
4475	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2022	13/08/2023	01/04/2024	30/04/2024
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2022	24/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
111096	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	08/03/2022	07/03/2023	08/01/2024	22/01/2024
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2022	21/09/2023	15/12/2023	29/12/2023
111627	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	21/09/2022	20/09/2023	16/01/2024	31/01/2024
111629	JOSLAINE APARECIDA WAINER	22/09/2022	21/09/2023	16/01/2024	31/01/2024
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2022	08/07/2023	06/11/2023	20/11/2023
				01/04/2024	15/04/2024
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2022	04/09/2023	11/12/2023	30/12/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2022	01/08/2023	23/12/2023	11/01/2024
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	02/08/2022	01/08/2023	01/04/2024	15/04/2024
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2022	21/07/2023	08/07/2024	27/07/2024
111755	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01/02/2023	31/01/2024	05/03/2024	03/04/2024
1648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	27/12/2023	10/01/2024
4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	02/05/2022	01/05/2023	13/12/2023	22/12/2023
				12/01/2024	31/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2022	07/10/2023	01/04/2024	18/04/2024
				14/10/2024	25/10/2024
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2022	16/11/2023	16/11/2023	25/11/2023
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2022	02/05/2023	03/01/2024	12/01/2024
111540	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO	02/09/2022	01/09/2023	26/02/2024	26/03/2024
1042	ROZIMAR TORRES	08/09/2022	07/09/2023	11/12/2023	30/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2022	08/09/2023	04/12/2023	02/01/2024
761	CIRO SILVA CALHAU	01/04/2022	31/03/2023	18/12/2023	16/01/2024
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	17/11/2021	16/11/2022	02/01/2024	31/01/2024
1046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2022	07/09/2023	03/11/2023	12/11/2023
				02/01/2024	11/01/2024
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2022	13/04/2023	04/03/2024	02/04/2024
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	06/10/2022	05/10/2023	16/11/2023	15/12/2023
1198	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2022	25/09/2023	01/12/2023	15/12/2023
				01/08/2024	15/08/2024
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2022	07/09/2023	01/03/2024	30/03/2024
SECRETARIA DE ESPORTES – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108001	ARNALDO AILTON DE LUNA	08/10/2022	07/10/2023	05/02/2024	05/03/2024
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2022	15/07/2023	08/01/2024	17/01/2024
				12/07/2024	31/07/2024
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2022	19/03/2023	17/01/2024	05/02/2024
				11/03/2024	20/03/2024
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2022	01/11/2023	22/01/2024	31/01/2024
				15/07/2024	24/07/2024
				09/12/2024	18/12/2024
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2022	08/08/2023	08/05/2024	22/05/2024
				08/07/2024	22/07/2024
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2022	01/01/2023	02/01/2024	16/01/2024
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111577	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	03/10/2022	02/10/2023	26/12/2023	04/01/2024
				21/02/2024	01/03/2024
				10/07/2024	19/07/2024
5306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2022	13/08/2023	06/11/2023	15/11/2023
				04/12/2023	13/12/2023
109151	ROGERIO RIO	01/01/2022	31/12/2022	22/11/2023	01/12/2023
				26/12/2023	04/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2022	01/05/2023	27/12/2023	10/01/2024
108862	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2022	31/05/2023	01/05/2024	30/04/2024
109749	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	16/06/2022	15/06/2023	01/12/2023	15/12/2023
				11/03/2024	25/03/2024
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111250	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	08/04/2022	07/04/2023	08/01/2024	17/01/2024
				22/07/2024	31/07/2024
000540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/2022	31/05/2023	06/11/2023	15/11/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO X					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2022	20/07/2023	02/03/2024	21/03/2024
				24/07/2024	02/08/2024
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2022	07/10/2023	18/12/2023	06/01/2024
				02/05/2024	11/05/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO DA SILVA GOIS

Secretário Municipal de Esportes

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar nº 299 de 18 de maio de 2023, o qual prorroga os atuais mandatos da direção executiva;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.877/2023 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1376 de 08 de setembro de 2021 que nomeou a Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social – SERRAPREV no Biênio 2021/2023.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a partir desta data, a nomeação da senhora **LAURA PEREIRA**, servidora efetiva no cargo de ADMINISTRADOR, admitida em 19/09/2007, registrada sob o nº 005926 e lotada no Gabinete do Prefeito para exercer o cargo de **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará da Serra Mato Grosso - **SERRAPREV**, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 299 de 18/05/2023, para **a data de 30/08/2024**, fazendo jus a remuneração do Cargo, equiparado ao de Secretário Municipal, cujo subsídio será custeado pelo SERRAPREV.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.396/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 567/2022 de 14 de abril de 2022, que nomeou o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1545/2023 de 29 de agosto de 2023, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 25/09/2023,o senhor**WELINGTON MACHADO RONDON,** servidorcomissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**,** registrado sob o nº 109222, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sem ônus ao erário,** enquanto o titular da pasta o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, registrado sob o nº 111298, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 12º da Lei 2099/2003, **durante o período de 25/09/2023 a 04/10/2023**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.466/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/09/2023, a senhora **BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**, inscrita no CPF 060……..-.., para exercer o cargo Comissionado de**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4.429/2015 de 20/07/2015, fazendo jus a **comissão de cargo de 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**, inscrita no CPF 060…...-.., para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 4.429/2015 de 20/07/2015, fazendo jus a **comissão de cargo de 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1549/2023, a qual, declarada empossada, **com início do exercício em 04/09/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA

Chefe Do Departamento De Apoio Administrativo – Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.774/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **ILTON PEREIRA MOURA**, registrado sob nº 111974, admitido em 03/03/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado mediante Portaria nº 494/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.774/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/09/2023 o senhor **CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA**, inscrito no CPF 015…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA**, inscrito no CPF 015…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 1551/2023**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 05/09/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço I.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA

Encarregado de Serviço I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.702/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 086/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE**, efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101337, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
USF Progresso	USF Santa Lúcia

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 891/2022 de 23/06/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.702/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixa, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
101337	Cristiane Varanda Ventresqui Guedes Daleffe	Cirurgião Dentista	USF Santa Lúcia	30% GES 12.32.04

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.702/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE**, efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 01/08/2022, registrada sob o nº 111539, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
USF Morada do Sol	USF Altos do Tarumã

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 1690/2022 de 17/11/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.702/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixa, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
111539	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	Cirurgião Dentista	USF Altos do Tarumã	30% GES 12.32.04

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556 DE 04 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado sob o protocolo nº 8.688/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-8.688/2023 inserido no Memorando nº 8.688/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/08/2023;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 089/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante De Serviços Gerais	Recepção	23/08/2023 a 19/02/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento direto ao público, lançamento de atendimentos no sistema, atendimento telefônico, organização de prontuários, entre outras funções inerentes a recepção.				

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 23/08/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 10.361/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **NIEDJA ALVES DE SOUZA**,servidora contratada no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO, registrada sob nº 112180, admitida em 12/07/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 29/08/2023 a 02/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 29/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 10.699/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **MARIA SELMA SANTOS**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 001940, admitida em 16/05/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 01/09/2023 a 05/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 10.746/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **ALISON DE FREITAS SILVA**, efetivo no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, admitido em 04/04/2022, registrado sob o nº 111240 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **03/09/2023 a 10/09/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.486/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 06/09/2023, o senhor **TIENO RODRIGO ALBERTI,** servidor efetivo no cargo de DESENHISTA TÉCNICO, admitido em 01/11/2007, registrado sob nº 006144, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE RODOVIARIO,** com simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 2432/2005, de 21 de novembro de 2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento)sobre o vencimento básico, conforme Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme atribuição da função descritas na lei.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 6.023/2023;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 114/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 087/DP/SAD/2020 e o Termo de Constatação nº 038/DP/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MAYARA DENISE LORIN**, efetiva no cargo de ARQUITETO, admitida em 08/07/2014, registrada sob o nº 103566 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **08/07/2014 a 07/07/2019,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
08/07/2014 a 07/07/2019	04/09/2023 a 03/10/2023	30 (trinta) dias
	09/09/2024 a 08/10/2024	30 (trinta) dias
	09/10/2024 a 07/11/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/09/2023

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 4.453/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.096/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 022/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação 022/RH/SAÚDE/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARINA DA LUZ PESSOA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004370 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2011 a 14/07/2016,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2011 a 14/07/2016	04/09/2023 a 03/10/2023	30 (trinta) dias
	04/01/2024 a 03/02/2024	30 (trinta) dias
	01/06/2024 a 30/06/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de insalubridade 30% concedido mediante Portaria nº 789 de 19/06/2020, durante o período de usufruto da Licença-prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 2.967/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.098/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 019/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação 019/RH/SAÚDE/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARINETE DE SENA E SILVA**, efetiva no cargo de MÉDICO, admitida em 06/11/2006, registrada sob o nº 004508 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/11/2011 a 05/05/2018,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/11/2011 a 05/05/2018	04/09/2023 a 02/11/2023	60 (sessenta) dias
	03/01/2024 a 01/02/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de insalubridade 30% concedido mediante Portaria nº 789 de 19/06/2020, durante o período de usufruto da Licença-prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 28.294/2022 e o Despacho nº 18-28.294/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 142/GS/SEMEC/2022, a Comunicação nº 110/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 076/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104574 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/08/2015 a 13/06/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/08/2015 a 13/06/2022	22/09/2023 a 20/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Horas Aulas Excedente.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 27.234/2022 e o Despacho nº 17-27.234/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 117/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 128/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 021/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SILVANO ARAUJO PEREIRA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 004003 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2012 a 01/02/2017,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2012 a 01/02/2017	18/09/2023 a 16/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Horas Aulas Excedente.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 17.639/2022 e o Despacho nº 19-17.639/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 120/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 106/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 024/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIDENILDA LUIZ FERNANDES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004312 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2016 a 08/12/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2016 a 08/12/2022	25/09/2023 a 23/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 13.546/2022 e o Despacho nº 18-13.546/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 116/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 061/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 020/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 12/08/2015, registrada sob o nº 104569 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **12/08/2015 a 19/03/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/08/2015 a 19/03/2022	22/09/2023 a 20/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 6.361/2022 e o Despacho nº 16-6.361/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 160/GS/SEMEC/2022, a Comunicação nº 094/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 093/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARTHA REJANE DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 10/06/2014, registrada sob o nº 103542 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **10/06/2014 a 09/08/2019,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/06/2014 a 09/08/2019	21/09/2023 a 19/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Horas Aulas Excedentes.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 1.678/2023 e o Despacho nº 24-1.678/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 200/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 127/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 064/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE ROSA DE PAULA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 20HORAS, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003958 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 a 05/03/2011,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2006 a 05/03/2011	04/09/2023 a 02/12/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Memorando nº 15.753/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.636/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 035/RH/SAÚDE/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO**, efetivo no cargo de PSICÓLOGO, admitido em 01/08/2011, registrado sob o nº 101557 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente aos quinquênios de **01/08/2011 a 31/07/2016** e **01/08/2016 a 31/07/2021,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2011 a 31/07/2016	01/09/2023 a 30/11/2023	03 (três) meses

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2016 a 31/07/2021	01/12/2023 a 29/02/2023	03 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o adicional de insalubridade 30% durante o período de usufruto da Licença-prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1571 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.919/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-7.919/2023 inserido no Memorando nº 7.919/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
006503	Elissandra Goncalves De Oliveira	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	28/08/2023 a 26/09/2023 (30 dias)
Descrição da Função a desempenhar					

Participar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, na elaboração e execução do Plano Anual da Escola, auxiliando os docentes nas demandas pedagógicas de produção de materiais para utilização em sala de aula; participar de eventos e atividades culturais, realizando a produção de painéis temáticos; auxiliar na organização dos títulos bibliográficos disponíveis na sala de leitura da unidade escolar, de forma a zelar pelos patrimônios escolares e contribuir para os trabalhos pedagógicos desenvolvidos no ambiente; realizar o levantamento de materiais pedagógico em falta para providências quanto a aquisição, além de colaborar com as demandas da secretaria e demais necessidades que surgir quando previamente acordado.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1572 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.654/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-7.654/2023 inserido no Memorando nº 7.654/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
004008	Antonio Gesuar Simon	Professor Dos Anos Finais- Cienciias Agricolas - 40h	Professor Dos Anos Finais- Ciencias Agricolas – Assessoramento Pedagogico	CME Laura Vieira de Souza	10/08/2023 a 05/02/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar a coordenação pedagógica na articulação e orientação dos alunos durante o intervalo, entrada e saída dos expedientes, além dos eventos corriqueiros ocorridos na unidade escolar; contribuir na elaboração e acompanhamento, juntamente aos professores, de estratégias de atendimento educacional e integrado às atividades desenvolvidas, auxiliando nos projetos pedagógicos executados com professores e alunos; participar das reuniões pedagógicas, junto aos demais professores, além dos encontros da comunidade escolar, promovendo o intercâmbio entre coordenação pedagógica, pais e visitantes; auxiliar nas demandas cotidianas da coordenação pedagógica.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 02/10/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
57	7	Mere Simoa Ribeiro	06/04/1999	6	18	14	70	88	Classificado
58	101	Raiane Monteiro do Carmo Barbosa	21/05/1999	6	18	14	70	88	Classificado
59	173	Elaca Maria Fadul Campos	03/01/1968	9	27	12	60	87	Classificado

1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
4	244	Styve Martins Pereira	11/05/1983	7	21	12	60	81	Classificado

770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
15	1201	Joana de Oliveira Soares Gerolim	04/3/1975	9	27	8	40	67	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02 e 03/09/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.041/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-7.041/2023 inserido no Memorando nº 7.041/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 31/08/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
003959	Maria Aparecida Alves	Professor Dos Anos Finais- Lingua Portuguesa E Estrangeira-	Professor Dos Anos Finais- Lingua Portuguesa E Estrangeira- Assessoramento Pedagógico	CME Antenor Soares	31/07/2023 a 26/01/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar a Equipe Gestora nas atividades de suporte pedagógico, providenciando a impressão de atividades; auxiliar na produção e correção de relatórios sobre os alunos da unidade escolar, redigindo sobre as situações disciplinares ou do Programa de Busca Ativa Escolar, quando encaminhados e solicitados pela Orientação Escolar; auxiliar a Coordenação Pedagógica na correção, produção, e emissão de comunicados a serem enviados através da comunidade escolar, tanto comunicados físicos, como aqueles disponibilizados através de mídia digital; auxiliar na correção, elaboração e produção de textos que divulguem as atividades deste Centro Municipal de Ensino, para a comunidade interna e externa, em redes sociais; auxiliar na confecção de materiais decorativos, painéis, bilhetes, cartazes, banners, utilizados por este centro de ensino em eventos alusivos a datas cívicas e comemorativas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 31/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.199/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-7.199/2023 inserido no Memorando nº 7.199/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
002124	Marcos Alberto Bento	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Educação Fisica	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Educação Fisica – Assessoramento de Gestão	CME Cecília Capucho	01/08/2023 a 27/01/2024 (180 dias)

Descrição da Função a desempenhar
Garantir as condições necessárias para a efetivação das propostas pedagógicas através da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo polo de Educação à Distância está se instalando na estrutura física do CME Cecília Capucho; realizar a gestão dos recursos materiais garantindo o funcionamento eficiente e eficaz, identificando e compreendendo problemas, com ética profissional para solucioná-los; buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento do polo EaD, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação e preservação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 6.863/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-6.863/2023 inserido no Memorando nº 6.863/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 04/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
004017	Ana Maria Furtunato Da Fonseca	Professor Dos Anos Finais- Lingua Portuguesa E Estrangeira	Professor Dos Anos Finais- Lingua Portuguesa E Estrangeira- Assessoramento Pedagógico	CME Laura Vieira de Souza	21/07/2023 a 16/01/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Laborar na sala de leitura, organizando os livros e materiais pedagógicos; realizar o controle da entrega de livros aos alunos, proporcionando o incentivo à leitura e prestando auxílio aos professores, com informações e referenciais bibliográficos em acordo com o proposto para cada etapa de desenvolvimento do educando, com vistas à materialização da qualidade do ensino; avaliar junto a equipe gestora a evasão de alunos, realizando a chamada diária nas turmas para a inserção dos dados no sistema de Busca Ativa Escolar; inserir e monitorar avaliações externas e internas nas plataformas e planilhas, acompanhando e avaliando a leitura dos alunos com dificuldade de aprendizagem.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 3.919/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-3.919/2023 inserido no Memorando nº 3.919/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 31/08/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
101472	Sioli De Jesus Palhana	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Luiz Simões Matias	08/05/2023 a 03/11/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Atender ao público interno e externo, auxiliando no controle de entrada e saída de alunos (antes e depois do horário de funcionamento da unidade escolar); receber correspondências e mercadorias destinadas ao centro e armazená-las em local adequado; repassar lista de compras necessárias para responsável do setor; auxilia na distribuição e recolhimento dos cartões ponto aos servidores; presta assistência aos demais servidores lotados no CME conforme orientações prévias, atendendo telefone e realizando demais atividades quando solicitado.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.218/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-7.218/2023 inserido no Memorando nº 7.218/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 31/08/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
004320	Cyntia Perez Montero Oliveira	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	CME Maria Arlene Neves	01/08/2023 a 27/01/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar os professores nas ações de acompanhamento e monitoramento, garantindo a segurança dos alunos recepcionando-os na entrada e saída, além de acompanhá-los ao banheiro durante o período de aulas, atividades recreativas; envolver-se com a gestão e auxiliando sempre que solicitado.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.702/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11-5.702/2023 inserido no Memorando nº 5.702/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor Dos Anos Finais - Matematica	Professor Dos Anos Finais – Matematica – Assessoramento De Gestão	CME Professor Jose Nodari	25/08/2023 a 11/12/2023 (109 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Coordenar, acompanhar, avaliar e readequar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino Prof. José Nodari; analisar documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, visando implementá-las ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino; participar das reuniões pedagógicas, bem como as reuniões com pais; participar de ações administrativas e interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade escolar; recepcionar os pais pertencentes a comunidade escolar, mantendo-os informados sobre o rendimento escolar de seus filhos, além de realizar demais atividades que envolvam o auxílio pedagógico desde que previamente acordadas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579 DE 08 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora via protocolo nº 6.935/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 14-6.935/2023 inserido no Memorando nº 6.935/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/08/2023;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 087/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Período do Atestado	Atestado Médico Protocolado nº 754/2023
004292	Edite Coelho Goncalves Goulart	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2023 a 13/08/2023 (180 dias)	

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Período do Atestado	Atestado Médico Protocolado nº 6.935/2023
004292	Edite Coelho Goncalves Goulart	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2023 a 20/01/2024 (160 dias)	
Descrição da Função a desempenhar					
Acolher e atender usuários e acompanhantes nos serviços de saúde; Atender os pacientes presencialmente, por e-mail ou por telefone; Agendar consultas; Organizar guias de consultas e exames; Entrar em contato com pacientes para confirmação de consultas; Estar em constante contato com os médicos, manejando a entrada e saída de pacientes da sala de consulta; Quando necessário, entrar em contato com a Central de Regulação para pedir autorizações de exames e de cirurgias; Organizar e contribuir na elaboração e operacionalização de procedimentos de recepção em serviços de saúde (controle de correspondências); Manter interlocução com outros setores de serviços de saúde para resolução de problemas e orientação aos usuários; Utilizar meios de comunicação formal e informal. Uso de e-mails e demais sistemas; Fazer registros e agendamento dos serviços e procedimentos de saúde nos sistemas da saúde Esus e Sisreg.					

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.826/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/09/2023, a senhora **MARILSA CONSUELITA TEODORO,** inscrita no CPF 580……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Chapadão do Rio Verde**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARILSA CONSUELITA TEODORO,** inscrita no CPF 580……-.., **para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Chapadão do Rio Verde**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1580/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 12/09/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARILSA CONSUELITA TEODORO

Coordenador Pedagógico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1581DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.670/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 058/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea “k” e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, **sem comissão de cargo** de acordo com anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2023			
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
107607	Stella Amanda Oliveira De Carvalho	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E. Futuro Brilhante

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.552/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Agosto/2023 aos servidores descritos abaixo.

Nº	**Registro**	**Servidor**	**Cargo**	**Hora-aula com aluno**	**Total de hora-aula a conceder**	**Nº Alunos Turma**	**Percentual %**	**Valor R$**
1	**107614**	**Adenilton Jesus Lima**	Profº Pedagogo - zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	**27**	**9**	**10%**	**R$ 447,58**
2	**112045**	**Agna Myami Menezes Maciel**	Prof.ºa APC Pedagoga - zona urbana	32	**43**	**20**	**30%**	**R$ 2. 138,44**
3	**111749**	**Agueda Alves Pinto Ribeiro**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**

4	**107676**	**Aldair Morais da Silva**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
5	**107479**	**Aline Mikaelly de Almeida Campos**	Profª Pedagogo - Zona Urbana - CME Futuro Brilhante	20	**27**	**18**	**20%**	**R$ 895,16**
6	**110938**	**Amanda Santana de Arruda**	Profº Pedagogo - zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	21	**28**	**13**	**20%**	**R$ 928,32**
7	**110835**	**Anacy Zozomazore Duarte**	Profª Pedagoga - Aldeia Zatemana	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
8	**110835**	**Anacy Zozomazore Duarte**	Profª Pedagoga - Aldeia Zatemana	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
9	**110816**	**Angela Licelia de Freitas**	Prof° Pedagoga - zona Rura (Diva Martins Junqueira)	17	**23**	**12**	**20%**	**R$ 762,55**
10	**111847**	**Angelo Ribeiro Rossi**	Profº Educação Física - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
11	**104579**	**Betina Pinto Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
12	**111227**	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona rural	7	**9**	**16**	**20%**	**R$ 298,39**
13	**111227**	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona rural	7	**9**	**12**	**20%**	**R$ 298,39**
14	**111080**	**Catiane Scotini do Nascimento**	Profª Pedagoga - Zona urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
15	**110869**	**Cecilia Rosa Calixto**	Profª Pedagoga - Aldeia Papagaio 2	20	**27**	**13**	**20%**	**R$ 895,16**
16	**110869**	**Cecilia Rosa Calixto**	Profª Pedagoga - Aldeia Papagaio 2	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
17	**110750**	**Cenea Alves de Sene**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
18	**112044**	**Cintia Graciele da Silva**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
19	**111942**	**Claudia Freitas Bento**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
20	**111765**	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Marechal Candido Rondon	35	**47**	**11**	**20%**	**R$ 1. 558,24**
21	**111808**	**Damaris Soares da Silva Beserra**	Profª Pedagoga Zona Rural	2	**2**	**23**	**30%**	**R$ 99,46**
22	**111087**	**Eduarda Carvalho Camargo**	Profº Historia - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	11	**14**	**17**	**20%**	**R$ 464,16**
23	**111087**	**Eduarda Carvalho Camargo**	Profº Historia - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	**5**	**25**	**30%**	**R$ 248,66**
24	**003971**	**Elisabeta Tereza Montagner**	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	**9**	**20**	**30%**	**R$ 447,58**
25	**110828**	**Fatima Inacio da Silva**	Prof.º Pedagogo Zona Rural Diva Martins Junqueira	13	**17**	**20**	**30%**	**R$ 845,43**
26	**111433**	**Fernando da Rosa Santos**	Prof.º Pedagogo Zona Rural CME Marechal Cândido Rondon	2	**2**	**12**	**20%**	**R$ 66,31**
27	**111433**	**Fernando da Rosa Santos**	Prof.º Pedagogo Zona Rural CME Marechal Cândido Rondon	4	**5**	**20**	**30%**	**R$ 248,66**
28	**111282**	**Geraldo Miranda Costa**	Profª Pedagoga – Zona urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
29	**111807**	**Gisele Aparecida Maciel**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	**4**	**23**	**30%**	**R$ 198,92**
30	**107636**	**Greicielle Goncalves da Cunha**	Profª Greicielle Gonçalves da Cunho	30	**40**	**20**	**30%**	**R$ 1. 989,25**
31	**106196**	**Holiana Maria Ferreira Leite**	Profª Pedagoga - Zona urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
32	**111089**	**Hugo Jefferson Soares da Silva**	Professor Contratado - Zona Urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
33	**103347**	**Hwang Yen Ling Arcolezi**	Prof° Pedagoga - zona Rural E.M. Chapadão do Rio Verde	27	**36**	**12**	**20%**	**R$ 1. 193,55**
34	**110845**	**Iracema Aparecida Caieiro**	Profª Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais - Indígna Formoso	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
35	**111341**	**Iraci Ferreira da Silva Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**20**	**30%**	**R$ 596,77**
36	**111780**	**Isabeli Lima França**	Profº Matematica- zona urbana e rural	11	**14**	**17**	**20%**	**R$ 464,16**
37	**111780**	**Isabeli Lima França**	Profº Matematica- zona urbana e rural	6	**8**	**26**	**30%**	**R$ 397,85**
38	**111806**	**Jadir Mamedes Gomes**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**23**	**30%**	**R$ 348,12**
39	**110755**	**Janaina Mendes de Magalhaes**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
40	**108013**	**Joselane Rodrigues Batista**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
41	**104765**	**Katia Adriana Goncalves**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
42	**107491**	**Kellen Cristina Ventura da Silva**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
44	**110808**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	2	**2**	**23**	**30%**	**R$ 99,46**
45	**110808**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**17**	**20%**	**R$ 165,77**
46	**110808**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profª Educação Física- CME Ernesto Che Vara	2	**2**	**26**	**30%**	**R$ 99,46**

47	**111913**	**Lusiene Mariano de Sá**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**23**	**30%**	**R$ 348,12**
48	**107702**	**Marcela da Costa Arantes**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
49	**103560**	**Maria Aparecida da Costa Vale de Souza**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
50	**003993**	**Maria de Souza Oliveira dos Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
51	**107682**	**Maria Jose Lopes da Silva Filha**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
52	**110723**	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	**47**	**27**	**30%**	**R$ 2. 337,37**
53	**110946**	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática - zona urbana e rural	7	**9**	**20**	**30%**	**R$ 447,58**
54	**111157**	**Marta Regina Carpanezi**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
55	**107712**	**Meriele da Silva Francisco**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
56	**002761**	**Neusa de Oliveira Ranzula**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
57	**107603**	**Nilza Pereira da Silva Idalgo**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
58	**110818**	**Raquel Santuza Sostena**	Profª Pedagoga - Zona urbana	6	**8**	**12**	**20%**	**R$ 265,23**
59	**110727**	**Rosangela Alves de Oliveira**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
60	**108708**	**Rosiene Domingos Marciano**	Profª Pedagoga – CME Profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**23**	**30%**	**R$ 198,92**
61	**110732**	**Rosilene Santos Silva**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	4	**5**	**23**	**30%**	**R$ 248,66**
62	**110681**	**Rubia Nara Ferreira Duraes**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	10	**13**	**17**	**20%**	**R$ 431,00**
63	**110681**	**Rubia Nara Ferreira Duraes**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	**4**	**26**	**30%**	**R$ 198,92**
64	**111914**	**Sideni Aparecida dos Santos Silva**	Profª Pedagoga-Znoa Rural	35	**47**	**15**	**20%**	**R$ 1. 558,24**
65	**111848**	**Silvana Pessoa**	Profª Pedagóga-zona rural - CME Profº Jucileide Praxedes	1	**1**	**23**	**30%**	**R$ 49,73**
66	**110854**	**Valdison Zemazokae**	Profº Magistério Intercultural - Aldeia Batiza	20	**27**	**18**	**20%**	**R$ 895,16**
67	**110854**	**Valdison Zemazokae**	Profº Magistério Intercultural - Aldeia Batiza	20	**27**	**9**	**10%**	**R$ 447,58**
68	**110824**	**Vander Antonio dos Reis**	Profª Pedagogo Zona Rural	5	**7**	**56**	**30%**	**R$ 348,12**
69	**107497**	**Vania Paula dos Reis Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
70	**104648**	**Vera Regina da Silva**	Professora Efetiva 40 horas	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
71	**107696**	**Werica Mirlen Duarte Silva**	Profª Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	21	**28**	**12**	**20%**	**R$ 928,32**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.493/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Agosto/2023, nos termos do Memorando nº 30.493/2023 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
1	108031	ADRIANA DA SILVA	20	663	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1492 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [00011935] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01 Motivo: OUTRO Justificativa: Visita técnica com o Conselho de Municipal de Educação. (Conselheira) CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1502 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 21, 22, 23 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 8437/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1369 Relatório ID: 299 | Nº do Memorando 1DOC: 29.845/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7763/2023 Justificativa: Atestado médico
2	110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	8	265,2	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1425 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [00016794] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7341/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1444 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho7.628/2023 - de 22/08/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1449 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho7.628/2023 - de 22/08/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1460 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CALITA BARBOSA BARRO [00017540] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9407/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1463 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: CALITA BARBOSA BARRO [00017540] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9407/2023 Justificativa: Atestado médico
3	110970	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	59	1955,85	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 1370 Relatório ID: 301 | Nº do Memorando 1DOC: 29.912/2023 Substituição: NÃO HÁ ADI/TAI ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 59,00 | Valor Subtotal: R$ 1955,85 | Turma: Maternal II B - Matutino Mês: 2023/08 | Dias: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. Por que não há servidor a atribuído? Estagiária iniciou no dia 24/08/23.
4	111933	ALDA SIMONE TENUTES	3	99,45	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1434 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 5º Ano - Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7758/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1456 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CALITA BARBOSA BARRO [00017540] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9407/2023 Justificativa: Atestado médico
5	111630	ALESANDRA RIBEIRO	2	66,3	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1458 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS [00018359] [ADI/AEE] Mês: 2023/08 | Dias: 30, 31 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: Faltas injustificadas
6	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	2	66,3	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1375 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [00014841] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7449/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
7	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	4	132,6	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1471 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [00012439] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: Faltas injustificadas
8	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	12	397,8	CME Dona Nena | Lançamento ID: 1342 Relatório ID: 289 | Nº do Memorando 1DOC: 29.542/2023 Substituição: NÃO HÁ ADI/TAI ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal I B - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 01, 02 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. Por que não há servidor a atribuído? A ADI da turma saiu para trabalhar em outra escola. CME Dona Nena | Lançamento ID: 1344 Relatório ID: 289 | Nº do Memorando 1DOC: 29.542/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GIZELIA MARIA DA SILVA [00003672] [ADI] Mês: 2023/08 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 27893/2023 Justificativa: Atestado médico
9	110938	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	18	596,7	CME Chapadão do Rio Verde | Lançamento ID: 1521 Relatório ID: 303 | Nº do Memorando 1DOC: 29.871/2023 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 18,00 | Valor Subtotal: R$ 596,70 | Turma: 6º ao 9º ano. Mês: 2023/08 | Dias: 01, 03, 04, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? Professora Leticia da Silva foi removida, e não foi contratado outra professora para substituir
10	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	2	66,3	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1430 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7758/2023 Justificativa: Atestado médico
11	110978	ANA MARIA ALVES	10	331,5	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1308 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1309 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA

					FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1327 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1335 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [00001455] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8764/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1336 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [00001455] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8764/2023 Justificativa: Atestado médico
12	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	4	132,6	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1355 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1514 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [00014460] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10480/2023 Justificativa: Atestado médico
13	111227	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	38	1259,7	CME Chapadão do Rio Verde | Lançamento ID: 1519 Relatório ID: 303 | Nº do Memorando 1DOC: 29.871/2023 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 38,00 | Valor Subtotal: R$ 1259,70 | Turma: 6º ao 9º ano. Mês: 2023/08 | Dias: 02, 03, 07, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? Professora Leticia da Silva foi removida, e não foi contratado outro professora para substituir
14	110713	CALITA BARBOSA BARRO	1	33,15	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1441 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [00016794] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8419/2023 Justificativa: Atestado médico
15	110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	72	2386,8	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1518 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: NAO HA AEE ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 72,00 | Valor Subtotal: R$ 2386,80 | Turma: Maternal III C - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 28, 29, 30, 31 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. Alunos que precisam de AEE: Ketlyn Thais Tales Sauberlich Por que não há servidor a atribuído? A semec ainda não atribuiu AEE para essa criança.
16	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	2	66,3	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1320 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA [00006120] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7656/2023 Justificativa: Atestado médico
17	110663	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	2	66,3	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1361 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MARIN DA SILVA [00017496] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8633/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
18	111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	21	696,15	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1506 Relatório ID: 313 | Nº do Memorando 1DOC: 29.916/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 21,00 | Valor Subtotal: R$ 696,15 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [00009181] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7748/2023 Justificativa: Atestado médico
19	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	7	232,05	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1473 Relatório ID: 297 | Nº do Memorando 1DOC: 29.860/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [00005809] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 18, 21, 22, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8078/2023 Justificativa: Atestado médico CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1480 Relatório ID: 297 | Nº do Memorando 1DOC: 29.860/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VILMA LOPES RELVAO FREITAS [00016637] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8003/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
20	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	44	1458,6	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1419 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [00010960] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14, 15, 21, 22, 23 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7680/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1421 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24,00 | Valor Subtotal: R$ 795,60 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA [00003140] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24, 25, 28, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8786/2023 Justificativa: Atestado médico
21	111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	8	265,2	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1386 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1387 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1388 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 16 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1389 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1391 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650]

					[PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
22	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	2	66,3	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1321 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA [00006120] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7656/2023 Justificativa: Atestado médico
23	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	3	99,45	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1350 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA [00011770] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7707/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1360 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico
24	109833	CRISTIANE BUENO	24	795,6	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1462 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8931/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1464 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01, 02, 03, 04, 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 6887/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
25	110607	CRISTIANE MILCHAREK	8	265,2	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1431 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALÉRIO DA SILVA [00012718] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 16, 23, 30 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7339/2023 Justificativa: Atestado médico
26	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	9	298,35	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1305 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/05 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 3875/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1310 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1329 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1332 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/05 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 4544/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1333 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/05 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 4544/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1452 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [00015322] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9571/2023 Justificativa: Atestado médico
27	111924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	4	132,6	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1490 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [00011935] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02 Motivo: OUTRO Justificativa: Visita técnica com o Conselho de Municipal de Educação. (Conselheira)
28	111164	DORJIVAL DA SILVA	16	530,4	CME Décio Burali | Lançamento ID: 1346 Relatório ID: 288 | Nº do Memorando 1DOC: 29.023/2023 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 23, 24, 25, 30, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? A professora da turma foi remanejada para a o ACE
29	111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	16	530,4	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1465 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8931/2023 Justificativa: Atestado médico
30	112008	ELAINE SILVA SANTOS	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1311 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico
31	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	30	994,5	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1409 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [00003153] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7526/2023 Justificativa: Atestado médico CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1410 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18,00 | Valor Subtotal: R$ 596,70 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA [00003140] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 24, 25, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8786/2023 Justificativa: Atestado médico CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1461 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [00010960] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 10 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7680/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
32	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	4	132,6	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1422 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [00010960] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7680/2023 Justificativa: Atestado médico

33	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	1	33,15	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1432 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS [00014425] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6846/2023 Justificativa: Atestado médico
34	111861	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1331 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico
35	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	10	331,5	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1416 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA [00003140] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8786/2023 Justificativa: Atestado médico
36	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2	66,3	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1549 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [00016401] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9706/2023 Justificativa: Atestado médico
37	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	24	795,6	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1476 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02, 03, 04, 16 Motivo: OUTRO Justificativa: A professora estava de férias . CME Tia Lina | Lançamento ID: 1477 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17, 18 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 800623/2023 Justificativa: Atestado médico
38	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	20	663	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1314 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA [00018398] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7263/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1317 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [00018390] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7705/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1339 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [00018390] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14, 15, 18 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8074/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
39	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	6	198,9	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1536 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: BELMIRA PEREIRA DA SILVA [00012547] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10603/2023 Justificativa: Atestado médico
40	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	10	331,5	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1537 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [00010760] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7546/2023 Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1541 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EVERTON HENRIQUE DE SOUZA [00018887] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8530/2023 Justificativa: Atestado médico
41	103308	FATIMA LEITE	10	331,5	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1522 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA [00002502] [PROF] Mês: 2023/07 | Dias: 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6725/2023 Justificativa: Atestado médico
42	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	8	265,2	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1533 Relatório ID: 314 | Nº do Memorando 1DOC: 29.988/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MENDES DE SOUZA [00011681] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02, 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7215/2023 Justificativa: Atestado médico
43	110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	2	66,3	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1406 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? PROFESSOR APOSENTADO NESTA DATA (CARMEN LUCI DE SOUZA)
44	112234	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	4	132,6	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1515 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SIDENILDA LUIZ FERNANDES [00003294] [ADI] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9345/2023 Justificativa: Atestado médico
45	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	1	33,15	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1424 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [00016794] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7341/2023 Justificativa: Atestado médico
46	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	5	165,75	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1478 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [00012439] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: Faltas injustificadas CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1489 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8864/2023 Justificativa: Atestado médico
47	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	10	331,5	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1543 Relatório ID: 314 | Nº do Memorando 1DOC: 29.988/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [00014496] [PROF] Mês: 2023/07 | Dias: 24, 25, 26 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6849/2023 Justificativa: Atestado médico

48	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	52	1723,8	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1407 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [00003153] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08, 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7526/2023 Justificativa: Atestado médico CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1408 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44,00 | Valor Subtotal: R$ 1458,60 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [00010960] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7680/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
49	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	4	132,6	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1340 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [00018390] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8074/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
50	106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	8	265,2	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 1467 Relatório ID: 296 | Nº do Memorando 1DOC: 29.796/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE ANTUNES [00012545] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10391/2023 Justificativa: Atestado médico
51	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1455 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [00015322] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9571/2023 Justificativa: Atestado médico
52	110595	INGRID WERLE	16	530,4	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1488 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [00002206] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8112/2023 Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1510 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA [00001456] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8643/2023 Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1511 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [00013394] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9284/2023 Justificativa: Atestado médico
53	108309	ISA HELENA DE AQUINO	10	331,5	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1319 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [00012462] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7333/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1322 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [00013310] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08, 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7439/2023 Justificativa: Atestado médico
54	111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	4	132,6	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 1435 Relatório ID: 296 | Nº do Memorando 1DOC: 29.796/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [00017836] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9894/2023 Justificativa: Atestado médico
55	004377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	1	33,15	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1399 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Licença Maternidade
56	111921	IVONE MENDES PEREIRA	7	232,05	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1403 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11, 18, 25 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Licença Maternidade CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1553 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [00013310] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7439/2023 Justificativa: Atestado médico
57	111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	82	2718,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1315 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1429 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 80,00 | Valor Subtotal: R$ 2652,00 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7339/2023 Justificativa: Atestado médico
58	110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	3	99,45	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1357 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1363 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico
59	110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	4	132,6	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1546 Relatório ID: 314 | Nº do Memorando 1DOC: 29.988/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA [00017481] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8983/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
60	111028	JOABE GIRAO DA SILVA	2	66,3	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1395 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [00002954] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico

61	110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	8	265,2	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1376 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: ANDREIA SANTA HELENA [00013446] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7461/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1377 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: ANDREIA SANTA HELENA [00013446] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8076/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
62	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	1	33,15	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1349 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA [00011770] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7707/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
63	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	4	132,6	CME Dona Nena | Lançamento ID: 1343 Relatório ID: 289 | Nº do Memorando 1DOC: 29.542/2023 Substituição: NAO HA ADI/TAI ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal I A - Matutino Mês: 2023/08 | Dias: 01 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. Por que não há servidor a atribuído? A ADI da turma saiu para trabalhar em outra escola.
64	110823	JULIANA GARCIA CHAVES	10	331,5	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1384 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04, 11, 18, 25 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Licença Maternidade CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1385 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVANIA DE FATIMA SCHIRMER [00003272] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 10 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
65	104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	4	132,6	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1491 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II F - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI NOGUEIRA LOPES [00013343] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Exoneração de professor Justificativa: Exoneração de professor
66	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	4	132,6	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1396 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1397 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1398 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
67	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	4	132,6	CME Maria Arlene Neves | Lançamento ID: 1334 Relatório ID: 295 | Nº do Memorando 1DOC: 29.761/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: KATIA MARIA SEGURA MORAES [00012728] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7854/2023 Justificativa: Atestado médico
68	111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	3	99,45	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1352 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Participação em formação Justificativa: Participação em formação CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1362 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico
69	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	1	33,15	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1440 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7543/2023 Justificativa: Atestado médico
70	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	4	132,6	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1486 Relatório ID: 297 | Nº do Memorando 1DOC: 29.860/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [00005809] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 18, 24, 25 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8078/2023 Justificativa: Atestado médico
71	110606	LEIDE JOSE DA SILVA	4	132,6	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1423 Relatório ID: 293 | Nº do Memorando 1DOC: 29.683/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [00003153] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7641/2023 Justificativa: Atestado médico
72	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	19	629,85	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1378 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [00017446] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8768/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1373 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ [00012870] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7315/2023 Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1374 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [00014841] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7449/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1539 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [00014530] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8126/2023 Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1540 Relatório ID: 312 | Nº do Memorando 1DOC: 29.909/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 5º Ano B -

					Matutino Servidor Substituído: EVERTON HENRIQUE DE SOUZA [00018887] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8530/2023 Justificativa: Atestado médico
73	110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	52	1723,8	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1479 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: NÃO HÁ AEE ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 52,00 | Valor Subtotal: R$ 1723,80 | Turma: Pré I C - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 28, 29, 30 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os álunos necessitam desse atendimento. Alunos que precisam de AEE: katharine Romero Beitum Por que não há servidor a atribuído? A semec ainda não atribuiu AEE para essa criança.
74	111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	7	232,05	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1307 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1326 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1337 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [00001455] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8764/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1447 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [00015322] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9571/2023 Justificativa: Atestado médico
75	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	44	1458,6	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1475 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 44,00 | Valor Subtotal: R$ 1458,60 | Turma: Maternal III A - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 03, 04, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 24, 25, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? essa é uma turma de integral, e ainda falta atribuir 10 hs nessa turma.
76	101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	4	132,6	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1365 Relatório ID: 299 | Nº do Memorando 1DOC: 29.845/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [00013203] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7349/2023 Justificativa: Atestado médico
77	111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	4	132,6	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1532 Relatório ID: 314 | Nº do Memorando 1DOC: 29.988/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MENDES DE SOUZA [00011681] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7215/2023 Justificativa: Atestado médico
78	111906	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1323 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família
79	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	8	265,2	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1415 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [00012465] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14, 18 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7779/2023 Justificativa: Atestado médico
80	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	10	331,5	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1523 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA [00002502] [PROF] Mês: 2023/07 | Dias: 24, 25, 26 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6725/2023 Justificativa: Atestado médico
81	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	1	33,15	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1459 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CALITA BARBOSA BARRO [00017540] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9407/2023 Justificativa: Atestado médico
82	111273	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	13	430,95	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1347 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7397/2023 Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1348 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA [00011770] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7707/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1353 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Participação em formação Justificativa: Participação em formação CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1354 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8038/2023 Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1358 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico
83	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	265,2	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1316 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7574/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1466 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [00003225] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7757/2023 Justificativa: Atestado médico
84	111172	MARIVONE WITKOSKI	8	265,2	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 1443 Relatório ID: 296 | Nº do Memorando 1DOC: 29.796/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [00017836] [PROF] Mês: 2023/

					08 | Dias: 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 989420/2023 Justificativa: Atestado médico
85	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	4	132,6	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1341 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [00018390] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 8074/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
86	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	7	232,05	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1534 Relatório ID: 311 | Nº do Memorando 1DOC: 29.939/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: DAYANE PIM GUIMARAES [00019193] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7451/2023 Justificativa: Atestado médico CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1535 Relatório ID: 311 | Nº do Memorando 1DOC: 29.939/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: VALERIA RAMOS SILVA [00017921] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8714/2023 Justificativa: Atestado médico
87	110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	28	928,2	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1547 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES VIEIRA [00012724] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7972/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1551 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11,00 | Valor Subtotal: R$ 364,65 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES VIEIRA [00012724] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29, 30, 31 Motivo: Participação em evento Justificativa: Participação em evento CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1552 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 13,00 | Valor Subtotal: R$ 430,95 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES VIEIRA [00012724] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29, 30, 31 Motivo: Participação em evento Justificativa: Participação em evento
88	111883	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	12	397,8	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1494 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [00002749] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7576/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1496 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I G - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [00019250] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8512/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1501 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I G - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [00019250] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10504/2023 Justificativa: Atestado médico
89	107729	NATALIA BENTO MARIANO	2	66,3	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1359 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico
90	111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	3	99,45	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1427 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: INGRID WERLE [00013980] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07, 08, 09 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: Professor deixou as aulas
91	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	3	99,45	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1439 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10, 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7543/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1446 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9658/2023 Justificativa: Atestado médico
92	111009	NEUSA PILATTI	4	132,6	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 1483 Relatório ID: 296 | Nº do Memorando 1DOC: 29.796/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: GERALDO MIRANDA COSTA [00011663] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7250/2023 Justificativa: Atestado médico
93	107695	NILZA BATISTA PUGER	8	265,2	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1312 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA [00018398] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7180/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 1338 Relatório ID: 305 | Nº do Memorando 1DOC: 29.885/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7819/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
94	110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	2	66,3	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1356 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA [00002109] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8598/2023 Justificativa: Atestado médico
95	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	5	165,75	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1554 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [00006072] [PROF] Mês: 2023/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6963/2023 Justificativa: Atestado médico
96	006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	16	530,4	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1481 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 16 Motivo: OUTRO Justificativa: A professora estava de férias. CME Tia Lina | Lançamento ID: 1482 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 800623/2023 Justificativa: Atestado médico CME Tia Lina | Lançamento ID: 1484 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído:

					ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [00005163] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10, 11 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 767623/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
97	111927	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	5	165,75	CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 1556 Relatório ID: 342 | Nº do Memorando 1DOC: Substituição: Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: Pré II A - Matutino Mês: 2023/08 | Dias: 02, 09, 16, 23, 30 Motivo: Justificativa: A professora auxilia as crianças enquanto espera os alunos que utilizam o ônibus que tem a 5ª aula. Por que não há servidor a atribuído? A professora auxilia as crianças enquanto espera os alunos que utilizam o ônibus que tem a 5ª aula.
98	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	14	464,1	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1392 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 16 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1393 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVANIA DE FATIMA SCHIRMER [00003272] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 16, 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1517 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONE MENDES PEREIRA [00011814] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
99	111752	PATRICIA KANOPP	5	165,75	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1381 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02, 09, 16, 23, 30 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Licença Maternidade
100	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	1	33,15	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1454 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9658/2023 Justificativa: Atestado médico
101	110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	3	99,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1548 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [00016401] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9706/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1550 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [00016401] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9706/2023 Justificativa: Atestado médico
102	111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	3	99,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1555 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [00006072] [PROF] Mês: 2023/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6963/2023 Justificativa: Atestado médico
103	110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	1	33,15	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1457 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: CALITA BARBOSA BARRO [00017540] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9407/2023 Justificativa: Atestado médico
104	110634	REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA	60	1989	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1504 Relatório ID: 313 | Nº do Memorando 1DOC: 29.916/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 56,00 | Valor Subtotal: R$ 1856,40 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [00009181] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7748/2023 Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1508 Relatório ID: 313 | Nº do Memorando 1DOC: 29.916/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [00005688] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7190/2023 Justificativa: Atestado médico
105	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	2	66,3	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1437 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7758/2023 Justificativa: Atestado médico
106	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	4	132,6	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1400 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1401 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1402 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
107	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	1	33,15	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1453 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CALITA BARBOSA BARRO [00017540] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9407/2023 Justificativa: Atestado médico
108	111281	RODRIGO VERAS CAMELO	2	66,3	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1520 Relatório ID: 313 | Nº do Memorando 1DOC: 29.916/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10017/2023 Justificativa: Atestado médico
109	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	4	132,6	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1538 Relatório ID: 314 | Nº do Memorando 1DOC: 29.988/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA [00016959] [ADI/AEE] Mês: 2023/08 | Dias: 09 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: Faltas injustificadas
110	111912	ROSANA MIRIAN SANTANA	12	397,8	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1364 Relatório ID: 299 | Nº do Memorando 1DOC: 29.845/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA

					[00010951] [ADI/AEE] Mês: 2023/08 | Dias: 01, 02, 03 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7189/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
111	104647	ROSANE BERTUOLI	4	132,6	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1487 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARIA JOSE DA SILVA COSTA [00012546] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10100/2023 Justificativa: Atestado médico
112	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	16	530,4	CME Décio Burali | Lançamento ID: 1345 Relatório ID: 288 | Nº do Memorando 1DOC: 29.023/2023 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 23, 24, 25, 30, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? O professor está em outra turma substituindo a professora que foi encaminhada para o APC
113	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	2	66,3	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1442 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho 7.628/2023 - de 22/08/2023.
114	107613	ROSELAINE MEZZ	2	66,3	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1512 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [00014460] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10480/2023 Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1513 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. Por que não há servidor a atribuído? PROFESSOR APOSENTADO NESTA DATA (CARMEN LUCI DE SOUZA)
115	110788	ROSEMEIRE DA SILVA	10	331,5	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1418 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: recreação Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6887/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1420 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 15, 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7776/2023 Justificativa: Atestado médico
116	111766	ROSILENE SANTANA	8	265,2	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1503 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [00002749] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7576/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1505 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I G - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [00019250] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8512/2023 Justificativa: Atestado médico
117	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	64	2121,6	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1468 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44,00 | Valor Subtotal: R$ 1458,60 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 Motivo: OUTRO Justificativa: A professora estava de férias . CME Tia Lina | Lançamento ID: 1469 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: NÃO HÁ AEE ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Pré I C - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 22, 23, 24, 25, 31 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. Alunos que precisam de AEE: katharine Romero Beitum Por que não há servidor a atribuído? não há AEE atribuído nesta turma
118	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	6	198,9	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1498 Relatório ID: 297 | Nº do Memorando 1DOC: 29.860/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [00005809] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8078/2023 Justificativa: Atestado médico
119	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	8	265,2	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1516 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: WENDER ALVES DE SANTANA [00016486] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 16, 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7849/2023 Justificativa: Atestado médico
120	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	7	232,05	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1380 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01, 08, 15, 22, 29 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Licença Maternidade CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1382 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 16 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
121	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	1	33,15	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 1351 Relatório ID: 298 | Nº do Memorando 1DOC: 29.847/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [00011748] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Participação em formação Justificativa: Participação em formação
122	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	2	66,3	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1394 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 16 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
123	111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1313 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico
124	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	2	66,3	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1529 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SABRINA BORGES DOS SANTOS [00017849] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10595/2023 Justificativa: Atestado médico

125	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	4	132,6	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1542 Relatório ID: 314 | Nº do Memorando 1DOC: 29.988/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS [00018952] [ADI/AEE] Mês: 2023/08 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10597/2023 Justificativa: Atestado médico
126	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	20	663	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1524 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: ALANIS LIRA MORAN [00017429] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7531/2023 Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1525 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES [00005586] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8515/2023 Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1527 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO [00012657] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8985/2023 Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1528 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SABRINA BORGES DOS SANTOS [00017849] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10595/2023 Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1530 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA [00013383] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9073/2023 Justificativa: Atestado médico
127	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	2	66,3	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1545 Relatório ID: 316 | Nº do Memorando 1DOC: 29.942/2023; 30.000/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [00002110] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 7181/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
128	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	44	1458,6	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1436 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44,00 | Valor Subtotal: R$ 1458,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7339/2023 Justificativa: Atestado médico
129	111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	2	66,3	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1448 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ENEDIR DE CARVALHO MENDES [00016792] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7240/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 1450 Relatório ID: 291 | Nº do Memorando 1DOC: 29.671/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9008/2023 Justificativa: Atestado médico
130	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	4	132,6	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1509 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7808/2023 Justificativa: Atestado médico
131	110653	SILVANI SOARES ALVES	4	132,6	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1507 Relatório ID: 308 | Nº do Memorando 1DOC: 29.903/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I G - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [00019250] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 10076/2023 Justificativa: Atestado médico
132	111907	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	12	397,8	CME Tia Lina | Lançamento ID: 1472 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [00019237] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 744023/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Tia Lina | Lançamento ID: 1474 Relatório ID: Não gerado | Nº do Memorando 1DOC: Não gerado Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10, 11 Motivo: OUTRO Justificativa: a professora estava de férias.
133	111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	12	397,8	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1366 Relatório ID: 299 | Nº do Memorando 1DOC: 29.845/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [00013203] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8382/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1367 Relatório ID: 299 | Nº do Memorando 1DOC: 29.845/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7501/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1368 Relatório ID: 299 | Nº do Memorando 1DOC: 29.845/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7763/2023 Justificativa: Atestado médico
134	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	30	994,5	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1318 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1433 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28,00 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28, 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7339/2023 Justificativa: Atestado médico
135	110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	4	132,6	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1438 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: REGINA MUNHOZ GARCIA [00013001] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8148/2023 Justificativa: Atestado médico
136	111926	SIMONE DE BRITO	4	132,6	CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 1411 Relatório ID: 342 | Nº do Memorando 1DOC: Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Descanso e Recreação Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [00018128] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 943820/2023 Justificativa: Atestado médico

137	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	7	232,05	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1493 Relatório ID: 297 | Nº do Memorando 1DOC: 29.860/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [00003899] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 9155/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1495 Relatório ID: 297 | Nº do Memorando 1DOC: 29.860/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE ADI/TAI Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] Mês: 2023/08 | Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 9849/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante
138	002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	4	132,6	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 1497 Relatório ID: 309 | Nº do Memorando 1DOC: 29.900/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS [00003132] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 898420/2023 Justificativa: Atestado médico
139	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	20	663	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1470 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA [00012143] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 03 Motivo: Participação em formação Justificativa: Participação em formação CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1499 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 16, 17 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7808/2023 Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1500 Relatório ID: 300 | Nº do Memorando 1DOC: 29.852/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 8437/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família
140	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	4	132,6	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1526 Relatório ID: 306 | Nº do Memorando 1DOC: 29.889/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES [00005586] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 8515/2023 Justificativa: Atestado médico
141	110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	10	331,5	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1324 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1325 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 08 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1328 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 10 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1330 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [00003707] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família - Protocolo 1DOC: 7634/2023 Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1445 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [00015322] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9571/2023 Justificativa: Atestado médico
142	111955	SUZE LEANDRO DA SILVA	2	66,3	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 1306 Relatório ID: 310 | Nº do Memorando 1DOC: 29.905/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano F - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7291/2023 Justificativa: Atestado médico
143	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	17	563,55	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1379 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 01, 08, 15, 22, 29 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Licença Maternidade CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 1383 Relatório ID: 302 | Nº do Memorando 1DOC: 29.432/2023; 29.863/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Pré I A - Vespertino Servidor Substituído: DENISE E LIMA FORNASARI [00013982] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 21, 22, 23 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 29432/2023 Justificativa: Atestado médico
144	110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	36	1193,4	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 1372 Relatório ID: 301 | Nº do Memorando 1DOC: 29.912/2023 Substituição: NÃO HÁ ADI/TAI ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 36,00 | Valor Subtotal: R$ 1193,40 | Turma: Maternal III C - Vespertino Mês: 2023/08 | Dias: 01, 02, 07, 08, 09, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. Por que não há servidor a atribuído? Ainda não foi atribuído na turma
145	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	13	430,95	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 1371 Relatório ID: 301 | Nº do Memorando 1DOC: 29.912/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7,00 | Valor Subtotal: R$ 232,05 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 09, 10 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7543/2023 Justificativa: Atestado médico CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 1404 Relatório ID: 301 | Nº do Memorando 1DOC: 29.912/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 30, 31 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 9658/2023 Justificativa: Atestado médico
146	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	16	530,4	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1413 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [00012465] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 04, 10 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7776/2023 Justificativa: Atestado médico CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1414 Relatório ID: 294 | Nº do Memorando 1DOC: 29.681/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [00012465] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 16, 18 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7776/2023 Justificativa: Atestado médico
147	104648	VERA REGINA DA SILVA	8	265,2	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1426 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma:

					2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS [00015344] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 6891/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1428 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA [00006120] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico - Protocolo 1DOC: 7685/2023 Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1451 Relatório ID: 292 | Nº do Memorando 1DOC: 29.673/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 23 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho7.628/2023 - de 22/08/2023.
148	111574	ZENILDA MOREIRA	4	132,6	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1531 Relatório ID: 307 | Nº do Memorando 1DOC: 29.898/2023 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] Mês: 2023/08 | Dias: 31 Motivo: Atestado de acompanhante - Protocolo 1DOC: 10602/2023 Justificativa: Atestado de acompanhante

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1584 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 018/2022 - SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 30.593/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 018/2022 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2023, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Agosto	H/A Excedente Setembro	Observação
1	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	CME Irmã Maris Stella	1	1	--
2	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	CME Ayrton Senna	13	13	--
3	108031	ADRIANA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13	13	--
4	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	CME Dona Mariquinha Tavares	13	13	--
5	112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	CME Luiz Simões Matias	16	16	--
6	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	CME Jucileide Praxedes	17	17	--
7	110645	ANGELICA MASSAROLLI	CME Fausto Eugênio Masson	2	2	--
8	111933	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
9	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	CME Ayrton Senna	13	13	--
10	**112042**	**ALESSANDRA DA SILVA FONTES**	**CME Jucileide Praxedes**	**24**	**21**	**a partir de 01/09/2023**
11	103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	CME Futuro Brilhante	4	4	--
12	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	CMEE Prof. Isoldi Storck	14	14	--
13	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	CME Fausto Eugênio Masson	27	27	--
14	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13	--
15	104562	ALZIRA FERREIRA DA SILVA	CME Tia Lina	17	17	--
16	814-2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	CME Dom Bosco	5	5	--
17	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	CME Dona Nena	16	16	--
18	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	CME Dona Nena	27	27	--
19	107621	ANDRE LUIZ LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
20	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	CME Dona Mariquinha Tavares	11	11	--
21	104579	BETINA PINTO SANTOS	CME Ayrton Senna	4	4	--
22	14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME Joana D Arc	21	21	--
23	**10727-3**	**CARLA RUBIA PINHEIRO**	**CME CECILIA CAPUCHO**	**0**	**17**	**a partir de 01/09/2023**

24	111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	CME Joana D Arc	13	13	--
25	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	27	27	--
26	111191	CASSIA FARIA LOBO	CME Silvio Paternez	11	11	--
27	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	CME Ayrton Senna	13	13	--
28	110750	CENEA ALVES DE SENE	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
29	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	CME Dona Nena	0	0	--
30	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	13	26	a partir de 01/09/2023
31	002747	CLAUDETE VILELA	CME Silvio Paternez	1	1	--
32	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	CME Jucileide Praxedes	9	9	--
33	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	CME Irmã Maris Stella	4	4	--
34	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	CME Antenor Soares	19	19	--
35	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	CME Prof. José Nodari	17	17	--
36	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	CME Diva Martins Junqueira	27	27	--
37	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	CME Marechal Cândido Rondon	20	20	--
38	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	CME Atacílio de Souza	13	13	--
39	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT STOCKER	CME Isoldi Stork	4	4	--
40	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME Silvio Paternez	17	17	--
41	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME Gentila Susin Muraro	4	4	--
42	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	CME Dom Bosco	4	4	--
43	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	CME Tia Lina	4	4	--
44	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	11	11	--
45	001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	CME Silvio Paternez	4	4	--
46	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	CME Futuro Brilhante	9	9	--
47	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	CME Prof. José Nodari	12	4	a partir de 01/09/2023
48	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME Cecília Capucho	13	13	--
49	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	CME Fausto Eugênio Masson	9	9	--
50	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	CME Irmã Maris Stella	13	13	--
51	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	CME Irmã Maris Stella	13	13	--
52	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	CME Silvio Paternez	13	13	--
53	12723-1	ELIENAI ARAUJO DE AUMEIDA	CME Cecilia Capucho	0	17	--
54	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	CME Silvio Paternez	19	19	--
55	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	CME Ayrton Senna	27	27	--
56	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	1	1	--
57	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	CME Irmã Maris Stella	13	13	--
58	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	CME Tia Lina	4	4	--
59	10959-3	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	CME Dona Mariquinha Tavares	0	13	a partir 22/09/2023
60	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	CME Gentila Susin Muraro	26	26	--
61	12168-1	EVANILZA RAMOS	CME Joana D Arc	7	7	--
62	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	27	27	--
63	10960-4	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	CME Irmã Maris Stella	0	17	a partir de 01/09/2023
64	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
65	110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	CME Dom Bosco	20	20	--
66	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	CME Tânia Arantes Junqueira	11	11	--
67	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	CME Fausto Eugênio Masson	11	11	--
68	103308	FATIMA LEITE	CME Tânia Arantes Junqueira	17	17	--
69	112080	FERNANDA ALEXANDRE	CME Tânia Arantes Junqueira	27	27	--
70	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	CME Silvio Paternez	13	13	--
71	107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	CME Dom Bosco	1	1	--
72	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	CME Gentila Susin Muraro	11	11	--
73	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	CME Ayrton Senna	10	10	--
74	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	CME Cecília Capucho	14	14	--
75	3148-1	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	CME Fabio Diniz Junqueira	0	17	
76	12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	15	15	--
77	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4	--
78	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	CME Iracema Casagrande	4	4	--
79	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
80	104580	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
81	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4	0	a partir de 22/09/23
82	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	EM Laura Vieira de Souza	16	16	--
83	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	CME Chapadão do Rio Verde	2	2	--
84	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	CME Dom Bosco	24	24	--
85	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	CME Décio Burali	13	13	--
86	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	CME Fausto Eugênioo Masson	13	13	--
87	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	CME Ayrton Senna	13	13	--
88	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	CME Irmã Maris Stella	4	4	--
89	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
90	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	CME Dom Bosco	11	11	--
91	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	CME Ayrton Senna	13	13	--
92	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	CME Futuro Brilhante	4	0	a partir de 25/09/23
93	001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	CME Fábio Diniz Junqueira	4	4	--
94	003927	JOELCIO DE AVILA	CME Joana D Arc	1	1	--

95	**107629**	**JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA**	**CME Antenor Soares**	**11**	**14**	**a partir de 11/09/ 2023**
96	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	CME Dom Bosco	13	13	--
97	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	CME Prof. José Nodari	11	11	--
98	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	CME Cecília Capucho	11	11	--
99	**109837**	**JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA**	**CME Tia Lina**	**21**	**13**	**a partir de 01/09/ 2023**
100	110671	JUCELI RITA PANACESKI	CME Décio Burali	13	13	--
101	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CME Décio Burali	11	11	--
102	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME Tânia Arantes Junqueira	8	8	--
103	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	CME Dona Mariquinha Tavares	24	24	--
104	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	CME Irmã Maris Stella	4	4	--
105	104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	CME Tania Arantes	4	4	--
106	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CME Prof. José Nodari	4	4	--
107	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	20	20	--
108	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	CME Maria Arlene Neves	13	13	--
109	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	CME Joana D Arc	4	4	--
110	104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	CME Maria Arlene Neves	4	4	--
111	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	13	13	--
112	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13	13	--
113	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	13	--
114	**002064**	**LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO**	**CME Prof. José Nodari**	**0**	**5**	**a partir de 01/09/ 2023**
115	**11106**	**LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA**	**CME Ayrton Senna**	**0**	**11**	**a partir de 01/09/ 2023**
116	12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	CME Jesu Pimenta de Sousa	7	7	--
117	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CME Joana D Arc	11	11	--
118	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	CME Fábio Diniz Junqueira	13	13	--
119	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME Cecília Capucho	13	13	--
120	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	17	17	--
121	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
122	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	CME Tia Lina	13	13	--
123	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	CME Ayrton Senna	9	9	--
124	111226	MARCIA GOMES FREIRE	CME Silvio Paternez	13	13	--
125	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13	--
126	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME Décio Burali	13	13	--
127	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	CME Prof. José Nodari	4	4	--
128	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
129	**3924-2**	**MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS**	**CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA**	**27**	**13**	**a partir de 01/09/ 2023**
130	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4	--
131	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
132	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	CME Tânia Arantes Junqueira	17	17	--
133	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	CME Ayrton Senna	11	11	--
134	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
135	3537-8	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	CME Ayrton Senna	8	8	--
136	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	13	13	--
137	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	CME Dom Bosco	4	4	--
138	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	CME Laura Vieira de Souza	11	11	--
139	111760	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	CME SILVIO PATERNEZ	27	27	--
140	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
141	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
142	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
143	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	CME Silvio Paternez	13	13	--
144	**103542**	**MARTHA REJANE DOS SANTOS**	**CME Maria Arlene Neves**	**4**	**0**	**a partir de 21/09/ 2023**
145	111917	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	CME Décio Burali	13	13	--
146	104581	MARYNELE OLIVEIRA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
147	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	CME Cecília Maria de Barcellos	17	17	--
148	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME Prof. José Nodari	13	13	--
149	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME Prof. José Nodari	13	13	--
150	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
151	107729	NATALIA BENTO MARIANO	CME Antenor Soares	2	2	--
152	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	CME Luiz Simões Matias	11	11	--
153	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	CME Antenor Soares	11	11	--
154	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	CME Laura Vieira de Souza	27	27	--
155	**111770**	**NEULIANE ALVES DA SILVA**	**CME Sebastião Rodrigues dos Santos**	**0**	**27**	**a partir de 22/09/ 2023**
156	107695	NILZA BATISTA PUGER	CME Dona Mariquinha Tavares	13	13	--
157	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	CME Silvio Paternez	13	13	--
158	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	CME Tia Lina	4	4	--
159	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	CME Prof. José Nodari	1	1	--
160	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	CME Prof. José Nodari	17	17	--
161	006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	CME Tia Lina	13	13	--

162	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	13	--
163	111752	PATRÍCIA KANOPP	CME Laura Vieira de Souza	0	0	--
164	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	CME Silvio Paternez	13	13	--
165	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	CME Iracema Casagrande	13	13	--
166	111208	REGIANE MORAIS BORGES	CME Fábio Diniz Junqueira	11	11	--
167	107611	REGIANE SOARES GOMES	CME Edivania Tavares	13	13	--
168	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
169	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	0	0	--
170	109695	RENATO DELUQUI	CME Fausto Eugênio Masson	8	8	--
171	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	CME Laura Vieira de Souza	12	12	--
172	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	CME Dom Bosco	8	8	--
173	**003996**	**ROSAMARIA FREIRE DA SILVA**	**CME Jesu Pimenta de Sousa**	**4**	**17**	**a partir de 25/09/ 2023**
174	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	CME Décio Burali	13	13	--
175	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
176	104647	ROSANE BERTUOLI	CME Atacílio de Souza	4	4	--
177	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	CME Ayrton Senna	13	13	--
178	**104691**	**ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS**	**CME Décio Burali**	**4**	**17**	**a partir 01/09/2023**
179	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	CME Dom Bosco	4	4	--
180	110664	ROSELY SILVA SANTOS	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
181	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	CME Cecília Capucho	14	14	--
182	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	8	8	--
183	107710	ROSILEI SCHMITT	CME Iracema Casagrande	27	27	--
184	111766	ROSILENE SANTANA	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13	--
185	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
186	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	17	17	--
187	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	CME Atacílio de Souza	13	13	--
188	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	CME Diva Martins Junqueira	13	13	--
189	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	EM Laura Vieira de Souza	13	13	--
190	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	13	13	--
191	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	CME SILVIO PATERNEZ	17	17	**--**
192	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
193	**109687**	**SANDRA MARA SILVA RODRIGUES**	**CME Luiz Simões Matias**	**13**	**27**	**a partir de 06/09/ 2023**
194	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	CME Prof. José Nodari	12	12	--
195	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
196	001208	SERGIO JOSE BOTH	CME Silvio Paternez	4	4	--
197	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CME Gentila Susin Muraro	4	4	--
198	**112079**	**SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN**	**CME Silvio Paternez**	**8**	**0**	**a partir de 01/09/ 2023**
199	104576	SILVANA DA SILVA	CME Prof. José Nodari	0	0	--
200	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	CME Atacílio de Souza	4	4	--
201	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
202	**004003**	**SILVANO ARAUJO PEREIRA**	**CME Gentila Susin Muraro**	**4**	**0**	**a partir de 18/09/ 23**
203	002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CME Futuro Brilhante	4	4	--
204	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	CME Atacílio de Souza	13	13	--
205	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	CME Luiz Simões Matias	27	27	--
206	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	CME Laura Vieira de Souza	0	0	--
207	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
208	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	CME Cecília Maria de Barcellos	4	4	--
209	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	CME Cecília Maria de Barcellos	13	13	--
210	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
211	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	CME Cecília Capucho	13	13	--
212	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4	--
213	104648	VERA REGINA DA SILVA	CME Dom Bosco	5	5	--
214	006175	VILMA MARIA PIOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
215	11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	8	8	--
216	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME Marechal Cândido Rondon	5	5	**--**
217	001263	WILIAN XAVIER	CME Décio Burali	1	1	--
218	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	EM Laura Vieira de Souza	12	12	**--**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Administração** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	DEPTO INFORMATICA	COORD DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALUBRE
006186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	UPSPA	RECEPCIONISTA	SALUBRE
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	ZELADOR	SALUBRE
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	MENSAGEIRO (EM EXTINÇÃO) Lei 5641/2022	SALUBRE
110127	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
002097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111858	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	ALMOXARIFADO -CENTRAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
112036	BIANKA VENANCIO LAHR	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE

103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	PATRIMONIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	DEPTO INFORMATICA	ANALISTA DE SISTEMA	SALUBRE
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	RECEPCIONISTA	SALUBRE
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	ALMOXARIFADO -CENTRAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
001403	EDILEUZA SILVA LIMA	PAÇO MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SALUBRE
112037	EDUARDA GARCIA	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
110605	ELENICE PAULINO DA SILVA	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	DEPARTAMENTO PESSOAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
112009	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111567	GISELE MAURA RONDON	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	DEPARTAMENTO PESSOAL	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE PESSOAL	SALUBRE
110178	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	DIGITADOR	SALUBRE
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	DEPARTAMENTO PESSOAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	30%/GRAU MÉDIO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	DEPARTAMENTO PESSOAL	CHEFE DE PESSOAL	SALUBRE
110085	JOAO HENRIQUE DA SILVA	ALMOXARIFADO -CENTRAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
006552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	RECEPCIONISTA	SALUBRE
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	PROCON	CHEFE EXECUTIVO DO PROCON	SALUBRE
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111857	KENJI TANAKA ORITA	PATRIMONIO	COORDENADOR DE MAT. E PATRIMONIO	SALUBRE
001681	LAIDES GLOVACKI	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	PROCON	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
110800	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107373	LEONARDO DARINI DA SILVA	PROCON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
004307	LOURDES DIAS PIAU	DEPARTAMENTO PESSOAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	DEPARTAMENTO PESSOAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	PROCON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
001913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	PAÇO MUNICIPAL	INSTALADOR DE REDE - SAMAE	SALUBRE
111520	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	RECEPCIONISTA	SALUBRE
001511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	CHEFE DO DEP DE LICITACAO E CONTRATO	SALUBRE
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111757	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	PATRIMONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111421	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	DEPARTAMENTO PESSOAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	DEPARTAMENTO PESSOAL	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SALUBRE
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS	DEPARTAMENTO PESSOAL	COORDENADOR DE ORCAMENTOS	SALUBRE
111540	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO DE SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	PATRIMONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111976	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	UPSPA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111717	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	UPSPA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	DEPTO INFORMATICA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE

110600	RAQUEL DIAS PAIVA	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
107475	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	DEPARTAMENTO PESSOAL	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	ALMOXARIFADO -CENTRAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110333	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	COPA SAD	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
001042	ROZIMAR TORRES	PAÇO MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	CARTORIO ELEITORAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
004316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	UPSPA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SALUBRE
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	ALMOXARIFADO -CENTRAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	RECEPCIONISTA	SALUBRE
001574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	DEPARTAMENTO PESSOAL	ASSISTENTE SOCIAL	SALUBRE
103726	VERALICE MARIA COSTA	PROCON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	ALMOXARIFADO -CENTRAL	COORD DO ALMOXARIFADO CENTRAL	30%/GRAU MÉDIO

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Administração** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE GRAU
661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	PAÇO MUNICIPAL	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
1873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	PAÇO MUNICIPAL	GARI	30%/ GRAU MÉDIO
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	PAÇO MUNICIPAL	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
1040	HELIO DANTAS	PAÇO MUNICIPAL	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	PAÇO MUNICIPAL	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
001065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	SEC. AGRICULTURA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111060	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO
002506	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	SEC. AGRICULTURA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
105620	DIONATAN ARAUJO SARABIA	SEC. AGRICULTURA	CHEFE DE DEPTO ADM. E DE GER. DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	SALUBRE
109817	EDER RICHARDSON DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA PECUARIA	SALUBRE
004587	AGNALDO SOARES DAMACENA	SEC. AGRICULTURA	COORDENADOR GERAL DE ATIVIDADE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS RURAL	SALUBRE
005306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	SEC. AGRICULTURA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SALUBRE
111504	ERICA PEREIRA DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	MÉDICO VETERINÁRIO	30%/GRAU MÉDIO
111631	GRAZIELE NATEL CUENCA	SEC. AGRICULTURA	MÉDICO VETERINÁRIO	40%/GRAU MÁXIMO
004395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	SEC. AGRICULTURA	MÉDICO VETERINÁRIO	40%/GRAU MÁXIMO
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	SEC. AGRICULTURA	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
003076	APARECIDO MELATO	SEC. AGRICULTURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	SEC. AGRICULTURA	RECEPCIONISTA	SALUBRE
111862	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SALUBRE
001899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	SEC. AGRICULTURA	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
001898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	SEC. AGRICULTURA	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 "Atividades e Operações Perigosas", em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE GRAU
101888	MARCIO DE ARRUDA	SEC. AGRICULTURA	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	SEC. AGRICULTURA	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	CENTRO DE APOIO-CUIABA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE

002016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111306	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	ALBERGUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
004290	GRACIEMA HOINOSKI	ALBERGUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
103679	MARISA MARCIA MONTICELLI	ALBERGUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
001709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	ALBERGUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
001695	SONIA MARIA MENDES SILVA	CONSELHO TUTELAR	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101634	LIDIANE ALVES BRITO	CRAS RIO PRETO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111498	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	CRAS RIO PRETO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111714	ANA MARIA DOS SANTOS	CRAS VILA ARAPUTANGA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	CRAS VILA ARAPUTANGA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	CRAS VILA ESMERALDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111662	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	CRAS VILA ESMERALDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111367	MARILCE MENDES DA SILVA	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	SALUBRE
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	CRAS RIO PRETO	ASSISTENTE SOCIAL	SALUBRE
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS ANDRADE	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	SALUBRE
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	CREAS	ASSISTENTE SOCIAL	SALUBRE
103733	THIARA MARIA DE MOURA	CRAS VILA ESMERALDA	ASSISTENTE SOCIAL	SALUBRE
111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	CRAS-VILA ESMERALDA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SALUBRE
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	CRAS VILA ARAPUTANGA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SALUBRE
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	CRAS VILA ESMERALDA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SALUBRE
108829	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	CREAS	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SALUBRE
110300	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	CRAS VILA ARAPUTANGA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SALUBRE
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CHEFE DO DEP.DE PROM. ASSIST. SOCIAL	SALUBRE
111150	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	COORDENADOR DE FUNDOS E CONVENIOS	SALUBRE
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	ALBERGUE MUNICIPAL	COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL	30%/GRAU MÉDIO
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	CRAS VILA ESMERALDA	MOTORISTA	SALUBRE
002375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	CREAS	MOTORISTA	SALUBRE
001137	MARIO JARA	CONSELHO TUTELAR	MOTORISTA	SALUBRE
101471	SERGIO GRANVILLE	CRAS RIO PRETO	MOTORISTA	SALUBRE
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	CRAS VILA ARAPUTANGA	MOTORISTA	SALUBRE
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	CRAS VILA ARAPUTANGA	PSICÓLOGO	SALUBRE
111664	DANIEL GALANTE ROMANINI	CRAS RIO PRETO	PSICÓLOGO	SALUBRE
004794	GISELLE MACHADO DIAS	CREAS	PSICÓLOGO	SALUBRE
110865	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	PSICÓLOGO	SALUBRE
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	PSICÓLOGO	SALUBRE
111015	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	CRAS VILA ARAPUTANGA	RECEPCIONISTA	SALUBRE
110139	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	CRAS VILA ESMERALDA	RECEPCIONISTA	SALUBRE
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	CRAS RIO PRETO	RECEPCIONISTA	SALUBRE
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
111420	VERA LUCIA HONORATO	CREAS	RECEPCIONISTA	SALUBRE
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	CONSELHO TUTELAR	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/GRAU
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	ALBERGUE MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001837	MOACIR ALBINO BENTO	ALBERGUE MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

002374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	ALBERGUE MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	ALBERGUE MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme

Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	CENTRO CULTURAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	SEC. TURISMO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
109739	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	CENTRO CULTURAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
109749	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MINIMO
107421	WAGNER LILI SEBASTIÃO	CENTRO CULTURAL	BIBLIOTECONOMISTA	SALUBRE
107948	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	SEC. TURISMO	TURISMÓLOGO	SALUBRE

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE GRAU
111660	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	CENTRO CULTURAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	CENTRO CULTURAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	CENTRO CULTURAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1589 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

***Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

***Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
000734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
104235	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
001582	ADELSON CARLOS DE JESUS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107614	ADENILTON JESUS LIMA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001644	ADRIANA CRISTINA BESTER	CME ANTENOR SOARES	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
108031	ADRIANA DA SILVA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	CME ATACILIO DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	CME JOSE NODARI	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107533	ADRIANA JORGE DE MATOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111734	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003933	ADRIANO MINUZZO MASSONI	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	SALUBRE
112083	ADROALDO PIRES CARVALHO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107606	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	CME FUTURO BRILHANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111933	ALDA SIMONE TENUTES	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109835	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	CME CECILIA CAPUCHO	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
107975	ALEX LEMOS AGULHARE	SEMEC	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	CME DECIO BURALI	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

104695	ALICE MENDES DA SILVA	CME TIA LINA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112035	ALINE MENDES DE SOUZA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111240	ALISON DE FREITAS SILVA	CME FUTURO BRILHANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109704	ALLAN BOREAN	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	CME DECIO BURALI	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	CME DONA NENA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103292	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107645	AMAURI DA SILVA SALVADOR	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
107815	ANA CARLA MARTINELI	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
110867	ANA CELIA PIMENTEL	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107597	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	SEMEC	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
108669	ANA CLAUDIA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	SEMEC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	CME DONA NENA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112074	ANDRE ALVES DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	CME DECIO BURALI	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107621	ANDRE LUIZ LIMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	SEMEC	RECEPCIONISTA	SALUBRE
111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111936	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
104476	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	CME ATACILIO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	CME ANTENOR SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107577	ANDREY DREHMER MAYER	CME JOANA D ARC	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104627	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107516	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	CME SILVIO PATERNEZ	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004007	ANEIDE MACHADO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
110645	ANGELICA MASSAROLLI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	SALUBRE
111344	ANGELINA DA SILVA	CME FUTURO BRILHANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO

004008	ANTONIO GESUAR SIMON	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- CIENCIAS AGRICOLAS - 40H	SALUBRE
001583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001600	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
000609	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	SEMEC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	CME FUTURO BRILHANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107456	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
112140	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
112078	ASIS WEBIO HERNANDES JUNIOR	ALMOXARIFADO SEMEC	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
002500	BENIRCE DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
112143	BERKLOURDES MENDES FONSECA	CME DOM BOSCO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCA	SALUBRE
104579	BETINA PINTO SANTOS	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	SEMEC	CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC	SALUBRE
004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
107386	BRUNA APARECIDA FERREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	SALUBRE
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	CME JOSE NODARI	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001149	CARLA REGINA EIDT	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111191	CASSIA FARIA LOBO	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107575	CATIELE MOREIRA DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107719	CELIA MARIA PIM	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111511	CELIA REGINA BEDNARCZUK	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104332	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
110750	CENEA ALVES DE SENE	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004014	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
107471	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	CME DECIO BURALI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	CME CECILIA CAPUCHO	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	CME DONA NENA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
001972	CICERO SIDNEI LIRA	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112077	CLAIRTON JOSE WEBER	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCA	SALUBRE
003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
002747	CLAUDETE VILELA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	SALUBRE
111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108703	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	CME TIA LINA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
001698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
104238	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104690	CLAUDIO JOSE ALVES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
108695	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111892	CLEONICE DIAS REGO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	CME DECIO BURALI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
112000	CLERIANE AMANDA ALVES FERNANDES	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107999	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104382	CLEUZA PIRES DA ROSA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107601	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	CME FUTURO BRILHANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107481	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	ESCOLA MARECHAL RONDON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
003985	CRISTIANA SOUSA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110137	CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	CME DOM BOSCO	CEDENCIA - CARGO DE ORIGEM	SALUBRE
109833	CRISTIANE BUENO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SALUBRE
001089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
102274	DANIELA APARECIDA SILVA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	ESCOLA ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	ESCOLA ISOLDI STORCK	PSICÓLOGO	SALUBRE
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	CME MARIA ARLENE NEVES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTAO EDUCA	SALUBRE
105252	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	CME FUTURO BRILHANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107496	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	CME AYRTON SENNA	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
107691	DEBORA SCHIRMER	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111759	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	CME SILVIO PATERNEZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
000829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107619	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE

110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111866	DOUGLAS SILVA CAMPOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	SALUBRE
108705	EDILAINE GUTJAHR	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
004328	EDILEIDE QUEIROZ	SEMEC	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC	SALUBRE
104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001451	EDILSON LUIZ DA CRUZ	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
107376	EDISON ROQUE CORREIA	TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
006168	EDMAR ALVES BATISTA	ALMOXARIFADO - SEMEC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	SALUBRE
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	CME SILVIO PATERNEZ	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
001708	EDNA RIBEIRO	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	SALUBRE
001209	EDSON CESAR CASTOLDI	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	SALUBRE
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	TRANSPORTE ESCOLAR	BORRACHEIRO	30%/GRAU MÉDIO
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	CME DOM BOSCO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
103696	ELAINE COSSETIN	ESCOLA MARECHAL RONDON	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	SEMEC	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENCAO DA SEMEC	SALUBRE
109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
112008	ELAINE SILVA SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
107572	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	CME DONA NENA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
006177	ELIANE FERONATO	CME ATACILIO DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
003964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	CME IRMA MARIS STELLA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	SEMEC	CHEFE DE GESTÃO PEDAGOGICA E DE PLO. EDUCACIONAIS DA SEMEC	SALUBRE
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111646	ELIEL JOSE THEODORO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001093	ELIO PEREIRA	SEMEC	MARCENEIRO	30%/GRAU MÉDIO
003971	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	CME FUTURO BRILHANTE	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110262	ELISMAR VELOSO DE MOURA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
006503	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SALUBRE

001619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	40%/ GRAU MÁXIMO
111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
107470	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	CME ANTENOR SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
111516	ELVIRA PAIVA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
001680	ELZA PEREIRA DA PAZ	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
004372	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
110005	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
108673	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
105056	ERLETE BRAMBILA	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004580	ERONILDO ASSUNCAO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107625	EULENE SOARES CORCINO	CME JOANA D ARC	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	SEMEC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103289	EVANILZA RAMOS	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
002457	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
107722	FABIANA FELIX DE LIMA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111234	FABIANA FUSCO ROCHA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
109458	FABIANO HILARIO RAMIRES	CME ANTENOR SOARES	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
110100	FABIO CESAR MINAS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
003930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	SALUBRE
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	ALMOXARIFADO-SEMEC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
103308	FATIMA LEITE	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PSICÓLOGO	SALUBRE
111241	FELIPE PEREIRA DE BARROS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
112080	FERNANDA ALEXANDRE	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108716	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	CME AYRTON SENNA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE

109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	SALUBRE
107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111308	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SALUBRE
110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
104402	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	SEMEC	NUTRICIONISTA	SALUBRE
003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103637	GEDSON FERREIRA VIEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109624	GEISA LOPES CORDEIRO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107521	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	CME JOANA D ARC	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
111225	GENY MARIA ALVES FELIX	CME ERNESTO CHE GUEVARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
001256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
110888	GESSIKA DIOGO ARRUDA	CME JOANA D ARC	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	ALMOXARIFADO SEMEC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	SALUBRE
000934	GILVAN BARBATO	CME DECIO BURALI	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
110071	GISELE MOREIRA DUARTE	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	CME ANTENOR SOARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
112001	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	CME DONA NENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SALUBRE
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107495	GRACIELE PONSONI	CME IRMA MARIS STELLA	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109619	HANS DE PAULA MARTINS	CME JOSE NODARI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
108688	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	CME DECIO BURALI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
112041	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	CME ANTENOR SOARES	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	CHAPADAO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE

109777	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCA	SALUBRE
109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
111755	ILDEMAR COSTA FERREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
107548	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	CME MARIA ARLENE NEVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107680	IRENE BORGES ARCANJO	CME TIA LINA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108309	ISA HELENA DE AQUINO	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
001604	ISOLDI KEMPF	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	SALUBRE
004289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001976	IVANILDE ALVES CORREA	CME DONA NENA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
104583	IZABEL RODRIGUES	CME MARIA ARLENE NEVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001904	JACINTO PAULO PEREIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
109839	JACKELINE MORAIS MACHADO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	CME ANTENOR SOARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
109605	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	CME ATACILIO DE SOUZA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
108666	JANAINA LIRA ESTOLANE	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111377	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107565	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	CME MARIA ARLENE NEVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
001460	JAQUELINE VIER	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	SALUBRE
002099	JATINIEL DANTAS	SEMEC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111771	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101322	JESSICA MENDES SOARES	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	RECEPCIONISTA	SALUBRE
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	CME MARIA ARLENE NEVES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107524	JESSICA TAMILA GONCALVES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
110660	JIMMY CARVALHO MATOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

111204	JOANA FEITOSA DELMONDES	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
001242	JOAO COSTALONGA FILHO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
111519	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103345	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
003927	JOELCIO DE AVILA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
005268	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES - 40 HORAS	SALUBRE
104389	JOELI NOGUEIRA PEGO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
108693	JONATA PESSOA TARQUETE	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
004299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	ALMOXARIFADO - SEMEC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	SALUBRE
001912	JOSE MAURICIO DE MATOS	SEMEC	DESENHISTA TÉCNICO	SALUBRE
003958	JOSE ROSA DE PAULA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES -20 HORAS	SALUBRE
111371	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	LUBRIFICADOR	40%/GRAU MÁXIMO
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
112147	JOSIANE ALVES CARLOS	CME DONA NENA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
103388	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
110671	JUCELI RITA PANACESKI	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFADO-SEMEC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	CME DONA NENA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112141	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	CME JOSE NODARI	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	CME TIA LINA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111020	JULIANA JANDER ANDRADE	SEMEC	NUTRICIONISTA	SALUBRE
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001143	JUVENIL GILBERTI	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	SALUBRE
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107973	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	CME JOANA D ARC	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
111937	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	CME DOM BOSCO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

112139	KAROLINE MOURA BEZERRA	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	SEMEC	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC	SALUBRE
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103352	KEYLA REGINA DE LIRA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111945	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	SEMEC	NUTRICIONISTA	SALUBRE
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	CME ATACILIO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
107579	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111739	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107557	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111733	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
001534	LEANDRO MEGA	ALMOXARIFADO - SEMEC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
104239	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	CME MARIA ARLENE NEVES	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001731	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
107591	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
002738	LEONICE INACIO DA SILVA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111497	LEYMARY PAIVA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107652	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111212	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	CME TIA LINA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109929	LILIA CARLA DA SILVA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	CME FUTURO BRILHANTE	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
108201	LILIAN REBECCA PEREIRA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	SALUBRE
109700	LILIAN STRAPASSON	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	CME DOM BOSCO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
103468	LISBETH DA SILVA POHU	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107706	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
109697	LUANA SOARES DA SILVA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
001702	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE

111366	LUCIA DE MORAES SOARES	CME IRMA MARIS STELLA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	CME FUTURO BRILHANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
001552	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112075	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	CME TIA LINA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
004005	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	SEMEC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
107714	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	CME ANTENOR SOARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
109450	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	SALUBRE
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107602	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
004013	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
003956	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111514	LUCKY CAMPOS SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
101843	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107518	LUIZ DA SILVA FERREIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCA	SALUBRE
107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107634	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
111935	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112076	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	CME JOANA D ARC	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109935	MARCELO DA SILVA MOURA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107626	MARCELO PEREIRA DIAS	CME JOSE NODARI	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111226	MARCIA GOMES FREIRE	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107669	MARCIA RUFINO SILVA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
111508	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111427	MARCO DANIEL BENEDETTI	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO

002124	MARCOS ALBERTO BENTO	SEMEC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	SALUBRE
003947	MARCOS ANTONIO BARBOSA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	SALUBRE
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	CME IRMA MARIS STELLA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
002138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH	CME SILVIO PATERNEZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
003959	MARIA APARECIDA ALVES	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	CME MARIA ARLENE NEVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
002116	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	CME DONA NENA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
111386	MARIA DE LOURDES FREITAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	CME FUTURO BRILHANTE	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004458	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	SALUBRE
110620	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
111505	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	CME ATACILIO DE SOUZA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108199	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112053	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
111938	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	CME TIA LINA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	CME SILVIO PATERNEZ	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111760	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111230	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	CMAE ULISSES GUIMARAES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
103305	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
111157	MARTA REGINA CARPANEZI	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	CME TIA LINA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
104581	MARYNELE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
109453	MATHEUS MORAES CAIXETA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112144	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	CME GENTILA SUSIN MURARO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109688	MICHEL MARTINS GARCIA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	CME DONA NENA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
103294	MONICA DEBO	CME DOM BOSCO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111517	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	CME TIA LINA	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	SALUBRE
111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111419	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	CME JOANA D ARC	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107552	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
001236	NAIR DOS SANTOS LARA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	ZELADOR	SALUBRE
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107729	NATALIA BENTO MARIANO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	SALUBRE
111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
111737	NAYARA FERNANDA PRESTES	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
107605	NELI HOFFMANN	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
001648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS	SALUBRE
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
000800	NELSON BIKOTO	EMI CABECEIRA DO OSSO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004011	NEURI ELIEZER SENGER	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 20 HORAS	SALUBRE
002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE

004300	NILCA MARIA SIMAO	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
000935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	EMI ZOZOITERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	SALUBRE
003951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	ESCOLA ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS	SALUBRE
002749	NILDA BRAZ FRANÇA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
107695	NILZA BATISTA PUGER	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	CME TIA LINA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	SALUBRE
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	CME TIA LINA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	CME DOM BOSCO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS	SALUBRE
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	CME TIA LINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
004283	OSWALDO BURGOS EIRAS	CME DECIO BURALI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
003935	PALMINIO GARRIDO	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
108017	PAMELA DOS REIS	CME JOSE NODARI	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111998	PATRICIA ALVES LORIN	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108027	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
111752	PATRICIA KANOPP	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111365	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
111656	PAULO DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111553	PAULO SOARES DE ALMEIDA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
004315	PAULO VINICIUS EGUES	CME SILVIO PATERNEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC	SALUBRE
108676	PEDRO DE SOUZA SANTOS	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
000851	PEDRO NAZOKEMAI	EMI ZOZOITERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
111758	PEDRO RENILDO ANTON	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	SALUBRE
108680	RAFAEL RAUBER	CME MARIA ARLENE NEVES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107670	RAFAEL ROSA DA SILVA	CME DONA NENA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111347	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107624	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
112047	RAFAELA MELO DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111208	REGIANE MORAIS BORGES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
107611	REGIANE SOARES GOMES	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101845	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SALUBRE
111738	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
102759	REMILSON DIAS DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107458	RENATA PEREIRA ALMEIDA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111941	RENATA REBECA ROCHA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
109695	RENATO DELUQUI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	SALUBRE
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
002070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC	40%/GRAU MÁXIMO
001146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
109452	ROBSON NUNES MARINHO	CME JOSE NODARI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	SALUBRE
002144	RODRIGO RODRIGUES	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111515	ROGERIO MEIATO GONCALVES	CME JOSE NODARI	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
003989	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
111399	RONILSON DO COUTO COSTA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107730	ROSANA LIMA STEINBACH	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104647	ROSANE BERTUOLI	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	CME CECILIA CAPUCHO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
112043	ROSANE GOMES OLIVEIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004287	ROSANE MARIA GOSMANN	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
003969	ROSANE ROCHA	CME IRMA MARIS STELLA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
108689	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	CME GENTILA SUSIN MURARO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107613	ROSELAINE MEZZ	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	CME MARIA ARLENE NEVES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
110664	ROSELY SILVA SANTOS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107710	ROSILEI SCHMITT	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111766	ROSILENE SANTANA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	CME TIA LINA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111337	ROSIMEIRE FEITOZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	CME AYRTON SENNA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
002112	RUTH MATHEUS ELER	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
000847	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107571	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	CME IRMA MARIS STELLA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS	SALUBRE
107656	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	SALUBRE
107573	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTAO EDUCA	SALUBRE
111736	SANDRA VIEIRA DE JESUS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107651	SANTA JESUINO DE FARIA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
000552	SARIA ODILIA SOUTO	SEMEC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111203	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	CME TIA LINA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107553	SENHORINHA BOURET DE MATOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
104388	SERGIO ALVES CABRAL	SEMEC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
001208	SERGIO JOSE BOTH	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS	SALUBRE
003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	CME DOM BOSCO	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	SEMEC	MOTORISTA	SALUBRE
112079	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
004312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC	SALUBRE
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	CME CECILIA CAPUCHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
104576	SILVANA DA SILVA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
102145	SILVANA RIBEIRO	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	CMIEE PROFª ISOLDI STORCK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
111502	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	CME CECILIA CAPUCHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107522	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	CME GENTILA SUSIN MURARO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 20 HORAS	SALUBRE
003957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	SALUBRE
111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111483	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE

002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
107699	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	CME DONA NENA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC	40%/GRAU MÁXIMO
110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	CME GENTILA SUSIN MURARO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
105143	SONIA CHAVES DE MIRANDA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	CME FUTURO BRILHANTE	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE
111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE
107618	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	SALUBRE
111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	CME JOSE NODARI	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
108682	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	CME ANTENOR SOARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	CME ATACILIO DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
108665	TAMARA PRADO VIEIRA	CME JOSE NODARI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
107569	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	CME GENTILA SUSIN MURARO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
002139	TANIA MARIA PAZ HORN	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	SALUBRE
112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	CME AYRTON SENNA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
111735	TATIANE DA SILVA MAIA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	ESCOLA ISOLDI STORCK	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
111211	THAIS ARCANJO DE MATOS	CME DONA NENA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
108687	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	CME ATACILIO DE SOUZA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
003925	TRAUDI HOFFMANN	CME JOSE NODARI	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES -20 HORAS	SALUBRE
004342	TRINDADE SALDANHA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
101541	UILSON NETO DE SOUZA	ALMOXARIFADO-SEMEC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
002125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	SEMEC	SEC. MUNI. DE EDUCACAO E CULTURA	SALUBRE
107527	VALDEIR PINTO RAMOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
004329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	CME ANTENOR SOARES	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO

111151	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	CME IRMA MARIS STELLA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
107546	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	40%/GRAU MÁXIMO
107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	CME DONA NENA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	CME JOSE NODARI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	CME JOSE NODARI	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE
107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
111401	VANYELY MARCELA DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107631	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-ED. FISICA - 30 HORAS	SALUBRE
104648	VERA REGINA DA SILVA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC	SALUBRE
109850	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
006175	VILMA MARIA PIOTTO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
107549	VIVIANE CARLA DE SOUZA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	30%/GRAU MÉDIO
111940	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
109852	VOLMAR SANTIN	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE
104669	WALESKA UNGARO DUARTE	CME DOM BOSCO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	SALUBRE
107609	WANESSA HOFFMANN	CME JOANA D ARC	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	SALUBRE
103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	SALUBRE
109699	WENDER ALVES DE SANTANA	CME ATACILIO DE SOUZA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	SALUBRE
107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SALUBRE
001263	WILIAN XAVIER	CME DECIO BURALI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	SALUBRE
112082	WILLIAN DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	SALUBRE
001536	ZELIA BENTO GALEANO	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/GRAU
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	CME DOM BOSCO	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002077	CICERO BISPO DOS SANTOS	CME CECILIA CAPUCHO	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
110087	DOUGLAS REIS GONÇALVES	TRANSPORTE ESCOLAR	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001930	ELVANDRO LIMA VIANA	CME IRMA MARIS STELLA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001839	FRANCISCO SANTOS	CME MARIA ARLENE NEVES	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	CME SILVIO PATERNEZ	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001213	JAIR PAPA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001864	JOAO NUNES DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001835	JOSE FIRMINO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001840	JOSE ONIAS DOS REIS	CME AYRTON SENNA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	CME TIA LINA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

107280	LUIZ CARLOS GUIMARAES	CME DONA NENA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001926	OSMAR RODRIGUES LEDO	ESCOLA ISOLDI STORCK	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
111423	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	CME TIA LINA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
110893	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
110596	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	CME JOANA D ARC	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	TRANSPORTE ESCOLAR	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Esporte** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/GRAU
004355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108188	EVERTON VIEIRA VENDRAME	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110003	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	MODULO ESPORTIVO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
108001	ARNALDO AILTON DE LUNA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	MOTORISTA	SALUBRE
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	RECEPCIONISTA	SALUBRE

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Esporte** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE GRAU
001186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	MODULO ESPORTIVO	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
001844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO
000547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO FERREIRA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	VIGIA	30%/ GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GOIS

Secretário Municipal de Esporte

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

***Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

***Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	COORD.DA IND. COM E SERVICOS	SALUBRE
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	SINE	RECEPCIONISTA	SALUBRE
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	CHEFE DE DEPTO ADM. IND., COM. E SERVIÇOS	SALUBRE
001734	JOSE ROBERTO FROIO	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111988	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
103649	NILZA DA SILVEIRA	SINE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
109225	RONILDO REZENDE DA COSTA	SINE	COORDENADOR DO SINE	SALUBRE
109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND COM E SERVIÇOS	SALUBRE
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	SINE	RECEPCIONISTA	SALUBRE
111527	VALDENI DOS SANTOS	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO JOSE SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela

empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
002022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	GARI	SALUBRE
001078	ADAO VIEIRA PEREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
105835	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	SINFRA/FROTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
109397	ADRIANO CORREA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE ELETRECISTA	30%/GRAU MÉDIO
111373	ADRIANO LOPES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	SINFRA/OBRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001073	AIRTON GARCIA DUARTE	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110032	ALAIDE DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
111351	ANDERSON MARCHINE	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110339	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
004378	ANTONILTO MADEIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103907	ANTONIO BENTO LEMES	SINFRA/FROTA	MECANICO	40%/GRAU MÁXIMO
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
001880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	SINFRA/MANUTENÇÃO	GARI	30%/GRAU MÉDIO
110043	BRUNO ALVES MARTINS	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110045	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101468	CAETANO BETT MANFRIM	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
000229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
000761	CIRO SILVA CALHAU	SINFRA/OBRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001908	CLAUDEMIR DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	40%/GRAU MÁXIMO
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	SINFRA/OBRAS	GARI	30%/GRAU MÉDIO
001485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
111643	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO

111501	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
103756	DIONEI GREGORY	SINFRA/MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001500	EDINOR DE ASSIS GRACA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	SUTRAV	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
000763	EDSON GOMES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	SALUBRE
000248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
002378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
110394	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111674	FABIANO VIEIRA BATISTA	SINFRA/MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
108009	FABIO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001887	FELIPE BASSO	SINFRA/FROTA	LUBRIFICADOR	SALUBRE
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	SINFRA/MANUTENÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	SINFRA/MANUTENÇÃO	MECANICO	40%/GRAU MÁXIMO
111388	GEANDER PEREIRA DA SILVA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
111333	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001696	GERALDO PEREIRA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110018	GILBERTO DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	40%/GRAU MÁXIMO
001685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
000222	GILDO RODRIGUES	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001544	GILMAR ALVES DE LIMA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
003070	GILSON ALVES DOS SANTOS	SINFRA/FROTA	LUBRIFICADOR	40%/GRAU MÁXIMO
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	SINFRA/MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
111969	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
110009	HERMES DE OLIVEIRA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	JARDINEIRO	30%/GRAU MÉDIO
001893	ILDO MARTINS	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110189	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
001027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	SINFRA/OBRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	SINFRA/MANUTENÇÃO	GARI	40%/GRAU MÁXIMO
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111512	JERSON VANIS DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	SINFRA/FROTA	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111550	JOAO BATISTA OENNING	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001661	JOSE CARLOS DA SILVA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
000486	JOSE DIVINO DE AQUINO	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
111369	JOSE IONIAS SILVA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
006416	JOSEILDO VERAS NUNES	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
000772	JOSETE MARCIO DE SOUZA ARAUJO	SINFRA/OBRAS	APONTADOR	30%/GRAU MÉDIO
110026	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	SINFRA/FROTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
110400	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	SINFRA/ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE CEMITERIO MUNICIPAL	SALUBRE
111411	MARCELO SOARES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO

109931	MARCIO JOSE MATEUS	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	RODOVIARIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111521	MARIA FERREIRA SOARES	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
102361	MARIO HOFFMANN	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
001483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
000285	MAURO GOMES DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	PEDREIRO	30%/GRAU MÉDIO
004459	MIGUEL ANTONIO PINTO	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
002380	MILTON JOSE DA SILVA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
110395	NAIR CATARINA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
110205	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	RODOVIARIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
001503	NILSON MARCOS CARDOSO	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
001265	NIVALDO BERTON	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
000332	ONIVALDO MARQUES	SINFRA/MANUTENÇÃO	GARI	30%/GRAU MÉDIO
001877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	SINFRA/MANUTENÇÃO	GARI	30%/GRAU MÉDIO
111523	PAULO CESAR PEREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
103558	PAULO DO NASCIMENTO	SINFRA/MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	CARTORIO ELEITORAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107398	RENATO DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	SINFRA/ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO CIVIL	SALUBRE
111661	RICHARD PESSOA DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111537	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
110382	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
104386	RUBEM CARLOS LIMA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
110051	SABINO LEAL DE LIMA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	40%/GRAU MÁXIMO
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	RECEPÇÃO SINFRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE
001482	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	SUTRAV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	SALUBRE
110815	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
006144	TIENO RODRIGO ALBERTI	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE TRANS.RODOVIARIO	SALUBRE
001878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	SINFRA/FROTA	GARI	30%/GRAU MÉDIO
000595	VALBERTO AFONSO TORRES	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
001070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	SALUBRE
002383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
000655	VICENTE RODRIGUES PINTO	SINFRA/OBRAS	PEDREIRO	30%/GRAU MÉDIO
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	MOTORISTA	40%/GRAU MÁXIMO
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO CIVIL	SALUBRE
111528	WAGNER FURQUIM PEREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
111667	WELTON DUARTE	SINFRA/MANUTENÇÃO	MOTORISTA	30%/GRAU MÉDIO
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	SINFRA/OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/GRAU
001830	ROBERTO GUERRA	RODOVIARIA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	SINFRA/MANUTENÇÃO	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
001986	JOSE DE JESUS SOUZA	RODOVIARIA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002029	JOSE MANOEL DA SILVA	RODOVIARIA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
002473	VALDIR DE CARVALHO	RODOVIARIA	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	SINFRA/MANUTENÇÃO	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO
004391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	RODOVIARIA	ELETRICISTA	30%/GRAU MÉDIO
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
004476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	SINFRA/OBRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados n**o Gabinete do Prefeito** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/GRAU
111385	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DI	SALUBRE
004364	ANA LETICIA FURQUIM	PROCURADORIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE

111250	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	GABINETE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SALUBRE
111978	ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA	CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	SALUBRE
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE
111779	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	GABINETE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE
111518	CLAUDETE BARBOSA LEITE	GABINETE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30%/GRAU MÉDIO
000540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	MENSAGEIRO (EM EXTINÇÃO) Lei 5641/2022	SALUBRE
102170	ERIKO SANDRO SUARES	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	PROCURADORIA MUNICIPAL	ADMINISTRADOR	SALUBRE
109693	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	PROCURADORIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE
101727	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	PROCURADORIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
110332	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE
005926	LAURA PEREIRA	GABINETE	ADMINISTRADOR	SALUBRE
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	PROCURADORIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	GABINETE	ENCARREGADO DE SERVICO II	SALUBRE
107534	LUAN VANZETTO	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL	SALUBRE
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	PROCURADORIA MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	SALUBRE
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	PROCURADORIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	PROCURADORIA MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	SALUBRE
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SALUBRE

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/GRAU
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO SANITÁRISTA	SALUBRE
001906	ANTONIO MELATO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	TRABALHADOR BRAÇAL	SALUBRE
111426	BRUNA BATISTA LIBERATO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	RECEPCIONISTA	SALUBRE
110315	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	BOSQUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
004341	CONCEICAO SOARES DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	FISCAL MUNICIPAL II	SALUBRE
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	FISCAL MUNICIPAL II	SALUBRE
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	BOSQUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	BIÓLOGO	SALUBRE
107374	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SALUBRE
108023	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SALUBRE
111545	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO
111359	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	FISCAL MUNICIPAL II	SALUBRE
111422	MARCIO JOSE DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	SALUBRE
110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	PARQUE DA FAMILIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
101401	MICHAEL GILLBERT SILVA OLIVEIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO SANITÁRISTA	SALUBRE
111496	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	VIVEIRO MUN CE MUDAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MINIMO
110383	TATIANY SOARES BATISTA	BOSQUE MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO
111500	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	30%/GRAU MÉDIO

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 "Atividades e Operações Perigosas", em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/GRAU
111855	MARCIA SIMOES BARBOSA	BOSQUE MUNICIPAL	VIGIA	30%/GRAU MÉDIO

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.882/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Setembro/2023 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	VINCULO	CONCEDER A PARTIR DE:
1	105056	Erlete Brambila	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Efetivo	01/09/2023
2	107633	Cleide Regina Pereira Matias	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	01/09/2023
3	2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenco	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Educação Fisica-20horas	Efetivo	01/09/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.882/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Situação	A partir de:	Observação
1	107512	Adriana De Oliveira Teodoro	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	01/09/2023	Auxilio Doença
2	004377	Ivania De Fatima Schirmer	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Efetivo	01/09/2023	Auxilio Doença
3	001700	Joanilce Rosa De Lima	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Efetivo	01/09/2023	Auxilio Doença
4	110671	Juceli Rita Panaceski	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	01/09/2023	Acidente de Trabalho
5	003992	Marli Batista Dos Reis Santos	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Efetivo	01/09/2023	Readaptação
6	111941	Renata Rebeca Rocha	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	01/09/2023	Auxilio Doença
7	104560	Rosinei Valerio Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Efetivo	01/09/2023	Auxilio Doença

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.403/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 055/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 409 de 15 de fevereiro de 2021 que concedeu a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC);

RESOLVE

Art. 1ºREVOGAR,a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC), nos termos da Lei Municipal nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedida à servidora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK,** admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003973, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, concedida via Portaria nº 409/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Esporte**vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
110487	ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	SALUBRE	00
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE HANDEBOL	SALUBRE	00
112059	HERCULES LORRAN DA SILVA PEREIRA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE FUTEBOL	SALUBRE	00
109165	JOEL LAURENTINO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE FUTSAL	SALUBRE	00
110154	KAUE SILVA RIBEIRO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	ENCARREGADO DE SERVICO II	SALUBRE	00
111966	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL	SALUBRE	00
109152	LUCIANO DA SILVA GOIS	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	SALUBRE	00
111187	TASSYANE MONTEIRO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	COORDENADOR TECNICO ESPORTIVO	SALUBRE	00
111246	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - BASQUETEBOL	SALUBRE	00
111258	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU	SALUBRE	00
111267	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - HANDEBOL	SALUBRE	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GOIS

Secretário Municipal de Esporte

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura**vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
107740	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	SEC. AGRICULTURA	COORDENADOR DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL - S.I.M.	40%/GRAU MÁXIMO	04
111577	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	SEC. AGRICULTURA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
109151	ROGERIO RIO	SEC. AGRICULTURA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SALUBRE	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura**vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
109225	RONILDO REZENDE DA COSTA	SINE	COORDENADOR DO SINE	SALUBRE	00
109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND COM E SERVIÇOS	SALUBRE	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO JOSE SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados no **Gabinete do Prefeito** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
112068	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	PROCURADORIA MUNICIPAL	ASSESSORIA JURIDICA	SALUBRE	00
111876	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	PROCURADORIA MUNICIPAL	ASSESSOR DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	SALUBRE	00
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	JUNTA MILITAR	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
109190	ANDRESSA SANTOS SONEGO	OUVIDORIA MUNICIPAL	COORDENADOR(A) DA OUVIDORIA	SALUBRE	00
111605	ANGELA XAVIER BELIZARIO	GABINETE	SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	SALUBRE	00
111437	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	SALA DOS CONSELHOS	COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SALUBRE	00
112062	EDUARDA MOYA PEREIRA	GABINETE	ENCARREGADO DE SERVICO II	SALUBRE	00
111274	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	PROCURADORIA MUNICIPAL	ASSESSOR DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	SALUBRE	00
109223	JOSE MARIA BARBOSA	OUVIDORIA MUNICIPAL	OUVIDOR MUNICIPAL	SALUBRE	00
111985	MARCELO DOS SANTOS FERRO	GABINETE	SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	SALUBRE	00
109156	MARCOS SCOLARI	GABINETE	VICE-PREFEITO	SALUBRE	00
112125	NASLE DOGAN	PROCURADORIA MUNICIPAL	CEDENCIA - CARGO DE ORIGEM	SALUBRE	00
109211	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	COORDENADOR DE IMPRENSA DA SEMEC	SALUBRE	00
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	PROCURADORIA MUNICIPAL	ASSESSOR DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	SALUBRE	00
112067	PEDRO MENDES FERREIRA	PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	SALUBRE	00
111440	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	GABINETE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SALUBRE	00
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	PROCURADORIA MUNICIPAL	COORDENADOR DIVIDA ATIVA	SALUBRE	00
111557	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	GABINETE	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
111541	THEODORA REGINA MALACRIDA DA SILVA	GABINETE	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	SALUBRE	00
109148	VANDER ALBERTO MASSON	GABINETE	PREFEITO	SALUBRE	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1706 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Agosto/2023 (01/08/2023 a 31/08/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/07/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 07/2023 e 08/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de julho/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/07/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/08/2023:

QT	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO DO ATESTADO	ATESTADO ATÉ 31/07/2023	EFETIVO COMISSIONADO CONTRATADO
1	**ANNE RAFAELA DA SILVA**	**9658/2023**	**29/08/2023**	**03 DIAS**	**29/08/2023**	**31/08/2023**	**INSS**
2	**BELMIRA PEREIRA DA SILVA**	**10603/2023**	**01/09/2023**	**02 DIAS**	**30/08/2023**	**31/08/2023**	**INSS**
3	**ELIANA GERMINARE**	**7811/2023**	**29/08/2023**	**03 DIAS**	**29/08/2023**	**31/08/2023**	**INSS**
4	**ELIAS IZIDORIO RODRIGUES**	**8835/2023**	**30/08/2023**	**03 DIAS**	**29/08/2023**	**31/08/2023**	**EFETIVO**
5	**FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ**	**9092/2023**	**28/08/2023**	**07 DIAS**	**25/08/2023**	**31/08/2023**	**EFETIVA**
6	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	**8931/2023**	**25/05/2023**	**07 DIAS**	**25/08/2023**	**31/08/2023**	**EFETIVA**
7	**MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**	**10641/2023**	**04/09/2023**	**01 DIA**	**31/08/2023**	**31/08/2023**	**EFETIVO**
8	**NEUSA PILATTI**	**9894/2023**	**30/08/2023**	**03 DIAS**	**29/08/2023**	**31/08/2023**	**INSS**
9	**REGIANE PAULA DE SOUZA**	**9358/2023**	**29/08/2023**	**04 DIAS**	**28/08/2023**	**31/08/2023**	**EFETIVA**
10	**SUELLEM SOUZA DE SANTANA**	**10507/2023**	**31/08/2023**	**01 DIA**	**31/08/2023**	**31/08/2023**	**INSS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1707 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO AGOSTO/2023 – SETEMBRO/2023							
QT	SERVIDORES EFETIVOS	PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	10668/2023	08 DIAS	01/09/2023	08/09/2023	13/09/2023	
2	ANGELINA DA SILVA	6607/2023	04 DIAS	09/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	
3	ANTONIO BENTO LEMES	11008/2023	60 DIAS	11/09/2023	09/11/2023	14/09/2023	11/2023
4	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	9993/2023	10 DIAS	30/08/2023	08/09/2023	12/09/2023	
5	AURENI RODRIGUES RISSI	9524/2023	60 DIAS	28/08/2023	26/10/2023	29/08/2023	10/2023
6	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	5327/2023	60 DIAS	06/09/2023	04/11/2023	12/09/2023	11/2023
7	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	10682/2023	30 DIAS	04/09/2023	03/10/2023	13/09/2023	
8	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	10800/2023	30 DIAS	05/09/2023	04/10/2023	13/09/2023	
9	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	10873/2023	20 DIAS	11/09/2023	30/09/2023	13/09/2023	
10	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	10908/2023	09 DIAS	11/09/2023	19/09/2023	13/09/2023	
11	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	8770/2023	15 DIAS	23/08/2023	06/09/2023	25/08/2023	
12	DEBORA SCHIRMER	10635/2023	30 DIAS	01/09/2023	30/09/2023	13/09/2023	
13	EDILSON LUIZ DA CRUZ	10664/2023	60 DIAS	02/09/2023	31/10/2023	13/09/2023	11/2023
14	EDMAR ALVES BATISTA	11000/2023	30 DIAS	11/09/2023	10/10/2023	14/09/2023	
15	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	7813/2023	05 DIAS	15/08/2023	19/08/2023	12/09/2023	
16	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	8835/2023	02 DIAS	01/09/2023	02/09/2023	12/09/2023	
17	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	9092/2023	53 DIAS	01/09/2023	23/10/2023	12/09/2023	
18	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	7508/2023	25 DIAS	12/09/2023	06/10/2023	12/09/2023	10/2023
19	JAKELINE LIMA GOMES	8352/2023	60 DIAS	22/08/2023	20/10/2023	12/09/2023	
20	JAMILE GIOVANA DA SILVA	8786/2023	14 DIAS	24/08/2023	06/09/2023	30/08/2023	
21	JOANILCE ROSA DE LIMA	10804/2023	30 DIAS	05/09/2023	04/10/2023	13/09/2023	
22	JOAO CARLOS PESSOA	8860/2023	14 DIAS	25/08/2023	07/09/2023	29/08/2023	
23	JOAO CARLOS PESSOA	10885/2023	60 DIAS	08/09/2023	06/11/2023	14/09/2023	11/2023
24	JOELCIO DE AVILA	7473/2023	52 DIAS	14/09/2023	04/11/2023	13/09/2023	
25	JUVENIL GILBERTI	7152/2023	60 DIAS	25/09/2023	23/11/2023	14/09/2023	11/2023
26	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	10942/2023	08 DIAS	08/09/2023	15/09/2023	13/09/2023	
27	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	8736/2023	01 DIA	22/08/2023	22/08/2023	25/08/2023	

28	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	8738/2023	07 DIAS	23/08/2023	29/08/2023	25/08/2023	
29	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	10813/2023	60 DIAS	05/09/2023	03/11/2023	12/09/2023	11/2023
30	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	8931/2023	23 DIAS	01/09/2023	23/09/2023	29/08/2023	
31	MARILDA GALDINO SOUZA	7049/2023	60 DIAS	15/09/2023	13/11/2023	14/09/2023	11/2023
32	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	10641/2023	03 DIAS	01/09/2023	03/09/2023	13/09/2023	
33	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	10641/2023	40 DIAS	04/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	
34	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	7101/2023	65 DIAS	06/09/2023	09/11/2023	14/09/2023	11/2023
35	ONIVALDO MARQUES	7332/2023	60 DIAS	03/08/2023	01/10/2023	12/09/2023	11/2023
36	REGIANE PAULA DE SOUZA	9358/2023	26 DIAS	01/09/2023	26/09/2023	14/09/2023	
37	RICARDO NABOR VESPUCIO	10904/2023	60 DIAS	11/09/2023	09/11/2023	13/09/2023	11/2023
38	ROSALINA MIRANDA	10853/2023	30 DIAS	06/09/2023	05/10/2023	13/09/2023	
39	RUTE DA SILVA	10024/2023	30 DIAS	01/09/2023	30/09/2023	15/09/2023	10/2023
40	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	6928/2023	40 DIAS	03/09/2023	12/10/2023	01/09/2023	10/2023
41	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	8280/2023	30 DIAS	20/09/2023	19/10/2023	14/09/2023	
42	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	4400/2023	60 DIAS	09/09/2023	07/11/2023	14/09/2023	
43	VERA LUCIA HONORATO	6880/2023	01 DIA	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	09/2023
44	VILMA MARIA PIOTTO	7757/2023	30 DIAS	13/09/2023	12/10/2023	12/09/2023	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE AGOSTO/2023 – SETEMBRO/2023					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANNE RAFAELA DA SILVA	9658/2023	01 DIA	01/09/2023	01/09/2023
2	ANNE RAFAELA DA SILVA	11048/2023	15 DIAS	12/09/2023	26/09/2023
3	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	10603/2023	12 DIAS	30/08/2023	12/09/2023
4	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	11032/2023	45 DIAS	13/09/2023	27/10/2023

5	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	10474/2023	60 DIAS	31/08/2023	29/10/2023
6	ELIANA GERMINARE	7811/2023	57 DIAS	01/09/2023	27/10/2023
7	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	10787/2023	20 DIAS	05/09/2023	24/09/2023
8	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	10788/2023	04 DIAS	05/09/2023	08/09/2023
9	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	10889/2023	14 DIAS	11/09/2023	24/09/2023
10	NEUSA PILATTI	9894/2023	12 DIAS	01/09/2023	12/09/2023
11	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	11038/2023	30 DIAS	13/09/2023	12/10/2023
12	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	10507/2023	59 DIAS	01/09/2023	29/10/2023
13	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	8230/2023	05 DIAS	21/08/2023	25/08/2023
14	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	10697/2023	14 DIAS	04/09/2023	17/09/2023
15	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	23642/2022	60 DIAS	10/09/2023	08/11/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.128/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor comissionado **PAULO CESAR DESIDERIO COSTA**, registrado sob nº 111447, admitido em 23/06/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de COORDENADOR DE TURISMO, nomeado mediante Portaria nº 880/2022 de 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 250 de 14 de abril de 2021 que altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 127/2008, inciso I, que apresenta a seguinte redação:

Art.4º *O adicional de Produtividade Fiscal que trata esta lei, será paga no mês subsequente ao de sua apuração e incorporará ao vencimento do servidor, para fins de aposentadoria e pensão, desde que o servidor tenha contribuído para o regime de previdência a que esteve vinculado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.*

I – *correspondente ao valor médio do Adicional de Produtividade Fiscal apurado no s últimos 60 (sessenta) meses de contribuição, caso a regra de aposentadoria garanta integridade e paridade.*

CONSIDERANDO o Parecer nº 60688-0/2021 do Tribunal de Contas do Mato Grosso- TCE;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor protocolado sob nº 17.992/2022**;**

CONSIDERANDO o Processo 001/2022 referente à incorporação do Adicional de Produtividade Fiscal, conforme os termos da Lei Complementar nº 250/2021 de 14/04/2021**;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 376/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12-17.992/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir do Ato Administrativo de aposentadoria, **a INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL** prevista no art. 4, inciso I e Lei Complementar 250/2021 de 14/04/2021, ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

REG.	NOME	CARGO	MÉDIA DE COTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS DE INCORPORADAS	VALOR (R$)
000997	Paulino Tadachi Suzuki	Agente De Vigilância e Fiscalização Sanitária	3.500 COTAS	DE 05/2018 A 06/2023	3.500 COTAS	R$ 4.760,00

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711 DE 25 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado sob o protocolo nº 10.990/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-10.990/2023 inserido no Memorando nº 10.990/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/09/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Interna RH Saúde nº 093/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
001711	Claudenice Belinello Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	Vigilância Sanitária	12/09/2023 a 09/03/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Atendimento ao público, atendimento de telefone, encaminhamento de documentos e prestação de informações atinentes à solicitação de licenças, prazos e demais conduções de documentos.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 10.919/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-10.919/2023 inserido no Memorando nº 10.919/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
001739	Neuza Neto De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Fábio Diniz Junqueira	11/09/2023 a 08/03/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Recepcionar os alunos da Unidade Escolar e acompanhá-los na saída, após o término das aulas; auxiliar os servidores da Unidade Escolar realizando a observação e organização dos alunos durante o intervalo; acompanhar o recebimento e estoque dos materiais pedagógicos e de uso expediente; oferecer, sempre que solicitado, suporte na organização de eventos escolares, confeccionando decorações comemorativas tais como painéis, placas, bilhetes, dentre outros.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 10.967/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-10.967/2023 inserido no Memorando nº 10.967/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
105056	Erlete Brambila	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas – Assessoramento Pedagógico	CME Cecília Capucho	12/09/2023 a 09/01/2024 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, e implementá-las no Centro Municipal de Ensino; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino; propor, incentivar e participar de ações administrativas e nas interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade escolar; propor, em articulação com a Direção e professores, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; coordenar os projetos e planos de aula das séries iniciais 1° e 2° anos desta unidade escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7.458/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-7.458/2023 inserido no Memorando nº 7.458/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
004284	Oscarino Santana	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Dona Nena	07/08/2023 a 02/02/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Recepcionar os alunos da Unidade Escolar e acompanhá-los na saída, após o término das aulas; auxiliar os servidores da Unidade Escolar realizando a observação e organização dos alunos durante o intervalo; acompanhar o recebimento e estoque dos materiais pedagógicos e de uso expediente; oferecer, sempre que solicitado, suporte na organização de eventos escolares, confeccionando decorações comemorativas tais como painéis, placas, bilhetes, dentre outros.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/08/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 11.438/2023;

RESOLVE

Art. 1ºREGULARIZAR o senhor **LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, servidor efetivo no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob nº 107591, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal da Educação, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 23/09/2023 a 27/09/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.130/2023 da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 023/GP/2023, o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 005/PADORD/2023 e a Portaria nº 037/SAD/UPSPA de 25 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a pena de **DEMISSÃO por RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE TRABALHO,** pelo descumprimento da cláusula oitava, inciso V, do contrato pessoal de prestação de serviço por tempo determinado nº 050/2023, o servidor **TAYNAN DE MIRANDA SILVA,** registrado sob o nº 111842, contratado no cargo de MAQUEIRO - LEI 3340/2010, admitido em 09/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que cumprido o requisito do inciso VIII, da cláusula oitava do referido contrato, acarretando o IMPEDIMENTO EM PARTICIPAR DE QUALQUER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, SALVO POR MOTIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E ACEITOS PELO ORDENADOR DE DESPESA, conforme o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 005/PADORD/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 81/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **CARLA REGINA EIDT**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 20HORAS, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 01/02/1995, registrada sob nº 001149, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de tempo de contribuição exclusiva na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00035P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário Municipal o Sr. Magno César Ferreira o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº104/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO PÁTIO DO AEROPORTO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO DAS AERONAVES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**, através da empresa **DESIRE FRANCINE GOBATO FEDRIGO,** inscrita no CNPJ sob nº. **26.154.007/0001-51,** na importância de **R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1718 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 86/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **WILIAN XAVIER**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA-20HORAS, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, admitido em 07/08/1996, registrado sob nº 001263, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de tempo de contribuição exclusivo na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00051P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1719 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 88/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe “C”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 02/02/2012, registrada sob nº 101845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritimética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00049P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1720 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **EDNA APARECIDA RIBEIRO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 40H, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/02/2002, registrada sob nº 001633, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando

com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição exclusivo na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00056P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 90/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, Classe “D”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/02/2004, registrada sob nº 002742, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritimética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00052P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 91/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho e **EXONERAÇÃO** ao servidor **MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO**, efetivo no cargo de INSTALADOR DE REDE - SAMAE, Classe “E10”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001913, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00050P.

Art. 2º O pagamento das despesas rescisórias será creditada pela Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Portaria de cedência nº 603/2019 de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.128/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 30/09/2023, o servidor comissionado **EMERSON MIRANDA DOS SANTOS**, registrado sob nº 111831, admitido em 06/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 306/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724 DE 26 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2023.200051.259.0010369.37, apresentada pela servidora protocolada sob nº 11.523/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**,servidora efetiva no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, registrada sob nº 103738, admitida em 18/11/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 12/09/2023 a 16/09/2023, sem alteração** do nome mantendo-se **"DANIELLE GEROLIN RIBEIRO".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
111443	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	SEC. TURISMO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	SALUBRE	00
108862	IDELCI MARTINS FERREIRA	CASA DE RONDON (ANTONIO CONSELHEIRO)	ENCARREGADO DE OBRAS	SALUBRE	00
111644	MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA	CENTRO CULTURAL	COORDENADOR DE CULTURA	SALUBRE	00
102401	ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO	SEC. TURISMO	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
109222	WELINGTON MACHADO RONDON	SEC. TURISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	SALUBRE	00
110563	ADAUTO STEINBACH	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA	SALUBRE	00
110422	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA	SALUBRE	00
110403	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL	SALUBRE	00
110407	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO	SALUBRE	00
110420	JULHA ALVES DE SOUZA	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA	SALUBRE	00
111202	LIDILAINE KELY BATISTA	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE ARTESANATO	SALUBRE	00
111538	WESLEY DE SOUSA ALVES	CENTRO CULTURAL	INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL	SALUBRE	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11354/2023	22/09/23	22/09/23	½D
2	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	11352/2023	21/09/23	21/09/23	½D
3	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	11442/2023	25/09/23	25/09/23	1H
4	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	11442/2023	25/09/23	25/09/23	½D
5	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	11356/2023	20/09/23	20/09/23	1D
6	ALZIRA FERREIRA SILVA	11412/2023	22/09/23	22/09/23	1D
7	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	11420/2023	21/09/23	21/09/23	1D
8	ANA LETICIA FURQUIM	11570/2023	25/09/23	25/09/23	1H15M
9	ANA MARIA COSTA ALVES	11364/2023	21/09/23	21/09/23	½D
10	ANA PAULA DOS SANTOS	11441/2023	22/09/23	22/09/23	1D
11	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	11401/2023	22/09/23	22/09/23	1D

12	ANGILENE SOARES DA CUNHA	11358/2023	22/09/23	22/09/23	½D
13	CLARINDA MATOS HERRERA	11362/2023	20/09/23	20/09/23	1H
14	CLAUDIA FATIMA VILELA	11549/2023	26/09/23	27/09/23	2D
15	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	11433/2023	25/09/23	25/09/23	½D
16	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	11353/2023	21/09/23	21/09/23	1D
17	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	11409/2023	22/09/23	22/09/23	1D
18	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	11567/2023	25/09/23	26/09/23	2D
19	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	11382/2023	22/09/23	22/09/23	1D
20	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	11385/2023	22/09/23	22/09/23	1D
21	HANS DE PAULA MARTINS	11363/2023	21/09/23	22/09/23	2D
22	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	11404/2023	23/09/23	27/09/23	5D
23	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	11395/2023	22/09/23	22/09/23	1D
24	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	11360/2023	21/09/23	21/09/23	½D
25	IVONE DOS SANTOS	11443/2023	25/09/23	25/09/23	½D
26	JACKELINE MORAIS MACHADO	11392/2023	20/09/23	20/09/23	1D
27	JAMILE GIOVANA DA SILVA	11440/2023	25/09/23	25/09/23	1D
28	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	11455/2023	26/09/23	26/09/23	½D
29	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	11544/2023	25/09/23	25/09/23	1H15
30	JOICE DA SILVA	11365/2023	22/09/23	24/09/23	3D
31	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	11394/2023	21/09/23	21/09/23	½D
32	JUCELIA DE OLIVEIRA	11400/2023	22/09/23	22/09/23	1D
33	JULIANE IARA DA SILVA	11383/2023	21/09/23	22/09/23	2D
34	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	11391/2023	21/09/23	22/09/23	2D
35	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	11397/2023	21/09/23	22/09/23	2D
36	LAUDECI DAS DORES SILVA	11377/2023	21/09/23	21/09/23	½D
37	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	11381/2023	22/09/23	22/09/23	1D
38	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	11434/2023	25/09/23	29/09/23	5D
39	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	11380/2023	21/09/23	21/09/23	½D
40	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	11446/2023	21/09/23	22/09/23	2D
41	LUCIANE ANTUNES	11398/2023	22/09/23	27/09/23	6D
42	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11416/2023	22/09/23	22/09/23	1D
43	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	11562/2023	26/09/23	28/09/23	3D
44	MAIARA GANDOLFI	11366/2023	20/09/23	20/09/23	1D
45	MARCELA DA COSTA ARANTES	11556/2023	25/09/23	27/09/23	3D
46	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	11378/2023	22/09/23	22/09/23	1D
47	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	11407/2023	21/09/23	21/09/23	1D
48	MARIZA DE MELLO	11548/2023	25/09/23	25/09/23	½D
49	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	11428/2023	22/09/23	22/09/23	½D
50	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	11384/2023	22/09/23	22/09/23	1D
51	NASLE DOGAN	11425/2023	22/09/23	22/09/23	1D
52	NINNA DE ALMEIDA	11413/2023	22/09/23	22/09/23	½D
53	NUBIA DE SOUZA BARBOSA	11436/2023	22/09/23	22/09/23	1D
54	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	11372/2023	19/09/23	24/09/23	6D
55	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	11426/2023	22/09/23	22/09/23	1D
56	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	11418/2023	23/09/23	23/09/23	1D
57	SABINO LEAL DE LIMA	11430/2023	25/09/23	26/09/23	2D
58	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	11439/2023	25/09/23	29/09/23	5D
59	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	11376/2023	22/09/23	24/09/23	3D
60	SUELI MARIA DE SOUZA	11370/2023	21/09/23	21/09/23	½D
61	TANIA MARIA PAZ HORN	11371/2023	22/09/23	28/09/23	7D
62	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	11453/2023	25/09/23	25/09/23	1D
63	VALERIA LEONARDI	11367/2023	21/09/23	21/09/23	1D
64	VALERIA RAMOS SILVA	11389/2023	19/09/23	19/09/23	½D
65	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	11444/2023	25/09/23	25/09/23	1H
66	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	11429/2023	25/09/23	26/09/23	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
110791	EDUARDO SOMMER DUTRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - SEMEA	SALUBRE	00
112211	HELIANA RIBEIRO GREGORIO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES	SALUBRE	00
112244	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	CHEFE DO DEPTO DE APOIO ADM - MEIO AMBIENTE	SALUBRE	00
112162	DAVID FERREIRA DE AMORIM	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SALUBRE	00
109208	SUEIGA GOMES FREITAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	SALUBRE	00
111494	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL	SALUBRE	00
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DE PARQUES E VIVEIROS	SALUBRE	00
112245	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
111086	RENAN WASCHINGTON COSTA CARDOSO	VIVEIRO MUN CE MUDAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
111298	VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SALUBRE	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Administração** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
109154	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	SALUBRE	00
105013	CHARLES BERTA	DEPTO INFORMATICA	CHEFE DA CENTRAL DE INFORMATICA	SALUBRE	00
111777	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	ENCARREGADO DE SERVICO II	SALUBRE	00
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SALUBRE	00

109206	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	CHEFE DE PROT.DIST.DOC.E ARQUIVO	SALUBRE	00
110109	MARIA ALVES DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	CHEFE DO DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO	SALUBRE	00
110197	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	PROCON	CONCILIADOR DO PROCON	SALUBRE	00
107326	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	DEPTO INFORMATICA	COORDENADOR DE INFORMATICA	SALUBRE	00
112264	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO	00
112260	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	PREFEITURA MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO	00
111950	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40%/GRAU MÁXIMO	00

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	MARIA APARECIDA DA SILVA (REGISTRO 103840)	11358/2023	22/09/23	22/09/23	1D
2	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	11359/2023	22/09/23	22/09/23	1D
3	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	11411/2023	22/09/23	22/09/23	1D
4	MARCIA DOURADO FERREIRA	11415/2023	22/09/23	22/09/23	1D
5	REGIS FAGNER DOS SANTOS	11417/2023	25/09/23	25/09/23	1D
6	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	11542/2023	25/09/23	25/09/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/GRAU	GFIP
112237	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111005	ADRIANO VICENTE DUARTE	CRAS RIO PRETO	ENTREVISTADOR SOCIAL	SALUBRE	00
112216	AMANDA LOURENCO DA COSTA	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112122	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS	SALUBRE	00
112246	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	CREAS	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
111665	ANAIARA COSTA DE BRITO	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	ENTREVISTADOR SOCIAL	SALUBRE	00
112145	ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
110899	CAMILA MAIELY DA SILVA	CRAS RIO PRETO	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC	SALUBRE	00
107310	CATARINA LUCIA DA COSTA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	ENCARREGADO DE SERVIÇO II LEI 2318	30%/GRAU MÉDIO	00
111819	CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111798	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112023	DIENE FIALHO CANDIDO	SEC ASSIST SOCIAL	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112195	DULCEMARE SANCHES ABADIE	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS	SALUBRE	00
111543	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	CRAS RIO PRETO	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	SALUBRE	00
111831	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00

112200	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
108349	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	SALUBRE	00
111825	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111826	FERNANDA CONCEIÇAO DE SOUZA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111796	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	SEC ASSIST SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112212	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111820	GILMA FERREIRA DE BRITO	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
112006	GILSON BERNADES DE FREITAS	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
112220	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	ENTREVISTADOR SOCIAL	SALUBRE	00
105278	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	ENCARREGADO DE SERVIÇO II LEI 2318	30%/GRAU MÉDIO	00
111953	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	SALUBRE	00
112126	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
109369	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	COORD. DO CENTRO DE REF. ASSIT. SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA	SALUBRE	00
112206	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	SEC ASSIST SOCIAL	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	SALUBRE	00
112229	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111795	JOICE DA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
103036	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	CRAS RIO PRETO	ENCARREGADO DE SERVICO II	SALUBRE	00
111943	KASMYM SILVA SANTANA	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	ENTREVISTADOR SOCIAL	SALUBRE	00
112136	KATIA FERNANDES DE LIMA	CREAS	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
111602	KELLY DE ARAUJO	CRAS RIO PRETO	ENTREVISTADOR SOCIAL	SALUBRE	00
111833	LAUDI RIBEIRO SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111964	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	COORD. DE CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL DA V ARAPUTANGA	SALUBRE	00
112149	LUANA SABRINA DE SOUZA	CREAS	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
111488	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	SALUBRE	00
110136	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	SALUBRE	00
108341	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	SALUBRE	00
111800	MARCELO PINHEIRO MARTINS	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
110196	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112208	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
112171	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
112201	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	CREAS	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112209	MARIZETE LOCATELLI ROBERTO	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
110911	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	ENTREVISTADOR SOCIAL	SALUBRE	00
112138	REGIANE PEDROSO DA SILVA	CRAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
111799	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112217	ROSANE CRISTINA BISSOLI	CRAS VILA ARAPUTANGA	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112185	ROSELI MORALES PINHEIRO	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
110004	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	CRAS-VILA ESMERALDA	COORD. DO CENTRO DE REF. DA ASSIT. SOCIAL V ESMERALDA	SALUBRE	00
112238	ROSENILDO DE LIMA SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111451	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	CREAS	COORD. DO CENTRO DE REF. ESPECIAL. DA ASSIST. SOCIAL (CREAS)	SALUBRE	00
112221	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
112152	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
112130	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	CRAS	PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
102398	SIDNEI DE SOUZA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	COORDENADOR DO CENTRO	SALUBRE	00
112029	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CRAS RIO PRETO	GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC	SALUBRE	00
111823	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00

112151	SIOMARA BORGES BONFIM	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
110929	SIRLEI PINTO DA CUNHA	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112207	SIRLENE GOMES	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
105983	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	SEC ASSIST SOCIAL	COORDENADOR DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	SALUBRE	00
112215	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
110264	TATIANE SIMÃO DA SILVA	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
111834	THAIS SALES	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
112236	UERICA LEITE DE ALMEIDA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00
111370	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	CRAS RIO PRETO	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC	SALUBRE	00
111895	WELITA CRISTINA DA SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%/GRAU MÍNIMO	00
112154	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	CRAS RIO PRETO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SALUBRE	00
112021	WILLIAM FROES DE MORAES	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS	SALUBRE	00

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal Assistência Social** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/ GRAU	GFIP
102396	EMILIO CARMO DA VEIGA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	ENCARREGADO DE SERVIÇO II LEI 2318	30%/GRAU MÉDIO	00
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	ENCARREGADO DE SERVIÇO II LEI 2318	30%/GRAU MÉDIO	00

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1697 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
111591	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO	30%/GRAU MÉDIO	04
110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	CME DOM BOSCO	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110970	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111784	ADRIANA DOS ANJOS	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL EMI CHAPADÃO DO RIO VERD	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110844	ADRIANA NEGAROTÊ	EMI FORMOSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	SALUBRE	00
110527	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110884	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	EMI FORMOSO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110928	ADSON OZENAZOKAE	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	SALUBRE	00
110682	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110602	ALANIS LIRA MORAN	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
107787	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	SEMEC	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC	SALUBRE	00
111630	ALESANDRA RIBEIRO	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110881	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110612	ALINE REGINA DOS REIS	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110819	ALMIRENE FRANCISCA BOMFIM	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110938	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
110440	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110984	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	CME FUTURO BRILHANTE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111063	ANA GOMES DE OLIVEIRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111383	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110978	ANA MARIA ALVES	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110676	ANA MARIA LIBARDI	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111690	ANA PAULA DOS SANTOS	CME TIA LINA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111944	ANA PAULA GODOI SOARES	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL EMI CHAPADÃO DO RIO VERD	30%/GRAU MÉDIO	04
110741	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110835	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	EMI KONAHETE	PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAISE FINAIS DO EF INDIGENA	SALUBRE	00

110451	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	CME DONA NENA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111412	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL-ADI/AEE DIVA MARTINS	SALUBRE	00
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111618	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110692	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	CME DECIO BURALI	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110592	ANDREIA SANTA HELENA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111261	ANGELA ANTONELO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	30%/GRAU MÉDIO	04
110816	ANGELA LICELIA DE FREITAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALUBRE	00
111279	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
110870	ANGELO KIEZOMAE	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
111847	ANGELO RIBEIRO ROSSI	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	SALUBRE	00
110458	ANGILENE SOARES DA CUNHA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111882	ANNE RAFAELA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111997	ANTONIA MENDES DIAS BARROSO	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL EMI CHAPADÃO DO RIO VERD	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110951	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	CME JOANA D ARC	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110472	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110941	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111813	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
110642	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110891	BETE AZOKEMAIRO	EMI CABECEIRA DO OSSO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS INDÍGENA - EMI CAB. DO OSSO	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110452	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI	CME MARIA ARLENE NEVES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	SEMEC	ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC	SALUBRE	00
111227	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
111361	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	SEMEC	COORDENADOR DE MANUTENCAO PREDIAL DA SEMEC	SALUBRE	00
110713	CALITA BARBOSA BARRO	CME DOM BOSCO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111565	CAMILA APARECIDA GUIMARAES TORRES DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	CME TIA LINA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111331	CAMILA MANOELA DA SILVA SEVERINO	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110862	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES	SALUBRE	00
110547	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEI	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111995	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	CME JOSE NODARI	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110869	CECILIA ROSA CALIXTO	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	SALUBRE	00
110927	CECILIO KEZOKEMAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	SALUBRE	00
110674	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111099	CEZAR AUGUSTO FONTANA	SEMEC	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111679	CICERO INACIO DE SOUSA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110663	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110517	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111961	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CME ERNESTO CHE GUEVARA	40%/ GRAU MÁXIMO	00
106886	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	EMI FORMOSO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00

112135	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	CME GENTILA SUSIN MURARO	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110866	CLAUDINICE AZONAZOKERO	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
111100	CLEIDE APARECIDA BATISTA	SEMEC	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110445	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111159	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110551	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111201	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111327	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110607	CRISTIANE MILCHAREK	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110436	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111994	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111808	DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALUBRE	00
110434	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111586	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
112015	DAYANE PIM GUIMARAES	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110450	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110582	DEBORA GONÇALVES RAMOS	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111560	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA INDÍGENA - SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111418	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	CME MARIA ARLENE NEVES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111663	DENISE E LIMA FORNASARI	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111310	DENISE MOURAO DOS SANTOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111620	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111628	DERMY MIRANDA SAMPAIO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111929	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE-CHAPADÃO	SALUBRE	00
110465	DILMA ALVES DOS SANTOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110529	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111164	DORJIVAL DA SILVA	CME DECIO BURALI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110919	DUZANIL ZEMAZOKAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	SALUBRE	00
111109	EDICLEIA PARESI	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110934	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110488	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
109321	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR	SALUBRE	00
111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111111	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PR	SALUBRE	00
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	CME JOANA D ARC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
110604	EDNA MARIA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110706	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111963	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	TRANSPORTE ESCOLAR	ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II - SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111801	ELCY ALVES DE JESUS	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111220	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110470	ELIANA GERMINARE	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00

112235	ELIANE FERREIRA ARCANJO	CME DECIO BURALI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111088	ELIANE FRANCA OLIVA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111865	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111815	ELIER PINTO DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE	00
110615	ELINEIA FRANCISCO	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111909	ELISANGELA DOS SANTOS	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111861	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110873	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110473	ELISONIA MARIA CAETANO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110626	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	CME TIA LINA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110964	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111562	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL -GLEBA TRIANGULO	30%/GRAU MÉDIO	04
111805	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
111579	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111588	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111093	ERICA WOLF RITT	CME DECIO BURALI	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111062	ERINALDA MARTINS DE JESUS	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111581	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111563	ERMESON BORDIN MATOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA - ZONA RURAL DISTRITO DE SÃO JORGE	30%/GRAU MÉDIO	04
110549	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111845	ESTER SILVA OLIVEIRA	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111954	EUNICE COSTA DE AGUIAR	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111280	EVA MARINHO DA COSTA	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111626	EVERTON BORKENHAGEN	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111084	FABIANA MANOEL LUIZ	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110765	FABIANA MARIA DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111260	FABIANA NUNES LINO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110502	FABIANA PEREIRA DE MELO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110728	FABIANI FANTON COELHO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	SALUBRE	00
112054	FABIANO JOSE IZIDERO DOS SANTOS	SEMEC	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO I - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04
111564	FABIO DA CRUZ COELHO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL -GLEBA TRIANGULO	30%/GRAU MÉDIO	04
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALUBRE	00
111673	FERNANDA MORAIS DA SILVA	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110914	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
111433	FERNANDO DA ROSA SANTOS	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111357	FERNANDO FRERES ALONSO	SEMEC	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE	00
110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110493	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111624	FRANCIELI CRISTINA DE MELO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CME ERNESTO CHE GUEVARA	30%/GRAU MÉDIO	04
112234	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111040	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110489	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
111711	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL-DISTRITO DO PROGRESSO	30%/GRAU MÉDIO	04
111416	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	CME CECILIA CAPUCHO	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00

110495	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110875	GELSON ZEZOKIWE	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
111802	GENI SERRANO DOS SANTOS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112102	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111294	GENILDA APARECIDA DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110481	GEOGETTE BRITO MAZETE	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111282	GERALDO MIRANDA COSTA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110469	GERUZA DE SOUZA SILVA	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111960	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	CME TIA LINA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111680	GILSON DA SILVA FERREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111335	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111807	GISELE APARECIDA MACIEL	CME DOM BOSCO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALUBRE	00
111275	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALUBRE	00
111492	GISLAINE FORTUNATO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110500	GISLAINE PAULA DE SOUZA	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111536	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	ESCOLA JUCILEIDE PRAXEDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PR	SALUBRE	00
110644	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111116	GRIMONIA MARTINS	CME CECILIA CAPUCHO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110438	GRIZELDA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110629	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110485	HELENI CLAUDIO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111089	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111104	ILISIANE KAREMAZOKERO	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110497	INES KELLY DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110595	INGRID WERLE	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110845	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	EMI FORMOSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA FORMOSO	SALUBRE	00
111436	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
111780	ISABELI LIMA FRANÇA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110768	ITALO GONCALVES SANDIS	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111608	ITAMAR PEREIRA DE MELO	TRANSPORTE ESCOLAR	ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II - SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
111439	IVAN EUCLIDES DOS SANTOS	SEMEC	COORDENADOR DE MANUTENCAO ELETRICA DA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
111049	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	CME JOANA D ARC	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110764	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111921	IVONE MENDES PEREIRA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110789	IZABEL BARROS DE MENDONCA	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
110959	IZABEL CRISTINA GOMES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112123	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SECRETARIO ESCOLAR	SALUBRE	00
111704	JACKSON FREITAS DE SOUZA	CME AYRTON SENNA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111806	JADIR MAMEDES GOMES	ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALUBRE	00
111070	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	SEMEC	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO II - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04

111709	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110775	JAQUELINI DOS SANTOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110736	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110738	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110771	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	CME FUTURO BRILHANTE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110743	JOANA GARCIA CAMPANHA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110918	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	EMI FORMOSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	SALUBRE	00
110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111566	JOSE BATISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL -GLEBA TRIANGULO	30%/GRAU MÉDIO	04
111153	JOSE CARLOS DOS SANTOS	SEMEC	ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04
111097	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110503	JOSIANE DA COSTA BRITO	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111328	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110879	JOSIEL EZONAZOKAI	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
112210	JUCELIA MIRANDA COSTA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	DIRETOR DE ESCOLA	SALUBRE	00
110814	JULIA DA SILVA COUTO	SEMEC	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110944	JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111810	JULIANA DOS SANTOS	CME DONA NENA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
112066	JULIANA DOS SANTOS ALVES	CME MARIA ARLENE NEVES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111781	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111324	JULIANE BORGES BONFIM	CME ANTENOR SOARES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111162	JULIANE IARA DA SILVA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AUX. DE DESENV. INFANTIL EDUCAÇÃO ESPECIAL-ADI/AEE MARECHAL	SALUBRE	00
110842	JURANDIR ZEZOKIWARE	EMI FORMOSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	SALUBRE	00
111931	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111920	KAMILA GOMES SOUZA	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111723	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111376	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110496	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110688	KENY ROSA ANJOLINO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111326	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110859	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	SEMEC	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC	SALUBRE	00
111430	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111576	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	SALUBRE	00
111074	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO I - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04
110763	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110509	LAUDECI DAS DORES SILVA	CME TIA LINA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111725	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110871	LEANDRO NENEZOKAE	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
110606	LEIDE JOSE DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00

110852	LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110924	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110433	LENIRA MARCELINO ROSA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111417	LEONICE LIMA DA SILVA	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
111843	LEONICE MARIA DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111064	LETICIA BOGORNI LANG	SEMEC	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC	SALUBRE	00
111804	LETICIA DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110799	LIDIANE ALVES DE SOUZA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111042	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ERNESTO CHE	SALUBRE	00
110872	LINO ZOKENAZOKAE	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
111996	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111338	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111033	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111993	LUCIANA GOMES BUENO	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111139	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALUBRE	00
112016	LUCIANE ANTUNES	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111286	LUCIANE PEREIRA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL-ADI/AEE DIVA MARTINS	SALUBRE	00
111252	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	SALUBRE	00
111959	LUCIENE GONÇALVES	CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110792	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	ESCOLA JUCILEIDE PRAXEDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PR	SALUBRE	00
111689	LUCIMAR DA SILVA NUNES	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111897	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	CME TIA LINA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110484	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110460	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
112224	LUCINETE BENICIO ZANATTA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	SALUBRE	00
111913	LUSIENE MARIANO DE SÁ	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALUBRE	00
112013	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110973	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110795	MACIEL FERRAZ BERBEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110471	MAISA CRISTINA DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110556	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	CMAE ULISSES GUIMARAES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CMAE ULISSES GUIMARÃES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110936	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PR	SALUBRE	00
110991	MARCIO DA SILVA ALVES	SEMEC	COORDENADOR TÉCNICO EM INFORMATICA -SEMEC	SALUBRE	00
110200	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	SEMEC	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC	SALUBRE	00
111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111884	MARGARETH LOPES RICARDO	CME FUTURO BRILHANTE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111054	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110945	MARIA CUSTODIO DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PR	SALUBRE	00
110752	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00

111471	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	CME DECIO BURALI	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111812	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	CME CECILIA CAPUCHO	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
110955	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	CME IRMA MARIS STELLA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111906	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111342	MARIA FATIMA GALEANO SILVERIO	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110719	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALUBRE	00
110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
110831	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAISE FINAIS DO EF INDIGENA	SALUBRE	00
111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
110678	MARIA LÚCIA DUARTE	CME DOM BOSCO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112214	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	CME DONA NENA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110723	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALUBRE	00
111956	MARIA MOREIRA DA SILVA	CME TIA LINA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	CME ATACILIO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111782	MARIA ROSEANE DA SILVA	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111273	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111957	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	CME JOANA D ARC	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110475	MARIANA MARTINS DA SILVA	CME DECIO BURALI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111633	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	CME DECIO BURALI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111590	MARILENE VIEIRA CORREIA	CME DOM BOSCO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
112247	MARILSA CONSUELITA TEODORO	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110780	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111061	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	CME CECILIA CAPUCHO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111783	MARINES VICENTE ORESTE	CME CECILIA CAPUCHO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111172	MARIVONE WITKOSKI	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110492	MARLEI HEIDEMANN	CME TIA LINA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110508	MARLENE ALVES RODRIGUES	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112198	MARLI ROSA DE ALMEIDA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEI	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110601	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110756	MARLY APARECIDA CASSIANO	CME AYRTON SENNA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110578	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110946	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111058	MARY CRISTIANE DA ROCHA	CME FUTURO BRILHANTE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110449	MATIAS DA SILVA FELIX	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
110777	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	CME GENTILA SUSIN MURARO	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
112058	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	TRANSPORTE ESCOLAR	ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I - SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111321	MAYARA LEITE ELIZEU	CME AYRTON SENNA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111332	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	CME DOM BOSCO	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110760	MICHELE ALINE DECKER	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111604	MILENE DUARTE	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00

111992	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111872	MIRIAM FLORES JOVIU	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110847	MOACIR FRANCO ZOMAIZO-KIE	EMI FORMOSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	SALUBRE	00
111231	MOACIR MODULO	ALMOXARIFADO SEMEC	MOTORISTA - ZONA RURAL - LINHA 12	30%/GRAU MÉ-DIO	04
111072	MOACIR RODRIGHERO	SEMEC	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SER-VICO II - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04
110456	MONICA BERNARDO ROSA DI-AS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉ-DIO	04
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111883	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CME TANIA ARANTES JUNQUEI-RA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110790	NAIARA DA SILVA COSTA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL-ADI/AEE DIVA MARTINS	SALUBRE	00
111032	NATALIA FLOR DA SILVA	CME LEONARDO CESAR VEN-DRAME	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111119	NATALINA DE ARAUJO AF-FONSO	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110478	NEIDE DE JESUS CARVALHO	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110730	NEIRIL MARIA DA SILVA SOU-ZA	CME MARECHAL CANDIDO RON-DON	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALUBRE	00
111319	NEIVA APARECIDA DOS SAN-TOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEI	30%/GRAU MÉ-DIO	04
110850	NEUDSON ONAZOKAE	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110925	NEUDVANIA ONAEZOKENAZO-KAEROSE	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
111009	NEUSA PILATTI	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111911	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110506	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111036	NILTA AMERICO AMANCIO	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111340	NOEMI CORREA DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMEN-TO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
112051	NUBIA DE SOUZA BARBOSA	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111350	ODAIR MACIMINO DA SILVA	ALMOXARIFADO - SEMEC	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SER-VICO II - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04
110868	OSEIAS NENEZOKAE	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDIGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
110826	OTATIANI CRISTINA TEODO-RO CORREA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111927	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALUBRE	00
111381	PALOMA CARDOSO DE OLI-VEIRA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111612	PATRICIA GERTTRUDE MAR-CELINO	CME GENTILA SUSIN MURARO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110802	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111930	PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RU-RAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111468	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC	SALUBRE	00
110687	PEDRO HERNESTO DOS SAN-TOS	SEMEC	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBA-NA E RURAL	SALUBRE	00
110921	PEDRO KEZOWE	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	SALUBRE	00
110935	POLIANA AELICA MOURA PIN-TO	CME DONA MARIQUINHA TAVA-RES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
112019	QUEILA RAMOS BATISTA	CME FUTURO BRILHANTE	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111136	RAFAELA DE JESUS SANTANA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEI	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110611	RAFAELA FRANCISCA DA RO-CHA SILVA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111090	RAQUEL APARECIDA DA SIL-VA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
110638	REGIANE MARTINS DE SOUZA	CME IRMA MARIS STELLA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110943	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	CME CECILIA MARIA DE BARCEL-LOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111156	REGINA DE SOUZA MENDES	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00

110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	CME DOM BOSCO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110634	REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110876	REGINALDO NAIZAKE	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
111325	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
112014	RENATA MARTINS DE SOUSA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111183	ROBERSON CARLOS DE MELO	SEMEC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
111085	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111281	RODRIGO VERAS CAMELO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111681	RONALDO DE MIRANDA	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
112060	ROSANA FELIX FRANCISCO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
111912	ROSANA MIRIAN SANTANA	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	SALUBRE	00
110887	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	EMI CABECEIRA DO SACRE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS INDÍGENA - EMI CAB. DO SACRE	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111161	ROSELY ROSA MONTEIRO	PAÇO MUNICIPAL	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110788	ROSEMEIRE DA SILVA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
111846	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111868	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112020	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110732	ROSILENE SANTOS SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	SALUBRE	00
110490	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111053	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALUBRE	00
110877	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
110779	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110681	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111592	SABINO MANOEL DA SILVA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110940	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	CME MARIA ARLENE NEVES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111925	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	CME SILVIO PATERNEZ	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110693	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111103	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111043	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111814	SEILA APARECIDA SANT ANA	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	COORDENADOR PEDAGOGICO	SALUBRE	00
110534	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111914	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111848	SILVANA PESSOA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	SALUBRE	00
110608	SILVANA REIS VIEIRA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110949	SILVANA VALERIA DE LIMA	CME ATACILIO DE SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110653	SILVANI SOARES ALVES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111352	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	SEMEC	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	SALUBRE	00
111907	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	CME TIA LINA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110863	SILVIO NAZOKENAZOKAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	SALUBRE	00
110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00

110954	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111926	SIMONE DE BRITO	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALUBRE	00
112050	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	CME FUTURO BRILHANTE	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110580	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	CME SILVIO PATERNEZ	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110432	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	CME DECIO BURALI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111803	SONIA APARECIDA RODRIGUES	CME JOANA D ARC	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111059	SONIA DIAS DE FIGUEREDO	CME AYRTON SENNA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110545	SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL CME ERNESTO CHE GUEVARA	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111023	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112018	STYVIANI MARTINS PEREIRA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ERNESTO CHE	SALUBRE	00
110885	SUELI ANEZOKAERO	EMI CABECEIRA DO SACRE	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB SACRE	SALUBRE	00
111165	SUELI CAMACHO DA CRUZ	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	SEMEC	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC	SALUBRE	00
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	CME DECIO BURALI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111955	SUZE LEANDRO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110839	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	SEMEC	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO I - SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	04
111048	TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL-ADI/AEE DIVA MARTINS	SALUBRE	00
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110770	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111881	TATIANE DE OLIVEIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111922	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110889	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
111334	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110933	THAIS MARA DE ARAUJO	CME JOSE NODARI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
111610	THAISLAINE ALVES DA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111375	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111535	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	CME DOM BOSCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	SALUBRE	00
111932	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	CME ANTENOR SOARES	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110999	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	CME DOM BOSCO	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
102442	VALDECIR APARECIDO SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR	40%/ GRAU MÁXIMO	04
110499	VALDINEIA SIMOES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110521	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES	40%/ GRAU MÁXIMO	00
110854	VALDISON ZEMAZOKAE	EMI ZOZOITERO	PROF ED.INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS-EF INDÍGENA ZOZOITE	SALUBRE	00
111083	VALERIA RAMOS SILVA	CME MARIA ARLENE NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110476	VALERIA SILVA DE CARVALHO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
110824	VANDER ANTONIO DOS REIS	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALUBRE	00
111284	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO	TRANSPORTE ESCOLAR	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111378	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110793	VANESSA DA SILVA COELHO	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110783	VANESSA DA SILVA MORAES	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110939	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00

110616	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	CME DOM BOSCO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
110523	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111330	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	CME JOANA D ARC	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
110827	VICENTE PEDRO DE SOUZA	CME JOSE NODARI	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
107804	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	SEMEC	ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO I - SEMEC	40%/ GRAU MAXIMO	04
111686	VITOR SILVA DO CARMO	TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	04
111844	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111184	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	CME ATACILIO DE SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111170	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB ÓSSO	SALUBRE	00
111708	WEDSON MAKSON MOTA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	SALUBRE	00
110915	WELLINGTON KEZOWE	EMI CABECEIRA DO OSSO	PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB ÓSSO	SALUBRE	00
111199	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	CME JOSE NODARI	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA	SALUBRE	00
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	CME CECILIA CAPUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
112049	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	CME EDIVÂNIA TAVARES - EXT. CHAPADÃO DO RIO VERDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALUBRE	00
111574	ZENILDA MOREIRA	CME AYRTON SENNA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00
111659	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	CME PROFª IRACEMA CASA-GRANDE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	SALUBRE	00

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal Educação** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/ GRAU	GIFP
111307	ABENER MOREIRA DE SOUZA	CME AYRTON SENNA	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
111270	DAMIAO ROSA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110515	DIEGO CARVALHO DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110535	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110520	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
111047	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110540	MARCELO JANDREY	CME JOANA D ARC	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110539	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	CME FUTURO BRILHANTE	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110516	RENATO SANTOS DA ROSA	CME JOSE NODARI	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
110533	WELLITON PEREIRA PRATES	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	VIGIA SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11.591/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **FERNANDA CONCEIÇAO DE SOUZA,** servidora comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, registrada sob nº 111826, admitida em 07/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo

Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 26/09/2023 a 23/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 02/09/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
9	1561	Marcos Vinicius Gualberto Dessbessel	2765443-5	19/06/2001	16	64	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02 e 03/09/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.546/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **PATRICIA LUCIANA BARBOSA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/08/2022, registrada sob o nº 111496, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para
Viveiro Municipal de Mudas	Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 20% concedido mediante Portaria nº 1594/2023 de 12/09/2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/09/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.546/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI**, em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de Insalubridade
111496	Patricia Luciana Barbosa	Ajudante De Serviços Gerais	Parque Natural Municipal Ilton Ferreira Coutinho	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 10.867/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-10.867/2023 inserido no Memorando nº 10.867/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
003985	Cristiana Sousa	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Professor De Educaçao Infantil – Assessoramento Pedagógico	CME Antenor Soares	08/09/2023 a 05/03/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Laborar no Apoio Pedagógico, desenvolvendo projeto de incentivo à leitura junto aos alunos e incentivando o corpo docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e pesquisa na sala de leitura; responsável por receber, organizar e distribuir os livros didáticos, além de auxiliar na divulgação das atividades pedagógicas e eventos nas redes sociais e canais digitais da unidade escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
112121	ADILSON ALVES DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
108947	ALDEIR GONCALO DOS ANJOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
112107	ALESSANDRA ALVES CABRAL	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
112004	ALEXANDRE PICOLI VIEIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	SALUBRE	00
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	MOB. URBANA ADMINISTRATIVO	SECRETARIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA	SALUBRE	00
107341	ALONSO AFONSO DE LIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
112110	ANDERSON LOPES QUEIROZ	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
112108	ANGELA MARIA DALLA NORA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	40%/GRAU MÁXIMO	04
109492	ARIEL MENEZES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	30%/GRAU MÉDIO	00
112063	ARLINDO CAMPOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	COORDENADOR DE USINAS DE ASFALTO	SALUBRE	00
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVICO II	40%/GRAU MÁXIMO	04
109918	DJALMA NORBERTO ALVES DO NASCIMENTO	SINFRA/FROTA	COORDENADOR DE OBRAS E VIACAO	SALUBRE	00
112111	EDILAINE MARIA DE JESUS	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
112022	EDIVAL GOMES SANTANA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
112127	ELENA KAFER AGUILAR	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
106404	EURICO DOS SANTOS SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	30%/GRAU MÉDIO	00
111278	FLORI CORREA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVICO II	30%/GRAU MÉDIO	00
109686	GABRIEL NUCCI BELOTE	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE PROJETOS - SINFRA	SALUBRE	00
111990	GENIVALDO DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	30%/GRAU MÉDIO	04
112119	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
108992	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	COORDENADOR OPERACIONAL	SALUBRE	00
107444	HELIO VITOR DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
112109	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
112065	JOSE AMANCIO DE BARROS	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
112072	JOSE ARNALDO DE OMENA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
110491	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS	SALUBRE	00
110931	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	SINFRA/MANUTENÇÃO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	30%/GRAU MÉDIO	00
112100	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
111962	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDEN. ADMINISTRATIVA DA SINFRA	SALUBRE	00
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	SINFRA/AEROPORTO MUNICIPAL	ENCARREGADO DE SERVICO II	30%/GRAU MÉDIO	00
111291	MAGNO CESAR FERREIRA	GABINETE	SECRETARIO MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	SALUBRE	00
112106	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
111809	MARCIO LUIZ DE SOUZA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE MANUTENCAO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	SALUBRE	00
112105	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00

111476	PAULA DE MELO DUARTE	SINFRA/MANUTENÇÃO	COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SALUBRE	00
112142	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVICO II	30%/GRAU MÉDIO	00
112133	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVICO II	30%/GRAU MÉDIO	00
111818	REGINALDO CARLOS SANTOS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDEN. ADM. AEROPORTUÁRIA	SALUBRE	00
111478	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - SINFRA	SALUBRE	00
109561	RONALDO TEODORO DA SILVA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE ELETRECISTA	30%/GRAU MÉDIO	00
112259	ROQUE RODRIGUES	SINFRA/OBRAS	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
108948	SIDNEY DO REGO DANTAS	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
109009	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE SERVICO II	30%/GRAU MÉDIO	00
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	CHEFE DO DEP.APOIO AD. E ENGENHARIA	SALUBRE	00
112112	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
112057	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	ENCARREGADO DE OBRAS	30%/GRAU MÉDIO	00
111349	VANDERSON KRAMPE	SINFRA/ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE MANUTENCAO DE PRAÇAS E JARDINS	SALUBRE	00
111491	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	CHEFE DE DEP.DE O.MANIT.INFRA-ESTR.	SALUBRE	00
112128	WANDERLEY DE LIMA	SINFRA/MANUTENÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	30%/GRAU MÉDIO	00
109212	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	RODOVIARIA	COORDERNADOR DA RODOVIARIA MUNICIPAL	SALUBRE	00
109497	WILKER CHRISTI CORREA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AERÉO E VIÁRIO-DETRAV	SALUBRE	00

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Periculosidade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal Infraestrutura** vinculados ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	PERICULOSIDADE/GRAU	GFIP
102379	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENCARREGADO DE ELETRECISTA	30%/GRAU MÉDIO	00
110494	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENCARREGADO DE ELETRECISTA	30%/GRAU MÉDIO	00

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023 conforme Decreto 429/2023, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 042/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL,** a empresa: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 05.099.538/0001-19**.

Tangará da Serra/MT, 28 de Setembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.765 de 12 de Julho de 2022, a qual dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Operacional FG VI;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.811 de 14 de Setembro de 2022, que altera os dispositivos na Lei nº 5765/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a nomenclatura da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Operacional – FG VI, com nova denominação conforme Art. 6º da Lei nº 5.811 de 14 de setembro de 2022, passando a ser **Adicional de Responsabilidade Técnica Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/09/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1693 de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, ao servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER**, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL								
GRUPO OCUPACIONAL I – Lei 2875/2008								
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL			
01/04/1991	000788	CARLOS ALBERTO WELSHEIMER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	II-15% - Ensino Fundamental	III-25% - Ensino Médio	IV-35% - Ensino Superior	V-45% - Especialização

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL I,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

PROGRESSÃO EM CLASSE							
GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - Lei 2875/2008							
A	B	C	D	E	F	G	H
BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
CARLOS ALBERTO WELSHEIMER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	10/04/2008	17 anos; e 9 dias	OCUP. I – **D**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
CARLOS ALBERTO WELSHEIMER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	10/04/2008	17 anos; e 9 dias	OCUP. I-**D**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-**E**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
CARLOS ALBERTO WELSHEIMER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	10/04/2008	17 anos; e 9 dias	OCUP. I-**E**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP. I-**F**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
CARLOS ALBERTO WELSHEIMER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	10/04/2008	17 anos; e 9 dias	OCUP. I-**F**	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP.I-**G**

Art. 3º O servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao Grupo Ocupacional I, Classe "G" Nível V",** no valor de **R$ 3.528,09 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, conforme Tabela da Lei Municipal nº 5.956/2023**,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1)1 e memo 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

1Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Mensangeiro) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando Orientações do Tribunal de Contas;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 1147 resultado homologado via Decreto nº. 009/GP/1991 de 20 de março de 1991, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Ajudante de Serviços Gerais;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER,** admitido em 01/04/1991, com o registro funcional nº 000788.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
06/04/1999	PORTARIA INTERNA Nº 117/GS/1999 de 06/04/1999	**TRANSPOR,** a partir de **01/04/199,** o servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER**, nomeado através da portaria nº 041/GP/1991 de 22 de março de 1.991, para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** mediante tempo de serviço na função.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR**, a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER – Letra E.**
20/01/2012	ATO Nº 014/GP/2011 de 20/01/2012	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 02/01/2012,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER** – Elevação: **NÍVEL IV.**
22/08/2014	ATO Nº 300/GP/2014 de 22/08/2014	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2014, conforme requerimento próprio,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupo ocupacional, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 571/GP/2013 de 22/11/2013, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER.** – Elevação: **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER**, Agente Administrativo II. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre osServidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER**. **Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-D-05; Enquadramento Atual Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 de 29 de junho de 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/06/2018, de acordo com os termos da Lei Municipal nº2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio. Dentre os Servidores mencionados nesta Portaria consta o Servidor **CARLOS ALBERTO WELSHEIMER, AGENTE ADMINISTRATIVO II**. Enquadramento Anterior: **OCUPACIONAL III-E-5 E**; Enquadramento Atual: **OCUPACIONAL III-V-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 009/GP/91, nomeado através da Portaria n° 040/GP/91, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	10852/2023	08/09/23	08/09/23	1D
2	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	11341/2023	18/09/23	18/09/23	1D
3	LINDOMAR DA SILVA POHU	11216/2023	18/09/23	18/09/23	1D
4	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	11102/2023	15/09/23	15/09/23	1D
5	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	10600/2023	01/09/23	01/09/23	1D
6	VALDECI PEREIRA DE LIMA	10874/2023	11/09/23	11/09/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAO LEITE FILHO	11007/2023	08/09/23	12/09/23	5D
2	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	10721/2023	04/09/23	04/09/23	1D
3	ADRIANA CORREIA SOARES	11342/2023	21/09/23	22/09/23	2D
4	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	11081/2023	11/09/23	12/09/23	2D
5	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	11119/2023	14/09/23	14/09/23	1H30M
6	AGLAER CRISTINA ZANELLA	11104/2023	14/09/23	15/09/23	2D
7	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	10795/2023	04/09/23	04/09/23	1D
8	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	11063/2023	13/09/23	15/09/23	3D
9	ALDA SIMONE TENUTES	11002/2023	12/09/23	12/09/23	2H
10	ALESSANDRA ALVES CABRAL	11058/2023	14/09/23	14/09/23	1D
11	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	11055/2023	13/09/23	14/09/23	2D
12	ALICE CRISTINA BAGGIO	11229/2023	18/09/23	18/09/23	1D
13	ALICE CRISTINA BAGGIO	11345/2023	20/09/23	24/09/23	5D
14	ALINE REGINA DOS REIS	11076/2023	14/09/23	14/09/23	1D
15	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10617/2023	01/09/23	01/09/23	1D
16	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	11028/2023	13/09/23	13/09/23	55M
17	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	10966/2023	12/09/23	12/09/23	1D
18	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	11202/2023	18/09/23	18/09/23	1D
19	ANA PAULA ALVES	10674/2023	01/09/23	01/09/23	1D
20	ANA PAULA ALVES	10809/2023	06/09/23	06/09/23	1D
21	ANA PAULA ALVES	10949/2023	12/09/23	12/09/23	1D
22	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	11062/2023	13/09/23	13/09/23	1D
23	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	11218/2023	18/09/23	18/09/23	1D
24	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	10732/2023	05/09/23	05/09/23	1D
25	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	10959/2023	12/09/23	12/09/23	½D

26	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	11255/2023	19/09/23	19/09/23	1D
27	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	10614/2023	01/09/23	01/09/23	1D
28	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	11103/2023	12/09/23	13/09/23	2D
29	BENIRCE DA SILVA	11107/2023	13/09/23	13/09/23	1D
30	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	11051/2023	14/09/23	15/09/23	2D
31	BETINA PINTO SANTOS	11049/2023	14/09/23	15/09/23	2D
32	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	11164/2023	15/09/23	15/09/23	1D
33	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI	11091/2023	12/09/23	12/09/23	½D
34	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10818/2023	05/09/23	05/09/23	1D
35	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	11309/2023	18/09/23	18/09/23	½D
36	CECILIA ROSA CALIXTO	10728/2023	04/09/23	08/09/23	5D
37	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	10883/2023	11/09/23	11/09/23	45M
38	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	10940/2023	11/09/23	11/09/23	½D
39	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	10881/2023	06/09/23	06/09/23	3H
40	CLARINDA MATOS HERRERA	10704/2023	04/09/23	04/09/23	½D
41	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	10993/2023	12/09/23	13/09/23	2D
42	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	10764/2023	05/09/23	05/09/23	1D
43	CLAUDIA APARECIDA SAL	11328/2023	20/09/23	20/09/23	1D
44	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	10495/2023	31/08/23	01/09/23	2D
45	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	10712/2023	04/09/23	08/09/23	5D
46	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	11343/2023	20/09/23	22/09/23	3D
47	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11096/2023	13/09/23	14/09/23	2D
48	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	11022/2023	11/09/23	11/09/23	1D
49	CLERA PIRES MOURA	11115/2023	14/09/23	14/09/23	½D
50	CRISTINA SANTOS PEREIRA	10613/2023	01/09/23	01/09/23	½D
51	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	11097/2023	14/09/23	14/09/23	1D
52	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	10717/2023	04/09/23	04/09/23	½D
53	DAMIAO ROSA	10826/2023	06/09/23	10/09/23	5D
54	DEBORA STEFFANI PEREIRA	10984/2023	12/09/23	13/09/23	2D
55	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	10937/2023	11/09/23	17/09/23	7D
56	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	11245/2023	15/09/23	15/09/23	1D
57	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	11246/2023	18/09/23	18/09/23	1D
58	DIDIMO AZEVEDO PAULA	11186/2023	18/09/23	20/09/23	3D
59	EDER RICHARDSON DA SILVA	10738/2023	05/09/23	05/09/23	1D
60	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	10762/2023	04/09/23	04/09/23	1D
61	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	10989/2023	13/09/23	14/09/23	2D
62	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	10977/2023	11/09/23	12/09/23	2D
63	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	10978/2023	13/09/23	16/09/23	4D
64	EDIVALDO DE MELO ALVES	10925/2023	11/09/23	14/09/23	4D
65	EDMAR MARTINS DE SOUSA	10987/2023	11/09/23	12/09/23	2D
66	ELENICE MARIA THOMAZ	10803/2023	05/09/23	05/09/23	1D
67	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	11127/2023	14/09/23	14/09/23	½D
68	ELISANGELA PIRES	11071/2023	14/09/23	14/09/23	1D
69	ELISONIA MARIA CAETANO	11239/2023	19/09/23	19/09/23	1D
70	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	10961/2023	11/09/23	11/09/23	½D
71	ELVIRA PAIVA DA SILVA	10619/2023	01/09/23	01/09/23	½D
72	EMANOELLY CAZZUNI	11135/2023	15/09/23	15/09/23	½D
73	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	10707/2023	04/09/23	04/09/23	1D
74	ERENICE DIAS DOS SANTOS	11348/2023	21/09/23	21/09/23	1D
75	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	11078/2023	14/09/23	15/09/23	2D
76	ERICA ALVES SEVERO	11034/2023	11/09/23	11/09/23	1D
77	ERICA ALVES SEVERO	11035/2023	12/09/23	12/09/23	1D
78	ERICA ALVES SEVERO	11036/2023	13/09/23	13/09/23	1D
79	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	11268/2023	18/09/23	18/09/23	1D
80	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	11268/2023	19/09/23	19/09/23	1D
81	EUNIDES NAZOKEMAIRO	11029/2023	12/09/23	15/09/23	4D
82	FABIO MENDES MOREIRA	10661/2023	04/09/23	06/09/23	3D
83	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	11070/2023	13/09/23	13/09/23	½D
84	FERNANDA CONCEIÇAO DE SOUZA	11247/2023	19/09/23	24/09/23	6D
85	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	10964/2023	12/09/23	12/09/23	1D
86	FLAVIA MARIN DA SILVA	11347/2023	20/09/23	20/09/23	1D
87	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA FLORÃO	10594/2023	31/08/23	01/09/23	2D
88	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA	10970/2023	12/09/23	12/09/23	1D
89	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	10666/2023	01/09/23	01/09/23	1D
90	GILEIDE MARIA DA SILVA	10794/2023	05/09/23	05/09/23	1D
91	GILVAN BARBATO	11093/2023	14/09/23	15/09/23	2D
92	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	10931/2023	11/09/23	11/09/23	1H15M
93	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	11128/2023	15/09/23	15/09/23	1D
94	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10838/2023	04/09/23	04/09/23	1H15M
95	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	11152/2023	15/09/23	15/09/23	½D
96	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	10855/2023	06/09/23	06/09/23	1D
97	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	11016/2023	13/09/23	14/09/23	2D
98	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	10864/2023	08/09/23	08/09/23	1D
99	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	11206/2023	18/09/23	18/09/23	1D
100	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	11224/2023	18/09/23	19/09/23	2D
101	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	11321/2023	20/09/23	21/09/23	2D
102	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	11121/2023	13/09/23	13/09/23	1D

103	HWANG YEN LING ARCOLEZI	10742/2023	31/08/23	01/09/23	2D
104	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	10705/2023	04/09/23	10/09/23	7D
105	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	11040/2023	13/09/23	15/09/23	3D
106	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	11214/2023	15/09/23	15/09/23	1D
107	IONI BARBOSA NAKASAWA	10655/2023	04/09/23	04/09/23	1D
108	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	11312/2023	18/09/23	20/09/23	3D
109	ISABEL CATARINA PEZARICO	11221/2023	19/09/23	23/09/23	5D
110	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	11270/2023	19/09/23	19/09/23	1H10M
111	ISABELI LIMA FRANÇA	11054/2023	14/09/23	14/09/23	1D
112	ISOLDI KEMPF	10938/2023	11/09/23	12/09/23	2D
113	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	10725/2023	04/09/23	04/09/23	1H40M
114	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	11188/2023	15/09/23	15/09/23	1D
115	IZABEL BARROS DE MENDONCA	11024/2023	12/09/23	12/09/23	½D
116	IZABELA TALITA SILVA GOMES	10910/2023	05/09/23	05/09/23	1D
117	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	11050/2023	14/09/23	14/09/23	1H45M
118	JAMILE GIOVANA DA SILVA	10939/2023	12/09/23	12/09/23	1D
119	JAMILE GIOVANA DA SILVA	11183/2023	18/09/23	18/09/23	1D
120	JANAINA LIRA ESTOLANE	11338/2023	21/09/23	21/09/23	½D
121	JANETE ZAKRZESKI	10845/2023	05/09/23	06/09/23	2D
122	JAQUELINE VIER	11162/2023	18/09/23	18//09/23	1D
123	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	11184/2023	18/09/23	18/09/23	1D
124	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	11042/2023	11/09/23	11/09/23	½D
125	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	10915/2023	11/09/23	11/09/23	2H
126	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	10601/2023	31/08/23	01/09/23	2D
127	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	10880/2023	11/09/23	11/09/23	1D
128	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	11326/2023	21/09/23	21/09/23	2H30M
129	JESSICA RAMOS	11114/2023	15/09/23	15/09/23	1D
130	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11265/2023	19/09/23	19/09/23	1D
131	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11307/2023	20/09/23	20/09/23	1D
132	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10810/2023	01/09/23	01/09/23	1H15
133	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	10680/2023	01/09/23	01/09/23	1D
134	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	11316/2023	21/09/23	21/09/23	1D
135	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	10658/2023	04/09/23	04/09/23	1D
136	JOSILAINE AVELINO MERGENER	11294/2023	20/09/23	26/09/23	7D
137	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	11335/2023	21/09/23	21/09/23	½D
138	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	10983/2023	11/09/23	12/09/23	2D
139	JUCELIA DE OLIVEIRA	10618/2023	01/09/23	01/09/23	½D
140	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	11203/2023	18/09/23	18/09/23	1D
141	JULIANA DOS SANTOS	10724/2023	04/09/23	04/09/23	1H
142	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	10868/2023	07/09/23	08/09/23	2D
143	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	10890/2023	11/09/23	12/09/23	2D
144	JULIANE BORGES BONFIM	10643/2023	02/09/23	02/09/23	½D
145	JULIANE BORGES BONFIM	10862/2023	08/09/23	08/09/23	1D
146	JULIANE BORGES BONFIM	11208/2023	18/09/23	18/09/23	½D
147	KAMILA GOMES SOUZA	11269/2023	18/09/23	18/09/23	1D
148	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	11315/2023	20/09/23	20/09/23	1D
149	KATIA MARIA SEGURA MORAES	11262/2023	18/09/23	18/09/23	1D
150	KATIANE HOEPERS	11166/2023	15/09/23	15/09/23	½D
151	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	11200/2023	18/09/23	18/09/23	1D
152	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	10671/2023	01/09/23	01/09/23	1D
153	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	11129/2023	14/09/23	14/09/23	½D
154	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	11138/2023	13/09/23	13/09/23	1D
155	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	10605/2023	01/09/23	01/09/23	1D
156	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	11014/2023	12/09/23	12/09/23	½D
157	LARICY SEVERINO DA COSTA	11027/2023	12/09/23	14/09/23	3D
158	LAUDECI DAS DORES SILVA	10812/2023	04/09/23	05/09/23	2D
159	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	10729/2023	04/09/23	06/09/23	3D
160	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	11174/2023	18/09/23	19/09/23	2D
161	LEIDE JOSE DA SILVA	11308/2023	20/09/23	21/09/23	2D
162	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10760/2023	05/09/23	05/09/23	½D
163	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10968/2023	12/09/23	12/09/23	1D
164	LENICE BATISTA DOS SANTOS	10663/2023	01/09/23	01/09/23	½D
165	LETICIA DA SILVA ARAUJO	11350/2023	20/09/23	20/09/23	½D
166	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	11227/2023	18/09/23	19/09/23	2D
167	LISIANE FERREIRA GOMES	11146/2023	14/09/23	14/09/23	1D
168	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	10637/2023	01/09/23	01/09/23	1D
169	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	11254/2023	19/09/23	19/09/23	½D
170	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	11284/2023	19/09/23	19/09/23	1D
171	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	10726/2023	05/09/23	06/09/23	2D
172	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	10962/2023	12/09/23	12/09/23	1D
173	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	11171/2023	18/09/23	18/09/23	1D
174	LUCIA DE MORAES SOARES	11283/2023	19/09/23	19/09/23	½D
175	LUCIANE ANTUNES	10391/2023	30/08/23	01/09/23	3D
176	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	10928/2023	11/09/23	15/09/23	5D
177	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	11291/2023	20/09/23	20/09/23	1D
178	LUCIENE GONÇALVES	11108/2023	15/09/23	15/09/23	1D
179	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	10695/2023	04/09/23	04/09/23	1D

180	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	11074/2023	12/09/23	12/09/23	1H
181	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	10936/2023	11/09/23	11/09/23	1D
182	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10786/2023	05/09/23	05/09/23	½D
183	MARCIA VIVIANE REICHERT	10740/2023	04/09/23	05/09/23	2D
184	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	10774/2023	04/09/23	04/09/23	½D
185	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	10775/2023	05/09/23	05/09/23	½D
186	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	10822/2023	03/09/23	05/09/23	3D
187	MARIA DAS DORES PINTO	11082/2023	14/09/23	14/09/23	1D
188	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	10858/2023	06/09/23	06/09/23	1D
189	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	10994/2023	11/09/23	13/09/23	3D
190	MARIA DE LOURDES FREITAS	10829/2023	06/09/23	06/09/23	1D
191	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	10739/2023	05/09/23	05/09/23	1D
192	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	10805/2023	04/09/23	04/09/23	1D
193	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	10805/2023	05/09/23	06/09/23	2D
194	MARIA MADALENA DA SILVA	10702/2023	04/09/23	04/09/23	1D
195	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	11191/2023	15/09/23	15/09/23	1D
196	MARIA ROSANGELA CORREA	10793/2023	04/09/23	06/09/23	3D
197	MARIA SELMA SANTOS	11240/2023	19/09/23	19/09/23	1D
198	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	11296/2023	19/09/23	19/09/23	1D
199	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	11123/2023	15/09/23	15/09/23	1D
200	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	11052/2023	13/09/23	14/09/23	2D
201	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	11094/2023	14/09/23	14/09/23	½D
202	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	10736/2023	05/09/23	05/09/23	½D
203	MICHELE ROSA DE JESUS	11349/2023	21/09/23	21/09/23	1D
204	MICHELE ROSA DE JESUS	11351/2023	19/09/23	19/09/23	1D
205	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	10816/2023	06/09/23	06/09/23	1D
206	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	10765/2023	01/09/23	01/09/23	1D
207	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	11168/2023	15/09/23	15/09/23	1D
208	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	10418/2023	30/08/23	03/09/23	5D
209	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	11142/2023	17/09/23	17/09/23	1D
210	NILZA DA SILVEIRA	10952/2023	11/09/23	11/09/23	1D
211	NILZA DA SILVEIRA	11193/2023	18/09/23	18/09/23	½D
212	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	11031/2023	13/09/23	13/09/23	1D
213	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	10652/2023	01/09/23	04/09/23	4D
214	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	10654/2023	04/09/23	07/09/23	4D
215	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	10748/2023	05/09/23	07/09/23	3D
216	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	11018/2023	13/09/23	13/09/23	½D
217	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	11021/2023	12/09/23	12/09/23	1H 15M
218	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	11101/2023	15/09/23	15/09/23	½D
219	PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS	10323/2023	30/08/23	01/09/23	3D
220	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	11325/2023	20/09/23	21/09/23	2D
221	QUEILA RAMOS BATISTA	11064/2023	13/09/23	13/09/23	½D
222	RAFAEL ROSA DA SILVA	10866/2023	06/09/23	06/09/23	½D
223	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	10832/2023	06/09/23	06/09/23	1D
224	RAFAELA MELO DA SILVA	10504/2023	31/08/23	01/09/23	2D
225	RAFAELA MELO DA SILVA	11333/2023	21/09/23	27/09/23	7D
226	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	10807/2023	03/09/23	05/09/23	3D
227	REGIANE MORAIS BORGES	11043/2023	13/09/23	13/09/23	1D
228	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	11160/2023	18/09/23	20/09/23	3D
229	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	10924/2023	11/09/23	12/09/23	2D
230	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	11011/2023	13/09/23	14/09/23	2D
231	ROSELI DA CRUZ SALES	10951/2023	12/09/23	14/09/23	3D
232	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	11182/2023	18/09/23	18//09/23	½D
233	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	10669/2023	31/08/23	01/09/23	2D
234	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	10891/2023	06/09/23	06/09/23	1D
235	ROSELI MARQUES DE MORAIS	10840/2023	05/09/23	06/09/23	2D
236	ROSELI MARQUES DE MORAIS	10839/2023	04/09/23	04/09/23	½D
237	ROSELI MARQUES DE MORAIS	11136/2023	14/09/23	14/09/23	1D
238	ROSEMEIRE DA SILVA	10585/2023	01/09/23	01/09/23	1D
239	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	10844/2023	06/09/23	06/09/23	1D
240	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	11231/2023	18/09/23	18/09/23	1D
241	ROSILENE SANTANA	11154/2023	18/09/23	18/09/23	½D
242	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	11288/2023	18/09/23	19/09/23	2D
243	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	11285/2023	20/09/23	20/09/23	1D
244	RUBIA MARA CECHETTI	10999/2023	12/09/23	13/09/23	2D
245	RUBIA MARA CECHETTI	11293/2023	20/09/23	20/09/23	2H
246	SABINO LEAL DE LIMA	11084/2023	14/09/23	14/09/23	1D
247	SABRINA STEFFANY SOLDA	11344/2023	20/09/23	20/09/23	1D
248	SABRINA STEFFANY SOLDA	11344/2023	21/09/23	21/09/23	1D
249	SANDRA DO PRADO SILVA	10681/2023	01/09/23	01/09/23	1D
250	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	10815/2023	05/09/23	05/09/23	1D
251	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	10932/2023	11/09/23	13/09/23	3D
252	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	11264/2023	19/09/23	19/09/23	½D
253	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	10583/2023	01/09/23	02/09/23	2D
254	SILVANA APARECIDA BARBOSA	10182/2023	30/08/23	01/09/23	3D
255	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	10741/2023	04/09/23	04/09/23	1D
256	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	10580/2023	31/08/23	01/09/23	2D

257	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	11317/2023	18/09/23	18/09/23	1D
258	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	10722/2023	04/09/23	06/09/23	3D
259	SUELY ALVES DE MIRANDA	10480/2023	31/08/23	01/09/23	2D
260	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	11241/2023	15/09/23	18/09/23	4D
261	TANICLEIA GONCALVES ALMEIDA	11198/2023	15/09/23	15/09/23	1D
262	TANICLEIA GONCALVES ALMEIDA	11199/2023	19/09/23	19/09/23	1H
263	TATIANE DE OLIVEIRA	10801/2023	05/09/23	05/09/23	1D
264	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	10997/2023	13/09/23	14/09/23	2D
265	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11242/2023	19/09/23	20/09/23	2D
266	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	10981/2023	11/09/23	11/09/23	½D
267	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	11336/2023	20/09/23	20/09/23	1D
268	THAIS MARA DE ARAUJO	10555/2023	29/08/23	02/09/23	5D
269	TICIANE STEDILE	10861/2023	06/09/23	06/09/23	1D
270	TRINDADE SALDANHA	11072/2023	14/09/23	16/09/23	3D
271	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	10646/2023	01/09/23	01/09/23	1D
272	VALDINEIA SIMOES	11233/2023	18/09/23	19/09/23	2D
273	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	10572/2023	31/08/23	01/09/23	2D
274	VALDIR DE CARVALHO	10657/2023	01/09/23	01/09/23	1D
275	VALERIA SILVA DE CARVALHO	11298/2023	20/09/23	20/09/23	2H
276	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	11327/2023	21/09/23	22/09/23	2D
277	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	11282/2023	19/09/23	19/09/23	1H15M
278	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	11277/2023	18/09/23	22/09/23	5D
279	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	10954/2023	11/09/23	11/09/23	1D
280	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	10556/2023	29/08/23	01/09/23	4D
281	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	10789/2023	05/09/23	05/09/23	1D
282	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	11025/2023	11/09/23	11/09/23	1D
283	VANYELY MARCELA DA SILVA	11334/2023	18/09/23	18/09/23	1D
284	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	10709/2023	04/09/23	04/09/23	1D
285	WELITA CRISTINA DA SILVA	10888/2023	07/09/23	07/09/23	1D
286	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	10737/2023	04/09/23	04/09/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731 DE 28 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 10.799/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-10.799/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 10.799/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
003992	Marli Batista Dos Reis Santos	Professor Dos Anos Iniciais	Professor Dos Anos Iniciais - Assessoramento Pedagógico	CME Ayrton Senna	06/09/2023 a 03/03/2024 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					

Desenvolvimento de projeto de leitura com os alunos que são supervisionados pelos professores regentes de suas respectivas turmas; Incentivo ao corpo discente e docente relativo a utilização dos recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa; Participação nas reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; Assessoramento aos professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções político-pedagógicas, com vistas à materialização da qualidade do ensino.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732 DE 28 SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 10.660/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-10.660/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 10.660/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/09/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professor De Educação Infantil	Professor De Educação Infantil	CME Cecília Maria de Barcelos	04/09/2023 a 31/01/2024 (150 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
1 - Auxiliar a coordenação, na elaboração de jogos, confecção de painéis, confecção de materiais pedagógicos diretamente para o aluno; 2 - Auxiliar os professores em pesquisa de atividades para o planejamento e na confecção de jogos. Auxiliando no momento do lanche. Conforme as alíneas listadas abaixo da LC 163/2012, Art. 3°, Parágrafo 2º, Inciso 2º: e) Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores, em parceria com técnico em multimeios didáticos, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar; t) Subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções político pedagógica, com vistas à materialização da qualidade do ensino.”					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.666/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/09/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **ROGINA MARIA DE MELO MACHADO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 003989, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00038P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.326, Páginas nº402 e 403 de 25.09.2023.CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 18.09.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

Onde se lê:

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.862.531/0001-32	30, 31, 34, 36 e 37

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL
30	6º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (largura de via: 7,00 a 10,00 m) * para os casos de avenidas, cuja largura excedem os 10,00 m de largura, considerar cada mão como uma via e contabilizar em dobro a quilometragem) + Orçamento	km	100,00	R$ 410,50	R$ 41.050,00
31	4º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnica, galerias, drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito, orçamento e licença ambiental)	Km	50,00	R$ 14.765,91	R$ 738.295,50
34	2º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	70,00	R$ 290,91	R$ 20.363,70
36	4º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)	m²	80000,00	R$ 0,31	R$ 24.800,00
37	7º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R$ 2,48	R$ 198.400,00

LEIA-SE:

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.862.531/0001-32	30, 31, 34, 36 e 37

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL
30	5º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (largura de via: 7,00 a 10,00 m) * para os casos de avenidas, cuja largura excedem os 10,00 m de largura, considerar cada mão como uma via e contabilizar em dobro a quilometragem) + Orçamento	km	100,00	R$ 410,50	R$ 41. 050,00
31	4º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnica, galerias, drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito, orçamento e licença ambiental)	Km	50,00	R$ 14. 765,91	R$ 738. 295,50
34	3º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	70,00	R$ 290,91	R$ 20. 363,70
36	3º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)	m²	80000,00	R$ 0,31	R$ 24. 800,00
37	7º–CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R$ 2,48	R$ 198. 400,00

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.844/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (60.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 305, PLACA RRC 0C11, CHASSI 8AC907645NE225530, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59. 970.624/0032-80** cujo valor total de **R$ 5.111,68 (Cinco mil, cento e onze reais e sessenta e oito centavos).**Tangará da Serra-MT, 28 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023, do objeto:**AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR ACERVO BIBLIOGRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS BIBLIOTECAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 28.09.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 1527/GP/2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2023, do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Tangará da Serra,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 28.09. 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 1.527/GP/ 2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023- TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/ 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Setembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **28 de Setembro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira- Pregoeira- Portaria nº 1527/GP/2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO "PROJETO CIRCUITO DA ALEGRIA 2023"**, em conformidade com a Lei nº 5.934/ 2023 alterada pela Lei 5.947/2023, e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 28.09.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

EMPRESA	LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/	01	Doação de brinquedos em geral e jogos educativos. Embalados em papel de presente e entregues no centro de atendimento ao turista (CAT) no pra-	300 UN

PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA, CNPJ: 32.995.755/0001-60		zo de 5 (cinco) dias antes da primeira data do evento	
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA, CNPJ: 32.995.755/0001-60	38	Locação de carrinhos de pipocas incluindo os ingredientes (milho, ..., sal. Açúcar, embalagens) e demais itens necessários para servir as crianças. Montagem e desmontagem do equipamento e pessoas para o preparo do produto no local.	2 UN
ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA S/A, CNPJ: 23.887.964/0001-07	17	Doação de picolés sabor de frutas, priorizar os sabores que não contem leite e derivados. Entregar em recipientes adequados para sua conservação. Entregar no local.	1000 UN
ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA S/A, CNPJ: 23.887.964/0001-07	26	Doação de picolés sabor de frutas, priorizar os sabores que não contem leite e derivados. Entregar em recipientes adequados para sua conservação. Entregar no local.	500 UN

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023 – A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Socialno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico nº385/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 4.507/2023.OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 03.954. 104/0001-23, para transferência de recursos financeiros provenientes do repasse do Fundo Municipal de Apoio à Políticas da Pessoa Idosa – FUMAPPI e devidamente deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI através da Resolução nº 006/CMDDPI/2023, de 19 de julho de 2023, com fulcro na lei. nº 13.019/2014 c/c Decreto Municipal n.º441 DE 16/12/2016 ,cujo valor é deR$ 1.097.774,31 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) Tangará da Serra-MT, 29 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 02/09/2023 as 08h00.**

2. Após atribuição do local de trabalho:os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
22	1380	Maria Eduarda da Silva Brito	31326684	10/11/2003	**18**	**72**	**Classificado**

660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
250	537	Josilaine Avelino Mergener	2306806-0	19/03/1991	**19**	**76**	**Classificado**

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
181	3259	Andreia Silva dos Santos	21810214	03/02/1991	**22**	**88**	**Classificado**
182	865	Jaqueline Regina dos Santos	18544320	25/05/1991	**22**	**88**	**Classificado**

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02 e 03/09/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo sitewww.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2023.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

_____

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 002 de 02/01/2023, Portaria nº 266 de 01/02/2023, Portaria nº 489 de 01/03/2023, Portaria nº 695 de 03/04/2023, Portaria nº 869 de 02/05/2023, Portaria nº 1220 de 28/06/2023, Portaria nº 1235 de 03/07/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2023 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
18097-1	ALINE SILVA COSSOLIN	04/04/2022 - 03/04/2023	13/10/2023 - 27/10/2023	15/0
1957-1	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	16/05/2022 - 15/05/2023	13/10/2023 - 01/11/2023	20/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2022 - 16/04/2023	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
13762-2	ANGELA APARECIDA SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11080-7	ANGELA XAVIER BELIZARIO	03/10/2022 - 02/10/2023	10/10/2023 - 19/10/2023	10/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2022 - 16/04/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
14745-1	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2021 - 07/10/2022	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
16715-1	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2022 - 01/08/2023	11/10/2023 - 20/10/2023	10/0
1735-1	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2022 - 17/03/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
14743-1	BRUNO FERNANDO CARVALHO	08/10/2022 - 07/10/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
769-3	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2022 - 16/06/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2022 - 05/03/2023	16/10/2023 - 04/11/2023	20/0
13673-2	CLEONICE ROSA DA SILVA	02/08/2022 - 01/08/2023	24/10/2023 - 07/11/2023	15/0
12368-1	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2022 - 05/01/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
1584-1	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2022 - 16/09/2023	17/10/2023 - 31/10/2023	15/0
10792-2	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	06/01/2022 - 05/01/2023	23/10/2023 - 15/11/2023	24/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2021 - 17/11/2022	09/10/2023 - 28/10/2023	20/0
14317-1	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2022 - 21/07/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
11118-1	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2022 - 11/07/2023	30/10/2023 - 28/11/2023	30/0
2234-1	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2022 - 21/04/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
1888-1	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2022 - 15/05/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2022 - 01/05/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
1403-1	EDILEUZA SILVA LIMA	08/11/2022 - 07/11/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
1117-1	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2022 - 26/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
1046-1	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2022 - 07/09/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
12339-1	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2022 - 16/10/2023	17/10/2023 - 15/11/2023	30/0
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2022 - 05/01/2023	09/10/2023 - 07/11/2023	30/0
12385-1	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2022 - 05/01/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2022 - 15/01/2023	11/10/2023 - 25/10/2023	15/0
2948-5	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2022 - 15/01/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/10
16895-1	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2021 - 30/09/2022	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0

5855-3	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2022 - 05/01/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
1680-1	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2022 - 17/03/2023	09/10/2023 - 07/11/2023	30/0
13738-2	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2021 - 22/12/2022	13/10/2023 - 27/10/2023	15/0
18467-1	ERICA PEREIRA DA SILVA	02/08/2022 - 01/08/2023	23/10/2023 - 06/11/2023	15/0
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2022 - 02/05/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
3650-1	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2022 - 18/09/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
16245-1	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2022 - 14/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
12412-1	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2022 - 05/01/2023	09/10/2023 - 28/10/2023	20/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2021 - 07/10/2022	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
1545-1	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2022 - 08/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2022 - 31/07/2023	24/10/2023 - 02/11/2023	10/0
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2022 - 07/08/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2022 - 13/07/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
3526-1	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2022 - 11/03/2023	16/10/2023 - 04/11/2023	20/0
12308-1	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO	11/08/2022 - 10/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2022 - 21/07/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2022 - 21/06/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
3400-5	IRACY GOMES TEIXEIRA	01/11/2022 - 31/10/2023	17/10/2023 - 15/11/2023	30/0
10725-2	IRENILDA DOS SANTOS SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	13/10/2023 - 27/10/2023	15/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2021 - 31/10/2022	02/10/2023 - 16/10/2023	15/0
3432-1	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2021 - 01/10/2022	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
1105-1	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2022 - 22/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
13259-4	JOAO BATISTA OENNING	01/09/2022 - 31/08/2023	02/10/2023 - 16/10/2023	15/0
15244-2	JOAO HENRIQUE DA SILVA	20/09/2022 - 19/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2022 - 31/01/2023	23/10/2023 - 06/11/2023	15/0
17318-1	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2022 - 31/01/2023	13/10/2023 - 27/10/2023	15/0
11698-2	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2022 - 08/01/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11790-1	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2021 - 01/08/2022	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES	16/07/2022 - 15/07/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
15004-1	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2021 - 06/11/2022	16/10/2023 - 01/11/2023	17/0
12673-2	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2022 - 02/03/2023	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
2011-3	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2022 - 16/05/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
18526-1	KARINE NEVES GOMES	02/09/2022 - 01/09/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
13666-2	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	01/09/2022 - 31/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2022 - 13/08/2023	09/10/2023 - 18/10/2023	10/0
1681-1	LAIDES GLOVACKI	18/03/2022 - 17/03/2023	02/10/2023 - 21/10/2023	20/0
13409-2	LARESSA LIRA FARIAS	11/01/2022 - 10/01/2023	23/10/2023 - 01/11/2023	10/10
1731-1	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
18231-1	LEONARDO DO AMARAL NUNES	09/05/2022 - 08/05/2023	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
1954-1	LEONICE FERNANDES DA SILVA	21/05/2022 - 20/05/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
16902-1	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2021 - 12/10/2022	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
15565-2	LILIANE SOARES VIEIRA	14/01/2022 - 13/01/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2022 - 08/07/2023	11/10/2023 - 20/10/2023	10/0
3710-4	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	22/10/2022 - 21/10/2023	23/10/2023 - 21/11/2023	30/0
12010-2	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	05/08/2022 - 04/08/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
10948-2	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2022 - 16/05/2023	02/10/2023 - 21/10/2023	20/0
3052-2	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2022 - 16/10/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
12094-2	MAIARA BORKENHAGEN	06/01/2022 - 05/01/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2022 - 15/07/2023	09/10/2023 - 18/10/2023	10/0
1109-1	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2022 - 25/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11872-2	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA	11/11/2021 - 10/11/2022	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
3667-1	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2022 - 05/02/2023	02/10/2023 - 16/10/2023	15/0
3339-1	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2022 - 14/05/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
16437-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	10/09/2022 - 09/09/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
12027-2	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2022 - 05/01/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11009-1	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2020 - 16/05/2021	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
3594-2	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2022 - 05/01/2023	02/10/2023 - 16/10/2023	15/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2022 - 16/05/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
12760-6	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	08/02/2022 - 07/02/2023	02/10/2023 - 16/10/2023	15/0
10628-2	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	17/11/2022 - 16/11/2023	18/10/2023 - 16/11/2023	30/0
16314-1	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2022 - 02/05/2023	30/10/2023 - 08/11/2023	10/10
3332-1	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2021 - 21/10/2022	30/10/2023 - 13/11/2023	15/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2022 - 15/04/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
1648-1	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	17/10/2023 - 31/10/2023	15/0
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2022 - 01/01/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
14222-1	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2022 - 15/07/2023	09/10/2023 - 18/10/2023	10/0
13759-2	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	01/08/2022 - 31/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
13664-2	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
11227-1	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2021 - 16/11/2022	09/10/2023 - 18/10/2023	10/10
15792-1	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	08/10/2022 - 07/10/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
14282-1	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2022 - 21/07/2023	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2022 - 16/05/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
5433-1	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2014 - 31/12/2014	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
15938-1	ROGERIO RIO	01/01/2022 - 31/12/2022	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
3897-3	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2022 - 21/01/2023	04/10/2023 - 13/10/2023	10/0
14190-1	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2022 - 15/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0

1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2012 - 19/03/2013	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
3098-4	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2022 - 22/01/2023	16/10/2023 - 30/10/2023	15/0
12324-1	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2022 - 09/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
12336-4	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2022 - 15/07/2023	09/10/2023 - 07/11/2023	30/0
5823-1	RUTH MATHEUS ELER	04/02/2016 - 03/02/2017	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
13258-3	SABRINA PAULA DA SILVA	16/07/2020 - 15/07/2021	09/10/2023 - 07/11/2023	30/0
11012-1	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2022 - 16/05/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2022 - 17/07/2023	11/10/2023 - 20/10/2023	10/0
1590-2	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2022 - 05/10/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
13650-2	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	02/08/2022 - 01/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11124-2	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2022 - 15/01/2023	17/10/2023 - 31/10/2023	15/0
13516-3	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2021 - 19/09/2022	09/10/2023 - 18/10/2023	10/0
15616-1	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	15/04/2022 - 14/04/2023	02/10/2023 - 16/10/2023	15/0
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2022 - 04/09/2023	09/10/2023 - 18/10/2023	10/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2021 - 13/02/2022	23/10/2023 - 01/11/2023	10/0
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2021 - 09/09/2022	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2021 - 31/08/2022	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
16906-1	TICIANE STEDILE	04/10/2021 - 05/10/2022	02/10/2023 - 11/10/2023	10/0
1054-1	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2021 - 08/09/2022	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
16811-1	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	01/09/2022 - 31/08/2023	18/10/2023 - 01/11/2023	15/0
11761-1	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2022 - 31/05/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
12386-1	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	16/10/2023 - 14/11/2023	30/0
12345-1	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2021 - 02/11/2022	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2022 - 20/02/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
18361-1	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2022 - 08/06/2023	16/10/2023 - 25/10/2023	10/0
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA	08/10/2021 - 07/10/2022	02/10/2023 - 31/10/2023	30/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº106/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CONSERVADORA DE VACINA INDREL COM TROCA DE PEÇAS MAIS ESPECIFICAMENTE; MOTOR, FONTECHAVEADA, CARGA DE GÁS E SENSORES DE TEMPERATURA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E USF SHANGRILÁ DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/ 2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 28 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 230/2023

PORTARIA GP Nº 230/2023

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK**, brasileiro, portador do RG nº 2978998SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.610. 461-54, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO CONTÁBIL**, lotada na Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 231/2023

PORTARIA GP N.º 231/2023

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA MT nº 022431, portadora do RG Nº 786.837-5/SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 e contrato nº 088/2023.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 01 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 30 DE SETEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 232/2023

PORTARIA GP N.º 232/2023

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SEDE MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA MT nº 022431, portador do RG Nº 786.837-5/SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIEMNTO DE AGUA DA SEDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO DIMENSÃO DE 2.288 UNIDADES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 e contrato nº 113/2023.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 01 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 30 DE SETEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 08/ 2023

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA ATUAR EM CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 08 /2023 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Pedagogo, Professor Licenciatura Plena com formação em Libras, Monitor de Creche, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Nutrição para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 07/2023, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Motorista de Transporte Escolar			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Paulo Adílio Fidelex	8,00	Aprovado
02	José Otávio da Silva Batista	8,00	Aprovado
03	Leandro Adilson Hauschild	7,00	CR
04	Paulo Sérgio Falcão	6,00	CR
05	José Roberto Correa Belo	5,00	CR
06	Luiz Aparecido Esteves Barreto	-	Desclassificado
07	Luiz Fernando de Oliveira	-	Desclassificado
08	Marcos Rodrigues Ariel	-	Desclassificado

* CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Limpeza			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	**Elisa Pinheiro dos Santos**	8,00	Aprovada
02	**Sueli Gomes da Silva Cardoso**	8,00	CR
03	**Jucélia Freire Teles Fernandes**	8,00	CR
04	**Rosangela Soares Borges Levinski**	8,00	CR
05	**Rosimeri dos Santos de Oliveira**	8,00	CR
06	**Aline da Silva Lins**	8,00	CR
07	**Aline Marques Pomiecinski**	8,00	CR
08	**Sergio Ferreira Brandão**	8,00	CR
09	**Paola Nataly Pereira dos Santos**	6,00	CR
10	Maria das Graças dos Santos Magiolo	4,00	**CR**

* CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Nutrição			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final ***
01	Elisa Pinheiro dos Santos	8,00	CR
02	Sueli Gomes da Silva Cardoso	8,00	CR
03	Aline Marques Pomiecinski	8,00	CR

*CR – Cadastro Reserva

Monitor de Creche			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final ***
01	Edilene Leite da Rocha Medeiros	15,00	CR
02	Marilda Bezerra Marreiros	14,75	CR
03	Maria Eliene Dantas	10,00	CR
04	Patricia de Oliveira Pereira	10,00	CR
05	Daniela de Souza Jacobi	8,87	CR
06	Maria Eva Egidia de Lima	8,00	CR
07	Patricia Rosa Guimaraes de Souza	8,00	CR
08	Deise Ramos Munhoz Pereira	8,00	CR
09	Elicia da Silva Sousa	8,00	CR

*CR – Cadastro Reserva

Professor Licenciatura Plena - Pedagogo			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final ***
01	Elisangela Celestino dos Santos	34,07	**Aprovado**
02	Marilza Coelho Azevedo	32,12	CR
03	Elizangela Pereira Martins	30,00	CR
04	Larissa Cristina Zago de Morais	22,25	CR
05	Daiane Eude Donat	21,25	CR
06	Karla Simoni Manica	20,12	CR
07	Ivanete Ribeiro Alves	20,00	CR
08	Viviane Rodrigues Novais	20,00	CR
09	Janete Gelinski dos Santos	20,00	CR

Professor Licenciatura Plena – Formação em Libras			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final ***
01	Marilza Aparecida dos Santos Klock	20,25	Aprovada

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 28 de setembro de 2023.

_____ _____

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

PORTARIA GP Nº 227/2023

PORTARIA GP Nº 227/2023

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº 054.506.861.45 e portadora do RG nº 2589119-7 SEJSP/MT, brasileira, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 227/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS** a Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº 054.506.861.45 e portadora do RG nº 2589119-7 SEJSP/MT, brasileira, no dia 11 de setembro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 227/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RESOLUÇÃO N° 10/CMAS/2023

Resolução N° 10/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tesouro-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 659, de 06/06/2023; capitulo IV; Seção I; Art.17 até o Art.22.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 12/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tesouro-MT, 12 de setembro de 2023.

Lucineide Cândida do Santos

Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS/2023

Resolução N° 09/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tesouro-MT, no uso de suas atribuições legais, reunida em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2023.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 04/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tesouro, MT, de 04 de setembro de 2023.

Lucineide Cândida do Santos

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SRP

A Pregoeira Oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 11 de outubro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER TODA A DEMANDA ENCAMINHADA PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 28 de setembro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023

OBJETO: Aditivo **para supressão amigável de serviços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, devido a fatos supervenientes.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 24/10/2023 e sua vigência até o dia 24/11/2023

SUPRESSÃO DO VALOR DE: R$ 75.644,61 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI | CNPJ: 10.535.515/0001-40

DECRETO Nº 69, DE SETEMBRO DE 2023 – LEI N.1200

DECRETO Nº 69, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$ 319.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 319.000,00

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA – FAPET

459 09.272.8010.2055.0000 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA 289.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.: 7 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

461 09.272.8010.2055.0000 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA 30.000,00

3.1.90.03.00 PENSÕES F.R.: 7 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA – FAPET

464 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -319.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA F.R.: 7 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anulação (-) -319.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 36.634.810/0001-47

Endereço: Rua 04, nº 48– Jaguaribe – União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de sepultamento, construção de túmulos de alvenaria tipo gaveta, abertura e fechamento dos jazigos e reboco no Cemitério Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com Termo de referência anexado.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta do proponente acima identificado, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para execução dos serviços acima descritos, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, justifica-se assim esta dispensa de licitação para a contratação desses serviços especializados.

Razões da escolha do proponente: Por tratar-se de proponente pessoa jurídica idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 052/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 28 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. 4º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.537.413,83	5.963.174,55	16,78	24.668.194,96	69,41	10.869.218,87
RECEITAS CORRENTES	31.407.000,00	31.542.759,58	5.957.174,55	18,89	23.485.410,61	74,46	8.057.348,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.190.585,00	2.190.585,00	349.149,28	15,94	1.880.426,04	85,84	310.158,96
Impostos	2.119.315,00	2.119.315,00	345.183,34	16,29	1.819.975,62	85,88	299.339,38
Taxas	70.170,00	70.170,00	3.965,94	5,65	60.450,42	86,15	9.719,58
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	23.474,32	13,04	95.839,67	53,24	84.160,33
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	23.474,32	13,04	95.839,67	53,24	84.160,33
RECEITA PATRIMONIAL	808.600,00	808.600,00	100.210,43	12,39	448.035,17	55,41	360.564,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	808.600,00	808.600,00	100.210,43	12,39	448.035,17	55,41	360.564,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,62	0,62	963,88	963,88	-863,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		963,00		-963,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00	0,62	0,62	0,88	0,88	99,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125.415,00	28.261.174,58	5.477.811,48	19,38	20.955.712,34	74,15	7.305.462,24
Transferências da União e de suas Entidades	12.271.200,00	12.406.959,58	2.292.595,60	18,48	8.946.410,19	72,11	3.460.549,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.024.165,00	11.024.165,00	2.283.463,77	20,71	8.437.824,24	76,54	2.586.340,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50,00	50,00	11,05	22,10	617,04	1.234,08	-567,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.750.000,00	4.750.000,00	900.509,71	18,96	3.559.233,92	74,93	1.190.766,08
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	80.000,00	80.000,00	1.231,35	1,54	11.626,95	14,53	68.373,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.300,00	102.300,00	6.528,42	6,38	104.433,51	102,09	-2.133,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.300,00	52.300,00	2.091,31	4,00	12.762,23	24,40	39.537,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	4.437,11	8,87	91.671,28	183,34	-41.671,28

Documento gerado em 25/09/2023 17:33:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.000,00	3.994.654,25	6.000,00	0,15	1.182.784,35	29,61	2.811.869,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00		0,00		0,00	53.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.540.000,00	3.941.654,25	6.000,00	0,15	1.182.784,35	30,01	2.758.869,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	2.351.654,25	6.000,00	0,26	1.182.784,35	50,30	1.168.869,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.000,00	1.590.000,00		0,00		0,00	1.590.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.537.413,83	5.963.174,55	16,78	24.668.194,96	69,41	10.869.218,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.537.413,83	5.963.174,55	16,78	24.668.194,96	69,41	10.869.218,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.537.413,83	5.963.174,55	16,78	24.668.194,96	69,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.145.737,09			3.145.737,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.145.737,09			3.145.737,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	38.456.650,92	6.192.373,64	25.522.520,59	12.934.130,33	6.926.281,47	23.336.600,29	15.120.050,63	22.784.253,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.996.500,00	31.950.064,71	5.975.926,53	24.323.742,73	7.626.321,98	6.815.952,34	22.405.043,43	9.545.021,28	21.856.517,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.337.000,00	12.162.000,00	2.559.059,56	9.997.846,21	2.164.153,79	2.750.709,67	9.895.282,36	2.266.717,64	9.876.944,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	502,65	15.388,88	99.611,12	502,65	15.388,88	99.611,12	15.388,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.544.500,00	19.673.064,71	3.416.364,32	14.310.507,64	5.362.557,07	4.064.740,02	12.494.372,19	7.178.692,52	11.964.183,98	
DESPESAS DE CAPITAL	5.453.500,00	6.456.586,21	216.447,11	1.198.777,86	5.257.808,35	110.329,13	931.556,86	5.525.029,35	927.735,76	
INVESTIMENTOS	5.453.500,00	6.456.586,21	216.447,11	1.198.777,86	5.257.808,35	110.329,13	931.556,86	5.525.029,35	927.735,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	38.456.650,92	6.192.373,64	25.522.520,59	12.934.130,33	6.926.281,47	23.336.600,29	15.120.050,63	22.784.253,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.500.000,00	38.456.650,92	6.192.373,64	25.522.520,59	12.934.130,33	6.926.281,47	23.336.600,29	15.120.050,63	22.784.253,32	
SUPERÁVIT (XIII)							1.331.594,67		1.883.941,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	38.456.650,92	6.192.373,64	25.522.520,59		6.926.281,47	24.668.194,96		24.668.194,96	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	38.456.650,92	6.192.373,64	25.522.520,59	100,00	12.934.130,33	6.926.281,47	23.336.600,29	100,00	15.120.050,63	
Legislativa			199.131,70	199.131,70	0,78	-199.131,70	201.962,18	201.962,18	0,87	-201.962,18	
Ação Legislativa			199.131,70	199.131,70	0,78	-199.131,70	201.962,18	201.962,18	0,87	-201.962,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,37	6.500,00	17.000,00	59.500,00	0,25	40.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,37	6.500,00	17.000,00	59.500,00	0,25	40.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.176.000,00	6.713.856,09	518.553,12	2.848.029,88	11,16	3.865.826,21	727.032,43	2.641.390,16	11,32	4.072.465,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.571.000,00	3.674.943,59	479.121,83	2.598.219,82	10,18	1.076.723,77	672.180,06	2.400.423,23	10,29	1.274.520,36	
Administração Financeira	1.435.000,00	2.868.912,50	11.366,89	139.356,47	0,55	2.729.556,03	26.787,97	130.513,34	0,56	2.738.399,16	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	28.064,40	110.453,59	0,43	39.546,41	28.064,40	110.453,59	0,47	39.546,41	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.357.500,00	1.840.340,46	254.382,05	1.225.198,73	4,80	615.141,73	244.636,43	988.186,82	4,23	852.153,64	
Assistência ao Idoso	98.500,00	126.500,00	30.799,44	81.607,64	0,32	44.892,36	31.385,79	70.900,61	0,30	55.599,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.900,00	179.800,76	27.546,18	113.391,94	0,44	66.408,82	46.404,29	78.582,08	0,34	101.218,68	
Assistência Comunitária	423.500,00	611.965,40	49.465,32	334.273,30	1,31	277.692,10	42.880,80	193.380,92	0,83	418.584,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	714.600,00	922.074,30	146.571,11	695.925,85	2,73	226.148,45	123.965,55	645.323,21	2,77	276.751,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.049.500,00	8.661.500,00	1.404.500,02	6.234.044,41	24,43	2.427.455,59	1.542.117,86	5.821.252,90	24,94	2.840.247,10	
Atenção Básica	2.993.000,00	3.862.000,00	537.170,91	2.571.926,06	10,08	1.290.073,94	589.470,60	2.475.924,31	10,61	1.386.075,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.000,00	3.025.000,00	564.950,66	2.409.210,22	9,44	615.789,78	631.287,17	2.181.300,53	9,35	843.699,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	370.000,00	372.000,00	53.174,41	188.528,57	0,74	183.471,43	52.092,58	187.202,74	0,80	184.797,26	
Vigilância Sanitária	156.000,00	174.000,00	45.995,48	118.020,59	0,46	55.979,41	37.418,97	98.795,42	0,42	75.204,58	
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	350.000,00	38.324,70	156.760,71	0,61	193.239,29	36.435,85	153.651,57	0,66	196.348,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	755.500,00	878.500,00	164.883,86	789.598,26	3,09	88.901,74	195.412,69	724.378,33	3,10	154.121,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.487.000,00	10.112.005,15	1.915.603,78	7.701.928,44	30,18	2.410.076,71	2.043.284,12	7.198.444,94	30,85	2.913.560,21	
Ensino Fundamental	4.840.000,00	5.387.580,43	1.033.390,81	4.650.128,18	18,22	737.452,25	1.192.590,76	4.419.213,35	18,94	968.367,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.482.000,00	3.524.185,50	651.561,54	2.146.473,22	8,41	1.377.712,28	584.048,65	1.889.909,85	8,10	1.634.275,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	645.000,00	764.500,00	165.383,75	618.849,39	2,42	145.650,61	201.179,88	605.957,81	2,60	158.542,19	
FU12 - Demais Subfunções	420.000,00	426.739,22	65.267,68	286.477,65	1,12	140.261,57	65.464,83	283.363,93	1,21	143.375,29	
Cultura	406.000,00	429.558,18	66.441,57	237.105,59	0,93	192.452,59	70.726,76	204.675,51	0,88	224.882,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	20.000,00	0,00	4.973,93	0,02	15.026,07	0,00	4.973,93	0,02	15.026,07	
Difusão Cultural	323.000,00	368.058,18	60.143,07	193.872,36	0,76	174.185,82	64.428,26	163.472,28	0,70	204.585,90	
FU13 - Administração Geral	48.000,00	41.500,00	6.298,50	38.259,30	0,15	3.240,70	6.298,50	36.229,30	0,16	5.270,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.141.000,00	2.194.000,00	296.928,76	1.701.504,21	6,67	492.495,79	313.543,38	1.628.835,34	6,98	565.164,66	
Infra-Estrutura Urbana	1.771.000,00	1.824.000,00	238.909,55	1.547.508,30	6,06	276.491,70	256.123,97	1.475.439,23	6,32	348.560,77	
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	58.019,21	153.995,91	0,60	216.004,09	57.419,41	153.396,11	0,66	216.603,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.000,00	21.000,00	500,00	21.568,84	0,08	-568,84	500,00	21.568,84	0,09	-568,84	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	21.068,84	0,08	-20.068,84	0,00	21.068,84	0,09	-20.068,84	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	500,00	500,00	0,00	19.500,00	500,00	500,00	0,00	19.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	92.000,00	142.173,06	900,00	900,00	0,00	141.273,06	900,00	900,00	0,00	141.273,06	
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	142.173,06	900,00	900,00	0,00	141.273,06	900,00	900,00	0,00	141.273,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	1.175.000,00	287.742,96	812.426,60	3,18	362.573,40	173.001,14	641.461,89	2,75	533.538,11	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	875.000,00	890.000,00	227.145,00	746.230,64	2,92	143.769,36	167.403,14	633.064,89	2,71	256.935,11	
FU20 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	60.597,96	66.195,96	0,26	48.804,04	5.598,00	8.397,00	0,04	106.603,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	530.000,00	572.180,08	1.935,16	38.394,16	0,15	533.785,92	1.935,16	38.394,16	0,16	533.785,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	530.000,00	572.180,08	1.935,16	38.394,16	0,15	533.785,92	1.935,16	38.394,16	0,16	533.785,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.880.000,00	5.200.037,90	1.122.118,08	3.350.229,99	13,13	1.849.807,91	1.275.633,27	2.970.723,44	12,73	2.229.314,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.880.000,00	5.200.037,90	1.122.118,08	3.350.229,99	13,13	1.849.807,91	1.275.633,27	2.970.723,44	12,73	2.229.314,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.000,00	790.000,00	123.133,79	698.169,16	2,74	91.830,84	248.086,29	662.413,06	2,84	127.586,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.000,00	790.000,00	123.133,79	698.169,16	2,74	91.830,84	248.086,29	662.413,06	2,84	127.586,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	502,65	360.388,88	1,41	89.611,12	65.922,45	256.891,05	1,10	193.108,95	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	345.000,00	1,35	5.000,00	65.419,80	241.502,17	1,03	108.497,83	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	502,65	15.388,88	0,06	84.611,12	502,65	15.388,88	0,07	84.611,12	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	33.500.000,00	38.456.650,92	6.192.373,64	25.522.520,59	100,00	12.934.130,33	6.926.281,47	23.336.600,29	100,00	15.120.050,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO NO ENVIO DO APLIC. Detentora da Ata: Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil EIRELI. Vigência: **09/03/2023 a 08/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Detentora da Ata: Sayonara Frandoloso. Vigência: **20/03/2023 a 19/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA BEBÊ. Detentora da Ata: Comercial Debeche Textil Ltda. Vigência: **22/03/2023 a 21/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira. Vigência: **19/06/2023 a 18/06/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **19/06/2023 a 18/06/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 049/2022 – Registro de Preços. Objeto: SERVIÇOS DE MARCENEIRO EM GERAL. Detentora da Ata: Venício Tomazzi 45908915149. Vigência: **06/09/2022 a 05/09/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 049/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda 02791224114**.** Vigência: **19/09/2022 a 18/09/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 077/2022 - Pregão Presencial nº 058/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **28/12/2022 a 27/12/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de

valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 077/2022 - Pregão Presencial nº 058/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: José Fernandes Gonçalves Duarte. Vigência: **28/12/2022 a 27/12/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º.85/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME, com sede Avenida Rio Grande do Sul, Nº 154, BAIRRO Centro, CEP 78.640-000, Cidade Canarana-MT, inscrita no CNPJ 07.137.068/0001-66, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO COSTA, inscrito no CPF: 604.212.151-00**, *igualmente q*ualificado no contrato Originário resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.**;**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO PICK-UP cabine dupla, zero quilometro sem uso, na cor branca, 04 portas, combustível diesel, 4x4, ano 2023, modelo 2023 ou 2024, com potência mínima de 200 cv, 2.89 turbo, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades com opção de troca manual de marchas, com 6 airbags de série (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina), alarme antifurto, farol de neblina dianteiro, alerta de pressão dos pneus, seletor eletrônico de tração, abs nas quatros rodas, ebd e pba, capota marítima, computador de bordo com informação de viagem, do veículo e de consumo, controlador de ve1ocidade de cruzeiro, direção elétrica progressiva elétrica das portas, vidro elétrico nas 4 portas com acionamento por um toque e anti-esmagamento, abertura automática pela chave, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, luz de condução diurna, 1uz de posição em led, maçanetas externas e para-choques dianteiro na cor do veículo, rack de teto, wi-fi embarcado no veículo, sistema de áudio premium com 5 alto-falantes e 2 tweeters, rodas de alumínio aro 18, assistente de partida em aclive, controle de velocidade em declive, espelho retrovisor inferno eletrocrômico, espelhos retrovisores externos elétricos com 1uz indicadora de direção integrada e rebatimento elétrico, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, sistema de áudio com cinco alto-falantes e dois tweeters, câmera de ré, controle do sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante, tela LCD sensível ao toque de 8', navegador integrado, integração com smartphones através do Android auto e apple carplay, rádio am/ fm, entrada usb e aux-in, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, isofix, bancos com revestimento couro/ corino, distância e inclinação do encosto, tanque mínimo 76 litros, direção elétrica, com capacidade de carga mínima de 1.100kg, largura mínima de 1.874 mm. e comprimento mínimo de 5.361mm, altura mínima de 1.824 mm e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. MARCA/MODELO: CHEVROLET 510 LT.	UNID.	01	R$ 295. 000,00	R$ 295. 000,00

Em conformidade com a solicitação da empresa haverá uma supressão no valro da aquisição do bem conforme tabela abaixo;

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO PICK-UP cabine dupla, zero quilometro sem uso, na cor branca, 04 portas, combustível diesel, 4x4, ano 2023, modelo 2023 ou 2024, com potência mínima de 200 cv, 2.89 turbo, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades com opção de troca manual de marchas, com 6 airbags de série (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina), alarme antifurto, farol de neblina dianteiro, alerta de pressão dos pneus, seletor eletrônico de tração, abs nas quatros rodas, ebd e pba, capota marítima, computador de bordo com informação de viagem, do veículo e de consumo, controlador de ve1ocidade de cruzeiro, direção elétrica progressiva elétrica das portas, vidro elétrico nas 4 portas com acionamento por um toque e anti-esmagamento, abertura automática pela chave, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, luz de condução diurna, 1uz de posição em led, maçanetas externas e para-choques dianteiro na cor do veículo, rack de teto, wi-fi embarcado no veículo, sistema de áudio premium com 5 alto-falantes e 2 tweeters, rodas de alumínio aro 18, assistente de partida em aclive, controle de velocidade em declive, espelho retrovisor inferno eletrocrômico, espelhos retrovisores externos elétricos com 1uz indicadora de direção integrada e rebatimento elétrico, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, sistema de áudio com cinco alto-falantes e dois tweeters, câmera de ré, controle do sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante, tela LCD sensível ao toque de 8', navegador integrado, integração com smartphones através do Android auto e apple carplay, rádio am/ fm, entrada usb e aux-in, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, isofix, bancos com revestimento couro/ corino, distância e inclinação do encosto, tanque mínimo 76 litros, direção elétrica, com capacidade de carga mínima de 1.100kg, largura mínima de 1.874 mm. e comprimento mínimo de 5.361mm, altura mínima de 1.824 mm e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. MARCA/MODELO: CHEVROLET 510 LT.	UNID.	01	R$ 286. 129,04	R$ 286. 129,04

Haverá uma redução no item 4 de R$ 1,05 (Um Real e Cinco Centavos), por litro de aumento

Haverá uma supressão no valor de R$ 8.870,96 (Oito Mil oitocentos e Setenta Real e Noventa e Seis Centavos Centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas no Contrato nº 85/2023, não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 28 de Setembro de 2023

_____ THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME

CARLOS AUGUSTO COSTA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 054/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 054/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 913616/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/ 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001002000/ 0160 / 01621 UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO TECN. TURISMO FONTE: 0150. FISCAL: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração, que designa neste ato, na função de titular, a servidora MAKESUELY LUZIA DA SILVA, inscrita no CPF n. 005.965.751-06; e, na função de suplente, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; A Secretaria de Gestão Fazendária, que designa neste ato, na função de titular, a servidor DANIEL ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF sob o n. 399.604.608-19; e, na função de suplente, a servidora VANESSA NOGUEIRA VAZ MONTEIRO, inscrita no CPF n. 006.905.0001-57; A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o n. 047.906.701-55; e, na função de suplente, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES. A Secretaria de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de suplente, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, matricula 109080; e, na função de titular, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, inscrita no CPF n. 013.855.161-86; e o servidor ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE, inscrito no CPF sob o n. 036.779.221-43. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e, na qualidade de suplente, a servidora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91, e na função de suplente o servidor JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO, inscrito no CPF n. 388.019.301-00. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato, na função de titular, a servidora ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; e, na função de suplente, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, e inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES, inscrita no CPF sob o n. 923.271.501-59; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, na função de titular a servidora LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBERT, inscrita no CPF n. 052.120.131-43; e na função de Suplente o servidor EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES, inscrito no CPF n. 062.768.261-89.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procuradoria Geral

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenv. Econômico

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA **Nº 244/2023**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Fabiano Loureiro da Conceição

Matricula: 2407

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de esgoto

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 11/10/2023 á 30/10/2023 (20 dias)

Servidora: Kariny Silva

Matricula**:** 682

Cargo: Manutenção de rede água/Esgoto Lotação: SST

Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo: 16/10/2023 á 20/10/2023 (05 dias)

Servidor: Jonas Batista da Silva

Matricula: 2314

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de esgoto

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/10/2023 á 30/10/2023 (20 dias)

Servidora: Kelly Cris Almeida de Souza

Matricula: 550

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 226, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 245/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JULLIE CRISTINE DO PRADO LEITE**portador da Cédula de Identidade RG n.2025162-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.018.589.021-00 como**FISCAL DE CONTRATO,** e a servidora**ZINEYA KATIA DA CRUZ**portadora da Cédula de Identidade RG n.124846 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 904.446.631-34, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **245/2023 ao 3° termo Aditivo**, e a contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL,**cujo o objetoa prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 27de setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 258/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa TDF NEGÓCIOS AGREPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.389.018/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações (Decreto Nº 219/2019) e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO N. 258/2023, [PROCESSO GESPRO: 901830/2023], decorrente da adesão Ata de Registro de Preço 002/2023/SEAF/MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SEAF-MT, bem como no processo gespro n. 901830/2023. *OBJETO:* O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente: Tratores, Grades, Carretas e Colhedoras de Forragens, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço 002/2023/SEAF/MT, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. *VALOR GLOBAL:* O valor total da contratação é de R$ 38. 000,00 (Trinta e oito mil reais). *UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 0150 / 01700 VIGÊNCIA*: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, o servidor JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 035.437.161-40 e o servidor MARINALDO GOMES DE ARRUDA, inscrito no CPF sob Nº 571.679.741-53.*

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2023

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante

TDF NEGÓCIO AGROPECUÁRIO LTDA

Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência dasNotificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificações
L. C. QUEIROZ DA COSTA LTDA	20.804.612/0001-44	39/2023 e 1695/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 225, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre o Termo de Acordo realizado no âmbito da Comissão de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – Portaria GAB/SMS/VG nº 204, de 25 de agosto de 2023, publicada em 29 de agosto de 2023, retificada pelas Portarias 210, de 01 de setembro de 2023, publicada em 5 de setembro de 2023 e 220, de 19 de setembro de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando artigo 5º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n° 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ n° 15.371.628/0001-70, que dispõe sobre a entrega das 27 (vinte e sete) unidades de cama constantes e descritas na AF 820/2023, concedendo o reequilíbrio econômico da unidade, no valor de R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 26 de setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 843696/2022. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Eletrônico Nº 13/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa:**DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado inscrita noCNPJ sob n° 04.503.070/0001-13para o **Lote Único** com valor total de**R$586. 692,38 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 28 de setembrode 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 241/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Edilane Martins de Freitas

Matricula:528

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 21/10/2023 (20 dias)

Servidor: Carmindo Benedito da Conceição

Matricula**:** 2252

Cargo: Fiscal de Corte Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2020/2021 Período do Gozo:02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidora: Maria Aparecida de Medeiros Almeida

Matricula: 2317

Cargo: Serviços Gerais de Limpeza/Copeira

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidor: Anderson de Lima Barros

Matricula: 2250

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidora: Natalia Haracemko de Oliveira

Matricula: 2324

Cargo: Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisas

Lotação: Diretoria de Operações

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 16/10/2023 á 04/11/2023 (20 dias)

Servidor: Marcos Sabas

Matricula: 2376

Cargo: Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisas

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 10/10/2023 á 29/10/2023 (20 dias)

Servidora: Katiucia A. da Silva

Matricula: 660

Cargo: Manutenção de rede água/Esgoto

Lotação: Pitometria

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 11/10/2023 (10 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 934/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOAO FELIX DIAS**
MATRICULA	84690
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	221185/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA**
MATRICULA	100922
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	605730/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023
SERVIDOR	**VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA**
MATRICULA	47040
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	810362/2022
LICENÇA PRÊMIO	20 (vinte) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.11.2023 a 04.12.2023

SERVIDOR	**CLAUDIA MARA MENDES**
MATRICULA	8240
CARGO	Agente de Serviços Gerais
PROCESSO N°	474439/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2023 a 11.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de setembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 242/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Rute Mara Ribeiro de Araujo

Matricula: 2393

Cargo: Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisas

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 10/10/2023 á 29/10/2023 (20 dias)

Servidor: Lauro Cassiano Figueiredo

Matricula**:** 2025

Cargo: Fiscal de Corte Lotação: Manutenção de RedePeríodo Aquisitivo: 2021/2022 Período do Gozo:02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidor: Janderson Lucio P. de Amorim

Matricula: 672

Cargo: Serviços Gerais de Limpeza/Copeira

Lotação: Técnico Hidrometrista

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 09/10/2023 á 28/10/2023 (20 dias)

Servidora: Verônica dos Santos Ferreira

Matricula: 711

Cargo: Manutenção de rede água/Esgoto

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 16/10/2023 á 04/11/2023 (20 dias)

Servidora: Jandira Maria da Silva

Matricula: 2246

Cargo: Telefonista

Lotação: Administração

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 21/10/2023 (20 dias)

Servidora: Janaina do Amaral Silva

Matricula: 696

Cargo: Administrativo

Lotação: Recursos Humanos

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 21/10/2023 (20 dias)

Servidor: Vitor Castelo Branco Almeida

Matricula: 643

Cargo: Assistente Técnico Licitação

Lotação: Coordenadoria Compras

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 16/10/2023 á 04/11/2023 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Atamir Joel Moreira

Matricula: 2289

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: ETA 31 de Março

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidor: Agostinho José de Amorim

Matricula**:** 686

Cargo: Manutenção de rede água/Esgoto Lotação: Setor Segurança – ETE Vila São João

Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo:02/10/2023 á 21/10/2023 (20 dias)

Servidor: Ary Benedito Magalhães

Matricula: 2075

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA NOVAII

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidor: Edinaldo Pereira da Silva

Matricula: 711

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA IV Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidor: Paulo José de Almeida

Matricula: 2312

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: ETE Chapéu do Sol

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/10/2023 á 31/10/2023 (30 dias)

Servidor: Francisney de Campos Galvão

Matricula: 517

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: ETA NOVA II

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/10/2023 á 16/10/2023 (15 dias)

Servidor: Gilson Gonçalo da Silva

Matricula: 523

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: Rap Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 11/10/2023 á 30/10/2023 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 259/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração. bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 915423/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. *VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 565,12 (quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UO: 0150. VIGÊNCIA*: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato a fiscal, a servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o n. 700.581.091-02, e Fiscal Suplente o Servidor CLAUDIO MARINHO CORREA, inscrito no CPF sob o N. 241.868.051-72.*

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 257/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.114.663/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 28/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico n. 17/2023, da Secretaria Municipal de Viação e Obras bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 904562/2023. *OBJETO:* O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antonio Pereira, Travessa Antonio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, e Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto e seus anexos. *VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 926.820,28 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos). UO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150 / 017540. VIGÊNCIA:* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF sob o n. 047.373.881-30. Fiscal Suplente: Pollyanne Amorim Rodrigues, inscrita no CPF sob o n. 051.762.221-16.*

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Contratante

CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no artigo 20º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a lei nº 3.096 de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do cargo de Ouvidor do SUS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição do Ouvidor do SUS do CMS/VG será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde nos termos desta resolução

Art. 2º- Para concorrer ao cargo de Ouvidor do SUS, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: I - ter mais de 18 (dezoito) anos; II – ensino superior completo, curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); III - estar em dia com suas obrigações com o conselho de classe; IV – ser funcionário público efetivo, lotado na Secretaria de Saúde V - ter conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); VI - apresentar no ato da inscrição curriculum vitae e proposta de trabalho;

Art. 3º - O cargo de Ouvidor do SUS tem suas funções estabelecidas na lei nº 3096/2027;

Art. 4º -O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e o seu mandato será por um período de 02 (dois)anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato;

Art. 5º- -A Eleição para o cargo de Ouvidor(a) do SUS obedecerá ao seguinte cronograma: I - 02 a 06 de outubro: Inscrição dos candidatos; II – 09 de outubro: Impugnações; III - 10 de outubro: Julgamento das impugnações; IV - 11 de outubro: Divulgação da relação de candidatos aptos a concorrer à eleição; V - 18 de outubro: Eleição;

Art. 6º -Fica estabelecido que a eleição ocorrerá de maneira presencial, a partir das 14:00 horas na Sede do conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º -Somente votará no dia da eleição, os Conselheiros Titulares e na sua ausência o respectivo suplente, que deverá entregar documento justificando a ausência do titular para o mesmo ter direito ao voto no prazo impreterível das 24 horas anteriores a realização do pleito;

Art. 8º -A inscrição dos candidatos a cargo de ouvidor ocorrerá na sede do Conselho Municipal de Saúde. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar: I - Ficha de Inscrição; II - Cópia da Cédula de Identidade; III -Cópia do CPF; IV - Certificado de conclusão de curso de nível superior; V - Declaração de estar quite com o conselho de classe; VI - Declaração de vínculo; VII - Currículo Vitae e proposta de trabalho;

§ 1º - O formulário de Inscrição será disponibilizado no anexo I, ou na sede do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 9º- Havendo empate na apuração dos votos da eleição, será eleito o candidato: I - Que tiver maior tempo de serviço público no município de Várzea Grande; II – Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 10º - A posse do Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde se dará de imediato após publicação da homologação do processo.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO PARA OUVIDOR
Informações pessoais
Nome Completo:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG:_____ **Órgão Expedidor:**_____ **UF:**_____
CPF: _____
Título de Eleitor:_____ **Zona:**_____ **Seção:**_____
Formação Acadêmica
Curso: _____
Instituição:_____
Ano de Conclusão:_____
Endereço
Logradouro:_____
Município:_____ **Estado:**_____
Contato
Tel.: _____
E-mail:_____
Dados Profissionais
Cargo/Perfil que exerce:_____
Lotação (secretaria de saúde):_____

Cheklist de documentação a ser entregue no ato de Inscrição:

Ficha de Inscrição; RG; CPF; Certificado de conclusão de curso de nível superior; Declaração de estar quite com o conselho de classe; Declaração de vínculo (que pode ser obtida no portal do servidor); Currículo Vitae e proposta de trabalho.

PORTARIA Nº 949/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 904915/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Saúde Municipal**, ocupado pela servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 130088, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **28/08/2023 a 28/08/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 902374/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, ocupado pela servidora **MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES,** Matrícula 130039, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme

Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **29/08/2023 a 29/08/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 239/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149. 197/0002-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 908717/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0121. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato fiscal, a servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, inscrita no CPF sob o n. 045. 868.711-13, e Fiscal Suplente a servidora DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA, inscrita no CPF sob o n. 729.827.641-72.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 220/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. 08.774.906/0001-75 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 22/ 2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900574/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 55.649,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, Farmacêutica, matrícula n. 151725 e SUPLENTE DE FISCAL: servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, Farmacêutico, Matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 237/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 37.000.324/001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 896040/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 52.820,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0121. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora CELESTE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF n. 027.814.481-09. A SUPLENTE DE FISCAL: o servidor, MIGUEL DA SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF n. 042.386.021-61.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 246/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 26/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8. 666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos

casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico n. 14/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 898944/2023. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Pará, Rua R, Rua Vila Nova, Travessa S-D localizados no Bairro Jardim Parque Del Rey e Acesso IFMT localizada no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande/MT. **VALOR O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 893.928,20 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos.** UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF sob o n. 047.373.881-30. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF sob o n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 951/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 896151/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 83.000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - Técnico de Desenvolvimento Especializado, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos de **12.09.1993 a 07.03.1995; 01.06.1995 a 30.10.1995 e 01.03.1996 a 23. 04.2012 (**prestados a:KOBAYASHI; CONSTRUBELLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA; SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT; e RAIA DROGASIL S/A), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001130.1.00199/23-3, que **totalizam 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, correspondendo a 6.314 (seis mil, trezentos e quatorze) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023- MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 907911/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 28 de setembro de 2023, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 17 de outubro de 2023, às 08h30min(horário local),** endereço: **Sala de Licitações daSecretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a Retificação das Planilhas Orçamentárias, 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 17/2023 e Edital do Pregão Presencial nº 19/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de setembro 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023/CME/VG/MT

Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da EducaçãoIntegral em Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei N. º 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Lei N.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação; Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela LeiNº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que instituí o Programa Escola em Tempo Integral; Lei Municipal Nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino; Lei Municipal N.º 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação; Lei Municipal N.º 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT; Lei Municipal Nº 5.125/2023, que trata da Escola de Tempo Ampliado para a Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças; Política Nacional das Pessoas Com Deficiência; a Base Nacional Comum Curricular; os Documentos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 25 de setembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1° - Definir Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Considera-se Educação Integral, em Escolas em Tempo Integral com a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme definição do mantenedor da escola.

Parágrafo Único: A definição de uso de espaços da comunidade, deve estar em acordo com as normas existentes e definido no Projeto Político Pedagógico da escola, que por ventura, não tenha todos os espaços necessários em sua estrutura física para desenvolvimento de determinadas atividades escolares.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 3°- Entende-se Educação Integral em Escola em Tempo Integral como uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art.4º- A não compartimentalização dos saberes/conhecimentos, o fomento à realização dos projetos de vida, bem como o protagonismo estudantil, deve ser o alicerce desta concepção de Educação Integral.

Art.5º-A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa à realizaçãodo desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Art. 6º- A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua a concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

Art.7º -O termo integral, nesta Resolução, sobrepõe à visão reducionista que fragmenta os saberes e privilegia a dimensão cognitiva/intelectual, em detrimento da física, emocional/afetiva, social e cultural.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 8º - Tem por objetivo, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constantes no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação do município de Várzea Grande, compreendida como uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 9º -O objetivo a ser seguido pela Escola em Tempo Integral, com a Educação Integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.

Art. 10- São princípios basilares da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I - A articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;

II - A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

III - A integração entre as políticas educacionais e sociais, observado a vivênciasnas comunidades escolares;

IV - A valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V - O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI - A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e

VII - A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 11-São objetivos que devem pautara Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I - Fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;

II- Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

III - Criar uma ambiência saudável deconvivência entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades;

IV - Viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;

V-Convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, laser, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que o projeto políticopedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena.

VI- Agregar a Base Nacional Comum Curricular um CurrículoDiversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

VII - Incentivar o protagonismo juvenil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento.

VIII - Propor atividades educacionais à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III DASDIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art.12 - As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são as apresentadasem consonância com o que dispõem o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Várzea Grande, a saber:

I - Universalização do atendimento escolar;

II - Erradicação do analfabetismo;

III - Melhoria da qualidade da educação;

IV - Superação das desigualdades educacionais,com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos profissionais da educação;

X - Promoção do principio da gestão democrática da educação pública.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO ALVO

Art.13 -O público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral nas Unidades Escolares Públicas de Educação Básica, e em escolas de Educação Infantil, contempladas pelo inciso I, §3º, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 14.640/2023, quecompreende o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Parágrafo Único: No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, considera-se público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral os estudantes matriculados nas Unidades de Ensino, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Art.14-Somente poderá ocorrer a oferta da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral que tenham propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, e concebidas para a oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no artigo 2º desta Resolução.

Art.15- Os estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, terão atendimento prioritário, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art.16- A Escola em Tempo Integral, que atuar com a Educação Integral, deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único:O horário de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento da carga horária descrita no caput deste artigo.

Art. 17 - A permanência dos estudantes será de, no mínimo 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades:

I - 85 % (oitenta e cinco por cento)das horas semanais com atividades curriculares da base nacional comum e parte diversificada, quando se tratar de oferta do Ensino Fundamental, e outras atividades complementares;

II - Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85 % (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC - Base Nacional Comum Curriculardo Ensino Infantil;

III - 15 % (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso;

IV - O intervalo para almoço, deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana pela escola;

V - O recreio deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 18 -A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, com a Educação Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil com as atividades definidas na BNCC do Ensino Infantil.

§ 1º - As demais atividades que integrarão a formação integral do estudante, para o atingimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular;

§ 2º - Todas as atividades pedagógicas devem convergirem para formação integral do estudante;

§ 3º - Farão parte do currículo, da Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos, pelas mantenedoras, na matriz curricular e outras atividades complementares.

Art.19 -A Matriz curricular deverá ser composta por componentes curriculares, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada.

I – No caso do Ensino Fundamental:

a) Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, a saber: - Matemática - Língua Portuguesa - História - Geografia - Ciências - Arte - Educação Física - Língua Estrangeira – Inglês - Ensino Religioso

b) Outras atividades que poderão constar também na parte diversificada do currículo, ou serem desenvolvidas de forma transversal no currículo, ou ainda de forma complementar:

- Direitos Humanos e Cidadania
- Educação Financeira
- Comunicação e uso de mídias
- Educação Ambiental
- Cultura Digital e Tecnológica
- Esporte e Lazer
- Promoção da Saúde e Bem-estar
- Projeto de Vida
- Desenvolvimento Sustentável
- Reciclagem do lixo doméstico e da cidade
- Educação para o Trânsito
- Economia Solidária e Criativa
- Diversas Culturas Locais
- Diversidade e racismo
- Outras.

II – No caso da oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

a) Observado o que dispõe a BNCC para a Educação Infantil, a matriz curricular poderá compor das seguintes atividades de ensino:

- Conviver;
- Brincar;
- Participar;
- Expressar;
- Conhecer-se.

b) Atividades curriculares para desenvolvimento integral do estudante:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- Esporte e lazer;
- Promoção da Saúde e Bem-estar;
- Meio ambiente e vida
- O Trânsito e a preservação da vida
- Outras.

Art.19 - É obrigatório ao estudante matriculado em Tempo Integral a participação em todas as atividades que complementam o currículo da Escola em Tempo Integral e facultativo ao estudante matriculado em tempo normal na mesma escola.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Art. 20 -A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

I - No desenvolvimento pleno dos estudantes incorporar no processo de ensino-aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes a habilidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

II - Na integração curricular estabelecer relações entre os aprendizados, de modo a execrar a fragmentação do conhecimento, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.

III - Na visão de estudante compreender a criança e o (a) adolescente como sujeitos de direitos, valorando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade de cada criança, adolescente ou jovem adulto.

CAPITULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art.21 - A avaliação no Projeto Político Pedagógico da Escola deve constituir em uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das Escolas em Tempo Integral.

Art.22 – O papel da avaliação é diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do estudante, ajudando no redimensionamento da prática pedagógica.

Art.23- A avaliação do estudante de matricula em tempo integral, no que se refere ao currículo da Base Nacional Comum e Língua Estrangeira Inglês, será estabelecida conforme prevê o disposto no regimento da escola em conformidade com o Artigo 65 da Resolução Normativa Nº 002/2023/ CME/VG.

Art.24 -A avaliação do estudante no que se refere às atividades da parte diversificada e complementares poderá ser realizada por Parecer Descritivo sucinto com os devidos registros, ou da forma como for definido pela mantenedora da escola e regimentado por esta, deverá considerar:

I - Assiduidade;

II - Apropriação do conhecimento;

III - Competências socioemocionais;

Art.25- A Avaliação é responsabilidade do professor regente e do profissional responsável pelas atividades complementares, devendo ser apreciada pelo Conselho de Classe quando for o caso.

CAPITULO IX

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art.26 - Caberá ao Mantenedor das Escolas em Tempo Integral, a formação continuada dos professores e de demais profissionais que trabalham com os estudantes de matriculas em tempo integral.

Art.27 - Deve ser garantido a formação continuada aos professores nas diferentes áreas do conhecimento, com foco na Educação Integral, de forma semestral ou no mínimo uma vez ao ano.

Parágrafo Único: Na formação continuada, definida no caput deste artigo, deve também ser trabalhada as formas de registros dos conhecimentos produzidos pelos estudantes, na forma adotada no PPP e Regimento da Escola.

Art.28 - Deverá ser garantido curso de formação em serviço, para o atendimento de situações específicas de uma Escola em Tempo Integral.

Art.29 - Deverá ser observado a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, para atuarnas Etapas de Ensino com oferta de Educação Integral, em especial, com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

CAPITULO X

DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

Art.30 - Os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art.31 - O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento aos alunos de matrícula em tempo integral.

Art.32 - Cabe ao mantenedor a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em tempo integral.

Parágrafo Único: Poderá, a critério do mantenedor da Escola em Tempo Integral, locar outros espaços físicos ou utilizar espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades complementares.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33 - Paraa implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integralno Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande,as mantenedoras das Unidades de Ensino deverão elaborar Programa Específico que, com base nesta Resolução Normativa, promova o devido detalhamento das ações/intervenções a serem desenvolvidas com os estudantes de matricula em Tempo Integral.

Art. 34 - ConsiderandoqueaSMECEL– Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,já apresentou a este Conselho o Programa Específico de que trata o artigo anterior, e uma vez analisado,fica esta autorizadaa desenvolver na Rede Municipal de Ensino a Educação Integral, de que trata esta Resolução Normativa, nas Escolas de Tempo Ampliado, assim denominadas no referido Projeto.

Art.35 - Todas as Unidades de Ensino que passarem a ofertar a matrícula em tempo integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Regimento Escolar para atendimento aos estudantes de matricula em Tempo Integral conforme o que dispõe esta Resolução Normativa.

Art.36 -Com a finalidade de estabelecer ações conjuntas que compõem o público-alvo desta Resolução, recomenda-se o envolvimento de toda a comunidade escolar, sociedade civil e famílias dos estudantesde matricula em tempo integral.

Art.37 - Por se tratar necessariamente de uma Política Intersetorial, poderão as mantenedoras articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais e Órgãos afins, para a efetivação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no município de Várzea Grande.

Art.38 -Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática abordada nessa Resolução Normativa.

Art. 39 -Oscasos omissos desta Resolução serão deliberados pelo Pleno do CME/VG.

Art. 40 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 29de setembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, na comunicação interna 1114/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – **PAAR Nº 005/2023**, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.137.068/0001-66, no âmbito do Contrato nº. 065/2023 decorrente da Ata de Adesão nº. 016/2022 oriunda da Ata de Registro de Preço nº. 08/2022 do município de Ribeirão Cascalheira.

Art. 2º. A Comissão Permanente de PAAR deverá observar o rito do art. 6º da Instrução Normativa nº. 01/2023 para conduzir o presente processo, destinado a apurar os fatos narrados no **C.I. 1117/2023/SEMS/VBST**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 037/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, manilha ponta e bolsa, para drenagem em estradas vicinais, e vias públicas no cetro urbano municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R$: 1.313.550,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de setembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 037/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, manilha ponta e bolsa, para drenagem em estradas vicinais, e vias públicas no cetro urbano municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R$: 1.313.550,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 011/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 156/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE JANUÁRIO/MG.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS LTDA, CNPJ: 42.308.623/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO CAMIONETE 4X4 0KM, ANO MODELO 2022.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 28 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHA PONTA E BOLSA, PARA DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, E VIAS PUBLICAS NO CETRO URBANO MUNICIPAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
072/2023	VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R$: 1.313.550,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2023

De 14 de janeiro de 2023.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.0000282.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS,** matricula 624,portadora do CPF sob o nº 846.157.021-91 lotada na Secretaria de Educação,**do** cargo de Agente De Limpeza Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 28/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**15.913.396,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**20.829.683,02**
RECEITAS CORRENTES	**15.819.618,08**	**DESPESAS CORRENTES**	**19.004.178,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.360.587,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.897.851,63
CONTRIBUIÇÕES	297.986,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.327,23
RECEITA PATRIMONIAL	438.105,78		
RECEITA DE SERVIÇOS	148.529,57		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.567.036,42		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.371,82		
RECEITAS DE CAPITAL	**93.778,26**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.825.504,16**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	93.778,26	INVESTIMENTOS	1.823.584,84
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.919,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**628.025,16**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**11.747.767,43**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**6.352.164,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.391.441,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.386.552,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	978.928,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.530.683,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.377.370,59	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.434.928,53
Ajustes financeiros	27,60		
SALDOS ANTERIORES	**25.565.308,61**	**SALDOS ATUAIS**	**25.416.599,44**
CAIXA	0,00	CAIXA	112.444,20
CONTAS CORRENTES	25.513.591,85	CONTAS CORRENTES	25.251.695,88
APLICAÇÕES	52.027,34	APLICAÇÕES	52.769,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
TOTAL	**53.226.472,38**	**TOTAL**	**53.226.472,38**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 28/09/2023, às 10:50:24.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 28/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS-006107/0-7

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1021617

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, incluindo equipe técnica.

REALIZAÇÃO: 11/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial | Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 116/2023, de 27 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$98.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO — R$9.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$29.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00

01.001.1.31.1.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

01.001.1.31.1.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$50.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Setembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 28/09/2023, às 17:52:25. Protocolo: 8803cf44-35c6-496f-a3e8-ec253eb75a26

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Fevereiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	94.453.418,92	97.460.065,87	15.819.618,08	-81.640.447,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	2.360.587,64	-9.707.502,81
CONTRIBUIÇÕES	1.313.598,12	1.313.598,12	297.986,85	-1.015.611,27
RECEITA PATRIMONIAL	717.302,55	717.302,55	438.105,78	-279.196,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36	0,00	-2.203,36
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	148.529,57	-706.901,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.420.814,77	12.567.036,42	-69.853.778,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.625,82	82.625,82	7.371,82	-75.254,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.265.352,50	7.265.352,50	93.778,26	-7.171.574,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	0,00	-7.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00	0,00	-229.215,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	36.137,50	93.778,26	57.640,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**99.718.771,42**	**104.725.418,37**	**15.913.396,34**	**-88.812.022,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**99.718.771,42**	**104.725.418,37**	**15.913.396,34**	**-88.812.022,03**
Déficit (VII)	-	-	4.916.286,68	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**99.718.771,42**	**104.725.418,37**	**20.829.683,02**	**-83.895.735,35**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**9.512.362,47**	**9.512.362,47**	**-**
Superávit Financeiro	-	9.512.362,47	9.512.362,47	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	81.706.185,23	77.528.467,38	19.004.178,86	10.744.775,03	9.785.647,32	58.524.288,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.485.718,24	32.972.606,24	5.897.851,63	5.897.851,63	5.177.825,97	27.074.754,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.220.466,99	44.555.861,14	13.106.327,23	4.846.923,40	4.607.821,35	31.449.533,91
DESPESAS DE CAPITAL (X)	13.780.001,11	32.476.728,38	1.825.504,16	693.466,98	673.666,46	30.651.224,22
INVESTIMENTOS	13.756.968,61	32.453.695,88	1.823.584,84	691.547,66	671.747,14	30.630.111,04
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32	21.113,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	464.434,08	464.434,08	0,00	0,00	0,00	464.434,08
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**95.950.620,42**	**110.469.629,84**	**20.829.683,02**	**11.438.242,01**	**10.459.313,78**	**89.639.946,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**95.950.620,42**	**110.469.629,84**	**20.829.683,02**	**11.438.242,01**	**10.459.313,78**	**89.639.946,82**
Superávit (XVI)	-	-	- 4.475.154,33	5.454.082,56		-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**95.950.620,42**	**110.469.629,84**	**20.829.683,02**	**15.913.396,34**	**15.913.396,34**	**89.639.946,82**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	101.529,21	2.353.821,92	1.328.528,70	1.223.626,66	0,00	1.231.724,47
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.529,21	2.353.821,92	1.328.528,70	1.223.626,66	0,00	1.231.724,47
Despesas De Capital	2.607.941,55	7.412.410,95	1.162.926,21	1.162.926,21	0,00	8.857.426,29
Investimentos	2.607.941,55	7.412.410,95	1.162.926,21	1.162.926,21	0,00	8.857.426,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.709.470,76**	**9.766.232,87**	**2.491.454,91**	**2.386.552,87**	**0,00**	**10.089.150,76**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	13.250,00	1.887.786,47	1.876.047,96	0,00	24.988,51
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	747.474,24	746.788,38	0,00	685,86
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.250,00	1.140.312,23	1.129.259,58	0,00	24.302,65
Despesas De Capital	0,00	709.227,75	654.635,40	0,00	54.592,35
Investimentos	0,00	709.227,75	654.635,40	0,00	54.592,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.250,00**	**2.597.014,22**	**2.530.683,36**	**0,00**	**79.580,86**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS-006107/0-7

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

1.1 O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o valor de 6.815,96 (seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

1.2 Considerando o parecer técnico expedido pelo setor de engenharia o qual manifesta favorável.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Setembro de 2023.

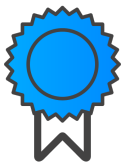
ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

LEIA -SE:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME / **SAMUEL FILIPE DA SILVA** N°

nº 35.210.672/0001-06

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 28 22:36:24 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)